JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças ..... 5
Câmara Municipal de Apiacás ..... 5
Câmara Municipal de Araputanga ..... 5
Câmara Municipal de Arenápolis ..... 5
Câmara Municipal de Cláudia ..... 6
Câmara Municipal de Confresa ..... 9
Câmara Municipal de Porto Esperidião ..... 9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ..... 9
Câmara Municipal de São José do Xingu ..... 10
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 10
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul ..... 10
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 10
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia ..... 12
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ..... 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ..... 13
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 14
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 65
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 110
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 112
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 115
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 120
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 144
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 145
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 147
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 150
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 157
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 159
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 160
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 161
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 162
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 162
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 209
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 210
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 218
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 229
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 230
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 245
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 248
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 250
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 256
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 297
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 298
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 301
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 306
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 308
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 311
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 327
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 329
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 331

Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 332
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 332
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 339
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 339
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 352
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 354
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 374
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 374
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 379
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 379
Prefeitura Municipal de Juara ..... 380
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 381
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 387
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 387
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 388
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 388
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 389
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 394
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 402
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 404
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 407
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 460
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 460
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 461
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 461
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 462
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 462
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 472
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 474
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 475
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 512
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 514
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 519
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 519
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 520
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 552
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 552
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 558
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 569
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 576
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 578
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 578
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 579
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 902
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 902
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 905
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 906
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 907
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 908
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 908
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 910
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 945
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 946
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 947
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 948
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 968
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 1111
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 1165
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 1168
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 1170
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 1175
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 1176
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 1178

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 1180
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 1181
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 1200
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 1202
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 1203
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 1205
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 1215
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 1216
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 1217
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 1218
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 1223
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 1226

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2023, torna pública Dispensa de Licitação nº 013/2023

CONTRATADO: Tha e Tha Utilidades LTDA

OBJETO: Aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e decoração para atender a Câmara Municipal de Alto Garças.

VALOR GLOBAL: R$ 8.730,23 (Oito mil setecentos e trinta reais e vinte e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**TERMO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR, SR PEDRO ROCHA CASTRO FILHO**

TERMO DE POSSE DO SUPLENTE DE VEREADOR**, SR PEDRO ROCHA CASTRO FILHO**

No dia Onze de Abril de dois mil e vinte e três, as dez horas e zero minutos, nesta cidade de APIACÁS, na Câmara Municipal de Apiacás, compareceu o senhor PEDRO ROCHA CASTRO FILHO Vereador Suplente deste Município, sendo convocado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apiacás a tomar posse como Vereador em cumprimento ao Requerimento 001/2023 do Vereador LEILSON BALDUINO FEITOSA, o qual está de licença para tratar de assuntos particulares, por noventa dias a contar a data do dia 05 de ABRIL de 2023. Em seguida o senhor Presidente convidou o senhor Pedro Rocha Castro Filho para dirigir-se até a tribuna para fazer o juramento pedindo que o mesmo repetisse com ele o compromisso de posse: ***"PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, MANTER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO, OBSERVAR AS LEIS, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E BEM GERAL DE SUA POPULAÇÃO".*** Assim sendo, no uso das atribuições conferida pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Apiacás e das Constituições Estadual e Federal, o senhor Presidente DECLAROU empossado o Senhor PEDRO ROCHA CASTRO FILHO no mandato de Vereador Suplemente pelo prazo de noventa dias, assumindo a vaga do Vereador Leilson Balduino Feitosa, que está de licença para tratar de assuntos particulares Para constar, eu Alciene da Silva Demetrio secretaria designada, lavrei o presente termo que, depois de lido na sessão solene, vai assinado pelo Presidente do Legislativo de Apiacás-MT e pelo Vereador Suplente empossado. Município de APIACÁS ao 11º dia, do mês de ABRIL de 2022.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente

**PEDRO ROCHA CASTRO FILHO**

Eleito Suplente pelo UNIÃO BRASIL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Câmara, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, cujo objeto I) Serviço de tecnologia de transmissão de dados pela internet, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, com captura de áudio e vídeo, de forma presencial, com mesa de corte de vídeo com até 3 (três) câmeras profissionais em formato digital com resolução em full hd 1920x1080p; correção de cor, colocação de títulos e legendas, edição dos créditos, animação e efeitos especiais; iluminação em led para proporcionar qualidade profissional nas capturas das imagens; e operadores responsáveis pela transmissão ao vivo através da plataforma eletrônica oficial da Câmara Municipal. II) Serviço de assessoria de comunicação, com produção textual de matérias institucionais dos atos e fatos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes. III) Serviço de gestão de website com manutenções e atualizações, para transparência aos cidadãos, das matérias institucionais, projetos de leis, indicações, requerimentos, decretos legislativos, portarias e outros documentos contábeis e administrativos, no portal eletrônico oficial da Câmara Municipal de Araputanga, cito o endereço: www.araputanga.mt.leg.br. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ANDERSON ALVARO ALVES DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 47.778.796/0001-71, no valor total de R$ **43.200,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).**

Araputanga/MT, 11 de abril de 2023.

_____

**PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**
**ATA SESSÃO DE JULGAMENTO CONTAS ANUAIS**

Estado de Mato Grosso, Município de Arenápolis, Edifício Edilson Josetti Dorilêo, Plenário Antônio Garcia Barroso, ata da 3ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Arenápolis, realizada no dia 20/03/2023 com início às 19:30 horas, onde estavam reunidos os seguintes vereadores: Aroldo Soares de Oliveira Filho, Diosdete Gomes Pinheiro, Ednilson Martins Barbosa, Ermerson Silva da Cunha, Galdino Gomes de Paula, Hermínio de Sousa Amaral, Nivaldo Antônio dos Santos, Rosimeire Tânia da Silva Gonçalves de Meira e Valdemar Pinheiro dos Santos. E sob a proteção de Deus e havendo número regimental o Presidente abriu os trabalhos. Em seguida o Presidente solicitou a leitura da ata anterior, colocada em discussão, e não havendo, foi colocada em votação, ficando aprovado por unanimidade. Em seguida o Presidente solicitou ao secretário que se fizesse a leitura do expediente do dia. Foi lido a Indicação de nº 006/2023, de autoria dos vereadores Valdemar Pinheiro dos Santos e Hermínio de Sousa Amaral, que indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que viabilize através da secretaria apropriada em realizar a construção de banheiros públicos no cemitério municipal. Indicação de nº 007/2023, de autoria dos vereadores Valdemar Pinheiro dos Santos e Hermínio de Sousa Amaral, nos quais indicam a Administração que viabilize a construção de uma praça poliesportiva atras do Ginásio Municipal José Marcos dos Santos. Indicação de nº 008/2023 de autoria do vereador Aroldo Soares de O. Filho, que indica ao Prefeito Municipal que faça através da Secretaria apropriada uma operação tapa buraco em todas as ruas do Município que necessitam e o patrolamento das ruas que não são asfaltadas e que precisam. Indicação de nº 009/2023 de autoria do vereador Ermerson Silva da Cunha, que indica o Poder Executivo que realize ações sociais no pátio da Prefeitura Municipal que ofertem serviços para a população como: atendimento odontológico, atendimento jurídico, confecção de documentos entre outros, e, que essa ação seja chamada de "Dia D". Indicação de nº 010/2023 de autoria da vereadora Rosimeire Tânia da Silva Gonçalves de Meira, no qual roga da

Administração Municipal que designe dentro da competência orçamentária das emendas impositivas individual, em atendimento ao que preceitua conforme o artigo 128-A, da Lei Orgânica Municipal o valor de E$ 18.000 (dezoito mil reais) sendo R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa para despesas com alimentação para pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de Tangará da Serra. Encerrada o expediente do dia passou para ordem do dia. Foi lido o parecer conclusivo do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso que julgou as contas da Prefeitura Municipal de Arenápolis, exercício de 2021. Em seguida foi lido o Projeto Decreto Legislativo de nº 01/2023 "Que dispõe sobre a aprovação das Contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Arenápolis, do Exercício de 2021, Gestão do Prefeito Ederson Figueiredo". Em seguida foi lido o parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, no qual a relatora da Comissão Rosimeire Tânia da Silva G. de Meira foi contrário ao Projeto Decreto Legislativo de nº 001/2023 juntamente com o membro da comissão o vereador Hermínio de Sousa Amaral. Sendo divergente ao parecer da Comissão o Presidente da Comissão o vereador Ermerson Silva da Cunha. Em seguida foi lido o parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças Públicas, nos quais foram favoráveis ao Projeto Decreto Legislativo de nº 001/2023, o Relator da Comissão o vereador Ednilsom Martins Barbosa e o membro Aroldo Soares de O. Filhos. Sendo divergente o Presidente da Comissão o vereador Hermínio de Sousa Amaral. Logo após a Leitura do Projeto Decreto Legislativo de nº 01/2023 e dos pareceres das Comissões Permanentes desta Casa o Presidente convidou o Prefeito Ederson Figueiredo ou seu representante devidamente constituído para fazer defesa oral ou fazer algum pronunciamento caso queiram. Não estando presente o prefeito e nenhum representante constituído, o presidente colocou o Projeto Decreto Legislativo de nº 01/2023 em discussão. Não havendo foi colocado em votação, ficando o seguinte resultado. Votaram favoráveis os vereadores: Aroldo, Diosdete, Ednilson, Ermerson, Galdino, Nivaldo e Valdemar. Votaram contrario os vereadores: Hermínio e Rosimeire. Ficando o Projeto Decreto Legislativo nº 01/2023 aprovado por maioria. Projeto de Lei do Executivo de nº 05/2023 que "Autoriza a doação do lote urbano de nº 02, localizado na Rua Gonçalves Ledo, Bairro Vila Nova, Município de Arenápolis-MT, para a instalação/construção da empresa Edna Izidio de Carvalho-ME, no município de Arenápolis-MT, e dá outras providências". Em seguida foi lida a Emenda aditiva nº 01/2023 ao Projeto de Lei de nº 05/2023. Não havendo discussão foi colocada em votação, ficando o projeto aprovado por unanimidade com a emenda aditiva nº 001/2023. Projeto de Lei do Executivo de nº 018/2023, que "Dispõe sobre a política Municipal de Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente CMDCA e dá outras providências". Em seguida foi lido os pareceres das comissões nos quais manifestaram favoráveis ao projeto. Colocado em discussão e não havendo, foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade. Projeto de Lei do Executivo de nº 020/2023, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.533/2021, e dá outras providências". Feito todo o trâmite regimental, e logo em seguida foi colocada em votação, sendo aprovada por todos. Moção de aplausos de nº 04/2023, de autoria do vereador Ednilsom Martins Barbosa, ao jovem Eduardo Macena Mantoan, por ser um dos aprovados dentre os 7.000 (sete mil) inscritos para um intercâmbio nos Estados Unidos. Colocado em votação foi aprovada por unanimidade. Moção de aplausos de nº 05/2023, de autoria de todos os vereadores da Câmara deste parlamento, ao Senhor Carlos Gonçalves Batista, por sua participação como cidadão em todas as reuniões ordinárias deste Poder Legislativo. Colocada a moção em votação, ficou aprovada por unanimidade. Encerrado a ordem do dia passou para a palavra livre. Não havendo nenhum registro na palavra livre como prediz o Regimento Interno no seu Art. 126 §3º eu, Irisvalter Alves Moran, Secretário Geral deste Poder, lavrei a presente ata que depois de lida, e, achada conforme será assinada por todos os vereadores presentes.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### CÂMARA MUNICIPAL
### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 201 DE 11 DE ABRIL DE 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**EXTRATO – RESOLUÇÃO N° 201 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**SÚMULA:** Define mecanismo de proteção aos dados de titulares no âmbito do Poder Legislativo de Cláudia. **CONSIDERANDO** o disposto no inciso LXXIX do Art. 5º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e, em especial, as previsões que alcançam órgãos públicos; **CONSIDERANDO** a necessária adoção de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para o cumprimento por parte da Câmara Municipal de Cláudia da Lei Geral de Proteção de Dados; **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º.** Esta resolução regulamenta a Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas, visando garantir a proteção de dados pessoais. **Art. 2º** Esta resolução aplica-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais, desde que realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia. **§ 1º** Considera-se realizada no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cláudia, a operação de tratamento de dados pessoais cujo procedimento ocorra pelos seus servidores públicos, em razão de sua atividade. **§ 2º** Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados: **I** - realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos; **II** - realizado para fins exclusivamente: **a)** jornalístico e artístico; ou **b)** acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os Arts. 7º e 11 desta Lei; **III** - realizado para fins exclusivos de: **a)** segurança pública; **b)** defesa nacional; **c)** segurança do Estado; ou **d)** atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou **IV** - provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei. **CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES Art. 3º** Para os fins desta resolução considera-se: **I** - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável; **II** - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; **III** - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento; **IV** - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico; **V** - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento; **VI** - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; **VII** - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador; **VIII** - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); **IX** - agentes de tratamento: o controlador e o operador; **X** - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; **XI** - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou

indireta, a um indivíduo; **XII** - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada; **XIII** - relatório de impacto de proteção de dados pessoais - RIPD: documento de comunicação e transparência que orienta a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação; **XIV** - inventário de dados pessoais: inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais e suas avaliações sob a ótica dos princípios da LGPD. **XV** - avaliação de riscos: identificação e mensuração de riscos de governança e privacidade, mitigando-os com a adoção de controles apropriados. **Art. 4º** As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios: **I** - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; **II** - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento; **III** - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; **IV** - livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; **V** - qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; **VI** - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial; **VII** - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; **VIII** - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais; **IX** - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; **X** - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas. **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS Art. 5º** A Câmara Municipal de Cláudia deve realizar e manter continuamente atualizados: **I** - O mapeamento de processos com atividades relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados já identificados; **II** - O levantamento de dados pessoais que realiza tratamento; **III -** A redação de seu relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais; **IV** - O monitoramento contínuo de atividades que possam vir a ter relação com dados pessoais, no âmbito do Poder Legislativo. **Art. 6º** Compete ao Poder Legislativo enquanto controlador: **I** - aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade; **II** - nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio; **III** - elaborar e manter atualizado o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico necessário; **IV** – promover o aculturamento acerca da proteção de dados, desenvolvendo cartilhas, manuais educativos e treinamentos visando dar ciência aos servidores de sua importância no processo de adequação e manutenção da proteção de dados; **V** - o estabelecimento e a divulgação de canal de ouvidoria próprio para comunicação entre o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais e o Titular dos respectivos dados, com fluxo para atendimento aos direitos dos titulares (art. 18, 19 e 20 da LGPD), solicitações, sugestões e/ou reclamações apresentadas, desde o seu ingresso até a adoção das providências cabíveis. **§ 1º** A nomeação do encarregado de dados deverá atender às recomendações feitas pela legislação e Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). **Art. 7º** A Câmara Municipal de Cláudia, nos termos da legislação figura como “controladora”, indicando o seu encarregado pelo tratamento de dados e publicizando a forma de contato com o mesmo a todos os interessados. **§ 1º** A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nas instalações físicas em que há desenvolvimento de serviço público. **Art. 8º** Compete ao encarregado de dados: **I** – realizar o monitoramento contínuo do tratamento de dados no âmbito do poder legislativo municipal a partir dos seguintes parâmetros: **a)** análise do inventário de tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos; **b)** risco de incidentes de privacidade; **c)** avaliação das medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ainda que com auxílio técnico especializado; **d)** adoção das providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas e, caso necessário, lavratura de registro para formalizar ao gestor da área a situação solicitando providências; **e)** cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade. **II** - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade; **III** – manter relação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD adotando providências quando receber demandas quando necessário e reportar aos responsáveis a necessidade de adoção de providências; **IV** - orientar os servidores ou terceirizados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais; **V** - fiscalizar e orientar operadores que tenham acesso a dados, visando à regularidade de possíveis compartilhamentos e o fiel cumprimento desta resolução e legislação relacionada à Proteção de Dados; **VI** - quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei; **VII** - atender às normas e recomendações da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais; **VIII** - informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes; **IX** - Organizar programa de conscientização e capacitação sobre a LGPD, destinado a todos os agentes das respectivas unidades administrativas, exceto as que não efetuam tratamento de dados pessoais, ainda que através de apoio técnico especializado. **§ 1º** O Encarregado terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho de suas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento. **§ 2º** Poderá o legislativo municipal formar grupo de trabalho específico para auxiliar o Encarregado, composto por um representante de cada setor, visando à exposição e avaliação de demandas e resolução de questões relacionadas à proteção de dados. **§ 3º** O Encarregado está impreterivelmente vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções. **Art. 9º** A autoridade máxima do Controlador deverá assegurar ao Encarregado: **I** - acesso direto à alta administração; **II** - pronto apoio das unidades administrativas no cumprimento das solicitações, respeitando o prazo fixado; e **III** - pronta comunicação, de forma adequada e em tempo hábil, sobre questões relacionadas à proteção de dados pessoais. **Parágrafo único**. Para fins do inciso I do caput deste artigo, considera-se como alta administração a Mesa Diretora e os ocupantes de cargos de chefia, respeitados os respectivos níveis hierárquicos. **Art. 10º.** Havendo na estrutura do legislativo municipal pessoa jurídica de direito público ou economia mista com autonomia e personalidade jurídica em separado (entidades, órgãos), esta deverá receber estrutura e adequação própria para sua operação, seguindo todas as diretrizes desta resolução, legislação inerente aos órgãos públicos e a Lei 13. 709/2018. **CAPÍTULO IV DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Art. 11.** O tratamento de dados pessoais deve: **I** - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; **II** - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Parágrafo Único:** os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas e à prestação de serviços públicos. **Art. 12**. O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário. **§ 1º** A adequação a que se refere o caput deve obedecer à Política de Privacidade de Dados e de Segurança da Informação adotada pelo órgão. **§ 2º** A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos. **§ 3º** Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais, ainda que de forma automatizada. **§ 4º** O controlador deve adotar as medidas necessárias para que operadores também sigam as diretrizes de proteção de dados nos termos da legislação e estejam de acordo com o conjunto de adequações do Poder Legislativo Municipal de Cláudia. **Art. 13.** O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente. **§1º** O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, sendo necessária a identificação dos mesmos perante o agente público que prestar o atendimento para fins de verificação da responsabilidade legal pelo menor, que será feita através de documentos ou qualquer outra comprovação hábil para tal ato. **§ 2º** No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, será mantida pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos dos titulares de dados, previstos no Art. 16 desta Resolução. **§ 3º** Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo. **Art. 14** Esta Câmara pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados nesta Resolução. **§ 1º** O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, bem como terceiros com personalidade jurídica privada, somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: **I** - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **II** - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições desta Lei; **III** - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou; **IV** - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades. **§ 2º** O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13. 709/2018, que versa sobre a disponibilidade de informações sobre o compartilhamento de dados aos titulares. **§ 3º** Os contratos e convênios de que trata o § 1º deste artigo deverão ser comunicados à autoridade nacional. **§ 4º** A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto: **I** - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Resolução; **II** - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade com informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos; **III** - nas exceções constantes do § 1º deste artigo. **Art. 15.** É vedada a transferência de dados pessoais a entidades privadas, exceto: **I** - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); **II** - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente; **III** - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; **IV** - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades; **V** – quando autorizada pelo titular. Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, para fins de compartilhamento com pessoa jurídica de direito privado: **I** - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada; **II** - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal. **CAPÍTULO V DOS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS Art. 16**. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: **I** - confirmação da existência de tratamento; **II** - acesso aos dados; **III** - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; **IV** - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; **V** - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; **VI** - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses: verificado o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. **VII** - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; **VIII** - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; **IX** - revogação do consentimento para tratamento de dados antes outorgado. **Art. 17.** O atendimento ao titular do dado será realizado através dos canais eletrônicos de atendimento da Câmara Municipal ou de forma presencial, conforme esquema de atendimento implementado junto ao órgão e mediante identificação. **§ 1º** Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular ou documento que conceda tutela ou curatela, bem como o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais. **§ 2º** Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento disponibilizados para fins de proteção de dados. **§ 3º** O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do documento que demonstre os poderes específicos para tal ação. **Art. 18**. Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente. **Parágrafo único.** O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada. **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 19.** Poderão ser expedidas normas complementares a esta resolução pela autoridade competente. **Art. 20.** O descumprimento e inobservância ao direito fundamental à proteção de dados, ao disposto nesta resolução e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sujeitam os agentes públicos às penalidades administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. **Art. 21.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Sr. Presidente, de acordo com a legislação pertinente e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Art. 22.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e **revo-**

**ga a Resolução197/2023** antes vigente. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. em 11 de Abril de 2023. *ROBERTO DALMASO 1º Secretário MARCOS F. FELDHAUS Presidente.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**PORTARIA Nº.52/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR**

**PORTARIA Nº.52/2023**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Concede férias, com 10(dez) dias convertido em pecúnia, conforme previsto no § 3º, IV do art.96 da Lei Complementar 20/2005, ao servidor conforme discriminado:

| NOME | MAT | PERÍODO | GOZO |
|---|---|---|---|
| CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES | 29 | 03/05/2022 a 01/05/2023 | 02/05/2023 a 21/05/2023 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 11 de abril de 2023.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 05/2023**

Do objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTÁICA.**

CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

CONTRATADA: **CC ROSA INTERMEDIACOES E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 37.623.787/0001-58**

VALIDADE: **180 DIAS**

VALOR: **135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).**

FISCAL DO CONTRATO:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO–11 DE Abrilde 2023**

**Isamara Eva da Maia Ramos-Presidente.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PORTARIA Nº 014/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a servidora **Adriana de Abreu,** o benefício de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de abril de 2023.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

**Presidente**

**Registre-se, Publique-se e afixe-se**

**Na data supra de 11.04.2023**

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

**PORTARIA Nº 015/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**SÚMULA**: "**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADO 30 DIAS, A SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O senhor **Alex Rodrigo Doerzbacher**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder conversão de 30 dias, licença indenizado a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK**, portadora do RG Nº: 4657.xxx.7 e CPF Nº: 031.xxx.xxx-40, conforme prevê o artigo 125, parágrafos 1 e 2, da Lei Complementar Nº064/2015 de 09 de abril de 2015, período adquirido entre 2018 á 2022, sendo do período aquisitivo somando 90 dias, e 30 dias de licença prêmio indenizada.

**Art. 2º** - A presente portaria na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato- MT, aos 11 de abril de 2023.

**ALEX RODRIGO DOERZBACHER**

**Presidente**

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 11.04.2023.**

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

**Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT**

**Extrato de Contrato nº 006/2023**

Contrato Administrativo nº 006/2023 assinado em 11/04/2023, Vencimento: 11/04/2024, contratada: MASTER TELECOM LTDA **OBJETO:** - CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, DO TIPO FIBRA OPTICA COM VELOCIDADE DE 450 MB E COM IP FIXO. JUNTAMENTE COMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39.0000 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECUROS; 15000000000,** Valor R$ -7.798,80 (Sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT,11 de abril de 2023

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS-Presidente/2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**
**PORTARIA Nº 21/2023**

**PORTARIA Nº 21/2023** São José do Xingu – MT, 10 de Abril de 2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeado **Srº Levi de Oliveira Clarindo**no cargo, encarregado de serviços da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 10 DE ABRIL DE 2.023

_____

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 10 DE ABRIL DE 2023

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 289/2023**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora EMYLLY GABRIELY DA SILVA PROENÇA – CPF 050.766.551-18 para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 03/04/2023.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

## CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

**PORTARIA Nº 001/2023**

PORTARIA Nº 001/2023 02 DE JANEIRO DE 2023

NOMEIA DANIEL FRANCISCO FARIAS COMO DIRETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Andreia Wagner, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr. DANIEL FRANCISCO FARIAS para exercer a função de DIRETOR OPERACIONAL do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02.01.2023, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 02 de janeiro de 2023.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

**PORTARIA Nº 005/2022**

PORTARIA Nº 005/2022 31 de dezembro de 2022

EXONERA DANIEL FRANCISCO FARIAS DA FUNÇÃO DE DIRETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

ANDREIA WAGNER, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. DANIEL FRANCISCO FARIAS, da função de DIRETOR OPERACIONAL do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31/12/2022, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 31 de dezembro de 2022.

_____

ANDREIA WAGNER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**PORTARIA Nº 46/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**APROVA E INSTITUI OS PROGRAMAS DE COMBATE À FRAUDE ECONÔMICA, PROGRAMA DE COMBATE A CLANDESTINIDADE E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar e Instituir o Programa de Combate à Fraude Econômica, conforme ANEXO I.

Art. 2º – Aprovar e Instituir o Programa de Ampliação das Ações de Clandestinidade e a Promoção da Educação Sanitária, conforme ANEXO II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do Consórcio

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDE ECONÔMICA EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL |
|---|
| Endereço: Avenida Sergipe, 457 |
| Cidade: São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000 |
| Fone: (65) 3251-1115 e-mail: nascentesdopantanalisim@gmail.com |
| CNPJ: 08.979.143/0001-07 |
| Representante legal: Jadilson Alves de Souza |

**II. OBJETIVO:**

Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

**III. PROCEDIMENTOS PARA OS FISCAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO NAS AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE.**

**Fraude alimentar:**

1. Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente colocado no mercado com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.

2. Constitui fraude em alimentos, alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas por meio de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem, ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.

**PROCEDIMENTOS:**

1. O procedimento para o combate a fraudes deve ser realizado nas inspeções de rotina e nas supervisões, devem ser avaliados desde a matéria-prima, embalagens, data de validade, composição dos produtos, rótulos, armazenamento, aferição de peso.

2. Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, controle de formulação dos produtos, aferição de peso, inspeções de rotina, supervisões, ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária. Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa.

3. Durante as inspeções de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

4. Para o combate às atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades de conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso são realizadas ações de educação sanitária, constante no Programa de Educação Sanitária.

5. A imposição de medidas cautelares se dará no ato da constatação de desvios em análises físico-químicas, na formulação do produto, ou em qualquer desvio capaz de lesar o consumidor.

| AÇÕES DE COMBATE A FRAUDE EM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL 2023/2024 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **EMPRESA** | **FREQ. MÍNIMA** | **PREVISÃO** | **REGISTRO AUDITÁVEL** |
| Verificação Programa e Registros de Combate à Fraude Econômica | Todas | Semestral | Conforme análise de risco | Relatório de inspeção |
| Verificação in loco do croqui dos rótulos de acordo com o aprovado | Todas | Semestral | Conforme análise de risco | Relatório de inspeção |
| Verificação in loco da matéria prima/ingredientes de acordo com formulação aprovada e cumprimento dos parâmetros definidos no processo | Todas | Semestral | Conforme análise de risco | Relatório de inspeção |
| Verificação in loco pesagens e procedimentos controle adotados pela empresa | Todas | Semestral | Conforme análise de risco | Relatório de inspeção |
| Verificação in loco rastreabilidade | Todas | Semestral | Conforme análise de risco | Relatório de inspeção |
| Análise Processos de Registro de Produtos | Todas | Conforme demanda | Conforme demanda | Processo indústria |
| Análise Laboratorial Fiscal RTIQ/Normatizados | Com indicação ao SISBI | Trimestral | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Análise Laboratorial Fiscal Formulação RTIQ/ Normatizados | Todas | Anual | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Análise Laboratorial produtos sem RTIQ | Todas | Antes da aprovação | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Análise Centesimal produtos | Com indicação ao SISBI | Anual | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Desglaciamento e pesquisa de DNA em pescado | Pescado | Anual | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Adição de mistura de ricota em QMF - pesquisa de beta lactoglobulina | Queijo Minas Frescal | Anual | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Pesquisa de amido em produtos lácteos e cárneos | Lácteos e embutidos | Anual | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Pesquisa de sacarose em mel | Mel | Anual | Cronograma de análises | Relatório de análise |
| Pesquisa de absorção de água em carcaça de frango | Frango | Anual | Cronograma de Análises | Relatório de análise |
| Imposição de medidas cautelares no caso de desvios | Todas | Nas inspeções | Cronograma de inspeções | RNC |

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE E A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA**

**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:**

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL |
|---|
| Endereço: Avenida Sergipe, 457 |
| Cidade: São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000 |
| Fone: (65) 3251-1115 e-mail: nascentesdopantanalisim@gmail.com |
| CNPJ: 08.979.143/0001-07 |
| Representante legal: Jadilson Alves de Souza |

**II. OBJETIVO:**

Este programa foi elaborado com o objetivo de ampliar as ações no combate a clandestinidade dos produtos de origem animal e, promover a educação sanitária.

**III. JUSTIFICATIVA:**

Apesar da obrigatoriedade da inspeção dos produtos de origem animal estar disposta em lei desde 1950, as questões de segurança dos alimentos é um tema debatido em todo o mundo. Apesar da responsabilidade dos envolvidos em toda a cadeia produtiva, muitos são os produtos que chegam à mesa do consumidor sem qualquer garantia. Portanto é dever dos produtores, manipuladores, município, estado e governo federal controlar da melhor forma possível a qualidade desses produtos. O combate à clandestinidade é uma das maneiras de diminuir os riscos de veiculação de doenças através dos alimentos de origem animal.

De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, a produção clandestina é uma atividade ilícita considerada crime contra as relações de consumo. Ao considerarmos a produção clandestina, englobamos empresa que produzem sem fiscalização sanitária e/ou empresas que não contribuem com o fisco.

A Instrução Normativa Ministerial nº 28, de 15 de maio de 2008, no Art. 2º - parágrafo único define Educação Sanitária : “Entende-se por educação sanitária em defesa agropecuária o processo de disseminação, construção e apropriação de conhecimentos, por parte dos participantes das diversas etapas das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias e pela população em geral, relacionados com a saúde animal, sanidade vegetal e qualidade dos produtos, subprodutos e insumos agropecuários.”

A Educação Sanitária deve ser um processo ativo e contínuo, capaz de utilizar métodos e técnicas capazes de educar todos os integrantes da cadeia produtiva e o consumidor em geral.

**IV. AÇÕES PROPOSTAS PARA O COMBATE A ATIVIDADE CLANDESTINA EDUCAÇÃO SANITÁRIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CIDESAT**

Para trabalhar nas ações de combate as atividades clandestinas e promover a educação sanitária, precisamos conhecer quais produtos estão sendo comercializados sem o devido registro, onde estão esses produtos e quem produz. A região do Consórcio tem uma população de quase 208 mil habitantes, tem produtos de origem animal nas categorias de carne e derivados, leite e derivados, ovos, mel e pescado. Dessa forma, a proposta é criar um grupo de trabalho para fazer um diagnóstico em todo o território do Consórcio sobre quais produtos são comercializados nos supermercados e feiras sem o registro. A partir do diagnóstico, podemos iniciar a campanha de Combate as atividades Clandestinas, e de Educação Sanitária.

| **PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA 2023/2024** | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **PROGRAMAÇÃO** |
| Inserção de matérias, orientações, e informações pertinentes ao SIM e ao consumo de produtos de origem animal nas redes sociais do Consórcio | semanal |
| Cursos diversos para a equipe do SIM-temas a definir | Mínimo de três ao ano |
| Reunião com a Câmara Técnica de Educação para propor ações educativas sobre consumo de alimentos seguros. | Até dezembro de 2023 |
| Divulgar no site do Consórcio as empresas registradas no SIM | Até julho de 2023 |
| Fazer a divulgação do SIM na rádio local que possui alcance regional | Pelo menos três ao ano |
| Criar folder orientativo sobre adesão ao SIM e colocar nos supermercados e comércios de POA | Primeiro semestre de 2023 |
| Palestras em escolas sobre consumo seguro de alimentos | Segundo semestre de 2023 |
| Atendimento a solicitações de outros consórcios com interesse em adesão ao SISBI para troca de experiências. | Conforme disponibilidade de agenda |
| Pareceria com EMPAER para cursos com produtores sobre Boas Práticas na área de POA. | Janeiro a dezembro de 2023 |

| **PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE À CLANDESTINIDADE 2023/2024** | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **PROGRAMAÇÃO** |
| Reunião para criação de grupo de trabalho para diagnóstico de quais produtos de origem animal são comercializados na região sem registro. | Até julho de 2023 |
| Visitas orientativas em feiras municipais, com a colaboração das secretarias de agricultura dos municípios aderidos para conscientização de feirantes e consumidores. Distribuição de folders. | Sempre que necessário |
| Criar e-mail e disponibilizar telefone para denúncia no site do Consórcio. | Até julho de 2023 |
| Comunicar a vigilância sanitária suspensões, cancelamentos e paralizações das empresas | Conforme acontecimento |
| Inserir na página do Consórcio as empresas registradas | Até julho de 2023 |
| Encaminhar as denúncias às vigilâncias sanitárias e aos órgãos de segurança pública | Sempre que necessário |
| Inserir nas redes sociais do consórcio matérias sobre o consumo de alimentos com origem | regularmente |
| Apresentar aos prefeitos municipais em reunião ordinária do Consórcio o diagnóstico do número de produtos sem registro comercializado nos municípios após diagnóstico realizado pelo grupo de trabalho. | Após julho de 2023 |
| Propor reunião com os empresários varejistas para determinar o fim da comercialização dos produtos sem registro | Julho de 2023 |
| Divulgar na página do Consórcio as ações de combate a clandestinidade. | A cada ocorrência |

JADILSON ALVES DE SOUZA CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES

Presidente do Consórcio Coordenadora do SIM via Consórcio

http://www.nascentesdopantanal.org.br/images/adm_f...

**PORTARIA Nº. 47/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR EXCEPCIONAL CONTRATAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 02/2022/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** o **CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA,**inscrito no **CPF 067.658.781-06**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por meio de contratação direta por excepcional interesse público**.**

**Art. 2º** - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único:** Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo Único:** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

**Art. 4º** - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 10 de ABRIL de 2023.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

*Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal*

*Registre-se, Publique-se e Afixe-se.*

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

**PORTARIA N° 001 DE 11 DE ABRIL DE 2023 FISCAL DE OBRAS**

PORTARIA N° 001 DE 11 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE OBRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONVENIOS DO CIDESAPA”.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do CIDESAPA,

RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeado como Fiscal de Obras o Engenheiro Civil VITOR HUGO DOS SANTOS, Engenheiro Civil, CREA RN 1015135870.

Parágrafo Único – Compete ao responsável nomeado na forma do artigo anterior a responsabilidade de fiscalização de obras públicas e convênios deste consorcio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 DE ABRIL DE 2023

*ADELCINO FRANCISCO LOPO*

*PRESIDENTE*

*CNPJ: 09.235.065/0001-90*

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 019/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 019/2022

CONTRATANTE O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia – CIDESAPA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.535.515/0001- 40

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA, CONFORME 0025/2022

VIGENCIA 07/03/2023 A 31/12/2023

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

### AVISO DE RESULTADO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2023, cujo objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa: **DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 22.545.782/0002-68, para os procedimentos a baixo:

**Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica**

**Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia**

**Forma de Organização: 01 – Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral**

| ITEM | COD. | PROCEDIMENTO | CISVARC |
|---|---|---|---|
| 1 | 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE | R$ 86,76 |
| 2 | 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | R$ 101,10 |
| 3 | 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE | R$ 86,76 |
| 4 | 0206010044 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES | R$ 86,75 |
| 5 | 0206010052 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO | R$ 86,75 |
| 6 | 0206010060 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | R$ 97,44 |
| 7 | 0206010079 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO | R$ 97,44 |

**Forma de Organização: 02 – Tomografia de tórax e membros superiores**

| ITEM | COD. | PROCEDIMENTO | CISVARC |
|---|---|---|---|
| 10 | 0206020015 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR | R$ 86,75 |
| 11 | 0206020023 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) | R$ 86,75 |
| 12 | 0206020031 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | R$ 136,41 |
| 13 | 0206020040 | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO | R$ 136,41 |

**Forma de Organização: 03 – Tomografia de abdômen, pelve e membros inferiores**

| ITEM | COD. | PROCEDIMENTO | CISVARC |
|---|---|---|---|
| 14 | 0206030010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR | R$ 138,63 |
| 15 | 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR | R$ 86,75 |
| 16 | 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR | R$ 138,63 |

Cuiabá/MT, 11 de Abril de 2023.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

### 11° TERMO DE RATIFICAÇÃO

**11° TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.018.067/0001-65**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2023** da Chamada Pública **n° 005/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01, itens n°01 e n°02 código n° 7143 e n° 7141.**

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

### 12° TERMO DE RATIFICAÇÃO

**12° TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.724.904/0001-62**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 009/2023** da Chamada Pública **n° 005/2023**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO I, LOTE N°01, itens n°01 e n°02 código n° 7143 e n° 7141, e o LOTE n° 02, itens n° 01 código n° 7142.**

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de Abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATO N° 008/2023**

**CONTRATADO:**

**PRAESTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Localizada na Avenida das Palmeiras, N° 185, Bairro: Novo Diamantino, Diamantino/MT**

**CNPJ/MF n.º 27.866.168/0001-30**

O Srº. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito Municipal de Acorizal – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determino ao interessado supra que execute a **TOMADA DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, Nº 810, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT**, tal qual descrito em sua proposta integrante da referida tomada de preço.

Atenciosamente,

Acorizal – MT, 11 de Abril de 2023.

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 187/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 003/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA /CNPJ/MF nº. 13.418.722/0001-02

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ETAPA 1 DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (STE) DE ÁGUA BOA – MT, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO NOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO, DO IBRAOP, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

OBJETO ADITIVADO: *1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 14/01/2023 à 14/05/2023;*

*1.1.2. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 10/05/2023 à 08/08/2023;*

*1.1.3. ALTERAR a Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato:*

*1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de adequação do projeto solicitado pelo Município.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada PHELLIP AUGUSTO DUARTE.

DATA: 11/04/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 047, 19 DE JANEIRO DE 2023.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **VANDERLEIA TAVARES PEREIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Nutrição | |
| **Matricula:** | 7363.3 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **SOFIA DE OLIVEIRA E MELO** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Coordenadora de Nutrição | |
| **Matricula:** | 7586.1 | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 20,21,22/2023 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 17/01/2023 | Data de Encerramento: | 31/12/2023 |
| **Objeto:** | Aquisição de merenda escolar, produtos perecíveis para a Secretaria Municipal de Educação. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE JANEIRO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de janeiro de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretaria Adjunta De Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica para uso em obras no Município de Água Boa-MT.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3966873 | EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RC-1C-E. | PRÓPRIA | TONELADA | 100,00 | 4.200,00 | 420.000,00 |

VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais.)

DATA: 11 de abril de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2023**

**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO Nº 020/2023 NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.210 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023.**

TERMO DE CONVENIO Nº. 020/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: C.D.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL APÓSTOLO PAULO

NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO ACIMA ONDE SE LÊ:

"perfazendo um montante anual de R$ 36.302,00 (Trinta e seis mil, trezentos e dois reais)"

**LEIA-SE:**

**"perfazendo um montante anual de R$ 32.302,00 (Trinta e dois mil, trezentos e dois reais)"**

***Água Boa MT, 11 de abril de 2023.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

**RESUMO DO CONTRATO 005/2023**

| | |
|---|---|
| Objeto | Contratação de show da dupla ZÉ RICARDO & THIAGO para apresentação no dia 09 de julho de 2023, durante a realização da 30ª Expovale. |
| Contratante | Associação dos Amigos de Água Boa-MT, CNPJ: 00.964. 676/0001-03. |
| Contratada | Golfão Produções Artísticas Ltda, CNPJ: 10.975.972/ 0001-55 |
| Data da Apresentação | 09/07/2023. |
| Valor Global | R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). |

Água Boa, em 11 de abril de 2023.

**Rafael Cereza**

Presidente da 30º Expovale

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 278, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTOS* ***E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.ª**CLARISSE VIVAN BILO**, para o cargo comissionado de**SUPERVISÃO DE ANALISE DE LOTEAMENTOS,** lotado na Secretaria de Administração, **no dia 12 de abril de 2023.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2023*.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.084, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*"Revoga o Inciso V do art. 1º do Decreto Municipal nº 4.077/2023, na forma que especifica e dá outras providências"*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

**REVOGA:**

**Art. 1º -** Revoga o **inciso V***,* **art. 1º do Decreto Municipal nº 4.077**, de 31 de março de 2023:

***Art. 1º - V. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ÁGUA BOA:***

***Titular:*** *Rafael Saedt*

***Superior:*** *Bertha Paiva Guimarães*

**Art. 2º** - Fica revogado o inciso V, art.1º do Decreto Municipal 4.077, de 31 de março de 2023.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2023**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de abril, de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretaria Adjunta de Planejamento

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 11/04/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2023 cujo o objeto é contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres e transportes de malotes e caixas, para a Prefeitura de Água Boa-MT, que teve como vencedor a empresa: RIO NOVO TRANSP. E TURISMO LTDA – CNPJ 36.909.380/0001-29.

Água Boa - MT, 11 de abril de 2023.

***Roberto Cardoso***

Pregoeiro Oficial

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 255, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA".

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido em 25 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. ª **MICHELE SOARES LANGKAMMER**, inscrita na matricula nº 7307.1, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**– lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

**Parágrafo Único:** O período da licença maternidade compreende o período de 25/03/2023 à 20/09/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2023

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta De Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA**
**EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2022

LICITAÇÃO: Edital de Dispensa de Licitação N.º 081/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ACTUM ENGENHARIA LTDA /CNPJ/MF nº. 32.895.117/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para contratação correlata ao Projeto de Rede Elétrica em Média Tensão e Posto de Transformação para a Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Água Boa-MT, contemplando: projeto executivo, projeto de extensão de rede de média de tensão e transformador, aprovação na concessionária, memorial descritivo, lista de materiais, planilha orçamentária completa dos projetos e demais itens demandados para a aprovação na Energisa/licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital licitatório.

OBJETO ADITIVADO: *1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 06/04/2023 à 04/06/2023;*

*1.1.2. ALTERAR a Cláusula Segunda – Da Vigência:*

*1.1.3. JUSTIFICA-SE a prorrogação a necessidade de realizar o pagamento da empresa contratado e os procedimentos de recebimento, uma vez que o projeto já foi entregue e aprovado junto a Energisa..*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JOAO CARLOS FRANÇA SANTANA.

DATA: 06/04/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.068, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

*"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA BOA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

**CONSIDERANDO** Lei Municipal nº 1.782, de 19 de dezembro de 2022 que "*Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescen-*

*te e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.";*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.801, de 15 de março de 2023 que "*Altera a Lei nº 1.782, de 19 de dezembro de 2022, e dá outras providências*";

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 015/2023/SEC, expedido pela Gerente da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, Célia Cristina Carvalho Moreira;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim constituido:

**I. REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS 1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR:** *Débora Gonçalves da Mota Cunha* **SUPLENTE:** *Fernanda Moreira dos Santos* **2. Representante da Secretaria Municipal de Educação: TITULAR:** *Maria Madalena da Mata Souza Luiz* **SUPLENTE:** *Amanda Guimarães de Morais Bernieri* **3. Representante da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR:** *Barbara Maria de Souza* **SUPLENTE:** *Gleice Santos Panteleão* **4. Representante da Secretaria Municipal de e Finanças:**

**TITULAR:** *Rayça Alves de Carvalho Peres*

**SUPLENTE:** *Agricio Aguiar*

**II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1. Representante dos Assistentes Sociais:**

**TITULAR:** *Valquiria Soares Dantas Ferreira*

**SUPLENTE:** *Rosena Fernandes de Sena*

**2. Representante dos Psicólos:**

**TITULAR:** *Lauana da Silva Santos*

**SUPLENTE:** *Anderson Karnopp*

**3. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:**

**TITULAR:** *Karulliny Neves da Silva*

**SUPLENTE:** *Gabriela Trentin Zandoná*

**4. Representante da Associação Beneficiente Lar da Criança de Água Boa:**

**TITULAR:** *Liliane Gomes da Silva*

**SUPLENTE:** *Verassonia Amélia Magalhães Sousa*

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.060/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS DE 28 DE MARÇO DE 2023*.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em de 28 de março de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 256, DE 28 DE MARÇO 2023.**

***"Designa o* Servidor Adonias Rick Barbosa de Souza, *para Analisar Projetos de Desmembramento/Remembramento e Retificação ".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – DESIGNAR o Senhor ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA, devidamente inscrito na Matricula: 7927.1, no cargo comissionado de GERÊNCIA TÉCNICA DE PROJETOS/PLANEJAMENTO, registrado no CREA-MT 20249, para Analisar Projetos de Desmembramento/Remembramento e Retificação,

**Art. 2º** - Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICÍPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2023.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 28 de março de 2023.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta De Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA**
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 010/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 928.476.760-15, autoriza a empresa BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.939.495/0001-59, estabelecida na Rua Alísios (Jd. Bom Clima), n.° 332, Sala 608, Edificio The Point Smart Business, Bairro Despraiado, CEP 78.048-226, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF n.º 024.848.881-39, através do contrato 039/2023, decorrente do Processo Administrativo nº. º 208/2022, Concorrência nº. 010/2022, Convênio Sinfra n°. 1460/2022, a INICIAR A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS COM EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO, MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TOTALIZANDO 786.016,60 M², NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A empresa BKP CONSTRUTORA LTDA terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados do recebimento do presente documento. Portanto, o prazo final para início da execução do objeto é o dia 26/04/2023, sujeito à rescisão contratual e multa.

VALOR: R$ 12.480.966,94 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ou seja, até 07/12/2023.

Água Boa-MT, 11 de abril de 2023.

**(assinado digitalmente)**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Contratante

**SETOR DE ENGENHARIA**
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 007.2023**

REF.: EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERRA NOVA, NO PERÍMETRO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência e do Contrato, conforme art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993.

| **DADOS CONTRATUAIS** | |
|---|---|
| OBJETO: | EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERRA NOVA, NO PERÍMETRO RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT |
| ENDEREÇO: | (14°13'43,11"S 52°07'58,91"O). ÁGUA BOA -MT |
| LICITAÇÃO: | TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021 |
| CONTRATO: | 085/2021 |
| ORDEM DE SERVIÇO: | Nº.007/2023 |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: | 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 120 (CENTO E VINTE) DIAS |
| VALOR DO CONTRATO: | R$ 95.085,32 (noventa e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 074/2021 |

| **VIGÊNCIA CONTRATUAL** | |
|---|---|
| DATA DE INÍCIO: | 23/06/2021 |
| DATA DE ENCERRAMENTO: | 20/08/2022 |

| **PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** | |
|---|---|
| DATA DE INÍCIO: | 08/07/2021 |
| DATA DE ENCERRAMENTO: | 09/05/2022 |

| **DADOS DA CONTRATADA** | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: | SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA |
| CNPJ: | 02.519.573/0001-51 |
| NOME DO REPRESENTANTE: | ARTUR WILIAM DALLAGNOL |
| CPF DO REPRESENTANTE: | XXXXXXXX |

| **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)** | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | JOÃO CARLOS FRANÇA SANTANA |
| CARGO: | ENGENHEIRO CIVIL |
| CREA/CAU: | 37450/MT |
| ART/RRT EXECUÇÃO: | |

| **DADOS DO FISCAL TÉCNICO** | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | MARCELO ALVES PEREIRA |
| CARGO: | ENGENHEIRO CIVIL |
| CREA/CAU: | 43106/MT |
| MATRICULA: | 7837 |
| ART/RRT FISCALIZAÇÃO: | |

| **DADOS DO GESTOR DO CONTRATO** | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | MARCELO ALVES PEREIRA |
| CARGO: | Diretor de Desenvolvimento de Projetos |
| MATRICULA: | 7837-1 |

**RECEBIMENTO** Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 73, I, a, da Lei 8.666/1993, que os serviços correspondentes ao CONTRATO N.º 085/2021, acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência e do Contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Água Boa – MT, 31 de março de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA Contratada

**FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 002/2023.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 002/2023 marcada para o dia 11/04/2023, teve como vencedor o seguinte participante:

| QD | LOTE | BAIRRO | CNPJ | LICITANTE | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 02 | Industrial | 20.402.177/0001-21 | Boa Telecomunicações LTDA. | VENCEDOR |
| 30 | 04 | Industrial | 50.189.376/0001-64 | **Douglas Celestino Junior** | VENCEDOR |
| 31 | 05 | Industrial | 09.487.979/0001-49 | MS Vasconcelos LTDA | VENCEDOR |
| 31 | 05 | Industrial | 20.622.659/0001-97 | Autoescola Atitude | NÃO VENCEU |
| 31 | 06 | Industrial | 09.487.979/0001-49 | MS Vasconcelos LTDA | VENCEDOR |

Água Boa - MT, 11 de abril de 2023.

_____

**Gilson Cesar da Silva Galle**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**FINANÇAS**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**PROCESSO N°. 059/2023.**

**ADESÃO N° 005/2023.**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**OBJETO**: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 418/2021, Pregão Eletrônico n° 091/2021, do Município de Sinop-MT, para a aquisição de materiais de sinalização viária para o Município de Água Boa – MT.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 418/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021.**

**BASE LEGAL:** Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA DE SINOP - MT.

**CNPJ**: 15.024.003/0001-32

**EMPRESA CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

**CNPJ:** 30.149.559/0001-49

| Nº Item | Item | TCE | Descrição | UND MED | QTD | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3967172 | 172618-8 | Poste Tubular Galvanizado Para Fixação De Placas De Sinalização De Trânsito, Sendo O Poste De 2 Polegadas, 50 Mm De Diâmetro, 3,50 M De Comprimento, 1,55mm De Espessura, Com Aletas Antigiro Na Base Inferior, Parte Superior Do Tubo Fechada. | un - unidade | 3750 | 119,9 | 449.625,00 |
| 2 | 3967173 | 172618-8 | Poste Tubular Galvanizado Para Fixação De Placas De Sinalização De Trânsito, Sendo O Poste De 2 Polegadas, 50 Mm De Diâmetro, 3,50 M De Comprimento, 1,55mm De Espessura, Com Aletas Antigiro Na Base Inferior, Parte Superior Do Tubo Fechada Para Não | un - unidade | 1250 | 119,9 | 149.875,00 |
| 3 | 3967171 | 24652 | Solvente/Diluente A Base De Tolueno/Toluol Para Diluição De Tinta Para Demarcação Viária A Base De Resina Acrílica, Nbr Abnt 8.911/2019. Balde De 18l (Exclusivo Para M.E E E.P.P) | un - unidade | 300 | 212 | 63.600,00 |
| 4 | 3967167 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Amarela, Abnt/Nbr 13699/2021, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Cota Principal. | un - unidade | 1125 | 401,99 | 452.238,75 |
| 5 | 3967168 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Amarela, Abnt/Nbr 13699/2021, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Cota Reservada Paa M.E E E.P.P | un - unidade | 375 | 401,99 | 150.746,25 |
| 6 | 3967164 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Azul, Abnt/Nbr 13699/2021, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Cota Principal. | un - unidade | 150 | 389,99 | 58.498,50 |
| 7 | 3967174 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Azul, Padrão Dnit E Norma Abnt 13699/2021, Garantia 2(Dois) Anos, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Cota Reservada Para M.E E E.P.P. | un - unidade | 50 | 389,99 | 19.499,50 |
| 8 | 3967165 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Branca, Abnt/Nbr 13699/2021, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Cota Principal. | un - unidade | 2250 | 382,5 | 860.625,00 |
| 9 | 3967166 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Branca, Abnt/Nbr 13699/2021, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Cota Reservada Para M.E E E.P.P. | un - unidade | 750 | 382,5 | 286.875,00 |
| 10 | 3967169 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Preta, Abnt/Nbr 13699/2021, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Exclusivo Para M.E E E.P.P. | un - unidade | 100 | 323,9 | 32.390,00 |
| 11 | 3967170 | 38033 | Tinta A Base De Resina Acrílica Emulsionada Em Água Para Demarcação Viária, Cor Vermelha, Abnt/Nbr 13699/2021, 18l Padrão (Referencia Comercial De Melhor Qualidade Marca Indutil)Exclusivo Para M.E E E.P.P. | un - unidade | 250 | 315,5 | 78.875,00 |
| Total Fornecedor: | | | | | 2.602.848,00 | | |

Água Boa, 11 de abril de 2023.

_____

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

**Prefeito Municipal**

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 107, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerência Técnica de Projetos/Planejamento | |
| **Matricula:** | 7927.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ALISON MACIEL** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Ambiental | |
| **Matricula:** | 7937.2 | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 34/2023 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 30/01/2023 | Data de Encerramento: | 30/01/2024 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa MDT e MDS. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2023**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2023.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA**
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 011/2023**

REF.: Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT. O(s) servidores(s) municipal(ais) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento definitivo, junto ao representante da empresa, procederam completa vistoria nos serviços executados, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

| DADOS CONTRATUAIS | |
|---|---|
| OBJETO: | Construção do alambrado de proteção do aeródromo Municipal de Água Boa- MT. Convenio 108/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Sinfra, no município de Água Boa-MT. |
| ENDEREÇO: | Aeroporto Municipal, Água Boa-MT. Coordenadas: 14°01'40.9"S 52°09'19.7"W |
| LICITAÇÃO: | TOMADA DE PREÇO N°. 004/2022 |
| CONTRATO: | 129/2022 |
| ORDEM DE SERVIÇO: | 26/07/2022 |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: | 270 (duzentos e setenta) dias |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 180 (cento e oitenta) dias |
| VALOR DO CONTRATO: | R$ 1.148.270,71 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 091/2022 |

| VIGÊNCIA CONTRATUAL | |
|---|---|
| DATA DE INÍCIO: | 06/07/2022 |
| DATA DE ENCERRAMENTO: | 01/07/2023 |

| PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS | |
|---|---|
| DATA DE INÍCIO: | 26/07/2022 |
| DATA DE ENCERRAMENTO: | 26/03/2023 |

| DADOS DA CONTRATADA | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: | FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP |
| CNPJ: | 019.560.627/0001-25 |
| NOME DO REPRESENTANTE: | Guilherme de Araújo Filgueira |
| RG DO REPRESENTANTE: | XXXXXXXX |

| DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | ARTUR FERREIRA PEIXOTO |
| CARGO: | ENGENHEIRO CIVIL |
| CREA/CAU: | CREA 24846 |
| ART/RRT EXECUÇÃO: | 1220220178220 |

| DADOS DO FISCAL TÉCNICO | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | CLARISSE VIVAN BILO |
| CARGO: | ENGENHEIRA CIVIL |
| CREA/CAU: | CREA-MT 045562 |
| MATRÍCULA: | 74513 |

| DADOS DO GESTOR DO CONTRATO | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | MARCELO ALVES PEREIRA |
| CARGO: | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| MATRÍCULA: | 7837.1 |

**CONCLUSÃO E PARECER** Todos os serviços necessários para o escopo do objeto, foram executados de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes e demais documentos contratuais, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Água Boa-MT, 11 de abril de 2023. *(assinado digitalmente)* MARCELO ALVES PEREIRA Gestor do Contrato *(assinado digitalmente)* CLARISSE VIVAN BILO Fiscal Técnico do Contrato *(assinado digitalmente)* FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Contratada

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 079/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESCALAR COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação digital interna (mídia indoor).

| COD | NOME | UND | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3967119 | SOTWARE MÍDIA INDOOR, SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO OU ANALÓGICO, POSICIONADO DENTRO DE UM AMBIENTE FECHADO. TEM A FUNÇÃO DE INFORMAR, ENTRETER E TRANSMITIR CONTEUDO PUBLICITÁRIO PARA O PÚBLICO. AS TELAS SÃO CONECTADAS PELA INTERNET. | UND | 1 | 5.736,00 | 5.736,00 |

VALOR TOTAL: R$ 5.736,00 (Cinco mil e setecentos e trinta e seis reais).

DATA: 11 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 053/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CBAA – ASFALTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica para uso em obras no Município de Água Boa-MT.

| COD | NOME | MARCA | UND DE FORN | QTD | VLR. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20737 | EMULSÃO ASFÁLTICA – RR 2C | PRÓPRIA | TONELADA | 200,00 | 3.900,00 | 780.000,00 |
| 20739 | EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C | PRÓPRIA | TONELADA | 500,00 | 3.295,00 | 1.647.500,00 |
| 31489 | EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 | PETROBRAS | TONELADA | 50,00 | 5.900,00 | 295.000,00 |

VALOR TOTAL: R$ 2.722.500,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais.)

DATA: 11 de abril de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.822.500/0001-47, com sede na RUA SOLDADO TEODORO FRANCISCO RIBEIRO – 192 – CASA 2 – PARQUE NOVO MUNDO – SÃO PAULO/SP – CEP 02.180-110 representada pelo **Sr. MARCOS TEIXEIRA NEVES**, portador do RG nº 233869293 SSP/SP e inscrito no CPF nº 220.900.358-03, residente e domiciliado no Município de SÃO PAULO/SP.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | ESPONJA DE LAVAR LOUCA - ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. UPLA FACE MULTIUSO - CERTIFICAÇÃO APPCC (ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE); - DIMENSÕES: 11X7,5X2CM (CXLXE); - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO | UNIDADE | FADINHA | 5.800,00 | 0,4800 | 2.784,00 |
| 84 | FLANELA P/ LIMPEZA 30 X 40 - PANO FLANELA MÉDIO 100% ALGODÃO PARA MULTISSUPERFÍCIES. DIMENSÃO: 30X 40 CM | UNIDADE | NEVES | 4.800,00 | 0,9700 | 4.656,00 |
| 144 | PANO DE MICROFIBRA 30X50 | UNIDADE | NEVES | 1.350,00 | 1,8900 | 2.551,50 |
| 169 | PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO 12 UND | DÚZIA | BRILHO BRASIL | 450,0000 | 2,3000 | 1.035,00 |
| 311 | PANOS DE CHÃO GRANDES EM MICROFIBRA 80X50 PANÃO :PANO DE MICROFIBRA PARA DIFERENTES TAREFAS: POLIMENTO, USO GERAL, MALHA TIPO WAFFLE ALTAMENTE ABSORVENTE E ENCERAMENTO GRAMATURA: 260 GSM PESO: 128 GR SEM COSTURA (CORTE ULTRASSÔNICO) | UNIDADE | NEVES | 200,0000 | 6,5000 | 1.300,00 |
| 312 | PANO DE PRATO ATOALHADO BRANCO GROSSO 50X68CM. COR BRANCO. MATERIAL ALGODÃO. LAVAGEM À MÁQUINA. MEDIDA: 50CM X 68CM. GRAMATURA: 300 G/M² OU MAIS. MATERIAL: 100% ALGODÃO | UNIDADE | NEVES | 200,0000 | 2,7000 | 540,0000 |
| 313 | FLANELA P/ LIMPEZA 40X60: TAMANHO MÍNIMO: 40 CM X 60 CM; COR: BRANCA; PANO FLANELA MÉDIO 100% ALGODÃO PARA MULTISSUPERFÍCIES. | UNIDADE | NEVES | 200,0000 | 1,9700 | 394,0000 |

**Totalizando o Valor de R$ 13.260,50 (treze mil duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | Fiscal Responsável | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 45.822.500/0001-47 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

---

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08, com sede na AV ISAAC POVOAS – 475 - CENTRO NORTE – CUIABA/MT – CEP 78.005-340, representada pelo **Sr. HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 11460601 SSP/MT e inscrito no CPF nº 692.624.381-68, residente e domiciliado no Município de CUIABÁ/MT.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | COLHER DE MESA INOX - DESENVOLVIDA COM MATERIAIS DE QUALIDADE, PEÇA DE RESISTÊNCIA E COM DURABILIDADE. ALTURA; 2,3 CM – LARGURA; 4 CM – COMPRIMENTO; 18,7 CM -PESO;31 GR. | UNIDADE | QUALITY | 2.550,00 | 1,0000 | 2.550,00 |
| 41 | CONCHA DE INOX 30 CM - AÇO INOXIDÁVEL DIMENSÕES 7.4 X 8.6 X 35.6 CENTÍMETROS | UNIDADE | UM BILHÃ?O | 120,0000 | 8,5000 | 1.020,00 |
| 42 | CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML - TESTADO E APROVADO POR PEDIATRAS, PRODUTO VEGANO, SOMENTE COM O ESSENCIAL PARA A PELE SENSÍVEL, 97% DE INGREDIENTES NATURAIS E BIODEGRADÁVEIS, PERFUMAÇÃO SUAVE E SEGURA, NÃO ARDE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, SEM INGREDIENTES CONTROVERSOS. | UNIDADE | NAZCA | 240,0000 | 16,8000 | 4.032,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 300 ML - NEUTRALIZADOR DE ODORES. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. ASPECTO: AEROSSOL. COR: BRANCO LEITOSO. ODOR: CARACTERÍSTICO. PH: 9,2. | UNIDADE | DOM LINE | 6.000,00 | 8,7000 | 52.200,00 |
| 70 | ESCOVA PARA CABELO -APRESENTA DENTES SEPARADOS E LARGOS ,DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS | UNIDADE | SBRISSA | 100,0000 | 26,0000 | 2.600,00 |
| 89 | FRALDA DE PANO 65 X 65 CM COM 6 UND - FRALDA EM TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE FIBRA 100%ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX70CM, MACIA E ABSORVENTE, PACOTE COM 05 UNIDADES, COR BRANCA PERSONALIZADO COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL, NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR CONFORME MODELO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO | PACOTE | INCONFRAL | 131,0000 | 40,0000 | 5.240,00 |
| 90 | FRALDA DESCARTAVEL G 26 UND - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PARA CRIANÇAS COM PESO DE 10 A 13 KG - PACOTE COM NO MÍNIMO 46 FRALDAS A FRALDA DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ULTRA SECA, CAMADA INTERNA DE GEL COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, BARREIRA CONTRA VAZAMENTOS E NO MÍNIMO TRÊS FIOS DE ELÁSTICOS E DUAS FITAS ADESIVAS DE CADA LADO, DEVERÁ SER COMPOSTA DE FIBRAS DE CELULOSE ANTIALÉRGICAS E ATÓXICAS, PAPEL ABSORVENTE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO, ELÁSTICOS, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. EMBALAGEM COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE | PACOTE | KISSES | 410,0000 | 20,0000 | 8.200,00 |
| 113 | LIXO DE PEDAL 12 LT - LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 12 LITROS, COM AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 255 MM, LARGURA 255 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NESTAS DIMENSÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: - LIXEIRA INOX TRAMONTINA SWING COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA BASCULANTE 12 L. | UNIDADE | EUROHOME | 250,0000 | 148,8000 | 37.200,00 |
| 175 | RODO 40 CM PLÁSTICO BORRACHA DUPLA EM EVA COM CABO DE FERRO | UNIDADE | DSR | 650,0000 | 17,6000 | 11.440,00 |
| 182 | SACO BRANCO P/ LIXO DE 100 LITROS | UNIDADE | JR | 2.100,00 | 50,0000 | 105.000,00 |
| 183 | SACO LIXO 100 LITROS 5X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNCO ESTRELA 75CM X 105 CM | PACOTE 5 UNIDADE | IDEAL | 27.200,00 | 1,4000 | 38.080,00 |
| 185 | SACO LIXO 30 LITROS 10X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNDO ESTRELA 10 UNIDADES 59 CM X 62 CM | PACOTE 10 UNIDADE | IDEAL | 9.600,00 | 1,2000 | 11.520,00 |
| 186 | SACO LIXO 50 LITROS 10X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNDO ESTRELA 10 UNIDADES 63 CM X 80 CM | PACOTE 10 UNIDADE | IDEAL | 14.500,00 | 1,4500 | 21.025,00 |
| 192 | SHAMPOO INFANTIL 500 ML -DESENVOLVIDO COM GLICERINA VEGETAL, PH FISIOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. | UNIDADE | NAZCA | 380,0000 | 13,5000 | 5.130,00 |
| 207 | VASSOURA COM CERDAS DE NYLON. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 10 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,50M. AS CERDAS NÃO DEVERÃO SE SOLTAR COM FACILIDADE. BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM | UNIDADE | CONDOR | 1.250,00 | 7,0000 | 8.750,00 |
| 209 | PAPEL TOALHA EM ROLO, 100% FIBRA CELULÓSICA, BRANCO NEVE, MEDINDO 20CM X 200 M, GRAMATURA MÍNIMA 32, GOFRADO. | PACOTE 1000 UNIDADE | BELL | 1.630,00 | 8,5000 | 13.855,00 |
| 212 | COPO PLÁSTICO RESISTENTE PARA BEBIDAS 300ML | UNIDADE | ACD | 6.900,00 | 1,9000 | 13.110,00 |
| 217 | ESPONJA PARA BANHO FORMATO ANATÔMICO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL, FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE, MEDINDO 135 X 63 X 38 MM, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA. CONTER NA EMBALAGEM: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), PESO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES SOBRE PRECAUÇÕES. | UNIDADE | BRITSH | 700,0000 | 2,2000 | 1.540,00 |
| 220 | ESCOVA DE "LAVAR MAMADEIRA" EM NYLON CERDAS MACIAS. DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. DEVEM SER DISPONIBILIZADOS 2 TAMANHOS, MENOR PARA A LIMPEZA DE BICOS, A MAIOR PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA | UNIDADE | LET | 100,0000 | 5,4000 | 540,0000 |
| 223 | ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS; TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO E ANATÔMICO; COM EMPUNHADURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. | UNIDADE | CLEAN B | 2.130,00 | 1,2000 | 2.556,00 |
| 237 | BACIA PLÁSTICA REDONDA CAP. 60 LITROS 1ª LINHA. FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE E DURÁVEL; DESIGN REDONDO; NÃO LIBERA SUBSTÂNCIAS QUANDO EXPOSTO A ALTAS TEMPERATURAS, SUPORTANDO ATÉ 150° C, TOTALMENTE ATÓXICO RESISTENTE E INTÁCTOS BORDAS COM ALÇAS REFORÇADAS . | UNIDADE | ARQPLAST | 174,0000 | 42,0000 | 7.308,00 |
| 242 | BANDEJA ALUMINIZADA N°07 43X 53 CM PRODUZIDA COM PAPELÃO CARTÃO NÃO RECICLADO E COM PAPEL ALUMINIZADO ACOPLADO PRODUTO DE 1° QUALIDADE. | UNIDADE | TAMAROZZI | 840,0000 | 8,6500 | 7.266,00 |
| 243 | BANDEJA ALUMINIZADA N° 03 24X 29 CM PRODUZIDA COM PAPELÃO CARTÃO NÃO RECICLADO E COM PAPEL ALUMINIZADO ACOPLADO PRODUTO DE 1° QUALIDADE. | UNIDADE | TAMAROZZI | 930,0000 | 7,8000 | 7.254,00 |
| 244 | CONCHA INDUSTRIAL 50 CM PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS QUENTES E FRIAS. COM DESIGN CLÁSSICO CONCHA GRANDE DE INOX DESCRIÇÃO DETALHADA:CONCHA GRANDE.COMPRIMENTO X ESPESSSURA X CAPACIDADE: 50 CM X 2,5MM X 200ML. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304. MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. | UNIDADE | HERCULES | 170,0000 | 23,1500 | 3.935,50 |
| 245 | PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO; FORMATO ROLIÇO COM 50 UNIDADES, DE BAMBU 100% NATURAL COM PONTAS AFIADAS. NÃO SOLTAM FARPAS, RESISTENTES, MEDIDA 24 CM, ESPESSURA 4.0 MM. | CAIXA 50 UNIDADE | THEOTO | 680,0000 | 5,4000 | 3.672,00 |
| 246 | POTES PLÁSTICOS P/ MANTIMENTOS. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 5 POTES PLÁSTICOS COM TAMPA, QUADRADOS OU REDONDOS PRODUTO DE 1° QUALIDADE EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, COMPOSTO POR POTES COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8,4/5,6/3,8/1,9/1 E 2 LITROS UNIDADE, TRANSPARENTE, CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: EM | UNIDADE | BM PLASTICO | 205,0000 | 35,0000 | 7.175,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT. | | | | | |
| 250 | ESPANADOR DE PÓ MATERIAL: NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORNEADO E REFORÇADO CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | SANCHES | 170,0000 | 21,0000 | 3.570,00 |
| 251 | LIMPA CERÂMICA- PARA LIMPESA PASADA ASPECTO: LÍQUIDO ODOR: PERFUMADO ACIDEZ: 3,6 – 4,0 ML (NAOH 0,2N) COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA , 1L | FRASCO 1 LITRO | ZUPP | 3.000,00 | 6,3000 | 18.900,00 |
| 265 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ( BACTERICIDA), DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20ºC,CATEGORIA P.A,COM TEOR DE SOLUBIDADE EM ÁGUA MIN. DE 92,8%, ASPECTO: LÍQUIDO COR: INCOLOR ODOR: CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FÓRMULA | UNIDADE | LAYF HAIR | 12.000,00 | 6,6000 | 79.200,00 |
| 277 | BALDE DE PLASTICO 30 LITROS, BALDE COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRODUTO DE 1° QUALIDADE, COM ALÇA, CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO APROXIMADO 60 CM; PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DAS ALCAS REFORCADAS E RESISTENTES A IMPACTO. ETIQUETA COM MARCA DO FABRICANTE, CNPJ DA EMPRESA, FABRICADO SEGUNDO AS ESPECIFICACOES DA NBR (ABNT) PARA O PRODUTO | UNIDADE | ARQPLAST | 370,0000 | 25,8000 | 9.546,00 |
| 280 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – PEQUENO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA PACOTE 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE | PACOTE | KISSES | 1.100,00 | 19,5000 | 21.450,00 |
| 281 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – MEDIO: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE] | PACOTE | KISSES | 450,0000 | 19,5000 | 8.775,00 |
| 282 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – GRANDE: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE | PACOTE | KISSES | 500,0000 | 22,1800 | 11.090,00 |
| 283 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO – EXTRA - GRANDE: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE, GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTE VAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPERABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, EMBALADA EM PACOTE COM 24 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE | PACOTE | KISSESQ | 270,0000 | 22,3000 | 6.021,00 |
| 288 | AMACIANTE DE ROUPA GALÃO DE 5 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO COMPOSIÇÃO: DIALQUILOXIETIL HIDROXIETIL METIL AMÔNIO METIL SULFATO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, 1,2-BENZOTIAZOLIN-3-ONA, FRAGRÂNCIA, CORANTES E ÁGUA. | UNIDADE | BIO CRISS | 500,0000 | 12,0000 | 6.000,00 |
| 292 | SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO LAVA ROUPAS ; CX 1,6KG, TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, LDETERGENTE EM PÓ, COMPOSTO BASICAMENTE POR 12% DE SURFACTANTES (TENSOATIVOS), 12% DE BUILDERS, 6% DE INGREDIENTES AUXILIARES E 70% DE AUXILIARES DE PRODUÇÃO OU CARGAS | UNIDADE | URCA | 1.000,00 | 11,0800 | 11.080,00 |
| 297 | VASSOURA DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA, CHAPA EM ALUMINIO, P/CHÃO: COM CABO DE MADEIRA FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM FOLHA DE ALUMÍNIO. CABO: EM MADEIRA RESISTENTE E COM FORMATO CILÍNDRICO, DEVERÁ SER LIXADO, ISENTO DE NÓS, SUPERFÍCIE LISA, SEM QUALQUER FORMA PONTIAGUDA, TENDO AINDA A PONTA SUPERIOR ARREDONDADA E A OUTRA FIRMEMENTE PRESA AO TACO, COMPRIMENTO ÚTIL MÍNIMO 108 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 2,2 CM. TACO: EM MADEIRA COM FURAÇÃO CENTRAL LISA OU ROSCADA PARA RECEBER O CABO QUE DEVERÁ FICAR RIGIDAMENTE PRESO, LARGURA 2,5 A 3 CM. CORPO: EM MADEIRA COM FORMATO TRAPEZOIDAL ADEQUADO PARA RECEBER OS FIOS DE PIAÇAVA QUE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS ENTRE ESTE E O TACO. PIAÇAVA: DEVERÁ SER SELECIONADA E BENEFICIADA. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO. NÃO SERÃO ACEITOS FIOS PROVENIENTES DE CRINA VEGETAL TINGIDA. REVESTIMENTO: O REVESTIMENTO DO CONJUNTO TACO CORPO E PIAÇAVA DEVERÁ SER FEITO COM FOLHA DE ALUMÍNIO LITOGRAFADA OU LISA SEM OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO SER PREGADO OU GRAMPEADO. PIAÇAVA FIXADA AO CONJUNTO: ALTURA LIVRE DA PIAÇAVA (MÍNIMO) 12 CM, MEDIDA DO LEQUE (APROXIMADA) 25 CM. | UNIDADE | DSR | 100,0000 | 20,0000 | 2.000,00 |
| 299 | VASSOURA COM 04 CARREIRAS DE PÊLO SINTÉTICO, PONTAS COM PERFIS ARREDONDADOS, PRÓPRIOS PARA CANTOS DE PAREDE, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM METAL OU MADEIRA, PLASTIFICADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO E TERMINADOR NA PARTE SUPERIOR DO CABO PARA ACOMODAR A VASSOURA EM SUPORTE SUSPENSO | UNIDADE | RODOBEM | 100,0000 | 16,0000 | 1.600,00 |
| 315 | LIXEIRA BRANCA 60LTS COM TAMPA BASCULANTE COZINHA / GOURMET ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MODELO: LIXEIRA BASCULANTE 60 LITROS MATERIAL: POLIPROPILENO/POLIETILENO COR: CONFORME FOTOS COMPRIMENTO 38 CM LARGURA 38 CM ALTURA 72CM PESO 2.2 KG MEDIDAS SEM TAMPA COMPRIMENTO 38 CM LARGURA 38 CM ALTURA 57 CM TAMPA COMPRIMENTO 38 CM LARGURA 38 CM ALTURA 15 CM | UNIDADE | USUAL | 50,0000 | 67,0000 | 3.350,00 |
| 324 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, COM CAPACIDADE DE 42 LITROS MEDIDAS: 65X44,5X24,5 CM | UNIDADE | JAGUAR | 50,0000 | 73,0000 | 3.650,00 |
| 325 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, COM TAMPA E TRAVAS, CAPACIDADE DE 72 LITROS MEDIDAS: 65X44,5X40 CM | UNIDADE | JAGUAR | 50,0000 | 90,0000 | 4.500,00 |
| 326 | BANDEJA DE INOX, PARA SERVIR, FORMATO RETANGULAR, COM ALÇA, 40 X 60 CM. | UNIDADE | PERLIMA | 50,0000 | 214,0000 | 10.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 332 | PRATO DESCARTÁVEIS NA COR BRANCA, MEDINDO 26 CM, RESISTENTE PARA SERVIR REFEIÇÕES, PROFUNDIDADE 02 CM, E DIÂMETRO 26 CM. DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA. ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E HIGIENE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. AEMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE | UNIDADE | MINAPLST | 5.000,00 | 0,7500 | 3.750,00 |
| 334 | SACO BRANCO DE PAPEL 23X13X6 CM (AXLXP)POSSUI CAPACIDADE DE 1/2KG | UNIDADE | GALA | 1.000,00 | 28,0000 | 28.000,00 |
| 335 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMADE 20 A 40KG E CINTURA 40 A 110CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. | UNIDADE | KISSES | 3.000,00 | 10,0000 | 30.000,00 |
| 336 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 40 A 70KG E CINTURA 70 A 120CM, FRALDA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES,DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. | UNIDADE | KISSES | 3.000,00 | 10,0000 | 30.000,00 |
| 338 | BOTA DE BORRACHA PRETA N37: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC,CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO,POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456 | UNIDADE | PATROL | 50,0000 | 40,0000 | 2.000,00 |
| 339 | BOTA DE BORRACHA PRETA N38: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC,CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO,POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456 | UNIDADE | PATROL | 50,0000 | 40,0000 | 2.000,00 |
| 340 | BOTA DE BORRACHA PRETA N39: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC,CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO,POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456 | UNIDADE | PATROL | 50,0000 | 40,0000 | 2.000,00 |
| 341 | BOTA DE BORRACHA PRETA N40: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC,CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO,POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456 | UNIDADE | CALFOR | 50,0000 | 43,5000 | 2.175,00 |
| 342 | BOTA DE BORRACHA PRETA N41: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC,CANO MÉDIO (25CM); TIPO C; CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, INTEIRO,POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SOLADO, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; 37456 | UNIDADE | CALFOR | 50,0000 | 43,5000 | 2.175,00 |
| 344 | TAPETE DE BORRACHA CAPACHO, TAMANHO: 120X80CM. ESPESSURA: 12MM. FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO. LAVÁVEL. ANTI-CHAMAS. ANTIDERRAPANTE. 6 MESES DE GARANTIA | UNIDADE | JOLITEX | 20,0000 | 239,7000 | 4.794,00 |
| 383 | DISPENSER POUPA COPO ÁGUA 150 A 200 ML: SUPORTE DE COPOS NO SISTEMA UNIU COPO, ONDE AO SER PRESSIONADO LIBERA UM COPO POR VEZ. DEVE SER PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ACONDICIONAR COPOS DE 150 ML, 180 ML OU 200 ML. REDUZ EM ATÉ 70% O DESPERDÍCIO DE COPOS. GARANTE HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÕES, POR APRESENTAR UMA ESTRUTURA FECHADA E EVITA O CONTATO MANUAL COM OS COPOS. | UNIDADE | NOBRE | 100,0000 | 44,0000 | 4.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 384 | ASSADEIRA RETANGULAR FORMA ALTA - N. 04. FORMA ALTA. MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 44,5 X 30 X 6,5 CM. PESO: 0,540 KG | UNIDADE | MARCOLAR | 10,0000 | 34,0000 | 340,0000 |
| 387 | GARFO GRANDE: PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM AÇO INOX 50 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 MM DE ESPESSURA | UNIDADE | WELMIX | 10,0000 | 40,0000 | 400,0000 |
| 391 | TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS - TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO, À PROVA D´ÁGUA, COM PROTETOR DE HASTE. VARIAÇÃO: -50 A 300º CELSIUS. PRECISÃO 1º CELSIUS ENTRE -50º E +250º. DIMENSÃO: 41,5X17X189 MM (INCLUINDO PROTETOR DE HASTE). | UNIDADE | HERCULES | 10,0000 | 64,0000 | 640,0000 |
| 392 | FACA PARA CARNE. 10 POLEGADAS. LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. PESO: 0,17 KG. COMPRIMENTO: 385 MM. LARGURA: 48 MM. ALTURA: 22 MM. | UNIDADE | ABBMIX | 10,0000 | 18,5000 | 185,0000 |
| 399 | PRATOS DE VIDRO RASO 23CM; MATERIAL VIDRO TEMPERADO; VIDRO TRANSLÚCIDO; RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150º CELSIUS; EMBALAGEM: EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM OS PRATOS INDIVIDUALMENTE; | UNIDADE | DURALEX | 100,0000 | 7,9000 | 790,0000 |
| 402 | BOTIJÃO TÉRMICO EM INOX LINHA: PALACE CAPACIDADE: 9,5 LITROS DIÂMETRO: 30 CM ALTURA: 60 CM PARA LIQUIDOS QUENTES, FRIOS, CORPO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO PARTE INTERNA DE ALUMÍNIO , TAMPA SUPERIOR COM SOBRE TAMPA ACOPLADA PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO DOS LÍQUIDOS E TAMBÉM CONSERVAR A TEMPERATURA DOS LÍQUIDOS, BASE COM PÉS RETRATEIS COMPACTO PARA TRANSPORTAR; REVESTIDAS EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | SOPRANO | 10,0000 | 385,0000 | 3.850,00 |
| 403 | GARRAFA TÉRMICA EM INOX, CAPACIDADE: 3,0 LITROS INOX AAWE-30S XA MODELO:AAWE 30S XA, ALTURA: 36,5 CM, LARGURA: 18,0 CM, ALTURA: 36,5 CM COMPRIMENTO: 23,0 CM | UNIDADE | TERMOPRO | 20,0000 | 279,0000 | 5.580,00 |
| 406 | BANDEJAS MELAMINA; FORMA DA BANDEJA: OVAL; 5 TAMANHOS; LARGURA: 18 CM/20 CM/22,5 CM/25 CM/28 CM; PROFUNDIDADE: 11,5 CM/13,5 CM/15 CM/16,5 CM/18,5 CM; ALTURA: 2 CM; ESPESSURA GROSSA: 4 MM; COR BRANCA; TRAVESSAS FEITAS COM MELAMINA LEVE E RESISTENTE. MELAMINA 100%, DE ALTA QUALIDADE ALTA DURABILIDADE; REVESTIDAS EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM INDIVIDUALMENTE O TRANSPORTE | UNIDADE | BEST FAIR | 10,0000 | 90,0000 | 900,0000 |
| 408 | SABÃO EM PÓ GRANULADO LAVA ROUPAS LIMPEZA TOTAL: SACO PLASTICO 5 KG TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, LDETERGENTE EM PÓ, COMPOSTO BASICAMENTE POR 12% DE SURFACTANTES (TENSOATIVOS), 12% DE BUILDERS, 6% DE INGREDIENTES AUXILIARES E 70% DE AUXILIARES DE PRODUÇÃO OU CARGAS | UNIDADE | ARCO FLASH | 2.000,00 | 20,8000 | 41.600,00 |
| 413 | BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 37 BOTA GALOCHA, CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE RESISTÊNCIA MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PCV. MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADO POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE BRANCA. ALTURA DO SALTO: 3,5 CENTÍMETROS. ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS, ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS | PARES | CALFOR | 50,0000 | 45,5400 | 2.277,00 |
| 414 | BOTA DE BORRACHA BRANCA Nº 38 BOTA GALOCHA, CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE RESISTÊNCIA MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PCV. MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADO POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE BRANCA. ALTURA DO SALTO: 3.5 CENTÍMETROS. ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS, ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS | PARES | CALFOR | 50,0000 | 45,5000 | 2.275,00 |

**Totalizando o Valor de R$ 753.761,50 (setecentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **MILENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 07.787.944/0001-08 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.796.543/0001-03, com sede na RUA FRANCISCO GALLI – 352 – JARDIM RESIDENCIAL DIOLFEN MARTANI – CATANDUVA/SP – CEP 15.802-275, representada pelo **Sr. FABIOLA GISELE COVACIC**, portador do RG nº 30438826-9 SSP/SP e inscrito no CPF nº 213.808.368-32, residente e domiciliado no Município de CATANDUVA/SP.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE 10 LITROS | UNIDADE | portugues | 36,0000 | 160,0000 | 5.760,00 |
| 142 | PANELA DE PRESSÃO 4L - CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA FECHA FÁCIL QUE FACILITA NA UTILIZAÇÃO E FECHAMENTO DA PANELA, CABO E ASA EM BAQUELITE,CABO ROBUSTO E SEGURO QUE AUXILIA E OFERECE FIRMEZA NO MANUSEIO,PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA, VÁLVULA DE SEGURANÇA TRADICIONAL SERÁ ACIONADA CASO A PRIMEIRA VÁLVULA SEJA OBSTRUÍDA, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO: MANTÉM ESTÁVEL A PRESSÃO DURANTE O COZIMENTO - TIPOS DE FOGÃO: COMPATÍVEL COM TODAS AS FONTES DE CALOR, EXCETO INDUÇÃO. | UNIDADE | sao jorge | 80,0000 | 55,0000 | 4.400,00 |
| 143 | PANELA DE PRESSÃO 7L - CORPO E TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO, TAMPA FECHA FÁCIL QUE FACILITA NA UTILIZAÇÃO E FECHAMENTO DA PANELA, CABO E ASA EM BAQUELITE,CABO ROBUSTO E SEGURO QUE AUXILIA E OFERECE FIRMEZA NO MANUSEIO,PRESILHA METÁLICA DO CABO, ASA ERGONÔMICA, VÁLVULA DE SEGURANÇA TRADICIONAL SERÁ ACIONADA CASO A PRIMEIRA VÁLVULA SEJA OBSTRUÍDA, VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO: MANTÉM ESTÁVEL A PRESSÃO DURANTE O COZIMENTO - TIPOS DE FOGÃO: COMPATÍVEL COM TODAS AS FONTES DE CALOR, EXCETO INDUÇÃO. | UNIDADE | sao jorge | 80,0000 | 80,0000 | 6.400,00 |

**Totalizando o Valor de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **FAHCILITA NEGÓCIOS LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 45.796.543/0001-03 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06, com sede na AV TEM CIPRIANO – 157 – CENTRO NORTE – VARZEA GRANDE/MT – CEP 78.110-610, representada pelo **Sr. FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS**, portador do RG nº 25782029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 043.388.321-19, residente e domiciliado no Município de VARZEA GRANDE/MT.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CERA INCOLOR LIQUIDA 900ML -ITEM DE 1° LINHA COM MÁXIMO BRILHO; AVANÇADO SISTEMA DE SECAGEM RAPIDA; | UNIDADE | POLYLAR | 1.360,00 | 5,0000 | 6.800,00 |
| 54 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1LT- 96% DE ÁLCOOL ETÍLICO E 4% DE ÁGUA. | UNIDADE | VALE VERDE | 6.310,00 | 8,1000 | 51.111,00 |
| 76 | FACA PEIXEIRA 6 POLEGADAS - LÂMINA ESCURA EM AÇO CARBONO.CABO DE MADEIRA. REBITES DE ALUMÍNIO. | UNIDADE | ORIGINAL | 90,0000 | 8,9000 | 801,0000 |
| 102 | ISQUEIRO GRANDE DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS - ISQUEIRO LONGA DURAÇÃO ATÉ 3000 CHAMAS. ACENDE ATÉ 3.000 VEZES. SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. CORES SORTIDAS. INDICAÇÕES: GERAR FOGO | UNIDADE | HIPER | 580,0000 | 1,8000 | 1.044,00 |
| 109 | LIMPA VIDRO 500 ML - LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 % TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 60 UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500,00 MLV | UNIDADE | BARBAREX | 3.700,00 | 2,4100 | 8.917,00 |
| 116 | LUVAS DESCARTAVEIS 100X1 - LUVA PROCEDIMENTO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO: G. VALIDADE MAIOR OU IGUAL A 12 MESES. | CAIXA 100 UNIDADES | NOBRE | 1.050,00 | 16,9000 | 17.745,00 |
| 137 | PA PEQUENA DE PLASTICO P/LIXO -PÁ PARA LIXO COM BORRACHA ADERENTE. ALTURA 34,00 CM; COMPRIMENTO 7,50 CM; LARGURA 22,50 CM | UNIDADE | DSR | 210,0000 | 5,5000 | 1.155,00 |
| 145 | PANO DE PRATO ATOALHADO 30X50 | UNIDADE | ECO | 1.800,00 | 2,8400 | 5.112,00 |
| 149 | PAPEL ALUMINIO 0,3 X 7,5 MTS | UNIDADE | THERMOPRAT | 730,0000 | 4,5000 | 3.285,00 |
| 150 | PAPEL HIGIÊNICO 4X1- PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE 01, NEUTRO; NA COR BRANCA; ALVURA ISO MAIOR QUE 80%; ÍNDICE DE MACIEZ 01 IGUAL OU MENOR QUE 5,5 NM/G; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO PONDERADA IGUAL OU MAIOR QUE 90 N MENOR /M; QUANTIDADE QUE 20 MM2 DE / PINTAS M2; TEMPO IGUAL OU DE ABSORÇÃO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 5 S; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA | PACOTE 4 UNIDADE | TOM | 20.500,00 | 6,0500 | 124.025,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 100% FIBRA CELULÓSICA NAO RECICLAVEL; COMPRIMENTO DO ROLO DE 60 M - COM TOLERÂNCIA DE 2%; COM LARGURA DE 10 EM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO NO MÁXIMO DE 11,7 EM; LARGURA DO TUBETE 10 EM - COM TOLERÂNCIA DE 2%; DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; FRAGRÂNCIA NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS; AROMA, METRAGEM DO PAPEL; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ; E-MAIL, TELEFONE DO SAC; EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO | | | | | |
| 152 | DESODORIZADOR SANITÁRIO - BOUQUET DE LAVANDA, 1 REDE PLÁSTICA, 1 GANCHO E 1 PEDRA | UNIDADE | SUAVE LAR | 11.300,00 | 1,2400 | 14.012,00 |
| 156 | PILHA AAA,(PALITO) 4 UND -PILHA RECARREGÁVEL AAA PALITO COMPOSTA POR ÍON-LÍTIO | CARTELA 4 UNIDADE | ELGIN | 1.950,00 | 11,2000 | 21.840,00 |
| 168 | PRATO DESCARTAVEL 10X1 - SUPER RESISTENTE | UNIDADE | TOTAL PLAST | 11.300,00 | 3,4000 | 38.420,00 |
| 177 | SABAO EM BARRA 5X1 UND NEUTRO GLICERINADO | PACOTE 5 UNIDADE | NOBRE | 1.850,00 | 8,7000 | 16.095,00 |
| 180 | SABONETE INFANTIL 90 GR - CREMOSO LIVRE DE PARABENOS E FTALATOS | UNIDADE | 123 BABY | 430,0000 | 3,4000 | 1.462,00 |
| 184 | SACO LIXO 15 LITROS 10X1 - COM -98% POLITILENO -02% MASTERBLACK E FUNCO ESTRELA COM 10 UNIDADES 39CM X58 CM | PACOTE 10 UNIDADE | IDEALL | 7.600,00 | 0,9800 | 7.448,00 |
| 193 | SODA CAUSTICA - O HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), TAMBÉM CONHECIDO COMO SODA CÁUSTICA, É UM HIDRÓXIDO CÁUSTICO USADO NA INDÚSTRIA (PRINCIPALMENTE COMO UMA BASE QUÍMICA) NA FABRICAÇÃO DE PAPEL, TECIDOS, DETERGENTES, ALIMENTOS E BIODIESEL. TAMBÉM USADO PARA DESOBSTRUIR ENCANAMENTOS E SUMIDOUROS PELO FATO DE SER CORROSIVO. | QUILOGRAMA | LIMP | 290,0000 | 16,8000 | 4.872,00 |
| 200 | TOUCA DESCARTAVEL 100X1 - DESCARTÁVEL SANFONADA DE TNT COM PLÁSTICO | PACOTE | NOBRE | 1.250,00 | 9,6700 | 12.087,50 |
| 293 | DESINFETANTE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 L; ATIVO, TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: 0,45% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIO | UNIDADE | BIO KRISS | 1.000,00 | 41,5000 | 41.500,00 |
| 296 | DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS: É UM DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS HOSPITALARES À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. APARÊNCIA: LÍQUIDO LIMPIDO,COR: INCOLOR, DENSIDADE: 1,010 - 1,020, TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO): 23,0% COMPONENTES: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) COADJUVANTE NEUTRALIZANTE, QUELANTE VEÍCULO, DILUIÇÃO 1/100 COM AÇÃO DESINFETANTE, EMBALAGEM: BOMBONAS DE 5 LITROS; | UNIDADE | UP AMONIAC | 500,0000 | 43,0000 | 21.500,00 |
| 308 | BORRIFADOR (PULVERIZADOR) MANUAL, SEM COMPRESSOR, EM PROPIETILENO, TRANSPARENTE, 300 ML. | UNIDADE | NOBRE | 100,0000 | 5,3000 | 530,0000 |
| 314 | PANO FLANELA MÉDIO 100% ALGODÃO PARA MULTISSUPERFÍCIES. DIMENSÃO: 33 X 48 CM | UNIDADE | CCA | 200,0000 | 1,6500 | 330,0000 |
| 329 | PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO: BRANCO, NÃO RECICLADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, GROFADO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL. DIMENSÃO: 10 CM C 300 MT. CAIXA COM 8 ROLOS DE 300 METROS. FORNECER TODOS OS DISPENSERS COMPATIVEIS A CADA 2 CAIXAS; APRESENTAR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E FICHA TÉCNICA. | UNIDADE | BELL | 500,0000 | 55,7000 | 27.850,00 |
| 330 | PAPEL-TOALHA EM BOBINA: DIMENSÃO: 20 CM X 200 MT. GRAMATURA: 32 G/M². CELULOSE: 100% DE FIBRAS NATURAIS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. CAIXA COM 6 BOBINAS DE 200 METROS. FORNECER TODOS OS DISPENSERS COMPATIVEIS A CADA 2 CAIXAS; | UNIDADE | BELL | 500,0000 | 87,9000 | 43.950,00 |
| 333 | APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE, EMBALAGEM 1 UNIDADE | UNIDADE | UDMAIS | 500,0000 | 1,2500 | 625,0000 |
| 386 | GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO PRETO 1,8L. GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM EXCLUSIVO SISTEMA QUE NÃO PINGA. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO. COR: PRETO | UNIDADE | UNITERMI | 50,0000 | 56,0000 | 2.800,00 |
| 407 | TOALHA DE BANHO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR, COR BRANCO, MEDINDO 1,50 X 0,80, FELPUDO, COMPOSIÇÃO (85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER). PERSONALIZADO COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL, NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR CONFORME MODELO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO, TODAS AS PEÇAS DEVERÃO PORTAR ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, DEVE SER CONFORTÁVEL, ANTI-ALÉRGICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, RASGO E MULTIPLAS LAVAGENS, BOA APARÊNCIA. APRESENTAR EMBALAGEM INTEGRA E ESTAR EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. | UNIDADE | MARTINS | 200,0000 | 30,0000 | 6.000,00 |

**Totalizando o Valor de R$ 481.316,50 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 48.447.370/0001-06 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **MARCOS CARDOSO DE LIMA,** inscrita no CNPJ nº 41.146.364/0001-61, com sede na BR 242 – KM 03 – SETOR CECCATO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo **Sr. MARCOS CARDOSO DE LIMA**, portador do RG nº 1824060 SSP/TO e inscrito no CPF nº 045.888.451-01, residente e domiciliado no Município de ALTO BOA VISTA/MT.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LT - PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS E PEDRAS, RICA EM MINERAIS E APROPRIADA PARA CONSUMO HUMANO. ARMAZENADA EM GALÃO, O GALÃO DEVE TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | RONCADOR | 12.100,00 | 7,0000 | 84.700,00 |
| 96 | GAS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG - RECARGA DE BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460 | UNIDADE | COPAGAS | 500,0000 | 165,0000 | 82.500,00 |
| 225 | ÁGUA MINERAL 20L - SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO GALÃO COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA, EM GARRAFÃO DE 20L, DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR AZUL, PARA CONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, CONTENDO INSCRIÇÃO COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM OU RÓTULO DO PRODUTO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) MESES | UNIDADE | RONCADOR | 5.620,00 | 7,8000 | 43.836,00 |
| 422 | CARVÃO VEGETAL CARVÃO VEGETAL DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO EM CHURRASQUEIRA, EMBALAGEM DE 3KG CARVÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM MENOS QUANTIDADE DE PÓ EM FORMATO ANATÔMICO | SACO | CARVAO ABV | 1.380,00 | 10,0000 | 13.800,00 |

**Totalizando o Valor de R$ 224.836,00 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** |
|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **MARCOS CARDOSO DE LIMA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 41.146.364/0001-61 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00, com sede na AV TENENTE CORONEL DUARTE – 215 – CENTRO NORTE – CUIABA/MT – CEP 78.005-500, representada pelo **Sr. ANA LUCIA ANACLETO**, portador do RG nº 05427268470 DETRAN-MT e inscrito no CPF nº 796.579.741-00, residente e domiciliado no Município de CUIABA/MT.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BACIA DE PLÁSTICO GRANDE 30 LITROS - ALTURA 20 CM/ DIÂMETRO INTERNO:47 CM / DIÂMETRO TOTAL:52 CM – MATERIAL POLIPROPILENO. | UNIDADE | ARQPLAST | 100,0000 | 18,6000 | 1.860,00 |
| 7 | BALDE DE PLÁSTICO 15 LTS - DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS. POSSUI ALÇA REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA. | UNIDADE | ARQPLAST | 280,0000 | 9,0000 | 2.520,00 |
| 21 | CANECO DE ALUMINIO 03 LT - PANELA FERVEDOR ALUMÍNIO POLIDO CABO MADEIRA 03 LT | UNIDADE | ARARY | 60,0000 | 29,7000 | 1.782,00 |
| 30 | CESTO DE LIXO 60 LT COM TAMP - CESTO PLÁSTICO REDONDO TIPO BALDE COM TAMPA SOBREPOSTA SÃO INJETADOS EM POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO UV;61,5 CM X 51,0 CM X 43,5 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). | UNIDADE | JAGUAR | 225,0000 | 40,8000 | 9.180,00 |
| 35 | COADOR DE PANO PARA CAFÉ - COADOR COADOR PERMANENTE EM TECIDO DE ALGODÃO E SUPORTE EM POLIPROPILENO - DIÂMETRO 13,5 CM, COMPRIMENTO 24 CM, ALTURA 12 CM. | UNIDADE | RODO BEM | 730,0000 | 2,8000 | 2.044,00 |
| 38 | COLHER DESCARTAVEL 50X1 - MATERIAL POLIESTIRENO E PIGMENTO ATÓXICO, REFORÇADA INDICADA PARA REFEIÇÕES COMPLETAS. | UNIDADE | SERTPLAST | 6.000,00 | 3,6000 | 21.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | CONDIMENTOS PARA CHA 10 GR (ERVA-DOCE, CANELA, CRAVO, CAMOMILA) - ITEM DE 1° LINHA, 100% NATURAL, DEVIDAMENTE EMBALADO, SEM SUJIDADES E COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | PACOTE | MARATA | 7.500,00 | 3,5000 | 26.250,00 |
| 53 | ALCOOL EM GEL 500 ML - GEL ABASE DE ÁLCOOIS COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO - | UNIDADE | VALE | 1.950,00 | 5,8000 | 11.310,00 |
| 61 | COPO DESCARTAVEL 100X50ML - COPO - 180 ML DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE FEITO EM MATERIAL PS (POLIESTIRENO), ATÓXICO. | PACOTE | MINAPLAST | 17.200,00 | 2,6000 | 44.720,00 |
| 63 | DESINFETANTE 01 LT - ANTIBACTÉRIA, DESINFETA SUPERFÍCIES, AÇÃO PROLONGADA. | UNIDADE | BIOKRISS | 13.800,00 | 2,4000 | 33.120,00 |
| 65 | DETERGENTE 500 ML - ITEM DE 1° LINHA COM ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE. ESTADO FÍSICO: LIQUIDO. ODOR: CARACTERÍSTICO. DENSIDADE (A 25ºC): 1,02 G/CM3VISCOSIDADE (A 25ºC BKF): MÍNIMO 250CPSOLUBILIDADE NA ÁGUA (A 20ºC): SOLUVEL EM ÁGUA EM QUALQUER PROPORÇÃO PH: 6,5 – 7,5 (PRODUTO PURO) | UNIDADE | BIOKRISS | 9.950,00 | 1,7000 | 16.915,00 |
| 71 | ESCUMADEIRA GRANDE INOX MINIMO 50 CM - ESCUMADEIRA INOX50 CM COM ALÇA. A ESCUMADEIRA PARA FRITURA DE 50 CM É FABRICADA EM AÇO INOX DE EXCELENTE QUALIDADE E RESISTÊNCIA. MATERIAL AÇO INOX. ALTURA 4 CM; LARGURA 12 CM; COMPRIMENTO 50 CM | UNIDADE | DISSOLE | 90,0000 | 18,0000 | 1.620,00 |
| 93 | GARFO DE MESA INOX - GARFO DE MESA. MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL. : AÇO . LARGURA DO GARFO: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 19 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG | UNIDADE | QHOUSE | 1.031,00 | 1,3000 | 1.340,30 |
| 108 | LIMPA ALUMINIO 500ML - LIMPA ALUMÍNIO. PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA ESPECIFICAMENTE DE SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E COZINHAS INDUSTRIAIS, QUE SEJA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS ALÉM DE DAR BRILHO NOS DIVERSOS UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PH (TAL QUAL): 2,80 - 3,50 COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO, CORANTE E VEÍCULO. | UNIDADE | BY KIM | 6.800,00 | 2,1800 | 14.824,00 |
| 110 | LIMPADOR MULTI USO 500 ML - SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO DESINFETANTE LIMPADOR E ODORIZANTE PARA EXCLUSIVO USO PROFISSIONAL EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO 0,02%. ÁCIDO CLORÍDRICO 9,6%, TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, ESPESSANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. DILUIÇÃO: USO PURO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | UNIDADE | BIO KRISS | 8.100,00 | 2,6000 | 21.060,00 |
| 114 | LUSTRA MOVEL 500 ML - LUSTRA MOVEIS, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, | UNIDADE | BARBAREX | 200,0000 | 3,3600 | 672,0000 |
| 115 | LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO M - LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICAS, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO, TAMANHO G, COR AMARELA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 | PARES | SLIM | 850,0000 | 3,1000 | 2.635,00 |
| 159 | PILHA ALCALINA MEDIA | UNIDADE | ALFACELL | 1.480,00 | 27,0000 | 39.960,00 |
| 167 | PORTA DETERGENTE PLASTICO TIPO ORGANIZADOR DE PIA - 3 EM 1 PARA ORGANIZAR O DETERGENTE, ESPONJA E SABÃO. CORES SORTIDAS. MEDIDAS: 28 X 10,2 X 6,5 CM | UNIDADE | RAINHA | 180,0000 | 4,0000 | 720,0000 |
| 172 | RASTELO DE PLASTICO 26 DENTES COM CABO DE MADEIRA | UNIDADE | DSR | 420,0000 | 26,0000 | 10.920,00 |
| 178 | SABÃO EM PÓ 1 KG - TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. | UNIDADE | CLASS | 14.100,00 | 4,1900 | 59.079,00 |
| 179 | SABÃO EM PÓ 500 GR - TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. | UNIDADE | CLASS | 9.900,00 | 3,0000 | 29.700,00 |
| 190 | SAQUINHO PARA PIPOCA 100X1-SACO PLÁSTICO LEITOSO RESISTENTE | PACOTE | LIDER | 18.150,00 | 5,3000 | 96.195,00 |
| 199 | TOALHA DE ROSTO 60 X 40 CM - TOALHA DE ROSTO ALGODÃO FELPUDA; AS MEDIDAS SÃO 40 CM DE LARGURA POR 60 CM DE ALTURA; - A GRAMATURA É 67G; - O TECIDO É 100% ALGODÃO FELPUDO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MEDIDAS : 60CM POR 40CM | UNIDADE | MARTINS | 1.600,00 | 8,5000 | 13.600,00 |
| 239 | LUVA DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA- CANO LONGO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, FORRADA COM ALGODÃO, VERSÃO GRANULADA, ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A CORTES, MEDINDO 35CM DE COMPRIMENTO (TOLERANCIA DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS), TAMANHO P/M/G, GARANTINDO AO USUARIO FLEXIBILIDADE E CONFORTO, GARANTIA DE DESEMPENHO A BAIXAS TEMPERATURAS E RESISTENTE A MAIORIA DOS PRODUTOS ACIDOS E CORROSIVOS, DEVERA ATENDER AS EXIGENCIAS DA NBR 13712 | UNIDADE | SLIM | 900,0000 | 3,8000 | 3.420,00 |
| 268 | LIXEIRA PLÁSTICA 20LT COM TAMPA E PEDAL PARA ÁREA INTERNA FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORES VARIADAS, COM ADITIVO ANTJ UV SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL COM CAPACIDADE 20 LITROS. | UNIDADE | JAGUAR | 440,0000 | 85,8300 | 37.765,20 |
| 269 | PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO DUPLO 85 % ALGODÃO E 15 % POLIESTER ECOLÓGICO EXTRA GRANDE, ALVEJADO E ALTA ABSORÇÃO NA COR BRANCA PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM. | UNIDADE | CCA | 1.600,00 | 7,0000 | 11.200,00 |
| 289 | DESINFETANTE, GALÃO DE 5 LITROS, DE USO DOMÉSTICO, COM AÇÃO BACTERICIDA, CONTENDO ÓLEO DE PINHO, EUCALIPTO, LAVANDA OU FLORAL, ODOR NÃO TÓXICO, EMB. GALAO 5 LT. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA | UNIDADE | BIO KRISS | 1.000,00 | 9,0000 | 9.000,00 |
| 291 | SABONETE LIQUIDO PEROLADO PARA AS MÃOS, GALÃO 5 LITROS HIGIENE E LIMPEZA, USO GERAL, BANHEIRO, COZINHA, CASA, APARTAMENTO, HIGIENE 5 LITROS, GALÃO FORMATO LÍQUIDO PESO LÍQUIDO 5 KG VOLUME LÍQUIDO 5 L ZONA DE APLICAÇÃO: MÃOS FRAGRÂNCIA DIVERSOS VAARIADO BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA IDADE: ADULTOS É HIPOALERGÊNICO: NÃO ANTIBACTERIANA: NÃO ; É DE ORIGEM VEGETAL: NÃO; É TESTADO DERMATOLOGICAMENTE: SIM | UNIDADE | BIO KRISS | 500,0000 | 14,9500 | 7.475,00 |
| 294 | ÓLEO DE EUCALIPTO: PRINCÍPIO ATIVO OLEO DE EUCALIPTO, AGUA, CLORETO DE BENZALCONICO, EMULCIONANTE NABQ 35, EMBALAGEM DE 140 ML. | UNIDADE | ALVO | 300,0000 | 7,0000 | 2.100,00 |
| 300 | RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA CABO LONGO 9MAIOR QUE O TRADICIONAL) | UNIDADE | AL RODOS | 100,0000 | 28,0000 | 2.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 305 | PORTA SABONETE LIQUIDO- DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO NA COR: BRANCA. SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER UNIDADE. ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE; RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE 800 ML PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA PESO APROX.: 0,300 G MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM | UNIDADE | NOBRE | 100,0000 | 25,5000 | 2.550,00 |
| 306 | BALDE PLASTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTOS, COM TAMPA, ALÇA LATERAL EM PLASTICO, PEDAL COM RODAS, CAPACIDADE 100 LITROS | UNIDADE | BEL | 30,0000 | 153,0000 | 4.590,00 |
| 309 | CESTO DE LIXO COM TAMPA 60L, BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 42 CM; LARGURA: 50 CM; ALTURA: 68 CM. PESO: 3.200 KG. MATERIAL PLÁSTICO | UNIDADE | JAGUAR | 30,0000 | 53,0000 | 1.590,00 |
| 343 | LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO P: LUVA LÁTEX. USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CÍVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. NORMA EN374 – LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA. COR: AMARELA. CA: 38.310. TAMANHO: P. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. PALMA: ANTIDERRAPANTE | UNIDADE | SLIM | 200,0000 | 3,0000 | 600,0000 |
| 346 | LUVA NITRÍLICA COM FORRO SEM LATEX REUTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL MATERIAL DA LUVA: BORRACHA NITRÍLICA ESPESSURA DA LUVA: 0. 45 MM TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO COR DA LUVA: EXCETO PRETA TAMANHO DA LUVA: G COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 33 CM | UNIDADE | TALGE | 500,0000 | 7,4400 | 3.720,00 |
| 347 | LUVA NITRÍLICA COM FORRO SEM LATEX REUTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL MATERIAL DA LUVA: BORRACHA NITRÍLICA ESPESSURA DA LUVA: 0. 45 MM TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO COR DA LUVA: EXCETO PRETO TAMANHO DA LUVA: M COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 33 CM | UNIDADE | TALGE | 500,0000 | 7,4400 | 3.720,00 |
| 348 | LUVA NITRÍLICA COM FORRO SEM LATEX REUTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL MATERIAL DA LUVA: BORRACHA NITRÍLICA ESPESSURA DA LUVA: 0. 45 MM TIPO DO FORRO DA LUVA: FLOCOS DE ALGODÃO COR DA LUVA: EXCETO PRETA TAMANHO DA LUVA: P (TAMANHO 8) COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA: 33 CM | UNIDADE | TALGE | 500,0000 | 7,4400 | 3.720,00 |
| 388 | FACA EM INOX, PARA CORTE DE PÃO. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO SERRILHADO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILME NTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS : LÂMINA DE 8 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 328MM. | UNIDADE | DISSOLE | 10,0000 | 19,9900 | 199,9000 |
| 389 | FACA EM INOX, PARA CORTE DE VEGETAIS. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX; CABO COM PERFEITA ERGONOMIA; LÂMINA FIO LISO, FABRICADA SEM EMENDAS APARENTES PARA NÃO POSSIBILITAR ACÚMULO DE RESÍDUOS E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS; COM SUPERFÍCIE LISA (LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES), FACILME NTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ. NÃO TÓXICA, ESTÁVEL E NÃO ABSORVENTE SOB CONDIÇÕES DE USO. NÃO DEVE EMPRESTAR ODOR, COR OU GOSTO AOS ALIMENTOS E NEM CONTRIBUIR PARA A ADULTERAÇÃO DOS MESMOS. DIMENSÕES APROXIMADAS : LÂMINA DE 3 ; ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM; ALTURA/ COMPRIMENTO MÍNIMO (CABO + LÂMINA) DE 185 MM | UNIDADE | DISSOLE | 10,0000 | 19,0000 | 190,0000 |
| 411 | LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO G: LUVA LÁTEX. USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CÍVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. NORMA EN374 – LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA. COR: AMARELA. CA: 38.310. TAMANHO: G. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. PALMA: ANTIDERRAPANTE | UNIDADE | SLIM | 200,0000 | 2,9000 | 580,0000 |
| 412 | LUVAS DE BORRACHA AMARELA TAMANHO GG: LUVA LÁTEX. USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO. INDICADO PARA: MANUSEIO DE ALIMENTOS, PRODUTOS AGRÍCOLAS, HIGIENIZAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS, CONSTRUÇÃO CÍVIL E MANUTENÇÃO PREDIAL. NORMA EN374 – LUVA PARA BAIXA PROTEÇÃO QUÍMICA. COR: AMARELA. CA: 38.310. TAMANHO: GG. COMPOSIÇÃO: LÁTEX. PALMA: ANTIDERRAPANTE | UNIDADE | SLIM | 200,0000 | 2,9000 | 580,0000 |
| 418 | TOALHA DE ROSTO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. DIMENSÃO: 45CM X 70CM. GRAMATURA: 500G/M² OU MAIS. FIO PENTEADO 24/2 SINGELO. FIBRA LONGA. ALTA ABSORÇÃO. PRÉ LAVADA. PRÉ ENCOLHIDA. COR BRANCO PERSONALIZADO COM LOGOTIPO INSTITUCIONAL, NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR CONFORME MODELO FORNECIDO PELA INSTITUIÇÃO | UNIDADE | MARTINS | 200,0000 | 14,0000 | 2.800,00 |

**Totalizando o Valor de R$ 562.226,40 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 13.333.523/0001-00 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **N X DA SILVA GONÇALVES,** inscrita no CNPJ nº 12.648.126/0001-56, com sede na AV ARLINDA REZENDE DE AZEVEDO – 826 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada pelo **Sr. NUBIA XAVIER DA SILVA GONÇALVES**, portador do RG nº 3943087 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF nº 027.810.211-56, residente e domiciliado no Município de Alto Boa Vista/MT.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BANANA NANICA IN NATURA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | IN NATURA | 3.600,00 | 6,2000 | 22.320,00 |
| 11 | BATATA PALHA 500G - PRODUTO 100% NATURAL, DE 1° QUALIDADE, SEM RANSO E SEM SUJIDADES, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, LAMINADO, TERMO-SOLDADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE: 500G, DEVE CONTER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS | QUILOGRAMA | ZAELI | 620,0000 | 16,4000 | 10.168,00 |
| 14 | BOLACHA MAIZENA 800G- FININHO, CROCANTE, NÃO CONTEM CORANTE, CONTEM GLÚTEN, LACTOSE, LEITE, SOJA, CENTEIO, CEVADA, TRIGO. POSSUI INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. | UNIDADE | ADORALLE | 1.180,00 | 10,9000 | 12.862,00 |
| 18 | BOTA DE BORRACHA BRANCA N 36 - BOTA GALOCHA , CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTÊNCIA, MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PVC MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADA POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE AMARELA ALTURA DO SALTO: 3,5 CENTÍMETROS ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS | PARES | GRENDENE | 300,0000 | 39,9000 | 11.970,00 |
| 19 | BOTA DE BORRACHA PRETA N 39 - BOTA GALOCHA , , CANO MÉDIO E FORRAÇÃO INTERNA, FEITA DE BORRACHA DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTÊNCIA, MACIEZ E DURABILIDADE. MATERIAL EXTERNO: BORRACHA MACIA PVC MATERIAL INTERNO: FORRAÇÃO (MEIA) FORRADA POLIÉSTER MATERIAL DA SOLA: BORRACHA RESISTENTE AMARELA ALTURA DO SALTO: 3,5 CENTÍMETROS ALTURA DO CANO: 26 CENTÍMETROS ALTURA TOTAL: 29,5 CENTÍMETROS | PARES | GRENDENE | 300,0000 | 39,9000 | 11.970,00 |
| 22 | CARNE BOVINA 1ª IN NATURA - (FILÉ MIGNON; MAMINHA; PICANHA; COXÃO MOLE; PATINHO; LAGARTO; CONTRAFILÉ; ALCATRA) FRESCA E SEM SUJIDADES DEVIDAMENTE EMBALADA. | QUILOGRAMA | IN NATURA | 9.700,00 | 40,0000 | 388.000,00 |
| 23 | CARNE BOVINA DE 2º - (ACÉM; PALETA; FRALDINHA; COXÃO DURO; MÚSCULO DIANTEIRO) FRESCA , SEM SUJIDADES E DEVIDAMENTE EMBALADA. | QUILOGRAMA | IN NATURA | 10.350,00 | 26,0000 | 269.100,00 |
| 24 | CARNE BOVINA SECA - PEÇA DE CARNE COM QUALIDADE, SALGADA, CURADA E DESSECADA. PASSADA POR RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE SEM SUJIDADES E SEM RANSO. DEVIDAMENTE EMBALADA. | QUILOGRAMA | IN NATURA | 3.300,00 | 30,0000 | 99.000,00 |
| 31 | CESTO DE LIXO 15 LT PEQUENO SEM TAMPA - CESTO LIXEIRA INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO COR: PRETO - CAPACIDADE: 15 LITROS, ALTURA: 29 CM - DIÂMETRO: 23,5CM -ESPESSURA: 2,5MM. | UNIDADE | PLASMONT | 380,0000 | 14,9000 | 5.662,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CHEIRO VERDE IN NATURA - CHEIRO VERDE IN NATURA DE BOA QUALIDADE | MAÇO | IN NATURA | 800,0000 | 8,4000 | 6.720,00 |
| 47 | ACAFRAO EM PÓ - 100 % AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ | QUILOGRAMA | PRODUTO GOIANO | 160,0000 | 19,9000 | 3.184,00 |
| 62 | COUVE IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM FOLHAS FIRMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM E SEM CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | QUILOGRAMA | IN NATURA | 380,0000 | 10,0000 | 3.800,00 |
| 74 | EXTRATO DE TOMATE SACHES DE 350 GR - CONCENTRADO, PREPARADO COM TOMATES MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, S AL E AÇUCAR. EMBALAGEM: SACHÊS DE 350 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FAB RICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 06 MESES A CONTA R DA DATA DE ENTREGA | UNIDADE | VAL | 2.460,00 | 4,1000 | 10.086,00 |
| 75 | FACA DE MESA DE INOX - FACA DE MESA JANTAR EM INOX QUALIDADE PREMIUM. COMPRIMENTO (CM): 23; LARGURA (CM): 2; ESPESSURA (MM): 2 CABO E 1,5 A CONCHA. PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS. MATERIAL: AÇO INOX PREMIUM. COR: INOX POLIDO | UNIDADE | TRAMONTINA | 1.040,00 | 1,0000 | 1.040,00 |
| 83 | FIGADO BOVINO - EM BIFE, FRESCO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA | QUILOGRAMA | IN NATURA | 400,0000 | 10,0000 | 4.000,00 |
| 85 | FOLHA DE LOURO 10 GR - SÃS, LIMPAS E SECAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | PACOTE | PRODUTO GOIANO | 1.090,00 | 2,5000 | 2.725,00 |
| 94 | GARFO DESCARTAVEL 100X1 - GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO 15,8 X 2,65 CM CX 100 UN. COR BRANCO OU CRISTAL | PEÇA | CRISTAL | 3.500,00 | 5,0000 | 17.500,00 |
| 99 | GUARDANAPO 1X100UND - GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO (33 X 33)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%,CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTE 100 FOLHA | MILI | 5.800,00 | 3,5000 | 20.300,00 |
| 103 | JARRA PLASTICA 05 LT - JARRA TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE: 5L. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. MEDIDAS: 2194 MM X 282MM | UNIDADE | PLASMONT | 70,0000 | 9,8000 | 686,0000 |
| 111 | LINGUIÇA MISTA - LINGUIÇA MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA, ÁGUA (20%), PROTEÍNA DE SOJA, SAL, AÇUCAR, PIMENTA BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO, NOZ-MOSCADA, MINERAIS: ORTOFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, ÓLEO DE SOJAESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, AROMATIZANTES AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, NOZ-MOSCADA, CARDAMOMO, ALHO, CANELA, CRAVO, PIMENTA E COENTRO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO DE SÓDIO E CORANTE: CARMIM DE COCHONILHA. CONTÉM GLÚTEN. (BOI E PORCO): ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS | QUILOGRAMA | SEARA | 2.900,00 | 18,7000 | 54.230,00 |
| 112 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA - "LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇUCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMA NATURAL E DE PIMENTA PRETA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE A VÁCUO DE 1KG A 2KG CADA, E DISCRIMINADO A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORÍFICO E A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. (VALIDADE MÍNIMA 02 MESES)" | QUILOGRAMA | EXCELENCIA | 2.100,00 | 26,7000 | 56.070,00 |
| 120 | MAMAO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | IN NATURA | 1.770,00 | 9,5000 | 16.815,00 |
| 123 | MARGARINA 1 KG - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICOIDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). . ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO | QUILOGRAMA | DELICIA | 1.660,00 | 19,2000 | 31.872,00 |
| 131 | MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR ARROZ INSTANTÂNEO, CONTENDO AÇUCAR, ARROZ, LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E COCO RALADO, VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. RESOLUÇÃO 12/78 DACOMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA) QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR À MUCILON. | LATA | NESTLE MUCILON | 480,0000 | 12,0000 | 5.760,00 |
| 141 | PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO GRANDE 20 LITROS | UNIDADE | MARLUX | 75,0000 | 169,9000 | 12.742,50 |
| 154 | PENTE DE PLÁSTICO DENTES ONDULADOS E CABO COM SUPORTE DE BORRACHA | UNIDADE | ALTO GIRO | 75,0000 | 7,9000 | 592,5000 |
| 165 | POLVILHO AZEDO KG | QUILOGRAMA | LOPES | 1.160,00 | 14,0000 | 16.240,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 170 | QUEIJO CURADO KG | QUILOGRAMA | IN NATURA | 1.100,00 | 40,0000 | 44.000,00 |
| 171 | RALO METAL PARA PIA | UNIDADE | ALTO GIRO | 135,0000 | 2,0000 | 270,0000 |
| 173 | RASTELO METÁLICO FIXA 22 DENTES CABO DE MADEIRA | UNIDADE | MARANHÃ?O | 380,0000 | 29,9000 | 11.362,00 |
| 174 | REFRIGERANTE DE 2 LTS | UNIDADE | PEPSI | 14.100,00 | 6,0000 | 84.600,00 |
| 196 | TEMPERO BAIANO EM PO KG | UNIDADE | SANDELLA | 530,0000 | 2,0000 | 1.060,00 |
| 197 | TEMPERO COMPLETO COM SAL KG -SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO), PIMENTA JALAPEÑA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO), PIMENTA-DE-CHEIRO, CEBOLINHA, SALSA, MANJERICÃO, PIMENTA-PRETA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | PACOTE 1 QUILO | SANDELLA | 900,0000 | 7,2000 | 6.480,00 |
| 205 | VASSOURA DE PALHA - COM CABO NATURAL REFORÇADA | UNIDADE | MARANHÃ?O | 230,0000 | 23,0000 | 5.290,00 |
| 227 | COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE DE 350ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE. | UNIDADE | NADIR | 1.680,00 | 3,5000 | 5.880,00 |
| 228 | FORMA PARA BOLO REDONDA 40 CM DE DIAMETRO X 6 CENTIMETROS DE PROFUNDIDADE DE ALUMINIO, MEDINDO (40 CM DE DIAM.X 6 CM PROFUND. EXPESSURA 1MM, SEM ALCA, SEM TAMPA). | UNIDADE | MARLUX | 85,0000 | 32,9000 | 2.796,50 |
| 229 | FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDA DE TEFLON, CAPACIDADE (2,3L), COM DIAMETRO DE (25,0 CM), ALTURA DE (5,5 CM), COM ESPESSURA DE (3,3 MM), CABO DE AÇO INOX, SEM TAMPA | UNIDADE | MARLUX | 67,0000 | 40,5000 | 2.713,50 |
| 234 | FOGUETE 14 X 3 TIROS — EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (17 TIROS), CLASSE D, COM TUBOS DE 37 MM, CONTENDO 14 TIROS SEGUIDOS SEQUENCIAIS SEGUIDO DE 03 TIROS COMO RESPOSTA. IDEAL PARA SOLTA AO AR LIVRE. CAIXA COM 06 UNIDADES. 30,50 3. 050,00 03 300 CX FOGUETE 19 X 4 | CAIXA | FOGOS 3M | 351,0000 | 28,9000 | 10.143,90 |
| 261 | AMEIXA SECA SEM CAROÇO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. | UNIDADE | LA VIOLETERA | 715,0000 | 7,9500 | 5.684,25 |
| 263 | GRANOLA TRADICIONAL, LIGHT. COM MENOS QUANTIDADE DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. | EMBALAGEM 300 GRAMA | ZAELI | 430,0000 | 12,3000 | 5.289,00 |
| 273 | FARINHA DE ROSCA OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | GRAMAS | ZAELI | 370,0000 | 6,9000 | 2.553,00 |
| 285 | BANANA DA TERRA IN NATURA, EM PENCAS, FRUTA COM APRESENTAÇÃO ADEQUADA, MADURA, MAS NÃO PASSADA E/OU DETERIORADA. | KG | IN NATURA | 100,0000 | 9,0000 | 900,0000 |
| 287 | CERA LIQUIDA AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO, GALÃO DE 5 LITROS: CERAS NATURAIS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA - BRILHO INSTANTÂNEO - NÃO INFLAMÁVEL - RECOMENDA PARA ÁREAS INTERNAS ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, POLIMENTO, INCOLOR, REGISTRO OU NOTIFICAÇAO NA ANVISA | UNIDADE | POLITRIZ | 500,0000 | 6,5000 | 3.250,00 |
| 290 | CREOLINA : FRAÇO DE 50 ML, PARA DESINFECÇÃO. NA EMBALAGEM, DEVERÁ CONTER O NÚMERO DE REGISTRO JUNTO Á ANVISA | UNIDADE | CREOLINA | 1.000,00 | 12,0000 | 12.000,00 |
| 318 | LINGUIÇA TOSCANA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM SELO DE INSPENSÃO ESTADUAL OU FEDERAL. | KG | EXCELENCIA | 500,0000 | 21,0000 | 10.500,00 |
| 327 | COPOS DE PAPEL DESCARTÁVEL 200ML BIODEGRADÁVEL BRANCO. IDEAL PARA CONSUMOS DE BEBIDAS QUENTES OU GELADOS. PAPEL CARTÃO TRIPLEX VIRGEM EM ALTA GRAMATURA. MATERIAL: PAPEL. COR: BRANCO LISO. TAMANHO: 200ML. DIMENSÕES DO PRODUTON 34 X 28 CENTÍMETROS COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, 200 ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES, SEM TELESCOPAMENTO, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO COPO DA MARCA DO FABRICANTE E PESO MÍNIMO DE 1,8 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14865:2012. ACONDICIONAMENTO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA UM. VALIDADE MÍNIMA DE 16 MESES | UNIDADE | COPOSUL | 2.000,00 | 8,9000 | 17.800,00 |
| 349 | AÇÚCAR CRISTAL : PACOTE DE 5KG - AÇÚCAR CRISTAL DE 1 CONTENDO MÍNIMO 99,3 % DE CABOIDRATOS POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇUCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO ISENTO DE MATERIA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.,PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO | UNIDADE | BARRACOL | 500,0000 | 19,9000 | 9.950,00 |
| 363 | FARINHA DE MILHO PARA MINGAU: MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. RESOLUÇÃO 12/78 DACOMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA) | UNIDADE | MIKA | 30,0000 | 4,9000 | 147,0000 |
| 365 | MACARRÃO COM OVOS, TIPO TALHARIM. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE12 MESE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G RDC 263 DE 22/12/2005 (ANVISA) | UNIDADE | ADORALLE | 30,0000 | 7,2500 | 217,5000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 419 | CARNE BOVINA MOÍDA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF | KG | IN NATURA | 5.224,00 | 27,9000 | 145.749,60 |

**Totalizando o Valor de R$ 1.484.051,25 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | N X DA SILVA GONÇALVES |
| Prefeito Municipal | CNPJ 12.648.126/0001-56 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

---

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **IPE SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.793.643/0001-53, com sede na AVENIDA MOISES DORNELES MONTIEL, nº 902, Bairro CENTRO – ALTO BOA VISTAT, representada pelo **Sr. FREDERICO MARANHÃO SIRIANO**, portador do RG nº 4.324.193 SSP/DF e inscrito no CPF nº 043.473.021-18, residente e domiciliado no Município de ALTO BOA VISTA/MT.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AZEITE DE OLÍVIA 500ML - EXTRA VIRGEM, OBTIDO DA OLIVA , PURO ISENTO DE RANSO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML | UNIDADE | GALO | 280,0000 | 22,2200 | 6.221,60 |
| 3 | BACIA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 50 LT - MEDIDA: 59,5 X 38 X 34 CM MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. | UNIDADE | JAGUAR | 120,0000 | 32,3000 | 3.876,00 |
| 4 | BACIA DE PLASTICO PEQUENA 12 LITROS - REDONDA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MEDIDA DO PRODUTO: INTERNO 340 MM X ALTURA 165 MM MATERIAL EM POLIPROPILENO | UNIDADE | BACIA | 120,0000 | 7,7000 | 924,0000 |
| 6 | BALDE DE PLÁSTICO 08 LTS -BALDE PLÁSTICO DE USO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 8 LITROS, POSSUI ALÇA REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO E QUE NÃO ENFERRUJA. DIMENSÕES 23X22CM. | UNIDADE | BALDE | 390,0000 | 4,7000 | 1.833,00 |
| 8 | BANANA MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | BANANA | 3.600,00 | 10,6000 | 38.160,00 |
| 10 | BATATA INGLESA LISA INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | BATATA | 1.800,00 | 8,0000 | 14.400,00 |
| 12 | BETERRABA INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 1.450,00 | 6,0000 | 8.700,00 |
| 13 | BOLACHA DE SAL 800 G - BISCOITO DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER. PORÇÃO DE 30G/ PORTION OF 30G/ PORCIÓN DE 30G (06 BISCOITOS / 06 COOKIES / 06 GALLETAS) QUANTIDADE POR PORÇÃO/CANTIDAD POR PORCIÓN/AMOUNT PER PORTION %VD(*)/%DV(*) VALOR ENERGÉTICO / ENERGY VALUE 135 KCAL= 567 KJ 7 CARBOIDRATOS / HIDRATOS DE CARBONO / CARBOHYDRATES 21G 7 PROTEÍNAS / PROTEINS 3G 4 GORDURAS TOTAIS / GRASAS TOTALES / TOTAL FATS 4,3G 8 GORDURAS SATURADAS / GRASAS SATURADAS / SATURATED FATS 0,9 4 GORDURAS TRANS / GRASAS TRANS / TRANS FATS 1,5G ** FIBRA ALIMENTAR / FIBRAS ALIMENTICIAS / DIETARY FIBERS 0,8G 3 SÓDIO / SODIO / SODIUM 278MG 12. | PACOTE | RANCHEIRO | 1.200,00 | 14,5000 | 17.400,00 |
| 15 | BOLACHA TIPO ROSQUINHA 800GR - PRODUTO DE 1º QUALIDADE E COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 28 X 6 X 20 CM | UNIDADE | RANCHEIRO | 1.180,00 | 8,6000 | 10.148,00 |
| 17 | BOMBOM CHOCOLATE KG - PRODUTO DE 1° LINHA, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. | SACO 1 QUILO | SONHO DE VALSA | 2.450,00 | 36,9000 | 90.405,00 |
| 20 | CAFÉ MOÍDO 250GR - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CERTIFICADO NO PQC (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC), OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA ESTE FIM, CREDENCIADO POR SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR QUE 6 (SEIS),NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1 % (UM POR CENTO) DE IMPUREZA PELA ABIC. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: 1. AROMA CARACTERÍSTICO; 2. ACIDEZ MODERADA; 3. AMARGOR MODERADO; 4. SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; 5.LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA. 6. BAIXA ADSTRINGÊNCIA; 7. RAZOAVELMENTE ENCORPADO; BLEND: A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DA QUANTIDADE DE PVA (PRETOS, VERDES E ARDIDOS) E DEFEITOS DE ATÉ 10% POR QUILO DE CAFÉ, DESDE QUE NÃO APRESENTE GOSTO ACENTUADO, E AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS. SABOR MOLE A DURO, ISENTO DE GOSTO RIO OU RIO ZONA, PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 45 E 7 PONTOS, CORRESPONDENDO A MODERADAMENTE ESCURO A MODERADAMENTE CLARO, MOAGEM MÉDIA/FINA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, QUE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO, PODERÃO TER TRANSCORRIDO,NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. | PACOTE | OURO RICO | 7.200,00 | 8,2000 | 59.040,00 |
| 25 | CARNE SUINA - SEM SUJIDADES, SEM RANSO E DEVIDAMENTE EMBALADA. | QUILOGRAMA | IPE | 3.300,00 | 16,4000 | 54.120,00 |
| 26 | CEBOLA DE CABEÇA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 1.700,00 | 6,2000 | 10.540,00 |
| 27 | CENOURA IN ATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 2.030,00 | 8,0000 | 16.240,00 |
| 29 | CERA VERMELHA LIQUIDA 900ML - ITEM DE 1° LINHA COM MÁXIMO BRILHO; AVANÇADO SISTEMA DE SECAGEM RÁPIDA. | UNIDADE | POLYLAR | 150,0000 | 4,8000 | 720,0000 |
| 33 | CHOCOLATE GRANULADO 200 GR - ELABORADAS COM MASSA DE CACAU E MANTEIGA DE CACAU. SEM CONTER GORDURA HIDROGENADA, CHOCOLATE PURO. | PACOTE | ZAELI | 560,0000 | 9,2000 | 5.152,00 |
| 34 | CHUCHU IN ATURADE - 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 1.550,00 | 5,2000 | 8.060,00 |
| 40 | COMINHO 90 GR - 100% COMINHO DEVIDAMENTE EMBALADOS EM FRASCOS DE 90G COM PRASO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES | PACOTE | ZAELI | 160,0000 | 3,9000 | 624,0000 |
| 44 | COPO DESCARTAVEL 100X200ML - ITEM DE 1° LINHA PRODUZIDO COM MATERIAL BEM RESISTENTE E DE EXCELENTE QUALIDADE, O POLIESTIRENO (OS). DEVE RESISTIR TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ 100°C. 100% ATÓXICO E | PACOTE | COPOBRAS | 37.000,00 | 3,7000 | 136.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | HIGIÊNICO E NÃO PERECÍVEL. PRODUZIDO E EMBALADO SEM NENHUM CONTATO MANUAL DIRETO. ATENDIDA A NORMA ABNT NBR 14.865. | | | | | |
| 45 | ABACAXI PÉROLA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | UNIDADE | PERBONE | 1.850,00 | 8,3000 | 15.355,00 |
| 46 | ABÓBORA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 1.950,00 | 6,0000 | 11.700,00 |
| 48 | AÇUCAR CRISTAL 2KG - TIPO CRISTAL, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR , COR BRANCA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO | PACOTE 2 QUILO | PEROLA | 8.250,00 | 7,2000 | 59.400,00 |
| 50 | AGUA MINERAL 500ML - PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS E PEDRAS, RICA EM MINERAIS E APROPRIADA PARA CONSUMO HUMANO. DEVE TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | CRISTALINA | 16.100,00 | 1,1000 | 17.710,00 |
| 51 | ÁGUA SANITARIA 2 LT - DEVE SER ARMAZENADA EM FRASCO COM SEGUINTE CARACTERÍSTICA: BICO DIRECIONADOR, CINTURA ANATÔMICA PARA AUXILIAR NA PEGA DO PRODUTO. | FRASCO 2 LITRO | KBOA | 8.200,00 | 4,0000 | 32.800,00 |
| 52 | AGUA SANITARIA 1 LT -DEVE SER ARMAZENADA EM FRASCO COM SEGUINTE CARACTERÍSTICA: BICO DIRECIONADOR, CINTURA ANATÔMICA PARA AUXILIAR NA PEGA DO PRODUTO. | UNIDADE | PROEZA | 6.200,00 | 1,9000 | 11.780,00 |
| 55 | ALFACE IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM FOLHAS FIRMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM E SEM CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | QUILOGRAMA | IPE | 1.450,00 | 9,0000 | 13.050,00 |
| 56 | ALHO IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 600,0000 | 23,8000 | 14.280,00 |
| 57 | AMACIANTE 2 LTS - TECNOLOGIA EFICIENTE DE CONTROLE DE ODORES, HIPOALERGÊNICO. | UNIDADE | PROEZA | 3.400,00 | 4,4000 | 14.960,00 |
| 58 | AMENDOIM 500 GR - AMENDOIM EM GRÃOS, TORRADO ,DESCASCADO, SEM SAL E 100% NATURAL. | PACOTE 500 GRAMA | PACHA | 490,0000 | 9,9000 | 4.851,00 |
| 59 | APRESUNTADO KG - SEM GORDURA APARENTE, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DE 1° QUALIDADE. KG | QUILOGRAMA | PERDIGAO | 1.690,00 | 19,8000 | 33.462,00 |
| 60 | ARROZ TIPO I 5KG - PRODUTO 100% NATURAL 100% DE ARROZ AGULHINHA BRANCO, COM PROCESSO DE POLIMENTO. DEVIDAMENTE EMBALADO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | PILAO | 2.600,00 | 22,9000 | 59.540,00 |
| 66 | EMULSIFICANTE PARA BOLO 200 GR - ESTABILIZANTE E EMULSIFICANTE PARA BOLO CONTÉM: AÇUCAR, ÁGUA, ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM POLIGLICEROL , POLISORBATO 80 E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PASTOSO COM COLORAÇÃO BRANCA | EMBALAGEM 200 | NÃ£o Informado | 100,0000 | 14,9000 | 1.490,00 |
| 67 | ERVILHA EM CONSERVA 200 GR - GRÃOS DE ERVILHA IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA PROCESSADO POR TECNOLOGIA ADEQUADA ASPECTO: GRÃOS DE ERVILHA COZIDOS, MACIOS E NÃO ESFACELADOS, IMERSOS EM SALMOURA LEVEMENTE TURVA - CARACTERÍSTICO DA ERVILHA COR: VERDE-AMARELADA ODOR: CARACTERÍSTICO SABOR: CARACTERÍSTICO 9. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: SAL: 0,40 A 1,10% DE NACL PH: 5,80 A 6,40 TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS: MÍNIMO 7ºBRIX ACIDEZ: MÁXIMO 0,15 % DE ÁCIDO CÍTRIC | UNIDADE | QUERO | 350,0000 | 3,3000 | 1.155,00 |
| 68 | ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - PRODUTO INDICADO PARA AUXILIAR LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). MATERIAIS LIVRES DE BPA.. RESISTÊNCIA QUÍMICA. RESISTÊNCIA MODERADA AO IMPACTO. BOA ESTABILIDADE TÉRMICA. ATÓXICO. RESISTÊNCIA À FLEXÃO. BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE | UNIDADE | CONDOR | 930,0000 | 2,8000 | 2.604,00 |
| 69 | ESCOVA DE LAVAR VASO SANITARIO - ESCOVA SANITÁRIA COM POTE PARA LIMPEZA (VASSOURA). PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, POSSUI UM SUPORTE. POSSUI SUPORTE PARA FACILITAR ARMAZENAMENTO. MATERIAL DO CABO E SUPORTE: PLÁSTICO POLIPROPILENO. MATERIAL DAS CERDAS: PLÁSTICO POLIETILENO TEREFTALATO (PET). MATERIAIS LIVRES DE BPA. DIÂMETRO DA ESCOVA 9 CM; DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM; ALTURA DA ESCOVA + CABO 34,5 CM; ALTURA DO SUPORTE 9 CM. RESISTÊNCIA QUÍMICA. RESISTÊNCIA MODERADA AO IMPACTO. BOA ESTABILIDADE TÉRMICA. ATÓXICO. RESISTÊNCIA À FLEXÃO. BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE | UNIDADE | MARANHAO | 630,0000 | 3,9000 | 2.457,00 |
| 72 | ESPONJA DE LA DE ACO - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃOAS ESPONJAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.DEVERÁ O PRODUTO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; | UNIDADE | BOMBRIL | 7.400,00 | 1,3000 | 9.620,00 |
| 77 | FARINHA DE MANDIOCA KG - PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO | QUILOGRAMA | IPE | 3.580,00 | 8,4000 | 30.072,00 |
| 78 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1KG - PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, TRANSPAREN- | UNIDADE | ANACONDA | 2.850,00 | 5,5000 | 15.675,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | TE, DE POLIETILENO ATÓXICO, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RÓTULO CONFORME EXÍGIDO PELA ANVISA. PESO DA UNIDADE: 1 KG. AS UNIDADES DEVEM ESTAR CONTIDAS EM FARDOS DE NO MÁXIMO 10 KG, LIMPOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES, TRANSPARENTES QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS E NÚMERO DE UNIDADES POR EMBALAGEM E QUE ACOMODEM ADEQUADAMENTE OS PRODUTOS, DE MODO A EVITAR AVARIAS DOS MESMOS OU ROMPIMENTO DAS EMBALAGENS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. INSTRUÇÃO NORMATIVA 8 DE 02/06/2005 (MAPA), RDC 175 DE 08/07/2003 (ANVISA) E RDC 344/02 | | | | | |
| 79 | FEIJÃO CARIOCA TIPO 01 KG - IN NATURA, LIMPOS E SECOS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO, GRÃOS 95% INTEIROS, LIVRES DE ELEMENTOS ESTRANHOS AO GRÃO (IMPUREZAS) ADICIONADOS À EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) QUILO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO QUE NA ENTREGA DO PRODUTO | QUILOGRAMA | UNIAO | 1.750,00 | 9,2000 | 16.100,00 |
| 80 | FERMENTO INSTANTANEO 10G - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA; ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA;.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE;DATA DE FABRICAÇÃO;DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO;COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: METALIZADA FECHADA A VÁCUONÃO NECESSITA SER DISSOLVIDO E NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 10G. | UNIDADE | SAF | 500,0000 | 1,8000 | 900,0000 |
| 81 | FERMENTO INSTANTANEO DE 125 G - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ INSTANTÂNEO, PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA; ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA;.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE;DATA DE FABRICAÇÃO;DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO;COMPONENTES DO PRODUTO; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DO LOTE O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTA NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA: METALIZADA FECHADA A VÁCUONÃO NECESSITA SER DISSOLVIDO E NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DE 125G. | UNIDADE | SAF | 1.250,00 | 9,8000 | 12.250,00 |
| 82 | FERMENTO QUIMICO 100 GR - APLICAÇÃO EM BOLOS ETC. COMPOSIÇÃO: AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO ERMENTO QUÍMICO É FORMADO POR UMA COMBINAÇÃO DE UMA BASE (BICARBONATO, AMIDO, SAIS ÁCIDOS COMO TARTARATOS E FOSFATOS, SULFATOS DE K, CA, NA, AL) COM UM ÁCIDO (PRESENTE NO ALIMENTO OU NO PRÓPRIO FERMENTO). EMBALAGEM COM 100G | POTE 100 GRAMA | ROYAL | 1.600,00 | 3,2000 | 5.120,00 |
| 86 | FORMA RETANGULAR 30 X 50 X 6 CM - ASSADEIRA, ALUMÍNIO REFORÇADO, RETANGULAR, - 6 CM X 30 CM X 50 CM - ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO GRANDE, FORMATO RETÂNGULAR, ALTURA 6, LARGURA 30, COMPRIMENTO 50, ESPESSURA 1 | UNIDADE | NÃ£o Informado | 85,0000 | 33,9000 | 2.881,50 |
| 87 | FORMA PARA BOLO REDONDA 30 X 6 CM - EM ALUMÍNIO, COM FUNDO FIXO. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 30CM ALTURA: 6CM | UNIDADE | NÃ£o Informado | 75,0000 | 28,0000 | 2.100,00 |
| 88 | FÓSFORO CX 400 PALITOS 4 CM - MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DO INMETRO | CAIXA | NÃ£o Informado | 290,0000 | 3,6000 | 1.044,00 |
| 91 | FRANGO GRANJA CONGELADO - FRANGO INTEIRO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONGELADOS A -18ºC, COM PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO E VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SIF), E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR | QUILOGRAMA | SEARA | 7.000,00 | 9,6000 | 67.200,00 |
| 92 | FUBA DE MILHO KG - PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO.CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DE FLOCOS ÍNTEGROS,PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO, SER LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, RESISTENTE, TERMOSSOLDADA DE 500G A 1KG; DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES; AS INFORMAÇÕES QUANTO AO NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA SEM PERFURAÇÕES. EMBALAGEM SECUNDARIA: SACOS DE SACO PLÁSTICO, OU SACO MULTIFOLHADO DE PAPEL KRAFT, REFORÇADOS E RESISTENTE. | QUILOGRAMA | SINHA | 1.550,00 | 4,8500 | 7.517,50 |
| 95 | GARRAFA TERMICA P CAFE 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO COM AMPOLA DE VIDRO E RESISTENTE A QUEBRAS. COM ROLHA CLEAN, QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 6H. ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO. MATERIAL ATÓXICO. MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO. SISTEMA DE SERVIR: ROLHA CLEAN. MEDIDAS (A X L X C): 42 X 15 X 16 CM. PESO: 0,770 KG. COR: PRETO/AZUL. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITOS | UNIDADE | TERMOLAR | 265,0000 | 22,7000 | 6.015,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 97 | GELATINA SABORES VARIADOS 35 GR - AÇÚCAR, GELATINA, SAL, REGULADORES DE ACIDEZ (ÁCIDO FUMÁRICO E CITRATO TRISSÓDICO), EDULCORANTES (CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA), AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. | UNIDADE | SOL | 3.100,00 | 1,6900 | 5.239,00 |
| 98 | GENGIBRE IN NATURA - IN NATURA: ISENTO DE SUJIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA COM AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O RÓTULO DEVE CONTER A DENOMINAÇÃO DA ESPECIARIA, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE | QUILOGRAMA | PERBONE | 3.720,00 | 13,9000 | 51.708,00 |
| 100 | INSETICIDA SPRAY AEROSOL 300 ML - AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO GERAL, APRESENTAÇÃO AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL | UNIDADE | NÃ£o Informado | 3.210,00 | 6,1000 | 19.581,00 |
| 101 | IOGURTE LT - EMBALAGEM COM LACRE, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, AÇÚCAR, FERMENTO LÁCTEO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E/OU PREPARADO DE FRUTA E CORANTE NATURAL. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NÚMERO DO SIF OU SISP DO FABRICANTE. | LITRO | BATAVO | 3.800,00 | 12,6000 | 47.880,00 |
| 104 | LARANJA COMUM IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 6.350,00 | 4,6900 | 29.781,50 |
| 105 | LEITE CONDENSADO 395 GR - INGREDIENTES:LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. PODE CONTER AMENDOIM. TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA/MS. | LATA 395 GRAMA | PIRACANJUBA | 2.000,00 | 7,5000 | 15.000,00 |
| 106 | LEITE EM PO 500GR - COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PO FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX VITAMINICO CONTENDO, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLUOR, SELÊNIO E VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (ACIDO FÓLICO), B12, H, K, PP, PANTOTENICO DE CALCIO E LECITINA DE SOJA. MATERIA GORDA (%M/M): MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M): MAX 3,5; O LEITE EM PÓ DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, MAA.EMBALAGEM A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, . A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE FARDO DE PAPEL, REFORÇADO E RESISTENTE, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RÓTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ER NO MÍNIMO OITO MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO | PACOTE | PIRACANJUBA | 3.150,00 | 19,7000 | 62.055,00 |
| 119 | MAIONESE 500GR - INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTDA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, BHT BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRASN E GLÚTEM. 1º QUALIDADE, SEM BOLOR, MOFO, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERÁ SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM | FRASCO 500 GRAMA | PERBONE | 1.500,00 | 7,7000 | 11.550,00 |
| 121 | MANDIOCA - DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. | QUILOGRAMA | VELHO | 3.250,00 | 9,9000 | 32.175,00 |
| 122 | MARGARINA 500 GR-ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICOIDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). . ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO | UNIDADE | DELICIA | 1.866,00 | 9,0000 | 16.794,00 |
| 124 | MASCARA DESCARTAVEL 100X1 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL TOTALMENTE REVESTIDO, COM FIXAÇÃO EM ELÁSTICO TUBULAR REVESTIDO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 16,5 CM X 9 CM. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE): > 95%. COMPOSIÇÃO: 1ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 2ª CAMADA DE SMMMS (SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND) 50G; 3ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) (SPUNBOND + SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND + SPUNBOND) 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS CONFORME ARTIGO 5º DA RDC 356/2020: CAMADA EXTERNA É O ELEMENTO FILTRANTE SÃO RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR; MÁSCARA CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E | UNIDADE | MEDIX | 11.650,00 | 16,0000 | 186.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DAS BOCHECHAS; O TNT UTILIZADO TEM A DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA PELO FORNECEDOR DO MATERIAL, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. ATESTADA POR PROTOCOLO DE TESTE PADRÃO (STP) Nº STP0004 POR NELSON LABORATORIES LLC. AFE EXPEDIDA PELA ANVISA Nº: 8.20106-8. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA | | | | | |
| 125 | MELANCIA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 11.000,00 | 4,1000 | 45.100,00 |
| 127 | MILHO PARA PIPOCA 500 GR - MILHO DE PIPOCA 500G - MILHO DE PIPOCA BENEFICIADO, POLIDO, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, PRODUTO SEPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS, BEM COMO LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO NA ENTREGA DO PRODUTO | UNIDADE | PACHA | 3.500,00 | 4,4000 | 15.400,00 |
| 128 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR - ENLATADO EM CONSERVA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM CHEIRO E GOSTO PRÓPRIO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM PRESENÇA DE IMPUREZA, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGENS AMASSADAS E/OU ESTUFADAS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES, NÃO DEVE APRESENTAR PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MILHO VERDE EM CONSERVA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 31 (DECRETO 12.486 DE20/10/78)E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO.INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR; SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, OU EM POUCH CONTENDO 2KG., AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NAB EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGENS. | LATA | QUERO | 2.450,00 | 5,0000 | 12.250,00 |
| 129 | MILHO VERDE ESPIGA IN NATURA -APRESENTAÇÃO ESPIGA DE 1ª QUALIDADE, SEM AS PALHAS, SEM PELOS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE (18 A 22 CM DE COMPRIMENTO; PESO MÉDIO 300G), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPIGAS INTEGRAS, GRÃOS TENROS, BEM ESTUFADOS E MACIOS, ESPIGAS SEM CABELOS ENTRE AS FILEIRAS DE GRÃOS; DATA DA COLHEITA NAO SUPERIOR A 24H E AFIXADA NA EMBALAGEM | QUILOGRAMA | PERBONE | 1.600,00 | 7,5000 | 12.000,00 |
| 132 | MUSSARELA KG - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO; PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE; RESFRIADO; PROVENIENTE DE LEITE DE BOVINO, COALHO, SAL E ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 G CADA, RESFRIADOS E DIVIDIDOS EM SACO PLÁSTICO LEITOSO, ATÓXICO, A VÁCUO OU CRYOVAC, LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS COM RÓTULO ADESIVO EM PACOTES DE 50 FATIAS. EMBALAGEM: RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1 KG (UM) PARA OS PACOTES COM 50 FATIAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM E ARMAZENAMENTO TOTALMENTE LACRADAS COM FITA ADESIVA OU SIMILAR, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO SEU PERÍODO DE VALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 6 (SEIS) QUILOS E MÁXIMO 12 (DOZE) QUILOS POR EMBALAGEM. VALIDADE: DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS (QUARENTA E CINCO) A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICAÇÃO: O PRODUTO NÃO DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 15 (QUINZE) DIAS DA DATA DA ENTREGA. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR EM ACORDO C/ O REGULAMENTO VIGENTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05 REGULAMENTO TÉCNICO PARA ROTULAGEM DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. | QUILOGRAMA | PIRACANJUBA | 2.810,00 | 49,4000 | 138.814,00 |
| 133 | NAFTALINA 30 GR - COMPOSIÇÃO NAFTALENO REFINADO, EMBALAGEM COM 30G | PACOTE | NÃ£o Informado | 210,0000 | 2,3000 | 483,0000 |
| 134 | OLEO DE SOJA 900ML | UNIDADE | COMIGO | 3.500,00 | 8,1500 | 28.525,00 |
| 135 | OREGANO 90 GR - ORÉGANO DESIDRATADO: ERVA SECA, SEM ADULTERAÇÕES E CONTAMINAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA FABRICAÇÃO E/OU LOTE, DATA DE VALIDADE. UNIDADE DE 90G | PACOTE | ZAELI | 2.070,00 | 3,4000 | 7.038,00 |
| 136 | OVOS GRANJA EXTRA VERMELHO -OVO DE GALINHA, VERMELHO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 G. CADA UM, ACOMODADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES LACRADAS COM PLÁSTICOS ATÓXICOS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM, TANTO NAS BANDEJAS COMO NAS CAIXAS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF | DÚZIA | GRANJAO | 2.350,00 | 11,9000 | 27.965,00 |
| 138 | PALHA DE AÇO - DE AÇO CARBONO, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃOAS PALHA DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS A DATA FINAL DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.DEVERÁ O PRODUTO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS | PACOTE 8 UNIDAD | NÃ£o Informado | 1.610,00 | 1,9000 | 3.059,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; | | | | | |
| 139 | PALMITO DE PUPUNHA, ÁGUA, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO INTEIRO 500GM | UNIDADE | NÃ£o Informado | 1.030,00 | 24,8000 | 25.544,00 |
| 146 | PÃO DE FORMA - FATIADO INTREGRAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERV AÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LIQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | PACOTE | DINAPOLIS | 1.800,00 | 9,9000 | 17.820,00 |
| 147 | PAO FRANCÊS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL; PESANDO 50 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADOM NO MEMSO DIA DE SUA ENTREGA E SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO. | UNIDADE | IPE | 25.000,00 | 1,0700 | 26.750,00 |
| 148 | PÃO PARA CACHORRO QUENTE - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, "SE POSSIVE": IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | IPE | 16.000,00 | 1,1900 | 19.040,00 |
| 151 | PAPEL TOALHA 2X1 FOLHA DUPLA | PACOTE | STYLUS | 5.720,00 | 3,9000 | 22.308,00 |
| 153 | PEITO DE FRANGO CONGELADO KG - PEITO DE FRANGO, CONGELADO, NÃO TEMPERADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS ORGANOLÉPTICAS) DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EM PACOTE DE 1 KG | QUILOGRAMA | SEARA | 5.000,00 | 18,9000 | 94.500,00 |
| 155 | REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM PET 250 ML | GARRAFA 250 MILILITRO | NÃ£o Informado | 8.300,00 | 1,9000 | 15.770,00 |
| 157 | PILHA AA 4 UND- PILHA RECARREGÁVEL AA PALITO COMPOSTA POR ÍON-LÍTIO | CARTELA 4 UNIDADE | RAIOVAC | 1.950,00 | 9,1000 | 17.745,00 |
| 158 | PILHA ALCALINA GRANDE | UNIDADE | RAIOVAC | 1.460,00 | 9,9000 | 14.454,00 |
| 160 | PIMENTAO VERDE INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 340,0000 | 11,8000 | 4.012,00 |
| 161 | PIRULITO SABOR TUTI FRUTI COM RECHEIO DE CHICLE - COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ÓLEO VEGETAL DE MILHO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, UMECTANTES: LACTATO DE SÓDIO E GLICERINA, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40 (E129/INS 129). | PACOTE | BIG BIG | 7.250,00 | 10,5000 | 76.125,00 |
| 163 | PLASTICO TRANSPARENTE P/ FORRO | UNIDADE | NÃ£o Informado | 530,0000 | 12,3000 | 6.519,00 |
| 164 | POLPA DE FRUTA NATURAL SABORES VARIADOS | FRASCO 1 LITRO | BRASFRUT | 6.900,00 | 25,9000 | 178.710,00 |
| 166 | POLVILHO DOCE KG | QUILOGRAMA | CAIPIRA | 1.600,00 | 10,4000 | 16.640,00 |
| 176 | REPOLHO VERDE INATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM FOLHAS COMPACTAS E FIRMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 1.450,00 | 4,6600 | 6.757,00 |
| 187 | SAL BRANCO REFINADO IODADO | QUILOGRAMA | ZAELI | 800,0000 | 2,2500 | 1.800,00 |
| 188 | SAL BRANCO GROSSO | QUILOGRAMA | ZAELI | 680,0000 | 3,1000 | 2.108,00 |
| 189 | SALSICHA - COM 28 % MENOS SÓDIO, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS | QUILOGRAMA | PERDIGAO | 3.650,00 | 12,1000 | 44.165,00 |
| 194 | SUCO EM PO 30 GR SABORES VARIADOS - BAIXO EM AÇUCARES E SÓDIO, FONTE DE VITAMINA D E C | PACOTE 30 GRAMA | FIT | 7.600,00 | 0,9500 | 7.220,00 |
| 198 | TEMPERO TIPO CALDO GALINHA 37,5 GR - CALDO EM PÓ 0% DE GORDURA | UNIDADE | MAGGI | 1.160,00 | 2,4000 | 2.784,00 |
| 201 | TOMATE INATURA 1KG - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 2.700,00 | 6,9000 | 18.630,00 |
| 202 | UVA IN NATURA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 2.340,00 | 21,7000 | 50.778,00 |
| 203 | UVA PASSAS 200 GR - SEM SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E SEM GLÚTEN | PACOTE 200 GRAMA | LA VIOLETEIRA | 750,0000 | 9,9000 | 7.425,00 |
| 208 | SUCO EM PÓ, ADOÇADO, SABORES DIVERSOS 250 GR. COM RENDIMENTO DE 10 L PARA CADA PACOTE DE PREPARADO. EMBALAGEM; PACOTES DE 250 GR KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO CONFORME INSTRUÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. | UNIDADE | REFRESKANTE | 6.450,00 | 8,7000 | 56.115,00 |
| 210 | VASSOURA DE NYLON I – ESPECIFICAÇÃO: 1. CERDAS PLUMADAS COM APARAÇÃO CURVA POSSUINDO NO MÍNIMO 11 (ONZE) CM DE COMPRIMENTO; 2. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 64 (SESSENTA E QUATRO) TUFOS SENDO CADA UM COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) CERDAS; 3. A BASE, DEVERÁ POSSUIR 16,5 (DEZESSEIS VÍRGULA QUINZE) CM DE COMPRIMENTO EM SUA PARTE SUPERIOR COM VARIAÇÃO DE ± 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) COM, E, NA ALTURA QUE AS CERDAS SÃO FIXADAS, DEVERÁ POS- | UNIDADE | CONDOR | 970,0000 | 7,3000 | 7.081,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SUIR 21,5 (VINTE E UM VÍRGULA CINCO) CM DE COMPRIMENTO COM VARIAÇÃO DE ± 0,5CM (ZERO VÍRGULA CINCO). A LARGURA DEVERÁ SER DE 4,5 (QUATRO VÍRGULA CINCO) CM.; 4. A PARTE INFERIOR DAS CERDAS (QUE POSSUIRÁ CONTATO COM O PISO) DEVERÁ POSSUIR 30 (TRINTA) CM ENTRE SUAS EXTREMIDADES (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO DE ± 1 (UM) CM E 6 (SEIS) CM DE LARGURA COM VARIAÇÃO DE 0,5 (ZERO VÍRGULA CINCO) CM; 5. BASE REFORÇADA; 6. CABO DE AÇO E COBERTURA EM PVC CONTENDO PONTEIRA GIRATÓRIA QUE PERMITA O PERFEITO ENCAIXE PARA UTILIZAÇÃO; 7. O CABO DEVERÁ POSSUIR 1,20 (UMA VÍRGULA VINTE) M COM VARIAÇÃO DE ± 2 (DOIS) CM; 8. CABO E VASSOURA DA MESMA MARCA DEVENDO POSSUI ETIQUETA CONTENDO NOME E CNPJ DO FABRICANTE; 9. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS; 10. COM IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO. | | | | | |
| 214 | PÃO DE QUEIJO CONGELADO. INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUÇARELA E/OU PARMESÃO EM QUANTIDADE EVIDENTE), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERÁ TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÁVEL À ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DO EFEITO DESEJADO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO QUE VIER A SER FIXADO. OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. O TEMPO MÁXIMO PARA DESCONGELAMENTO E DESCANSO DOS PÃES DE QUEIJO NÃO DEVE SER MAIOR QUE 1 HORA. PESO DA EMBALAGEM: ENTRE 1 A 4 KG | QUILOGRAMA | MIO DE MINAS | 10.940,00 | 23,9000 | 261.466,00 |
| 215 | SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA; SABORES DIVERSOS ABACAXI ,LARANJA, CAJU ,UVA , MORANGO,GOIABA,MARACUJÁ , SIMPLES COMPOSTO LIQUIDO DE POLPA CONCENTRADA DE FRUTAS, ÁGUA POTÁVEL, AÇUCAR, PODENDO SER ADICIONADO DE ÁCIDOS; POSSUINDO NO MÍNIMO 40% DA POLPA DA FRUTA; APRESENTANDO SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS E COR VARIANDO EM CADA SABOR; CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO E 140 DIAS NA DATA DA ENTREGA; COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA CO CANUDO PARA CONSUMO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; | UNIDADE | LA FRUIT | 4.600,00 | 1,7000 | 7.820,00 |
| 216 | BEIJINHO POTES DE 1 KG, BEIJINHO PRONTO PARA USO E FÁCIL DE ENROLAR COMPOSTO LEITE, AÇUCAR, COCO E OU CHOCOLATE, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, ESTABILIZANTE PECTINA, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE SUA COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | QUILOGRAMA | JUNCO | 1.540,00 | 33,6000 | 51.744,00 |
| 218 | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ADOÇADO, CONTENDO 7 VITAMINAS (B1, B2, B6, B12, NIACINA, ÁCIDO PANTATÊNICO E BIOTINA). ITEM DE 1° QUALIDADE, DEVE CONTER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS EM ACONDICIONADOS EM POTE DE 1KG. | QUILOGRAMA | ITALAC | 700,0000 | 13,9000 | 9.730,00 |
| 219 | REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML, SABORES DIVERSOS, UNIDADES. DEVERÁ CONTER NA LATA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UNIDADE | GUARANA | 7.500,00 | 2,3000 | 17.250,00 |
| 221 | LIMPADOR DE PISO NEUTRO CONCENTRADO LIMPA PISOS CERÂMICOS EM GERAL, LIMPEZA DIÁRIA, BIODEGRADÁVEL, DILUÍVEL. PRODUTO EM FRASCOS DE 500 ML, INDICANDO REGISTRO DO ITEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NÚMERO DE TELEFONE PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). ACONDICIONAMENTO OBRIGATÓRIO EM CAIXAS DE PAPELÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL EM PLÁSTICO COM DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR. CADA VOLUME DEVERÁ ESPECIFICAR QUE CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E VOLUME, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS POR PARTE DA EMPRESA FORNECEDORA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | FRASCO 500 MILILITRO | CASA PERFUME | 3.700,00 | 5,3000 | 19.610,00 |
| 222 | BANANA PRATA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | QUILOGRAMA | PERBONE | 2.500,00 | 7,8000 | 19.500,00 |
| 224 | SUCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS , EMBALAGEM CONTENDO 250 GR, PARA PREPARO DE 10 LITROS COMPOSTO COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇUCAR, POLPA DE FRUTAS DESIDRATADA (1%), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DA FRUTA), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRI CÁLCIO), REGULADOR DE ACIDEZ (CITRATO DE SÓDIO), CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO), EDULCORANTES ARTIFICIAIS (POR 100ML: ASPARTAME: 27,6MG E ACESULFAME - K: 4,8 MG) ESTABILIZANTES (CARBOXIMETILCELULOSE E GOMA XANTANA) E CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTEM FENILALANINA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 6G: QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR CALÓRICO 26 KCAL, CARBOIDRATOS 5.1G; PROTEINAS 0G; GORDURAS TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G; CALCIO 0MG; FERRO OMG E SODIO 24 MG. | QUILOGRAMA | REFRESKAT | 4.050,00 | 6,5300 | 26.446,50 |
| 226 | AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GR PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P | UNIDADE | MAIZENA | 1.180,00 | 9,7000 | 11.446,00 |
| 231 | TAPETE DE BORRACHA SANITIZANTE PEDILUVIO EM VINIL (PVC) FORMATO 60CM X40 CM COM BORDA VEDANTE ESPESSURA DE 10MM ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA | UNIDADE | NÃ£o Informado | 330,0000 | 37,9000 | 12.507,00 |
| 232 | TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON CX C/12 UNID.DE 60 GR TEMPERO EM PÓ TIPO TIO SAZON OU SIMILAR SABORES VARIADOS (FEIJÃO, SALADA, LEGUMES, ARROZ, MASSAS, PEIXES, CARNE E FRANGO) | UNIDADE | NÃ£o Informado | 530,0000 | 5,2000 | 2.756,00 |
| 233 | PRESUNTO - COZIDO DE 1ª QUALIDADE, SEM GORDURA APARENTE, RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO ATÓXICO COM | QUILOGRAMA | SADIA | 3.610,00 | 32,8000 | 118.408,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, PRODUTO DE 1° QUALIDADE. KG | | | | | |
| 236 | MAÇÃ IN NATURA KG - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PUTRIDAS. | UNIDADE | PERBONE | 6.450,00 | 15,9000 | 102.555,00 |
| 238 | CREME DE LEITE. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS TIPO 1, PRAZO DE VALIDADE, PESO, FICHA TECNICA, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | CAIXA 200 GRAMA | PIRACANJUBA | 2.200,00 | 3,5900 | 7.898,00 |
| 240 | BALA DE COCO INGREDIENTES: AÇÚCAR, EMULSÃO DE COCO E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: 20G 5 UNIDADE VALOR DIÁRIO* (%) VALOR ENERGÉTICO: 77KCAL = 328KJ (4%) CARBOIDRATOS:0G (0%) PROTEÍNAS: 0G (0%) GORDURAS TOTAIS: 0,6G (1%) GORDURAS SATURADAS: 0,3G (1%) GORDURAS TRANS:0G (**) FIBRA ALIMENTAR: 0G (0%) CÁLCIO: 0MG (0%) FERRO: 0MG (0%) SÓDIO: 0MG (0%) *VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. ** VALOR DIÁRIO NÃO ESTABELECIDO. EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1 KG | UNIDADE | NÃ£o Informado | 10.180,00 | 20,0000 | 203.600,00 |
| 241 | BALAS MACIAS 600 GRAMAS, SORTIDAS... APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 600G CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A MASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | UNIDADE | ERLAN | 13.300,00 | 10,5000 | 139.650,00 |
| 247 | SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE 1L, DESTINADO A LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, PH NEUTRO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER TRICLOSAN 0,5% (AGENTE ANTISSÉPTICO QUE ATUA CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE ?PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS?, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). EMBALAGEM RECICLÁVEL (PET), TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL E LEVE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS DATA DA ENTREGA. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 1.650,00 | 8,5000 | 14.025,00 |
| 248 | BATATA DOCE IN NATURA ROXA DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES. | QUILOGRAMA | PERBONE | 1.980,00 | 6,1000 | 12.078,00 |
| 249 | SABONETE INFANTIL EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO PRESSURIZADOR, SENSÍVEL HIPOALERGICO TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM ¼ DE CREME HIDRATANTE DOVE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU ÓLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 500,0000 | 12,5000 | 6.250,00 |
| 252 | LENTILHA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. LENTILHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | PACOTE 500 GRAMA | NATIVA | 355,0000 | 13,9000 | 4.934,50 |
| 254 | AVEIA EM FLOCOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO, C/ VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM ATOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA-EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. | PACOTE 500 GRAMA | NATIVA | 490,0000 | 8,6000 | 4.214,00 |
| 255 | GRÃO DE BICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. - GRÃO DE BICO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SEM PERFURAÇÕES. PRODUTO COM TEXTURA E COR CARACTERÍSTICOS. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PACOTE 500 GRAMA | ZAELY | 230,0000 | 8,6800 | 1.996,40 |
| 256 | QUINOA EM FLOCOS – ISENTO DE CORANTES E LIVRE DE CONSERVANTES, EM EMBALAGEM DE 250 G. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. SEM ADITIVOS E CONSERVANTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO | UNIDADE | NATIVA | 240,0000 | 13,4000 | 3.216,00 |
| 259 | FEIJÃO BRANCO TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURAS DE EOUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE. | PACOTE 500 GRAMA | ZAELI | 310,0000 | 10,1000 | 3.131,00 |
| 260 | CASTANHA DE CAJU - TIPO TORRADA E SEM SAL PARA ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS ,COM ODOR ,TEXTURA SABOR ORIGINAIS ,SEM CONSERVANTES QUÍMICOS ,PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE GARANTIA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | GRAMAS | NATIVA | 330,0000 | 25,8000 | 8.514,00 |
| 264 | ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS DEVERÁ CONTER DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) DISSOLVIDO, QUE É INJETADO ARTIFICIALMENTE SOB PRESSÃO OU DECORRENTE DE PROCESSOS GEOLÓGICOS NATURAIS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 500 | UNIDADE | CRISTALINA | 6.600,00 | 1,6500 | 10.890,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ML, EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. | | | | | |
| 266 | BORRIFADOR MANUAL - SEM COMPRESSOR, 500 ML. FABRICADO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DO FRASCO: 500 ML, SEM MECANISMO DE COMPRESSÃO DE USO DOMÉSTICO. NÃO UTILIZÁVEL EM PULVERIZAÇÕES QUE ENVOLVAM PRODUTOS QUÍMICOS COMO ÁCIDOS, TINTAS OU SOLVENTES. SISTEMA DE ACIONAMENTO: GATILHO. BICO COM JATO REGULÁVEL. | UNIDADE | NÃ£o Informado | 850,0000 | 4,9000 | 4.165,00 |
| 267 | TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X80) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO DE 1° QUALIDADE. | UNIDADE | GUAPEX | 450,0000 | 10,1000 | 4.545,00 |
| 270 | PÊSSEGO EM CALDA EMBALAGEM 450G, DESCRIÇÕES MÍNIMAS: PÊSSEGOS EM METADES, ÁGUA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE-FRUTOSE E ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN; PESO LIQUIDO: 830G, DRENADO: 450G. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA: SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | UNIDADE | OLE | 250,0000 | 12,9000 | 3.225,00 |
| 272 | LIMÃO - FRUTA DE BOA QUALIDADE,FRESCO, ÍNTEGRO, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, DE TAMANHO MÉDIO TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. | KG | PERBONE | 1.130,00 | 4,4000 | 4.972,00 |
| 274 | FARINHA PARA KIBE, EMBALAGEM 500 GRAMAS. INGREDIENTES: GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. | UNIDADE | PACHA | 550,0000 | 8,4000 | 4.620,00 |
| 276 | GELATINA INCOLOR. SEM SABOR, EM PÓ, SECA, PARA HIDRATAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G - GELATINA INCOLOR. SEM SABOR, EM PÓ, SECA, PARA HIDRATAR. DEVE POSSUIR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A EMBALAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 24G | UNIDADE | DR OETKER | 650,0000 | 2,8000 | 1.820,00 |
| 278 | AZEITONA SEM CAROÇO 500GM - EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO - VIDRO 500G | UNIDADE | LA VIOLETEIRA | 1.740,00 | 14,8000 | 25.752,00 |
| 279 | CORDA DE AÇO REVESTIDA 15 MT P/ VARAL - 90% POLIETILENO E 10% POLIPROPILENO | METRO | NÃ£o Informado | 280,0000 | 3,2700 | 915,6000 |
| 284 | AGUA SANITARIA: FRACO DE 5 LITROS, LIQUIDA, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS, COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2 E 2,5%, AUSENCIA DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA,PRINCÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 - 2,5% P/P (CLORO ATIVO). PRAZO DE VALIDADE ---------- NO ATO DE ENTREGA | UNIDADE | KBOA | 1.000,00 | 10,3100 | 10.310,00 |
| 286 | CARNE EM PEDAÇO -TIPO ACEM DE 2ª, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VACUO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL (SIM) OU SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL (SISE) OU SERVICO DE INSPECAO FEDERAL (SIFE) | KG | IPE | 3.500,00 | 22,0000 | 77.000,00 |
| 295 | ALVEJANTE DE TECIDOS: PARA REMOÇÃO DE MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS, ETC., ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO DAS ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. DEVE SER EM PÓ HOMOGÊNEO DE COR BRANCA E COM PH ENTRE 7,5 E 8,5. COMPONENTES: AGENTE OXIDANTE SEQUESTRASTE E COADJUVANTE. PRINCÍPIO ATIVO: PERBORATO DE SÓDIO. BALDE DE 5 KG. É UM ALVEJANTE SEM CLORO EFICAZ E SEGURO NA REMOÇÃO DE MANCHAS DIFÍCEIS DO DIA-A-DIA DURANTE A LAVAGEM. PODE SER USADAS EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, SEM CORRER O RISCO DE DANIFICÁ-LAS. PACOTE COM 5 K | UNIDADE | NÃ£o Informado | 1.000,00 | 149,9000 | 149.900,00 |
| 298 | VASSOURA DE LIMPAR TETO SISAL COM CABO INDICADO PARA LIMPEZA DE TETOS, CONFECCIONADO COM FIBRA DE SISAL, IDEAL PARA RETIRAR TEIAS DE ARANHA, POEIRA DE LUGARES ALTOS. VASSOURA EM FIBRA DE SISAL / CABO DE MADEIRA 2 METROS. | UNIDADE | MARANHAO | 100,0000 | 23,8000 | 2.380,00 |
| 302 | LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 COM O TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430. - NÃO POSSUI CESTO INTERNO, ACOMPANHA ARO REMOVÍVEL | UNIDADE | INOX | 30,0000 | 229,8000 | 6.894,00 |
| 303 | LIXEIRA DE AÇO INOX COM TAMPA E PEDAL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 COM O TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430. - NÃO POSSUI CESTO INTERNO, ACOMPANHA ARO REMOVÍVEL LIXEIRA EM AÇO INOX 40 LITROS COM ARO E BASE EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 310 MM E ALTURA 658 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NAS DIMENSÕES (EXCETO NA ALTURA A MAIOR, QUE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 658MM) | UNIDADE | INOX | 30,0000 | 255,9000 | 7.677,00 |
| 304 | LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 12 LITROS, COM AS DIMENSÕES: COMPRIMENTO 255 MM, LARGURA 255 MM, COM TOLERÂNCIA DE 10% NESTAS DIMENSÕES. MODELO DE REFERÊNCIA: - LIXEIRA INOX TRAMONTINA SWING COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA BASCULANTE 12 L. | UNIDADE | INOX | 30,0000 | 156,4000 | 4.692,00 |
| 307 | BALDE DE LIMPEZA PLÁSTICO RESISTENTE 15 LITROS ALÇA DE FERRO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE O BALDE DA MARCA CAPACIDADE: 15 LITROS. AS CORES DO PRODUTO SERÃO ENVIADAS DE ACORDO COM ESTOQUE MEDIDAS: 28,5 X 29 | UNIDADE | JAGUAR | 10,0000 | 8,7000 | 87,0000 |
| 310 | LIXEIRA 15L REDONDA BRANCO COM TAMPA. DIMENSÕES: 26 CM (DIAM.) X 30 CM (ALT.). COR BRANCO | UNIDADE | NÃ£o Informado | 30,0000 | 30,4000 | 912,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319 | LEITE ZERO LACTOSE - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO | UNIDADE | ITALAC | 500,0000 | 9,2000 | 4.600,00 |
| 320 | MARGARINA COM SAL 500G - DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM | UNIDADE | DELICIA | 60,0000 | 9,8000 | 588,0000 |
| 321 | POUPA DE FRUTAS CONGELADAS- FRUTAS FRESCAS - POLPA DE FRUTA CONGELADA - FRUTAS FRESCAS, SELECIONADAS E MADURA. OS FRUTOS DEVEM SER LAVADOS EM DOIS ESTÁGIOS COM ÁGUA CLORADA E DESPOLPADOS EM PENEIRAS DE INOX. EM SEGUIDA A POLPA É ENVASADA EM SACO DE POLIETILENO E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG E CONGELADO A 40°, E ARMAZENADA EM CÂMARAS FRIAS ENTRE - 15 E 18°C. CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO - POLPA HOMOGÊNEA ISENTA DE IMPUREZAS, COR - CARACTERÍSTICA, SABOR - CARACTERÍSTICOS, AROMA- CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO COM 1 KG E ETIQUETADOS COM Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES SABORES VARIADOS (MORANGO, MARACUJÁ, CAJU, ABACAXI, ACEROLA, GOIABA, ETC | KG | BRASFRUT | 715,0000 | 20,0000 | 14.300,00 |
| 322 | VINAGRE DE VINHO TINTO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACETICA DO VINHO - 750ML | UNIDADE | CASTELO | 22,0000 | 5,6000 | 123,2000 |
| 323 | SUPORTE VASSOURA RODO PÁ ORGANIZADOR 06 ACESSÓRIOS;LARGURA 70 CM; CAPACIDADE DE VASSOURAS: 6 | UNIDADE | MARAHAO | 50,0000 | 29,8000 | 1.490,00 |
| 331 | FILME PVC FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: TERMOENCOLHÍVEL, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO: 30 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE | UNIDADE | GIOCA | 300,0000 | 3,4000 | 1.020,00 |
| 351 | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL;SACHE 4,1 KG CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: MOLHO DE TOMATE PRONTO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, ESPESSANTE E CONSERVANTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. SÓDIO MÁXIMO DE 170 MG NA PORÇÃO DE 30 G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 90 DIAS. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CEVADA. PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA E TRIGO. CONTÉM GLÚTEN | UNIDADE | VAL | 50,0000 | 40,9000 | 2.045,00 |
| 353 | FEIJÃO TIPO 1, PRETO(EMBALAGEM DE 1KG), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS EMATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA | UNIDADE | REI | 230,0000 | 9,1000 | 2.093,00 |
| 358 | SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE MARACUJÁ, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UNIDADE | MANGUARI | 60,0000 | 11,7500 | 705,0000 |
| 360 | SUCO CONCENTRADO DE UVA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE UVA, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE UVA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UNIDADE | NÃ£o Informado | 60,0000 | 10,1500 | 609,0000 |
| 362 | FARINHA DE AVEIA PARA MINGAU. MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE AVEIA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA ASPROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LESGISLAÇÃO VIGENTE. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. RESOLUÇÃO 12/78 DACOMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA) | UNIDADE | NATIVA | 50,0000 | 9,0000 | 450,0000 |
| 364 | LEITE DE SOJA, UHT. EMBALAGEM TETRA PAK, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 1 LITRO | UNIDADE | ADES | 100,0000 | 7,5000 | 750,0000 |
| 366 | MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. | UNIDADE | REI | 1.000,00 | 1,0000 | 1.000,00 |
| 367 | GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO | UNIDADE | PERBONE | 1.000,00 | 8,4000 | 8.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS; INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02 | | | | | |
| 368 | CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES | UNIDADE | KABOT | 500,0000 | 5,2000 | 2.600,00 |
| 370 | PEPINO JAPONÊS, LISO, EXTRA, APRESENTANDO COR, TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. | UNIDADE | JAPONES | 500,0000 | 6,2000 | 3.100,00 |
| 372 | INHAME, EXTRA A, COMUM, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, ESTAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. | UNIDADE | PERBONE | 500,0000 | 11,7000 | 5.850,00 |
| 375 | MEXERICA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES | UNIDADE | PERBONE | 1.000,00 | 8,9000 | 8.900,00 |
| 376 | MARACUJÁ REDONDO, CASCA LISA GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA; AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02 | UNIDADE | PERBONE | 1.500,00 | 12,5000 | 18.750,00 |
| 377 | MANGA , IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GRAU DE MATURAÇÃO DE 80 A 90% QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME, COM BRILHO, LIVRE DE AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02 | UNIDADE | PERBONE | 1.000,00 | 8,6000 | 8.600,00 |
| 378 | ABACATE: TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, EM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. AS FRUTAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA BRASILEIRO PARA A MELHORIA DOS PADRÕES COMERCIAIS E EMBALAGENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LEI Nº 9.972 DE 25/05/00 RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20/09/02 – ANVISA/MS INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 009 DE 12/11/02 | UNIDADE | PERBONE | 1.000,00 | 8,5000 | 8.500,00 |
| 382 | BACON: SUÍNO EM PEDAÇO. INGREDIENTES: BARRIGA DE SUÍNO E SAL-MOURA. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO EM PACOTES DE 0,5 KG, APRESENTANDO RÓTULO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 24/11/05, MARCA DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE | UNIDADE | SADIA | 1.000,00 | 38,7000 | 38.700,00 |
| 385 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24CM. EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON MAX 24 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO; 1,4 LITROS. EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA DE 1,2 MILÍMETROS. CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO | UNIDADE | NÃ£o Informado | 10,0000 | 35,9000 | 359,0000 |
| 393 | TACHO Nº 40 ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA;48 X 37 X 20 CENTÍMETROS ;ALUMÍNIO FUNDIDO; | UNIDADE | NÃ£o Informado | 5,0000 | 230,9000 | 1.154,50 |
| 394 | CAÇAROLA PANELA INDUSTRIAL;ALUMÍNIO POLIDO;MEDIDAS APROXIMADAS: N45 DIÂMETRO: 45 CM ALTURA: 17,5 CM CAPACIDADE: 34,9 L; COM TAMPA DE ALUMÍNIO | UNIDADE | NÃ£o Informado | 5,0000 | 285,8000 | 1.429,00 |
| 398 | XÍCARA CHÁ CAFÉ AMARELA 170ML PORCELANA TERMOSSENSÍVEL; APTO PARA MICROONDAS, - CAPACIDADE EM VOLUME: 170ML , - MATERIAL: PORCELANA REVESTIDAS EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | DURALEX | 100,0000 | 17,1000 | 1.710,00 |
| 400 | PRATO RASO COM 28 CM EM MELAMINA / PLÁSTICO EM MELAMINA , O PRATO POSSUI PROFUNDIDADE RASA DE APROXIMADAMENTE 1 CM E DIÂMETRO DE 28 CM; DIÂMETRO: 28 CM; PROFUNDIDADE: 1 CM. COR: BRANCO. ALTURA: PROFUNDIDADE: 1 CM .:. DIÂMETRO: 28 CM; EMBALAGEM: EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM OS PRATOS INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | NÃ£o Informado | 500,0000 | 5,9000 | 2.950,00 |
| 401 | PRATOS QUADRADOS MESA 29,20CM;MATERIAL PORCELANA BRANCA RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150º CELSIUS; EMBALAGEM: EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM OS PRATOS INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | DURALEX | 100,0000 | 18,9000 | 1.890,00 |
| 404 | TRAVESSA (LASANHEIRA) COM TAMPA - 5 LITROS; COM TAMPA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO; FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO, PODE SER LEVADA SEM A TAMPA AO MICRO ONDAS, FORNOS E LAVA-LOUÇAS; MEDIDAS: - COMPRIMENTO 41,1CM, - ALTURA 8,4CM, - LARGURA 25,5CM; REVESTIDAS EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM INDIVIDUALMENTE | UNIDADE | DURALEX | 10,0000 | 79,9000 | 799,0000 |
| 415 | PRATOS DE VIDRO FUNDO - 22CM DE DIÂMETRO, MATERIAL VIDRO TEMPERADO; VIDRO TRANSLÚCIDO; RESISTENTE À TEMPERATURA, SUPORTANDO ATÉ 150º CELSIUS; EMBALAGEM: EM PLÁSTICO BOLHA DESCARTÁVEL COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM OS PRATOS INDIVIDUALMENTE; | UNIDADE | DURALEX | 1.600,00 | 4,7100 | 7.536,00 |
| 417 | MORANGO IN NATURA - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA. | KG | MORANGO | 1.050,00 | 9,8000 | 10.290,00 |
| 420 | SUCO DE CAIXINHA 1LT SABORES VARIADOS -EM CONSERVANTES COM VITAMINA C | LITRO | NÃ£o Informado | 8.350,00 | 5,3500 | 44.672,50 |
| 421 | PIMENTA DE CHEIRO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COM POLPA COMPACTA E FIRME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, | PACOTE | GRAZIANI | 50,0000 | 18,9000 | 945,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, KG . | | | | | |

**Totalizando o Valor de R$ 4.064.560,80 (quatro milhões sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **IPE SUPERMERCADO LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 05.793.643/0001-53 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.905.061/0001-33, com sede na RUA RIO VELHO – 15 – FUNDOS SALA 02 – BAIRRO – PARANAGUAMIRIM – JOINVILLE/SC – CEP 89.231-305, representada pelo **Sr. PALOMA VINTER BOGO**, portador do RG nº 8093343955 SSP/SC e inscrito no CPF nº 086.933.439-56, residente e domiciliado no Município de JOINVILLE/SC.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AVENTAL DE LONA - AVENTAL IMPERMEÁVEL DE PVC E FORRADO COM POLIÉSTER, FECHAMENTO EM FIVELA PLÁSTICA NA CINTURA PARA FÁCIL AJUSTE - MEDIDA 1,20M(ALTURA) X 070CM(COMPRIMENTO). | UNIDADE | Maicol CA37729 | 270,0000 | 9,2000 | 2.484,00 |
| 191 | SAQUINHO PLASTICO P/ CACHORRO QUENTE 100X1- SACO PLÁSTICO LEITOSO RESISTENTE | UNIDADE | Vabene | 16.500,00 | 4,0000 | 66.000,00 |
| 337 | FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 80KG E CINTURA 140 A 1700CM FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. | UNIDADE | Lippybaby | 3.000,00 | 30,0000 | 90.000,00 |
| 345 | ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM LENTES TRANSPARENTES EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. PRAZO DE GARANTIA CONFORME PREVISTO NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. | UNIDADE | Valeplast CA40091 | 500,0000 | 9,9000 | 4.950,00 |

**Totalizando o Valor de R$ 163.434,00 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 39.905.061/0001-33 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37. 465.143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** *e a empresa M. M. VIEIRA DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.922.161/0001-81, com sede na AV ARAGUAIA – S/N - CENTRO – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT – CEP 78.670-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) MANUEL MISSIASVIEIRA DA SILVA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 752.677 SSP/MT, CPF/MF n.º 495.924.401-15, doravante denominado FORNECEDORA,* ***ACORDAM*** *proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 005/2023, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO. **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT - REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG), DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR, COM TALHERES EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS. UNIDAD | UNIDADE | 2.030 | 32,00 | 64. 960,00 |
| 3 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT - REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF-SERVICE POR KG, CONTENDO NO MÍNIMO BUFFET COM ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSAS E SALADAS. | KG | 2.130 | 69,00 | 146. 970,00 |

**Valor total da proposta R$ 211.930,00(duzentos e onze mil novecentos e trinta reais). CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

**3.1**.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 4.1.** A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorraantes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá procederà revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando: 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços; 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **4.8.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 4.9.1. por razão de interesse público; ou 4.9.2. a pedido do fornecedor. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1.** manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023; **5.2.** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços; **5.3.** atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes; **5.4.** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR. **5.5.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito. **5.6.** responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação; **5.7.** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital e da presente Ata de Registro de Preços; **5.8.** retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, sito no PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT; **5.9.** proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023; **5.10.** credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão

Presencial n.º 005/2023 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, fax, e-mail e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; **5.11.** fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023; **5.12.** celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e, **5.13.** cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 e seus respectivos ANEXOS. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR: **6.1.1.** gerenciar a presente Ata de Registro de Preços: **6.1.2.** prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestado pelo Fiscal do Contrato; **6.1.3.** emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato; **6.1.4.** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscaldo Contrato; **6.1.5.** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato; **6.1.6.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e, **6.1.7.** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato. **6.2.** a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços. **6.3.** Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

**CLÁSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.** Para fornecimento do produto registrado neste pregão, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital; **7.2.** O prazo de entrega desses produtos deve ser na data e horário estabelecido pelo solicitante, após a entrega da NAD (Nota de autorização de Despesas) com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de solicitação, e a entrega dos produtos não podendo ter atraso superior a 30 (trinta) minutos. **7.3.** No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **7.4.** O item licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento; **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO 8.1.** O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Munciípio de Alto Boa Vista/MT, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata. **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993. **8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte: **8.3.1.** O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **8.3.2.** A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá: **8.4.1.** Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; **8.4.2.** Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação. **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8.6.** O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando: **8.6.1.** Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços; **8.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; **8.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **8.6.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. **8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.6.1., 8.6.2. e 8.6.4., da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **8.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo: **8.8.1.** Por razão de interesse público; ou, **8.8.2.** A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO. **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** As partes estabelecem o Foro da Comarca de , Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. **10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Alto Boa Vista - MT, 11 de abril de 2023.

| | |
|---|---|
| JOSÉ PEREIRA MARANHÃO | M. M. VIEIRA DA SILVA – EPP |

| | |
|---|---|
| Prefeito Municipal | 07.922.161/0001-81 |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome | Nome |
| Rg | Rg |
| CPF | CPF |

**GRUPO DE PREGÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE E MARMITEX PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". **Vencedores:** *M. M. VIEIRA DA SILVA – EPP* com valor total da proposta R$ 211. 930,00**;**

Alto Boa Vista, 11 de Abril de 2023.

***Cristiano Rubin Parizotto***

Pregoeiro Port. 066/2023

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na Av. MOISES DORNELES MONTIEL – 975 - SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.664-000, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72 e RG 2743559 SSP/GO, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas FORNECEDORAS, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico c/ SRP nº 002/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Federal nº 7892/2013 Decreto Municipal nº 055/2010 e nº 152/2020, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E GAS DE COZINHA, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT.

**§1º** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com sede na AV RAD EDSON LUIZ DA SILVA – 1037 – TIJUCAL – CUIABÁ/MT – CEP 78.088-000, representada pelo **Sr. JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, portador do RG nº M297008MG SSP/MG e inscrito no CPF nº 149.852.506-78, residente e domiciliado no Município de CUIABÁ/MT.

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtd | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | COCO RALADO 100 GR - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. | PACOTE 100 GRAMA | ADELCOCO | 2.100,00 | 3,9000 | 8.190,00 |
| 39 | COLORAU EM PO - CONTENDO APENAS UM INGREDIENTE: SEMENTES DE URUCUM EM PO | QUILOGRAMA | SINHA | 370,0000 | 14,0000 | 5.180,00 |
| 117 | MACARRAO ESPAGUETTI 500GR - Nº 08, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS, MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA, BETA-CAROTENO (PRO-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO. | SACHE 500 GRAMAS | DALLAS | 2.100,00 | 3,9900 | 8.379,00 |
| 118 | MACARRAO PARAFUSO 500GR -TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA; BETA-CAROTENO (PRO-VITAMINA A) NA PROPORÇÃO DE 2000 A 4000 UI/KG DE MASSA. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM 500G DO PRODUTO. | PACOTE 500 GRAMA | DALLAS | 6.000,00 | 3,9900 | 23. 940,00 |
| 126 | MILHO PARA CANJICA 500 GR - TEXTURA FINA, COLORAÇÃO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE/ANVISA | UNIDADE | DIODORO | 1.700,00 | 3,8500 | 6.545,00 |
| 181 | SABONETE 90 GR - COM PH NEUTRO,CREME HIDRATANTE E ESPUMA CREMOSA | UNIDADE | MOTIVUS | 350,0000 | 1,7200 | 602,0000 |
| 211 | VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇÃ TIPO 1, ACIDEZ 4,0% COM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | FRASCO 1 LITRO | GALO | 280,0000 | 6,4000 | 1.792,00 |
| 275 | LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200 ML. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: LEITE DE CÔCO NATURAL. ACONDICIONADO EM VIDROS DE 200 ML ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS | UNIDADE | BAHIA | 480,0000 | 4,8500 | 2.328,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. | | | | | |
| 354 | MAIONESE; SACHE 2,8KG INGREDIENTES: AGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE, GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTDA CÁLCIO DISSODICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTE ACIDO CÍTRICO, BHT BHA. CONTEM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRASN E GLUTEM. 1º QUALIDADE, SEM BOLOR, MOFO, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM | UNIDADE | D'AJUDA | 80,0000 | 40,3400 | 3.227,2000 |
| 356 | SUCO CONCENTRADO DE CAJU: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE CAJU CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UNIDADE | DAFRUTA | 60,0000 | 9,9500 | 597,0000 |
| 357 | SUCO CONCENTRADO DE GOIABA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: (500ML) SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 500 ML. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA, SUCO DE GOIABA CONCENTRADO E INTEGRAL. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. NÃO DE CONTER GLÚTEN E NEM ADIÇÃO DE AÇUCAR. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. ACEITÁVEIS COMO CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO; ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO | UNIDADE | DAFRUTA | 60,0000 | 10,9500 | 657,0000 |

**Totalizando o Valor de R$ 61.437,20 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

**§2º** Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **iniciando em 10 de Abril de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**§1º** Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital e seus anexos, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

As obrigações do fornecedor são aquelas estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

As obrigações do Município encontram-se delimitadas no Edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento mediante procedimento conforme estabelece o Edital.

**§1º** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**§2º** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

**§3º** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, na forma da legislação aplicável subsidiariamente à espécie.

**§1º** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**§2º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§3º** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados **poderá não ser aceita** pelo Município de ALTO BOA VISTA, facultando-se ao ente público neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**§4º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas à execução do objeto.

**§5º** Caso o Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes nas épocas próprias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão:

| | **Fiscal Responsável** | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIDOR:** | IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA | | |
| **CARGO:** | FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| **CPF:** | 944.169.071-68 | **MATRÍCULA:** | 1093 |
| **LOTAÇÃO:** | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |

**§1º** Os fiscais serão nomeados através de Portaria, cabendo a estes:

**a)** Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

**b)** atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

**c)** solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

**d)** Notificar, por escrito, a licitante vencedora da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**§2º** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.**

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **GERENCIADOR.**

ALTO BOA VISTA - MT, 10 de Abril de 2023.

| | |
|---|---|
| José Pereira Maranhão | **COMERCIAL LUAR LTDA** |
| Prefeito Municipal | CNPJ nº 02.545.557/0001-33 |
| Contratante | Contratado |

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 001/2023;

**Considerando** o Edital Complementar nº 012 que divulgou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para homologação;

**Considerando** que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo;

**Considerando** que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

**Considerando** a necessidade administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse Simplificado da administração.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, em Alto Garças-MT, 11 de abril de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.361, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças - MT e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 1o** Fica mantido o Conselho Tutelar de Alto Garças, criado pela Lei Municipal nº 320, de 06 de fevereiro de 1992, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2o** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças - MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**§ 2o** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Alto Garças constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 3o** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 3o** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo único**. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

**SEÇÃO I**

**Da Manutenção do Conselho Tutelar**

**Art. 4o** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

**§ 1o** Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

**§ 2o** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5o** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

**§ 1o** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público.

**§ 2o** O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

**§ 3o** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

**§ 4o** O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

**§ 5o** É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

**Art. 6o** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único**. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

**Art. 7o** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

**§ 1o** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**§ 2o** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

**§ 3o** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

**SEÇÃO II**

**Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 8o** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público, nas suas respectivas sedes, em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população conforme normativa de horário de serviço do poder executivo;

**§ 1o** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

**§ 2o** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§ 3o** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 9o** O atendimento no período noturno e em dias não úteis, será realizado na forma de sobreaviso, através do sistema de comunicação telefônica com o membro do Conselho Tutelar, de forma ininterrupta.

**§ 1o** O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar, será regulamentado por Decreto Municipal, publicado com finalidade específica ao caso.

**§ 2o** Os períodos de sobreaviso deverão se pautar na realidade do Município.

**§ 3o** Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

**§ 4o** Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga conforme cronograma a ser desenvolvido.

**§ 5o** O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

**§ 6o** Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 10º** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1o** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2o** As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

**§ 3o** Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III**

**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 11º** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 12º** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

**§ 1o** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**§ 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

**§ 3o** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

**§ 4o** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

**§ 5o** As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

**§ 6o** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 13º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

**§ 1o** A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 2o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§ 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

**§ 4o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**§ 5o** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

**§ 6o** Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

**§ 7o** A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

**§ 8o** A partir do primeiro dia útil do ano até o dia da posse, os conselheiros eleitos farão o processo de transição de cargos, a fim de especificar os casos em andamento.

**§ 9o** O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

**§ 10º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 14º** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

**§ 1o** O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

**§ 2o** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3o** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

**§ 4o** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

**Art. 15º** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

**§ 1o** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

**§ 2o** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**SEÇÃO IV**

**Dos Requisitos à Candidatura**

**Art. 16º** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residência no Município comprovada de no mínimo 4 anos.

IV - Conclusão do Ensino Médio;

V - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII – Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII– Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 17º** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

**SEÇÃO V**

**Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova**

**Art. 18º** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

**§ 1o** Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

**§ 2o** Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

**§ 3o** Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

**§ 4o** Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**Art. 19º** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

**Art. 20º** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**SEÇÃO VI**

**Da Campanha Eleitoral**

**Art. 21º** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – Propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1o** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

**§ 2o** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**§ 3º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

**§ 4º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**§ 5º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

**§ 6o** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) Utilização de espaço na mídia;

b) Transporte aos eleitores;

c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**§ 7º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**§ 8o** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**§ 9o** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 22º** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

**§ 1o** A inobservância do disposto no Art. 21º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

**§ 2o** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

**§ 3º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 23º** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1o** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

**§ 2o** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

**§ 3o** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

**§ 4º** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**§ 5º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**SEÇÃO VII**

**Da Votação e Apuração dos Votos**

**Art. 24º** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

**§ 1o** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

**§ 2o** A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

**§ 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 25º** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**§ 1o** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

**§ 2o** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**Art. 26º** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

**§ 1o** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

**§ 2o** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**§ 3o** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO VIII**

**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**

**Art. 27º** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**SEÇÃO IX**

**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

**Art. 28º** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**§ 1o** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

**§ 2o** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§ 3o** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§ 4o** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**§ 5o** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 6o** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**§ 7o** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

**§ 8o** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§ 9o** Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

**§ 10º** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

**§ 11º** Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 29º** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – A coordenação administrativa;

II – O colegiado;

III – Os serviços auxiliares.

**SEÇÃO I**

**Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

**Art. 30º** O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

**Art. 31º** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único**. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 32º** Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – Enviar, até o dia 20 de cada mês, a Secretaria Municipal de Assistência Social a relação de frequência e a escala de sobreavisos dos membros do Conselho Tutelar;

IX – Comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – Encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência e tomada de providências;

XII – Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – Prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO II**

**Do Colegiado do Conselho Tutelar**

**Art. 33º** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – Publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – Encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**§ 1o** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

**§ 2o** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO III**

**Dos Impedimentos na Análise dos Casos**

**Art. 34º** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

**§ 2o** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IV**

**Dos Deveres**

**Art. 35º** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – Manter ilibada conduta pública e particular;

II – Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – Identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – Ser assíduo e pontual.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

**SEÇÃO V**

**Das Responsabilidades**

**Art. 36º** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 37º** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 38º** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 39º** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO VI**

**Da Regra de Competência**

**Art. 40º** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

**§ 1o** Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§ 2o** A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

**§ 3o** Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

**§ 4o** Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

**§ 5o** Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO VII**

**Das Atribuições do Conselho Tutelar**

**Art. 41º** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no Art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1o** A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

**§ 2o** A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

**§ 3o** Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

**§ 4o** Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

**Art. 42º** São atribuições do Conselho Tutelar:

I – Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – Aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – Acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – Apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – Representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – Assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de

acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – Sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – Representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – Participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

**§ 2o** Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

**Art. 43º** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

**§ 1o** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

**§ 2o** Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

**§ 3o** O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

**§ 4o** O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 44º** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 45º** Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

**§ 2o** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

**§ 3o** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuita-

mente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

**§ 4o** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

**§ 5o** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 46º** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

**§ 1o** A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**§ 2o** A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 47º** As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

**§ 1o** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 2o** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 48º** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

**§ 1o** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§ 2º** Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 3o** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 49º** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 50º** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 51º** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único**. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

**Art. 52º** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

**Parágrafo único**. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 53º** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 54º** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 55º** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, re-

presentantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 56º** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

**SEÇÃO VIII**

**Das Vedações**

**Art. 57º** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – Exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – Recusar fé a documento público;

VII – Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – Proceder de forma desidiosa;

X - Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – Exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho ou sobreaviso bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – Cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – Faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – Cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único**. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

**SEÇÃO IX**

**Das Penalidades**

**Art. 58º** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – Advertência;

II – Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – Destituição da função.

**Art. 59º** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 60º** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos, vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1o** A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

**§ 2o** Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**§ 3o** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 4o** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

**SEÇÃO X**

**Da Vacância**

**Art. 61º** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – Renúncia;

II – Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – Aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – Falecimento;

VI – Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único**. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 62º** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – Vacância de função;

II – Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – Licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 63º** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

**§1o** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§ 2o** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

**§ 3o** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

**§ 4o** O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 64º** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI**

**Do Vencimento, Remuneração e Vantagens**

**Art. 65º** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 66º** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

**§ 1o** No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente aos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**§ 2o** A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

**§ 3o** A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

**§ 4o** É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**§ 5o** Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 67º** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – Indenizações;

II – Auxílios pecuniários;

III – Gratificações e adicionais.

**Art. 68º** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 69º** Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

**§ 1o** O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

**§ 2o** Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 70º** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – Cobertura previdenciária;

II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – Licença-maternidade;

IV – Licença-paternidade;

V – Gratificação natalina;

VI – Afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

**Art. 71º** As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 72º** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo único**. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**SEÇÃO XII**

**Das Férias**

**Art. 73º** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

**§ 1o** Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

**§ 2o** Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Alto Garças - MT.

**§ 3o** Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 74º** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 75º** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – A remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – A remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 76º** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 77º** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 78º** A solicitação de férias deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**SEÇÃO XIII**

**Das Licenças**

**Art. 79º** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – Para participação em cursos e congressos;

II – Para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – Para paternidade;

VI – Em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – Em virtude de casamento;

IV – Por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

**§ 1o** É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

**§ 2o** As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV**

**Das Concessões**

**Art. 80º** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV**

**Do Tempo de Serviço**

**Art. 81º** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

**§ 1o** Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

**§ 2o** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

**§ 3o** A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

**§ 4o** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 82º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e

do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1o** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

**§ 2o** A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 83º** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças - MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 84º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 85º** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 86º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições municipais em contrário, em especial a Lei MUNICIPAL Nº 1053/2016.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS-MT**, em 11 de abril de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PM ALTO GARÇAS - EDITAL NORMATIVO SELETIVO Nº 001.2023 - COMPLEMENTAR 011 - RESULTADO FINAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

### RESULTADO FINAL

**AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001130 | ALINE GUIMARAES BORGES | 16,00 | 14,00 | 54,00 | 84,00 | 1º | Classificado |
| 0001280 | FABIANA MENDONÇA BARBOSA DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 56,00 | 2º | Classificado |
| 0001450 | GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO | 6,00 | 6,00 | 42,00 | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0000630 | GISELE SOUZA OLIVEIRA | 12,00 | 12,00 | 30,00 | 54,00 | 4º | Classificado |
| 0001890 | JENYFER LAURA COSTA DA SILVA | 10,00 | 6,00 | 36,00 | 52,00 | 5º | Classificado |
| 0000510 | DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 30,00 | 52,00 | 6º | Classificado |
| 0003660 | MILENA SILVA DE SOUZA | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 7º | Classificado |
| 0003580 | RUBIA PEREIRA DEOMIDIO | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 8º | Classificado |
| 0000370 | GISELE BARBOSA DE MORAES | 16,00 | 2,00 | 30,00 | 48,00 | 9º | Classificado |
| 0001600 | MICHELLE MORAES BORGES | 2,00 | 6,00 | 36,00 | 44,00 | 10º | Classificado |
| 0002030 | MILENE DE SOUZA AMORIM | 14,00 | 6,00 | 24,00 | 44,00 | 11º | Classificado |
| 0001060 | GRACIELLE DA SILVA VIVEIROS | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 12º | Classificado |
| 0001460 | MYRIAM DA SILVA FERREIRA | 10,00 | 12,00 | 18,00 | 40,00 | 13º | Classificado |
| 0004000 | CLAUDIA ROBERTA DA SILVA MENDONÇA | 8,00 | 10,00 | 18,00 | 36,00 | 14º | Classificado |

**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003450 | ELIANE SOARES DE SOUZA | 18,00 | 20,00 | 48,00 | 86,00 | 1º | Classificado |
| 0002570 | RAIMUNDO NONATO SANTOS NASCIMENTO | 2,00 | 14,00 | 42,00 | 58,00 | 2º | Classificado |
| 0003550 | ANA PAULA BARBOZA BEZERRA | 8,00 | 6,00 | 42,00 | 56,00 | 3º | Classificado |
| 0003090 | ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0001010 | ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS | 4,00 | 12,00 | 30,00 | 46,00 | 5º | Classificado |
| 0002190 | WALESKA DOURADO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 6º | Classificado |
| 0000610 | ANDREZA BORGES DA SILVA | 14,00 | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 7º | Classificado |
| 0000910 | ANA PAULA WEBER TEIXEIRA | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 40,00 | 8º | Classificado |
| 0002590 | FABIULA GONÇALVES DE LIMA | 10,00 | 10,00 | 18,00 | 38,00 | 9º | Classificado |
| 0001770 | ERIQUES BATISTA MADUREIRA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 10º | Classificado |

**ANALISTA ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000270 | GUILHERME GIACOMAZZI | 10,00 | 16,00 | 36,00 | - | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0003020 | PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 2º | Classificado |
| 0000290 | MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 3º | Classificado |

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004270 | RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO | 20,00 | 14,00 | 42,00 | 76,00 | 1º | Classificado |
| 0004380 | ANDRÉIA REGINA HERMES | 12,00 | 16,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado |
| 0004810 | PENÉLOPE COSTA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 3º | Classificado |
| 0003480 | NARA KETHILIN FRANÇA SILVA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 4º | Classificado |
| 0004070 | LEIDIANE REZENDE OLIVEIRA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0001610 | YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado |
| 0001570 | ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 62,00 | 7º | Classificado |
| 0001560 | CAROLINE DA SILVA PADILHA | 12,00 | 4,00 | 42,00 | 58,00 | 8º | Classificado |
| 0001390 | FERNANDA KARIELI MONTALVÃO ANDRADE | 18,00 | 10,00 | 30,00 | 58,00 | 9º | Classificado |
| 0004100 | ERIK LOPES MARTINS | 16,00 | 12,00 | 30,00 | 58,00 | 10º | Classificado |
| 0001020 | NAYARA DE FREITAS BARBOSA | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 56,00 | 11º | Classificado |
| 0000880 | MILENA COUTO BARBOSA | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 54,00 | 12º | Classificado |
| 0001960 | CHAYNNARA CARVALHO DAVID | 12,00 | 8,00 | 30,00 | 50,00 | 13º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000980 | KELLI EVA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 24,00 | 48,00 | 14º | Classificado |
| 0003630 | FERNANDA ISONIA FREIRE | 8,00 | 8,00 | 30,00 | 46,00 | 15º | Classificado |
| 0004670 | EDJANE HENRIQUE DE MATOS | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 16º | Classificado |
| 0001530 | KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 17º | Classificado |
| 0001440 | CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 18º | Classificado |
| 0003380 | RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 19º | Classificado |
| 0000300 | LORENA MENDONÇA DAL PIVA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 20º | Classificado |
| 0000110 | KAMYLLA WEBER VENERO | 14,00 | 2,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado |
| 0003690 | WILLIAN RODRIGUES DA COSTA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 | 22º | Classificado |
| 0001930 | ETHIELY NASCIMENTO PORTELA | 14,00 | 8,00 | 18,00 | 40,00 | 23º | Classificado |
| 0000960 | VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 24º | Classificado |
| 0004620 | MARLON ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | 38,00 | 25º | Classificado |
| 0003820 | MARCIENE CARVALHO DAVID | 6,00 | 8,00 | 24,00 | 38,00 | 26º | Classificado |
| 0000050 | JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 38,00 | 27º | Classificado |
| 0003370 | JAÍNE SILVA RODRIGUES | 10,00 | 2,00 | 24,00 | 36,00 | 28º | Classificado |
| 0002670 | NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA | 16,00 | 2,00 | 18,00 | 36,00 | 29º | Classificado |
| 0002750 | ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA | 4,00 | 6,00 | 24,00 | 34,00 | 30º | Classificado |
| 0001310 | GABRIELI DE SOUZA FERREIRA | 12,00 | 4,00 | 18,00 | 34,00 | 31º | Classificado |
| 0002860 | CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS | 10,00 | 6,00 | 18,00 | 34,00 | 32º | Classificado |
| 0003320 | MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 33º | Classificado |
| 0001290 | MARCELLI DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 34º | Classificado |
| 0001150 | FLAVIA DA SILVA FERREIRA | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 34,00 | 35º | Classificado |
| 0004700 | GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI | 8,00 | 6,00 | 18,00 | 32,00 | 36º | Classificado |

**ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003030 | NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 5,00 | 71,00 | 1º | Classificado |
| 0001350 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIQUELANTE | 8,00 | 14,00 | 42,00 | - | 64,00 | 2º | Classificado |
| 0002180 | KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES | 6,00 | 6,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0001520 | JOSEANE GOMES DA COSTA RIBEIRO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0004840 | DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | - | 40,00 | 5º | Classificado |

**AUXILIAR DE OFICINA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000540 | MARIA GERLIANE DE SOUZA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0002580 | FABRÍCIO BATISTA CARDOSO | 4,00 | 8,00 | 42,00 | 54,00 | 2º | Classificado |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002900 | LUAN CRIS JESUS OLIVEIRA | 14,00 | 12,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado |
| 0000100 | SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado |
| 0000250 | REGINA PEREIRA DA COSTA | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 3º | Classificado |
| 0001380 | DJANIRA PESSOA BOTELHO | 16,00 | 6,00 | 42,00 | 64,00 | 4º | Classificado |
| 0001340 | VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0003980 | LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado |
| 0002720 | LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 7º | Classificado |
| 0001430 | CÉLIA NARA RODRIGUES DE SOUZA | 8,00 | 10,00 | 42,00 | 60,00 | 8º | Classificado |
| 0004230 | FRANCISCA BATISTA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 9º | Classificado |
| 0000440 | CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0000340 | MAURA KELLY MAGALHÃES DA SILVA | 10,00 | 8,00 | 36,00 | 54,00 | 11º | Classificado |
| 0004520 | BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES | 18,00 | 12,00 | 24,00 | 54,00 | 12º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000260 | JESSICA WIARA SOUZA BISPO | 16,00 | 14,00 | 24,00 | 54,00 | 13º | Classificado |
| 0000990 | FRANCIDALVA DOS SANTOS LIMA SILVA | 6,00 | 4,00 | 42,00 | 52,00 | 14º | Classificado |
| 0000280 | ELIZA PASTORIM DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 24,00 | 52,00 | 15º | Classificado |
| 0002490 | ALDENI GOMES DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 30,00 | 50,00 | 16º | Classificado |
| 0001540 | FRANCIELE BATISTA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 17º | Classificado |
| 0002770 | NEUSELIA BOAVENTURA DA SILVA | 6,00 | 2,00 | 36,00 | 44,00 | 18º | Classificado |
| 0003070 | MARLISE STREY MOREIRA | 10,00 | 16,00 | 18,00 | 44,00 | 19º | Classificado |
| 0002990 | VALMIRENE BOAVENTURA | 12,00 | 6,00 | 18,00 | 36,00 | 20º | Classificado |

### CONTADOR - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002850 | DIEIÇO DUARTE NUNES | 10,00 | 18,00 | 42,00 | - | 70,00 | 1º | Classificado |
| 0004210 | BRENA BORGES DAVID | 12,00 | 14,00 | 24,00 | - | 50,00 | 2º | Classificado |

### CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004440 | JULIANO DO PRADO LOPES | 14,00 | 18,00 | 42,00 | - | 74,00 | 1º | Classificado |
| 0002450 | LIZANDRO TILAI COSTA MELO | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 2º | Classificado |
| 0003870 | AMÁBILE PELIZON RESENDE | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 3º | Classificado |
| 0000500 | FELIPE MARTINS DE CAMARGO | 12,00 | 16,00 | 36,00 | - | 64,00 | 4º | Classificado |
| 0004610 | ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES | 14,00 | 6,00 | 36,00 | 5,00 | 61,00 | 5º | Classificado |
| 0000590 | SILVANIA LOPES DE ARAÚJO | 12,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 61,00 | 6º | Classificado |
| 0000330 | LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 7º | Classificado |
| 0002780 | ALTAIR DE MORAIS RIBEIRO | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 8º | Classificado |
| 0001410 | HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 57,00 | 9º | Classificado |
| 0004160 | JENICELIA MARIA DA CRUZ | 14,00 | 10,00 | 30,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0001500 | VITOR JULIANO RAMOS | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 5,00 | 53,00 | 11º | Classificado |
| 0000400 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | 14,00 | 8,00 | 24,00 | 5,00 | 51,00 | 12º | Classificado |
| 0002640 | ANA CAROLINA LUDWIG DE QUEIROZ | 16,00 | 8,00 | 24,00 | - | 48,00 | 13º | Classificado |
| 0002790 | DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA | 12,00 | 2,00 | 30,00 | - | 44,00 | 14º | Classificado |
| 0002110 | LUANA SANTANA EVANGELISTA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | - | 42,00 | 15º | Classificado |
| 0002410 | GLEITCHENE BATISTA LEITE | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 5,00 | 35,00 | 16º | Classificado |
| 0003780 | GLASIELE MÜLLER KRAMPE | 8,00 | 8,00 | 18,00 | - | 34,00 | 17º | Classificado |

### ELETRICISTA - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000770 | SIMÃO CANDIDO DA CRUZ | 16,00 | 12,00 | 42,00 | 70,00 | 1º | Classificado |

### ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002880 | JOÃO VICTOR MACHADO DA SILVA | 10,00 | 12,00 | 42,00 | - | 64,00 | 1º | Classificado |
| 0003700 | ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUZA | 10,00 | 14,00 | 36,00 | - | 60,00 | 2º | Classificado |
| 0002520 | DIANE MULLER | 8,00 | 4,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0000840 | RÚBIA COSME RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 18,00 | - | 46,00 | 4º | Classificado |

### FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004760 | JOÃO NETO NASCIMENTO BATISTA | 20,00 | 12,00 | 30,00 | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0004650 | JÉSSICA BATISTA RIBEIRO | 10,00 | 4,00 | 24,00 | 38,00 | 2º | Classificado |

### FISCAL DE TRIBUTOS - ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003570 | ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO | 18,00 | 18,00 | 30,00 | 66,00 | 1º | Classificado |
| 0004190 | LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 2º | Classificado |
| 0004420 | ITAMAR ROSA DA SILVA | 16,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 3º | Classificado |

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003410 | GERONÉSIO ANDRADE | 14,00 | 12,00 | 42,00 | 68,00 | 1º | Classificado |

**MÉDICO VETERINÁRIO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001110 | SANDY ISABELA SILVA COELHO LOPES | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0004750 | ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA | 10,00 | 6,00 | 30,00 | 5,00 | 51,00 | 2º | Classificado |
| 0001590 | LOURENA MARIAN RIBEIRO | 12,00 | 6,00 | 30,00 | - | 48,00 | 3º | Classificado |
| 0002740 | LAYSA ALVES RIBEIRO | 14,00 | 6,00 | 24,00 | - | 44,00 | 4º | Classificado |
| 0003210 | ALAN THOBER | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 5º | Classificado |
| 0003590 | RICHARLLA APARECIDA BUSCARIOL SILVA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 6º | Classificado |
| 0002400 | JAQUELINE DE FREITAS CIQUEIRA | 12,00 | 10,00 | 18,00 | - | 40,00 | 7º | Classificado |
| 0002160 | GABRIELA DE SOUZA PEREIRA | 10,00 | 10,00 | 12,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado |
| 0002280 | RAFAELA RODRIGUES GARCIA | 16,00 | 10,00 | 6,00 | - | 32,00 | 9º | Classificado |

**MOTORISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000740 | ALEXANDRE MACHADO DE LIMA | 18,00 | 20,00 | 42,00 | 100,00 | 180,00 | 1º | Classificado |
| 0001660 | FÁBIO DE SOUZA | 18,00 | 18,00 | 36,00 | 100,00 | 172,00 | 2º | Classificado |
| 0001370 | LEONILDO PEREIRA GOMES | 8,00 | 14,00 | 24,00 | 100,00 | 146,00 | 3º | Classificado |
| 0004020 | ADAILTON RODRIGUES BISPO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 4º | Classificado |
| 0000710 | VALDIRENE PRADA DE MORAES | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 5º | Classificado |
| 0002700 | ADRIANO FELÍCIO DE JESUS | 12,00 | 12,00 | 18,00 | 100,00 | 142,00 | 6º | Classificado |
| 0001550 | VALDELI LEAO DE ARAUJO ALVES | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 95,00 | 135,00 | 7º | Classificado |
| 0003750 | EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE | 16,00 | 18,00 | 24,00 | - | 58,00 | 8º | Classificado |
| 0003600 | GENILSON DOMINGOS MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 9º | Classificado |
| 0004430 | CLÁUDIO HENRIQUE BRITO | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0003520 | ILDELVAN MARTINS DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 24,00 | - | 46,00 | 11º | Classificado |
| 0000730 | EVERTON ESPEDITO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 18,00 | - | 46,00 | 12º | Classificado |
| 0001940 | PRISCILA BORGES DA MOTA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 13º | Classificado |

**NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002560 | IVONE CARDOSO DA CRUZ | 12,00 | 6,00 | 42,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0001160 | LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO | 8,00 | 2,00 | 48,00 | - | 58,00 | 2º | Classificado |
| 0002810 | THALITA VIEIRA FRANÇA LOPES | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado |
| 0003890 | JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 4º | Classificado |

**PEDREIRO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001990 | ALAN NERES MENDES | 12,00 | 14,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado |

**PROCURADOR JURÍDICO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001170 | WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ | 18,00 | 12,00 | 60,00 | 5,00 | 95,00 | 1º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002730 | MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 5,00 | 85,00 | 2º | Classificado |
| 0001080 | FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 3º | Classificado |
| 0004410 | VANESSA PACANHELA CARNEIRO | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 4º | Classificado |
| 0003150 | ONEDIR DIAS BRITO | 12,00 | 10,00 | 42,00 | - | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0004570 | ROBIE BITENCOURT IANHES | 14,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 59,00 | 6º | Classificado |
| 0001100 | MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 7º | Classificado |
| 0001750 | ADEMIR COSTA FRANCO | 8,00 | 2,00 | 30,00 | 5,00 | 45,00 | 8º | Classificado |
| 0002510 | FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 9º | Classificado |
| 0000900 | JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER | 12,00 | 2,00 | 24,00 | - | 38,00 | 10º | Classificado |

**PSICÓLOGO 30H - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002260 | KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0002200 | LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA | 10,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 2º | Classificado |
| 0004010 | EVANG JAFLETY RIOS ROSA | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado |
| 0003510 | JHEINEFHER ULIANO SANTOS | 8,00 | 4,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0004240 | CLAUDIANE FERNANDES SCHINDLER | 10,00 | 6,00 | 30,00 | - | 46,00 | 5º | Classificado |
| 0002290 | WELLITA MACHADO DE PAULA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 6º | Classificado |
| 0004490 | KELY CAROLINE WAGNER | 12,00 | 8,00 | 18,00 | - | 38,00 | 7º | Classificado |
| 0001650 | LETÍCIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA | 10,00 | 4,00 | 18,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado |

**TÉCNICO AGRÍCOLA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002650 | ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0001860 | WENDRIL RODRIGUES DA COSTA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | 60,00 | 2º | Classificado |
| 0000700 | CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 24,00 | 52,00 | 3º | Classificado |
| 0003650 | MURILO GARCIA DE SOUZA | 4,00 | 14,00 | 30,00 | 48,00 | 4º | Classificado |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000140 | MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA | 18,00 | 14,00 | 36,00 | 68,00 | 1º | Classificado |

**TÉCNICO ESPORTIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003740 | EDNA PESSOA SOARES BAILO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 1º | Classificado |

**VIGIA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004200 | VANA LEOCADIA BERGOLI | 18,00 | 18,00 | 48,00 | 84,00 | 1º | Classificado |
| 0003720 | JUSCIMAR JOSÉ DIAS | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 80,00 | 2º | Classificado |
| 0004730 | JUNIOR DE SOUZA PACHECO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 80,00 | 3º | Classificado |
| 0003990 | MURILO CESAR SOUZA DE MELO | 14,00 | 16,00 | 48,00 | 78,00 | 4º | Classificado |
| 0001800 | WENDER FRAGA DE SOUZA | 10,00 | 12,00 | 54,00 | 76,00 | 5º | Classificado |
| 0001790 | DAVISON CRISTIAN MELO DE OLIVEIRA | 12,00 | 20,00 | 42,00 | 74,00 | 6º | Classificado |
| 0003280 | ADEMILSON CANDIDO DIONÍSIO | 12,00 | 18,00 | 42,00 | 72,00 | 7º | Classificado |
| 0002090 | LEANDRO QUEIROZ SILVA | 6,00 | 16,00 | 48,00 | 70,00 | 8º | Classificado |
| 0003330 | MARIA LUCIA BORGES CARDOSO | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 9º | Classificado |
| 0003260 | JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 70,00 | 10º | Classificado |
| 0002390 | PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 11º | Classificado |
| 0004770 | EDIVAL GOMES DA SILVA SOBRINHO | 6,00 | 12,00 | 48,00 | 66,00 | 12º | Classificado |
| 0003100 | FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 13º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO FINAL**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004790 | FLORISVALDO GOMES DA SILVA NETO | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 14º | Classificado |
| 0004690 | WELLINGTON VIEIRA DO CARMO | 8,00 | 20,00 | 36,00 | 64,00 | 15º | Classificado |
| 0002210 | ARTUR RIBEIRO DE SOUZA | 10,00 | 10,00 | 42,00 | 62,00 | 16º | Classificado |
| 0001920 | EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS | 14,00 | 10,00 | 36,00 | 60,00 | 17º | Classificado |
| 0003200 | LUANA BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS | 10,00 | 10,00 | 30,00 | 50,00 | 18º | Classificado |
| 0001180 | ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS | 12,00 | 14,00 | 24,00 | 50,00 | 19º | Classificado |
| 0000240 | FELYPHE LEOPOLDO WEBER VENERO | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 20º | Classificado |
| 0000720 | JOELMA CRISTINA DA SILVA | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado |
| 0000790 | MARCELO DA SILVA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 22º | Classificado |



**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2023 /CMDCA**

**Divulga anexos do Edital n. 01/2023/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, divulga os anexos do Edital n. 01/2023/CMDCA, referente à escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Alto Garças – MT, e dá outras providências.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027**

**INSCRIÇÃO Nº_____**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: | | | |
| Nome social: | | | |
| Sexo: ( ) F ( ) M | Data de nascimento: | | Idade: |
| Naturalidade: | | | FOTO |
| Estado civil: | | | |
| RG: | | Órgão expedidor: | |
| CPF: | | | |
| Titulo de eleitor: | | | |
| Contato: | | | |
| Endereço: | | | |
| Município: | Bairro: | | UF: |
| Nome da mãe: | | | |
| Nome do pai: | | | |
| Escolaridade: | | | E-mail: |
| Possui deficiência: ( ) sim ( ) não Qual: | | | |

Eu,_____acima qualificado (a), solicito a minha inscrição para participar do processo eletivo para membro do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças/MT e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal mencionada no respectivo edital, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Alto Garças – MT,_____de_____de 2023

Assinatura do (a) candidato (a) Responsável pela inscrição

.....

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

| | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO Nº: | RG: | CPF: |
| NOME: | | DATA: |

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins que, conhecemos o (a) senhor (a) _____com_____anos de idade, estando inscrito (a) no CPF nº_____, filho (a) de _____e_____, residente e domiciliado (a) na_____bairro_____cidade de Alto Garças, estado de Mato Grosso, CEP: 78770-000, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

E por ser a expressão de verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Garças – MT,_____de_____de 2023.

DECLARANTES:

| **Declarante 01** | |
|---|---|
| Nome: | |
| Telefone: | Lotação: |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | |

| **Declarante 02** | |
|---|---|
| Nome: | |
| Telefone: | Lotação: |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | |

**ANEXO** III

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,_____abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade nº_____e inscrito (a) no CPF nº_____residente e domiciliado (a)

na_____, bairro_____, município de Alto Garças, estado de Mato grosso, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, e previsão de regime de plantões rotativos a serem prestados.

E por ser a expressão de verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Garças – MT,_____de_____de 2023.

DECLARANTE

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

A comissão especial do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMA

Referente ao Edital nº. 01/2023/CMDCA

Eu,_____, candidato (a) do processo de escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar em Alto Garças/MT, CPF nº_____venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do edital você considera que foi descumprido).

_____
_____
_____
_____

2. Justificativa fundamentada (diga por que voce acha que o item foi descumprido).

_____
_____
_____
_____

3. Solicitação do recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que voce pretende que seja considerado).

_____
_____
_____
_____

Alto Garças – MT,_____de_____de 2023

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Eu,_____, portador (a) da carteira de identidade nº_____, CPF nº_____, residente e domiciliado (a) na _____, nº_____, bairro_____, no município de _____, estado de Mato Grosso, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo, emprego ou função pública.**

Alto Garças – MT,_____de_____de 2023

DECLARANTE

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2023**

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Presidente da Comissão de Licitação), no cumprimento das Leis nº 14. 133/2021, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Modalidade Dispensa de Licitação n° 17/2023, cujo objeto é a ": "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE ENCANADOR E ATENDIMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE.", conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 11 de abril de 2023.

Alto Garças/MT, 11 de abril de 2023

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, DOS CARGOS de provimento em comissão DE INSTRUTOR DE FANFARRA E COREÓGRAFO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica

do Município, no inciso IV, do artigo 71; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei.

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica criada a Fanfarra Municipal de Alto Garças – MT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, formada por cidadãos voluntários da comunidade e por alunos do Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 2º** - A Fanfarra Municipal de Alto Garças – MT, objeto desta lei, será subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** – A Fanfarra Municipal de Alto Garças – MT, será dirigida pelo Instrutor de Fanfarra e pelo Coreógrafo, de acordo com os cargos e vagas criadas na Estrutura Organizacional do Município e poderá, quando necessário, contar com o apoio de outros profissionais qualificados.

**Capítulo II**

**DA MISSÃO E VALOR**

**Art. 3º** - A missão da Fanfarra Municipal de Alto Garças – MT, é a integração municipal com a população, disseminando a cultura, incentivando a prática musical junto à comunidade, além de preservar uma tradição quase extinta de fanfarra, pilar da cultura musical brasileira.

**Art. 4º** - A Fanfarra Municipal tem como valor o respeito ao cidadão e sua diversidade, com ética, transparência e comprometimento, buscando a excelência e a generosidade, promovendo o conhecimento livre e a colaboração, para inclusão social dos cidadãos, através da música.

**Capítulo III**

**DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** - A Fanfarra Municipal de Alto Garças – MT tem por objetivo:

I. Promover e desenvolver a cultura e a tradição musical; II. Promover a recreação através da música e abrilhantar festividades cívicas e religiosas, dentre outras; III. Ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do município; IV. Oferecer oportunidade de formação musical a crianças, jovens e adultos do município; V. Buscar e acolher adolescentes e jovens que gostam e se interessam pela música, incentivá-los a se ingressarem nos estudos de teoria e prática musical; VI. Promover conhecimentos, lazer e entretenimento através da música, como meio de desenvolvimento cultural e artístico. VII. Incentivar a formação de novos músicos municipais de apoio à defesa social.

**Art. 6º** - São atribuições da Fanfarra Municipal:

I. Executar números musicais em atos solenes oficiais do município; II. Promover sessões musicais em comunidades do município; III. Desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social; IV. Elaborar e organizar um repertório variado e eclético para as apresentações da Fanfarra, de maneira a compreender hinos, músicas populares, eruditas, regionais e oriundas da cultura alto-garcense; V. Apresentar em eventos culturais e festivos no município de Alto Garças – MT, permitindo também suas apresentações em outras localidades municipais, estaduais e distrito federal.

**Capítulo IV**

**DO INGRESSO NA FANFARRA**

**Art. 7º** - Os interessados em participar da Fanfarra Municipal de Alto Garças – MT, deverão obrigatoriamente:

I. Comprovar residir no Município de Alto Garças – MT; II. Ter sua documentação pessoal em ordem; III. Estar matriculado regularmente na rede de ensino, caso esteja em idade escolar; IV. Agir com ética e respeito ao município e aos integrantes da Fanfarra Municipal; V. Apresentar autorização do responsável, quando menor de idade.

**Parágrafo Único** – Poderão participar da Fanfarra Municipal, crianças, jovens e adultos, a partir de 06 anos de idade.

**Capítulo V**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 8º** - A Fanfarra Municipal será composta de tantos elementos, quantos consiga arregimentar.

**Capítulo VI**

**DO CUSTEIO DA DESPESA**

**Art. 9º** - As despesas da Fanfarra Municipal de Alto Garças – MT, ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, dentro da Secretaria pertinente.

**Parágrafo Único** – As despesas totais ou parciais dos integrantes da Fanfarra, com transporte, alimentação, hospedagem, inscrições em concursos, cursos ou eventos culturais do gênero, fica a cargo do Poder Executivo a autorização.

**Capítulo VII**

**DA CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DE COREÓGRAFO E INSTRUTOR DE FANFARRA**

**Art. 10º** - Ficam criadas na Estrutura Organizacional do Município, os seguintes cargos de provimento em comissão e vagas, a serem inclusos no Anexo II, da Lei Nº 874, de 08 de novembro de 2011, que passa a contar com a seguinte redação:

| Cargo | Lotação | Quantidade | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Coreógrafo | Secretaria Municipal de Educação | 01 | 40 horas | R$ 3.000,00 |
| **Atribuições do Cargo:** Estruturar esquema de trabalho a ser desenvolvido e criar figuras coreográficas ou sequência. Transmitir aos bailarinos a forma, movimentação rítmica, dinâmica e a interpretação necessária a execução da sua obra. Dedica-se também a preparação corporal dos dançarinos. É o responsável máximo pela realização do bailado (coreografia). Cria movimentações cênicas a partir de uma ideia, música, texto ou roteiro. Orientar os alunos sobre a organização e cuidado com os uniformes. | | | | |
| Instrutor de Fanfarra | Secretaria Municipal de Educação | 01 | 40 horas | R$ 3.000,00 |
| Orientar os alunos sobre a conservação dos instrumentos. Auxiliar na elaboração, coordenação e execução de aulas práticas e teóricas de música. Preparar material de apoio à instrução musical, zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho. Auxiliar professores, diretores, coordenadores e demais profissionais da educação que necessitarem, na realização de eventos e apresentações públicas. Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical. Acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, eventos oficiais do município. Ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e participação. | | | | |

**Parágrafo Único** – Os cargos e vagas criados no caput deste artigo, ficam vinculados à existência da Fanfarra Municipal, sendo extintos caso a Fanfarra também o seja.

**Capítulo VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11º** - A Fanfarra Municipal poderá se apresentar fora do município mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 12º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação da Fanfarra Municipal.

**Art. 13º** - As despesas correntes com execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município.

**Art. 14º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS - MT**, em 11 de abril de 2023.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023**

**MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2023**

O Município De Alto Garças/MT, Estado de Mato Grosso, através de seu (Presidente da Comissão de Licitação), no cumprimento das Leis nº 14. 133/2021, torna público, aos interessados a REVOGAÇÃO, por Interesse Público, do Modalidade Dispensa de Licitação n° 18/2023, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES(CORTES) E RELIGAÇÕES(RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA." Conforme Termo de Revogação assinado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Claudinei Singolano, em 11 de abril de 2023.

Alto Garças/MT, 11 de abril de 2023.

MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

**Presidente da Comissão de Licitação**

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.º 27/2023**

**O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133. 097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, CPF: 051.358.398-01, RG: 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 44.351.925/0001-52, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **DA43.EC7B.935F.3363**, estabelecida à Rua Rua 2, Nº 9, Bairro Mangueira, Alto Garças – MT CEP 78.770-000 representado neste ato pelo seu (a) EDEVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 706.587.301-34 e RG 1165578-0 SSP/MT, com endereço profissional na Rua 2, Nº 9, Bairro Mangueira, Alto Garças – MT CEP 78.770-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do **Contrato n.º 27/2023,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I**

**DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º **27/2023,** o qual tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECILAIZADOS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO E SEUS ANEXOS",** a contar da data da efetivação da rescisão, firmado entre o Município de Alto Garças-MT e a empresa **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA,** com base no art. 79, inciso **II**, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA II**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**Fica rescindido o Contrato **27/2023**. O Município de Alto Garças - MT e a empresa **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA,** ficam isentos a **partir da data dessa Rescisão Contratual** de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula I do presente Termo**,** sem qualquer sanção, especialmente aquelas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/ 93.

**CLÁUSULA III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2023.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**<br>**CONTRATANTE**<br>**Claudinei Singolano**<br>**Prefeito Municipal** | **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA**<br>**CNPJ nº 44.351.925/0001-52 Contratada** |

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 078, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Responsável Técnico (a) da Unidade de Pronto Atendimento, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 172/2023/SMS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Exonerar **CLAUDIA GASPARELO**, portador (a) da matrícula sob nº 1066-1, da função gratificada de Responsável Técnica (o) da Unidade de Pronto Atendimento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único –** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças – MT, 11 de abril de 2023.

**Claudinei Singolano**

Prefeito municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO.º 28/2023**

**O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, CPF: 051.358.398-01, RG: 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 44.351.925/0001-52, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **DA43.EC7B.935F.3363**, estabelecida à Rua Rua 2, Nº 9, Bairro Mangueira, Alto Garças – MT CEP 78.770-000 representado neste ato pelo seu (a) EDEVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 706.587.301-34 e RG 1165578-0 SSP/MT, com endereço profissional na Rua Rua 2, Nº 9, Bairro Mangueira, Alto Garças – MT CEP 78.770-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do **Contrato n.º 28/2023,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I**

**DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º **28/2023,** o qual tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE MEDIDORES DE CONSUMOS DE ÁGUA/ESGOTO COM IMPRESSÕES E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE CONTAS E COMUNICADOS E SUPRESSÕES (CORTES) E RELIGAÇÕES (RESTABELECIMENTOS) DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA",** a contar da data da efetivação da rescisão, firmado entre o Município de Alto Garças-MT e a empresa **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA,** com base no art. 79, inciso **II**, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA II**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**Fica rescindido o Contrato **28/2023**. O Município de Alto Garças - MT e a empresa **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA,** ficam isentos a **partir do dia 01 de março de 2023** de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula I do presente Termo**,** sem qualquer sanção, especialmente aquelas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, ressalvados os casos onde for comprovado irregularidade na execução do contrato até a data da efetiva rescisão, inclusive referente aos direitos dos seus funcionários empregados durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Alto Garças - MT, 11 de abril de 2023.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT**<br>**CONTRATANTE**<br>**Claudinei Singolano**<br>**Prefeito Municipal** | **EDEVALDO PEREIRA DA SILVA CNPJ nº 44.351.925/0001-52 Contratada** |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PM ALTO GARÇAS - EDITAL NORMATIVO SELETIVO Nº 001.2023 - COMPLEMENTAR 012 - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

### RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

**AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001130 | ALINE GUIMARAES BORGES | 16,00 | 14,00 | 54,00 | 84,00 | 1º | Classificado |
| 0001280 | FABIANA MENDONÇA BARBOSA DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 56,00 | 2º | Classificado |
| 0001450 | GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO | 6,00 | 6,00 | 42,00 | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0000630 | GISELE SOUZA OLIVEIRA | 12,00 | 12,00 | 30,00 | 54,00 | 4º | Classificado |
| 0001890 | JENYFER LAURA COSTA DA SILVA | 10,00 | 6,00 | 36,00 | 52,00 | 5º | Classificado |
| 0000510 | DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 30,00 | 52,00 | 6º | Classificado |
| 0003660 | MILENA SILVA DE SOUZA | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 7º | Classificado |
| 0003580 | RUBIA PEREIRA DEOMIDIO | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 8º | Classificado |
| 0000370 | GISELE BARBOSA DE MORAES | 16,00 | 2,00 | 30,00 | 48,00 | 9º | Classificado |
| 0001600 | MICHELLE MORAES BORGES | 2,00 | 6,00 | 36,00 | 44,00 | 10º | Classificado |
| 0002030 | MILENE DE SOUZA AMORIM | 14,00 | 6,00 | 24,00 | 44,00 | 11º | Classificado |
| 0001060 | GRACIELLE DA SILVA VIVEIROS | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 12º | Classificado |
| 0001460 | MYRIAM DA SILVA FERREIRA | 10,00 | 12,00 | 18,00 | 40,00 | 13º | Classificado |
| 0004000 | CLAUDIA ROBERTA DA SILVA MENDONÇA | 8,00 | 10,00 | 18,00 | 36,00 | 14º | Classificado |

**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003450 | ELIANE SOARES DE SOUZA | 18,00 | 20,00 | 48,00 | 86,00 | 1º | Classificado |
| 0002570 | RAIMUNDO NONATO SANTOS NASCIMENTO | 2,00 | 14,00 | 42,00 | 58,00 | 2º | Classificado |
| 0003550 | ANA PAULA BARBOZA BEZERRA | 8,00 | 6,00 | 42,00 | 56,00 | 3º | Classificado |
| 0003090 | ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0001010 | ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS | 4,00 | 12,00 | 30,00 | 46,00 | 5º | Classificado |
| 0002190 | WALESKA DOURADO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 6º | Classificado |
| 0000610 | ANDREZA BORGES DA SILVA | 14,00 | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 7º | Classificado |
| 0000910 | ANA PAULA WEBER TEIXEIRA | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 40,00 | 8º | Classificado |
| 0002590 | FABIULA GONÇALVES DE LIMA | 10,00 | 10,00 | 18,00 | 38,00 | 9º | Classificado |
| 0001770 | ERIQUES BATISTA MADUREIRA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 10º | Classificado |

**ANALISTA ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000270 | GUILHERME GIACOMAZZI | 10,00 | 16,00 | 36,00 | - | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0003020 | PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 2º | Classificado |
| 0000290 | MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 3º | Classificado |

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004270 | RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO | 20,00 | 14,00 | 42,00 | 76,00 | 1º | Classificado |
| 0004380 | ANDRÉIA REGINA HERMES | 12,00 | 16,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado |
| 0004810 | PENÉLOPE COSTA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 3º | Classificado |
| 0003480 | NARA KETHILIN FRANÇA SILVA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 4º | Classificado |
| 0004070 | LEIDIANE REZENDE OLIVEIRA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0001610 | YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado |
| 0001570 | ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 62,00 | 7º | Classificado |
| 0001560 | CAROLINE DA SILVA PADILHA | 12,00 | 4,00 | 42,00 | 58,00 | 8º | Classificado |
| 0001390 | FERNANDA KARIELI MONTALVÃO ANDRADE | 18,00 | 10,00 | 30,00 | 58,00 | 9º | Classificado |
| 0004100 | ERIK LOPES MARTINS | 16,00 | 12,00 | 30,00 | 58,00 | 10º | Classificado |
| 0001020 | NAYARA DE FREITAS BARBOSA | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 56,00 | 11º | Classificado |
| 0000880 | MILENA COUTO BARBOSA | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 54,00 | 12º | Classificado |
| 0001960 | CHAYNNARA CARVALHO DAVID | 12,00 | 8,00 | 30,00 | 50,00 | 13º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000980 | KELLI EVA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 24,00 | 48,00 | 14º | Classificado |
| 0003630 | FERNANDA ISONIA FREIRE | 8,00 | 8,00 | 30,00 | 46,00 | 15º | Classificado |
| 0004670 | EDJANE HENRIQUE DE MATOS | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 16º | Classificado |
| 0001530 | KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 17º | Classificado |
| 0001440 | CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 18º | Classificado |
| 0003380 | RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 19º | Classificado |
| 0000300 | LORENA MENDONÇA DAL PIVA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 20º | Classificado |
| 0000110 | KAMYLLA WEBER VENERO | 14,00 | 2,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado |
| 0003690 | WILLIAN RODRIGUES DA COSTA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 | 22º | Classificado |
| 0001930 | ETHIELY NASCIMENTO PORTELA | 14,00 | 8,00 | 18,00 | 40,00 | 23º | Classificado |
| 0000960 | VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 24º | Classificado |
| 0004620 | MARLON ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | 38,00 | 25º | Classificado |
| 0003820 | MARCIENE CARVALHO DAVID | 6,00 | 8,00 | 24,00 | 38,00 | 26º | Classificado |
| 0000050 | JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 38,00 | 27º | Classificado |
| 0003370 | JAÍNE SILVA RODRIGUES | 10,00 | 2,00 | 24,00 | 36,00 | 28º | Classificado |
| 0002670 | NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA | 16,00 | 2,00 | 18,00 | 36,00 | 29º | Classificado |
| 0002750 | ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA | 4,00 | 6,00 | 24,00 | 34,00 | 30º | Classificado |
| 0001310 | GABRIELI DE SOUZA FERREIRA | 12,00 | 4,00 | 18,00 | 34,00 | 31º | Classificado |
| 0002860 | CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS | 10,00 | 6,00 | 18,00 | 34,00 | 32º | Classificado |
| 0003320 | MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 33º | Classificado |
| 0001290 | MARCELLI DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 34º | Classificado |
| 0001150 | FLAVIA DA SILVA FERREIRA | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 34,00 | 35º | Classificado |
| 0004700 | GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI | 8,00 | 6,00 | 18,00 | 32,00 | 36º | Classificado |

### ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003030 | NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 5,00 | 71,00 | 1º | Classificado |
| 0001350 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIQUELANTE | 8,00 | 14,00 | 42,00 | - | 64,00 | 2º | Classificado |
| 0002180 | KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES | 6,00 | 6,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0001520 | JOSEANE GOMES DA COSTA RIBEIRO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0004840 | DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | - | 40,00 | 5º | Classificado |

### AUXILIAR DE OFICINA - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000540 | MARIA GERLIANE DE SOUZA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0002580 | FABRÍCIO BATISTA CARDOSO | 4,00 | 8,00 | 42,00 | 54,00 | 2º | Classificado |

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002900 | LUAN CRIS JESUS OLIVEIRA | 14,00 | 12,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado |
| 0000100 | SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado |
| 0000250 | REGINA PEREIRA DA COSTA | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 3º | Classificado |
| 0001380 | DJANIRA PESSOA BOTELHO | 16,00 | 6,00 | 42,00 | 64,00 | 4º | Classificado |
| 0001340 | VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0003980 | LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado |
| 0002720 | LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 7º | Classificado |
| 0001430 | CÉLIA NARA RODRIGUES DE SOUZA | 8,00 | 10,00 | 42,00 | 60,00 | 8º | Classificado |
| 0004230 | FRANCISCA BATISTA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 9º | Classificado |
| 0000440 | CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0000340 | MAURA KELLY MAGALHÃES DA SILVA | 10,00 | 8,00 | 36,00 | 54,00 | 11º | Classificado |
| 0004520 | BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES | 18,00 | 12,00 | 24,00 | 54,00 | 12º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000260 | JESSICA WIARA SOUZA BISPO | 16,00 | 14,00 | 24,00 | 54,00 | 13º | Classificado |
| 0000990 | FRANCIDALVA DOS SANTOS LIMA SILVA | 6,00 | 4,00 | 42,00 | 52,00 | 14º | Classificado |
| 0000280 | ELIZA PASTORIM DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 24,00 | 52,00 | 15º | Classificado |
| 0002490 | ALDENI GOMES DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 30,00 | 50,00 | 16º | Classificado |
| 0001540 | FRANCIELE BATISTA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 17º | Classificado |
| 0002770 | NEUSELIA BOAVENTURA DA SILVA | 6,00 | 2,00 | 36,00 | 44,00 | 18º | Classificado |
| 0003070 | MARLISE STREY MOREIRA | 10,00 | 16,00 | 18,00 | 44,00 | 19º | Classificado |
| 0002990 | VALMIRENE BOAVENTURA | 12,00 | 6,00 | 18,00 | 36,00 | 20º | Classificado |

### CONTADOR - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002850 | DIEIÇO DUARTE NUNES | 10,00 | 18,00 | 42,00 | - | 70,00 | 1º | Classificado |
| 0004210 | BRENA BORGES DAVID | 12,00 | 14,00 | 24,00 | - | 50,00 | 2º | Classificado |

### CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004440 | JULIANO DO PRADO LOPES | 14,00 | 18,00 | 42,00 | - | 74,00 | 1º | Classificado |
| 0002450 | LIZANDRO TILAI COSTA MELO | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 2º | Classificado |
| 0003870 | AMÁBILE PELIZON RESENDE | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 3º | Classificado |
| 0000500 | FELIPE MARTINS DE CAMARGO | 12,00 | 16,00 | 36,00 | - | 64,00 | 4º | Classificado |
| 0004610 | ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES | 14,00 | 6,00 | 36,00 | 5,00 | 61,00 | 5º | Classificado |
| 0000590 | SILVANIA LOPES DE ARAÚJO | 12,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 61,00 | 6º | Classificado |
| 0000330 | LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 7º | Classificado |
| 0002780 | ALTAIR DE MORAIS RIBEIRO | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 8º | Classificado |
| 0001410 | HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 57,00 | 9º | Classificado |
| 0004160 | JENICELIA MARIA DA CRUZ | 14,00 | 10,00 | 30,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0001500 | VITOR JULIANO RAMOS | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 5,00 | 53,00 | 11º | Classificado |
| 0000400 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | 14,00 | 8,00 | 24,00 | 5,00 | 51,00 | 12º | Classificado |
| 0002640 | ANA CAROLINA LUDWIG DE QUEIROZ | 16,00 | 8,00 | 24,00 | - | 48,00 | 13º | Classificado |
| 0002790 | DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA | 12,00 | 2,00 | 30,00 | - | 44,00 | 14º | Classificado |
| 0002110 | LUANA SANTANA EVANGELISTA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | - | 42,00 | 15º | Classificado |
| 0002410 | GLEITCHENE BATISTA LEITE | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 5,00 | 35,00 | 16º | Classificado |
| 0003780 | GLASIELE MÜLLER KRAMPE | 8,00 | 8,00 | 18,00 | - | 34,00 | 17º | Classificado |

### ELETRICISTA - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000770 | SIMÃO CANDIDO DA CRUZ | 16,00 | 12,00 | 42,00 | 70,00 | 1º | Classificado |

### ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002880 | JOÃO VICTOR MACHADO DA SILVA | 10,00 | 12,00 | 42,00 | - | 64,00 | 1º | Classificado |
| 0003700 | ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUZA | 10,00 | 14,00 | 36,00 | - | 60,00 | 2º | Classificado |
| 0002520 | DIANE MULLER | 8,00 | 4,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0000840 | RÚBIA COSME RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 18,00 | - | 46,00 | 4º | Classificado |

### FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004760 | JOÃO NETO NASCIMENTO BATISTA | 20,00 | 12,00 | 30,00 | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0004650 | JÉSSICA BATISTA RIBEIRO | 10,00 | 4,00 | 24,00 | 38,00 | 2º | Classificado |

### FISCAL DE TRIBUTOS - ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003570 | ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO | 18,00 | 18,00 | 30,00 | 66,00 | 1º | Classificado |
| 0004190 | LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 2º | Classificado |
| 0004420 | ITAMAR ROSA DA SILVA | 16,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 3º | Classificado |

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003410 | GERONÉSIO ANDRADE | 14,00 | 12,00 | 42,00 | 68,00 | 1º | Classificado |

**MÉDICO VETERINÁRIO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001110 | SANDY ISABELA SILVA COELHO LOPES | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0004750 | ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA | 10,00 | 6,00 | 30,00 | 5,00 | 51,00 | 2º | Classificado |
| 0001590 | LOURENA MARIAN RIBEIRO | 12,00 | 6,00 | 30,00 | - | 48,00 | 3º | Classificado |
| 0002740 | LAYSA ALVES RIBEIRO | 14,00 | 6,00 | 24,00 | - | 44,00 | 4º | Classificado |
| 0003210 | ALAN THOBER | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 5º | Classificado |
| 0003590 | RICHARLLA APARECIDA BUSCARIOL SILVA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 6º | Classificado |
| 0002400 | JAQUELINE DE FREITAS CIQUEIRA | 12,00 | 10,00 | 18,00 | - | 40,00 | 7º | Classificado |
| 0002160 | GABRIELA DE SOUZA PEREIRA | 10,00 | 10,00 | 12,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado |
| 0002280 | RAFAELA RODRIGUES GARCIA | 16,00 | 10,00 | 6,00 | - | 32,00 | 9º | Classificado |

**MOTORISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000740 | ALEXANDRE MACHADO DE LIMA | 18,00 | 20,00 | 42,00 | 100,00 | 180,00 | 1º | Classificado |
| 0001660 | FÁBIO DE SOUZA | 18,00 | 18,00 | 36,00 | 100,00 | 172,00 | 2º | Classificado |
| 0001370 | LEONILDO PEREIRA GOMES | 8,00 | 14,00 | 24,00 | 100,00 | 146,00 | 3º | Classificado |
| 0004020 | ADAILTON RODRIGUES BISPO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 4º | Classificado |
| 0000710 | VALDIRENE PRADA DE MORAES | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 5º | Classificado |
| 0002700 | ADRIANO FELÍCIO DE JESUS | 12,00 | 12,00 | 18,00 | 100,00 | 142,00 | 6º | Classificado |
| 0001550 | VALDELI LEAO DE ARAUJO ALVES | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 95,00 | 135,00 | 7º | Classificado |
| 0003750 | EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE | 16,00 | 18,00 | 24,00 | - | 58,00 | 8º | Classificado |
| 0003600 | GENILSON DOMINGOS MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 9º | Classificado |
| 0004430 | CLÁUDIO HENRIQUE BRITO | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0003520 | ILDELVAN MARTINS DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 24,00 | - | 46,00 | 11º | Classificado |
| 0000730 | EVERTON ESPEDITO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 18,00 | - | 46,00 | 12º | Classificado |
| 0001940 | PRISCILA BORGES DA MOTA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 13º | Classificado |

**NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002560 | IVONE CARDOSO DA CRUZ | 12,00 | 6,00 | 42,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0001160 | LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO | 8,00 | 2,00 | 48,00 | - | 58,00 | 2º | Classificado |
| 0002810 | THALITA VIEIRA FRANÇA LOPES | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado |
| 0003890 | JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 4º | Classificado |

**PEDREIRO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001990 | ALAN NERES MENDES | 12,00 | 14,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado |

**PROCURADOR JURÍDICO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001170 | WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ | 18,00 | 12,00 | 60,00 | 5,00 | 95,00 | 1º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002730 | MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 5,00 | 85,00 | 2º | Classificado |
| 0001080 | FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 3º | Classificado |
| 0004410 | VANESSA PACANHELA CARNEIRO | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 4º | Classificado |
| 0003150 | ONEDIR DIAS BRITO | 12,00 | 10,00 | 42,00 | - | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0004570 | ROBIE BITENCOURT IANHES | 14,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 59,00 | 6º | Classificado |
| 0001100 | MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 7º | Classificado |
| 0001750 | ADEMIR COSTA FRANCO | 8,00 | 2,00 | 30,00 | 5,00 | 45,00 | 8º | Classificado |
| 0002510 | FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 9º | Classificado |
| 0000900 | JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER | 12,00 | 2,00 | 24,00 | - | 38,00 | 10º | Classificado |

**PSICÓLOGO 30H - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002260 | KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0002200 | LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA | 10,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 2º | Classificado |
| 0004010 | EVANG JAFLETY RIOS ROSA | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado |
| 0003510 | JHEINEFHER ULIANO SANTOS | 8,00 | 4,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0004240 | CLAUDIANE FERNANDES SCHINDLER | 10,00 | 6,00 | 30,00 | - | 46,00 | 5º | Classificado |
| 0002290 | WELLITA MACHADO DE PAULA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 6º | Classificado |
| 0004490 | KELY CAROLINE WAGNER | 12,00 | 8,00 | 18,00 | - | 38,00 | 7º | Classificado |
| 0001650 | LETÍCIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA | 10,00 | 4,00 | 18,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado |

**TÉCNICO AGRÍCOLA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002650 | ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0001860 | WENDRIL RODRIGUES DA COSTA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | 60,00 | 2º | Classificado |
| 0000700 | CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 24,00 | 52,00 | 3º | Classificado |
| 0003650 | MURILO GARCIA DE SOUZA | 4,00 | 14,00 | 30,00 | 48,00 | 4º | Classificado |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000140 | MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA | 18,00 | 14,00 | 36,00 | 68,00 | 1º | Classificado |

**TÉCNICO ESPORTIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003740 | EDNA PESSOA SOARES BAILO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 1º | Classificado |

**VIGIA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004200 | VANA LEOCADIA BERGOLI | 18,00 | 18,00 | 48,00 | 84,00 | 1º | Classificado |
| 0003720 | JUSCIMAR JOSÉ DIAS | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 80,00 | 2º | Classificado |
| 0004730 | JUNIOR DE SOUZA PACHECO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 80,00 | 3º | Classificado |
| 0003990 | MURILO CESAR SOUZA DE MELO | 14,00 | 16,00 | 48,00 | 78,00 | 4º | Classificado |
| 0001800 | WENDER FRAGA DE SOUZA | 10,00 | 12,00 | 54,00 | 76,00 | 5º | Classificado |
| 0001790 | DAVISON CRISTIAN MELO DE OLIVEIRA | 12,00 | 20,00 | 42,00 | 74,00 | 6º | Classificado |
| 0003280 | ADEMILSON CANDIDO DIONÍSIO | 12,00 | 18,00 | 42,00 | 72,00 | 7º | Classificado |
| 0002090 | LEANDRO QUEIROZ SILVA | 6,00 | 16,00 | 48,00 | 70,00 | 8º | Classificado |
| 0003330 | MARIA LUCIA BORGES CARDOSO | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 9º | Classificado |
| 0003260 | JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 70,00 | 10º | Classificado |
| 0002390 | PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 11º | Classificado |
| 0004770 | EDIVAL GOMES DA SILVA SOBRINHO | 6,00 | 12,00 | 48,00 | 66,00 | 12º | Classificado |
| 0003100 | FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 13º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004790 | FLORISVALDO GOMES DA SILVA NETO | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 14º | Classificado |
| 0004690 | WELLINGTON VIEIRA DO CARMO | 8,00 | 20,00 | 36,00 | 64,00 | 15º | Classificado |
| 0002210 | ARTUR RIBEIRO DE SOUZA | 10,00 | 10,00 | 42,00 | 62,00 | 16º | Classificado |
| 0001920 | EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS | 14,00 | 10,00 | 36,00 | 60,00 | 17º | Classificado |
| 0003200 | LUANA BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS | 10,00 | 10,00 | 30,00 | 50,00 | 18º | Classificado |
| 0001180 | ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS | 12,00 | 14,00 | 24,00 | 50,00 | 19º | Classificado |
| 0000240 | FELYPHE LEOPOLDO WEBER VENERO | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 20º | Classificado |
| 0000720 | JOELMA CRISTINA DA SILVA | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado |
| 0000790 | MARCELO DA SILVA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 22º | Classificado |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

II. Divulgar o Resultado Classificatório (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Alto Garças/MT, 05 de Abril de 2023.

**PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE** – **Presidente**

**ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO** – **Secretária**

**FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA** – **Membro**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Concurso previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final Retificado, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 - Retificado, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscritos. O mapa com o número de inscritos, aprovados, reprovados e vagas, por cargo, está em forma de anexo ao presente relatório.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023);

VII. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Alto Garças/MT, 10 de Abril de 2023.

**PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE** – **Presidente**

**ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO** – **Secretária**

**FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA** – **Membro**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final (Provas – Objetivas, Práticas e de Títulos).

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Alto Garças/MT, 10 de Abril de 2023.

**PAULO HENRIQUE LEITE ANDRADE** – **Presidente**

**ELLEN BETANIA CORREIA DOURADO** – **Secretária**

**FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA** – **Membro**

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 079, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Responsável Técnico (a) do Laboratório Municipal, e dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15º e 16º da Lei Municipal nº 873, de 24 de outubro de 2011, e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011 e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 173/2023/SMS;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Exonerar **LUCIANA ALVES DAVID**, portador (a) da matrícula sob nº 1065-1, da função gratificada de Responsável Técnica (o) do Laboratório Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único –** Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2° -** Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** Alto Garças – MT, 11 de abril de 2023.

**Claudinei Singolano**

Prefeito municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PM ALTO GARÇAS - EDITAL NORMATIVO SELETIVO Nº 001.2023 - COMPLEMENTAR 010 - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

### RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

**AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001130 | ALINE GUIMARAES BORGES | 16,00 | 14,00 | 54,00 | 84,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0001280 | FABIANA MENDONÇA BARBOSA DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 56,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0001450 | GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO | 6,00 | 6,00 | 42,00 | 54,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000630 | GISELE SOUZA OLIVEIRA | 12,00 | 12,00 | 30,00 | 54,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0001890 | JENYFER LAURA COSTA DA SILVA | 10,00 | 6,00 | 36,00 | 52,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0000510 | DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 30,00 | 52,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0003660 | MILENA SILVA DE SOUZA | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0003580 | RUBIA PEREIRA DEOMIDIO | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0000370 | GISELE BARBOSA DE MORAES | 16,00 | 2,00 | 30,00 | 48,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0001600 | MICHELLE MORAES BORGES | 2,00 | 6,00 | 36,00 | 44,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0002030 | MILENE DE SOUZA AMORIM | 14,00 | 6,00 | 24,00 | 44,00 | 11º | Classificado | Excedente |
| 0001060 | GRACIELLE DA SILVA VIVEIROS | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 12º | Classificado | Excedente |
| 0001460 | MYRIAM DA SILVA FERREIRA | 10,00 | 12,00 | 18,00 | 40,00 | 13º | Classificado | Excedente |
| 0004000 | CLAUDIA ROBERTA DA SILVA MENDONÇA | 8,00 | 10,00 | 18,00 | 36,00 | 14º | Classificado | Excedente |
| 0003420 | CRISTINA MARQUES DA ROCHA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001300 | ELIANE SILVEIRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0003040 | KATIANE SORAYA COSTA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004800 | BRUNA POLYANA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004370 | FELIPE GABRIEL DOURADO | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002980 | WALLISON ALVES PORTO | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0003390 | AMANDA MELQUIADES ALVES | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003450 | ELIANE SOARES DE SOUZA | 18,00 | 20,00 | 48,00 | 86,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0002570 | RAIMUNDO NONATO SANTOS NASCIMENTO | 2,00 | 14,00 | 42,00 | 58,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0003550 | ANA PAULA BARBOZA BEZERRA | 8,00 | 6,00 | 42,00 | 56,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0003090 | ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0001010 | ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS | 4,00 | 12,00 | 30,00 | 46,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0002190 | WALESKA DOURADO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0000610 | ANDREZA BORGES DA SILVA | 14,00 | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0000910 | ANA PAULA WEBER TEIXEIRA | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 40,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0002590 | FABIULA GONÇALVES DE LIMA | 10,00 | 10,00 | 18,00 | 38,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0001770 | ERIQUES BATISTA MADUREIRA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0001780 | NILVANA BARBOSA DOS SANTOS | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0002120 | JOAQUIM RODRIGUES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0001850 | RUBIA SOARES PEREIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0003960 | MARCILENE FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000520 | MARIA EDUARDA MENDONÇA DAL PIVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**ANALISTA ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000270 | GUILHERME GIACOMAZZI | 10,00 | 16,00 | 36,00 | - | 62,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0003020 | PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000290 | MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0003220 | LUCIANA FERREIRA DA COSTA | 4,00 | 4,00 | 18,00 | - | 26,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0003970 | ÉRIKA SHIMA DA COSTA | 6,00 | 2,00 | 12,00 | - | 20,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0000170 | ROBERTA RODRIGUES DA SILVA BORGES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001830 | JOSIANY BESSA DE CARVALHO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004270 | RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO | 20,00 | 14,00 | 42,00 | 76,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0004380 | ANDRÉIA REGINA HERMES | 12,00 | 16,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0004810 | PENÉLOPE COSTA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0003480 | NARA KETHILIN FRANÇA SILVA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0004070 | LEIDIANE REZENDE OLIVEIRA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0001610 | YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0001570 | ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 62,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0001560 | CAROLINE DA SILVA PADILHA | 12,00 | 4,00 | 42,00 | 58,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0001390 | FERNANDA KARIELI MONTALVÃO ANDRADE | 18,00 | 10,00 | 30,00 | 58,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0004100 | ERIK LOPES MARTINS | 16,00 | 12,00 | 30,00 | 58,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0001020 | NAYARA DE FREITAS BARBOSA | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 56,00 | 11º | Classificado | Excedente |
| 0000880 | MILENA COUTO BARBOSA | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 54,00 | 12º | Classificado | Excedente |
| 0001960 | CHAYNNARA CARVALHO DAVID | 12,00 | 8,00 | 30,00 | 50,00 | 13º | Classificado | Excedente |
| 0000980 | KELLI EVA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 24,00 | 48,00 | 14º | Classificado | Excedente |
| 0003630 | FERNANDA ISONIA FREIRE | 8,00 | 8,00 | 30,00 | 46,00 | 15º | Classificado | Excedente |
| 0004670 | EDJANE HENRIQUE DE MATOS | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 16º | Classificado | Excedente |
| 0001530 | KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 17º | Classificado | Excedente |
| 0001440 | CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 18º | Classificado | Excedente |
| 0003380 | RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 19º | Classificado | Excedente |
| 0000300 | LORENA MENDONÇA DAL PIVA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 20º | Classificado | Excedente |
| 0000110 | KAMYLLA WEBER VENERO | 14,00 | 2,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado | Excedente |
| 0003690 | WILLIAN RODRIGUES DA COSTA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 | 22º | Classificado | Excedente |
| 0001930 | ETHIELY NASCIMENTO PORTELA | 14,00 | 8,00 | 18,00 | 40,00 | 23º | Classificado | Excedente |
| 0000960 | VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 24º | Classificado | Excedente |
| 0004620 | MARLON ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | 38,00 | 25º | Classificado | Excedente |
| 0003820 | MARCIENE CARVALHO DAVID | 6,00 | 8,00 | 24,00 | 38,00 | 26º | Classificado | Excedente |
| 0000050 | JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 38,00 | 27º | Classificado | Excedente |
| 0003370 | JAÍNE SILVA RODRIGUES | 10,00 | 2,00 | 24,00 | 36,00 | 28º | Classificado | Excedente |
| 0002670 | NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA | 16,00 | 2,00 | 18,00 | 36,00 | 29º | Classificado | Excedente |
| 0002750 | ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA | 4,00 | 6,00 | 24,00 | 34,00 | 30º | Classificado | Excedente |
| 0001310 | GABRIELI DE SOUZA FERREIRA | 12,00 | 4,00 | 18,00 | 34,00 | 31º | Classificado | Excedente |
| 0002860 | CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS | 10,00 | 6,00 | 18,00 | 34,00 | 32º | Classificado | Excedente |
| 0003320 | MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 33º | Classificado | Excedente |
| 0001290 | MARCELLI DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 34º | Classificado | Excedente |
| 0001150 | FLAVIA DA SILVA FERREIRA | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 34,00 | 35º | Classificado | Excedente |
| 0004700 | GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI | 8,00 | 6,00 | 18,00 | 32,00 | 36º | Classificado | Excedente |
| 0000530 | GABRYELA RODRIGUES BEZERRA | 16,00 | 6,00 | 6,00 | 28,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0001980 | CIBELLY ALVES RIBEIRO | 14,00 | 8,00 | 6,00 | 28,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0003530 | MARINEIDE VIEIRA DE OLIVEIRA | 6,00 | 4,00 | 12,00 | 22,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0003400 | RAYANE SOARES LIMA | 8,00 | 4,00 | 6,00 | 18,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0001000 | ANDREIA NATAL DE JESUS | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004220 | RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0003080 | CLEITON EMERSON BEZERRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000780 | MIRELLY DORNA DE ALEMIDA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000070 | GREYCE ALMEIDA DE PONTES | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004090 | ALECSSANDER JUNIOR SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004310 | ADRIANA CORREA FERNANDES | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000350 | LORRAINE MORAES DE RESENDE | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002600 | TIAGO LUIZ SOUZA SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000870 | MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001490 | LAILA APARECIDA TAVARES COUTO DE FREITAS | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004710 | ESTEPHANE GONÇALVES SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003030 | NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 5,00 | 71,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0001350 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIQUELANTE | 8,00 | 14,00 | 42,00 | - | 64,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0002180 | KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES | 6,00 | 6,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0001520 | JOSEANE GOMES DA COSTA RIBEIRO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0004840 | DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | - | 40,00 | 5º | Classificado | Excedente |

**AUXILIAR DE OFICINA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000540 | MARIA GERLIANE DE SOUZA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0002580 | FABRÍCIO BATISTA CARDOSO | 4,00 | 8,00 | 42,00 | 54,00 | 2º | Classificado | Excedente |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002900 | LUAN CRIS JESUS OLIVEIRA | 14,00 | 12,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0000100 | SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000250 | REGINA PEREIRA DA COSTA | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0001380 | DJANIRA PESSOA BOTELHO | 16,00 | 6,00 | 42,00 | 64,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0001340 | VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 64,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0003980 | LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0002720 | LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0001430 | CÉLIA NARA RODRIGUES DE SOUZA | 8,00 | 10,00 | 42,00 | 60,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0004230 | FRANCISCA BATISTA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0000440 | CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 54,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0000340 | MAURA KELLY MAGALHÃES DA SILVA | 10,00 | 8,00 | 36,00 | 54,00 | 11º | Classificado | Excedente |
| 0004520 | BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES | 18,00 | 12,00 | 24,00 | 54,00 | 12º | Classificado | Excedente |
| 0000260 | JESSICA WIARA SOUZA BISPO | 16,00 | 14,00 | 24,00 | 54,00 | 13º | Classificado | Excedente |
| 0000990 | FRANCIDALVA DOS SANTOS LIMA SILVA | 6,00 | 4,00 | 42,00 | 52,00 | 14º | Classificado | Excedente |
| 0000280 | ELIZA PASTORIM DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 24,00 | 52,00 | 15º | Classificado | Excedente |
| 0002490 | ALDENI GOMES DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 30,00 | 50,00 | 16º | Classificado | Excedente |
| 0001540 | FRANCIELE BATISTA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 17º | Classificado | Excedente |
| 0002770 | NEUSELIA BOAVENTURA DA SILVA | 6,00 | 2,00 | 36,00 | 44,00 | 18º | Classificado | Excedente |
| 0003070 | MARLISE STREY MOREIRA | 10,00 | 16,00 | 18,00 | 44,00 | 19º | Classificado | Excedente |
| 0002990 | VALMIRENE BOAVENTURA | 12,00 | 6,00 | 18,00 | 36,00 | 20º | Classificado | Excedente |
| 0004280 | SILVIA NUNES DE OLIVEIRA | 6,00 | 8,00 | 12,00 | 26,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0002380 | MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE SOUZA AMORIM | 4,00 | 2,00 | 12,00 | 18,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0002230 | GILDETE LESSA DUTRA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001050 | ALEXNEIA WEBER PADILHA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001870 | ANA CLAUDIA SANTOS TRINDADE | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**CONTADOR - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002850 | DIEIÇO DUARTE NUNES | 10,00 | 18,00 | 42,00 | - | 70,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0004210 | BRENA BORGES DAVID | 12,00 | 14,00 | 24,00 | - | 50,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0002070 | EDUARDO COSTA PEIXOTO | 8,00 | 8,00 | 12,00 | - | 28,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0001620 | JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

**CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004440 | JULIANO DO PRADO LOPES | 14,00 | 18,00 | 42,00 | - | 74,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0002450 | LIZANDRO TILAI COSTA MELO | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0003870 | AMÁBILE PELIZON RESENDE | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000500 | FELIPE MARTINS DE CAMARGO | 12,00 | 16,00 | 36,00 | - | 64,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0004610 | ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES | 14,00 | 6,00 | 36,00 | 5,00 | 61,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0000590 | SILVANIA LOPES DE ARAÚJO | 12,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 61,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0000330 | LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0002780 | ALTAIR DE MORAIS RIBEIRO | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0001410 | HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 57,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0004160 | JENICELIA MARIA DA CRUZ | 14,00 | 10,00 | 30,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0001500 | VITOR JULIANO RAMOS | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 5,00 | 53,00 | 11º | Classificado | Excedente |
| 0000400 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | 14,00 | 8,00 | 24,00 | 5,00 | 51,00 | 12º | Classificado | Excedente |
| 0002640 | ANA CAROLINA LUDWIG DE QUEIROZ | 16,00 | 8,00 | 24,00 | - | 48,00 | 13º | Classificado | Excedente |
| 0002790 | DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA | 12,00 | 2,00 | 30,00 | - | 44,00 | 14º | Classificado | Excedente |
| 0002110 | LUANA SANTANA EVANGELISTA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | - | 42,00 | 15º | Classificado | Excedente |
| 0002410 | GLEITCHENE BATISTA LEITE | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 5,00 | 35,00 | 16º | Classificado | Excedente |
| 0003780 | GLASIELE MÜLLER KRAMPE | 8,00 | 8,00 | 18,00 | - | 34,00 | 17º | Classificado | Excedente |
| 0004180 | WILLIAM BARBOSA DE SOUSA | 8,00 | 6,00 | 12,00 | - | 26,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0002690 | PATRÍCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA GOMES | 4,00 | 2,00 | 18,00 | - | 24,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0004540 | JEAN CARLOS DA SILVA ALVES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004530 | BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002010 | ROMULO BATISTA COSTA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002240 | VINICIUS GONZALES CARDOSO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004460 | DANIEL ALVES DOS SANTOS BATISTA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002150 | KAUANE SOUZA MARTINS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**ELETRICISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000770 | SIMÃO CANDIDO DA CRUZ | 16,00 | 12,00 | 42,00 | 70,00 | 1º | Classificado | Excedente |

**ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002880 | JOÃO VICTOR MACHADO DA SILVA | 10,00 | 12,00 | 42,00 | - | 64,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0003700 | ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUZA | 10,00 | 14,00 | 36,00 | - | 60,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0002520 | DIANE MULLER | 8,00 | 4,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000840 | RÚBIA COSME RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 18,00 | - | 46,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0004500 | MARCELY DUANY CORREA DE BRITO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000830 | STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004760 | JOÃO NETO NASCIMENTO BATISTA | 20,00 | 12,00 | 30,00 | 62,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0004650 | JÉSSICA BATISTA RIBEIRO | 10,00 | 4,00 | 24,00 | 38,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0002660 | JULIANA VIANA TEODORO | 8,00 | 6,00 | 6,00 | 20,00 | - | Desclassificado | Eliminado |

**FISCAL DE TRIBUTOS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003570 | ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO | 18,00 | 18,00 | 30,00 | 66,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0004190 | LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 2º | Classificado | Excedente |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004420 | ITAMAR ROSA DA SILVA | 16,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0000660 | VANIA BORGES DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002080 | RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAÚJO | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003410 | GERONÉSIO ANDRADE | 14,00 | 12,00 | 42,00 | 68,00 | 1º | Classificado | Excedente |

**MÉDICO VETERINÁRIO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001110 | SANDY ISABELA SILVA COELHO LOPES | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0004750 | ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA | 10,00 | 6,00 | 30,00 | 5,00 | 51,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0001590 | LOURENA MARIAN RIBEIRO | 12,00 | 6,00 | 30,00 | - | 48,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0002740 | LAYSA ALVES RIBEIRO | 14,00 | 6,00 | 24,00 | - | 44,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0003210 | ALAN THOBER | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0003590 | RICHARLLA APARECIDA BUSCARIOL SILVA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0002400 | JAQUELINE DE FREITAS CIQUEIRA | 12,00 | 10,00 | 18,00 | - | 40,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0002160 | GABRIELA DE SOUZA PEREIRA | 10,00 | 10,00 | 12,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0002280 | RAFAELA RODRIGUES GARCIA | 16,00 | 10,00 | 6,00 | - | 32,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0004030 | HONÓRIO BOTTENE NETO | 10,00 | 10,00 | 6,00 | - | 26,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0002870 | VITÓRIA CARVALHO SILVA | 4,00 | 2,00 | 12,00 | - | 18,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0001630 | KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**MOTORISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000740 | ALEXANDRE MACHADO DE LIMA | 18,00 | 20,00 | 42,00 | 100,00 | 180,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0001660 | FÁBIO DE SOUZA | 18,00 | 18,00 | 36,00 | 100,00 | 172,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0001370 | LEONILDO PEREIRA GOMES | 8,00 | 14,00 | 24,00 | 100,00 | 146,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0004020 | ADAILTON RODRIGUES BISPO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0000710 | VALDIRENE PRADA DE MORAES | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0002700 | ADRIANO FELÍCIO DE JESUS | 12,00 | 12,00 | 18,00 | 100,00 | 142,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0001550 | VALDELI LEAO DE ARAUJO ALVES | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 95,00 | 135,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0003750 | EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE | 16,00 | 18,00 | 24,00 | - | 58,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0003600 | GENILSON DOMINGOS MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0004430 | CLÁUDIO HENRIQUE BRITO | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0003520 | ILDELVAN MARTINS DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 24,00 | - | 46,00 | 11º | Classificado | Excedente |
| 0000730 | EVERTON ESPEDITO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 18,00 | - | 46,00 | 12º | Classificado | Excedente |
| 0001940 | PRISCILA BORGES DA MOTA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 13º | Classificado | Excedente |
| 0004120 | JORDHANIO CORREIA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001900 | JULIANO DE SOUZA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002480 | CLEITON REZENDE DE NOVAIS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002000 | TULIO CESAR BORGES MANTOVAN | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002050 | GUSTAVO LOBO RODRIGUES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002560 | IVONE CARDOSO DA CRUZ | 12,00 | 6,00 | 42,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0001160 | LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO | 8,00 | 2,00 | 48,00 | - | 58,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0002810 | THALITA VIEIRA FRANÇA LOPES | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0003890 | JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0000690 | MICHELLE FARIA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001820 | JORGE MENDES ALVES VALADÃO | 6,00 | 10,00 | 12,00 | - | 28,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0004080 | ANSELMO NOGUEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**PEDREIRO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001990 | ALAN NERES MENDES | 12,00 | 14,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado | Excedente |

**PROCURADOR JURÍDICO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001170 | WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ | 18,00 | 12,00 | 60,00 | 5,00 | 95,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0002730 | MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 5,00 | 85,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0001080 | FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0004410 | VANESSA PACANHELA CARNEIRO | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0003150 | ONEDIR DIAS BRITO | 12,00 | 10,00 | 42,00 | - | 64,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0004570 | ROBIE BITENCOURT IANHES | 14,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 59,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0001100 | MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0001750 | ADEMIR COSTA FRANCO | 8,00 | 2,00 | 30,00 | 5,00 | 45,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0002510 | FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0000900 | JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER | 12,00 | 2,00 | 24,00 | - | 38,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0004680 | MARIA ELIANE CAVALCANTE | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004050 | GUILHERME SILVA CARVALHO | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000820 | GABRIEL RIBEIRO DOS REIS | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**PSICÓLOGO 30H - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002260 | KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0002200 | LETÍCIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA | 10,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0004010 | EVANG JAFLETY RIOS ROSA | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0003510 | JHEINEFHER ULIANO SANTOS | 8,00 | 4,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0004240 | CLAUDIANE FERNANDES SCHINDLER | 10,00 | 6,00 | 30,00 | - | 46,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0002290 | WELLITA MACHADO DE PAULA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0004490 | KELY CAROLINE WAGNER | 12,00 | 8,00 | 18,00 | - | 38,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0001650 | LETÍCIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA | 10,00 | 4,00 | 18,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0003800 | ADRIANA FERREIRA GOMES | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0004140 | PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**TÉCNICO AGRÍCOLA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002650 | ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0001860 | WENDRIL RODRIGUES DA COSTA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | 60,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0000700 | CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 24,00 | 52,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0003650 | MURILO GARCIA DE SOUZA | 4,00 | 14,00 | 30,00 | 48,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0003830 | CLEVERTON HENRIQUE DE ALMEIDA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000120 | ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000140 | MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA | 18,00 | 14,00 | 36,00 | 68,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0002830 | ROGER ANTONIO DE JESUS MARTINS BARBOSA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)

**TÉCNICO ESPORTIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003740 | EDNA PESSOA SOARES BAILO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 1º | Classificado | Excedente |

**VIGIA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004200 | VANA LEOCADIA BERGOLI | 18,00 | 18,00 | 48,00 | 84,00 | 1º | Classificado | Excedente |
| 0003720 | JUSCIMAR JOSÉ DIAS | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 80,00 | 2º | Classificado | Excedente |
| 0004730 | JUNIOR DE SOUZA PACHECO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 80,00 | 3º | Classificado | Excedente |
| 0003990 | MURILO CESAR SOUZA DE MELO | 14,00 | 16,00 | 48,00 | 78,00 | 4º | Classificado | Excedente |
| 0001800 | WENDER FRAGA DE SOUZA | 10,00 | 12,00 | 54,00 | 76,00 | 5º | Classificado | Excedente |
| 0001790 | DAVISON CRISTIAN MELO DE OLIVEIRA | 12,00 | 20,00 | 42,00 | 74,00 | 6º | Classificado | Excedente |
| 0003280 | ADEMILSON CANDIDO DIONÍSIO | 12,00 | 18,00 | 42,00 | 72,00 | 7º | Classificado | Excedente |
| 0002090 | LEANDRO QUEIROZ SILVA | 6,00 | 16,00 | 48,00 | 70,00 | 8º | Classificado | Excedente |
| 0003330 | MARIA LUCIA BORGES CARDOSO | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 9º | Classificado | Excedente |
| 0003260 | JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 70,00 | 10º | Classificado | Excedente |
| 0002390 | PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 11º | Classificado | Excedente |
| 0004770 | EDIVAL GOMES DA SILVA SOBRINHO | 6,00 | 12,00 | 48,00 | 66,00 | 12º | Classificado | Excedente |
| 0003100 | FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 13º | Classificado | Excedente |
| 0004790 | FLORISVALDO GOMES DA SILVA NETO | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 14º | Classificado | Excedente |
| 0004690 | WELLINGTON VIEIRA DO CARMO | 8,00 | 20,00 | 36,00 | 64,00 | 15º | Classificado | Excedente |
| 0002210 | ARTUR RIBEIRO DE SOUZA | 10,00 | 10,00 | 42,00 | 62,00 | 16º | Classificado | Excedente |
| 0001920 | EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS | 14,00 | 10,00 | 36,00 | 60,00 | 17º | Classificado | Excedente |
| 0003200 | LUANA BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS | 10,00 | 10,00 | 30,00 | 50,00 | 18º | Classificado | Excedente |
| 0001180 | ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS | 12,00 | 14,00 | 24,00 | 50,00 | 19º | Classificado | Excedente |
| 0000240 | FELYPHE LEOPOLDO WEBER VENERO | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 20º | Classificado | Excedente |
| 0000720 | JOELMA CRISTINA DA SILVA | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado | Excedente |
| 0000790 | MARCELO DA SILVA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 22º | Classificado | Excedente |
| 0003540 | LUCIJAINA BORGES CARDOSO | 8,00 | 2,00 | 18,00 | 28,00 | - | Desclassificado | Eliminado |
| 0003810 | JUAREZ RODRIGUES DA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002940 | CHARLES ANDERSON BEZERRA DE SOUZA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0003920 | VENILDO DE BRITO GOMES | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0000890 | JÉSSICA DINIZ RAMOS SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0001740 | DANIEL DE BRITO GOMES | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |
| 0002970 | THAUANE SOUSA SILVA | - | - | - | - | - | Desclassificado | Ausente |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO - HOMOLOGAÇÃO - ANEXO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

### RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

**AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001130 | ALINE GUIMARAES BORGES | 16,00 | 14,00 | 54,00 | 84,00 | 1º | Classificado |
| 0001280 | FABIANA MENDONÇA BARBOSA DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 56,00 | 2º | Classificado |
| 0001450 | GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO | 6,00 | 6,00 | 42,00 | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0000630 | GISELE SOUZA OLIVEIRA | 12,00 | 12,00 | 30,00 | 54,00 | 4º | Classificado |
| 0001890 | JENYFER LAURA COSTA DA SILVA | 10,00 | 6,00 | 36,00 | 52,00 | 5º | Classificado |
| 0000510 | DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 30,00 | 52,00 | 6º | Classificado |
| 0003660 | MILENA SILVA DE SOUZA | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 7º | Classificado |
| 0003580 | RUBIA PEREIRA DEOMIDIO | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 8º | Classificado |
| 0000370 | GISELE BARBOSA DE MORAES | 16,00 | 2,00 | 30,00 | 48,00 | 9º | Classificado |
| 0001600 | MICHELLE MORAES BORGES | 2,00 | 6,00 | 36,00 | 44,00 | 10º | Classificado |
| 0002030 | MILENE DE SOUZA AMORIM | 14,00 | 6,00 | 24,00 | 44,00 | 11º | Classificado |
| 0001060 | GRACIELLE DA SILVA VIVEIROS | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 12º | Classificado |
| 0001460 | MYRIAM DA SILVA FERREIRA | 10,00 | 12,00 | 18,00 | 40,00 | 13º | Classificado |
| 0004000 | CLAUDIA ROBERTA DA SILVA MENDONÇA | 8,00 | 10,00 | 18,00 | 36,00 | 14º | Classificado |

**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003450 | ELIANE SOARES DE SOUZA | 18,00 | 20,00 | 48,00 | 86,00 | 1º | Classificado |
| 0002570 | RAIMUNDO NONATO SANTOS NASCIMENTO | 2,00 | 14,00 | 42,00 | 58,00 | 2º | Classificado |
| 0003550 | ANA PAULA BARBOZA BEZERRA | 8,00 | 6,00 | 42,00 | 56,00 | 3º | Classificado |
| 0003090 | ROSÂNGELA FERREIRA BEZERRA DA SILVA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0001010 | ELLEN CÂNDIDA DOS SANTOS | 4,00 | 12,00 | 30,00 | 46,00 | 5º | Classificado |
| 0002190 | WALESKA DOURADO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 6º | Classificado |
| 0000610 | ANDREZA BORGES DA SILVA | 14,00 | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 7º | Classificado |
| 0000910 | ANA PAULA WEBER TEIXEIRA | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 40,00 | 8º | Classificado |
| 0002590 | FABIULA GONÇALVES DE LIMA | 10,00 | 10,00 | 18,00 | 38,00 | 9º | Classificado |
| 0001770 | ERIQUES BATISTA MADUREIRA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 10º | Classificado |

**ANALISTA ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000270 | GUILHERME GIACOMAZZI | 10,00 | 16,00 | 36,00 | - | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0003020 | PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 2º | Classificado |
| 0000290 | MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 3º | Classificado |

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004270 | RAYANE FRANCIELI QUINTILIANO VELASCO | 20,00 | 14,00 | 42,00 | 76,00 | 1º | Classificado |
| 0004380 | ANDRÉIA REGINA HERMES | 12,00 | 16,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado |
| 0004810 | PENÉLOPE COSTA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 3º | Classificado |
| 0003480 | NARA KETHILIN FRANÇA SILVA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 4º | Classificado |
| 0004070 | LEIDIANE REZENDE OLIVEIRA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0001610 | YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado |
| 0001570 | ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA | 12,00 | 8,00 | 42,00 | 62,00 | 7º | Classificado |
| 0001560 | CAROLINE DA SILVA PADILHA | 12,00 | 4,00 | 42,00 | 58,00 | 8º | Classificado |
| 0001390 | FERNANDA KARIELI MONTALVÃO ANDRADE | 18,00 | 10,00 | 30,00 | 58,00 | 9º | Classificado |
| 0004100 | ERIK LOPES MARTINS | 16,00 | 12,00 | 30,00 | 58,00 | 10º | Classificado |
| 0001020 | NAYARA DE FREITAS BARBOSA | 12,00 | 8,00 | 36,00 | 56,00 | 11º | Classificado |
| 0000880 | MILENA COUTO BARBOSA | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 54,00 | 12º | Classificado |
| 0001960 | CHAYNNARA CARVALHO DAVID | 12,00 | 8,00 | 30,00 | 50,00 | 13º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000980 | KELLI EVA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 24,00 | 48,00 | 14º | Classificado |
| 0003630 | FERNANDA ISONIA FREIRE | 8,00 | 8,00 | 30,00 | 46,00 | 15º | Classificado |
| 0004670 | EDJANE HENRIQUE DE MATOS | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 16º | Classificado |
| 0001530 | KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 44,00 | 17º | Classificado |
| 0001440 | CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER | 10,00 | 8,00 | 24,00 | 42,00 | 18º | Classificado |
| 0003380 | RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 19º | Classificado |
| 0000300 | LORENA MENDONÇA DAL PIVA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | 42,00 | 20º | Classificado |
| 0000110 | KAMYLLA WEBER VENERO | 14,00 | 2,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado |
| 0003690 | WILLIAN RODRIGUES DA COSTA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 | 22º | Classificado |
| 0001930 | ETHIELY NASCIMENTO PORTELA | 14,00 | 8,00 | 18,00 | 40,00 | 23º | Classificado |
| 0000960 | VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES | 16,00 | 12,00 | 12,00 | 40,00 | 24º | Classificado |
| 0004620 | MARLON ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | 38,00 | 25º | Classificado |
| 0003820 | MARCIENE CARVALHO DAVID | 6,00 | 8,00 | 24,00 | 38,00 | 26º | Classificado |
| 0000050 | JOSILENE RODRIGUES RIBEIRO | 12,00 | 14,00 | 12,00 | 38,00 | 27º | Classificado |
| 0003370 | JAÍNE SILVA RODRIGUES | 10,00 | 2,00 | 24,00 | 36,00 | 28º | Classificado |
| 0002670 | NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA | 16,00 | 2,00 | 18,00 | 36,00 | 29º | Classificado |
| 0002750 | ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA | 4,00 | 6,00 | 24,00 | 34,00 | 30º | Classificado |
| 0001310 | GABRIELI DE SOUZA FERREIRA | 12,00 | 4,00 | 18,00 | 34,00 | 31º | Classificado |
| 0002860 | CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS | 10,00 | 6,00 | 18,00 | 34,00 | 32º | Classificado |
| 0003320 | MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 33º | Classificado |
| 0001290 | MARCELLI DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 8,00 | 18,00 | 34,00 | 34º | Classificado |
| 0001150 | FLAVIA DA SILVA FERREIRA | 12,00 | 10,00 | 12,00 | 34,00 | 35º | Classificado |
| 0004700 | GABRIELLA ANDREATTA STACHESKI | 8,00 | 6,00 | 18,00 | 32,00 | 36º | Classificado |

### ASSISTENTE SOCIAL - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003030 | NADIA MARIA DE SOUZA ALVIM | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 5,00 | 71,00 | 1º | Classificado |
| 0001350 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIQUELANTE | 8,00 | 14,00 | 42,00 | - | 64,00 | 2º | Classificado |
| 0002180 | KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES | 6,00 | 6,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0001520 | JOSEANE GOMES DA COSTA RIBEIRO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0004840 | DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA | 8,00 | 8,00 | 24,00 | - | 40,00 | 5º | Classificado |

### AUXILIAR DE OFICINA - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000540 | MARIA GERLIANE DE SOUZA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0002580 | FABRÍCIO BATISTA CARDOSO | 4,00 | 8,00 | 42,00 | 54,00 | 2º | Classificado |

### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002900 | LUAN CRIS JESUS OLIVEIRA | 14,00 | 12,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado |
| 0000100 | SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 2º | Classificado |
| 0000250 | REGINA PEREIRA DA COSTA | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 3º | Classificado |
| 0001380 | DJANIRA PESSOA BOTELHO | 16,00 | 6,00 | 42,00 | 64,00 | 4º | Classificado |
| 0001340 | VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE | 12,00 | 10,00 | 42,00 | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0003980 | LILIAN LUCIA ALVES DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 36,00 | 64,00 | 6º | Classificado |
| 0002720 | LUCILIA JESUS DE OLIVEIRA | 12,00 | 14,00 | 36,00 | 62,00 | 7º | Classificado |
| 0001430 | CÉLIA NARA RODRIGUES DE SOUZA | 8,00 | 10,00 | 42,00 | 60,00 | 8º | Classificado |
| 0004230 | FRANCISCA BATISTA DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 9º | Classificado |
| 0000440 | CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA | 12,00 | 6,00 | 36,00 | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0000340 | MAURA KELLY MAGALHÃES DA SILVA | 10,00 | 8,00 | 36,00 | 54,00 | 11º | Classificado |
| 0004520 | BEATRIZ PEREIRA RODRIGUES | 18,00 | 12,00 | 24,00 | 54,00 | 12º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000260 | JESSICA WIARA SOUZA BISPO | 16,00 | 14,00 | 24,00 | 54,00 | 13º | Classificado |
| 0000990 | FRANCIDALVA DOS SANTOS LIMA SILVA | 6,00 | 4,00 | 42,00 | 52,00 | 14º | Classificado |
| 0000280 | ELIZA PASTORIM DE SOUZA | 12,00 | 16,00 | 24,00 | 52,00 | 15º | Classificado |
| 0002490 | ALDENI GOMES DA SILVA | 8,00 | 12,00 | 30,00 | 50,00 | 16º | Classificado |
| 0001540 | FRANCIELE BATISTA | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 | 17º | Classificado |
| 0002770 | NEUSELIA BOAVENTURA DA SILVA | 6,00 | 2,00 | 36,00 | 44,00 | 18º | Classificado |
| 0003070 | MARLISE STREY MOREIRA | 10,00 | 16,00 | 18,00 | 44,00 | 19º | Classificado |
| 0002990 | VALMIRENE BOAVENTURA | 12,00 | 6,00 | 18,00 | 36,00 | 20º | Classificado |

### CONTADOR - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002850 | DIEIÇO DUARTE NUNES | 10,00 | 18,00 | 42,00 | - | 70,00 | 1º | Classificado |
| 0004210 | BRENA BORGES DAVID | 12,00 | 14,00 | 24,00 | - | 50,00 | 2º | Classificado |

### CONTROLADOR INTERNO - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004440 | JULIANO DO PRADO LOPES | 14,00 | 18,00 | 42,00 | - | 74,00 | 1º | Classificado |
| 0002450 | LIZANDRO TILAI COSTA MELO | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 2º | Classificado |
| 0003870 | AMÁBILE PELIZON RESENDE | 12,00 | 12,00 | 42,00 | - | 66,00 | 3º | Classificado |
| 0000500 | FELIPE MARTINS DE CAMARGO | 12,00 | 16,00 | 36,00 | - | 64,00 | 4º | Classificado |
| 0004610 | ALINE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES | 14,00 | 6,00 | 36,00 | 5,00 | 61,00 | 5º | Classificado |
| 0000590 | SILVANIA LOPES DE ARAÚJO | 12,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 61,00 | 6º | Classificado |
| 0000330 | LEANDRO CARDOSO OLIVEIRA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 7º | Classificado |
| 0002780 | ALTAIR DE MORAIS RIBEIRO | 14,00 | 10,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 8º | Classificado |
| 0001410 | HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA | 12,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 57,00 | 9º | Classificado |
| 0004160 | JENICELIA MARIA DA CRUZ | 14,00 | 10,00 | 30,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0001500 | VITOR JULIANO RAMOS | 12,00 | 12,00 | 24,00 | 5,00 | 53,00 | 11º | Classificado |
| 0000400 | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | 14,00 | 8,00 | 24,00 | 5,00 | 51,00 | 12º | Classificado |
| 0002640 | ANA CAROLINA LUDWIG DE QUEIROZ | 16,00 | 8,00 | 24,00 | - | 48,00 | 13º | Classificado |
| 0002790 | DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA | 12,00 | 2,00 | 30,00 | - | 44,00 | 14º | Classificado |
| 0002110 | LUANA SANTANA EVANGELISTA | 16,00 | 8,00 | 18,00 | - | 42,00 | 15º | Classificado |
| 0002410 | GLEITCHENE BATISTA LEITE | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 5,00 | 35,00 | 16º | Classificado |
| 0003780 | GLASIELE MÜLLER KRAMPE | 8,00 | 8,00 | 18,00 | - | 34,00 | 17º | Classificado |

### ELETRICISTA - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000770 | SIMÃO CANDIDO DA CRUZ | 16,00 | 12,00 | 42,00 | 70,00 | 1º | Classificado |

### ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002880 | JOÃO VICTOR MACHADO DA SILVA | 10,00 | 12,00 | 42,00 | - | 64,00 | 1º | Classificado |
| 0003700 | ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUZA | 10,00 | 14,00 | 36,00 | - | 60,00 | 2º | Classificado |
| 0002520 | DIANE MULLER | 8,00 | 4,00 | 42,00 | - | 54,00 | 3º | Classificado |
| 0000840 | RÚBIA COSME RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 18,00 | - | 46,00 | 4º | Classificado |

### FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - ALTO GARÇAS

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004760 | JOÃO NETO NASCIMENTO BATISTA | 20,00 | 12,00 | 30,00 | 62,00 | 1º | Classificado |
| 0004650 | JÉSSICA BATISTA RIBEIRO | 10,00 | 4,00 | 24,00 | 38,00 | 2º | Classificado |

### FISCAL DE TRIBUTOS - ALTO GARÇAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003570 | ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO | 18,00 | 18,00 | 30,00 | 66,00 | 1º | Classificado |
| 0004190 | LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 2º | Classificado |
| 0004420 | ITAMAR ROSA DA SILVA | 16,00 | 10,00 | 12,00 | 38,00 | 3º | Classificado |

**MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003410 | GERONÉSIO ANDRADE | 14,00 | 12,00 | 42,00 | 68,00 | 1º | Classificado |

**MÉDICO VETERINÁRIO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001110 | SANDY ISABELA SILVA COELHO LOPES | 16,00 | 8,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0004750 | ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA | 10,00 | 6,00 | 30,00 | 5,00 | 51,00 | 2º | Classificado |
| 0001590 | LOURENA MARIAN RIBEIRO | 12,00 | 6,00 | 30,00 | - | 48,00 | 3º | Classificado |
| 0002740 | LAYSA ALVES RIBEIRO | 14,00 | 6,00 | 24,00 | - | 44,00 | 4º | Classificado |
| 0003210 | ALAN THOBER | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 5º | Classificado |
| 0003590 | RICHARLLA APARECIDA BUSCARIOL SILVA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 6º | Classificado |
| 0002400 | JAQUELINE DE FREITAS CIQUEIRA | 12,00 | 10,00 | 18,00 | - | 40,00 | 7º | Classificado |
| 0002160 | GABRIELA DE SOUZA PEREIRA | 10,00 | 10,00 | 12,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado |
| 0002280 | RAFAELA RODRIGUES GARCIA | 16,00 | 10,00 | 6,00 | - | 32,00 | 9º | Classificado |

**MOTORISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | PRÁ | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000740 | ALEXANDRE MACHADO DE LIMA | 18,00 | 20,00 | 42,00 | 100,00 | 180,00 | 1º | Classificado |
| 0001660 | FÁBIO DE SOUZA | 18,00 | 18,00 | 36,00 | 100,00 | 172,00 | 2º | Classificado |
| 0001370 | LEONILDO PEREIRA GOMES | 8,00 | 14,00 | 24,00 | 100,00 | 146,00 | 3º | Classificado |
| 0004020 | ADAILTON RODRIGUES BISPO | 10,00 | 10,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 4º | Classificado |
| 0000710 | VALDIRENE PRADA DE MORAES | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 100,00 | 144,00 | 5º | Classificado |
| 0002700 | ADRIANO FELÍCIO DE JESUS | 12,00 | 12,00 | 18,00 | 100,00 | 142,00 | 6º | Classificado |
| 0001550 | VALDELI LEAO DE ARAUJO ALVES | 6,00 | 10,00 | 24,00 | 95,00 | 135,00 | 7º | Classificado |
| 0003750 | EILY REIFFE CARDOSO DE RESENDE | 16,00 | 18,00 | 24,00 | - | 58,00 | 8º | Classificado |
| 0003600 | GENILSON DOMINGOS MORAES | 10,00 | 14,00 | 30,00 | - | 54,00 | 9º | Classificado |
| 0004430 | CLÁUDIO HENRIQUE BRITO | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 10º | Classificado |
| 0003520 | ILDELVAN MARTINS DO NASCIMENTO | 10,00 | 12,00 | 24,00 | - | 46,00 | 11º | Classificado |
| 0000730 | EVERTON ESPEDITO DA SILVA | 14,00 | 14,00 | 18,00 | - | 46,00 | 12º | Classificado |
| 0001940 | PRISCILA BORGES DA MOTA | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 13º | Classificado |

**NUTRICIONISTA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002560 | IVONE CARDOSO DA CRUZ | 12,00 | 6,00 | 42,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0001160 | LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO | 8,00 | 2,00 | 48,00 | - | 58,00 | 2º | Classificado |
| 0002810 | THALITA VIEIRA FRANÇA LOPES | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado |
| 0003890 | JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK | 10,00 | 8,00 | 24,00 | - | 42,00 | 4º | Classificado |

**PEDREIRO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001990 | ALAN NERES MENDES | 12,00 | 14,00 | 48,00 | 74,00 | 1º | Classificado |

**PROCURADOR JURÍDICO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001170 | WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ | 18,00 | 12,00 | 60,00 | 5,00 | 95,00 | 1º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

## RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002730 | MARCELO ANDRIGO BAÍA EDUARDO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 5,00 | 85,00 | 2º | Classificado |
| 0001080 | FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 3º | Classificado |
| 0004410 | VANESSA PACANHELA CARNEIRO | 12,00 | 8,00 | 48,00 | - | 68,00 | 4º | Classificado |
| 0003150 | ONEDIR DIAS BRITO | 12,00 | 10,00 | 42,00 | - | 64,00 | 5º | Classificado |
| 0004570 | ROBIE BITENCOURT IANHES | 14,00 | 4,00 | 36,00 | 5,00 | 59,00 | 6º | Classificado |
| 0001100 | MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ | 14,00 | 16,00 | 24,00 | - | 54,00 | 7º | Classificado |
| 0001750 | ADEMIR COSTA FRANCO | 8,00 | 2,00 | 30,00 | 5,00 | 45,00 | 8º | Classificado |
| 0002510 | FERNANDA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 12,00 | 6,00 | 24,00 | - | 42,00 | 9º | Classificado |
| 0000900 | JADIELTON ENRIQUE RAMIRES XAVIER | 12,00 | 2,00 | 24,00 | - | 38,00 | 10º | Classificado |

**PSICÓLOGO 30H - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002260 | KEVEN CRISTHIAN BRIANCINI VIEIRA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | - | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0002200 | LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA | 10,00 | 14,00 | 30,00 | 5,00 | 59,00 | 2º | Classificado |
| 0004010 | EVANG JAFLETY RIOS ROSA | 16,00 | 6,00 | 36,00 | - | 58,00 | 3º | Classificado |
| 0003510 | JHEINEFHER ULIANO SANTOS | 8,00 | 4,00 | 36,00 | - | 48,00 | 4º | Classificado |
| 0004240 | CLAUDIANE FERNANDES SCHINDLER | 10,00 | 6,00 | 30,00 | - | 46,00 | 5º | Classificado |
| 0002290 | WELLITA MACHADO DE PAULA | 8,00 | 6,00 | 24,00 | - | 38,00 | 6º | Classificado |
| 0004490 | KELY CAROLINE WAGNER | 12,00 | 8,00 | 18,00 | - | 38,00 | 7º | Classificado |
| 0001650 | LETÍCIA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA | 10,00 | 4,00 | 18,00 | - | 32,00 | 8º | Classificado |

**TÉCNICO AGRÍCOLA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0002650 | ALESSANDRA QUEIROZ DA SILVA | 16,00 | 8,00 | 36,00 | 60,00 | 1º | Classificado |
| 0001860 | WENDRIL RODRIGUES DA COSTA | 12,00 | 12,00 | 36,00 | 60,00 | 2º | Classificado |
| 0000700 | CARLOS DANIEL DE JESUS RIBEIRO | 16,00 | 12,00 | 24,00 | 52,00 | 3º | Classificado |
| 0003650 | MURILO GARCIA DE SOUZA | 4,00 | 14,00 | 30,00 | 48,00 | 4º | Classificado |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000140 | MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA | 18,00 | 14,00 | 36,00 | 68,00 | 1º | Classificado |

**TÉCNICO ESPORTIVO - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | TÍT | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003740 | EDNA PESSOA SOARES BAILO | 10,00 | 2,00 | 36,00 | - | 48,00 | 1º | Classificado |

**VIGIA - ALTO GARÇAS**

| INSCRIÇÃO | NOME | POR | MAT | ESP | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004200 | VANA LEOCADIA BERGOLI | 18,00 | 18,00 | 48,00 | 84,00 | 1º | Classificado |
| 0003720 | JUSCIMAR JOSÉ DIAS | 16,00 | 16,00 | 48,00 | 80,00 | 2º | Classificado |
| 0004730 | JUNIOR DE SOUZA PACHECO | 14,00 | 18,00 | 48,00 | 80,00 | 3º | Classificado |
| 0003990 | MURILO CESAR SOUZA DE MELO | 14,00 | 16,00 | 48,00 | 78,00 | 4º | Classificado |
| 0001800 | WENDER FRAGA DE SOUZA | 10,00 | 12,00 | 54,00 | 76,00 | 5º | Classificado |
| 0001790 | DAVISON CRISTIAN MELO DE OLIVEIRA | 12,00 | 20,00 | 42,00 | 74,00 | 6º | Classificado |
| 0003280 | ADEMILSON CANDIDO DIONÍSIO | 12,00 | 18,00 | 42,00 | 72,00 | 7º | Classificado |
| 0002090 | LEANDRO QUEIROZ SILVA | 6,00 | 16,00 | 48,00 | 70,00 | 8º | Classificado |
| 0003330 | MARIA LUCIA BORGES CARDOSO | 14,00 | 14,00 | 42,00 | 70,00 | 9º | Classificado |
| 0003260 | JOSÉ PAULO HENRIQUE FILHO | 10,00 | 18,00 | 42,00 | 70,00 | 10º | Classificado |
| 0002390 | PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA | 18,00 | 16,00 | 36,00 | 70,00 | 11º | Classificado |
| 0004770 | EDIVAL GOMES DA SILVA SOBRINHO | 6,00 | 12,00 | 48,00 | 66,00 | 12º | Classificado |
| 0003100 | FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO | 14,00 | 10,00 | 42,00 | 66,00 | 13º | Classificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004790 | FLORISVALDO GOMES DA SILVA NETO | 18,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 14º | Classificado |
| 0004690 | WELLINGTON VIEIRA DO CARMO | 8,00 | 20,00 | 36,00 | 64,00 | 15º | Classificado |
| 0002210 | ARTUR RIBEIRO DE SOUZA | 10,00 | 10,00 | 42,00 | 62,00 | 16º | Classificado |
| 0001920 | EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS | 14,00 | 10,00 | 36,00 | 60,00 | 17º | Classificado |
| 0003200 | LUANA BEATRIZ AMORIM DOS SANTOS | 10,00 | 10,00 | 30,00 | 50,00 | 18º | Classificado |
| 0001180 | ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS | 12,00 | 14,00 | 24,00 | 50,00 | 19º | Classificado |
| 0000240 | FELYPHE LEOPOLDO WEBER VENERO | 12,00 | 8,00 | 24,00 | 44,00 | 20º | Classificado |
| 0000720 | JOELMA CRISTINA DA SILVA | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 40,00 | 21º | Classificado |
| 0000790 | MARCELO DA SILVA | 2,00 | 4,00 | 30,00 | 36,00 | 22º | Classificado |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 006/2022**

**TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO N.º 006/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) **SUEMARA DO NASCIMENTO INGRÁCIO SOBRINHO,** portador (a) do RG nº **2202638-0** SSP/MT e CPF n. **040.604.631.08**, residente e domiciliado na **RUA RAPOSO TAVARES, N.274, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 006/2022, a partir da data do dia 24/03/2023, em conformidade com o protocolo 2792 de 04/04/2023 encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 006/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **11 de abril de 2023, conforme protocolo 2792 de 04/04/2023.**

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | SUEMARA DO NASCIMENTO INGRÁCIO SOBRINHO |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.**

**REGISTRO DE PREÇO: Nº 008/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2023.**

**Objeto: "PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, UTILIZANDO A SOBRA DE RECURSOS DAS PROPOSTAS: 11762.431000/1140-04, OBJETO DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. SÁGUAS MORAES, CONFORME DELIBERAÇÃO EM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N 01/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETE SERÃO DESTINADOS A ESF DR. EVANDRO COSTA RIBEIRO COM CNES Nº 4077466. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**

Empresas vencedoras valor total: R$168.643,99 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos): **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA** CNPJ: 30.657.838/0001-13 com o lote: 39 no valor total de R$380,00 (trezentos e oitenta reais). **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA** CNPJ: 81.618.753/0001-67 com o lote: 19 no valor total de R$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **OLMIR IORIS E CIA LTDA** CNPJ: 70.429.956/0001-99 com os lotes: 4, 34, 38 e 43 no valor total de R$ 21.075,00 (vinte e um mil e setenta e cinco reais). **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 22.228.679/0001-03 com o lote: 6 no valor total de R$3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais). **URSA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 26.628.908/0001-38 com os lotes: 7, 23, 27, 28, 30 e 41 no valor total de R$3.907,00 (três mil e novecentos e sete reais). **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME** CNPJ: 30.313.649/0001-23 com o lote: 36 no valor total de R$377,00 (trezentos e setenta e sete reais). **ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** CNPJ: 12.581.380/0001-84 com os lotes: 35 e 37 no valor total de R$8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais). **PIETRA ODONTO** CNPJ: 28.877.319/0001-19 com os lotes: 1 e 51 no valor total de R$1.888,00 (um mil e oitocentos e oitenta e oito reais). **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ: 07.897.039/0001-00 com o lote: 16 no valor total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI** CNPJ: 38.285.172/0001-21 com os lotes: 5, 14, 24, 40, 42, 48 e 49 no valor total de R$14.064,00 (quatorze mil e sessenta e quatro reais). **CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME** CNPJ: 20.444.829/0001-90 com os lotes: 3, 8 e 15 no valor total de R$14.230,00 (quatorze mil e duzentos e trinta reais). **VRM IMPORT LTDA** CNPJ: 45.157.605.0001-29 com o lote: 20 no valor total de R$2.299,99 (dois mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** CNPJ: 27.075.106/0001-00 com o lote: 47 no valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME** CNPJ: 15.631.700/0001-51 com o lote: 13 no valor total de R$2.384,00 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ: 21.971.041/0001-03 com o lote: 10 no valor total de R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 13.201.732/0001-91 com os lotes: 22 e 29 no valor total de R$17.000,00 (dezessete mil reais). **FREEDOM DO BRASIL LTDA** CNPJ: 35.733.585/0001-33 com o lote: 50 no valor total de R$1.009,00 (um mil e nove reais). **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP** CNPJ: 21.972.444/0001-69 com o lote: 21 no valor total de R$14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais). **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME** CNPJ: 10.830.704/0001-45 com os lotes: 11, 12, 18 e 33 no valor total de R$10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais). **L.P MORENO DARONCO** CNPJ: 37.262.939/0001-34 com o lote: 17 no valor total de R$ 8.470,00 (oito mil e quatrocentos e setenta reais). **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 33.813.237/0001-40 com os lotes: 2, 9, 25, 26, 31, 32, 44, 45 e 46 no valor total de R$14.480,00 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais).

**Alto Paraguai - MT, 11 de abril de 2023.**

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL**

**PREGOEIRO**

**JURIDICO**
**I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º024/2022**

**'**

**I TERMO ADITIVO**

**CONTRATO N.º024/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado

o (a) Sr ( a) Sr . **ROSINETH FERREIRA DA SILVA ,** portador (a) do RG nº 16620763 SSP/MT e CPF n. 009.896.371.66**,** residente e domiciliado **na RUA ESTRADA RURAL, RECANTO DOS PASSAROS em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/07/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS**

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de **abril** de 2023, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2023, conforme protocolo 2793/2023.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | ROSINETH FERREIRA DA SILVA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064/2021

8ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 064/2021**, ADESÃO **n° 009/2021,** Parte: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **29/07/2023**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 051 À 064/2023**

**Ata de Registro de Preços N.º 051/2023, Partes: BEM 10 CENTER EIRELI; CNPJ: 11.261.116/0001-09; Valor: R$ 17.547,00; Vigência: 28/03/2023 à 27/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 006/2023; Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURAS E POSSIVEIS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PARA AQUISIÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Ata de Registro de Preços N.º 052/2023, Partes: OLMIR IORIS & CIA LTDA; CNPJ: 70.429.956/0001-99; Valor: R$ 351.648,85; Vigência: 28/03/2023 à 27/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 006/2023; Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURAS E POSSIVEIS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PARA AQUISIÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Ata de Registro de Preços N.º 053/2023, Partes: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOSEIRELI; CNPJ: 21.971.041/0001-03; Valor: R$ 1.745,00; Vigência: 28/03/2023 à 27/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 006/2023; Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURAS E POSSIVEIS AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PARA AQUISIÇÃO NO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Ata de Registro de Preços N.º 054/2023, Partes: ELEONORA CONFECÇÕES LTDA EIRELI; CNPJ: 30.400.132/0001-71; Valor: R$ 75.280,00; Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

**Ata de Registro de Preços N.º 055/2023, Partes: ELEONORA CONFECÇÕES LTDA EIRELI; CNPJ: 30.400.132/0001-71; Valor: R$ 312.955,00; Vigência: 30/03/2023 à 29/03/2024; Pregão Eletrônico Nº 001/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

**Ata de Registro de Preços N.º 056/2023, Partes: L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 44.134.704/0001-22; Valor: R$ 83.400,00; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 012/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL. POR PERIODO DE 12 MESES.**

**Ata de Registro de Preços N.º 057/2023, Partes: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ: 17.263.792/0001-90; Valor: R$ 81.750,00; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 012/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL. POR PERIODO DE 12 MESES.**

**Ata de Registro de Preços N.º 058/2023, Partes: PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA PROD. FARMAC. E COMESM. EIRELI ME; CNPJ: 05.159.591/0001-68; Valor: R$ 11.700,00; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 012/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL. POR PERIODO DE 12 MESES.**

**Ata de Registro de Preços N.º 059/2023, Partes: BIDDEN COMERCIAL LTDA; CNPJ: 36.181.473/0001-80; Valor: R$ 2.082,80; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CECOI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Ata de Registro de Preços N.º 060/2023, Partes: BEM 10 CENTER EIRELI; CNPJ: 11.261.116/0001-09; Valor: R$ 4.557,00; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CECOI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Ata de Registro de Preços N.º 061/2023, Partes: N CARRER EIRELI; CNPJ: 33.105.231/0001-19; Valor: R$ 6.595,00; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CECOI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Ata de Registro de Preços N.º 062/2023, Partes: FLOTY - EQUIPAMENTOS AQUATICOS LTDA; CNPJ: 69.030.518/0001-74; Valor: R$ 1.980,00; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CECOI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Ata de Registro de Preços N.º 063/2023, Partes: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA ME; CNPJ: 10.717.170/0001-45; Valor: R$ 15.788,00; Vigência: 10/04/2023 à 09/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DA PISCINA DO CECOI (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Ata de Registro de Preços N.º 064/2023, Partes: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA; CNPJ: 00.874.813/0001-00; Valor: R$ 783.700,00; Vigência: 11/04/2023 à 10/04/2024; Pregão Eletrônico Nº 010/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE 1º AO 6º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO TAQUARI,MATO GROSSO PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADESÃO Nº 003/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP - MG**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ADESÃO Nº 003/2023, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP - MG**, para REGISTRO DE PREÇO E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEICULOS PESADOS PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS MEMBROS DO CODAP. Sendo consagrada vencedora a empresa: **NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 12.648.292/0001-52**, no valor total de **R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 11 de Abril de 2023.

Thaís Regina Bender de Souza – Pregoeira.

---

**LEI Nº. 1359/2023**

*"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras dos campeonatos que ocorreram durante o mês de maio, em comemoração ao aniversário de 37 anos de Alto Taquari-MT, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras dos campeonatos que ocorreram em comemoração ao 37º aniversário de Alto Taquari, no Lago Municipal, durante todo o mês de maio de 2023, totalizando o valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), distribuído da seguinte forma:

***1º TORNEIO DE PESCA***

**Dia 06 e 07 de maio**

**I– Barranco Infantil**

a) 1.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu; b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + Medalha; c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Medalha; d) 4.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha; e) 5.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha; f) 6.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha; g) 7.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha; h) 8.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha;

**II– Barranco Adulto**

a) 1.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu; b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + Medalha; c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Medalha; d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Medalha; e) 5.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Medalha; f) 6.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha; g) 7.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha; h) 8.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais) + Medalha;

**III– Embarcado;**

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + Troféu + Medalhas; b) 2.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Medalhas; c) 3.º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + Medalhas; d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Medalhas; e) 5.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Medalhas;

**IV– Extras;**

a) Barranco Infantil: Maior espécime: R$ 100,00 (cem reais) b) Barranco Adulto: Maior espécime: R$ 100,00 (cem reais) c) Embarcado: Maior espécime: R$ 200,00 (duzentos reais)

***10º TORNEIO DE FUTEVÔLEI***

***Dia 20 e 21 de maio***

**I – Premiação Categoria Intermediário : Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) d) 4.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais)

**II – Premiação Categoria Aberto: Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar: R$ 1200,00 (mil e duzentos reais)

b) 2.º Lugar: R$ 600,00 (seiscentos reais)

c) 3.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais)

***10º TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA***

***Dia 27 e 28 de maio***

**I– Premiação Categoria Mista; Troféu+ dinheiro.**

a) 1.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) b) 2.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) c) 3.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) d) 4.º Lugar: R$ 50,00 (cinquenta reais)

**II – Premiação Categoria Masculina**: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**III – Premiação Categoria Feminina**: **Troféu+ dinheiro**

a) 1.º Lugar: R$ 1000,00 (mil reais) b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) c) 3.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) d) 4.º Lugar: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**ARTIGO 2º -** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**ARTIGO 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ARTIGO 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 11 de abril de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 081/2020

12ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 081/2020**, TOMADA DE PREÇO **n° 005/2020,** Parte: **AGILIZE CONSULTORIA E SERVIÇOS;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato o até **15/05/2023**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022**

5ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 031/2022**, Tomada de Preço **n° 002/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **29/07/2023**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2022

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 030/2022**, Tomada de Preço **n° 001/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **31/05/2023**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/2022

4ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 003/2022**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA **n° 001/2021,** Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO PARA OS LOTES 01 E 02**. Ficando prorrogado os prazos do contrato para os lotes 01 e 02 até **05/08/2023**;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº009/2023**

uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023,** cujo certame se deu início às 08h33-min, do dia 29/033/2023, sagrou-se vencedores os preponentes: **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA – CNPJ: 30.657.838/0001-13**, com o valor de R$ 222.928,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais); **INFINITY COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 23.019.538/0001-43**, com o valor de R$ 284.365,54 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.583.026/0001-69,** com valor de R$ 1.761,00 ( um mil, setecentos e sessenta e um reais). **Os LOTES 02, 03 e 04 ficaram FRACASSADOS.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 11 de abril de 2023.

Alto Taquari – MT, 11 de abril de 2023.

**THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA**

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024**

Ata da Audiência Pública para discussão e elaboração do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de dois mil e vinte e quatro, realizada de forma online através do endereço eletrônico: https://fb.watch/jRo0cT_8Mq/, e presencial no Plenário da Câmara Municipal de Alto Taquari. A sessão presencial, bem como também a transmissão pela internet, iniciou-se às quatorze horas do dia onze de abril de dois mil e vinte e três. A audiência foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O assessor contábil Sr. Valdir Antônio Dourado Filho iniciou cumprimentando a todos, em seguida deu início às explanações sobre a LDO quanto ao seu planejamento, os instrumentos para elaboração utilizados pela Administração Pública, os conceitos de para formulação do PPA, LDO e LOA, o ciclo orçamentário e a legislação aplicada. Explanou ainda que o PPA e a LOA devem estar em consonância com a descrição dos componentes da LDO e seus anexos, e que o mesmo estipula as metas fiscais e financeiras do exercício em referência, conforme segue:

a) Total de receita prevista para 2024: **R$ 91.800.000,00** b) Total de despesa prevista para 2024: **R$ 91.800.000,00**

Abaixo segue relacionada a previsão por órgão e unidade administrativa:

| ÓRGÃO E UNIDADE | 2024 |
|---|---|
| **ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** | **4.470.000,00** |
| UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE | 1.340.000,00 |
| UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA | 3.130.000,00 |
| **ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI** | **49.245.263,60** |
| UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO | 2.810.559,00 |
| UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | 9.727.494,66 |
| UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO | 6.284.180,00 |

| | |
|---|---|
| UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO | 1.749.820,20 |
| UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 9.970.102,20 |
| UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES | 9.300.000,00 |
| UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO | 3.607.370,62 |
| UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1.250.234,40 |
| UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL | 3.561.187,20 |
| UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 73.149,32 |
| UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO | 908.106,00 |
| UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO | 3.060,00 |
| **ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | **820.977,60** |
| UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 820.977,60 |
| **ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB** | **12.923.400,00** |
| UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO | 622.200,00 |
| UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB | 12.301.200,00 |
| **ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | **23.940.358,80** |
| UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 23.940.358,80 |
| **ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA** | **400.000,00** |
| UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA | 400.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **91.800.000,00** |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública e dela lavrando-se á presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Bruno e pelo assessor contábil Valdir Antônio assinada.

_____

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA

*CONTADOR*

_____

VALDIR ANTÔNIO DOURADO FILHO

*ASSESSOR CONTÁBIL*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 0102/2023.

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E AS EMPRESAS: NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA E IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA.**

**Julio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do Equipamento o servidor Sr**. FABIO GERMANO.** Tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE APIACÁS/MT**, correspondente ao Pregão Presencial n°. 022/2023, Processo 032/2023 Referente aos Contratos:

**Contrato Nº 133/2023 – IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**. CNPJ: 20.678.478/0001-82

**Contrato Nº 134/2023 – NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**. CNPJ: 09.130.701/0001-10

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 11 de Abril de 2023.

**Julio Cesar dos Santos**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdomiro Nunes Bernardes**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em continuidade à adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGA** o Processo licitatório n.º 006/2023 na modalidade Pregão Presencial n.º 003/2023, à empresa: **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA, CNPJ sob nº 20.***.***/0001-**** vencedora do certame epigrafado, cujo objeto é **contratação de empresa habilitada e especializada para fornecimento de internet, comodato de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra óptica e via rádio, com instalação, configuração, manutenção na sede da Câmara Municipal de Apiacás/MT.**

Apiacás MT, 11 de Abril de 2023

**Valdomiro Nunes Bernardes**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

.

### CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO 008/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**.

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.***.***/0001-**, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP 78.595-000, representada neste ato por seu Presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 0****225 SSP/MT e no CPF sob n° 955.***.***-**, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri s/nº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78.595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº *20***.***/0001-***, estabelecida na Avenida ****, nº 18**, bairro *****, na Cidade e Comarca de Apiacás, neste ato representada por **SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1*****1-6 SSP/MT e do CPF nº 009.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Administrativo nº 006/20023, Pregão Presencial nº 003/2023,tem justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. O objeto deste Contrato é** a contratação de empresa habilitada e especializada para fornecimento de internet, comodato de equipamentos e serviços de infraestrutura de fibra óptica e via rádio, com instalação, configuração, manutenção na sede da Câmara Municipal De Apiacás/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**1.2.** Das Obrigações da Contratada:

**Link de Internet de 100 Megabits (Megabits – Mega bits por segundo)**

**Link de Internet de 100 Mbit/s (Megabits – Mega bits por segundo)**

O Link de 100Mbit/s (cem megabits segundo) download por 100Mbit/s (cem megabit segundo) de upload com a Internet deve ser entregue na sede da Câmara Municipal de Apiacás com garantia de redundância no provedor.

Características Mínimas solicitadas:

Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia 80º (oitenta por cento) da banda contratada com redundância; Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; 1 endereço IP fixo; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbit/s (Cem megabits segundo) download por 100Mbit/s (Cem megabits segundo) upload; Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 7h às 13h00min – com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM; Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Megabits (Cem megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Megabits (Cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Megabits (Cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI; Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta)dias. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas; A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

**DA INSTALAÇÃO**

**Instalação dos links contratados**

Os Links contratados deverão ser instalado e configurado na sede da Câmara Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Câmara deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Câmara possam ser devidamente configurados com o novo endereço IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar os Links, deixando os mesmos em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de firewall utilizadas pela Câmara. Os equipamentos necessários para a interligação (antenas, modems, conectores, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada, obrigatoriamente homologados na Anatel, em tecnologia FTTH, com bloco ASN próprio, devendo ser entregue um endereço ip valido na rede mundial, sem restrição ou filtragem. A credencial necessária para autenticação no sistema do provedor, deverá ser entregue ao técnico da Câmara no momento da instalação para ativação em roteador e ou routerboard. A empresa não deverá salvo sob requisição da administração municipal, de forma provisória, prover a instalação de roteador wifi nos pontos atendidos. O ponto de conexão entre o modem e ou antena da contratada será sempre o switch de propriedade da Câmara Municipal, salvo exceções apontadas em urgências.

**Prazo para Instalação e Configuração dos Links**

Os links deverão ser instalados e entregues em modem e ou antena conforme a tecnologia, em configuração de bridge, conforme orientação da Câmara Municipal num prazo máximo de 7 dias (sete) a contar da data de assinatura do Contrato. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Câmara emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

**Prazo para Suporte dos Links**

O Suporte Técnico para os Links, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 07hs às 13h00min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

**Requisitos Técnicos Obrigatórios:**

A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

**DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Câmara abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pe-

la CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI(Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

**DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico; Eficiência das soluções definitivas apresentadas; Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período; Atendimento às demais exigências contratuais

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obedecer às especificações constantes neste Termo; Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada; Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado; O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito; Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo; Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE INICIO E CONDIÇOES DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A Contratada deverá prestar os serviços na Câmara Municipal de Apiacás, sendo o início da prestação imediata, após a celebração desse termo e emissão da ordem de serviços.

**2.2.** A Contratada deverá mensalmente emitir relatório das atividades executadas para acompanhamento do Fiscal de Contratos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor Global deste contrato é de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ **2.000,00** (dois mil reais), de acordo com a proposta de preço colhida entre as empresas cotadas.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da **Nota Fiscal e relatório das atividades executadas e devidamente atestada pelo Fiscal de Contratos.**

**3.3. É**dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para a transferência financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será da assinatura do mesmo até **10/04/2024**, desde que se cumpra os ditames aqui estabelecidos, podendo seu término ser antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

**4.2.** O referido contrato poderá também, ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, desde que haja interesse entre as partes convencionadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, classificado na seguinte funcional programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3390-40 – Serviços de Tecnologia da Informação E Comunicação - PJ.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

**6.1.1.** Proceder a prestação dos serviços, de acordo com a proposta e, com as normas e condições previstas neste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**6.1.2.** Não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida, sem prévio consentimento da CONTRATANTE.

**6.1.3.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e normas;

**6.1.4.** Cumprir as recomendações técnicas da CONTRATANTE e solicitar, sempre que houver dúvidas, os esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

**6.1.5.** Acatar as determinações da CONTRATANTE no sentido de reparar, desmanchar e/ou refazer de imediato os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de culpa da CONTRATADA, que responderá pelas sanções legais;

**6.1.6.** A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributarias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que a venha se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, quando estiver prestando serviços à Contratante.

**6.1.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

**6.2.** Emitir Nota Fiscal referente aos serviços prestados, para fins de atestação e liquidação da CONTRATANTE, para posterior pagamento, conforme previsto no item 3.2 deste contrato.

**6.3.** Permitir que a CONTRATANTE fiscalize a prestação dos serviços.

**6.4.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento de contrato.

**7.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências contratuais e as previstas em leis.

**8.2.** Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78

e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízos das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da referida Lei 8.666/93.

**8.3.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**8.4.** O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados, os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda, garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

advertência; multas nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**b)** Pela demora em substituir o serviço requerido ou corrigir falhas no produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem anterior:

**a)** pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos serviços objeto deste contrato;

**b)** pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado da data de rejeição, devidamente notificada, e

**c)** pela inexecução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**9.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**9.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra,** nomeada pela Portaria nº 011/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Apiacás/MT, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

**11.2.** E por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes.

Apiacás/MT, 10 de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CNPJ nº 01.***.***/0001-**

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente da Câmara

**IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**

CNPJ nº 20.***.***/0001-**

**SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS**

CPF nº 009.***.***-**

CONTRATADA

_____ _____

**Alciene da Silva Demétrio Kelly Cristiane Balbino dos Santos**

CPF: 012.***.***-** CPF: 024.***.***-**

_____

Nome: **Ana Paula Stormovski Ferreira Dutra**

CPF nº 040.***.***-70

**Fiscal de Contrato/visto**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° - 133/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **IMPACTO NETWORK INTERNET LTDA**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE APIACÁS/MT.**

PRAZO VIGENCIA – 12 Meses

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ **78.261,00 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais).**

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N° - 134/2023

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **NET ULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E INTERLIGAÇÃO ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIO DE APIACÁS/MT.**

PRAZO VIGENCIA – 12 Meses

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 95.799,60 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 101/2023**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

**CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CADASTRO DE RESERVA)**

| ORDEM | Nº INSC | NOME | P. OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 009 | ERICA ALINE DOS S. MINGOTTI V. MARGARIDO | 8,0 | APROVADA |
| 02 | 004 | CLAUDIA FRANCIELE MACHADO | 7,5 | APROVADA |
| 03 | 007 | DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA | 6,0 | APROVADA |
| 04 | 005 | DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE | 5,0 | APROVADA |
| 05 | 006 | ANTONIA DE JESUS | AUSENTE | AUSENTE |

**CARGO DE ODONTÓLOGO (A)**

| ORDEM | Nº INSC | NOME | P. OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **001** | **BRENDA REIZER RIBEIRO** | **6,0** | **APROVADA** |
| 02 | 002 | JANAINA BERNARDO PAULINO | 4,5 | REPROVADA |
| 03 | 003 | STEPHANIE ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS | 4,5 | REPROVADA |

**CARGO DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM**

| ORDEM | Nº INSC | NOME | P. OBJETIVA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **008** | **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE** | **8,0** | **APROVADA** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás MT, 11 de Abril de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 024/2023**

**PORTARIA Nº 024/2023**

SÚMULA: "Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 14 de abril de 2023 e dá outras providências".

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

Artigo 1º – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 14 de abril de 2023, será realizada no dia 13 de abril de 2023, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 11 de abril de 2023.

**VALDOMIRO NUNES BERNARDES**

Presidente da Câmara de Vereadores

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 162/2023**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2023 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

**Nome: (2111) ANAILA FERREIRA PESSOA**

**Cargo Contratada: (226)** Agente Administrativo

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração.

**Período Aquisitivo:** 11/04/2022 à 10/04/2023.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 11 de Abril de 2023.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 999/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que Câmara Municipal de Araguaiana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CAPITULO**

**CAPITULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1°-** Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Araguaiana, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e do art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF 88).

**Art. 2º**- O atendimento aos Direitos Fundamentais, expressos no art. 227 da CF 88, no art. 234 da Constituição do Estado do Mato Grosso e na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

**Art. 3º**- São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

III – Conselho Tutelar.

**DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**

**Art. 4º**- O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado, e do Município, por meio de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

**Parágrafo único.** Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e art. 227 da CF 88.

**Art. 5º** - O Município poderá criar os programas a que alude o inciso II do art. 4° desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais ou convênios com entidades não governamentais de atendimento mediante prévia autorização do CMDCA.

**Art. 6º-** Caberá ao CMDCA aprovar normas complementares para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º, desta Lei.

**Art. 7º-** As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, serão responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio- familiar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) acolhimento institucional;

e) prestação de serviços à comunidade;

f) liberdade assistida;

g) semi-liberdade;

h) internação;

i) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

j) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

**DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CMDCA**

**Art. 8º** - O CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/90 e desta Lei.

**Art. 9º-** O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, respeitando o orçamento do Município.

**DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 10**- O CMDCA é composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90 nos seguintes termos:

I – cinco representantes do Poder Executivo Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) um representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) um representante da Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Cultura;

II – cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;

b) um representante de movimentos e/ ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

c) um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;

d) dois representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º. Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;

§2°. Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, movimentos e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no Município e existência mínima de um ano, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;

§3º. Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;

§4º. Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;

§5º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de interferência do Poder Executivo sobre o processo para a representação dos membros da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.

**Art. 11**- O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:

a) vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;

b) de 02 anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo único**. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.

**Art. 12**- A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do ECA.

**Art. 13** - No mesmo dia da posse de seus membros, o CMDCA elegerá seu presidente e vice-presidente, dentre seus membros, na forma do Regimento interno deste Conselho.

§1º. O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões desse órgão e sua representação em eventos e solenidades, sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é responsabilidade do presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;

§3°. Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto no Regimento interno do órgão;

§4°. O presidente e vice-presidente do CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de uma recondução e observada a alternância entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.

**Art. 14** - Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:

I - for constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas ou de 06 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do CMDCA;

II - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90;

III - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

§1º. A cassação do mandato dos membros do CMDCA (governamental e/ ou não governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão;

§2º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§3º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

**Art. 15** - Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:

I - for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas “b” a “d”, do mesmo Diploma Legal;

II - perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.

**Parágrafo único**. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

**DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 16** - De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de representar a Sociedade Civil Organizada todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira (o).

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA**

**Art. 17** - Compete ao CMDCA:

I - elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o inciso I do art. 88 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

II - zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei nº 8.069/90 (ECA);

IV - avaliar a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e a atuação do CMDCA;

V - apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

VII – fiscalizar o FMDCA e fixar os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

VIII - elaborar o seu Regimento interno, aprovando-o pela maioria simples de votos, sempre que houver necessidade;

IX - promover a divulgação do ECA;

X- realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo FMDCA, através de doações/destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas;

XI - solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de membro desse Conselho, no caso de vacância;

XII- promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo o seu recadastramento periódico, e comunicar o registro/inscrição ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária;

XIII- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA;

XIV- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;

XV- dar posse aos membros do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regimento, convocar os suplentes, para assumirem imediatamente a função e declarar vago o cargo de conselheiro tutelar por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;

XVI - propor modificações nas ações das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea “b” e art. 259, parágrafo único da Lei nº. 8.069/90;

XVII - solicitar assessoria às instituições públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;

XVIII - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;

XIX- organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano, conforme inciso I deste artigo;

XX- eleger a presidência e vice-presidência deste Conselho;

XXI – apreciar o Regimento interno do Conselho Tutelar, podendo encaminhar propostas de alterações se entenderem como necessário.

**DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS**

**Art. 18** - Na forma do disposto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/90, cabe ao 10 CMDCA efetuar o registro e a inscrição:

§1º. Das entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em conformidade com o ECA;

§2º. As normas, critérios e regulamentos para a inscrição de que trata esse art. serão estabelecidos mediante Resolução do CMDCA respeitados os dispositivos e os princípios estabelecidos no ECA;

§3º. O CMDCA deverá também, realizar a renovação do registro das entidades e dos programas em execução a cada 02 (dois) anos, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento planejada.

**Art. 19** - O CMDCA deverá expedir documentos próprios, indicando a relação de documentos a serem fornecidos pelas entidades para fins de registro, inscrição, cadastro e/ou sua renovação, da qual deverá constar, no mínimo:

a) estatutos e demais documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade de seus dirigentes;

d) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodológica e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

e) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

f) prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

**Art. 20** - Quando do registro ou recadastramento, o CMDCA, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu Regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

§2º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

**Art. 21** - O CMDCA expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

**DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA**

**Art. 22** - O CMDCA deverá elaborar o seu Regimento interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações.

§1º. A aprovação do Regimento interno e/ou de suas alterações dependerá da maioria simples dos votos dos membros desse Conselho.

§2º. Constará no Regimento interno, no mínimo:

a) a forma de eleição do presidente e do vice-presidente;

b) na ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, os trabalhos do CMDCA deverão ser conduzidos pelo membro decano;

c) a forma de divulgação das datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que facilite a presença de todos os membros desse órgão e permita a participação dos interessados;

d) a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, bem como a comunicação aos integrantes do Órgão, titulares e suplentes, Juízo da Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar;

e) a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta;

f) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

g) a criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho, que deverão ser compostas de no mínimo 03 (três) conselheiros, com participação de representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada;

h) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática;

i) o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão;

j) a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

k) a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, sendo que, em caso de empate, também deverá prever a forma de desempate;

l) a forma como será conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes dessa Lei.

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 23** - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão a cada três anos, sob a coordenação do CMDCA, mediante Regimento interno próprio;

§1º. Extraordinariamente, poderá ser realizada Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso haja orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Mato Grosso CEDCA/MT e/ou Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

§2º. É vedada a participação como delegados, os representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, aqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Executivo Municipal.

**Art. 24** - Poderão ser realizadas pré-conferências por segmentos com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar para a Conferência.

**Art. 2**5 - Os delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a participação na Conferência serão indicados por cada entidade de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob orientação do CMDCA.

**Art. 26** – O Poder Executivo deve garantir a participação de delegados na Conferência, por membros da Administração direta e indireta, mediante orientação do CMDCA.

**Art. 27** - As entidades ou órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar delegados para participar na Conferência, mediante orientação do CMDCA.

**Parágrafo único.** Os delegados mencionados no caput deste art. terão direito a voz e voto na Conferência.

**Art. 28** - Compete à Conferência:

I - avaliar a realidade da política da criança e do adolescente no Município;

II - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente para o triênio subseqüente ao de sua realização;

III - avaliar e reformular as decisões administrativas do CMDCA, quando provocada;

IV - aprovar o seu Regimento interno; e

V - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

**Art. 29** - O Regimento interno da Conferência disporá sobre sua organização e realização.

**CAPÍTULO II**

**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CRIAÇÃO E NATUREZA**

**Art. 30** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§1°. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

§2º. Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art. 90, incisos I a VI do ECA;

§3°. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

§4°. O FMDCA será constituído:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90 (ECA);

V - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, que estejam de acordo com Regimento interno do CMDCA, e que sejam promovidos por este órgão;

VI - por outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Art. 31** - Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.

**Art. 32** - Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

**Art. 33** - Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§1º. As entidades integrantes do CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§2º. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

**Art. 34** - O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90 (ECA).

**Parágrafo único.** O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

**Art. 35** - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.

**Art. 36** - O FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 37** - São receitas do FMDCA:

I – Doações em dinheiro de pessoa físicas e jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e legislação em vigor;

II – Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069/90 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts. 228 a 258 da referida lei;

III – Transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;

V – Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VI– Outros recursos que lhe forem destinados.

**DA DESPESA**

**Art. 38** - Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

**Art. 39** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo único**. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 40** - As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de:

I – financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e o adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante com elas conveniadas;

II - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de serviços públicos de proteção e atendimento à criança e ao adolescente;

V – Desenvolvimento E aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.

**CAPÍTULO III**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 41 -** O Fica criado o Conselho Tutelar de Araguaiana, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**Art. 42** - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de (nome do Município), que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de (nome do Município) constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 43 -** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo único**. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

**SEÇÃO I**

**DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 44** - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 45 -** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 46 -** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

**Art. 47 -** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

**SEÇÃO II**

**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 48** - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07hs às 11hs, e das 13:00hs às 17:00hs.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 49** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 50 -** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 51 -** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 52 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art. 53 -** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

**Art. 54 -** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**SEÇÃO IV**

**DOS REQUISITOS À CANDIDATURA**

**Art. 55 -** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Fundamental;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** O Município poderá oferecer se necessário, antes da realização da prova, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**Art. 57 -** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

**SEÇÃO V**

**DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA**

**Art. 58 -** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**Art. 59 -** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

**Art. 60 -** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**SEÇÃO VI**

**DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 61 -** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 62 -** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único**. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 05 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

**SEÇÃO VII**

**DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 63 -** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o , da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 64 -** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 65 -** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**SEÇÃO VIII**

**DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 66 -** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 67 -** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**Art. 68 -** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO IX**

**DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO**

**Art. 69 -** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único**. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**SEÇÃO X**

**DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 70 -** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 71 -** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

**SEÇÃO I**

**DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 72 -** O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

**Art. 73 -** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único.** Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 74** - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO II**

**DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 75 -** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO III**

**DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS**

**Art. 76 -** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IV**

**DOS DEVERES**

**Art. 77 -** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual. Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, políticopartidária e religiosa.

**SEÇÃO V**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 78 -** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 79 -** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 80 -** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 81 -** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO VI**

**DA REGRA DE COMPETÊNCIA**

**Art. 82 -** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO VII**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 83 -** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de auto composição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o , §§1o , 5o e 7o , da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

**Art. 84 -** São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de trata-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o , inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maustratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o , da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5 o , inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o , caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

**Art. 85 -** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 86 -** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único**. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 87 -** Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 88 -** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 89 -** As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 90 -** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 91 -** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 92 -** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 93 -** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único**. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

**Art. 94 -** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar. Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 95 -** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 96 -** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único**. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 97 -** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único**. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 98 -** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único**. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização **d**a autoridade competente.

**SEÇÃO VIII**

**Das Vedações**

**Art. 99 -** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias; XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

**SEÇÃO IX**

**DAS PENALIDADES**

**Art. 100 -** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

**Art. 101 -** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 102** - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

**SEÇÃO X**

**DA VACÂNCIA**

**Art. 103 -** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único**. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 104 -** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 105 -** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 106 -** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI**

**DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS**

**Art. 107 -** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 108 -** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 109 -** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

**Art. 110 -** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores. As vantagens descritas deverão estar previstas em Lei e não se confundem com as vantagens estipuladas na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 111 -** Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 112 -** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

**Art. 113 -** As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**Art. 114 -** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34,

§ 1o , da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**SEÇÃO XII**

**Das Férias**

**Art. 115 -** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município). § 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 116 -** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 117 -** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 118 -** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pro-

nunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 119 -** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único**. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 120 -** A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 121 -** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 122 -** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida. Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

**SEÇÃO XIII**

**DAS LICENÇAS**

**Art. 123 -** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

IV – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento; IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araguaiana, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV**

**DAS CONCESSÕES**

**Art. 124 -** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV**

**DO TEMPO DE SERVIÇO**

**Art. 125 -** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 126 -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 127 -** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 128 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 129 -** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 130** - Esta lei entra em vigor na data de suja publicação, revogadas as Leis Municipais nº 107/91 de 06.08.91 e, nº 801 de 10/04/2019.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023**

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BALSANO CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: Constitui objeto deste presente a contratação de empresa para mão de obra de "**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS".**

**VALOR: R$ 423.955,34(quatrocentos e vinte três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA: 27/03/2023

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **BALSANO CONSTRUÇÕES LTDA**.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO. "** Tudo de acordo com o quadro de composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico- Financeiro e QCI- Quadro de composição de Investimentos.

**VALOR: R$ 423.955,34(quatrocentos e vinte três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA: 27/03/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araguaiana - MT.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Araguaiana, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8. 069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 999/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araguaiana, sendo composta por 05 (cinco) membros, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1o** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2o** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2o** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Odimaira Pereira Guerra – representante governamental

II - Daiane Cristine de Moraes Campos Braga – representante governamental

III - Thauany Alves Chaves – re4presentante governamental

IV - Maria Antônia da Silva Freitas - representante sociedade civil v - Raphaene Regina Abreu Marques – representante sociedade civil.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por um outro indicado pelo segmento.

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por um outro indicado pelo segmento.

**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3o** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1o** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4o** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5o** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 8º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaiana, 10 de abril de 2023

Keila Regina Abreu Moraes Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO GOVERNAMENTAL Nº 03/2023 DE 11/04/2023 " DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LEI E OUTROS"**

**Justificativa do Ato:**

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 999/2023 de 05 de abril de 2023 no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/2023 do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 01/2023 que instituiu a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO e;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal nº nº 999/2023 de 05 de abril de 2023 em virtude de sua redação ter saído em desacordo com a redação final aprovada e enviada pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Tornar sem efeito a publicação do Edital nº 01/2023 e da Resolução nº 01/2023 que tratam do processo de escolha dos membros do conselho tutelar em virtude de sua redação ter saído em desacordo com a Lei Municipal nº 999/2023 de 05/04/2023.

Art. 2º - A publicação se deu no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 4.211 – Pag. 83 a 107 do dia 11/04/2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 15/2023 ARAGUAIANA MT, 23 DE MARÇO DE 2023.**

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 59/2021 de 31 de agosto de 2021 e da outra providencias".

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear, para exercerem a função de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar -CAE conforme indicação da entidade de classe que se reapresentam, as pessoas abaixo relacionadas:

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Dionisio Lopes Nery Neto, CPF: 016.978.121-63, RG: 1598420-6 SSP/MT

E-mail: lopesneryneto@hotmail.com. Cel.: (66)98409-4831. Rua João Briene, s/n

Bairro: Jardim Urania II

**SUPLENTE:** Wiston Pereira Laranjeira, CPF: 012.410.411-80, RG: 644116-8 SSP/GO

Rua: Eurico Teixeira, Q 6 Lote 4, Cel.: (62) 985088741

E-mail: wistonpoli@hotmaiil.com

**Art. 2º** As demais composições do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, continuam inalteradas.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana MT, 23 de março de 2023.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 01/2023**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de (nome do Município)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de (nome do Município), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 999/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de (nome do Município) e dá outras providências.

**1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Araguaiana - MT, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|
| Membro do Conselho Tutelar | 05 | 40hs | R$1.302,00 |

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 999/2023 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 999/2023 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 999/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Araguaiana ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o , da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 999/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada; Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Araguaiana, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral) .

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 999/2023, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Fundamental;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o , inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

**4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

**5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDAT**O

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril a 05 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social – Av. Inocencio Dias s/n – Bairro São José – Araguaiana-MT, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por email ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 999/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e[1]mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 999/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 (quinze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 22/05/2023 a 26/05/2023, no horário de atendimento ao público, no endereço constante no item 6.1 deste edital, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialpmaraguaiana1@hotmail.com

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 05/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no local constante do item 6.1 deste edital, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail socialpmaraguaiana1@hotmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 20 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 21 e 22 poderá ser realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos, porém na Lei Municipal nº 999/2023 diz que o municipal poderá oferecer, conforme parágrafo único do art. 56, ficando a critério da Comissão Especial.

7.13 No dia 25 de junho de 2023 das 08:00hs às 11:00hs, na Escola Municipal Laura Vicuna sito à Av. Ir. Carmelitas Paniago Vilela s/n - centro, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 03 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no local constante no item 6.1 deste edital, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 05 de julho a 07 de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail socialpmaraguaiana1@hotmail.com

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 10 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 12 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia (data), às (horário), no (local).

**9. DA ELEIÇÃO**

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 31/07/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 27/09/2023.

**10. DA APURAÇÃO**

10.1 A apuração dar-se-á no mesmo local onde for designado a votação pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar (verificar previsão em lei municipal).

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**12. DO CALENDÁRIO**

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

| Data | Etapa |
|---|---|
| 10/04/2023 | Publicação do Edital |
| 05/05/2023 | Prazo para registro das candidaturas (item 6.1) |
| 08/05/2023 | Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando[1]se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6) |
| 08 a 15/05/2023 | Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7) |

| | |
|---|---|
| 16/05/2023 | Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8) |
| 17 a 23/05/2023 | Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9) |
| 30/05/2023 | Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10) |
| 05/06/2023 | Lista de todos candidatos inscritos |
| 20/06/2023 | Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11) |
| 25/06/2023 | Aplicação da prova (item 7.13) |
| 28/06/2023 | Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14) |
| 03/07/2023 | Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15) |
| 10/07/2023 | Publicação da Resolução pelo CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denuncias de prática de condutas vedadas. |
| 10/07/2023 | Início do período de campanha/propaganda eleitoral |
| 12/07/2023 | Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas |
| 31/07/2023 | Divulgação dos locais de votação (item 9.3) |
| 01/10/2023 | Eleição (item 9.2) |
| 02/10/2023 | Publicação do resultado da apuração |
| 10/01/2024 | Posse |

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 999/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Barra do Garças - MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Araguaiana, 10 de abril de 2023.

Keila Regina Abreu Moraes Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**PORTARIA Nº.086, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora* ***Sra. Delva Rodrigues Oliveira Dutra.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, a servidora Sra. **DELVA RODRIGUES OLIVEIRA DUTRA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 0634517-4 2ª Via SESP/MT e CPF nº. 592.842.691-72, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2023.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº.085, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora* ***Sra. Dorvalina Pereira de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, a servidora Sra. **DORVALINA PEREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG nº. 815333 SSP/MT e CPF nº. 592.682.801-59, efetiva no cargo de Professora, com uma jornada de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "15", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2023.04.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

***FRANCISCO GONÇALVES NAVES***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº 205/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ELEMENTOS NATALINOS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL E MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS NATALINOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAIL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, oriunda do ADESÃO Nº 009/2023, com a empresa L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.947.845/0001-42.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 04/04/2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº. 215/2023.

**DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA MT.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Rescindir o contrato temporário nº 42/2022, da servidora **VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA** ocupante do cargo temporário de apoio administrativo educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, CNPJ nº 15.023.914/0001-45, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas e Sinalização Viária, localizadas na Avenida Dos Trabalhadores/ Rua D/ Rua C/ Rua B/ Rua A/ Rua G/ Rua H/ Rua I, do Bairro Daury Riva, Perímetro Urbano no Município de Araputanga-MT.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
### PORTARIA N.º 211/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CRAVAÇÃO DE ESTACA DE MADEIRA PARA PONTES NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, com a empresa J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.767.727/0001-34.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 213/2023.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **MANOEL ALVAREZ DA SILVA,** matrícula nº 220, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, E-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de **30 (trinta) dias, a partir de 11/04/2023**.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas para jardim, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, alterando o item 10.4 do Edital, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 26 de abril de 2023, às 15h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 11 de abril de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº.214/2023.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Autorizar o afastamento de licença para trato de assuntos particulares, da servidora **JURANDINA DIAS FIGUEIREDO**, matrícula nº 981, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais e-03, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 99 do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 135/92), por um período de dois (02) anos.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA- CONTABILIDADE**
**DECRETO SUPLEMENTAR N.023.2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**CNPJ 24.977.654/0001-38**
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

### DECRETO Nº 023/2023

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 493 | 08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.701.0000000 | | 1.144,07 |
| | | **Sub-Total:** | **1.144,07** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **1.144,07** |

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 471 | 08.002.15.451.0024.1044.4.4.90.51.1.701.0000000 | | 1.144,07 |
| | | **Sub-Total:** | **1.144,07** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **1.144,07** |

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 5 de abril de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 10/04/2023 13:31:55 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2.023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.669/2.023**

***EMENTA: "Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Adicional suplementar na LOA do exercício de 2023e da Outras Providências".***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R$ 213.200,00** (duzentos e treze mil e duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

| ORGÃO: 11 – Secretaria Mun. Desporto, Lazer e Turismo | VALOR |
|---|---|
| UNIDADE: – 001- Departamento de Desporto e Lazer | |
| FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer | |
| SUB-FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário | |
| PROGRAMA: 0010- Desporto e Lazer, Vida e Saúde | |
| PROJETO ATIVIDADE: 2116 – Fomento ao Esporte Amador, com Jogos e Campeonatos | |
| ELEMENTO DE DESPESA:<br>33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica<br>Fonte: 1.701.0000.000<br>Fonte: 1.500.0000.000<br>**Total** | 208.590,00<br>4.610,00<br>**213.200,00** |

**Art. 2º-** Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação de dotação no valor de R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais) conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes | VALOR |
|---|---|
| UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos | |
| FUNÇÃO: 15 – Urbanismo | |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana | |
| PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade | |
| PROJETO ATIVIDADE: 1044 –Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas | |
| ELEMENTO DE DESPESA:<br>44.90.51.00.00- Obras e Instalações<br>Fonte- 1.701.0000.000<br>Fonte- 1.500.0000.000<br>**Total** | 208.590,00<br>*4.610,00*<br>**213.200,00** |

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.023.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2023.**

**Resolução nº 003/CMDCA/2023.**

Dispõesobreascondutasvedadasaoscandidatoserespectivosfiscais durante o processo de escolha dos membros do ConselhoTutelaresobre oprocedimentode suaapuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Arenápolis/MT**, no uso desuas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº.1.668/2023, bem como peloart. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) epelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos daCriançaedoAdolescente(Conanda),quelheconferemapresidênciadoProcessodeEscolhadosMembrosdo ConselhoTutelar;e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conandadispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aoscandidatos amembrosdoConselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n.231/2022doConandaapontaseratribuiçãodaComissãoEspecialdoprocessode escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeirainstânciaadministrativa,ospedidosdeimpugnação,denúnciaseoutrosincidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem comoresolveroscasosomissos, RESOLVE:

**Art.1o**AcampanhadoscandidatosamembrosdoConselhoTutelarépermitidasomenteapósapublicaçãodalistafinaldoscandidatoshabilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia davotação.

**Art. 2o**Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamentehabilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Arenápolis/MTeaosseusprepostoseapoiadoresaquelasprevistasnoeditaldeaberturadocertame,na Lei Municipal nº 1.668/2023enaResolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente(Conanda),comespecialdestaque aoseuart.8º.

**Art. 3o**O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderácaracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnaçãodacandidatura, por conta da inobservância do requisitoprevisto no art. 133,inc.I,da LeiFederal n.8.069/1990(EstatutodaCriançaedoAdolescente).

**Art.4o**QualquercidadãooucandidatopoderárepresentaràComissãoEspecial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, naResolução n.231/2022doConandaouna Lei Municipal nº1.668/2023,instruindo arepresentaçãocomprovasou indíciosdeprovasdainfração.

**§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante,paraacompanhamentodoprocedimentoinstaurado.

**§2º**Serãoadmitidasdenúnciasanônimas,desdequeacompanhadadeelementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a ComissãoEspecial podeacessá-la.

**§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar,havendofundamentoslegítimos,osigilodeseunome,facultandoacessoapenasao Ministério Público eàautoridadejudiciária,casosolicitado.

**§4º**AsdenúnciaspoderãoserencaminhadaspessoalmenteàComissãoEspecial, que as receberá nos dias úteis na Rua: Presidente Costa e Silva,a nº30 no Bairro Vila Nova, cidade de Arenápolis/MT, no horário de 7:00h às 13:00 horas.

**§5º**As denúncias poderãotambémserencaminhadasportelefoneparaonúmero (65)99903-8692, ou para o e-mail: cmdca.arenapolis@outlook.com, quermembrodoCMDCAtomeconhecimentodapráticadeconduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato eas provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício,do respectivoprocedimentoadministrativo.

**§ 7º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquerprocedimentoinstauradopelaComissãoEspecial.

**Art.5o**Noprazode1(um)diacontadodorecebimentodanotíciadainfraçãoàs condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deveráinstaurarprocedimentoadministrativoparaadevidaapuraçãodesuaocorrência,expedindo-

senotificaçãoaoinfratorparaque,seodesejar,apresentedefesanoprazode2(dois)diascontadosdorecebimentodanotificação(art.11,§3o,inc. I,daResolução n.231/2022doConanda).

**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demoradojulgamento,aComissãopoderádeterminar,fundamentadamenteemmedidaliminar,aretiradaimediataouasuspensãodapropagandaeorecolhimentodomaterialdecampanhaconsideradoirregular.

**Art. 6o**A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término doprazodadefesa:

I –arquivaro procedimento administrativo, se entendernão configuradaainfraçãoounãohouverprovassuficientesdaautoria,notificando-seorepresentadoeorepresentante, seforocaso; II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2(dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I,da Resoluçãon.231/2022doConanda).

**§ 1o**No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a,querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para astestemunhasouvidas;

**§ 2o**Eventual ausência do representante ou do representado não impede arealização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambosnotificadosparaoato.

**§3º**Aspartespoderãoserrepresentadas,durantetodasasetapasdoprocedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém aausênciadedefesatécnica nãoacarretará nenhum tipo denulidade.

**Art. 7o**Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadaspelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2(dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, orepresentante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, semefeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edoAdolescente(art.11,§5o,daResolução n.231/2022doConanda).

**§1o**APlenáriadoConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição dorecurso,reunindo-se,seprecisofor,extraordinariamente(art. 11,§5o,daResoluçãon. 231/2022doConanda);

**§ 2o**No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução,porémseráfacultadaasustentaçãooralaosenvolvidosdeaté10(dez)minutosporparte,sendodispensávelaintimaçãodestaspara ojulgamento.

**Art. 8o**Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulasou inseminadosnasurnaseletrônicas.

**Parágrafoúnico.**Osvotosatribuídosaocandidatocassadoserãoconsideradosnulos.

**Art.9o**OrepresentantedoMinistérioPúblico,talcomodeterminaoart.11,§7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas asreuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de72(setentaeduas horas),bemcomodetodasasdecisõesdestesórgãos,noprazode 2(dois)diasdesuaprolação.

**Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos osmunícipesecandidatos,eladeveráteramplapublicidade,sendopublicadano

DiárioOficialdoMunicípio,nosítioeletrônicoenasredessociaisdaadministração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meiosde divulgação.

**Parágrafoúnico.**OConselhoMunicipaldosDireitosdaCriançaedoAdolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos elocais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras decampanha.

**Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitadosem 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do ConselhoTutelar:

a) tãologosejapublicadaarelaçãofinaldos(as)candidatos(as)considerados(as) habilitados(as) b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicasdavotação,organizaçãodo pleitoeparticipaçãodefiscaisdoscandidatos.

**§ 1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a listade presença dos candidatosedosmembrosda Comissão Especial

**§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras doprocessodeescolha.

**Art.12.**Osprocedimentosadministrativosdequetratamessaresoluçãopoderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração deconduta vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídosantesdapossedosmembrosdoConselhoTutelar eleitospelacomunidade.

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resoluçãoàs eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito emgeral,cabendoàComissãoEspecialprocessarejulgarasrepresentações,comdireitoderecursoàPlenáriadoCMDCA.

Arenápolis, 5 de abril de 2023.

Márcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

**RESCISAO CONSENSUAL CONTRATO 076 E 079/2023**

***EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 076/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: GABRIEL COSTA DOS SANTOS**

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO**

**DATA DA RESCISÃO: 31/03/2023.**

***EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 079/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: DAVID CELESTINO NEPOMUCENO**

**OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO**

**DATA DA RESCISÃO: 03/04/2023.**

**P O R T A R I A Nº. 095 ATE 098/2023**

**P O R T A R I A Nº. 095/2023**

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

**E X O N E R A R**

A pedido, o servidor Contratado Sr. **David Celestino Nepomuceno,** brasileiro, casado, portador do **RG nº** 398.5052-4 SSP/PR, e **CPF nº**. 523.XXX.XXX-87, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, do cargo de Motorista, a partir do dia 03 de Abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3º dia do mês de Abril de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**P O R T A R I A Nº. 096/2023**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E**

***Férias Regulamentar,*** *aos* servidores da Secretaria Municipal de Educação, Transporte e Saúde.

| | |
|---|---|
| Poliana Aparecida Pereira de Oliveira | Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados. |
| José Carlos das Dores Bianchi | Período 2021/2022 (30) dias regulamentares. |
| Maria de Fátima dos Santos | Períodos 2020/2021 e 2021/2022 (60) dias regulamentares. |
| Izalete Rosinha Szimanski | Período 2021/2022 (30) dias regulamentares. |
| Elisa Ribeiro de Novaes | Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados. |
| Valdomiro Viana da Silva | Período 2019/2020 (20) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados. |
| Andréa Oliveira Barroso | Período 2022/2023 (20) dias Regulamentares, sendo (10) dias remunerados. |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Abril de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 097/2023**

O Sr. Prefeito Municipal de Arenápolis do Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal Nº1140/2013, consonante às normas gerais de direito Público;

**RESOLVE:**

Art.1º)Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Arenápolis, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

**I- REPRESENTANTE DO GOVERNO PÚBLICO MUNICIPAL a) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Flávia Sabino Santana

Suplente: Rosenita Francisca da Silva

**b) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular:Nilzete Costa de Oliveira

Suplente: Maria Marinalda Ribeiro

**c) Secretaria Municipal de Administração: Titular: Heriberto da Silva Santana Suplente: Joelma Gomes de Souza d) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Ronaldo da Silva Rodrigues

Suplente: Núbia Gonçalves Campos

**e) Secretaria de Transporte, Obras e Serviço Público:**

Titular:Araci da Silva Melo

Suplente:Mara Silvia Costa

**II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL a) Representante da Pastoral do Idoso Titular: Edibidiana Lopes dos Santos Suplente:Mirlane Barroso de Figueiredo b) Representante da Primeira Igreja Batista Titular: Marlene Louzada Vieira Suplente: Diolina Alves Guimarães de Sampaio c) Representante da Comunidade de Assentamento Rural Titular: Marilucia Gonçalves de Campos Chaves Suplente: Ernestina Francisca Lopes da Cruz d) Representante da Associação Beneficente de Arenápolis-ABA Titular: Edite Ferreira de Santana Suplente: João Rodrigues de Souza e) Representante do Sindicato do Servidor Público-SISPUMA Titular: Rosane Alves Gomes Suplente:Maria Istael de Souza Passos**

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 03 de abril de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**P O R T A R I A Nº. 098/2023**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E**

***Licença Prêmio Remunerada,*** *a* servidora efetiva:

| | |
|---|---|
| Lucelia da Costa Nunes | 2009/2014 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 3° dia do mês de Abril de 2023.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 056/2023 AO CONTRATO N.º 413/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ZENAIDE RUMÃO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.798/2023**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 310/2023/SEMUAS, o qual solicita a Gratificação e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a funcionária, Srª. **LENIZA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 974.339 SSP/MT e do CPF nº. 622.259.011-04, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01,** a partir do dia 03/04/2023.

. Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2. 023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.794/2023**

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.119/2006.

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório.**

**§ 1° -** Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

**Artigo 2°** A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

**Titulares:**

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES – Mat. 5386 - Presidente**

**PATRICIA CESARIO SABINO** – Mat. 2611 – Membro

**CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**– Mat. 4651– Membro

**Artigo 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.801/2023**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 062/2011 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo nº 12/2023/SURH;

RESOLVE:

**AUTORIZAR,** o reingresso às atividades o funcionário Sr. **TIAGO DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2280503-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 041.548.751-08, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO - PCCS PREFEITURA: SEDE,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, a partir do dia**05/04/2023**, *t*ornando sem efeito a Portaria nº. 13.050/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.791/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023-CA, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT o Sr. **DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28917609-1 SSP/RJ e do CPF nº. 040.142.521-59, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTARIO,** *lotado na Secretaria Municipal de Finanças* considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 10/04/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 113/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. PROFESSORA LUCIA VALTMANN MARTINS; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 11 DE ABRIL DE 2023 A 11 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 102/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ACSA DAS CHAGAS SIMÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 103/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **CLAUDIA REGINA DAMBROSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE NO C.E.I. DOCE INFÂNCIA; VALOR MENSAL R$ 2.326,65 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 104/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **FLÁVIA APARECIDA ABITO DE LIMA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; CUIDADORA NA CASA LAR DA CRIANCA; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 1º DE ABRIL DE 2023 A 30 DE MARÇO DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 062/2023 AO CONTRATO N.º 245/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **YASMIM KOCHENBORGER**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 05/04/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 061/2023 AO CONTRATO N.º 043/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ADYLA TAVARES ALCANTRA MARINS**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 060/2023 AO CONTRATO N.º 072/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ALDENICE GOMES DE SOUSA GAVÃO**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 03/04/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 105/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: **MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE ABRIL DE 2023 A 10 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 106/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2022; PROFESSOR NA ESCOLA MUN. JARI EDGAR ZAMBIASI; VALOR MENSAL R$ 4.487,58 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE ABRIL DE 2023 A 03 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 107/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **VERONICA RIBEIRO TUCCI MAYER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 2/2022; MOTORISTA DE AUTOMÓVEL NA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRI CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE ABRIL DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 108/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **EDNEIA MENDES DOS REIS OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – CONTRATAÇÃO DIRETA; ZELADORA NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 2.204,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 109/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ELIENE SOUZA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2022; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UBS CIDADE ALTA; VALOR MENSAL R$ 2.567,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE ABRIL DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.800/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 167/2023 e Deferido da Gestora;

*RESOLVE:*

**NOMEAR,** a pedido da Secretaria, o Sr. **MARCOS ANTONIO SILVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2115061-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.637.461-74 para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente*, **a partir de 10/04/2023.**

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **15.800/2023** de nomeação referente ao mês 04/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023,** cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratada a empresa **MARIA GISELE TORREMOCHA CARREIRA**inscrita no **CNPJ nº 22.328.402/0001-52**. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Aripuanã – MT, 11 de abril de 2023.**

_____

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Supervisor de Licitações

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 110/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **MARIA SULIVANDA DOS REIS CARVALHO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2.567,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE ABRIL DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 111/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **ROSICLEIA PERES DE SOUSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NA UBS JARDIM PLANALTO; VALOR MENSAL R$ 2.567,88 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE ABRIL DE 2023 A 04 DE ABRIL DE 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.799/2023**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 072/2023.

*RESOLVE:*

**EXONERAR,** a pedido da Secretaria, a Sra. **NOAMA VIEIRA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade RG nº 2246527-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 050.164.651-50**,** doCargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **Departamento de Meio Ambiente – DEMAM, Nível DAI-01,** *lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente,*a partir do dia 06/04/2023, tornando sem efeitos a Portaria nº 15.188/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**CONTRATO N.º 112/2023**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **JUCILEIDE VIEIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022; TÉCNICA EM ENFERMAGEM NO HOSPITAL MUNICIPAL; VALOR MENSAL R$ 3.061,64 (TRÊS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE ABRIL DE 2023 A 09 DE ABRIL DE 2024.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 059/2023 AO CONTRATO N.º 084/2023**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **VITOR GABRIEL DA SILVA TOMASI**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PARTIR DE 01/04/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 15.792/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 006/2023-PAD nº 001/2023, protocolo nº 361/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - PRORROGAR,** o prazo da Portaria nº **15.436/2023** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Disciplinar n° 001/2023**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da referida portaria.

**Art. 2º** - As prorrogações se fazem necessárias, devido a ritos imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos os quais ainda não foram sanados devido à complexidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO Nº 054/2023**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/04/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de abril de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 192/2022 | Jucileide Ribeiro de Souza | 094.703.221-50 | 3245949-1 | Ensino Médio |

**Anexo II**

**Ato de Convocação nº 054/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - LOCALIDADE CONSELVAN**

| Nome da TDE a ser Contratado(a) | Especialidades | Cargo | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Carga Horária | Fonte | TDE a ser substituido | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Jucileide Ribeiro de Souza | Ensino Médio | TDE | 2.326,65 | 2028 | 311 | 25 | 1500. 1001000 | Em substituição ao convocado Edimar Leão que desistiu da vaga. | 11/04/2023 A 11/04/2024 |

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 054/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de abril de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 054/2023 uma vez que as referidas convocações serão para substituição do servidor Edimar Leão convocado através do Ato nº 053/203 que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de abril de 2023.

.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 057/2023 AO CONTRATO N.º 131/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 03/04/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 058/2023 AO CONTRATO N.º 132/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 03/04/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 064/2023 AO CONTRATO N.º 420/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: **WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 2/2022 RESCISÃO A PARTIR DE 1º/04/2023.

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE RESCISÃO N.º 063/2023 AO CONTRATO N.º 283/2022**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **ROSANE DE OLIVEIRA COTRIM**; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 1/2021 RESCISÃO A PARTIR DE 1º/04/2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.797/2023**

**SÚMULA:**

**"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Ficam Nomeados**Wellington Diego Ferreira da Silva Ezequiel Leandro De Sousa, Fabio Daré Silveiro, Lucio Denílson Siqueira de Amorim e Cristian Jose Miranda Da Silva, Andreia Pereira da Silva** sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis que serão alienados por meio de certame licitatório, conforme quadro abaixo:

| Item | Local | Patrimônio | Placa | Veículos/ ano | Chassi | Renavam |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Educação | 19060 | Qbq-5294 | Sucata Iveco/cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 2 | Educação | 11112 | Nja-3303 | Sucata Marcopolo/volage - 2009/2009 | | |
| 3 | Educação | 8381 | Kak-3268 | Sucata Vw/comil versatile - 1998/1998 | | |
| 4 | Educação | 14104 | Njd-9465 | Sucata Vw/Kombi - 2008/2008 | | |
| 5 | Educação | 14105 | Oax-2434 | Sucata Vw/15190 Onibus escolar - 2012/2012 | | |
| 6 | Educação | 16285 | Obo-1468 | Sucata Vw/15.190 EOD E .HD ORE - 2012/2013 | | |
| 6 | Educação | 9577 | Njr-5650 | Sucata Toyota Hilux cd4x4 - 2007/2008 | | |
| 7 | Educação | 19059 | Qbs-0554 | Sucata Iveco/cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 8 | Educação | 19058 | Qbs-0794 | Sucata Iveco/cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 9 | Educação | 16435 | Obq-1415 | Sucata L200 triton 3.2 d - 2012/2013 | | |
| 10 | Educação | 14074 | Oat-6573 | Sucata L200 triton 3.2 d - 2012/2012 | | |
| 11 | Educação | 10773 | Njt-6588 | Sucata Vw/induscar foz u - 2008/2008 | | |
| 12 | Educação | 19061 | Qbs-0704 | Sucata Iveco cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 13 | Educação | 10772 | Njt-6808 | Sucata Vw/induscar foz u - 2008/2008 | | |
| 14 | Educação | 10771 | Njt-6728 | Sucata Vw/induscar foz u - 2008/2008 | | |
| 15 | Educação | | | 35 carcaças de ar condicionado variados (janela e splinter) | | |
| 16 | Educação | | | Carcaças de fogão industrial | | |
| 17 | Educação | | | Carcaças de fogão industrial | | |
| 18 | Educação | | | Carcaças de fogão industrial | | |
| 19 | Educação | | | Carcaças de fogão industrial | | |
| 20 | Educação | | | Carcaça de bebedouro industrial | | |
| 21 | Educação | | | Carcaça de bebedouro industrial | | |
| 22 | Educação | | | Carcaça de ar condicionado 60.000 btus | | |
| 23 | Educação | | | Carcaça de ar condicionado 60.000 btus | | |
| 24 | Educação | | | Carcaça de ar condicionado 60.000 btus | | |
| 25 | Educação | | | Carcaça de ar condicionado 60.000 btus | | |
| 26 | Saúde | 9576 | Niz-0632 | Sucata Ducato cargo .8 tdi - 2007 | 93w244fl3820222028 | |
| 27 | Saúde | 12339 | Njs-8195 | Sucata Chevrolet gm s10 colina 4x4 - 2010 | 9bg124jj0ac450125 | |
| 28 | Saúde | 13564 | Nju-5421 | Sucata Camionete gm rontam amb. | 9bg124gfobc432956 | |
| 29 | Saúde | 17155 | Njf-5951 | Sucata Amarok cs 4x4 | | 599377712 |
| 30 | Saúde | 4738 | Jzl-3475 | Sucata Van. - 2001 | 93zc3570118301885 | |
| 31 | Saneamento básico | 3924 | Jyz-5014 | Sucata Motocicleta Xlr 125 cc - 2000 | | |
| 32 | Saneamento básico | 17318 | Omt-0079 | Sucata Motocicleta cg 125 tipo today - 2001 | | |
| 33 | SINFRA | | Jze-5075 | Sucata Camionete Chevrolet gm s10 2.8 - 2001 | 9bg138bc01c410660 | 756025605 |
| 34 | SINFRA | 2101 | Jyn-9532 | Sucata Moto xlr 125 - 1997 | | |
| 35 | SINFRA | 8032 | Kel-7927 | Sucata Caminhão mb/l - 2001 | 9bm6931841b276006 | 762466375 |
| 36 | SINFRA | | | Sucata Caminhão volvo - 1985 | | |
| 37 | SINFRA | | Jyo-8734 | Sucata Komby furgão | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | SINFRA | | Npf-6217 | Sucata Motoneta web - 2009 | 94jixfbj9am086721 | |
| 39 | SINFRA | 3925 | Jyz-5024 | Sucata Moto Honda xlr - 2000 | | |
| 40 | SINFRA | | | Sucata Trator esteira marca komatsu - 1998 | | |
| 41 | SINFRA | | | Sucata Pá carregadeira Michigan - 1997 | | |
| 42 | SINFRA | 20407 | Qbj-6672 | Sucata Fiat strada hord working - 2016 | | |
| 43 | SINFRA | 19577 | Qby-0479 | Sucata Duster - 2015 | | |
| 44 | SINFRA | 9127 | Jyq-1481 | Sucata Fiat uno mille - 2007 | | |
| 45 | SINFRA | 11113 | Nja-3363 | Sucata Micro ônibus - 2009 | | |
| 46 | SINFRA | 3466 | Jyx-8364 | Sucata Ônibus Mercedes Benz - 1983 | | |
| 47 | SINFRA | | | Sucata Guincho estacionário p/bate estaca - 2009 | | |
| 48 | SINFRA | | | Sucata Caminhão basculante - 2022 | 9bfxt77mxndb66090 | |
| 49 | SINFRA | 9091 | Niz-2719 | Sucata Caminhão Volkswagen - 2007 | 9bw5b82u17r722247 | |
| 50 | SINFRA | 9092 | Niy-0299 | Sucata Caminhão Volkswagen - 2007 | 9bw5b52u37r723772 | |
| 51 | SINFRA | 10574 | Kfb-3163 | Sucata Caminhão Volkswagen com coletor - 2008 | | |
| 52 | SINFRA | 19880 | Hbz-1294 | Sucata Retroescavadeira -580n 4x4 - 2016 | Hbzn580njdah11294 | |
| 53 | SINFRA | 10670 | Njt-2658 | Sucata Moto nxr bros 150 preta - 2008 | | |
| 54 | SINFRA | | | Sucata Desempenadeira elétrica com motor 3 hp - 1994 | | |
| 55 | SINFRA | | | Sucata Desengrossadeira elétrica 1 face com motor de 5 hp - 1997 | | |
| 56 | SINFRA | | | Sucata Lixadeira elétrica com motor 3 hp - 1994 | | |
| 57 | SINFRA | | | Sucata Respigadeira elétrica - 1994 | | |
| 58 | SINFRA | | | Sucata Serra de fita elétrica com mesa - 1994 | | |
| 59 | SINFRA | | | Sucata Torno elétrico com espaço de 115,00 cm - 1994 | | |
| 60 | SINFRA | | | Sucata Furadeira elétrica de banca mar.furdemac s/motor - 1994 | | |
| 61 | SINFRA | | | Sucata Torno nardini 300 - 1998 | | |
| 62 | SINFRA | | | Sucata Trator agrícola de pneus massey Ferguson - 2006 | | |
| 63 | SINFRA | | | Sucata Trator agrícola massey Ferguson - 2006 | | |
| 64 | SINFRA | | | Sucata Trator mar. massey Ferguson - 1994 | | |
| 65 | SINFRA | | | Sucata Trator agrícola de rodas mar. Massey Ferguson - 2001 | | |
| 66 | SINFRA | | | Sucata Trator massey Ferguson 283 - 2006 | | |
| 67 | SINFRA | | | Barco de alumínio borda alta 6 mts | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | Educação | 19060 | Qbq-5294 | Sucata Iveco/Cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 67 | Educação | 11112 | Nja-3303 | Sucata Marcopolo/Volage - 2009/2009 | | |
| 68 | Educação | 8381 | Kak-3268 | Sucata Vw/Comil Versatile - 1998/1998 | | |
| 69 | Educação | 14104 | Njd-9465 | Sucata Vw/Kombi - 2008/2008 | | |
| 70 | Educação | 14105 | Oax-2434 | Sucata Vw/15190 Onibus Escolar - 2012/2012 | | |
| 71 | Educação | 673036 | nug-2517 | Sucata ONIBUS ESCOLAR M. BENZ MARCOPOLO LO-812 ANO/MODELO 2010/2010 | | 257394648 |
| 72 | Educação | 673038 | nju-8062 | Sucata ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L | | 323934544 |
| 73 | Educação | 49122 | npi-8641 | Sucata ONIBUS ESCOLAR M. BENZ MARCOPOLO LO-812 | | 307389642 |
| 74 | Educação | 57769 | obm-5128 | Sucata ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 2012 | | 499500458 |
| 75 | Educação | 24368 | nja-0f29 | Sucata MOTO NXR BROS/KS | | 933516541 |
| 76 | Educação | 681427 | qby-0459 | Veículo Duster Oroch | | 1069112230 |
| 77 | Educação | 16285 | Obo-1468 | Sucata Vw/15.190 Eod E .Hd Ore - 2012/2013 | | |
| 78 | Educação | 9577 | Njr-5650 | Sucata Toyota Hilux Cd4x4 - 2007/2008 | | |
| 79 | Educação | 19059 | Qbs-0554 | Sucata Iveco/Cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 80 | Educação | 19058 | Qbs-0794 | Sucata Iveco/Cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 81 | Educação | 16435 | Obq-1415 | Sucata L200 Triton 3.2 D - 2012/2013 | | |
| 82 | Educação | 14074 | Oat-6573 | Sucata L200 Triton 3.2 D - 2012/2012 | | |
| 83 | Educação | 10773 | Njt-6588 | Sucata Vw/Induscar Foz U - 2008/2008 | | |
| 84 | Educação | 19061 | Qbs-0704 | Sucata Iveco Cityclass 70c17 - 2015/2015 | | |
| 85 | Educação | 10772 | Njt-6808 | Sucata Vw/Induscar Foz U - 2008/2008 | | |
| 86 | Educação | 10771 | Njt-6728 | Sucata Vw/Induscar Foz U - 2008/2008 | | |
| 87 | Saúde | 9576 | Niz-0632 | Sucata Ducato Cargo .8 Tdi - 2007 | 93w244fl3820222028 | |
| 88 | Saúde | 12339 | Njs-8195 | Sucata Chevrolet Gm S10 Colina 4x4 - 2010 | 9bg124jj0ac450125 | |
| 89 | Saúde | 13564 | Nju-5421 | Sucata Camionete Gm Rontam Amb. | 9bg124gfobc432956 | |
| 90 | Saúde | 4738 | Jzl-3475 | Sucata Van. - 2001 | 93zc3570118301885 | |
| 91 | Saúde | | | Barco De Alumínio Borda Alta 6 Mts | | |
| 92 | Saúde | | | Sucata Bau Construído Em Fibra | | |
| 93 | Saúde | | njw-7299 | Motocicleta Yamaha 124cc 2007/2008 | 988730367 | |
| 94 | Saúde | | qbr-8951 | Ambulancia Mercedez | 1108547599 | |
| 95 | Saúde | | njf-5951 | Amarock | 599377712 | |
| 96 | saúde | | oav-4754 | Crz 150cc | 1003312850 | |
| 97 | Saneamento básico | 3924 | Jyz-5014 | Sucata Motocicleta Xlr 125 Cc - 2000 | | |
| 98 | SINFRA | Baixado | Jze-5075 | Sucata Camionete Chevrolet Gm S10 2.8 - 2001 | 9bg138bc01c410660 | 756025605 |
| 99 | SINFRA | Baixado | Jyn-9532 | Sucata Moto Xlr 125 - 1997 | | |
| 100 | SINFRA | Baixado | Kel-7927 | Sucata Caminhão Mb/L - 2001 | 9bm6931841b276006 | 762466375 |
| 101 | SINFRA | Baixado | BXB 3017 | Sucata Caminhão Volvo - 1985 | | |
| 102 | SINFRA | 16448 | Npf-6217 | Sucata Motoneta Web - 2009 | 94jixfbj9am086721 | |
| 103 | SINFRA | 3925 | Jyz-5024 | Sucata Moto Honda Xlr - 2000 | | |
| 104 | SINFRA | 2266 | | Sucata Trator Esteira Marca Komatsu - 1998 | | |
| 105 | SINFRA | 1454 | | Sucata Pá Carregadeira Michigan - 1997 | | |
| 106 | SINFRA | 20407 | Qbj-6672 | Sucata Fiat Strada Hord Working - 2016 | | |
| 107 | SINFRA | 19577 | Qby-0479 | Sucata Duster - 2015 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | SINFRA | 11113 | NJA-3363 | Sucata Micro Ônibus - 2009 | | |
| 109 | SINFRA | 3466 | JYX-8364 | Sucata Ônibus Mercedes Benz - 1983 | | |
| 110 | SINFRA | 11218 | | Sucata Guincho Estacionário Para Bate Estaca - 2009 | | |
| 111 | SINFRA | 5560 | | Sucata Caminhão Ford F 14.000, Diesel Cor Branco -1992 | 9bfxt77mxndb66090 | |
| 112 | SINFRA | 9092 | Niy-0299 | Sucata Caminhão Caçamba Volkswagen - 2007 | 9bw5b52u37r723772 | |
| 113 | SINFRA | 10574 | Kfb-3163 | Sucata Caminhão Volkswagen Com Coletor - 2008 | | |
| 114 | SINFRA | 19880 | Hbz-1294 | Sucata Retroescavadeira -580n 4x4 - 2016 | Hbzn580njdah11294 | |
| 115 | SINFRA | 21360 | QBD 1544 | Camionete Ranger XLT FORD ANO/MODELO:2014/2015, Cor Branca, | 8AFAR23L6FJ291501 | |
| 116 | SINFRA | 193 | | Sucata Desempenadeira Elétrica Com Motor 3 Hp - 1994 | | |
| 117 | SINFRA | 1992 | | | | |
| 118 | SINFRA | 194 | | Sucata Lixadeira Elétrica Com Motor 3 Hp - 1994 | | |
| 119 | SINFRA | 198 | | Sucata Respigadeira Elétrica - 1994 | | |
| 120 | SINFRA | 195 | | Sucata Serra De Fita Elétrica Com Mesa - 1994 | | |
| 121 | SINFRA | 202 | | Sucata Torno Elétrico Com Espaço De 115,00 Cm - 1994 | | |
| 122 | SINFRA | 117 | | Sucata Furadeira Elétrica De Banca Mar.Furdemac S/Motor - 1994 | | |
| 123 | SINFRA | 2604 | | Sucata Torno Nardini 300 Ii - 1998 | | |
| 124 | SINFRA | Baixado | | Sucata Freezer 300LT Horizontal | | |
| 125 | SINFRA | Baixado | | Sucata Freezer 200LT Horizontal | | |
| 126 | SINFRA | | | Sucata Fiat Uno Mille 4p | 9bd15822884992977 | |
| 127 | SINFRA | | | Sucata Motoniveladora Xcmg | 9bx01800cgab10007 | |
| 128 | SINFRA | | | Sucata Toyota Bandeirante 96/97 | 9brbj0160t1007979 | |
| 129 | SINFRA | | | Sucata Kombi Furgao 97/98 | 9bwzzz217vpo43 | |
| 130 | SINFRA | | | Sucata Camionete Triton | 93xxjkl1tkcj14797 | |
| 131 | | Baixado | | Sucata Cilindro De Compressor Em Chapa De Aço. | | |
| 132 | SINFRA | | | Sucata Coletor Compactador De Lixo | | |
| 133 | SINFRA | Baixado | | Sucata Bomba De Água Propulsão A Água | | |
| 134 | SINFRA | Baixado | | Sucata Toyota Bandeirante | | |
| 135 | SEMDER | 10803 | | Sucata Trator New Holland | | |
| 136 | SEMDER | 20593 | | Sucata Trator Agritech | | |
| 137 | SEMDER | 8939 | | Sucata Trator New Holland | | |
| 138 | SEMDER | baixado | | Sucata Caminhão Volkswagen | | |
| 139 | SEMDER | 24262 | | Sucata Camionete Triton Flex. | | |
| 140 | SEMDER | Baixado | | Sucata Terraceador | | |
| 141 | SEMUAS | | njw-1205 | Fiat Uno Miller Economy 2010/2011 | | |
| 142 | | | | Lote 182 Mesas Variadas | | |
| 143 | | | | Lote 250 Carcaça De Ar Condicionado Variados | | |
| 144 | | | | Lote 291 Cadeiras Variadas | | |
| 145 | | | | Lote 517 Carcaças De Aparelhos Eletronicos Variados | | |
| 146 | SEMDER | kas-0755 | | Broz 2007 | | |

ARTIGO 2º *A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 15* **(**quinze**) dias a contar da presente data.**

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº **14.801/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 15.796/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 309/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 10/04/2023, conforme segue:

| Nome | Cargo | Lotação |
|---|---|---|
| **Jucileide Vieira de Souza** | Técnico em Enfermagem | Hospital Municipal |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de abril de 2.023.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023**

**AVISO DE RESULTADO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023** | | | | | |
| **Modalidade:** | Pregão Presencial | | | | |
| **Número/Ano:** | 2/2023 | **Data de abertura:** | 07/02/2023 | | |
| **Data adjudicação:** | 11/04/2023 | **Data homologação:** | 11/04/2023 | | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | **Critério de avaliação:** | Menor preço | | |
| **Modo de disputa:** | Fechado-Aberto | **Condição de pagamento:** | ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO | | |
| **Credenciamento:** | Não | **Chamamento:** | Não | **Registro de preço:** | Não |
| **Objeto da licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA (ETA) COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARAO DE MELGAÇO-MT. | | | | |

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
|---|---|---|
| INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA | 10.717.170/0001-45 | R$ 153.200,00 |
| **Total:** | | **R$ 153.200,00** |

**INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - Não Exclusivo** — **Valor Total:** **R$ 153.200,00**

| Código | Descrição do item | Unidade | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 916666 | HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO. | UND | 1350,0000 | R$ 32,00 | R$ 43.200,00 |
| 915513 | SULFATO DE ALUMINIO FERROSO GRANULADO | SACO25KG | 20000,0000 | R$ 5,50 | R$ 110.000,00 |

BARÃO DE MELGAÇO, 11 de abril de 2023

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

**EDITAL COMPLEMNTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos, a saber:

*I. Comunicar que não houve recursos sobre divulgação do Edital Normativo – Concurso nº 001/2023.*

*II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.*

III. O candidato que tiver sua inscrição deferida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias (dias 14/03/2023 e 15/03/2023), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Barão do Melgaço/MT, 10 de Março de 2023.

**Gonçalo Brandão de Arruda** - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

**Alexsandra Aparecida da Silva** - Secretaria da Comissão.

**José Antônio de Arruda Junior** - Membro da Comissão.

**EDITAL COMPLEMNTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA,** será realizada no dia **16 de Abril de 2023** (Domingo), às **09h00min (horário de Cuiabá - MT)** na **ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS**, localizada na **Rua Marechal Rondon, S/N, próximo ao Mini Estádio** - **Centro – Barão do Melgaço - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias (dias 11/04/2023 e 12/04/2023), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Barão do Melgaço/MT, 10 de Abril de 2023.

**Gonçalo Brandão de Arruda** - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

**Alexsandra Aparecida da Silva** - Secretaria da Comissão.

**José Antônio de Arruda Junior** - Membro da Comissão.

**EDITAL COMPLEMNTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MELGAÇO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que a **PROVA OBJETIVA,** será realizada no dia **16 de Abril de 2023** (Domingo), às **09h00min (horário de Cuiabá - MT)** na **ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTONIO PAES DE BARROS**, localizada na **Rua Marechal Rondon, S/N, próximo ao Mini Estádio** - **Centro – Barão do Melgaço - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias (dias 11/04/2023 e 12/04/2023), no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barão do Melgaço/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2-consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Barão do Melgaço/MT, 10 de Abril de 2023.

**Gonçalo Brandão de Arruda** - Presidente da Comissão Examinadora do Concurso.

**Alexsandra Aparecida da Silva** - Secretaria da Comissão.

**José Antônio de Arruda Junior** - Membro da Comissão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N.º08/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº08/2023 REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 75 CV, GABINADO 4X4, CONFORME CONVÊNIO NA PLATAFORMA+BRASIL Nº929391/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE. LICITANTE VENCEDOR: KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº30.705.365/0001-82, com valor total de R$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais). Informações poderão ser obtidas, no setor de licitação, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 10 de abril de 2023.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

**Pregoeiro**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.° 015/CMDCA/2023**

***DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DAS SEGUINTES ASSOCIAÇÃO/ENTIDADES E ÓRGÃOS: APAE, NOVA INTEGRAÇÃO, CASA DA SOPA, CASA TRANSITÓRIA, DOCE VIDA E SOS CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, **reunidos no dia 11 de abril de 2023**, em Reunião extraordinária e Registrada na **ata 008/CMDCA/2023,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n.° 2.019/2012 e suas alterações e na Lei Federal n.° 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Aprovar os seguintes Projetos das Associações/Entidades e Órgão que prestam serviços de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do município de Barra do Bugres:

**I** – Projetos: **"Trabalhando Higienização Corporal e Estimulando a sua Autoestima"; "Atendimento Educacional Especializado" e "Equipamentos para Sala de Fisioterapia" da**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE** no valor total de R$: 24.645,23 (vinte e quatro mil reais, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos);

**II** - Projeto **"PM Miriam 2023" - Projeto Nova Integração** de Barra do Bugres no valor total de de R$: 24.469,32 (vinte e quatro mil reais, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos);

**III** – Projeto "**Espaço Acolhedor**" – da **Casa Transitória** "Olívia Carla Carvalho Costa" no valor total de R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

**IV** - Projeto **"Reabilitação Sensorial de Crianças com Transtornos de Neurodesenvolvimento"** – da Associação **SOS Criança** no valor de R$: 32.760,00 (trinta e dois mil e setecentos e sessenta reais);

**V** - Projeto **"Sementes do Amor 2023/I"** – da Associação de Senhoras Rotarianas – ASR "**Casa da Sopa**" no valor de R$: 25.799,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais);

**VI** – Projetos: **"Escolinha Vôlei de Areia"; "Escolinha de Panificação"; "Escolinha de Recreação"; "Escolinha de Violão"; "Escolinha Viveiro & Plantas"; "Escolinha de Teatro & Dança"; "Escolinha Arte Infantil"; "Escolinha Brincadeira de Rua"; "Escolinha Granja na Fazendinha"; "Artesanato Casa de Mainha"; "Escolinha de Orquestra & Violino"; "Escolinha Capoeira & Jiu-Jitsu"; "Escolinha Pintura em Tela"; "Escolinha Crochê e Bordado" e "Escolinha de Computação"** – do Projeto Social **Doce Vida** – Associação Barralcool de Assistência Social no valor total de R$: 252.350,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

**Art. 2° -** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados aos "**Projetos acima citados",** essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

**JAIME PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres - MT

Barra do Bugres-MT, 11 de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2023/DL/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: INNOVE9 - CNPJ N. 23.5114.613/0001-42.

OBJETO: FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO EM VÍDEO E ÁUDIO PARA COBERTURA DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS REGISTROS DO LEGISLATIVO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---|
| Órgão | 01. Câmara Municipal |
| Unidade | 01.001.0.0 Gabinete da Presidência |
| Proj./Ativ. | 2001 Manutenção do Legislativo |
| Elemento de despesas | 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros |

Barra do Bugres, 31 de março de 2023.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO N.° 014/CMDCA/2023**

***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª SUPLENTE DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2020/2024 CONFORME EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/CMDCA/2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

**CONSIDERANDO**: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131);

**CONSIDERANDO**: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.858/2009.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1°-** Convoca-se a 5ª Suplente do Processo de Escolha do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, a Senhora **JUCILENE MATOS DOS SANTOS**, que tem como prazo (05) cinco dias úteis a contar da data de publicação desta para apresentar-se perante este conselho.

**Art. 2º-** A presente convocação dar-se-á para substituição da Conselheira **Gláucia Marques Fonte** afastada a pedido médico em decorrência da gestação.

**Parágrafo Único.** A inobservância do prazo disposto no Art. 1º será presumida a desistência desta convocação por parte da candidata e será realizada a convocação do próximo suplente.

**Art. 3° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

_____

**JAIME PEREIRA DA SILVA**

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 10 de abril de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**RETIFICAÇÃO EDITAL PE 027/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que houve RETIFICAÇÃO no Edital Proc. Administrativo nº. 087/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2023. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada NOVA DATA de abertura do certame.

DATA: 26/04/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Novo Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 11 de abril de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

**TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 130- ELETRODO DESCARTÁVEL DA ARP N° 220/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 130- ELETRODO DESCARTÁVEL DA ARP N° 220/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR O ITEM 130- ELETRODO DESCARTÁVEL DA ARP N° 220/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022. Objeto: Eventual e futura aquisição de insumos para atender as demandas do HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UPA- UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS,

adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT. Firmada com a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38.

Justificativa: O cancelamento do ITEM 130- DA ARP N° 220/2022 apoia-se diante o erro ao valor do produto, que se encaixa perfeitamente na hipótese de rescisão por inexequibilidade.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Diante o exposto a partir do dia 04 de Março de 2023, fica cancelado o ITEM 130 DA ARP N° 220/2022 em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/MF nº 06.065.614/0001-38

**EXTRATO DO CONTRATO 074/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO 074/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 90/2023**

**ADESÃO Á ARP N° 031/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços para disponibilização de publicações oficiais no diário oficial da união, diário oficial do estado, jornal diário de grande circulação no estado e jornal semanal de circulação local da prefeitura de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

Validade: Iniciando-se em 10/04/2023e com término em 10/04/2024

Barra do Garças - MT, 11 de abril de 2023

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023

**RETIFICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023**

**ONDE SE LÊ:**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

**LEIA-SE:**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

BARRA DO GARÇAS - MT, 11 de abril de 2023

**RESULTADO PE 019/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023**

O Pregoeiro do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 19.752/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/03/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº.019/2023, que teve como vencedora as empresas: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI CPNJ Nº 42.418.039/0001-73; SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 30.313.649/0001-23; LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 43.235. 370/0001-10; EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.813.237/0001-40; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 27.806.274/0001-29.

Barra do Garças / MT, 11 de abril de 2023

***DANILSON PEREIRA BRITO***

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PROCESSO Nº 34/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, queno dia 14 de Abril de 2023,ocorra Pregão Eletrônico do processo supracitado. Sendo assim o Pregão ocorre na mesma Data e Horário marcado e mesma Plataforma por se tratar por complemento de informação que não afeta na informação da proposta e todavia, constatou-se que o processo no item:

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação e na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO COLHEDORA DE FORRAGENS 04 ROLOS 12 FACAS.

Na descrição não fala onde a aquisição vem de convênio. A descrição correta seria:

O objeto da presente licitação e na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO Colhedora De Forragens 04 Rolos 12 Facas No Mínimo Área total, Tamanho do picado mínimo 18 (2,5 a 43 mm), produção mínima de 35 toneladas, tratorizada, largura de trabalho 0,92 metros para atender a agricultura familiar municipal, oriundo da emenda parlamentar nº 161, do dr. Eugênio. Através do Convênio de nº 1614-2022 Processo nº. SEAF-PRO-2022/02049.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

| ITEM | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | COLHEDORA DE FORRAGENS 4 ROLOS, 12 FACAS NO MÍNIMO, ÁREA TOTAL, TAMANHO DO PICADO MÍNIMO 18 (2,5 A 43 MM), PRODUÇÃO MÍNIMA DE 35 TONELADAS, TRATORIZADA, LARGURA DE TRABALHO 0,92 METROS | | 1 | 106. 910,00 | 106. 910,00 |
| | **TOTAL** | | | | | **106. 910,00** |

**4.1**. **DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

O preço global estimado pela Administração para fornecimento de materiais permanentes preliminarmente é de **R$ 106.910,00 (CENTO E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

A despesa decorrente deste produto ocorrerá com repasse de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)** referente ao **Convênio SEAF Nº. 1614-2022**, juntamente com a Contrapartida do Município no valor máximo de **R$ 46.910,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

Não se tem a informação onde vale que

Ademais, uma nova data de sessão será publicada.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 11 de Abril de 2023**

_____

**TAYNARA MENDONÇA ÁVILA**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº081/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – SRP**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/04/2023 as 09:00H **(Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 004/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de exames tomografias diversas computadorizadas sem contraste e com contraste e exames de ressonância magnética diversas, baseadas na demanda municipal de urgência e emergência dos pacientes admitidos no setor de emergência do hospital municipal com base nas quantidades, especificações e valores estabelecidos, bem como suprir demanda quando exigido para exames prévios em casos de internação em hospitais de referência do Município De Brasnorte" Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 10 de abril de 2023.

**DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI**

**Pregoeiro.**

### PORTARIA Nº 001/2023 – CMDCA - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua Campo Grande, s/n Nosso Lar

CEP: 78350-000 – Brasnorte MT

TELEFONE: (66) 3592-1747

E-MAIL: executivaconselhosmas@gmail.com

**PORTARIA Nº 001/2023 – CMDCA**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE**.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, a Sra. Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Municipal nº 2.720/2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 52, 53, 54,55,56,57,58,59,60,61,62 e 63 desta Lei e Regimento Interno do CMDCA.

**CONSIDERANDO** Os fatos contatados apresentados pelo Ministério Público por meio do Ofício nº 055/2022 PROC/PM.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 2.720/2023 que dispõe sobre o rito procedimental para apuração dos fatos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face das Conselheiras Tutelares: **Maria Janete da Silva e Lucineia Aparecida Poleto,** para apuração de atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação de pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão e conduzir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores:

| | |
|---|---|
| **CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS** | **REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL** |
| **SANDRIELY DE FREITAS** | **REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL** |
| **EDINAMAR CARNEIRO DE SOUZA** | **CONSELHEIRA TUTELAR** |

**Art. 3º** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Brasnorte/MT 10 de abril de 2023.**

**CARUSA PAULA CESCONETO GAVA DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00007, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal

de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| SuJelto(s) Passlvo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo I Razão Social | CPFICNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| LEONILDO JOSE NARDI | 513.422. 009-34 | 9047/00108/2023 |
| CARLOS GARCIA BERNARDES | 587.016. 808-20 | 9047/00145/2023 |
| JOSE LUIZ VIEIRA FILHO | 018.893. 408-12 | 9047/00160/2023 |
| ILMA AUXILIADORA ZARAME-LA VOLPATO | 284.742. 601-91 | 9047/00164/2023 |
| CELIO INACIO COSTA | 063.173. 241-15 | 9047/00209/2023 |
| GENECILDA FELIX RODRI-GUES | 850.471. 551-53 | 9047/00213/2023 |
| CARLOS GARCIA BERNARDES | 587.016. 808-20 | 9047/00224/2023 |
| ANTONIO CARLOS FRAGERI | 318.524. 401-04 | 9047/00243/2023 |
| JONAS GOMES DA SILVA | 442.020. 321-87 | 9047/00258/2023 |
| D D PRESTADORA DE SERVI-COS LTDA | 03.387.646/ 0001-61 | 9047/00264/2023 |
| JOSE MOTA SOARES | 207.643. 591-34 | 9047/00261 /2023 |
| DILZA CHAMI GATTASS | 207.531. 361-04 | 9047/00269/2023 |
| JOAQUIM BERNARDES NETO | 175.310. 559-53 | 9047/00279/2023 |
| NELSON SAKAE INOIJE | 803.962. 088-00 | 9047/00285/2023 |
| WILSON COSTA MARQUES JUNIOR | 420.145. 731-15 | 9047/00301/2023 |

| Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura. |

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 193 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 11.290, de 28 de março de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **FABRÍCIO AURÉLIO SOUZA NONATO – Assistente Administrativ**o, do cargo de Secretário Escolar do Centro Educacional Dom Máximo Biennés, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 05 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 449/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhor (a) **ELIANNE ARRUDA PIRES** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Opalas, N° 32, Bairro Centro, Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº: 59956148-8 SSP-SP e CPF N:º 800.734.171-49 daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **ELIANNE ARRUDA PIRES**, no cargo de Nutricionista, para exercer suas funções no SME – Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, no Município de Cáceres, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal .

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Abril de 2023 e término em 01 de Abril de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Cláusula 4ª** A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

**Cláusula 5ª** O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

**Cláusula 7ª** O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

**Cláusula 8ª** Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; f) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** g) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; h) Justificar ao coordenador da unidade , através de documento a falta que vier a ocorrer. i) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 10ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade -de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0206** | **03** | **12** | **361** | **1004** | **2057** | **3** | **1** | **90** | **04** | **00** | **0** | **1** | **540** | **066009** |

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março de 2023.

**_____ _____ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATADO(A)**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

NOME _____

RG Nº _____

CPF N° _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 196 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 7.129, de 16 de março de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, no período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal Educação

**CONTRATO Nº 453/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** brasileiro (a) resi-

dente e domiciliado (a) na Rua Sem Denominação, Sn, Indeferido, Horizonte D´Oeste no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2191952-6 SSP-MT e CPF Nº 002.068.881-47 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **A ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal União , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Abril de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **03** | **12** | **361** | **1004** | **2057** | **3** | **1** | **90** | **04** | **00** | **0** | **1** | **540** | **066009** |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

**DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.**

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março 2023.

_____ _____

**Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

**Testemunhas:**

**Nome:_____**

**Rg:_____**

**Cpf:_____**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº.194 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 12.625, de 05 de abril de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES - Auxiliar Administrativ**o, do cargo de Secretária Escolar da Secretaria da EMEI Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, a partir de 06 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 454/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 004/2022**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Crentes, Nº 551, Bairro Cavalhada 2 , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1065530-1 SSP-MT e CPF Nº 822.175.811-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a **MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Letras, sendo 08 horas na EM Jardim Paraiso, 07 horas EM Eduardo Benevides Lindonte e 06 horas nas EM Vila Real, nas turmas de 1° ao 5° ano matutino e vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em atendimento ao projeto Mais Inglês, em parceria com a rede Estadual de ensino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Seis e Setenta Seis Centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº 251 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 11.449, de 29 de março de 2023;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Exonerar a servidora **SÔNIA DOS REIS CARVALHO**, do cargo de Direção do Núcleo Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 09 de maio de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 456/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LIDIANE ROSA DE JESUS,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pamplona, SN, Bairro Jardim Imperial , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2183433-4 SSP-MT e CPF Nº 036.269. 181-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LIDIANE ROSA DE JESUS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, na turma Pré I B Matutino e na EM Fazendo Arte na turma creche III D vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 03 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG**

**Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº 250 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 11.449, de 29 de março de 2023;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear a servidora **FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ**, para responder pela Direção do Núcleo Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 09 de maio de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

**ANTONIA ELIENE LIBERATO SILVA**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATO Nº 457/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural, SN, Sonho Azul , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0832924-9 SSP-MT e CPF Nº 767.083. 651-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição á professora Maria Judilândia de Santana Ricaldes que está de Licença Médica , na sala de recurso multifuncionais, turno matutino e vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Abril de 2023 e término em 18 de Setembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de Maço de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 458/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Das Granadas , Nº 322, Bairro Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2356670-1 SSP-MT e CPF Nº 041.315.981-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 4º ano B vespertino, para atendimento da Educação Especial, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 03 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

**_____**

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 253 DE 06 DE ABRIL DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo sob nº 8.894, de 04 de abril de 2023:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Exonerar à pedido a servidora **CARLA KRUGER – do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na** Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de abril de 2023.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATO Nº 459/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Serviços Sociais, Nº 29, Bairro Jardim Universitário, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0372836-6-MT e CPF Nº 299.621.101-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal DR. Jose Rodrigues Fontes com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º ano A vespertino, para atendimento de alunos da Educação Especial , seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 03 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

**_____**

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 460/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA AMELIA GARCIA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida Getulio Vargas, SN, Bairro Regia , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0783086-6 SSPMT e CPF Nº 559.518. 721-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA AMELIA GARCIA ,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitoria Regia com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º ano D vespertino, para atendimento de alunos da Educação Especial , seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 03 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG**

**Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 461/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Retiro, Nº 71, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2204387-0 SSPMT e CPF Nº 045.747.171-90, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Beninês com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 2º ano C vespertino, para atendimento de alunos da Educação Especial , seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 03 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

---

**CONTRATO Nº 462/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**,APARECIDA RODRIGUES DE LIMA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Avenida Rural, Sitio São Francisco , Zona Rural, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1183515-4 SSP-MT e CPF Nº 894.167.961-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA RODRIGUES DE LIMA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta horas ) horas semanais**, na turma do 2º ano e posteriormente 5º ano A seu chamado se justifica em substituição ao Professora Adriana Pereira de Campos que está de Licença Médica e posterior em substituição a professora Suzane Lira Motta que entrará de Licença Maternidade garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Abril de 2023 e término em 23 de Setembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter

as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

---

**CONTRATO Nº 463/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, LUCI EVANGELISTA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Tete Cuiabano, nº 06 Bairro Vila Nova, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2789099-6 SSP-MT e CPF Nº337.646.971-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCI EVANGELISTA DA SILVA ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, na turma de 1º ano A, turno matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se em substituição à profª Luana Queiroz que está de licença maternidade , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Abril de 2023 e término em 23 de Setembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 464/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ROSANA DA CRUZ ALVES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Islandia, Nº 25, Bairro Residencial Aeroporto, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2020180-0 SSP-MT e CPF Nº 027.436.221-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANA DA CRUZ ALVES ,** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias , na turma de 2º ano E, turno Vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza | **Cód.** da modalidade de | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destina- | **Cód.** Grupo de destina- | **Cód.** da especificação da destina- | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | de despesa | aplicação | | | ção de recurso | ção de recurso | ção de recurso | |
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Março de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

**CONTRATO Nº 465/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILZA DOS SANTOS FERREIRA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Opalas nº 46, Bairro Vila Mariana , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0848608-5 SSP-MT e CPF Nº 649.989.911-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)), **NILZA DOS SANTOS FERREIRA** no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber na turma Creche II, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição à Profª Iris de Lima que está de licença Maternidade garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **10 de Abril de 2023 e término em 15 de Setembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame admissional na data e horário

agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Abril de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 466/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, SN Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0759658-8 SSP-MT e CPF Nº 432.564.061-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche III D- matutino/ vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 10 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Abril de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

---

**CONTRATO Nº 467/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELI DAS DORES GASPAR ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joao Leocacio da silva ,N º 272 Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 826813 SSP-MT e CPF Nº 535.317.601-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELI DAS DORES GASPAR,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche III F- matutino/ vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 14 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Abril de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG**

**Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 064/2023 – SMS**

**CONTRATO Nº 064/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE ,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Das Camélias, Nº 535, Bairro Vila Nova, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1991044-4 SESP/MT e CPF nº 040.382.271-89, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Coordenação de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Abril de 2023 e término em 09 de Abril de 2024.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055009 | 10.301.1002.2023 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2023.

_____

**LIGIA DUARTE MARQUES PETERLE**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**CONTRATO Nº 068/2023 – SMS**

**CONTRATO Nº 068/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua Dos Diamantes, Nº 315, Bairro Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2537838-4 SESP/MT e CPF nº 052.122.021-16, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **03 de Abril de 2023 e término em 04 de Abril de 2024.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055008 | 10.301.1002.2025 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2023.

_____

**THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade TerrItorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00010, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 50 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| SuJelto(s) Passlvo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo I Razão Social | CPFICNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| PAULO MENDONCA FILHO | 208.022.261-91 | 9047/00428/2023 |
| CANDIDO GIMENES | 299.642.021-72 | 9047/00434/2023 |
| Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
| Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura: | | |

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade TerrItorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00009, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1 .196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1 .250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [l TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| SuJelto(s) Passlvo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo I Razão Social | CPFICNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| ERNANI DA SILVA LARA | 008.688.331-34 | 9047/00365/2023 |
| SANDER GONCALVES MONTIJO | 536.193.581-68 | 9047/00370/2023 |
| LAURI LORENSETTI DE VARGAS | 385.746.759-20 | 9047/00374/2023 |
| JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI | 298.580.971-15 | 9047/00375/2023 |
| JOSEFINA MENDES DA SILVA | 016.272.531-06 | 9047/00376/2023 |
| JOAO HENRIQUE SANTOS | 054.117.461-40 | 9047/00383/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 008.342.461-04 | 9047/00385/2023 |
| MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 008.342.461-04 | 9047/00386/2023 |
| MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 008.342.461-04 | 9047/00387/2023 |
| PAULO MENDONCA | 518.120.538-00 | 9047/00390/2023 |
| IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA | 593.985.311-00 | 9047/00395/2023 |
| NEUZA CONCEICAO CASTRILLON SIMOES | 651.251.181-68 | 9047/00409/2023 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES | 056.977.698-81 | 9047/0041112023 |
| FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES | 056.977.698-81 | 9047/00413/2023 |
| FRANCISCO DA COSTA VILA NOVA | 140.523.421-00 | 9047/00424/2023 |
| Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
| Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura. | | |

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Terrltorlal Rural (ITR)

Delegação de Atribuição • Lei n" 1.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - CACERES • MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N' 00008, de 10 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, 10 inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis n o 1 1 .941/2009 e n o 1 1.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei n o 1 1.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [I TR] a seguir identificado[s]

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 1 5 0 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| SuJelto(s) Passlvo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo I Razão Social | CPFICNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| CEZAR PAULO DRESCH | 318.252.739-87 | 9047/00303/2023 |
| CEZAR PAULO DRESCH | 318.252.739-87 | 9047/00309/2023 |
| LUCIANO LACERDA NUNES | 535.171.301-25 | 9047/00315/2023 |
| ROSINEI SILVA FERREIRA | 880.163.231-20 | 9047/00316/2023 |
| JOSE LUCIO COELHO | 019.303.701-72 | 9047/00318/2023 |
| MOISES GOMES COUTINHO FILHO | 008.651.518-73 | 9047/00322/2023 |
| WILLIAN ELIAS DAHER | 007.436.668-87 | 9047/00325/2023 |
| OSVALDO LEMES DO PRADO | 047.191.581-53 | 9047/00330/2023 |
| PAULO PENHA | 352.719.571-87 | 9047/00332/2023 |
| ADIBE ARANGE | 547.206.218-72 | 9047/00336/2023 |
| CAMILO GONCALO STABILITO | 205.952.391-53 | 9047/00340/2023 |
| LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA | 140.531.101-06 | 9047/00345/2023 |
| ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI | 337.378.511-15 | 9047/00347/2023 |
| FLAVIO AUGUSTO LEMES DE OLIVEIRA | 531.414.151-53 | 9047/00351/2023 |
| WILLIAN ELIAS DAHER | 007.436.668-87 | 9047/00361/2023 |
| Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura. | | |

Data de afixação: 10/04/2023

Data de desafixação: 25/04/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 03/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/gpr-bspg-jnx | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 19.868/2021 | Pedro Paulo Carlindo | Vitor Miguel de Oliveira |
| 13.792/2022 | Fundação Médica Souza Pinto Alvarez | Richard Rodrigues da Silva |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 05/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/atc-ntxo-gad | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 18.442/2022 | Nair Primo da Cunha | Nycollas Fernandes de ALmeida |
| 21.609/2022 | Associação Atlética Banco do Brasil | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 10/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/xup-puby-oxk | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 2.893/2023 | Douglas Camargo da Silva | Jovanil de Campos |
| 2.504/2020 | Nalzira Gonçalves | Nycollas Fernandes de ALmeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 13/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/int-ojxh-hzm |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 2.039/2023 | Edmir Laurentino Silva | Vitor Miguel de Oliveira |
| 7.744/2021 | Célia Regina Gomes Tirelli | Antônio Carlos Leite |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 17/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/tef-ricu-qzw |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 2.229/2022 | Paulo Jesus Ribeiro | Richard Rodrigues da Silva |
| 4.712/2023 | Amélia de Souza Cuiabano | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 20/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/udp-wvbg-dpp |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 2.600/2023 | Elisangela Gonçalves Flores | Antônio Carlos Leite |
| 2.653/2022 e 4.407/2023 | Bruno Homem de Melo | Nycollas Fernandes de ALmeida |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 24/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/uqz-hywz-gob |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 327/2022 | Luiz Santana de Arruda | Antônio Carlos Leite |
| 24.935/2022 | Ag. de Turismo Porto Belo/ Jeison Batista de Almeida | Miriele Garcia R. de Lima |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO |
|---|---|
| 27/04/2023 17:30 | https://meet.google.com/zgc-hcbq-upw |

| PROCESSO | REQUERENTE | CONSELHEIRO RELATOR |
|---|---|---|
| 23.888/2022 | Rosa Paulino da Silva | Richard Rodrigues da Silva |
| DISTRIBUIÇÃO DAPAUTA DE MAIO. | | |

Cáceres, 31 de Março de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 203 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.125, de 11 de abril de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder a servidora **GISLAINE MONTEIRO CLAUDINO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 25 de abril de 2023 a 23 de julho de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 201 DE 11 ABRIL DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.143 de 11 de abril de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias de Gozo |
|---|---|---|---|
| ILMA HENRIQUE PARA | 2017-2022 | 03/04/2023-02/07/2023 | 3 meses |
| MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON | 2015-2020 | 03/04/2023-02/07/2023 | 3 meses |
| MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR | 2012-2017 | 03/04/2023-02/07/2023 | 3 meses |
| MARINA GONÇALVES FRAGA | 2015-2020 | 03/04/2023-02/07/2023 | 3 meses |
| ROSANGELA FRANCISCO CACHUI | 2011-2016 | 03/04/2023-02/07/2023 | 3 meses |
| VANIA REGINA SILVA COSTALDI | 2017-2022 | 03/04/2023-25/07/2023 | 3 meses |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal Educação

**EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 021/2018-DESMEMBRADO PORTARIA Nº 325 DE 04 DE JULHO DE 2018**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Proces-

so Administrativo nº 021/2018-DESMEMBRADO Portaria nº 325 de 04 de julho de 2018, refere-se a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 152/2018 (GABINETE) quanto a ocorrência de supostas irregularidades apontadas na auditoria interna quanto ao cumprimento de carga horária dos servidores vinculados ao Centro Especializado em Reabilitação-CER, neste caso do profissional Luis Carneiro Junior- Fisioterapeuta. Diante da análise dos documentos, ficou comprovada que os referidos abonos vinculados ao servidor Luis Carneiro Junior se tratava de afastamentos médicos, não sendo prejudicada a remuneração do servidor enquanto durasse a limitação da capacidade laborativa. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, que determina o **ARQUIVAMENTO do Processo**Nº. 021/2018-DESMEMBRADO, com fulcro no Artigo 221, III da LC 25/1997. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos e dados, bem como todo o arcabouço probatório. Entende que o arquivamento aplicado é adequado ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 11 de abril de 2023.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

**Secretário Municipal de Saúde**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, **totalizando em acréscimo de R$ 35.612,50 (trinta e cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos):**

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | VALOR | PERCENTUAL DE DESCONTO % |
|---|---|---|---|
| 01 | PASSAGEM AÉREA NACIONAL | R$ 32.375,00 | ---- |
| 02 | SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA | R$ 3.237,50 | 100 |

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONTRATADA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão Caçamba, com motorista para atender demandas das frentes de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | VALOR UNITÁRIO (HR) | QTD ANUAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO 10 M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO. MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO | HR | R$ 160,00 | 9.600 | R$ 1.536.000,00 |

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022-PGM** atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, **totalizando em acréscimo de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | VALOR UNITÁRIO (HR) | QTD 25 % | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA MÍNIMO 10 M3, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO. MÁXIMO COM 10 ANOS DE FABRICAÇÃO | HR | R$ 160,00 | 2.400 | R$ 384.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

| ÓRGÃO/ UNIDADE | FUNCIONAL-PROGRMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 020701 | 15.452.1005.2062 | 3.3.90.39 | 1.1.500 |

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: VICTOR SAAB**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de um imóvel para instalação e funcionamento da sede do Conselho Tutelar da Infância e Juventude do município de Cáceres-MT, localizado na Rua Porto Carreiro, s/nº, Centro, de propriedade do Sr. Victor Saab, sob a administração do Sr. Jorge Saab, por um período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, a contar de 01/04/2023 até 31/03/2024**, correspondendo ao 3º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO** em **R$ 41.034,00** (quarenta e um mil e trinta e quatro reais), **sendo o valor mensal de R$ 3.419,50** (três mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais (emissão com taxas e tarifas - remarcação e cancelamento) tipo por maior desconto, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), alterando-se o valor do contrato para **R$ 37.500,00** (trinta e sete mil e quinhentos reais), **totalizando em acréscimo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais):**

| VALOR INICIAL | VALOR ADITADO | VALOR FINAL |
|---|---|---|
| R$ 30.000,00 | R$ 7.500,00<br>que corresponde ao acréscimo de 14,80% | R$ 37.500,00 |

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**CONTRATADA: CRIARI COMUNICAÇÃO LTDA EPP**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos visando a elaboração de projetos e campanhas publicitárias com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 234/2022-PGM, na condição de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.**

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar durante o período de 06 (seis) meses do ano letivo de 2022, para todos os alunos matriculados na rede de municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93,em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, **totalizando em acréscimo de R$ 127.943,91 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)**:

| ITEM | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | UNID | QUANT. TOTAL | QTD 25% | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABACAXI (FRUTA) - IN NATURA, MADURA, FIRMES E LEVEMENTE MACIO AO APERTAR, POLPA E CASCA ÍNTEGRA E COLORAÇÃO DOURADA, SEM FUROS, SEM RACHADURAS, FOLHAS VERDES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DEENFERMIDADES | KG | 4.500 | 1.125 | R$ 9,10 | R$ 10.237,50 |
| 2 | ABÓBORA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 2.160 | 540 | R$ 5,82 | R$ 3.142,80 |
| 3 | ALFACE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 400G. | MAÇO | 1.140 | 285 | R$ 7,55 | R$ 2.151,75 |
| 4 | BANANA DA TERRA - IN NATURA, VERDE / MADURA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 1.140 | 285 | R$ 8,70 | R$ 2.479,50 |
| 5 | BANANA MAÇÃ (FRUTA) - IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES | KG | 5.250 | 1.312 | R$ 7,33 | R$ 9.616,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BANANA NANICA (FRUTA) IN NATURA, SABOR DOCE, FIXADA NA PENCA, CASCA COM COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELO NO MEIO E COM AS PONTAS VERDES, SEM PINTAS E MANCHAS PRETAS, SEM RACHADURAS E POLPA COM TEXTURA MACIA. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 5.250 | 1.312 | R$ 7,29 | R$ 9.564,48 |
| 7 | BATATA DOCE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 1.440 | 360 | R$ 5,07 | R$ 1.825,20 |
| 8 | BETERRABA - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 1.602 | 400 | R$ 5,29 | R$ 2.116,00 |
| 11 | CEBOLINHA VERDE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 150G. | MAÇO | 1.440 | 360 | R$ 4,31 | R$ 1.551,60 |
| 13 | CENOURA – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 2.160 | 540 | R$ 12,46 | R$ 6.728,40 |
| 14 | COUVE - IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 400G. | MAÇO | 2.280 | 570 | R$ 4,82 | R$ 2.747,40 |
| 17 | FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG. | KG | 480 | 120 | R$ 11,67 | R$ 1.400,40 |
| 18 | FARINHA DE MANDIOCA - AMARELA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG. | KG | 960 | 240 | 11,68 | R$ 2.803,20 |
| 19 | LARANJA (FRUTA) - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, SEM FUROS, POLPA SUCULENTA COM CALDO, DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES | KG | 9.600 | 2.400 | R$ 6,29 | R$ 15.096,00 |
| 20 | LIMÃO TAITI - IN NATURA, CASCA ÍNTEGRA, LISA, COLORAÇÃO VERDE, POLPA SUCULENTA COM CALDO, SEM FUROS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 960 | 240 | R$ 7,88 | R$ 1.891,20 |
| 21 | MAMÃO (FRUTA) - IN NATURA, MADURO, POLPA DOCE E FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM PRESENÇA DE BOLOR NA HASTE, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 4.200 | 1.050 | R$ 8,99 | R$ 9.439,50 |
| 22 | MANDIOCA - IN NATURA, TEXTURA FIRME, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COLORAÇÃO BRANCA NA PARTE INTERNA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 2.160 | 540 | R$ 7,01 | R$ 3.785,40 |
| 23 | MEL DE ABELHA - PURO, SEM CONSERVANTE, ENVAZADO EM FRASCO PLÁSTICO, ATÓXICA, CONTENDO 1KG. | KG | 84 | 21 | R$ 66,29 | R$ 1.392,09 |
| 24 | MELANCIA (FRUTA) - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, POLPA COR VERMELHA E DOCE. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 6.000 | 1.500 | R$ 5,33 | R$ 7.995,00 |
| 25 | MELAO - IN NATURA, MADURO, FIRMES, POLPA E CASCA ÍNTEGRA, SEM FUROS, SEM MACHUCADOS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES | KG | 4.200 | 1050 | R$ 8,34 | R$ 8.757,00 |
| 26 | MILHO VERDE – IN NATURA, ESPIGA DESCASCADA, SEM PALHA SEM CABELO, GRÃO INETIROS E MACIO. COLORAÇÃO AMARELO CLARO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 1.140 | 285 | R$ 8,00 | R$ 2.280,00 |
| 29 | PEPINO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 1.080 | 270 | R$ 7,29 | R$ 1.968,30 |
| 30 | PIMENTA DE CHEIRO – IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO | KG | 120 | 30 | 43,39 | R$ 1.301,70 |
| 31 | PIMENTÃO VERDE - IN NATURA, FIRME, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, CABO VERDE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. | KG | 960 | 240 | R$ 12,99 | R$ 3.117,60 |
| 34 | REPOLHO BRANCO – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS FIRMES, ÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES | KG | 2.160 | 540 | R$ 7,59 | R$ 4.098,60 |
| 35 | RÚCULA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE ENFERMIDADES. MAÇO COM 350G. | MAÇO | 750 | 187 | R$ 4,99 | R$ 933,13 |
| 36 | SALSA – IN NATURA, FRESCO, FOLHAS VERDES, IÍNTEGRAS. COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. MAÇO COM 120G. | MAÇO | 1.440 | 360 | R$ 4,31 | R$ 1.551,60 |
| 37 | TOMATE - IN NATURA, COLORAÇÃO LEVEMENTE RÓSEA, VERMELHO CLARO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS ESCURAS, SEM PARTES MACHUCADOS. CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. | KG | 3.360 | 840 | R$ 9,49 | R$ 7.971,60 |
| **TOTAL: R$ 127.943,91** | | | | | | |

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de março de 2023.

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**PORTARIA N° 62/2023 – SSAAP**

*"Dispõe sobre comissão especial para criação de plano de cargos, carreira e salários do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal."*

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**Considerando** os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de estudo das leis para criação do PCCS – Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro de pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Constituir a Comissão Especial para estudo e elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS do quadro de servidores do SSAAP, composta pelos seguintes membros:

I. KAMILA OLIVEIRA RAMOS (RELATOR)

II. KARINA MITIE SARAN (MEMBRO)

III. JEFERSON LEANDRO F. CARVALHO (PRESIDENTE)

IV. JOEL DO CARMO LIAR JÚNIOR (MEMBRO)

V. LUCAS DOS REIS CARVALHO (MEMBRO)

VI. RENEI ROCHA DE CARVALHO (MEMBRO)

VII. VINICÍUS LEAL VIEIRA (RELATOR)

**Art. 2°** A comissão Especial será responsável pelo estudo da legislação que se refere ao quadro de pessoal da estrutura do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, como: criação de Plano de Cargos, Carreira e Salário – PCCS e ainda critérios de progressão funcional dos servidores da estrutura da autarquia.

**Art. 3°** A participação dos membros da Comissão Especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art.4°** Sendo os estudos de interesse coletivo de todos os servidores do quadro de pessoal da estrutura do SSAAP devem os membros desta Comissão, quando solicitados, prestar esclarecimentos aos demais.

**Art.5°** Compete a presente Comissão realizar, em observância aos normativos que disciplinam as matérias envolvidas, criteriosos estudos para a

Criação do Plano de Cargos, Carreira e Salário com posterior aprovação da Diretoria Executiva.

**Art.6°** Os trabalhos desta comissão findar-se-ão, com a publicação do PCCS – Plano de Cargos, Carreira e Salários, do quadro de pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, momento no qual esta Portaria será automaticamente revogada.

**Art.7°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de abril de 2023.

**JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

Diretor Executivo

**CONTRATO Nº 468/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANGELA GONÇALVES SANTOS ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora das Dores , SN, Bairro Santa Isabel Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0725306-0 SSP-MT e CPF Nº 001.216.911-01, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANGELA GONÇALVES SANTOS,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Irene Coelho Cruz com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Creche II F- Matutino/vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2**ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 12 de Abril de 2023 e término em 22 de Dezembro de 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG**

**Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**CONTRATO Nº 469/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIENE DE FATIMA MENDES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Fé, Nº 252 , SN, Bairro Espirito Santo Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0735216-6 SSP-MT e CPF

Nº 857.143.561-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIENE DE FATIMA MENDES,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Fazendo Arte com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma Pré I C - Matutino/vespertino, Educação Especial, , a contratação justifica-se em substituição a Auxiliar de desenvolvimento infantil Samara Cristina Lopes Rodrigues, que está de Licença Médica garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 11 de Abril de 2023 e término em 14 de Junho 2023.**

**PARAGRAFO ÚNICO**: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód**. Órgão | **Cód**. Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm**. Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 365 | 1004 | 2059 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066006 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 10ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 11ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 12ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2023

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:_____**

**RG**

**Nº:_____**

**CPF Nº:_____**

---

**CONTRATO Nº 470/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no Residencial Universitario IV, SN, Bairro Residencial Universitario IV , no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2769437-2 SSP-MT e CPF Nº 062.048.681-36 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Abril de 2023 e o término em 30 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**Cláusula 6ª** O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 7ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 8ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| Cód. Órgão | Cód. Unid Orçamentaria | Cód. Função | Cód. Sub função | Cód. Programa | Num. Projeto-atividade-de | Cód. Da categ. Econômica | Cód. Do grupo de natureza de despesa | Cód. da modalidade de aplicação | Cód. Elem. de despesa | Cód. Sub elemento de despesa | Cód. ID de uso e destinação de recurso | Cód. Grupo de destinação de recurso | Cód. da especificação da destinação de recurso | Unid. Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **06** | **03** | **12** | **361** | **1004** | **2057** | **3** | **1** | **90** | **04** | **00** | **0** | **1** | **540** | **066009** |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 9ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA**

**Cláusula 10ª** A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

**DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.**

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril 2023.

_____ _____

**Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**Secretário Municipal de Educação**

**Testemunhas:**

**Nome:_____**

**Rg:_____**

**Cpf:_____**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 204 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 11.982, de 31 de março de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Fazenda, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular:**Tiago Ruas Ferreira

**Suplente:** Richard Rodrigues da Silva

| Nº | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 054/23 PGM | **BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e Split) e APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, com fornecimento de peças quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Contratante, conforme descrição e quantitativos relacionados abaixo. | 05.04.23 | 12 meses |

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

**§ 2º** Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

**GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

**CONTRATO Nº 471/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, MARIA DE FATIMA VIANA MENDES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das maravilhas SN, Distrito de Vila Aparecida, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1415653-9 SSP-MT e CPF Nº 939.591.411- 49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) )**, MARIA DE FATIMA VIANA MENDES** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti , na turma 1º ano, turno vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se em substituição à profª Ana Lucia Almeida Bernardes que está de Licença médica , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Abril de 2023 e término em 20 de Maio de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

| **Cód.** Órgão | **Cód.** Unid. Orçamentaria | **Cód.** Função | **Cód.** Sub função | **Cód.** Programa | **Núm.** Projeto-atividade | **Cód.** Da categ. Econômica | **Cód.** Do grupo de natureza de despesa | **Cód.** da modalidade de aplicação | **Cód.** Elem. de despesa | **Cód.** Sub elemento de despesa | **Cód.** ID de uso e destinação de recurso | **Cód.** Grupo de destinação de recurso | **Cód.** da especificação da destinação de recurso | **Unid.** Orçamentaria |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | 12 | 361 | 1004 | 2057 | 3 | 1 | 90 | 04 | 00 | 0 | 1 | 540 | 066009 |

**DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª**:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 11ª** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

**Cláusula 12ª** Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

**DA RESCISÃO**

**Cláusula 13ª** A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

**Cláusula 14ª** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Cláusula 15ª** Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

**Cláusula 16ª** Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Abril de 2023.

_____

**CONTRATADO (A)**

_____

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**_____

**RG Nº:**_____

**CPF Nº:**_____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 205 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 13.121 de 11 de abril de 2023;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder a servidora **MARIA LUZIA VILA RAMOS DE FARO**, lotada no Gabinete da Prefeita, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2015/2020, com efeitos desde 1º de abril de 2023 a 30 de junho de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de abril de 2023.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, para atender à Prefeitura Municipal, cuja função é de avaliação e monitoramento dos serviços.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022-PGM**, para mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **18/03/2023 a 17/03/2024**, com reflexos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 775.500,00 (setecentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

| ITEM | Especificação do Serviço | Un | Qtde/ Diária | Valor Unitário | Qtde/ mensal 22 dias | Qtde/ Anual 12 meses | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos. | UN | 250 Refeições | R$ 11,75 | 5.500 Refeições | 66.000 Refeições | R$ 775.500,00 |

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

**CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022-PGM,** atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, emde 25% **(**vinte e cinco por cento) do valor original de a R$ 391.278,40 (trezentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**,** alterando-se o valor do contrato para**R$ 489.098,00**(quatrocentos e oitenta e nove mil e noventa e oito centavos), **totalizando em acréscimo de R$ 97.819,60 (noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sessenta centavos):**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNI | QUANT. | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | HR | 1.440 | R$ 13,97 | R$ 20.116,80 |
| 08 | CARPINTEIRO | HR | 720 | R$ 21,72 | R$ 15.638,40 |
| 31 | AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL | HR | 1.000 | R$ 15,97 | R$ 15.970,00 |
| 33 | ELETRICISTA | HR | 720 | R$ 24,67 | R$ 17.762,40 |
| 37 | SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) | HR | 1.440 | R$ 13,24 | R$ 19.065,60 |
| 39 | RECEPCIONISTA | HR | 720 | R$ 12,87 | R$ 9.266,40 |
| TOTAL | | | | | R$ 97.819,60 |

| VALOR INICIAL | VALOR ADITADO | VALOR FINAL |
|---|---|---|
| R$ 391.278,40 | R$ 97.819,60<br>que corresponde ao acréscimo de 25% | R$ 489.098,00 |

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES-ME**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente, a contratação de empresa através de registro de preços, para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV´s, TL´s, ETE´s, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³**,** para a Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2019-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **e 11/03/2023 a 10/03/2024,** com renovação do valor,correspondendo ao 4º Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, E ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**CONTRATADA: FRANCISCO MARIANO DOS SANTOS**

**OBJETO:** Locação de imóvel com a finalidade de promover a continuidade na prestação dos serviços realizados pelas Secretárias Contratantes.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objetivo excluir do Contrato Administrativo nº 022/2022-PGM, da condição de CONTRATANTE, aSECRETARIA MUNICIPAL **DE ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 022/2022-PGM, na condição de CONTRATANTE, aSECRETARIA MUNICIPAL **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**, **PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **11/03/2023 a 10/03/2024,** comrenovação do valor, correspondendo ao 1º aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PGM**, correspondente à variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre 03/2022 a 01/2023, com valor percentual correspondente 4,716680%, conforme descrição na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES | UNI | QTD | VALOR REAJUSTADO | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL (400 M2 – 2 PISOS) – Rua General Osório, nº 3000, Bairro Centro – Cáceres/MT. Coordenadas Geográficas: 16° 3'51. 71"S Fonte: Google Earth 57°41'6. 81"O | MESES | 12 | R$ 13.613,17 | R$ 163. 358,04 |

**CLÁUSULA QUINTA –RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R$ 163. 358,04 (cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2020-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

**CONTRATADA: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente a contratação de empresa para Serviços de Rastreamento de Veículos por GPRS/Localização por GPS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020-PGM**, para mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **07/03/2023 a 06/09/2023**, com reflexos financeiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor reajustado R$ 12.408,19** (doze mil quatrocentos e oito reais e dezenove centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente termo aditivo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONI-TORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS E GESTÃO DOS VEÍCULOS/PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES EM REGIME DE COMODATO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LEITOR DE DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS. | 552 DIVIDIDOS PARA 92 | R$ 22,15 | R$ 12.226,80 |
| 02 | TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO RASTREADOR DE VEÍCULOS. | 46 | R$ 2,27 | R$ 104,42 |
| 03 | DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTAS. | 43 | R$ 1,79 | R$ 76,97 |

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de março de 2023.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO À VIDA-ABAVIDA**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada do tipo Casa de Apoio, para fornecimento de Hospedagem, alimentação transportes de pacientes com Sede na Cidade de Cuiabá-MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PGM**, correspondente à variação do IGP-M (FGV), referente ao período compreendido entre 01/2022 a 01/2023, com valor percentual correspondente 5,674630%.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | VALOR HOMOLOGADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Estadia de pacientes carentes em Casa de Apoio em Cuiabá-MT. | DIÁRIA | R$ 40,00 | R$ 42,27 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$** 72.000,00 **para R$ 76.086,00 (setenta e seis mil e oitenta e seis reais).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Estadia de pacientes carentes em Casa de Apoio em Cuiabá-MT. | DIÁRIA | 1800 | R$ 42,27 | R$ 76.086,00 |

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2023.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 23/2023 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA PORTARIA Nº 008/2022, PARA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES E MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS DO INSTITUTO**

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XVI e XXV, Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03/05/2022,

***Considerando** as disposições contidas nos Art. 139, II, 146 e 147 da Lei Complementar nº 25/1997, bem como nas Resoluções Consultas TCE/MT nº 20/2009, 46/2010, 13/2014 –TP, e no acórdão nº 1.783/2007, todos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso*,

***Considerando** a necessidade de atualizar monetariamente os valores de diárias aplicadas aos servidores e membros de órgãos colegiados do PREVICÁCERES, com base em índice de correção inflacionária,*

**Resolve:**

**Art. 1º**. Alterar o Anexo I da Portaria nº 008/2022, para corrigir a tabela de valores de diárias, com base no índice IPCA acumulado no período de 01/2022 a 02/2023, o qual passa a vigorar conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º**. Os demais dispositivos da Portaria nº 008/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 05 de abril de 2023.

*LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN*

*Diretora Executiva*

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

| CARGOS | FORA DO ESTADO | DENTRO DO ESTADO |
|---|---|---|
| 1 - DIRETOR EXECUTIVO | R$ 594,82 | R$ 496,22 |
| 2 – DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS | R$ 534,10 | R$ 436,67 |

Valores corrigidos pelo IPCA acumulado entre 01/2022 a 02/2023.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24-2023 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**Realização:** 26 de Abril de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de Abril de 2023.

**IGOR DE SOUZA OLIVEIRA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 48/2023 – SSAAP**

**"ERRATA DA PORTARIA Nº 48/2023 – SSAAP,** que dispõe sobre nomeação de Servidor do Serviço de Saneamento Ambiental águas do Pantanal".

Haja vista constatação de erro material na Portaria Nº 48/2023-SSAAP, fica a mesma corrigida da seguinte forma**:**

**Onde se lê:**

Sra. **Elza Eliza Izidoro de Carvalho**

**Leia-se:**

Sra. **Elza Eli Izidoro de Carvalho**

Os demais termos e determinações da Portaria n° 48/2023 – SSAAP permanecem inalteradas

Cáceres/MT, 11 de abril de 2023.

**JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**CONTRATO Nº 079/2023 – SMS**

**CONTRATO Nº 079/2023 – SMS**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA,** Brasileiro (a), Residencial e Domiciliado (a) na Rua das Begônias, Nº 888, Bairro Jardim Vista Alegre, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2961903-3 SSP/MT e CPF nº 068.799.011-40, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações posteriores. Considerando o Edital nº 004/2022 - Processo Seletivo Simplificado, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA** no cargo de Enfermeiro (a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - UPA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O contratado poderá ser remanejado da unidade a qualquer momento, conforme solicitação, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **10 de Abril de 2023 e término em 09 de Abril de 2024.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI Nº 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 5.944,75 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª - Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

Cláusula 5ª - Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

Cláusula 6ª - Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 7ª - Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 8ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 9ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 10ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 15 (quinze) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 11ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 12ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 13ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 14ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1. 931/2005.

Cláusula 15ª - O profissional contratado, na forma estabelecida pelo Edital que prestou, será avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

Cláusula 16ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 17ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 18ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

| Órgão/Unidade | Funcional programática | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 055008 | 10.301.1002.2025 | 3.1.90.04 | 1.0.2 |

Cláusula 19ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Abril de 2023.

_____

**JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA**

Contratado (a)

_____

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Contratante

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.123 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO Nº 4.123 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

***"Altera membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras Providências, revoga-se Decreto nº4.109/2023 e dá outras providências."***

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade perene de realizações de licitações, pregões e contratações públicas;

Considerando a Portaria Municipal n° 032/2021, a Lei Federal n° 10.520/2002, as disposições contidas no Decreto Federal n° 3.555/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A **Equipe de Apoio ao Pregoeiro** no âmbito da Administração Pública Municipal, Poder Executivo, terá a seguinte composição:

**I- IVONE DOS SANTOS CARDOSO – 1ª Secretária;**

**II- RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO - 2º Secretária;**

**III – AGRIMAR ROSA PIRES — Membro;**

**IV - WANDERLEY PEREIRA DE LIMA - Membro;**

**Art. 2º** – Fica nomeado como **Pregoeiro Substituto**, no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo, o servidor: **LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA**, portador do CPF nº 047.612.571-56.

**Parágrafo único**. A Pregoeira Substituta conduzirá os Certames Licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal/ Poder Executivo durante os afastamentos legais e /ou impedimentos da Pregoeira Oficial.

**Art. 3º**. Compete ao Pregoeiro, dentre outras, as seguintes atividades:

I – Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio e conduzir todos os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

II – Credenciar os interessados mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas e dos demais atos inerentes ao certame;

III – receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes de propostas de preços e dos envelopes de documentos de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes de propostas de preços, analisar e desclassificar as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

V – Selecionar e ordenar as propostas de preços não desclassificados, observando o disposto nos incícios VIII e IX do Art. 4° da Lei Federal n° 10.520/02;

VI – Classificar as ofertas depois de conjugados, as propostas e os lances, e decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII – Promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII – Analisar os documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX – Adjudicar o objetivo ao licitante vencedor se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X – Elaborar a ata da sessão pública, que contará sem prejuízo de outros elementos, o registro

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, dos desclassificados e dos selecionados para a etapa de lances;

c) Dos lances da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação de preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação da intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI – Encaminhar o processo devidamente instruído após a sua adjudicação à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente, quando necessário.

**Parágrafo único**. O Pregoeiro Substituto nomeado no caput do artigo 2º, no desempenho de suas atividades deverá observar as disposições inerentes às atribuições do Pregoeiro.

**Art.4º**. As atribuições da Equipe de Apoio ao Pregoeiro são as seguintes:

I – Auxiliar o Pregoeiro nas análises de encaminhamento dos processos internos e externos do Pregão;

II- Auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

III- Auxiliar nos serviços inerentes aos recursos interpostos;

IV- Exercer outras atividades sob a orientação do Pregoeiro;

V – Outras delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

**Art. 5º**. Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação correlata.

**Art. 6°**. Fica mantido como **Pregoeira Oficial**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campinápolis, a Sra. **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**, nomeada através da Portaria n° 492 de 22 de outubro de 2021.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8**°. Fica revogado o Decretos n° 4.109/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT,11 de abril de 2.023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.122 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

DECRETO Nº 4.122 DE 11 DE ABRIL DE 2023

***"Nomeia novos Membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT e dá outras Providências."***

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 51, da Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual estabelece que "a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por Comissão Permanente ou Especial ";

Considerando a necessidade de instituição de Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que a necessidade de nomeação de novos membros da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Poder Executivo é prerrogativa do Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto nº 2.853 de 18 de janeiro de 2018, o qual regulamenta as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações;

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT será composta pelos seguintes membros:

**I- *LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA MELO ROCHA*– Presidente;**

**II- *IVONE DOS SANTOS CARDOSO* - 1ª Secretária**

**III. AGRIMAR ROSA PIRES - 2º Secretário;**

**IV - RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO - *Membro;***

***V*- WANDERLEY PEREIRA DE LIMA – Membro;**

**Art. 2º** – Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato por tempo indeterminado.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4**°. Fica revogado disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 11 de abril de 2.023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

Av. Benônico Jose Lourenço, 2.170, Setor União – Tel.: 3437-1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT http://www.campinapolis.mt.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**
**FISCAL DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Portaria** | 151/2023 |
| **Data** | 30/03/2023 |
| **Pregão** | Presencial 005/2023 |
| **Nºprocesso** | 473/2023 |
| **Contrato nº** | 008/2023 |
| **Objeto:** | Objeto Adesão a Ata de Registro de Preços 044/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022, oriunda do município de Peixoto de Azevedo-MT, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".** A Adesão pretendida visa atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT. |
| **Empresa** | **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** |
| **CNPJ:** | **CNPJ- 09.179.444/0001-00** |
| **TITULAR** | |
| **Servidor:** | **AGRIMAR ROSA PIRES** |
| **Cargo** | Motorista |
| **CPF:** | 963.540.381.04 |
| **Lotação:** | Secretaria Municipal de Transporte |

Campinápolis-MT, 30 de março de 2023

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**FISCAL DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **Portaria** | 152/2023 |
| **Data** | 31/03/2023 |
| **Pregão** | Presencial 008/2023 |
| **Nºprocesso** | 796/2023 |
| **Contrato nº** | 009/2023 |
| **Objeto:** | Adesão à Ata de Registro de Preços 013/2023 e Pregão Eletrônico 013/2023 cujo objeto é o registro de preços, **para futuras aquisições de Mobiliário Escolar para Rede Municipal**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, para atender as necessidades dos municípios pertencentes ao CONSORCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação de Campinapolis MT. |
| **Empresa** | SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI |
| **CNPJ:** | 22.579.608/0001-55 |
| **TITULAR** | |
| **Servidor:** | **Lucilene Alves de Oliveira, Portaria** |
| **Cargo** | Secretária Executiva Semec |
| **CPF:** | 014.548.531.58 |
| **Lotação:** | Secretaria Municipal de Educação |

Campinápoli-MT, 31 de março de 2023

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSAO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº: 004/2015**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSAO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº: 004/2015 firmado entre**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Prefeito RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis

E A **ASSOCIAÇÃO ITALIANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.613.204/001-40, estabelecida na Rua Rio Branco 744 NE, sala Anexa à ACIC, Bairro Nosssa Senhora Aparecida, Municipio de campo Novo do Parecis – MT, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **NAIR AZILIERO TOMAZELLI**, brasileira, portadora do RG 0568876-0 SSP/MT e CPF nº. 572.140.261-04, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº. 114 NE, Bairro Centro, neste Municipio de Campo Novo do Parecis – MT.

Em conformidade com a Lei 1.746/2015.

Pelo presente instrumento particular a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, realiza a RESCISÃO UNILATERAL AO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº: 004/2015, mediante as clausulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, tem opor objeto a EXTINÇÃO do Instrumento de Cessão de Uso do Imóvel lote urbano situado na Área Comunitária 3/A, com área de 3.620,25m2, denominada Praça Olímpia Feil Brizola em conformidade com a Lei Municipal nº 1.746/2015 firmado entre o Municipio de Campo Novo do Parecis e a Associação Italiana de Campo Novo do Parecis, conforme autoriza o art. 78, I, c/c art. 79, I, ambos da Lei 8.666/93 c/c a art. 4º e 5º da Lei Municpal nº.1.746/2015

PARAGRAFO ÚNICO: Justifica-se A EXTINÇÃO DO TERMO, haja vista que a Associação não deu a utilidade fixada no Instrumento de Cessão de Uso e na Lei 1.746/2015, posto que tinha o prazo de 12 (doze) meses para dar início á construção da sua sede, e 60 (sessenta) meses para o término das obras, a contar da assinatura do termo de cessão de uso de imóvel, o que não foi feito.

Sendo que a Administração, visualiza uma outra destinação, com cunho social para o imóvel.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A parte Rescindente dessa Rescisão unilateral, declara que a faz com base nos seguintes dispositivos legais:

Lei nº.1.746/2015

*Art. 3º* ***A Associação Italiana de Campo Novo do Parecis - MT terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início á construção da sua sede, e 60 (sessenta) meses para o término das obras, a contar da assinatura do termo de cessão de uso de imóvel. (Redação dada pela Lei nº*** *2023/2019)*

*Art. 4º A cessão de uso que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido ao patrimônio público municipal da Concedente, se a Cessionária ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou a desviarem de sua finalidade original, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados. Art. 5º A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido fará com que o imóvel reverta automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas., e a Administração, visualiza uma outra destinação, com cunho social para o imóvel.*

**CLAUSULA TERCEIRA**: **DA INDENIZAÇÃO**

O presente instrumento é livre de qualquer ônus, multas e indenizações de qualquer espécie.

**CLAUSULA QUARTA – DA REVERSÃO DO IMÓVEL**

O imóvel objeto do Termo de Cessão 004/2015, reverte-se automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito, o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo de Distrato.

E, assim sendo o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de abril de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**Testemunhas:**

**Nome:** _____

**CPF:**_____

**Nome:** _____

**CPF:**_____

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 089, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**REVOGA OS DECRETOS Nº.163, DE 21 DE JUNHO DE 2021 E Nº.174 DE 28 DE JUNHO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o Convênio firmado entre o Municio de Campo Novo do Parecis – MT e a Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso – SINFRA-MT,que tem por objeto a execução dos serviços de implantação e pavimentação de rodovia vicinal linha Santa Maria (início BR - 364, Km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis - Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Termo de Convênio n° 1224-2022/SINFRA

**CONSIDERANDO** o exito do processo licitatório com objetivo de contratação da empresa para realizar a obra acima citada;

**CONSIDERANDO** que em vista da ordem de serviço já assinada pelo Municipio de Campo Novo do Parecis, a obra efetivamente será realizada exclusivamente com verbas publicas

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Revoga os Decretos nº.163, de 21 de junho de 201 e nº.174 de 28 de junho de 2021, tornando sem efeito todos os atos deles decorrentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 de abril de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Processo | Nº Licença | Empreendimento | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022-23792 | 191066 | LP Nº00779/2023 LI Nº00780/2023 LO Nº00781/2023 | Samba Foods | Samba Foods LTDA CNPJ: 09.246.623/0002-02 | Unidade de Processamento Castanhas,Amêndoas e Grãos | Campo Novo do Parecis/MT |

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de abril de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente*

*Portaria 807/202*

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Processo | Nº Licença | Empreendimento | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2022-26917 | 208837 | LP Nº00782/2023 LI Nº00783/2023 | AGROPECUARIA MAGGI LTDA | AGROPECUARIA MAGGI LTDA CNPJ:00.315.457/0021-39 | Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação | Campo Novo do Parecis/MT |

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de abril de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente*

*Portaria 807/202*

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Processo | Nº Licença | Empreendimento | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023-30283 | 222523 | LP Nº00775/2023 LI Nº00776/2023 | Fazenda Klein | Célia Storch Klein CPF: 522.472.281-00 | Armazéns de Grãos | Campo Novo do Parecis/MT |

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de abril de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente*

*Portaria 807/202*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 329, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

DESIGNA A SERVIDORA FABRÍCIA ANDRADE DE OLIVEIRA MACHADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 060/2023.

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte( s) imóvel (is):

**JOSCEMAR SAVARIS, pessoa física inscrita no CPF sob nº 043.136. 219-03, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 03-D (Três - D) da quadra 24 (Vinte e quatro), localizado na**

**Avenida Amapá, nº 882-NW, Bairro Jardim Primavera, neste município de Campo Novo do Parecis – MT.**

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 11 de abril 2023.

Secretaria Municipal de Finanças

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 217/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira Da Cruz

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

***Prazo:*** 08/03/2023 a 08/03/2024

***Data:*** 08/03/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 014 de 02 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 328, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

AUTORIZA O SERVIDOR **CLEITON MACEDO SANTANA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO TP 002-2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023**, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta que será edificada na Escola Estadual Marechal Candido Rondon, conforme projetos, memoriais e planilhas.** Altera-se o prazo de execução da obras, prorrogando a abertura do certame para dia **02 de maio de 2023**, às 08h00min, no local designado em edital.

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...

Campo Novo do Parecis 11 de abril de 2023.

**Leandro Nery Varaschin**

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023 – DEPTO. R.H.**

***Contrato nº. 235/2023***

***Partes:*** Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Rodrigues Almeida

***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

***Classificação Orçamentária:*** 09.003.12.365.0007.20073.3190040000.15401070000000

***Valor Mensal:*** R$ 3.527,27 correspondente a 40 horas/semanais

***Prazo:*** 21/03/2023 a 21/03/2024

***Data:*** 21/03/2023

***Procedimento:*** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 015 de 13 de março de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

***Secretaria:*** Educação.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

****republicado para correção***

***Contrato nº*** 54/2023

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 25.341.162/0001-14.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e insumos odontológicos, para atender a Equipe de Saúde Bucal do Município de Campo Novo do Parecis.

**Valor:** R$ 34.815,03 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e três centavos).

**Prazo:** O presente contrato terá vigência a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Manutenção e Encargos Com Saúde Bucal

Programática: 10.001.10301.0009.20146.3.3.90.30.00..00.00

Fonte de Recurso: 2.500.1002000.000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior

**Processo Licitatório:** Adesão a ata de Registro de Preços nº 278/2022, Pregão Eletrônico nº 034/2022 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT.

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº278/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº278/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 840350 | BROCA AR DIAMANTADA 1012: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO. PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVES DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | 3R/MICR ODONT | UN | 150 | R$ 1,79 | R$ 268,50 |
| 840358 | ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES, COMBATE A GENGIVITE, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO,EMBALADO EM FRASCO DE 1000ML,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL,INDICADO TAMBEM PARA PROCEDIMENTOS NO PRE E PÓS OPERATÓRIO, AÇÃO ESPECÍFICA CONTRA BACTERIAS GRAM-POSITIVAS E GRAMNEGATIVAS.VALIDADE MINIMA 24 MESES. | DENTAL CLEAN | FR1000ML T | 10 | R$ 19,79 | R$ 197,90 |
| 840533 | BROCA AR DIAMANTADA 1014: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, ESFERICA,PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | 3R/MICR ODONT | UN | 200 | R$ 1,79 | R$ 358,00 |
| 840534 | BROCA AR DIAMANTADA 1013: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVES DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | 3R/MICR ODONT | UN | 300 | R$ 1,79 | R$ 537,00 |
| 840549 | BROCA - DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA ESFERICA Nº 1011: ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO QUIMICO, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | 3R/MICR ODONT | UN | 100 | R$ 1,96 | R$ 196,00 |
| 840550 | BROCA AR DIAMANTADA 1016 HL: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, HASTE LONGA, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICOQUIMICO, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | 3R/MICR ODONT | UN | 200 | R$ 1,96 | R$ 392,00 |
| 840562 | BROCA AR DIAMANTADA 1014 HL: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, FORMA ESFERICA, PRODUZIDA EM ACO INOXIDAVEL, COM HASTE FG E DIAMANTADA ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUIMICO QUE CONFERE MAIOR RESISTENCIA, MAIOR DUREZA AUMENTANDO VIDA UTIL. CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR) | 3R/MICR ODONT | UN | 200 | R$ 1,79 | R$ 358,00 |
| 840568 | BROCA BR AÇO 5 : BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR.,INDICADA PARA REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS, AJUSTES, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PROTESES E IMPLANTES DENTAIS.CARTELA COM 1UNIDADE (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | MAILLEFER/ DENT SPLY | UN | 100 | R$ 3,10 | R$ 310,00 |
| 840579 | BROCA BR AÇO 6: BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, INDICADA PARA REMOÇÃO DE RESTAURAÇÕES ANTIGAS, AJUSTES, CORREÇÃO, REMOÇÃO E SEPARAÇÃO DE PROTESES E IMPLANTES DENTAIS.CARTELA COM 1UNIDADE (MARCA SUGERIDA MICRODONT, KG, MICROCOPY, SIMILAR OU SUPERIOR). | MAILLEFER/ DENT SPLY | UN | 100 | R$ 3,10 | R$ 310,00 |
| 840581 | BROCA ENDO Z UTILIZACAO PARA CANETA DE ALTA ROTACAO, TAMANHO BROCA ENDO Z 25 MM,MATERIA PRIMA ACO CARBIDE COM EXTREMIDADE INATIVADE USO ODONTOLOGICO, CONICA LONGA , NUMERO 152, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, | IMPLA | UN | 10 | R$ 14,10 | R$ 141,00 |
| 840598 | CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL. PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, QUINELATO, SS WHITE. | IMPLA | UN | 200 | R$ 3,10 | R$ 620,00 |
| 840744 | CURETA - DE MORSE NUMERO 00-0, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, COM RUGOSIDADES OU SIMILAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOQUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAIL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, PARA PROCEDIMENTO EM PERIODONTIA | IMPLA | UN | 20 | R$ 10,10 | R$ 202,00 |
| 840772 | TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES, ODOR MENTOLADO, APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML. | IODONTOSUL | UN | 14 | R$ 29,74 | R$ 416,36 |
| 840777 | SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO, UTILIZADA EM APLICAÇÃO DE ANESTESIAS DENTÁRIAS, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.(MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, SS WHITE, SIMILAR OU SUPERIOR). | IMPLA | UN | 120 | R$ 38,90 | R$ 4.668,00 |
| 840785 | SONDA EXPLORADORA - N.05-EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEIT, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, SS WHITE SIMILAR OU SUPERIOR). | IMPLA | UN | 150 | R$ 7,98 | R$ 1.197,00 |
| 840806 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3: RESINA UNIVERSAL, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, MICRO HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, RADIOPACA, COMPOSTA POR COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SILICA, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO 40SEGUNDOS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. APRESENTAÇÃO 1 SERINGA COM 4G. MARCA SUGERIDA 3M, Z100, Z350OU SUPERIOR. | 3M | BNG4GR | 40 | R$ 31,42 | R$ 1.256,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 840808 | RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5: RESINA UNIVERSAL EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, MICRO HIBRIDA COM NANOPARTICULAS, RADIOPACA, COMPOSTA POR COMBINACAO DE ZIRCONIA/SILICA, TEMPO DE POLIMERIZACAO 40SEGUNDOS. INDICADA PARA RESTAURACOES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.APRESENTAÇÃO 1 SERINGA COM 4G. MARCA SUGERIDA 3M, Z100, Z350 OU SUPERIOR. | 3M | BNG4GR | 90 | R$ 31,43 | R$ 2. 828,70 |
| 840814 | RESINA COMPOSTA - FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2: MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA E CANFOROQUINONA. A CARGA INORGANICA 100% ZIRCONIA/SILICA PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 82% EM PESO (60% EM VOLUME). O TAMANHO MEDIO DAS PARTICULAS E DE 0,6 ¼M. TEMPO DE POLIMERIZACAO 40SEGUNDOS. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS.APRESENTAÇÃO 1 SERINGA COM 4G. MARCA SUGERIDA 3M, Z100, Z350, SIMILAR OU SUPERIOR | 3M | BNG4GR | 40 | R$ 32,20 | R$ 1. 288,00 |
| 840831 | PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM 14,00CM. MARCA SUGERIDA GOLGRAN, QUINELATO, ORTHOMETRIC, SIMILAR OU SUPERIOR. | 6B | UN | 50 | R$ 26,57 | R$ 1. 328,50 |
| 840863 | PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO MEDIA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 8 CM, BRANCA, CINZA OU MARROM, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | IMPLA | UN | 15 | R$ 5,30 | R$ 79,50 |
| 840906 | MATRIZ DE AÇO - PARA RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, EM ROLO DE 7MM X 50CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES. APRESENTAR AMOSTRA. | IMPLA | UN | 50 | R$ 1,36 | R$ 68,00 |
| 841294 | ESPONJA ABSORVIVEL PARA HEMOSTASIA - PARA HEMOSTASIA DENTARIA, FIBRINA, PESANDO NO MAXIMO 10MG, HEMOSTATICO TOPICO ABSORVIVEL, ESTERIL ,COMPOSTA DE CELULOSE E,REGENERADA,QUE EM CONTATO COM AS VEIAS, CAPILARES E PEQUENAS ARTERIAS SANGRANTES POSSA SE DILATAR,FORMANDO UMA MASSA GELATINOSA QUE AUXILIE NA FORMACAO DO COAGULO. PROMOVA HEMOSTASIA COMPLETA, EM TEMPO MINIMO E SEJA ABSORVIDO COMPLETAMENTE COM REACAO TISSULAR MINIMA. ,EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | MAQUIRA | UN | 12 | R$ 38,59 | R$ 463,08 |
| 841295 | HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO DE CLORETO DE ALUMINIO, EM VEICULO GLICOL/ALCOOLICO/AQUOSO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | BIODINAMICA | CX 10 UN | 10 | R$ 11,98 | R$ 119,80 |
| 849635 | ALVEOLOTOMO / OSTEOTOMO - LUER CURVO 12CM,CONFECCIONADO EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE | IMPLA | UN | 14 | R$ 69,99 | R$ 979,86 |
| 849637 | ANESTÉSICO CITANEST: ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE CITANEST A 3% COM OCTAPRESSIN, TUBETES COM 1,8ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA | DLA | CX 50 UN | 130 | R$ 75,99 | R$ 9. 878,70 |
| 849647 | BROCA AR DIAMANTADA 1015: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÃO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODÔNTICO. AS DE MENOR DIÂMETRO SÃO INDICADAS NAS PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS MINIMAMENTE INVASIVAS EM RESINA COMPOSTA OU CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, ESPECIALMENTE EM CAVIDADES DE CLASSE I E III.PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA. APRESENTAÇÃO: CARTELA COM 1 UNIDADE. | 3R/MICRODONT | UN | 100 | R$ 1,96 | R$ 196,00 |
| 849648 | BROCA AR DIAMANTADA 1016: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÃO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODÔNTICO. AS DE MENOR DIÂMETRO SÃO INDICADAS NAS PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS MINIMAMENTE INVASIVAS EM RESINA COMPOSTA OU CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, ESPECIALMENTE EM CAVIDADES DE CLASSE I E III. PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA. CARTELA COM 1 UNIDADE | 3R/MICRODONT | UN | 100 | R$ 1,96 | R$ 196,00 |
| 849656 | BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTAROTACAO, ACO CARBIDE, DE ZECRYA, PARA CIRURGIA, NUMERO 151, HASTE 25 MM, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO AO MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. | IMPLA | UN | 10 | R$ 13,36 | R$ 133,60 |
| 849660 | CARIOSTÁTICO 12%: É UMA SOLUÇÃO QUE PROMOVE A REMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DESCALCIFICADO E INIBE O PROCESSO MICROBIANO NA PLACA DENTAL, ALÉM DA FORMAÇÃO DE COMPLEXOS PROTÉICOS DE PRATA NA SUPERFÍCIE DO DENTE. CONCENTRAÇÃO 12% FRASCO COM 10ML. AGENTE TERAPÊUTICO CAPAZ DE PARALISAR O DESENVOLVIMENTO DE LESÕES CARIOSAS | IODONTOSUL | UN | 25 | R$ 22,10 | R$ 552,50 |
| 849682 | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS - CONFECCIONADA EM FIOS METALICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO | IMPLA | UN | 14 | R$ 9,92 | R$ 138,88 |
| 849685 | ESPÁTULA PARA GESSO: CABO EM MADEIRA, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | IMPLA | UN | 2 | R$ 12,99 | R$ 25,98 |
| 849696 | FIO PARA RETRACAO GENGIVAL TAMANHO 00 - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR, EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM | BIODINAMICA | UN | 15 | R$ 15,17 | R$ 227,55 |
| 849740 | OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA USO ODONTOLOGICO, PARA BAIXA ROTACAO, SPRAY | IMPLA | UN | 200 | R$ 16,25 | R$ 3. 250,00 |
| 849771 | SELANTE FOSSULAS E FISSURAS: FLUROSHIELD, ALÉM DA BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, TAMBÉM LIBERA FLUOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL. O PROCEDIMENTO DE SELAMENTO DAS FOSSULAS E FISSURAS SEMPRE FOI RECONHECIDO COMO EFICAZ NA PREVENÇÃO DA CÁRIE NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. LIBERA FLUOR. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. VALIDADE: 18 MESES. SERINGA COM 2G. (MARCA SUGERIDA DENTSPLY, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR) | BIODINAMICA | UN | 10 | R$ 10,84 | R$ 108,40 |
| 849772 | SINDESMOTOMO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS, PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | IMPLA | UN | 30 | R$ 10,48 | R$ 314,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 850152 | BROCA AR DIAMANTADA 1015HL: UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA O ACESSO INICIAL A LESÃO CARIOSAS, CANALETAS CERVICAIS DE PREPAROS INDIRETOS E ACESSO ENDODÔNTICO. AS DE MENOR DIÂMETRO SÃO INDICADAS NAS PREPARAÇÕES CAVITÁRIAS MINIMAMENTE INVASIVAS EM RESINA COMPOSTA OU CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, ESPECIALMENTE EM CAVIDADES DE CLASSE I E III.PRODUZIDAS EM AÇO INOXIDÁVEL GRAU CIRÚRGICO, COM HASTE FG E DIAMANTADAS ATRAVÉS DE PROCESSO ELETROQUÍMICO ÚNICO, QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA NA ADERÊNCIA DO AÇO INOXIDÁVEL COM O DIAMANTE, BEM COMO MAIOR DUREZA DO MESMO, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA PONTA DIAMANTADA. APRESENTAÇÃO: CARTELA COM 1 UNIDADE. (MARCA SUGERIDA MICRODONT, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR) | 3R/MICRODONT | UN | 100 | R$ 1,79 | R$ 179,00 |
| 850155 | ESPÁTULA PLÁSTICA P/ ALGINATO: A ESPÁTULA PLÁSTICA É PRODUZIDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS PURAS. É UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE | IMPLA | UN | 2 | R$ 1,01 | R$ 2,02 |
| 850168 | PLACA DE VIDRO: INDICADA COMO SUPERFÍCIE PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM C/ 1 UNIDADE. 6MM. | IMPLA | UN | 30 | R$ 7,45 | R$ 223,50 |
| 850256 | IRM - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO LIQUIDO E PO - INDICADO PARA RESTAURAÇÕES PROVISÓRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS), FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA, MATERIAL RESTAURADOR DE DENTES DECÍDUOS E TAMBÉM USADO PARA ODONTOGERIATRIA. NA ODONTOLOGIA GERIÁTRICA É UM PRODUTO IDEAL DEVIDO À RAPIDEZ, À FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E ÀS PROPRIEDADES SEDATIVAS. COMPOSIÇÃO REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PERMITE A CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO, PODENDO SER MANTIDO NA CAVIDADE BUCAL POR ATÉ DOIS ANOS. MATERIAL IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE BASE DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. DURABILIDADE DOS CURATIVOS. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO (MARCA SUGERIDA DENTISPLY, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR). | BIODINAMICA | UN | 50 | R$ 16,09 | R$ 804,50 |
| **TOTAL** | **R$ 34.815,03** | | | | | |

Totalizando o valor de **R$ 34.815,03** (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Quinze Reais e Três Centavos)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº278/2022, do Pregão Eletrônico Nº34/2022, da empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME**,** para aquisição de Materiais e Insumos Odontológicos, para atender a Equipe de Saúde Bucal do Município, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 278/2022, publicado no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2563, 25 de julho de 2022, na página 126.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Memorando Nº239/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº239/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Sorriso - MT;

Ofício Nº14/2023 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, 24 de janeiro de 2023;

Ofício Nº240/2023 enviado para empresa Mega Dental Importação, Exportação e Com. de Produtos Odontológicos Eireli - ME;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 26 de dezembro de 2022;

Autorização de abertura de processo licitatório;

Portaria Nº 434/2021 nomeia pregoeiros oficiais;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 34/2022;

Diário Oficial Governo do Estado de Mato Grosso, Nº 28.240, 10 de maio de 2022, na página 156;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2458, 11 de maio de 2022, página 75;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de 19993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 278/2022;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº 2563, 25 de julho de 2022, na página 126;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº296/2023

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.301.0009.20146.3390300000.25001002000000 – Material de Consumo - Reduzido: 1031;

Alvará;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado da Economia;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 325, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 19/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 19/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ADILSON PEREIRA ESTEVES – matrícula nº 1743.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 19/2023 – Lei nº 13.019/2014, o membro:

ISAIAS ALVES DA COSTA – matrícula nº 4842;

LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA– matrícula nº 5354;

WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO – matrícula nº 5133;

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

| Protocolo | Processo | Nº Licença | Empreendimento | Razão Social | Atividade Licenciada | Município |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023/ 29463 | 219541 | LP Nº00777/ 2023 LI Nº00778/ 2023 | ITA Condomínio Clube Empreendimento | ITA Condomínio Clube Empreendimento SPE LTDA CPF: 522.472.281-00 | Condomínio Residencial Vertical | Campo Novo do Parecis/ MT |

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 11 de abril de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

*Analista de Meio Ambiente*

*Portaria 807/202*

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 330, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

DESIGNA OS SERVIDORES FISCAL THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA E SUPLENTE ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 056/ 2023.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023**

**DOADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, CNPJ 24. 772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

**DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP,** entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/ 0001-04, com sede neste município, na Avenida Mato Grosso n° 346NE, bairro Centro, neste ato representado por seu presidente Sr. JUDMAR JERÔNIMO DO ESPIRITO SANTO CORINGA, inscrito no CPF sob o nº 823.950.801-44, residente e domiciliado na Rua Eufrasino de Lima, n° 749 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT.

**DO SUPORTE LEGAL**

**Cláusula Primeira.** O presente Instrumento tem por suporte legal a Lei Municipal nº 2.426, de 08 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Bem Móvel a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP** e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**DO OBJETO**

**Cláusula Segunda.**A doação tem como objeto um ônibus tipo passageiros, Marcopolo, modelo Volare W-L EO, Ano/Modelo 2023/2023, CHASSI

93PB82S36PC070426, cor branca, com capacidade para 33 passageiros + 5 PPD, 162cv, placa RRQ1B32, avaliado em R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), conforme Nota Fiscal anexo à Lei Municipal nº 2426, de 08 de março de 2023.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula Terceira.** Das obrigações do DOADOR:

I - doar o bem descrito na Cláusula Segunda livre de quaisquer ônus;

II - autorizar a transferência de propriedade em favor do donatário objeto da doação.

**CLÁUSULA QUARTA.** Das obrigações da DONATÁRIA:

I – transferir a propriedade do veículo descrito na Cláusula Segunda no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente Termo;

II – utilizar o bem doado exclusivamente para atender transporte de alunos da Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis - ADCANP;

III – custear despesas com manutenção, consertos, reparos, contratação de motoristas, tributos ou quaisquer outras despesas, desobrigando o DOADOR a cumprir quaisquer responsabilidades supervenientes.

**CLÁUSULA QUINTA.** O DONATÁRIO está impedido de alienar, sob qualquer forma, o objeto da doação, sem concordância do doador.

**DA REVERSÃO DO MÓVEL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O descumprimento da Lei Municipal nº 2.426 de 2023 ou do termo de doação ensejará reversão da doação, retornando bem ao patrimônio do Município.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer situações não previstas neste instrumento.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**Doador**

**JUDMAR JERÔNIMO DO ESPIRITO SANTO CORINGA**

**ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**

**Donatária**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2023**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR ACADEMIA PCD, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de adquirir Academia PCD, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de abril de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, COM A FINALIDADE DE REALIZAR AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DO CLUBE, COM RECURSOS ORIUNDO DE EMENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de realizar ampliação e cobertura da quadra esportiva do clube, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de abril de 2023.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - F**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - F**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas escritas objetivas para os cargos que terão prova prática, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023.

**Art. 2º -** Informamos aos candidatos **classificados** que as **Provas Práticas** serão realizadas no dia **16 DE ABRIL DE 2023**, conforme escala abaixo:

| |
|---|
| **HORÁRIO DE INÍCIO: 08HH00*MIN* (horário oficial – MT)** |
| **LOCAL: *ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA GONÇALVES MARQUETTI*, sito à** Avenida Mato *G*rosso**, *s/nº* -** Bairro Greenville 2**, em Campo Verde – MT.**<br>**Cargos: Motorista de Transporte Escolar e Operador de Máquinas.** |

| |
|---|
| **HORÁRIO DE INÍCIO: *10*HH00*MIN* (horário oficial – MT)** |
| **LOCAL: *ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÁUREA GONÇALVES MARQUETTI*, sito à** Avenida Mato *G*rosso**, *s/nº* -** Bairro Greenville 2**, em Campo Verde – MT.**<br>**Cargos: Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados.** |

**Art. 3º** Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motorista (todas as áreas) deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação

**categoria "D"**, e os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação **categoria "C"**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

**Art. 4º -** Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

**Art. 5º - DECIDE** ainda incluir junto ao Edital de Abertura os critérios de avaliação da prova prática para o cargo de Operador de Máquinas, conforme segue:

**12A. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS**

12A.1 A prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos).

12A.1.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12A.1.2 O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12A.1.3 O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

12A.1.4 Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

12A.1.5 Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria "C" a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova. 12A.1.6 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

12A.1.7 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

12A.2 A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

12A.3 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

12A.4 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Verde - MT, 11 de abril de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.468.317/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS – PREGÃO 045/2023

VIGÊNCIA: DE 11/04/2023 À 11/04/2023

LOTE 01 – TÊNIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TÊNIS PARA FUTSAL - MATERIAL SINTÉTICO SOLADO DE BORRACHA QUE NÃO DEIXA MARCAS PARA QUADRAS INDOORS. TÊNIS COM MATERIAL SINTÉTICO COM CABEDAL 100% SINTÉTICO, FORRO 100% POLIÉSTER, PALMILHA 90% EVA E 10% POLIÉSTER, SOLA 100% BORRACHA, EM MATERIAL LAMINADO, EMBORRACHADO E MICRO POROSO, TEXTURA E ALTA FREQUÊNCIA EM ÁREAS DE CONTATO, COM ARTE DE SERIGRAFIA EM DUAS CORES, COM PRECISO AJUSTE DE CADARÇO. SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM BLAQUE DE COSTURA. | 1.000 PAR | ZAGGER | R$ 84,50 | R$ 84. 500,00 |
| 02 | TÊNIS TIPO RUNNING GÁSPEA/LINGUETA - NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH), COR AZUL (PANTONE 19-4050 TPX) DUBLADOCOM NAO TECIDO, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 180 GR/M²;APLIQUE DA GÁSPEA E LINGUETA - LAMINADO SINTÉTICO DEPVC, ESPESSURA FINAL MINIMA DE 0.5MM;BIQUEIRA, FRENTE SUPERJOR, TALONEIRA, TESOURINHA – LAMINADO SINTÉTICO DE PVC DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA FINAL MINIMA 1.3MM, GRAMATURA FINAL MINIMA 800 GR/M²:FORRO DA GÁSPEA - NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 180 GR/M²;FORRO LINGUETA E COLARINHO - TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO COM BRILHO DUBLADO COM ESPUMA POLIURETANO 3MM,GRAMATURA FINAL MINIMA 140 GR/M²:REFORÇO DA FRENTE - RESINA TERMOPLÁSTICA DUBLADA COM MANTA NAO TECIDO,ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,4MM;REFORÇO TRASEIRO - RESINA TERMOPLÁSTICA, ESPESSURA FINAL MINIMA0,8MM;ATACADOR - FIOS TRANÇADOS DE POLIÉSTER 70 CABOS, FORMATO REDONDO MEIA CANA (TIPO CHINES) COM TAMANHOS EQUIVALENTES E PROPORCIONAIS A CADA NUMERAÇÃO;PALMILHA DE MONTAGEM - NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, GRAMATURA FINAL MINIMA 180 GR/M²;ENTRESSOLA SUPERIOR - EVA (COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA) EXPANDIDO COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO, DUREZA MÁXIMA 65;ENTRESSOLA INFERIOR - POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MONODENSIDADE, DUREZA MÁXIMA 60 | 1.000 PAR | TRIATLO | R$ 84,50 | R$ 84. 500,00 |
| 03 | CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO COM CABEDAL (PARTE SUPERIOR): MATERIAL PVC COM TRAVAS DE BORRACHA. PALMILHA: EM EVA E REMOVÍVEL. FORRO: MATERIAL TÊXTIL COM ACOLCHOAMENTO REFORÇADO. SOLADO: AJUSTE DE CADARÇO. LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL. PESO APROXIMADO: 570G O PAR Nº 36(O PESO VARIA DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO) SOLADO EM PVC COM 14 TRAVAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | 1.000 PAR | ZAGGER | R$ 76,00 | R$ 76. 000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS). | | | | | |

LOTE 02 – NATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | TOUCA DE NATAÇÃO FABRICADO DE MATERIAL DE SILICONE; PERSONALIZADO, LOGOMARCA DESEJADA PELA SECRETARIA. | 300 UND | FLOTY | R$ 29,67 | R$ 8. 901,00 |
| 05 | MAIÔ ESTILO NADADORA FABRICADO DE MATERIAL DE ELASTANO POLIAMIDA; PERSONALIZADO, LOGOMARCA DESEJADA PELA SECRETARIA. | 200 UND | EMMES | R$ 118,92 | R$ 23. 784,00 |
| 06 | SUNGA FABRICADO DE MATERIAL DE ELASTANO POLIAMIDA. PERSONALIZADO, LOGOMARCA DESEJADA PELA SECRETARIA | 200 UND | EMMES | R$ 84,92 | R$ 16. 984,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.669,00 (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). | | | | | |

* *OBS: TODAS AS PERSONALIZAÇÕES DEVEM SEGUIR A LOGO EM ANEXO NO EDITAL.*

LOTE 03 – SQUEEZE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | SQUEEZE PLÁSTICO 500ML SQUEEZE 500ML DE PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI DETALHE EM RELEVO NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. PERSONALIZADO, LOGOMARCA DESEJADA PELA SECRETARIA. | 3.000 UND | SERVGELA | R$ 5,87 | R$ 17. 610,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.610,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS). | | | | | |

* *TODAS AS PERSONALIZAÇÕES DEVEM SEGUIR A LOGO EM ANEXO NO EDITAL, JUNTO COM A LOGOMARCA DO EVENTO.*

LOTE 04 – TAEKWONDO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | PROTETOR BUCAL PROTETOR BUCAL MOLDÁVEL, TRANSPARENTE DUPLO, TAMANHO ÚNICO MOLDÁVEL, GUIAS NA PARTE INFERIOR QUE PROTEGEM O MAXILAR DADOS DO PRODUTO | 500 UND | SCALIBU | R$ 29,67 | R$ 14. 835,00 |
| 09 | DOBOK DE TAEKWONDO BASICO OFICIAL BRANCO. TECIDO BRIM LEVE UNIFORME PRE ENCOLHIDO COM FAIXA LEVE, DOBOK SEM ESTAMPA NAS COSTAS CALÇA COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA FABRICADO NOS TAMANHOS INFANTIL M1 M2 | 200 UND | HAGANAH | R$ 169,92 | R$ 33. 984,00 |
| 10 | DOBOK DE TAEKWONDO BASICO OFICIAL BRANCO. TECIDO BRIM LEVE UNIFORME PRE ENCOLHIDO COM FAIXA LEVE, DOBOK SEM ESTAMPA NAS COSTAS CALÇA COM ELASTICO E CORDAO NA CINTURA FABRICADO NOS TAMANHOS ADULTO A1 A2 A3. | 200 UND | HAGANAH | R$ 229,42 | R$ 45. 884,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.610,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS). | | | | | |

LOTE 06 – AGASALHO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | CONJUNTO AGASALHO E CALÇA *CONFECCIONADA EM MALHA HELANCA COMPOSTO DE 80% POLISTER E 20% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 190 GM², NA COR A DEFINIR PELA SECRETRIA SOLICITANTE. FEITO EM MALHARIA DE URDUME COM FELPA ALTA, COM ESTAMPAS FRENTE, PERNA, E COSTAS, NA REGIÃO SUPERIOR COM NOME: CAMPO VERDE NA COR BRANCA. OS TAMANHOS IRÃO VARIAR DO P AO GG ADULTO (COM QUANTIDADES DE CADA TAMANHO REPASSADAS POSTERIORMENTE). OBS. TODOS OS LOGOS SERÃO REPASSADOS | 300 UND | EXCELÊNCIA | R$ 249,90 | R$ 74. 970,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.970,00 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS). | | | | | |

LOTE 12 – REDE DE PROTEÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | MOCHILA AGENTE DE ENDEMIAS MOCHILA NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 43CMX30CMX20CM (AXLP). CONFECCIONADA EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM DIVISÃO INTERNA, APLICAÇÃO DA ARTE EM SILKSCREEN, CONFORME O ANEXO DESTE EDITAL. | 45 UND | LUPS | R$ 139,90 | R$ 6. 295,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.295,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 488.247,50 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APROFUNDAMENTO DE POÇO TUBULAR.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA.-ME**

**Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 105. 800,00 (cento e cinco mil, e oitocentos reais).**

**Data de Assinatura: 05 de abril de 2023.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.308.046/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS – PREGÃO 045/2023

VIGÊNCIA: DE 11/04/2023 À 11/04/2023

LOTE 07 - JUDÔ

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | KIMONOS REFORÇADO PARA JUDÔ - KIMONOS CONFECCIONANDO EM BRIM PROFISSIONAL COM 250 GRAMAS POR M2. CALÇA COM ELASTICO E CORDÃO, BLUSA COM GOLA REFORÇADA COM ENCHIMENTO E COM 4 COSTURAS ALINHADAS, E ACOMPANHADOS COM A FAIXA BRANCA. NAS CORES AZUL, BRANCO OU ROSA NOS TAMANHOS, 00, 0, M1, M2, M3, A0, A1, A2, A3 | 400 UND | BANZAI | R$ 250,00 | R$ 100.000,00 |
| 14 | KIMONOS TRANÇADO PROFISSIONAL DE JUDO BRANCO E AZUL COM AS MEDIDAS EXIGIDAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ (CBJ) E FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO (FIJ) AS MEDIDAS SERÃO AFERIDAS PELO SOKUTEIKI DA FMTJ (FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE JUDÔ) GOLAS, SAIA DO KIMONOS, MANGAS DO KIMONO EM TODA SUA EXTENSÃO SERÃO AFERIDAS. BLUSA CONFECCIONADA EM TECIDO TRANÇADO SEM ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS DO TRANÇADO, 100% ALGODÃO COM 850 GRAMAS POR M2, GOLA REFORÇADA COM 6 COSTURAS E REFORÇADO NO TORAX E COSTA. CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM PROFISSIONAL COM 300 GRAMAS POR M2 REFORÇADO DO JOELHO DA COXA AO TORNOZELO E CORDÃO PARA AJUSTE TAMANHOS 160CM, 170CM, 180CM, 190CM E 200CM | 100 UND | BRANZAI | R$ 490,00 | R$ 49.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS). | | | | | |

LOTE 08 – CAMISETAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CAMISETA EM TECIDO DRY LISO COM IMPRESSAO DIGITAL EM TRANSFER TOTAL | 3.000 UND | IMPRIMA | R$ 26,43 | R$ 79.290,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.290,00 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS). | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 228.290,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 11 de abril de 2023, dispõe sobre os assuntos:**

**Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;**

**Considerando Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90;**

**Considerando a Lei Municipal 2076/2015;**

**Considerando Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**Considerando Ata nº 010/2023 – Reunião Ordinária realizada em 11/04/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Termo de Fomento 003/2022 referente à 10ª parcela do Termo de Fomento 003/2022 Projeto Trampolim da Rua Para o Circo do Instituto Germinando Sons;**

**Art. 2º - Aprovar a Data da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no dia 17 de Maio de 2023.**

**Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

**Campo Verde, 11 de abril de 2023.**

**WARLEY JUNIOR BRAS**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: MARCOLAN DOS SANTOS,FERREIRA E LOUZICH LTDA**

**Objeto: Contratação de show artístico com Gabriel Marcolan para o evento "Festa Junina Municipal – Arraiá de Campo Verde".**

**Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**Vigência do Contrato: 04 de abril de 2023 a 30 de julho de 2023.**

**Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA ÁREA DE LAZER RECANTO DO SOL: a empresa MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 35.512.878/0001-16, foi vencedora do certame com o valor de R$ 495.446,61 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). C*ampo Verde, 11 de abril de 2023. Hélida B. M. Pacheco Hübner – Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 045/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, que teve como vencedora as empresas: BLACK BELT BLASTER ELETRÔNICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.308.046/0001-09, vencedora dos lotes 07 e 08; TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 48.468.317/0001-83, lotes 01, 02, 03, 04, 06 e 12; BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 48.892.588/0001-61, lotes 05, 09, 10 e 11. Campo Verde, 11 de abril de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **CHURRASCARIA EXCELENCIA**, CNPJ nº **28.826.228/0001-54**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

VIGÊNCIA: DE 11/04/2023 à 11/04/2024

**LOTE 01**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **MARMITEX ISOPOR N° 07 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes:** Carne de frango/bovina, grelhadas, assada ou cozidas. **Guarnição:** batata doce cozida, purê de batata, macarrão espaguete. **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** carioca cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), no caso de carne bovina deve ser magra e sem osso, apenas um tipo de carne e guarnição por marmita. | 1.250 Und | R$ 18,00 | R$ 22.500,00 |
| **Valor Estimado do Lote: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos Reais)** | | | | |

**LOTE 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | **MARMITEX ISOPOR N° 08 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes:** Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição. | 6.390 Und | R$ 21,00 | R$ 134.190,00 |
| **Valor Estimado do Lote: 134.190,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Cento e Noventa Reais).** | | | | |

**LOTE 03 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 02)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 2.1 | **MARMITEX ISOPOR N° 08 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes:** Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição. | 2.130 Und | R$ 21,00 | R$ 44.730,00 |
| **Valor Estimado do Lote: 44.730,00 (Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Trinta Reais).** | | | | |

**LOTE 04**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | **MARMITEX ISOPOR N° 09 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes**: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição. | 9.953 Und | R$ 24,80 | R$ 246.834,40 |
| **Valor Estimado do Lote: 246.834,40 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)** | | | | |

**LOTE 05 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 04)**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 3.1 | **MARMITEX ISOPOR N° 09 (ALMOÇO E JANTA)** com as seguintes opções: **Saladas:** Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos (embalada separadamente). **Carnes**: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); **Guarnição:** Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; **Arroz:** branco, cozido; **Feijão:** Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição. | 3.317 Und | R$ 24,80 | R$ 82.261,60 |
| **Valor Estimado do Lote: 82.261,60 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)** | | | | |

**LOTE 06**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04 | **SELF-SERVICE LIVRE (ALMOÇO E JANTA) Saladas:** cenoura, beterraba, pepino, alface, tomate, acelga, repolho, vinagrete, maionese, salpicão, tabule, grão de bico, rúcula, couve, couve-flor, vagem. **Acompanhamento:** legumes, mandioca cozida, maçarão ao sugo, batata doce cozida, creme de milho, farofa de cenoura, polenta, lasanha, panqueca, abóbora cabotian, pirão de peixe, berinjela empanada, jardineira de legumes (cenoura, chuchu, vagem, cheiro verde, batata, berinjela) torta salgada, arroz carreteiro, galinhada, nhoque, feijão tropeiro, purê de batatas. **Prato principal:** frango assado ou frito, cupim assado, feijoada, pernil de porco, bife a role, estrogonofe de carne, peixe frito ou assado, dobradinha, bisteca bovina, linguiça frita ou assada, bife acebolado, almôndegas, filé à parmegiana, feijão e arroz. **Sobremesa:** frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi) gelatina, pudim, mouse de limão ou maracujá, arroz doce, canjica, doce de leite. **Com 01 refrigerante de 350 ml incluso.** | 1.060 Und | R$ 41,17 | R$ 43.640,20 |
| **Valor Estimado do Lote: 43.640,20 (Quarenta e TRES mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).** | | | | |

**VALOR TOTAL: R$ 574.156,20 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUETA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 051/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 051/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO**, que teve como vencedora a empresa: **CHURRASCARIA EXCELENCIA**, CNPJ: **28.826.228/0001-54**. Campo Verde, 11 de abril de 2023. **FABRICIA RODRIGUES ZAGO** – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOM DIA ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ nº 48.892.588/0001-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS – PREGÃO 045/2023

VIGÊNCIA: DE 11/04/2023 À 11/04/2023

LOTE 05 – PLACAR ELETRÔNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO PORTATIL PONUAÇÃO, FALTAS/SETS, CRONOMETRO. ESTRUTURA EM ALUMINIO PINTADO. VISIBILIDADE ATE 60 METROS.DIMENSÕES: 100X70X9CM. DIGITOS DE 14CM DE ALTURA.COMUNICAÇÃO COMANDO-PAINEL SEM FIO (WIRELESS). | 03 UND | RM DISPLAYS | R$ 2.770,00 | R$ 8.310,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.310,00 (OITO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS). | | | | | |

LOTE 09 – TENDA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | TENDA LONA PVC: MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. JUNÇÃO COM RÁDIO FREQUÊNCIA E REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA. ESTRUTURA: PANTOGRÁFICA (SANFONADA) COM AÇO GALVANIZADO, É CONSTITUÍDA DE UMA PEÇA ÚNICA, ISSO IMPEDE QUE PEÇAS SE PERCAM, FACILITANDO TAMBÉM NA MONTAGEM ALÉM DE DISPENSAR O USO DE FERRAMENTAS. TAMANHO 5X5. | 10 UND | GOIAS TENDAS | R$ 3.600,00 | R$ 36.000,00 |

| |
|---|
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). |

LOTE 10 – REDE DE PROTEÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | REDE DE PROTEÇÃO FIO 4MM MALHA 12CM SEDA | 3.000 M² | GISMAR REDES | R$ 6,52 | R$ 19.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.560,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS). | | | | | |

LOTE 11 – INSTRUMENTOS MUSICAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | TROMPETE AFINAÇÃO SI BEMOL – TROMPETE AFINAÇÃO SIB; ACABAMENTO NIQUELADO; PESCOÇOS DOS PISTOS EM ALUMÍNIO, LEVES E RESISTENTES; BOTÕES EM MADREPÉROLAS; ANEL COM REGULAGEM NA POMPA 3º PISTO;<br>ABERTURA DE POMPA 3º PISTO; LIMITADOR DE ABERTURA DE POMPA 3º PISTO; ABERTURA NA 3º POMPA; ABERTURA POMPA 1º PISTO;<br>DEDEIRA EM U NA POMPA 1º PISTO; POMPA DESTACÁVEL 2º PISTO; CALIBRE INTERNO Ø11,7MM; CAMPANA Ø123MM;<br>CAPELOTES SUPERIORES E INFERIORES COM ACABAMENTO NÍQUELADO; ENCAIXES EM LATÃO; VÁLVULAS EM CRUPONÍCKEL; 02 CHAVES D'AGUA.<br>ACOMPANHA: 01 ESTOJO EM MADEIRA COM ACABAMENTO EXTERNO EMBORRACHADO;<br>01 BOCAL PRATEADO 7C;<br>01 ÓLEO LUBRIFICANTE;<br>01 GREASE / GRAXA PARA POMPAS;<br>01 MANUAL DE INSTRUÇÕES;<br>01 CERTIFICADO DE GARANTIA. | 10 UND | SHELTER | R$ 5.427,00 | R$ 54.270,00 |
| 19 | TÍMPANO 23 POLEGADAS<br>CÚPULA EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), MOLDADA EM FIBRA DE VIDRO, ALUMÍNIO OU COBRE.A BASE COM SEU DUPLO FREIO, PROPORCIONA TOTAL CONTROLE DO MECANISMO DE AFINAÇÃO. ARO E OLHAIS EM AÇO PARAFUSOS DE AFINAÇÃO EM AÇO INOX CINTURÃO E SUPORTES EM AÇO BASE EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA MECANISMO DE BALANCEAMENTO SEM FOLGAS REGULADOR DE TENSÃO DA PELE EXTERNO MECANISMO DE FREIO EXTERNO E INTERNO COM PELE DUPLO FREIO BANDA LARGA ANTI-IMPACTO. | 01 UND | TEMPPUS | R$ 10.143,00 | R$ 10.143,00 |
| 20 | SAXOFONE SOPRANO -<br>PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL<br>DIMENSÃO SI*B* GRAVE ARTICULADO E CHAVE DE FÁ# AGUDO<br>TUDEL RETO E CURVO<br>ESTOJO EXTRA LUXO<br>ACABAMENTOS DISPONÍVEIS DOURADO<br>DOURADO COM CHAVES NIQUELADAS (LN)<br>ÔNIX COM CHAVES DOURADAS (BG)<br>NIQUELADO (N)<br>ENVELHECIDO (VG) | 05 UND | HALK | R$ 5.367,00 | R$ 26.835,00 |
| 21 | FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ - AFINAÇÃO RELATIVA A LÁ 440 HERTZ A 20ºC CHAVES FECHADAS, PARAFUSOS E MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO DE CUPRONÍQUEL, COM CHAMINÉS REPUXADOS E FACEAMENTO NIVELADOR RAIADO COM SAPATILHAS EM BAUDRUCHE AMARELO, MECANISMO DO MÍ PARTIDO. BOCAL CÔNICO, CHAMINÉ CILÍNDRICA. 4 PARAFUSOS DE MICROAJUSTE PROTEGIDOS. ACABAMENTO EM PRATA. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU DE MATERIAIS. REPARABILIDADE 10 ANOS. PADRÃO EUROPEU DE QUALIDADE | 10 UND | MORESKY | R$ 4.978,00 | R$ 49.780,000 |
| 22 | CLARINETE EM SI BEMOL APRESENTANDO UMA FORMA DE SINO E DESIGN CILINDRICO SEMELHANTE AO DA SÉRIE V, YCL-450N III OFERECE UM SOM PROFISSIONAL COM UMA RESPOSTA FÁCIL. O ACABAMENTO EM ÓLEO NATURAL E O CHAVEAMENTO NIQUELADO AJUDAM A DESTACAR NO VISUAL DA CLARINETA, UM BELO TOM CLARO E FOCADO. CLARINETE SOPRANO (BB) CORPO EM MADEIRA (GRENADILHA) 17 CHAVES, 6 ANÉIS CHAVES EM ALPACA COM ACABAMENTO NIQUELADO BOQUILHA 4C COM ESTOJO E ACESSÓRIOS MOD. INTERMEDIÁRIO | 10 UND | MORESKY | R$ 5.112,00 | 51.120,00 |
| 23 | SAXOFONE TENOR - OS SAXOFONES YTS-480 ESTÃO UM PASSO À FRENTE. COM UM POUCO MAIS DE RESISTÊNCIA, TEM UM SOM CONSISTENTE E GRANDE FLEXIBILIDADE DEVIDO AOS PROTETORES DE CHAVE SEPARADOS.<br>ERGONOMIA, TOCABILIDADE E ENTONAÇÃO SÃO EXCELENTES, COMO SE ESPERA DO INSTRUMENTO YAMAHA.<br>BASEADO NO SAXOFONE POPULAR YTS-475 O NOVO YTS-480 FOI MELHORADO NA CONEXÃO ENTRE O SI E DÓ SUSTENIDO, PARA MELHOR AJUSTE, AO MESMO TEMPO QUE O NOVO SISTEMA DE CHAVE DE OITAVA (DA SÉRIE 62) FACILITA O USO DE TUDEL CUSTOM. | 05 UND | DOLPHIN | R$ 10.365,00 | R$ 51.825,00 |
| 24 | VIOLINO 4/4 – VIOLINO FABRICADO COM MADEIRAS NOBRES (SELECIONADAS), EXCELENTE QUALIDADE E DURABILIDADE, FINALIZANDO EM INSTRUMENTO DE ALTÍSSIMA QUALIDADE COM SONORIDADE TOTALMENTE DIFERENCIADA.<br>TODOS OS INSTRUMENTOS DA LUTHIERIA ROLIM SÃO FABRICADOS A MÃO, DA FORMA MAIS ARTESANAL POSSÍVEL, COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, CADA VIOLINO É REVISADO E INSPECIONADO (UM A UM).<br>INSTRUMENTO COM VISUAL DIFERENCIADO, COM LINDOS DETALHES DA PRÓPRIA MADEIRA (TAMPO, FUNDO E LATERAIS), COM ACABAMENTO IMPECÁVEL "VERNIZ ALTO BRILHO ENVELHECIDO", SONORIDADE RICA EM TIMBRES E HARMÔNICOS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS), COM ÓTIMA RESSONÂNCIA DA MADEIRA.<br>O MODELO "J.A. FRANCIS CUSTOM" É O MODELO PROFISSIONAL DA MARCA ROLIM, INSTRUMENTO COM SONORIDADE ESPETACULAR COM VISUAL BEM DIFERENTE, ACOMPANHA CAVALETE PROFISSIONAL "SUPEIEUR DESPIAU FRANCE" (AJUSTADO).<br>JUNTAMENTE COM O VIOLINO, ENVIAMOS DE BRINDE O ENCORDOAMENTO MAURO CALIXTO + 1º CORDA MI EXTRA + ESPALEIRA.<br>OS INSTRUMENTOS ROLIM ATENDEM MÚSICOS INICIANTES A PROFISSIONAIS, AOS MAIS EXIGENTES E DETALHISTA, SEJA NA ESTÉTICA, SONORIDADE E QUALIDADE DOS ACESSÓRIOS. TODO ESSE CUIDADO É FINALIZADO EM INSTRUMENTOS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. | 20 UND | ROLIN | R$ 4.649,00 | R$ 92.980,00 |
| 25 | PIANO DIGITAL<br>TECLADO: 88 TECLAS PADRÃO DE PIANO COM RESPOSTA AO TOQUE;<br>PEDAL TRIPLO EM METAL CROMADO;<br>BASE/ SUPORTE: MADEIRA;<br>FUNÇÃO MIDI PARA CONECTAR SEU INSTRUMENTO A QUALQUER OUTRO SISTEMA MIDI;<br>MODO MINUS CHANEL E FUNÇÃO REPEATED PLAYBACK;<br>09 GRUPOS DE PERCUSSÃO (CONJUNTO DE EFEITOS SONOROS, INCLUINDO UM GRUPO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO TRADICIONAIS CHINESES);<br>ACOMPANHAMENTOS: 100 TIPOS INCLUINDO POPULARES NO MUNDO TODO. CADA RITMO POSSUI SUA PRÓPRIA INTRODUÇÃO E PRINCIPAL (A, B), VARIAÇÃO E FINALIZAÇÃO;<br>ESTILOS E SONS: VÁRIOS TIPOS USADOS POPULARMENTE PARA RÁPIDA ESCOLHA;<br>FUNÇÃO DE AJUSTE DE SOM, PARÂMETRO DE SOM RELATIVOS SÃO SELECIONADOS AUTOMATICAMENTE APÓS ESCOLHER UM SOM; | 03 UND | CASIO | R$ 4.121,00 | R$ 12.363,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FUNÇÃO SONG RECORDING PARA GRAVAR UMA PISTA DE ACOMPANHAMENTO E CINCO PISTAS DE MELODIA;<br>MODO MINUS CHANEL E FUNÇÃO REPEATED PLAYBAC SÃO EXCELENTES PARA ENSINAR E PRATICAR MELODIAS;<br>POSSIBILIDADE DE SINTETIZAR EFEITOS DIGITAIS COMO REVERB, CHORUS E PITCH BEND, PARA CRIAR DIVERSOS CAMPOS DE AMBIENTAÇÃO, GRAVAÇÃO DE MÚSICA DO USUÁRIO;<br>BELAS MUSICAS DE DEMONSTRAÇÃO, COMO CONTRIBUIÇÃO PARA APRIMORAR SEU REPERTÓRIO DE PERFORMANCES;<br>MEMORY BANK PODE GRAVAR 8 AJUSTES DE PAINEL E CADA AJUSTE PODE SER REATIVADO SEMPRE QUE DESEJADO;<br>PORTA MIDI USB;<br>163 TIPOS DE SONS BEM SELECIONADOS, INCLUINDO 4 SONS DE INSTRUMENTOS FOLCLÓRICOS CHINESES (TRICHORD, GU-ZHENG, ERHU, SUONA);<br>POLIFONIA: 64 NOTAS DE POLIFONIA;<br>OUTPUT: DC12 V 1.5A;<br>ALIMENTAÇÃO FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (AC 100-240 V 50/60 HZ);<br>COR: PRETO GRAFITE;<br>ACABAMENTO: SEMI BRILHO (TIPO FOSCO);<br>GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;<br>PESO TOTAL (PIANO + MÓVEL): APROX: 40KGS;<br>ORIGEM DE FABRICAÇÃO: CHINA.<br>ACOMPANHA:<br>01 BANCO ALMOFADADO. | | | | |
| 26 | ESTANTE DE PARTITURAS - SUPORTE COM PLACA EM METAL COM ESPESSURA DE 1MM, COM REGULAGEM DE ALTURA, TUBOS BEM REFORÇADOS COM CONEXÕES DE MATERIAL DE PLÁSTICO INJETÁVEL, SISTEMA ABRE E FECHA ATRAVÉS DE APERTO (PARAFUSOS). PRODUTO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PÉS RETRÁTIL REVESTIDOS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, EVITANDO DANIFICAR OU RISCAR O PISO, MANTENDO MAIOR ADERÊNCIA NO CHÃO. ESTABILIDADE.<br>CARACTERÍSTICAS:<br>ESTANTE DESMONTÁVEL EM 02 PARTES (BASE + PEDESTAL);<br>BASE FIXA NAS DIMENSÕES: C: 45,5 X L: 4CM X A: 30,5CM;<br>BASE COM REGULAGEM DE ÂNGULO;<br>ACABAMENTO NA COR PRETO EPOXI;<br>TUBO FIXO 1 COM DIÂMETRO DE Ø22MM;<br>TUBO FIXO 2 (REGULAGEM DE ALTURA) COM DIÂMETRO DE Ø16,5MM;<br>PÉS RETRÁTIL EM METAL REVESTIDOS COM BORRACHAS ANTIDERRAPANTE;<br>PÉS EM METAL QUADRADO (1,5 X 1,5CM);<br>PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE;<br>PESO TOTAL: APROX. 2,7 KG´S.<br>DIMENSÕES DO PRODUTO:<br>ALTURA MINIMA E MÁXIMA ATÉ O APOIO DA PARTITURA: MIN. 76CM / MÁX. 116CM;<br>ALTURA MINIMA E MÁXIMA ATÉ A PARTE FINAL DA BASE: MIN. 102CM / MÁX. 142CM;<br>BASE FIXA NAS DIMENSÕES: C: 45,5 X L: 4CM X A: 30,5CM;<br>DIMENSÃO TOTAL DO PRODUTO DESMONTADO: 82 X 30 X 12CM. | 50 UND | MXT | R$ 251,00 | R$ 12.550,00 |
| 27 | BATERIA COMPLETA – 1 BATERIA PEARL DECADE MAPLE SATIN SLATE BLACK LACQUER 22",8",10",12",14",16", CAIXA E KIT FERRAGENS COMPOSIÇÃO DO KIT TONS: 8X7", 10X7" E 12X8", SURDOS: 14X14" E 16X16" DE CHÃO, BUMBO: 22X18", CAIXA: 14X5,5" , KIT DE FERRAGENS 830 SERIES, 1 ESTANTE DE PRATO GIRAFA BC-830, 1 ESTANTE DE PRATO RETA C-830, 1 PEDAL SINGLE P-930, 1 MAQUINA DE HIHAT H-830,1 ESTANTE DE CAIXA S-830, PRATOS E BANCO NÃO INCLUSOS DETALHES TECNICOS. 6 FOLHAS EM CADA CASCO COM 5,4MM DE ESPESSURA NOVA LINHA INTERMEDIÁRIA LUXO DA PEARL, QUE SUBSTITUIU A VISION SERIES VML E VBL SETUP EXTREMAMENTE VERSÁTIL PARA ATENDER TODOS OS ESTILOS COM TIMBRES DO AGUDO AO GRAVE ACOMPANHA KIT DE FERRAGENS DA SÉRIE 830 SISTEMA FLUTUANTE DE TONS OPTILOC COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO CAIXA DE MADEIRA 14X5,5" NA COR DA BATERIA COM AUTOMÁTICO SR-700 AROS TRIPLE FLANGE HOOP 1.6MM CANOAS INDIVIDUAIS NDL LUGS LOW MASS<br>SST - SUPERIOR SHELL TECHNOLOGY SISTEMA PEARL S.S.T. QUE MOLDA OS CASCOS COM UMA PRESSÃO HIDRÁULICA ACIMA DE 1000 LIBRAS BELÍSSIMO ACABAMENTO LAQUEADO FOSCO DE CATEGORIA SUPERIOR<br>BUMBO COM BASE DE TONS E PELES COM MUFFLE ABAFADOR INTERNO, ACOMPANHA ALMOFADA ABAFADORA DE BUMBO PEARL DRUM MUFFLER MINI PELES REMO PADRÃO ENCORE ALTO NÍVEL DE TIMBRE E SONORIDADE COM A ROBUSTEZ E CONFIANÇA PEAR | 10 UND | PREMIUM | R$ 7.493,00 | R$ 74.930,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 436.796,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). | | | | | |

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 500.666,00 (QUINHENTOS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 286/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA A SERVIDORA ROSANGELA TELES ROCHA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 040/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRA SERVIÇO DE CURSO EM ESTUDOS TÉCNICOS E PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (INSTITUTO FERNANDINHO – CNPJ: 33.550.111/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 287/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA O SERVIDOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 041/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO POPULAR, 1.0, MARCA/MODELO: VW GOL PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 288/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA O SERVIDOR ALMIR JOSE OLIVEIRA DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 042/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, COR BRANCA/PRATA, CABINE SIMPLES, MARCA/MODELO: FIAT STRADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 289/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA O SERVIDOR RIGOBERTO XIMENES LOPES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 043/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO CONTENDO UMA PISCINA, SITUADA NO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, N. 1.301, BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLINHAS ESPORTIVAS NA MODALIDADE NATAÇÃO - (ASSOCIACAO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES – CNPJ: 20.227.114/0001-86), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - E**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - E**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 02 de abril de 2023 para os cargos que terão prova prática, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

| QUESTÕES | MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR | MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES | MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | OPERADOR DE MÁQUINAS |
|---|---|---|---|---|
| 1. | A | A | A | A |
| 2. | C | C | C | C |
| 3. | D | D | D | D |
| 4. | B | B | B | B |
| 5. | A | A | A | A |
| 6. | C | C | C | C |
| 7. | A | A | A | A |
| 8. | C | C | C | C |
| 9. | B | B | B | B |
| 10. | D | D | D | D |
| 11. | B | B | B | B |
| 12. | C | C | C | C |
| 13. | C | C | C | C |
| 14. | A | A | A | A |
| 15. | B | B | B | B |
| 16. | A | A | A | A |
| 17. | A | A | A | A |
| 18. | C | C | C | C |
| 19. | B | B | B | B |
| 20. | D | D | D | D |
| 21. | C | C | C | C |
| 22. | D | D | D | D |
| 23. | B | B | B | B |
| 24. | C | C | C | C |
| 25. | A | A | A | A |
| 26. | B | B | B | B |
| 27. | D | D | D | D |
| 28. | A | A | A | A |
| 29. | B | B | B | B |
| 30. | B | B | B | B |
| 31. | C | C | C | C |
| 32. | C | C | C | C |
| 33. | D | D | D | D |
| 34. | C | C | C | C |
| 35. | D | D | D | D |
| 36. | A | A | A | A |
| 37. | B | B | B | B |
| 38. | A | A | A | A |
| 39. | B | B | B | B |
| 40. | B | B | B | B |

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Verde - MT, 11 de abril de 2023.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 290/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA O SERVIDOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM GABRIEL MARCOLAN PARA O EVENTO "FESTA JUNINA MUNICIPAL – ARRAIÁ DE CAMPO VERDE"– (MARCOLAN DOS SANTOS,FERREIRA E LOUZICH LTDA) – CNPJ: 36.167.126/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 291/2023, 11 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA O SERVIDOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MATHEUZINHO SUCESSINHO E BANDA PARA O EVENTO "FESTA JUNINA MUNICIPAL – ARRAIÁ DE CAMPO VERDE" – (SUCESSINHO PRODUCOES LTDA) – CNPJ: 44.193.065/0001-76), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO DO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 10 de abril de 2023.

Referência: Proc. 561/2023–Tomada de Preço 002/2023- Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa LFV Gomes Engenharia LTDA.

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***L F V GOMES ENGENHARIA LTDA.,*** a qual visava a reforma da decisão por parte da Comissão Permanente de Licitação que habilitou e classifico a empresa **T.T MORENO DA SILVA LTDA.**

Alegou a recorrente que a empresa T.T MORENO DA SILVA LTDA., fez a apresentação da sua proposta acompanhada do resumo orçamentário, da planilha sintética, do cronograma físico-financeiro e da composição do BDI, oportunidade a qual, a mesma informa que fez questionamento à Comissão se a empresa não havia entregado os demais arquivos necessários em conformidade com o edital, com a jurisprudência em voga e com a própria Lei de Licitações a saber: composição unitária de todos os itens da planilha e s encargos sociais e trabalhistas considerados na proposta, para o que tiveram resposta negativa.

Citou que diante do grave fato e da aceitabilidade da respectiva proposta foi necessário fazer os seguintes apontamentos:

*i) "O edital do certame, em seu item 11.0 – Das propostas comerciais assevera: e) No preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas mão de obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgão públicos, e emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços; f) Planilhas orçamentárias devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõe o serviço, assinada pelo responsável legal, técnico, ou proprietário da empresa.*

*11.1.1. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, os quais jamais poderão ser alegados pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de serviços.*

*11.1.4. A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos"*

***(...)***

Expôs que o item 6.4. trata do recebimento e forma de apresentação dos envelopes, alínea *b)*:

*"**6.4. O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:*

***b) Planilha Orçamentária** contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo os itens descritos nas Planilhas Orçamentárias fornecidas pela Prefeitura"*

***(...)***

*"**6.4.2**. A apresentação de proposta **será considerada como evidência** de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e **julgou-os suficientes** para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.*

*6.4.3. A proposta deverá ser apresentada em uma via original, **contendo o preço unitário e total dos itens propostos**, cotados em moeda nacional, e o Total Geral em algarismos e por extenso, já dos itens propostos, cotados em moeda nacional, e o Total Geral em algarismos e por extenso, já considerados nos mesmos todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direto ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, bem como a declaração de submissão a o Edital."*

**Apontou ainda que a empresa habilitada não apresentou documentação relativa aos encargos sociais e trabalhistas considerados** para sua proposta orçamentária, e também não fez nenhuma apresentação de preços unitários para as composições presentes em suas planilhas, e segundo a recorrente, sequer aquelas que foram fornecidas pelo setor de engenharia e são parte obrigatória de qualquer proposta em licitação. Fatos estes já passíveis de desqualificação e não aceitação da proposta.

**Acrescentou a** recorrente, que a Procuradoria Jurídica do Município em afronta ao art. 43 da Lei 8.666/93, 'aceitou e deu parecer favorável à inclusão a posteriori de documentação pela empresa T.T MORENO DA SILVA LTDA., em consonância cita o art. 43 em sua íntegra:

*"**Art. 43**. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

***§ 3º** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de proposta"*

Concluiu então diante da extensa peça recursal, de forma a demonstrar os riscos à própria Administração Pública em aceitar proposta sem a devida composição unitária dos serviços a serem executados, visto que o setor de Engenharia disponibilizou as composições próprias (aquelas não constantes nos índices de referência – SINAPI, SICRO, ORSE), coube a cada empresa participante do certame proceder com a elaboração das suas na apresentação da proposta e levando-se em conta o percentual de BDI, os encargos sociais e trabalhistas e os índices de rendimentos nas composições unitárias dos serviços ofertados, entende a recorrente não ter sido o caso da proposta da T.T MORENO DA SILVA LTDA, motivos estes que entende por justificar sua correta e necessária desclassificação e não aceitação de sua proposta.

Consultada a **Procuradoria Jurídica do Município**, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Mencionou que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico"[1].

Que nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

Destacou que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

*"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".*

Assinalou que além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais vantajosa e o Formalismo Moderado, hipótese em que a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Ressaltou que é de suma ponderar entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: **busca da proposta mais vantajosa para a Administração**, garantia da isonomia e, além do supremo princípio da isonomia entre os participantes e citou Acórdão 357/2015 do TCU - Plenário:

*"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a **adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."***

Avaliou que a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o

mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame.

Esclareceu que os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem as certidões comprovatórias de registro ou inscrição da empresa licitante no Respectivo Conselho, conforme artigo 30, II, § 1º, I da Lei n. 8.666/93.

Consignou que os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Mencionou que o Parecer nº 107/2023 emitido pela Ilma. Procuradora, considerou a aplicação do princípio do formalismo moderado, independentemente da apresentação do atestado em sede de recurso, uma vez que a empresa T.T MORENO DA SILVA LTDA. executa obra similar junto a própria Administração, leia-se, Prefeitura de Campo Verde (Contrato nº 136/2022) referente a Tomada de Preços nº 010/2022 – Revitalização da Escola Estadual Ledy Anita Brescancim, conforme preleciona o § 3º do art. 30 da Lei 8.666/93, através do qual fora admitida a comprovação de aptidão técnica através dos serviços similares, como forma de atendimento ao princípio da vantajosidade, formalismo moderado e interesse público para execução dos serviços objeto do certame.

Destacou quanto à alegação da empresa LFV, quanto à necessidade das composições de preço unitário, esta Procuradoria remeteu os autos para a Equipe Técnica (Planejamento/Engenharia), que respondeu através do Ofício nº 149/2023 SMPLA/CV (anexo a este Parecer), veja-se trecho do parecer apresentado:

*"Verificamos que a empresa T.T MORENO DA SILVA LTDA, apresentou todos os itens solicitados nesta parte do edital, uma vez que no item que solicita a planilha orçamentária não coloca a composição analítica como obrigatória. Ele pede quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, objeto desta licitação, não os preços unitários e totais dos itens que compõem os serviços necessários para execução o objeto da licitação.*

*Entendemos que o item 11.1., letra f) , deixa margem para dupla interpretação, mas não demonstra obrigatoriedade da apresentação da planilha de composições analíticas junto a planilha orçamentária". (...).*

Asseverou diante do Parecer Técnico da equipe de Engenharia, possível constatar que o objeto da presente empreitada global, qual seja Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Construção de 02 Salas, Almoxarifado e Parque Infantil na Escola Santo Antônio, foi a modalidade adotada.

Entendeu que seria correto dizer que as obras e os serviços de engenharia poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e total da contratação, conforme preconiza os arts. 7º, §2º, II, e 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.

Frisou que o Edital em seu ***Item 6.4. Envelope Proposta de Preços***, especialmente *alíneas* ***b)*** e ***c)****;* as quais frisam a necessidade de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro*,* além dos itens *6.4.1. (Empreitada por Preço Global) 6.4.2. e seguintes*, salientam que a apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos do Edital e julgou suficientes para análise elaboração de sua proposta.

Sobre o assunto, citou ainda Processo nº 8.949-4/2016 do Tribunal de Contas da União :

*"(...). A adoção do regime de empreitada por preço global demanda projeto básico que esteja perfeitamente atrelado ao objeto, constando todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto licitado, sendo que os pagamentos serão realizados à medida que as etapas previstas no cronograma físico-financeiro forem sendo executadas e atestadas pelo fiscal do contrato. (Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 388/2018-TP. Julgado em 25/09/2018. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/10/2018. Processo nº 8.949-4/2016.*

**Concluiu a Procuradoria, que trata-se de obra de engenharia para a qual utiliza-se a SINAPI, a qual de**ve ser realizada nos termos da **Resolução Normativa nº 39/2016 – TP – TCE/MT** (conforme orientado no **Parecer Jurídico nº 045/2023** emitido no início do processo quanto as legalidades do procedimento), normativa que dispõe em seu art. 7º, que para fins de fiscalização do Tribunal e de parâmetro para órgãos/entidades, o custo global do orçamento-base de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Salientou por fim, que conforme fora juridicamente exposto, é de suma a observância as normas em vigor, entretanto, tendo em vista a observância do **PARECER TÉCNICO** emitido pela equipe de Engenharia em nome do Secretário de Planejamento/Engenharia, Sr. Rubens Anunciação Júnior, conforme análise realizada, a empresa habilitada e classificada (T.T MORENO), apresentou a documentação necessária, sendo competente para assunção da execução da obra em comento.

E que, norteando-se pelas normas legais e legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, economicidade, vantajosidade, interesse público, considerando as ressalvas e recomendações expostas neste Parecer Jurídico opinativo; em especial pelo Parecer Técnico emitido pela Equipe de Engenharia (Ofício 149/2023 SMPLA/CV), OPINOU pelo não provimento do recurso da licitante L F V GOMES ENGENHARIA LTDA.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo não provimento do recurso e seguimento do certame.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 236.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADESÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.003/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022 Pregão 045/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA DE DADOS, GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS, PROCESSOS E DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO", para a empresa: LOOK DADOS CONSULTORIA EM PROTEÇÃO DE DADOS LTDA **CNPJ N. 42.386.955/0001-79.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de abril de 2023.

***HÉLIDA B. M. P.HUBNER***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO 050.2023**

**AVISO DE PREGÃO N° 050/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO, DRONES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOLARES** na modalidade Pregão (presencial) **n° 050/2023** a se realizar no dia **26 de abril de 2023 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 11 de abril de 2023.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº. 012/2023**

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **Larissa Cristiny Cassol Zanin** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 001/2021 desta Prefeitura portador(a) do RG nº. 23615737 SSP/MT e CPF sob nº. 043.486.011-51, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 55/2023 de 16/03/2023 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2021 de 01/07/2021 do Processo Seletivo, homologado pelo Decreto nº. 171/2021 de 13/08/2021 e convocado pelo Edital de nº. 20/2023 de 16/03/2023, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

PREFEITO MUNICIPAL

**LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN**

EMPOSSADO (A)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO*** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

***CONSIDERANDO*** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

***CONSIDERANDO*** *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO CRUZ | 9º |
| EMERSON RODRIGO ANTUNES | 10º |
| ELAINE ALMEIDA DE PAULA | 11º |

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**EDITAL Nº 33, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício 2024.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 28 de abril de 2023 (sexta-feira), às 19:00 horas, no auditório do Centro Cultural Ricieri Mazutti, sendo desígnio do local com maior espaço físico, com o objetivo de apresentar a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2024.

Campos de Júlio/MT, em 10 de Abril de 2023.

***IRINEU MARCOS PARMEGGIANI***

***Prefeito de Campos de Júlio/MT***

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 01/2023, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de Campo Experimental e Horto Florestal, com valor estimado de R$ 422.881,94.

A sessão de abertura e julgamento está designada para **03/05/2023, às 08h00 (oito horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, cartão de memória) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 11 de abril de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA N. 346/2023/GAPRE**

ERRATA DA PORTARIA

NA EDIÇÃO 4.211 DE 11 DE ABRIL DE 2023, ONDE SE LÊ:

"CONTRATO CPL 027/2023"

LEIA-SE:

"CONTRATO CPL 028/2023",

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

**PORTARIA N. 346/2023/GAPRE, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.382.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL 028/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.311.168/0001-86**, cujo objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de massa asfáltica tipo Concreto Betuminoso Usinado Quente, em sacos de 25kg, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2º.** Designaro servidor **TIARLY PEREIRA GONÇALVES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.287.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como,

do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 10 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**

**TRIBUTOS**
**ANEXO - EDITAL N. 005/2023 - GERAFIT**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

**Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio**
**Data de crédito de: 01/03/2023 até: 31/03/2023**

**Convênio:** Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

**Descrição da conta bancária:** 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU **Nº da conta bancária:** 1.010 **Dígito da conta bancária:** 3

| Origem | Receita | Tributo | Valor do tributo | Juros | Multa | Correção | Desconto + Desc. acres. | Crédito gerado | Crédito usado (exceto por desistência) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | COLETA DE LIXO (102) | 5,90 | 4,45 | 3,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13,39 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101) | 64,00 | 52,49 | 17,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134,26 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe | 145,78 | 63,60 | 14,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 223,96 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | ISS - NOTA FISCAL AVULSA (501) | 10,30 | 8,08 | 1,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19,41 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo | 112,29 | 27,64 | 59,70 | 29,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 229,04 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano | 1.033,25 | 237,06 | 623,68 | 265,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.159,02 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | TAXA DE EXPEDIENTE (103) | 0,91 | 1,13 | 0,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,64 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO | 16,32 | 9,38 | 3,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,94 |
| AC | REFIS 2022 - LEI N. 1.242 | TAXA DE FISCALIZACAO E FUNCIONAMENTO (301) | 18,32 | 12,18 | 1,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32,33 |
| AC | REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023 | COLETA DE LIXO (102) | 58,01 | 37,88 | 5,78 | 0,00 | 39,43 | 0,00 | 0,00 | 62,24 |
| AC | REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023 | IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (101) | 383,03 | 319,57 | 38,35 | 0,00 | 336,12 | 0,00 | 0,00 | 404,83 |
| AC | REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023 | Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe | 1.620,36 | 382,71 | 162,05 | 0,00 | 517,51 | 0,00 | 0,00 | 1.647,61 |
| AC | REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023 | LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo | 817,50 | 337,97 | 246,28 | 413,80 | 546,96 | 0,00 | 0,00 | 1.268,59 |
| AC | REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023 | LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano | 5.256,44 | 2.133,52 | 1.575,14 | 2.619,43 | 3.443,09 | 0,00 | 0,00 | 8.141,44 |
| AC | REFIS 2023 - LEI Nº 1.342 DE JANEIRO DE 2023 | TAXA DE EXPEDIENTE (103) | 20,10 | 18,04 | 2,01 | 0,00 | 19,05 | 0,00 | 0,00 | 21,10 |
| DA | LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano | LC 4/2017 - Capítulo III Seção I Art. 79 - Coleta de lixo | 122,31 | 20,21 | 30,07 | 28,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,64 |
| DA | LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano | LC 4/2017 - Seção I Subseção I Art 12 - IPTU Imposto Predial Territorial Urbano | 619,77 | 102,54 | 152,40 | 142,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.017,00 |
| DE | DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO (2000) | VALOR EM REAIS (2001) | 2.233,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.233,09 |
| DE | DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS | DEVOLUÇÃO DE JUROS E MULTAS | 310,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310,06 |
| DE | Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Avulsa | Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe | 101.157,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.157,05 |
| DE | Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFS-e Competência | Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - NFSe | 19.841,21 | 1.202,02 | 367,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.411,15 |

Emissão 11/04/2023 17:43:19 Página 1 de 2

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

ESTADO DO MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**
**CNPJ 37.465.200/0001-20**
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

**Resumo de pagamentos por data de crédito e convênio**
**Data de crédito de: 01/03/2023 até: 31/03/2023**

**Convênio:** Banco do Brasil S.A. COBRANÇA COM REGISTRO

**Descrição da conta bancária:** 1 010 3 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBU **Nº da conta bancária:** 1.010 **Dígito da conta bancária:** 3

| Origem | Receita | Tributo | Valor do tributo | Juros | Multa | Correção | Desconto + Desc. acres. | Crédito gerado | Crédito usado (exceto por desistência) | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DE | ITBI (RURAL) - Imposto sobre a transmissão de bens imóveis | ITBI RURAL (1001) | 25.555,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.555,55 |
| DE | LC 4/2017 - Anexo II - Taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos | LC 4/2017 - Anexo II - Tabela para cobrança da taxa de localização e funcionamento de estabelecimentos | 5.264,44 | 2,40 | 24,76 | 18,48 | 0,00 | 1,99 | 0,00 | 5.312,07 |
| DE | LC 4/2017 - Anexo VIII - Taxa de vigilância sanitária | LC 4/2017 - Anexo VIII - Tabela para cobrança da taxa de vigilância sanitária | 440,36 | 0,01 | 0,13 | 0,61 | 0,00 | 0,12 | 0,00 | 441,23 |
| DE | LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - Imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis e de direitos reais | LC 4/2017 - Seção III Subseção III Art 64 - ITBI - Sobre o valor restante | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| DE | RC - IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE | 70.481,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.481,50 |
| DE | TAXAS DIVERSAS (700) | TAXAS DIVERSAS (701) | 6.662,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.662,06 |
| | | Total do convênio: | 243.249,91 | 4.972,88 | 3.330,36 | 3.517,10 | 4.902,16 | 2,11 | 0,00 | 250.170,20 |
| | | Total do período de 01/03/2023 até 31/03/2023: | 243.249,91 | 4.972,88 | 3.330,36 | 3.517,10 | 4.902,16 | 2,11 | 0,00 | 250.170,20 |

Emissão 11/04/2023 17:43:19 Página 2 de 2

ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 356/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 356/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **WESLEY MARTINS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.764.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.227.145/0001-07**, cujo objeto o registro de preços para aquisição de artigos e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designara servidora **LIDIANE MATOS LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.834.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**WESLEY MARTINS FERREIRA**

Fiscal

## TRIBUTOS
## EDITAL N. 005/2023 - GERAFIT

**OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **MARÇO de 2023**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**

**Gerente de Arrecadação e Fiscalização**

**Tributária – GERAFIT**

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N. 353/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**PORTARIA N. 353/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências rela-

cionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.382.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL 001/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VANDA ARANTES MOTA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.189.771/0001-02**, cujo objeto o registro de preços para aquisição de trator agrícola para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA, conforme Convênio n.00005449/2022.

**Art. 2º.** Designara servidora **FERNANDA MARTINS SOUSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.468.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**

Fiscal

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA 274/2023/GAPRE.**

**ERRATA DA PORTARIA**

**NA EDIÇÃO 4.194, DE 16 DE MARÇO DE 2023, ONDE SE LÊ:**

**"Ata de Registro de preço n. 015/2023"**

**LEIA-SE:**

**"Ata de Registro de Preços n. 016/2023",**

**PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**PORTARIA N. 274/2023 - GAPRE, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **TIARLY PEREIRA GONÇALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 053.217.711-89 com e-mail: obras@canabravadonorte.org, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Ata de Registro de preço n. 016/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AC COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.221.464/0001-29**, cujo objeto o registro de preços para possível e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais de reparo de uso em oficina e borracharia, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU.

**Art. 2º.** Designaro servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 703.382.241-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá, para Canabrava do Norte - MT, em 15 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**TIARLY PEREIRA GONÇALVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 290/2023/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA N. 290/2023/GAPRE, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **LIDIANE MATOS LIMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. 009.834. 671-70, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 008/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIOFUSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.399.676/ 0001-28, o objeto da presente, a prestação de serviço especializado em assuntos técnicos, planejamento e assessoria técnica junto à União, os Ministérios, e demais Autarquias em Brasília – DF.

**Art. 2º.** Designar o servidor **GLEICY BRITO DOS SANTOS,** CPF sob o n. ***.130.***-** com e-mail saplafi@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 25 de janeiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de março de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

**LIDIANE MATOS LIMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 357/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 357/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **GLEICY BRITO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 047.130.911-70 para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL n. 013/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **WANDERSON RIBEIRO COSTA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11, cujo objeto a contratação de empresa especializada em serviços de filmagens e fotos aéreas através VANT (Veículo Aéreo Não Tripulado), a serem usados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte- MT, pelo período de 12 meses.

**Art. 2º.** Designara servidora **LIDIANE MATOS LIMA,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. 009.834.671-70, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 30/03/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**GLEICY BRITO DOS SANTOS**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 029/2023**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Mobiliário Escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

DATA: Canabrava do Norte, 11 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55

.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 351/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 351/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora, **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.871.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL N.022/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ Nº **09.411.384/0001-00**, referentes a aquisição de kits escolares (Uniformes, tênis, cadernos etc...) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar a servidora **MARGARIDA TEIXEIRA DA SILVA CASTRO**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.678.***-**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do referido objeto contratual.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução

Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 28 de março de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 352/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 352/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor, **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.317.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO DE RATEIO N. 006/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL** para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.382.***-**, para acompanhar e fiscalizar como suplente, a execução do referido objeto contratual.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 19 de janeiro de 2023 e terá vigência até o vencimento do contrato.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

**Segunda Prorrogação**

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 00001013/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023 com julgamento ocorrido no dia 11/04/2023 às 08h30min, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses. **Data: 26/04/2023** - Horário: 08h30min. Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 11 de Abril de 2023

**Iranizo Matos Rodrigues**

Pregoeiro

**Portaria nº 027/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 354/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 354/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.382.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do CONTRATO CPL 002/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.262.411/0001-03**, cujo objeto o registro de preços para aquisição de pulverizador agrícola para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

**Art. 2º.** Designara servidora **FERNANDA MARTINS SOUSA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.468.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**MATHEUS MICAEL ARANTES PEREIRA**

Fiscal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 355/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N. 355/2023/GAPRE, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **WESLEY MARTINS FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. ***.764.***-** para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.484.691/0001-00**, cujo objeto o registro de preços para aquisição de artigos e materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designara servidora **LIDIANE MATOS LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.834.***-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art.3º**. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º**. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 11 de abril de 2023.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

**WESLEY MARTINS FERREIRA**

Fiscal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **25/04/2023 às 13h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de abril de 2023.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

### EXTRATO - CONTRATO 035-2023 AO CONTRATO 039-2023

**EXTRATO DE CONTRATOS 035/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Adesão nº 007/2023 Data: 08/03/2023**

**Vigência:** 08/03/2024

**Contratado: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**

**Objeto**: **Contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT**.

Valor: R**$** 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 036/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2023 Data: 10/03/2023**

**Vigência:** 10/03/2024

**Contratado: AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME**

**Objeto:** Contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT.

**Valor**: R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 037/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023**

**Data:** 10/03/2023

**Vigência:** 10/03/2024

**Contratado: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO ME.**

**Objeto**: Aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Valor:** R$ 665.393,50 (seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos),

**EXTRATO DE CONTRATOS 038/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Adesão nº 008/2023 Data: 20/03/2023**

**Vigência:** 20/03/2024

**Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA EIRELLI.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM TIPO ONIBUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

**Valor:** R$ **548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 039/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Adesão nº 009/2022 Data: 20/03/2023**

**Vigência:** 20/03/2024

**Contratado: J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para organização e pós, produção dos eventos realizados pela prefeitura municipal incluindo a locação de bens móveis (palco, som, fechamentos, arquibancadas, etc).

**Valor:** R$ 2.201.700,00 (dois milhões, duzentos e um mil e setecentos reais).

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do município de Canarana-MT, torna público que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023,** *que tem por objeto a* **contratação de serviços de publicidade a ser prestados por intermédio de 01 (uma) agência de propaganda**, *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **17/04/2023 às 13h30min** (**horário de Brasilia**), em razão da substituição de 01 (um) profissional do mercado, fica remarcada para o **dia 26/04/2023 às 13h30min (horário de Brasilia)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrô-

nico **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 11 de abril de 2023.

**SANDRA MARIA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**DECRETO Nº3405/2023.**

Decreto Nº3405/2023.

De 11 de abril de 2023.

Fixa tarifa para o embarque no Terminal Rodoviário de Canarana-MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto n.º 3323/2022, e, considerando o valor da tarifa que vem sendo praticado na região,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa de embarque a ser cobrada pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Canarana, será de R$ 7,00(Sete reais), por passagem emitida pelas empresas de transporte de passageiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3376/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 11 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 172/2022,** QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **RAINHA CENTER LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av. Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF nº 395.765.581-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de *diversos materiais de escritorio e outros*, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT LIC | QUANT 25% | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | Papel A4 - Caixa c/ 10 resmas - Marca: Chamex | CX | 225 | 56 | R$ 354,00 | R$ 19.824,00 |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 133, perfazendo o valor total de R$ 19.824,00 (Dezenove mil oitocentos e vinte e quatro reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

**2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a** Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 439.357,10 (Quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).**

**CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL**

**3.1 -** Justifico que as quantidades do item 133, constante no contrato não foram suficientes para a atender as diversas secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades permitidas por lei, o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, a empresa aceita manter os preços ofertados.

**3.2 -** O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1 –** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2 -** Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 172/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

**5.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 11 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**RAINHA CENTER LTDA - ME**

**AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**

RG nº 610620 SSP/SP

CPF nº 395.765.581-15

CONTRATADA

| | |
|---|---|
| **EDIVAN COLOMBO**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Fiscal de contrato | **IVONE ALVES**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Fiscal de contrato |
| **FRANCIELY REJANE STORCH**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Fiscal de contrato | **JOSILENE PINHEIRO**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Fiscal de contrato |
| **DAIANA DA ROSA MORAIS**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Fiscal de contrato | **LIZIANA WISH**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Fiscal de contrato |
| **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Fiscal de contrato | **EDIVAN COLOMBO**<br>Portaria nº 683/2022 de 23 de Agosto de 2022<br>Suplente do Fiscal do Contrato |

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

**PORTARIA Nº234/2023**

**Portaria Nº234/2023**

De 03 abril de 2023.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Henrique Minante da Silva** para exercer o cargo deCoordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE ADIAMENTO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**AVISO DE ADIAMENTO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO**

**TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DE NOME**

**Tomada de Preços Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em atendimento ao art. 10 da Lei 12.232/2010 torna público que substituiu 01 (um) profissional do mercado, e que fará realizar no **dia 24 de abril de 2023**, **as 13h00min** (Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Miraguai nº 228, centro – Canarana-MT, sessão pública para o **sorteio de 03 (três) nomes para composição da subcomissão técnica** para avaliar as propostas técnicas da **Tomada de Preços nº 001/2023**, sendo um com vínculo com a Administração Publica e dois do mercado, cujos nomes seguem abaixo:

**I - Profissionais com Vínculo com a Administração Publica:**

è Adail de Souza Gonçalves – CPF 590.878.111-87 è Cristian Estevan Lorenzetti Finato – CPF 018.370.511-43

**II - Profissionais do Mercado sem vínculo com a Prefeitura:**

è Carolina de Oliveira Silva – CPF 037.528.221-12 è Bruno Augusto Alves Costa – CPF 024.145.061-64 è Bárbara Ferreira de Carvalho - CPF 702.377.221-94 è Rhandall Julliano Lemos da Rocha - CPF 923.557.491-91

Os nomes acima, nos termos do § 5º do art. 10 de Lei 12.232/2010 mediante fundamentos jurídicos plausíveis, poderão ser impugnados por qualquer interessado até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18:00hrs do dia 20/04/2023**.

Canarana-MT, 11 de abril de 2023.

**SANDRA MARIA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**EXTRATO - CONTRATO 040-2023 AO CONTRATO 045-2023**

**EXTRATO DE CONTRATOS 040/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023 Data: 21/03/2023**

**Vigência:** 21/03/2024

**Contratado: BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS LTDA**

**Objeto**: Contratação de empresa na cidade de Nova Xavantina – MT para o fornecimento de lanches, salgados e outros para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R**$** 90.069,00 (noventa mil sessenta e nove reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 041/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Carta Convite nº 002/2023 Data: 22/03/2023**

**Vigência:** 22/03/2024

**Contratado: PORTAL DO XINGÚ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**

**Objeto:** Prestar serviços especializados para manutenção do portal da transparência do Município de Canarana.

**Valor**: R$ 57.476,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

**EXTRATO DE CONTRATOS 042/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023**

**Data:** 22/03/2023

**Vigência:** 18/09/2023

**Contratado: HEINEN TECNOLOGIAS LTDA-ME.**

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2023 em Canarana-MT conforme termo de convenio nº 1.773/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte E Lazer – SECEL.

**Valor:** R$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 043/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Adesão nº 012/2023 Data: 23/03/2023**

**Vigência:** 23/03/2024

**Contratado: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de Consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributária, meio ambiente, obras, saúde, etc, atendendo a Secretaria de Finanças.

**Valor:** R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 044/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Adesão nº 010/2023 Data: 23/03/2023**

**Vigência:** 23/03/2024

**Contratado: G.M.B DA COSTA E CIA LTDA**

**Objeto:** Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados**.**

**Valor:** R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

**EXTRATO DE CONTRATOS 045/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2023 Data: 27/03/2023**

**Vigência:** 27/03/2024

**Contratado: JURACI PONSI FABRICIO LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa para Locação de caçambas metálicas estacionarias, com capacidade mínima de 04 m³ para remoção de resíduos, incluindo serviços de colocação e retirada, por meio de utilização de caminhão poli guindaste com mão de obra e descarte em local apropriado nos termos da legislação ambiental vigente, para serem entregues em pontos diversos a serem definidos pelo município.

**Valor:** R$ 1.100,000,00 (um milhão e cem mil reais).

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Com respaldo na Lei Municipal nº 1.653/2022, **CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** firmado entre o Municipio de Canarana e o Municipio de Agua Boa-MT, pelas regras constantes do Edital de **concorrência publica nº 007/2020** e de seus Anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, bem como, pelas disposições da Lei Federal nº. 11.079/2004 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº. 12.766/2012; Lei Municipal nº. 1.308 de 04 de agosto de 2016, que instituiu o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas e o Decreto Municipal nº. 3.344/2019 que Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI em Projetos de Parceria Público Privadas nas modalidades patrocinada e administrativa em projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos e da Outras Providências, oriundos do Municipio de Agua Boa-MT, e ainda, subsidiariamente as Leis Federais nºs 8.666/1993 e Lei Federal nº. 8.987/1995, assim como as demais normas legais vigentes sobre o tema e considerando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, favorável à contratação, **RATIFICO** a contratação da empresa **PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA** para a **prestação dos serviços públicos municipais de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Canarana-MT**, pelo valor total de **R$ 1.518.672,60 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos**).

**DETERMINO:**

**1.** Emissão do empenho para esta despesa, pelo **departamento de Contabilidade**;

**2.** Providências para a formalização contrato de prestação de serviços pelo **Setor de Licitrações e contratos**; e

**3.** Publicidade com a divulgação desta contratação direta no Portal da Transparência no site oficial do Municipio de Canarana, no Diário Oficial de contas do TCE/MT e no Jornal Oficial dos Municipios – AMM.

Canarana-MT, 11 de Abril de 2023.

_____

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**DECRETO Nº 111/2023**

**DECRETO Nº 111/2023**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 17 de março de 2023.

I – Concorrência Pública n.º 002/2022.

II – Contrato n.º 022/2023.

III – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT ATRAVES DO TERMO DE CONVENIO Nº 0455-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 11 de abril de 2023.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO: SIM ENGENHARIA LTDA** inscrita sob oCNPJn.º **26.884. 260/0001-60**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até **04 de Julho de 2023.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até **02 de Setembro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**DESPACHO**

**DESPACHO**

Processo de Administrativo n.º 032/2021.

Processado: MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três (11/04/2023), reuniram-se no local e hora reservado para tanto, nas dependências do edifício da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Tancredo Neves, n.º 83 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000, a Comissão Processante Permanente, instituída pela Portaria 270 de 30 de setembro de 2019, para análise do processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 196/2021, que "dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências", para substituição do equipamento referente Requisição de Compra 5375/2021, nos Termos da Lei Municipal nº 1.182/2019.

Trata-se de Processo Administrativo Contra Fornecedor instaurado em razão de problema técnico apresentado no aparelho que foi recebido no dia 19/10/2021, conforme Nota Fiscal nº 000.002.431.

Considerando a descrição do produto na Nota Fiscal nº 000.002.431 a seguir transcrita: **"LAB AP. ANALISADOR ELETROLI NA/K/CL/CA/PH – M CORNELY LOTE DJ06D20050015 FAB: 01/01/2021 VENC 30/01/2051".**

Considerando que equipamento constitui patrimônio do município de Carlinda/MT patrimoniado sob **MATRÍCULA 875542, TOMBAMENTO 11480, DESCRIÇÃO: ANALIZADOR DE ELETRÓLITOS CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA M CORNELY.**

Considerando que o equipamento foi removido do município a fim de realizar a substituição por outro compatível com o objeto licitado.

Considerando que a empresa processada encontra-se em posse de patrimônio do Município de Carlinda/MT.

Considerando que foi interposto recurso contra decisão administrativa, no qual a processada propõe a substituição do equipamento. Entretanto, até o momento não foi disponibilizado equipamento compatível para a substituição.

Considerando que o recurso encontra-se pendente de julgamento.

Assim, a luz do exposto, esta Comissão Processante Permanente procede à NOTIFICAÇÃO da empresa MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.323.841/0001-28, para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à DEVOLUÇÃO do equipamento **LAB AP. ANALISADOR ELETROLI NA/K/CL/CA/PH – M CORNELY LOTE DJ06D20050015 FAB: 01/01/2021 VENC 30/01/2051** descrito na Nota Fiscal nº 000.002.431, patrimoniado sob **MATRÍCULA 875542, TOMBAMENTO 11480, DESCRIÇÃO: ANALIZADOR DE ELETRÓLITOS CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA M CORNELY**,à posse do Município de Carlinda/MT, as expensas da processada, até ulteriores deliberações.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente

DEISE DIONE MUTSCHALL

Membro Secretária

ROSANGELA GOMES DA COSTA

Membro

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 137 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 03 de abril de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | Dias |
| 3288 | Neusa dos Santos do Nascimento | Agente Comunitária de Saúde | Filha: Andreia do Nascimento | 22/03/2023 | 29/03/2023 | 08 |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 123 DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** matricula nº 4148, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 05 de Abril de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 03 de abril de 2023 ao dia 05 de abril de 2023 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 050/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**PORTARIA N.º 046/2023.**

**PORTARIA N.º 046/2023.**

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor TIAGO FERNANDES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º M 13931724 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.792.666-31 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 08 de março de 2023 das atribuições do cargo de Assessor de Departamento de Serviços Urbano, lotado na Secretaria de Obras e Viação .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 08 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 068/2023.**

PORTARIA N.º 068/2023.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Srª. CLAUDINEIA CARDOSO GONCALVES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Conceder a Licença Prêmio parcelada em 30 (trinta) dias no mês de novembro de 2022 e os outros 60 (sessenta) dias no mês de março e maio de 2023, referente ao quinquênio 2014/2019, a Servidora Pública Municipal, Srª.** CLAUDINEIA CARDOSO GONCALVES**, que exerce o cargo de Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº734/2013 .

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 01 de março de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 067/2023.**

PORTARIA N.º 067/2023.

Prorrogar auxilio saúde ao servidor público municipal Srº. LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Prorrogar auxilio Saúde até dia 10 de março de 2024, ao Servidor Público Municipal, Srº** LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**,** que exerce o cargo Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Drº Luana Faúla Perpétuo 11617 CRM-MT médico perito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de março de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 066/2023.**

**PORTARIA N.º 066/2023.**

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, CID M-542 E M509, determinar o desvio de função da servidora **ROSA MARIA**

**DA SILVA PERUCCI**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizante Nutrição Escolar, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como Auxiliar de Pátio, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 24 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 065/2023.**

**PORTARIA N.º 065/2023.**

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, determinar o desvio de função da servidora **SILVERA FEITOSA VIEIRA**, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Apoio Adm. Educ. Profissionalizante manutenção de Infraestrutura, readaptando-a no desvio de função para exercer as atividades como Auxiliar de Pátio, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º064/2023.**

PORTARIA N.º064/2023.

Concede licença saúde à servidora pública municipal Sra. FLAVIA QUIRINO DE FARIAS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Conceder Licença Saúde até dia 03 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. FLAVIA QUIRINO DE FARIAS, que exerce o cargo Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. LUANA FAULA PERPÉTUO CRM-MT 11617, médico perito.

Art. 2º Esta **Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Castanheira -MT, 01 de março de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 063/2023.**

**PORTARIA N.º 063/2023.**

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor JONAS DE OLIVEIRA PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade n.º 517109 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º395.953.581.34 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de março de 2023 das atribuições do cargo de Diretor de compras lotado na Secretaria de Finanças .

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 062/2023.**

PORTARIA N.º 062/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de março de 2023.

| Nome | De Classe | De Nível | Para Classe | Para Nível |
|---|---|---|---|---|
| MARILENE MARQUES DOS SANTOS DE CAMARGO | E | 23 | E | 25 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 061/2023.**

PORTARIA N.º 061/2023.

Altera Cargo do Servidor que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor do dep. de Agropecuária para Assessor do departamento de Mecânica DAS-4, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cargo do Srº ALEX SANDRO KEGLER ANGELO, portador da Cédula de Identidade n.º 18833241 SSP/MT inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.506.821.01 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo de Diretor de Departamento de Agropecuária para exercer o cargo de Assessor do departamento de Mecânica DAS-4,vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de abril de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 060/2023.**

**PORTARIA N.º 060/2023.**

Exonera do cargo a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo a Senhora CAUANE GONÇALVES ALMEIDA DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade n.º 26232640 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 704.005.481-78 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 31 de março de 2023 das atribuições do cargo de Administrador de Auditoria Infor. De contas Aplic ,lotada da Secretaria de Finanças

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 31 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 059/2023.**

**PORTARIA Nº 059/2023.**

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo, de professor motivo de aposentadoria e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor IVALDO VIEIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade n.º RG nº. 147642 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n.º115.076.752-91 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Professor, a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 23 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 058/2023.**

**PORTARIA N.º 058/2023.**

Exonera do cargo o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo a Senhora DIRLEI DE SOUZA LIMA portador da Cédula de Identidade n.º 21536988 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.169.111-62 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 23 de março de 2023 das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 23 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 058/2023.**

**PORTARIA N.º 058/2023.**

Exonera do cargo o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo a Senhora DIRLEI DE SOUZA LIMA portador da Cédula de Identidade n.º 21536988 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.169.111-62 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 23 de março de 2023 das atribuições do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 23 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 057/2023.**

**PORTARIA N.º 057/2023.**

Exonera do cargo o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** do cargo o Senhor JAMILLY STHEFANY PAIM DA SILVA portador da Cédula de Identidade n.º 28378601 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.351.031-70 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 01 de março de 2023 das atribuições do cargo de Assistente de dep. Farmácia e laboratório.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de março de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 056/2023.**

PORTARIA N.º 056/2023.

Conceder licença maternidade à servidora pública municipal Srª TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS . e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 15 de março de 2023 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª** TANIELI RODRIGUES AZEVEDO DE SOUZA DOS SANTOS, que exerce o cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme Laudo Médico emitido pelo Drº CLIDIOMAR O. SANTOS CRM-2010-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de março de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N. º 055/2023.**

PORTARIA n. º 055/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **03/2021** conceder a servidora Srª MARTA ANTONIA DA SILVA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1444274-4 SSP/MT e CPF nº.951.427.621-34, que exerce o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 054/2023.**

PORTARIA N.º 054/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

.

Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de março de 2020.

| Nome | Classe | Nível |
|---|---|---|
| NEUZA ALVES LIBERATO | A | 08 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 053/2023.**

PORTARIA N.º 053/2023.

Conceder licença maternidade à servidora pública municipal Srª. ANDRIELE DOS REIS DA SILVA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

**Art. 1.º Conceder a Licença Maternidade a partir de 16 de fevereiro de 2023 período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal, Srª** ANDRIELE DOS REIS DA SILVA**, que exerce o cargo Apoio Ad.**

**Educacional,** lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme Laudo Médico emitido pelo Drº ROGERIO SPAGNOL ,CRM-MT 10002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de março de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 052/2023.**

PORTARIA N.º 052/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder, 03(três) meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021 , a servidora Srª. **QUEILA ALMEIDA RIOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1307921 SSP/ES e CPF nº. 079.769.107.36, que exerce o cargo de **ODONTOLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2023 a 31 de maio de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

***REGISTRE-SE;***

***PUBLIQUE-SE;***

***CUMPRA-SE.***

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 051/2023.**

PORTARIA N.º 051/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Artº .1º - Conceder, 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares vencidas referente ao quinquênio **2015/2020**, ao servidor Sr. **REINALDO VALVERDE DE SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade nº 125329817 SSP/SP e CPF nº 106.482.718-70, que exerce o cargo de **ODONTOLOGO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de março a 31 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 050/2023.**

**PORTARIA N.º 050/2023.**

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio referente ao quinquênio **2017/2022**, ao servidor **EDER BASTOS SILVA,** que exerce o cargo de **Agente Administrativo IV,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 de março de 2023 a 01 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de março de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 049/2023.**

PORTARIA N.º 049/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **MAIO/2022** a servidora Srº, ANA MARIA CASTRO MARTINS Portadora da Cédula de Identidade nº 2145380 SSP/MT e CPF nº 019.889.579.82, que exerce o cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 01 a 30 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE*.*

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 048/2023.**

PORTARIA N.º 048/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2021**, ao servidor Srº LUCIO DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 902601 SSP/MT e CPF nº 593.729.151-49, que exerce o cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado no Departamento do DAE, a contar de 01 a 30 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 047/2023.**

PORTARIA N.º 047/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Artº.1º-Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **junho /2019**, ao servidor Sr. **JUSCELINO ALVES RODRIGUES**, Portador da Cédula de Identidade nº 14007487 SSP/MT e CPF nº 930.439.371.04, que exercer o cargo de **Assessor de Posturas Obras e Fiscalização**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 117/2020**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 117/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020

**Texto:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 53/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.429.421/0001-78;**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

**ONDE SE-LÊ** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PSF URBANO.

**LEIA-SE** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023

ALEXANDRA SILVA DE JESUS

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
### RREO 6 BIM

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 88.568.000,00 | 115.534.335,07 | 20.699.505,41 | 17,92 | 124.432.036,20 | 107,70 | -8.897.701,13 |
| RECEITAS CORRENTES | 86.988.000,00 | 104.506.479,17 | 18.997.870,72 | 18,18 | 113.511.198,19 | 108,62 | -9.004.719,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 21.007.000,00 | 21.007.000,00 | 3.102.770,66 | 14,77 | 21.702.919,67 | 103,31 | -695.919,67 |
| Impostos | 16.697.000,00 | 16.697.000,00 | 2.924.771,63 | 17,52 | 19.812.102,81 | 118,66 | -3.115.102,81 |
| Taxas | 4.310.000,00 | 4.310.000,00 | 177.999,03 | 4,13 | 1.890.816,86 | 43,87 | 2.419.183,14 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 3.596.000,00 | 3.596.000,00 | 786.042,30 | 21,86 | 3.908.595,26 | 108,69 | -312.595,26 |
| Contribuições Sociais | 2.796.000,00 | 2.796.000,00 | 578.550,57 | 20,69 | 3.217.152,00 | 115,06 | -421.152,00 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 800.000,00 | 800.000,00 | 207.491,73 | 25,94 | 691.443,26 | 86,43 | 108.556,74 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 94.300,00 | 94.300,00 | 175.768,04 | 186,39 | 1.138.771,09 | 1.207,60 | -1.044.471,09 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 94.300,00 | 94.300,00 | 175.768,04 | 186,39 | 1.138.771,09 | 1.207,60 | -1.044.471,09 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.805.000,00 | 5.847.753,67 | 1.290.058,62 | 22,06 | 6.212.716,07 | 106,24 | -364.962,40 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.805.000,00 | 5.847.753,67 | 1.290.058,62 | 22,06 | 6.212.716,07 | 106,24 | -364.962,40 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 57.088.400,00 | 73.564.125,50 | 13.608.645,81 | 18,50 | 79.034.801,90 | 107,44 | -5.470.676,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 27.247.400,00 | 36.507.098,00 | 6.402.634,24 | 17,54 | 34.976.784,62 | 95,81 | 1.530.313,38 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 17.841.000,00 | 24.267.027,50 | 4.814.116,11 | 19,84 | 29.319.421,71 | 120,82 | -5.052.394,21 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.000.000,00 | 12.790.000,00 | 2.388.995,46 | 18,68 | 14.735.695,57 | 115,21 | -1.945.695,57 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | 2.900,00 | | 2.900,00 | | -2.900,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 397.300,00 | 397.300,00 | 34.585,29 | 8,71 | 1.513.394,20 | 380,92 | -1.116.094,20 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 172.300,00 | 172.300,00 | 88,78 | 0,05 | 1.388,27 | 0,81 | 170.911,73 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 225.000,00 | 225.000,00 | 19.108,73 | 8,49 | 1.391.850,36 | 618,60 | -1.166.850,36 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | 15.387,78 | | 120.155,57 | | -120.155,57 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.580.000,00 | 11.027.855,90 | 1.701.634,69 | 15,43 | 10.920.838,01 | 99,03 | 107.017,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00 | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.580.000,00 | 11.027.855,90 | 1.701.634,69 | 15,43 | 10.920.838,01 | 99,03 | 107.017,89 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.080.000,00 | 2.686.960,20 | | 0,00 | 1.959.609,14 | 72,93 | 727.351,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 500.000,00 | 8.340.895,70 | 1.701.634,69 | 20,40 | 8.961.228,87 | 107,44 | -620.333,17 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.758.000,00 | 4.148.000,00 | 424.517,16 | 10,23 | 4.617.837,71 | 111,33 | -469.837,71 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 91.326.000,00 | 119.682.335,07 | 21.124.022,57 | 17,65 | 129.049.873,91 | 107,83 | -9.367.538,84 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 91.326.000,00 | 119.682.335,07 | 21.124.022,57 | 17,65 | 129.049.873,91 | 107,83 | -9.367.538,84 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 389.989,62 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 91.326.000,00 | 119.682.335,07 | 21.124.022,57 | 17,65 | 129.439.863,53 | 108,15 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 7.024.482,10 | | | 7.024.482,10 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 7.024.482,10 | | | 7.024.482,10 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 88.305.706,16 | 129.276.171,91 | 20.668.377,19 | 125.599.082,82 | 3.677.089,09 | 22.724.067,17 | 124.798.463,78 | 4.477.708,13 | 120.146.643,32 | 800.619,04 |
| DESPESAS CORRENTES | 80.407.776,12 | 113.214.556,78 | 18.699.009,66 | 109.903.177,64 | 3.311.379,14 | 20.255.494,63 | 109.501.981,90 | 3.712.574,88 | 105.391.638,44 | 401.195,74 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 42.806.749,88 | 48.048.059,36 | 8.713.430,37 | 46.374.651,75 | 1.673.407,61 | 8.730.979,53 | 46.374.651,75 | 1.673.407,61 | 45.339.470,58 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.601.026,24 | 65.166.497,42 | 9.985.579,29 | 63.528.525,89 | 1.637.971,53 | 11.524.515,10 | 63.127.330,15 | 2.039.167,27 | 60.052.167,86 | 401.195,74 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.797.930,04 | 15.961.615,13 | 1.969.367,53 | 15.695.905,18 | 265.709,95 | 2.468.572,54 | 15.296.481,88 | 665.133,25 | 14.755.004,88 | 399.423,30 |
| INVESTIMENTOS | 7.224.026,07 | 12.618.329,77 | 1.907.555,13 | 12.456.646,91 | 161.682,86 | 2.359.385,33 | 12.068.253,66 | 550.076,11 | 11.556.825,12 | 388.393,25 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 573.903,97 | 3.343.285,36 | 61.812,40 | 3.239.258,27 | 104.027,09 | 109.187,21 | 3.228.228,22 | 115.057,14 | 3.198.179,76 | 11.030,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.894.293,84 | 3.925.217,02 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 3.049.912,76 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 91.200.000,00 | 133.201.388,93 | 21.333.949,84 | 129.439.863,53 | 3.761.525,40 | 23.389.639,82 | 128.639.244,49 | 4.562.144,44 | 123.196.556,08 | 800.619,04 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 91.200.000,00 | 133.201.388,93 | 21.333.949,84 | 129.439.863,53 | 3.761.525,40 | 23.389.639,82 | 128.639.244,49 | 4.562.144,44 | 123.196.556,08 | 800.619,04 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 410.629,42 | | 5.853.317,83 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 91.200.000,00 | 133.201.388,93 | 21.333.949,84 | 129.439.863,53 | | 23.389.639,82 | 129.049.873,91 | | 129.049.873,91 | 800.619,04 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2,758,000,00 | 4,148,000,00 | 424,517,16 | 10,23 | 4,617,837,71 | 111,33 | -469,837,71 |
| RECEITAS CORRENTES | 2,758,000,00 | 4,148,000,00 | 424,517,16 | 10,23 | 4,617,837,71 | 111,33 | -469,837,71 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2,758,000,00 | 4,148,000,00 | 424,517,16 | 10,23 | 4,617,837,71 | 111,33 | -469,837,71 |
| Contribuições Sociais | 2,758,000,00 | 4,148,000,00 | 424,517,16 | 10,23 | 4,617,837,71 | 111,33 | -469,837,71 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

Documento gerado em 29/03/2023 17:46:55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.894.293,84 | 3.925.217,02 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 3.049.912,76 | |
| DESPESAS CORRENTES | 2.894.293,84 | 3.925.217,02 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 3.049.912,76 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.893.293,84 | 3.925.217,02 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 84.436,31 | 3.049.912,76 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 88.305.706,16 | 129.276.171,91 | 20.668.377,19 | 125.599.082,82 | 97,03 | 3.677.089,09 | 22.724.067,17 | 124.798.463,78 | 97,01 | 4.477.708,13 | 800.619,04 |
| Legislativa | 2.835.086,16 | 3.877.513,35 | 838.114,10 | 3.838.600,86 | 2,97 | 38.912,49 | 900.233,13 | 3.838.600,86 | 2,98 | 38.912,49 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.835.086,16 | 3.877.513,35 | 838.114,10 | 3.838.600,86 | 2,97 | 38.912,49 | 900.233,13 | 3.838.600,86 | 2,98 | 38.912,49 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 15.633.700,00 | 30.185.284,58 | 3.949.725,71 | 29.901.243,05 | 23,10 | 284.041,53 | 4.676.199,90 | 29.856.058,62 | 23,21 | 329.225,96 | 45.184,43 |
| Planejamento e Orçamento | 625.000,00 | 575.947,64 | 66.189,80 | 571.741,07 | 0,44 | 4.206,57 | 66.189,80 | 571.019,42 | 0,44 | 4.928,22 | 721,65 |
| FU04 - Administração Geral | 7.170.700,00 | 9.077.618,75 | 1.532.973,40 | 8.991.953,80 | 6,95 | 85.664,95 | 1.698.433,85 | 8.977.936,85 | 6,98 | 99.681,90 | 14.016,95 |
| Administração Financeira | 3.258.000,00 | 2.980.600,00 | 441.453,94 | 2.962.546,38 | 2,29 | 18.053,62 | 469.547,66 | 2.951.546,38 | 2,29 | 29.053,62 | 11.000,00 |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 4.580.000,00 | 17.551.118,19 | 1.909.108,57 | 17.375.001,80 | 13,42 | 176.116,39 | 2.442.028,59 | 17.355.555,97 | 13,49 | 195.562,22 | 19.445,83 |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 3.572.000,00 | 4.079.453,11 | 891.284,55 | 3.897.156,84 | 3,01 | 182.296,27 | 932.990,02 | 3.891.726,41 | 3,03 | 187.726,70 | 5.430,43 |
| Assistência ao Idoso | 920.000,00 | 27.300,00 | 9.000,00 | 17.591,00 | 0,01 | 9.709,00 | 9.000,00 | 17.591,00 | 0,01 | 9.709,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 40.000,00 | 55.657,14 | 6.651,15 | 42.287,39 | 0,03 | 13.369,75 | 8.142,12 | 41.390,85 | 0,03 | 14.266,29 | 896,54 |
| Assistência Comunitária | 648.000,00 | 503.738,10 | 111.727,29 | 377.696,73 | 0,29 | 126.041,37 | 115.196,76 | 373.297,84 | 0,29 | 130.440,26 | 4.398,89 |
| FU08 - Administração Geral | 1.944.000,00 | 3.485.757,87 | 763.906,11 | 3.459.581,72 | 2,67 | 26.176,15 | 800.651,14 | 3.459.446,72 | 2,69 | 26.311,15 | 135,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 8.214.000,00 | 9.604.000,00 | 1.487.109,58 | 7.677.695,45 | 5,93 | 1.926.304,55 | 1.544.158,46 | 7.677.695,45 | 5,97 | 1.926.304,55 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.214.000,00 | 9.604.000,00 | 1.487.109,58 | 7.677.695,45 | 5,93 | 1.926.304,55 | 1.544.158,46 | 7.677.695,45 | 5,97 | 1.926.304,55 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 20.971.920,00 | 25.219.588,47 | 4.072.722,91 | 24.920.009,38 | 19,25 | 299.579,09 | 4.350.266,10 | 24.542.584,97 | 19,08 | 677.003,50 | 377.424,41 |
| Atenção Básica | 6.063.920,00 | 7.900.635,92 | 973.141,64 | 7.865.402,14 | 6,08 | 35.233,78 | 1.011.490,18 | 7.850.777,73 | 6,10 | 49.858,19 | 14.624,41 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.068.000,00 | 13.220.665,36 | 2.307.859,16 | 13.067.975,28 | 10,10 | 152.690,08 | 2.395.173,98 | 12.708.175,28 | 9,88 | 512.490,08 | 359.800,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.200.000,00 | 309.535,25 | 0,00 | 261.266,78 | 0,20 | 48.268,47 | 0,00 | 261.266,78 | 0,20 | 48.268,47 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 60.000,00 | 23.500,00 | | | | 23.500,00 | | | | 23.500,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 45.000,00 | 38.000,00 | | 21.730,45 | 0,02 | 16.269,55 | | 21.730,45 | 0,02 | 16.269,55 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 4.535.000,00 | 3.727.251,94 | 791.722,11 | 3.703.634,73 | 2,86 | 23.617,21 | 943.601,94 | 3.700.634,73 | 2,88 | 26.617,21 | 3.000,00 |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 19.756.000,00 | 29.568.752,07 | 4.403.775,50 | 28.979.211,49 | 22,39 | 589.540,58 | 4.990.339,81 | 28.826.598,23 | 22,41 | 742.153,84 | 152.613,26 |
| Ensino Fundamental | 12.775.000,00 | 22.945.546,34 | 3.455.460,39 | 22.492.132,77 | 17,38 | 453.413,57 | 4.026.230,72 | 22.405.601,51 | 17,42 | 539.944,83 | 86.531,26 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 3.592.000,00 | 2.209.864,73 | 372.721,37 | 2.188.414,47 | 1,69 | 21.450,26 | 375.085,49 | 2.188.414,47 | 1,70 | 21.450,26 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 364.000,00 | 218.600,00 | 17.500,00 | 204.500,00 | 0,16 | 14.100,00 | 17.500,00 | 204.500,00 | 0,16 | 14.100,00 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.597.000,00 | 3.198.680,18 | 412.556,73 | 3.107.652,25 | 2,40 | 91.027,93 | 414.201,19 | 3.041.570,25 | 2,36 | 157.109,93 | 66.082,00 |
| FU12 - Demais Subfunções | 428.000,00 | 996.060,82 | 145.537,01 | 986.512,00 | 0,76 | 9.548,82 | 157.322,41 | 986.512,00 | 0,77 | 9.548,82 | 0,00 |
| Cultura | 100.000,00 | 777.909,37 | -13.250,00 | 765.710,19 | 0,59 | 12.199,18 | 88.796,00 | 759.910,19 | 0,59 | 17.999,18 | 5.800,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 100.000,00 | 777.909,37 | -13.250,00 | 765.710,19 | 0,59 | 12.199,18 | 88.796,00 | 759.910,19 | 0,59 | 17.999,18 | 5.800,00 |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 5.540.000,00 | 7.436.748,15 | 1.299.162,20 | 7.403.541,06 | 5,72 | 33.207,09 | 1.453.409,64 | 7.374.948,39 | 5,73 | 61.799,76 | 28.592,67 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.540.000,00 | 4.015.748,15 | 710.982,82 | 3.983.257,31 | 3,08 | 32.490,84 | 824.630,26 | 3.954.664,64 | 3,07 | 61.083,51 | 28.592,67 |
| Serviços Urbanos | 3.000.000,00 | 3.421.000,00 | 588.179,38 | 3.420.283,75 | 2,64 | 716,25 | 628.779,38 | 3.420.283,75 | 2,66 | 716,25 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 4.770.000,00 | 5.776.881,30 | 696.943,02 | 5.712.000,57 | 4,41 | 64.880,73 | 810.317,82 | 5.660.739,93 | 4,40 | 116.141,37 | 51.260,64 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 4.770.000,00 | 5.776.881,30 | 696.943,02 | 5.712.000,57 | 4,41 | 64.880,73 | 810.317,82 | 5.660.739,93 | 4,40 | 116.141,37 | 51.260,64 |
| Gestão Ambiental | 90.000,00 | 40.600,00 | | 27.578,90 | 0,02 | 13.021,10 | | 27.578,90 | 0,02 | 13.021,10 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 90.000,00 | 40.600,00 | | 27.578,90 | 0,02 | 13.021,10 | | 27.578,90 | 0,02 | 13.021,10 | 0,00 |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 360.000,00 | 198.000,00 | 36.618,48 | 174.207,06 | 0,13 | 23.792,94 | 37.168,48 | 174.207,06 | 0,14 | 23.792,94 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | 360.000,00 | 198.000,00 | 36.618,48 | 174.207,06 | 0,13 | 23.792,94 | 37.168,48 | 174.207,06 | 0,14 | 23.792,94 | 0,00 |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.110.000,00 | 4.047.329,29 | 673.957,93 | 3.986.477,69 | 3,08 | 60.851,60 | 652.521,59 | 3.954.552,49 | 3,07 | 92.776,80 | 31.925,20 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 280.000,00 | 1.063.915,29 | 5.571,25 | 1.051.410,14 | 0,81 | 12.505,15 | 5.571,25 | 1.051.410,14 | 0,82 | 12.505,15 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 670.000,00 | 2.964.914,00 | 654.886,68 | 2.921.567,55 | 2,26 | 43.346,45 | 646.950,34 | 2.903.142,35 | 2,26 | 61.771,65 | 18.425,20 |
| FU20 - Demais Subfunções | 160.000,00 | 18.500,00 | 13.500,00 | 13.500,00 | 0,01 | 5.000,00 | | | | 18.500,00 | 13.500,00 |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Energia | 830.000,00 | 320.000,00 | 7.000,00 | 313.132,84 | 0,24 | 6.867,16 | 7.000,00 | 313.132,84 | 0,24 | 6.867,16 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | 830.000,00 | 320.000,00 | 7.000,00 | 313.132,84 | 0,24 | 6.867,16 | 7.000,00 | 313.132,84 | 0,24 | 6.867,16 | 0,00 |
| Transporte | 3.800.000,00 | 7.215.282,64 | 2.193.761,07 | 7.206.130,37 | 5,57 | 9.152,27 | 2.134.676,73 | 7.103.743,00 | 5,52 | 111.539,64 | 102.387,37 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 800.000,00 | 631.151,15 | 66.061,68 | 631.151,15 | 0,49 | 0,00 | 66.061,68 | 631.151,15 | 0,49 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | 3.000.000,00 | 6.584.131,49 | 2.127.699,39 | 6.574.979,22 | 5,08 | 9.152,27 | 2.068.615,05 | 6.472.591,85 | 5,03 | 111.539,64 | 102.387,37 |
| Desporto e Lazer | 623.000,00 | 828.829,58 | 131.452,14 | 796.387,07 | 0,62 | 32.442,51 | 145.989,49 | 796.386,44 | 0,62 | 32.443,14 | 0,63 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 220.000,00 | 218.830,08 | 0,00 | 203.259,38 | 0,16 | 15.570,70 | 10.200,00 | 203.259,38 | 0,16 | 15.570,70 | 0,00 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 403.000,00 | 609.999,50 | 131.452,14 | 593.127,69 | 0,46 | 16.871,81 | 135.789,49 | 593.127,06 | 0,46 | 16.872,44 | 0,63 |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.894.293,84 | 3.925.217,02 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 2,97 | 84.436,31 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 2,99 | 84.436,31 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 91.200.000,00 | 133.201.388,93 | 21.333.949,84 | 129.439.863,53 | 100,00 | 3.761.525,40 | 23.389.639,82 | 128.639.244,49 | 100,00 | 4.562.144,44 | 800.619,04 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.894.293,84 | 3.925.217,02 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 2,97 | 84.436,31 | 665.572,65 | 3.840.780,71 | 2,99 | 84.436,31 | 0,00 |
| Legislativa | 114.913,84 | 197.058,41 | 54.459,16 | 196.639,74 | 0,15 | 418,67 | 54.459,16 | 196.639,74 | 0,15 | 418,67 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 114.913,84 | 197.058,41 | 54.459,16 | 196.639,74 | 0,15 | 418,67 | 54.459,16 | 196.639,74 | 0,15 | 418,67 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 300.300,00 | 475.323,00 | 82.595,83 | 458.002,75 | 0,35 | 17.320,25 | 82.595,83 | 458.002,75 | 0,36 | 17.320,25 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| FU04 - Administração Geral | 148.300,00 | 234.623,00 | 38.878,76 | 224.931,33 | 0,17 | 9.691,67 | 38.878,76 | 224.931,33 | 0,17 | 9.691,67 | 0,00 |
| Administração Financeira | 97.000,00 | 164.700,00 | 30.612,66 | 162.638,74 | 0,13 | 2.061,26 | 30.612,66 | 162.638,74 | 0,13 | 2.061,26 | 0,00 |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | 50.000,00 | 71.000,00 | 13.104,41 | 70.432,68 | 0,05 | 567,32 | 13.104,41 | 70.432,68 | 0,05 | 567,32 | 0,00 |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 48.000,00 | 18.000,00 | 2.236,56 | 11.093,94 | 0,01 | 6.906,06 | 2.236,56 | 11.093,94 | 0,01 | 6.906,06 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | 0,00 |
| FU08 - Administração Geral | 46.000,00 | 16.000,00 | 2.236,56 | 11.093,94 | 0,01 | 4.906,06 | 2.236,56 | 11.093,94 | 0,01 | 4.906,06 | 0,00 |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 1.108.080,00 | 1.330.300,00 | 220.547,36 | 1.298.676,12 | 1,00 | 31.623,88 | 220.547,36 | 1.298.676,12 | 1,01 | 31.623,88 | 0,00 |
| Atenção Básica | 386.080,00 | 589.680,00 | 98.165,52 | 584.100,89 | 0,45 | 5.579,11 | 98.165,52 | 584.100,89 | 0,45 | 5.579,11 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 332.000,00 | 453.120,00 | 75.999,79 | 444.442,79 | 0,34 | 8.677,21 | 75.999,79 | 444.442,79 | 0,35 | 8.677,21 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 375.000,00 | 272.500,00 | 46.382,05 | 270.132,44 | 0,21 | 2.367,56 | 46.382,05 | 270.132,44 | 0,21 | 2.367,56 | 0,00 |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 1.223.000,00 | 1.782.963,24 | 284.597,66 | 1.756.352,11 | 1,36 | 26.611,13 | 284.597,66 | 1.756.352,11 | 1,37 | 26.611,13 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 770.000,00 | 1.375.063,24 | 225.697,36 | 1.371.451,39 | 1,06 | 3.611,85 | 225.697,36 | 1.371.451,39 | 1,07 | 3.611,85 | 0,00 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 330.000,00 | 322.900,00 | 51.978,27 | 320.207,78 | 0,25 | 2.692,22 | 51.978,27 | 320.207,78 | 0,25 | 2.692,22 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 23.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 100.000,00 | 80.000,00 | 6.922,03 | 64.692,94 | 0,05 | 15.307,06 | 6.922,03 | 64.692,94 | 0,05 | 15.307,06 | 0,00 |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 36.000,00 | 71.872,37 | 13.578,36 | 71.872,29 | 0,06 | 0,08 | 13.578,36 | 71.872,29 | 0,06 | 0,08 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | 36.000,00 | 71.872,37 | 13.578,36 | 71.872,29 | 0,06 | 0,08 | 13.578,36 | 71.872,29 | 0,06 | 0,08 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 17.000,00 | 5.000,00 | | 4.351,01 | 0,00 | 648,99 | | 4.351,01 | 0,00 | 648,99 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | 17.000,00 | 5.000,00 | | 4.351,01 | 0,00 | 648,99 | | 4.351,01 | 0,00 | 648,99 | 0,00 |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 30.000,00 | 43.700,00 | 7.557,72 | 43.532,09 | 0,03 | 167,91 | 7.557,72 | 43.532,09 | 0,03 | 167,91 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 30.000,00 | 43.700,00 | 7.557,72 | 43.532,09 | 0,03 | 167,91 | 7.557,72 | 43.532,09 | 0,03 | 167,91 | 0,00 |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 17.000,00 | 1.000,00 | | 260,66 | 0,00 | 739,34 | | 260,66 | 0,00 | 739,34 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 17.000,00 | 1.000,00 | | 260,66 | 0,00 | 739,34 | | 260,66 | 0,00 | 739,34 | 0,00 |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 7,306,690.67 | 8,134,072.07 | 8,438,920.42 | 8,667,341.50 | 12,293,743.69 | 17,872,029.42 | 10,940,184.57 | 8,900,342.78 | 9,017,045.74 | 9,114,269.26 | 8,795,066.63 | 11,651,658.71 | 121,131,365.46 | 112,216,479.17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1,148,715.22 | 1,207,898.67 | 1,405,066.19 | 1,619,398.29 | 3,477,565.01 | 2,170,146.37 | 1,644,480.38 | 2,079,677.18 | 2,206,483.59 | 1,640,538.11 | 1,587,330.24 | 1,515,440.42 | 21,702,739.67 | 21,007,000.00 |
| IPTU | 49,488.48 | 88,305.33 | 141,462.72 | 376,250.60 | 1,872,272.09 | 589,108.05 | 407,603.00 | 409,776.40 | 322,559.26 | 272,280.37 | 248,982.72 | 191,978.28 | 4,970,067.30 | 6,654,000.00 |
| ISS | 471,958.95 | 542,707.52 | 339,746.94 | 428,638.95 | 543,423.61 | 577,923.95 | 539,856.52 | 633,372.27 | 764,280.75 | 602,511.15 | 584,958.11 | 581,403.39 | 6,610,782.11 | 3,799,000.00 |
| ITBI | 325,063.83 | 227,541.08 | 546,107.60 | 189,899.50 | 496,121.95 | 445,266.84 | 304,729.30 | 568,562.10 | 783,340.23 | 364,153.29 | 425,247.31 | 301,988.62 | 4,978,021.65 | 3,591,000.00 |
| IRRF | 195,912.95 | 241,557.46 | 241,731.76 | 222,957.14 | 200,890.50 | 404,233.48 | 273,481.79 | 341,352.46 | 251,141.50 | 289,579.51 | 258,246.62 | 331,966.58 | 3,253,051.75 | 2,650,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 106,291.01 | 107,787.28 | 136,017.17 | 401,652.10 | 364,856.86 | 153,614.05 | 118,809.77 | 126,613.95 | 85,161.85 | 112,013.79 | 69,895.48 | 106,103.55 | 1,890,816.86 | 4,313,000.00 |
| Contribuições | 225,172.34 | 348,699.00 | 272,821.82 | 270,999.43 | 265,860.57 | 396,982.27 | 314,231.63 | 107,391.33 | 332,239.59 | 284,113.54 | 339,145.63 | 446,896.67 | 3,604,553.82 | 3,596,000.00 |
| Receita Patrimonial | 42,574.09 | 42,601.89 | 37,437.31 | 32,781.59 | 32,640.19 | 134,557.90 | 184,692.45 | 244,623.32 | 106,053.91 | 90,697.13 | 95,478.15 | 80,289.89 | 1,124,427.82 | 94,300.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 42,574.09 | 42,601.89 | 37,437.31 | 32,781.59 | 32,640.19 | 134,557.90 | 184,692.45 | 244,623.32 | 106,053.91 | 90,697.13 | 95,478.15 | 80,289.89 | 1,124,427.82 | 94,300.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 330,652.73 | 424,037.64 | 499,663.71 | 413,972.24 | 508,421.60 | 488,886.98 | 517,095.47 | | 555,613.07 | 562,175.62 | 689,235.03 | 600,823.59 | 5,590,577.68 | 5,847,753.67 |
| Transferências Correntes | 5,468,920.17 | 6,045,728.42 | 6,038,476.04 | 6,151,013.29 | 7,739,507.35 | 14,465,479.22 | 8,085,998.69 | 6,225,592.75 | 5,803,760.05 | 6,520,150.55 | 6,063,594.31 | 8,993,906.12 | 87,602,126.96 | 81,274,125.50 |
| Cota-Parte do FPM | 1,787,716.57 | 2,495,501.58 | 1,512,874.33 | 1,793,291.78 | 1,994,858.15 | 1,866,570.47 | 2,512,286.43 | 1,745,635.68 | 1,681,085.88 | 1,599,496.37 | 2,010,275.75 | 3,123,565.41 | 24,123,158.40 | 26,796,100.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,404,584.00 | 1,287,041.00 | 1,598,162.89 | 1,240,830.56 | 1,711,526.53 | 1,508,368.45 | 1,493,540.04 | 1,538,351.93 | 1,484,286.30 | 1,449,744.51 | 1,397,876.63 | 1,377,579.22 | 17,491,892.06 | 15,750,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 138,603.34 | 129,839.31 | 255,610.13 | 276,813.89 | 331,779.77 | 322,473.77 | 228,407.71 | 181,439.86 | 152,049.20 | 146,369.65 | 108,325.27 | 88,201.95 | 2,361,913.85 | 1,800,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 36,353.34 | 36,072.96 | 7,980.80 | 6,954.93 | 38,062.59 | 104,394.68 | 12,207.92 | 19,109.59 | 49,619.38 | 488,394.31 | 104,278.45 | 73,438.49 | 970,257.44 | 1,000,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 1,165,885.88 | 1,193,151.23 | 1,272,817.25 | 1,106,143.10 | 1,446,180.00 | 1,277,392.27 | 1,158,873.56 | 1,262,301.94 | 1,173,464.61 | 1,290,490.27 | 1,206,013.01 | 1,182,982.45 | 14,735,695.57 | 12,790,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 935,777.04 | 910,122.34 | 1,391,030.64 | 1,726,979.03 | 2,217,100.31 | 9,386,279.58 | 2,680,683.03 | 1,478,753.75 | 1,263,854.68 | 1,543,665.44 | 1,236,825.20 | 3,148,138.60 | 27,919,209.64 | 23,138,025.50 |
| Outras Receitas Correntes | 90,656.12 | 65,106.45 | 185,455.35 | 179,176.66 | 269,748.97 | 215,976.68 | 193,685.95 | 243,058.20 | 12,895.53 | 16,594.31 | 20,283.27 | 14,302.02 | 1,506,939.51 | 397,300.00 |
| DEDUÇÕES (II) | 897,000.51 | 1,113,484.56 | 947,909.55 | 932,879.62 | 1,080,923.22 | 1,116,353.70 | 942,294.96 | 722,750.87 | 875,262.57 | 927,023.54 | 952,072.27 | 1,088,974.56 | 11,596,929.93 | 10,522,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 225,172.34 | 325,260.10 | 272,821.82 | 270,999.43 | 265,860.57 | 263,354.65 | 274,708.76 | | 235,137.64 | 201,244.68 | 216,034.02 | 362,516.55 | 2,913,110.56 | 2,796,000.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 388.45 | 1,137.24 | 870.96 | 953.08 | 1,125.12 | 93,912.29 | 2,025.66 | | 1,310.61 | 1,129.26 | 13,158.32 | 483.32 | 116,494.31 | 16,000.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 671,439.72 | 787,087.22 | 674,216.77 | 660,927.11 | 813,937.53 | 759,086.76 | 665,560.54 | 722,750.87 | 638,814.32 | 724,649.60 | 722,879.93 | 725,974.69 | 8,567,325.06 | 7,710,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 6,409,690.16 | 7,020,587.51 | 7,491,010.87 | 7,734,461.88 | 11,212,820.47 | 16,755,675.72 | 9,997,889.61 | 8,177,591.91 | 8,141,783.17 | 8,187,245.72 | 7,842,994.36 | 10,562,684.15 | 109,534,435.53 | 101,694,479.17 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | | 2,895,433.00 | | | | | | | 2,895,433.00 | 3,082,598.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 6,409,690.16 | 7,020,587.51 | 7,491,010.87 | 7,734,461.88 | 11,212,820.47 | 13,860,242.72 | 9,997,889.61 | 8,177,591.91 | 8,141,783.17 | 8,187,245.72 | 7,842,994.36 | 10,562,684.15 | 106,639,002.53 | 98,611,881.17 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0.00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 6,409,690.16 | 7,020,587.51 | 7,491,010.87 | 7,734,461.88 | 11,212,820.47 | 13,860,242.72 | 9,997,889.61 | 8,177,591.91 | 8,141,783.17 | 8,187,245.72 | 7,842,994.36 | 10,562,684.15 | 106,639,002.53 | 98,611,881.17 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.010.000,00 | 1.636.053,83 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 989.000,00 | 337.730,26 |
| Ativo | 984.000,00 | 337.730,26 |
| Inativo | 5.000,00 | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.011.000,00 | 1.180.010,80 |
| Ativo | 1.011.000,00 | 1.180.010,80 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 10.000,00 | 109.223,44 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.000,00 | 109.223,44 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 9.089,33 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | 9.089,33 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 2.010.000,00 | 1.636.053,83 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 2.641,21 | 2.641,21 | 2.641,21 | |
| Aposentadorias | | 2.641,21 | 2.641,21 | 2.641,21 | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 259.000,00 | 32.072,08 | 32.072,08 | 27.120,25 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 259.000,00 | 32.072,08 | 32.072,08 | 27.120,25 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 259.000,00 | 34.713,29 | 34.713,29 | 29.761,46 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.751.000,00 | 1.601.340,54 | 1.601.340,54 | 1.606.292,37 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 55,00 |
| Investimentos e Aplicações | 4.673.041,53 |
| Outros Bens e Direitos | 12.805.084,22 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 4.950.000,00 | 6.331.092,30 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.807.000,00 | 2.879.421,74 |
| Ativo | 1.787.000,00 | 2.840.824,57 |
| Inativo | 20.000,00 | 38.597,17 |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.137.000,00 | 3.437.826,91 |
| Ativo | 3.137.000,00 | 3.437.826,91 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 6.000,00 | 13.765,87 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 6.000,00 | 13.765,87 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | 77,78 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | 77,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 4.950.000,00 | 6.331.092,30 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | 7.235.806,25 | 7.235.806,25 | 7.234.040,89 | |
| Aposentadorias | | 6.270.000,00 | 6.270.000,00 | 6.268.234,64 | |
| Pensões por Morte | | 965.806,25 | 965.806,25 | 965.806,25 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 400.000,00 | 293.034,66 | 293.034,66 | 253.857,03 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 400.000,00 | 293.034,66 | 293.034,66 | 253.857,03 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 400.000,00 | 7.528.840,91 | 7.528.840,91 | 7.487.897,92 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 4.550.000,00 | -1.197.748,61 | -1.197.748,61 | -1.156.805,62 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 1.135.913,46 |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 846.497,93 |
| Investimentos e Aplicações | 2.238,94 |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | | | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 104.506.479,17 | 113.511.198,19 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 21.007.000,00 | 21.702.919,67 |
| IPTU | 6.654.000,00 | 4.970.067,30 |
| ISS | 3.799.000,00 | 6.610.962,11 |
| ITBI | 3.591.000,00 | 4.978.021,65 |
| IRRF | 2.650.000,00 | 3.253.051,75 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.313.000,00 | 1.890.816,86 |
| Contribuições | 3.596.000,00 | 3.908.595,26 |
| Receita Patrimonial | 94.300,00 | 1.138.771,09 |
| Aplicações Financeiras (II) | 94.300,00 | 1.138.771,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 73.564.125,50 | 79.034.801,90 |
| Cota-Parte do FPM | 22.796.100,00 | 19.692.240,55 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.600.000,00 | 14.032.731,81 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.440.000,00 | 1.878.718,21 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 776.206,12 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | |
| Transferências do FUNDEB | 12.790.000,00 | 14.735.695,57 |
| Outras Transferências Correntes | 23.138.025,50 | 27.919.209,64 |
| Demais Receitas Correntes | 6.245.053,67 | 7.726.110,27 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | 1.018,20 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.245.053,67 | 7.725.092,07 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 104.412.179,17 | 112.371.408,90 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 11.027.855,90 | 10.920.838,01 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 11.027.855,90 | 10.920.838,01 |
| Convênios | 9.941.455,90 | 9.485.073,85 |
| Outras Transferências de Capital | 1.086.400,00 | 1.435.764,16 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 11.027.855,90 | 10.920.838,01 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 115.440.035,07 | 123.292.246,91 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 113.214.556,78 | 109.903.177,64 | 109.501.981,90 | 105.391.638,44 | 670.376,81 | 1.315.741,13 | 1.315.741,13 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 48.048.059,36 | 46.374.651,75 | 46.374.651,75 | 45.339.470,58 | 163.073,29 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 65.166.497,42 | 63.528.525,89 | 63.127.330,15 | 60.052.167,86 | 507.303,52 | 1.315.741,13 | 1.315.741,13 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 113.214.556,78 | 109.903.177,64 | 109.501.981,90 | 105.391.638,44 | 670.376,81 | 1.315.741,13 | 1.315.741,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 15.961.615,13 | 15.695.905,18 | 15.296.481,88 | 14.755.004,88 | 408.768,98 | 11.602,76 | 11.602,76 |
| Investimentos | 12.618.329,77 | 12.456.646,91 | 12.068.253,66 | 11.556.825,12 | 348.672,06 | 11.602,76 | 11.602,76 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 3.343.285,36 | 3.239.258,27 | 3.228.228,22 | 3.198.179,76 | 60.096,92 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 12.618.329,77 | 12.456.646,91 | 12.068.253,66 | 11.556.825,12 | 348.672,06 | 11.602,76 | 11.602,76 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 100.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 125.932.886,55 | 122.359.824,55 | 121.570.235,56 | 116.948.463,56 | 1.019.048,87 | 1.327.343,89 | 1.327.343,89 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 3.997.390,59 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.015.781,78 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 5.013.172,37 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre 2022 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | | |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 0,00 | 5.066.070,17 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 5.066.070,17 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 12.358.287,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 5.703.442,42 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.588.774,41 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | | -5.066.070,17 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 5.066.070,17 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -5.703.442,42 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 10.769.512,59 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 9.753.730,81 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.024.482,10 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 7.024.482,10 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.870.053,19 | 1.682.829,40 | 1.079.145,79 | 1.064.132,35 | 1.409.604,45 | 71.133,23 | 1.357.966,63 | 1.327.343,89 | 1.327.343,89 | 101.755,97 | 0,00 | 1.409.604,45 |
| PODER EXECUTIVO | 1.870.053,19 | 1.682.829,40 | 1.079.145,79 | 1.064.132,35 | 1.409.604,45 | 71.133,23 | 1.357.966,63 | 1.327.343,89 | 1.327.343,89 | 101.755,97 | 0,00 | 1.409.604,45 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 34.399,39 | 610.230,85 | 302.831,94 | 51.957,32 | 289.840,98 | | | | | | | 289.840,98 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.904.452,58 | 2.293.060,25 | 1.381.977,73 | 1.116.089,67 | 1.699.445,43 | 71.133,23 | 1.357.966,63 | 1.327.343,89 | 1.327.343,89 | 101.755,97 | 0,00 | 1.699.445,43 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 34.399,39 | 610.230,85 | 302.831,94 | 51.957,32 | 289.840,98 | | | | | | | 289.840,98 |
| PODER EXECUTIVO | 34.399,39 | 610.230,85 | 302.831,94 | 51.957,32 | 289.840,98 | | | | | | | 289.840,98 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**) | | | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | |
|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.961.615,13 | 15.695.905,18 | 265.709,95 |
| Investimentos | 12.618.329,77 | 12.456.646,91 | 161.682,86 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 3.343.285,36 | 3.239.258,27 | 104.027,09 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**) | 15.961.615,13 | 15.695.905,18 | 265.709,95 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (d - a) | (e - b) | (f - c) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**) | 15.961.615,13 | 15.695.905,18 | 265.709,95 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2021 | | | | |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2021 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |
| 2091 | | | | |
| 2092 | | | | |
| 2093 | | | | |
| 2094 | | | | |
| 2095 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | | | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2021 (i) | 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (**III**) | | 0,00 | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 91.326.000,00 |
| Previsão Atualizada | 119.682.335,07 |
| Receitas Realizadas | 129.049.873,91 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 7.024.482,10 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 91.200.000,00 |
| Dotação Atualizada | 133.201.388,93 |
| Despesas Empenhadas | 129.439.863,53 |
| Despesas Liquidadas | 128.639.244,49 |
| Despesas Pagas | 123.196.556,08 |
| Superávit Orçamentário | 410.629,42 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 129.439.863,53 |
| Despesas Liquidadas | 128.639.244,49 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 109.534.435,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 106.639.002,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 106.639.002,53 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.636.053,83 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 34.713,29 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 34.713,29 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 29.761,46 |
| Resultado Previdenciário | 1.601.340,54 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 6.331.092,30 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 7.528.840,91 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.528.840,91 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 7.487.897,92 |
| Resultado Previdenciário | -1.197.748,61 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | 3.997.390,59 | |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 5.013.172,37 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03507530000119**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.197.512,83 | 1.116.089,67 | 1.381.977,73 | 1.699.445,43 |
| Poder Executivo | 4.197.512,83 | 1.116.089,67 | 1.381.977,73 | 1.699.445,43 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.429.099,86 | 101.755,97 | 1.327.343,89 | 0,00 |
| Poder Executivo | 1.429.099,86 | 101.755,97 | 1.327.343,89 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 5.626.612,69 | 1.217.845,64 | 2.709.321,62 | 1.699.445,43 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 15.695.905,18 | 265.709,95 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03507530000119** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores<br>31/12/2022 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DA PUBLICACAO AO CONTRATO 066/2021**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE MARCO DE 2023, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, Nº 4.190, PAG. 291

ONDE SE LÊ:

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 66/2021

ONDE SE LE 5,46 LEIA -SE CORRETAMENTE 5,75

ONDE SE LE 5,94 LEIA -SE CORRETAMENTE 6,25

LEIA-SE CORRETAMENTE:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 066/2021.

CLAUDIA 11 DE ABRIL DE 2023

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº 036/2023**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONTRATANTE; representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN ,empresa CONTRATADA, HBM ENERGIA SOLAR LTDA,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, INSTALADAS EM 05 (CINCO) LOCAIS SENDO: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GINÁSIO POLIESPORTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL E POSTO DE SAÚDE VICENTE ANDERLE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

atribui-se o valor de R$ 2.969.166,03 (Dois milhões e novecentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e três centavos),

– O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses

Cláudia - MT, 10 de Abril de 2023.

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DA PUBLICACAO AO CONTRATO 066/2021**

Texto:

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, Nº 4.189, PAG. 244,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 66/2021

ONDE SE LE 4,59 LEIA -SE CORRETAMENTE 5,46

ONDE SE LE 4,99 LEIA -SE CORRETAMENTE 5,94

LEIA-SE CORRETAMENTE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 066/2021.

CLAUDIA 11 DE ABRIL 2023

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DA PUBLICACAO AO CONTRATO 067/2021**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, Nº 4.189, PAG. 244,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2021

LEIA-SE CORRETAMENTE:

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 067/2021.

ONDE SE LE 4,88 LEIA -SE CORRETAMENTE 5,40

ONDE SE LE 4,98 LEIA -SE CORRETAMENTE 5,50

CLAUDIA 11 DE ABRIL 2023

**LICITAÇÃO**
**ERRATA DA PUBLICACAO AO CONTRATO 067/2021**

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 08 DE MARCO DE 2023, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, Nº 4.189, PAG. 244,

ONDE SE LÊ:

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 67/2021

LEIA-SE CORRETAMENTE:

ONDE SE LE 5,40 LEIA -SE CORRETAMENTE 5,69

ONDE SE LE 5,50 LEIA -SE CORRETAMENTE 5,79

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 067/2021.

CLAUDIA 10 DE ABRIL 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2295/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2295/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO MANUTENÇÃO HOSPITALAR, de livre nomeação e exoneração, a senhora KAMILA SOUZA E SILVA, portadora da CI-RG nº 6549563 SSPII-GO e CPF nº 061.899.341-02.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2296/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2296/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece calendário para pagamento de IPTU.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos art. 205 e 206 da Lei Municipal nº 727, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário),

DECRETA:

Art. Fica, por este ato, estabelecido o calendário para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Cocalinho, exercício 2.023:

I -Vencimento a vista: 10 de junho de 2023;

II – Vencimento parcelados: 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2023;

§ 1º O vencimento pago à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento) do seu lançamento.

§ 2º No parcelamento não haverá desconto e suas parcelas poderão não ter o seu valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023**

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico da Banda PANCANEJO, no dia 08/07/2023, na Temporada de Praia da cidade de Cocalinho – MT.

**FAVORECIDO:** PANCANEJO PRODUCOES LTDA.

**CNPJ:** 33.304.515/0001-34

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, III da Lei 8.666/93.

**VIGENCIA:** 05/04/2023 a 30/07/2023.

**VALOR GLOBAL**: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do prefeito, Cocalinho, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2023.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

**CONTRATADA: FALAMANSA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ nº** 04.245.571/0001-47

**VALOR TOTAL: R$**190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | SALDO DISPONIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 861 | 10.01 | 23.695.0015 | 2108 | 33.90.39.00.00 | 1.500.000,00 |

**OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) da banda ***"FALA MANSA", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA***, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto a celebração da Temporada de Praia da cidade de Cocalinho.

**Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 21 de julho de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 1h de 22 de julho de 2023, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração.**

**VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 30/07/2023

COCALINHO – MT, 10 de Abril de 2023.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2298/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2298/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

"Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8. 069 (ECA) e Lei Municipal n° 414/2002, alterada pela Lei Municipal 735/ 2015 e Lei nº 857 – 2019,

Considerando, a necessidade de dar estrito cumprimento a todas as disposições legais que regem a matéria em epigrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar na Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, o membro titular representante da Igreja de Deus no Brasil, substituindo a Sra. Sandra Maria Barbosa da Silva Almeida pelo Sr. Antônio Sérgio Pereira Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 2297/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2297/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

*"Cria a Estratégia do Busca Ativa Escolar e institui o comitê gestor político, coordenadora municipal, supervisores institucionais e técnicos verificadores, e dá outras providencias".*

O prefeito do município de Cocalinho **-**MT,no uso da competência que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4° da Lei Federal n° 8.069, de 16 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/ 2024, instituído pela Lei n°13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

**CONSIDERANDO** que o estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Cocalinho,

**DECRETA**:

**Art. 1°** Fica instituída a Estratégica de Busca Ativa Escolar no município de Cocalinho/MT, que complementa as Estratégias do Plano Municipal de Educação na qual identifica e previne casos de evasão escolar no município;

**Art. 2°** A Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios. Ela foi desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

**Art. 3°** A intenção é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da Busca Ativa Escolar, municípios e estados têm dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos de meninas e meninos.

**Art. 4°** A Busca Ativa Escolar reúne representantes de diferentes áreas - Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento etc, fortalecendo, dessa forma, a rede de proteção. Cada secretaria e profissional tem um papel específico, que vai desde a identificação de uma criança ou adolescente fora da escola ou em risco de abandono, até a tomada das providências necessárias para seu atendimento nos diversos serviços públicos, sua (re) matrícula e sua permanência na escola.

**Art. 5°** Todo o processo é acompanhado pela ferramenta tecnológica, que funciona como um grande banco de dados que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados importantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município e/ou estado. A ferramenta pode ser acessada em

qualquer dispositivo, como computadores de mesa, computadores portáteis, tablets, celulares (SMS) ou celulares (smartphones). Há também formulários impressos para facilitar o uso dos profissionais que não têm acesso a dispositivos móveis.

**Art. 6°** Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

**Art. 7°** Comitê Gestor Intersetorial de Busca Ativa Escolar, composto pelo Gestor Municipal, Coordenador Operacional, Supervisor Institucional e Técnico Verificador.

**Art. 8°** O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

**I -** Elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para a (re)matricular crianças e adolescente, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;

**II -** Definir quem serão os profissionais do grupo de supervisores e técnicos verificadores, que terão papel estratégico;

**III -** Gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;

**IV -** Monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;

**V -** Ser corresponsável pela (re)matricula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola;

**VI -** Fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

**Art. 9°** O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído pelos seguintes organismos:

**I -** Gestor político;

**II -** Coordenador operacional;

**III -** Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

**V -** Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

**VI -** Um representante da Secretaria Municipal da Saúde.

**§ 1°** Poderão ser convidados para a elaboração, execução e fiscalização do Plano de Trabalho do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

**§ 2°** As funções de membros do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não serão remuneradas, por serem de relevante interesse público.

**§ 3°** O comitê gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do grupo gestor e elaborar de forma conjunta o plano de ação da estratégia para o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso.

**Art. 10.** O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, terá as seguintes atribuições específicas:

**I -** Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na gestão e que vêm limitando e/ou dificultando e/ou impedindo de forma eficaz e eficiente o acesso à Escola de crianças e adolescentes;

**II -** Apresentar um resumo da situação da exclusão escolar no município, com número de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de exclusão. Para isso, pode-se utilizar as informações disponíveis sobre o Município no site www.foradaescolanaopode.org.br ou em outros bancos de dados existentes;

**III -** Definir no Plano de Trabalho os objetivos claros em relação à inclusão escolar em determinado período de tempo;

**IV -** Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da gestão educacional no município de Cocalinho/MT;

**V -** Propor encaminhamentos de políticas públicas que norteiam as ações das organizações sociais, instituições de ensino públicas e privadas visando evitar a evasão escolar e garantir o acesso à escola, de crianças e adolescentes.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 12.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 025/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

**CONTRATADA: BANDA FORRO PERFEITO PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.**

**CNPJ nº** 21.658.882/0001-57

**VALOR TOTAL: R$**60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | SALDO DISPONIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| 861 | 10.01 | 23.695.0015 | 2108 | 33.90.39.00.00 | 1.500.000,00 |

**OBJETO:**O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística/show (MUSICAL) da banda ***"FORRO PERFEITO", sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA***, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe (inclusive de natureza técnica e de produção), junto celebração da Temporada de Praia da cidade de Cocalinho.

**Esta apresentação artística/show deverá acontecer obrigatoriamente na data de 14 de julho de 2023, com horário de início previsto para as 23:30 hs, e termino previsto para 1h de 15 de julho de 2023, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração.**

**VIGÊNCIA:** 11/04/2023 a 31/07/2023

COCALINHO – MT, 11 de Abril de 2023.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos de limpeza hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024**.

DETENTORA DO REGISTRO: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ nº 07.787.944/0001 - 08 AV. ISAAC PÓVOAS, Nº475, BAIRRO: CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP 78.005 – 340 Telefone: (65) 3634-1008 E-mail: milleniumpapelaria1@hotmail.com

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNIDADE | MARCA | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 510602 | **Desinfetante Hospitalar Neutro 5 Litros** - Especificações Técnicas Mínimas: Desinfetante à base de quaternário de amônio, desenvolvido para atender às áreas de assistência à saúde como: clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais; Apresenta eficiência comprovada conforme RDC n.14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para bactérias testadas: gram-positivas e gram-negativas, staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis, escherichia coli e pseudômonas aeruginosa, forma de apresentação embalagem com 5 litros. | Unidade | Renko | 300 | 87,51 | 26.253,00 |
| 6 | 513110 | **Detergente Ultra Concentrado** - Especificações Técnicas mínimas: Composto por agentes formadores de filme, coadjuvantes, atenuador de espuma, plastificantes, solventes, agente nivelador, conservante e veículo desmineralizado; Princípio ativo de associação sinérgica de resinas poliméricas; do tipo liquido opalescente, cor branco; Densidade aproximada de 1,01 a 1,03, Ph levemente alcalino; deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, forma de apresentação galão de 5L. | Galão | Audax | 300 | 63,34 | 19.002,00 |
| 8 | 515653 | **Kit de Limpeza Hospitalar Profissional -** Especificações Técnicas Mínimas: composto por 1 carrinho funcional de limpeza, alça em aço tubular com pintura eletrostática, 2 baldes com capacidade de 25 litros cada, rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização, sistema de espremedor com pressão superior, 1 placa de sinalização piso molhado, cabo telescópio de aproximadamente 1,40m, refil mop úmido loop com cinta, garra plástica para refil mop. | Unidade | Bralimpia | 30 | 1.095,51 | 32.865,30 |
| 12 | 513116 | **Desinfetante Esterilizador Peróxido de Hidrogênio 5% -** Com Especificações Técnicas Mínimas: Desinfetante de Nível Intermediário com ação limpadora, concentrado, desinfecção em 10 minutos, usado em bancadas, equipamentos, utensílios e superfícies em geral. Formula composta por uma mistura equilibrada e estável de peróxido de hidrogênio ativado, ácido lático e tensoativos biodegradáveis, sem odor e corantes, sem efeito corrosivo, não agressivo a saúde dos usuários e não tóxico. Eficiente contra bactérias, fungos e vírus, inclusive para esporos e microbactérias. Aprovado pela ANVISA. Forma de apresentação Galão de 5 litros. | Galão | Renko | 350 | 335,00 | 117.250,00 |
| | | **VALOTR TOTAL (R$)** | | | | | **195.370,30** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos de limpeza hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024**.

DETENTORA DO REGISTRO: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA** – CNPJ n° 47.078.704/0001.40 Av. Conde Francisco Matarazza, nº 640, Bairro D. I. J. A. Boso, Catanduva/SP, Cep: 15803-145 Fone: (17) 3531-7100 E-mail: licitacao@mustangpluron.com

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNIDADE | MARCA | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 513107 | **Cera Acrílica: Impermeabilizante** - Especificações Técnicas Mínimas: Tratamento acrílico metalizado, composto por agentes formadores de filme, coadjuvantes, atenuador de espuma, plastificantes, solventes, agente nivelador, conservante e veículo desmineralizado; com associação sinérgica de resinas poliméricas; do tipo liquido opalescente, cor branco; Densidade aproximada 1,01 a 1,03, Ph levemente alcalino; deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, forma de apresentação frasco de 5L. | Frasco | Pluron/ Mustang Pluron Quimica | 200 | 121,00 | 24.200,00 |
| 2 | 513108 | **Desinfetante CB-30 TA** - Com Especificações Técnicas Mínimas: Ação germicida, com tensoativo que desengordura e potencializa a ação como desinfetante, eficaz contra fungos, esporos e bactérias, usado em pulverização e desinfecção. Composto por Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Poliexietilenonilfenileter, veiculo q.S.P., registro ANVISA. Forma de Apresentação embalagem de 5 litro. | Unidade | Pluron/ Mustang Pluron Quimica | 300 | 116,00 | 34.800,00 |
| | | **VALOTR TOTAL (R$)** | | | | | **59.000,00** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos de limpeza hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024**.

DETENTORA DO REGISTRO: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA** – CNPJ n° 09.089.367/0001-06 Rua 9, nº 92, quadra 20 Lote 08, Bairro: Morada dos Nobres, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-115 Fone: (65) 33172737 / (65) 9 9253 3691 E-mail: prodeter@prodeter.com.br

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNIDADE | MARCA | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 513109 | **Desinfetante para Superfícies** - Especificações Técnicas Mínimas: Destinado para limpeza geral, Composto por hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo desmineralizado; Princípio ativo associação de alcalinizantes e solventes; do tipo liquido, cor amarelo; Densidade aproximada de 1,0 a 1,03, Ph alcalino; utilizado como desinfetante para roupas hospitalares, como desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos, o produto deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, forma de apresentação galão de 5L. | Galão | Prodeter | 300 | 24,35 | 7.305,00 |
| 5 | 511082 | **Detergente hospitalar 05L** - Especificações técnicas mínimas: Composto por veículo tensoativo aniônico, metassilicato de sódio, espessante, tenso ativo não iônico e corante, detergente concentrado com alto poder de limpeza, indicado para lavagem manual ou automática de artigos e instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, além de utensílios em cozinhas, superfícies como pisos, azulejos, mesas e bancadas, embalagem com mínimo 05L. | Unidade | Prodeter | 500 | 232,00 | 116.000,00 |
| 9 | 513113 | **Removedor para Pisos** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição química tenso ativos, alcalinizantes, solvente, sequestrante, hidrótopo, corante e veículo desmineralizado; Princípio ativo de alcalinizantes e solventes; do tipo liquido límpido, cor amarelo; Densidade aproximada de 1,0 a 1,03, Ph alcalino; Indicado remoção dos acabamentos acrílicos (UHS), impermeabilizantes e ceras, deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, forma de apresentação galão de 5L. | Galão | Prodeter | 200 | 66,49 | 13.298,00 |
| 10 | 513114 | **Selador para Pisos Porosos -** Especificações Técnicas Mínimas: Composto por emulsão acrílica, coalescente, agente nivelador, plastificante, atenuador de espuma, conservante e veículo desmineralizado; do tipo liquido, na cor branca, ph levemente alcalino; Densidade aproximada de 0,98 a 1,1, deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, forma de apresentação galão de 5L. | Galão | Prodeter | 70 | 129,99 | 9.099,30 |
| 11 | 513115 | **Tratamento de Pisos** - Especificações Técnicas Mínimas: Composição química tensoativo, sinergista, coadjuvante, conservante, corante, essência e veiculo desmineralizado; Princípio ativo associação de tensoativos; do tipo de aspecto gel, cor azul, perfumado; Densidade aproximada de 1,0 a 1,15; Viscosidade aproximada de 1500 a 3500, Ph neutro; deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, registro ANVISA, forma de apresentação galão de 5L. | Galão | Prodeter | 70 | 93,00 | 6.510,00 |
| | | **VALOTR TOTAL (R$)** | | | | | **152.212,30** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos de limpeza hospitalares para secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024**.

DETENTORA DO REGISTRO: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA** - CNPJ nº 45.769.285/0001-68 Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau / SC, CEP: 89066-530 Telefone: (47) 3057-3925 E-mail: atas@rednov.com.br / atas@rednov.com.br

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNIDADE | MARCA | QTD | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 513111 | **Enceradeira Industrial -** Especificações Técnicas Mínimas: Possui sistema exclusivo de redução com 3 engrenagens intermediárias, escova 350mm, escova com mínimo 175rpm, 12m de comprimento do fio, cabo em aço com pintura eletrostática, caixa de ligação em plástico termo resistente, alavancas de acionamento em plástico ABS, motores monofásicos, enrolados a cobre, sistema único de câmara de transmissão por engrenagens helicoidais de nylon, lubrificação permanente, dispositivo de segurança, alavanca de acionamento liga/desliga, silenciosa e de fácil manuseio, motor elétrico de no mínimo 0,75HP, autovolt, capacidade operacional 1500m, acompanha 1 escova e 1 suporte para discos de fibrar, garantia de 12 meses. | Unidade | Cleaner | 5 | 2.559,99 | 12.799,95 |
| 13 | 512579 | **Carrinho Coletor de Lixo Hospitalar C-240 -** Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em polietileno de alta densidade, capacidade 240 litros, pedal articulado, tampa integrada, cantos arredondados, rodas de borracha maciça. | Unidade | Lar | 23 | 586,22 | 13.483,06 |
| | | **VALOTR TOTAL (R$)** | | | | | **26.283,01** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMPFA PREGÃO PRESENCIAL: N° 017/2023**

**PORTARIA SMPFA Nº 095/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SERGIO DORINI FILHO** (Titular) e **DENISE PONTES DUARTE** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 031/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 017/2023. Vigência: 11/04/2023 até 11/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMPFA Nº 096/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SERGIO DORINI FILHO** (Titular) e **DENISE PONTES DUARTE** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 032/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 017/2023. Vigência: 11/04/2023 até 11/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

CONTRATO Nº. **38/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ELIANNA DA SILVA LUCENA

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 04/04/2023

DATA: 04 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. **39/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: WALQUIRIA VICENTE COUTINHO

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO Nº. 41**/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 03/04/2023

DATA: 03 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 E PORTARIA SMPFA Nº 090/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 011/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de tvs locais e cópias de DVDS para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 10/04/2023 até 10/04/2024**.

DETENTORA DO REGISTRO: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME** - CNPJ nº 13.521.732/0003-30 Trav. Universitária, 62, CEP: 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 9 9677-0057 E-mail: idealmidiadigital@hotmail.com

| | | **LOTE 01** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CODIGO** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VL UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 1 | 513099 | Prestação de serviços de filmagem, captação de imagens, vídeos e áudios, alta definição, formato HD, incluso gravação, edição e entrega dos serviços em HD ou DVD (por conta da contratada). Local de Execução: Filmagens de obras, com início, durante e depois do processo da obra, e cobertura audiovisual de audiências públicas, eventos, inaugurações, reuniões, palestras, coletivas de imprensa, entre outros. | Minuto | 560 | **23,00** | **12.880,00** |
| | | **VALOR TOTAL (R$) – LOTE 01** | | | | **12,880,00** |
| | | **LOTE 02** | | | | |
| **ITEM** | **CODIGO** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VL UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 2 | 513100 | Prestação de Serviços de Captação de Imagens Aérea, através de filmagens com Drone 4 k, em Alta Definição, Formato HD, incluso gravação, edição e entrega dos serviços em HD ou DVD (por conta da contratada). Local de Execução: Filmagens Aéreas de obras, com início, durante e depois do processo da obra, Filmagens aéreas da cidade, de pontos turísticos, filmagens para documentários e campanhas publicitarias. | Minuto | 360 | **75,50** | **27.180,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 513101 | Prestação de Serviços de Captação de Fotos Aéreas com Drone 4k, em Alta Definição, Formato HD, a entrega dos serviços deverá ser em HD ou DVD (por conta da contratada). Local de Execução: Fotos Aéreas de obras, com início, durante e depois do processo da obra, fotos da cidade, de pontos turísticos, fotos para documentários e campanhas publicitarias. | Unidade | 960 | **32,00** | **30.720,00** |
| | | **VALOR TOTAL (R$) – LOTE 02** | | | | **57.900,00** |
| | | **LOTE 03** | | | | |
| **ITEM** | **CODIGO** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VL UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 4 | 513102 | Cópia em DVD de Documentários, Palestras, Cursos. Copia Simples com Impressão Color na Bolacha do DVD e com Estojo de Plástico Personalizado e Identificado, com Capa Externa Impressa Colorida. | Unidade | 240 | 17,00 | **4.080,00** |
| 5 | 513103 | Cópia em DVD de Documentários, Palestras, Cursos. Copia Simples com Impressão Color na Bolacha do DVD com Envelope Simples. | Unidade | 360 | 9,50 | **3.420,00** |
| | | **VALOR TOTAL (R$) – LOTE 03** | | | | **7.500,00** |
| | | **LOTE 04** | | | | |
| **ITEM** | **CODIGO** | **DESCRIÇÃO DOS ITENS** | **UNIDADE** | **QTD.** | **VL UNIT.** | **VL TOTAL** |
| 6 | 513104 | Prestação de Serviços de Gravação de Censura de Todas as Emissoras de TVs Locais, com Gravação Diária e Fornecimento de Cópia em DVD Devidamente Catalogada com o Conteúdo das Ações da Prefeitura em cada Programa. (Nome da Secretaria e Assunto Divulgado). | Minuto | 1.200 | **17,50** | **21.000,00** |
| | | **VALOR TOTAL (R$) – LOTE 04** | | | | **21.000,00** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**PORTARIA SMPFA Nº 090/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 026/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 011/2023. Vigência: 10/04/2023 até 10/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**
**RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/ PMC/MT, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**A Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais, torna público retificação nº 02, referente ao Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, conforme segue:

**I - DO ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

**a)** O Anexo II – Cronograma Previsto passa a vigorar com as seguintes datas:

**ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO**

| **EVENTOS** | **DATAS PREVISTAS** |
|---|---|
| **Realização do Exame de Saúde** | 15/04 a 27/04/2023 |
| **Resultado preliminar do Exame de Saúde** | 08/05/2023 |
| **Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame de Saúde** | 09/05 e 10/05/2023 |
| **Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Exame de Saúde**<br>**Resultado preliminar do Concurso Público** | 23/05/2023 |
| **Pedido de revisão contra o resultado preliminar do Concurso Público** | 24/05 e 25/05/2023 |
| **Respostas aos pedidos de revisão e resultado final do Concurso Público** | 31/05/2023 |

**II - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a) Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Edital de Abertura deste Certame.**

**b) Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site** www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190 ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Colíder/MT, 12 de abril de 2023. **HEMERSON LOURENÇO MÁXIM**

**Prefeito**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

CONTRATO Nº. **40/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSENILDA MULINARI

**OBJETO**: O CONTRATO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.

**VALOR:** R$ 3.795,59 (três mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 04/04/2023

DATA: 04 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº. 3.291/2023.**

**Autoria: Poder Executivo**

**LEI Nº. 3.291/2023.**

***Súmula:*** *"Dispõe sobre denominação de praça central pública na cidade de Colíder-MT, e dá outras providencias".*

*O* ***EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO****, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - A Praça Central de Colíder, passa a denominar-se **"PRAÇA JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR"**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uso do orçamento municipal em vigência, para proceder as despesas pertinentes a instalação de placas indicativas para que tal homenagem se torne de conhecimento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a LEI Nº 1.589/2.004 e demais disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2.023.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**PORTARIAS SMFA-PREGÃO ELETRÔNICO: N° 010/2023**

**PORTARIA SMFA Nº 091/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 027/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 010/2023. Vigência: 11/04/2023 até 11/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 092/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 028/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 010/2023. Vigência: 11/04/2023 até 11/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 093/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 029/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 010/2023. Vigência: 11/04/2023 até 11/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFA Nº 094/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLÓVIS JOSÉ ALVES** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 030/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 010/2023. Vigência: 11/04/2023 até 11/04/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL: N° 017/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024**.

DETENTORA DO REGISTRO: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME** - CNPJ/MF nº 05.664.830/0001-37 Rua Agenor Sebastião Frasson, nº 63, Setor Leste, B. Industrial Parte II, CEP. 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 3541-3372 / (66) 9.9967-6362 E-mail: unimetalcolider@gmail.com / genesiofdesouza@hotmail.com

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QTIDE | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 169824 | Tubo de concreto armado para água pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 400 mm. | Unid | 860 | 179,00 | 153.940,00 |
| 2 | 169825 | Tubo de concreto armado para água pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm. | Unid | 800 | 297,60 | 238.080,00 |
| 5 | 508159 | Tubo de concreto armado para água pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm. | Unid | 330 | 837,40 | 276.342,00 |
| | | **TOTAL GERAL (R$)** | | | | **668.362,00** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA: 11/04/2023 até 11/04/2024**.

| DETENTORA DO REGISTRO: **VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME** - CNPJ nº 09.512.521/0001-00 Av. do Aeroporto, nº 184, Qd. 03, Lt.23, St. Norte, Jardim Industrial II, CEP 78.500-000, Colíder-MT Fone: (66) 3541- 3238 / 9.9602-9890 E-mail: fabrica-caon@hotmail.com | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS** | **UNID.** | **QTIDE** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 3 | 169826 | Tubo de concreto armado para água pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm. | Unid | 1000 | 423,40 | 423.400,00 |
| 4 | 169827 | Tubo de concreto armado para água pluviais, classe pa-1, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm. | Unid | 1100 | 583.30 | 641.630,00 |
| | | **TOTAL GERAL (R$)** | | | | **1.065,030,00** |

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### CAMARA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA Nº 06/2023

**AVISO DE DISPENSA Nº 06/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 007/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 16 de 24 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, suas alterações e MP 1.167/2023, realiza o processo de **DISPENSA** de Licitação 06/2023, com OBJETO: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES, COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE SOLO, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

**Email- licitacaocmccolniza@gmail.com**

**Tel: (66)98448-8855- Zelaine**

**Tel: (66)98140-5082 – Poliana**

Colniza - MT, 11 de abril de 2023.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI

Presidente da CPL

### CAMARA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA Nº 05/2023

**AVISO DE DISPENSA Nº 05/2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da **CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 16 de 24 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, suas alterações e MP 1.167/2023, realiza o processo de **DISPENSA** de Licitação 05/2023, com OBJETO: **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.**

**Email- licitacaocmccolniza@gmail.com**

**Tel: (66)98448-8855- Zelaine**

**Tel: (66)98140-5082 – Poliana**

Colniza - MT, 11 de abril de 2023.

POLIANA CRISTINA GUIZZARDI

Presidente da CPL

### CONTRATOS
### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016/2023

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: J. CESAR DIAS ME,** inscrita no CNPJ n. 17.349.717/0001-46, sediada à Avenida Mato Grosso, nº 489, anexo B, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio **Sr. JULIO CESAR DIAS.**

**OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE RESCISÃO:** RESCISÃO AMIGAVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E 10.1, inciso I CONTRATO Nº 008/2022.

**DATA DA RESCISÃO:** 30/03/2023.

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N° 037 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**PORTARIA N° 037 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 452/2023, de autoria do Servidor Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo,no período de 15/04/2023 a 14/05/2023, sendo que o período de 15.04.2023 a. 25.04.2023 será considerado abono pecuniário.

**Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 03/03/2022 a 03/03/2023. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de abril de 2023.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 11 de abril de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 036, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA N° 036, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 396/2023, de autoria da Servidora Sra. Sohyane Gomes dos Santos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Sohyane Gomes dos Santos,** ocupante do cargo de Assessora da Presidência**,** no período de 01/05/2023 a 30/05/2023. Sendo que o período de 01.05.2023 a.10.05.2023 será considerado abono pecuniário.

**Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023. Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 04 de abril de 2023.

**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

**Presidente**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 04 de abril de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018**

**Retificação do Extrato do 7º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato Nº 002/2018**

**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 **(**doze) meses a vigência do CONTRATO nº 002/2018, contados a partir de 01.01.2023**.**

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, pois trata – se de prestação de serviços de monitoramento físico diário e técnico especializado em segurança, o mesmo possui alarme e várias câmeras instaladas para melhor proteção do prédio e dos servidores, sendo necessário o presente aditivo de prazo, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 fica prorrogado pelo período de 12 **(**doze) meses, vigorando até 31.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1 O valor global do presente termo aditivo será de R$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.398,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais) cada.

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais **02 (dois) meses e dois dias** a vigência do CONTRATO nº 002/2018, contados a partir de 01.01.2023.

1.2 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando que os serviços prestados são de extrema necessidade, pois trata – se de prestação de serviços de monitoramento físico diário e técnico especializado em segurança, o mesmo possui alarme e várias câmeras instaladas para melhor proteção do prédio e dos servidores, sendo necessário o presente aditivo de prazo, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 002/2018 fica prorrogado pelo **período de 02 (dois) meses e dois dias, vigorando até 02.03.2023**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES**

4.1 O valor global do presente termo aditivo será **de R$ 2.889,20 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), que será pago em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 1.398,00 (Um Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais) cada e uma parcela de R$ 93,20 (noventa e três reais e vinte centavos),** referente aos dois dias remanescentes.

Colniza MT, 10 de abril de 2023.

**EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 136/ADM/2023**

**PORTARIA Nº 136/ADM/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,**Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **WESLEY DE OLIVEIRA PEGO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6932, a partir do dia **24 de abril do ano de 2023**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de abril de 2023.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de abril de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 082/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°049/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 082/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 049/2022**

**DATA: 10/04/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT Nº 049/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS “DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁMT, COM O OBJETIVO DE PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (COM AGUA TRATADA, ENERGIA ELETRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO) AOS PACIENTES QUE SE DESTINAM À TRATAMENTO DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR DE BOA QUALIDADE), E TRANSPORTE (LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ATÉ OS LOCAIS DE CONSULTAS, LABORATORIAIS, TRATAMENTO MÉDICO, TRANSLADO DE RODOVIÁRIA OU AEROPORTO), **VIGORANDO DE 08/04/2023 A 08/04/2024.**

### TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023

**TERCEIROTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041/2023** Ata de registro de preço de nº 016/2023, Concorrencia Públlica nº 02/2023, Processo Administrativo nº. 014/2023

**Data: 10/04/2023**

**Contratante:PREFEITURA DE COMODORO**

**Contratada:NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDAObjeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE A TRANSFERIR | DOTAÇÃO INICIAL Sec.Admin | DOTAÇÃO ATUAL Secretaria de Assi.. social |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DO TIPO LICENCA SAUDE** | **05** | C.C. 37 – Despesa 195 | C.C. 240 – Despesa 1270 |
| 2 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DESIGNACAO DE FUNCAO (COMISSIONADO)** | **05** | C.C. 37 – Despesa 195 | C.C. 240 – Despesa 1270 |
| 4 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL** | **05** | C.C. 37 – Despesa 195 | C.C. 240 – Despesa 1270 |
| 5 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME MEDICO DEMISSIONAL** | **05** | C.C. 37 – Despesa 195 | C.C. 240 – Despesa 1270 |

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 16 de fevereiro de 2023, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), Ano XVIII, Nº 4.175, página 301, o Edital nº 02/2023 de 15/02/2023.

**Onde se lê:**

**referente ao Exercício Financeiro de 2021,...**

**Leia-sê**:

**referente ao Exercício Financeiro de 2022,...**

Comodoro-MT, 11 de abril de 2023.

Diretoria da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 007/2023**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE OLEO E FILTROS, PARA VEICULOS QUE ESTÃO EM GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 12/04/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Abril de 2023.

**JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**

Presidente da Comissão

### SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2023, CONCORRENCIA PÚBLLICA Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023

**SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040/2023** Ata de registro de preço de nº 016/2023, Concorrencia Públlica nº 02/2023, Processo Administrativo nº. 014/2023

**Data:10/04/2023**

**Contratante:PREFEITURA DE COMODORO**

**Contratada:**empresa**NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA**

**Objeto:** : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE A TRANSFERIR | DOTAÇÃO INICIAL Sec.Saude | DOTAÇÃO ATUAL Secretaria de Saude |
|---|---|---|---|---|
| 4 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL** | **100** | C.C. 150 – Despesa 834 | C.C. 138 – Despesa 650 |
| 5 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME MEDICO DEMISSIONAL** | **100** | C.C. 150 – Despesa 834 | C.C. 138 – Despesa 650 |

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037/2023 CONTRATO Nº 030/2021 DE PREGÃO Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 037/2023** contrato nº 030/2021 de Pregão nº 021/2021 Processo Administrativo nº. 031/2021,

**Data:24-03-2023**

**Contratante:PREFEITURA DE COMODORO**

**Contratada: A. C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME**

**Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS** , conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE A TRANSFERIR | S.M.A.S.T.C DOTAÇÃO INICIAL | S.M.P.O. DOTAÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | HOSPEDAGEM - QUARTO SINGLE COMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR | **20** | **3.3.90.30. 00.00.00.00. 2500 C.C. 169- Despesa- 988** | **3.3.90.30. 00.00.00.00. 2500 C.C. 72 – Despesa 342** |

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039/2023ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 016/2023, CONCORRENCIA PÚBLLICA Nº 02/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 039/2023**Ata de registro de preço de nº 016/2023, Concorrencia Públlica nº 02/2023, Processo Administrativo nº. 014/2023

**Data:03/04/2023**

**Contratante:PREFEITURA DE COMODORO**

**Contratada:NATHALIA S. CHIOCHETTA SEBBEN LTDA**

**Objeto** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO MÉDICO DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE A TRANSFERIR | DOTAÇÃO INICIAL Sec.Admin | DOTAÇÃO ATUAL Secretaria de Assi.. social |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DO TIPO LICENCA SAUDE** | **05** | 3.3.90.33. 00.00.00. 00 2500 C.C. 37 – Despesa 195 | 3.3.90.33. 00.00.00. 002500 C.C. 155 – Despesa 906 |
| 2 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DESIGNACAO DE FUNCAO (COMISSIONADO)** | **05** | 3.3.90.33. 00.00.00. 00 2500 C.C. 37 – Despesa 195 | 3.3.90.33. 00.00.00. 002500 C.C. 155 – Despesa 906 |
| 3 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DE RETORNO AO TRABALHO** | **05** | 3.3.90.33. 00.00.00. 00 2500 C.C. 37 – Despesa 195 | 3.3.90.33. 00.00.00. 002500 C.C. 155 – Despesa 906 |
| 4 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL** | **05** | 3.3.90.33. 00.00.00. 00 2500 C.C. 37 – Despesa 195 | 3.3.90.33. 00.00.00. 002500 C.C. 155 – Despesa 906 |
| 5 | **SERVICO DE AVALIACAO NA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME MEDICO DEMISSIONAL** | **05** | 3.3.90.33. 00.00.00. 00 2500 C.C. 37 – Despesa 195 | 3.3.90.33. 00.00.00. 002500 C.C. 155 – Despesa 906 |

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036/2023 ATA Nº 027 /2022, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 036/2023** ATA nº 027 /2022, nos termos do Pregão nº 014/2022, Processo Administrativo nº. 019/2022

**Data:28-03-2023**

**Contratante:PREFEITURA DE COMODORO**

**Contratada: ALTAIR DA SILVA SANTOS**

**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE A TRANSFERIR | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 20 | BANNER EM LONA 280 G 1X2 METROS | **20** | C.C. 169 | C.C. 146 |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2023**

**DATA: 10/04/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**

**CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE “SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, COM FOCO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO ESOCIAL – EM CUIABÁ/MT” PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **01** | **UNID** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE “SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, COM FOCO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO ESOCIAL – EM CUIABÁ/MT” PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.** | **R$ 5. 940,00** | **R$ 5. 940,00** |
| **VALOR TOTAL R$ 5.940,00** | | | | | |

**DOTAÇÃO:03.04.1.013.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (174)**

**LEI N.º 2.019/2023 DE: 10.04.2023**

***"Altera as Leis Municipais 1.557/2014 e 1.780/2018, estabelecendo como dever do Município levar saneamento básico não somente a área urbana, mas também aos Distritos, considerando-os também integrados ao ordenamento urbano."***

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 34, da Lei Municipal nº 1.557/2014 (Plano Diretor Municipal), passando a ter o seguinte texto:

***"Art. 34. São considerados Serviços Especiais aqueles de interesse público prestados por órgãos ou concessionárias administradas pelo Estado, significativamente inter-relacionados com a expansão urbana e com o desempenho da economia do Município.***

***§1º. São Serviços Especiais o abastecimento de água, a coleta e tratamento do esgoto, o controle do saneamento básico e o fornecimento de energia elétrica.***

***§2º Os Serviços Especiais devem contemplar não somente a área urbana do município de Comodoro, mas também os Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal.***

***§3º O Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal passam a ser considerados como "área urbana" para fins de realização dos Serviços Especiais, de acordo com o Plano Diretor e a Lei Municipal de Saneamento Básico (Lei 1.780/2018)."***

**Art. 2º.** Fica acrescido ao art. 37, da Lei n°. 1.780/2018, o §4º, com a seguinte redação:

***"Art. 37. (...)***

***§4º Considera-se como urbana, para fins de instalação e conexão de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, também as unidades habitacionais presentes nos Distritos de Nova Alvorada, Noroagro e Padronal."***

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 10 dias do mês de abril de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 044/2023**

PORTARIA Nº 044/2023 DE 10/04/2023

***WENDER BIER DE SOUZA*****,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

***Considerando*** o Requerimento da Servidora interessada (Proc. nº 005/ADM/2023);

***Considerando*** o amparo legal quanto a concessão do benefício;

***Considerando*** que, conforme estabelece o § 1º do art. 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, *"as gratificações tem a finalidade de motivar constantemente o servidor para o aprimoramento no trabalho".*

***R E S O L V E***

**Art. 1º.** Manter a **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (três por cento)** sobre a remuneração da servidora **ARIANE STEICA RODRIGUES PERES**, Procuradora Jurídica Legislativa, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º/04/2023.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente**

**Registre-se e Publique-se:**

***Gleyscler Belussi Ribeiro*** **-** 1ª Secretária

**DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2023 CONTRATO Nº 48/2021, PREGÃO Nº 032/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021**

**DECIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 038/2023** Contrato nº 48/2021, Pregão nº 032/2021, Processo Administrativo nº. 060/2021

**Data:28/03/2023**

**Contratante:PREFEITURA DE COMODORO**

**Contratada:NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME**

**Objeto: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

| ITEM | OBJETO | QUANTIDADE A TRANSFERIR | DOTAÇÃO INICIAL Gabinete do prefeito | DOTAÇÃO ATUAL Secretaria de Assi.. social |
|---|---|---|---|---|
| 4 | PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CUIABÁ-MT | **20** | 3.3.90.33.00.00.00.00 2500 C.C. 2 – Despesa 8 | 3.3.90.33.00.00.00.00 002500 C.C. 175 – Despesa 1032 |
| 1 | PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CÁCERES-MT | **70** | 3.3.90.33.00.00.00.00.01 (2661) C.C. 2 – Despesa 8 | 3.3.90.33.00.00.00.00 002500 C.C. 175 – Despesa 1032 |

**DECRETO Nº 23/2023 - DE: 11.04.2023**

***"Decreta Luto Oficial por três dias pelo falecimento do Senhor Jair Barroso de Oliveira, servidor público municipal"***

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***Considerando*** os relevantes serviços prestados pelo Senhor **JAIR BARROSO DE OLIVEIRA** enquanto atuou como **Motorista de Ambulância** na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando um papel fundamental na sociedade sempre com capricho e dedicação,

DECRETA

**Art. 1º. Luto Oficial** por 03 (três) dias (11 a 13 de abril de 2023), no Município de Comodoro, em virtude do falecimento do Senhor **JAIR BARROSO DE OLIVEIRA**, servidor público no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 11 dias do mês de abril de 2023.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 047/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 081/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°047/2022**

**DATA: 10/04/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: C.H DONATONI – ME**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL) Nº 047/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TIPO CASA DE APOIO (HOTEL), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE SE DESTINA A TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT, COM FORNECIMENTO DE (03) REFEIÇÕES DIÁRIAS, (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E LANCHE) BALENCEADO SEGUNDO INSTRUÇÃO DE NUTRICIONISTA. TRANSPORTE DOS PACIENTE 24 HOTAS TODOS OS DIAS DA SEMANA ENQUANTO ESTIVER EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS, **VIGORANDO DE 08/04/2023 A 08/04/2024.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 217/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 217/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 22/03/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARCIA MEIRA DE SOUZA, matricula 000199, ocupante do cargo efetivo de PROF. LIC. PLENA EM HISTÓRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 de 11 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/SECRETARIA | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | DEBORA BORGES COSTA | 1º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES | 2º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/COZINHEIRA | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA | 3º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | CAROLINE LEITE BARBOSA | 1º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | RONIERE CARNEIRO DA SILVA | 2º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO | 3º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | VANDERLEIA GAMA DE BARROS | 4º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | REGINALDO COSTA DA SILVA | 5º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS | 6º |
| APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL | 40 | SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL | JULIANE REIS CORDEIRO | 7º |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

| | |
|---|---|
| NOME | |
| ESTADO CIVIL | PROFISSÃO |
| NOME DO CONJUGE | CPF DO CONJUGE |
| NOME DA MÃE | CPF DA MÃE |
| NOME DO PAI | CPF DO PAI |
| ENDEREÇO | NUMERO |
| BAIRRO | MUNICIPIO/UF |
| TELEFONE | CELULAR |
| EMAIL | |

| | |
|---|---|
| NOME | |
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| | |
|---|---|
| NOME | |
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| | |
|---|---|
| NOME | |
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

| | |
|---|---|
| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR R$ |
| | |

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 76/2023 ADM DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | UNIDADE | GESTOR (A) |
|---|---|---|---|---|
| **SEC. DE SAÚDE** | EMERENTINA BEATRIZ C. DA SILVA<br>CPF: 947.935.141-20 | SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO<br>CPF: 931.982.486-04 | MAC/HOSPITAL | THIAGO JORGE LIMA<br>CPF: 053.834.521-76 |
| | CARLOS LOYSE A. LUZ<br>CPF: 022.720.791-21 | CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO<br>CPF: 010.591.161-54 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| | FERNANDA MAIA CARNEIRO<br>CPF: 031.215.021-07 | CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO<br>CPF: 010.591.161-54 | GESTÃO EM SAÚDE | |
| | JACIRA M. DA LUZ E SILVA<br>CPF: 469.648.601-00 | GILVANIA O. BARBOSA<br>CPF: 004.790.451-86 | CAPS | |
| | MARCELO P. ARAUJO<br>CPF: 025.608.271-58 | ANTONIA LUCILENE P. PINTO<br>CPF: 961.688.621-53 | CTA/DST | |
| **SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | ISMENYA M. DA S. ALVES<br>CPF: 024.860.871-17 | DOMINGAS R.DE LIMA<br>CPF: 001.954.541-03 | ORDINARIO – 2.026<br>COFINANCIAMENTO – 2.025 | HITAMARA BEZERRA<br>CPF: 896.791.721-04 |
| | KELEN C. FIGUEIRO MOURA<br>CPF: 017.309.201-28 | WEIDILA SOARES ROSA<br>CPF: 067.091.481-90 | SFVM – 2.017<br>PAIF – 2.016 | MARIA DE JESUS B. SETUBA<br>CPF: 555.289.101-53 |
| | DENILSON ALVES FARIAS<br>CPF: 622.221.201-87 | GILMAR BARBARESCO<br>CPF: 534.320.376-00 | PAEFI – 2.018 | JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA<br>CPF: 535.515.831-53 |
| | ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA<br>CPF: **009.636.501-30** | ARILEIA ALVES PINHEIRO<br>CPF: 342.112.608-98 | CONSELHO TUTELAR – 2.022 | |
| | MARIA DE JESUS B. SETUBA<br>CPF: 555.289.101-53 | DAIANA ROZELIA S. DE SOUZA<br>CPF: 993.386.102-68 | CRIANÇA FELIZ – 2.334 | KELEN C. FIGUEIRO MOURA<br>CPF: 017.309.201-28 |
| | WEIDILA SOARES ROSA<br>CPF: 067.091.481-90 | KELEN C. FIGUEIRO MOURA<br>CPF: 017.309.201-28 | AUXILIO BRASIL/ PAB – 2.335 | MARIA DE JESUS B. SETUBA<br>CPF: 555.289.101-53 |
| **GABINETE** | LUCIA HELENA DE O. GONSALVES<br>CPF: 605.451.941-72 | LUCIA GERALDA RIBEIRO<br>CPF: 395.773.921-72 | | |
| **SEC. DE AGRICULTURA** | JUNIOR MACIEL LINS<br>CPF: 981.913.731-49 | JANIO ALVES PIAGEM<br>CPF: 839.889.201-34 | | JOSÉ NATAL DE S. CRECENCIO<br>CPF: 481.780.801-25 |
| **SEC. DE CULTURA** | DJALMA RORIZ M. DE SOUZA<br>CPF: 023 742 401 00 | JOSÉ DOMINGOS DE CASTILHO<br>CPF: 083.338.662-04 | | |
| **SEC. DE OBRAS** | MAYANE VIANA DA SILVA<br>CPF: 017.265.761-08 | IRENI GUEDES DA SILVA<br>CPF: 918.187.611-49 | | |
| **SEC. DE PLANEJAMENTO** | JOSÉ APARECIDO DA SILVA AGUIAR<br>CPF: 011.480.861-96 | KATIANY DOS SANTOS PEREIRA<br>CPF: 013.191.471-51 | | |
| **SEC. DE ESPORTES** | GILMAR NOGUEIRA<br>CPF: 916.483.351-87 | ADILSON VITAL DA SILVA<br>CPF: 976.515.241-87 | | RENATO ALEXANDRE A. DE SOUZA<br>CPF: 582.001.181-34 |
| **SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | FERNANDA FRANCISCA DOS S. MACHADO<br>CPF: 025.679.501-09 | MARIA AUXILIADORA CARDOZO DOS SANTOS<br>CPF: 002.289.511-60 | | |

| **CONTRATO** | **34/2023** | **CNPJ** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | I R PIMENTA EIRELI | 37.399.126/0001-90 | **R$ 224.456,61** |
| **OBJETO** | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 11/04/2023 A 31/12/2023. | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de abril de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 de 03 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/SECRETARIA | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| PNSG - ARQUITETO - 40 HORAS | 40 | PLANEJAMENTO/ SECRETARIA | RAFAELA VITORIA MULLER | 1º |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido – (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

| NOME | |
|---|---|
| ESTADO CIVIL | PROFISSÃO |
| NOME DO CONJUGE | CPF DO CONJUGE |
| NOME DA MÃE | CPF DA MÃE |
| NOME DO PAI | CPF DO PAI |
| ENDEREÇO | NUMERO |

| | |
|---|---|
| BAIRRO | MUNICIPIO/UF |
| TELEFONE | CELULAR |
| EMAIL | |

| | |
|---|---|
| NOME | |
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| | |
|---|---|
| NOME | |
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| | |
|---|---|
| NOME | |
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR R$ |
|---|---|
| | |

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 218/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 218/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal MANOEL NUNES DE ALMEIDA, matricula 011955, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Pau Brasil.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 21/04/2017 a 20/04/2022.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 219/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 219/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 06/03/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal ISMAEL DOS SANTOS ROSA, matricula 010465, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 10/07/2016 a 09/07/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2023 de 12 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Huma-

nos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

| CARGO | CH | LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR | CANDIDATO(A) | CLAS |
|---|---|---|---|---|
| PNSE – PSICÓLOGO - 30 HORAS | 30 | ASSITÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA | ANDRESSA MARIA REZENDE GOMES | 5º |
| APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR | 30 | ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA | ALDENICE DA LUZ REZENDE | 16º |
| TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 30 | ESCOLAS URBANAS | CYNTIA DOS SANTOS SILVA | 48º |

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

| NOME | |
|---|---|
| ESTADO CIVIL | PROFISSÃO |
| NOME DO CONJUGE | CPF DO CONJUGE |
| NOME DA MÃE | CPF DA MÃE |
| NOME DO PAI | CPF DO PAI |
| ENDEREÇO | NUMERO |
| BAIRRO | MUNICIPIO/UF |
| TELEFONE | CELULAR |
| EMAIL | |

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.
_____ Assinatura do Candidato

| NOME | |
|---|---|
| CPF | RG/CTPS |

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

| DESCRIÇÃO DO BEM | VALOR R$ |
|---|---|
| | |

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____.
_____ Assinatura do Candidato

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 220/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 220/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 15/03/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal LUCIMAR ROSA DE SOUZA, matricula 010672, ocupante do cargo efetivo de PROF. LIC. PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/CMEI - Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2018.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 221/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 221/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 16/02/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE, matricula 010610, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2022.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 222/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 222/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 16/02/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal SELMA FONSECA DA SILVA AGUIAR, matricula 000344, ocupante do cargo efetivo de PROF. NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tancredo Neves.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2018.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 223/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 223/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 02/02/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal VILMA ROSA TOLENTINO, matricula 000922, ocupante do cargo efetivo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Antônio Soares da Silva.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 13/03/2018.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 224/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 224/2023 de 11 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Atestado Médico/Licença Maternidade de 06/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 06/04/2023 a 03/08/2023 a servidora pública municipal LEIDIANE FERREIRA GOMES, matricula 011563, efetiva no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/04/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.038/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***REGULAMENTA O LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei: e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 084/2012, de 20 de dezembro de 2012, Código Tributário Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2023, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor estabelecido em Unidade Padrão Fiscal do Município-UPFM e em Real, com vencimento em 30.06.2023.

Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 07 (sete) parcelas mensais sucessivas, de acordo com as datas de vencimento consignadas no Anexo Único deste Decreto, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 0,5 (cinco décimos) de UPFM.

**Art. 2º** - Fica o contribuinte notificado do lançamento do IPTU/2023 na data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

§ 1º O recolhimento do imposto deverá ocorrer mediante a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no Departamento Municipal de Tributos ou sitio eletrônico do município (www.confresa.mt.gov.br), independentemente da postagem das guias de recolhimento pelos Correios.

§ 2º A Secretária Municipal de Finanças promoverá divulgação do lançamento do IPTU/2023 nos meios de comunicação, visando a dar amplo conhecimento aos contribuintes de sua obrigação tributária.

**Art. 3º** - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será atualizado pela UPFM, incidindo sobre seu valor os seguintes encargos:

I - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração; e

II - multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), obedecido o limite de 20% (vinte por cento).

**Art. 4º** - Para o pagamento do IPTU em cota única será adotado o seguinte critério de desconto, nos termos do que estabelece o Código Tributário Municipal:

I) 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II) 15% (quinze) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III) 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única.

Parágrafo único. Os descontos referidos neste artigo serão consignados no DAM, não sendo admitida a sua aplicação após a data de vencimento, inclusive nos casos de impugnação.

**Art. 5º** - O contribuinte poderá impugnar o IPTU/2023, observados os seguintes critérios:

I - a interposição da impugnação deverá ser efetuada até 19 de junho de 2023;

II - a impugnação decorrerá de matéria de fato ou de direito, admitindo-se o recolhimento parcial, em cota única, com o desconto previsto no art. 4º deste Decreto;

III - o recolhimento parcial, referido no inc. II, não poderá ser menor do que o valor do IPTU/2022, em UPFM, para que haja gozo do desconto em cota única;

IV - a diferença entre o valor total lançado e aquele recolhido em cota única será lançada, ficando suspensa a sua cobrança até decisão final em Processo Administrativo Fiscal estabelecido na legislação vigente;

V - não será aplicado o desconto sobre qualquer recolhimento efetuado após 30.06.2023; e

VI - recolhimentos efetuados após as datas de vencimentos dispostas no Anexo Único sofrerão incidência de encargos moratórios regulamentados no art. 3º deste Decreto.

**Art. 6º** - A decisão proferida quanto à impugnação tempestiva do lançamento do IPTU/2023 poderá ensejar os seguintes resultados:

I - na improcedência do pedido, o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

II - na procedência integral ou parcial do pedido:

a) promover-se-á a competente alteração cadastral e retificação do lançamento;

b) o contribuinte deverá recolher o imposto ou a diferença devida, caso tenha realizado o recolhimento na forma disposta no inc. III do art. 5º, corrigido monetariamente e com incidência de multa e juros de mora sobre as parcelas vencidas, em conformidade com as datas de vencimento previstas neste Decreto;

c) será creditado e registrado no histórico de recolhimento da matrícula do imóvel, a diferença do imposto recolhido a maior, se houver, podendo o valor creditado ser objeto de restituição, compensação ou aproveitado para lançamentos posteriores, conforme opção manifestada pelo sujeito passivo, observada a legislação municipal aplicável.

III - na procedência do pedido por ilegitimidade ativa ou passiva o lançamento será anulado e serão efetuados os procedimentos legais cabíveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.01.2023.

Paço Municipal, 11 de abril de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DO IPTU/2021

| PARCELAS | DATA DO VENCIMENTO |
|---|---|
| Cota única | 30.06.2023 |
| 1ª Parcela | 30.06.2023 |
| 2ª Parcela | 31.07.2023 |
| 3ª Parcela | 31.08.2023 |
| 4ª Parcela | 29.09.2023 |
| 5ª Parcela | 31.10.2023 |
| 6ª Parcela | 30.11.2023 |
| 7ª Parcela | 29.12.2023 |

## LICITAÇÃO
## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 019/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 019/2023**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

**"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Decide:

REVOGAR O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023**– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **019/2023**, cujo o objeto é "**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT"**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

4º **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2023.

Confresa - MT, 11 de ABRIL de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CESSÃO N° 07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n°. 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **CEDENTE**, e do outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na praça ALENCASTRO , 158, CEP 78.005-906, Cuiabá-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46 neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. Emanuel Pinheiro**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 793.054 SSP/DF e CPF nº 318.795.601-78, doravante denominada **CESSIONÁRIO,** firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão da Servidora **MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ**, a partir de 1° de maio de 2023, com duração de 12 (doze) meses, por conveniência e interesse do cedente e cessionária, na forma da cláusula terceira do referenciado termo

**CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de Cessão n° 07/2022

2.2 E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 11 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

---

**MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ**

Servidora

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº037/2023. DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS QUE FORMAM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT BIÊNIO 2023/2025 DE 01/04/2023 A 31/04/2025.**

**O Prefeito Municipal Dr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dando cumprimento à Constituição Federal e obedecendo a Lei 586/2014 de 04 de abril de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** – Torna público que o Conselho Municipal de Educação de Confresa – MT, a partir da data de 30/03/2023 terá nova composição conforme disposto na Lei Municipal 586/2014 de 04 de3 abril de 2014 representantes do segmento; **Instituições do Ensino Superior; Titula**r: **Professor Luiz Antônio Barbosa Soares**. RG: 086837-27 SSP/MT: Exp; 09/01/2013; CPF: 650.068.841-04: Residente a Rua Clodoaldo Guollo N°47 – Setor Saúde- CEP: 78652-000-Confresa/MT. Telefone (66) 98405-8859; E-mail; labsron@gmail.com. **Suplente: Professor Jonas Santos de Araújo**. RG: 2670025-5 SSP/MT: Exp: 09/05/2012: CPF: 705.292.721-72: Residente a Rua, Geraldo Pereira; Quadra 07; Lote 15; Setor Saúde; CEP; 78652-000; Confresa MT; Telefone; (66) 98415-7860; E-mail; jonas.araujo@ifmt.edu.br. **Representantes dos povos Indígenas: Titular: Xawarakymaxowoo Tapirapé**; RG: 2231345- 1 SSP/MT; Exp: 02/01/08; CPF: 044.576.481-32; Residente a Aldeia Urubu Branco - Zona Rural; CEP: 78652-000; Confresa/MT. Telefone (65) 99628-9743; E-mail: caioapyawa@gmail.com. **Suplente: Kamoriwa`l Elber Tapirapé**; RG: 1.618.292 SSP/TO; Exp: 22/01/2019; CPF: 545.887.661-04. Residente a Aldeia Urubu Branco; Zona Rural de Confresa/MT; CEP: 78652-000. Telefone, (66) 98447-5938; E-mail: elberkamoriwai@gmail.com. **Representantes do SINTEP: Titular: Késia Gonçalves Rodrigues da Silva**; RG: 3477199-9 SSP/GO; Exp; 05/01/2021; CPF: 017.368.891-84: Residente a Estrada do Sucuri, BR 158; Chácara Bom Sossego; CEP: 78652-000; Confresa / MT. Telefone (66) 98409-5211; E-mail; kezyagrs@gmail.com. **Suplente: Professora Lucimeire Lázara da Silva Oliveira**; RG: 391.093 SSP/TO; CPF: 851353.301-78: Residente a Rua Clodoaldo Gollo nº 83. Setor Saúde - Confresa/MT. CEP: 78652-000: Telefone; (66) 98443-5951; E-mail; lucimeire_prof@hotmail.com. **Representantes de pais. Titular; Raira Morais de Miranda;** RG 20480059 SSP/MT; Exp; CPF 040.214.551- 46; Residente a Rua Guarantã nº 214, Setor Babinsk; CEP 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 98444-8098; E-mail rairaadv@gmail.com. **Suplente**; **Maria Adélia de Oliveira Secundo;** RG 3525749-0 SSP/MT; Exp. 29/08/2021; CPF 041.891.995-08; Residente a Rua Joaquim Vieira Amorim, nº 139; Jardim Vitória; CEP 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 99206-0532; E-mail: mariaadeliabel@gmail.com. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Titular**; **Neures Batista de Paula Soares:** RG: 15478661 SSP/MT; Exp: 05/09/2021: CPF: 930.483.941-68; Residente a Rua Gameleira n° 158; Qd, 08 Lt, 14; Jardim do Éden; CEP; 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 99661-8370: E-mail: neures_paula@hotmail.com. **Titular; Professora Adriana Borges dos Santos** Titular: RG: 425961-1SSP/MT ; Exp: 25/08/98; CPF: 718 545411-53. Residente a Rua 15 de novembro n°54; Jardim Planalto; CEP; 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 98413-2846; E-mail: driborgesdossantos@hotmail.com. **Suplente; Weslene Barbosa de Souza**; RG: 156.913-57 SSP/MT; CPF: 862.513.091-72; Residente a Rua Vista Alegre n° 15; Santa Luzia II; CEP:78652-000; Confresa/MT: Telefone (66) 98425-8727: E-mail; weslenebarbosa@gmail.com. **Representantes de Professores da Educação Básica; Titular; Ronan Mendes da Silva**; RG: 0504837-0 SSP/MT; Exp;19/12/2014; CPF: 328. 786. 131-04; Residente a Rua Gaspar Dutra n°82; Setor Pavilhão; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone; (66) 98436-4746; E-mail; ronanmendes@hotmail.com. **Suplente; Rosimar Barbosa de Melo;** RG: 334.236-36 SSP/MT; Exp: CPF: 902.750. 204 .- 87; Residente a Rua 15 de novembro n° 166; Jardim Planalto; CEP; 78652-000; Telefone; (66) 98420-9794; E-mail; rosimarprofessora2017@gmail.com. **Representantes de Professores da Educação Infantil; Titular: Vilma Rosa Tolentino**; RG: 636 932 SSP/MT; Exp: 28/08/1988; CPF: 452.729.481-49; Residente a Rua Moreira Cabral S/N - Distrito de Veranópolis; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone; (66) 98422-5405; vrosatolentino@outlook.com. **Suplente; Maria de Lurdes Coelho Lima;** RG: 759.509 SSP/MT; Exp; 12/07/1988; CPF: 495.593.471-72; Residente a Rua Sananduva n°96; Jardim do Éden; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 98467-6917; E-mail; lurdes.c.lima@gmail.com. **Representantes da DRE/Confresa; Titular; Professora Eliene Coelho Silva**; RG: 093.832-20 SSP/MT; Exp:12/02/20; CPF: 555. 156.651-04; Residente a Rua João Saldanha n°54 – Centro; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 98413-2470; E-mail; eliene.silva@edu.mt.gov.br. **Suplente; Adriani de Fátima Guollo;** RG: 1512562-9 SSP/MT**;** Exp: 13/10/2011; CPF: 002.031.561-96; Residente a Rua Elvira Toniel; Qua 32 – Lote 05. Morada Noiva III. CEP: 78652-000. Confresa/MT; Telefone (66) 97400 8938; E-mail; guolloadry87@gmail.com. **Representantes das Instituições de Ensino Particulares; Titular; Rute Pereira Laurentino Carneiro**; RG: 2261263-7 SSP/MT; Exp: 06/03/2008; CPF: 039.605.211-89; Residente a Rua Camilo Locheister Nº 136; Centro; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 98421-6369; E-mail; rute.pereira171717@gmail.com. **Suplente**; **Francisco de Assis Pereira Ferreira**; RG: 774658 SSP/MT; CPF: 460.118.111-9; Residente a Rua Mato Grosso n°103; Centro; CEP: 78652-000; Confresa/MT. Telefone (66) 98424-2979; E-mail; escola_jaspe@hotmail.com. **Representantes do Conselho de Direito da Criança e Adolescente; Titular; Maria de Jesus Barbosa Setuba**; RG: 10726829 SJ/MT; CPF: 555.289.101-53; Residente a Rua Belo Horizonte n° 17, Morada Nova; 78652-000; Confresa/MT Telefone; (66) 984367766; E-mail; allineoliveiralima451@gmail.com. **Suplente; Alline Oliveira Lima;** RG28676319 SSP/MT; Exp:16/05/2014; CPF: 002.289431-40; Residente a Rua Três, n°26 - Jardim Vitoria 2; CEP 78652-000**;** Confresa/MT; Telefone (66) 984367766; E-mail allineoliveiralima451@gmail.com. **Representantes do Conselho Tutelar; Titular; Éderson da Cunha RG:** 4172244 DGPC/GO; CPF:900.883.521-53; Residente a Rua Diretora Efilazia. Nº 12 – Centro. CEP: 78652-000. Confresa/MT. Telefone (66) 98427-5726; E-mail; edersoncunha80@gmail.com. **Suplente; Arileia Alves Pinheiro**; RG 38.037.505-9 SSP/SP; Exp. 13/02/1987: CPF: 342.112.608-98; Residente a Rua das Hortências n 23 Setor Pavilhão; CEP: 78652-000; Confresa/MT; Telefone (66) 98418-7160; E-mail arileiaalves1@gmail.com. A partir da data relacionada acima o Conselho Municipal de Educação de Confresa/MT terá a seguinte formação para o cumprimento do mandato de dois anos correspondentes as datas de 01/04/2023 a 31/04/2025.

**Representantes das Instituições de Ensino Superior:**

**Titular**

Luiz Antônio Barbosa Soares;

RG: 086.837.27 SSP/MT

Exp: 09/01/2013

CPF: 650.068.841-04

**Suplente**

Jonas Santos de Araújo

**RG:** 2670025-5 SSP/MT.

**Exp:** 09/05/2012

**CPF:** 705.292.721-72

**Representantes da Comunidade Indígenas Tapirapé:**

**Titular:**

Xawarakymaxowoo Tapirapé

**RG:** 2231345-1 SSP/MT

**Exp:** 02/01/08

**CPF:** 044.576.481-32

**Suplente**

Kamoriwa`I Elber Tapirapé

**RG:** 1.618.292 SSP/TO

**Exp:** 22/01/2019

**CPF:** 545.887.661-04

**Representantes da diretoria do SINTEP, Subsede/Confresa:**

**Titular:**

Késia Gonçalves Rodrigues da Silva

**RG:** 4646707/SSP – GO

**Exp.** 05/01/2021

**CPF:** 017.368.891-84

**Suplente**

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

**RG:** 391093 SSP/TO

**Exp.** 11/04/2006

**CPF:** 851.353.301-78

**Representante dos Pais:**

**Titular**

Raira Morais de Miranda;

**RG** 20480059 SSP/MT;

**Exp:**

**CPF:** 040.214.551- 46

**Suplente**

Maria Adélia de Oliveira Secundo

**RG:** 3525749-0 SSP/MT;

**Exp.** 29/08/2021;

**CPF**: 041.891.995-08;

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:**

Neures Batista de Paula Soares

**RG:** 15478661 SSP/MT

**Exp:**

**CPF:** 930.483.941-68

**Suplente**

Adriana Borges dos Santos

**RG:** 425.961-1 SSP/MT

**Exp:** 25/08/98

**CPF:** 718 545411-53

**Suplente**

Weslene Barbosa de Souza

**RG:** 156 913 57 SSP/MT

**Exp:**

**CPF:** 862.513.091-72

**Representantes de Professores da Educação Básica Municipal:**

**Titular**

Ronan Mendes da Silva Ribeiro

**RG:** 0508370 SSP/MT

**Exp:** 19/12/2014

CPF: 328.786.131-04

**Suplente**

Rosimar Barbosa de Melo

**RG:** 334.236-36 SESP/MT

**Exp:**

**CPF:** 902.750.204-87

**Representantes de Professores da Educação Infantil Municipal:**

**Titular**

Vilma Rosa Tolentino

**RG:** 636 932 SSP/MT

**Exp:** 28/08/1986

**CPF:** 452.729.481-49

**Suplente**

Maria de Lurdes Coelho Lima

RG: 759509 SSP/MT

Exp: 12/07/1988

CPF: 495.593.471-72

**Representante da DRE/Confresa:**

**Titular**

Eliene Coelho Silva

**RG:** 093 832 20 SSP/MT

**Exp:**12/02/20

**CPF:** 555.156.651-04

**Suplente**

Adriani de Fátima Guollo

**RG:** 1512562-9 SSP/ MT

**Exp:** 13/10/2011

**CPF:** 002.031.561-96

**Representantes das Escolas Particulares de Confresa:**

**Titular:**

Rute Pereira Laurentino Carneiro

**RG:** 2261263-7 SSP/MT

**Exp:** 06/03/2008

**CPF:** 039.605.211-89

**Suplente**

Francisco de Assis Pereira Ferreira

**RG:** 774658 SSP/MT

**Esp:**

**CPF:** 460.118.111-91

**Representante do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente:**

**Titular**

Maria de Jesus Barbosa Setuba

**RG:** 10726829 SJ/MT

**Esp:**

**CPF:** 555.289.101-53

**Suplente**

Alline Oliveira Lima

**RG:** 28676319 SESP/MT

**Esp:** 16/05/2014

**CPF:** 002.289431-40

**Representante do Conselho Tutelar/Confresa:**

**Titular**

Éderson da Cunha

**RG:** 4172244 DGPC/GO;

Exp:

Exp; CPF:900.883.521-53

S**uplente**

Arileia Alves Pinheiro

RG: 38.037.505-9 SSP/SP

Exp. 13/02/1987

CPF: 342.112.608-98

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 30 de março de 2023.

**Art. 3º -** Revogam – se às disposições ao contrário.

**REGISTRA – SE.**

**PUBLIQUE – SE.**

**CUMPRA – SE.**

Confresa – MT, 11 de abril de 2023.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2023 CESSÃO DE SERVIDOR**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT PARA CESSÃO DE SERVIDORES.**

**O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716. 0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr**. Ronio Condão Barros Milhomem**, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535. 561.191-53, doravante denominado de **CEDENTE**, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT,** pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Prof.ª. Dra. **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº FJ407739 DPF/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada a rua dos pescadores, n°500, bairro cavalhada I, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **CESSIONARIA**, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei Complementar Municipal n 020/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **ADAILZA FERREIRA DE CASTRO**, portadora do RG nº 1827638 SSP/DRT/GO e do CPF nº 830.479.721-68, docente, matrícula 10573 pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestar serviços como docente a **CESSIONÁRIO.**

**Parágrafo Único**- A cessão do (a) servidor a) requisitado (a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do (a) servidor (a) cedido (a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º- O (A) servidor (a) cedido (a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) cedido (a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º- A jornada de trabalho do (a) servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do (a) servidor (a) cedido (a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do (a) servidor (a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (As) servidores (as) cedidos (as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo aditivo e interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Reitora

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2023 CESSÃO DE SERVIDOR**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT PARA CESSÃO DE SERVIDORES.**

**O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT,** entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716. 0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr**. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de **CEDENTE**, **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT,** pessoa jurídica de direito público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº 30, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, na cidade de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Prof.ª. Dra. **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº FJ407739 DPF/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada a rua dos pescadores, n°500, bairro cavalhada I, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **CESSIONARIA**, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei Complementar Municipal n 020/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUSA**, portadora do RG nº 613002 SEJSP/TO e do CPF nº929.695.341-34, docente, matrícula 14409 pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE,** para prestar serviços como docente a **CESSIONÁRIO.**

**Parágrafo Único**- A cessão do (a) servidor (a) requisitado (a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do (a) servidor (a) cedido (a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º- O (A) servidor (a) cedido (a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) cedido (a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º- A jornada de trabalho do (a) servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do (a) servidor (a) cedido (a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do (a) servidor (a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (As) servidores (as) cedidos (as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá sua vigência 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo aditivo e interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Reitora

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 09/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2023**

**PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 09/2023**

**A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 09/2023, conforme segue:**

**OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, N° 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, CIDADE: RIO DO SUL-SC, CEP 89163-554, FONE (47) 3520-9000, EMAIL: licitacoes6@altermed.com.br**

**Vencedora dos itens 11, 12, 33, 37, 38 e 72 no valor total de R$11.947,30 (onze mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**

**FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO CENTRO, CIDADE: ERECHIM-RS, CEP 90704-066, FONE: (54)3712-5888/(54)9911-43900, EMAIL:flymedrs@outlook.com**

**Vencedora dos itens 53, 54 e 55 no valor total de R$10.379,76 (dez mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 28.820.255/0001-10, ENDEREÇO: RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, BAIRRO VILA RECREIO, SALA 01, CIDADE: LONDRINA-PR, CEP: 86025-090, FONE: (43) 3376-6360, EMAIL: licitacao@licitacoes.londrina.br**

**Vencedora dos itens 04, 07, 09, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 56, 58, 59, 62, 74 e 76 no valor total de R$10.173,85 (dez mil e cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).**

**ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22, ENDEREÇO: RUA LEONARDO JULIO PERNA, N° 29, BAIRRO CENTRO, CIDADE: TOLEDO-PR, CEP: 85900-240, FONE: (45) 3252-2696 (45) 3378-1943/(45) 9995-68264, EMAIL: licitacao.odontosuldental@gmail.com**

**Vencedora dos itens 25, 27, 32, 35, 40, 47, 57, 61 e 75 no valor total de R$4.684,60 (quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

**DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALRES - EIRILI, CNPJ: 21.504.525/0001-34, ENDEREÇO: RUA OSORIO DUQUE ESTRADA, N° 763, BAIRRO VARGEM GRANDE, CIDADE: PINHAIS-PR, CEP: 83321-060, FONE: (41)3012-0304/ (41) 9991-91814, EMAIL: licitacao@dentalprimecwb.com.br**

**Vencedora dos itens 10, 48, 51, 52 e 60 no valor total de R$67.727,00 (sessenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais).**

**M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ: 37.205.854/0001-14, ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, BAIRRO SETOR SUL, QUADRA 23, LOTE 33, CIDADE: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS-GO, CEP: 75375-000, FONE: (62) 8316-7900, EMAIL: mbxhospitalar@gmail.com**

**Vencedora dos itens 2, 3, 17, 39, 63, 64 e 73 no valor total de R$16.394,60 (dezesseis mil e trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).**

**PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.545.222/0001-90, ENDEREÇO: Q. ASR SE 75, ALAMEDA 2, S/N, QI/09, LOTE 26-A, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, CIDADE: PALMAS-TO, CEP: 77021-640, FONE: (63) 3228-2525/(63) 3228-2520, EMAIL: licitacao@profarmto.com.br**

**Vencedora dos itens 1, 5, 6, 8, 14, 28, 29, 34, 50, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor total de R$29.527,91 (vinte e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos).**

**O item 30 foi declarado fracassado.**

**Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.**

**Confresa- MT, 11 de abril de 2023**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 015/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 015/2023**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 015/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **14/04/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **27/04/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **27/04/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **27/04/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 11 de abril de 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 016/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 016/2023**

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 016/2023 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

**OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, SENDO FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **18/04/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **05/05/2023 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **05/05/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **05/05/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

**OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.**

**Confresa-MT, 11 de abril de 2023.**

_____

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA N° 007/2023**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2023 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº012/2023**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº012/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRONICO SRP N°012/2023**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT., que se encontra em trânsito, teve** retificação do edital com a **ALTERAÇÃO da Clausula 22 do referido Edital** , permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **13/04/2023 ás 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

**Confresa-MT, 11 de ABRIL de 2023.**

_____

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 007/2023**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL – CCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**DADOS DA EMPRESA INDICADA:** Nome: **G AGUIAR DA LUZ** CNPJ: 09.443.493/0001-09 Endereço: RUA ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, Nº 29, BAIRRO CENTRO CIDADE: CONFRESA-MT CEP:78.652-000 TELEFONE: 66 3564-2099

**Valor de Referência: R$92.820,18(Noventa e Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos),** para o fornecimento do item objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

**FUNDAMENTO:** Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 081/2023

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023.**

**Confresa – MT, 11 de abril de 2023**

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA – MT.

**VALOR GLOBAL**: R$ 224.456,61 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 11/04/2023 a 31/12/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** I R PIMENTA EIRELI, CNPJ Nº 37.399.126/0001-90.

**DATA:** 11/04/2023

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 215/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 215/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 24/03/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal WELIO VIANA DA CRUZ, matricula 000363, ocupante do cargo efetivo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 28/02/2010 a 27/02/2015.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 214/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 214/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal GILVANIA KUNDE TAVARES, matricula 010756, ocupante do cargo efetivo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2020.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 216/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 216/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 15/02/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal MARGARIDA PERES DA COSTA, matricula 000876, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT. INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 213/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 213/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora de 23/02/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal ANTONIA PEREIRA DE SOUSA, matricula 000382, ocupante do cargo efetivo de PROF. DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 31/07/2016 a 30/07/2021.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 212/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Portaria 212/2023 de 10 de Abril de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora de 23/02/2023.

**CONSIDERANDO** o ofício 1069/2023 SME de 03/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal SUEIDE ARRUDA SILVA, matricula 000932, ocupante do cargo efetivo de PROF. LIC. PLENA EM PADAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 25/09/2015 a 24/09/2020.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 17/04/2023 a 15/07/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Abril de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO: AGENTE EPIDEMIOLÓGICO – 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DATA NASC. |
|---|---|---|
| 2º | RHALFFER ALVES FREITAS | 26/03/1992 |

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 11 de abril de 2023.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 029/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, RESOLVE:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2023.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 05 de Abril de 2023.

**MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS** - Presidente da Comissão

**MIRNE MARIA ROMUALDO** - Secretária da Comissão

**MARINA DA GAMA SOUZA** - Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO**

| INSCRIÇÃO | NOME | VAGA | RESULTADO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|---|
| 0000190 | ANA LUCIA GAMA DA SILVA | MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE | DEFERIDO | Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. |
| 0000610 | EVELYN SANTOS CRUZ | BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE | DEFERIDO | Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. |
| 0000410 | FABRICIA OLIVEIRA MARTINS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONQUISTA DOESTE | DEFERIDO | Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. |
| 0000600 | JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS | BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - CONQUISTA DOESTE | DEFERIDO | Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. |
| 0000230 | JOSIANA DE MORAES | TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE | INDEFERIDO | Permitida apenas 1 isenção por candidato. |
| 0000240 | JOSIANA DE MORAES | MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE | DEFERIDO | Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. |
| 0000270 | MARLECI PEREIRA LOPES | TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS - CONQUISTA DOESTE | DEFERIDO | Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. |
| 0000500 | MAURO RICARDO ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO | MÉDICO - CONQUISTA DOESTE | INDEFERIDO | Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. Falta de documentos que comprove se há vinculo trabalhista. |
| 0000210 | ROSELI ANDRADE | MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE | CANCELADO | [Pedido de isenção cancelado pelo candidato em 30/03/2023 15:35:14] |
| 0000050 | SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA | MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE | DEFERIDO | Deferido: O candidato comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição. |

Página 1 de 1

**PORTARIA/DECRETO**
**PORTARIA Nº 047/2023**

**“**Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**”**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Convocar, o servidor FERNANDO ROBERTO DE MORAES, matricula: 146, TECNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias, para retorno ao trabalho a partir de 11 de abril do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2023.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### PORTARIA N.º 05/2023 PREVI COTRI

PORTARIA N.º 05/2023

**Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu e dá outras providências.**

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 692/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu - PREVICOTRI, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO | Matricula |
|---|---|---|
| Leda Pereira Souza Silva | Presidente | 1387 |
| Letícia Pereira Rangel | Secretária | 4361 |
| Joé Henrique Pego de Oliveira | Membro | 3362 |

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

***Leocádia Gomes Padilha***

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022

**Contrato Administrativo n.º 122/2022**.

**PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço n.º 019/2022.**

**OBJETO:** Acréscimo contratual de 24,83% (vinte e quatro virgula oitenta e três por cento)

no Contrato Administrativo n.º 122/2022.

**CONTRATADA:** VMH Construções Eireli.

**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8. 666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 122/2022, o acréscimo contratual de 24,83% (vinte e quatro virgula oitenta e três por cento) no Contrato Administrativo n.º 122/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA", do referido Contrato, no valor de R$ 147.787,48 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), no montante de R$ 36.691,47 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), passando o valor total do item de R$ 147.787,48 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R$ 184.478,95 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), e passando o valor total do contrato de R$ 147.787,48 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R$ 184.478,95 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2023

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

### SEC. GOVERNO
### DECRETO N.º 1.608, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em decorrência dos motivos que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**,** VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** os graves fatos de ameaças e violências que se alastram em redes sociais, relacionados a crianças nas dependências escolares, inclusive, com episódio no Município de Cotriguaçu-MT;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecer as medidas administrativas que visam estabelecer e garantir as condições de segurança para o desempenho regular das atividades de ensino, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam suspensas TODAS as atividades escolares na Rede de Ensino Municipal, de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no dia 12 de abril de 2023.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Processo de Compra n.º 172/2022;

Tomada de Preço n.º 019/2022;

Contrato Administrativo n.º 122/2022

**Contratação de empresa especializada em construção civil para construção muro de arrimo na Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca: Objeto;**

**Secretaria de Educação: Solicitante;**

**Administração Pública Municipal: Interessada;**

**Necessidade de alteração e adequação do Projeto Executivo;**

**Parecer Jurídico sobre acréscimo contratual: Assunto.**

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria de Educação para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 122/2022, referente a Tomada de Preço n.º 019/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para construção muro de arrimo na Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca, tendo em vista que foi constatado pelo Engenheiro da Municipalidade a necessidade de alteração e readequação do Projeto da Obra, com a inclusão de pilar no meio de todos os outros pilares do muro, além de uma viga intermediária, e uma cinta no topo do muro, por fim, alteração do tijolo a ser utilizado na obra, conforme Relatório/Justificativa e planilha orçamentaria juntada as fls. dos autos, com o acréscimo de material e serviços num *quantum* **de R$ 36.691,47 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).**

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, veda expressamente o acréscimo, nas obras de reforma ou de equipamento, acima de 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, realizada pelo engenheiro da municipalidade, eobservada à vedação legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 50% (cinquenta por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 122/2022 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para aquisição e execução dos materiais necessários para a conclusão da obra, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, perfazendo a margem de 24,83% (vinte quatro vírgula oitenta e três por cento), do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

**ANTE O EXPOSTO**, DEFIRO **a solicitação da Secretaria de Educação e, por consequência, AUTORIZO** e DETERMINO**, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 122/2022, celebrado com a empresa, VMH CONSTRUÇÕES EIRELI., no montante de R$ 36.691,47 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos), passando do valor de R$ 147.787,48 (cento e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o valor de R$ 184.478,95 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

**A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim,** DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO **ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.**

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA DO LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, o senhor Valdivino Mendes dos Santos, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca os interessados para participarem da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 26/04/2023 ( quarta-feira) ás 19:00 hs, na Câmara Municipal Cotriguaçu.

Nesta audiência serão apresentados dados para elaboração da LDO- Lei de Diretrizes Orçamentária, referente o exercício 2024.

Contamos com a presença de todos.

Cotriguaçu- MT, 11 de abril de 2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 DO PROCESSO Nº 080/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2022.**

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 080/2022 referente a ata de registro de preço 029/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.** O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 01.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Autorizado através dos Ofícios Nº 79/COMPRAS/SMS/2023 055/SMAS/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

**2.1.** Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades de:

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - DO TIPO MICROONIBUS, COM MOTORISTA, COM NO MINIMO 20 LUGARES, SEM AR CONDICIONADO, COM MANUTENCAO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, PARA FAZER O TRAJETO DE AGROVILA A COTRIGUAÇU X COTRIGUAÇU A AGROVILA. | 144 KM |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

**Cotriguaçu-MT, 11 de abril de 2023.**

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

**Prefeitura de Cotriguaçu**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.968/2022

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, neste ato representado pela PREGOEIRA designada pela Portaria nº 361/2023, vem a público divulgar a retificação do **AVISO DE SUSPENSÃO do** Pregão Eletrônico nº 017/2023/PMC, tendo como objeto "Contratação de pessoa jurídica para as etapas de montagem e cercamento (estacas, mourões e cerca), com placas refletivas de áreas verdes nos bairros de Cuiabá."

**ONDE SE LÊ:**

... com abertura da sessão pública prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 15:00 (quinze horas - Horário de Brasília) ...

**LEIA-SE:**

... com abertura da sessão pública prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília) ...

Cuiabá, 11 de abril de 2023.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

### RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº 015/2022/PMC - 2ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e considerando as informações contidas no Ofício nº 092/GAB/SMATED/2023, acostado aos autos para conhecimento, retifica o valor do RESULTADO FINAL e o valor ADJUDICADO e HOMOLOGADO a empresa abaixo, referente à **CARTA CONVITE Nº 015/2022/PMC - 2ª REPUBLICAÇÃO**, do procedimento licitatório nº 107.495/2021, da seguinte forma. Onde se lê: Licitante: SANTIN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 09.642.971/0001-00. VALOR R$141.776,32 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Leia-se: Licitante: SANTIN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 09.642.971/0001-00. VALOR R$143.604,30 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos).

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.242/2022

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE SUSPENSÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, neste ato representado pela PREGOEIRA designada pela Portaria nº 361/2023, vem a público divulgar a retificação do **AVISO DE SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico/SRP nº 018/2023/PMC, tendo como objeto "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá – SEMOB, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no termo de referência."

**ONDE SE LÊ:**

... com abertura da sessão pública prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 10:00 (dez horas - Horário de Brasília) ...

**LEIA-SE:**

... com abertura da sessão pública prevista para o dia 11 de abril de 2023, às 15:00 (quinze horas - Horário de Brasília) ...

Cuiabá, 11 de abril de 2023.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

### AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá, no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023/PMC**, processo administrativo nº 015.653/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO II** – ETAPA 2 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

| LICITANTE | RESULTADO |
|---|---|
| WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA | INABILITADA |

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Considerando, ainda, a faculdade contida no §3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, quando a decisão seja de desclassificação de todas as propostas: "Art 48. (...)

*"§3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

Esta Comissão Permanente de Licitação determina a **INTIMAÇÃO** da empresa **WR CERQUEIRA CONSTRUTORA LTDA**¸ para que, caso seja de seu interesse, apresente junto a esta Comissão de Licitação, no **prazo de até 08 (oito) dias úteis**, novos documentos de habilitação, sem as causas que redundaram em sua inabilitação na licitação Tomada de Preços nº 003/2023/PMC.

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2023/FUNED**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP nº. 008/2023/FUNED**, processo administrativo nº 078.262/2022, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA PARA* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE OPTMETRIA E FORNECIMENTO DE ÓCULOS****, SOB DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME".*

Carlene de Paula Silva

**Pregoeira**

*De acordo*:

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

| LOTES | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | S. O. COMERCIO OPTICO LTDA – ME CNPJ - 21. 926.378/0001-90 | **R$ 419. 720,00** |
| 02 | FRACASSADO | ---------- |

Cuiabá/MT, 11 de abril de 2023.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA - EPP

**CNPJ: 19.119.463/0001-03**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para executar obra de serviços de Implantação de Ar Condicionado do tipo (VRF) na nova sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.**

**Prazo de execução:** 10/04/2023 à 08/06/2023.

**Prazo de vigência**: 10/04/2023 à 06/09/2023

Tomada de Preços nº 004/2022.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GUALTER RODRIGUES RESENDE, Sócio Administrador.

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**Contratada**: NADIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME

**CNPJ: 19.948.145/0001-47**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 006/2020.

**Prazo de execução:** 11/04/2023 à 09/07/2023.

**ASSINAM**: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. NADIA FERNANDA MORAES ESSI, Administradora.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**PORTARIA Nº 135/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº 1404908-2 SSP/MT e CPF sob nº 704.497.831-20 como **Fiscal do Contrato nº 064/2023 - cujo OBJETO é:** Credenciamento de serviços de consultas medicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de saúde –sus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

**FORNECEDOR:GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 11 de Abril de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n° 006/2023, do tipo "Menor Preço por Lote", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022 DA SINFRA-MT,** que se deu no dia 10/04/2023, onde sagrou-se vencedoras as empresas:

| EMPRESAS | CNPJ N° | VALOR FINAL |
|---|---|---|
| PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | 13.386.936/0001-44 | R$ 737. 897,90 |
| SCL DISTRIBUIDORA LTDA | 41.393.376/0001-90 | R$ 264. 050,18 |
| GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 45.156.970/0001-19 | R$ 661. 790,00 |
| COMERCIAL MENDONCA LTDA | 44.869.839/0001-36 | R$ 58. 225,33 |
| MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS EIRELI | 10.373.046/0001-00 | R$ 262. 083,72 |
| MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA | 42.261.838/0001-89 | R$ 55. 440,00 |
| MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA | 14.888.303/0001-05 | R$ 118. 467,00 |
| ART COLOR SERVICOS LTDA | 19.409.914/0001-39 | R$ 151. 400,00 |

A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 11 de abril de 2023.

**FAGNER CAMARGO SAMPAIO**

**Pregoeiro Oficial**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE N.º 001/2023**

O Município de Diamantino/MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PREDIO DO ANTIGO CREAS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**, que se deu no dia 31/03/2023, onde sagrou se vencedora do certame a empresa **WF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 46.611.947/0001-30, com o valor R$ 322.525,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Informa ainda que a íntegra dos autos acha-se à disposição dos interessados.

Diamantino/MT, 03 de Abril de 2023.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Presidente CPL**

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

Às 09:00h (horas) do dia 11 (onze) de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito à Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, Diamantino – MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 050/2023, sob a presidência do Sr. Nicholas da Costa Machado, Odair de Souza Barbosa, e Camile da Silva Genro, para a abertura e apreciação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISAO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT.** Dando continuidade aos trabalhos, em face do resultado do julgamento da proposta técnica, passou a Comissão Permanente de Licitação a abertura dos Envelopes nº 04 – Proposta de Preços, onde os envelopes foram devidamente assinado e rubricado pela Comissão, no ato não havia nenhum dos interessados presentes.

Na oportunidade as empresas apresentaram os seguintes descontos:

AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP – **70 % (setenta por cento) de desconto;**

**E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME** - **70 % (setenta por cento) de desconto;**

**AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA – EPP - 70 % (setenta por cento) de desconto;**

**DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - 70 % (setenta por cento) de desconto;**

A pontuação para proposta de preços, levará em consideração a seguinte fórmula:

9.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “4” - “Propostas de Preço” que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

-proposta(s) de maior desconto :..... 30 pontos;

-proposta(s) com o 2.º maior desconto:..... 23 pontos;

-proposta(s) com o 3.º maior desconto:..... 18 pontos;

-proposta(s) com o 4.º maior desconto:..... 15 pontos;

-proposta(s) com o 5.º maior desconto:..... 12 pontos;

-proposta(s) com o 6.º maior desconto:..... 10 pontos;

9.12 - A Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora ao proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

**NF = Nota Técnica Final + Nota de Preço Final**

Desta forma, utilizando o disposto no edital a empresa obteve a seguinte Nota da Pontuação de Preço:

AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP – **30 (trinta) pontos;**

E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME - **30 (trinta) pontos;**

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA – EPP – **30 (trinta) pontos;**

DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - **30 (trinta) pontos;**

Em face da necessidade do julgamento final, a Comissão Permanente de Licitação classificou a proposta vencedora ao proponente que obteve a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão: NF=Nota Técnica Final + Nota de Preço Final. Conforme abaixo:

**1) AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP:**

**NOTA FINAL = 88,22 + 30,00 = 118,22 pontos;**

**2) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA – EPP:**

**NOTA FINAL = 82,25 + 30,00 = 112,25 pontos;**

**3) DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA:**

**NOTA FINAL = 78,80 + 30,00 = 108,80 pontos;**

**4) E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME:**

**NOTA FINAL = 77,03 + 30,00 = 107,03 pontos;**

Desta forma a empresa **AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP**, fica classificada em primeiro lugar, no julgamento final da proposta técnica e proposta de preços, obtendo a pontuação final de **118,22 (Cento e dezoito virgula vinte e dois) pontos**. Nada mais havendo, eu, Odair de Souza Barbosa, que secretariei os presentes trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito, observando-se o prazo para interposição de recursos, nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

_____

Nicholas da Costa Machado

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

_____

Odair de Souza Barbosa

**Secretário**

_____

Camile da Silva Genro

**Membro**

**Empresas participantes:**

**1) AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP** – CNPJ/MF: 04.432.782/0001-99;

**2) E.A. DA SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.254.229/0001-13;

**3) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA STARTUP GC LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.718.215/0001-48;

**4) DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.757.389/0001-78.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2022.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B", "E", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

**ADESÃO Nº 006/2022.**

VALOR TOTAL: **R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10. 331.865/0001-94**.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**ONDE SE LÊ:**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

***Art. 1º -*** Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO,** portador do RG nº 1058169-3 SJ/MT, inscrito no CPF nº 559.455.971-04, nomeado no cargo de **Coordenador I - DGA-6 - Coordenadoria de Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, para proceder visitas in loco, vistorias e acompanhamentos dos serviços, referente as manutenções acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos veículos da frota municipal.

**LEIA-SE:**

***Art. 1º -*** Nomear o Senhor **LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO,** portador do RG nº 1058169-3 SJ/MT, inscrito no CPF nº 559.455.971-04, nomeado no cargo de **Coordenador I - DGA-6 - Coordenadoria de Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, para proceder visitas in loco, vistorias e acompanhamentos dos serviços, referente as manutenções realizadas e a serem realizadas, nos veículos da frota municipal.

Diamantino - MT, 11 de abril de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**IV TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 052/2022

**Modalidade Nº:** 007/2022

**Classificação:** Credenciamento

**Data da Adjudicação:** 10/04/2023

**Data da Homologação:** 10/04/2023

**Objeto da licitação:** CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATEDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

**7804 - LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO - ME**

**CNPJ:** 09.445.575/0001-92

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 46346 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA | UNIDADE | 1280 | 120,00 | 240.000,00 |

**Total Fornecedor:** 240.000,00

**7807 - TRAUMA MED DIAMANTINO - CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA**

**CNPJ:** 12.098.193/0001-44

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 46344 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA (RAIO X, PROCEDIMENTO GESSADO, CURATIVO, SUTURA, REDUÇÕES DE LUXAÇÕES). | UNIDADE | 1200 | 200,00 | 240.000,00 |
| 52170 | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA | UNIDADE | 1000 | 120,00 | 120.000,00 |

**Total Fornecedor:** 360.000,00

**138566 - BALPAS SERVICOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 39.585.996/0001-80

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 52096 | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA | UNIDADE | 1800 | 120,00 | 216.000,00 |

**Total Fornecedor:** 216.000,00

**147111 - GEOVANNI MARQUES GOMES LTDA**

**CNPJ:** 48.835.931/0001-36

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 46344 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA (RAIO X, PROCEDIMENTO GESSADO, CURATIVO, SUTURA, REDUÇÕES DE LUXAÇÕES). | UNIDADE | 1200 | 200,00 | 240.000,00 |
| 52170 | SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO DO TIPO - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA | UNIDADE | 1000 | 120,00 | 120.000,00 |

**Total Fornecedor:** 360.000,00

**148996 - DMJ MED LTDA**

**CNPJ:** 42.719.119/0001-69

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 46346 | CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA | UNIDADE | 2000 | 120,00 | 240.000,00 |

**Total Fornecedor:** 240.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 10 de abril de 2023

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 136/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 065/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de show artístico com a Empresa Rasgando o Céu Produções Ltda., representante legal dos artistas Jonathan e Adam, para realização de Show no dia 05/04/2023 fazendo parte do projeto “te vejo na praça” que ocorrerá em Deciolândia.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 11 de Abril de 2023*

.**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 023/2023**

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **RAYLA LALESCA GOMES DOMINGOS,** matrícula 6595-1, no cargo/função de Assessor Jurídico - DGA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde,no período de ***27 de Março de 2023 a 22 de Setembro de 2023.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 27 de Março de 2023.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 11 de Abril de 2023 .

**EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R$ 108.000,00. (Cento e oito mil reais).**

CONTRATADO: **LUZIA TAVEIRA LIMA SOUTO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.575/0001-92**.**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 05 DE ABRIL DE 2023.

**PORTARIA Nº 133/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº 1404908-2 SSP/MT e CPF sob nº 704.497.831-20 como **Fiscal do Contrato nº 051/2023 - cujo OBJETO é:** Credenciamento de consultas e exames especializados, de forma complementar ao sistema único de saúde-SUS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

**FORNECEDOR:JOSÉ ALFREDO LOUREIRO GRANJA EIRELI**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 11 de Abril de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**PORTARIA Nº 134/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **THELMO SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG sob nº 1404908-2 SSP/MT e CPF sob nº 704.497.831-20 como **Fiscal do Contrato nº 063/2023 - cujo OBJETO é:** Credenciamento de serviços de consultas medicas especializadas em ortopedia, ginecologia e pediatria, de forma complementar ao sistema único de saúde –sus para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino/MT.

**FORNECEDOR:TRAUMA MED DIAMANTINO-CLÍNICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.**

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 11 de Abril de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, EDIÇÃO Nº 4.208, PÁGINA 430.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 05 de abril de 2023, Edição nº 4.208, página 430, referente a **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

**LEIA-SE**:

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

DIAMANTINO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 137/2023**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/SMT e CPF sob nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 067/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de show artístico com a empresa Nauru Assessoria e Produções LTDA, representante legal dos artistas os Ciganos, para realização do Show no dia 05/04/2023 fazendo parte do projeto “te vejo na praça” que ocorrerá em Deciolândia.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 11 de Abril de 2023.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.540/2023**

Dispõe Sobre Autorização ao Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, para Filiar-se à UCMMAT– União das Câmaras Municipais de Mato Grosso e Revoga a Lei Ordinária Municipal nº 1.535/2023 e dá outras providências**.**

OPrefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Diamantino/MT, por intermédio da Câmara Municipal de Diamantino, autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar o valor anual global de R$9. 000,00 (nove mil reais), dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R$1. 000,00 (hum mil reais), a contar de abril/2023 a dezembro/2023, a título de contribuição associativa.

**Parágrafo único -** A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante desta.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Diamantino/MT, suplementada se necessário, abaixo discriminada:

**01.031.0001.20001 – Manutenção e encargos com o Poder Legislativo.**

**3. Despesas correntes;**

**3. Outras despesas correntes;**

**90. Aplicações Diretas;**

**41- Contribuições.**

**0.1.500.000000 – Recursos Ordinários**

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.535/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de abril de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**MINUTA DO TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, inscrita no CNPJ/MT sob nº 03.932.753/0001-23, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, telefone (65)3336-1419, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente (...), brasileiro, estado civil, profissão**,** portador da cédula de identidade civil nº (...) SSP/MT e inscrito no CPF sob nº(...), residente na

(...), nº (..), bairro (...)e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) **(...),** portador da Cédula de Identidade RG nº (...), de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação do Município de Diamantino/MT, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, representando o Poder Legislativo Municipal, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associado, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT**

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **Diamantino/MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **DIAMANTINO** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2023 (..) é de R$ **(. ..)** que serão pagos em (...) ()parcelas mensais e iguais de R$**(...)** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/ Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Diamantino/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

**01.031.0001.20001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal**

**3. Despesas correntes;**

**3. Outras despesas correntes;**

**90. Aplicações Diretas;**

**41- Contribuições.**

**0.1.500.000000 – Recursos Ordinários**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subseqüente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de (...) meses**, tendo início em **(...)** e término em **(...).**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Diamantino/MT.**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **DIAMANTINO/MT**, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL**

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Diamantino/MT , _____ de abril de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**

**(...)**

**PRESIDENTE**

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**(...)**

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

**RG Nº.**

**CPF Nº.**

**RG Nº.**

CPF Nº.

**DECRETO Nº 067/2023**

**Cria, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, cargo em comissão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição da República, c/c o artigo 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 47 da Lei Complementar nº. 68/2022 e no art. 4º da Lei Complementar nº. 069/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado, por transformação, sem aumento de despesa, no âmbito da Administração Pública Municipal, 1 (um) cargo em comissão do Grupo-Direção, Chefia, Assessoramento – DGA, símbolo DGA-6, conforme Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se o Decreto nº 063/2023.

.Diamantino/MT, 11 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

| SÍMBOLO | CARGO | ÓRGÃO | CRIAÇÃO (a) | | EXTINÇÃO (b) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | QTDE | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | QTDE | VALOR TOTAL MENSAL (R$) |
| DGA-6 | Coordenador de Biblioteca – Coordenador I | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 1 | 5.155,64 | | |
| DGA-8 | Gerente | Secretaria Municipal de Administração | | - | 1 | 3.697,97 |
| DGA-9 | Assistente Técnico II | Gabinete do Prefeito | | - | 1 | 2.489,23 |
| **TOTAL** | | | **1** | **5.155,64** | **2** | **6.187,20** |
| **SALDO (a-b)** | | | **-1** | **-1.031,56** | | |

**TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 162/2022, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2022. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT** e da empresa detentora do Registro de Preços **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | CÓD ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 53499 | VEÍCULO SEDAN, ZERO KM, 05 PORTAS, COM MOTOR MÍNIMO 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA DE 66 CV, ANO E MODELO MPINIMO 2022/2023. | FIAT | Und | 03 | R$ 89.000,00 | R$ 267.000,00 |
| 07 | 53500 | VEÍCULO ZERO KM, CATEGORIA PICK UP, CABINE SIMPLES – CAPACIDADE PARA DUAS PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2022, COM DUAS PORTAS | FIAT | Und | 01 | R$ 113.400,00 | R$ 113.400,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$** 380.400,00 |

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 03 de abril de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

**"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências".**

**ONDE SE LÊ:**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento **da Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal d**e Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Presidente: **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO** – Secretaria Municipal de Administração;

Membro: **RAMON DE OLIVEIRA MARTINS** – Procurador Municipal;

Membro: **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO**- Secretaria Municipal de Fazenda;

Membro: **LUCAS ADOLFO ROSA** – Presidente do Sispund;

Membro: ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA – Funcionária Pública Efetiva;***

Membro: **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA** – Funcionário Público Efetivo;

Membro: **JOÃO RODOLFO DE CARVALHO** – Funcionário Público Efetivo;

Membro: **ALINE SIMONY STELLA** – Representante da Câmara Municipal;

Membro: **EDIVALDO CARNAÚBA DE AMORIM** – Superintendente Municipal de Gestão Administrativa e Acompanhamento Estratégico.

**SUPLENTES:**

1) **Sr**. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20;

2) Sr.**RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA,** portador do RG nº 0928. 143-6 SJ/MT, inscrito no CPF nº 805.195.551-04;

3) Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS,** portadora do RG nº 0740994-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 468.483.551.00;

4) **MICHELE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE,** portadora do RG sob nº 77278745 SSP/MT e CPF sob nº 007.138.519-37;

5) **FABIO TOMIKITI FUKUSHIMA** – CPF nº 622.616.491-34, RG nº 750. 817 – SSP/MT Controlador Interno da Câmara Municipal, Sr**. Eduardo Antônio Oliveira Martins**, no uso de suas atribuições, também acompanhará os trabalhos realizados pela **Comissão para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal.**

**Art. 3º** - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do acompanhamento da elaboração do **Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 13 de março de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**LEIA-SE:**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento **da Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal d**e Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Presidente: **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO** – Secretaria Municipal de Administração;

Membro: **RAMON DE OLIVEIRA MARTINS** – Procurador Municipal;

Membro: **MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAÚJO**- Secretaria Municipal de Fazenda;

Membro: **LUCAS ADOLFO ROSA** – Presidente do Sispund;

Membro: ***ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA –*** *Funcionária Pública Efetiva;*

Membro: **MARCELL HENRIQUE RUCHITINICA** – Funcionário Público Efetivo;

Membro: **JOÃO RODOLFO DE CARVALHO** – Funcionário Público Efetivo;

Membro: **EDIVALDO CARNAÚBA DE AMORIM** – Superintendente Municipal de Gestão Administrativa e Acompanhamento Estratégico.

**SUPLENTES:**

1) **Sr**. **ODAIR DE SOUZA BARBOSA,** portador do RG sob nº 962399 SSP/MT e CPF sob nº 651.860.791-20;

2) Sr.**RICARDO AUGUSTO MENDES SILVA,** portador do RG nº 0928. 143-6 SJ/MT, inscrito no CPF nº 805.195.551-04;

3) Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84;

4) **MICHELE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE,** portadora do RG sob nº 77278745 SSP/MT e CPF sob nº 007.138.519-37;

5) Sr**. Eduardo Antônio Oliveira Martins**, no uso de suas atribuições, também acompanhará os trabalhos realizados pela **Comissão para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal.**

**Art. 3º** - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do acompanhamento da elaboração do **Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 11 de abril de 2023.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

**CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ: 21.944.357/0001-06

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses do prazo de execução, constante da **Cláusula 9**, **item 9.1** do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: 11**/04/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**CONTRATO Nº 026/2023**

**CONTRATO Nº 026/2023**

**CONTRATO Nº 026/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Daniel Lisboa**, com sede no Sítio Volta Grande, no município de Gaúcha do Norte-MT, inscrito no CPF sob n.º 340.154.181-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n°. 11.947/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023 a 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **27.000,00 (vinte sete mil reais),** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses, o que acontecer primeiro**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **27.000,00 (vinte sete mil reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

| NOME | CPF | PRODUTO | QUT/UND | PREÇO PROPOSTO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| DANIEL LISBOA | 340.154.181-15 | QUEIJO FRESCAL | 500Kg | 40,00 | 20.000,00 |
| DANIEL LISBOA | 340.154.181-15 | MANDIOCA | 1000 Kg | 7,00 | 7.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 242

PROJ/ATIV: 20056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 241

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Lei n°. 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 12 (doze) meses, o que acontecer primeiro.

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor competente devidamente indicado por portaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** É competente o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de abril de 2023.

_____

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADO**

**DANIEL LISBOA**

**CPF Nº. 340.154.181-15**

_____

**FISCAL DE CONTRATO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

Aos 11 dias do mês de Abril de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE REFRIGERAÇÃO , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor AMARILDO PEDRO ROGOSCHI | CNPJ 05.258.696/0001-74 |
| Endereço RUA BRASILIA | Nº 448 |
| Bairro CENTRO | |
| Cidade GAUCHA DO NORTE/MT | CEP 78.875-000 |
| Email | Telefone (66) 3582-1333 |
| Representante Legal | CPF |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 30512 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7 A 18 MIL BTUS | UN - UNIDADE | | 100,00 | 474,9500 | 47.495,00 |
| 2 | 30513 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTUS | UN - UNIDADE | | 40,00 | 544,9500 | 21.798,00 |
| 3 | 30514 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36 A 60 MIL BTUS | UN - UNIDADE | | 40,00 | 1.336,9500 | 53.478,00 |
| 4 | 30515 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO DO CAPACITOR | UN - UNIDADE | | 70,00 | 116,9500 | 8.186,50 |
| 5 | 30516 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO MOTOR VENTILADOR E CONDENSADOR | UN - UNIDADE | | 50,00 | 269,9500 | 13.497,50 |
| 6 | 37175 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 7 A 18 BTUS | UN - UNIDADE | | 150,00 | 179,9500 | 26.992,50 |
| 7 | 37176 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 24 A 30 BTUS | UN - UNIDADE | | 150,00 | 249,9500 | 37.492,50 |
| 8 | 37177 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 36 A 60 BTUS | UN - UNIDADE | | 150,00 | 594,9500 | 89.242,50 |
| 9 | 37178 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR VENTILADOR E VAPORADOR | UN - UNIDADE | | 30,00 | 269,9500 | 8.098,50 |
| 10 | 37179 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DE GÁS | UN - UNIDADE | | 400,00 | 174,9500 | 69.980,00 |
| 11 | 37180 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO PLACA ELETRÔNICA VAPORADORA | UN - UNIDADE | | 15,00 | 289,9500 | 4.349,25 |
| 12 | 37181 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DE TURBINAS | UN - UNIDADE | | 20,00 | 269,9500 | 5.399,00 |
| 13 | 37182 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AR CONDICIONADO NAS FAZENDAS E COMUNIDADES | UN - UNIDADE | | 74,00 | 298,6000 | 22.096,40 |

Total: 408.105,65

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1**. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**2.2.** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

**2.2.1**. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

**2.2.2**. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

**2.2.3**. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

**2.2.4**. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**2.2.5**. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**2.2**. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**2.3**. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

**2.3.1**. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**2.3.2**. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1**. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

**4.2**. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**4.3**. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

**4.4**. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

**4.5**. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

**4.6**. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1**. Compete ao Órgão Gestor:

**5.1.1**. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

**5.1.2**. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

**5.1.2.1**. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

**5.1.3**. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

**5.1.4**. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

**5.1.5**. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

**5.1.6**. Emitir a autorização de compra;

**5.1.7**. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2**. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

**5.2.1**. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

**5.2.2**. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

**5.2.3**. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3**. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

**5.3.1**. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

**5.3.3**. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.4**. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.5**. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

**5.3.6**. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

**5.3.7**. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

**5.3.8**. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**5.3.9**. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

**5.3.10**. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

**6.1.1**. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

**6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**6.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**6.3**. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4**. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**6.5**. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1**. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

**7.2**. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.3**. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

**7.4**. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**7.5.1**. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2**. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.3**. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**7.5.4**. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**7.6**. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

**7.7**. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

**7.8**. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**7.8.1**. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**7.8.2**. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**7.9**. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

**7.10**. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1**. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

**8.2**. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

**8.3**. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**8.4**. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

**8.5**. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**8.7**. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**.1**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

**9.2**. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1**. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**11.1**. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

**11.1.1**. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

**11.1.1.1** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**11.1.2**. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

**11.1.3**. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.3.1**. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.3.2**. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

**11.1.3.3**. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**11.1.3.4**. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

**11.2**. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

**11.3**. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

**11.4**. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

**12.1.** O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1**. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal**

**AMARILDO PEDRO ROGOSCHI**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000043/2023

**Modalidade Nr.:** 00000019/2023

**Classificação::** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 11/04/23

**Data da Homologação:** 11/04/23

**Objeto da licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE REFRIGERAÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**29886 - AMARILDO PEDRO ROGOSCHI**

**CNPJ:** 05.258.696/0001-74

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30512 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7 A 18 MIL BTUS Detalhamento: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7 A 18 MIL BTUS | UNIDADE | | 100,0000 | 474,9500 | 47.495,00 |
| 30513 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTUS Detalhamento: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24 A 30 MIL BTUS | UNIDADE | | 40,0000 | 544,9500 | 21.798,00 |
| 30514 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36 A 60 MIL BTUS Detalhamento: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36 A 60 MIL BTUS | UNIDADE | | 40,0000 | 1.336,9500 | 53.478,00 |
| 30515 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO DO CAPACITOR Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO DO CAPACITOR | UNIDADE | | 70,0000 | 116,9500 | 8.186,50 |
| 30516 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO MOTOR VENTILADOR E CONDENSADOR Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO REPARO MOTOR VENTILADOR E CONDENSADOR | UNIDADE | | 50,0000 | 269,9500 | 13.497,50 |
| 37175 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 7 A 18 BTUS Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 7 A 18 BTUS | UNIDADE | | 150,0000 | 179,9500 | 26.992,50 |
| 37176 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 24 A 30 BTUS Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 24 A 30 BTUS | UNIDADE | | 150,0000 | 249,9500 | 37.492,50 |
| 37177 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 36 A 60 BTUS Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO SPLINT 36 A 60 BTUS | UNIDADE | | 150,0000 | 594,9500 | 89.242,50 |
| 37178 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR VENTILADOR E VAPORADOR Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR VENTILADOR E VAPORADOR | UNIDADE | | 30,0000 | 269,9500 | 8.098,50 |
| 37179 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DE GÁS Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DE GÁS | UNIDADE | | 400,0000 | 174,9500 | 69.980,00 |
| 37180 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO PLACA ELETRÔNICA VAPORADORA Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO PLACA ELETRÔNICA VAPORADORA | UNIDADE | | 15,0000 | 289,9500 | 4.349,25 |
| 37181 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DE TURBINAS Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E REPARO DE TURBINAS | UNIDADE | | 20,0000 | 269,9500 | 5.399,00 |
| 37182 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AR CONDICIONADO NAS FAZENDAS E COMUNIDADES Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AR CONDICIONADO NAS FAZENDAS E COMUNIDADES | UNIDADE | | 74,0000 | 298,6000 | 22.096,40 |

**Total Fornecedor:** 408.105,6500

**Total Geral:** 408.105,6500

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 11 de Abril de 2023

_____

**CONTRATO Nº 028/2023**

**CONTRATO Nº 028/2023**

**CONTRATO Nº 028/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, com sede na Avenida Carmindo de Campos, bairro Jardim Petrópolis Nº 146 sala 38 no município de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 230.403.830/001-27, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n°. 11.947/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023 a 2024, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$: **839.680,00 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais),** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses, o que acontecer primeiro**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$: 839.680,00 (oitocentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

| NOME | CNPJ | PRODUTO | QUANT.UNID | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | FARINHA DE MANDIOCA | **500 KG** | 10,00 | 5.000,00 |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | POLPA DE ABACAXI | **1200 KG** | 31,40 | **37.680,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | POLPA DE ACEROLA | **1500 KG** | 30,10 | **45.150,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | POLPA DE CAJU | **1000 KG** | 26,65 | **26.650,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | POLPA DE GOIABA | **800 KG** | 30,45 | **24.360,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | POLPA DE MANGA | **500 KG** | 28,00 | **14.000,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | POLPA DE MARACUJÁ | **2000 KG** | 41,20 | **82.400,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | CARNE EM CUBOS PATINHO | **3000 KG** | 41,20 | **123.600,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | CARNE MOÍDA PATINHO | **5000 KG** | 39,40 | **197.000,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | CARNE SUÍNA PERNIL EM CUBOS | **1000 KG** | 29,25 | **29.250,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | PEIXE CONGELADO FILÉ DE TILÁPIA | **1000 KG** | 66,30 | **66.300,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | FARINHA DE BANANA | **300 KG** | 34,30 | **10.290,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | FRANGO – COXA E SOBRECOXA | **5000 KG** | 19,10 | **95.500,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | FRANGO – INTEIRO | **3000 KG** | 18,40 | **55.200,00** |
| ASCOP | 230.403.830/001-27 | FRANGO – FILÉ DE PEITO | **1000 KG** | **27,30** | **27.300,00** |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 242

PROJ/ATIV: 20056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 241

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Lei n°. 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 12 (doze) meses, o que acontecer primeiro.

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor competente devidamente indicado por portaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** É competente o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de abril de 2023.

_____

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADO**

**ASCOP AGRICULTORES**

**CNPJ Nº. 230.403.830/001-27**

_____

**FISCAL DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 027/2023**

**CONTRATO Nº 027/2023**

**CONTRATO Nº 027/2023 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **SIMONE DE LIMA CARVALHO**, com sede na fazenda terra nova, no município de Gaúcha do Norte-MT, inscrito no CPF sob n.º 309.288.638-08, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n°. 11.947/2010.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos de rede pública municipal deste município, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2023 a 2024, descritos nos itens enumerados na

Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública nº. 001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$: **115.754,00 (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais),** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses, o que acontecer primeiro**.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2023**.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$: 115.754,00 (cento e quinze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

| NOME | CPF | PRODUTO | QUANT/UNI | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **ABOBRINHA ITALIANA** | 600 KG | 8,10 | 4.860,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **ALFACE AMERICANA** | 300 PÉ | 7,20 | 2.160,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **ALFACE CRESPA** | 300 PÉ | 7,2000 | 2.160,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **CAPIM CIDREIRA** | 200 MAÇO | 4,50 | 900,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **CEBOLINHA** | 500 MAÇO | 6,80 | 3.400,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **CHUCHU** | 200 KG | 6,00 | 1.200,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **COENTRO** | 200 MAÇO | 6,80 | 1.360,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **COUVE** | 200 MAÇO | 7,20 | 1.440,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | FRANGO SEMI-CAIPIRA | 4.000 KG | 17,00 | 68.000,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **HORTELÃ** | 50 MAÇO | 4,50 | 225,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **MAMÃO** | 400 KG | 9,80 | 3.920,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **PEPINO** | 100 KG | 6,99 | 699,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **PIMENTÃO** | 500 KG | 11,70 | 5.850,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **RÚCULA** | 100 MAÇO | 7,20 | 720,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **SALSA** | 200 MAÇO | 6,80 | 1.360,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **TOMATE CEBOLETE** | 1000 KG | 7,70 | 7.700,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **TOMATE CEREJA** | 100 KG | 23,00 | 2.300,00 |
| SIMONE DE LIMA | 309.288.638-08 | **OVO** | 10000 UNID | 0,75 | 7.500,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PNAE

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 242

PROJ/ATIV: 20056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 241

**CLÁUSULA NONA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Lei n°. 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 12 (doze) meses, o que acontecer primeiro.

A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor competente devidamente indicado por portaria, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** a seu exclusivo juízo

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** É competente o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 10 de abril de 2023.

_____

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

**CONTRATANTE**

_____

**CONTRATADO**

**SIMONE DE LIMA CARVALHO**

**CPF Nº. 309.288.638-08**

_____

**FISCAL DE CONTRATO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO**
**PP 015-2023 - SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS EXISTENTES**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que a licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS EXISTENTES, CANTEIROS CENTRAIS, MEIO FIO E SARJETAS NO PERIMETRO URBANO DA CIDADE E SEUS DISTRITOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS SERÃO REQUISITADOS DE ACORDO COM A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, FICANDO O MATERIAL POR CONTA DA ADMINISTRAÇÃO E AS FERRAMENTAS POR CONTA DA CONTRATADA**, **teve sua sessão pública remarcada para o dia 26/04/2023,** tendo em vista que devido ao erro na publicação, o edital não foi disponibilizado. O Edital com a nova data de abertura e as alterações encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2023.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**LICITAÇÃO**
**EDITAL INEXIGIBILIDADE 008-2023 CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO DE CLINICA DE REABILITAÇÃO PACIENTES SEXO FEMININO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 008/2023**

**CREDENCIAMENTO 003/2023**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de **GUIRATINGA-MT**, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA** para CREDENCIAMENTO de empresas/entidades especializadas na prestação de serviços de tratamento, recuperação e reabilitação de dependentes químicos, na modalidade de internação, na quantidade máxima e eventual de até 10 (dez) internos por mês, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Ás **09h:00min**, do dia **28 de abril de 2023**. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 012-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 01; 03; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 27; 29; 31; 32; 33; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 44; 45 – PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **03.532.991/0001-41**, com o valor total de **R$ 845.866,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).**

**ITENS: 02; 04; 05; 06; 14; 18; 21; 24; 28; 30; 34; 36; 40; 43 – CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** inscrita no **CNPJ** de número **27.519.759/0001-31**, com o valor total de **R$ 632.165,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 1.478.031,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e trinta e um reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2023.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

**ITENS: 01; 03; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 23; 25; 26; 27; 29; 31; 32; 33; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 44; 45 – PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no **CNPJ** de número **03.532.991/0001-41**, com o valor total de **R$ 845.866,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).**

**ITENS: 02; 04; 05; 06; 14; 18; 21; 24; 28; 30; 34; 36; 40; 43 – CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES** inscrita no **CNPJ** de número **27.519.759/0001-31**, com o valor total de **R$ 632.165,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e cinco reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 1.478.031,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e oito mil e trinta e um reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00**

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 11 de abril de 2023.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**LICITAÇÃO**
**INEX 009-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2023**

Foi solicitada através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O pedido inicial já vem alicerçado pelo setor de compras, considerando os dados apresentados e a necessidade do objeto solicitado, opta pela contratação do fornecedor que atende as condições, sendo assim apontada a licitante**OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 17.468.557/0001-54**com o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, para o objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS E UNIFICADOS, VISANDO MELHORIAS NO SISTEMA DE ENSINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE GUIRATINGA-MT, RURAIS E URBANAS, AGILIZANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO, GERENCIAL E ESTATÍSTICO EDUCACIONAL, TENDO EM VISTA QUE É COMPETÊNCIA COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIÍPIOS PROPORCIONAR OS MEIOS DE ACESSO À CULTURA, À EDUCAÇÃO, À CIÊNCIA, À TECNOLOGIA, À PESQUISA E INOVAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 23, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ALÉM DO QUE O OBJETO DO PRESENTE CERTAME PROMOVERÁ O DIREITO À EDUCAÇÃO, PREVISTO NO ARTIGO 6º DA CF/88.

**OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 17.468.557/0001-54**,cumpre os requisitos conforme consta nos autos do processo. Tendo em vista a autorização do Prefeito Municipal e os Pareceres solicitados favoráveis, a Comissão Permanente de Licitação entende que se justifica a possibilidade da contratação da aquisição e/ou prestação dos serviços em comento, através de Inexigibilidade de Licitação

**Guiratinga-MT, 03/04/2023**

**Debora dos Anjos Vilela**

**Presidente da CPL**

.

.

.

**Tahynara Oliveira Dias**

**Membro da CPL**

.

.

.

**Wanderson Ribeiro de Oliveira**

**Membro da CPL**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2023**

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023 para contratação da licitante **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 17.468.557/0001-54**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** com o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

**Guiratinga-MT, 05/04/2023.**

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2023**

O município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, com sede à Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.127/0001-70, através do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023 para contratação da licitante **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 17.468.557/0001-54**, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** com o valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Federal 9.412/2018 de 18 de junho de 2018 e suas alterações.

Para que surtam efeitos necessários dos presentes autos do processo em relação ao referido licitante, de acordo com o art. 26 da Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores.

PUBLIQUE–SE.

**Guiratinga-MT, 05/04/2023.**

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 009/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é o(a)CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL DE ENSINO E APRENDIZAGEM, ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA E INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** e tem como vencedora a seguinte licitante abaixo mencionada:

A Licitante **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 17.468.557/0001-54**, com o valor total de **R$ 48. 000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

**Guiratinga-MT, 05/04/2023.**

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**PROCURADOR JURIDICO**
**LEI Nº 757, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

***Revoga a Lei 426/2009 e Institui a Política Municipal de Assistência Social, dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Indiavaí/MT e dá outras providências.***

**Sidnei Marques Lopes** – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º -** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através deum conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** - A Política de Assistência Social do Município de Indiavaí-MT, tem por objetivos:

**I –** A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

**a)** a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

**b)** o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

**c)** a promoção da integração ao mercado de trabalho;

**d)** a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

**II –** A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

**III –** A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

**IV –** Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

**V –** Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

**VI –** Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único**. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**Dos Princípios**

**Art. 3º -** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

**I –** Universalidade: Todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

**II –** Gratuidade: A assistência social deverá ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição á seguridade social;

**III –** integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV –** Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

**V –** Equidade: respeito às diversidades culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

**VI –** Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

**VII –** Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefíciose serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

**VIII –** Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

**IX –** Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

**Seção II**

**Das Diretrizes**

**Art. 4º** - A organização da assistência social de Indiavaí-MT, observará as seguintes diretrizes:

**I –** Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

**II –** Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

**III –** Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

**IV –** Matricialidade sociofamiliar;

**V –** Territorialização;

**VI –** Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

**VII –** participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Seção I**

**Da Gestão**

**Art. 5º** - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art.6º -** O Município de Indiavaí-MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** - O órgão gestor da política de assistência social de Indiavaí-MT, é a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. sobre R

**Seção II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 8º** - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Indiavaí-MT, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

**I –** Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**II –** Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, e fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos

**Art. 9º -** A proteção social básica compõe-se principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I –** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

**II –** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

**III –** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**§1º -** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**§2º -** Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes

**Art. 10** - As unidades públicas estatais instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Indiavaí-MT:

**I -** Centro de Referência de Assistência Social -CRAS;

**II -** Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCI

**Parágrafo Único -** A instalação da unidade estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observadas as normas gerais.

**Art. 11 -** Os serviços de proteção social básica, que será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS

**§ 1º** - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**§2º -** Os CRAS é unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertamos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.30do D

**Art. 12** - A implantação das unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deve observar as diretrizes da:

**I- Territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

**II- Universalização** – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

**III- Regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurara prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art.13 -** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único** - O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial, são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 14 -** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

**I –** Acolhida;

**II –** Renda;

**III –** Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

**IV –** Desenvolvimento de autonomia;

**V –** Apoio e auxílio.

**Art. 15** - O Município de Indiavaí/MT, quando financeiro e orçamentariamente viável implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe especifica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**Parágrafo Único** - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência municipal ou regional com outros municípios, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

**Art. 16 -** A Proteção Social Especial de Alta Complexidade será ofertada com parceria com a sociedade civil organizada ou regionalização com outros municípios nos termos da tipificação nacional dos serviços socioassistencial.

**I –** Serviço de Acolhimento para criança e adolescentes

**II –** Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

**III –** Serviço de Acolhimento Pessoa Idosa

**Art. 17** - A qualquer tempo poderá o município de Indiavaí/MT, aderir em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência a oferta de outras modalidades de acolhimentos. Bem como, instituir oferta direta dos Serviços da Proteção Social Especial de alta complexidade.

**Art. 18** - A Proteção Social Básica e Proteção Social Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS, respeitada a especificidade de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§1º** - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**§2º -** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

**Seção III**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 19 -** Compete ao Município de Indiavaí-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS:

**I –** Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

**II –** Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

**III –** Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

**IV –** Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

**V –** Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**VI –** Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

**VII –** implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socio assistencial. Social e

**VIII –** regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

**IX –** Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

**X –** Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

**XI –** Co financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando--a em seu âmbito.

**XII –** Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no seu âmbito;

**XIII –** Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

**XIV –** Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

**XV –** Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

**XVI –** Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

**XVII –** Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021**.**

**XVIII –** Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

**XIX –** Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica.

**XX –** Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

**XXI –** Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

**XXII –** Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

**XXIII –** Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS.

**XXIV –** elaborar e executar política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

**XXV –** Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

**XXVI –** Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

**XXVII –** Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

**XXVIII –** Alimentar e manter atualizado:

**a)** o Censo SUAS;

**b)** o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social– SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

**c)** conjunto de aplicações do Sistema de Informação do Sistema único de Assistência Social- Redes SUAS;

**XXIX –** Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

**XXX –** Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social;

**XXXI –** Garantir a integralidade da promoção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade deforma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**XXXII -** Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

**XXXIII –** Implementar a gestão do trabalho e educação permanente;

**XXXIV –** Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

**XXXV –** Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

**XXXVI –** promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

**XXXVII –** Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

**XXXVIII –** Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

**XXXIX –** Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

**XL –** Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

**XLI –** Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

**XLII –** acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidade se organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

**XLIII –** normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

**XLIV –** Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

**XLV –** Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

**XLVI -** Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

**XLVII –** instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

**XLVIII –** dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

**XLIX –** Criar a Ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

**XLX –** submeter de forma sintética e analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

**Seção IV**

**DOS SERVIÇOS**

**Art. 20 -** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoriade vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993,e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção V**

**DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 21 -** Os programas da assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistencial

**§1º -** Os programas deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Sociais obedecidos os objetivos princípios que estabelece a Lei Orgânica da assistência social, com prioridade para inserção profissional e social.

**§2º** Os programas voltados para pessoa idosa e pessoa com deficiência serão devidamente vinculados ao benefício de prestação continuada no Art. 20 da LOAS.

**Seção VI**

**DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

**Art. 22 -** Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social, nos grupos populares, buscando subsidiar, financeiras e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidades produtivas e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social

**Parágrafo Único:** Os projetos de enfrentamento a pobreza devem ser desenvolvido por meio de instrumentos técnicos, elaborado de forma intersetorial, englobando as várias políticas públicas com finalidade de estruturação e organização de ações articulada voltada ao público que se encontra em vulnerabilidade e risco.

**Seção VII**

**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art.23 -** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da políticade assistência social no âmbito do Município de Indiavaí-MT.

**§1º** A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro)anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

**I –** Diagnóstico Socio territorial;

**II –** Objetivos gerais e específicos;

**III –** Diretrizes e prioridades deliberadas;

**IV –** Ações estratégicas para sua implementação;

**V –** Metas estabelecidas;

**VI –** Resultados e impactos esperados;

**VII –** Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

**VIII –** Mecanismos e fontes de financiamento;

**IX –** Indicadores de monitoramento e avaliação;

**X –** Cronograma de execução.

**§2º** O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo

anterior, deverá observar:

**I –** As deliberações das conferências de assistência social;

**II –** Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

**III –** Ações articuladas

**IV –** Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.4

**CAPÍTULO IV**

**DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO**

**Art. 24 -** A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS são os seguintes:

**VIII –** Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social;

**1 –** Gerência Administrativa;

**1.1** - Supervisor Administrativo;

**2 –** Gerência do Sistema Único de Assistência Social;

**2.2 -** Supervisor Trabalho Emprego Renda, Cidadania e Habitação;

**2.3 –** Supervisor Executivo dos Conselhos Municipais vinculados a assistência social;

**3 -** Gestão da Vigilância Socioassistencial;

**4 –** Secretário Adjunto;

**Art. 25 -** A Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social é representada pelo organograma, sendo que sua competência e atribuições estar dispostas na lei Municipal da Estrutura Administrativa.

**Parágrafo Único -** A estrutura organizacional descrita no Art. 24, serão garantidas nas áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS, (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.

**CAPITULO V**

**DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

**Seção I**

**Do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Art. 26** - Revoga a Lei Municipal nº 633/2017 e dispõe sobre a adequação da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indiavaí-MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanentee composição paritária entre governo e sociedade civil, tendo o mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º -** O CMAS é composto por 12 (Doze) membros, sendo: 06 (Seis) Titulares e 06 (Seis) suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

**I –** 03 (Três) representantes governamentais;

**a)** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **b)** Secretaria Municipal de Saúde **c)** Secretaria Municipal de Educação

**II –** 03 (Três) representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio especifico, com antecedência de até 30 (trinta) dias, composto da seguinte forma:

**a)** 01 (Um) Representante dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

**b)** 01 (Um) representante de entidades e/ou organização da assistência social

**c)** 01 (Um) representante dos trabalhadores do SUAS.

**§4º** - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

**Art.27 -** O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**Parágrafo único** - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 28 -** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 29** - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 30 -** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

**I –** Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

**II –** Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a

execução de suas deliberações;

**III –** Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

**IV –** Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

**V –** Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

**VI –** Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

**VII –** Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

**VIII –** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família IGD-PBF;

**IX –** Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

**X –** Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social

inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

**XI –** Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

**XII –** Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

**XIII –** Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

**XIV –** Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

**XV –** Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

**XVI –** Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

**XVII –** Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

**XVIII –** Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais do SUAS;

**XIX –** Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família -IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

**XX –** Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD – PBF SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

**XXI –** Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

**XXII –** Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

**XXIII –** Orientar e fiscalizar o FMAS;

**XXIV –** Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

**XXV –** Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

**XXVI –** Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

**XXVII –** Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

**XXVIII –** Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência

social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

**XXIX –** Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

**XXX –** Emitir resolução quanto às suas deliberações;

**XXXI –** Registrar em ata as reuniões;

**XXXII –** Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

**XXXIII –** Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 31** - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único -** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

**Seção II**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 32 -** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 33 -** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

**I –** Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

**II –** Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade

às pessoas com deficiência;

**III –** Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

**IV –** Publicidade de seus resultados;

**V –** Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

**VI –** Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 34 -** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

**Seção III**

**DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**Art. 35 -** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único** - Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 35 -** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único -** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

**Seção IV**

**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO NAS INSTÂNCIA DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS**

**Art. 36** - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

**§1º -** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§2º -** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

**CAPÍTULO V**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS**

**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO**

**DA POBREZA.**

**Seção I**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 37 -** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº8.742, de 1993.

**Parágrafo único** - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 38 -** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

**I –** Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

**II –** Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

**III –** Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

**IV –** Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

**V –** Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

**VI –** Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.52

**Art. 39 -** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 40 -** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudo da realidade social e diagnostico elaborado com uso de informações disponibilização pela vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

**Seção II**

**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 41 -** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos

**Parágrafo único -** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 42 -** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

**I –** À genitora que comprove residir no Município;

**II –** À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

**III –** Á genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

**IV –** À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único**. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração.

**Art. 43 -** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único** - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 44 -** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único -** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 45** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

**I –** Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

**II –** Perdas: privação de bens e de segurança material;

**III –** Danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único** - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

**I –** Ausência de documentação;

**II –** Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

**III –** Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantira convivência familiar e comunitária;

**IV –** Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

**V –** Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

**VI -** A família em situação de riscos e vulnerabilidades decorrente a perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

**Art. 46 -** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 47 -** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único** - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das família se indivíduos afetados.

**Art. 48 -** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Seção III**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 49** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

**Seção IV**

**DOS SERVIÇOS**

**Art. 50 -** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas

na Lei Federal nº 8.742, de 1993,e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Seção V**

**DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 51 -** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 52 -** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 53 -** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

**I -** Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

**II -** Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

**III –** Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV –** Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54 -** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

**I –** Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

**II –** Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

**III –** Elaborar plano de ação anual;

**IV –** Certificado de capacitação em recursos de Controle Social;

**V –** Ter expresso em um relatório de atividades

**a)** Finalidades estatutárias;

**b)** Objetivos;

**c)** Origem dos recursos;

**d)** Infraestrutura;

**e)** Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único** - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

**I –** Análise documental;

**II –** Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

**III –** Elaboração do parecer da Comissão;

**IV –** Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

**V –** Publicação da decisão plenária;

**VI –** Emissão do comprovante;

**VII –** Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

**CAPÍTULO VI**

**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 55 -** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 56 -** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único -** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

**Seção I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 57 -** Revogar a Lei Municipal Nº 635/2017 e dispõe sobre a adequação da Lei de criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 58 -** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

**I –** Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

**II –** Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

**III –** Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

**IV –** Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma

da lei;

**V –** As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

**VI –** Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

**VII –** Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

**VIII –** Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º -** A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§2º -** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§3º** - As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 59 -** O FMAS será vinculado á Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único -** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 60** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

**I –** Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por Órgão conveniado;

**II –** Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

**III –** Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

**IV –** Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

**V –** Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

**VI –** Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.

15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

**VII –** pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

**Art. 61 -** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 62** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as Leis Municipal de Nº426/2009, Nº 637/2017 e Nº 635/2017e disposição em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 09 (nove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023).**

***Sidnei Marques Lopes***

***Prefeito Municipal***

---

**PROCURADOR JURIDICO**
**LEI Nº 756, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

**Revoga a Lei Municipal nº 517/2012, de 12 de dezembro de 2012, e, cria a nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

**Sidnei Marques Lopes** – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Indiavaí** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 01.** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 02.** A Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Indiavaí-MT far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil organizada, conforme preconiza o artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente .

**Art. 03.** Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o artigo 88, item II da Lei Federal nº 8. 069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 04.** São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I-** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**II-** Conselho Tutelar;

**III-** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV-** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§1º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

**§2º** A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

**§3°** As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.

**Art. 05.** A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

**Art. 06.** A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

**§1º** Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

**§2º** É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 07.** São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I-** políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;

**II-** política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS**

**Art. 08.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e de entidades das Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo Único**. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

**Art. 09.** As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal no 8.069/90.

**Art. 10.** A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, diárias, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, do Poder Executivo ou das Organizações da Sociedade Civil, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades, nos quais representarem oficialmente o Conselho de Direitos, para o que haverá dotação orçamentária específica.

**CAPÍTULO I DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS**

**Art. 11**. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º** O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

**§2º** A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva (secretária executiva), destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 12.** O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

**I-** despesas com a capacitação continuada dos conselheiros de direitos;

**II-** aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;

**III-** outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA

**CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO Seção I Das Disposições Gerais**

**Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 03 (três) representantes do governo e 03 (três) representantes de organizações da sociedade civil,

**Parágrafo Único.** Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

**Art. 14.** O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 15.** Aos membros escolhidos como Conselheiros de Direitos será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, planejar a capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA.

**Seção II Dos Representantes do Governo**

**Art. 16.** Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse, sendo:

**I-** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II-** Secretaria Municipal de Saúde;

**III-** Secretaria Municipal de Educação;

**§1º** O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.

**§2º** O representante governamental indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infantojuvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

**Art. 17.** Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos, conforme o artigo 14 desta lei.

**Seção III Dos Representantes da Sociedade Civil**

**Art. 18.** A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em Fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas com tempo superior há um ano e em regular funcionamento, sendo:

**I-** 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, contemplando as entidades de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**Parágrafo Único.** Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos dentre membros de Associações, Escolas Públicas e particulares, entidades filantrópicas, pastorais, movimentos religiosos ou organizações de profissionais de classe das áreas de Direito, Educação, Assistência Social, Psicologia, saúde, entre outros, com sede no Município há mais de 01 (um) ano, por decisão do colegiado de suas respectivas entidades, no prazo de 15 (quinze) dias após a seleção do Fórum CMDCA (Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente) convocado pelo CMDCA.

**Art. 19.** O processo de escolha iniciará 90 (noventa) dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

**I-** comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.

**II-** convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital.

**III-** designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes do Poder Executivo para organizar e realizar o processo eleitoral;

**IV-** convocação das entidades para participarem do processo de escolha;

**V-** realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

**Art. 20.** O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

**§1º.**A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

**§2º.** O representante indicado deverá:

**I-** ser detentor de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;

**II-** ser maior de idade;

**III-** estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;

**IV-** estar em gozo dos direitos políticos;

**V-** ser alfabetizado.

**Art. 21.** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

**Art. 22.** O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.

**Parágrafo único.** É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

**Art. 23**. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

**Seção IV Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato**

**Art. 24.** São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I-** conselhos de políticas públicas;

**II-** representantes de órgão de outras esferas governamentais;

**III-** conselheiros tutelares;

**IV-** a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

**Art. 25.** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

**I-** não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;

**II-** for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.

**III-** for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;

**§1º** Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

**§2º** A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, *incontinenti*, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.

**§3º** A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

**Seção V Das Disposições Comuns**

**Art. 26.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte estrutura:

**I-** plenária;

**II-** Mesa Diretora, composta por 03 (três) membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um secretário, sendo obrigatória, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

**III-** Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais:

**Art. 27.** O mandato dos membros da mesa diretora será de 02 (dois) anos, permitida somente uma recondução.

**CAPÍTULO III DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS**

**Art. 28.** As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

**Art. 29.** Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

**Parágrafo único.** As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

**Art. 30.** As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício, correio eletrônico, WhatsApp ou redes sociais.

**Art. 31.** De cada reunião, lavrar-se-á a ata que será disponibilizada em livro próprio.

**Art. 32.** É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse.

**Art. 33.** Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

**CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 34.** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I -** formular, deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;

**II -** divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;

**III -** difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;

**IV -** conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.

**V -** realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;

**VI -** definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;

**VII -** articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;

**VIII -** promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;

**IX -** propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;

**X -** participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à

consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;

**XI -** gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;

**XII -** deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;

**XIII -** examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XIV -** acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**XV -** convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;

**XVI -** atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

**XVII -** registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, *caput*, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

**XVIII -** inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;

**XIX -** recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

**XX -** regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;

**XXI -** instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

**XXII -** elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.

**§1º** O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:

**a)** o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;

**b)** o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

**c)** será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;

**d)** verificada a ocorrência de alguma das hipóteses da alínea de "c", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

**e)** caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;

**f)** o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90.

**g)** o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

**DO CONSELHO TUTELAR**

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8069/1990 e complementados por esta Lei.

**Art. 36.** Permanecem instalados os Conselhos Tutelares já existentes, cada um composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 37.** O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:

**I-** imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;

**II-** linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à qual estiver vinculado;

**III-** mínimo de três computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (*internet*), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;

**IV-** ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;

**V-** placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones, inclusive com os horários de atendimento e de plantão;

**VI-** formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana .

**Art. 38.** A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

**§ 1º** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros tutelares e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

**I-** placa indicativa da sede do Conselho;

**II-** sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

**III-** sala reservada para o Atendimento aos casos;

**IV-** sala reservada para os serviços administrativos;

**V-** salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

**§ 2º** O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

CAPÍTULO II **DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**Art. 39.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

**I-** processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**II-** candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

**III-** fiscalização pelo Ministério Público;

**IV-** posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**Art. 40.** Os candidatos mais votados, para os Conselhos Tutelares instalados, serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**Parágrafo Único**. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

**Art. 41.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e nesta lei.

**§1º** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

**a)** o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

**b)** a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;

**c)** as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;

**d)** a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

**e)** as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros titulares eleitos e os suplentes, após a realização do pleito e antes da posse

**§2º** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar estabelecerá os requisitos compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar, observada a Lei nº nº 8.069/90, nas Resoluções específicas do Conanda e a legislação municipal.

**I-** a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**II-** Comprovação do grau de escolaridade de ensino médio.

**Art. 42.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

**I-** ser pessoa reconhecida de idoneidade moral comprovada:

**a)** através de folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;

**b)** através de ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**II-** ter idade superior a vinte e um anos, no ato da inscrição, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

**III-** residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;

**IV-** estar no gozo de seus direitos políticos;

**V-** apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**VI-** não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;

**VII-** ter disponibilidade para dedicação exclusiva de 24 horas, com jornada de 40 horas semanais e previsão de regime de plantão a ser prestado;

**VIII-** apresentar no ato da inscrição Carteira de Habilitação (CNH).

**IX-** possuir certificado de conhecimentos básico em informática com no mínimo 40h.

**X-** submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

**Art. 43.** No Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

**Parágrafo único.** O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

**Art. 44.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, redes sociais e outros meios de divulgação.

**§1º** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa

da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

**§2º** O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

**§3º** Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.

**Art. 45.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma Comissão Especial Eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

**§1º** A composição, assim como as atribuições da comissão referida no *caput* deste artigo, devem constar na Resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

**§2º** A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução do edital, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§3º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:

**I-** notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**II-** realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**§4º** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**§5º** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**§6º** Cabe ainda à Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha:

**I-** realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**II-** estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**III-** analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**IV-** providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;

**V-** escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

**VI-** selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

**VII-** solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

**VIII-** divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

**IX-** resolver os casos omissos.

**§7º** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 46.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

**§1º** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**§2º** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**Art. 47.** O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

**Art. 48.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

**Art. 49.** Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal informará ao CMDCA para que seja feita a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga.

**§1º** Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§2º** No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO III **DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 50.** O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às17h00min, dispondo no seu Regimento Interno sobre plantões noturnos, inclusive nos sábados, domingo e feriados perfazendo carga horária semanal de 40 horas semanais.

**§ 1º** O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à com-

pensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

**§ 2º** As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário, os atendimentos e número do celular dos plantões, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 3º** A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante organização e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 51.** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

**Art. 52.** Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

**§1º** A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

**§2º** Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**Art. 53.** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

**§1°** As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

**§2°** As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

**§3°** Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

**§4º** É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

**§5º** Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito.

**§6º** Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas, e também procuradores devidamente comprovados.

**Art. 54.** O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus conselheiros, dentro do prazo de 48h da posse, em reunião interna.

**Art. 55.** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

**§1º** O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**§2º** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§3º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV **DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 56.** O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

**Art. 57.** O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas no artigo 136, de I a XX, da Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal.

**Art. 58.** A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

**§1º** No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes.

**§2º** O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

**Art. 59.** As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

**§1º** Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

**§2º** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

**Art. 60.** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselheiro Tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

**Art. 61.** O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e nas organizações da sociedade civil encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

**Parágrafo único.** Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

**Art. 62.** No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**Art. 63.** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO V **DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 64.** No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

**I-** condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;

**II-** proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;

**III-** responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

**IV-** municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;

**V-** respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;

**VI-** intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;

**VII-** intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

**VIII-** proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;

**IX-** intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;

**X-** prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;

**XI-** obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

**XII-** oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

**Art. 65.** No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8. 069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

**Art. 66.** Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**Art. 67.** O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

**§1º** O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

**§2º** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

**§3º** A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

**Art. 68.** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VI **DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 69.** A função de membro do Conselho Tutelar exige **dedicação exclusiva**, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Art. 70.** O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá remuneração no valor de 01 (um) salário mínimo e ½ (meio).

**§ 1º** Em relação aos vencimentos referidos no *caput* deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

**Art. 71.** São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

**I-** irredutibilidade de subsídios;

**II-** cobertura previdenciária;

**III-** repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;

**IV-** licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

**V-** licença-paternidade, com duração de 20 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;

**VI-** licença por motivo de doença própria;

**VII-** licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;

**VIII-** licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, com duração de 07 (sete) dias corridos;

**IX-** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**X-** gratificação natalina.

**§ 1º** No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

**§ 2º** É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

**Art. 72.** A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias depende de inspeção por junta médica oficial do INSS, inclusive para o caso de prorrogação.

**§1º.** O atestado médico deverá ser entregue no prazo de 48h (quarenta e oito) horas após sua ausência.

**Art. 73.** Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ou nas situações de representação do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII **DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 74.** São deveres dos membros do Conselho Tutelar:

**I-** zelar pelo prestígio da instituição;

**II-** indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

**III-** obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

**IV-** comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

**V-** desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

**VI-** declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 78 desta lei;

**VII-** adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

**VIII-** tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**IX-** residir no Município;

**X-** prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

**XI-** identificar-se em suas manifestações funcionais;

**XII-** atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

**Parágrafo único.** Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

**Art. 75.** É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

**I-** receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;

**II-** utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

**III-** ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço devidamente comprovado através de ata e relatório;

**IV-** opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

**V-** delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

**VI-** proceder de forma desidiosa;

**VII-** deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;

**VIII-** descumprir seus deveres funcionais.

**Art. 76.** O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

**I-** a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**II-** for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

**III-** algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**IV-** tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§1º** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

**§2º** O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII **DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO**

**Art. 77.** A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

**I-** renúncia;

**II-** posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

**III-** aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

**IV-** falecimento;

**V-** condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;

**VI-** descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

**Art. 78.** Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:

**I-** advertência;

**II-** suspensão do exercício da função;

**III-** destituição do mandato.

**Art. 79.** Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

**I-** reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;

**II-** usar da função em benefício próprio;

**III-** manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

**IV-** aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

**V-** receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;

**VI-** for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;

**VII-** for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;

**§1º** Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.

**§2º** Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

**§3º** Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

**Art. 80.** Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

**Parágrafo único.** De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

**Art. 81.** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

**Parágrafo único.** O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar poderá:

**I-** ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades, o qual será acompanhado pelo Procurador Público do Município, que irá auxiliar na condução Processo Administrativo ou;

**II-** o CMDCA poderá mediante ato de instauração de sindicância encaminhar para o Poder Executivo, Setor de Procedimentos Administrativos, o qual será acompanhado pelo Procurador Público do Município, que irá auxiliar na condução Processo Administrativo.

**Art. 82.** Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 83.** Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

**I-** licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;

**II-** vacância;

**III-** suspensão;

**IV-** gozo de férias.

**Parágrafo Único.** O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social para que seja informado ao CMDCA e efetivada a devida convocação do suplente.

**Art. 84.** O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

**Art. 85.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 86.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

CAPÍTULO II **DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO**

**Art. 87.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

**Art. 88.** Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

**I-** elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

**II-** promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

**III-** elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

**IV-** elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

**V-** elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

**VI-** publicizar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VII-** monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o setor financeiro do Município de Indiavaí, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

**VIII-** monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX-** desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;

**X-** mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 89.** A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único –** A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13. 019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:

**a)** coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**b)** executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**c)** emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**d)** emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;

**e)** encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

**f)** comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

**g)** apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;

**h)** manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

**i)** encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

**I-** mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

**II-** trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

**III-** anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

**IV-** anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

**j)** manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

**Art. 90.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

**§ 1º** O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

**§ 2º** O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

**§ 3º** Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III **DAS RECEITAS DO FUNDO**

**Art. 91.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:

**I-** pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

**II-** pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";

**III-** destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;

**IV-** pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

**V-** contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

**VI-** pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

**VII-** por outros recursos que lhe forem destinados;

**VIII-** pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

**Art. 92.** O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO**

**Art. 93.** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

**I-** desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

**II-** acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;

**III-** para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

**IV-** financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

**V-** programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;

**VI-** programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como diárias para realização das capacitações;

**VII-** desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**VIII-** ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**Parágrafo único –** Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

**Art. 94.** É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

**I-** pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);

**II-** manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III-** o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;

**IV-** o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;

**V-** transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VI-** manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90).

**VII-** investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;

**Parágrafo único.** A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

**Art. 95.** Os conselheiros de direitos municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

**Art. 96.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Art. 97.** Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

**Parágrafo único**. Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

**Art. 98.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

**§ 1º** No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.

**§ 2º** Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 3º** Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

**Art. 99.** A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 13. 019/2014 (MROSC), da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 8.666/93 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

CAPÍTULO V **DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 100.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

**Art. 101.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

**I-** as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

**II-** os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III-** a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

**IV-** o total dos recursos recebidos;

**V-** a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 102.** Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 103.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

**Parágrafo único.** A política referida no *caput* compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

**Art. 104.** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 105.** O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.

**Art. 106.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 517/2012.

Indiavaí-MT, 09 de Março de 2023.

***Sidnei Marques Lopes***

***Prefeito Municipal***

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023**

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para prestação de serviços de atendimento clinico geral na unidade de saúde em atendimento ao PSF e Plantões médicos, foram contratadas as empresas: Clínica Santa Fé, inscrita no CNPJ: 35.998.697/0001-16, tendo como médico responsável o Drº. Leandro Lucio Martins de Oliveira, sob. CRM-MT 11044, e a Empresa B R MARTINS, inscrita no CNPJ: 47.588.042/0001-59, tendo como médico responsável a Drª. Barbara Rodrigues Martins, sob CRM-MT13863, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 11 de abril de 2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, inscrita no CNPJ sob o n° 33.645.482/0001-96.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato, reajustar o valor mensal em 3,697420%, de acordo com o índice INPC e aditar o valor da contratação, em razão da necessidade de continuação dos serviços de assessoramento, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 054/2022.

**VALOR:** R$ 44.349,36 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de abril de 2023.

**VIGÊNCIA:** 11 de abril de 2023 até a data 10 de abril de 2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 043/2023 de 20 de fevereiro de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 014/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Banda e Fanfarra, Ballet, Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de abril de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 11 de abril de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 106/2023.**

Aos 30( trinta ) dias do mês de março, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h25min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3*****6-9 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 069.***.***-19, residente e domiciliado (a) à Rua João Ferreira Portela, s/nº, Bairro Goiás, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PEDREIRO - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PEDREIRO - ITIQUIRA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 018.930.301-80

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 2967360-7 SESP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 125/2023.**

Aos 05( cinco ) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 15hs37min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 14*****0-8 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 947.***.***-10, residente e domiciliado (a) à Avenida Sete de Setembro, nº 205, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo

sido aprovado(a) em 17º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**IZALTINA OLIVEIRA CAMPOS TUNES**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

## CAMARA MUNICIPAL
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**CARTA CONVITE 001/2023**

Tendo em vista que o procedimento licitatório tratado nos autos do processo da carta convite 01/2023, realizado em 05/04/2023, oriundo do processo administrativo 13/2023, conforme abaixo citado, o qual apontou como vencedora do certame a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Nome Fantasia: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niterói, nº 734, sala 03, centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos, Mato Grosso, com proposta de preço no valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). **RESOLVO,** no uso de minha competência e com fulcro na Lei 8666/93 e alterações, especialmente nos artigos 38, inc VII, Art. 43 VI, **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** A respectiva licitação à empresa vencedora.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE CARÁTER COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E EM PROJETOS DE LEI DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, BEM COMO ENVIO DE CARGAS DO APLIC PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

| SEQ. | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 1 | CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DO APLIC (AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS) TCE-MT, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT | MÊS | 12 |
| 2 | CONSULTORIA SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBEIS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT | MÊS | 12 |

Itiquira-MT, 11 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
Gestão 2023/2024

## PROCURADORIA JURIDICA
## TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 119/2023.

Aos 05( cinco ) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs54min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 35.***.***-X SSP/SP e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 007.***.***-37, residente e domiciliado (a) à Rua Interna, Quadra 26 A, Lote 21, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA - OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 125, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*"Altera o art. 5º do Decreto nº 045/2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos art. 43 e seguintes da Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** a relevância da continuidade do processo ensino/aprendizagem para o pleno desenvolvimento do aluno;

**CONSIDERANDO** os tramites necessários para a realização de Processo Seletivo, para a elaboração da escala de licença e contratação de servidor substituto, e;

**CONSIDERANDO** o calendário escolar a ser publicado a cada ano letivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 5º do Decreto nº 045/2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão do gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o qual passará a viger com a seguinte redação:

[...]

***Art. 5°** - Somente será concedida 01 (uma) Licença-Prêmio por Assiduidade por servidor a cada ano.*

*I - A licença de que trata o caput deste artigo deverá ser organizada em escalas de acordo com o interesse, distribuídos nos seguintes períodos:*

*a) ao final imediato das férias coletivas a ser decretada a cada ano letivo;*

*b) nos 03 meses que antecedem o fim de cada exercício.*

*II – Em caso de desistência e/ou ocorrência de qualquer fator que resulte no não gozo da licença por servidor que já há tenha deferida, poderá outro servidor que teve seu requerimento indeferido ser beneficiado com o gozo, podendo este iniciar em período diverso ao acima mencionado, observado o interesse público e não havendo prejuízo ao calendário escolar.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 045/2018.

**Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito**, Itiquira aos 30 de dezembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 109/2023.**

Aos 30(trinta) dias do mês de março, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10h40min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3****12 CTPS/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 060.***.***-99, residente e domiciliado (a) à Rua 13 de Maio, nº 498, bairro: Areião, na cidade de Guiratinga/Mato Grosso, CEP: 78.760-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 1º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 004/2023, de 30 de janeiro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função COLETOR DE ENTULHO/LIXO- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 004/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CARLOS HENRIQUE SILVA DANTAS** Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

Data da vigência: 31/03/2023 à 31/03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 018/2023 firmado entre as partes de 31/03/2023 à 31/03/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 124/2023.**

Aos 05( cinco ) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 14hs59min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA**, brasileiro, solteira, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2*****4-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 044.***.***-52, residente e domiciliado (a) à Rua José Alves de Araújo, n° 402, Bairro: Jardim Planalto, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 18º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 015/2023, de 24 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 108/2023.**

Aos 30( trinta ) dias do mês de março, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 10h23min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) ) **GUSTAVO SUZIN BARRETO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 2******6-0 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 041.***.***-70, residente e domiciliado (a) à Rua Edilson Pedro martelo , quadra 30 lote 11, Bairro ouro branco do sul , na cidade de ouro branco do sul /Mato Grosso , CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 6º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**GUSTAVO SUZIN BARRETO** Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 063.075.281-84

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 2767276-0 SESP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 107/2023.**

Aos 30( trinta ) dias do mês de março, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h55min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **IRACI PAIVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 36.***.****-X SSP/SP e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 789.***.***-78, residente e domiciliado (a) à Avenida Liberdade, nº 78, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78.790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” **e em jornal de grande circulação do Município – AMM.**

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**IRACI PAIVA DOS SANTOS** Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 118/2023.**

Aos 05( cinco ) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h41min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 13****84 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 004.***.***-55, residente e domiciliado (a) à Rua da Travessa, s/n, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL- ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA** Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 117/2023.**

Aos 05( cinco ) dias do mês de abril, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09h27min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 0****64-7 SEJUSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 432.***.***-20, residente e domiciliado (a) à Rua das Mangabeiras, nº 353, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78700-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA- ITIQUIRA ,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 14º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e con-

vocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2023, de 14 de março de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE** Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF. /MF. Nº 007.451.551-97 CPF/MF nº 015.975.361-99

RG. Nº 1869891-3 SSP/MT RG. Nº 1314305-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Data da vigência: 03/02/2023 à 20/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 018/2023 firmado entre as partes de 03/02/2023 à 20/12/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

PROFESSOR NIVEL II - AREA DE PEDAGOGIA - JERM, em substituição ao professor efetivo SANDRA PINHEIRO DE PINHO ARIMATÉIA, que se encontra de atestado médico.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referênciarealizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE ABRIL DE 2023 – 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 11 de abril de 2023.

**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**

**Pregoeiro –** Prefeitura Municipal de Jaciara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**EXTRATO DE CONTRATOS Nº. 042/2023.**

**CONTRATO Nº. 042/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: ADVANCED CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, VOLTADA À GESTÃO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI) PARA A MINERAÇÃO, ANÁLISE, VISUALIZAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES, EM APOIO AOS PROCESSOS DE TOMADAS DE DECISÕES NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS, POR PARTE DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

**VIGÊNCIA: 11 de abril de 2023 até 10 de abril de 2024**

**VALOR: R$ 110.110,00 (cento e dez mil e cento e dez reais)**

**DECRETO 082/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2022, conforme edital complementar 04//2022 de 13 de outubro de 2022 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

| CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA | | |
|---|---|---|
| NOME | | ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | VANDERLEIA DA SILVA | 16º |

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

m) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**n) Atestado médico de aptidão física (original)**

**o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Protoparasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 11 de abril de 2023.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO- Nº. 41/2023**

**CONTRATO Nº. 041/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU**

**CONTRATADO: MAURICIO JOSÉ GARCIA MENDES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM_SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA INICIADA NO MUNICIPIO DE JAURU-MT COM O SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO N°.1065/2021-SINFRA.**

**VIGÊNCIA: 11 de abril de 2023 até 08 de outubro de 2023**

**VALOR: R$ 998.641,64 (novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PREV-JUARA**
**PORTARIAS PREVJUARA**

**PORTARIA N.º 006/PREVJUARA/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Marcia Regina Fernandes de Araújo**”*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, c/c Art. 83-A, inciso I, II, III e § único da Lei Municipal nº. 1.797/2006, que altera a Lei Municipal nº 1.656/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara-MT; Lei nº 069 de 04 de fevereiro de 2010, que Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 2.988/2022 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual referente ao Ano de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Marcia Regina Fernandes de Araújo,** brasileira, portadora do RG n.º 0882321-9 SEJUSP/MT e do CPF nº. 581.008.651-91, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe “D”, Nível “11”, com carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n° 238, contando com **32 anos, 03 meses e 23 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 01/04/2023,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2022.04.00028P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 01 de abril de 2023.

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 007/PREVJUARA/2023**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.Janete Caetano de Souza.**”*

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 3. 082/2023 Que Dispõe sobre o Piso Salarial Base dos Ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Janete Caetano de Souza,** brasileira, portadora do RG n. º 10608079 SJ/MT e do CPF nº. 581.029.651-34, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe “C”, Nível “09”, com carga horária de 150 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 437, contando com

**30 anos, 10 meses e 08 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 10/04/2023,** conforme processo administrativo do **PREV- JUARA nº**. **2023.04.00004P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 10 de abril de 2023.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELECTRONICA SRP 004/2023**

| **AVISO DE RESULTADO** |
|---|
| **Pregão Electronica SRP 004/2023** |
| Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.<br>Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, cuja abertura se deu em 09/02/2023 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas: |
| Com as propostas conforme segue: |

**Fornecedores:**

**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**

**CNPJ: 41.022.470/0001-33**

**TOTAL DO FORNECEDOR: 54.324,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**

Juruena – MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

Agente de Contratação Publica

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **28/04/2023**, às **09:00 horas (BRASILIA)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 007/2023, Processo Administrativo N.º 052/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Inicio de Recebimento das propostas 12/04/2023 – as 08:00 (Brasília)

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PATRULHA AGRICULA MECANIZADA (TRATOR, PLANTADEIRA E GRADE ARADORA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE JURUENA MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 11 de abril de 2023

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 002/2023**

| **AVISO DE RESULTADO** |
|---|
| **Pregao Eletronico 002/2023** |
| OBJETO: " FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICO NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL DE UTENSILIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM ALGUNS PONTOS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, BEM COMO INDICAR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS ADEREÇOS ALUSIVOS AO NATAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ANEXAS.<br>" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 002 / 2023, cuja abertura se deu em 13/02/2023 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas: |
| Com as propostas conforme segue: |

**Fornecedores:**

**MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 07.787.944/0001-08**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 171.884,64 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ: 27.927.653/0001-77**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.460,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**SO NATAL LTDA**

**CNPJ: 35.474.065/0001-53**

**TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL REAIS)**

**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERREGENS LTDA**

**CNPJ: 46.423.434/0001-03**

**TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**

**MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**

**CNPJ:13.968.721/0001-31**

**TOTAL DE FORNCEDOR: R$ 9.435,28 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

Juruena – MT, 03 DE MARÇO DE 2023

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 002/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 002/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 11/04/2023

Data da Adjudicação: 11/04/2023

Objeto da Licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICO NATALINOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE PINTURA, MATERIAL DE UTENSILIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A DECORAÇÃO NATALINA EM ALGUNS PONTOS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT, BEM COMO INDICAR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE NOVOS ADEREÇOS ALUSIVOS AO NATAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ANEXAS.

**Fornecedores:**

**MILLENIUM PAPELARIA E MAT DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 07.787.944/0001-08**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 171.884,64 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ: 27.927.653/0001-77**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 7.460,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**SO NATAL LTDA**

**CNPJ: 35.474.065/0001-53**

**TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL REAIS)**

**ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERREGENS LTDA**

**CNPJ: 46.423.434/0001-03**

**TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**

**MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**

**CNPJ:13.968.721/0001-31**

**TOTAL DE FORNCEDOR: R$ 9.435,28 (NOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**

Juruena – MT, 11 DE MARÇO DE 2023.

_____

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2022 PROCESSO Nº. 125/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 ACRECIMO DE VALOR**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 287/2022**

**PROCESSO Nº. 125/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

**ACRECIMO DE VALOR**

**GESTOR DO CONTRATO: LEONIR SELL**

**FISCAL DA OBRA: SIDINEY JORGE LIPORI**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Juruena, residente e domiciliado em Juruena, MT e, de outro, **VHM CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecida na Rua AV JURUENA BAIRRO CIDADE ALTA , nº 1553, na cidade de JURUENA-MT , CNPJ nº 15.329.805/0001-50 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por VANESSA MALHEIROS HOISSA , portadora do CPF 035.465.661-90 e cédula de identidade 21374813 residente e domiciliada em JURUENA -MT em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo, cronograma e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO TORNEIO LEITEIRO A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2. A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital - Garantia da obra, não inferior a 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. SIDINEY JORGE LIPORI e a Contratada é responsável pela execução das obras, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada um acréscimo de 12,20% (doze virgula vinte por cento) ao valor total da obra que se dá a importância de R$ 35.159,31 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

10. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico Financeiro, após vistoria e aprovação da obra.

**OBS:**A título de garantia da execução da obra, do valor da última parcela somente será liberado ouficará condicionado à apresentação da CND da Obra e prova da baixa da matrícula junto ao INSS.

11. No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12. Não haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada. Mas a contratada deve apresentar as guias dos recolhimentos do mesmo funcionário.

13. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

14. A Contratada deverá fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento da assinatura do Termo de Liberação das Obras.

15. O acompanhamento dos serviços contratados deverá ser efetuado por profissional técnico habilitado para tal.

16. O transporte dos materiais ficará a cargo da Contratada.

17. A Contratada deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução das obras.

18. A Contratada deverá manter no local da obra um “PREPOSTO” com amplos poderes de decisão, conforme art. 68 da Lei de Licitações.

19. Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

20. A Contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com o comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subseqüente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na Empresa em outra atividade.

21. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

21.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

21.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

21.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

21.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

22. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

23. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

25. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

26. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

27. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

| Cod. Red. | Un. Orç. | Funcional | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| 445 | 04001 | 2060600111160 | 449051000000 |

28. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

29. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

30. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

31. As obras e serviços constantes do presente Contrato serão recebidos conforme abaixo:

a) PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

b) DEFINITAVAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso mínimo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivo e falhas de execução.

32. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas do Edital.

33. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos no Edital.

34. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

35. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

_____

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____

**VHM CONSTRUCOES EIRELI**

**CNPJ: 15.329.805/0001-50**

**Juruena – MT, 11 de março de 2023**.

**GESTOR DO CONTRATO: LEONIR SELL**

**FISCAL DA OBRA: SIDINEY JORGE LIPORI**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida 04 de Julho, 360, na cidade de Juruena, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por Manoel Gontijo de Carvalho, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Juruena, residente e domiciliado em Juruena, MT e, de outro, **VHM CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecida na Rua AV JURUENA BAIRRO CIDADE ALTA , nº 1553, na cidade de JURUENA-MT , CNPJ nº 15.329.805/0001-50 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por VANESSA MALHEIROS HOISSA , portadora do CPF 035.465.661-90 e cédula de identidade 21374813 residente e domiciliada em JURUENA -MT em conformidade com a licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, o memorial descritivo, cronograma e o projeto que fazem parte do processo licitatório, a executar a obra a seguir discriminada:

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DO TORNEIO LEITEIRO A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2. A Contratada obriga-se a executar a obra atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante, observando o estabelecido no Edital - Garantia da obra, não inferior a 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. SIDINEY JORGE LIPORI e a Contratada é responsável pela execução das obras, nos termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. O prazo para entrega de obra é de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada um acréscimo de 12,20% (doze virgula vinte por cento) ao valor total da obra que se dá a importância de R$ 35.159,31 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

10. Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico Financeiro, após vistoria e aprovação da obra.

**OBS:**A título de garantia da execução da obra, do valor da última parcela somente será liberado ouficará condicionado à apresentação da CND da Obra e prova da baixa da matrícula junto ao INSS.

11. No preço já estão incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12. Não haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a Contratada. Mas a contratada deve apresentar as guias dos recolhimentos do mesmo funcionário.

13. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

14. A Contratada deverá fornecer a ANOTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO DA OBRA, no momento da assinatura do Termo de Liberação das Obras.

15. O acompanhamento dos serviços contratados deverá ser efetuado por profissional técnico habilitado para tal.

16. O transporte dos materiais ficará a cargo da Contratada.

17. A Contratada deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução das obras.

18. A Contratada deverá manter no local da obra um “PREPOSTO” com amplos poderes de decisão, conforme art. 68 da Lei de Licitações.

19. Na execução dos serviços, a Contratada obriga-se a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

20. A Contratada deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento de cada parcela, juntamente com o comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subseqüente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na Empresa em outra atividade.

21. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

21.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

21.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

21.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

21.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

21.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

22. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

23. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

25. O Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

26. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

27. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

| Cod. Red. | Un. Orç. | Funcional | Elemento de Despesa |
|---|---|---|---|
| 445 | 04001 | 2060600111160 | 449051000000 |

28. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

29. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

30. A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

31. As obras e serviços constantes do presente Contrato serão recebidos conforme abaixo:

a) PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado;

b) DEFINITAVAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após o decurso mínimo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivo e falhas de execução.

32. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos no Cronograma, em anexo, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas do Edital.

33. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos no Edital.

34. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

35. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu - MT para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

_____

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

_____

**VHM CONSTRUCOES EIRELI**

**CNPJ: 15.329.805/0001-50**

**Juruena – MT, 11 de março de 2023**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **25/04/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 019/2023, Processo Administrativo N.º 012/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 004/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 004/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 11/04/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, CONFORME EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME RELAÇÃO CONTIDANO ANEXO I, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS.

**Fornecedores:**

**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**

**CNPJ: 41.022.470/0001-33**

**TOTAL DO FORNECEDOR: 54.324,00 (CINQUENTA E QUATRO REAIS TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**

Juruena – MT, 11 de abril de 2023.

_____

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 018/2020**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda - EPP

**OBJETO:** Contratação De Empresa Para Fornecimento De Sistema (Software) De Gestão Das Atividades Administrativas Internas Do DAE, Com Controle Do Cadastro De Consumidores, Controle Do Consumo De Água E Emissão De Contas Referente Ao Consumo, Com Serviços De Suporte Ao Funcionamento E Manutenção Do Sistema No Período Contratado, Para Atendimento Dos Serviços Na Área Urbana Do Município De Juscimeira/Mt"

**PRAZO:** 06/04/2024

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Serprel Assessoria e Sistemas Ltda - EPP – CNPJ: 05.403.765/0001-96

**EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 031/2020**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Eliseu Martins Carvalho & Cia Ltda - ME

**OBJETO:** "**Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Implantação De Rede Elétrica E Deslocamento De Poste De Energia Elétrica De Alta, Média E Baixa Tensão, Para Atender Necessidades Do Municipio De Juscimeira/Mt"**

**PRAZO:** 01/04/2024

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Eliseu Martins Carvalho & Cia Ltda – ME – CNPJ: 04.074.606/0001-22

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

**O Município de Lambari D'Oeste – MT**, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a uma apresentação de recurso administrativo contra habilitação de licitante no certame, apresentação das contrarrazões, julgamento do recurso e decisão do Prefeito, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório n.º 009/2023 – Tomada de Preços n.º 001/2023, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Pórtico Municipal na entrada de Lambari D'Oeste – MT"**, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 18/04/2023 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT. Comissão Permanente de Licitação de Lambari D'Oeste – MT.

Município de Lambari D'Oeste – MT, 11 de abril de 2023.

**EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2022

Tipo: Menor preço unitário

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância para simples remoção, tipo pick-up, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari D'Oeste - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 06/2023, conforme sessão de disputa ocorrida em 05 de setembro de 2022, que em virtude da rescisão de Contrato com a empresa vencedora, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.016.616/0001-13, classificada em segundo lugar no certame para o ITEM ÚNICO: VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO, NOVA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COM POTÊNCIA MÍNIMA 85CV, FLEX, CÂMBIO MANUAL 5 MACHAS, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E COM TODOS OS DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO, com o valor de R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais), para manifestar o seu interesse de fornecer o bem ao Município. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Lambari D'Oeste – MT, 11 de abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 Processo Adm: Nº 005/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.**

**Empresas vencedoras valor total: R$ 2.843.953,30 (dois milhões e oitocentos e quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).**

**1. LUCIARA DANIELA FREITAS ME inscrita no CNPJ 31.501.845/0001-94. Com o valor de 2.201.329,80 (dois milhões e duzentos e um mil e trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)**

**2. C.R.C SUPERMERCADO ARAGUAIA LTDA inscrita no CNPJ 21.310.267/0001-55. Com o valor de 642.623,50 (seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2023.

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito de Luciara-MT

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

**ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 Processo Administrativo: Nº 007/2023**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamento ANALISADOR DE IONS SELETIVO AUTOMÁTICO para atender a Secretaria de Saúde do Município de Luciara-MT**

Empresa vencedora valor total: **R$ 18.499,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**

**1. MARIMAX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIA EIRELI ME inscrita no CNPJ nº 20.339.865/0001-94. Com o Item: 1 no valor total de R$ 18.499,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 05 de Abril de 2023.

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito de Luciara-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – PATRULHA MECANIZADA, COM A APPROBONJA".

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2023**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – PATRULHA MECANIZADA, COM A APPROBONJA".**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,** Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a cessão de uso de BENS MÓVEIS descriminados no parágrafo 1, a ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE BOM JAGUAR pessoa jurídica de CNPJ n. 43.548.241/0001-82, com sede na Avenida Principal s/n. Assentamento Bom Jaguar, Zona Rural de Marcelândia – MT, CEP 78.535-000, nos exatos termos do Termo de Cessão de Uso n. 0449/2022 – processo SEAF-PRO 2022/04782, mediante assinatura de Termo.

**Parágrafo 1**° – Serão cedidos para uso:

"a" - Trator Agrícola, Massey Fergson ano modelo 2021 com número de série 6711661170 , número Patrimonial 348092 e Plaqueta 18109;

"b" – Carreta Agrícola Basculante 06 Ton. cor Azul, marca Metal Freitas, ano 2022, número de série 825, número Patrimonial 348094, Plaqueta 18110;

"c" – Grade Aradora GAC270 I8X28 ME, Ano 2021, Cor Vermelho, série 21/2521, número Patrimonial 348095, Plaqueta 18111;

**Art. 2º.** – Fica o executivo municipal autorizado a ceder os bens móveis constantes da presente lei discriminados no parágrafo 1 do art. 1 até a data de até 31/12/2024, mediante a aprovação das vistorias periódicas a serem realizadas pelo Município.

**Parágrafo 1 –** A vistoria a que se refere o artigo 2, será realizada por comissão composta de 3 membros indicados pela Administração e decidirá sobre as condições de uso e conservação dos bens móveis objetos da presente, observando-se as disposições do Termo de Cessão de Uso n. 0449/2022 – processo SEAF-PRO 2022/04782 especialmente em suas clausulas 1, 2, 4.

**Art. 3º.** – A Cessionária, ao assinar o termo de cessão dos bens objeto da presente, assumirá para si todas as responsabilidades de guarda, zelo, manutenção, emprego e danos causados a si e a terceiros pelo uso dos bens objeto do presente, isentando a Cedente por completo, especialmente obrigando-se ao descrito no Termo de Cessão de Uso n. 0449/2022 – processo SEAF-PRO 2022/04782, em especial 2, 4, 5.

**Art. 4º. –** A cessão de uso extinguir-se-á ao termino do prazo previsto, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo; além das seguintes hipótese:

"a" – Constatada a utilização dos bens ora concedidos, de forma diversa da estipulada no Termo de Cessão;

"b" - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência de 45 dias;

"c" - Pelo descumprimento de quaisquer das condições na legislação vigente.

**Art. 5º.** – As despesas com manutenção, reparos dos bens objetos da presente correrão as expensas do cessionário, devendo estes serem entregues em plenas condições de utilização, e em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de ressarcimento.

**Art. 6º.** – Esta lei será regulamentada no que couber por decreto do executivo.

**Art. 7º.** – Esta Le entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2023

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – ÔNIBUS, COM A APAE"**

**Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2023**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – ÔNIBUS, COM A APAE"**

**Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA,** Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a cessão de uso de BEM MÓVEL descriminado no parágrafo 1, a ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELANDIA – APAE, de CNPJ n. 03.175.200/0001-73, com sede na R. Domingos Martins n. 540, Jardim Andressa, Marcelândia – MT, mediante assinatura de Termo.

Parágrafo 1 – Será cedido para uso próprio no transporte de alunos:

"a" – Ônibus Marcopolo Volare V8L EO - Completo de Chassi n. 93PB54M32NS502957, Renavam 01289287110, ano 2021 modelo 2022 de placas RAW4C43, ficha patrimonial n. 345291.

**Art. 2º.** – Fica o executivo municipal autorizado a ceder o bem móvel constante da presente lei discriminado no parágrafo 1 do art. 1 pelo período de 02 anos (24 meses), a contar da assinatura do Termo de Convenio, mediante a aprovação das vistorias periódicas a serem realizadas pelo Município.

**Parágrafo 1** – A vistoria a que se refere o artigo 2, será realizada por comissão composta de 3 membros indicados pela Administração e decidirá sobre as condições de uso e conservação do bem móvel objetos da presente, observando-se as disposições do Termo de Cessão de Uso firmado.

**Art. 3º.** – A Cessionária, ao assinar o termo de cessão do bem objeto da presente, assumirá para si todas as responsabilidades de guarda, zelo, manutenção, emprego e danos causados a si e a terceiros pelo uso deste, seja de forma direta ou indireta, isentando a Cedente por completo, seja a qualquer título, especialmente obrigando-se ao descrito no Termo de Cessão.

**Art. 4º. –** A cessão de uso extinguir-se-á ao termino do prazo previsto, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo; além das seguintes hipótese:

"a" – Constatada a utilização do bem ora concedidos, de forma diversa da estipulada no Termo de Cessão;

"b" - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência de 45 dias;

"c" - Pelo descumprimento de quaisquer das condições na legislação vigente, ou do Termo de Cessão.

**Art. 5º.** – As despesas com manutenção, reparo, conservação do bem objeto da presente correrão às expensas do cessionário, devendo este ser entregue em plenas condições de utilização, e em nenhuma hipótese haverá qualquer tipo de ressarcimento.

**Art. 6º.** – Esta lei será regulamentada no que couber por decreto do executivo.

**Art. 7º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2023.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI Nº 1367, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO BAIRRO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAZ SABER, *que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Cria a Creche Municipal localizada no bairro ZI-002, Avenida 01, esquina com Rua 1, no município de Matupá Estado de Mato Grosso, correspondente à área construída de 536,42 m² (quinhentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados).

**Art. 2º.** Fica denominado o nome da Creche Municipal descrita no Art. 1º como **"ELIZANGELA BAZONI RODRIGUES ALVES"**.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá – MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI Nº 1368, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°.** Fica modificada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.327, de 17 de outubro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

**Art. 3º[…]**

**Parágrafo único:** A comprovação de endereço contemplada no *caput,* deve ser realizada através de provas testemunhais e documentais de que o atleta esteja efetivamente morando/residindo no Municipio de Matupá..

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA Prefeito de Matupá-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 020/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 06/2023, do Município de Querência/MT celebrada com a Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - CNPJ Sob n° 21.679.098/0001-25, no valor total de R$ **1. 353.264,00**, cujo objetivo é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 05 de abril de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 012/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: SALE SERVICE IND. E SER. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 00.304.942/0001-63 com valor total de R$ 19.000,00; MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: 42.261.838/0001-89 com valor total de R$ 28.600,00 E BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 19.141.275/0001-73 com valor total de R$ 63.600,00. Matupá/MT, 06 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4557 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 66º, da Lei Municipal nº 615/2008, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado pela Secretaria de Finanças do Município de Matupá e por 01 (um) membro do CMDCA.

CONSIDERANDO,a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **ZIZIAN SOLFOROSO**, Presidente do CMDCA CPF: 023.033.521-77 em conjunto com a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA** CPF: 832.196. 681-00**, Secretária Municipal de Finanças interina, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:**

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CNPJ 23. 571.568/0001-68.**

**Art.4º**. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/ 2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RRN 9H93 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO 022/ 2022 PELO GABINETE DO PREFEITO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 026/2023.**

**CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 1.741,99 (Hum mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**.

**Assinatura:** 11/04/2023.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4556 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº1097, de 25 de março de 2019 que, "Cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá – FMRFM, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Administração ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica delegado a competência de Ordenador de Despesa *a Sra.* ***MARYLAINE DE LIMA SANTANA*** *CPF: 832.196.681-00, Secretária Municipal de Finanças interina, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:*

**FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ – FMRFM – CNPJ: 33.295.649/0001-36.**

**Art. 2º**. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4555 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Prefeito Municipal de Matupá ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa ao Sr. **BRUNO SANTOS MENA,** CPF: 028.264.041-05, Prefeito Municipal de Matupá, em conjunto com a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA** CPF: 832.196.681-00, Secretária Municipal de Finanças interina, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, efetuar cobranças do seguinte **CNPJ: 24.772.188/0001-54.**

**Art. 2º**. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4554 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Secretário Municipal de Meio Ambiente ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa o Sr. **VALDEMAR FRIGERI** CPF: 415.483.880-68, Secretário Municipal de Agricultura, em conjunto com a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA** CPF: 832.196.681-00, Secretária Municipal de Finanças interina, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ- FMMA – CNPJ: 27.764.468/0001-09.**

**Art. 2º.** Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 222, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***ALTERA O ANEXO VII E VII-B REFERENTE À TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS E PLANTÕES DE SOBREAVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos VII e VII-A da Lei Complementar nº 80, de 15 de outubro de 2013, que tratam da tabela de plantões presenciais e plantões de sobreaviso da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Os demais itens e quadros dos anexos VII e VII-A e disposições contidas na Lei Complementar nº. 080, de 15 de outubro de 2013, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá – MT**

**ANEXO VII**

**TABELA DE PLANTÕES PRESENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Atividade | Dias da Semana | Área | Carga Horária | Valor Reais |
|---|---|---|---|---|
| Plantão do Motorista da Saúde | Dias úteis da semana, de Segunda a sexta | Motorista da Saúde | 12 horas | 180,00 |
| Plantão do Motorista da Saúde | Dias úteis da semana, de Segunda a sexta | Motorista da Saúde | 24 horas | 360,00 |
| Plantão do Motorista da Saúde | Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos | Motorista da Saúde | 12 horas | 240,00 |

**ANEXO VII-A**

**TABELA DE PLANTÕES DE SOBREAVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Atividade | Dias da Semana | Área | Carga Horária | Valor Reais |
|---|---|---|---|---|
| Plantão de Sobreaviso do Motorista da Saúde | Dias úteis da semana, de Segunda a sábado | Motorista da Saúde | 12 horas | 70,00 |
| Plantão de Sobreaviso do Motorista da Saúde | Dias úteis da semana, de Segunda a sexta | Motorista da Saúde | 24 horas | 140,00 |
| Plantão de Sobreaviso do Motorista da Saúde | Sábado à noite, domingos e feriados diurnos e noturnos | Motorista da Saúde | 12 horas | 100,00 |

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4553 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Art. 69, §5º, da Lei nº 9.394/1996, que dispõe que a gestão dos recursos destinados à Educação compete às Secretarias de Educação ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 02/2018 STN/FNDE que dispõe que sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1054/2018, que cria o Fundo Municipal de Educação de Matupá - FMEM.

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas e Gestor do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no âmbito do município de Matupá, a Srª ***CLEUSI HINTZ,*** inscrita no CPF: 829.986.981-15, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, em conjunto com a Sra. **MARYLAINE DE LIMA SANTANA CPF:** 832.196.681-00, Secretária Municipal de Finanças interina.

**Art. 2º**. O Ordenador de Despesas e Gestor exercerá sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seu cargo ou função.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá- MT**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4552 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Assistência Social ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

CONSIDERANDO, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Srª **JULIANA FÁTIMA CARBONERA** *CPF: 903.323.691-53, Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Sra.* ***MARYLAINE DE LIMA SANTANA*** CPF: 832.196.681-00**, Secretária Municipal de Finan-**

**ças interina, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ: 14. 476.872/0001-35.**

**Art. 2º**. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá- MT**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 09/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde consagrou-se vencedor o Licitante: M. L. DE GOIS FERREIRA INSCRITA NO CNPJ 30.371.526/0001-49 com valor total de R$ 282. 108,00. Matupá – MT, 11 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 4551 DE 10 DE ABRIL DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA AO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o art. 2º, da Lei Municipal nº 1009, de 29 de Agosto de 2017, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá será administrado pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Matupá/MT.

CONSIDERANDO, a Secretaria Municipal de Assistência Social, desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Matupá, em consonância com a Secretaria Municipal de Finanças, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Municipal nº 1009, de 29 de Agosto de 2017;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Srª **JULIANA FÁTIMA CARBONERA** *CPF: 903.323.691-53, Secretária Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Sra.* ***MARYLAINE DE LIMA SANTANA*** *CPF: 832.196.681-00*, Secretária Municipal de Finanças interina, a competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas, aplicações programas repasse de recursos; solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade; encerra contas de deposito; efetuar resgates, aplicações financeiras, do seguinte fundo:

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNCIPIO DE MATUPA – CNPJ: 28.804.180/0001-83.**

**Art. 2º**. Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal de Matupá- MT**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 07/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde consagrou-se vencedor o Licitante: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A. INSCRITA NO CNPJ 22. 906.740/0001-24 com valor total de R$ 423.111,50**.** Matupá – MT, 11 de abril de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 4560 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/ 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/ 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebas-

tião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

**16- Qualificação Cadastral através do Site:** http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**17-** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

**18- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**19-** Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

**20-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**21-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

**22-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**23-** Declaração de Bens;

**24-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**25-** Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

**26- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**27-** Número para contato*;*

**28-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**29-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**ANEXO II**

**CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| CLAUDIANE SAMARA CAETANOPERICO | 33º | Classificado (a) |
| CILDILENE DA CONCEIÇÃORIBEIRO | 34º | Classificado (a) |
| BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO | 35º | Classificado (a) |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS FIAT MOBI LIKE PLACAS RRJ6H13; RRJ6H43; RRL7E95 ADQUIRIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 025/2023.**

**CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**Valor/Global**: O preço global para aquisições ora contratados, será de **R$ 2.854,50 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura:** 11/04/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**RH**
**PORTARIA N. 266/2023**

**PORTARIA N. 266 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMEN-**

**TO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 1004/2023, a partir de 10/04/2023.

**Artigo 2**° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de Abril de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

---

**RH**
**PORTARIA Nº 265/2023**

***PORTARIA Nº 265 DE 11 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADEMIR ALVES, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 07/10/2013 a 06/10/2014, para gozo a partir de 24/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 832 /2023. Artigo 2º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor MAURO RODRIGUES DE JESUS, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 07/10/2016 a 06/10/2017, para gozo a partir de 15/05/2023, conforme requerimento e protocolo n° 977 /2023.*** **Artigo 3º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDEMAR MARQUES PIMENTEL, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, para gozo a partir de 17/04/2023, conforme requerimento e protocolo n°832 /2023.*** **Artigo 4º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI MARQUES PIMENTEL, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** ***referente ao período aquisitivo de 12/09/2015 a 11/09/2016, para gozo a partir de 24/04/2023, conforme requerimento e protocolo n° 831 /2023.***

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

---

**RH**
**PORTARIA N. 253/2023**

**PORTARIA N. 253 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.

***O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e,***

Considerando o Artigo 17, Parágrafo Único do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, e de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme Comunicação Interna.

**RESOLVE**

**Artigo 1º**- Designar a partir do dia 10/04/2023 a servidora, **VITORIA FERREIRA AVILA,** para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação e dos demais conselhos da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de abril de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/pcm

---

**COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 257/2023**

**PORTARIA Nº 257 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

***DEMITE DO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGIA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando Lei Complementar nº 157 de 21 de dezembro de 2016, conforme determina seu Art. 27,

Considerando Decisão Administrativa sobre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 546/2022;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Demitir, a servidora ***VIVIENE DE PAULO DE MELO,*** portador do RG nº 21920109 SSP/MT e CPF nº 044.408.101-10, do cargo efetivo de ***PROFESSOR PEDAGOGIA***, conforme Lei Complementar nº 157/2016.

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de abril de 2023.

***HECTOR ALVARES BEZERRA***

Prefeito Municipal

HAB/ate

---

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 260/2023**

**PORTARIA Nº 260 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência ABRIL/2023, constantes do quadro abaixo a saber:

| REGISTRO | NOME | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 1540 | FABIA MARQUES CALDEIRA | AUXILIAR DE LABORATORIO | C-05 |
| 1235 | ROSANA DO CARMO DE FASCIO | PROFESSOR CLASSE C 30 HORAS | C-06 |
| 1539 | CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | C-05 |
| 3204 | CRISTIANA ANTUNES DE BARROS | MONITOR DE CRECHE | B-04 |
| 0389 | NANCY BARBOSA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | C-08 |
| 0234 | ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | C-07 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2023.

***HECTOR ALVARES BEZERRA***

Prefeito Municipal

HAB/ecm

**RH**
**PORTARIA N. 263/2023**

**PORTARIA N. 263 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder conversão de 30 (trinta)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **DANILO CESAR OCHIUTO,** lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **ADVOGADO,** referente ao período de 05/01/2014 a 04/01/2019 conforme protocolo nº 263/2023.

**Artigo 2º -** Conceder conversão 20 (vinte)dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** referente ao período de 05/10/2008 a 04/10/2013 conforme protocolo nº 863/2023.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril de 2023.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico** nº 008/2022

**Ata de Registro de Preço** nº 014/2022

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, Inscrita no CNPJ sob nº 17.683.906/0001-50, representada neste ato pela sua Diretora Presidente, vem

**NOTIFICAR**

A empresa HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, estabelecida na Q ACSO 90 alameda 11, s/nº, Bairro Plano Diretor Sul, Abreulandia TO, CEP-77.0017-263, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento esta, apresente **DEFESA PRÉVIA** referente à não entrega dos produtos dos pedidos de empenho 00024/23, 00164/23 e 00236/23, conforme notificação extra judicial enviada por e-mail no dia 30 de março de 2023, solicitando a entrega dos medicamentos e que até a presente data não houve nenhum pronunciamento da empresa, que enseja o descumprimento das obrigações previstas na ata do certame.

Consigne-se que a infração administrativa tratada no presente procedimento, caso considerada injustificada após a apresentação da defesa ou em caso de não apresentação, pode sujeitar a empresa notificada às penalizações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e das disposições da ata, quais sejam:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

A defesa prévia deverá ser apresentada na sede administrativa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, situada na Avenida Presidente Tancredo Neves nº 3.563, centro, Mirassol D'Oeste - MT, CEP: 78.280-000, no prazo estabelecido, das 7 às 13 horas, ou através do e-mail: licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com até as 23h59min do último dia do prazo.

Por fim, a empresa notificada fica ciente acerca da dispensa da entrega da referida mercadoria, bem como de sua desclassificação do certame em virtude do descumprimento das obrigações estatuídas no edital no prazo estabelecido.

Mirassol d'Oeste/MT, 11 de abril de 2023.

**LÍRIA SIMONE ESSI**

Diretora Presidente

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**DECRETO Nº 4.484 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**Altera o decreto nº 4.424 de 13 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o calendário tributário de pagamento dos tributos municipais e obrigações acessórias para o exercício de 2023, e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do município de Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 193, de 1º de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 4.424, de 13 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2023 ocorrerá da seguinte forma:*

*I – Cota Única com desconto, até 10 do mês de abril de 2023;*

*II - Primeira parcela até o dia 10 do mês de abril de 2023;*

*III - Segunda parcela até o dia 10 do mês de maio de 2023;*

*IV - Terceira parcela até o dia 12 do mês de junho de 2023;*

*V - Quarta parcela até o dia 10 do mês de julho de 2023;*

*VI - Quinta parcela até o dia 10 do mês de agosto de 2023;*

*VII – Sexta parcela até o dia 11 do mês de setembro de 2023;*

*VIII – Sétima parcela até o dia 10 de outubro de 2023;*

*IX – Oitava parcela até o dia 10 de novembro de 2023."*

**Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste-MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2023**

**Data da Sessão Pública:**

Dia 26 de abril de 2023 as 9hs (Horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Licitação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

**Objeto:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO TIPO TÉCNICO DE ENFERMAGEM**,** para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

**Retirada do Edital pela Internet:**

Retire o Edital acessando a página https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, ou solicitando pelo e-mail licitaçãohospitalsamuelgreve@gmail.com. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município e nos órgãos oficiais.

**Informações e Esclarecimentos:**

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com.

**Mirassol** D'Oeste - MT, 11 de abril de 2023.

**LÍRIA SIMONE ESSI**

**PRESIDENTE(A)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**MATEUS VIEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA Nº 048/2021**

---

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.483, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a Realização de Pesquisa de Preços, no Âmbito do Poder Executivo Municipal.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do inciso II do § 1º do art. 23, § 2º do art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendendo procedimentos e rotinas de controle,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Disposições Gerais**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

**§ 2º** As Unidades Administrativas que integram a Administração Direta do Município, quando executarem programas de governo com recursos próprios ou oriundos do Estado ou da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata este Decreto.

**§ 3º** Para aferição da vantajosidade das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO II**

**Definições e Conceitos**

**Art. 2º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I -** preço estimado é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

**II -** preço máximo é o valor de limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

**III -** sobrepreço é o preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

**CAPÍTULO III**

**Elaboração e Formalização da Pesquisa de Preço**

**Art. 3º** A pesquisa de preço será materializada em documentos que conterá, no mínimo:

**I -** identificação do agente responsável pela cotação;

**II -** caracterização das fontes consultadas;

**III -** série de preços coletados;

**IV -** metodologia aplicada para a definição do valor estimado; e

**V -** justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

**Art. 4º** Na pesquisa de preço, sempre que possível, serão observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

**Parágrafo único.** A localização geográfica do Município é fator preponderante para definição de média de preços pesquisados, considerando a logística de entrega de pequenas quantidades.

**Art. 5º** A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado em processo de contratação para a aquisição e serviços em geral, será realizada mediante a utilização de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros:

**I -** painéis de preços, de domínio amplo, públicos ou privados, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**II -** aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

**III -** pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;

**IV -** dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

**§ 1º** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso III deste artigo, deverá ser observado:

**I -** prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II -** obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

**a)** descrição do objeto, valor unitário e total;

**b)** data de emissão.

**III -** registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do caput deste artigo.

**§ 2º** Quando a pesquisa de preços for realizada, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

**I -** para que um site seja considerado especializado, esse deverá estar vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na análise de preços de mercado e, ainda deve representar um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

**II -** para que um site seja considerado de domínio amplo, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, ser detentor de boa credibilidade no ramo de atuação e corresponda a uma empresa legalmente estabelecida.

**III -** para que seja considerada mídia especializada, a publicação deve estar vinculada a meios como jornais, revistas, estudos, entre outros, bem como, representar um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

**§ 3º** Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

**CAPÍTULO IV**

**Metodologia Adotada para Obtenção do Preço Estimado**

**Art. 6º** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

**§ 1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

**§ 2º** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos nos autos da fase preparatória.

**§ 3º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

**§ 4º** Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável pela fase preparatória da contratação e aprovado pela autoridade competente.

**CAPÍTULO V**

**Regras Específicas**

**Art. 7º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para efeitos de definição de valores ou estimativa, aplica-se o disposto no art. 5º deste decreto.

**§ 1º** Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio legitimo e legal.

**§ 2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior, poderá ser realizada com objetos semelhantes *(similar)* de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

**§ 3º** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**§ 4º** O procedimento do parágrafo anterior, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

**CAPÍTULO VI**

**Disposições Finais**

**Art. 8º** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 11 de abril de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

---

**RH/GESTÃO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 259/2023**

**PORTARIA Nº 259 DE 11 ABRIL DE 2023.**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência MARÇO/2023, constantes do quadro abaixo a saber:

| REGISTRO | NOME | CARGO | ENQUADRAMENTO |
|---|---|---|---|
| 3123 | ANA PAULA MARTINS | MONITOR DE CRECHE | C-04 |
| 304 | OLINDO BARBOSA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | B-10 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de abril de 2023.

***HECTOR ALVARES BEZERRA***

Prefeito Municipal

HAB/ecm

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 258 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CIES-COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DE MIRASSOL d´OESTE/MT, NOMEADOS PELA PORTARIA 417 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria N° 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS), Portaria nº 3.194 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS- Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS e demais normas pertinentes a matéria;

Considerando a criação da CIES-Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente do Município de Mirassol d´Oeste-MT, através do Decreto Municipal nº 3.355/2018, e sua alteração pelo Decreto 4.482/2023;

Considerando o Ofício 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde, onde solicita alteração dos membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Alterar o artigo 1º da Portaria 417/2018 de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a composição da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente, **que passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:**

**Coordenadora:** Elisângela Vicentini Fazolo da Silva **Membros:** Representante do Conselho Municipal de Saúde: Lázaro Lucas de Souza Representante da Gestão Municipal: Elisangela Vicentini Fazolo da Silva Representante dos Profissionais da Saúde: Adryelli Lemes de Campos Representante da Secretaria Municipal de Educação: Vitória Ferreira Ávila

**Artigo 2º** - Permanece inalterada as demais composição da Portaria 417/2018.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2023.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 4.482 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**CRIA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE-CIES, COMO GRUPO CONDUTOR DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE/MT.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA,** Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as Portarias do Ministério da Saúde nº. 198/GM de 13 de fevereiro de 2004, a Portaria nº. 1996 de 20 de agosto de 2007, que instituem e dispõem sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e a Portaria N° 278/GM/MS de 27/02/2014 que institui as diretrizes para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde (MS), Portaria nº 3.194 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS- Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS e demais normas pertinentes a matéria,

Considerando o Oficio 006/2022 do Conselho Municipal de Saúde de 03 de novembro de 2022, onde reivindica a inclusão da composição do quadrilátero;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°-** Fica criada a **CIES-Comissão de Integração de Ensino e Serviços Municipal de Educação Permanente em Saúde,** para implantar o plano de trabalho municipal na área da educação permanente em saúde, com ações metas, mecanismos de monitoramento e demais compromissos no que tange a aplicação da legislação pertinente a matéria.

**Artigo 2 º -** A Comissão de Integração de Ensino e Serviços Municipal de Educação Permanente em Saúde será composta peloquadrilátero da seguinte forma: Controle Social, Gestão, Profissionais da Saúde e Instituição de Ensino.

**Artigo 3°- A Comissão de Educação Permanente-CIES** tem por finalidade:

I - Ser um grupo condutor atuando como espaço do saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação permanente de recursos humanos para a preparação destes para o trabalho em toda a rede municipal na abrangência do município de Mirassol d´Oeste-MT;

II - Atuar em parceria com a CIES **Regional de Cáceres-MT**, as demais Secretarias Municipais de Mirassol d´Oeste, as Escolas Técnicas do SUS e demais Escolas Estaduais e Municipais de Mirassol d´Oeste-MT e ainda órgãos que atuarem nas atividades para a implementação da Política de Educação Permanente em Saúde.

**Artigo 4°-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 3.355 de 30 de agosto de 2018.

*Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 11 de abril de 2023.*

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA***

***Prefeito***

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 255 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOMEADOS PELA PORTARIA 147 DE 03 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 005/1.996 e suas alterações posteriores e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria 147/2022 de 03 de março de 2022, que dispõe sobre a composição de membros representantes do Conselho Municipal de Saúde que passa a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:**

**1) GOVERNO MUNICIPAL**

**Representante da Secretaria de Saúde**

**Titular: Queiliane Coutinho Moura** RG: 2071348-7 SSP/MT CPF: 030.434.491-50 Rua: Dep. Vicente Bezerra Neto, 598 Alto da Boa Vista Tel: 65 99645-3880 **suplente: Grasiele Aparecida da Silva Neves** RG: 19161425 SSP/MT CPF: 018.967.551-94 Endereço: Rua Acrísio Leite, 35 Bairo Jardim das Flores Tel: 65 99953-5128

**Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social**

**Titular: Joana Aparecida da Silva** RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20 Rua: Benedito Freddi, nº 467 Bairro Alto da Boa Vista Fone: 65 99922-2839 **Suplente: Morgânia Rodrigues de Oliveira** RG: 1791433-7 SSP/MT CPF: 024.845.001-81 Endereço: Rua das Primaveras, 146 Bairro Interlagos Tel: 65 99977-5640

**2) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

**Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS**

Titular: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Cohab Parque da Serra Tel: 99924-3328 **Suplente: Fernanda Gouveia Lima Duarte** RG: 2077761-2 SSP/MT CPF 024.947.291-06 Rua Madalena Mariano Marques, 1886 Bairro Parque Bandeirantes Tel: 65 99933-1740 **3) REPRESENTANTE DOS ODONTÓLOGOS Titular: Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSOP/MT CPF: 010.366.131-00 Rua: Paulínia Moreira de Matos, 328 Tel: 65 99943-0525 **Suplente: Leonardo José Ferreira Maia** RG: 14523230 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 Rua: Antônio Pereira Silvino, 81 Bairro Cohab Juruena Tel: 65 99976-6034

**4) RESTADORES DE SERVIÇOS**

**Representante de Hospitais Conveniados**

**Titular: Líria Simone Essi**

RG: 1086802-0 CPF: 763.384.441-87

Rua Antônio Martins da Costa, 1041 Centro

Tel: (65) 99680-1605

**Suplente: Andreia de Souza**

RG: 191049 CPF: 009.487.821-88

Rua Francisco Botelho Neto 383

**Tel: (65) 99995-6996**

**5) REPRESENTANTE CLÍNICAS MÉDICAS**

**Titular: Rosângela Campos de Oliveira**

RG: 140084-9 SSP/MT CPF: 007.284.951-71

Endereço: Rua Senador Nilo Coelho, 04 Bairro Alto da Boa Vista

Tel: 65 99687-5591

**Suplente : Priscila Valeriano Cardoso**

RG: 2627139-7 SSP/MT CPF: 056.150.641-88

Endereço: Rua Francisco de Assis Dinis, 4529 Bairro Jardim das Flores

Tel: 65 99977-4026

**6) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

**Representante de Igrejas Evangélicas**

**Titular: Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes**

RG 688833 SSP/MT CPF: 469.067.701-87

End: Rua Francisco de Assis Diniz, 4287 Bairro Jardim das Flores

Tel: 65 99989-4340

**Suplente: Pr. Pedro Ferreira Lima**

RG: 0978423-3 CPF: 569.021.581-34

Rua: Senador Henrique Della Roque n°3534 Centro

Tel: 99974-4765

**7) REPRESENTANTE DE IGREJAS CATÓLICAS**

**Titular: Luzia Venâncio Silva**

RG: 0252632-8 SSP/MT CPF: 496.240.831-34

Endereço: Rua Leonorio Lourenção, 481, Centro

Tel: 65 99801-6451

**Suplente: Leila Regina Cardoso de Anunciação**

RG: 1025703-9 SSP/MT CPF: 819.769.411-72

Rua Benedito Cesário da Cruz, 296 Jardim Planalto

Tel: 99638-2985

**8) REPRESENTANTE DO CDL -CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE**

**Titular: Elaine Castilho**

RG: 11598980 SSP/MT CPF: 697.442.111-72

Endereço: Rua 14 de maio Centro – Mirassol D'Oeste

Tel: 65 99624-3399

**Suplente: Maria Divina Martins da Silva**

RG: 1492183-9 SSP/MT CPF: 000.426.701-01

Endereço: Rua José Lopes Molon, 84 Bairro Jardim Planalto

Tel: 65 99624-3401

**9) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**Titular: Valdir José Ribeiro**

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

Endereço: Rua Germano Greve, 763 Bairro

Tel: 65- 99905-2816

**Suplente: Deocleto Cassiano Pontes**

RG: 298116 SSP MT CPF: 171.342.931-49

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Barreirão Caramujo

Tel: 65 99953-7064

**10) REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA**

**Titular: Vera Lúcia Pelaconi**

RG: 11.775.023 SSP/MT CPF: 006.216.271-35

Endereço: Rua Dep. Vicente Bezerra Neto, 256 Bairro Alto da Boa Vista

Tel: 65 99941-6840

**Suplente: Tayara Gleice Betete Santana**

RG: 217843-1 SSP/MT CPF: 049.847.101-28

End: Rua Antônio Edson Galves, 100 Bairro Jardim Planalto

Tel: 65 99931-5740

**11) REPRESENTANTE DA APAE-MIR**

**Titular: Lucimeire de Souza Pedraça**

RG: 1688268-7 SSP/MT CPF: 016.106.121-40

Endereço: Rua Perpétuo Socorro, S/N Bairro Parque Morumbi

Tel: (65) 99953-0022

**Suplente: Roberjani Meire Rosa**

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Endereço: Rua Maria Eliete Dias, 150 Bairro Interlagos II

Tel: (65) 99975-5618

**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais composição da Portaria nº 147/2022.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de abril de 2023.

***HÉCTOR ALVARES BEZERRA***

***P*refeito**

**RH**
**PORTARIA Nº 261/2023**

***PORTARIA Nº 261 DE 11 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANA MARIA DE JESUS, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de TELEFONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021 conforme requerimento sobre o protocolo 946/2023, para gozo a partir de 01/05/2023. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE ENFERMAGEM,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020 conforme requerimento sobre o protocolo 897/2023, para gozo a partir de 09/05/2023.**

**Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2021 a 15/10/2021 conforme requerimento sobre o protocolo 952/2023, para gozo a partir de 08/05/2023. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor JANIO SIDNEY BONFOCHI, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *ODONTOLOGO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023 conforme requerimento sobre o protocolo 815/2023, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 24/04/2023 e 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.* Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor LUCIANO SARACHO, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,* referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, conforme requerimento sobre o protocolo 951/2023, para gozo a partir de 15/05/2023. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARLENE MOREIRA FRANCISCO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,* referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 a 21/04/2023 conforme requerimento sobre o protocolo 816/2023, para gozo a partir de 24/04/2023.**

**Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora MARINES ALVES CORREIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,* referente ao período aquisitivo de 24/07/2021 a 23/07/2022 conforme requerimento sobre o protocolo 950/2023, sendo 25 (vinte e cinco) dias para gozo a partir de 02/05/2023 e 05 (cinco) dias para gozo em 17/07/2023.**

**Artigo 8º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora NEUSA COSTA NUNES, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,* referente ao período aquisitivo de 16/102019 a 15/10/2020 conforme requerimento sobre o protocolo 910/2023, para gozo a partir de 03/05/2023.**

**Artigo 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 10º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**RH**
**PORTARIA Nº 262/2023**

***PORTARIA Nº 262 DE 11 DE ABRIL DE 2023. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;*** **RESOLVE, Artigo 1º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para a servidora MIRIAM DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de *PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, suspensa através da portaria 121/2021. Conforme Protocolo 799/2023.* Artigo 2º - Conceder conversão de 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, para a servidora MIRIAM DA SILVA FARIA, lotada na Secretaria de Educação, Esporte Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, suspensa através da portaria 030/2022. Conforme Protocolo 799/2022.**

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

**RH**
**PORTARIA Nº 264/2023**

**PORTARIA Nº 264 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao pe-

ríodo de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 862/2023, para gozo a partir de 24/04/2023.

**Artigo 2º -** Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **EDINA PEREIRA DOS SANTOS MORAIS,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 1003/2023, para gozo a partir de 12/06/2023.

**Artigo 3º -** Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **NEUSA COSTA NUNES,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sendo 10 (dez) dias referente ao período de 16/10/2011 a 15/10/2016 e 20 (vinte) dias referente ao período de 16/10/2016 a 16/10/2021, conforme protocolos nº 911 e 912/2022, para gozo a partir de 03/04/2023.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/04/2023.

**Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de abril de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretario de Administração

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 254/2023**

**PORTARIA Nº 254 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

***NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a partir de 10/04/2023 o Sr. ***ADRIANO TELES ELEODORO***, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do RG nº 21316511/SSP-MT e do CPF nº 036.193.101-81 da função de ***Gestor de Folha FC-2,*** nomeado através da portaria nº 771/2022, deixando de perceber as vantagens da função.

**Artigo 2º** - Nomear a partir de 10/04/2023, a servidor ***ADRIANO TELES ELEODORO,*** portadordoRG 21316511/SSP-MT e CPF nº 036.193.101-81, residente e domiciliado nesta cidade,para aFunção Comissionada de ***COORDENADOR GESTÃO DE PESSOAS***, da Secretaria de Administração, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Função Comissionada – FC 03, por força da LC 159/2016.

**Artigo 3º-** Compete ao Coordenador de Gestão de Pessoas, dentre outras atribuições

**- Gestão de Folha Sessão de Folha.**

**I** – Elaborar folha de pagamento de pessoal.

**II –** Elaboração Gefip, Rais e Dirf

**III –** Manter atualizado o cadastro dos servidores e dos agentes políticos.

**IV** - Outras atividades correlatas.

**- Seção de Pessoas e Cadastros.**

**I –** Acompanhar e controlar os fatos ligados à vida funcional do servidor (progressão, promoção, tempo de serviço, férias, licenças, adicionais, gratificações, estágio probatório, nomeação, posse etc;

**II –** Elaborar Portarias,Decretos e Normas relacionadas coma Gestão de Pessoas**;**

**III –** Recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal, respondendo pelas atividades executadas

**IV** - Outras atividades correlatas.

**- Seção de Qualificação de Pessoal e Qualidade de Vida.**

**I –** Implantar e acompanhar o programa de gestão por competência:

**II** – Analisar e ofertar parecer conclusivo sobre a concessão de adicional de qualificação;

**III** – Implantar e acompanhar o programa de qualidade de vida dos servidores;

**IV** - Outras atividades correlatas.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de abril de 2023.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

HAB/vl

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇAO DE BRUTA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO RPPS 2022**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT | | | | | |
| CNPJ: 04.463.781/0001-01 | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇAO DE BRUTA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS VINCULADOS AO RPPS 2022 | | | | | |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 2023 | | | | | |
| TOTAL GERAL BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | | | | | |
| MÊS | PREFEITURA | CAMARA | PREVIDENCIA | PRECATÓRIOS | TOTAL |
| jan/22 | R$ 1.056.626,23 | R$ 34.421,84 | R$ 5.533,26 | R$ - | R$ 1.096.581,33 |
| fev/22 | R$ 970.833,50 | R$ 37.494,22 | R$ 5.902,14 | R$ - | R$ 1.014.229,86 |
| mar/22 | R$ 977.049,45 | R$ 41.209,28 | R$ 5.533,26 | R$ - | R$ 1.023.791,99 |
| abr/22 | R$ 1.125.196,61 | R$ 37.494,22 | R$ 5.533,26 | R$ - | R$ 1.168.224,09 |
| mai/22 | R$ 1.136.971,15 | R$ 37.494,22 | R$ 6.223,26 | R$ - | R$ 1.180.688,63 |
| jun/22 | R$ 1.085.542,43 | R$ 37.494,22 | R$ 15.044,14 | R$ - | R$ 1.138.080,79 |
| jul/22 | R$ 1.078.358,28 | R$ 36.485,44 | R$ 6.503,28 | R$ - | R$ 1.121.347,00 |
| ago/22 | R$ 1.203.012,87 | R$ 37.494,22 | R$ 6.503,28 | R$ - | R$ 1.247.010,37 |
| set/22 | R$ 1.105.226,21 | R$ 37.494,22 | R$ 6.503,28 | R$ 27.626,11 | R$ 1.176.849,82 |
| out/22 | R$ 1.110.513,60 | R$ 37.494,22 | R$ 6.503,28 | R$ - | R$ 1.154.511,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| nov/22 | R$ 1.106.808,46 | R$ 37.390,51 | R$ 6.503,28 | R$ 22.391,16 | R$ 1.173.093,41 |
| dez/22 | R$ 1.099.277,30 | R$ 37.494,22 | R$ 6.503,28 | R$ 20.097,55 | R$ 1.163.372,35 |
| 13° SALARIO 2022 | R$ 1.077.273,23 | R$ 46.835,04 | R$ 7.863,66 | R$ - | R$ 1.131.971,93 |
| TOTAL | R$ 14.132.689,32 | R$ 496.295,87 | R$ 90.652,66 | R$ 70.114,82 | R$ 14.789.752,67 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3,60% AUTORIZADA PARA 2023 | | | | | 532.431,10 |
| TAXA P/ PRO-GESTAO 20% DA TAXA 3,60* = 0,72% AUTORIZADA PARA 2023 | | | | | 106.486,22 |
| SOBRAS DO CUSTEIO EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | 46.308,66 |
| VALOR UTILIZADO DAS SOBRAS DE CUSTEIO DE EXERCICIOS ANTERIORES EM 2022 | | | | | -1.203,27 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES 2022 | | | | | 32.772,11 |
| TOTAL SOBRAS DO CUSTEIO | | | | | 77.877,50 |
| TAXA ANUAL | | | | | 532.431,10 |
| TAXA MENSAL | | | | | 44.369,26 |
| TAXA ADMINISTRATIVA + SOBRAS DE CUSTEIO | | | | | 610.308,60 |
| | | NADIR DA SILVA | | | |
| | | DIRETORA EXECUTIVA | | | |

**LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

**PROCESSO N° 23/2023**

**Modalidade**: INEXIGIBILIDADE nº 002/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ATENDER A PROGROMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO AO QUINQUAGÉSIMO OITAVO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA, QUE SEÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DO MÊS DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. **Favorecidos*: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*** (Show Nacional com a Dupla Jads e Jadson), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.641.222/0001-60, com o valor Global de R$ 200.000,00 **(duzentos mil reais); DULCE TEREZA RODRIGUES MACENA** (Artista: Max Henrique), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.642.423/0001-10, com o valor Global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR** (Show Sertanejo Dupla Jorge e Miguel), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.485.203/0001-05, com o valor Global de R$ 18.000,00 **(dezoito mil)**; e, **JORGE GUILHERME DE CAMPOS** (Show com a Banda Os Amigos), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.617.188/0001-48, com o valor Global de R$ 3.000,00 (três mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74 da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 002/2023.

Nobres, 11 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

**Presidente da CPL**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**Resolução nº 001/2023**

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidos pela Lei Municipal 1325/2014, Artigo 67 e 68 Parágrafo 1º Inciso III de 22 de julho de 2014.

**Considerando** o disposto na Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, Artigo 84.

**Considerando** o porte do ente no ISP – Índice de Situação Previdenciário.

**Considerando** a Reavaliação Atuarial 2022.

**Considerando** a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 03 de março de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras de custeio das despesas de exercícios e anteriores, mais os rendimentos das aplicações financeiras oriundas dos reservas e da Taxa de Administração, transferidos para exercícios futuros no valor de **R$ 77.877,50 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme Anexo II da Resolução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O valor correspondente a Taxa de Administração a ser utilizado no **Exercício Financeiro de 2023**, será de R$ 532.431,10 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos) ficando autorizado para 2023 o total de **R$ 610.308,60 (Seiscentos e Dez Mil, Trezentos e Oito Reais e Sessenta Centavos)**.

O valor correspondente a Taxa Pró-Gestão será de **R$ 106.486,22 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)**.

**PARAGRAFO SEGUNDO –** O valor expresso nesse artigo altera o valor da Taxa de Administração para 2023; conforme Anexo I da Resolução.

**Art. 2º** Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Previdenciário, dentro dos limites de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 4º** O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Nobres – MT, 03 março de 2023.

_____

**Aparecida Carolina Rosa de Pinho**

**Presidente do Conselho**

| |
|---|
| AGNALDO SOARES CAMPOS |
| ANA DARC DIAS DE CARVALHO |
| APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA |
| DANIEL BARBOSA DE MELO |
| MARIA DOLORES DE PAULA PEREIRA |

| |
|---|
| AMILTON BARRETO DOS REIS |
| MARA LURDES OLHWEILER |

| |
|---|
| DHENER HEBART RIBEIRO |
| FLÁVIO VINÍCIUS RONDON MAYER |

**ANEXO I - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023**

| COMPETÊNCIA | PREFEITURA | CÂMARA | PREVIDÊNCIA | PRECATÓRIOS |
|---|---|---|---|---|
| jan/22 | 1.056.626,23 | 34.421,84 | 5.533,26 | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **fev/22** | 970.833,50 | 37.494,22 | 5.902,14 | - |
| **mar/22** | 977.049,45 | 41.209,28 | 5.533,26 | - |
| **abr/22** | 1.125.196,61 | 37.494,22 | 5.533,26 | - |
| **mai/22** | 1.136.971,15 | 37.494,22 | 6.223,26 | - |
| **jun/22** | 1.085.542,43 | 37.494,22 | 15.044,14 | - |
| **jul/22** | 1.078.358,28 | 36.485,44 | 6.503,28 | - |
| **ago/22** | 1.203.012,87 | 37.494,22 | 6.503,28 | - |
| **set/22** | 1.105.226,21 | 37.494,22 | 6.503,28 | 27.626,11 |
| **out/22** | 1.110.513,60 | 37.494,22 | 6.503,28 | - |
| **nov/22** | 1.106.808,46 | 37.390,51 | 6.503,28 | 22.391,16 |
| **dez/22** | 1.099.277,30 | 37.494,22 | 6.503,28 | 20.097,55 |
| **13° SAL. 2022** | 1.077.273,23 | 46.835,04 | 7.863,66 | - |
| **TOTAL** | **14.132.689,32** | **496.295,87** | **90.652,66** | **70.114,82** |
| **TOTAL DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO** | | | | **14.789.752,67** |
| **TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3,60%** | | | | **532.431,10** |
| **TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | **77.877,50** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZADA PARA 2023** | | | | **532.431,10** |
| **TOTAL DA TAXA DO PRÓ-GESTÃO 20% DA TAXA 3,60* = 0,72% AUTORIZADA PARA 2023** | | | | **106.486,22** |

**ANEXO II - RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023**

| | |
|---|---|
| **1 - TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **46. 308,66** |
| **2 - VALOR UTILIZADO DE SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES EM 2022** | -1. 203,27 |
| **TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO (=1-2)** | **45. 105,39** |

| | |
|---|---|
| **1 - TOTAL SOBRAS DE CUSTEIO** | **45. 105,39** |
| **2 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE RECURSOS 2022** | 32. 772,11 |
| **TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EXERCÍCIOS FUTUROS (=1+2)** | **77. 877,50** |

| | |
|---|---|
| **1 - TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 3,60% AUTORIZADA PARA 2023** | **532. 431,10** |
| **2 - TOTAL SOBRA DE CUSTEIO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **77.877,50** |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZADA PARA 2023 (=1+2)** | **610. 308,60** |
| **TOTAL DA TAXA DO PRÓ-GESTÃO AUTORIZADA PARA 2023** | **106. 486,22** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### PORTARIA N° 131/2023

**PORTARIA N° 131/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Ezira de Morais,** para exerce o Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação– DAS - 4, na Secretaria Gabinete do Prefeito a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 132/2023

**PORTARIA N° 132/2023**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Benedito Neves Metelo,** para o Cargo em Comissão de Coordenador - DAS- 3, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Abril de 2023.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

### 1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 001/2023

**1º TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 001/202.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, através de sua Presidente da CPL **Edevige Maria faria de Freitas**, constituída através da Portaria n. 001/2023 de 10/01/2023, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico n. 119/2023, e com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICO o Credenciamento n. 01/2023 na modalidade Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 01/2023 que tem por objeto - Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelas Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa credenciada abaixo: Razão Social: Pessoa Jurídica JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ:37.297.683/0001-09, ITEM

| ITEM | COD. APLIC | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|---|---|
| 1 | 287574-8 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ELETRICISTA | HORA (cód.: 1091) |

Assim, submetemos à apreciação de V. Ex.ª para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Presidente da Comissão de Credenciamento, em conformidade com o Parecer Jurídico n.119/2023. Nossa Senhora do Livramento/MT 11 de abril de 2023. **Edevige Maria faria de Freitas**

Presidente CPL

Portaria 01/2023

**Valquíria Ana de Campos**

Membro da CPL

Portaria 01/2023

### 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Edital do Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 01/2023. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 119/2023 – Processo Administrativo n. 0516/2023 que conclui pelos apontamentos feitos pela comissão de licitação, não havendo inconsistência nos documentos de habilitação, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO da empresa CREDENCIADA JONATHAN CASSIO MAFFINI CNPJ:37.297.683/0001-09 no procedimento Licitatório na modalidade Chamamento Publica/Inexigibilidade nº 01/2023, que tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, auxiliar de pedreiro, eletricista e auxiliar de eletricista, que deverão cumprir todos os requisitos exigidos em edital, bem como aceitar o preço médio aferido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, para execução dos serviços conforme solicitados através de contrato pelas Secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação do credenciado.

ITEM

| ITEM | COD. APLIC | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA |
|---|---|---|---|
| 1 | 287574-8 | PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ELETRICISTA | HORA (cód.: 1091) |

Nossa Senhora do Livramento/MT 11 de abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 128/2023**

Walquiria Conceição de Medeiros Campos**,** Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível aos servidores Municipal de carreira que se enquadra na data base ao mês de Abril de 2023, a ser inserida na ficha funcional dos servidores conforme relação anexa, com as respectivas alterações das remunerações de acordo com a tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Abril de 2023.

Progressão de Nivel dos servidores com a data base de Abril de 2023

| Nº | Mat | NOME | CARGO | Forma | Classe e | Classe e | Data |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | data de admissão | Nivel atual | Nivel elevar | Base |
| 1 | 1120 | Carla Maria Monteiro da Costa | Psicologa | Concursado/13/03/2012 | B/03 | B/04 | mar/21 |
| 1 | 465 | Edileuza Conceição do Prado | Recepcionista | Concursado/01/04/2008 | B/05 | B/06 | abr/23 |
| 2 | 215 | Gonçalina Eva da Silva | Agente Municipal | Concursado/01/04/2008 | C/05 | C/06 | abr/23 |
| 3 | 581 | Hellen Regina da Costa Amorim | Assistente Social | Concursado/01/04/2008 | B/05 | B/06 | abr/23 |
| 4 | 218 | Joilson Eduardo da Silva | Tecnico Agricola | Concursado/01/04/2008 | B/05 | B/06 | abr/23 |
| 5 | 585 | José Carmo da Silva | Tecnico Adm. Educ | Concursado/02/04/2008 | C/05 | C/06 | abr/23 |
| 6 | 448 | Marizete Juliana Lemes | Recepcionista | Concursado/01/04/2008 | C/05 | C/06 | abr/23 |

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 130/2023**

**Walquiria Conceição de Medeiros Campos,** Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Lusinete Aparecida Pereira**registro nº 334 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021, conforme processo 5303/2022 e 1784/2023, parecer jurídico nº 316/2022, compreendido de 12/04/2023 a 08/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Abril de 2023.

**Walquiria Conceição de Medeiros Campos**

Coordenadora de Recursos Humanos

**LEI Nº 1064 -2023**

**LEI Nº 1064, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2023 e da outras providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.291.114,50 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, cento e quatorze reais e cinqüenta centavos), para atendimento do Termo de Convênio n.º 2122-2022/SINFRA, para manutenção de revestimento primário Estrada Vicinal LT 47 – inicio Faval até ponte sobre o Córrego Sangradouro, distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.291.114,50**

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

589 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 1.291.114,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso de Arrecadação: 1.291.114,50**

Fontes de Recurso

Recurso - Convênio Estadual 1 701 1.291.114,50

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 05 de ABRIL de 2023

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigênci**a: até 30 de Junho 2023.

**DOTAÇÃO**: **005.005006.1540 - FICHA 151.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: ITALO PEDRO DA SILVA

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência**: até 30 de Dezembro 2023.

**DOTAÇÃO**: **005.005006.1540 - FICHA 176.**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência**: até 30 de Junho 2023.

**DOTAÇÃO**: **005.005006.1540 - FICHA 176.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: FABIANO LEMES DA SILVA OLIVEIRA

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência**: até 30 de Dezembro 2023.

**DOTAÇÃO**: **005.005006.1540 - FICHA 151.**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: NEUZA TEREZINHA SEVERO LEITE

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência**: até 30 de Dezembro 2023.

**DOTAÇÃO**: **005.005006.1540 - FICHA 151.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADA**: LAURIANE MARIA COSTA SANTOS

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência**: até 30 de Dezembro 2023.

**DOTAÇÃO**: **005.005006.1540 - FICHA 151.**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO**: EMERSON TIAGO DE CAMPOS

**OBJETO**: Prorrogação do prazo

**Cargo:** Apoio Adm Educacional

**Vigência**: até 30 de Dezembro 2023.

**DOTAÇÃO**: **005.005006.1540 - FICHA 176.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Abril de 2023.

.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2023**

**Processo: 001505/2023**

***Objeto*:** Contratação para prestação de serviços de Mao de obra para serviços gerais do tipo poda de grama, poda de arvores e limpeza com remoção de lixo em todo entorno do Parque Municipal Maria Joana da Conceição no Município de Nossa Senhora do Livramento MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referencia TR nº 010/2023.Sendo o valor apresentado de **R$ 17.160,00(**dezessete mil e cento e sessenta reais**)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

**Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| 11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Secretaria de Cultura e Turismo | Próprio | 2288 – Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo | 449 | 3. 3. 90. 39 | 1500 | **R$ 17.160,00** |
| **TOTAL: 17.160,00** | | | | | | |

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 17.160,00(**dezessete mil e cento e sessenta reais**),** em favor a **PESSOA JURIDICA: N C ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME CNPJ: 10.884.519/0001-33,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº010/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0149/2023 visando respaldar a legalidade deste ato

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de Abril de 2023.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 129/2023**

**Walquiria Conceição de Medeiros Campos,** Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Rosangela Joana de Souza**registro nº 544 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2007/2012 e 2012/2017, conforme processo 87/2023 e 1782/2023, parecer jurídico nº 012/2023, compreendido de 12/04/2023 a 08/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Abril de 2023.

**Walquiria Conceição de Medeiros Campos**

Coordenadora de Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 03.652.030/0001-70, situada na Rod. BR-480, N0 795, na cidade de Barao de Cotegipe-RS, neste ato representado pelo senhor **EDIVAR SZYMANSKI**, portador do RG n°5051132966 SSP-RS e inscrito sob o CPF n°.670.481.290-34, residente e domiciliada situada na Rua Adão Welker, N0 363, na cidade de Barão de Cotegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | |
| CNPJ N°: 03.652.030/0001-70 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Rod. BR-480 | N°: 795 | BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Barao de Cotegipe-RS | CEP: 99.740-000 | |
| TELEFONE: (54) 3523-2700 | E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: EDIVAR SZYMANSKI | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 0132-5 | CONTA N°: 12871-6 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 20.000 | GEOLAB | R$ 0,06 | **R$ 1.200,00** |
| 12 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG\,FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO\,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 5.000 | BELFAR | R$ 0,33 | **R$ 1.650,00** |
| 16 | DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER\,CONTENDO DADOS DE IDENTIF.\,LOTE\, E VAL. VIA ORAL. | 50.000 | GREEN PHARMA | R$ 0,14 | **R$ 7.000,00** |
| 26 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 2.000 | ALTHAIA | R$ 0,85 | **R$ 1.700,00** |

**VALOR TOTAL R$ 11.550,00 (Onze mil quinhentos e cinquenta reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte: 18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.44.134.704/0001-22, situada na Rua Barão do Rio Branco, N0 4713, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado pelo senhor **LEONARDO COGO RINALDI**, portador do RG n°12350360-0 SESP/PR e inscrito sob o CPF n°. 103.887.409-22, residente e domiciliado situada na Rua Nossa Senhora do Rocio, N0 1665, na cidade de Toledo/PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/ 2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** | | |
| CNPJ N°: 44.134.704/0001-22 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: 44.134.704/0001-22 | N°: 4713 | BAIRRO: Vila Industrial |
| CIDADE: Toledo/PR | CEP: 85905-040 | |
| TELEFONE: (45) 9928-0589 | E-MAIL: fernamed.licitacao@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **LEONARDO COGO RINALDI** | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 8551-0 | CONTA N°: 511-8 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | HIOSCINA + DIPIRONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (20 MG + 250 MG)/5ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML\, VIA PARENTERAL | 5.000 | HIPOLABOR | R$ 3,02 | **R$ 15.100,00** |
| 7 | SOLUCAO FISIOLOGICA - SOLUCAO FISIOLOGICA DE CLORETO DE SODIO A 0\,9% \, 500ML\, P/APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENCIA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL DE 500 ML FECHADO O LOTE\, A DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO CONTINUAR COM DESCRICAO | 10.000 | FRESENIUS | R$ 6,01 | **R$ 60.100,00** |
| 14 | DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | 1.000 | GREEN PHARMA | R$ 1,54 | **R$ 1.540,00** |

**VALOR TOTAL R$ 76.740,00 (Setenta e seis mil e setecentos e quarenta reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/

prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 44.134.704/0001-22

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.81

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2023**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2023**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores: **ANDREIA MORENO,** *Técnico de Enfermagem*, portadora do CPF: 004. 350.771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 015/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP**, **FERNAMED LTDA**, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA**, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** E **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚ-**

**DE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**VILMA DE JESUS AMORIM,** Diretor do hospital, portador do CPF nº 032. 870.881-06, matricula 5299.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 de Abril de 2023.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**Suplente**

| Ciente em | Assinatura | Nome por extenso |
|---|---|---|
| | | |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ.11.504.314/0001-48, situada na Av. Goias, N0 1150s, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representado pelo senhor **JONES LUIZ DALLAGNOL**, portador do RG n°1093135-0 SJII/MT e inscrito sob o CPF n°. 906.864.891-87, residente e domiciliado situada na Av. Paraná, N0 226-s, na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** | | |
| CNPJ N°: 11.504.314/0001-48 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Av. Goias | N°: 1150s | BAIRRO: 78455-000 |
| CIDADE: Lucas do Rio Verde-MT | CEP: 78.065-365 | |
| TELEFONE: (65) 3549-4434 | E-MAIL: farmaciabompreco@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **JONES LUIZ DALLAGNOL** | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 23299-8 | CONTA N°: 3196-8 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA FRASCO \,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | 20 | EMS | R$ 432,90 | **R$ 8. 658,00** |
| 24 | SITAGLIPTINA\, FOSFATO + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 2. 000 | SUPERA | R$ 3,68 | **R$ 7. 360,00** |
| 25 | SITAGLIPTINA\, FOSFATO + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 1. 000 | SUPERA | R$ 4,09 | **R$ 4. 090,00** |

**VALOR TOTAL R$ 20.108,00 (vinte mil e cento e oito reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de

fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP**

**CNPJ:** 11.504.314/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.33.744.332/0001-30, situada na Rua Para, N0 05, na cidade de Cuiaba-MT, neste ato representado pelo senhor **GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA**, portador do RG n°25446886 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 066.677.121-90, residente e domiciliado situada na Av. Doutor Helio Ribeiro, N0 12, na cidade de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | |
| CNPJ N°: 33.744.332/0001-30 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes | N°: 2058 | BAIRRO: Vila Tolentino |
| CIDADE: Rua Para | CEP: 78.065-365 | |
| TELEFONE: (65) 21364441 | E-MAIL: administracao@estrelasaude.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO CAMPOS PINTO E SOUZA | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°:3499-1 | CONTA N°: 64002-6 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA\, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTAL. | 100 | MIDFARMA | R$ 8,29 | **R$ 829,00** |

**VALOR TOTAL R$ 829,00 (Oitocentos e vinte e nove reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições

e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |

| |
|---|
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**CNPJ:** 33.744.332/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FERNAMED LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 04.759.433/0001-86, situada na Rua Cassiano Jorge Fernandes, N0 2058, na cidade de Cascavel-PR, neste ato representado pelo senhor **GELSON MARTINS TEIXEIRA**, portador do RG n°4.170.099-8 SSP/PR. e inscrito sob o

CPF n°.575.171.509-87, residente e domiciliada situada na Rua Pato Branco, N0 1552, na cidade de Cascavel-PR, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: FERNAMED LTDA | | |
| CNPJ N°: 04.759.433/0001-86 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes | N°: 2058 | BAIRRO: Vila Tolentino |
| CIDADE: Cascavel-PR | CEP: 85.802-240 | |
| TELEFONE: (45) 3225-8636 | E-MAIL: fernamed.licitacao@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: GELSON MARTINS TEIXEIRA | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 1460-5 | CONTA N°: 17126-3 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL | 500 | UNIAO QUIMICA | R$ 2,44 | **R$ 1. 220,00** |
| 2. | DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | 5. 000 | FARMACE | R$ 1,24 | **R$ 6. 200,00** |

**VALOR TOTAL R$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação

de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a

perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**FERNAMED LTDA**

**CNPJ:** 04.759.433/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.343.029/0001-90, situada na Rua Dois, S/N, na cidade de Serra-ES, neste ato representada pela senhora **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, portadora do RG n°24.834.394-9 e inscrita sob o CPF n°.266.539.151-15, residente e domiciliada situada na Av. Atlantica, N0 804, na cidade de Rio de Janeiro-RJ, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | |
| CNPJ N°: 05.343.029/0001-90 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Rua Dois | N°: S/N | BAIRRO: Civit I |
| CIDADE: Serra-ES | CEP: 29.168-030 | |
| TELEFONE: (21) 3557-1459 | E-MAIL: empenho@medlevensohn.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 3455-x | CONTA N°: 117215-8 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | TESTE - DENGUE IGG/IGM/NS1 TESTE RAPIDO COM 20 TESTES (SABONETE) DETECTA SIMULTANEAMENTE A PROTEINA NS1 E OS ANTICORPOS IGG E IGM PARA OS QUATRO SOROTIPOS CONHECIDOS (DEN-1\, DEN-2\, DEN-3\, E DEN-4). METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA TIPOS DE AMOSTRAS: SORO\, PLASMA E SANGUE TOTAL. TEMPO DE REACAO: 15 A 20 MINUTOS SENSIBILIDADE: 92\,8% - NS1 / 99\,5% - IGG/IGM ESPECIFICIDADE: 98\,4% - NS1 / 98\,5% - IGG/IGM. REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE\, ROTULO CONTENDO NR/ LOTE\, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE\, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES | 100 | MEDTESTE MODELO: MEDTESTE DENGUE AG E AB COMBO. FABRICANTE: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO. PROCEDENCIA CHINA. | R$ 358,00 | **R$ 35.800,00** |

**VALOR TOTAL R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão

encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.**

Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores

que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 05.343.029/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, N0 2320, na cidade de Rio Grande do Sul/SC, neste ato representado pelo senhor **MAICON CORDOVA PEREIRA**, portador do RG n°3242195 SESP/SC e inscrito sob o CPF n°. 015.886.939-70, residente e domiciliado situada na Rua Henrique Munzfeld, N0 130, na cidade de Rio Grande do Sul/ SC, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** | | |
| CNPJ N°: 00.802.002/0001-02 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança | N°: 2320 | BAIRRO: Fundo Canoas |
| CIDADE: Rio Grande do Sul/SC | CEP: 89163-554 | |
| TELEFONE: (47) 3520-9000 | E-MAIL: licitacao@altermed.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **MAICON CORDOVA PEREIRA** | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 0276-3 | CONTA N°: 30778-5 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML\, PARA APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENICA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO\, ORIGINAL DO FABRICANTE\, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO\, O LOTE\, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM\, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE\, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO. | 5.000 | FRESENIUS | R$ 7,59 | **R$ 37.950,00** |
| 13 | CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 10.000 | PRATI DONADUZZI | R$ 0,15 | **R$ 1.500.00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL | 150.000 | PRATI DONADUZZI | R$ 0,08 | **R$ 12.000,00** |

**VALOR TOTAL R$ 51.450,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à

detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento. **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 00.802.002/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.28.418.133/0001-00, situada na Av. Das Laranjeiras, N0 s/n, na cidade de Aparecida de Goiania/GO, neste ato representado pelo senhor **CASSIO MARTINS DE FREITAS**, portador do RG n°5040142 SPTC/GO e inscrito sob o CPF n°. 032.868.041-93, residente e domiciliado situada na Rua Manjola, N0 s/n, na cidade de Goiabia/GO, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | | |
| CNPJ N°: 28.418.133/0001-00 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Av. Das Laranjeiras | N°: s/n | BAIRRO: Parque Primavera |
| CIDADE: Aparecida de Goiania/GO | CEP: 78.065-365 | |
| TELEFONE: (62) 3416-8300 | E-MAIL: licitacao04@medvittadist.com.br | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **CASSIO MARTINS DE FREITAS** | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 4148-3 | CONTA N°: 23807-4 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML\, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL\, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML\, VIA INTRAMUSCULAR | 3.000 | UNIÃO QUIMICA | R$ 2,05 | **R$ 6.150,00** |

**VALOR TOTAL R$ 6.150,00 (Seis mil e cento e cinquenta reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRA-**

**TANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados

contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
|---|
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
|---|
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |

| |
|---|
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 28.418.133/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.14.234.142/0001-28, situada na Av. Brasil, N0 s/n, na cidade de Nova Santa Helena-MT, neste ato representado pelo senhor **DYONES DA ROCHA OLIVEIRA**, portador do RG n°1193719-0 SEJSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 925.511.221-04, residente e domiciliado situada na Av. Tancredo Neves, N0 4084, na cidade de Colíder-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **MD COMERCIO E EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA** | | |
| CNPJ N°: 14.234.142/0001-28 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Av. Brasil | N°: s/n | BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Nova Santa Helena-MT | CEP: 78548-000 | |
| TELEFONE: (66) 9998-98311 | E-MAIL: droganorte_colider@hotmail.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: **DYONES DA ROCHA OLIVEIRA** | | |
| BANCO: SICREDI | AGENCIA N°: 0818 | CONTA N°: 59474-1 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL OU VAGINAL | 2.000 | EXCELTIS | R$ 1,96 | **R$ 3.920,00** |

**VALOR TOTAL R$ 3.920,00 (tres mil e novecentos e vinte reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de

2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser

apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**MD COMERCIO E EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS LTDA**

**CNPJ:** 14.234.142/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 017/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.12.889.035/0001-02, situada na Rua Doutor João Caruso, N0 2115, na cidade de Erecim/RS, neste ato representado pelo senhor **SIDINEI STIEVENS**, portador do RG n°1089436834 SJS/RS e inscrito sob o CPF n°. 004.421.050-70, residente e domiciliado situada na Rua Dr. João Caruso, N0 2115, na cidade de Erecim/RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de equipamento, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2023**, para Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DA ATENÇÃO PRIMARIA E HOSPITAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital.

Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

| | | |
|---|---|---|
| EMPRESA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** | | |
| CNPJ N°: 12.889.035/0001-02 | I.E. N°: | |
| ENDEREÇO: Rua Doutor João Caruso | N°: 2115 | BAIRRO: INDUSTRIAL |
| CIDADE: ERECHIM/RS | CEP: 99706-250 | |
| TELEFONE: (054) 2106-7930 | E-MAIL: rosilaine.@inovamedhospitalar.com | |
| REPRESENTANTE LEGAL: GELSON MARTINS TEIXEIRA | | |
| BANCO: Banco do Brasil | AGENCIA N°: 132-5 | CONTA N°: 161027-9 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | 5.000 | TEUTO | R$ 2,20 | **R$ 11.000,00** |
| 21 | PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 5.000 | CIMED | R$ 0,44 | **R$ 2.200,00** |
| 23 | QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 2.000 | CIMED | R$ 0,17 | **R$ 340,00** |

**VALOR TOTAL R$ 13.540,00 (treze mil e quinhentos e quarenta reais).**

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;41 **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1**. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 127/2023, Servidora **ANDREIA MORENO**para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

**7.2-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**7.3-** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** A Entrega devera ser realizada de segunda a sexta feira – das 07:00 as 17:00 horas de Mato Grosso, na Secretrai Municipal de Saude do Municipio de Nova Bandeirantes/MT, confome endereço descrito no item , sem onus a prefeitura no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**8.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**8.3.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**8.4.** Os produtos deverão ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**8.5.** Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

**8.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

**8.7.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**8.8.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**8.9** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

**9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento provisório na secretaria Municpal de Saúde, dar-se-á em até 01 (um) dia útil a verificação das especificações, quando então se dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** com um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Fiscal de contrato).

**9.2** O recebimento definitivo após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64; **9.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **9.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora. **10. DAS OBRIGAÇÕES 10.1.DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a lici-

tante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **10.1.9.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do item entregue, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.10.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **10.1.11.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **10.1.12.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **10.1.13.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **10.1.14.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **10.1.15.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.16.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **10.1.17.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.1.18.** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **10.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **10.1.20.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **10.1.21.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **10.1.22.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **10.1.23.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **10.1.24.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **10.1.25.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **10.1.26.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **10.1.27.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **10.1.28.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **10.1.29.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **10.1.30.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **10.1.31.** Apresentar garantia de fabrica de no minimo 01 (um) ano, caso seja necessessario fazer a troca o mesmo sera sem ônus a administração. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **10.2.11.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **10.2.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação; **10.2.13.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **10.2.14.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **10.2.15.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **10.2.16.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **10.2.17.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **10.2.18.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **10.2.19.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **10.2.20.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **10.2.21.** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **10.2.22.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **10.2.23.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **10.2.24.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **10.2.25.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **10.2.26.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art.

19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12. DA REVISÃO 12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue: **12.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; **12.2.1.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **12.2.1.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **12.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

**13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtosou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

**16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

**17. DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.**O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se

a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1** – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM |
| **325** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |

| |
|---|
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA |
| **284** – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE** |
| **UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **FUNÇÃO: 10 – SAÚDE** |
| **SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO** |
| **PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAUDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA** |
| **PROJETO/ATIVIDADE: 2 125 – CUSTEIO ASSITÊNCIA FARMACEUTICA** |
| **371 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO |
| **372 – NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

**20.2** No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

**DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

**21.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5**. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6**. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**21.8.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

**22. DO FORO**

**22.1.**Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.**E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT 10 de abril de 2023.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: **10.927.478/0001-15.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias**,** vigorando a partir de 20 de março de 2023 a 19 de maio de 2023. O valor total a ser pago a **CONTRATADA** é de **R$ 6. 507,27 (Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).**

**ASSINATURA: 17 de março de 2023**.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

**PROCESSO Nº. 020/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT,** através da Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº. 017/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para todos os interessados o Edital para **CREDENCIAMENTO** DE LEILOEIROS OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE**, PARA VENDA DE BENS **IMÓVEIS OU MÓVEIS,** RECUPERÁVEIS E INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.**

O presente Edital será para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

**CREDENCIAMENTO: Período de Recebimento de Documentos:** Ocorrerá pelo prazo de 12 (doze) meses, do dia **13/04/2023 a 12/04/2024** no horário local: 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim.

Local do recebimento dos documentos: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT - localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro, Nova Brasilândia – MT CEP: 78.860-000 Telefone: (66) 3385-1277.

Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00mim e das 13h00min às 17h00mim, com a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.860-000 Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: **www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com**

Nova Brasilândia -MT, 11 de abril de 2023.

_____

**JÚLIO CESAR BONFIM LOPES**

**Presidente CPL**

**Portaria: Nº. 017/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**CONTABILIDADE**
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos Atualizados do Balanço 2022 : ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO; ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO II; ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL; ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS e ANEXO 16 - DIVIDA FLUTUANTE, encontram-se publicados no Site: https://www.novaguarita.mt.gov.br/Transparencia/Co...

Nova Guarita - MT, 11 de abril de 2023.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTES DESTE CONTRATO.**

**CONTRATADA receberá o** pagamento de R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (Um real**) sobre o valor recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.**

Nova Lacerda-MT, 10 de abril de 2023

### PROCURADORIA JURÍDICA
### CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA**

O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PULVERIZADOR E SOPRADOR DA MARCA STIHL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**

**O valor total do contrato é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais**)

Nova Lacerda MT, 04 de abril de 2023

### PROCURADORIA JURÍDICA
### CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DIVERSAS, NOS TRECHOS: AVENIDA IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA, AVENIDA MAL. RONDON – TRECHOS 01 A 03, RUA GUMERCINDO FCO. REGO, RUA SÃO RAFAEL, RUA VACARIA – TRECHOS 01 E 02, RUA PARANÁ – TRECHOS 01 E 02, RUA JOSÉ BERNEGOZZI – TRECHOS 01 E 02. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV. IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA. COORDENADA INICIAL: 14º28'28.13''S 59º35'20.68''O COORDENADA FINAL: 14º28'4.07''S 59º35'18.56''O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 17.558,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.**

**O valor global do referido contrato é de R$ 2.268.768,54 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Nova Lacerda MT, 04 de abril de 2023**

### PROCURADORIA JURÍDICA
### CONTRATO Nº 026/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **JK CONFECCOES LTDA**

O objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, para atender o projeto Bombeiros do futuro, atendendo a secretaria de Assistência Social.

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

Nova Lacerda MT, 04 de abril de 2023

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2023**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2023.

**ABERTURA:** 25 de abril de 2023 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal..

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de abril de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

### PROCURADORIA JURÍDICA
### CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RC COMÈRCIO DE BRINDES LTDA**

1.1. **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E DO DIA DOS PAIS DO ANO DE 2023, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O valor global do referido contrato é de **R$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais).**

Nova Lacerda MT, 05 de abril de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023**

DATA: 11 de Abril de 2023

**EMENTA:** CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA**.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **24198838 – SEJSP/MT**, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 11/04/2023 e termino no dia 10/05/2023, retornando às atividades no dia 11/05/2023.

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato deverá a servidora retornará às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 11/04/2023.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 048/2023**

**CONTRATO N° 048/2023** – **ASS** – 11/04/2023 – **VCTO** – 11/10/2023 - **R$** 123.000,00

**OBJ**: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA LABORATORIAL (ANALISADOR DE BIOQUÍMICA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**CONTRATADO (A)** VALLEN DIAGNÓSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ** 18.849.143/0001-38

Nova Marilândia-MT, 11 de Abril de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVENIO Nº 002/2021**

***SUMULA: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ E COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE/MT.***

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Srª. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.xxx.xxx-xx e RG n.º 14xxxxxx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominada **CONCEDENTE,** e de outro lado **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av Brasil, esquina Rua Chile, 2022 Bairro Buritis Lucas do Rio Verde, inscrito no CNPJ sob nº 26.529.420/0001-53, representado neste ato pelo Presidente**Sr. ELEDIR PEDRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 381.xxx.xxx-xx, portador do Cédula de Identidade RG nº xxx.x75 - SSP/MT, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, em consonância com o Art. 54, XIII da Lei Orgânica Municipal, celebram o presente convênio, objetivando Estabelecer a mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

**1.1.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o Termo de Convenio 002/2021 iniciando a partir de 05/04/2023, com seu término em 05/04/2024, Observando o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 002/2021 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Maringá-MT, 05 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E**

**INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO**

**GROSSO - SICREDI OURO VERDE**

**MT**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1624/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023**, Processo Administrativo 1624/2023, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES*****,** para o dia **25/04/2023 às 08:30 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

**Motivo da prorrogação:** Licitação Deserta no dia 11/04/2023 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte ca-

minho: **Publicações - Licitações**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 11 de Abril de 2023.

***CLAUDIO DOS SANTOS MARIA***

*Presidente da CPL*

*Decreto 20/2022*

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023.**

**Data: 11 de Abril de 2023**

| | |
|---|---|
| **SÚMULA:** | Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2021, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Edemilson Marino dos Santos. |
| | A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** e o Vereador Presidente **MANOEL ZUFINO DA SLVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona o seguinte Decreto Legislativo: |
| **ARTIGO 1º -** | Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2021, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor Edemilson Marino dos Santos. |
| **ARTIGO 2º-** | Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições em contrário. **NOVA MONTE VERDE-MT., 11 DE ABRIL DE 2023.** |

**LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1346/2023

**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 15/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 04 de abril de 2023 às 08:30 horas as seguintes

***EMPRESAS:***

Ø **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06, para um valor total de **R$ 56.373,33** (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).
Ø **MERCADO ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.610.187/0001-04, para um valor total **de R$ 54.264,04 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).**
Ø **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.774.463/0001-24, para um valor total de **R$ 92.885,80** (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Ø **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 47.169.415/0001-57, para um valor total de **R$ 100.829,56** (cem mil, oitocentos e vinte e nove mil e cinquenta seis centavos).
Ø **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80, para um valor total de **R$ 13.278,90** (treze mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2023.

*POLIANA ALVES DEON*

Pregoeira

Decreto 017/2022

*Publique-se.*

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 033/2023**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução** do objeto constante no Contrato Nº 006/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa **VICENTE LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA ME CNPJ.: 21.980.553/0001-28**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta,** o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2.023

**MANOEL ZUFINO DA SILVA**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **006/2023**

CONTRATADO: **VICENTE LUÍS FIGUEIREDO DE SOUZA ME CNPJ.: 21.980.553/0001-28**.

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS DIGITAL, EM RESTAURAÇÃO, REPRODUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EDIÇÃO E MOLDURA NOS QUADROS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

PERÍODO: 11/04/2023 a 11/05/2023

VALOR GLOBAL: R$: 8.367,00

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1346/2023**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **MERCADO ESPERANÇA LTDA** , inscrita no CNPJ nº 04.610.187/0001-84, localizada na Avenida Virgílio Pereira do Nascimento, nº 42, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pela Senhora Roziane Rodrigues Ribeiro Rodrigues, portadora do RG nº 1041544-0 e CPF nº 964.742.031-53; **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.169.415/0001-57, localizada na Avenida Doutor Meirelles nº 355 A, São D, Altos do Coxipó. Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. Rayza Line Siqueira Silva, portador do RG nº 2076235 e CPF nº 029.909. 411-18, **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80 localizada na Avenida Alzira Santana s/nº, Ikaray, Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Sr. Edilson Rafael da Silva, portador do RG nº 13570242 SESP/MT e CPF nº 005.422.341-57; **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00, localizada na Avenida Tenente Coronel Duarte nº 215, Centro-Norte, Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. Ana Lucia Anacleto, portadora do RG nº 10284192 SJ/MT e CPF nº 796.579.741-00; **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06, localizada na Rua Tem Cipriano nº 157,Centro Norte, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Sra. Fernanda Ferreira de Castro Paes de Barros, portadora do RG nº 2578202-9 e CPF nº 043.388.521-19;, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 15/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES S***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 15/2023.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**MERCADO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.610.187/0001-84**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Unitário | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 14621 | AMACIANTE CONCENTRADO LIQUIDO PARA ROUPAS 2LT | UNIDADE | 20 | **R$ 10,49** | **R$ 209,80** | FOFO |
| 10 | 9698 | BARBEADOR DESCARTAVEL | UNIDADE | 530 | **R$ 1,96** | **R$ 1. 038,80** | BIC |
| 14 | 40182 | CERA LIQUIDA INCOLOR EMB. C/ 750 ML | UNIDADE | 10 | **R$ 5,49** | **R$ 54,90** | POLYLAR |
| 15 | 20593 | CONDICIONADOR PARA CABELO EMB. C/ 350ML | UNIDADE | 30 | **R$ 8,79** | **R$ 263,70** | DARLING |
| 16 | 40185 | COTONETES DE ALGODAO C/ HASTES FLEXIVEIS EMB. C/ 75 UNIDADES | UNIDADE | 80 | **R$ 1,99** | **R$ 159,20** | CLIN OF |
| 17 | 12729 | CREME DE PENTEAR 300ML | UNIDADE | 60 | **R$ 8,99** | **R$ 539,40** | NEUTROX |
| 21 | 323275 | DESINFETANTE COMPOSICAO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA, FRAGRANCIA, OPACIFICANTE, SEQUSTRANTE, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMONIA 0,40 %. EFICAZ CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS EMBALAGEM DE 2 LITROS. | UNIDADE | 2020 | **R$ 9,99** | **R$ 20. 179,80** | YPE |
| 26 | 50270 | DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO 500ML. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO | UNIDADE | 3090 | **R$ 2,24** | **R$ 6. 921,60** | OESTE |
| 39 | 40189 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P | UNIDADE | 2800 | **R$ 0,72** | **R$ 2. 016,00** | PERSONAL |
| 62 | 21256 | PALHA DE ACO DO TIPO ACO CARBONO Nº 01 P/ LIMPEZA E BRILHO | UNIDADE | 55 | **R$ 2,24** | **R$ 123,20** | ASSOLAN |
| 66 | 35818 | PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA PICOTADA 30 M X 10 CM EMBALAGEM C0NTENDO4 UNIDIDADES | PACOTE | 70 | **R$ 10,49** | **R$ 734,30** | MIMMO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | 50308 | SACO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 58 CM X 62 CM X 0,003 MM | PACOTE | 1980 | **R$ 6,07** | **R$ 12. 018,60** | GIOPACK |
| 91 | 43119 | SHAMPOO PARA BEBE 200 ML | UNIDADE | 20 | **R$ 10,94** | **R$ 218,80** | COTTON BABY |
| 93 | 15134 | SOLUCAO MULTI-USO PARA LIMPEZA EMBALAGEM CONTENDO 500 ML | UNIDADE | 960 | **R$ 7,89** | **R$ 7. 574,40** | YPÊ |
| 96 | 19728 | VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20CM, COM BASE DE PLASTICO EM MATERIAL RESITENTE. | UNIDADE | 246 | **R$ 8,99** | **R$ 2. 211,54** | CONDOR |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 54. 264,04** | |

**RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.169.415/0001-57**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 21761 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% GRAUS INPM EMBALAGEM DE 1.000 ML | UNIDADE | 100 | **R$ 10,99** | **R$ 1. 099,00** | TUPI |
| 7 | 35825 | AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80 CM DE LARGURA 135 CM DE COMPRIMENTO SEM MANGAS | UNIDADE | 77 | **R$ 13,25** | **R$ 1. 020,25** | CCA |
| 8 | 21581 | AVENTAL PLASTICO C/ 2 TIRAS ANATOMICO C/ 80CM DE LARGURA 135CM DE COMP.S/ MANGAS | UNIDADE | 77 | **R$ 37,40** | **R$ 2. 879,80** | CCA |
| 11 | 28642 | BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 1 LITRO | UNIDADE | 15 | **R$ 24,70** | **R$ 370,50** | ELT |
| 12 | 40174 | BORRIFADOR PLASTICO RESISTENTE C/ CAPAC. DE 780 ML | UNIDADE | 6 | **R$ 23,70** | **R$ 142,20** | ELT |
| 20 | 9346 | DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS,LIMPADOR,DESINFETANTE,DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS | UNIDADE | 385 | **R$ 5,47** | **R$ 2. 105,95** | BY KIM |
| 24 | 21640 | DESODORIZANTE EM PEDRA P/ USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, EMB. CX C/ 1 SUPORTE E 1 REFIL DE 40 GR | UNIDADE | 1225 | **R$ 3,90** | **R$ 4. 777,50** | START |
| 28 | 21254 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA EM NILON E MADEIRA OVAL | UNIDADE | 85 | **R$ 3,40** | **R$ 289,00** | DSR |
| 30 | 18844 | ESCOVA DENTAL INFANTIL | UNIDADE | 40 | **R$ 4,00** | **R$ 160,00** | BLU |
| 32 | 45779 | ESPONJA PARA BANHO EM NYLON- TIPO REDINHA | UNIDADE | 30 | **R$ 5,00** | **R$ 150,00** | CORPUS |
| 36 | 15139 | FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA MEDINDO 40 X 60CM | UNIDADE | 390 | **R$ 3,10** | **R$ 1. 209,00** | CCA |
| 38 | 40188 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G | UNIDADE | 2800 | **R$ 0,87** | **R$ 2. 436,00** | CONFORT |
| 40 | 24217 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M | UNIDADE | 4000 | **R$ 0,84** | **R$ 3. 360,00** | CONFORT |
| 44 | 9455 | LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. | UNIDADE | 674 | **R$ 2,99** | **R$ 2. 015,26** | BY KIM |
| 48 | 24149 | LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 50 LITROS | UNIDADE | 40 | **R$ 79,00** | **R$ 3. 160,00** | ARQPLAST |
| 50 | 40202 | LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 36 LITROS. | UNIDADE | 36 | **R$ 86,70** | **R$ 3. 121,20** | ARQPLAST |
| 52 | 326404 | LIXEIRA VAZADA EM PLASTICO APROX. 10 LITROS | UNIDADE | 50 | **R$ 8,50** | **R$ 425,00** | ARQPLAST |
| 53 | 21864 | LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | PACOTE | 96 | **R$ 3,00** | **R$ 288,00** | NOBRE |
| 54 | 326086 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" Espessura: 0,56mm Comprimento: 46 cm TAMANHO G | PAR | 6 | **R$ 14,00** | **R$ 84,00** | NOBRE |
| 55 | 326085 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" Espessura: 0,56mm Comprimento: 46 cm TAMANHO M | PAR | 6 | **R$ 10,90** | **R$ 65,40** | NOBRE |
| 56 | 326084 | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRILICA PREMIUM, GRAU ALIMENTICIO, SEM FLOCO INTERNO, PUNHO COM ACABAMENTO "RETO" E PALMA ANTDERRAPANTE COM ACABAMNETO TIPO "AREIA" Espessura: 0,56mm Comprimento: 46 cm TAMANHO P | PAR | 6 | **R$ 10,90** | **R$ 65,40** | NOBRE |
| 58 | 323316 | LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO GRANDE, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE . | PAR | 312 | **R$ 3,50** | **R$ 1. 092,00** | NOBRE |
| 59 | 323315 | LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE . | PAR | 912 | **R$ 3,50** | **R$ 3. 192,00** | NOBRE |
| 60 | 323322 | LUVA PARA LIMPEZA- BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE . | PAR | 582 | **R$ 3,50** | **R$ 2. 037,00** | NOBRE |
| 65 | 30949 | PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA | UNIDADE | 2640 | **R$ 5,90** | **R$ 15. 576,00** | SENSATO |
| 68 | 323259 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO DA FOLHA DE 20 CM X 21 CM - COR BRANCO MINIMO 1000 FOLHAS | UNIDADE | 500 | **R$ 17,30** | **R$ 8. 650,00** | BELL |
| 72 | 9607 | RODO COM BASE EM MADEIRA TAMANHO 40 CM COM CABO | UNIDADE | 115 | **R$ 16,90** | **R$ 1. 943,50** | DSR |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 35819 | RODO COM BASE EM PLASTICO 40 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO | UNIDADE | 2 | **R$ 10,00** | **R$ 20,00** | DSR |
| 80 | 2330 | SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM PESO MINIMO DE 90G | UNIDADE | 320 | **R$ 2,40** | **R$ 768,00** | YARA |
| 84 | 50304 | SACO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDAS 39 CM X 58 CM X 0,003 MM | PACOTE | 860 | **R$ 2,70** | **R$ 2. 322,00** | ALP |
| 88 | 50303 | SACO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS PRETO. PACOTE COM 05 UNIDADES. COMPOSICAO: 98% POLIETILENO RECICLADO E 2% PIGMENTOS. MEDIDAS 80 CM X 105 CM X 0,006 MM | PACOTE | 2732 | **R$ 8,00** | **R$ 21. 856,00** | ALP |
| 92 | 50314 | SODA CAUSTICA EM ESCAMAS. EMBALAGEM DE 1 KILO. COMPOSICAO: 99% HIDROXIDO DE SODIO | UNIDADE | 304 | **R$ 26,15** | **R$ 7. 949,60** | INDAIA |
| 99 | R$ 4. 193,00 | VASSOURA DE PALHA COM CABO | UNIDADE | R$ 200,00 | **R$ 31,00** | **R$ 6. 200,00** | DSR |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 100. 829,56** | |

**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 43098 | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - FRASCO DE 500 ML | UNIDADE | 780 | **R$ 8,00** | **R$ 6. 240,00** | VALE VERDE |
| 6 | 40229 | AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM COM 02 LITROS. | UNIDADE | 462 | **R$ 7,95** | **R$ 3. 672,90** | KIMAX |
| 9 | 16506 | BALDE PRETO DE PLASTICO 12 LTS | UNIDADE | 123 | **R$ 10,50** | **R$ 1. 291,50** | ARQPLAST |
| 18 | 6355 | CREME DENTAL 90GR | UNIDADE | 120 | **R$ 2,70** | **R$ 324,00** | CLASEUP |
| 22 | 23546 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON 50ml | UNIDADE | 15 | **R$ 8,20** | **R$ 123,00** | SUAVE |
| 34 | 9454 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO | PACOTE | 775 | **R$ 2,10** | **R$ 1. 627,50** | LUSTRO |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 13. 278,90** | |

**ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 13.333.523/0001-00**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant | Valor unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 30801 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% EMBALAGEM COM 1.000 ML | UNIDADE | 875 | **R$ 6,60** | **R$ 5. 775,00** | VALE VERDE |
| 19 | 326406 | CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GR | UNIDADE | 50 | **R$ 5,20** | **R$ 260,00** | DENTIL |
| 23 | 40186 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO | UNIDADE | 464 | **R$ 12,45** | **R$ 5. 776,80** | ULTRA FRESH |
| 27 | 24194 | ESCOVA - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM | UNIDADE | 24 | **R$ 4,00** | **R$ 96,00** | DSR |
| 31 | 19724 | ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA | UNIDADE | 112 | **R$ 7,50** | **R$ 840,00** | DSR |
| 35 | 50295 | ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUCA EMB. C/ 03 UND. COMPOSICAO DO PRODUTO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA E/Y CARGA INORGANICA. | PACOTE | 30 | **R$ 3,50** | **R$ 105,00** | NOBRE |
| 37 | 40187 | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG | UNIDADE | 2800 | **R$ 1,05** | **R$ 2. 940,00** | KISSES |
| 43 | 40191 | INSETICIDA PARA MATAR MOSCAS, FORMIGAS E BARATAS SPRAY EMB. C/300 ML | UNIDADE | 50 | **R$ 11,00** | **R$ 550,00** | INSECT FREE |
| 46 | 35815 | LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 15 LITROS | UNIDADE | 70 | **R$ 31,00** | **R$ 2. 170,00** | ARQPLAST |
| 47 | 50315 | LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS | UNIDADE | 34 | **R$ 40,00** | **R$ 1. 360,00** | ARQPLAST |
| 49 | 24235 | LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 100 LITROS. | UNIDADE | 50 | **R$ 320,00** | **R$ 16. 000,00** | ARQPLAST |
| 51 | 35833 | LIXEIRA COLETORA DE RESIDUOS SOLIDOS PROVIDO DE TAMPA COM ACIONAMENTO ATRAVES DE PEDAL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE E BASE EM MATERIAL RESISTENTE COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 70 LITROS. | UNIDADE | 37 | **R$ 250,00** | **R$ 9. 250,00** | JAGUAR |
| 63 | 35791 | PANO DE CHAO TIPO FLANELADO MEDIDA DE NO MINIMO 80 CMX 90 CM | UNIDADE | 731 | **R$ 11,00** | **R$ 8. 041,00** | MARTINS |
| 64 | 30805 | PANO DE PRATO 100% ALGODAO MEDINDO NO MINIMO 40 CM X 60CM | UNIDADE | 232 | **R$ 3,50** | **R$ 812,00** | CCA |
| 67 | 9466 | PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM | UNIDADE | 440 | **R$ 5,00** | **R$ 2. 200,00** | MILI |
| 71 | 21614 | REMOVEDOR DE SUJIDADES EM PISOS E AZULEJOS EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 LITROS | UNIDADE | 213 | **R$ 40,00** | **R$ 8. 520,00** | BIO KRISS |
| 75 | 326405 | RODO DE CHAO EM ALUMINIO DE 100 CM COM REFORCO | UNIDADE | 5 | **R$ 105,00** | **R$ 525,00** | AL RODOS |
| 76 | 323256 | RODO LIMPA VIDROS MICROFIBRA COM CABO EXTENSIVEL | UNIDADE | 10 | **R$ 19,00** | **R$ 190,00** | DSR |
| 77 | 50301 | SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA | UNIDADE | 1500 | **R$ 5,77** | **R$ 8. 655,00** | CLASS |
| 81 | 43127 | SABONETE LIQUIDO 500ML | UNIDADE | 15 | **R$ 8,00** | **R$ 120,00** | BARBAREX |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 43120 | SABONETE PARA BEBE EM BARRA 90GR | UNIDADE | 20 | **R$ 5,20** | **R$ 104,00** | ISABABY |
| 83 | 50302 | SACO BRANCO ALVEJADO. COMPOSTO DE 100% DE ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X80X138CM, TIPO SACO ALVEJADO, DUPLO COSTURA NAS LATERAIS E FUNDOS, NA COR BRANCA. | UNIDADE | 60 | **R$ 7,60** | **R$ 456,00** | CCA |
| 87 | 50313 | SACO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE COM 10 UNIDADES. MEDIDAS 63 CM X 75 CM X 0,005 MM | PACOTE | 1890 | **R$ 7,50** | **R$ 14. 175,00** | JR PLAST |
| 90 | 40213 | SHAMPOO P/ TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM COM 350 ML | UNIDADE | 30 | **R$ 10,50** | **R$ 315,00** | DARLING |
| 94 | 16137 | TOALHA DE ROSTO | UNIDADE | 50 | **R$ 22,00** | **R$ 1. 100,00** | MARTINS |
| 95 | 21867 | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM C/ 100 UND | PACOTE | 57 | **R$ 16,00** | **R$ 912,00** | TALGE |
| 98 | 323258 | VASSOURA - LIMPA TETO, CERDAS EM NYLON CABO TELESCOPIO DE NO MINIMO 2,5 METROS | UNIDADE | 42 | **R$ 39,00** | **R$ 1. 638,00** | DSR |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 92. 885,80** | |

**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50266 | AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO | UNIDADE | 5140 | **R$ 3,95** | **R$ 20. 303,00** | FLORA |
| 13 | 30803 | BOTA DE BORRACHA PVC CANO ALTO BRANCA DIVERSAS NUMERACOES | PAR | 55 | **R$ 54,75** | **R$ 3. 011,25** | MONSEG |
| 25 | 323255 | DETERGENTE EM PO PARA LAVA LOUCAS - EMBALAGEM DE 1 KG | UNIDADE | 70 | **R$ 49,00** | **R$ 3. 430,00** | FONT |
| 29 | 35817 | ESCOVA DENTAL ADULTA | UNIDADE | 20 | **R$ 3,95** | **R$ 79,00** | CONDOR |
| 33 | 13277 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA | UNIDADE | 985 | **R$ 1,00** | **R$ 985,00** | NOBRE |
| 41 | 24112 | GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE,MEDINDO 220 X 200 MM PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE | 875 | **R$ 2,00** | **R$ 1. 750,00** | FLORAX |
| 42 | 4202 | GUARDANAPO DE COZINHA EM ALGODAO ATOALHADO MEDINDO 40X 60 CM | UNIDADE | 297 | **R$ 5,00** | **R$ 1. 485,00** | ECO |
| 45 | 11639 | LIMPA VIDRO 500 ML | UNIDADE | 25 | **R$ 7,50** | **R$ 187,50** | BARBAREX |
| 57 | 48583 | LUVA DE VINIL CX C/100 UNIDADE | CAIXA | 15 | **R$ 15,00** | **R$ 225,00** | NOBRE |
| 61 | 21739 | PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23CM X 26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM) | UNIDADE | 59 | **R$ 7,00** | **R$ 413,00** | DSR |
| 69 | 21610 | RASTELO TIPO VASSOURA ROBUSTA DE ARAME FIXO C/ CABO | UNIDADE | 42 | **R$ 42,50** | **R$ 1. 785,00** | DSR |
| 74 | 35820 | RODO COM BASE EM PLASTICO 60 CM BORRACHA DUPLA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO | UNIDADE | 202 | **R$ 9,99** | **R$ 2. 017,98** | DSR |
| 78 | 50300 | SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO. COMPOSICAO: SABAO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL, INORGANICO E AGUA. PACOTES CONTENDO 05 PECAS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. | PACOTE | 557 | **R$ 9,80** | **R$ 5. 458,60** | NOBRE |
| 85 | 323326 | SACO PARA LIXO 200 LITROS. PACOTE COM 15 UNIDADES | PACOTE | 370 | **R$ 10,90** | **R$ 4. 033,00** | IDEAL |
| 89 | 15183 | SACO PLASTICO P/ EMBALAR ALIMENTOS CAPAC. 5 KG EM BOBINA | UNIDADE | 50 | **R$ 61,00** | **R$ 3. 050,00** | SERGPLAST |
| 97 | 15137 | VASSOURA - DE PIACAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE NO MINIMO 20 CM, COM BASE DE PLASTICO | UNIDADE | 240 | **R$ 34,00** | **R$ 8. 160,00** | DSR |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 56. 373,33** | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3.** Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

**5.10**. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**EDUCAÇÃO**

*05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0018 – Merenda Escolar

2 033 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE CRECHE

**194 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

*05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0018 – Merenda Escolar

2 021 – Manutenção da Merenda Escolar - Recursos Próprio

**192 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**SAUDE**

*07 – Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

**447 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

*07 – Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2 053 – Manutenção - Gestão do Sistema Municipal de Saúde

**412 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

*07 – Secretaria Municipal de Saúde*

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

**501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**AGRICULTURA**

*06 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento*

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agro Negócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

**326 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**ADMINISTRAÇÃO**

*03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração*

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006– Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

**59 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**ASSISTENCIA SOCIAL**

*09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania*

001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 070– Manutenção das Atividades da SEASTC

**639 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

*09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania*

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e Adolescente

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 075 – Manutenção da Casa Lar

**688 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

*09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania*

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitaria

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 074 – Concessão Benefícios Eventuais-Assistência Social

**736 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

*09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania*

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e Adolescente

0016 – Assistência Social

2 071 – Manutenção do Conselho Tutelar

**671 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**OBRAS**

*08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos*

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 15/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 11 de abril de 2023.

***MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT***

***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**MERCADO ESPERANÇA LTDA**

CNPJ nº 04.610.187/0001-84,

**RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 47.169.415/0001-57

**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 26.877.656/0001-80

**ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ nº 13.333.523/0001-00

**DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 48.447.370/0001-06

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL do **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023, fundamentada no Inciso **I,** do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *Contratação de empresa para a realização de estudo de viabilidade para implantação de um sistema de geração de energia fotovoltaica para o município de Nova Nazaré – MT*, e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa:

| FORNECEDOR | ITENS VENCIDOS | TOTAL GERAL |
|---|---|---|
| DOIS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.553.743/0001-07 | 1 | 28.000,00 |

Nova Nazaré-MT, 10 de abril de 2023

**João Teodoro Filho**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N. º 1625/2023 "ANULAR AS PORTARIAS N° 1600/2022 E 1623/2023, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA A SERVIDORA SRA. MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS."**

**PORTARIA N. º 1625/2023**

"Anular as Portarias n° 1600/2022 e 1623/2023, que dispõe sobre a exoneração da servidora a servidora Sra. **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS."**

O Secretário Municipal de Administração de NOVA NAZARE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º. ANULAR** as Portarias n° 1600/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n°4.126, do dia 09/12/2022, e nº 1623/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n°4.201, do dia 27/03/2023, que dispõe sobre a exoneração da servidora Sr. ª **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG n. º 0181935-6 SESP/MT e CPF n.º 162.330.181-53, conforme processo administrativo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Nazaré - MT, 10 de abril de 2023.

**JAIR NERI DOS SANTOS FILHOT**

**CPF: 013.114.111-27**

**Gestor do PREVI-NAZARÉ**

Homologo:

**JOAO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ**
**DECRETO Nº 4258 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**DECRETO Nº 4258 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".***

**JOAO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

**Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11/04/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

**JOAO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia de comprovante em conta bancária*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número de telefone para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**29-** Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

**30 –** Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

**ANEXO II**

**014 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VÂNIA FERREIRA DE CASTRO | 62 | 2º | CLASSIFICADO |
| JEOVANA LOURENÇO BATISTA | 59 | 3° | CLASSIFICADO |

**CARGO: 017- PROFESSOR DE INFORMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM | 155 | 2º | CLASSIFICADO |

**CARGO: 019 – NUTRICIONISTA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GLEKSANE LIELL | 69 | 3º | CLASSIFICADO |

**JOAO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal**DECRETO Nº 4258 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".***

**JOAO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2021, para os Cargos constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 e as sextas feiras de 07:30 as 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou incorreta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

**Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11/04/2023

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

**JOAO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

**ANEXO I**

**1-** Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**3-** Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

**4-** Cópia Título de Eleitor;

**5-** Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

**6-** Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

**7-** Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

**8-** Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

**9-** Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

**10-** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

***11-** Endereço de e-mail **obrigatório***

**12-** 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**13-** Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

**14-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

**15-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município www.novanazare.mt.gov.br**);

**16-** Atestado de Saúde Física e Mental **(solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico);**

**17- Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

**18-** Cópia da Certidão de **Reservista ou dispensa do serviço militar** (quando do **sexo masculino**);

**19-** Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20-** Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

**21-** Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

**22-** Declaração de Bens;

**23-** Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

**24-** Cópia de comprovante em conta bancária*;*

**25- Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

**26-** Número de telefone para contato*;*

**27-** Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

**28-** Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

**29-** Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

**30 –** Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

**ANEXO II**

**014 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| VÂNIA FERREIRA DE CASTRO | 62 | 2º | CLASSIFICADO |
| JEOVANA LOURENÇO BATISTA | 59 | 3° | CLASSIFICADO |

**CARGO: 017- PROFESSOR DE INFORMATICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM | 155 | 2º | CLASSIFICADO |

**CARGO: 019 – NUTRICIONISTA- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| GLEKSANE LIELL | 69 | 3º | CLASSIFICADO |

**JOAO TEODORO FILHO**

Prefeito MunicipalV

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200003/2023/ PMNO**

**REF: AO PREGÃO ELETRONICO 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2023/PMNO ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT**, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDORES REGISTRADOS: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00. VALOR: R$ 46.069,00 (quarenta e seis mil sessenta e nove reais). **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** inscrita no CNPJ sob o nº 37.205.854/0001-14, VALOR: R$ 47.724,20 (quarenta e sete mil setecentos e vinte quatro reais e vinte centavos). **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, VALOR: R$ 2.852,60 (dois mil oitocentos e cinta e dois reais e sessenta centavos). **ODONTOSUL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, VALOR: R$ 10.298,50 (dez mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **CVL SANTOS LOPES LTDA - ORTOCENTER,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.960.146/0001-80, R$ 1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais). **DENTAL DIAGNOSIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.728.728/0001-95, R$ 15.583,90 (quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, R$ 22.802,50 (vinte e dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.642/0001-57, VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 06060021030100192137339030000016000000000. **VIGÊNCIA: 11/04/2023 ATÉ 11/04/2024.**

NOVA OLIMPIA – MT, de 11 de abril de 2023.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 163 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a designação para responder pela função de leiloeiro do município de Nova Olímpia/MT nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 31, *caput*, da Lei n. 14.133/21, e art. 53 da Lei 8.666/93, que permite a designação de Leiloeiro pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os princípios previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e publicidade;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar a Sra. **ELIETE MARIA DA SILVA** para responder**,** pela função de **LEILOEIRA** do Município de Nova Olímpia - MT, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/21, suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Art. 3º** Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante no que couber.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de abril de 2023.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - H

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais **TORNA PÚBLICO**, **A RETIFICAÇÃO 03** nos seguintes termos:

1. Considerando que as Provas Práticas foram realizadas no mesmo dia da Prova Objetiva (02/04/2022), o cronograma passa a dispor da seguinte forma:

| | |
|---|---|
| Resultado Preliminar e divulgação do gabarito oficial **(Todos os Cargos)** | **20/04/2023** |
| Interposição de Recursos – Resultado Preliminar | 21 e 22/04/2023 |
| Resultado dos Recursos e **Edital de Resultado Final do Concurso Público** | **26/04/2023** |

Nova Santa Helena, 11 de abril de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011 À 031/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0065 | DUTASTERIDA + TANSULOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG + 0,4 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA | DUTAM | ZODIAC | 1221401010040 | 5.000 Unid | R$ 3,4867 | R$ 17.433,5000 |
| 0077 | FLUOCINOLONA+POLIMIXINA B+NEOMICINA+LIDOCAINA - ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML) | OTOSYLASE | GEOLAB(F) | 1542301650041 | 200 Unid | R$ 7,3997 | R$ 1.479,9400 |
| 0095 | LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNICHEM (GENERICO) | UNICHEM | 1564900090034 | 4.000 CPR | R$ 0,2600 | R$ 1.040,0000 |
| 0116 | OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI (GENERICO) | PRATI DONADUZZI | 1256802730195 | 2.000 CPR | R$ 0,3514 | R$ 702,8000 |
| 0122 | PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GEOLAB (GENERICO) | GEOLAB | 1542302010079 | 15.000 CPR | R$ 0,4279 | R$ 6.418,5000 |
| 0128 | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | GEOLAB (GENERICO) | GEOLAB | 1542302040067 | 5.000 CPR | R$ 0,0839 | R$ 419,5000 |
| 0131 | RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI (GENERICO) | PRATI DONADUZZI | 1256802690193 | 10.000 CPR | R$ 0,1599 | R$ 1.599,0000 |



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0145 | TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI (GENERICO) | PRATI DONADUZZI | 1256803100101 | 3.000 CPR | R$ 0,2169 | R$ 650,7000 |
| | | | | | **TOTAL DO VENCEDOR** | | **R$ 29.743,94** |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0014 | AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. | AMPOLA 2 MILILITRO (cód.: 271) | TEUTO | 509561 | 600 AMP | R$ 2,0600 | R$ 1.236,0000 |
| 0085 | HIDRATANTE - A BASE DE A.G.E + VITAMINA (A) E (E) + ALGINATO DE CALCIO, FORMA FARMACEUTICA EM GEL ABSORVENTE,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,USO TOPICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO : BISNAGA DE 85G | BISNAGA ( cód.: 1373) | CASEX | 510927 | 100 BNG | R$ 44,0000 | R$ 4.400,0000 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ 5.636,0000 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: AURAMEDI FARMACÊUTICA EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0019 | APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | APIXABANA 2,5MG | NATCO PHARMA LIMITED | 1826100090036 | 1.000 CPR | R$ 1,3200 | R$ 1.320,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | | R$ 1.320,0000 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Itens Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0010 | ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | GENERICO | MEDLEY | 1832600590091 | 6.000 COM | R$ 0,0800 | R$ 480,0000 |
| 0011 | ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | GENERICO | NOVA QUÍMICA | 1267502520085 | 6.000 CPR | R$ 0,1000 | R$ 600,0000 |
| 0013 | AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | GENERICO | GLOBO | 1053502020020 | 500 FR | R$ 3,7000 | R$ 1.850,0000 |
| 0023 | BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | ESCAB-IFAL | IFAL | 1353100210045 | 100 FR | R$ 4,6000 | R$ 460,0000 |
| 0031 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | TRICORTID | PHARLAB | 1410700540022 | 500 BNG | R$ 4,3000 | R$ 2.150,0000 |
| 0049 | COMPLEXO VITAMINICO - SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS FORMA FARMACEUTICA DRAGEAS /COMPRIMIDO/ CAPSULA,VIA DE | MULTIVITAMINICO FONTIMUNO | SOOLIS | RDC 240/2018 | 30.000 CPR | R$ 0,0600 | R$ 1.800,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRACAO ORAL | | | | | | |
| 0050 | COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG | MULTIVITAMINICO FONTIMUNO | SOOLIS | RDC 240/2018 | 15.000 CPR | R$ 0,0600 | R$ 900,0000 |
| 0051 | COMPLEXO VITAMINICO - COMPOSICAO PALMITATO DE RETINOL + TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACIDO ASCORBICO + COLECALCIFEROL + COLINA + DEXPANTENOL + INOSITOL + NICOTINAMIDA + LISINA + CALCIO + FERRO + FOSFORO + IODO + MAGNESIO + MANGANES + POTASSIO + ZINCO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 UI/ML + 0,07 MG/ML+ 0,09 MG/ML+ 0,08 MG/ML + 0,3 MCG/ML + 3,25 MG/ML + 20 UI/ML + 0,43 MG/ML + 0,6 MG/ML + 0,5 MG/ML + 1 MG/ML + 2 MG/ML + 4 MG/ML + 0,3 MG/ML + 3 MG/ML + 7,5 MCG/ML + 0,3 MG/ML + 0,05 MG/ML + 0,25 MG/ML + 0,05 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GLIMITON BABY | NATUBRAS | RDC 27/2010 | 500 FR | R$ 3,9000 | R$ 1.950,0000 |
| 0058 | DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | ENTEROFTAL | PHARMASCIENCE | RDC 199/2006 | 5.000 CPR | R$ 0,0850 | R$ 425,0000 |
| 0101 | METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GENERICO | ALTHAIA | 1351700570021 | 4.000 CPR | R$ 0,3000 | R$ 1.200,0000 |
| 0103 | METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | FLAGIMAX | BELFAR | 1057101250028 | 200 FR | R$ 7,0000 | R$ 1.400,0000 |
| 0121 | PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GENERICO | BELFAR | 1057101610016 | 10.000 CPR | R$ 0,1200 | R$ 1.200,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0123 | PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GENERICO | AUROBINDO | 1516700350032 | 5.000 CPR | R$ 0,2200 | R$ 1.100,0000 |
| 0138 | SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | | GLOBO | 1053501870020 | 200 CPR | R$ 1,5000 | R$ 300,0000 |
| 0141 | SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL - A-Z E UM FONTIMUNO SUPLEMENTO VITAMINICO QUE POSSUI FORMULA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OMEGA 3, AUXILIANDO NA REPOSICAO E SUPLEMENTACAO DE NUTRIENTES NO ORGANISMO. | | SOOLIS | RDC 240/2018 | 60.000 CPR | R$ 0,0600 | R$ 3.600,0000 |
| | | | | | **TOTAL DO VENCEDOR** | **R$** | **19.415,00** |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0046 | COLAGENASE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 U/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | BISNAGA | KOLLAGENASE/CRISTÁLIA 10298043100 96 | 100 BNG | R$ 14,2900 | R$ 1.429,0000 |
| 0066 | ENOXOPARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORAM DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA 0,4ML, VIA PARENTERAL | SERINGA PRE- CHEIA | CUTENOX/MYLAN1883000210020 | 2.000 Unid | R$ 17,5200 | R$ 35.040,0000 |
| 0114 | NITROPRUSSETO DE SODIO - CONCENTRACAO DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL. | AMPOLAS | NITROP/HYPOFARMA 1038700120011 | 800 AMP | R$ 19,2400 | R$ 15.392,0000 |
| 0117 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | AMPOLAS | GENÉRICO/HYPOFARMA 10387005800 45 | 1.000 AMP | R$ 2,2900 | R$ 2.290,0000 |
| | | | | TOTAL DO VENCEDOR | | R$ 54.151,0000 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/ Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0012 | AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | NATULAB | NATULAB | 1384100230291 | 500 FR | R$ 3,2500 | R$ 1.625,0000 |
| 0037 | CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | RANBAXY | RANBAXY | 1235201430097 | 50.000 CPR | R$ 0,4800 | R$ 24.000,0000 |
| 0040 | CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | RANBAXY | RANBAXY | 1235201010047 | 8.000 CPR | R$ 0,1400 | R$ 1.120,0000 |
| 0043 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | RANBAXY | RANBAXY | 1235202070078 | 6.000 CPR | R$ 0,2500 | R$ 1.500,0000 |
| 0071 | ESOMEPRAZOL MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | RANBAXY | RANBAXY | 1235202190146 | 2.000 CPR | R$ 2,2000 | R$ 4.400,0000 |
| 0094 | LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | MAYBEN | MAYBEN | ISENTO | 200 FR | R$ 5,3000 | R$ 1.060,0000 |
| 0134 | ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE | RANBAXY | RANBAXY | 1235202320015 | 10.000 CPR | R$ 0,1750 | R$ 1.750,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ADMINISTRACAO ORAL | | | | | | |
| 0137 | SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA | GLENMARK | GLENMARK | 1101302910018 | 50 FR | R$ 9,4900 | R$ 474,5000 |
| | | | | | | **TOTAL DO VENCEDOR R$** | **35.929,50** |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0020 | ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 20 MG | GERMED | 1058308640087 | 3.000 CPR | R$ 0,3400 | R$ 1.020,0000 |
| 0034 | CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 100mg | ACHE | 1057305530045 | 2.000 CPR | R$ 0,5600 | R$ 1.120,0000 |
| 0035 | CILOSTAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 50mg | ACHE | 1057305530010 | 8.000 CPR | R$ 0,3324 | R$ 2.659,2000 |
| 0041 | CLOBAZAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 20 MG | URBANIL - SANDOZ | 1832603060026 | 500 CPR | R$ 1,0630 | R$ 531,5000 |
| 0053 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 100mg | E.M.S | 1023511880256 | 1.000 CPR | R$ 1,1000 | R$ 1.100,0000 |
| 0063 | DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 30mg | GERMED | 105830973003 | 6.000 CP | R$ 1,3488 | R$ 8.092,8000 |
| 0064 | DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 60mg | GERMED | 1058309730081 | 5.000 CP | R$ 2,5500 | R$ 12.750,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0087 | HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 400 mg | REUQUINOL - APSEN | 1011801620067 | 5.000 CPR | R$ 1,7573 | R$ 8.786,5000 |
| 0106 | MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL | 10mg | HIPOLABOR | 1134301630034 | 300 AMP | R$ 2,9440 | R$ 883,2000 |
| 0118 | OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSA GEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 300 MG | MEDLEY | 1832600620047 | 1.000 CPR | R$ 1,2348 | R$ 1.234,8000 |
| 0126 | PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 150 MG | GERMED | 105830980013 | 1.500 CP | R$ 0,5699 | R$ 854,8500 |
| 0133 | RIVASTIGMINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 1,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 1,5MG | RANBAXY | 1235202590136 | 2.000 CP | R$ 3,4200 | R$ 6.840,0000 |
| 0144 | TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 50mg | GERMED | 1058309630093 | 5.000 CPR | R$ 0,3133 | R$ 1.566,5000 |
| | | | | | | **TOTAL DO VENCEDOR R$** | **47.439,35** |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0060 | DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DO | MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO | ISENTO | 60.000 CPR | 0,5000 | R$ 30.000,0000 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | 30.000,0000 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0005 | ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL/AMPOLA 10 MILILITRO. | FARMACE | FARMACE | 1108500280026 | 3.000 AMP | R$ 2,3900 | R$ 7.170,0000 |
| 0006 | ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | NATULAB | NATULAB | 1384100180057 | 5.000 COM | R$ 0,1300 | R$ 650,0000 |
| 0036 | CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 1038700250029 | 400 AMP | R$ 1,5300 | R$ 612,0000 |
| 0079 | GENTAMICINA - GENTAMICINA - 80MG, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML, INTRAVENOSA | FRESENIUS | FRESENIUS | 1004102100061 | 500 AMP | R$ 1,5500 | R$ 775,0000 |
| 0113 | NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES., VIA TOPICA. | GREENPHARMA | GREENPHARMA | 1201901220023 | 500 BNG | R$ 6,6900 | R$ 3.345,0000 |
| 0115 | NORFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA | 1091700450032 | 4.000 CPR | R$ 0,3600 | R$ 1.440,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0151 | VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPOSICAO TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + PANTENOL + PIRIDOXINA + COBALAMINA, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 1038700290012 | 3.000 AMP | R$ 2,8500 | R$ 8.550,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ | 22.542,00 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: HM CIRÚRGICA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0004 | ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. | ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAG UNIÃO QUÍMICA | 104971317 | 40 AMP | R$ 6,8500 | R$ 274,0000 |
| 0007 | ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DO EMS | 102350990 | 2.000 CPR | R$ 1,5200 | R$ 3.040,0000 |
| 0018 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | AMOXICILINA + EMS CLAVULANATO DE POTASS | 102350532 | 10.000 Unid | R$ 3,2500 | R$ 32.500,0000 |
| 0045 | CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL | CLORPROMAZINA - CRISTALIA CONCENTRACAO/DOSAGE | 102980474 | 200 AMP | R$ 2,4100 | R$ 482,0000 |
| 0054 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCEN COSMED | 178170907 | 1.000 FR | R$ 5,0400 | R$ 5.040,0000 |
| 0080 | GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA | GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 SAMTEC | 155920006 | 500 AMP | R$ 0,6400 | R$ 320,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | INTRAVENOSA | | | | | |
| 0143 | TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | TIABENDAZOL - BELFAR CONCENTRACAO/DOSAGEM | 105710012 | 150 CPR | R$ 14,8900 | R$ 2.233,5000 |
| | | | | **TOTAL DO VENCEDOR** | | **R$ 43.889,5000** |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0092 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | CORONAR 10MG SOL INJ CX/50 AMP 1ML | BIOLAB | 1097400910096 | 300 AMP | R$ 2,5400 | R$ 762,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | | R$ 762,0000 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0001 | ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | Cimed | Cimed | 1438101310038 | 600 FR | R$ 5,2490 | R$ 3.149,4000 |
| 0002 | ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438101310046 | 300 Unid | R$ 8,4000 | R$ 2.520,0000 |
| 0003 | ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | Cystein | Lapon | RDC 27/ | 600 Unid | R$ 6,5790 | R$ 3.947,4000 |
| 0009 | ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. | Hipolabor | Hipolabor | 1134301820021 | 200 AMP | R$ 11,8190 | R$ 2.363,8000 |
| 0016 | AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | Teuto | Teuto | 1037002860011 | 200 AMP | R$ 3,1690 | R$ 633,8000 |
| 0021 | BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Baclofen | Teuto | 1037001110017 | 6.000 CPR | R$ 0,1890 | R$ 1.134,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0026 | BROMAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAG EM 3 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Teuto | Teuto | 1037004950040 | 5.000 CPR | R$ 0,1090 | R$ 545,0000 |
| 0028 | BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSA GEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Geolab | Geolab | 1542302520026 | 2.000 CPR | R$ 0,5490 | R$ 1.098,0000 |
| 0032 | CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438101740083 | 5.000 CPR | R$ 0,1460 | R$ 730,0000 |
| 0033 | CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSA GEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438101740032 | 5.000 CPR | R$ 0,0890 | R$ 445,0000 |
| 0038 | CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOS AGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO | Cimed | Cimed | 1438102330024 | 10.000 CPR | R$ 0,2940 | R$ 2.940,0000 |
| 0042 | CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSA GEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Zilepam | Geolab | 1542301750311 | 18.000 CPR | R$ 0,0550 | R$ 990,0000 |
| 0067 | ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAG EM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438102690063 | 5.000 CPR | R$ 0,1390 | R$ 695,0000 |
| 0068 | ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438102690586 | 5.000 CPR | R$ 0,3790 | R$ 1.895,0000 |
| 0069 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAG EM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | Hipolabor | Hipolabor | 1134301250029 | 2.000 AMP | R$ 1,2890 | R$ 2.578,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0078 | GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Empak | Biolab | 1097402820035 | 1.500 CP | R$ 0,4510 | R$ 676,5000 |
| 0081 | GLIMEPIRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438101460129 | 10.000 CPR | R$ 0,0790 | R$ 790,0000 |
| 0097 | LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Hipolabor | Hipolabor | 1134301940025 | 5.000 CPR | R$ 0,6590 | R$ 3.295,0000 |
| 0111 | NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438101770039 | 10.000 CPR | R$ 0,0990 | R$ 990,0000 |
| 0112 | NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL | Cimed | Cimed | 1438101770020 | 300 FR | R$ 1,9490 | R$ 584,7000 |
| 0119 | PANTOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438101950150 | 2.000 CPR | R$ 0,1790 | R$ 358,0000 |
| 0132 | RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438102750368 | 2.000 CPR | R$ 0,5190 | R$ 1.038,0000 |
| 0139 | SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438101800116 | 20.000 CPR | R$ 0,1290 | R$ 2.580,0000 |
| 0147 | TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | Teuto | Teuto | 1037005020039 | 1.200 AMP | R$ 2,3990 | R$ 2.878,8000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0148 | VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Epilenil | Biolab | 1097400460112 | 6.000 CPR | R$ 0,6590 | R$ 3.954,0000 |
| 0149 | VALSARTANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | Cimed | Cimed | 1438102390140 | 7.000 CPR | R$ 0,6890 | R$ 4.823,0000 |
| | | | | | | **TOTAL DO VENCEDOR R$** | **47.632,40** |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0091 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. | SSL BEHRING | SSL BEHRING | 1015101210012 | 20 Unid | R$ 295,0000 | R$ 5.900,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | R$ | 5.900,00 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0104 | METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G + 20.000 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | PRATI DONADUZZI & CIA LTDA | 1256800440033 | 1.000 BNG | R$ 10,9999 | R$ 10.999,9000 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | 10.999,00 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0022 | BAMIFILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIDADE | CHIESI | 1234567891234 | 6.000 Unid | R$ 1,8100 | R$ 10.860,0000 |
| | | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | 10.860,00 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0008 | ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA. | ZYDUS | ZYDUS | 156510045 | 500 AMP | R$ 4,9200 | R$ 2.460,0000 |
| 0027 | BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | WASSER | WASSER | 145870005 | 1.000 AMP | R$ 1,9300 | R$ 1.930,0000 |
| 0052 | DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 104971229 | 50 AMP | R$ 2,7200 | R$ 136,0000 |
| 0125 | PETIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | UNIÃO QUÍMICA | UNIÃO QUÍMICA | 104971339 | 150 AMP | R$ 2,8400 | R$ 426,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | | 4.952,00 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0070 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | HYPO FARMA | HYPOFARMA | 1038700230028 | 2.000 AMP | R$ 2,3699 | R$ 4.739,8000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | | 4.739,80 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | |
| 0075 | FORMOTEROL, FUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA | FORMOCAPS | Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR | 1057305550021 | 20 Unid | R$ 42,7300 | R$ 854,6000 |
| 0076 | FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA | ALENIA | Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR | 1057305660186 | 50 Unid | R$ 82,9600 | R$ 4.148,0000 |
| 0096 | LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | ETIRA | Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A - BR | 1057305260013 | 30 FR | R$ 62,7000 | R$ 1.881,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR | | R$ 6.883,60 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0061 | DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | ZYDUS | ZYDUS | 1.565.100 | 3.000 CPR | R$ 1,4400 | R$ 4.320,0000 |
| 0082 | HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1.049.701 | 10.000 CPR | R$ 0,1800 | R$ 1.800,0000 |
| 0083 | HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1049711 | 120 AMP | R$ 8,2000 | R$ 984,0000 |
| 0088 | HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG DE FERRO/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE, VIA ENDOVENOSA. | UNIÃO QUIMICA | UNIÃO QUIMICA | 1.049.714. | 300 AMP | R$ 10,0000 | R$ 3.000,0000 |
| 0098 | LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CRISTALIA | CRISTALIA | 1.029.800 | 100 FR | R$ 11,5200 | R$ 1.152,0000 |
| 0129 | RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | ACCORD | ACCORD | 1.553.700. | 10.000 CPR | R$ 0,1200 | R$ 1.200,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | | 12.456,00 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: VFB BRASIL LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0015 | AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,1343E+12 | 500 CPR | R$ 0,0800 | R$ 40,0000 |
| 0024 | BRIMONIDINA, TARTARATO + TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML + 5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1049714000017 | 25 FR | R$ 131,0000 | R$ 3.275,0000 |
| 0025 | BRINZOLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA | ALCON | ALCON | 1006811140010 | 15 FR | R$ 91,9500 | R$ 1.379,2500 |
| 0029 | CALCIO, GLICONATO - 100MG/ML FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA | HALEXISTAR | HALEXISTAR | 1,0311E+12 | 500 AMP | R$ 2,0000 | R$ 1.000,0000 |
| 0030 | CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,1343E+12 | 500 AMP | R$ 2,1500 | R$ 1.075,0000 |
| 0039 | CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO | CRISTALIA | CRISTALIA | 1,0298E+12 | 50 FR | R$ 22,0000 | R$ 1.100,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA | | | | | | |
| 0044 | CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | HALEXISTAR | HALEXISTAR | 1,0311E+12 | 50 AMP | R$ 0,7000 | R$ 35,0000 |
| 0048 | COMPLEXO MULTIVITAMINICO - SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 1,0387E+12 | 2.000 AMP | R$ 2,8000 | R$ 5.600,0000 |
| 0055 | DICLOFENACO DIETILAMONIO-SAL RESINATO, 15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA GOTAS FRASCO 20ML, SUSPENSAO ORAL | CIMED | CIMED | 1,4381E+12 | 100 FR | R$ 6,6400 | R$ 664,0000 |
| 0056 | DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 104971250 | 1.500 AMP | R$ 2,1000 | R$ 3.150,0000 |
| 0057 | DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | BELFAR | BELFAR | 1,0571E+12 | 10.000 CPR | R$ 0,0800 | R$ 800,0000 |
| 0059 | DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | AIRELA | AIRELA | rdc 107/2016 | 500 FR | R$ 1,7000 | R$ 850,0000 |
| 0062 | DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA | LEGRAND | LEGRAND | 1677305070012 | 40 FR | R$ 74,2500 | R$ 2.970,0000 |
| 0074 | FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,1343E+12 | 200 AMP | R$ 2,8500 | R$ 570,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PARENTERAL | | | | | | |
| 0084 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | CRISTALIA | CRISTALIA | 1,0298E+12 | 500 AMP | R$ 6,0000 | R$ 3.000,0000 |
| 0086 | HIDROCORTISONA + NEOMICINA, SULFATO + POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OTOLOGICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA | FQM | FQM | 1,039E+12 | 200 FR | R$ 21,3800 | R$ 4.276,0000 |
| 0090 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CRISTALIA | CRISTALIA | 1,0298E+12 | 4.000 CPR | R$ 0,4300 | R$ 1.720,0000 |
| 0093 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL | EMS | EMS | 1,0974E+12 | 500 CPR | R$ 0,3900 | R$ 195,0000 |
| 0099 | LINAGLIPTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | BOEHRINGER | BOEHRINGER | 1,0367E+12 | 1.000 CPR | R$ 8,8000 | R$ 8.800,0000 |
| 0105 | MIDAZOLAN, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO IM/IV. | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,1343E+12 | 60 AMP | R$ 3,1500 | R$ 189,0000 |
| 0107 | MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CRISTALIA | CRISTALIA | 1,0298E+12 | 1.000 CPR | R$ 1,8000 | R$ 1.800,0000 |
| 0108 | NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,1343E+12 | 300 AMP | R$ 6,7000 | R$ 2.010,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | | | | | | |
| 0110 | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAG EM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FOR MA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | BELFAR | BELFAR | 1,0571E+12 | 1.000 CPR | R$ 2,0000 | R$ 2.000,0000 |
| 0124 | PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1,04971E+12 | 500 CPR | R$ 10,8800 | R$ 5.440,0000 |
| 0127 | PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | EUROFARMA | EUROFARMA | 1,00431E+12 | 200 CX | R$ 1,1400 | R$ 228,0000 |
| 0130 | RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGE M 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CRISTALIA | CRISTALIA | 1,0298E+12 | 100 FR | R$ 10,0000 | R$ 1.000,0000 |
| 0135 | SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | NOVARTIS | NOVARTIS | 1,00681E+12 | 6.000 CPR | R$ 5,4000 | R$ 32.400,0000 |
| 0136 | SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGE M 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI | PRATI | 1,2568E+12 | 100 FR | R$ 2,1000 | R$ 210,0000 |
| 0140 | SUXAMETONIO, CLORETO - 100MG CONCENTRACAO/DOSAGE M , FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL | BLAU | BLAU | 1,1637E+12 | 200 AMP | R$ 11,5000 | R$ 2.300,0000 |
| 0142 | TERBUTALINA, SULFATO - 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGE M, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 1,1343E+12 | 100 AMP | R$ 1,4000 | R$ 140,0000 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0150 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 160 MG + 12,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | TORRENT | TORRENT | 1,0525E+12 | 4.000 CPR | R$ 2,1200 | R$ 8.480,0000 |
| | | | | | **TOTAL DO VENCEDOR** | | **R$ 96.696,25** |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - centro
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefones: (66) 3523-1035/(66) 3523-1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
**VALIDADE: ATÉ 11/04/2024**

**Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**

| EMPRESA VENCEDORA: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item Edital | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Registro ANVISA | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 0109 | NAPROXENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | BAYER - FLANAX 275MG | BAYER - FLANAX 275MG | 1705600470025 | 2.000 CPR | R$ 1,4000 | R$ 2.800,0000 |
| | | | | | TOTAL DO VENCEDOR R$ | | 2.800,00 |

Nova Santa Helena – MT, 11 de abril de 2023.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 084/2023**

DATA: 03 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor MORONI MATEUS HORA DE ALMEIDA, inscrito sob a matrícula de nº 1347, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de abril de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2023 a 03/05/2023.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 083/2023**

**DATA:** 03 de abril de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre retorno de servidor em vacância para posse em outro cargo inacumulável e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO I, SEÇÃO XI, ART. 28, DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando a desistência da servidora de exercer o cargo assumido na prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde;

Considerando que a servidora já solicitou o pedido de exoneração do mesmo;

Considerando o requerimento da servidora que solicita sua recondução no cargo de Auxiliar de Professor da Educação Básica, no qual a servidora é efetiva;

**RESOLVE:**

**RECONDUZIR** a servidora **JESSICA CARVALHO BARBOZA,** inscrita sob a matrícula de nº 548, no cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme solicitação da mesma e autorização da legislação vigente, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

03 de abril de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/04/2023 a 03/05/2023**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

CMED DISTRIBUIDORA LTDA

VALOR TOTAL R$: 3.714,00

DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 7.687,64

DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI

VALOR TOTAL R$: 34.027,65

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 12.500,00

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 5.304,60

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS

VALOR TOTAL R$: 527,88

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES

VALOR TOTAL R$: 11.192,52

OBJETIVA PRODUTS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA

VALOR TOTAL R$: 4.187,69

PERFIL HOSPITALAR LTDA

VALOR TOTAL R$: 180,00

PRHODENT COM.REP. PRODUTOS DENTAL LTDA

VALOR TOTAL R$: 2.601,19

SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA

VALOR TOTAL R$: 12.886,59

VALOR TOTAL: R$ 94.819,76 (Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Nova Santa Helena/MT, 11 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 090/2023**

**DATA:** 11 de abril de 2023

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

**RESOLVE:**

**Art 1º. CONCEDER** 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

| Servidor | Matricula | Período Aquisitivo Férias | Período de gozo de Férias | Data de retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Bruna Cazari Pereira** | 1332 | De: 05/04/2022 a 05/04/2023 | De: 12/06/2023 a 01/07/2023 | Dia: 03/07/2023 |

**Art. 2º**. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionada, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

**Art. 3º**. O abono pecuniário acima mencionado será pago juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 11 de abril de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2023 a 11/05/2023.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 089/2023**

**DATA:** 11 de abril de 2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

| Servidor | Matricula | Período Aquisitivo Férias | Período de gozo de Férias | Data de retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Gabriely Yamada Suzuki** | 1325 | De: 05/04/2022 a 05/04/2023 | De: 02/05/2023 a 31/05/2023 | Dia: 01/06/2023 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

11 de abril de 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/04/2023 a 11/05/2023**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 088/2023**

**DATA:06** de abril de 2023

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º. Nomear a servidora EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** inscrita sob a matrícula de nº **541** como Titular e a servidora **ELAINE FISCHER, inscrita sob a matrícula de nº 1362, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **025/2023** |
| **OBJETO:** | O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS BEBEDOUROS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT. |
| **EMPRESA:** | OLSEN & CIA LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 10.404.901/0001-00 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril 2023.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/04/2023 a 06/05/2023.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 027/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 027/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**DATA: 11 de Abril de 2023**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| **CEMEI PEQUENO ANJO** | | | |
|---|---|---|---|
| **20 - TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** | | | |
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 6º | ADRIELI APARECIDA NEVES DA SILVA TOLOTTI | 6,5 | CLASSIFICADO |

Nova Ubiratã, MT – 11 de Abril de 2023

***EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I**

*ÿ Declaração de Bens e Valores.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 011/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 011/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022**

**DATA: 11 de Abril de 2023**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE**

**TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício..

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

**CEMEI PEQUENO ANJO**

| 10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 4º | DIONILDA VIANA SILVA | 6,5 | CLASSIFICADO |

| 11 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 6º | BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA | 5 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**

| 31 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 1º | LUDMILA BORGES ALMEIDA | 6 | CLASSIFICADO |

**ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**

| 51 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 16º | BARBARA DA SILVA BONFOCHI CARVALHO | 5,5 | CLASSIFICADO |

| ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT | | | |
|---|---|---|---|
| 55 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA | | | |
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 1º | MARGARETE AUERBACH | 7 | CLASSIFICADO |

| 72 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 4º | LARISSA SMANIOTTO FRANCO | 9,5 | CLASSIFICADO |

| 108 - VIGIA –DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 1º | EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS | 10 | CLASSIFICADO |

Nova Ubiratã, MT – 11 de Abril de 2023

***EDEGAR JOSE BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

**ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS**

*ÿ Declaração de Bens e Valores.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

**********

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/ 2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**C. DOS SANTOS SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 45.648.699/0001-39**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente Ata de Registro de

preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.917.005/0009-24**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.131, DE 11 DE ABRIL DE 2023**



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

**Decreto Nº 5131, de 11 de abril de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.266,88, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$28.877,53
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 28.877,53

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1073-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES — R$4.994,97
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.412,96
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS — 3.582,01

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$365,97
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 365,97

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$28,41
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - — 28,41

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$28.877,53
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 28.877,53

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$5.360,94
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.778,93
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS — 3.582,01

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA — R$28,41
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - — 28,41

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de abril de 2023.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 11/04/2023, às 17:15:17. Protocolo: 92043a9c-ae4f-44b9-9b93-11ef62b11bd2

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 017/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n. 25.993.540/0001-44.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO BAIRRO VERDES CAMPOS, MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, COM EXTENSÃO DE 1,10 KM.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 007/2.023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 007/2.023, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETOR DE DETRITOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA**: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com o valor global de R$ R$ 1.040.160,00 (um milhão, quarenta mil e cento e sessenta reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.023.

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira Oficial.**

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 13.968.721/0001-31**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no **CNPJ nº 29.567.496/0001-61**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.872.541/0004-76**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 14.888.303/0001-05**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES**, inscrita no **CNPJ nº 43.195.850/0001-03**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 36.838.236/0001-49**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a suspensão da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICAS E ACESSÓRIOS, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.023

**Marina Angélica Marca**

**Pregoeira Oficial.**

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 020/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **DIEICO DUARTE NUNES LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 39.476.761/0001-50.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 53.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 018/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI**, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 30.260.538/0001-04.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**ALICE NIARA AMERICO DA SILVA 05225741142**, inscrita no **CNPJ nº 45.588.513/0001-01**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa**MTS COMERCIO SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.261.838/0001-89**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL E FIXADOR PARA CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2.023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento, adjudicação e homologação que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que procedeu o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2.023, Processo Administrativo nº 018/2.023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MARIO E THIZIL COM BANDA, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2.023, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 1 HORA E 45 MINUTOS E PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 23 HORAS E 50 MINUTOS NA EXPONOVA 2ª EDIÇÃO, empresa contratada: **M LUIZ ZAMPIERI**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.079.396/0001-35*, com o valor de R$* 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2.023.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.130, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**DECRETO Nº 5.130, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

*Declara feriado municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que **dia 14 de abril** comemora-se o **Aniversário de Fundação e Emancipação Político-Administrativa de Nova Xavantina**;

- Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade; **Decreta**:

**Art. 1º** Declarar **feriado municipal** no âmbito do município de Nova Xavantina no **dia 14 de abril de 2023 (sexta-feira)**.

***Parágrafo único.*** Excluem-se do feriado municipal de que trata o *caput* deste artigo, os seguintes órgãos/setores:

I - o Hospital Municipal Dr. *Daércio de Oliveira Morais* e os órgãos a ele vinculados;

II – os da limpeza urbana;

III – os escalonamentos de trabalho de acordo com a demanda de cada Secretaria.

**Art. 2º** Excepcionalmente, no interesse público, a Administração Municipal poderá convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no feriado municipal de que trata o art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de abril de 2023.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 019/2023**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n. º 28.258.221/0001-83.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK UP 0KM 02 PORTAS CABINE SIMPLES COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 111. 000,00 (cento e onze mil reais).

***JOÃO MACHADO NETO***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**DECRETO Nº026/2023**

**"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado oriundo do Edital nº 001/2022, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, o Sr. Silvano Pereira Neves,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto Art. 62 da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** ainda, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade; **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, correspondente ao Edital nº 001/2022, homologado em 20 de abril de 2022 e publicado em 22 de abril de 2022

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 11 de abril de 2023.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

*ORDEM DE SERVIÇO*

**D I S P O N D O**

*I – **FICA AUTORIZADA** a Empresa* **EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº *32.***.***/****-52***, Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo seu sócio Leonardo Vitorino de Carli**,** portador da CI/RG nº. 25*****-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 053****.***65, Novo Mundo-MT doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 111/CPL/2022 na Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2022***, de interesse dessa Municipalidade, que tem como objeto***EXECUÇÃO DE BERÇO, CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRE MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT,** a dar início aos serviços da obra.

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e o Pregão sejam efetivamente cumpridos.

*III – Critérios: Os da homologação da Licitação.*

*V – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 005/2023.*

**NOVO MUNDO / MT, EM 11 DE ABRIL DE 2023.**

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**ANTONIO MAFINI**

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou **chamada pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 11 de abril de 2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT**, destinado a merenda escolar, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamamento:

**SÔNIA MARA DE OLIVEIRA,** portador do **CPF: 744.790.089-34**

**COOPERATIVA AGROINDUTRIAL DE MATO GROSSO-COOPERMT CNPJ: 41.408.901/0001-02**

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRI. ASSENT. NOVA CONQUISTA II CNPJ: 31.422.661/0001-39**

A serem contratados conforme o cronograma da Secretaria de Educação.

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 002/2023, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 11 de abril de 2023.

**Rose Marlei Blotz**

**Presidente da CPL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/2023.**

**PORTARIA Nº 077/2023.**

De 11 de Abril de 2023

"*Dispõe Sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento de execução de obra ao Contrato n.º 005/2023 celebrado entre a empresa EXECUTAR ENGENHARIA EIRELI, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR,** a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290. ***-**, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, como **FISCAL DE OBRA** deempreitada por preço global a **EXECUÇÃO DE BERÇO, CABECEIRA E INSTALAÇÃO DE BUEIRO CELULAR NA ESTRADA BOCA FRIA E RUA NUNES FREIRE MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT, conforme informações a seguir:**

**Art. 2º** - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE***

***PUBLIQUE-SE***

***CUMPRA-SE***

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de abril de 2023.

**ANTONIO MAFINI**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 020/2022**

**EXTRATO DE 2º ADITIVO**

**CONTRATO Nº 020/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 localizada na Av Eng° Luiz Carlos Berrini, 1376 - Bairro Brooklin - São Paulo/SP - CEP 04571-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelos procuradores: Andressa Simone Martins de Oliveira, brasileira, casada, administradora de empresa, portador do documento de identidade n° 30.791.092-64, expedido pelo SJS/II RS Inscrito no CPF/MF sob o n° ***.144.090-**; e Fábio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do documento de identidade n° 27.638.***, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n° ***.221.148-**, tementre si justos e contratados os serviços em epigrafe, com base do artigo 24, II da lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações especificas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela ANATEL e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas |
| **Objeto** | Contratação de serviços pacote de 44.000 (quarenta quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; 1.000 SMS para móvel om, off net; Pacote de com acesso a internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web + Gestão de Dispositivo Móvel. |
| **Objetivo** | O presente ADITIVO é para contratar mais quatro (4) pacote de serviços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Controladoria interna do Munícipio/ouvidoria. |
| **Valor** | O valor do objeto do contrato, sendo de **R$** 6.334,56 *(seis mil trezentos e cinquenta seis centavos)a serem pagos em* 12 (doze) *parcela* de **R$ 527,88** *(quinhentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos)* meses, com emissão de nota de autorização de despesas e fiscal. |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 MESES, contados do dia 11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024. |
| **Dotação Orçamentaria** | **06.001.10.122.0021.2107-3390.39.00.00.00**<br>**07.001.08.244.001.2055 - 3390.39.00.00.00**<br>**02.006.04.422.0002.2012-3390.39.00.00.00** |
| **Processo 023/2022** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022** |

Novo Mundo/MT, 11 de abril 2023.

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**CONTRATO Nº 39/2023**

**CONTRATO Nº 39/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, (JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO), ONDE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E A EMPRESA FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº **68.858.539/0001-10**, sito a **Av. Paraná,** nº 1755 , Bairro Boa Vista , cidade Curitiba, estado Paraná , CEP 82.540-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR**, portador(a) da RG nº11406278 SSP/SP CPF nº 125.505.808-00, residente e domiciliado na cidade de Colombo , estado Paraná/PR , chamado simplesmente de CONTRATADA, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 21.406.451/0001-01**, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Presidente, Srº EDMIR GERALDO SILVA**, conforme especificações contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PREÇOS**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECURSOS EDUCACIONAIS RECREATIVOS E PEDAGÓGICOS, (JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO)**.

**1.2.** Os preços registrados no presente contrato referem-se aos seguintes itens:

| Item | Código | Descrição | Qtde/Marca | Un. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333134159 | ÁBACO ABERTO - PRODUZIDO EM MADEIRA, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 325X60X20MM, 5 HASTES EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 270MM DE ALTURA X 10MM DE DIÂMETRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MM DE ALTURA X 35 MM DE DIÂMETRO, POSSUINDO ORIFÍCIO AO CENTRO MEDINDO PROXIMADAMENTE 11MM DE DIÂMETRO, REPRESENTANDO UNIDADE, DÉCIMO, DEZENA, CENTENA E MILHAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 6 Marca: Brink Molbil AAM | UND | R$ 22,07 | R$ 132,42 |
| 2 | 333134072 | MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO COM ASSOCIACOES DE IMAGENS E LETRAS COM 49 PECAS QUE SE ENCAIXAM EM DUAS PARTES E FORMAM 26 QUEBRA-CABECAS QUE FAZEM A ASSOCIACAO DA IMAGEM E LETRA INICIAL DA ESCRITA. MEDEM APROXIMADAMENTE 127X113X2,8MM. CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSOS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5% | 6 Marca: Brink Mobil AAILM | UND. | R$ 51,19 | R$ 307,14 |
| 3 | 333134099 | MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO PRODUZIDO EM MDF, COM 60 PECAS RECORTADAS EM LETRA DE FORMA MAIUSCULA DE 48X52X2,8MM CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO EM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 2 Brink Mobil ARM | UND | R$ 32,13 | R$ 64,26 |
| 4 | 333134101 | JOGO DIDATICO - PARA APRENDIZADO DAS HORAS, COMPOSTO POR 24 PECAS QUE FORMAM 12 QUEBRA CABECAS, CONTENDO 2 ENCAIXES, COM IMPRESSAO COLORIDA EM POLICROMIA, PRODUZIDAS EM MDF, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 144X72X2,8MM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/-5%. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 4 BRINK MOBIL JAHM | UND | R$ 36,84 | R$ 147,36 |
| 5 | 333134262 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO BINGO DO ALFABETO CONTENDO NO MINIMO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 126X116X2,8MM; COM NO MINIMO 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, E NO MINIMO 26 LETRAS DE FORMA MAIUSCULA DE APROXIMADAMENTE (48X52X5,6MM) E NO MINIMO 01 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 5 BRINK MOBIL ARM JBAM | UND | R$ 98,90 | R$ 494,50 |
| 6 | 333134102 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM MADEIRA,TIPO: BLOCOS LOGICOS COM 48 PECAS COLORIDAS EM FORMATO DIVERSOS (TRIANGULO, QUADRADO, RETANGULO, CIRCULO),MEDINDO O QUADRADO MAIOR 70,00 X 70,00 X 18,00MM E O MENOR 20,00 X 40,00 X 0,60 MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES DE TOLERÂNCIA +/-5%.. PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 4 BRINK MOBIL BLP | CONJ. | R$ 74,17 | R$ 296,68 |
| 7 | 333134263 | MATERIAL PEDAGOGICO - MATERIAL PARA TRABALHAR COM SITUACOES PROBLEMA QUE ENVOLVEM O SISTEMA MONETARIO BRASILEIRO, CONTENDO NO MINIMO 120 MOEDAS DE PLASTICO, DENTRO DO PADRAO MONETARIO NACIONAL,NO MINMO 100 NOTAS DE 2 REAIS, NO MINIMO 100 NOTAS DE 5 REAIS,NO MINIMO 50 NOTAS DE 10 REAIS, NO MINIMO 50 NOTAS DE 20 REAIS, NO MINIMO 50 NOTAS DE 50 REAIS E NO MINIMO 20 NOTAS DE 100 REAIS. TODAS AS NOTAS SAO CONFECCIONADAS EM TAMANHO REDUZIDO DE APROXIMADAMENTE 45X100MM IMITANDO AS NOTAS DO REAL. ACONDICIONADO EM CAIXA COM DIVISORIAS PARA AS CEDULAS E MOEDAS COM DIMENSOES DE NO MINIMO 300X150MX40MM. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 8 BRINK MOBIL JAMP | UND | R$ 223,75 | R$ 1.790,00 |
| 8 | 333134103 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONJUNTO 5 JOGOS : CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTEM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 225X245MM, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 249X273X58MM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR N300-1 e ABNT NBR NM 300-3. | 10 BRINK MOBIL C5JMM | CONJ. | R$ 69,69 | R$ 696,90 |
| 9 | 333134264 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO CIRCULO DE FRACOES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTEM NO MINIMO 12 CIRCULOS DIVIDIDOS DE 1 INTEIRO A 20 AVOS, TOTALIZANDO NO MINIMO 96 PECAS COM APROXIMADAMENTE 135MM DE DIAMETRO E 2,8MM DE ESPESSURA. ACOMPANHAM NO MINIMO 3 PLACAS DE EVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X160X4MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 3 BRINK MOBIL AFT | CONJ. | R$ 53,50 | R$ 160,50 |
| 10 | 333134265 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE DESENHO MATERIAL DIDATICO PARA DESENHAR IMAGENS SIMETRICAS POR MEIO DE UM ESPELHO QUE REFLETE UMA IMAGEM QUALQUER. O MATERIAL POSSIBILITA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES DE DESENHO E PERMITE TRABALHAR CONCEITOS DE GEOMETRIA PLANA E SIMETRIAS. DIMENSOES APROXIMADAS: 310X195MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 8 BRINK MOBIL JDP | UND | R$ 48,77 | R$ 390,16 |
| 11 | 333134153 | ?JOGO DE PECAS - PARA CONSCIENTIZACAO SOBRE RECOLHIMENTO SELETIVO DE LIXO, CONTENDO 02 TABULEIROS CONFECCIONADOS EM MDF, DE 318X188X2,8MM: 60 FICHAS ILUSTRADAS EM CARTAO DUPLEX, DE 42X42X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 04 PEOES E 01 DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300- 1 E ABNT NBR NM 300-3 | 3 BRINK MOBIL JCRSLM | UND | R$ 86,89 | R$ 260,67 |
| 12 | 333134161 | ?CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, O JOGO CONTÉM NO MINIMO 10 FANTOCHES (CAVALO, CACHORRO, COELHO, PATO, VACA, GALO, OVELHA, PORCO, GATO E PAPAGAIO) OU OUTROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 292MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 3 BRINK MOBIL CFADT | CONJ. | R$ 101,39 | R$ 304,17 |
| 13 | 333134165 | CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, CONTÉM NO MINIMO 10 FANTOCHES (SAPO, GIRAFA, MACACO, JACARÉ, TARTARUGA, LOBO, LEÃO, ARARA, ELEFANTE E TUCANO) OU OUTROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 292MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3 | 3 BRINK MOBIL CFAST | CONJ. | R$ 101,39 | R$ 304,17 |
| 14 | 333134266 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE OPERACOES MATEMATICAS JOGO CONTENDO: NO MINIMO 4 PLACAS CONFECCIONADAS EM MDF COM ILUSTRACAO EM POLICROMIA, SENDO NO MINIMO 2 PLACAS PARA REGISTRO DE PONTOS, UMA PLACA COM TABELA DE REFERENCIA PARA CALCULOS DE MULTIPLICACAO E UMA PLACA COM TABELA DE REFERENCIA PARA CALCULOS DE DIVISAO, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE | 2 BRINK MOBIL JOMM | UND | R$ 91,51 | R$ 183,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 220X145X2,8MM; DOIS DADOS E UMA ROLETA CONFECCIONADA EM PLASTICO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | | | | |
| 15 | 333134170 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE ENCAIXE DE NUMEROS, CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTEM 20 PECAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, QUE FORMAM 10 QUEBRA-CABECAS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 98X126X2,8MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 3 BRINK MOBIL JENM | UND | R$ 37,84 | R$ 113,52 |
| 16 | 333134267 | MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO DE COMPRAS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO NO MINIMO 1 TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 385X285X2,8MM,NO MINIMO 1 TABULEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X290X2,8MM, NO MINIMO 4 CARTELAS CARRINHO DE COMPRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 165X103X2,8MM, NO MINIMO 16 CARTAS LISTA DE COMPRAS EM CARTAO DUPLEX MEDINDO APROXIMADAMENTE 74X49MM, NO MINIMO 96 CARTAS EM CARTAO DUPLEX MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X41MM, NO MINIMO 150 CEDULAS FICTICIAS DE DINHEIRO SENDO: NO MINIMO 20 DE 20,00; NO MINIMO 30 DE 10,00; NO MINIMO 40 DE 5,00; NO MINIMO 60 DE 2,00; E NO MINIMO 100 MOEDAS FICTICIAS; NO MINIMO 50 MOEDAS DE 1,00 E NO MINIMO 50 MOEDAS DE 0,50. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 3 BRINK MOBIL JPCM | UND | R$ 161,60 | R$ 484,80 |
| 17 | 333134171 | CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES II CONFECCIONADA EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, CONTÉM NO MÍNIMO 68 PEÇAS, SENDO: NO MÍNIMO 10 BASES PARA ARCO EM FORMATO T, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM; NO MÍNIMO 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM; NO MÍNIMO 08 BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1080MM; NO MÍNIMO 05 ARCOS COLORIDOS, EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO; NO MÍNIMO 03 SEMIARCOS COLORIDOS, EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO; NO MÍNIMO 04 BASES PARA SEMIARCOS, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X65X30MM; NO MÍNIMO 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MM; NO MÍNIMO 04 BASES PARA PRANCHA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM; NO MINIMO 01 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MM; NO MINIMO 05 PINOS COLORIDOS, EM MADEIRA, PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM; NO MINIMO 05 ARGOLAS COLORIDA | 3 BRINK MOBIL CPAIIMP | CONJ. | R$ 345,22 | R$ 1.035,66 |
| 18 | 333134173 | MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 5 BRINK MOBIL MFLHM | UND | R$ 19,63 | R$ 98,15 |
| 19 | 333134174 | MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO CONTENDO NO MINIMO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 5 BRINK MOBIL MMTCM | UND | R$ 19,63 | R$ 98,15 |
| 20 | 333134175 | MEMÓRIA DE NUMERAIS CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 6 BRINK MOBIL MNUM | UND | R$ 19,63 | R$ 117,78 |
| 21 | 333134176 | MEMÓRIA DE PROFISSÕES CONTENDO NO MINIMO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 5 BRINK MOBIL MPM | UND | R$ 19,63 | R$ 98,15 |
| 22 | 333134177 | MEMÓRIA DE SÍLABAS CONTENDO NO MÍNIMO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 6 BRINK MOBIL MSM | UND | R$ 19,63 | R$ 117,78 |
| 23 | 333134178 | MEMÓRIA DE TEXTURAS CONTENDO NO MÍNIMO 24 PEÇAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X5,6MM CADA UMA. AS PEÇAS APRESENTAM UM ORIFÍCIO DE NO MINIMO 25MM DE DIÂMETRO POR NO MÍNIMO 2MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS TEXTURAS VARIADAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. | 3 BRINK MOBIL MXTEXM | UND | R$ 22,52 | R$ 67,56 |
| 24 | 333134191 | JOGO DE QUEBRA-CABEÇA COM ANIMAIS JOGO COM NO MINIMO 10 QUEBRA-CABEÇAS CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 290X185X2,8MM, CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. APRESENTA DIFERENTES RECORTES PARA NO MÍNIMO 6, 9 E 12 PEÇAS E ILUSTRAÇÕES DE ANIMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 2 BRINK MOBIL JQCAM | UND | R$ 79,49 | R$ 158,98 |
| 25 | 333134218 | JOGO DE QUEBRA CABECA - COM SUCESSAO DE IMAGENS - JOGO COM 3 QUEBRA CABECAS CONFECCIONADOS EM PAPELAO EMPASTADO DUPLEX, IMPRESSOS EM POLICROMIA. CADA UM MEDE APROXIMADAMENTE 195X195X1,4MM E APRESENTA DIVISOES EM 4, 6 E 9 PECAS. MATERIAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 2 BRINK MOBIL JQCSIP | UND | R$ 33,24 | R$ 66,48 |
| 26 | 333134268 | MATERIAL PEDAGOGICO - CONJUNTO DE MONTAR CONJUNTO COM NO MINIMO 500 PECAS EM FORMATOS PARA 12, 8, 4 E 2 ENCAIXES, TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS. CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO, EM AO MENOS E NO MINIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALCA. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 1 BRINK MOBIL CMP | CONJ. | R$ 132,53 | R$ 132,53 |
| 27 | 333134269 | MATERIAL PEDAGOGICO - CONJUNTO DE CRIAR CONJUNTO COM NO MINIMO 500 PECAS COM ENCAIXE NAS LATERAIS EM FORMATO DE FRISOS, E NA PARTE DE CIMA EM PINOS, CADA PECA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 X 2,0 X 1,7 CM (CXLXA). CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EM CORES VIVAS ATOXICAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA LITOGRAFICA COM A ILUSTRACAO DO PRODUTO EM NO MINIMO 4X4 CORES. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 1 BRINK MOBIL CCP | CONJ. | R$ 283,65 | R$ 283,65 |
| 28 | 333134271 | JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO NO MPINIMO 16 PEÇAS CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 78X78X2,8MM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 6 BRINK MOBIL JSLAM | UND | R$ 21,50 | R$ 129,00 |
| 29 | 333134272 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TEATRO PARA FANTOCHES FABRICADO EM MADEIRA E MDF CONTENDO SILHUETA DE PALCO COM CORTINA E IMPRESSAO EM POLICROMIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 630X890X40MM (FECHADO), COM ABAS LATE- | 1 BRINK MOBIL TFM | UND | R$ 135,33 | R$ 135,33 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RAIS PARA SUPORTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 243X681X20MM CADA PORTA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | | | | |
| 30 | 333134219 | ALFABETO EM SÍLABAS PRODUZIDO EM EVA E IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM NO MÍNIMO 354 PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 39X41X6MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 1 BRINK MOBIL ASB | UND | R$ 72,21 | R$ 72,21 |
| 31 | 333134220 | BANDINHA RÍTMICA CONJUNTO CONTENDO NO MÍNIMO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA: 01- UM SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X240MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA NO MINIMO DUAS BAQUETAS DE NO MINIMO 200MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM NO MÍNIMO 0,2MM DE ESPESSURA E NO MINIMO 1200MM DE TAMANHO. 02- UM SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X240MM DE DIÂMETRO. ACOMPANHA NO MÍNIMO DUAS BAQUETAS DE 200MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM NO MÍNIMO 0,2MM DE ESPESSURA E NO MÍNIMO 1200 MM DE TAMANHO. 03- UM GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 45MM DE DIÂMETRO. 04- UM AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE | 1 BRINK MOBIL BR20 | CONJ. | R$ 669,83 | R$ 669,83 |
| 32 | 333134221 | BLOCOS DE ENCAIXAR COM IMAGENS CONJUNTO DE BLOCOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. CONTÉM NO MINIMO 15 PEÇAS COLORIDAS DIVIDIDAS EM NO MINIMO TRÊS PARTES ENCAIXÁVEIS. AS PEÇAS SÃO ILUSTRADAS NOS QUATRO LADOS, POSSIBILITANDO COMBINÁ-LAS E FORMAR DIFERENTES IMAGENS. CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 82X82MM, TAMANHO SEGURO E ACONSELHÁVEL PARA CRIANÇAS PEQUENAS. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 2 BRINK MOBIL BEIP | CONJ. | R$ 106,10 | R$ 212,20 |
| 33 | 333134222 | CAIXA TÁTIL PRODUZIDA EM EVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X240MM, CONTÉM NO MÍNIMO 6 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 8MM DE ESPESSURA QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFÍCIOS E 6 PARES DE DIFERENTES TEXTURAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 2 BRINK MOBIL CTB | CONJ. | R$ 84,94 | R$ 169,88 |
| 34 | 333134273 | MATERIAL PEDAGOGICO – CONJUNTO DE LETRAS E NUMEROS CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTEM NO MINIMO 1000 PECAS, SENDO NO MINIMO 26 CONJUNTOS DE NUMEROS DE 0 A 9, 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E NO MINIMO 13 CONJUNTOS DE VOGAIS, CADA UMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZIPER E ALCA. DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300- | 2 BRINK MOBIL CLNP | CONJ. | R$ 65,09 | R$ 130,18 |
| 35 | 333134224 | JOGO DE AMARELINHA CONFECCIONADO EM BAGUM DE UM LADO E LONA VINÍLICA DO OUTRO. POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS DE 800X2200MM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 3 BRINK MOBIL JAB | UND | R$ 93,87 | R$ 281,61 |
| 36 | 333134226 | JOGO DE LOTO LEITURA LOTO LEITURA- CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM NO MÍNIMO 105 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X26X2,8MM CADA E NO MÍNIMO 5 PLACAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 149X149X2,8MM CADA, IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 5 BRINK MOBIL JLLM | UND | R$ 48,13 | R$ 240,65 |
| 37 | 333134229 | JOGO DE LETRAS JOGO COM NO MINIMO 171 PEÇAS/LETRAS DO ALFABETO, QUE MEDEM APROXIMADAMENTE 30MM.CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO PIGMENTADO (COLORIDO). ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 3 BRINK MOBIL JLP | UND | R$ 19,02 | R$ 57,06 |
| 38 | 333134230 | RELÓGIO EM MDF FABRICADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COM SUPORTE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X250X6MM. DESENVOLVE A NOÇÃO DE SEGUNDOS, MINUTOS E HORAS, COM POSSIBILIDADE DE MANIPULAÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 3 BRINK MOBIL RDM | UND | R$ 33,24 | R$ 99,72 |
| 39 | 333134274 | TAPETE EM EVA COM LETRAS PARA ENCAIXAR CONJUNTO CONFECCIONADO EM EVA, CONTENDO NO MINIMO 26 PLACAS EM LETRA DE FORMA (MAIUSCULAS E MINUSCULAS), MEDINDO APROXIMADAMENTE 320X320X8MM CADA. DESENVOLVE NOÇÕES DE ESCRITA E LEITURA; E A IDENTIFICAÇÃO E O USO DO ALFABETO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 6 BRINK MOBIL TELE | CONJ. | R$ 131,68 | R$ 790,08 |
| 40 | 333134275 | TAPETE EM EVA COM NÚMEROS PARA ENCAIXAR CONFECCIONADO EM EVA, CONTÉM NO MINIMO 10 PLACAS DE ENCAIXE COM NÚMEROS DE 0 A 9, CADA PLACA MEDINDO AOPROXIMADAMENTE 320X320X8MM, COM 02 MARCADORES EM EVA PARA JOGO DE AMARELINHA. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZÍPER E ALÇA. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. | 5 BRINK MOBIL TENE | CONJ. | R$ 94,77 | R$ 473,85 |
| 41 | 333134236 | TRAVES DE GOL COMPOSTO POR DOIS TRAVESSÕES E DUAS LATERAIS VAZADAS, MONTADAS POR ENCAIXE, FABRICADOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. ACOMPANHA REDE EM NYLON E NO MÍNIMO 02 BOLAS EM VINIL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 84 CM X ALTURA: 88 CM X COMPRIMENTO: 125 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14. | 1 BRINK MOBIL TGP | UND | R$ 1.079,12 | R$ 1.079,12 |
| 42 | 333134411 | MATERIAL PEDAGOGICO - DO TIPO JOGO DE VOLEI, COMPOSTO POR BASES COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM AGUA OU AREIA, HASTES VERTICAIS COM TRAVAS COM NO MINIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA. ACOMPANHA REDE EM NYLON E NO MINIMO 02 BOLAS EM VINIL. MEDIDAS: ALTURA MAXIMA: 223 CM; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 437 CM (REDE); LARGURA MINIMA: 60 CM; DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5% | 1 BRINK MOBIL JVP | UND | R$ 1.404,61 | R$ 1.404,61 |
| 43 | 333134422 | MATERIAL PEDAGOGICO - DO TIPO JOGO DE BASQUETE COMPOSTO POR BASE COM TAMPA QUE PERMITEM ENCHIMENTO COM AGUA OU AREIA, HASTE VERTICAL COM TRAVAS QUE PERMITEM NO MINIMO 10 REGULAGENS DE ALTURA, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON E BOLA EM VINIL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 55 CM X COM- | 1 BRINK MOBIL JBP | UND | R$ 977,02 | R$ 997,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PRIMENTO 56 CM X ALTURA MAXIMA: 228 CM E MINIMA DE 108CM; DIMENSOES COM TOLERANCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICACAO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3 | | | | |
| 44 | 333134240 | TÚNEL DIVERTIDO MONTADO EM MÓDULOS DE ENCAIXE EXPANSÍVEIS COM ABERTURAS NAS LATERAIS EM AMBOS OS LADOS, CONTENDO ENTRADA E SAÍDA QUE DÃO SUSTENTAÇÃO. EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÕES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANTI-UV E ANTIESTÁTICOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,10M DE COMPRIMENTO X 0,87M DE LARGURA X 1,25M DE ALTURA. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14. | 2<br>BRINK MOBIL TRENZINHO | UND | R$ 1.970,80 | R$ 3.941,60 |
| 45 | 333134276 | GANGORRA INDIVIDUAL PEÇA ÚNICA, COM 1 PAR DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NO ASSENTO, NO ENCOSTO PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 28CM X ALTURA 50CM X COMPRIMENTO: 90 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14. | 3<br>BRINK MOBIL 1 LUGAR | UND | R$ 241,49 | R$ 724,47 |
| 46 | 333134279 | GANGORRA DUPLA PEÇA ÚNICA, COM NO MÍNIMO 2 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DOIS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 42 CM X ALTURA 48 CM X COMPRIMENTO 115 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14. | 5<br>BRINK MOBIL 2 LUGARES | UND | R$ 376,12 | R$ 1.880,60 |
| 47 | 333134280 | GANGORRA TRIPLA PEÇA ÚNICA, COM NO MINIMO 4 PARES DE MANOPLAS, TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS TRÊS ASSENTOS, NOS ENCOSTOS PARA AS COSTAS E NA BASE PARA APOIO DOS PÉS. FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATÓXICO, COM TRATAMENTO CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTIESTÁTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 42 CM X ALTURA: 48 CM X COMPRIMENTO: 145 CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3. APRESENTAR LAUDO ANTI-UV DA MATÉRIA PRIMA DE NO MÍNIMO 2000 HORAS, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM G 154, APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTÊNCIA A CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (ANTIESTÁTICO), ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14922:2013 E APRESENTAR LAUDO DA MATÉRIA PRIMA DE RESISTIVIDADE VOLUMÉTRICA E SUPERFICIAL, PARA AVALIAR AS CARACTERÍSTICAS CONDUTIVAS, ANTIESTÁTICAS E ISOLANTES DA MATÉRIA PRIMA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA ASTM D 257-14. | 1<br>BRINK MOBIL 3 LUGARES | UND | R$ 512,78 | R$ 512,78 |
| 48 | 333134298 | CAMA INFANTIL COLORIDA, ATÓXICA, COM ESTRUTURA FORMADA POR DUAS CABECEIRAS FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM COM PAREDES EM ESPESSURAS APROXIMADAS DE 2,8MM, COM APROXIMADAMENTE 4 PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E COMPARTIMENTOS EM FORMATO QUE PERMITA ACONDICIONAR COPO, MAMADEIRA E CHUPETA. NESTES, OS FORMATOS E DIMENSIONAIS DEVEM FAVORECER O ACESSO DA MÃO DE UM ADULTO ATÉ O PONTO MAIS FUNDO DO DISPOSITIVO, O QUAL DEVE POSSUIR DRENOS QUE PERMITAM ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS DERRAMADOS ACIDENTALMENTE OU DURANTE A HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA LATERAL EM ALUMÍNIO, COM CANTOS ARREDONDADOS E REFORÇOS INTERNOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E FABRICAÇÃO QUE ATENDA AS NORMAS DA LIGA 6063. POSSUIR NAS DUAS LATERAIS DISPOSITIVO RECOLHÍVEL, COM PÉS DE BORRACHA, FABRICADO NO MESMO MATERIAL DAS CABECEIRAS. LEITO CONFORTÁVEL, AREJADO E REMOVÍVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO TRAMA DUPLA DE ALTA RESISTÊNCIA, VAZADO, 100% POLIÉSTER RECOBERTO COM PVC. LATERAIS SELADAS A QUENTE E ACABAMENTO EM VIÉS COSTURADO. APÓS MON | 5<br>BRINK MOBIL INFANTIL | UND | R$ 231,44 | R$ 1.157,20 |
| **Qtde de Itens.....**<br>**Valor Global.....** | | | | | | **48**<br>**R$ 23.544,14** |

O valor total para a presente contrato é de **R$ 23.544,14 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04/04/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratante;

**3.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**3.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**3.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.6.** A critério desta Prefeitura poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**3.7.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA**

**FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**4.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**4.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**4.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**4.1.3.1** Conferência dos serviços recebidos;

**4.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**4.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

**4.1.3.4** Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**4.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.2.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

**4.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**4.2.3.** Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

**4.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.2.4.** Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações solicitadas;

**4.2.5.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

**4.2.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE;

**4.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

**4.2.8.** Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**4.2.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.2.10.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;

**4.2.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**4.2.12.** Prover acesso aos serviços, sem interrupção, durante toda a vigência do Contrato;

**4.2.13.** Informar à Contratante sempre que houver qualquer alteração nos sistemas que influenciem a operacionalização dos mesmos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.3.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**4.3.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**4.3.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**4.3.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

**4.3.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**4.3.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

| **Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
|---|---|
| **Projeto/Atividade: 1.118** | |
| **Cod.** | **Dotação Orçamentaria** |
| 54 | 3.3.90.30.14.00.00.00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.**

**6.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:**

**6.2.1. Ofício solicitando o pagamento;**

**6.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;**

**6.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

**6.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;**

**6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.**

**6.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Novo Santo Antônio/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.**

**6.4**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.4.1**. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**6.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**6.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**6.6.** O Município de Novo Santo Antônio-MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**6.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**7.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**7.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**7.3.1.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**8.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**8.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**8.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**8.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**8.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**8.1.2.1.** Advertência,

**8.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;

**8.1.2.3**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**8.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**8.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT através de seu fiscal **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ** de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**9.1.2.** São atribuições do Fiscal:

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

**9.1.4.** Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

**9.1.5.** Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por meio de relatório ao superior Direto para conhecimento e apreciação das providências;

**9.1.6.** Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

**9.1.7.** Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência, se for o caso;

**9.1.8.** Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

**9.1.9.** Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

**9.1.10.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

**9.1.11.** Manifestar-se junto ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

**9.1.12.** Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão eletrônico nº 23 /2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão eletrônico 23/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, 04 DE ABRIL DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**

**CNPJ**: **68.858.539/0001-10**

**CONTRATADA**

CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR

CPF: 125.505.808-00

**Responsável**

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

**Contat**

---

**CONTRATO Nº 38/2023**

**CONTRATO Nº 38/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, ONDE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT E A EMPRESA FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**.

**O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **28.741.330/0001-57**, sito a **Av. 24 de Outubro** nº 3034 , Bairro **Aeroviário** , cidade Goiânia , estado Goiás , CEP: 74.435-090, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador(a) da RG nº 4184073 DGPC/GO CPF nº 894.194.211-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia , estado Goiás , CEP 74.435-090, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 02.049.227/0001-57**, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua **SECRETARIA EXECUTIVA, Srª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, conforme especificações contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1.** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.° 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 16/2009 de 22 de Abril de 2009, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Adão Soares Nogueira.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PREÇOS**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT**.

**1.2.** Os preços registrados no presente contrato referem-se aos seguintes itens:

| Item | Código | Descrição | Qtde | Un. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 333133486 | RELE FOTOELETRICO CARGA 127VCA: 1000W, 1200VA EM 220VCA: TENSÃO DE 105 A 305-VAC, VIDA UTIL 30.000 CICLOS, MATERIAL POLIPROPILENO, SELO INMETRO. | 500 | UND | R$ 27,00 | R$ 13.500,00 |
| 2 | 333133488 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, EM POLIMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES. PARA CABOS DE ALUMINIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC, POSSUI PORCA FUSIVEL. POSSUI BORRACHAS ELASTOMETRICAS. | 250 | UND | Item sem saldo para Adesão | Item sem saldo para Adesão |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 333133494 | BRAÇO ORNAMENTAL PERSONALIZADOR TIPO VENTILADO, GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE 3 M CURVO DUPLO, AÇO ESTRUTURAL SAE 1010/1020, ESPESSURA DE CHAPA 2,5MM COM SAPATA DE FIXAÇÃO, ANGULAÇÃO 10° | 200 | UND | R$ 289,00 | R$ 57.800,00 |
| 4 | 333133495 | PARAFUSO MAQUINA DE M16X250MM COM PORCAS E ARRUELAS | 1600 | UND | R$ 9,50 | R$ 15.200,00 |
| 5 | 333133496 | CINTA PARA POSTE CONCRETO DUPLO T 250MM GALVANIZADA COMPLETA COM PARAFUSOS | 400 | UND | R$ 76,00 | R$ 30.400,00 |
| 6 | 333133497 | MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RELATÓRIO DE EFICIENTIZAÇÃO POR PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 350 | SV | R$ 300,00 | R$ 105.000,00 |
| 7 | 333134246 | FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. USO ATE 750 V,EM ROLO DE 19MMX20M | 80 | UND | R$ 7,00 | R$ 560,00 |
| 8 | 333134250 | CABO FLEXIVEL 2,5 MM2 0,6/1 KV 90° COM FIOS DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4, COMPOSTO TERMOFIXO ATEDENDO A NORMA NBR 6251, PARA O TIPO HERP, 90° EM SERVIÇO CONTINUO, 130° C EM SOBRECARGA E 250° C EM CURTO CICUITO | 3000 | Metros | R$ 2,99 | R$ 8.970,00 |
| 9 | 333134251 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARALELO 10 A 1/0 AWG, 1 PARAFUSO BIMETALICO | 250 | UND | R$ 8,00 | R$ 2.000,00 |
| **Qtde de Itens.....<br>Valor Global.....** | | | | | | **9<br>R$ 233.430,00** |

O valor total para a presente contrato é de R$ **233.430,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Trinta Reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 04/04/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da contratante;

**3.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

**3.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

**3.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.6.** A critério desta Prefeitura poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**3.7.** O contrato poderá ser prorrogado por vontade das partes, até o limite previsto na lei 8.666/93, art. 57.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA**

**FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

**4.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

**4.1.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

**4.1.3.** Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

**4.1.3.1** Conferência dos serviços recebidos;

**4.1.3.2** Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

**4.1.3.3** Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

**4.1.3.**4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

**4.1.3.5** Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.2.1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

**4.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

**4.2.3.** Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

**4.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**4.2.4.** Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações solicitadas;

**4.2.5.** Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

**4.2.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do CONTRATANTE;

**4.2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

**4.2.8.** Executar o objeto do contrato através de pessoas idôneas, com a necessária qualificação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

**4.2.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**4.2.10.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto deste contrato;

**4.2.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**4.2.12.** Prover acesso aos serviços, sem interrupção, durante toda a vigência do Contrato;

**4.2.13.** Informar à Contratante sempre que houver qualquer alteração nos sistemas que influenciem a operacionalização dos mesmos;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.3.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**4.3.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**4.3.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**4.3.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção;

**4.3.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

**4.3.6.** Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**5.1.** As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2023, e exercício posterior nas seguintes rubricas orçamentárias:

| **Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** | |
|---|---|
| **Projeto/Atividade: 1.179** | |
| **Cod.** | **Dotação Orçamentaria** |
| 413 | 3.3.90.39.16.00.00.00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.**

**6.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:**

**6.2.1. Ofício solicitando o pagamento;**

**6.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;**

**6.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;**

**6.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;**

**6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.**

**6.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Novo Santo Antônio/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.**

**6.4**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.4.1**. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

**6.5.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

**6.5.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.5.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**6.6.** O Município de Novo Santo Antônio-MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**6.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**7.2.** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

**7.3.** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Contratante solicitará a Contratada, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

**7.3.1.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS**

**8.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**8.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

**8.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

**8.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

**8.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**8.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**8.1.2.1.** Advertência,

**8.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;

**8.1.2.3**. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**8.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**8.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT através de seu fiscal **LUIZ VAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA,** de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**9.1.2.** São atribuições do Fiscal:

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

**9.1.4.** Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

**9.1.5.** Determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por meio de relatório ao superior Direto para conhecimento e apreciação das providências;

**9.1.6.** Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

**9.1.7.** Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência, se for o caso;

**9.1.8.** Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

**9.1.9.** Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

**9.1.10.** Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

**9.1.11.** Manifestar-se junto ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

**9.1.12.** Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 010/2022, e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico n. 010/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 04 de abril de 2.023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 28.741.330/0001-57**

WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO

CPF: 894.194.211-04

**Responsável**

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

**Cont**

---

**TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2023**

**TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 10/2023**

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/n.º, Centro – Novo Santo

Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, s/n.°, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n.° 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604. 590.181-91, denominada como **CONTRATANTE** e a empresa **NILTON RODRIGUES DA SILVA 96784350120 ,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 43. 687/0001-99** estabelecida à Rua Raimundo sandes, nº 22, Bairro centro, cidade de NOVO SANTO ANTÔNIO. Estado de MATO GROSSO – MT, CEP: 78674-000 , representada neste ato por seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **NILTON RODRIGUES DA SILVA** residente e domiciliado na cidade de NOVO SANTO ANTONIO-MT , portador(a) da RG nº 14574888 e do CPF nº 967.843.501-20, doravante denominada **CONTRATADA.** Têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do **Processo Administrativo nº 10/2023,** de **Chamada Pública (Credenciamento) nº 02/2022**, resolvem rescindir o referido Contrato nº 10/2023, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, **EM COMUM ACORDO** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO** - Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato Administrativo n.º 10/2023, assinado em 19 de outubro de 2022, resultado do Processo administrativo n.º 10/2023, CHAMADA PUBLICA nº02/2022, que tem por objeto: objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA SOCORRISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO MT**.

**I** - A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II, da Lei n.º 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

**II** – Fica a ex-contratada desobrigada de continuar a prestar os serviços contratados a partir da data de assinatura.

**III** – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes nas Cláusulas do presente Contrato Administrativo n.º 10/ 2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Novo Santo Antônio - MT, 5 de abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**CNPJ: 04.199.966/0001-50**

**CONTRATANTE**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**NILTON RODRIGUES DA SILVA 96784350120**

**CNPJ: 43.163.687/0001-99**

**CONTRATADA**

**NILTON RODRIGUES DA SILVA**

**CPF: 967.843.501-20**

**Representante**

**1ª TESTEMUNHA**:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA:_____

**2ª TESTEMUNHA**:

NOME COMPLETO:_____
Nº RG:_____ORGÃOEXPEDIDOR_____
ASSINATURA: _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**Processo Nº 022/2023**

**Pregão Eletrônico nº 06/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 9;00 horas do dia 30 de março de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.284.593/0001-70** , Inscrição estadual nº **13.314.001-6** , situada na **RUA JOAQUIM MURTINHO Nº 1408** , Bairro CENTRO SUL , cidade de **CUIABA** , estado de **MATO GROSSO**, CEP 78020-290 , denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **MARIA ALICE DA SILVA**, portador(a) da RG nº **0451592-7** CPF nº **362.449.961-00** residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de mato grosso, CEP 78005-340, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 022/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei

Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, nas condições em que segue:

**01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1.** Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| | |
|---|---|
| NOME:**MARIA ALICE DA SILVA EIRELI** | |
| CNPJ: **14.284.593/0001-70** | INSCRIÇÃO: **13.434.431-6** |
| ENDEREÇO:**R JOAQUIM MURTINHO Nº1408** | |
| CEP: **78020-290** | CIDADE/UF: **CUIABÁ -MT** |
| TELEFONES: **(65) 9223-9986** | E-MAIL: **mariaalice.vendas1@gmail.com** |
| REPRESENTANTE LEGAL: **MARIA ALICE DA SILVA** | |
| RG:**0451592-7** | CPF: **362.449.961-00** |
| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS | |

| Código | item | Descrição | MARCA | Unidade | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333130355 | 180 | PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM | ONE | CX | 172 | R$ 255,00 | R$ 43.860,00 |
| 333133203 | 235 | PAPEL SULFITE - MEDINDO TAM A4 (210 X 297) MM RESMA COMO 500 FOLHAS, NA COR BRANCA (CAIXA COM 10 RESMAS). | ONE | CX | 270 | R$ 255,00 | R$ 68.850,00 |
| | **Qtde de Iten 2<br>Valor Global R$ 112.710,00** | | | | | | |

**02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações

decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

**8.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão

ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

**10.1.2** A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

**10.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 06/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 30 de março de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 30, de março de 2023.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERENCIADOR**

_____

**MARIA ALICE DA SILVA LTDA**

**CNPJ: 14.284.593/0001-70**

**DETENTORA**

**MARIA ALICE DA SILVA**

**CPF:362.449.961-00**

**RESPONSÁVEL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

**Processo Nº 022/2023**

**Pregão Eletrônico nº 06/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 9;00 horas do dia 30 de março de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80 , Inscrição estadual nº **13.666.219-6 ,** situada na **AVENIDA ALZIRA SANTANA** SN , Bairro IKARAY , cidade de **VARZEA GRANDE** , estado de **MATO GROSSO**, CEP 78130-634, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **EDILSON RAFAEL DA SILVA** , portador(a) da RG nº **1357024-2** CPF nº **005.422.341.57** residente e domiciliado(a) na cidade de VARZEA GRANDE , estado de mato grosso, CEP 78130-634, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 022/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, nas condições em que segue:

**01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1.** Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| | |
|---|---|
| NOME: **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** | |
| CNPJ:**26.877.656/0001-80** | INSCRIÇÃO:**13.666.219-6** |
| ENDEREÇO: **AVENIDA ALZIRA SANTANA** | |
| CEP: 78130-634 | CIDADE/UF: **VARZEA GRANDE -MT** |
| TELEFONES: **(65) 9306-4988** | E-MAIL: **hedilsonrafael@hotmail.com** |
| REPRESENTANTE LEGAL:**EDILSON RAFAEL DA SILVA** | |
| RG:**1357024-2** | CPF:**005.422.341-57** |
| DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS | |

| CODIGO | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33121235 | 6 | ALFINETE PARA MAPA CABEÇA DE POLIETILENO DE 5MM COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL CX COM 100 UNIDADES. | ACC | CX | 90 | R$ 8,55 | R$ 769,50 |
| 333133401 | 11 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - DE PLÁSTICO MEDINDO 60 X 150 X45MM, COM BASE DE FELTRO. | CARBRINK | UND | 40 | R$ 12,20 | R$ 488,00 |
| 333132536 | 39 | BORRACHA - DE LATEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, 40g, NA COR BRANCA | RED BOR | CX | 54 | R$ 13,44 | R$ 725,76 |
| 252 | 40 | BORRACHA DE LATEX NATURAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E GRAFITE NO FORMATO RETANGULAR NA COR BRANCA | RED BOR | UND | 53 | R$ 0,62 | R$ 32,86 |
| 333133210 | 42 | CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 140MM X 200MM, PACOTE COM 05 UNIDADES. | FORONI | PCT | 120 | R$ 23,25 | R$ 2. 790,00 |
| 333133208 | 43 | CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, COSTURADO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, FORMATO: 194MM X 275MM. PACOTE COM 05 UNIDADES | FORONI | PCT | 120 | R$ 43,92 | R$ 5. 270,40 |
| 333133094 | 44 | CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA | FORONI | UND | 100 | R$ 8,69 | R$ 869,00 |
| 333133331 | 46 | CAIXA COM GRAMPO ACOBREADO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES. | MASTERPRINT | CX | 12 | R$ 5,34 | R$ 64,08 |
| 333133344 | 64 | CLIP - AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, 1/0 CAIXA COM 500UND | NEW CLIPS | CX | 10 | R$ 10,19 | R$ 105,90 |
| 333133247 | 65 | CLIPS TRANCADO N 01 EM ACO NIQUELADO 12X1 | ACC | CX | 10 | R$ 18,48 | R$ 184,80 |
| 333132539 | 66 | CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3 | ACC | CX | 150 | R$ 1,83 | R$ 274,50 |
| 281 | 73 | CLIPS 4/0 FABRICADO EM ACO NIQUELADORESISTENTE A OXIDAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM REBARBAS, CAIXA COM 500 GRAMAS. | NEW CLIPS | CX | 10 | R$ 11,83 | R$ 118,30 |
| 285 | 74 | CLIPS TRANCADO TIPO TRUNFO N 02 EM ACO NIQUELADO 12X1 | ACC | CX | 10 | R$ 15,09 | R$ 150,90 |
| 333133339 | 85 | COLA LÍQUIDA - TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, EM FRASCO 80G | COMPACTOR | FR | 5 | R$ 6,19 | R$ 30,95 |
| 333133363 | 91 | COMPASSO PROFISSIONAL - MADEIRA, DESENHO GEOMÉTRICO EM LOUSA, MADEIRA COM POSTA PORTA GIZ, COM DIÂMETRO 50CM. | STALO | UND | 10 | R$ 28,11 | R$ 281,10 |
| 333133367 | 93 | ELÁSTICO CHATO COLORIDO - (CORES DIVERSAS) N° 12, LARGURA DE 7MM, MEDINDO 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 69% POLIÉSTER + 31% ELASTODIENO. | SÃO JOSÉ | UND | 20 | R$ 22,50 | R$ 450,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333133299 | 97 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR DOURADA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400) CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | BRW | PCT | 40 | R$ 22,29 | R$ 891,60 |
| 333133300 | 98 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR LARANJA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400) CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | BRW | PCT | 40 | R$ 2,19 | R$ 87,60 |
| 333133303 | 102 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR ROXA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES | BRW | PCT | 40 | R$ 24,70 | R$ 988,00 |
| 333133304 | 103 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERDE, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400) CM, ESPESSURA DE 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | BRW | PCT | 40 | R$ 23,29 | R$ 931,60 |
| 333133305 | 104 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR VERMELHA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400)CM, ESPESSURA DE 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | BRW | PCT | 40 | R$23,95 | R$ 958,00 |
| 333133093 | 119 | ENVELOPE - PARA CORRESPONDENCIA, EM PAPEL PARDO, NAS DIMENSOES 370 X 470 MM | FORONI | CX | 12 | R$ 91,90 | R$ 1.102,80 |
| 333130347 | 123 | ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA EM PAPEL BRANCO FORMATO 75GR 229X324MM, PACOTE C/ 100UND | FORONI | UND | 15 | R$ 30,25 | R$ 453,75 |
| 303 | 124 | ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM GRAMATURA MÍNIMA 90 GRAMAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR | FORONI | UND | 10 | R$ 0,47 | R$ 4,70 |
| 302 | 125 | ENVELOPE SACO OURO 260X360MM GRAMATURA MÍNIMA 80 GRAMAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD | FORONI | UND | 10 | R$ 0,51 | R$ 5,10 |
| 333133234 | 126 | ENVELOPES PARA CORRESPONDÊNCIA - NA COR MARROM, DO TIPO ENVELOPE, SACO SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (240 X 340) MM, COM ABA, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | FORONI | PCT | 10 | R$ 47,13 | R$ 471,30 |
| 333133283 | 127 | ESQUADRO EM PLÁSTICO - 60 GRAUS COM GRADUAÇÃO, MEDINDO 21CM, NA COR TRANSPARENTE. | WALEU | UND | 20 | R$ 2,30 | R$ 46,00 |
| 133125912 | 135 | FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE | ADELBRAS | PCT | 90 | R$ 9,20 | R$ 828,00 |
| 333132489 | 136 | FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 13,00MMX30,00M | ADELBRAS | UND | 70 | R$ 3,11 | R$217,70 |
| 311 | 137 | FITA DE CETIM Nº 2 COM 10 METROS FITA DE 100 POLIESTER VARIAS CORES | PROGRESSO | RL | 30 | R$ 6,03 | R$ 180,90 |
| 133125591 | 138 | FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM Nº 3 COM 10 MT | PROGRESSO | PC | 25 | R$ 6,60 | R$ 165,00 |
| 333133334 | 140 | FITA DUPLA FACE - MEDINDO 19 X 30M EM ACETATO ADESIVO SINTETICO EM EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. | ADELBRAS | UND | 10 | R$ 6,25 | R$ 62,50 |
| 333133452 | 141 | FITA METRICA PARA AFERICAO DE PERIMETROS CORPORAIS - AFERICAO DA MEDIDA DA CINTURA DE INDIVIDUO ADULTO, PARA USO HOSPITALAR, CONSTRUIDA EM MATERIAL FLEXIVEL DE SUPERFÍCIE PLANA, NAO ACANOADA, INEXTENSIVEL E FACIL HIGIENIZACAO/LIMPEZA, CAPACIDADE PARA MEDIR PELO MENOS 02 METROS, DE COMPRIMENTO, COM RESOLUCAO DA ESCALA EM MILIMETROS, DEVE APRESENTAR CAIXA DE RETRACAO AUTOMATICA DA FITA E POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR CORTES OU FERIMENTOS, GARANTIA MINIMA DE 01 PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO | IVONICA | UND | 4 | R$ 9,08 | R$ 36,32 |
| 333133398 | 142 | FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510M, CORES DIVERSAS. | KIT | UND | 50 | R$ 1,40 | R$ 70,00 |
| 333130237 | 143 | FITA PARA PRESENTE DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X510MM, CORES DIVERSAS | KIT | UND | 130 | R$ 0,63 | R$ 81,90 |
| 333133325 | 152 | GRAMPO FIXA PAPEL - TRANÇADO, N° 01, GALVANIZADO | ACC | CX | 12 | R$ 10,55 | R$ 126,60 |
| 333132496 | 153 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 | MASTERPRINT | CX | 73 | R$ 5,19 | R$ 378,87 |
| 333133388 | 157 | ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 10MM, NA COR BRANCA | ISOESTE | UND | 50 | R$ 2,73 | R$ 136,50 |
| 333132453 | 174 | MASSA DE MODELAR - TIPO MASSA PRONTA, CORES VARIADAS, MARCHE CAIXA COM 06 UNIDADES. | KOALA | CX | 200 | R$ 2,34 | R$ 468,00 |
| 333133381 | 212 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,43 X 2.00M, PESANDO 28G/M2 NA COR MARROM | VMP | PCT | 20 | R$ 2,22 | R$ 44,40 |
| 333132455 | 220 | PAPEL DE SEDA MEDINDO 50X70CM,20G CORES VARIADAS | VMP | PCT | 100 | R$ 1,24 | R$ 124,00 |
| 333131590 | 241 | PASTA SUSPENSA KRAFT | FRAMA | UND | 120 | R$ 2,10 | R$ 252,00 |
| 333133204 | 285 | SOLVENTE - LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, VOLUME 60ML, REMOVEDOR INSTANTANEO DE MARCAS E MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES DE QUADRO BRANCO. | STALO | FR | 150 | R$ 9,94 | R$ 1.491,00 |
| 133124653 | 288 | TECIDO JUTA P9 ENGOMADO 100 JUTA FIBRA NATURAL LONGA RESISTENTE E 100 BIODEGRADAVEL 50G 050X100 COLORIDO | ASSUMPCAO | MT | 103 | R$ 13,42 | R$ 1.382,26 |
| 333133373 | 293 | TESOURA ESCOLAR - DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA PICOTAR, COM FORMATO, 02 DEDOS, LAMINA DE AÇO SEM PONTA, GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO. | LEO E LEO | UND | 5 | R$ 43,89 | R$ 219,45 |
| 333133273 | 303 | TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO, FOSCA, A BASE DE RESINA ACRILICA, NA COR AZUL, NAO TOXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. | ACRILEX | CX | 10 | R$ 17,70 | R$ 177,00 |
| 333133243 | 304 | TINTA - PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL, IGAUL OU SUPERIOR A IGUAL OU SUPERIOR A GRAMP LINE. | BRW | FR | 20 | R$ 4,73 | R$ 94,60 |
| 333133389 | 308 | TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA OU AZUL, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML, A BASE DE AGUA. | RADEX | UND | 10 | R$ 5,57 | R$ 55,70 |
| **QUANTIDADE ITEM 48**<br>**VALOR GLOBAL R$ 25.139,20** | | | | | | | |

**02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na

prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos

materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

**8.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

**10.1.2** A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

**10.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 06/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 30 de março de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 30, de março de 2023.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERENCIADOR**

_____

**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 26.877.656/0001-80**

**DETENTORA**

**EDILSON RAFAEL DA SILVA**

**CPF:005.422.341-57**

**RESPONSÁVEL**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**

**Processo Nº 022/2023**

**Pregão Eletrônico nº 06/2023**

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 9;00 horas do dia 30 de março de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.787.944/0001-08 , Inscrição estadual nº **13.314.001-6 ,** situada na **Avenida Isaac Povoas** nº 475, Bairro centro norte , cidade de **CUIABA** , estado de **MATO GROSSO**, CEP 78005-340, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**, portador(a) da RG nº **1146060-1**CPF nº **692.624.381-68** residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de mato grosso, CEP 78005-340, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 022/2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2023, nas condições em que segue:

**01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1.** Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| | |
|---|---|
| NOME: **MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA** | |
| CNPJ: **07.787.944/0001-08** | INSCRIÇÃO:**13.314.001-6** |
| ENDEREÇO: **Avenida Isaac Povoas** | |
| CEP: **78005-340** | CIDADE/UF: **CUIABÁ -MT** |
| TELEFONES: **(65) 3634-2554** | E-MAIL: milleniumpapelaria1@hotmail.com |
| REPRESENTANTE LEGAL: **HELIENE MARIA DE OLIVEIRA** | |
| RG:**1146060-1** | CPF: **692.624.381-68** |

| COD | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNIDADE | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333130375 | 1 | AGENDA EXECUTIVA, EM ESPIRAL, 225X150MM, C/ 200 FLS, 900G/M2, CAPA EM PAPELAO, COM 200 FOLHAS, COM 900 G/M2 | FORONI | UND | 80 | R$ 56,00 | R$ 4.480,00 |
| 133123660 | 3 | ALFINETE - EM ACO, DO TIPO PARA COSTURA N. 29, CAIXA COM 100 UNIDADES. | NYBC | CX | 10 | R$ 8,88 | R$ 88,80 |
| 235 | 4 | ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE COM COMPRIMENTO TOTAL DE 15MM, A CABEÇA EM POLIESTIRENO E PONTA EM ACO NIQUELADO, Nº 1, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS | JOCAR OFFICE | CX | 20 | R$ 6,77 | R$ 135,40 |
| 333133251 | 5 | ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS, COM CORPO METALICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | JOCAR OFFICER | CX | 25 | R$ 3,79 | R$ 94,75 |
| 333132506 | 8 | ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11 X 8 CM | JAPAN | UND | 10 | R$ 4,94 | R$ 49,40 |
| 333132507 | 9 | ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM | JAPAN | UND | 10 | R$ 4,23 | R$ 42,30 |
| 333133272 | 10 | ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11 X 8 CM. | JAPAN | UND | 15 | R$ 4,78 | R$ 71,70 |
| 333133335 | 12 | APAGADOR PARA QUADRO VERDE, DE MADEIRA, COM DEPOSITO DE GIZ | STALO | UND | 4 | R$ 7,95 | R$ 31,80 |
| 333132526 | 13 | APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB, COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO ATRAVES DE ARGOLA DE ACO INOXIDAVEL | ROCKET | UND | 10 | R$ 56,60 | R$ 566,00 |
| 333133756 | 14 | APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,DUPLO,COM DEPOSITO,PADRÃO E GROSSO, COMPOSTO DE RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOX, IGUAL OU SUPERIOR A LEOLEO, CX COM 12 UNIDADES | LEONORA | CX | 10 | R$ 27,92 | R$ 279,20 |
| 133125842 | 15 | APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO | LEONORA | CX | 40 | R$ 13,33 | R$ 533,20 |
| 333133136 | 16 | APONTADOR DE LÁPIS, DE PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, COM LAMINA DE AÇO, SEM DEPÓSITO, NO FORMATO RETANGULAR, EMBALADO NA CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. | LEONORA | CX | 38 | R$ 7,07 | R$ 268,66 |
| 333133223 | 17 | BALÃO METALIZADO - DOURADO NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 33,86 | R$ 2.708,80 |
| 333133406 | 18 | BALÃO METALIZADO NA COR AZUL BANDEIRA, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 60 | R$ 12,78 | R$ 766,80 |
| 333133405 | 19 | BALÃO METALIZADO - NA COR PRATA, NÚMERO 09, NO FORMATO DE PÊRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 60 | R$ 28,93 | R$ 1.735,80 |
| 333133409 | 20 | BALÃO METALIZADO - NA COR ROSA, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 60 | R$ 12,40 | R$ 744,00 |
| 333133410 | 21 | BALÃO METALIZADO - NA COR ROXA, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 60 | R$ 11,45 | R$ 687,00 |
| 333133408 | 22 | BALÃO METALIZADO - NA COR VERDE, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 60 | R$ 12,05 | R$ 723,00 |
| 333133407 | 23 | BALÃO METALIZADO - NA COR VERMELHO, NO FORMATO DE PÊRA, NÚMERO 09, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 60 | R$10,96 | R$ 657,60 |
| 333132484 | 24 | BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO 160SR, NO FORMATO CANUDO EM CORES VARIADAS PACOTE 50 UND | IDEATEX | UND | 100 | R$ 26,57 | R$ 2.657,00 |
| 133124828 | 25 | BALAO PLASTICO EM LATEX TAMANHO MEDIO FORMATO DE CORACAONA COR VERMELHA COM PACOTE COM 50 UNIDADES | IDEATEX | PCT | 100 | R$ 26,31 | R$ 2.631,00 |
| 333133353 | 26 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR AMARELA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 10,53 | R$ 842,40 |
| 333133350 | 27 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR AZUL, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 10,50 | R$ 840,00 |
| 333133351 | 28 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR BRANCO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 11,11 | R$ 888,80 |
| 333133355 | 29 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR LARANJA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 10,21 | R$ 816,80 |
| 333133358 | 30 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR LILÁS, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 11,25 | R$ 900,00 |
| 333133348 | 31 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR MARROM, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 10,19 | R$ 815,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | | | | | |
| 333133356 | 32 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR PRETA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 10,76 | R$ 860,80 |
| 333133354 | 33 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR ROSA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 10,35 | R$ 828,00 |
| 333133357 | 34 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR ROXO, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 9,35 | R$ 748,00 |
| 333133349 | 35 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR VERDE, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 10,79 | R$ 863,20 |
| 333133352 | 36 | BALÃO PLÁSTICO EM LATEX - NA COR VERMELHA, NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%, POSSUE APROXIMADAMENTE 17,8CM DE DIÂMETRO E 55,9CM DE CIRCUNFERÊNCIA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | IDEATEX | PCT | 80 | R$ 9,34 | R$ 747,20 |
| 333131395 | 37 | BARBANTE - CRU, COMPOSICAO 100% ALGODAO DE. | GUAPEX | RL | 20 | R$ 27,47 | R$ 549,40 |
| 333133259 | 38 | BARBANTE - DE ALGODAO GOMADO, BRANCO, COM 10 FIOS, ROLO 500G, APROXIMADAMENTE 800 MTS. | GUAPEX | UND | 8 | R$ 25,35 | R$ 202,80 |
| 333133746 | 41 | CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2 | MAXIMA | UND | 50 | R$ 7,65 | R$ 382,50 |
| 333133258 | 45 | CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO, MEDINDO (140X 200)MM, COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2, COM 40 FOLHAS, PESANDO 56G/M2, (PACOTE COM 05 UNIDADES). | JANDAIA | PCT | 60 | R$ 42,52 | R$2. 551,20 |
| 333133184 | 47 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO (355X135X245) MM, NA COR AZUL, CAIXA COM 05 UNIDADES | POLYCART | CX | 85 | R$ 29,40 | R$ 2. 499,00 |
| 133125858 | 48 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PVC POLIONDA COM TAMPA, (35X25X13) CM, NA COR AZUL. | POLYCART | CX | 210 | R$ 28,53 | R$ 5. 991,30 |
| 133125862 | 49 | CANETA ESFERIOGRAFICA 07 MM AZUL CAIXA C 50 | INJEX PEN | CX | 30 | R$ 40,76 | R$ 1. 222,80 |
| 133125863 | 50 | CANETA ESFERIOGRAFICA 07 MM PRETA CAIXA C 50 | INJEX PEN | CX | 42 | R$ 42,11 | R$ 1. 768,62 |
| 333133181 | 51 | CANETA ESFEROGRÁFICA - NA COR AZUL, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL, COM PONTA FINA (0,7) CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES). | INJEX PEN | CX | 11 | R$ 46,39 | R$ 510,29 |
| 333133165 | 52 | CANETA ESFEROGRÁFICA - PONTA FINA(0.7) CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA DE COBRE, ESPERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA (CAIXA COM 50 UNIDADES) | INJEX PEN | CX | 4 | R$ 46,59 | R$ 186,36 |
| 269 | 53 | CANETA ESFEROGRAFICA MACIA E DURAVEL NA COR AZULSEU CORPO ARREDONDADO COM PEGA SEXTAVADA GARANTE A E | INJEX PEN | CX | 31 | R$ 47,16 | R$ 1. 461,96 |
| 333132485 | 54 | CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, HEXAGONAL, PONTA EM COBRE, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0MM PONTA FINA VENTILADA | INJEX PEN | CX | 23 | R$ 131,92 | R$ 3. 034,16 |
| 333133186 | 55 | CANETA HIDROGRAFICA OFFICE PEN, FINE 2.0 EM PLASTICO, PONTA EM NYLON, TINTA AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES | PILOT | CX | 9 | R$ 72,6300 | R$ 653,67 |
| 333132387 | 56 | CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO,PONTA DE POLIESTER 3 A 5 MM, ; NA COR AMARELO FLUORESCENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES | MASTER PRINT | CX | 20 | R$ 14,07 | 281,40 |
| 333132400 | 57 | CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 3 A 5MM,NA COR LARANJA FLUORESCENTE | MASTERPRINT | CX | 41 | R$ 13,55 | R$ 555,55 |
| 133125837 | 60 | CARTOLINA - MEDINDO 50 X 66 CM, PESANDO 150 GR. NA COR VARIADA, (PACOTE 100 UNIDADES). | ALOFORM | UND | 110 | R$ 100,87 | R$ 11. 095,70 |
| 333132538 | 67 | CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0 | TOP | CX | 105 | R$ 1,98 | R$ 207,90 |
| 333132541 | 68 | CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0 | TOP | CX | 101 | R$ 2,14 | R$ 216,14 |
| 333132542 | 69 | CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, N 01 CAIXA COM 500GR | TOP | CX | 95 | R$ 22,40 | R$ 2. 128,00 |
| 333130337 | 70 | CLIPE AÇO, PARALELO, GALVANIZADO, N°2, CAIXA C/ 500 GR | TOP | CX | 75 | R$ 20,78 | R$ 1. 558,50 |
| 133125872 | 71 | CLIPS N.º 2/0 FABRICADO EM AÇO NIQUELADO RESITENTE A OXIDAÇÃO, FLEXIVEL, CAIXA COM 500 GRAMAS. | TOP | CX | 15 | R$ 10,93 | R$ 163,95 |
| 279 | 72 | CLIPS 1/0 FABRICADO EM ACO NIQUELADO RESISTENTE A OXIDAÇÃO RESISTENTE E FLEXÍVEL SEM REBARBAS. | TOP | CX | 10 | R$ 2,31 | R$ 23,10 |
| 333133100 | 75 | COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE, REFIL FINO | CLASSE | PCT | 100 | R$ 24,35 | R$ 2. 435,00 |
| 333133099 | 76 | COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO | CLASSE | PCT | 100 | 38,03 | R$ 3. 803,00 |
| 333133257 | 77 | COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | PIRATININGA | UND | 100 | R$25,47 | R$ 2. 547,00 |
| 133125838 | 78 | COLA - LIQUIDA , BRANCA , ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1KG | PIRATININGA | UND | 17 | R$ 21,60 | R$ 367,20 |
| 333130322 | 79 | COLA - LIQUIDA BRANCA ESCOLAR ATOXICA NORMAL 90GR (12X1) | PIRATININGA | CX | 30 | R$ 32,12 | R$ 963,60 |
| 119045 | 80 | COLA LIQUIDA BRANCA PARA USO EM BORRACHA TIPO EVA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 25ML | PIRATININGA | UND | 60 | R$ 2,26 | R$ 135,60 |
| 133124624 | 81 | COLA LIQUIDA TRANSPARENTE PARA ISOPOR COM SECAGEM RAPIDA EM FRASCO 40 GRAMA | KOALA | FR | 200 | R$ 3,53 | R$ 706,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33125882 | 82 | COLA LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, A BASE DE AGUA, FRASCO COM 90 GRAMAS. | PIRATININGA | UND | 205 | R$ 2,08 | R$ 426,40 |
| 333133256 | 83 | COLA DE SILICONE- COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. | LEONORA | CX | 30 | R$ 31,97 | R$ 959,10 |
| 133125883 | 84 | COLA LIQUIDA - PARA BORRACHA E.V.A., NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 50 GRAMAS. | PIRATININGA | UND | 200 | R$ 4,37 | R$ 874,00 |
| 333133252 | 86 | COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 12 UNIDADES POR PACOTE. | KOALA | PCT | 150 | R$74,40 | R$ 11.160,00 |
| 133123684 | 87 | COLA LIQUIDA COM PURPURINA - COLORIDA, ATOXICA, PARA TRABALHOS MANUAIS, EM CAIXA COM 04 TUBOS CONTENDO 25ML CADA, CORES DIVERSAS. | PIRATININGA | UND | 50 | R$ 16,07 | R$ 803,50 |
| 333133400 | 88 | COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE GROSSA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 73 UNIDADES. | CLASSE | UND | 33 | R$ 75,85 | R$ 2.503,05 |
| 333133399 | 89 | COLA QUENTE (BASTÃO) SILICONE GROSSA PACOTE COM 1KG APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES. | CLASSE | UND | 40 | R$ 75,85 | R$ 3.034,00 |
| 333130176 | 90 | COLA SILICONE PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA 100 MILILITRO | LEONORA | FR | 100 | R$ 10,46 | R$ 1.046,00 |
| 296 | 92 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 18ML | LIKE | UND | 45 | R$ 2,43 | R$ 109,35 |
| 333130366 | 94 | EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO (600X400X2)MM, ESPESSURA DE 2MM CORES VARIADAS | HAITI | PCT | 400 | R$ 21,54 | R$ 8.616,00 |
| 333133220 | 95 | EMBORRACHADO (EVA), 600,00 X 400,00 X 2,00MM, ESPESSURA DE 2,00MM, CORES VARIADAS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES) | HAITI | UND | 110 | R$ 21,11 | R$ 2.322,10 |
| 333133298 | 96 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR AZUL, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A. MEDINDO (600 X 400 X 2)CM, COM ESPESSURA DE 2,0MM, (EMBALAGEM COM 05 FOLHAS) | PLANETA | PCT | 40 | R$ 21,97 | R$ 878,80 |
| 333133301 | 99 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR MARROM, PRODUTO CONFECCIONADO EM EVA E.V.A. MEDINDO (600 X 400) CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | PLANETA | PCT | 40 | R$ 21,80 | R$ 872,00 |
| 333133324 | 100 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR PRATA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400) CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | PLANETA | PCT | 35 | R$ 21,97 | R$ 768,95 |
| 333133302 | 101 | EMBORRACHADO EM EVA - COM GLITTER NA COR PRETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM E.V.A., MEDINDO (600 X 400) CM, ESPESSURA 2MM, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES. | PLANETA | PCT | 40 | R$ 21,97 | R$ 878,80 |
| 333133295 | 105 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BEBÊ, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | HAITI | PCT | 30 | R$ 21,11 | R$ 633,30 |
| 333133297 | 106 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR AZUL BRASIL, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) , MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | HAITI | PCT | 30 | R$ 21,11 | R$ 633,30 |
| 333133228 | 107 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR BEGE, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, | HAITI | PCT | 40 | R$ 21,68 | R$ 867,20 |
| 333133296 | 108 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (1,000 X 1.200 X 10 MM, ESPESSURA DE 23 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES. | HAITI | PCT | 40 | R$ 21,11 | R$ 844,40 |
| 333133226 | 109 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR CINZA, CONFECCIONADO EM E.V.A (ESPUMA VINILICA ACENTINADA), MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | HAITI | PCT | 30 | R$ 21,53 | R$ 645,90 |
| 333133231 | 110 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR LARANJA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,0 MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | HAITI | PCT | 50 | R$ 21,22 | R$ 1.061,00 |
| 333133230 | 111 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR LILÁS, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | HAITI | PCT | 30 | R$ 21,14 | R$ 634,20 |
| 333133232 | 112 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR MARROM, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | HAITI | PCT | 50 | R$ 21,11 | R$ 1.055,50 |
| 333133227 | 113 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR PRETA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA EM 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | HAITI | PCT | 50 | R$ 21,11 | R$ 1.055,50 |
| 333133229 | 114 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR ROSA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, EMBALAGE, COM 10 UNIDADES. | HAITI | PCT | 40 | R$ 21,11 | R$ 844,40 |
| 333133225 | 115 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR VERDE, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | HAITI | PCT | 50 | R$ 21,25 | R$ 1.062,50 |
| 333133233 | 116 | EMBORRACHADO EM EVA - NA COR VERMELHO, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,00MM, (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | HAITI | PCT | 50 | R$ 21,55 | R$ 1.077,50 |
| 333133222 | 117 | EMBORRACHADO EVA - NA COR AMARELA, MEDINDO 600 X 400 X 2MM, ESPESSURA DE 2,0MM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES) | HAITI | PCT | 50 | R$ 21,11 | R$ 1.055,50 |
| 333133338 | 118 | EMBORRACHADO EVA - NA COR ESTAMPA MEDINDO (600 X 400 X 2), ESPESSURA DE 2,00MM, ESTAMPAS DIVERSAS, PACOTE COM 05 UNIDADES | HAITI | PCT | 110 | R$ 25,91 | R$ 2.850,10 |
| 333133207 | 120 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO OFICIO, SEM IMPRESSÃO, COM ABA, NA COR AMARELA, PACOTE COM 100 UNIDADES. | SCRITY | PCT | 3 | R$ 37,221 | R$ 111,63 |
| 333132486 | 121 | ENVELOPE DE PAPELARIA - ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, (240X340)MM, COM ABA, COR PARDA | SCRITY | PCT | 61 | R$ 23,63 | R$ 1.441,43 |
| 14460 | 128 | ESTILETE - COM CORPO METALICO, GUIA E EMPUNHADURA ANTI-DESLIZANTE, COM LAMINA EM ACO CARBONO | MASTER PRINT | UND | 50 | R$ 2,61 | R$ 130,50 |
| 333133402 | 129 | ESTILETE EM AÇO BICROMATIZADO COM QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, NA COR AMARELA, GRANDE EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | MASTER PRINT | UND | 50 | R$ 20,42 | R$ 1.021,00 |
| 333133392 | 130 | ESTILETE EM AÇO INOX, TIPO FACA | MASTER PRINT | UND | 80 | R$ 4,68 | R$ 374,40 |
| 333133329 | 131 | EXTRATOR DE GRAMPO - CORPO DE AÇO CROMADO ARTICULÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM, AMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | JOCAR OFFICE | UND | 20 | R$ 2,27 | R$ 45,40 |
| 133123232 | 133 | FITA ADESIVA CREPE TRANSPARENTE 19X50 | KORETECH | UND | 61 | R$ 4,56 | R$ 278,16 |
| 333133206 | 134 | FITA ADESIVA - CREPE TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO COM DIMENSÕES MINIMA 12 X 48M, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 05 UNIDADES FABRICAÇÃO NACIONAL. | KORETECH | PCT | 230 | R$ 24,00 | R$ 5.520,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333130342 | 144 | FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS | NIZURI | UND | 90 | R$ 4,36 | R$ 392,40 |
| 333133202 | 145 | GIZ DE CERA - ANTI-ALÉRGICO TAMANHO PEQUENO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E CARCA DO FABRICANTE. | PIRATININGA | CX | 200 | R$ 5,18 | R$ 1. 036,00 |
| 333132493 | 146 | GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6 | LYKE | UND | 2 | R$ 27,70 | R$ 55,40 |
| 333133403 | 147 | GRAMPEADOR - DE MESA, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GR/M2, CORPO METALICO EM PINTURA EPOXI, APOIO DE BASE EM POLIETILENO E COBERTO COM RESINA TERMOPLASTICA, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRANPOS EM CHAPA DE ACO, MOLO RESISTENTE COM RETRACAO, UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6 | JOCAR OFFICE | UND | 27 | R$ 18,41 | R$ 497,07 |
| 333132494 | 148 | GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS. | JOCAR OFFICE | UND | 102 | R$ 11,63 | R$ 1. 186,26 |
| 316 | 149 | GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS 75GM PINTURA PRETAFOSCA E DESIGN MODERNO BASE ANTIDERRAPANTE | JOCAR OFFICE | UND | 13 | R$ 19,57 | R$ 254,41 |
| 333133336 | 150 | GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 20CM, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 50 UNIDADES | CARBRINK | PCT | 10 | R$ 9,86 | R$ 98,60 |
| 333133337 | 151 | GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 20CM, NA COR PRETA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, PACOTE COM 50 UNIDADES | CARBRINK | PCT | 10 | R$ 8,62 | R$ 86,20 |
| 333133182 | 154 | HIDROCOR - CANETINHA EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (A X L X P), PONTA GROSSA, CONTENDO 12 CANETAS CADA CAIXA, PESANDO 75G, EM CORES VARIADAS. | LEO LEO | CX | 100 | R$ 14,56 | R$ 1. 456,00 |
| 333132514 | 155 | HIDROCOR - EM RESINA PLÁSTICA E CORANTES, MEDINDO (17 X 1 X 14)CM (AXLXP), CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR, PESANDO 75G, NA COR VARIADA | LEO LEO | CX | 30 | R$ 4,76 | R$ 142,80 |
| 133125616 | 156 | ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00MX50,00CM7,50MM COR BRANCA | ISOESTE | UND | 90 | R$ 24,01 | R$2. 160,90 |
| 333133376 | 158 | ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 20MM, NA COR BRANCA | ISOESTE | UND | 50 | R$ 5,75 | R$ 287,50 |
| 333133394 | 159 | ISOPOR FORMATO PLACA MEDINDO 1,00MX50CMXNA COR BRANCA | ISOESTE | UND | 50 | R$ 4,04 | R$ 202,00 |
| 333132458 | 160 | LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, GIZÃO, 110X10MM, EM CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES | LEO LEO | CX | 160 | R$ 8,16 | R$ 1. 305,60 |
| 333133187 | 161 | LAPIS DE COR - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, PEQUENO, COLORIDO COM 12 CORES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM 71/6 | EBRAS | CX | 300 | R$ 3,70 | R$ 1. 110,00 |
| 333132452 | 162 | LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/4 | LEO LEO | CX | 70 | R$ 17,90 | R$ 1. 253,00 |
| 326 | 163 | LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN 71/3 | EBRAS | CX | 100 | R$ 4,42 | R$ 442,00 |
| 333133189 | 164 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM, CAIXA COM 50 UNIDADES | LEONORA | CX | 20 | R$ 31,54 | R$ 630,80 |
| 333132519 | 165 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, F, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE | BIC | CX | 25 | R$ 89,92 | R$ 2. 248,00 |
| 333133188 | 166 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, F, MEDINDO 170,00MM, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES | BIC | CX | 50 | R$ 6,89 | R$344,50 |
| 333132545 | 167 | LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 50 FOLHAS, MEDINDO (220X330) MM | SD | UND | 52 | R$ 7,48 | R$ 388,96 |
| 333133379 | 168 | LIVRO ATA MEDINDO 220 X 330MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA. | SD | UND | 10 | R$ 11,41 | R$ 114,10 |
| 333133375 | 169 | LIVRO ATA MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELÃO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FOLHAS, (220X310) MM, COM PAUTA/SEM PAUTA. | SD | UND | 10 | R$7,04 | R$ 70,40 |
| 335 | 170 | LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS 148X202MM CAPA DURA CONTENDO 100 FOLHAS 56GM2 EMBALAGEM COM DADO | SD | UND | 38 | R$ 11,00 | R$ 418,00 |
| 333132451 | 171 | MAQUINA DE CALCULAR - (CALCULADORA) A BATERIA E ENERGIA SOLAR, DE MESA, COM VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DIGITOS, TECLA GT, COM 04 OPERACOES BASICA, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, MARCADOR DE PONTOS A CADA 3 DIGITOS, MEMORIA INDEPENDENTE, COM GARANTIA | MB | UND | 12 | R$ 37,34 | R$ 448,08 |
| 133125949 | 172 | MAQUINA DE CALCULAR COM NO MINIMO 12 DIGITOS RAIZ QUADRADA INVERSOR DE SINAIS BATERIA E ENERGIA SOLA | MB | UND | 50 | R$ 28,45 | R$ 1. 422,50 |
| 133125955 | 173 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLASTICO, PONTA MACIA,TINTA QUE APAGA FACILMENTE, NA COR AZUL, ESPESSURA DE 2.3 MM, RECARREGAVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PILOT | MASTERPRINT | CX | 40 | R$ 75,08 | R$ 3. 003,20 |
| 333132498 | 175 | PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM CAIXA COM 100 UNIDADES | THEOTO | CX | 120 | R$ 7,63 | R$ 915,60 |
| 333132500 | 176 | PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE, MEDINDO 12 CM COM FORMATO CHATO | THEOTO | CX | 100 | R$ 10,37 | R$ 1. 037,00 |
| 333133191 | 177 | PALITO DE PIVOLÉ - EM MADEIRA PARA CONFECÇÃO DE PICOLÉ, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO (CAIXA COM 100 UNIDADES). | THEOTO | CX | 50 | R$ 3,53 | R$ 176,50 |
| 333133688 | 178 | PAPEL - CARTAO GUACHE, MEDINDO 50,00X60,00CM, EM CORES DIVERS | VMP | UND | 160 | R$ 1,80 | R$ 288,00 |
| 333132546 | 179 | PAPEL - PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS | VMP | UND | 100 | R$ 1,28 | R$ 128,00 |
| 133125970 | 181 | PAPEL - VERGE, FORMATO A4,180G/M2, NA COR BRANCA | USAPEL | CX | 20 | R$ 21,12 | R$ 422,40 |
| 345 | 182 | PAPEL ALMACO COM PAUTA COM MARGEM ALTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS. RESMA COM 400 FOLHAS. | SAO DOMINGOS | RS | 50 | R$ 64,37 | R$ 3. 218,50 |
| 333133343 | 183 | PAPEL ALMACO PAUTADO - MEDINDO 296 X 210MM, CADERNO COM 10 FOLHAS, COM PAUTA E MARGEM. | SAO DOMINGOS | UND | 50 | R$ 1,57 | R$ 78,50 |
| 333133271 | 184 | PAPEL CARBONO - AZUL PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS | BAZZE | CX | 3 | R$ 55,67 | R$ 167,01 |
| 333133292 | 185 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERDE (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 16,48 | R$ 164,80 |
| 333133291 | 186 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AMARELA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 15,47 | R$ 154,70 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333133285 | 187 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR AZUL (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 15,87 | R$ 158,70 |
| 333133293 | 188 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR LARANJA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 15,80 | R$ 158,00 |
| 333133294 | 189 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR LILÁS (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 15,63 | R$ 156,30 |
| 333133286 | 190 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR MARROM (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 16,28 | R$ 162,80 |
| 333133287 | 191 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR PRETA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 15,12 | R$ 151,20 |
| 333133288 | 192 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR ROSA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 15,62 | R$ 156,20 |
| 333133289 | 193 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR ROXA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 14,95 | R$ 149,50 |
| 333133290 | 194 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70 CM NA COR VERMELHA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES). | VMP | PCT | 10 | R$ 15,18 | R$ 151,80 |
| 333133284 | 195 | PAPEL CARTÃO - MEDINDO 50 X 70CM NA COR BRANCA (EMBALAGEM COM 10 UNIDADES) | VMP | PCT | 10 | R$ 15,72 | R$ 157,20 |
| 333133209 | 197 | PAPEL COLOR SET - NA COR AMARELA, MEDINDO 480,00X660,00, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 12,41 | R$ 248,20 |
| 333133216 | 198 | PAPEL COLOR SET - NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 12,16 | R$ 243,20 |
| 333133215 | 199 | PAPEL COLOR SET - NA COR BRANCA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 11,93 | R$ 238,60 |
| 333133213 | 200 | PAPEL COLOR SET - NA COR DA PELE, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 11,88 | R$ 237,60 |
| 333133211 | 201 | PAPEL COLOR SET - NA COR LARANJA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 12,55 | R$ 251,00 |
| 333133214 | 202 | PAPEL COLOR SET - NA COR LILÁS, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 11,29 | R$ 225,80 |
| 333133212 | 203 | PAPEL COLOR SET - NA COR PRETA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 8 | R$ 12,50 | R$ 100,00 |
| 333133217 | 204 | PAPEL COLOR SET - NA COR ROSA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS | VMP | PCT | 20 | R$ 11,24 | R$ 224,80 |
| 333133219 | 205 | PAPEL COLOR SET - NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 12,60 | R$ 252,00 |
| 333133218 | 206 | PAPEL COLOR SET - NA COR VERMELHA, MEDINDO 480,00 X 660,00MM, 110G/M2, PACOTE CONTENDO 10 FOLHAS. | VMP | PCT | 20 | R$ 12,09 | R$ 241,80 |
| 133125969 | 207 | PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE | IMPRITACT | MT | 15 | R$ 170,03 | R$ 2.550,45 |
| 333133382 | 208 | PAPEL CREPOM - AMARELO, MEDINDO 0,48 X 2.00M, PESANDO 28G/M2. | VMP | UND | 20 | R$1,60 | R$ 32,00 |
| 333133385 | 209 | PAPEL CREPOM - AZUL CELESTE, MEDINDO 200 X 48MM, 28G/M2 | VMP | UND | 20 | R$ 1,28 | R$ 25,60 |
| 333133386 | 210 | PAPEL CREPOM - AZUL ESCURO , MEDINDO 48 X 200MM, 28G/M2 | VMP | UND | 20 | R$ 1,28 | R$ 25,60 |
| 333133387 | 211 | PAPEL CREPOM - BRANCO MEDINDO 48 X 200MM, 28G/M2 | VMP | UND | 20 | R$ 1,36 | R$ 27,20 |
| 333133374 | 213 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 X 2.00M, PENSANDO 28/M2 NA COR SALMÃO | VMP | UND | 20 | R$ 1,69 | R$ 33,80 |
| 333133393 | 214 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 48 X 200MM NA COR LILÁS, 28G/M2 | VMP | UND | 20 | R$ 1,50 | R$ 30,00 |
| 333133380 | 215 | PAPEL CREPOM - NA COR LISTRADO, MEDINDO 0,48 X 2.00MM, PESANDO 28G/M2 | VMP | UND | 20 | R$ 2,33 | R$ 46,60 |
| 333133383 | 216 | PAPEL CREPOM - PRETO MEDINDO 200 X 48M, 28G/M2 | VMP | UND | 20 | R$ 1,28 | R$ 25,60 |
| 333133384 | 217 | PAPEL CREPOM - ROSA PINK, MEDINDO 200 X 48MM, 28G/M2 | VMP | UND | 20 | R$ 1,31 | R$ 26,20 |
| 333133365 | 218 | PAPEL CREPOM - VERDE BANDEIRA, MEDINDO 048 X 2.00M, PESANDO 28G/M². | VMP | UND | 20 | R$ 1,28 | R$ 25,60 |
| 333133366 | 219 | PAPEL CREPOM - VERDE CLARO, MEDINDO 0.48 X 2.00M, PESANDO 28G/M2. | VMP | UND | 20 | R$ 1,28 | R$ 25,60 |
| 333132457 | 221 | PAPEL LAMINADO MEDINDO 47 X 60, CORES DIVERSAS | VMP | UND | 100 | R$ 1,38 | R$ 138,00 |
| 333133314 | 222 | PAPEL LAMINADO - NA COR AMARELA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 15,84 | R$ 79,20 |
| 333133306 | 223 | PAPEL LAMINADO - NA COR AZUL, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 17,43 | R$ 87,15 |
| 333133307 | 224 | PAPEL LAMINADO - NA COR DOURADA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 15,96 | R$ 79,80 |
| 333133308 | 225 | PAPEL LAMINADO - NA COR LARANJA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 15,62 | R$ 78,10 |
| 333133309 | 226 | PAPEL LAMINADO - NA COR LILÁS, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 15,52 | R$ 77,60 |
| 333133310 | 227 | PAPEL LAMINADO - NA COR PRATA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 17,13 | R$ 85,65 |
| 333133311 | 228 | PAPEL LAMINADO - NA COR ROSA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 17,21 | R$ 86,05 |
| 333133312 | 229 | PAPEL LAMINADO - NA COR VERDE, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 16,64 | R$ 83,20 |
| 333133313 | 230 | PAPEL LAMINADO - NA COR VERMELHA, MEDINDO 480 X 600MM, 70G/M2, PACOTE COM 10 UNIDADES. | VMP | PCT | 5 | R$ 15,25 | R$ 76,25 |
| 333132530 | 232 | PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE, ROLO COM 40CMX200M, EM ESTAMPAS | GESSELE | UND | 8 | R$ 87,63 | R$ 701,04 |
| 333130373 | 233 | PAPEL PARA REVELAÇÃO - TIPO FOTOGRAFICO, BRANCO, 180G, A4 (210X297CM), PARA DOCUMENTACAO FOTOGAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CX C/ 100 UND | MASTERPRINT | CX | 7 | R$ 36,95 | R$ 258,65 |
| 333133704 | 234 | PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G, NO FORMATO A4 (210X297)MM, PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | MASTERPRINT | PCT | 100 | R$ 37,49 | R$ 3.749,00 |
| 333132479 | 236 | PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM, NA COR AZUL | ACP | UND | 440 | R$ 3,17 | R$ 1.394,80 |
| 333132531 | 237 | PASTA - PASTA TRANSPARENTE, PESANDO 0,20 MEDINDO 37X28CM PARA ULTILIZACAO DE DOCUMENTOS | ACP | UND | 170 | R$ 18,98 | R$ 3.226,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333132556 | 238 | PASTA CATALOGO - CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO, COM 100, ESPESSURA DE 0.10, 2 EXTENSORES, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA | ACP | UND | 85 | R$ 20,09 | R$ 1.707,65 |
| 333133364 | 239 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO - EM PLÁSTICO, MEDINDO 245 X 335MM, LOMBADA DE 32MM, NA COR TRANSPARENTE. | ACP | UND | 100 | R$ 4,48 | R$ 448,00 |
| 133125981 | 240 | PASTA SUSPENSA - POLIPROPILENO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE, SEM GRAMATURA, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA, NA COR FUMÊ/CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES | ACP | UND | 465 | R$ 60,79 | R$ 28.267,35 |
| 333133404 | 242 | PEN DRIVE DE 8GB COM CONECTIVIDADE USB 2.0 OU SUPERIOR | MULTILASER | UND | 15 | R$ 21,88 | R$ 328,20 |
| 333133328 | 243 | PERFURADIR DE PAPEL - 2 FUROS EM METAL FERRO FUNDIDO, PERFURA ATÉ 100 FOLHAS, PERFURADOR DE POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATÓRIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTÁVEIS RETRATO OU PAISAGEM. DEPOSITO PARA PEÇAS DE REPOSIÇÃO ACOMPANHA LIVRETO DE INSTRUÇÕES DE USO, DEPOSITO PARA PAPEL GARANTIA MINIMA DE 1 ANO ESTAMPADO NA CAIXA. | CAVIA | UND | 5 | R$ 236,63 | R$ 1.183,15 |
| 133125983 | 244 | PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUROS, ALTA RESISTENCIA, MEDINDO: 17X11,5X11 CAPACIDADES DE PERFURAR 40 FOLHAS | LYKE | UND | 20 | R$ 55,07 | R$ 1.101,40 |
| 333133391 | 245 | PINCÉIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N° 10, EM MADEIRA | LEO LEO | UND | 10 | R$ 4,82 | R$ 48,20 |
| 333133390 | 246 | PINCÉIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, N° 8, EM MADEIRA | LEO LEO | UND | 10 | R$ 5,17 | R$ 51,70 |
| 333133368 | 247 | PINCÉIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NÚMERO 12, EM MADEIRA. | LEO LEO | UND | 10 | R$ 6,68 | R$ 66,80 |
| 333133396 | 248 | PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 2 EM MADEIRA | LEO LEO | UND | 10 | R$ 1,84 | R$ 18,40 |
| 333133397 | 249 | PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 4 EM MADEIRA | LEO LEO | UND | 10 | R$ 1,33 | R$ 13,30 |
| 333133395 | 250 | PINCEIS PARA PINTURA EM CRINA ANIMAL, N 6 EM MADEIRA | LEO LEO | UND | 10 | R$ 2,32 | R$ 23,20 |
| 333132533 | 251 | PINCEL - DE CRINA DE MADEIRA N02 PINCEL FORMATO CHATO | LEO LEO | UND | 100 | R$ 1,97 | R$ 197,00 |
| 333132535 | 252 | PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA N 12 | LEO LEO | UND | 100 | R$ 4,21 | R$ 421,00 |
| 333132483 | 253 | PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 10 | LEO LEO | UND | 100 | R$ 6,10 | R$ 610,00 |
| 333132534 | 254 | PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA N 04 | LEO LEO | UND | 100 | R$ 1,92 | R$ 192,00 |
| 333130353 | 255 | PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, DO TIPO RECARREGAVEL | MASTER PRINT | CX | 30 | R$ 77,49 | R$ 2.324,70 |
| 333133196 | 256 | PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT | POLOT | CX | 20 | R$ 78,90 | R$ 1.578,00 |
| 333133198 | 257 | PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, NA COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT | PILOT | CX | 23 | R$ 76,87 | R$ 1.768,01 |
| 333133346 | 258 | PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL PONTA DE PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, TINTA A BASE D'AGUA NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT | PILOT | CX | 23 | R$ 79,70 | R$ 1.833,10 |
| 333133190 | 259 | PINCEL ATÔMICO - RECARREGÁVEL, PONTA DE FELTRO, CHAFRADA, SUPER RESISTENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR AO PILOT. | PILOT | CX | 23 | R$76,90 | R$ 1.768,70 |
| 333133345 | 260 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR AZUL, BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES | JOCAR OFFICE | CX | 30 | R$ 227,39 | R$ 6.821,70 |
| 333133199 | 261 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERDE , DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, IGUAL OU SUPERIOR AO BOARD MASTER DA PILOT, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE | PILOT | CX | 30 | R$ 227,46 | R$ 6.823,80 |
| 333133200 | 262 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR VERMELHA, SIMILAR OU SUPERIOR AS BOARD MASTER, DA PILOT, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE NO MÍMO 12 MESES | JOCAR OFFICE | CX | 30 | R$ 227,27 | R$ 6.818,10 |
| 333133201 | 263 | PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR PRETA, IGUAL OU SUPERIOR A BOARD MASTER, DO TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE | JOCAR OFFICE | CX | 30 | R$ 227,29 | R$ 6.818,70 |
| 333132548 | 264 | PISTOLA - FINA DE PLASTICO, COM GATILHO PARA ACIONAMENTO CONTINUO DA COLA, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT. | VMP | UND | 140 | R$ 24,23 | R$ 3.392,20 |
| 333132549 | 265 | PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 40W, BIVOLT. | VMP | UND | 115 | R$ 19,22 | R$ 2.210,30 |
| 333133249 | 266 | PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 21 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES | JOCAR OFFICE | CX | 7 | R$ 31,93 | R$ 223,51 |
| 333133248 | 267 | PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM, CAIXA COM 50 UNIDADES | JOCAR OFFICE | UND | 7 | R$ 63,27 | R$ 442,89 |
| 33120727 | 268 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, GRAMPOMOL 51MM CAIXA COM 50 UNIDADES | JOCAR OFFICE | CX | 7 | R$ 92,05 | R$ 644,35 |
| 333133326 | 269 | PRENDEDOR TIPO MOL - (BLINDER CLIP) FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 25MM, COM CAPACIDADE PARÁ PRENDER 110 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². | JOCAR OFFICE | UND | 10 | R$ 0,56 | R$ 5,60 |
| 333133327 | 270 | PRENDEDOR TIPO MOL - (BLINDER CLIP) FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 32MM, COM CAPACIDADE PARÁ PRENDER 110 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M². | JOCAR OFFICE | UND | 10 | R$ 0,79 | R$ 7,90 |
| 333133323 | 271 | PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO - TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR AZUL, FRASCO COM 500 GR. | LANTECOR | FR | 5 | R$ 41,63 | R$ 208,15 |
| 333133322 | 272 | PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO - TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR DOURADA, FRACO COM 500GR. | LANTECOR | FR | 5 | R$ 41,63 | R$ 208,15 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333133321 | 273 | PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METÁLICO FINO - TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR PRATA, FRASCO COM 500GR. | LANTECOR | FR | 5 | R$ 41,63 | R$ 208,15 |
| 333133320 | 274 | PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METÁLICO FINO - TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR VERDE, FRASCO COM 500GR. | LANTECOR | FR | 5 | R$ 41,63 | R$ 208,15 |
| 333133318 | 275 | PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO, TIPO GLITTER, UTILIZADO EM SUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR AMARELA. FRASCO EM 500GR. | LANTECOR | FR | 5 | R$ 41,63 | 208,15 |
| 333130309 | 276 | PURPURINA COMPOSTA DE PÓ METALICO FINO, TIPO GRITTER, UTILIXADO EM SUUPERFÍCIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, EMBALADO EM CAIXA, NA COR PRETA, FRASCO COM 500GR | LANTECOR | FR | 5 | R$ 41,80 | R$ 209,00 |
| 333133205 | 277 | RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X51)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO C/NR. CORRIDA E LOTE, NA COR AMARELA, ADESAO: POLIESTER 80GF/31,7MM, DORSO 100GF/25MM, TRANSF. QUANTITATIVA ADESIVO 520GF/2419MM | IMPRIMASTER | PCT | 80 | R$ 5,42 | R$ 433,60 |
| 133125998 | 278 | RECADO AUTO ADESIVO TIPO POST IT MEDINDO 76X102 CM AXL CORES VARIADAS | INFORMES | PCT | 15 | R$ 6,68 | R$ 100,20 |
| 333133694 | 279 | RECADO AUTO ADESIVO - TIPO POST IT, MEDINDO 7,6 X 10,2 CM (AXL), CORES VARIADAS. | INFORMS | PCT | 30 | R$ 7,04 | R$211,20 |
| 333133134 | 280 | RECADO AUTO ADESIVO EM PAPREL ADESIVO, MEDINDO (76 X 102)MM, BLOCO DE 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA. | IMPRIMASTER | BL | 40 | R$ 7,02 | R$ 280,80 |
| 333132504 | 281 | REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL | WALEU | UND | 142 | R$ 14,99 | R$ 2. 128,58 |
| 333133372 | 282 | RÉGUA DE PLÁSTICO - MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRA, NA COR CRISTAL. | WALEU | UND | 200 | R$ 14,61 | R$ 2. 922,00 |
| 333133316 | 283 | ROLO DE CHITÃO ESTAMPADO VERMELHO 30 X 1 | PITANGUI | RL | 11 | R$ 270,00 | R$ 2. 970,00 |
| 521 | 284 | SACO PLÁSTICO 35X45 CM C 1000 UNID | JR | PCT | 110 | R$39,95 | R$ 4. 394,50 |
| 333133095 | 286 | TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 1,40X1,40M, CORES VARIADAS | NEW | RL | 220 | R$ 73,74 | R$ 16. 222,80 |
| 333133317 | 287 | TECIDO CHITÃO ESTAMPADO - FLORIDO E ESTAMPA DIVERSA, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARÊNCIA, TELA 2 X 1, 100% ALGODÃO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS, LARGURA 1,60 M, ESTAMPADA, ROLO DE 50 METROS. | PITANGUI | RL | 5 | R$ 430,00 | R$ 2. 150,00 |
| 333130318 | 289 | TECIDO JUTA, ARMAÇÃO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160G/M2, COMLARGURA DE 1,00M, NA COR CRU. | CATARINENSE | MT | 103 | R$ 29,05 | R$ 2. 992,15 |
| 333133707 | 290 | TESOURA - TESOURA DE PICOTAR TIPO ZIG-ZAG PROFISSIONAL CORTA PAPEL E ATE TECIDOS - TAMANHO: 23 CM, LAMINA: ACO INOXIDAVEL | MASTERPRINT | UND | 10 | R$ 64,09 | R$ 640,90 |
| 333133370 | 291 | TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA. | MB | UND | 40 | R$ 6,29 | R$251,60 |
| 133124663 | 292 | TESOURA EM ACO INOXIDAVEL COM MEDIDA APROXIMADA DE 8,00 CM CABO PLASTICO PONTA ARREDONDADA COM REBITE | LEO LEO | UN | 110 | R$ 9,70 | R$ 1. 067,00 |
| 333130331 | 294 | TESOURA ESCOLAR, EM AÇO INOXIDAVEL, 12,50CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE, DE PRECISÃO - CX C/ 50 UND | LEO LEO | CX | 114 | R$ 128,60 | R$ 14. 660,40 |
| 333133276 | 295 | TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR BRANCA. | RADEX | UND | 40 | R$ 19,97 | R$ 798,80 |
| 333133277 | 296 | TINTA ACRILICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR LILÁS. | RADEX | UND | 40 | R$ 18,71 | R$ 748,40 |
| 333133278 | 297 | TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR PRETA. | RADEX | UND | 40 | R$18,39 | R$ 735,60 |
| 333133279 | 298 | TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR ROSA. | RADEX | UN | 10 | R$ 19,07 | R$ 190,70 |
| 333133281 | 299 | TINTA ACRILICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR ROXA. | RADEX | UN | 10 | R$ 19,21 | R$ 192,10 |
| 333133280 | 300 | TINTA ACRÍLICA - PARA TECIDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA, NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 ML. NA COR VERDE. | RADEX | UN | 40 | R$ 19,58 | R$ 783,20 |
| 333133274 | 301 | TINTA ACRÍLICA - PARA TEICDO EM ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRILICA NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250ML. NA COR PURPURA. | RADEX | UND | 10 | R$ 19,11 | R$ 191,10 |
| 333133369 | 302 | TINTA ACRÍLICA - SIMILAR OU SUPERIOR A ACRILEX, TUDO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VARIADAS, SELECIONADAS NO ATO DA COMPRA. | RADEX | UND | 10 | R$ 22,51 | R$225,10 |
| 333133275 | 305 | TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO - COMPOSTA DE RESINA ACRILICA, PRONTA PARA USO, FIXACAO A FRIO, UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO NATURAIS DE ALGODAO, APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, PARA IMPRESSAO EM TECIDOS, ACONDICIONADO EM POTES CONTENDO ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, NA COR AMARELO OURO | RADEX | UND | 45 | R$ 4,02 | R$ 180,90 |
| 133123725 | 306 | TINTA GUACHE A BASE DE ÁGUA CAIXA 12 UNIDADE VARIAS CORES | PIRATININGA | CX | 150 | R$ 8,31 | R$ 1. 246,50 |
| 333133282 | 307 | TINTA GUACHE - A BASE DE ÁGUA, 06 CORES, 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADE | PIRATININGA | CX | 200 | R$ 8,14 | R$ 1. 628,00 |
| 115510 | 309 | TINTA PARA CARIMBO TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA | JAPAN | UND | 40 | R$ 4,71 | R$ 188,40 |
| 333133377 | 310 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, FRASCO COM 500ML. | BRW | UND | 20 | R$ 99,40 | R$ 1. 988,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 333133342 | 311 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA, FRASCO COM 500ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX) | BRW | FR | 30 | R$ 98,64 | R$ 2. 959,20 |
| 333133378 | 312 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR VERDE, FRASCO COM 500ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX) | BRW | UND | 20 | R$ 99,47 | R$ 1. 989,40 |
| 333133341 | 313 | TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, FRASCO COM 500 ML (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX) | BRW | FR | 30 | R$ 100,12 | R$ 3. 003,60 |
| 333132559 | 314 | TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR (4 CORES SORTIDAS) NO ESTOJO, A BASE DE AGUA | RADEX | UND | 20 | R$ 9,22 | R$ 184,40 |
| 333133360 | 315 | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR AZUL, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX) | RADEX | FR | 20 | R$8 ,33 | R$ 166,60 |
| 333133359 | 316 | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX) | RADEX | FR | 20 | R$ 8,33 | R$ 166,60 |
| 333133362 | 317 | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERDE, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX) | RADEX | PCT | 20 | R$ 9,18 | R$ 183,60 |
| 333133361 | 318 | TINTA PARA PINCEL ATÔMICO - NA COR VERMELHA, A BASE DE ÁLCOOL, FRASCO COM 40ML. (IGUAL OU SUPERIOR A RADEX) | RADEX | FR | 20 | R$ 8,33 | R$ 166,60 |
| 133127773 | 319 | TECIDO - (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA: 1,40M, NA COR AMARELO | GATTE | RL | 25 | R$ 74,75 | R$ 1. 868,75 |
| 133127771 | 320 | TECIDO - TNT, ARMACAO PRENSADA, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 80GR/M2, LARGURA 1,40M, NA COR AZUL BANDEIRA, MEDINDO 50 METROS | GATTE | RL | 25 | R$ 73,79 | R$ 1. 844,75 |
| 333133239 | 321 | TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR AZUL ROYAL, ROLO MEDINDO 50 METROS | GATTE | RL | 25 | R$ 72,75 | R$ 1. 818,75 |
| 133127772 | 322 | TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR BRANCO, MEDINDO 50 METROS. | GATTE | RL | 5 | R$ 72,83 | R$ 364,15 |
| 133126018 | 323 | TECIDO - DO TIPO TNT (TECICO NAO TECIDO), ESTAMPADO, FEITO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORACOES, MEDINDO 50 METROS. | NOW WOVEN | RL | 5 | R$ 281,67 | R$ 1. 408,35 |
| 333133416 | 324 | TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR AZUL, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS. | GATTE | RL | 21 | R$ 73,67 | R$ 1. 547,07 |
| 333130361 | 325 | TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR PRATA, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS. | GATTE | RL | 1 | R$ 333,07 | R$ 333,07 |
| 333133414 | 326 | TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR VERDE, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS. | GATTE | RL | 21 | R$ 72,67 | R$ 1. 532,79 |
| 333133413 | 327 | TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR VERMELHO, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS. | GATTE | RL | 21 | R$ 774,11 | R$ 1. 556,31 |
| 333130360 | 328 | TECIDO - TNT, LAMINADO, NA COR DOURADA, 40 GRAMATURA, COM 64 CM DE LARGURA POR 50 M DE COMPRIMENTOS. | GATTE | RL | 1 | R$ 333,07 | R$ 333,07 |
| 333133241 | 329 | TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M, LARANJA, ROLO MEDINDO 50 METROS | GATTE | RL | 5 | R$ 74,99 | R$ 374,95 |
| 333133237 | 330 | TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR LILAS, ROL MEDINDO 50 METROS | GATTE | RL | 5 | R$ 74,09 | R$ 370,45 |
| 333133238 | 331 | TECIDO - TIPO TNT ( TECIDO NAO TECIDO ), ARMACAO TELA, FIBRA DE POLIESTER, PESANDO 50GRS/M2, ENFEITOS, FORROS, LARGURA DE 1,40M, NA COR MARROM, ROLO MEDINDO 50 METROS | GATTE | RL | 5 | R$ 74,38 | R$ 371,90 |
| 333133242 | 332 | TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO DE 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR PRETO, ROLO MEDINDO 50 METROS | GATTE | RL | 5 | R$ 73,42 | R$ 367,10 |
| 333133236 | 333 | TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSICAO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 40 G/M2, COM LARGURA DE 1,60CM, NA COR ROSA CHOQUE, ROLO DE 50 METROS | GATTE | RL | 5 | R$ 75,19 | R$ 375,95 |
| 133127770 | 334 | TECIDO - TNT, ARMACAO PRENSADA, COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 100GR/M2, LARGURA 1,40M, NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 50 METROS | GATTE | RL | 5 | R$ 73,43 | R$ 367,15 |
| 333133240 | 335 | TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO, ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M, NA COR VERDE CLARO | GATTE | RL | 5 | R$ 73,45 | R$ 367,25 |
| 133127769 | 336 | TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO PRENSADA, COMPOSTO DE 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO DE 50G/M2,COM LARGURA DE 1,40 METROS, NA COR VERMELHO | GATTE | RL | 5 | R$ 74,55 | R$ 372,75 |
| | | **Qtde de Itens** 265<br>**Valor Global** R$ 344.670,66 | | | | | |

**02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designa-

do por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal solicitante**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas,**

**para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

**8.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

**10.1.2** A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

**10.2.** Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 06/2023, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 30 de março de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antonio -MT 30, de março de 2023.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GERENCIADOR**

_____

**MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

**CNPJ: 07.787.944/0001-08**

**DETENTORA**

**HELIENE MARIA DE OLIVEIRA**

**CPF:692.624.381-68**

**RESPONSÁVEL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 25/04/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO NO EVENTO "EXPONOVO 2023", E CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTAS E SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 11 de abril de 202**3**.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT,** torna público licitação **às 14h00 horas (Brasília) do dia 25/04/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 11 de abril de 202**3**.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023.**

Processo: Adesão à ARP nº 06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA CNPJ 11.601.924/0001-60.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 012/CIMCERO/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2022, realizado pelo órgão, Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o **Fornecimento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, Sendo na Atenção Básica Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Média e Alta Complexidade, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as Equipes de Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes ao Suporte da**

**Gestão de Saúde**, em Atendimento as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e proposta de preço vinculado ao processo.

Do valor mensal de **R$ 22.265,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Do valor total de **R$ 267.180,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais)**.

Do valor da implantação **R$ 15.466,66 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

Do prazo do contrato: 29/03/2023 até o dia 29/03/2024.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 998867 | SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES. LOCACAO do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração | MES | 12 | R$ 11.865,00 | R$ 142.380,00 |
| 2 | 998868 | MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) - Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração | MES | 12 | R$ 3.800,00 | R$ 45.600,00 |
| 3 | 998869 | IMPLANTACAO - GESTAO EM VIGILANCIA | UND | 1 | R$ 3.800,00 | R$ 3.800,00 |
| 4 | 998870 | MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES - Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração | MES | 12 | R$ 6.600,00 | R$ 79.200,00 |
| 5 | 998871 | IMPLANTACAO - GESTAO HOSPITALAR | UND | 1 | R$ 11.666,66 | R$ 11.666,66 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** o servidor **Rogério Oliveira de Souza**, matricula: 7012, e o servidor **Silmar Santos de Almeida** matricula: 2216, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de março de 2023.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023.**

Processo: Adesão à ARP nº 08/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICACAO BRASIL LTDA – ME **CNPJ:** 20.184.489/0001-06.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 3/2023 **–** Pregão Presencial nº 1/2023 **– órgão gestor Prefeitura Municipal de Diamantino/MT,** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Paranatinga/MT.

Do valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Do valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Do valor da implantação R$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais).

Do prazo do contrato: 30/03/2023 até o dia 30/03/2024.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 998900 | IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE) PROMOÇÃO SOCIAL Detalhamento: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DO SOFTWARE) PROMOÇÃO SOCIAL | UND | 1 | R$ 6.500,00 | R$ 6.500,00 |
| 2 | 998901 | SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO. Detalhamento: SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO OFFLINE/ ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO. | MES | 12 | R$ 2.000,00 | R$ 24.000,00 |
| 3 | 998902 | LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS Detalhamento: LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS | MES | 12 | R$ 3.500,00 | R$ 42.000,00 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da Portaria nº 144 de 27 de março de 2023, a servidora Ângela Maria Santos Dias – Matricula: 5713, lotada e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de março de 2023.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023.**

Processo: Adesão à ARP nº 04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA CNPJ 07.655.369/0001-81.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 001/2023, correspondente ao Pregão Presencial SRP nº 040/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas, Palco, Som, Iluminação Temporárias e Serviços para Realização de Eventos Conforme Especificações, Condições e Quantidades Constantes no Anexo I do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga/MT.

Do valor total de R$ 1.027.445,00 (um milhão e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Do prazo do contrato: 27/03/2023 até o dia 31/12/2023.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 998805 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIALSIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL | DIARIA | 110 | R$ 345,00 | R$ 37. 950,00 |
| 2 | 998806 | LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COM ARCONDICIONADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, MED.4 X 4 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE NO MINIMO<br>9.000 BTUS. | DIARIA | 8 | R$ 3. 900,00 | R$ 31. 200,00 |
| 3 | 998807 | LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X20 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DEAÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONA S ANTI CHAMA. | DIARIA | 3 | R$ 12. 750,00 | R$ 38. 250,00 |
| 4 | 998808 | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃODE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS,COM MAO DE OBRAINCLUSA. | DIARIA | 8 | R$ 3. 200,00 | R$ 25. 600,00 |
| 5 | 998809 | LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL,E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA. | DIARIA | 10 | R$ 5. 030,00 | R$ 50. 300,00 |
| 6 | 998810 | LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EMTUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃODE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE<br>BOMBEIROS DE MATO GROSSO | DIARIA | 200 | R$ 61,00 | R$ 12. 200,00 |
| 7 | 998811 | LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORODE 32 DB@ 1.5METROS, COM CABOS DE MM/4LANÇES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORAPARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICADIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COMATERRAMENTO. | DIARIA | 5 | R$ 5. 500,00 | R$ 27. 500,00 |
| 8 | 998812 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELOMENOS 48<br>MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINASDEFUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LÍNEARDE P30 2MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR1000KL CADA CINTA. | DIARIA | 4 | R$ 12. 150,00 | R$ 48. 600,00 |
| 9 | 998813 | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESADIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5<br>DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4<br>METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE,04 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES. | DIARIA | 3 | R$ 11. 700,00 | R$ 35. 100,00 |
| 10 | 998814 | LOCAÇÃO DE LONA CAMARIM TAMANHO 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCASCOM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MED 4.0X 4.0. LOCAÇÃO DE LONA CAMARIM TAMANHO 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRÂNCASCOM PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL MED 4.0X 4.0. | DIARIA | 3 | R$ 2. 990,00 | R$ 8. 970,00 |
| 11 | 998815 | LOCAÇÃO DE LONAS TIPOCORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXASP ARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS | DIARIA | 15 | R$ 255,00 | R$ 3. 825,00 |
| 12 | 998816 | LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5X5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0METROS | DIARIA | 100 | R$ 165,00 | R$ 16. 500,00 |
| 13 | 998817 | LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORASDE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPODE BOMBEIROS, 01 OPERADOR. | DIARIA | 6 | R$ 6. 250,00 | R$ 37. 500,00 |
| 14 | 998818 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4X2 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS:10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DOGABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800HZ, FRAME RATE: 60 HZ,<br>AJUSTE DE BRILHO 256NÍVEIS. | DIARIA | 6 | R$ 5. 840,00 | R$ 35. 040,00 |
| 15 | 998819 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 4X3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P24 X 3LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP: COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST, PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO:SMD3IN1, RGB,TAMANHO: 192MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V- 240V AC, SOFTWARE: INCLUSO | DIARIA | 6 | R$ 6. 880,00 | R$ 41. 280,00 |
| 16 | 998820 | LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12x10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DECENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS- | DIARIA | 3 | R$ 11. 280,00 | R$ 33. 840,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PARACENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COMBLACK- OUT NA COR CINZA OUBRANCA . FECHADO FUNDOS ELATERAIS EM TELAS OR-TOFÔNICAS PRETAS, COBERTO. | | | | |
| 17 | 998821 | LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14 X 12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M-DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM-BLACK- OUT NA COR CINZA OUBRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNI-CAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM. | DIARIA | 5 | R$ 13. 250,00 | R$ 66. 250,00 |
| 18 | 998822 | LOCAÇÃO DE PISO TABLADO COM 30 CENTÍMETROS DE ALTURA, PISO EM CHAPA DE COMPEN-SADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTORNODE FERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M². | M2 | 150 | R$ 60,00 | R$ 9. 000,00 |
| 19 | 998823 | LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRU-GADA COM20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO2METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL. | METRO | 300 | R$ 80,00 | R$ 24. 000,00 |
| 20 | 998824 | LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5M<br>– PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO. | DIARIA | 10 | R$ 4. 970,00 | R$ 49. 700,00 |
| 21 | 998825 | LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DI-GITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXASDE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA,24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY-CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04<br>CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICA-DOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA,01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMEN-TO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COMCABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10MONITORES CONTENDO O MÍNIMO02 ALTO FALANTE DE8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES06 SM 58 OU SIMI-LARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEMFIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20<br>COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAYCONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALAN-TE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COMO SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGA-DAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA,01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COMCABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FER-RO,10MONITORES CONTENDO O MÍNIMO<br>02 ALTO FALANTE DE8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCES-SADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEMFIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000<br>WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES. | DIARIA | 4 | R$ 13. 440,00 | R$ 53. 760,00 |
| 22 | 998826 | LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGI-TAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01<br>ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDONO MÍ-NIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, /08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA /16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, /04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SI-DE 08 CAIXASLINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITA-NIUM DE 01 POLEGADA /02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NOMÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DI-GITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITALE<br>PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES -06 SM 58 OU SIMI-LAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIOOU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARACORAL, DIRECT BOX, 04 DI-RECTBOX ATIVO, 10 DIRECT BOXPASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGA-DAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ES-TABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COMDISJUNTOR DE125 AMPERES.OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO<br>FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVEREVERSORA 220V/380V CONTENDO:08TOMADAS 220V, 08TOMADAS 110V COMDISJUNTOR DE125 AMPERES. 12.800,00 38.400,00 | DIARIA | 3 | R$ 12. 800,00 | R$ 38. 400,00 |
| 23 | 998827 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELOPIRAMIDAL MED 10X10,COBERTURA EM LONA PVC CORBRAN-CA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL,ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI- CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOL-DA E LETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14. | DIARIA | 15 | R$ 2. 080,00 | R$ 31. 200,00 |
| 24 | 998828 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, DE MA-TERIAL EXTRA DURÁVEL,ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA | DIARIA | 100 | R$ 385,00 | R$ 38. 500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- IMBERMEAVEL FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO EIMPERMEAVEL, SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14. | | | | |
| 25 | 998829 | LOCAÇÃO DE TENDAS MODELOPIRAMIDAL MED08x 08 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA PCV NA COR BRANCA CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTEM BLACK- OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI- FUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL,COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO,COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO EESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDOCHAPA 14. | DIARIA | 10 | R$ 1.945,00 | R$ 19.450,00 |
| 26 | 998830 | LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCALPARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS. | DIARIA | 8 | R$ 1.945,00 | R$ 15.560,00 |
| 27 | 998831 | SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS REGULAMENTARES PREVISTASNA NT Nº 007/2008– CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº11.901, DE12/01/2009. NO MÍNIMO 06 PESSOAS E NO MÁXIMO 10PESSOAS POR EVENTO DEVIDAMENT CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE | DIARIA | 43 | R$ 340,00 | R$ 14.620,00 |
| 28 | 998832 | SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIO - COM PLACA DIGITAL SERIE PRO 2 MIDAS ENTRADAUSB 3.0 PARA TRANSMISSÃO AO VIVO | DIARIA | 4 | R$ 3.165,00 | R$ 12.660,00 |
| 29 | 998833 | SERVIÇO DE CAPTAÇAO DE VIDEO PARA TRANSMISSAOAO VIVO - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER E OPERAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A CAPTURA DE VÍDEO, BEM COMO CABOS, ADAPTADORES, CONECTORES E DEMAIS ITENS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS; 04 CÂMERAS DEVÍDEO DIGITAIS FULL HD COM SAÍDA HDMI, 2 SLOTS PARA CARTÃO SDXC, VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/6 A 1/8000 S, ZOOM ÓTICO 20X, COM 04 CINEGRAFISTAS, TRIPÉS COM CABEÇAS HIDRÁULICAS, CARTÃO SD CARD CLASSE 10, 01 FILMADORA HANDYCAM COM ESTABILIZADOR GIMBAL PORTÁTIL DE 3 EIXOS COM TRANSMISSOR SEM FIO HDMI WIRELESS VÍDEO TRANSMISSOR E RECEPTOR , DOIS (02) NOTEBOOKS OU PCSCOM PROCESSADOR INTELI7, 2.4 GHZ 16G DE RAM E HD 180GB SSD; PLACA DE TRANSCODIFICAÇÃO DE VÍDEO COM INTERFACE USB. | DIARIA | 4 | R$ 7.460,00 | R$ 29.840,00 |
| 30 | 998834 | SERVIÇO DE DIREÇAO DE IMAGENS PARA TRANSMISSAO AO VIVO -A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR PESSOALCOM CONHECIMENTO PARA DOMINAROS RECURSOS DESELEÇÃO E MIXAGEM DE IMAGENS DISPONÍVEIS EM MESA- DE- CORTE, OPERAR, SELECIONAR, COMUTAR, A SEQUÊNCIA DE IMAGENSCOM 05 FILMADORAS EM USO SIMULTÂNEO, ORIENTAR OS OPERADORES DAS FILMADORAS E SONOPLASTA DURANTE AS GRAVAÇÕES. | DIARIA | 4 | R$ 3.150,00 | R$ 12.600,00 |
| 31 | 998835 | SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PÚBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATOGROSSO. | DIARIA | 2 | R$ 6.840,00 | R$ 13.680,00 |
| 32 | 998836 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA SERVIÇODEFILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTOE CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DOCOMANDO DE FOCO, ZOOME ÍRIS.SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DEFILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃODAS ATIVIDADES DOEVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERASFILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOSILUMINAÇÃO, CASOA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS. B) ENTREGA DE 03(TRÊS)CÓPIASDO MATERIALAUDIOVISUAL EDITADO EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIOPOSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARAUSO DEQUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO OCUMPRIMENTO DA LEI Nº9.610/98. | DIARIA | 5 | R$ 4.570,00 | R$ 22.850,00 |
| 33 | 998837 | SERVIÇO DE FOTOGRAFIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPPE 2MB; FEITA EXCLUSIVAMENTECOM CÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRARTODOSOS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS. | DIARIA | 8 | R$ 1.970,00 | R$ 15.760,00 |
| 34 | 998838 | SERVIÇO DE ILHA DE EDIÇAO PARA TRANSMISSÃO AO VIVO – DEVENDO SER REALIZADOS COM EQUIPAMENTOS SWITECHER ATEM TELEVIOSON STUDIO HD COM ENTRADAS E SAIDAS SDI, 01 NOTBOOK I7 2,6 GHZ PARA USO DE CONTROLE DO SOFTWERE DO SWITCHER, 01 COMPUTADOR ALL IN ONE, 02MONITORES 32 POLEGADAS PARA MONITORAMENTO DAS IMAGENS A SER SELECIONADAS. 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCONSEM FIO PARA05 PESSOAS SE COMUNICAREM SIMULTANEAMENTE. | DIARIA | 4 | R$ 7.370,00 | R$ 29.480,00 |
| 35 | 998839 | SERVIÇOS DE LOCUÇÃO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO,LOCUÇÃO | DIARIA | 8 | R$ 2.075,00 | R$ 16.600,00 |
| 36 | 998840 | SERVIÇO DE VIGILANCIA DESARMADA PARA EVENTO, ATUANDO NO CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, VISANDO MANTER A ORDEM SOCIAL DO EVENTO. | DIARIA | 90 | R$ 332,00 | R$ 29.880,00 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a servidora**Lorrayne Bettega,**matriculanº. **7010**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de março de 2023.

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 08/2023**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **contratação de empresa especializada em Fornecimento de Braço para Luminária de acordo com as Normas da ETU, 50 MM de Diâmetro, com sapata de 02 furos, juntamente**

**com parafusos compatíveis,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

**Fornecedor:** 24492 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONST. LTDA- EPP.

**CNPJ:** 27.927.653/0001-77.

**Valor Total:** R$ 146.396,00 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 11 de abril de 2023.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial**

**Nº 09/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo **disponibilização ilimitada de cópias**, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de **fornecimento ilimitado de tonner**, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 25/04/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br -** Telefone 66 3573-1329/1756 ou WhatsApp (66) 98154-1644. Paranatinga-MT, 11 de Abril de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023.**

Processo: Adesão à ARP nº 07/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA CNPJ 10.676.722/0003-86.

Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 15/2022**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, **Contratação de pessoa jurídica para em apoio a administração realizar os serviços de Consultoria e assessoria tributária, objetivando otimizar a fiscalização e operacionalização do ITR**, com fornecimento de software que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse município, nas mais diversas áreas, tributária, atendendo a Secretaria de Finanças de Paranatinga/MT.

Do valor mensal de **R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)**.

Do valor total de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

Do prazo do contrato: 29/03/2023 até o dia 29/03/2024.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 998873 | CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA Para em apoio administracao realizar os servicos de Consultoria e Assessoria Tributaria, objetivando otimizar a fiscalizacao e operacionalizacao do ITR, com fornecimento de SOFTWARE que possibilite o cadastro de propriedades com tecnologias que venham a ser utilizadas como ferramenta de apoio as atividades desenvolvidas por esse municipio, nas mais diversas areas, Tributaria, meio ambiente, Obras, Saude, etc, atendendo a Secretarai de financas | MES | 12 | R$ 10.500,00 | R$ 126.000,00 |

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 144 de 27 de março de 2023,** o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matricula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matricula: 5747**,** ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 29 de março de 2023.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**Pregão Presencial**

**Nº 06/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que se deu fracassada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para utilização no Tapa buraco e Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas, com Recursos Próprios e Fethab,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **a mesma não será mais publicada.** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura

Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br -** Telefone 66 3573-1329/1756 ou WhatsApp (66) 98154-1644. Paranatinga-MT, 11 de abril de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 172/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 172/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2108 de 10 de maio 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 10 de maio de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (horas) contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Agricultura, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 01 cópias da seguinte documentação para sua contratação: I. 01 fotos 3x4 recente. II. 01 Cópias dos documentos abaixo: III. Cópia do número de agencia e conta bancaria (Banco do Brasil); IV. Cópia do Comprovante de Residência; V. Certidão de Casamento ou Equivalente; VI. Cópia da Cédula de Identidade (RG); VII. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VIII. Cópia do Título de Eleitor; IX. Cópia do PIS/PASEP. X. Cópia da Carteira de Trabalho (foto e filiação); XI. Cópia do Diploma ou Certificado (conforme habilitação exigida); XII. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (homens) XIII. Atestado de Antecedentes Criminais; XIV. Comprovante de quitação com a Justiço Eleitoral; XV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda (original); XVI. Declaração de não acumulo de cargo público; XVII. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e cartão de vacinas; XVIII. Atestado admissional;

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias:

URINA TIPO I; HEMOGRAMA COMPLETO; PROTOPARASITOLÓGICO; VDRL; SAL MONELA; XIX. Cópia do CPF dos pais e filhos (filhos até 21 anos); XX. Cor de pele; XXI. Telefone e e-mail; XXII. Estado Civil (se casado, anexar cópia dos documentos do cônjuge); XXIII. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do ESocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial). 1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, entendida sua desistência. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 11 de abril de 2023.

**JOSIMAR MARQUE BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **Cargo: Médico Veterinário - AG – Urbana Secretaria Municipal de Agricultura** | |
|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** |
| 4º | EDUARDO RYCHLEWSKI GOMES |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 67/2021 - ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 67/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA**<br>**CNPJ: 21.998.282/0001-38** | |
| **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021 | **DATA: 11/04/2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 67/2021**, "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – OFTALMOLÓGICOS". | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>Dot. Orçamentária:<br>**Código Reduzido: 370** – 11.001.10.301.0006.2.053.3.1.90.34.00.00 | |

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo de Licitação – **Tomada de Preço nº 004/2023**, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a construção de bases de concreto e instalação de piso emborrachado para a instalação de Playgrounds**. Tão logo as inconformidades detectadas forem sanadas, os interessados no certame serão informados através de publicações nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, junto a Comissão de Contratação.

Pedra Preta MT, 11 de Abril de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.**

**AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 001/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.**

**O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA PREFEITA, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO MT, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO;**

Do outro lado o Preponente **GP SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ: 47.750.912/0001-44,** estabelecida na Rua Castro Alves, nº 585, bairro Parque Castelândia, CEP 78.850-000, Primavera do Leste – MT. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente deverá, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento **(*REQUISIÇÃO*),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO GABINETE 80/**

**2023 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO - MT**, e anuência da empresa **GP SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA** .

Pedra Preta - MT, 11 de Abril de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

---

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2023 - GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 12/2023**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**<br>**CNPJ: 17.472.278/0001-64** | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022 | **DATA: 11/04/2023** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 12/2023**, "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". | |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**<br>Dot. Orçamentária:<br>**Código Reduzido: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00** | |

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.**

**Valor Total de R$ 1.175.090,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil e noventa reais).**

**Razão Social: GP SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ: 47.750.912/0001-44.**

**Proceda - se a Adjudicação da empresa: GP SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ: 47.750.912/0001-44.**

Pedra Preta - MT, 11 de Abril de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO MT.**

**Valor Total de R$ 1.175.090,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil e noventa reais).**

**Razão Social: GP SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ: 47.750.912/0001-44.**

**Proceda - se a Homologação da empresa: GP SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA, CNPJ: 47.750.912/0001-44.**

Pedra Preta - MT, 11 de Abril de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 186/2023 de 30 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 189/2023 de 31 de Março de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: 25 de Abril de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 25 de Abril de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 25 de Abril de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília - DF);

**Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.**

**Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br**

Respectivamente para o seguinte objeto**: Futura e eventual Aquisição de Cadeiras**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486-4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 11 de Abril de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 446/2023/GESTÃO DO SUS.

Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022** realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO - SM SAUDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 00006370 | ANA SARA FAGUNDES | 25º |
| 0006780 | AMANDA SILVA MARQUES DURAM | 26º |

Justificativa: Solicita a convocação de dois agentes administrativos, considerando 01 vaga em substituição a Geisilene Ferreira de Freitas que solicitou exoneração, 01 vaga em substituição a Bárbara Karen Ortiz Alves que teve seu contrato encerrado.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0011690 | RENATO VIEIRA BASTIAN | 15º |

Justificativa: Mediante a necessidade do hospital municipal para substituição de férias.

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL- SEDE DO MUNICÍPIO**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0007980 | MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA | 41º |

Justificativa: Mediante a necessidade do hospital municipal em substituição a Laura Gabriela da Silva Monteiro que solicitou exoneração, convocada anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 11 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 449/2023/SMSPP

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022** realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO – SAÚDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 0014170 | DANIELA FELIPE RODRIGUES | 4º |

**Justificativa:** 01 vaga para suprir a demanda do laboratório Municipal, considerando o pedido de exoneração do servidor Daniel Quirino de Souza, candidato convocado anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta,11 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 97, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL - SHIRLEY DOS SANTOS MARQUES**

**DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5278 | Shirley dos Santos Marques | 19/9/2016 | Monitora | A/07 | B/07 |

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 217, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ELISANDRA FONTANA.**

**DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**Concede férias regulares a servidora Elisandra Fontana.**

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/1/2021 à 17/1/2022**.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Elisandra Fontana,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **16/4/2023 à 15/5/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 186/2023 de 30 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8. 666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 189/2023 de 31 de Março de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023** na seguinte data:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):**

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: 26 de Abril de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 26 de Abril de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 26 de Abril de 2023 às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

**Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.**

**Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br**

Respectivamente para o seguinte objeto**: Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento da agricultura familiar no município de Pedra Preta de acordo com o convênio nº 1158-2022 Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 11 de Abril de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

**PORTARIA Nº 216, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CLAUDIMEIRE APARECIDA DE FREITAS MATTOS.**

**DE 11 DE ABRIL DE 2023**

**Concede férias regulares a servidora Claudimeire Aparecida de Freitas Mattos.**

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/7/2020 à 1/7/2021**.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Claudimeire Aparecida de Freitas Mattos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **12/4/2023 à 11/5/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**Registrada nesta Secretaria e**

**Publicada no Diário Oficial da AMM.**

**PORTARIA Nº 215, DE 2023 - NOMEAR COMO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SENHOR RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.**

**DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Nomear como servidor público municipal o senhor Ronaldo Pereira dos Santos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** NOMEAR como servidor público municipal o senhor **Ronaldo Pereira dos Santos,** para ocupar o cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Pedra Preta-MT.

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 11/04/2023.

Pedra Preta, 11 de abril de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **RITHYENE GOMES DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 189/2023 de 31 de Março de 2023, **que às 13:00 hrs do dia 02/05/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de carro de som para propaganda volante**, conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 11 de abril de 2023.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, **através do Departamento de Recursos Humanos**, **e *no uso de suas atribuições legais****, e em consonância com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na **Lei Complementar Municipal n° 017/2014**, **Lei nº 1.329/2022**, tendo em vista o disposto no **Decreto Municipal n°098/2023,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de edital **do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial**, nos termos do estabelecido nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, destinado à* contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias e emergenciais, de excepcional interesse público de que trata o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTOS**

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, **vencimento inicial** do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

**QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS**

**VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO VALE DO PRATA –SALA ANEXA**
**(EM DURVALINA SOUSA SILVA-ZONA RURAL) *(1)**

***(1) O Município não fornecerá moradia ou transporte para os profissionais contratados nos cargos de Professor** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Vale do Prata que está localizada à **160 km de distância,** da Sede do Município.

| Função | Requisitos | Tipo de Prova | Vagas | | | Carga Horária Semanal | Vencimento R$. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ampla Concorrência | Candidatos com Pcd | Total | | |
| **PROFESSOR Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano** | **Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia**. **Observação**. Em caráter excepcional, em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos em Educação e em atendimento ao interesse público, diante da dificuldade de encontrar profissionais nesta região. **Serão aceitas inscrições de Cursos Superiores de Licenciatura em formações especificas (Letras, Geografia, História, Biologia, Matemática)** podendo no caso de não haver candidato com formação em pedagogia, ser convocado o classificado para o exercício da função. | Análise Curricular + Títulos. | **01 Vaga +** Cadastro Reserva. | - | **01 vaga +** Cadastro Reserva. | 30 Horas *(2) | **R$ 3.481,18** |

**ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Ministrar aulas, desenvolvendo as concepções da aprendizagem e do ensino escolar mais habitual entre os docentes; Os mecanismos, técnicas e instrumentos de exercício do poder na relação professor-aluno, tanto em seus aspectos mais concretos quanto em seus aspectos simbólicos; Relação teoria x prática: momentos constitutivos de uma mesma totalidade; Plano de aula: Estrutura da aula; A Avaliação: A Avaliação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96; A avaliação mediadora e prática de ensino; Contribuições da teoria Piagetiana e da teoria de Vigotski ao ensino e aprendizagem; As três avaliações: diagnóstica, formativa e somativa; Avaliação como instrumento de poder; Processo de Recuperação de alunos ou de conteúdo; A avaliação no cotidiano escolar; A construção do fracasso escolar; Visão do erro numa perspectiva construtivista no contexto escolar. Legislação Educacional: A Educação na Constituição Federal; O Estatuto da Criança e do Adolescente. PDE (Plano de Desenvolvimento da Escola); PCN (Parâmetros Curriculares Nacionais); Os Projetos de Trabalho; Competências e práticas sociais; A transferência e a integração dos conhecimentos; O Sujeito cognoscente; O desenvolvimento infantil nos aspectos: Intelectuais, Sociais e Emocionais; A Escola e o de-

senvolvimento do pensamento; Desenvolvimento e Aprendizagem; Pensamento e Linguagem; Processos de Socialização; Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e do adolescente e em suas implicações prático-pedagógicas; Organização dos esquemas; Inteligência: uma ou múltiplas; Conhecimentos prévios; Variáveis afetivas; Variáveis socioeconômicas; Formas de pensar o desenho infantil; Desenvolvimento do grafismo infantil; O corpo e o grupo na escola; A formação do pensamento lógico matemático; Eco pedagogia – Educação planetária; A Ciência e o desenvolvimento do pensamento científico; Alfabetização como processo de conquista da autonomia; A alfabetização como um ato criador - Tema Gerador; Letramento; A criança e o adolescente em exercício do poder - Seus recursos, suas armas. A violência simbólica, a violência física. A submissão. O medo e a incompreensão. Concepções de Educação: O paradigma educacional emergente; Mudança na missão da escola; Currículo em ação; Educação: um diálogo aberto; A importância do contexto; Inter e transdisciplinaridade; Instrumentações eletrônicas e redes temáticas.

**VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO**
**(CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL) *(1)**

***(1) O Município não fornecerá Moradia ou Transporte para os profissionais nomeados nos cargos de Motorista** que forem convocados para o exercício das atribuições na Unidade de Ensino na localidade do Assentamento 26 de Janeiro – na Região da Cambauva que está localizada à **70 km de distância** da Sede do Município.

| Função | Requisitos | Tipo de Prova | Vagas | | | Carga Horária Semanal | Vencimento R$. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ampla Concorrência | Candidatos com Pcd | Total | | |
| **MOTORISTA Localidade: Cambauva *(1)** | Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "D" | **Análise Curricular + Prova Prática** | 01 Vaga + Cadastro Reserva | - | 01 Vaga + Cadastro Reserva | 40 Horas | **R$ 1.956,63** |

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de ônibus escolares e ambulância hospitalar: dirigir e conservar os ônibus, veículos e as ambulâncias da Administração Pública. Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Facultado a efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento em casos excepcionais e emergenciais. Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Operar os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação. Zelar pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada. Realizar o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência. Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolher o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Transportar pessoas, materiais e documentos. Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização. Comunicar a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros que estejam sob sua responsabilidade.

**QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES/SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

| Função | Requisitos | Tipo de Prova | Vagas | | | Carga Horária Semanal | Vencimento R$. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Ampla Concorrência | Candidatos com Pcd | Total | | |
| **Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora** | Ensino Fundamental Incompleto + CNH na categoria "C" ou Superior + Curso de Formação de no mínimo 40 horas. | Análise Curricular + Prática | **02 Vaga + Cadastro Reserva** | - | **02 Vaga + Cadastro Reserva**. | 40 Horas | **R$ 2.099,06 Podendo chegar a R$ 4.899.06** |

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Opera as seguintes máquinas: micro trator, máquina demarcadora de faixas, micro rolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e moto scraper. Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras. Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho. Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho. Executar tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **TOTAL** | **04** | **00** | **04** | | | |

**1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e compreenderá: **1ª etapa** – **análise curricular** (para todos os cargos), **teste prático** ( Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora); **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.1.1 **A candidata que estiver gestante ou lactante será considerada inapta automaticamente para assumir cargo, devido vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, em seu art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas**."

1.1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se, à contratação temporária de excepcional interesse público, de que trata o artigo 37, IX da Constituição Federal, o art. 68, VI da Lei Orgânica Municipal, nos moldes da Lei Complementar nº 017/2014.

1.1.3. **O presente Processe Seletivo Emergencial** se destina à contratação temporária de Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Viação e Obras, **uma vez que surgiu demanda na localidade rural do Vale do Prata e na Sede para os cargos de professor e operador de máquinas motoniveladora, será ofertada vagas para cadastro de reserva, no caso dos servidores atuais solicitarem licenças e ou exoneração, neste sentido o processo de contratação ofertará 03 (três) vagas para início imediato, e outras para formação de cadastro de reserva.**

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social - RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Pedra Preta/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

**2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**2.9. Não poderá participar da prova e não estará apta a assumir a vaga a candidata que estiver gestante ou lactante, devido a vedação constante na Lei Municipal nº 075/98, conforme o art. 168: "É proibido a servidora gestante ou lactante o trabalho em atividades ou operações consideradas insalubres ou perigosas."**

**3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

3.1. As Inscrições para o processo de seleção pública serão realizadas por meio de inscrição realizada no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, na data de 17/04/2023 até o dia 19/04/2023**.

**3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

3.2.1. O candidato que desejar concorrer às vagas ofertadas no presente edital deverão acessar o link e realizar o preenchimento das informações **bem como anexar documentação comprobatória** relacionada a experiência profissional, escolaridade e comprovação do Registro Profissional (quando for o caso), e demais documentos solicitados.

**3.2.2. No formulário o candidato deverá indicar as seguintes informações:**

a. Nome completo e data de Nascimento;

b. Data de Nascimento;

c. Numeração dos seguintes documentos pessoais: CPF e identidade;

d. Indicar a vaga à que deseja concorrer;

e. Indicar telefone para contato.

f. Indicação das informações de escolaridade e experiência profissional necessárias à análise curricular a que se refere o item 4.1 deste edital.

g. Carteira Nacional de Habilitação para os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora e Motorista.**

**3.1. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

3.3.1. A confirmação da inscrição se dará mediante a divulgação da relação contendo os candidatos inscritos por vaga oferecida.

3.3.2. A divulgação da relação de inscritos deverá ocorrer no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e publicada no Diário Oficial do Município, **no dia 24/04/2023**.

**4 – DA ANÁLISE CURRICULAR:**

4.1. A análise curricular para as vagas ofertadas no presente edital obedecerá ao seguinte sistema de pontuação:

| **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO** | |
|---|---|
| **Capacitação na área de atuação do cargo** | **Tempo de Experiência na área de atuação do cargo** |
| Ensino Fundamental Incompleto:<br>05 pontos<br>Ensino Fundamental Completo: 05 pontos<br>Ensino Médio Completo:<br>05 pontos<br>Curso Específico: 10 pontos<br>Máximo de pontos: 25 pontos | Sem experiência: 0 pontos<br>Até 1 ano: 05 pontos<br>Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos<br>Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos<br>Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos<br>Acima de 10 anos: 25 pontos<br>Máximo de pontos: 75 pontos |

| **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO** | |
|---|---|
| **Capacitação na área de atuação do cargo** | **Tempo de Experiência na área de atuação do cargo** |
| Ensino Superior Completo: 05 pontos<br>Pós Graduação/Especialização: 10 pontos | Sem experiência: 0 pontos<br>Até 1 ano: 05 pontos |

| | |
|---|---|
| Segunda Pós Graduação/Especialização: 10 pontos<br>Máximo de pontos: 25 pontos | Acima de 1 a 3 anos: 10 pontos<br>Acima de 3 a 5 anos: 15 pontos<br>Acima de 5 a 10 anos: 20 pontos<br>Acima de 10 anos: 25 pontos<br>Máximo de pontos: 75 pontos |

4.2. Realizada a análise curricular, os candidatos serão classificados, em ordem crescente de pontuação, de acordo com a pontuação obtida. Sendo somada a pontuação conforme aumenta o tempo de experiência.

4.3. A divulgação da pontuação referente à análise curricular se dará **24/04/2023**.

4.4. **A comprovação da experiência profissional deverá ser anexada no formulário. A comprovação de experiência profissional, na área da função a qual concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:**

4.4.1. Experiência profissional em emprego/função pública: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou imagem da CTPS Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia de contrato de trabalho;

4.4.2. Experiência profissional como servidor público: a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / emprego público ou função e matrícula no Órgão).

4.4.3. Experiência profissional como autônomo: a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

4.4.4. Para o caso de Profissional Cooperado:

a) cópia do estatuto social da cooperativa, e

b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

4.4.5. A certidão/declaração mencionada na alínea “a” do subitem 4.5.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

4.4.6. A Experiência Profissional somente será pontuada na função pretendida, sendo descartado e não pontuado o enviado pelo candidato em função/atividade diversa.

4.4.7. O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

4.4.8. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

**5 – DO TESTE PRÁTICO**

**5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora e Motorista irão realizar o teste prático no dia 26/04/2023 (quarta-feira);**

5.2. Para os candidatos ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA e MOTORISTA ,** deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB – Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3. Os candidatos ao cargo de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA E MOTORISTA** deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e/ou digital exigida.

5.4. Será avaliada a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho, de acordo com as determinações do examinador constará de condução do veículo, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, entre outras atividades correlatas ao cargo.

5.5. Avaliar-se-á na prova prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA E MOTORISTA,**constarão de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.1 A Prova Prática para as funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADORA,**será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.5.1.1 Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 10,0 (dez) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 20,0 (vinte) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.5.2. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.5.2.1. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio, colidir na baliza ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.5.2.2. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.5.3 Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Motorista**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.5.3.1 A Prova Prática para as funções de **Motorista** será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) falta gravíssima: eliminatória;

b) uma falta grave: 20,0 (vinte) pontos negativos;

c) uma falta média: 10,0 (dez) pontos negativos;

d) uma falta leve: 5,0 (cinco) pontos negativos.

5.5.3.2 Constituem faltas no exame de direção:

I – Falta eliminatória – Gravíssima:

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Subir meio fio ou calçada.

- Colidir com objetos ou veículo no percurso.

II – Falta Grave – Menos 20,0 (vinte) pontos por falta:

- Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação.

- Exceder a velocidade indicada para a via.

- Deixar de usar o cinto de segurança.

III – Falta Média – Menos 10,0 (dez) pontos por falta:

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Arrancar sem soltar o freio de mão.

- Macha-ré rente ao meio fio.

IV – Falta leve – menos 5,0 (cinco) pontos por falta:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.

- Engrenar as marchas de maneira incorreta.

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

- Usar incorretamente os instrumentos do painel.

**6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1. A nota final dos candidatos inscritos no cargo de e Operador de Máquinas e Motorista será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e no teste prático.**

6.2. A nota final dos candidatos inscritos será igual ao somatório dos pontos obtidos na análise curricular e na prova prática.

**6.3 Em caso de empate na nota final**, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) sucessivamente, segundo os critérios de desempate a seguir**: a) maior idade, b) maior pontuação na avaliação de experiência;**

6.4. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

6.5. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.6. O Resultado será publicado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

6.7. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da

convocação no **Quadro de avisos, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ou no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida**. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta e no sítio da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

7.2. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

7.3. O candidato, após a convocação, terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para se apresentar munido da documentação exigida na convocação e exame admissional, devendo entrar em exercício da função de imediato.

7.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.5. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

**7.6. A validade deste Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial será até 31/12/2023, contados da data da homologação do resultado final**.

7.7. As contratações por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo de **até 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por uma única vez, e até o prazo previsto no contrato original.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

**Pedra Preta, 11 de abril de 2023.**

**LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA**

**=Presidente da Comissão=**

**MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ**

**=Membro da Comissão=**

**ROSELI DO CARMO DIAS**

**=Membro da Comissão=**

**ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).**

| Data | Evento |
|---|---|
| **12/04/2023** | Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no Diário Oficial do Município. |
| **17/04/2023 à 19/04/2023 até às 11:59h** | Período de inscrições via link dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado. **OBS: será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal no período da inscrição** |
| **24/04/2023** | **Divulgação dos candidatos inscritos e convocação para Prova Prática e Pontuação Curricular.** |
| **26/04/2023** | **Realização da Prova Prática.** |
| **27/04/2023** | Divulgação do Resultado Classificatório |
| **28/04/2023** | **Prazo para recurso até às 15h do dia 28/04/2023 através do e-mail: dppessoal@pedrapreta.mt.gov.br** |
| **02/05/2023** | **Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.** |

**PORTARIA Nº 218, DE 2023 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023.**

**, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 003/2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2023, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Luciana Martins Borges da Silva:

Luciana Martins Borges da Silva - Presidente

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2023.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 98, DE 2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL NA MODALIDADE DE ANÁLISE CURRICULAR**

**DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de análise curricular, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** as solicitações apresentadas através dos oficio nº 44/2023/Secretaria de Viação e Obras Publicas, oficio nº 327/2023/Secretaria Municipal de Educação e oficio nº 362/2023/Secretaria Municipal de Educação.

**A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de análise Curricular, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas/ Motoniveladora, Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano para a EM Durvalina Sousa Silva (Vale do Prata) e Motorista Educação (Cambauva- Escola Jose Maria Pereira - Zona Rural).

**Parágrafo único**: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

**Art. 2º** Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 009, DE 07 DE MARÇO DE 2023.**

**PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 009/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

***"Altera o Artigo 5º da Portaria GS/SMS/PAZ N° 003/2022, de 01 de dezembro de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias. "***

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir a substituição do titular da Coordenação da Comissão para elaboração de relatórios da CAC, passando a ser composta da seguinte forma: titular **Maria Celia Braga** e Suplente**: Elane Macedo dos Santos**.

**Art. 2º** - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e Hospital contratualizado.

**Art. 4º** - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC, composta pelos membros, conforme definido no caput do art. 3°, e a seguir relacionados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

**Titular: Isabel Cristina Figueiredo Tavares;**

**Suplente: Leonardo Sousa de Morais;**

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

**Titular: Ana Campos Pedrosa**

**Suplente: Thais da Silva Ribeiro**

c) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), suplente do Vice Regional:

**Titular: Leticia Fonseca Mendes**

**Suplente: Casciano Martins Reis:**

d) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

**Titular: Solange Luizão Barbuio Barbosa**

**Suplente: Helisclene de Almeida**

**Art. 5º -** Nomear aCoordenação da Comissão para elaboração de relatórios da CAC, e contará com titular e suplente:

**Titular: Maria Celia Braga** – Secretaria Municipal de Saúde

**Suplente: Elane Macedo dos Santos** – Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo.

**§ Parágrafo Único:** A Coordenação da comissão de elaboração de relatórios, ficará responsável pela juntada de documentos e justificativas, necessárias para elaboração dos relatórios mensais, das metas quantitativas e qualitativas, quanto aos serviços prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPA.

**Art. 6º -** Nomear os membros que compõem a Comissão para elaboração de relatórios para a Comissão de Acompanhamento e Contratualização - CAC:

**a) Marcela Cristina Carvalho Marques** – Médica – SMS Peixoto de Azevedo;

**b) Ana Vilma Câmara Santos** – Técnico Administrativo-SMS Peixoto de Azevedo;

**c) Felipe Dalmolin** – Enfermeiro – Município de Matupá;

**§ Parágrafo Primeiro:** A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, está devidamente representada por sua entidade gestora - CISVP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

**§ Parágrafo Segundo:** A comissão de elaboração de relatórios, será responsável pelo levantamento das informações das planilhas e relatórios que irão corroborar com as avaliações e monitoramento da CAC, conforme detalhado no art. 7°.

**Art. 7º** - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo e Termo de Compromissos e Metas; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

**Art. 8º** - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

**Parágrafo Único:** Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

**Art. 9º** - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

**Art. 10º**- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

**Art. 11º** -A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

**Art. 12º** - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

**Art. 13º** - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

**Art. 14º** - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

**Art. 15º** - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

**Parágrafo único** – Altera a composição da Coordenação da CAC da PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 003/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Art. 16º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de março de 2023.

**Gilberto Cavalheiro Rodrigues**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Decreto nº. 108/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS/ PSF JOÃO BORGES SOBRINHO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2020, PORTARIA Nº 204/2020/GBSES E RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E TERMO DE REFERÊNCIA"**

**O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MEM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.962.518/0001-86, CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.419.205/0001-89, ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.383.212/0001-45**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO**

**2.1.** A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

**2.2.** Registro de Preço das empresas **MEM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.962.518/0001-86,** localizada na Rua Comendador Henrique, nº 501, Bairro Dom Aquino, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.015-050, representada pela sua sócia proprietária, senhora Maria Eunice de Melo, **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **38.419.205/0001-89,** localizada na Rua Dom Pedro I, nº 1194, Bairro Vila Moreira, Cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.030-500, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Moriel Henrique, **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.383.212/0001-45,** localizada na Rua Lua Nova, nº 57, Bairro Goiabeiras, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.032-170, representada pela sua sócia proprietária, senhora Isabelle Sodre de Arruda.

Planilha demonstrativa dos preços:

**MEM TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ: 21.962.518/0001-86**

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 305993 | PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) ? LUMINOSIDADE MINIMA 3300 LUMENS.CONFIGURAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600. CONTRASTE 15.000:1. ENTRADAS USB, HDMI, ENTRADA PARA COMPUTADOR, ENTRADA DE AUDIO, SAIDA PARA MONITOR, ENTRE OUTRAS. LENTE ÓPTICA. FOCO MANUAL. COM ZOOM, FOCO MANUAL, TAMANHO DA TELA, DISTÂNCIA FOCAL E CORREÇÃO TRAPEZOIDAL AJUSTÁVEIS. ALTOFALANTE COM NO MÍNIMO 2W. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 6.000 A 10.000 HORAS, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E MONTADA NO TETO. BIVOLT. COR BRANCA OU PRETA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM MALA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO VGA, CABO DE ENERGIA E MANUAIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. | UNIDADE | EPSON POWERLITE S41+ | 1,0000 | 3.797,0000 | 3.797,00 |

**Total Fornecedor: R$ 3.797,00**

**CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**

**CNPJ: 38.419.205/0001-89**

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 311817 | DESTILADOR DE AGUA APARELHO DE DESTILAÇÃO DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES MAIS RIGOROSAS NA ÁREA BIOQUÍMICA, QUÍMICA ANALÍTICA, QUÍMICA FINA E PESQUISA. NOS DESTILADORES DE ÁGUA PELO SISTEMA PILSEN, A ÁGUA ENTRA NA CALDEIRA ONDE É PRÉ-AQUECIDA, PARA EM SEGUIDA ENTRAR EM EBULIÇÃO E CONDENSAR POSTERIORMENTE, PRODUZINDO ÁGUA QUÍMICA E BACTERIOLOGICAMENTE PURA. PRODUZ ÁGUA COM PUREZA ABAIXO DE 4 ?S/CM, CONSIDERANDO ENTRADA ATÉ 300 ?S/CM; CALDEIRA EM AÇO INOX; COLETOR DE VAPORES E PARTES QUE TEM CONTATO COM A ÁGUA JÁ DESTILADA, CONFECCIONADOS EM AÇO INOX 304 E MATERIAIS INERTES; NÍVEL CONSTANTE DE ALIMENTAÇÃO DA CALDEIRA; CÚPULA DE VIDRO RESISTENTE E INERTE PARA NÃO TRANSFERIR ÍONS AO SISTEMA E PARA VISUALIZAR A EBULIÇÃO E O MOMENTO DA LIMPEZA DA CALDEIRA E RESISTÊNCIA; RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA; CHAVE PARA LIGAR E DESLIGAR MANUALMENTE O AQUECIMENTO; NA FALTA DE ÁGUA, EVITA O ESCAPE DE VAPORES; SISTEMA AUTOMÁTICO DE PROTEÇÃO QUE DESLIGA O APARELHO QUANDO O SENSOR EMBUTIDO DETECTA FALTA DE ÁGUA; | UNIDADE | LUCADEMA SLSDEST-2L | 3,0000 | 2.125,0000 | 6.375,00 |

**Total Fornecedor: R$ 6.375,00**

**ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR**

**CNPJ: 42.383.212/0001-45**

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 311818 | COAGULÔMETRO DE NO MÍNIMO UM CANAL. DETERMINAÇÃO NO MÍNIMO DE: TP, TTPA, TROMBINA, FIBRIOGÊNIO E FATORES DE COAGULAÇÃO. DEVE FORNECER OS RESULTADOS DE TP EM NO MÍNIMO ATIVIDADE (%), INR E RELAÇÃO. O SOFTWARE DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS DOS ÚLTIMOS 100 RESULTADOS E DAS CURVAS DE TP E FIBRINOGÊNIO. DEVE POSSUIR IMPRESSORA EMBUTIDA NO EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. | UNIDADE | INVITRO HUMACLOT-JR | 1,0000 | 7.000,0000 | 7.000,00 |

**Total Fornecedor: R$ 7.000,00**

**TOTAL GERAL: 17.172,0000 (dezessete mil e cento e setenta e dois reais).**

**2.3.** Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

**2.3.1.** O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

**3.2.** Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**4.1.** O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

**4.2.** O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**4.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**4.4.** A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**5.1.** A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

**5.2.** Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

**5.3.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**5.4.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

**5.5.** A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

**a)** Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

**b)** Anuência expressa do fornecedor.

**5.6.** Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**5.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

**6.3.1.** Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

**6.4.** Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

**6.6.** Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

**7.2.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

**a)** PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

**b)** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

**7.3.** Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

**7.4.** A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

**7.5.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

**8.1.1.** Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

**8.4.** A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

**8.8.** O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

**8.9.** O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.10.** O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

**8.10.1.** Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.11.** O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

**9.6.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

**CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

**10.4.1.** Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.5.** Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

**12.1.** A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

**a)** O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

**b)** O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

**c)** O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

**d)** O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**e)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

**f)** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

**12.2.** O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

**14.7.** As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**16.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**16.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**16.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**16.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

**16.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**16.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**16.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

**16.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

**16.7.** Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

**16.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**17.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**18.1.** Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

**a)** Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023 e Termo de Referência;

**b)** Ata da Sessão Pública;

**c)** Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

**a)** Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

**b)** Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**c)** Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

**d)** Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

**e)** Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES**

**20.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

**20.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**20.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

**21.2.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

**23.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

**23.2.** E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de abril de 2023.

**Município de Peixoto de Azevedo-MT**

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 002 /2023 - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2022**

| |
|---|
| **EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 002 /2023** |
| **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO/2022** |
| **(Consolidado)** |
| DE 11 DE ABRIL DE 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO 3º DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2015- TCE-MT E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, FAZ SABER, |
| **T O R N A P Ú B L I C O** |
| A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, TORNA PÚBLICO O BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO MURAL DO MESMO e no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.peixoto-deazevedo.mt.gov.br |
| FAZ SABER, que a partir de 11 de Abril de 2023, pelo período de 60 dias, que as Contas Anuais de Governo/2022, bem como as Prestações de Contas, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, conforme prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei. |
| **P U B L I Q U E - SE** |
| Demais Autoridades: |
| _____ |
| Contador |
| C/Cópias: |
| Imprensa |
| Interessados |
| P U B L I C A D O<br>EM: / /<br>RESPONSÁVEL |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2023**

Ata de Registro de preço n° 023/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES-ME

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE POCONÉ/MT.*

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de infraestrutura

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.0000000

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.0000000

Valor Registrado: **R$ 421.120,00 (quatrocentos e vinte e um mil cento e vinte reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de abril de 2023.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2023**

Ata de Registro de preço n° 025/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de infraestrutura

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.0000000

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.0000000

Valor Registrado: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de abril de 2023.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023**

Ata de Registro de preço n° 026/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADRIANO DOS REIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de infraestrutura

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.0000000

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.0000000

Valor Registrado: R$ 58.040,00 (cinquenta e oito mil e quarenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de abril de 2023.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

**ASSUNTO:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Termo de Parceria entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Poconé e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Emprego e Renda Juntamente com a Prefeitura Municipal de Poconé – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.350.039/0001-52, por meio da formalização de termo de colaboração/fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

**RESUMO**: Termo de Parceria entre o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Poconé.

**DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação Lar dos Idosos São Vicente de Paulo Poconé, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas esta presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve há anos na região, atividades voltadas a serviços, amparar e proteger pessoas idosas, assegurar seu bem-estar, defender sua dignidade, reduzir os fatores de risco comuns nessa fase da vida, oferecer atendimento de qualidade e trabalhar o resgate da identidade e seu protagonismo. Onde que cujo recurso tem por objetivo de custear parte dos gastos mensais de Lar, onde que o mesmo abriga os idosos do nosso município que necessitam de cuidados especiais diariamente.

Necessário ainda, frisar que a administração deve dar maior atenção a esses tipos de ações promovidas pela instituição, de forma a evitar o contágio e a disseminação de doenças entre os grupos de riscos, que poderão ser atendidos de maneira ampla pela instituição.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria/fomento com a Lar dos Idosos São Vicente de Paulo Poconé, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

**ASSESSORIA JURÍDICA:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé Lar dos Idosos São Vicente de Paulo Poconé onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/ Fomento.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

**Prefeito Municipal**

**JOELMA GOMES DA SILVA**

**Secretaria Municipal da Ação Social Emprego e Renda**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023**

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 012/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO DA PRAÇA DA FEIRA ENFRENTE A RODOVIÁRIA CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONÉ MT.***

**Data de Realização: 25/04/2023**

**Credenciamento:** 08h00min (horário local)

**Abertura das Propostas:** 08:00(horário local)

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 10 de abril de 2023.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Presidente da CPL

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2022**

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2022 – JORNAL Nº 4.166 DATA: 03/02/2023 – Página:789

LEIA-SE:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de fevereiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024.

Poconé/MT, 02 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2023**

Ata de Registro de preço n° 024/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de infraestrutura

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.500.0000000

12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.30.1.759.0000000

Valor Registrado: R$ 373.480,00 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 10 de abril de 2023.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL***

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 011/2023**, tendo como objetoAQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 11 de abril de 2023.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 – CLORO MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.687.278/0001-38, situado à Rua Corsino Francisco de Assis, 297 Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande-MT, com valor total de **R$ 217.822,00 (duzentos e dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 11 de abril de 2023.

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022**

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado o **MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT**, sito a Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, 300, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 03.503.638.0001/33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Clenei Parreira da Silva,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº. 942.486.991-68 e RG nº. 13539175 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, s/n°, centro, CEP 78.610.000 em Ponte Branca (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP,** com sede na Rua Gerson Ribeiro Moura s/nº, Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.968.126/0001-10, representada por seu Proprietário Sr. Elson Oliveira da Silva, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo de vigência nos termos do Edital da Tomada de Preços nº. 04/2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 – O Objeto do presente termo é prorrogação de prazo e acréscimo de valor R$ 20.947,21 (vinte mil novecentos e quarenta sete e vinte e um centavos), o que corresponde a 20,40% do Contrato nº. 04/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DRº EMANUEL DE SOUZA MELO, (Portaria nº 2711/2021) conforme proposta 11386.0770001/21-003, conforme Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas Orçamentárias em Anexo ao Edital correspondente, mediante o regime empreitada por preço global.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DE ACRÉSCIMO**

2.1 – Será acrescido ao valor principal do Contrato nº. 04/2022, o valor de R$ 20.947,21 (vinte mil novecentos e quarenta sete e vinte e um centavos), correspondente à 20,40%, totalizando o valor de R$ 120.702,05 (cento e vinte mil setecentos e dois reais e cinco centavos), nos termos do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA –DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 90 (noventa) dias, tendo como data inicial 20/12/2022 e data final 20/03/2023, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

02 PODER EXECUTIVO

0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020490 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 Saúde

10301 Atenção Básica

10 301 7010 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 7010 1103 0000 REFORMA DA UNIDADE SAUDE DA FAMILA DR EMANUEL DE SOUZA MELO

**549** 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponte Branca - MT, 20 de Dezembro de 2022.

**CLENEI PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

**CNPJ: 18.968.126/0001-10**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| CPF: | CPF: |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020**

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020**

Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI**

CNPJ: 10.392.08/0001-00

Período: 02/04/2023 à 01/07/2023

Data do Aditivo: 31/03/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2302/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 com abertura marcada para o dia 13/04/2023, às 09h00min (horário de Brasília), fica prorrogada para o dia 26/04/2023 às 09h00 (horário de Brasília), devido a Pregoeira e equipe de apoio testarem positivo para Covid-19.

Ponte Branca - MT, 11 de abril de 2023.

***Glimara Nogueira Gonçalves***

***Pregoeira***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022**

***EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022***

Objeto: Prorrogação de Prazo e Alteração de Dotação Orçamentaria

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ELSON OLIVEIRA DA SILVA-EPP**

CNPJ: 18.968.126/0001-10

Vigência: 21/03/2023 à 19/06/2023

Data do Aditivo: 17/03/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.06/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO N°.06/2023 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE EM PORTO ALEGRE DO NORTE E NOVA FLORESTA. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/04/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/04/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/04/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**4° TERMO ADITIVO - INDEA - TERMO DE COOPERAÇÃO/2023**
**NSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**

**4° TERMO ADITIVO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO/2023**

**COOPERANTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT

**COOPERADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

**4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO N°004/2019/INDEA/MT PROCESSO Nº 106940/2019.**

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação n°004/2019 prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na

cláusula sexta do termo de cooperação n° 004/2019, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (01) um ano caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de cooperação n° 004/2019, permanecendo em seus inteiros teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á, a partir do vencimento do Termo de Cooperação e se consuma na data de sua assinatura, com antecedência mínima de 30 dias do término de sua vigência.

Porto Alegre do Norte, 25 de Janeiro de 2023.

**EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO INDEA/MT**

**DANIEL ROSA DO LAGO**
**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTAS DE GOVERNO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| RECEITA | R$ | R$ | DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **58.087.570,70** | **DESPESAS CORRENTES** | | **54.724.877,15** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL | 7.657.378,59 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 25.618.212,07 | |
| CONTRIBUICOES | 729.625,41 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 199.730,26 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.790.620,74 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.906.934,82 | |
| RECEITA DE SERVICOS | | | | | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 47.336.489,95 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 299.859,66 | | | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **7.158.486,53** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **14.323.756,68** |
| OPERACOES DE CREDITO | 1.849.999,99 | | INVESTIMENTOS | 14.175.319,23 | |
| ALIENACAO DE BENS | 35.194,88 | | AMORTIZACAO DE DIVIDA | 148.437,45 | |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 5.273.291,66 | | | | |
| **Déficit** | | **4.076.172,95** | | | |
| **Total** | | **69.048.633,83** | **Total** | | **69.048.633,83** |

**RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 58.087.570,70 | Despesas Correntes | 54.724.877,15 |
| Receitas de Capital | 7.158.486,53 | Despesas de Capital | 14.323.756,68 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 2.370.258,26 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 2.370.258,77 |
| Déficit | 3.802.577,11 | | |
| TOTAL | 71.418.892,60 | TOTAL | 71.418.892,60 |

Emissão: 06/04/2023 11:24:20 — ÁGILI Centro-Oeste Norte — Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.240.396,40 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.331.074,50 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 1.081.054,69 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 250.019,81 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 909.321,90 | |
| 3370.00.00.00.00 | TRANSF A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENT NACIONAIS | | | |
| 3370.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS CIVIL | 104.890,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 134.426,79 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.023,04 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA | 55.036,00 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA | 246.460,98 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO | 34.485,09 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 330.000,00 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 124.059,89 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 124.059,89 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 53.559,89 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.500,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **2.364.456,29** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.831.330,34 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.469.868,35 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.228.523,57 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 241.344,78 | | |
| 3190.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 361.461,99 | |
| 3350.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3350.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 50.625,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 76.503,37 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 32.535,06 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 48.129,05 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 153.669,51 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 13.000,00 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 13.000,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.844.330,34** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.558.173,35 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.660.614,29 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.412.080,01 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 245.630,28 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.904,00 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.897.559,06 | |
| 3350.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3350.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 138.480,00 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 7.850,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 269.548,97 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.686,09 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 31.200,00 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 331.830,33 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 665.884,06 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 165.159,00 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 27.755,64 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 258.164,97 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 34.294,00 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 34.294,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.294,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **3.592.467,35** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 14.185.200,54 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 9.200.755,65 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 3.373.610,75 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.926.000,90 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 901.144,00 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.984.444,89 | |
| 3350.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3350.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 81.825,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.256.400,14 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 13.600,00 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 87.055,28 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 924.105,86 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.441.602,98 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 135.581,84 | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 44.273,79 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.955.489,81 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 3.955.489,81 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 1.633.287,18 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.322.202,63 | | |
| | | | **TOTAL** | **18.140.690,35** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 17.196.425,81 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 8.030.921,77 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.938.663,67 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.092.258,10 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 9.165.504,04 | |
| 3370.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 348.751,00 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 158.225,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.823.453,90 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 208.170,24 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 517.543,79 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.976.468,51 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.587.997,26 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 135.900,00 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 372.994,34 | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 36.000,00 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 451.633,26 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 451.633,26 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 451.633,26 | | |
| | | | **TOTAL** | **17.648.059,07** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 469.842,29 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 244.995,70 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 218.064,76 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 26.930,94 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 224.846,59 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 4.250,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.828,42 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 2.919,00 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.970,86 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 47.469,57 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 77.475,83 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.932,91 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 78.388,92 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 78.388,92 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 75.789,92 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.599,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **548.231,21** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 9.479.017,56 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 865.025,67 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 721.424,73 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 143.600,94 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.613.991,89 | |
| 3370.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 66.300,00 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 11.925,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.685.283,87 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.161,23 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.461.297,39 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.091.785,76 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 246.889,93 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 42.348,71 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.182.208,19 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 9.182.208,19 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 836.800,05 | | |
| 4490.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 459.550,00 | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 7.430.014,26 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.649,00 | | |
| 4490.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 450.194,88 | | |
| | | | **TOTAL** | **18.661.225,75** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.014.305,29 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.416.693,23 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.180.268,44 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 236.424,79 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3200.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 199.730,26 | |
| 3290.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3290.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 199.730,26 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.397.881,80 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 2.300,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.561,88 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.000,00 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 143.175,00 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 45.235,24 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 368.465,91 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 660.413,59 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 83.543,23 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 90.186,95 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 168.346,45 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 19.909,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.909,00 | | |
| 4600.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | 148.437,45 | |
| 4690.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | | |
| 4690.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 148.437,45 | | |
| 9000.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9900.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 9990.00.00.00.00 | | | | |
| 9999.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 9999.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| | | | **TOTAL** | **3.182.651,74** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.251.123,18 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.081.631,48 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 851.817,18 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 168.866,30 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 60.948,00 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.169.491,70 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 38.250,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 353.697,52 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 61.806,40 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 30.645,52 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 362.579,97 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 268.893,53 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 52.807,10 | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 811,66 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 316.336,16 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 316.336,16 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 305.258,66 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.077,50 | | |
| | | | **TOTAL** | **2.567.459,34** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 499.062,39 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 316.631,43 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 268.812,56 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 47.818,87 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 182.430,96 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 14.200,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 66.068,94 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 21.040,00 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.766,79 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 23.610,00 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 54.745,23 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| | | | **TOTAL** | **499.062,39** |

**RESUMO:**

| ORGÃO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE | 2.364.456,29 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 1.844.330,34 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 3.592.467,35 |
| 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | 18.140.690,35 |
| 05 | SECRETARIA DE SAUDE | 17.648.059,07 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

| | | |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | 548.231,21 |
| 07 | SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 18.661.225,75 |
| 08 | SECRETARIA DE FINANCAS | 3.182.651,74 |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.567.459,34 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 499.062,39 |
| | Interferencias Financeiras | 3.400,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **69.052.033,83** |

**ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 10000000.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 58.087.570,70 |
| 11000000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | | 7.657.378,59 | |
| 11100000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | | |
| 11120000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO | | | |
| 11125000.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN | | | |
| 11125001.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 461.263,58 | | |
| 11125002.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 1.754,97 | | |
| 11125003.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 226.229,53 | | |
| 11125004.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 118.208,64 | | |
| 11125300.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO | | | |
| 11125301.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | 1.862.771,85 | | |
| 11125302.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | | | |
| 11125303.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | | | |
| 11125304.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | | | |
| 11130000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | | |
| 11130300.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | | |
| 11130310.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | |
| 11130311.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 2.020.263,29 | | |
| 11130340.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM | | | |
| 11130341.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R | 5.339,86 | | |
| 11140000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS | | | |
| 11145100.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVICOS | | | |
| 11145110.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | | |
| 11145111.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 2.932.796,77 | | |
| 11145112.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 23.699,43 | | |
| 11145113.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 22.177,14 | | |
| 11145114.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 6.892,68 | | |
| 11190000.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | | |
| 11199900.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | | |
| 11199901.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | | | |
| 11199902.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | | | |
| 11199903.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA | | | |
| 11199904.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | |
| 11200000.00.00.00.00.00 | TAXAS | | | |
| 11200001.00.00.00.00.00 | TAXAS - PRINCIPAL | | | |
| 11200001.01.00.00.00.00 | TAXA ADMINSTRAT-LIC.AMBIENTAL(FMA)-PRINCIPAL | 38.459,69 | | |
| 11210000.00.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | | | |
| 11210100.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | | | |
| 11210101.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC | 77.058,26 | | |
| 11210102.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA | 98,35 | | |
| 11210103.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | 4.026,47 | | |
| 11210104.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | 1.422,66 | | |
| 11210400.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | | | |
| 11210401.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI | | | |
| 11210402.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS | | | |
| 11215000.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA | | | |
| 11215001.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI | 10.144,37 | | |
| 11215002.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL | 43,80 | | |
| 11215003.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | 3.303,17 | | |
| 11215004.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | 1.241,80 | | |
| 11220000.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 11220100.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL | | | |
| 11220101.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI | 50.134,68 | | |
| 11220102.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS | 192,14 | | |
| 11220103.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | 24.802,79 | | |
| 11220104.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | 12.683,29 | | |
| 12000000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | 729.625,41 | |
| 12400000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |

Emissão: 06/04/2023 11:26:37 Page 1 de 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 12410000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 12415000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU | | | |
| 12415001.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC | 729.625,41 | | |
| 13000000.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 1.790.620,74 | |
| 13200000.00.00.00.00.00 | VALORES MOBILIARIOS | | | |
| 13210000.00.00.00.00.00 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | | | |
| 13210100.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | | | |
| 13210101.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 1.747.806,16 | | |
| 13900000.00.00.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | |
| 13990000.00.00.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | |
| 13999900.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | |
| 13999901.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL | | | |
| 13999901.01.00.00.00.00 | ALIEN.BENS IMOV.N/ATIV.-INCL.PROC.REGUL.FUND. | 1.806,46 | | |
| 13999901.02.00.00.00.00 | ALIEN.DE IMOV.RESSARC.AO ERARIO(TAC-MP) | 41.008,12 | | |
| 16000000.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVICOS | | | |
| 16100000.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 16110000.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 16110100.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 16110101.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI | | | |
| 16110200.00.00.00.00.00 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | |
| 16110201.00.00.00.00.00 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI | | | |
| 17000000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | | 47.610.086,30 | |
| 17100000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17110000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | | | |
| 17115100.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | | | |
| 17115110.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO | | | |
| 17115111.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | 14.769.727,14 | | |
| 17115120.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% | | | |
| 17115121.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS | 757.854,47 | | |
| 17115130.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% | | | |
| 17115131.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | 607.641,53 | | |
| 17115200.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R | | | |
| 17115201.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 1.067.917,70 | | |
| 17120000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE | | | |
| 17125100.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE | | | |
| 17125101.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC | | | |
| 17125101.01.00.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃ | | | |
| 17125200.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL | | | |
| 17125240.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP | | | |
| 17125241.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P | 357.541,16 | | |
| 17129900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC | | | |
| 17129901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F | | | |
| 17129901.01.00.00.00.00 | CES.ONEROSA-BONUS PETR.MUN. | 150.522,72 | | |
| 17129901.02.00.00.00.00 | CES.ONEROSA-BONUS ASSIN.ADIC. | 490.312,06 | | |
| 17129901.03.00.00.00.00 | TRANF.UN.CFEM-COMP.FIN.EXPL.REC.MINER(PAR.1O, | 20.427,66 | | |
| 17129901.05.00.00.00.00 | ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO | 225.503,75 | | |
| 17130000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 17135000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 17135010.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135011.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | | | |
| 17135011.01.00.00.00.00 | INCENT.FINANC.DA APS-CAPACIT.PONDERADA | 1.358.706,61 | | |
| 17135011.02.00.00.00.00 | AGENTES COMUNIT.SAUDE-PAPS(UNIAO) | 538.504,00 | | |
| 17135011.03.00.00.00.00 | INCENT.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO(UNIAO) | 183.575,20 | | |
| 17135011.04.00.00.00.00 | INCENT.P/ACOES ESTRATEGICAS-APS(UNIAO) | 299.410,46 | | |
| 17135011.05.00.00.00.00 | PROG.INFORMATIZAC.DA APS-UNIAO(PAPS) | 135.700,00 | | |
| 17135011.06.00.00.00.00 | REPAS.FINAN-IMPL.POLIT.P/REDE CEGONHA | 2.443,14 | | |
| 17135011.07.00.00.00.00 | IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COVID 19-SAPS | 60.000,00 | | |
| 17135011.08.00.00.00.00 | AT.SAUDE POPUL.P/PROC.DO MAC | 191.261,49 | | |



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17135011.09.00.00.00.00 | PROM.ASS.FARMAC.E INS.ESTRAT.APS-COV 19(SCTIE | 5.950,38 | | |
| 17135011.10.00.00.00.00 | INCR.TEMP.CUST.SERV.APS-CUMPR.METAS NAC.(P.38 | 357.864,00 | | |
| 17135011.11.00.00.00.00 | IMPLEM.POLIT.PROMOC.DA EQUID.EM SAUDE-SAPS | 2.800,00 | | |
| 17135011.12.00.00.00.00 | IFF EXCEP-C.AP.AC.EQ.E SERV/POS-CV19/CORONAV- | 29.088,00 | | |
| 17135011.13.00.00.00.00 | EM.PARL.40610009/22-ROSA NEIDE(ITCS-APS) | 300.000,00 | | |
| 17135011.14.00.00.00.00 | FORM.PROFIS.TEC.SAUDE E FORTAL.ESC.TECNISCAS | 1.862,56 | | |
| 17135011.15.00.00.00.00 | EM.PARL.23760001/22-JAYME CAMPOS(ITCS-APS) | 350.000,00 | | |
| 17135011.16.00.00.00.00 | EM.PARL.81000312/22-RELATORIA(ITCS-APS) | 150.000,00 | | |
| 17135011.17.00.00.00.00 | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIC | 22.374,50 | | |
| 17135020.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135021.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 211.114,74 | | |
| 17135030.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135031.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | | | |
| 17135031.01.00.00.00.00 | ASSIST.FIN.FED-ACE(95%) | 29.450,00 | | |
| 17135031.02.00.00.00.00 | ASSIST.FIN.FED-ACE(5%) | 1.550,00 | | |
| 17135031.03.00.00.00.00 | INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 12.000,00 | | |
| 17135031.04.00.00.00.00 | IFF.P/ACOES VIGIL.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS | 87.010,20 | | |
| 17135031.05.00.00.00.00 | ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE À | 116.414,11 | | |
| 17135040.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135041.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 81.418,31 | | |
| 17140000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D | | | |
| 17145000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO | | | |
| 17145001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL | 310.020,65 | | |
| 17145100.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D | | | |
| 17145101.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | | | |
| 17145200.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME | | | |
| 17145201.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | | | |
| 17145201.01.00.00.00.00 | PNAE - FUNDAMENTAL | 37.065,60 | | |
| 17145201.02.00.00.00.00 | PNAE - PRE-ESCOLA | 30.909,60 | | |
| 17145201.03.00.00.00.00 | PNAE - EJA | | | |
| 17145201.04.00.00.00.00 | PNAE - AEE | | | |
| 17145201.05.00.00.00.00 | PNAE - CRECHE | 32.742,00 | | |
| 17145201.06.00.00.00.00 | PNAE - QUILOMBOLA | | | |
| 17145300.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO | | | |
| 17145301.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | | | |
| 17150000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE | | | |
| 17155000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO A | | | |
| 17155001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UN | | | |
| 17155001.01.00.00.00.00 | COMPLENT.UNIAO-VAAT 70 (TRANSF.FUNDEB) | 5.800,60 | | |
| 17160000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA | | | |
| 17165000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE | | | |
| 17165001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS | 219.073,16 | | |
| 17190000.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO | | | |
| 17195400.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURAN | | | |
| 17195401.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SE | | | |
| 17195401.01.00.00.00.00 | TR.DA UN.DEF.CIVIL-C.AC.RESP.S.E/DES.NATUR-P. | 68.577,50 | | |
| 17195700.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | | | |
| 17195701.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL | | | |
| 17195701.00.01.00.00.00 | TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FI | | | |
| 17195800.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA | | | |
| 17195801.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE | 449.044,15 | | |
| 17196100.00.00.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS | | | |
| 17196101.00.00.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO IC | | | |
| 17196101.01.00.00.00.00 | AUX.FINANC-OUTORGA CRED.TRIBUTARIO ICMS | 120.196,65 | | |
| 17199900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN | | | |
| 17199901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU | | | |
| 17200000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17210000.00.00.00.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17215000.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | | | |
| 17215001.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 15.539.910,03 | | |
| 17215100.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | | | |
| 17215101.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 988.050,60 | | |
| 17215200.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS | | | |
| 17215201.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | | | |
| 17215300.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC | | | |
| 17215301.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN | 26.560,78 | | |
| 17230000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 17235000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | |
| 17235001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU | | | |
| 17235001.01.00.00.00.00 | ASSIT. FARMAC/DEABETE MELLITUS | 45.269,42 | | |
| 17235001.02.00.00.00.00 | ATENCAO PRIMARIA-ESTADO | 1.335.220,00 | | |
| 17235001.03.00.00.00.00 | PAICI | 122.428,00 | | |
| 17235001.04.00.00.00.00 | REGIONALIZACAO | 45.500,00 | | |
| 17235001.05.00.00.00.00 | MAC | 100.000,00 | | |
| 17235001.06.00.00.00.00 | COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE CUSTEIO | 1.000.000,00 | | |
| 17235001.07.00.00.00.00 | PROGRAMA MT MAIS REABILITACAO | 33.000,00 | | |
| 17240000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17249900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D | | | |
| 17249901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D | | | |
| 17249901.01.00.00.00.00 | CONV.1340/22-FUNDED 12O.RODEIO SHOW-PAN/MT | 146.000,00 | | |
| 17290000.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | |
| 17295100.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI | | | |
| 17295101.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA | 41.641,89 | | |
| 17295200.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED | | | |
| 17295201.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS | 830.346,71 | | |
| 17299900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF | | | |
| 17299901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | | | |
| 17299901.01.00.00.00.00 | FETHAB | 1.537.887,19 | | |
| 17299901.02.00.00.00.00 | FETHAB - SEDUC | 415.328,46 | | |
| 17299901.03.00.00.00.00 | FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS | 31,75 | | |
| 17299901.04.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | 979,01 | | |
| 17500000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | | | |
| 17510000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN | | | |
| 17515000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES | | | |
| 17515001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO | 7.625.676,16 | | |
| 19000000.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 299.859,66 | |
| 19100000.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | |
| 19110000.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | |
| 19110100.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | | | |
| 19110101.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI | 9.354,40 | | |
| 19110102.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS | 77,33 | | |
| 19110103.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | 12.244,55 | | |
| 19110104.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | 3.940,17 | | |
| 19110600.00.00.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | |
| 19110610.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | |
| 19110611.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN | 169.602,02 | | |
| 19200000.00.00.00.00.00 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | | | |
| 19210000.00.00.00.00.00 | INDENIZACOES | | | |
| 19219900.00.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES | | | |
| 19219901.00.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL | | | |
| 19220000.00.00.00.00.00 | RESTITUICOES | | | |
| 19220200.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS | | | |
| 19220201.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRIN | 30.049,26 | | |
| 19220202.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - MULT | 2,24 | | |
| 19220500.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENT | | | |
| 19220501.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPL | | | |



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 19229900.00.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | | | |
| 19229901.00.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | | | |
| 19229901.01.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 17.627,63 | | |
| 19229901.02.00.00.00.00 | JOSE CARLOS DO NASCIMENTO | | | |
| 19229901.03.00.00.00.00 | PAULO JOSE VILELA | | | |
| 19230000.00.00.00.00.00 | RESSARCIMENTOS | | | |
| 19239900.00.00.00.00.00 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | | |
| 19239901.00.00.00.00.00 | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | | | |
| 19239901.01.00.00.00.00 | OUTROS RESSARCIMENTOS | 61.508,00 | | |
| 20000000.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 7.158.486,53 |
| 21000000.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO | | 1.849.999,99 | |
| 21100000.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120000.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120100.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120101.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120101.01.00.00.00.00 | ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIX | 1.849.999,99 | | |
| 22000000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS | | 35.194,88 | |
| 22200000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | |
| 22210000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | |
| 22210100.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | |
| 22210101.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL | | | |
| 22210101.01.00.00.00.00 | ALIEN.BENS IMOV.TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT.PE | 35.194,88 | | |
| 24000000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 5.273.291,66 | |
| 24100000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24110000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | | | |
| 24115000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 24115020.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 24115021.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | | | |
| 24120000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D | | | |
| 24125000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA | | | |
| 24125090.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACA | | | |
| 24125091.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED | | | |
| 24125091.01.00.00.00.00 | TC.PAR-202002719-4/19-FNDE/MEC-AQ.01 ONIBUS E | 228.912,00 | | |
| 24140000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24145000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNI | | | |
| 24145001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEM | | | |
| 24145001.01.00.00.00.00 | CONTR.REPAS.851401/17-REFORM.UN.AT.ESPEC.EM S | 125.000,00 | | |
| 24145400.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR | | | |
| 24145401.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A | 2.203.413,60 | | |
| 24149900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E | | | |
| 24149901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S | | | |
| 24200000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24210000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ES | | | |
| 24215000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | |
| 24215001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU | | | |
| 24220000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS | | | |
| 24220001.00.00.00.00.00 | | | | |
| 24220001.01.00.00.00.00 | CONV.120/22-SETASC(CONST.PISCINA CRAS) | | | |
| 24225100.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR | | | |
| 24225101.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS | 50.000,00 | | |
| 24225400.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR | | | |
| 24225401.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS | 2.525.966,06 | | |
| 24229900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D | | | |
| 24229901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D | 140.000,00 | | |
| 11125001.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -90.786,58 | | |
| 11125003.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -32.075,86 | | |
| 11125004.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -103.024,69 | | |
| 11145113.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | -1.339,66 | | |

Emissão: 06/04/2023 11:26:37 Page 5 de 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - município de PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 11145114.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | -4.785,37 | | |
| 11210103.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | -28,26 | | |
| 11210104.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | -81,14 | | |
| 11215003.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | -313,76 | | |
| 11215004.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | -885,61 | | |
| 11220103.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | -3.426,76 | | |
| 11220104.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | -10.882,93 | | |
| 19110101.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI | -1.640,00 | | |
| 19110103.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | -620,46 | | |
| 19110104.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | -2.285,48 | | |
| 17115111.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | -2.953.945,10 | | |
| 17115201.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | -213.583,43 | | |
| 17215001.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -3.107.981,80 | | |
| 17215101.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -197.609,17 | | |
| | | | **TOTAL** | **65.246.057,23** |
| | | | **TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)** | **2.370.258,26** |
| | | | **TOTAL GERAL** | **67.616.315,49** |

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 06/04/2023 11:26:37 Page 6 de 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 124.059,89 | 2.240.396,40 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | 124.059,89 | 2.240.396,40 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 0002 | PROCESSO LEGISLATIVO | 124.059,89 | 2.240.396,40 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 0002 1019 | AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR | 70.500,00 | | | 70.500,00 |
| 01 031 0002 1020 | CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIV | 53.559,89 | | | 53.559,89 |
| 01 031 0002 2021 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | 2.240.396,40 | | 2.240.396,40 |
| | **TOTAL** | 124.059,89 | 2.240.396,40 | | 2.364.456,29 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 93.364,46 | 1.750.965,88 | | 1.844.330,34 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 93.364,46 | 1.502.809,67 | | 1.596.174,13 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 93.364,46 | 1.502.809,67 | | 1.596.174,13 |
| 04 122 0001 1001 | AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 04 122 0001 1002 | ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL | 80.364,46 | | | 80.364,46 |
| 04 122 0001 2001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | 1.440.438,12 | | 1.440.438,12 |
| 04 122 0001 2002 | DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS | | 62.371,55 | | 62.371,55 |
| 04 124 | CONTROLE INTERNO | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 2003 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 04 125 0001 2004 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL | | | | |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| 06 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 06 122 0001 2166 | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA P ALEGRE | | | | |
| | **TOTAL** | 93.364,46 | 1.750.965,88 | | 1.844.330,34 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 368.575,76 | 3.223.891,59 | | 3.592.467,35 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 368.575,76 | 3.218.361,59 | | 3.586.937,35 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 368.575,76 | 3.218.361,59 | | 3.586.937,35 |
| 04 122 0001 1003 | AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM | 34.294,00 | | | 34.294,00 |
| 04 122 0001 1004 | MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS | 195.485,90 | | | 195.485,90 |
| 04 122 0001 1005 | REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA | 315,86 | | | 315,86 |
| 04 122 0001 1006 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET | | | | |
| 04 122 0001 1010 | PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS | 138.480,00 | | | 138.480,00 |
| 04 122 0001 2005 | MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA | | 3.218.361,59 | | 3.218.361,59 |
| 04 122 0001 2126 | IMPLANTACAO, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE CONTRO | | | | |
| 04 122 0001 2127 | ASSESSORIA E-SOCIAL, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | | | | |
| 04 122 0001 2128 | REFORMA E ADEQUACAO PREDIO PARA SEDE DOS CONSELHOS | | | | |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 2006 | CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| | **TOTAL** | 368.575,76 | 3.223.891,59 | | 3.592.467,35 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCACAO | 3.968.843,07 | 12.649.887,56 | | 16.618.730,63 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 296.026,69 | 597.654,12 | | 893.680,81 |
| 12 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 290.623,90 | 597.654,12 | | 888.278,02 |
| 12 122 0001 1013 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO | 290.623,90 | | | 290.623,90 |
| 12 122 0001 2014 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO | | 597.654,12 | | 597.654,12 |
| 12 122 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1040 | ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 12 122 0003 2143 | ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAC | | | | |
| 12 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 2042 | MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 2024 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | 287.911,71 | | 287.911,71 |
| 12 306 0003 2025 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA | | | | |
| 12 306 0003 2026 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE | | 110.128,51 | | 110.128,51 |
| 12 306 0003 2027 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA | 106.430,47 | | | 106.430,47 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 1021 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25% | 97.365,00 | | | 97.365,00 |
| 12 361 0003 1029 | CONCL DA CONST DAS ESCOLAS VILA PROG. E NOVA FLORE | 236.864,61 | | | 236.864,61 |
| 12 361 0003 1034 | AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1035 | AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | 1.375.900,00 | | | 1.375.900,00 |
| 12 361 0003 1039 | CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANO NAS ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1131 | AQUISICAO E EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | 199.122,08 | | | 199.122,08 |
| 12 361 0003 1133 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR FUNDAMENTAL | | | | |
| 12 361 0003 1134 | IMPLEMENTAR A OFERTA DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL | | | | |
| 12 361 0003 1135 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR ENSINO INFA | | | | |
| 12 361 0003 1138 | REFORMA AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS FUNDAMENT | | | | |
| 12 361 0003 1142 | CONST E EQUIP BIBLIOTECAS E BRINQUEDOLANDIA FUNDAM | | | | |
| 12 361 0003 1143 | ADQUIRIR/CONSTRUIR GARAGEM PARA ONIBUS | | | | |
| 12 361 0003 1144 | REFORMAR, AMPLIAR, EQUIPAR OS REFEITORIOS NA ESCOL | | | | |
| 12 361 0003 1145 | CONST E REFOR DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLA FUN | 50.130,47 | | | 50.130,47 |
| 12 361 0003 1177 | CONST.QD.POLIES.ESC.ESTADUAIS: ALEXANDRE,13,GILVAN | 1.313.292,10 | | | 1.313.292,10 |
| 12 361 0003 2028 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.345.564,86 | | 1.345.564,86 |
| 12 361 0003 2030 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | | 918.937,00 | | 918.937,00 |
| 12 361 0003 2129 | FORMACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU | | 17.100,00 | | 17.100,00 |
| 12 361 0003 2132 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS FUNDA | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 12 361 0003 2133 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL | | 218.301,68 | | 218.301,68 |
| 12 361 0003 2136 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT | | 6.330.727,42 | | 6.330.727,42 |
| 12 361 0003 2140 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT | | 145,14 | | 145,14 |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 364 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 364 0003 2029 | PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 1022 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25% | 54.973,00 | | | 54.973,00 |
| 12 365 0003 1037 | COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25% | | | | |
| 12 365 0003 1132 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 30% | 205.738,65 | | | 205.738,65 |
| 12 365 0003 1137 | REFORMA E AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS INFANTI | 33.000,00 | | | 33.000,00 |
| 12 365 0003 2031 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25% | | 194.057,72 | | 194.057,72 |
| 12 365 0003 2131 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS INFAN | | 10,70 | | 10,70 |
| 12 365 0003 2134 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - INFANTIL | | 77.964,80 | | 77.964,80 |
| 12 365 0003 2135 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL | | 2.536.168,63 | | 2.536.168,63 |
| 12 365 0003 2139 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL | | | | |
| 12 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 12 366 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 366 0003 1023 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -EJA 25% | | | | |
| 12 366 0003 2032 | MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25% | | | | |
| 12 366 0003 2138 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - EJA | | | | |
| 12 366 0003 2142 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - EJA | | | | |
| 12 367 | EDUCACAO ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 367 0003 1140 | REFORMA E AMPLIACAO DE SALAS, COZINHA E REFEITORIO | | | | |
| 12 367 0003 2033 | MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25% | | | | |
| 12 367 0003 2137 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 2141 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL | | | | |
| 13 | CULTURA | | 866.615,76 | | 866.615,76 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 1018 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA | | | | |
| 13 122 0001 2020 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 1048 | AQUISIçãO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES CULTUR | | | | |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

| ÓRGÃO : 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 392 0005 1049 | CONSTRUCAO DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO | | | | |
| 13 392 0005 1050 | AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | | | | |
| 13 392 0005 1052 | REALIZACAO DO CINETEATRO INTINERANTE | | | | |
| 13 392 0005 1053 | REALIZAçãO DO FESTIVAL DA CANCAO | | | | |
| 13 392 0005 1054 | REALIZACAO DO FESTIVAL REGIONAL DE COPEIRA DO ARAG | | | | |
| 13 392 0005 2047 | PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F | | 286.275,80 | | 286.275,80 |
| 13 392 0005 2148 | MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE P. CULTURAL E QUADRILH | | 134.500,00 | | 134.500,00 |
| 13 392 0005 2149 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO DOMINGAO | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 13 392 0005 2150 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO MANOEL CECILIO | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 13 392 0005 2151 | APOIO A CONGRESSOS E CONFRATENIZACOES EVANGELICAS | | 7.508,48 | | 7.508,48 |
| 13 392 0005 2152 | APOIO A FESTEJO DA IGREJA CATOLICA | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 88.650,00 | 566.693,96 | | 655.343,96 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 1017 | AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER | 82.000,00 | | | 82.000,00 |
| 27 122 0001 2019 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER | | 384.693,96 | | 384.693,96 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 | ESPORTE PARA TODOS | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 1041 | AQUISICAO DE ONIBUS PARA DEPARTAMENTO ESPORTE | | | | |
| 27 812 0004 1045 | REFORMA E AMPLIACAO DO CAMPO MUNICIPAL E BAIRROS | | | | |
| 27 812 0004 1046 | REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA | | | | |
| 27 812 0004 1129 | CONSTRUCAO DE UMA PISCINA OLIMPIA GESIL ARAUJO | | | | |
| 27 812 0004 1147 | CONST. DE ACADEMIA DE SAUDE, PISTA DE ATLETISMO... | | | | |
| 27 812 0004 1148 | CONSTRUIR O BANCO DE RESERVAS COM COMBERTURA.GESIL | | | | |
| 27 812 0004 1162 | COPA PORTO ALEGRE DE FUTEBOL JUNIOR | | | | |
| 27 812 0004 1170 | AQUISICAO DE MAT. ESPORTIVOS P/ TODAS MODALIDADES | 6.650,00 | | | 6.650,00 |
| 27 812 0004 1176 | COPA JUVENTUDE | | | | |
| 27 812 0004 2043 | REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI | | 167.580,00 | | 167.580,00 |
| 27 812 0004 2144 | REALIZACAO DE COPA DE FUTEBOL DE CAMPO GESIL ARAUJ | | 7.500,00 | | 7.500,00 |
| 27 812 0004 2145 | REALIZACAO DE COPA FUTSAL DIGA NAO AS DROGAS E A V | | | | |
| 27 812 0004 2146 | EXECUCAO DE PROGRAMAS E ELABORACAO DE PROJETO SOCI | | | | |
| 27 812 0004 2147 | REALIZACAO DE COPA SOCIETY O INTERIOR | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 27 812 0004 2171 | PROGRAMA ESPORTIVO - ESCREVENDO O FUTURO | | 1.920,00 | | 1.920,00 |
| | **TOTAL** | 4.057.493,07 | 14.083.197,28 | | 18.140.690,35 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA DE SAUDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAUDE | 451.633,26 | 17.196.425,81 | | 17.648.059,07 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 1012 | AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS | 1.398,00 | | | 1.398,00 |
| 10 122 0001 2013 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS | | 810.675,92 | | 810.675,92 |
| 10 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 10 125 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | | | |
| 10 125 0010 2066 | CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE | | | | |
| 10 125 0010 2067 | MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE | | | | |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 1091 | REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS | | | | |
| 10 301 0010 1093 | CONSTRUCAO DE MUROS E CALCADAS NOS PSFS URBANO | | | | |
| 10 301 0010 1094 | REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS | | | | |
| 10 301 0010 1097 | REFORMA DA FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 301 0010 1100 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA | 177.368,42 | | | 177.368,42 |
| 10 301 0010 1101 | AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 10 301 0010 1102 | AQUISICAO E MANUTENCAO DOS EPI | | | | |
| 10 301 0010 1158 | CONSTRUCAO DO CENTRO DE VACINA (IMPLANTACAO) | | | | |
| 10 301 0010 1166 | CONTRUCAO UBS NA VILA RURAL S J FONTOURA | | | | |
| 10 301 0010 1171 | AQUIS DE APARELHO ANALISADOR AUT DE BIOQUIMICA | | | | |
| 10 301 0010 1172 | CONSTRUCAO DE UBS NA VILA RURAL COLONIA GOIAS | | | | |
| 10 301 0010 1173 | AQUISICAO DE CONSULTORIO/CLINICA ODONTOLOGICO | | | | |
| 10 301 0010 2068 | PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE | | | | |
| 10 301 0010 2069 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA | | | | |
| 10 301 0010 2070 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM | | | | |
| 10 301 0010 2071 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO | | | | |
| 10 301 0010 2072 | MELHORIA NO ACOMP. DAS CONDICIONALIDADES DO BOLSA | | | | |
| 10 301 0010 2073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL | | 371.974,59 | | 371.974,59 |
| 10 301 0010 2074 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA | | 5.598.414,25 | | 5.598.414,25 |
| 10 301 0010 2075 | MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS | | 1.446.599,35 | | 1.446.599,35 |
| 10 301 0010 2077 | IMPLANTACAO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF | | | | |
| 10 301 0010 2078 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA | | | | |
| 10 301 0010 2158 | COVID 19 - ENFRENTAMENTO | | 1.731,45 | | 1.731,45 |
| 10 301 0010 2165 | REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM | | 160.425,00 | | 160.425,00 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 | REDE HOSPITALAR | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 1103 | AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC | 100.886,84 | | | 100.886,84 |
| 10 302 0011 1104 | REESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA MULT. LABORATORIO | | | | |
| 10 302 0011 1105 | CONSTRUCAO DE LEITO PSIQUIATRICO/SAUDE MENTAL | | | | |
| 10 302 0011 1107 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAção DE HOSPITAL E DEMA | | | | |
| 10 302 0011 1163 | AQUISICAO DE VEICULO (VAN) PARA ATENDER SEC SAUDE | | | | |
| 10 302 0011 2079 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC | | 750,00 | | 750,00 |
| 10 302 0011 2080 | IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSPITAL | | | | |
| 10 302 0011 2081 | MANUTENCAO DO TFD | | 194.469,00 | | 194.469,00 |
| 10 302 0011 2082 | MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL | | 800.926,94 | | 800.926,94 |
| 10 302 0011 2083 | ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE | | 348.751,00 | | 348.751,00 |
| 10 302 0011 2084 | MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL | | 6.512.700,92 | | 6.512.700,92 |
| 10 302 0011 2164 | REALIZACAO DE CIRURGIAS PLASTICAS DAS MAMAS | | | | |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2076 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2163 | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 | SAUDE VIGILANTE | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 1109 | ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FISICA E MU | | | | |
| 10 304 0012 1160 | CONSTRUCAO LABORATORIO E COBERTURA DE VEICULOS | | | | |
| 10 304 0012 2086 | REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA | | | | |
| 10 304 0012 2089 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA | | 727.380,74 | | 727.380,74 |
| 10 304 0012 2090 | CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA | | | | |
| 10 304 0012 2159 | FISCALIZACAO SANITARIA OU AMBIENTAL | | 766,87 | | 766,87 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 | SAUDE VIGILANTE | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 1110 | AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | 1.980,00 | | | 1.980,00 |
| 10 305 0012 2085 | REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO | | 12.689,54 | | 12.689,54 |
| 10 305 0012 2087 | AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS | | | | |
| | **TOTAL** | 451.633,26 | 17.196.425,81 | | 17.648.059,07 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | AGRICULTURA | 86.499,75 | 461.731,46 | | 548.231,21 |
| 20 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 1016 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA | 2.599,00 | | | 2.599,00 |
| 20 122 0001 2018 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC | | 461.476,46 | | 461.476,46 |
| 20 122 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 122 0008 1080 | REFORMA PARA INSTALACAO DA SEDE DA SECRETARIA | | | | |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 1071 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 20 605 0008 1150 | KIT PARA ANALISE DE QUALIDADE DA AGUA NA PISCICULT | | | | |
| 20 605 0008 1154 | AQUISICAO DE MOTOCICLETA | | | | |
| 20 605 0008 1155 | CALCARIADEIRA PARA ASSOCIACOES | | | | |
| 20 605 0008 1156 | DESPOLPADEIRA DE FRUTAS | | | | |
| 20 605 0008 1157 | AQUISICAO DE KITS DE IRRIGACAO PARA FRUTICULTURA | | | | |
| 20 605 0008 2154 | CONTRATACAO DE TECNICOS PARA ASSISTENCIA | | | | |
| 20 605 0008 2156 | AQUISICAO DE ALEVINOS PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 606 | EXTENSAO RURAL | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 1084 | CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO | 5.446,83 | | | 5.446,83 |
| 20 606 0008 2050 | REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS | | 255,00 | | 255,00 |
| 20 606 0008 2051 | CAPACITACAO DE MULHERES, ASSOCIACOES E CONSELHOS | | | | |
| 20 607 | IRRIGACAO | | | | |
| 20 607 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 607 0008 1153 | ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RUAL | | | | |
| 20 608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1072 | AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 20 608 0008 1074 | IMPLANTACAO DE CAPINEIRA | | | | |
| 20 608 0008 1076 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO FERTILIZANTES E CORRETIVO | | | | |
| 20 608 0008 1081 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1082 | INSTALACAO DE URT | | | | |
| 20 608 0008 1085 | IMPLANTACAO DE HORTA EM PEQUENAS PROPRIEDADES | | | | |
| 20 608 0008 1151 | IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 1152 | IMPLANTACAO DE TANQUES DE AGUA PARA O GADO | | | | |
| 20 608 0008 1165 | AQUISICAO DE NIVELADORA PARA ATENDER AGRICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 2052 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL | | | | |
| 20 608 0008 2155 | AQUISICAO DE MUDAS PARA FRUTICULTURA | | | | |
| | **TOTAL** | 86.499,75 | 461.731,46 | | 548.231,21 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 7

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 5.649,00 | 1.638.062,02 | | 1.643.711,02 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 5.649,00 | 1.638.062,02 | | 1.643.711,02 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 5.649,00 | 1.638.062,02 | | 1.643.711,02 |
| 04 122 0001 1014 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB | 5.649,00 | | | 5.649,00 |
| 04 122 0001 2015 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS | | 1.638.062,02 | | 1.638.062,02 |
| 15 | URBANISMO | 7.626.334,10 | 3.255.778,38 | | 10.882.112,48 |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 1058 | CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE | 1.507.574,88 | | | 1.507.574,88 |
| 15 451 0013 1116 | OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA | | | | |
| 15 451 0013 1117 | CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C | 45.317,32 | | | 45.317,32 |
| 15 451 0013 1118 | PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT | 5.816.086,01 | | | 5.816.086,01 |
| 15 451 0013 1121 | AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 15 451 0013 1122 | REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E | 87.355,89 | | | 87.355,89 |
| 15 451 0013 1124 | AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS | | | | |
| 15 451 0013 1161 | CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA | | | | |
| 15 451 0013 1167 | CONTRUCAO DE PRACA PUBLICA NO LOTEAMENTO ARAGUAIA | | | | |
| 15 451 0013 1174 | AQUISICAO E IMPLANTDE ACADEMIA COMPLETA AO AR LIVR | | | | |
| 15 451 0013 1175 | AQUISICAO DE LAMPADAS DE LED PARA COHAB I E II | | | | |
| 15 451 0013 2094 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 1126 | IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 0013 2092 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | 813.238,37 | | 813.238,37 |
| 15 452 0013 2093 | COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESIDUOS SOLIDOS | | | | |
| 15 452 0013 2096 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL | | 2.442.540,01 | | 2.442.540,01 |
| 15 452 0013 2169 | AQUISICAO E INSTALACAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | | | |
| 16 | HABITACAO | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 | HABITACAO URBANA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 1123 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 1127 | IMPLATACAO DO ATERRO SANITARIO | | | | |
| 17 512 0013 2160 | MANUTENCAO NO SISTEMA DE CAPTACAO E DIST DE AGUA | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 26 | TRANSPORTE | 1.512.898,30 | 4.422.079,92 | | 5.934.978,22 |
| 26 781 | TRANSPORTE AREO | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 1130 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 1111 | CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO | | | | |
| 26 782 0013 1113 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | | | | |
| 26 782 0013 2097 | MANUTENCAO DOS SERVIçOS EM TRANSPORTE (ESTRADAS) | | 4.355.779,92 | | 4.355.779,92 |
| 26 782 0013 2100 | MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO | | 66.300,00 | | 66.300,00 |
| 26 782 0013 2161 | MANUTENCAO ENSCASCALHAMENTO DA ESTRADA R. S MUTUM | | | | |
| 26 782 0013 2162 | MANUTENCAO COM ENSCASCALHAMENTO EST RURAL FARTURA | | | | |
| | **TOTAL** | 9.314.881,40 | 9.346.344,35 | | 18.661.225,75 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 8

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE FINANCAS

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 19.909,00 | 2.814.575,03 | | 2.834.484,03 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 1009 | AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN | 19.909,00 | | | 19.909,00 |
| 04 123 0001 2007 | MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT | | 2.078.571,23 | | 2.078.571,23 |
| 04 123 0001 2009 | ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS | | 83.543,23 | | 83.543,23 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 04 125 0001 1008 | REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS | | | | |
| 04 129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 2008 | ENCARGOS COM O PASEP | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 2010 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 99 999 0014 | PASSIVOS CONTIGENTES | | | | |
| 99 999 0014 9001 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| | **TOTAL** | 19.909,00 | 3.162.742,74 | | 3.182.651,74 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 9

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 357.158,66 | 2.210.300,68 | | 2.567.459,34 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 1011 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL | | | | |
| 08 122 0001 2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 08 128 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | | | |
| 08 128 0009 2106 | CAPACITACOES DE SERVIDORES | | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2059 | REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2157 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FMASI IDOSO | | | | |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 508.795,32 | | 508.795,32 |
| 08 243 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0001 2012 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 70.889,64 | | 70.889,64 |
| 08 243 0009 2053 | REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO | | 760,42 | | 760,42 |
| 08 243 0009 2062 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ | | 70.129,22 | | 70.129,22 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 08 244 0009 1087 | REFORMA E AMPLIAçãO DO PREDIO DO CRAS | 305.258,66 | | | 305.258,66 |
| 08 244 0009 1089 | AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA | | | | |
| 08 244 0009 1164 | AQUISICAO DE OCULOS DE GRAU PARA PESSOAS DE BAIXA | 51.900,00 | | | 51.900,00 |
| 08 244 0009 2054 | REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES | | | | |
| 08 244 0009 2055 | REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES | | | | |
| 08 244 0009 2056 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PAIF | | | | |
| 08 244 0009 2057 | FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA | | | | |
| 08 244 0009 2058 | REALIZAR PALESTRAS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS | | | | |
| 08 244 0009 2060 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV | | 154.798,75 | | 154.798,75 |
| 08 244 0009 2061 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA | | 68.577,50 | | 68.577,50 |
| 08 244 0009 2063 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF | | 62.887,49 | | 62.887,49 |
| 08 244 0009 2064 | ATIVIDADES A CARGO FEAS | | 53.159,49 | | 53.159,49 |
| 08 244 0009 2065 | MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS | | 5.790,20 | | 5.790,20 |
| 08 244 0009 2167 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS DE COM INDIGENAS | | | | |
| 08 244 0009 2168 | ENTREGAS DE PRESENTES PARA CRIANCAS PARA O NATAL | | | | |
| 08 482 | HABITACAO URBANA | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 2170 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO - LEI 896/2019 | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| | **TOTAL** | 357.158,66 | 2.210.300,68 | | 2.567.459,34 |

Emissão: 06/04/2023 11:28:21 Página 10

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 0001 1015 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN | | | | |
| 04 122 0001 2017 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 1069 | ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS | 7.250,00 | | | 7.250,00 |
| 18 541 0007 2044 | ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN | | 17.460,00 | | 17.460,00 |
| 18 541 0007 2045 | IMPL DO PROJETO DA REDE DE COLETA DE SEMENTE E VIV | | | | |
| 18 541 0007 2046 | PROMOVER PALESTRAS E OFICINAS LIGADAS AO MEIO AMBI | | | | |
| 18 543 | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | | | | |
| 18 543 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | | | | |
| 18 543 0007 1067 | IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA | | | | |
| 18 543 0007 1068 | ELAB PROJ DE CONSCIENTIZAçãO E LIMPEZA DO RIO TAPI | | | | |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 | TURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 | PANTURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 1055 | APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO | 10.374,25 | | | 10.374,25 |
| 23 695 0006 1056 | APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO | 9.617,76 | | | 9.617,76 |
| 23 695 0006 1057 | REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL | | | | |
| 23 695 0006 1059 | APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA | | | | |
| 23 695 0006 1060 | LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 23 695 0006 1064 | ESTRUTURACAO AREA DE CAMPING NO RIO XAVANTIN | | | | |
| 23 695 0006 1065 | SOLTURA DE ALEVINOS NO RIO TAPIRAPE | | | | |
| 23 695 0006 2153 | MANUTENCAO DO CAIS RIO TAPIRAPE | | | | |
| | **TOTAL** | 30.242,01 | 468.820,38 | | 499.062,39 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | 69.048.633,83 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | 3.400,00 |
| **TOTAL GERAL** | 69.052.033,83 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 124.059,89 | 2.240.396,40 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | 124.059,89 | 2.240.396,40 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 0002 | PROCESSO LEGISLATIVO | 124.059,89 | 2.240.396,40 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 0002 1019 | AQUIS. DE VEICULO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - CAMAR | 70.500,00 | | | 70.500,00 |
| 01 031 0002 1020 | CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO AO PODER LEGISLATIV | 53.559,89 | | | 53.559,89 |
| 01 031 0002 2021 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | 2.240.396,40 | | 2.240.396,40 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 487.498,22 | 9.878.854,90 | | 10.366.353,12 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 467.589,22 | 6.810.593,66 | | 7.278.182,88 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 467.589,22 | 6.810.593,66 | | 7.278.182,88 |
| 04 122 0001 1001 | AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 04 122 0001 1002 | ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL | 80.364,46 | | | 80.364,46 |
| 04 122 0001 1003 | AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM | 34.294,00 | | | 34.294,00 |
| 04 122 0001 1004 | MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS | 195.485,90 | | | 195.485,90 |
| 04 122 0001 1005 | REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA | 315,86 | | | 315,86 |
| 04 122 0001 1006 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET | | | | |
| 04 122 0001 1010 | PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS | 138.480,00 | | | 138.480,00 |
| 04 122 0001 1014 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB | 5.649,00 | | | 5.649,00 |
| 04 122 0001 1015 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN | | | | |
| 04 122 0001 2001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | 1.440.438,12 | | 1.440.438,12 |
| 04 122 0001 2002 | DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS | | 62.371,55 | | 62.371,55 |
| 04 122 0001 2005 | MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA | | 3.218.361,59 | | 3.218.361,59 |
| 04 122 0001 2015 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS | | 1.638.062,02 | | 1.638.062,02 |
| 04 122 0001 2017 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 0001 2126 | IMPLANTACAO, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE CONTRO | | | | |
| 04 122 0001 2127 | ASSESSORIA E-SOCIAL, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | | | | |
| 04 122 0001 2128 | REFORMA E ADEQUACAO PREDIO PARA SEDE DOS CONSELHOS | | | | |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 1009 | AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN | 19.909,00 | | | 19.909,00 |
| 04 123 0001 2007 | MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT | | 2.078.571,23 | | 2.078.571,23 |
| 04 123 0001 2009 | ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS | | 83.543,23 | | 83.543,23 |
| 04 124 | CONTROLE INTERNO | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 2003 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 04 125 0001 1008 | REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS | | | | |
| 04 125 0001 2004 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL | | | | |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 2006 | CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 2008 | ENCARGOS COM O PASEP | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| 06 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 06 122 0001 2166 | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA P ALEGRE | | | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 357.158,66 | 2.210.300,68 | | 2.567.459,34 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 1011 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL | | | | |
| 08 122 0001 2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 08 128 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | | | |
| 08 128 0009 2106 | CAPACITACOES DE SERVIDORES | | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2059 | REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2157 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FMASI IDOSO | | | | |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 508.795,32 | | 508.795,32 |
| 08 243 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0001 2012 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 70.889,64 | | 70.889,64 |
| 08 243 0009 2053 | REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO | | 760,42 | | 760,42 |
| 08 243 0009 2062 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ | | 70.129,22 | | 70.129,22 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 08 244 0009 1087 | REFORMA E AMPLIAçãO DO PREDIO DO CRAS | 305.258,66 | | | 305.258,66 |
| 08 244 0009 1089 | AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA | | | | |
| 08 244 0009 1164 | AQUISICAO DE OCULOS DE GRAU PARA PESSOAS DE BAIXA | 51.900,00 | | | 51.900,00 |
| 08 244 0009 2054 | REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 244 0009 2055 | REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES | | | | |
| 08 244 0009 2056 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PAIF | | | | |
| 08 244 0009 2057 | FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA | | | | |
| 08 244 0009 2058 | REALIZAR PALESTRAS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS | | | | |
| 08 244 0009 2060 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV | | 154.798,75 | | 154.798,75 |
| 08 244 0009 2061 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA | | 68.577,50 | | 68.577,50 |
| 08 244 0009 2063 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF | | 62.887,49 | | 62.887,49 |
| 08 244 0009 2064 | ATIVIDADES A CARGO FEAS | | 53.159,49 | | 53.159,49 |
| 08 244 0009 2065 | MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS | | 5.790,20 | | 5.790,20 |
| 08 244 0009 2167 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS DE COM INDIGENAS | | | | |
| 08 244 0009 2168 | ENTREGAS DE PRESENTES PARA CRIANCAS PARA O NATAL | | | | |
| 08 482 | HABITACAO URBANA | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 2170 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO - LEI 896/2019 | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 10 | SAUDE | 451.633,26 | 17.196.425,81 | | 17.648.059,07 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 1012 | AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS | 1.398,00 | | | 1.398,00 |
| 10 122 0001 2013 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS | | 810.675,92 | | 810.675,92 |
| 10 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 10 125 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | | | |
| 10 125 0010 2066 | CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE | | | | |
| 10 125 0010 2067 | MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE | | | | |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 1091 | REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS | | | | |
| 10 301 0010 1093 | CONSTRUCAO DE MUROS E CALCADAS NOS PSFS URBANO | | | | |
| 10 301 0010 1094 | REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS | | | | |
| 10 301 0010 1097 | REFORMA DA FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 301 0010 1100 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA | 177.368,42 | | | 177.368,42 |
| 10 301 0010 1101 | AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 10 301 0010 1102 | AQUISICAO E MANUTENCAO DOS EPI | | | | |
| 10 301 0010 1158 | CONSTRUCAO DO CENTRO DE VACINA (IMPLANTACAO) | | | | |
| 10 301 0010 1166 | CONTRUCAO UBS NA VILA RURAL S J FONTOURA | | | | |
| 10 301 0010 1171 | AQUIS DE APARELHO ANALISADOR AUT DE BIOQUIMICA | | | | |
| 10 301 0010 1172 | CONSTRUCAO DE UBS NA VILA RURAL COLONIA GOIAS | | | | |
| 10 301 0010 1173 | AQUISICAO DE CONSULTORIO/CLINICA ODONTOLOGICO | | | | |
| 10 301 0010 2068 | PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE | | | | |
| 10 301 0010 2069 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA | | | | |
| 10 301 0010 2070 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM | | | | |
| 10 301 0010 2071 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO | | | | |
| 10 301 0010 2072 | MELHORIA NO ACOMP. DAS CONDICIONALIDADES DO BOLSA | | | | |
| 10 301 0010 2073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL | | 371.974,59 | | 371.974,59 |
| 10 301 0010 2074 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA | | 5.598.414,25 | | 5.598.414,25 |
| 10 301 0010 2075 | MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS | | 1.446.599,35 | | 1.446.599,35 |
| 10 301 0010 2077 | IMPLANTACAO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF | | | | |
| 10 301 0010 2078 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA | | | | |
| 10 301 0010 2158 | COVID 19 - ENFRENTAMENTO | | 1.731,45 | | 1.731,45 |
| 10 301 0010 2165 | REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM | | 160.425,00 | | 160.425,00 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 | REDE HOSPITALAR | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 1103 | AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC | 100.886,84 | | | 100.886,84 |
| 10 302 0011 1104 | REESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA MULT. LABORATORIO | | | | |
| 10 302 0011 1105 | CONSTRUCAO DE LEITO PSIQUIATRICO/SAUDE MENTAL | | | | |
| 10 302 0011 1107 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA | | | | |
| 10 302 0011 1163 | AQUISICAO DE VEICULO (VAN) PARA ATENDER SEC SAUDE | | | | |
| 10 302 0011 2079 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC | | 750,00 | | 750,00 |
| 10 302 0011 2080 | IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSPITAL | | | | |
| 10 302 0011 2081 | MANUTENCAO DO TFD | | 194.469,00 | | 194.469,00 |
| 10 302 0011 2082 | MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL | | 800.926,94 | | 800.926,94 |
| 10 302 0011 2083 | ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE | | 348.751,00 | | 348.751,00 |
| 10 302 0011 2084 | MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL | | 6.512.700,92 | | 6.512.700,92 |
| 10 302 0011 2164 | REALIZACAO DE CIRURGIAS PLASTICAS DAS MAMAS | | | | |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2076 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2163 | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 | SAUDE VIGILANTE | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 1109 | ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FISICA E MU | | | | |
| 10 304 0012 1160 | CONSTRUCAO LABORATORIO E COBERTURA DE VEICULOS | | | | |
| 10 304 0012 2086 | REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA | | | | |
| 10 304 0012 2089 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA | | 727.380,74 | | 727.380,74 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 304 0012 2090 | CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA | | | | |
| 10 304 0012 2159 | FISCALIZACAO SANITARIA OU AMBIENTAL | | 766,87 | | 766,87 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 | SAUDE VIGILANTE | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 1110 | AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | 1.980,00 | | | 1.980,00 |
| 10 305 0012 2085 | REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO | | 12.689,54 | | 12.689,54 |
| 10 305 0012 2087 | AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS | | | | |
| 12 | EDUCACAO | 3.968.843,07 | 12.649.887,56 | | 16.618.730,63 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 296.026,69 | 597.654,12 | | 893.680,81 |
| 12 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 290.623,90 | 597.654,12 | | 888.278,02 |
| 12 122 0001 1013 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO | 290.623,90 | | | 290.623,90 |
| 12 122 0001 2014 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO | | 597.654,12 | | 597.654,12 |
| 12 122 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1040 | ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 12 122 0003 2143 | ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAC | | | | |
| 12 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 2042 | MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 2024 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | 287.911,71 | | 287.911,71 |
| 12 306 0003 2025 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA | | | | |
| 12 306 0003 2026 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE | | 110.128,51 | | 110.128,51 |
| 12 306 0003 2027 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA | 106.430,47 | | | 106.430,47 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 1021 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25% | 97.365,00 | | | 97.365,00 |
| 12 361 0003 1029 | CONCL DA CONST DAS ESCOLAS VILA PROG. E NOVA FLORE | 236.864,61 | | | 236.864,61 |
| 12 361 0003 1034 | AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1035 | AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | 1.375.900,00 | | | 1.375.900,00 |
| 12 361 0003 1039 | CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANO NAS ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1131 | AQUISICAO E EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | 199.122,08 | | | 199.122,08 |
| 12 361 0003 1133 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR FUNDAMENTAL | | | | |
| 12 361 0003 1134 | IMPLEMENTAR A OFERTA DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL | | | | |
| 12 361 0003 1135 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR ENSINO INFA | | | | |
| 12 361 0003 1138 | REFORMA AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS FUNDAMENT | | | | |
| 12 361 0003 1142 | CONST E EQUIP BIBLIOTECAS E BRINQUEDOLANDIA FUNDAM | | | | |
| 12 361 0003 1143 | ADQUIRIR/CONSTRUIR GARAGEM PARA ONIBUS | | | | |
| 12 361 0003 1144 | REFORMAR, AMPLIAR, EQUIPAR OS REFEITORIOS NA ESCOL | | | | |
| 12 361 0003 1145 | CONST E REFOR DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLA FUN | 50.130,47 | | | 50.130,47 |
| 12 361 0003 1177 | CONST.QD.POLIES.ESC.ESTADUAIS: ALEXANDRE,13,GILVAN | 1.313.292,10 | | | 1.313.292,10 |
| 12 361 0003 2028 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.345.564,86 | | 1.345.564,86 |
| 12 361 0003 2030 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | | 918.937,00 | | 918.937,00 |
| 12 361 0003 2129 | FORMACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU | | 17.100,00 | | 17.100,00 |
| 12 361 0003 2132 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS FUNDA | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 12 361 0003 2133 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL | | 218.301,68 | | 218.301,68 |
| 12 361 0003 2136 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT | | 6.330.727,42 | | 6.330.727,42 |
| 12 361 0003 2140 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT | | 145,14 | | 145,14 |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 364 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 364 0003 2029 | PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 1022 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25% | 54.973,00 | | | 54.973,00 |
| 12 365 0003 1037 | COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25% | | | | |
| 12 365 0003 1132 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 30% | 205.738,65 | | | 205.738,65 |
| 12 365 0003 1137 | REFORMA E AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS INFANTI | 33.000,00 | | | 33.000,00 |
| 12 365 0003 2031 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25% | | 194.057,72 | | 194.057,72 |
| 12 365 0003 2131 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS INFAN | | 10,70 | | 10,70 |
| 12 365 0003 2134 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - INFANTIL | | 77.964,80 | | 77.964,80 |
| 12 365 0003 2135 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL | | 2.536.168,63 | | 2.536.168,63 |
| 12 365 0003 2139 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL | | | | |
| 12 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 12 366 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 366 0003 1023 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -EJA 25% | | | | |
| 12 366 0003 2032 | MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25% | | | | |
| 12 366 0003 2138 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - EJA | | | | |
| 12 366 0003 2142 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - EJA | | | | |
| 12 367 | EDUCACAO ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 367 0003 1140 | REFORMA E AMPLIACAO DE SALAS, COZINHA E REFEITORIO | | | | |
| 12 367 0003 2033 | MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25% | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 367 0003 2137 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 2141 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL | | | | |
| 13 | CULTURA | | 866.615,76 | | 866.615,76 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 1018 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA | | | | |
| 13 122 0001 2020 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 1048 | AQUISIçãO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES CULTUR | | | | |
| 13 392 0005 1049 | CONSTRUCAO DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO | | | | |
| 13 392 0005 1050 | AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | | | | |
| 13 392 0005 1052 | REALIZACAO DO CINETEATRO INTINERANTE | | | | |
| 13 392 0005 1053 | REALIZAçãO DO FESTIVAL DA CANCAO | | | | |
| 13 392 0005 1054 | REALIZACAO DO FESTIVAL REGIONAL DE COPEIRA DO ARAG | | | | |
| 13 392 0005 2047 | PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F | | 286.275,80 | | 286.275,80 |
| 13 392 0005 2148 | MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE P. CULTURAL E QUADRILH | | 134.500,00 | | 134.500,00 |
| 13 392 0005 2149 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO DOMINGAO | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 13 392 0005 2150 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO MANOEL CECILIO | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 13 392 0005 2151 | APOIO A CONGRESSOS E CONFRATENIZACOES EVANGELICAS | | 7.508,48 | | 7.508,48 |
| 13 392 0005 2152 | APOIO A FESTEJO DA IGREJA CATOLICA | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 7.626.334,10 | 3.255.778,38 | | 10.882.112,48 |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 1058 | CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE | 1.507.574,88 | | | 1.507.574,88 |
| 15 451 0013 1116 | OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA | | | | |
| 15 451 0013 1117 | CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C | 45.317,32 | | | 45.317,32 |
| 15 451 0013 1118 | PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT | 5.816.086,01 | | | 5.816.086,01 |
| 15 451 0013 1121 | AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 15 451 0013 1122 | REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E | 87.355,89 | | | 87.355,89 |
| 15 451 0013 1124 | AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS | | | | |
| 15 451 0013 1161 | CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA | | | | |
| 15 451 0013 1167 | CONTRUCAO DE PRACA PUBLICA NO LOTEAMENTO ARAGUAIA | | | | |
| 15 451 0013 1174 | AQUISICAO E IMPLANTDE ACADEMIA COMPLETA AO AR LIVR | | | | |
| 15 451 0013 1175 | AQUISICAO DE LAMPADAS DE LED PARA COHAB I E II | | | | |
| 15 451 0013 2094 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 1126 | IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 0013 2092 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | 813.238,37 | | 813.238,37 |
| 15 452 0013 2093 | COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESIDUOS SOLIDOS | | | | |
| 15 452 0013 2096 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL | | 2.442.540,01 | | 2.442.540,01 |
| 15 452 0013 2169 | AQUISICAO E INSTALACAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | | | |
| 16 | HABITACAO | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 | HABITACAO URBANA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 1123 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 1127 | IMPLATACAO DO ATERRO SANITARIO | | | | |
| 17 512 0013 2160 | MANUTENCAO NO SISTEMA DE CAPTACAO E DIST DE AGUA | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 1069 | ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS | 7.250,00 | | | 7.250,00 |
| 18 541 0007 2044 | ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN | | 17.460,00 | | 17.460,00 |
| 18 541 0007 2045 | IMPL DO PROJETO DA REDE DE COLETA DE SEMENTE E VIV | | | | |
| 18 541 0007 2046 | PROMOVER PALESTRAS E OFICINAS LIGADAS AO MEIO AMBI | | | | |
| 18 543 | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | | | | |
| 18 543 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | | | | |
| 18 543 0007 1067 | IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA | | | | |
| 18 543 0007 1068 | ELAB PROJ DE CONSCIENTIZAçãO E LIMPEZA DO RIO TAPI | | | | |
| 20 | AGRICULTURA | 86.499,75 | 461.731,46 | | 548.231,21 |
| 20 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 1016 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA | 2.599,00 | | | 2.599,00 |
| 20 122 0001 2018 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC | | 461.476,46 | | 461.476,46 |
| 20 122 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 122 0008 1080 | REFORMA PARA INSTALACAO DA SEDE DA SECRETARIA | | | | |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 1071 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR | 75.789,92 | | | 75.789,92 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 605 0008 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 20 605 0008 1150 | KIT PARA ANALISE DE QUALIDADE DA AGUA NA PISCICULT | | | | |
| 20 605 0008 1154 | AQUISICAO DE MOTOCICLETA | | | | |
| 20 605 0008 1155 | CALCARIADEIRA PARA ASSOCIACOES | | | | |
| 20 605 0008 1156 | DESPOLPADEIRA DE FRUTAS | | | | |
| 20 605 0008 1157 | AQUISICAO DE KITS DE IRRIGACAO PARA FRUTICULTURA | | | | |
| 20 605 0008 2154 | CONTRATACAO DE TECNICOS PARA ASSISTENCIA | | | | |
| 20 605 0008 2156 | AQUISICAO DE ALEVINOS PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 606 | EXTENSAO RURAL | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 1084 | CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO | 5.446,83 | | | 5.446,83 |
| 20 606 0008 2050 | REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS | | 255,00 | | 255,00 |
| 20 606 0008 2051 | CAPACITACAO DE MULHERES, ASSOCIACOES E CONSELHOS | | | | |
| 20 607 | IRRIGACAO | | | | |
| 20 607 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 607 0008 1153 | ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RUAL | | | | |
| 20 608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1072 | AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 20 608 0008 1074 | IMPLANTACAO DE CAPINEIRA | | | | |
| 20 608 0008 1076 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO FERTILIZANTES E CORRETIVO | | | | |
| 20 608 0008 1081 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1082 | INSTALACAO DE URT | | | | |
| 20 608 0008 1085 | IMPLANTACAO DE HORTA EM PEQUENAS PROPRIEDADES | | | | |
| 20 608 0008 1151 | IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 1152 | IMPLANTACAO DE TANQUES DE AGUA PARA O GADO | | | | |
| 20 608 0008 1165 | AQUISICAO DE NIVELADORA PARA ATENDER AGRICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 2052 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL | | | | |
| 20 608 0008 2155 | AQUISICAO DE MUDAS PARA FRUTICULTURA | | | | |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 | TURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 | PANTURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 1055 | APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO | 10.374,25 | | | 10.374,25 |
| 23 695 0006 1056 | APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO | 9.617,76 | | | 9.617,76 |
| 23 695 0006 1057 | REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL | | | | |
| 23 695 0006 1059 | APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA | | | | |
| 23 695 0006 1060 | LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURíSTICOS DO MUNICIPIO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 23 695 0006 1064 | ESTRUTURACAO AREA DE CAMPING NO RIO XAVANTIN | | | | |
| 23 695 0006 1065 | SOLTURA DE ALEVINOS NO RIO TAPIRAPE | | | | |
| 23 695 0006 2153 | MANUTENCAO DO CAIS RIO TAPIRAPE | | | | |
| 26 | TRANSPORTE | 1.512.898,30 | 4.422.079,92 | | 5.934.978,22 |
| 26 781 | TRANSPORTE AREO | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 1130 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 1111 | CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO | | | | |
| 26 782 0013 1113 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | | | | |
| 26 782 0013 2097 | MANUTENCAO DOS SERVIçOS EM TRANSPORTE (ESTRADAS) | | 4.355.779,92 | | 4.355.779,92 |
| 26 782 0013 2100 | MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO | | 66.300,00 | | 66.300,00 |
| 26 782 0013 2161 | MANUTENCAO ENSCASCALHAMENTO DA ESTRADA R. S MUTUM | | | | |
| 26 782 0013 2162 | MANUTENCAO COM ENSCASCALHAMENTO EST RURAL FARTURA | | | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 88.650,00 | 566.693,96 | | 655.343,96 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 1017 | AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER | 82.000,00 | | | 82.000,00 |
| 27 122 0001 2019 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER | | 384.693,96 | | 384.693,96 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 | ESPORTE PARA TODOS | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 1041 | AQUISICAO DE ONIBUS PARA DEPARTAMENTO ESPORTE | | | | |
| 27 812 0004 1045 | REFORMA E AMPLIACAO DO CAMPO MUNICIPAL E BAIRROS | | | | |
| 27 812 0004 1046 | REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA | | | | |
| 27 812 0004 1129 | CONSTRUCAO DE UMA PISCINA OLIMPIA GESIL ARAUJO | | | | |
| 27 812 0004 1147 | CONST. DE ACADEMIA DE SAUDE, PISTA DE ATLETISMO... | | | | |
| 27 812 0004 1148 | CONSTRUIR O BANCO DE RESERVAS COM COMBERTURA.GESIL | | | | |
| 27 812 0004 1162 | COPA PORTO ALEGRE DE FUTEBOL JUNIOR | | | | |
| 27 812 0004 1170 | AQUISICAO DE MAT. ESPORTIVOS P/ TODAS MODALIDADES | 6.650,00 | | | 6.650,00 |
| 27 812 0004 1176 | COPA JUVENTUDE | | | | |
| 27 812 0004 2043 | REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI | | 167.580,00 | | 167.580,00 |
| 27 812 0004 2144 | REALIZACAO DE COPA DE FUTEBOL DE CAMPO GESIL ARAUJ | | 7.500,00 | | 7.500,00 |
| 27 812 0004 2145 | REALIZACAO DE COPA FUTSAL DIGA NAO AS DROGAS E A V | | | | |
| 27 812 0004 2146 | EXECUCAO DE PROGRAMAS E ELABORACAO DE PROJETO SOCI | | | | |
| 27 812 0004 2147 | REALIZACAO DE COPA SOCIETY O INTERIOR | | 5.000,00 | | 5.000,00 |

Emissão: 06/04/2023 11:30:05 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 5

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| *CÓDIGO* | *DESCRIÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 812 0004 2171 | PROGRAMA ESPORTIVO - ESCREVENDO O FUTURO | | 1.920,00 | | 1.920,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 2010 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 99 999 0014 | PASSIVOS CONTIGENTES | | | | |
| 99 999 0014 9001 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| | **TOTAL** | **14.903.817,26** | **54.144.816,57** | **0,00** | **69.048.633,83** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | | **3.400,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **69.052.033,83** |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 2.364.456,29 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | 2.364.456,29 | | 2.364.456,29 |
| 01 031 0002 | PROCESSO LEGISLATIVO | 2.364.456,29 | | 2.364.456,29 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 10.019.727,44 | 346.625,68 | 10.366.353,12 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 7.075.549,14 | 202.633,74 | 7.278.182,88 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 7.075.549,14 | 202.633,74 | 7.278.182,88 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2.046.823,94 | 135.199,52 | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.046.823,94 | 135.199,52 | 2.182.023,46 |
| 04 124 | CONTROLE INTERNO | 239.363,79 | 8.792,42 | 248.156,21 |
| 04 124 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 239.363,79 | 8.792,42 | 248.156,21 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | |
| 06 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 06 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1.987.571,45 | 579.887,89 | 2.567.459,34 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.275.035,18 | 30.170,09 | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.275.035,18 | 30.170,09 | 1.305.205,27 |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 08 128 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 44.014,56 | 4.000,00 | 48.014,56 |
| 08 241 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 44.014,56 | 4.000,00 | 48.014,56 |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 426.484,00 | 82.311,32 | 508.795,32 |
| 08 243 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 425.723,58 | 12.182,10 | 437.905,68 |
| 08 243 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 760,42 | 70.129,22 | 70.889,64 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 238.965,61 | 463.406,48 | 702.372,09 |
| 08 244 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 238.965,61 | 463.406,48 | 702.372,09 |
| 08 482 | HABITACAO URBANA | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 10 | SAUDE | 8.450.234,31 | 9.197.824,76 | 17.648.059,07 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 780.362,44 | 31.711,48 | 812.073,92 |
| 10 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 780.362,44 | 31.711,48 | 812.073,92 |
| 10 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 10 125 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | | |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 2.487.523,40 | 5.438.989,66 | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 2.487.523,40 | 5.438.989,66 | 7.926.513,06 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.937.598,53 | 3.020.886,17 | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 | REDE HOSPITALAR | 4.937.598,53 | 3.020.886,17 | 7.958.484,70 |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 208.170,24 | 208.170,24 |
| 10 303 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | 208.170,24 | 208.170,24 |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | 239.753,78 | 488.393,83 | 728.147,61 |
| 10 304 0012 | SAUDE VIGILANTE | 239.753,78 | 488.393,83 | 728.147,61 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 4.996,16 | 9.673,38 | 14.669,54 |
| 10 305 0012 | SAUDE VIGILANTE | 4.996,16 | 9.673,38 | 14.669,54 |
| 12 | EDUCACAO | 4.927.718,35 | 11.691.012,28 | 16.618.730,63 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 853.248,17 | 40.432,64 | 893.680,81 |
| 12 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 847.845,38 | 40.432,64 | 888.278,02 |
| 12 122 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.402,79 | | 5.402,79 |
| 12 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 215,27 | | 215,27 |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | 392.169,05 | 112.301,64 | 504.470,69 |
| 12 306 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 392.169,05 | 112.301,64 | 504.470,69 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.087.159,14 | 9.031.291,22 | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 3.087.159,14 | 9.031.291,22 | 12.118.450,36 |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | | | |
| 12 364 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 594.926,72 | 2.506.986,78 | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 594.926,72 | 2.506.986,78 | 3.101.913,50 |
| 12 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| 12 366 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | |
| 12 367 | EDUCACAO ESPECIAL | | | |
| 12 367 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | |
| 13 | CULTURA | 860.768,99 | 5.846,77 | 866.615,76 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 409.484,71 | 5.846,77 | 415.331,48 |
| 13 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 409.484,71 | 5.846,77 | 415.331,48 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 15 | URBANISMO | 4.289.674,74 | 6.592.437,74 | 10.882.112,48 |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.800.350,51 | 5.825.983,59 | 7.626.334,10 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 15 451 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 1.800.350,51 | 5.825.983,59 | 7.626.334,10 |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | 2.489.324,23 | 766.454,15 | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 2.489.324,23 | 766.454,15 | 3.255.778,38 |
| 16 | HABITACAO | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 16 482 | HABITACAO URBANA | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 24.710,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 24.710,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 24.710,00 | | 24.710,00 |
| 18 543 | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | | | |
| 18 543 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | | | |
| 20 | AGRICULTURA | 539.411,41 | 8.819,80 | 548.231,21 |
| 20 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 455.255,66 | 8.819,80 | 464.075,46 |
| 20 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 455.255,66 | 8.819,80 | 464.075,46 |
| 20 122 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 75.789,92 | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 75.789,92 | | 75.789,92 |
| 20 606 | EXTENSAO RURAL | 5.701,83 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 5.701,83 | | 5.701,83 |
| 20 607 | IRRIGACAO | | | |
| 20 607 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | |
| 20 608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 2.664,00 | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 2.664,00 | | 2.664,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 22.992,01 | | 22.992,01 |
| 23 695 | TURISMO | 22.992,01 | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 | PANTURISMO | 22.992,01 | | 22.992,01 |
| 26 | TRANSPORTE | 3.709.994,69 | 2.224.983,53 | 5.934.978,22 |
| 26 781 | TRANSPORTE AREO | 90.773,90 | 1.422.124,40 | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 90.773,90 | 1.422.124,40 | 1.512.898,30 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 3.619.220,79 | 802.859,13 | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.619.220,79 | 802.859,13 | 4.422.079,92 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 469.916,51 | 185.427,45 | 655.343,96 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 411.266,51 | 55.427,45 | 466.693,96 |
| 27 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 411.266,51 | 55.427,45 | 466.693,96 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 58.650,00 | 130.000,00 | 188.650,00 |
| 27 812 0004 | ESPORTE PARA TODOS | 58.650,00 | 130.000,00 | 188.650,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 99 999 0014 | PASSIVOS CONTIGENTES | | | |
| | **TOTAL** | **38.215.767,93** | **30.832.865,90** | **69.048.633,83** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | **2.366.858,77** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **71.415.492,60** |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIO | ESSENCIAL A JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | 2.364.456,29 | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | 1.844.330,34 | | | | |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | 3.592.467,35 | | | | |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | | | |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | | | |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | | | | | |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | | | | 1.643.711,02 | | | | |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | 2.834.484,03 | | | | |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | 2.567.459,34 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | 451.360,38 | | | | |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | 2.364.456,29 | | | 10.366.353,12 | | | | 2.567.459,34 |

Emissão: 06/04/2023 11:32:09 Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS A CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | | 16.618.730,63 | 866.615,76 | | | |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | 17.648.059,07 | | | | | | |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | | | | | |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | | | | | | | 10.882.112,48 | 170.000,00 |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | | | | | |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | | | | | |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | | 17.648.059,07 | | 16.618.730,63 | 866.615,76 | | 10.882.112,48 | 170.000,00 |

Emissão: 06/04/2023 11:32:09 Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRARIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | | | |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | | | |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | 548.231,21 | | | | |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 30.424,03 | | | | | | | |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | | | | | |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | 24.710,00 | | | | | 22.992,01 | |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | 30.424,03 | 24.710,00 | | 548.231,21 | | | 22.992,01 | |

Emissão: 06/04/2023 11:32:09 Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | 2.364.456,29 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | 1.844.330,34 |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | 3.592.467,35 |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | 655.343,96 | | | | | 18.140.690,35 |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | | | 17.648.059,07 |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | | | | | 548.231,21 |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | | 5.934.978,22 | | | | | | 18.661.225,75 |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | 348.167,71 | | | | 3.182.651,74 |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | 2.567.459,34 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | | | | | 499.062,39 |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | | 5.934.978,22 | 655.343,96 | 348.167,71 | | | | 69.048.633,83 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | | 69.048.633,83 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | 2.370.258,77 |
| **TOTAL GERAL** | | 71.418.892,60 |

Emissão: 06/04/2023 11:32:09 Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 100000000000000000 | RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | |
| 110000000000000000 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | | | | | | | | |
| 111000000000000000 | IMPOSTOS | | | | | | | | |
| 111200000000000000 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO | | | | | | | | |
| 111250000000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | | | | | | | |
| 111250010000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 400.000,00 | 455.781,01 | 5.482,57 | | 5.482,57 | 461.263,58 | 61.263,58 | |
| 3111250010000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | -90.786,58 | | | | -90.786,58 | | 90.786,58 |
| 111250020000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR | 5.000,00 | 1.248,40 | 506,57 | | 506,57 | 1.754,97 | | 3.245,03 |
| 111250030000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA | 200.000,00 | 216.405,14 | 9.824,39 | | 9.824,39 | 226.229,53 | 26.229,53 | |
| 3111250030000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA | | -30.517,74 | -1.558,12 | | -1.558,12 | -32.075,86 | | 32.075,86 |
| 111250040000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - | 100.000,00 | 112.612,78 | 5.595,86 | | 5.595,86 | 118.208,64 | 18.208,64 | |
| 3111250040000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - | | -97.571,59 | -5.453,10 | | -5.453,10 | -103.024,69 | | 103.024,69 |
| 111253000000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | | | | | | | | |
| 111253010000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 500.000,00 | 1.253.371,85 | 609.400,00 | | 609.400,00 | 1.862.771,85 | 1.362.771,85 | |
| 111253020000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 111253030000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 111253040000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 111300000000000000 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | | | | | | | |
| 111303000000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | | | | | | | |
| 111303100000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | | | | | | |
| 111303110000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 1.620.000,00 | 1.552.425,45 | 467.837,84 | | 467.837,84 | 2.020.263,29 | 400.263,29 | |
| 111303400000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | | | | | | | | |
| 111303410000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | 4.859,86 | 480,00 | | 480,00 | 5.339,86 | | 44.660,14 |
| 111400000000000000 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS | | | | | | | | |
| 111451000000000000 | IMPOSTOS SOBRE SERVICOS | | | | | | | | |
| 111451100000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | | | | | | | |
| 111451110000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.600.000,00 | 2.690.473,59 | 242.323,18 | | 242.323,18 | 2.932.796,77 | 1.332.796,77 | |
| 111451120000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 22.248,41 | 1.451,02 | | 1.451,02 | 23.699,43 | 13.699,43 | |
| 111451130000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 50.000,00 | 22.177,14 | | | | 22.177,14 | | 27.822,86 |
| 3111451130000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | | -1.339,66 | | | | -1.339,66 | | 1.339,66 |
| 111451140000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT | 20.000,00 | 6.892,68 | | | | 6.892,68 | | 13.107,32 |
| 3111451140000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT | | -4.785,37 | | | | -4.785,37 | | 4.785,37 |
| 111900000000000000 | OUTROS IMPOSTOS | | | | | | | | |
| 111999000000000000 | OUTROS IMPOSTOS | | | | | | | | |
| 111999010000000000 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 111999020000000000 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 111999030000000000 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 111999040000000000 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 112000000000000000 | TAXAS | | | | | | | | |
| 112000010000000000 | TAXAS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 112000010100000000 | TAXA ADMINSTRAT-LIC,AMBIENTAL(FMA)-PRINCIPAL | | 10.175,26 | 28.284,43 | | 28.284,43 | 38.459,69 | 38.459,69 | |
| 112100000000000000 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | | | | | | | | |
| 112101000000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | | | | | | | | |
| 112101010000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL | 100.000,00 | 74.555,74 | 2.502,52 | | 2.502,52 | 77.058,26 | | 22.941,74 |
| 112101020000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 98,35 | | | | 98,35 | | 9.901,65 |
| 112101030000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA | 10.000,00 | 4.026,47 | | | | 4.026,47 | | 5.973,53 |
| 3112101030000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA | | -28,26 | | | | -28,26 | | 28,26 |
| 112101040000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 1.422,66 | | | | 1.422,66 | | 3.577,34 |
| 3112101040000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -81,14 | | | | -81,14 | | 81,14 |
| 112104000000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | | | | | | | | |

Emissão: 06/04/2023 11:33:08

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1121040100000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 1121040200000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1121500000000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA | | | | | | | | |
| 1121500100000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL | 30.000,00 | 10.144,37 | | | | 10.144,37 | | 19.855,63 |
| 1121500200000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 43,80 | | | | 43,80 | | 4.956,20 |
| 1121500300000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA | | 3.303,17 | | | | 3.303,17 | 3.303,17 | |
| 3112150030000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA | | -313,76 | | | | -313,76 | | 313,76 |
| 1121500400000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 1.241,80 | | | | 1.241,80 | 1.241,80 | |
| 3112150040000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -885,61 | | | | -885,61 | | 885,61 |
| 1122000000000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | | | | | | | | |
| 1122010000000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL | | | | | | | | |
| 1122010100000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL | 100.000,00 | 49.263,65 | 871,03 | | 871,03 | 50.134,68 | | 49.865,32 |
| 1122010200000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 119,62 | 72,52 | | 72,52 | 192,14 | | 9.807,86 |
| 1122010300000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA | 10.000,00 | 23.298,64 | 1.504,15 | | 1.504,15 | 24.802,79 | 14.802,79 | |
| 3112201030000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA | | -3.198,12 | -228,64 | | -228,64 | -3.426,76 | | 3.426,76 |
| 1122010400000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 11.857,29 | 826,00 | | 826,00 | 12.683,29 | 7.683,29 | |
| 3112201040000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -10.088,74 | -794,19 | | -794,19 | -10.882,93 | | 10.882,93 |
| | SOMA | 4.938.000,00 | 6.288.450,56 | 1.368.928,03 | | 1.368.928,03 | 7.657.378,59 | 2.719.378,59 | |
| 1200000000000000000 | CONTRIBUICOES | | | | | | | | |
| 1240000000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | | | | |
| 1241000000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | | | | |
| 1241500000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | | | | | | |
| 1241500100000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| | SOMA | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| 1300000000000000000 | RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| 1320000000000000000 | VALORES MOBILIARIOS | | | | | | | | |
| 1321000000000000000 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | | | | | | | | |
| 1321010000000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | | | | | | | | |
| 1321010100000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 200.000,00 | 1.594.149,37 | 153.656,79 | | 153.656,79 | 1.747.806,16 | 1.547.806,16 | |
| 1390000000000000000 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | | | | | | |
| 1399000000000000000 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | | | | | | |
| 1399990000000000000 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | | | | | | |
| 1399990100000000000 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 1399990101000000000 | ALIEN.BENS IMOV.N/ATIV.-INCL.PROC.REGUL.FUND.URBANA | | 1.806,46 | | | | 1.806,46 | 1.806,46 | |
| 1399990102000000000 | ALIEN.DE IMOV.RESSARC.AO ERARIO(TAC-MP) | | 24.328,00 | 16.680,12 | | 16.680,12 | 41.008,12 | 41.008,12 | |
| | SOMA | 200.000,00 | 1.620.283,83 | 170.336,91 | | 170.336,91 | 1.790.620,74 | 1.590.620,74 | |
| 1600000000000000000 | RECEITA DE SERVICOS | | | | | | | | |
| 1610000000000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | | | | | | |
| 1611000000000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | | | | | | |
| 1611010000000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | | | | | | |
| 1611010100000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1611020000000000000 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | | | | | | |
| 1611020100000000000 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| | SOMA | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1700000000000000000 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | | | | | | | | |
| 1710000000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 1711000000000000000 | TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | | | | | | | | |
| 1711510000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | | | | | | | | |
| 1711511000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL | | | | | | | | |
| 1711511100000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC | 11.000.000,00 | 13.335.413,68 | 1.434.313,46 | | 1.434.313,46 | 14.769.727,14 | 3.769.727,14 | |

Emissão: 06/04/2023 11:33:08

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 9171151110000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC | -2.200.000,00 | -2.667.082,43 | -286.862,67 | | -286.862,67 | -2.953.945,10 | | 753.945,10 |
| 1711512000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO | | | | | | | | |
| 1711512100000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO | 500.000,00 | 109.790,99 | 648.063,48 | | 648.063,48 | 757.854,47 | 257.854,47 | |
| 1711513000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N | | | | | | | | |
| 1711513100000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N | 550.000,00 | 607.641,53 | | | | 607.641,53 | 57.641,53 | |
| 1711520000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | | | | | | | |
| 1711520100000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 600.000,00 | 1.039.237,61 | 28.680,09 | | 28.680,09 | 1.067.917,70 | 467.917,70 | |
| 9171152010000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | -120.000,00 | -207.847,42 | -5.736,01 | | -5.736,01 | -213.583,43 | | 93.583,43 |
| 1712000000000000 | TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU | | | | | | | | |
| 1712510000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI | | | | | | | | |
| 1712510100000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MI | | | | | | | | |
| 1712510101000000 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃO REC. MINERAIS | | | | | | | | |
| 1712520000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO | | | | | | | | |
| 1712524000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP | | | | | | | | |
| 1712524100000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL | 450.000,00 | 327.672,93 | 29.868,23 | | 29.868,23 | 357.541,16 | | 92.458,84 |
| 1712990000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX | | | | | | | | |
| 1712990100000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX | | | | | | | | |
| 1712990101000000 | CES.ONEROSA-BONUS PETR.MUN. | | 150.522,72 | | | | 150.522,72 | 150.522,72 | |
| 1712990102000000 | CES.ONEROSA-BONUS ASSIN.ADIC. | | 490.312,06 | | | | 490.312,06 | 490.312,06 | |
| 1712990103000000 | TRANF.UN.CFEM-COMP.FIN.EXPL.REC.MINER(PAR.1O, ART.20,CF/88) | | 20.427,66 | | | | 20.427,66 | 20.427,66 | |
| 1712990105000000 | ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO | | 214.485,74 | 11.018,01 | | 11.018,01 | 225.503,75 | 225.503,75 | |
| 1713000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | | | | | | |
| 1713500000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES F | | | | | | | | |
| 1713501000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | | | | | | | | |
| 1713501100000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | | | | | | | | |
| 1713501101000000 | INCENT.FINANC.DA APS-CAPACIT.PONDERADA | 1.391.919,84 | 1.238.963,99 | 119.742,62 | | 119.742,62 | 1.358.706,61 | | 33.213,23 |
| 1713501102000000 | AGENTES COMUNIT.SAUDE-PAPS(UNIAO) | 409.200,00 | 446.392,00 | 92.112,00 | | 92.112,00 | 538.504,00 | 129.304,00 | |
| 1713501103000000 | INCENT.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO(UNIAO) | 193.500,00 | 168.032,30 | 15.542,90 | | 15.542,90 | 183.575,20 | | 9.924,80 |
| 1713501104000000 | INCENT.P/ACOES ESTRATEGICAS-APS(UNIAO) | 218.508,00 | 269.895,46 | 29.515,00 | | 29.515,00 | 299.410,46 | 80.902,46 | |
| 1713501105000000 | PROG.INFORMATIZAC.DA APS-UNIAO(PAPS) | 138.000,00 | 124.200,00 | 11.500,00 | | 11.500,00 | 135.700,00 | | 2.300,00 |
| 1713501106000000 | REPAS.FINAN-IMPL.POLIT.P/REDE CEGONHA | 1.797,38 | 2.443,14 | | | | 2.443,14 | 645,76 | |
| 1713501107000000 | IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COVID 19-SAPS | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| 1713501108000000 | AT.SAUDE POPUL.P/PROC.DO MAC | | 191.261,49 | | | | 191.261,49 | 191.261,49 | |
| 1713501109000000 | PROM.ASS.FARMAC.E INS.ESTRAT.APS-COV 19(SCTIE) | | 5.950,38 | | | | 5.950,38 | 5.950,38 | |
| 1713501110000000 | INCR.TEMP.CUST.SERV.APS-CUMPR.METAS NAC.(P.3817) | | 357.864,00 | | | | 357.864,00 | 357.864,00 | |
| 1713501111000000 | IMPLEM.POLIT.PROMOC.DA EQUID.EM SAUDE-SAPS | | 2.800,00 | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | |
| 1713501112000000 | IFF EXCEP-C.AP.AC.EQ.E SERV/POS-CV19/CORONAV-SAPS(P.377) | | 29.088,00 | | | | 29.088,00 | 29.088,00 | |
| 1713501113000000 | EM.PARL.40610009/22-ROSA NEIDE(ITCS-APS) | | 300.000,00 | | | | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| 1713501114000000 | FORM.PROFIS.TEC.SAUDE E FORTAL.ESC.TECNISCAS DO SUS | | 1.862,56 | | | | 1.862,56 | 1.862,56 | |
| 1713501115000000 | EM.PARL.23760001/22-JAYME CAMPOS(ITCS-APS) | | 350.000,00 | | | | 350.000,00 | 350.000,00 | |
| 1713501116000000 | EM.PARL.81000312/22-RELATORIA(ITCS-APS) | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| 1713501117000000 | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | | | 22.374,50 | | 22.374,50 | 22.374,50 | 22.374,50 | |
| 1713502000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | | | | | | | | |
| 1713502100000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 424.201,32 | 176.257,59 | 34.857,15 | | 34.857,15 | 211.114,74 | | 213.086,58 |
| 1713503000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | | | | | | | | |
| 1713503100000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | | | | | | | | |
| 1713503101000000 | ASSIST.FIN.FED-ACE(95%) | 70.680,00 | 29.450,00 | | | | 29.450,00 | | 41.230,00 |
| 1713503102000000 | ASSIST.FIN.FED-ACE(5%) | 3.720,00 | 1.550,00 | | | | 1.550,00 | | 2.170,00 |
| 1713503103000000 | INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 12.000,00 | 11.000,00 | 1.000,00 | | 1.000,00 | 12.000,00 | | |
| 1713503104000000 | IFF.P/ACOES VIGIL.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS | 65.327,64 | 81.566,23 | 5.443,97 | | 5.443,97 | 87.010,20 | 21.682,56 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 171350310500000000 | ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | 97.022,11 | 19.392,00 | | 19.392,00 | 116.414,11 | 116.414,11 | |
| 171350400000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | | | | | | | | |
| 171350410000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 6.206,35 | 74.220,23 | 7.198,08 | | 7.198,08 | 81.418,31 | 75.211,96 | |
| 171400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | | | | | | | | |
| 171450000000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO | | | | | | | | |
| 171450010000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL | 284.130,72 | 285.519,45 | 24.501,20 | | 24.501,20 | 310.020,65 | 25.889,93 | |
| 171451000000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET | | | | | | | | |
| 171451010000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 171452000000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL | | | | | | | | |
| 171452010000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL | | | | | | | | |
| 171452010100000000 | PNAE - FUNDAMENTAL | 40.824,00 | 37.065,60 | | | | 37.065,60 | | 3.758,40 |
| 171452010200000000 | PNAE - PRE-ESCOLA | 34.344,00 | 30.909,60 | | | | 30.909,60 | | 3.434,40 |
| 171452010300000000 | PNAE - EJA | | | | | | | | |
| 171452010400000000 | PNAE - AEE | | | | | | | | |
| 171452010500000000 | PNAE - CRECHE | 36.594,00 | 32.742,00 | | | | 32.742,00 | | 3.852,00 |
| 171452010600000000 | PNAE - QUILOMBOLA | | | | | | | | |
| 171453000000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR | | | | | | | | |
| 171453010000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| 171500000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE M | | | | | | | | |
| 171550000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VA | | | | | | | | |
| 171550010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VA | | | | | | | | |
| 171550010100000000 | COMPLENT.UNIAO-VAAT 70 (TRANSF.FUNDEB) | | 4.350,45 | 1.450,15 | | 1.450,15 | 5.800,60 | 5.800,60 | |
| 171600000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F | | | | | | | | |
| 171650000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F | | | | | | | | |
| 171650010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F | 300.000,00 | 194.534,44 | 24.538,72 | | 24.538,72 | 219.073,16 | | 80.926,84 |
| 171900000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO | | | | | | | | |
| 171954000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - | | | | | | | | |
| 171954010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - | | | | | | | | |
| 171954010100000000 | TR.DA UN.DEF.CIVIL-C.AC.RESP.S.E/DES.NATUR-P.612/22/SNPDC-MDR | | 68.577,50 | | | | 68.577,50 | 68.577,50 | |
| 171957000000000000 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | | | | | | | | |
| 171957010001000000 | TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FIN.(IOF-OURO) | | | | | | | | |
| 171958000000000000 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 | | | | | | | | |
| 171958010000000000 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - | 480.000,00 | 408.184,81 | 40.859,34 | | 40.859,34 | 449.044,15 | | 30.955,85 |
| 171961000000000000 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N. | | | | | | | | |
| 171961010000000000 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N. | | | | | | | | |
| 171961010100000000 | AUX.FINANC-OUTORGA CRED.TRIBUTARIO ICMS | | 72.117,99 | 48.078,66 | | 48.078,66 | 120.196,65 | 120.196,65 | |
| 171999000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 171999010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 172000000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 172100000000000000 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | |
| 172150000000000000 | COTA-PARTE DO ICMS | | | | | | | | |
| 172150010000000000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 16.200.000,00 | 14.356.253,62 | 1.183.656,41 | | 1.183.656,41 | 15.539.910,03 | | 660.089,97 |
| 917215001000000000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -3.240.000,00 | -2.871.250,53 | -236.731,27 | | -236.731,27 | -3.107.981,80 | 132.018,20 | |
| 172151000000000000 | COTA-PARTE DO IPVA | | | | | | | | |
| 172151010000000000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 900.000,00 | 942.315,76 | 45.734,84 | | 45.734,84 | 988.050,60 | 88.050,60 | |
| 917215101000000000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -180.000,00 | -188.462,28 | -9.146,89 | | -9.146,89 | -197.609,17 | | 17.609,17 |
| 172152000000000000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS | | | | | | | | |
| 172152010000000000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 172153000000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO | | | | | | | | |
| 172153010000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC | 50.000,00 | 26.560,78 | | | | 26.560,78 | | 23.439,22 |

Emissão: 06/04/2023 11:33:08

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 172300000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | | | | | | |
| 172350000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | | | | | | |
| 172350010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 172350010100000000 | ASSIT. FARMAC/DEABETE MELLITUS | 34.922,52 | 39.449,00 | 5.820,42 | | 5.820,42 | 45.269,42 | 10.346,90 | |
| 172350010200000000 | ATENCAO PRIMARIA-ESTADO | 702.720,00 | 1.118.100,00 | 217.120,00 | | 217.120,00 | 1.335.220,00 | 632.500,00 | |
| 172350010300000000 | PAICI | 39.684,00 | 100.588,00 | 21.840,00 | | 21.840,00 | 122.428,00 | 82.744,00 | |
| 172350010400000000 | REGIONALIZACAO | 78.000,00 | 32.500,00 | 13.000,00 | | 13.000,00 | 45.500,00 | | 32.500,00 |
| 172350010500000000 | MAC | 1.104.000,00 | | 100.000,00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | | 1.004.000,00 |
| 172350010600000000 | COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE CUSTEIO | | 1.000.000,00 | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| 172350010700000000 | PROGRAMA MT MAIS REABILITACAO | | 33.000,00 | | | | 33.000,00 | 33.000,00 | |
| 172400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 172499000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | | | | | | | | |
| 172499010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | | | | | | | | |
| 172499010100000000 | CONV.1340/22-FUNDED 12O.RODEIO SHOW-PAN/MT | | 146.000,00 | | | | 146.000,00 | 146.000,00 | |
| 172900000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | | | | | | |
| 172951000000000000 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 172951010000000000 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 60.000,00 | 41.636,26 | 5,63 | | 5,63 | 41.641,89 | | 18.358,11 |
| 172952000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| 172952010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI | 680.000,00 | 745.565,94 | 84.780,77 | | 84.780,77 | 830.346,71 | 150.346,71 | |
| 172999000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF | | | | | | | | |
| 172999010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 172999010100000000 | FETHAB | 1.400.000,00 | 1.393.087,06 | 144.800,13 | | 144.800,13 | 1.537.887,19 | 137.887,19 | |
| 172999010200000000 | FETHAB - SEDUC | 400.000,00 | 375.626,96 | 39.701,50 | | 39.701,50 | 415.328,46 | 15.328,46 | |
| 172999010300000000 | FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS | | 31,75 | | | | 31,75 | 31,75 | |
| 172999010400000000 | OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | | 979,01 | | | | 979,01 | 979,01 | |
| 175000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | | | | | | | | |
| 175100000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | | | | | | | | |
| 175150000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | | | | | | | | |
| 175150010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | 7.400.000,00 | 7.015.141,09 | 610.535,13 | 0,06 | 610.535,07 | 7.625.676,16 | 225.676,16 | |
| | SOMA | 40.687.279,77 | 43.031.518,81 | 4.578.567,55 | 0,06 | 4.578.567,49 | 47.610.086,30 | 6.922.806,53 | |
| 190000000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | |
| 191000000000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 191100000000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 191101000000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | | | | | | | | |
| 191101010000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL | 10.000,00 | 1.154,40 | 8.200,00 | | 8.200,00 | 9.354,40 | | 645,60 |
| 3191101010000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL | | | -1.640,00 | | -1.640,00 | -1.640,00 | | 1.640,00 |
| 191101020000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS | | 77,33 | | | | 77,33 | 77,33 | |
| 191101030000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA | | 12.244,55 | | | | 12.244,55 | 12.244,55 | |
| 3191101030000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA | | -620,46 | | | | -620,46 | | 620,46 |
| 191101040000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 3.940,17 | | | | 3.940,17 | 3.940,17 | |
| 3191101040000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -2.285,48 | | | | -2.285,48 | | 2.285,48 |
| 191106000000000000 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | | | | | | |
| 191106100000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | | | | | | |
| 191106110000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 10.000,00 | 167.412,96 | 2.189,06 | | 2.189,06 | 169.602,02 | 159.602,02 | |
| 192000000000000000 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | | | | | | | | |
| 192100000000000000 | INDENIZACOES | | | | | | | | |
| 192199000000000000 | OUTRAS INDENIZACOES | | | | | | | | |
| 192199010000000000 | OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 192200000000000000 | RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 192202000000000000 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS | | | | | | | | |

Emissão: 06/04/2023 11:33:08

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 192202010000000000 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL | 10.000,00 | 27.812,62 | 2.236,64 | | 2.236,64 | 30.049,26 | 20.049,26 | |
| 192202020000000000 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - MULTAS E JUROS | | 2,24 | | | | 2,24 | 2,24 | |
| 192205000000000000 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENTARES | | | | | | | | |
| 192205010000000000 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENTARES - PRINCIPA | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 192299000000000000 | OUTRAS RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 192299010000000000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 192299010100000000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 8.242,64 | 11.580,68 | 6.046,95 | | 6.046,95 | 17.627,63 | 9.384,99 | |
| 192299010200000000 | JOSE CARLOS DO NASCIMENTO | | | | | | | | |
| 192299010300000000 | PAULO JOSE VILELA | | | | | | | | |
| 192300000000000000 | RESSARCIMENTOS | | | | | | | | |
| 192399000000000000 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | | | | | | | |
| 192399010000000000 | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 192399010100000000 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | | 61.508,00 | | 61.508,00 | 61.508,00 | 61.508,00 | |
| | SOMA | 58.242,64 | 221.319,01 | 78.540,65 | | 78.540,65 | 299.859,66 | 241.617,02 | |
| | **SOMA DAS RECEITAS CORRENTES** | **46.483.522,41** | **51.822.809,90** | **6.264.760,86** | **0,06** | **6.264.760,80** | **58.087.570,70** | **11.604.048,29** | |
| 200000000000000000 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| 210000000000000000 | OPERACOES DE CREDITO | | | | | | | | |
| 211000000000000000 | OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO | | | | | | | | |
| 211200000000000000 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | | | | | | |
| 211201000000000000 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | | | | | | |
| 211201010000000000 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 211201010100000000 | ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03 | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| | SOMA | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| 220000000000000000 | ALIENACAO DE BENS | | | | | | | | |
| 222000000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | | | | | | |
| 222100000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | | | | | | |
| 222101000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | | | | | | |
| 222101010000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 222101010100000000 | ALIEN.BENS IMOV.TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT.PERMUTA) | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| | SOMA | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| 240000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| 241000000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 241100000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | | | | | | | | |
| 241150000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FU | | | | | | | | |
| 241150200000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | | | | | | | | |
| 241150210000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 419.036,73 | | | | | | | 419.036,73 |
| 241200000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | | | | | | | | |
| 241250000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| 241250900000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| 241250910000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 241250910100000000 | TC.PAR-202002719-4/19-FNDE/MEC-AQ.01 ONIBUS ESCOLAR | | | 228.912,00 | | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | |
| 241400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 241450000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SU | | | | | | | | |
| 241450010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SU | | | | | | | | |
| 241450010100000000 | CONTR.REPAS.851401/17-REFORM.UN.AT.ESPEC.EM SAUDE | | 125.000,00 | | | | 125.000,00 | 125.000,00 | |
| 241454000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA | | | | | | | | |
| 241454010000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA | 1.025.834,36 | 1.534.089,00 | 669.324,60 | | 669.324,60 | 2.203.413,60 | 1.177.579,24 | |
| 241499000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 241499010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN | 350.000,00 | | | | | | | 350.000,00 |
| 242000000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |

Emissão: 06/04/2023 11:33:08

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 2421000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ESTADO | | | | | | | | |
| 2421500000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | | | | | | |
| 2421500100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL | | | | | | | | |
| 2422000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | | | | | | |
| 2422000100000000000 | | | | | | | | | |
| 2422000101000000000 | CONV.120/22-SETASC(CONST.PISCINA CRAS) | | | | | | | | |
| 2422510000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E | | | | | | | | |
| 2422510100000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E | 265.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | 215.000,00 |
| 2422540000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN | | | | | | | | |
| 2422540100000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN | 193.156,50 | 2.525.966,06 | | | | 2.525.966,06 | 2.332.809,56 | |
| 2422990000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | | | | | | | | |
| 2422990100000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | 433.450,00 | 140.000,00 | | | | 140.000,00 | | 293.450,00 |
| | SOMA | 2.686.477,59 | 4.375.055,06 | 898.236,60 | | 898.236,60 | 5.273.291,66 | 2.586.814,07 | |
| | **SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL** | **2.686.477,59** | **6.260.249,93** | **898.236,60** | | **898.236,60** | **7.158.486,53** | **4.472.008,94** | |
| | **TOTAL** | **49.170.000,00** | **58.083.059,83** | **7.162.997,46** | **0,06** | **7.162.997,40** | **65.246.057,23** | **16.076.057,23** | |
| | **TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)** | | **2.169.858,26** | **200.400,00** | | **200.400,00** | **2.370.258,26** | **2.370.258,26** | |
| | **TOTAL GERAL** | **49.170.000,00** | **60.252.918,09** | **7.363.397,46** | **0,06** | **7.363.397,40** | **67.616.315,49** | **18.446.315,49** | |

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 06/04/2023 11:33:08

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| **01** | **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORT** | | | | | | | | |
| **001** | **CAMARA MUNICIPAL** | | | | | | | | |
| 01.031.0002.1019-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.500,00 | | 70.500,00 | 70.500,00 | | | 70.500,00 | |
| 01.031.0002.1020-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 53.559,89 | | 53.559,89 | 53.559,89 | | | 53.559,89 | |
| 01.031.0002.2021-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 01.031.0002.2021-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.084.700,00 | | 1.084.700,00 | 1.081.054,69 | | | 1.081.054,69 | 3.645,31 |
| 01.031.0002.2021-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 250.019,81 | | 250.019,81 | 239.952,27 | 10.067,54 | | 250.019,81 | 0,00 |
| 01.031.0002.2021-337041000000 | CONTRIBUICOES | | | | | | | | |
| 01.031.0002.2021-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 104.890,00 | | 104.890,00 | 104.890,00 | | | 104.890,00 | |
| 01.031.0002.2021-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 134.482,10 | | 134.482,10 | 128.903,74 | 5.523,05 | | 134.426,79 | 55,31 |
| 01.031.0002.2021-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 4.023,04 | | 4.023,04 | 4.023,04 | | | 4.023,04 | |
| 01.031.0002.2021-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 55.036,00 | | 55.036,00 | 55.036,00 | | | 55.036,00 | |
| 01.031.0002.2021-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 248.832,17 | | 248.832,17 | 235.621,87 | 10.840,11 | 1,00 | 246.460,98 | 2.371,19 |
| 01.031.0002.2021-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 34.485,09 | | 34.485,09 | 34.485,09 | | | 34.485,09 | |
| 01.031.0002.2021-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 330.000,00 | | 330.000,00 | 302.500,00 | 27.500,00 | | 330.000,00 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **2.370.528,10** | | **2.370.528,10** | **2.310.526,59** | **53.930,70** | **1,00** | **2.364.456,29** | **6.071,81** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 01** | **2.370.528,10** | | **2.370.528,10** | **2.310.526,59** | **53.930,70** | **1,00** | **2.364.456,29** | **6.071,81** |
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1001-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,94 | | 13.000,94 | 13.000,00 | | | 13.000,00 | 0,94 |
| 04.122.0001.1002-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.865,00 | | 24.865,00 | 24.535,41 | | | 24.535,41 | 329,59 |
| 04.122.0001.1002-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.1002-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.1002-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 48.288,50 | | 48.288,50 | 48.129,05 | | | 48.129,05 | 159,45 |
| 04.122.0001.1002-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.703,52 | | 7.703,52 | 7.700,00 | | | 7.700,00 | 3,52 |
| 04.122.0001.2001-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2001-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.024.533,28 | | 1.024.533,28 | 929.521,68 | 95.011,43 | | 1.024.533,11 | 0,17 |
| 04.122.0001.2001-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 199.429,06 | | 199.429,06 | 175.181,40 | 24.247,63 | | 199.429,03 | 0,03 |
| 04.122.0001.2001-319092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.2001-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.2001-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 49.376,00 | | 49.376,00 | 49.125,00 | 250,00 | | 49.375,00 | 1,00 |
| 04.122.0001.2001-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.975,35 | | 51.975,35 | 47.164,33 | 4.803,63 | | 51.967,96 | 7,39 |
| 04.122.0001.2001-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 31.535,50 | | 31.535,50 | 31.535,06 | | | 31.535,06 | 0,44 |
| 04.122.0001.2001-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 190,00 | | 190,00 | | | | | 190,00 |
| 04.122.0001.2001-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 83.606,35 | | 83.606,35 | 78.412,66 | 5.185,30 | | 83.597,96 | 8,39 |
| 04.122.0001.2001-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2002-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.380,00 | | 62.380,00 | 62.371,55 | | | 62.371,55 | 8,45 |
| 04.124.0001.2003-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.124.0001.2003-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 203.991,46 | | 203.991,46 | 190.127,28 | 13.863,18 | | 203.990,46 | 1,00 |
| 04.124.0001.2003-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 41.922,42 | | 41.922,42 | 36.349,45 | 5.566,30 | | 41.915,75 | 6,67 |
| 04.124.0001.2003-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2,00 | | 2,00 | | | | | 2,00 |
| 04.124.0001.2003-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 04.124.0001.2003-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.260,00 | | 1.260,00 | 1.250,00 | | | 1.250,00 | 10,00 |
| 04.124.0001.2003-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 04.124.0001.2003-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.010,00 | | 1.010,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | 10,00 |
| 04.124.0001.2003-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 04.124.0001.2003-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 04.125.0001.2004-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.125.0001.2004-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 999,00 | | 999,00 | | | | | 999,00 |
| 04.125.0001.2004-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 12,00 | | 12,00 | | | | | 12,00 |
| 04.125.0001.2004-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 06.122.0001.2166-335041000000 | CONTRIBUICOES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **1.846.244,38** | | **1.846.244,38** | **1.695.402,87** | **148.927,47** | | **1.844.330,34** | **1.914,04** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 02** | **1.846.244,38** | | **1.846.244,38** | **1.695.402,87** | **148.927,47** | | **1.844.330,34** | **1.914,04** |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1003-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.640,51 | | 34.640,51 | 32.494,00 | 1.800,00 | | 34.294,00 | 346,51 |
| 04.122.0001.1004-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 98.113,27 | | 98.113,27 | 94.720,00 | 1.259,40 | | 95.979,40 | 2.133,87 |
| 04.122.0001.1004-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 86.970,01 | | 86.970,01 | 86.400,00 | | | 86.400,00 | 570,01 |
| 04.122.0001.1004-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.500,00 | | 13.500,00 | 13.106,50 | | | 13.106,50 | 393,50 |
| 04.122.0001.1004-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 96,37 | | 96,37 | | | | | 96,37 |
| 04.122.0001.1005-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 362,00 | | 362,00 | 315,86 | | | 315,86 | 46,14 |
| 04.122.0001.1006-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1010-335041000000 | CONTRIBUICOES | 138.625,01 | | 138.625,01 | 126.940,00 | 11.540,00 | | 138.480,00 | 145,01 |
| 04.122.0001.2005-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.412.080,01 | | 1.412.080,01 | 1.288.603,51 | 123.476,50 | | 1.412.080,01 | |
| 04.122.0001.2005-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 245.635,72 | | 245.635,72 | 204.435,88 | 41.194,40 | | 245.630,28 | 5,44 |
| 04.122.0001.2005-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.000,00 | | 3.000,00 | 2.904,00 | | | 2.904,00 | 96,00 |
| 04.122.0001.2005-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2005-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 8.150,00 | | 8.150,00 | 7.850,00 | | | 7.850,00 | 300,00 |
| 04.122.0001.2005-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 173.609,27 | | 173.609,27 | 165.605,69 | 7.963,88 | | 173.569,57 | 39,70 |
| 04.122.0001.2005-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 1.550,91 | 135,18 | | 1.686,09 | 313,91 |
| 04.122.0001.2005-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 31.300,00 | | 31.300,00 | 15.200,00 | 16.000,00 | | 31.200,00 | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 245.554,59 | | 245.554,59 | 216.203,89 | 29.226,44 | | 245.430,33 | 124,26 |
| 04.122.0001.2005-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 647.108,12 | | 647.108,12 | 631.235,40 | 19.296,47 | 3.600,17 | 646.931,70 | 176,42 |
| 04.122.0001.2005-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 165.322,00 | | 165.322,00 | 148.227,20 | 16.931,80 | | 165.159,00 | 163,00 |
| 04.122.0001.2005-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 27.760,32 | | 27.760,32 | 25.230,55 | 2.525,09 | | 27.755,64 | 4,68 |
| 04.122.0001.2005-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 258.164,98 | | 258.164,98 | 258.164,97 | | | 258.164,97 | 0,01 |
| 04.122.0001.2005-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2126-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2126-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2127-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 04.122.0001.2128-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.530,00 | | 5.530,00 | 5.530,00 | | | 5.530,00 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **3.597.982,18** | | **3.597.982,18** | **3.324.718,36** | **271.349,16** | **3.600,17** | **3.592.467,35** | **5.514,83** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 03** | **3.597.982,18** | | **3.597.982,18** | **3.324.718,36** | **271.349,16** | **3.600,17** | **3.592.467,35** | **5.514,83** |
| **04** | **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 12.122.0001.1013-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 290.689,00 | | 290.689,00 | 30.633,90 | 259.990,00 | | 290.623,90 | 65,10 |
| 12.122.0001.2014-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 1,64 | | 1,64 | | | | | 1,64 |
| 12.122.0001.2014-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.855,19 | | 55.855,19 | 50.622,73 | 5.225,33 | | 55.848,06 | 7,13 |
| 12.122.0001.2014-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 19.364,73 | | 19.364,73 | 18.766,84 | 588,38 | | 19.355,22 | 9,51 |
| 12.122.0001.2014-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 12.122.0001.2014-319092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 41.460,01 | | 41.460,01 | 35.700,00 | 5.750,00 | | 41.450,00 | 10,01 |
| 12.122.0001.2014-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 179.687,32 | | 179.687,32 | 161.525,59 | 18.121,34 | 0,70 | 179.646,23 | 41,09 |
| 12.122.0001.2014-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 44.890,66 | | 44.890,66 | 36.730,39 | 7.800,00 | | 44.530,39 | 360,27 |
| 12.122.0001.2014-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 114.228,41 | | 114.228,41 | 106.863,62 | 6.434,71 | | 113.298,33 | 930,08 |
| 12.122.0001.2014-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 98.826,07 | | 98.826,07 | 96.116,46 | 1.110,95 | 15.389,11 | 81.838,30 | 16.987,77 |
| 12.122.0001.2014-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 19.977,66 | | 19.977,66 | 18.910,72 | 1.066,94 | | 19.977,66 | 0,00 |
| 12.122.0001.2014-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 41.709,93 | | 41.709,93 | 41.709,93 | | | 41.709,93 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **906.690,62** | | **906.690,62** | **597.580,18** | **306.087,65** | **15.389,81** | **888.278,02** | **18.412,60** |
| 003 | **FUNDEB** | | | | | | | | |
| 12.361.0003.1131-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 290.578,03 | | 290.578,03 | 129.851,96 | 69.270,12 | | 199.122,08 | 91.455,95 |
| 12.361.0003.2136-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 2.190.157,37 | | 2.190.157,37 | 1.846.455,71 | 335.518,64 | | 2.181.974,35 | 8.183,02 |
| 12.361.0003.2136-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.506.689,48 | | 3.506.689,48 | 3.097.352,28 | 409.335,37 | | 3.506.687,65 | 1,83 |
| 12.361.0003.2136-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 650.385,14 | | 650.385,14 | 542.044,56 | 100.020,86 | | 642.065,42 | 8.319,72 |
| 12.361.0003.2136-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2136-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 12.361.0003.2140-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 260,00 | | 260,00 | | | | | 260,00 |
| 12.361.0003.2140-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2140-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2140-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 210,00 | | 210,00 | 200,00 | | 54,86 | 145,14 | 64,86 |
| 12.361.0003.2140-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.1132-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 242.721,97 | | 242.721,97 | 198.041,97 | 7.696,68 | | 205.738,65 | 36.983,32 |
| 12.365.0003.2135-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 1.198.156,62 | | 1.198.156,62 | 989.181,34 | 208.974,34 | 6.519,28 | 1.191.636,40 | 6.520,22 |
| 12.365.0003.2135-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.166.205,51 | | 1.166.205,51 | 923.137,61 | 220.357,55 | | 1.143.495,16 | 22.710,35 |
| 12.365.0003.2135-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 204.381,73 | | 204.381,73 | 154.684,45 | 46.352,62 | | 201.037,07 | 3.344,66 |
| 12.365.0003.2135-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 12.365.0003.2135-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 12.365.0003.2139-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2139-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.365.0003.2139-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2139-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2139-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2138-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2138-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2138-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2138-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2142-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2142-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |

Emissão: 06/04/2023 11:34:06 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 12.366.0003.2142-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2142-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-33903600000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2137-31900400000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2137-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2137-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2137-31909400000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-31900400000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-31909400000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-33903600000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003** | **9.453.066,85** | | **9.453.066,85** | **7.880.949,88** | **1.397.526,18** | **6.574,14** | **9.271.901,92** | **181.164,93** |
| **004** | **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO** | | | | | | | | |
| 12.122.0003.1040-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.122.0003.1040-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.421,55 | | 5.421,55 | 5.402,79 | | | 5.402,79 | 18,76 |
| 12.122.0003.1086-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.163,96 | | 1.163,96 | | | | | 1.163,96 |
| 12.122.0003.2143-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.027,50 | | 1.027,50 | | | | | 1.027,50 |
| 12.125.0003.2042-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 980,00 | | 980,00 | | | | | 980,00 |
| 12.125.0003.2042-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.125.0003.2042-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.125.0003.2042-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 215,27 | | 215,27 | 215,27 | | | 215,27 | |
| 12.125.0003.2042-33909300000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.990,00 | | 1.990,00 | | | | | 1.990,00 |
| 12.306.0003.2024-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 288.641,26 | | 288.641,26 | 285.589,84 | 2.322,15 | 0,28 | 287.911,71 | 729,55 |
| 12.306.0003.2025-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.306.0003.2026-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 114.684,28 | | 114.684,28 | 109.089,71 | 1.038,85 | 0,05 | 110.128,51 | 4.555,77 |
| 12.306.0003.2027-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 107.449,01 | | 107.449,01 | 106.251,94 | 178,55 | 0,02 | 106.430,47 | 1.018,54 |
| 12.361.0003.1021-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 97.369,00 | | 97.369,00 | 1.920,00 | 95.445,00 | | 97.365,00 | 4,00 |
| 12.361.0003.1029-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | 236.872,30 | | 236.872,30 | 236.864,61 | | | 236.864,61 | 7,69 |
| 12.361.0003.1034-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 12.361.0003.1035-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.376.615,69 | | 1.376.615,69 | 317.900,00 | 1.075.000,00 | 17.000,00 | 1.375.900,00 | 715,69 |
| 12.361.0003.1039-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 12.361.0003.1133-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 12.361.0003.1134-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.361.0003.1134-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.361.0003.1135-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23,25 | | 23,25 | | | | | 23,25 |
| 12.361.0003.1138-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | 3,29 | | 3,29 | | | | | 3,29 |
| 12.361.0003.1142-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1142-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1143-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1144-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1145-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.260,95 | | 50.260,95 | 50.130,47 | | | 50.130,47 | 130,48 |
| 12.361.0003.1177-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | | 1.313.839,96 | 1.313.839,96 | 1.313.292,10 | | | 1.313.292,10 | 547,86 |
| 12.361.0003.2028-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.116.617,24 | | 1.116.617,24 | 1.007.045,56 | 46.353,97 | 9.296,07 | 1.044.103,46 | 72.513,78 |
| 12.361.0003.2028-33903600000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2028-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 305.155,55 | | 305.155,55 | 240.329,81 | 61.131,59 | | 301.461,40 | 3.694,15 |
| 12.361.0003.2030-31900400000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2030-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2030-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2030-31909400000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 64,49 | | 64,49 | | | | | 64,49 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 12.361.0003.2030-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2030-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 131.434,77 | | 131.434,77 | 63.043,98 | 53.841,57 | | 116.885,55 | 14.549,22 |
| 12.361.0003.2030-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2030-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2030-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 665.213,28 | | 665.213,28 | 589.630,70 | 75.578,76 | | 665.209,46 | 3,82 |
| 12.361.0003.2030-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 56.779,01 | | 56.779,01 | 48.330,50 | 8.375,00 | | 56.705,50 | 73,51 |
| 12.361.0003.2030-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 77.572,64 | | 77.572,64 | 71.598,56 | 5.974,07 | | 77.572,63 | 0,01 |
| 12.361.0003.2030-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.700,00 | | 2.700,00 | 2.563,86 | | | 2.563,86 | 136,14 |
| 12.361.0003.2129-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 14.010,00 | | 14.010,00 | 14.000,00 | | | 14.000,00 | 10,00 |
| 12.361.0003.2129-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.010,00 | | 3.010,00 | 3.000,00 | | | 3.000,00 | 10,00 |
| 12.361.0003.2129-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 150,00 | | 150,00 | 100,00 | | | 100,00 | 50,00 |
| 12.361.0003.2132-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2132-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.007,87 | | 15.007,87 | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 7,87 |
| 12.361.0003.2133-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 86.807,50 | | 86.807,50 | 84.331,86 | 2.432,87 | | 86.764,73 | 42,77 |
| 12.361.0003.2133-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 131.670,26 | | 131.670,26 | 121.488,16 | 10.063,59 | 14,80 | 131.536,95 | 133,31 |
| 12.361.0003.2133-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.576,00 | | 3.576,00 | | | | | 3.576,00 |
| 12.364.0003.2029-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.364.0003.2029-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.364.0003.2029-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 45,17 | | 45,17 | | | | | 45,17 |
| 12.365.0003.1022-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 54.978,74 | | 54.978,74 | 8.279,00 | 46.694,00 | | 54.973,00 | 5,74 |
| 12.365.0003.1037-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.365.0003.1137-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 34.170,50 | | 34.170,50 | 33.000,00 | | | 33.000,00 | 1.170,50 |
| 12.365.0003.2031-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 12.365.0003.2031-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3,00 | | 3,00 | | | | | 3,00 |
| 12.365.0003.2031-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2031-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.365.0003.2031-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 147.040,00 | | 147.040,00 | 90.583,26 | 56.452,90 | | 147.036,16 | 3,84 |
| 12.365.0003.2031-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2031-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.271,52 | | 28.271,52 | 28.263,43 | | | 28.263,43 | 8,09 |
| 12.365.0003.2031-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 18.759,51 | | 18.759,51 | 17.114,10 | 1.644,03 | | 18.758,13 | 1,38 |
| 12.365.0003.2131-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 | | 100,00 | 10,70 | | | 10,70 | 89,30 |
| 12.365.0003.2131-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 12.365.0003.2134-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.038,30 | | 21.038,30 | 21.038,10 | | | 21.038,10 | 0,20 |
| 12.365.0003.2134-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.500,00 | | 40.500,00 | 35.965,39 | 4.492,94 | 11,63 | 40.446,70 | 53,30 |
| 12.365.0003.2134-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.780,72 | | 16.780,72 | 16.480,00 | | | 16.480,00 | 300,72 |
| 12.366.0003.1023-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 12.366.0003.2032-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.366.0003.2032-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2032-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.366.0003.2032-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.366.0003.2032-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.1140-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.367.0003.2033-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2033-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2033-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.2033-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.367.0003.2033-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.2033-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.2033-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004** | **5.255.918,43** | **1.313.839,96** | **6.569.758,39** | **4.922.853,70** | **1.562.019,84** | **26.322,85** | **6.458.550,69** | **111.207,70** |
| **007** | **FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER** | | | | | | | | |
| 27.122.0001.1017-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 82.009,99 | | 82.009,99 | 82.000,00 | | | 82.000,00 | 9,99 |
| 27.122.0001.2019-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 9,97 | | 9,97 | | | | | 9,97 |
| 27.122.0001.2019-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 92.342,62 | | 92.342,62 | 84.131,35 | 8.211,26 | | 92.342,61 | 0,01 |

Emissão: 06/04/2023 11:34:06

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 27.122.0001.2019-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 12.616,45 | | 12.616,45 | 9.585,07 | 3.026,88 | | 12.611,95 | 4,50 |
| 27.122.0001.2019-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,01 | | 10,01 | | | | | 10,01 |
| 27.122.0001.2019-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 27.122.0001.2019-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 11.750,01 | | 11.750,01 | 11.750,00 | | | 11.750,00 | 0,01 |
| 27.122.0001.2019-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 122.068,95 | | 122.068,95 | 116.193,36 | 5.870,92 | | 122.064,28 | 4,67 |
| 27.122.0001.2019-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 15.155,00 | | 15.155,00 | 15.151,78 | | | 15.151,78 | 3,22 |
| 27.122.0001.2019-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 27.122.0001.2019-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 70.559,32 | | 70.559,32 | 63.513,31 | 7.000,00 | | 70.513,31 | 46,01 |
| 27.122.0001.2019-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 47.262,50 | | 47.262,50 | 46.091,55 | 1.169,50 | 63,68 | 47.197,37 | 65,13 |
| 27.122.0001.2019-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 13.065,66 | | 13.065,66 | 12.302,66 | 760,00 | | 13.062,66 | 3,00 |
| 27.812.0004.1041-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 27.812.0004.1045-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 27.812.0004.1046-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.475,00 | | 1.475,00 | | | | | 1.475,00 |
| 27.812.0004.1129-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,27 | | 0,27 | | | | | 0,27 |
| 27.812.0004.1147-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 173,23 | | 173,23 | | | | | 173,23 |
| 27.812.0004.1148-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1162-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1162-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 231,09 | | 231,09 | | | | | 231,09 |
| 27.812.0004.1162-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1162-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1170-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.660,00 | | 6.660,00 | 6.650,00 | | | 6.650,00 | 10,00 |
| 27.812.0004.1176-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7,50 | | 7,50 | | | | | 7,50 |
| 27.812.0004.1176-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 15,00 | | 15,00 | | | | | 15,00 |
| 27.812.0004.1176-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1176-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2043-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2043-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 8.601,00 | | 8.601,00 | 8.600,00 | | | 8.600,00 | 1,00 |
| 27.812.0004.2043-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2043-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 9.000,00 | | 9.000,00 | 8.980,00 | | | 8.980,00 | 20,00 |
| 27.812.0004.2043-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 150.001,02 | | 150.001,02 | 12.000,00 | 138.000,00 | | 150.000,00 | 1,02 |
| 27.812.0004.2144-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2144-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2144-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 27.812.0004.2144-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 7.510,00 | | 7.510,00 | | 7.500,00 | | 7.500,00 | 10,00 |
| 27.812.0004.2144-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 27.812.0004.2145-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2145-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 27.812.0004.2145-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 1,50 | | 1,50 | | | | | 1,50 |
| 27.812.0004.2145-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2145-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2147-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2147-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | |
| 27.812.0004.2147-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2147-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 700,00 | | 700,00 | | | | | 700,00 |
| 27.812.0004.2147-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 1.920,00 | | | 1.920,00 | 80,00 |
| 27.812.0004.2171-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,69 | | 1,69 | | | | | 1,69 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 27.812.0004.2171-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 0,50 | | 0,50 | | | | | 0,50 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007** | **658.299,29** | | **658.299,29** | **478.869,08** | **176.538,56** | **63,68** | **655.343,96** | **2.955,33** |
| **008** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | | | | | | |
| 13.122.0001.1018-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 13.122.0001.2020-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,23 | | 10,23 | | | | | 10,23 |
| 13.122.0001.2020-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 127.636,28 | | 127.636,28 | 114.115,49 | 13.511,93 | | 127.627,42 | 8,86 |
| 13.122.0001.2020-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 26.131,61 | | 26.131,61 | 23.290,92 | 2.783,42 | | 26.074,34 | 57,27 |
| 13.122.0001.2020-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 13.122.0001.2020-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 14.950,01 | | 14.950,01 | 14.625,00 | | | 14.625,00 | 325,01 |
| 13.122.0001.2020-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.542,08 | | 23.542,08 | 22.065,31 | 1.100,45 | | 23.165,76 | 376,32 |
| 13.122.0001.2020-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 24.722,01 | | 24.722,01 | 24.373,11 | | | 24.373,11 | 348,90 |
| 13.122.0001.2020-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 13.122.0001.2020-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 45.811,72 | | 45.811,72 | 43.141,83 | 2.662,93 | | 45.804,76 | 6,96 |
| 13.122.0001.2020-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 147.550,77 | | 147.550,77 | 147.662,58 | 100,00 | 312,25 | 147.450,33 | 100,44 |
| 13.122.0001.2020-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 6.215,08 | | 6.215,08 | 5.678,18 | 532,58 | | 6.210,76 | 4,32 |
| 13.122.0001.2020-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 13.392.0005.1048-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 13.392.0005.1049-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1050-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 13.392.0005.1052-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1052-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1052-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1053-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1053-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1053-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.500,00 | | 2.500,00 | | 2.500,00 | | 2.500,00 | |
| 13.392.0005.2047-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 283.775,81 | | 283.775,81 | 283.775,80 | | | 283.775,80 | 0,01 |
| 13.392.0005.2047-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 134.500,00 | | 134.500,00 | 134.500,00 | | | 134.500,00 | |
| 13.392.0005.2149-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2149-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 8.000,00 | | 8.000,00 | 8.000,00 | | | 8.000,00 | |
| 13.392.0005.2149-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2150-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2150-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2150-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 | | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| 13.392.0005.2151-335041000000 | CONTRIBUICOES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 13.392.0005.2151-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.650,00 | | 2.650,00 | 2.644,48 | | | 2.644,48 | 5,52 |
| 13.392.0005.2151-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 8.938,00 | | 8.938,00 | 800,00 | | | 800,00 | 8.138,00 |
| 13.392.0005.2151-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.065,00 | | 4.065,00 | 4.064,00 | | | 4.064,00 | 1,00 |
| 13.392.0005.2152-335041000000 | CONTRIBUICOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 13.392.0005.2152-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 13.392.0005.2152-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.510,00 | | 1.510,00 | 1.500,00 | | | 1.500,00 | 10,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 13.392.0005.2152-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 14.561,62 | | 14.561,62 | 9.500,00 | | | 9.500,00 | 5.061,62 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008** | **881.292,25** | | **881.292,25** | **843.736,70** | **23.191,31** | **312,25** | **866.615,76** | **14.676,49** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 04** | **17.155.267,44** | **1.313.839,96** | **18.469.107,40** | **14.723.989,54** | **3.465.363,54** | **48.662,73** | **18.140.690,35** | **328.417,05** |
| **05** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 10.122.0001.1012-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.400,01 | | 1.400,01 | 1.398,00 | | | 1.398,00 | 2,01 |
| 10.122.0001.2013-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 980,00 | | 980,00 | | | | | 980,00 |
| 10.122.0001.2013-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 633.009,81 | | 633.009,81 | 566.770,09 | 66.239,58 | | 633.009,67 | 0,14 |
| 10.122.0001.2013-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 103.300,72 | | 103.300,72 | 84.123,42 | 19.157,43 | | 103.280,85 | 19,87 |
| 10.122.0001.2013-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.289,99 | | 6.289,99 | 4.175,00 | 1.925,00 | | 6.100,00 | 189,99 |
| 10.122.0001.2013-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.098,99 | | 18.098,99 | 16.835,76 | 1.045,00 | | 17.880,76 | 218,23 |
| 10.122.0001.2013-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.546,62 | | 1.546,62 | 1.500,00 | | | 1.500,00 | 46,62 |
| 10.122.0001.2013-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.400,01 | | 1.400,01 | 1.380,00 | | | 1.380,00 | 20,01 |
| 10.122.0001.2013-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 47.604,39 | | 47.604,39 | 33.596,96 | 14.998,92 | 1.071,24 | 47.524,64 | 79,75 |
| 10.122.0001.2013-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **814.130,54** | | **814.130,54** | **709.779,23** | **103.365,93** | **1.071,24** | **812.073,92** | **2.056,62** |
| **002** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | | |
| 10.125.0010.2066-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2066-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2066-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 10.125.0010.2067-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1091-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1093-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 33,09 | | 33,09 | | | | | 33,09 |
| 10.301.0010.1094-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1094-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1094-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1097-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1100-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 179.150,00 | | 179.150,00 | 177.368,42 | | | 177.368,42 | 1.781,58 |
| 10.301.0010.1101-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 170.050,00 | | 170.050,00 | 170.000,00 | | | 170.000,00 | 50,00 |
| 10.301.0010.1102-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1158-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1158-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1166-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 65.560,00 | | 65.560,00 | | | | | 65.560,00 |
| 10.301.0010.1171-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60,00 | | 60,00 | | | | | 60,00 |
| 10.301.0010.1172-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 60,00 | | 60,00 | | | | | 60,00 |
| 10.301.0010.1173-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.465,00 | | 2.465,00 | | | | | 2.465,00 |
| 10.301.0010.2068-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2069-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2070-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2071-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2072-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2073-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2073-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 107.140,12 | | 107.140,12 | 98.145,96 | 8.642,56 | | 106.788,52 | 351,60 |
| 10.301.0010.2073-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 18.724,93 | | 18.724,93 | 15.198,94 | 3.452,73 | | 18.651,67 | 73,26 |
| 10.301.0010.2073-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.301.0010.2073-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2073-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2073-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 56.805,36 | | 56.805,36 | 48.972,10 | | | 48.972,10 | 7.833,26 |
| 10.301.0010.2073-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2073-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 152.754,04 | | 152.754,04 | 135.216,58 | 17.505,00 | | 152.721,58 | 32,46 |
| 10.301.0010.2073-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.300,00 | | 15.300,00 | 14.296,40 | | | 14.296,40 | 1.003,60 |
| 10.301.0010.2073-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 30.544,73 | | 30.544,73 | 27.043,32 | 3.501,00 | | 30.544,32 | 0,41 |
| 10.301.0010.2074-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 47,83 | | 47,83 | | | | | 47,83 |
| 10.301.0010.2074-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.950.052,79 | | 1.950.052,79 | 1.773.388,17 | 176.321,42 | | 1.949.709,59 | 343,20 |
| 10.301.0010.2074-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 345.664,23 | | 345.664,23 | 288.352,87 | 57.142,56 | | 345.495,43 | 168,80 |
| 10.301.0010.2074-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2074-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2074-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2074-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 728.028,33 | | 728.028,33 | 554.451,42 | 22.132,27 | | 576.583,69 | 151.444,64 |
| 10.301.0010.2074-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2074-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 796.004,64 | | 796.004,64 | 729.757,55 | 57.877,77 | | 787.635,32 | 8.369,32 |
| 10.301.0010.2074-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.685.270,20 | | 1.685.270,20 | 1.549.053,78 | 88.575,75 | 13.183,80 | 1.624.445,73 | 60.824,47 |
| 10.301.0010.2074-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | -110.095,00 | 252.000,00 | 141.905,00 | 135.900,00 | | | 135.900,00 | 6.005,00 |
| 10.301.0010.2074-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 142.685,58 | | 142.685,58 | 132.456,94 | 10.187,55 | | 142.644,49 | 41,09 |
| 10.301.0010.2074-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 36.000,01 | | 36.000,01 | 33.000,00 | 3.000,00 | | 36.000,00 | 0,01 |
| 10.301.0010.2075-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.301.0010.2075-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 878.297,90 | | 878.297,90 | 790.979,08 | 87.184,58 | | 878.163,66 | 134,24 |
| 10.301.0010.2075-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 159.548,63 | | 159.548,63 | 133.940,16 | 25.593,50 | | 159.533,66 | 14,97 |
| 10.301.0010.2075-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.301.0010.2075-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2075-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 380.466,84 | | 380.466,84 | 308.980,85 | 31.775,00 | | 340.755,85 | 39.710,99 |
| 10.301.0010.2075-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2075-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 68.152,17 | | 68.152,17 | 61.791,18 | 6.355,00 | | 68.146,18 | 5,99 |
| 10.301.0010.2075-339048000000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2077-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2078-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2078-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2078-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2158-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2158-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2158-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.301.0010.2158-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2158-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2158-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.317,45 | | 2.317,45 | 1.731,45 | | | 1.731,45 | 586,00 |
| 10.301.0010.2158-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2165-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 167.875,00 | | 167.875,00 | 122.010,00 | 38.415,00 | | 160.425,00 | 7.450,00 |
| 10.302.0011.1103-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 101.174,00 | | 101.174,00 | 100.886,84 | | | 100.886,84 | 287,16 |
| 10.302.0011.1104-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80,00 | | 80,00 | | | | | 80,00 |
| 10.302.0011.1105-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.302.0011.1107-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.1107-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.1107-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 800,00 | | 800,00 | | | | | 800,00 |
| 10.302.0011.1163-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 855,21 | | 855,21 | | | | | 855,21 |
| 10.302.0011.2079-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 | | 1.000,00 | 750,00 | | | 750,00 | 250,00 |
| 10.302.0011.2079-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 10.302.0011.2079-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.302.0011.2080-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.302.0011.2080-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.005,00 | | 1.005,00 | | | | | 1.005,00 |
| 10.302.0011.2081-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 194.517,35 | | 194.517,35 | 187.369,00 | 7.100,00 | | 194.469,00 | 48,35 |
| 10.302.0011.2082-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.302.0011.2082-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 583.081,03 | | 583.081,03 | 538.607,72 | 44.239,58 | | 582.847,30 | 233,73 |
| 10.302.0011.2082-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 95.002,10 | | 95.002,10 | 79.063,39 | 15.917,59 | | 94.980,98 | 21,12 |
| 10.302.0011.2082-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2082-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 146.738,75 | | 146.738,75 | 103.048,61 | | | 103.048,61 | 43.690,14 |
| 10.302.0011.2082-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 10.302.0011.2082-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 26.100,00 | | 26.100,00 | 16.904,36 | 3.145,69 | | 20.050,05 | 6.049,95 |
| 10.302.0011.2083-337170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 348.970,00 | | 348.970,00 | 337.831,00 | 10.920,00 | | 348.751,00 | 219,00 |
| 10.302.0011.2084-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 27,53 | | 27,53 | | | | | 27,53 |
| 10.302.0011.2084-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.380.836,76 | | 2.380.836,76 | 2.175.898,04 | 204.285,88 | | 2.380.183,92 | 652,84 |
| 10.302.0011.2084-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 319.161,94 | | 319.161,94 | 260.444,78 | 58.640,49 | | 319.085,27 | 76,67 |
| 10.302.0011.2084-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2084-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2084-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 149.375,02 | | 149.375,02 | 135.625,00 | 10.000,00 | | 145.625,00 | 3.750,02 |
| 10.302.0011.2084-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.040.978,80 | | 1.040.978,80 | 968.747,09 | 5.960,38 | | 974.707,47 | 66.271,33 |
| 10.302.0011.2084-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 537.728,83 | | 537.728,83 | 460.586,30 | 53.889,49 | | 514.475,79 | 23.253,04 |
| 10.302.0011.2084-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2084-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 584.021,43 | | 584.021,43 | 534.696,56 | 49.136,13 | | 583.832,69 | 188,74 |
| 10.302.0011.2084-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.509.578,88 | | 1.509.578,88 | 1.429.957,03 | 95.844,58 | 42.600,37 | 1.483.201,24 | 26.377,64 |
| 10.302.0011.2084-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 112.141,09 | | 112.141,09 | 101.962,31 | 9.627,23 | | 111.589,54 | 551,55 |
| 10.302.0011.2164-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.560,00 | | 50.560,00 | | | | | 50.560,00 |
| 10.303.0010.2076-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 208.627,56 | | 208.627,56 | 208.170,24 | | | 208.170,24 | 457,32 |
| 10.303.0010.2163-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 780,00 | | 780,00 | | | | | 780,00 |
| 10.304.0012.1109-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.1160-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.304.0012.1160-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.304.0012.2086-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2086-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2086-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2089-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.304.0012.2089-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 408.099,46 | | 408.099,46 | 371.102,03 | 36.858,98 | | 407.961,01 | 138,45 |
| 10.304.0012.2089-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 51.251,12 | | 51.251,12 | 40.958,28 | 10.271,96 | | 51.230,24 | 20,88 |
| 10.304.0012.2089-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.304.0012.2089-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.304.0012.2089-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 9.550,00 | | 9.550,00 | 3.875,00 | 1.875,00 | | 5.750,00 | 3.800,00 |
| 10.304.0012.2089-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 89.836,20 | | 89.836,20 | 89.465,73 | | | 89.465,73 | 370,47 |
| 10.304.0012.2089-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.600,00 | | 1.600,00 | 1.568,00 | | | 1.568,00 | 32,00 |
| 10.304.0012.2089-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.304.0012.2089-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 112.674,19 | | 112.674,19 | 99.443,56 | 10.699,51 | | 110.143,07 | 2.531,12 |
| 10.304.0012.2089-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 44.321,12 | | 44.321,12 | 43.022,58 | | 1.829,70 | 41.192,88 | 3.128,24 |
| 10.304.0012.2089-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 20.070,27 | | 20.070,27 | 17.929,91 | 2.139,90 | | 20.069,81 | 0,46 |
| 10.304.0012.2090-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2090-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2090-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 10.304.0012.2159-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | 1.000,00 | 106,00 | | | 106,00 | 894,00 |
| 10.304.0012.2159-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 | | 1.000,00 | 660,87 | | | 660,87 | 339,13 |
| 10.305.0012.1110-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.050,00 | | 2.050,00 | 1.980,00 | | | 1.980,00 | 70,00 |
| 10.305.0012.2085-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.522,57 | | 13.522,57 | 12.689,54 | | | 12.689,54 | 833,03 |
| 10.305.0012.2085-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.305.0012.2085-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.305.0012.2087-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **17.180.430,08** | **252.000,00** | **17.432.430,08** | **15.625.384,94** | **1.268.214,08** | **57.613,87** | **16.835.985,15** | **596.444,93** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 05** | **17.994.560,62** | **252.000,00** | **18.246.560,62** | **16.335.164,17** | **1.371.580,01** | **58.685,11** | **17.648.059,07** | **598.501,55** |
| **06** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 20.122.0001.1016-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.600,00 | | 2.600,00 | 2.599,00 | | | 2.599,00 | 1,00 |
| 20.122.0001.2018-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 3,20 | | 3,20 | | | | | 3,20 |
| 20.122.0001.2018-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 218.071,76 | | 218.071,76 | 200.895,80 | 17.168,96 | | 218.064,76 | 7,00 |
| 20.122.0001.2018-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 27.499,82 | | 27.499,82 | 21.480,48 | 5.450,46 | | 26.930,94 | 568,88 |
| 20.122.0001.2018-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 20.122.0001.2018-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 20.122.0001.2018-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.250,00 | | | 4.250,00 | 750,00 |
| 20.122.0001.2018-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 82.212,90 | | 82.212,90 | 81.527,52 | 306,90 | 6,00 | 81.828,42 | 384,48 |
| 20.122.0001.2018-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 1.970,86 | | | 1.970,86 | 29,14 |
| 20.122.0001.2018-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 20.122.0001.2018-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 47.524,00 | | 47.524,00 | 44.169,57 | 3.300,00 | | 47.469,57 | 54,43 |
| 20.122.0001.2018-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 72.100,93 | | 72.100,93 | 69.535,74 | 5.565,00 | 3.071,74 | 72.029,00 | 71,93 |
| 20.122.0001.2018-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.947,20 | | 8.947,20 | 8.272,91 | 660,00 | | 8.932,91 | 14,29 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **466.259,81** | | **466.259,81** | **434.701,88** | **32.451,32** | **3.077,74** | **464.075,46** | **2.184,35** |
| **002** | **DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA** | | | | | | | | |
| 20.122.0008.1080-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.122.0008.1080-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.122.0008.1080-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 20.605.0008.1071-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 75.789,93 | | 75.789,93 | 75.789,92 | | | 75.789,92 | 0,01 |
| 20.605.0008.1086-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1150-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1154-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1155-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1156-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1157-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.605.0008.2154-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.605.0008.2156-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.606.0008.1084-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.606.0008.1084-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.801,00 | | 6.801,00 | 6.800,00 | | 1.353,17 | 5.446,83 | 1.354,17 |
| 20.606.0008.1084-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2050-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2050-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 297,60 | | 297,60 | 255,00 | | | 255,00 | 42,60 |
| 20.606.0008.2050-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2050-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2051-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2051-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2051-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.607.0008.1153-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.607.0008.1153-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 127,44 | | 127,44 | | | | | 127,44 |
| 20.607.0008.1153-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 900,92 | | 900,92 | | | | | 900,92 |
| 20.608.0008.1072-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1074-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1074-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1074-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,07 | | 100,07 | | | | | 100,07 |
| 20.608.0008.1076-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 20.608.0008.1081-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3.630,00 | | 3.630,00 | 2.664,00 | | | 2.664,00 | 966,00 |
| 20.608.0008.1082-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1085-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1085-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1151-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.1151-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.1152-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1152-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1165-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 20.608.0008.2052-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.2052-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.2052-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.2155-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **88.496,97** | | **88.496,97** | **85.508,92** | | **1.353,17** | **84.155,75** | **4.341,22** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 06** | **554.756,78** | | **554.756,78** | **520.210,80** | **32.451,32** | **4.430,91** | **548.231,21** | **6.525,57** |
| **07** | **SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1014-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.700,00 | | 5.700,00 | 5.649,00 | | | 5.649,00 | 51,00 |
| 04.122.0001.2015-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 224,00 | | 224,00 | | | | | 224,00 |
| 04.122.0001.2015-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 721.562,50 | | 721.562,50 | 637.813,71 | 83.611,02 | | 721.424,73 | 137,77 |
| 04.122.0001.2015-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 143.761,69 | | 143.761,69 | 119.869,93 | 23.731,01 | | 143.600,94 | 160,75 |
| 04.122.0001.2015-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2015-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2015-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 12.250,01 | | 12.250,01 | 10.525,00 | 1.400,00 | | 11.925,00 | 325,01 |
| 04.122.0001.2015-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 96.193,86 | | 96.193,86 | 94.309,60 | 1.682,33 | | 95.991,93 | 201,93 |
| 04.122.0001.2015-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.170,01 | | 8.170,01 | 5.161,23 | 3.000,00 | | 8.161,23 | 8,78 |
| 04.122.0001.2015-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2015-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 138.029,46 | | 138.029,46 | 122.468,27 | 15.523,33 | | 137.991,60 | 37,86 |
| 04.122.0001.2015-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 230.674,10 | | 230.674,10 | 230.674,09 | 22,00 | 968,14 | 229.727,95 | 946,15 |
| 04.122.0001.2015-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 246.890,68 | | 246.890,68 | 226.766,62 | 20.123,31 | | 246.889,93 | 0,75 |
| 04.122.0001.2015-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 94.794,74 | | 94.794,74 | 42.348,71 | | | 42.348,71 | 52.446,03 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **1.698.251,05** | | **1.698.251,05** | **1.495.586,16** | **149.093,00** | **968,14** | **1.643.711,02** | **54.540,03** |
| **004** | **DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E** | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1058-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.397.424,72 | | 1.397.424,72 | 1.397.380,00 | | | 1.397.380,00 | 44,72 |
| 15.451.0013.1058-449061000000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | 110.194,88 | 110.194,88 | 110.194,88 | | | 110.194,88 | |
| 15.451.0013.1116-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1117-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.323,23 | | 17.323,23 | 17.127,40 | | | 17.127,40 | 195,83 |
| 15.451.0013.1117-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.274,82 | | 28.274,82 | 28.189,92 | | | 28.189,92 | 84,90 |
| 15.451.0013.1117-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1118-449030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 836.963,51 | | 836.963,51 | 771.840,05 | 64.960,00 | | 836.800,05 | 163,46 |
| 15.451.0013.1118-449039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 459.550,01 | | 459.550,01 | 225.775,00 | 233.775,00 | | 459.550,00 | 0,01 |
| 15.451.0013.1118-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 4.573.477,26 | | 4.573.477,26 | 4.006.811,08 | 512.924,88 | | 4.519.735,96 | 53.741,30 |
| 15.451.0013.1121-449061000000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 170.000,00 | | 170.000,00 | 170.000,00 | | | 170.000,00 | |
| 15.451.0013.1122-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.479,75 | | 30.479,75 | 28.121,89 | | | 28.121,89 | 2.357,86 |
| 15.451.0013.1122-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 59.284,00 | | 59.284,00 | 55.320,00 | 3.914,00 | | 59.234,00 | 50,00 |
| 15.451.0013.1122-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1122-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1124-449030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 392,47 | | 392,47 | | | | | 392,47 |
| 15.451.0013.1124-449039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1124-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1161-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 182.270,25 | | 182.270,25 | | | | | 182.270,25 |
| 15.451.0013.1167-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1174-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 15.451.0013.1175-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 15.451.0013.2094-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 15.451.0013.2094-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 66,25 | | 66,25 | | | | | 66,25 |
| 15.451.0013.2094-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 31,00 | | 31,00 | | | | | 31,00 |
| 15.452.0013.1126-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 15.452.0013.2092-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 187.292,01 | | 187.292,01 | 156.039,10 | 31.240,00 | | 187.279,10 | 12,91 |
| 15.452.0013.2092-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 625.979,00 | | 625.979,00 | 585.720,19 | 55.552,32 | 15.313,24 | 625.959,27 | 19,73 |
| 15.452.0013.2093-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,33 | | 1,33 | | | | | 1,33 |
| 15.452.0013.2096-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.335.777,29 | | 1.335.777,29 | 1.326.608,62 | 9.142,70 | | 1.335.751,32 | 25,97 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 15.452.0013.2096-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 777.617,84 | | 777.617,84 | 714.091,63 | 59.976,18 | | 774.067,81 | 3.550,03 |
| 15.452.0013.2096-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 366.969,47 | | 366.969,47 | 332.698,88 | 22,00 | | 332.720,88 | 34.248,59 |
| 15.452.0013.2096-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 18,00 | | 18,00 | | | | | 18,00 |
| 15.452.0013.2169-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 15.452.0013.2169-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 16.482.0013.1123-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 111,57 | | 111,57 | | | | | 111,57 |
| 16.482.0013.1123-449061000000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | | | 170.000,00 | |
| 17.512.0013.1127-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 17.512.0013.2160-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.620,00 | | 22.620,00 | 21.927,89 | | | 21.927,89 | 692,11 |
| 17.512.0013.2160-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.900,00 | | 9.900,00 | 9.000,00 | | 503,86 | 8.496,14 | 1.403,86 |
| 17.512.0013.2160-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 26.781.0013.1130-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.514.272,04 | | 1.514.272,04 | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 | 1.373,74 |
| 26.782.0013.1111-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 19.403,70 | | 19.403,70 | | | | | 19.403,70 |
| 26.782.0013.1113-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 26.782.0013.2097-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.016.790,52 | | 3.016.790,52 | 2.786.683,64 | 212.400,70 | | 2.999.084,34 | 17.706,18 |
| 26.782.0013.2097-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 490.069,68 | | 490.069,68 | 450.500,96 | 39.503,02 | | 490.003,98 | 65,70 |
| 26.782.0013.2097-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 866.716,59 | | 866.716,59 | 774.055,00 | 92.636,60 | | 866.691,60 | 24,99 |
| 26.782.0013.2097-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 26.782.0013.2100-337170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 66.350,00 | | 66.350,00 | 66.300,00 | | | 66.300,00 | 50,00 |
| 26.782.0013.2161-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8,00 | | 8,00 | | | | | 8,00 |
| 26.782.0013.2162-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004** | **17.056.044,31** | **280.194,88** | **17.336.239,19** | **15.717.284,43** | **1.316.047,40** | **15.817,10** | **17.017.514,73** | **318.724,46** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 07** | **18.754.295,36** | **280.194,88** | **19.034.490,24** | **17.212.870,59** | **1.465.140,40** | **16.785,24** | **18.661.225,75** | **373.264,49** |
| **08** | **SECRETARIA DE FINANCAS** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.123.0001.1009-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.060,00 | | 20.060,00 | 19.909,00 | | | 19.909,00 | 151,00 |
| 04.123.0001.2007-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.180.285,58 | | 1.180.285,58 | 1.067.515,64 | 112.752,80 | | 1.180.268,44 | 17,14 |
| 04.123.0001.2007-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 236.424,86 | | 236.424,86 | 203.554,91 | 32.869,88 | | 236.424,79 | 0,07 |
| 04.123.0001.2007-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.123.0001.2007-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | 3.000,00 | 2.300,00 | | | 2.300,00 | 700,00 |
| 04.123.0001.2007-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.580,00 | | 1.580,00 | 1.561,88 | | | 1.561,88 | 18,12 |
| 04.123.0001.2007-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.000,00 | | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 3.000,00 | |
| 04.123.0001.2007-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 143.230,94 | | 143.230,94 | 143.175,00 | | | 143.175,00 | 55,94 |
| 04.123.0001.2007-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 45.691,89 | | 45.691,89 | 42.236,39 | 2.998,85 | | 45.235,24 | 456,65 |
| 04.123.0001.2007-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 368.473,01 | | 368.473,01 | 356.505,15 | 12.295,19 | 334,43 | 368.465,91 | 7,10 |
| 04.123.0001.2007-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.964,90 | | 7.964,90 | 7.353,25 | 599,77 | | 7.953,02 | 11,88 |
| 04.123.0001.2007-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 90.440,41 | | 90.440,41 | 90.186,95 | | | 90.186,95 | 253,46 |
| 04.123.0001.2009-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 20,45 | | 20,45 | | | | | 20,45 |
| 04.123.0001.2009-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 83.544,00 | | 83.544,00 | 79.907,23 | 3.636,00 | | 83.543,23 | 0,77 |
| 04.125.0001.1008-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.129.0001.2008-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 652.460,57 | | 652.460,57 | 624.889,92 | 27.570,65 | | 652.460,57 | 0,00 |
| 28.843.0001.2010-329021000000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 199.730,27 | | 199.730,27 | 124.609,25 | 75.121,01 | | 199.730,26 | 0,01 |
| 28.843.0001.2010-469071000000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 148.437,46 | | 148.437,46 | 89.062,47 | 59.374,98 | | 148.437,45 | 0,01 |
| 99.999.0014.9001-999999000000 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **3.184.754,34** | | **3.184.754,34** | **2.855.767,04** | **327.219,13** | **334,43** | **3.182.651,74** | **2.102,60** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 08** | **3.184.754,34** | | **3.184.754,34** | **2.855.767,04** | **327.219,13** | **334,43** | **3.182.651,74** | **2.102,60** |
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DA SECRETARIA** | | | | | | | | |
| 08.122.0001.1011-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15,99 | | 15,99 | | | | | 15,99 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 08.122.0001.2011-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 35,97 | | 35,97 | | | | | 35,97 |
| 08.122.0001.2011-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 570.631,58 | | 570.631,58 | 506.157,43 | 64.466,92 | | 570.624,35 | 7,23 |
| 08.122.0001.2011-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 115.113,58 | | 115.113,58 | 96.785,40 | 18.319,71 | | 115.105,11 | 8,47 |
| 08.122.0001.2011-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 4.848,01 | | 4.848,01 | 4.848,00 | | | 4.848,00 | 0,01 |
| 08.122.0001.2011-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 08.122.0001.2011-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 8.726,00 | | 8.726,00 | 8.725,00 | | | 8.725,00 | 1,00 |
| 08.122.0001.2011-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 79.299,00 | | 79.299,00 | 79.209,30 | | | 79.209,30 | 89,70 |
| 08.122.0001.2011-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 21.254,00 | | 21.254,00 | 21.245,52 | | | 21.245,52 | 8,48 |
| 08.122.0001.2011-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 08.122.0001.2011-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 320.792,79 | | 320.792,79 | 308.418,36 | 12.277,54 | | 320.695,90 | 96,89 |
| 08.122.0001.2011-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 133.101,16 | | 133.101,16 | 123.134,16 | 11.252,00 | 1.292,42 | 133.093,74 | 7,42 |
| 08.122.0001.2011-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 51.677,65 | | 51.677,65 | 49.202,84 | 2.455,51 | | 51.658,35 | 19,30 |
| 08.122.0001.2011-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **1.305.495,73** | | **1.305.495,73** | **1.197.726,01** | **108.771,68** | **1.292,42** | **1.305.205,27** | **290,46** |
| **002** | **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | | | | | | |
| 08.128.0009.2106-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 08.128.0009.2106-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 08.128.0009.2106-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2059-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.935,57 | | 23.935,57 | 23.935,56 | | | 23.935,56 | 0,01 |
| 08.241.0009.2059-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2059-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2059-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 31.620,02 | | 31.620,02 | 24.079,00 | | | 24.079,00 | 7.541,02 |
| 08.241.0009.2157-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 27,90 | | 27,90 | | | | | 27,90 |
| 08.241.0009.2157-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3,51 | | 3,51 | | | | | 3,51 |
| 08.241.0009.2157-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2157-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2157-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | | | | | | | | |
| 08.243.0001.2012-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0001.2012-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 281.193,03 | | 281.193,03 | 239.990,83 | 41.202,00 | | 281.192,83 | 0,20 |
| 08.243.0001.2012-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 53.763,28 | | 53.763,28 | 47.083,32 | 6.677,87 | | 53.761,19 | 2,09 |
| 08.243.0001.2012-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 20.300,00 | | 20.300,00 | 16.375,00 | 3.750,00 | | 20.125,00 | 175,00 |
| 08.243.0001.2012-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.310,00 | | 25.310,00 | 23.890,34 | 1.415,68 | | 25.306,02 | 3,98 |
| 08.243.0001.2012-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.050,00 | | 8.050,00 | 5.500,00 | 2.500,00 | | 8.000,00 | 50,00 |
| 08.243.0001.2012-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 18.163,74 | | 18.163,74 | 14.812,00 | 3.343,74 | | 18.155,74 | 8,00 |
| 08.243.0001.2012-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 29.434,00 | | 29.434,00 | 30.442,05 | 30,00 | 1.067,56 | 29.404,49 | 29,51 |
| 08.243.0001.2012-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.248,75 | | 1.248,75 | 480,00 | 668,75 | | 1.148,75 | 100,00 |
| 08.243.0001.2012-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 816,59 | | 816,59 | 811,66 | | | 811,66 | 4,93 |
| 08.243.0001.2012-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2053-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 761,00 | | 761,00 | 760,42 | | | 760,42 | 0,58 |
| 08.243.0009.2053-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2053-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2062-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0009.2062-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0009.2062-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0009.2062-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 56.250,00 | | 56.250,00 | 51.700,00 | 4.400,00 | | 56.100,00 | 150,00 |
| 08.243.0009.2062-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.750,01 | | 3.750,01 | 3.750,00 | | | 3.750,00 | 0,01 |
| 08.243.0009.2062-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.210,00 | | 1.210,00 | 1.208,97 | | | 1.208,97 | 1,03 |
| 08.243.0009.2062-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2062-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 08.243.0009.2062-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.100,00 | | 9.100,00 | 9.168,00 | | 97,75 | 9.070,25 | 29,75 |
| 08.244.0009.1086-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.1087-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 08.244.0009.1087-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 239,00 | | 239,00 | | | | | 239,00 |
| 08.244.0009.1087-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 305.443,82 | | 305.443,82 | 305.258,66 | | | 305.258,66 | 185,16 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 08.244.0009.1089-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.1164-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 51.900,00 | | 51.900,00 | | 51.900,00 | | 51.900,00 | |
| 08.244.0009.2054-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2054-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2055-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2056-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2056-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2056-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2058-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.244.0009.2058-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.2058-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 08.244.0009.2060-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2060-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 97.940,00 | | 97.940,00 | 97.933,18 | | | 97.933,18 | 6,82 |
| 08.244.0009.2060-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3.306,99 | | 3.306,99 | 3.300,00 | | | 3.300,00 | 6,99 |
| 08.244.0009.2060-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.401,00 | | 1.401,00 | 1.400,00 | | | 1.400,00 | 1,00 |
| 08.244.0009.2060-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 9.670,00 | | 9.670,00 | 9.648,33 | | | 9.648,33 | 21,67 |
| 08.244.0009.2060-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 44.371,62 | | 44.371,62 | 41.521,00 | 2.223,62 | 1.227,38 | 42.517,24 | 1.854,38 |
| 08.244.0009.2060-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2061-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.244.0009.2061-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 68.577,50 | | 68.577,50 | 68.577,50 | | | 68.577,50 | |
| 08.244.0009.2061-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2061-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2061-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.2063-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.453,99 | | 1.453,99 | 1.250,00 | | | 1.250,00 | 203,99 |
| 08.244.0009.2063-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.690,00 | | 35.690,00 | 35.435,03 | 248,85 | | 35.683,88 | 6,12 |
| 08.244.0009.2063-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2063-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2063-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.060,00 | | 1.060,00 | 1.060,00 | | | 1.060,00 | |
| 08.244.0009.2063-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.301,01 | | 28.301,01 | 28.169,50 | 88,00 | 4.253,89 | 24.003,61 | 4.297,40 |
| 08.244.0009.2063-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 890,01 | | 890,01 | 890,00 | | | 890,00 | 0,01 |
| 08.244.0009.2064-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.496,00 | | 17.496,00 | 17.198,83 | 287,56 | | 17.486,39 | 9,61 |
| 08.244.0009.2064-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 8.866,41 | | 8.866,41 | 6.606,40 | | | 6.606,40 | 2.260,01 |
| 08.244.0009.2064-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 13.021,00 | | 13.021,00 | 10.780,00 | 2.240,00 | | 13.020,00 | 1,00 |
| 08.244.0009.2064-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.892,00 | | 5.892,00 | 5.850,50 | 22,00 | 13,30 | 5.859,20 | 32,80 |
| 08.244.0009.2064-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.280,01 | | 10.280,01 | 10.187,50 | | | 10.187,50 | 92,51 |
| 08.244.0009.2065-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.400,00 | | | 4.400,00 | 600,00 |
| 08.244.0009.2065-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.474,73 | | 3.474,73 | 1.324,20 | | | 1.324,20 | 2.150,53 |
| 08.244.0009.2065-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 375,27 | | 375,27 | | | | | 375,27 |
| 08.244.0009.2065-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.155,99 | | 1.155,99 | | | | | 1.155,99 |
| 08.244.0009.2065-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 144,01 | | 144,01 | 66,00 | | | 66,00 | 78,01 |
| 08.244.0009.2167-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2167-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2167-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2,91 | | 2,91 | | | | | 2,91 |
| 08.244.0009.2168-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 7,32 | | 7,32 | | | | | 7,32 |
| 08.482.0009.2170-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.272,10 | | 2.272,10 | 2.272,10 | | | 2.272,10 | |
| 08.482.0009.2170-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.482.0009.2170-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 800,00 | | 800,00 | 800,00 | | | 800,00 | |
| 08.482.0009.2170-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **1.284.594,09** | | **1.284.594,09** | **1.147.915,88** | **120.998,07** | **6.659,88** | **1.262.254,07** | **22.340,02** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 09** | **2.590.089,82** | | **2.590.089,82** | **2.345.641,89** | **229.769,75** | **7.952,30** | **2.567.459,34** | **22.630,48** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1015-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2017-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2017-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 268.825,43 | | 268.825,43 | 246.423,34 | 22.389,22 | | 268.812,56 | 12,87 |
| 04.122.0001.2017-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 47.825,66 | | 47.825,66 | 38.961,99 | 8.856,88 | | 47.818,87 | 6,79 |
| 04.122.0001.2017-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2017-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2017-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 14.250,00 | | 14.250,00 | 13.850,00 | 350,00 | | 14.200,00 | 50,00 |
| 04.122.0001.2017-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.495,00 | | 52.495,00 | 52.406,93 | | | 52.406,93 | 88,07 |
| 04.122.0001.2017-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.767,00 | | 2.767,00 | 2.766,79 | | | 2.766,79 | 0,21 |
| 04.122.0001.2017-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 23.615,00 | | 23.615,00 | 23.610,00 | | | 23.610,00 | 5,00 |
| 04.122.0001.2017-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 45.999,00 | | 45.999,00 | 42.144,65 | 18,00 | 417,42 | 41.745,23 | 4.253,77 |
| 04.122.0001.2017-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2017-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **456.077,09** | | **456.077,09** | **420.163,70** | **31.614,10** | **417,42** | **451.360,38** | **4.716,71** |
| **002** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
| 18.541.0007.1069-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.250,00 | | 7.250,00 | 7.250,00 | | | 7.250,00 | |
| 18.541.0007.2044-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 17.460,01 | | 17.460,01 | 17.460,00 | | | 17.460,00 | 0,01 |
| 18.541.0007.2045-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2045-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2046-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2046-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2046-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1067-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1067-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1067-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1068-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1068-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1068-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 179,20 | | 179,20 | | | | | 179,20 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **24.889,21** | | **24.889,21** | **24.710,00** | | | **24.710,00** | **179,21** |
| **003** | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1055-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | | 500,00 | 374,25 | | | 374,25 | 125,75 |
| 23.695.0006.1055-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1055-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1055-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,01 | | 10.000,01 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | 0,01 |
| 23.695.0006.1056-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.772,00 | | 11.772,00 | 6.037,76 | | | 6.037,76 | 5.734,24 |
| 23.695.0006.1056-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1056-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3.580,00 | | 3.580,00 | 3.580,00 | | | 3.580,00 | |
| 23.695.0006.1056-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1057-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1057-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1060-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 | | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 3.000,00 | |
| 23.695.0006.1064-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1064-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1065-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 23.695.0006.2153-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 877,00 | | 877,00 | | | | | 877,00 |
| 23.695.0006.2153-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.2153-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| | TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003 | 29.729,01 | | 29.729,01 | 22.992,01 | | | 22.992,01 | 6.737,00 |
| | TOTAL DO ÓRGÃO - 10 | 510.695,31 | | 510.695,31 | 467.865,71 | 31.614,10 | 417,42 | 499.062,39 | 11.632,92 |
| | TOTAL DAS DESPESAS | 68.559.174,33 | 1.846.034,84 | 70.405.209,17 | 61.792.157,56 | 7.397.345,58 | 140.869,31 | 69.048.633,83 | 1.356.575,34 |
| | TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS) | | | | 2.169.858,77 | 200.400,00 | | 2.370.258,77 | -2.370.258,77 |
| | TOTAL GERAL | 68.559.174,33 | 1.846.034,84 | 70.405.209,17 | 63.962.016,33 | 7.597.745,58 | 140.869,31 | 71.418.892,60 | -1.013.683,43 |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

EXERCÍCIO DE 2022

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**

| AUTORIZAÇÕES | | | | | | SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEIS | DESCRIÇÃO | PARCELAS TOT. | PARCELAS PAGAS | DATA | VALOR EMISSÃO | | EMISSÃO | ATUALIZAÇÃO | RESGATE | CANCELAMENTO | QUANTIDADE | VALOR |
| 884/2019 | FIN.DESP.CAP.P/OBRAS:MAN/REFOR.PRED/PAV.ASF/DR.URB | 96 | 96 | 21/12/2020 | 3.000.000,00 | | 1.849.999,99 | 199.730,26 | 348.167,71 | | | 1.701.562,54 |
| **TOTAL** | | | | | **3.000.000,00** | | **1.849.999,99** | **199.730,26** | **348.167,71** | | | **1.701.562,54** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **3.000.000,00** | | **1.849.999,99** | **199.730,26** | **348.167,71** | | | **1.701.562,54** |

Emissão: 06/04/2023 11:46:23

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| PASSIVO FINANCEIRO | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | |
| INSS PRESTADOR DE SERVICOS (PREFEITURA) | 1.525.561,88 | 0,00 | 0,00 | 1.462.687,40 | 0,00 | 62.874,48 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 1.734.086,35 | 0,00 | 1.733.619,49 | 0,00 | 466,86 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 2.813.517,87 | 0,00 | 0,00 | 1.727.906,80 | 824.099,67 | 261.511,40 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 597.524,04 | 0,00 | 0,00 | 597.506,73 | 0,00 | 17,31 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | -19,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.693,73 | -13.713,13 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 42.660,29 | 0,00 | 0,00 | 494,27 | 0,00 | 42.166,02 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 478.701,77 | 0,00 | 530.416,12 | 0,00 | -51.714,35 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 1.370.738,36 | 0,00 | 0,00 | 478.701,77 | 288.141,76 | 603.894,83 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 22.112,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.112,88 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 19.799,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.799,88 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 2.309,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.309,51 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 137,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137,05 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 59.204,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.204,12 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 1.153.911,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.153.911,43 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 101.565,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.565,47 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 4.536,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.536,17 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 31.415,96 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 31.215,96 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 827.289,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 827.261,32 | 28,00 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 98.845,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.845,48 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 4.473,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.473,36 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 22.802,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.502,09 | 300,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 23.224,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.224,85 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 06/04/2023 11:47:42

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 69.143,45 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | 69.139,20 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 195,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195,20 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA) | 961,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961,13 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| R.P. de 2022 Nao Processados (PREFEITURA) | 0,00 | 5.015.288,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.015.288,48 |
| R.P. de 2022 Processados (PREFEITURA) | 0,00 | 2.377.108,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.377.108,32 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (CAMARA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA) | 0,00 | 101.997,13 | 0,00 | 101.997,13 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA) | 101.997,13 | 0,00 | 0,00 | 101.997,13 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (CAMARA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Subtotal:** | **8.893.907,52** | **9.707.182,05** | **0,00** | **6.735.531,09** | **3.510.730,78** | **8.354.827,70** |
| DEPOSITOS | | | | | | |
| INSS FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 1.651,02 | 0,00 | 0,00 | 1.651,02 | 0,00 | 0,00 |
| INSS FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 26.974,62 | 603.569,02 | 0,00 | 591.345,04 | 0,00 | 39.198,60 |
| INSS EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 752,98 | 18.130,53 | 0,00 | 3.839,55 | 0,00 | 15.043,96 |
| INSS - SAUDE (PREFEITURA) | 27.363,80 | 439.024,48 | 0,00 | 434.516,27 | 0,00 | 31.872,01 |
| INSS GERAL (PREFEITURA) | 30.303,04 | 428.848,99 | 0,00 | 423.681,29 | 0,00 | 35.470,74 |
| INSS PRESTADOR DE SERVICOS (PREFEITURA) | 33.192,56 | 467.281,73 | 5.741,03 | 463.283,71 | 5.741,03 | 37.190,58 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL (PREFEITURA) | 13.148,70 | 169.448,87 | 370,34 | 167.271,20 | 0,00 | 15.696,71 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - GERAL (PREFEITURA) | 50.232,29 | 233.042,77 | 2.026,83 | 230.938,94 | 2.397,17 | 51.965,78 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL (PREFEITURA) | 313,20 | 4.470,92 | 0,00 | 4.292,79 | 0,00 | 491,33 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR (PREFEITURA) | 3.116,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.116,49 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE (PREFEITURA) | 13.174,13 | 189.576,87 | 0,00 | 175.166,41 | 0,00 | 27.584,59 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 326,08 | 5.198,27 | 0,00 | 2.934,72 | 0,00 | 2.589,63 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 7.985,93 | 122.274,17 | 0,00 | 120.338,26 | 0,00 | 9.921,84 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE (PREFEITURA) | 36.085,17 | 393.902,39 | 4.046,32 | 389.308,39 | 4.046,32 | 40.679,17 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 1.849,25 | 8.139,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.988,85 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 8.700,29 | 244.703,05 | 7.208,68 | 248.155,64 | 7.208,68 | 5.247,70 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 4.766,58 | 0,00 | 0,00 | 1.225,19 | 0,00 | 3.541,39 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE (PREFEITURA) | 3.991,87 | 42.439,81 | 0,00 | 41.345,12 | 0,00 | 5.086,56 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - EDUCACAO 25 (PREFEITU | 0,00 | 1.361,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.361,47 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - FUNDEB 60% (PREFEITU | 3.956,02 | 64.034,20 | 0,00 | 61.148,42 | 0,00 | 6.841,80 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - FUNDEB 40% (PREFEITU | 529,75 | 0,00 | 0,00 | 529,75 | 0,00 | 0,00 |
| MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL (PREFEITURA) | 4.438,13 | 12.510,00 | 0,00 | 12.510,00 | 0,00 | 4.438,13 |
| CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA) | 14.241,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.241,79 |
| MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 30,00 | 510,00 | 0,00 | 270,00 | 0,00 | 270,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE (PREFEITURA) | 1.680,00 | 19.500,00 | 761,25 | 19.560,00 | 761,25 | 1.620,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 540,00 | 8.966,64 | 0,00 | 9.056,64 | 0,00 | 450,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - GERAL (PREFEITURA) | 145,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145,55 |

Emissão: 06/04/2023 11:47:42

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE (PREFEITURA) | 1.342,00 | 16.943,92 | 0,00 | 18.285,92 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 484,00 | 6.005,12 | 0,00 | 6.489,12 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF DE SERVIDORES - GERAL (PREFEITURA) | 221,22 | 559.011,33 | 0,00 | 446.498,76 | 0,00 | 112.733,79 |
| IRRF DE SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA) | 0,00 | 724.233,01 | 0,00 | 547.542,71 | 0,00 | 176.690,30 |
| IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 0,00 | 10.866,42 | 0,00 | 358,11 | 0,00 | 10.508,31 |
| IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 0,00 | 446.786,66 | 0,00 | 393.129,76 | 0,00 | 53.656,90 |
| IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL (PREFEITURA) | 0,00 | 84.075,55 | 0,00 | 79.634,38 | 0,00 | 4.441,17 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE (PREFEITURA) | 0,00 | 73.613,03 | 0,00 | 73.368,98 | 0,00 | 244,05 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 0,00 | 17.861,85 | 0,00 | 17.861,85 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 0,00 | 551,43 | 0,00 | 551,43 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN - GERAL (PREFEITURA) | 0,00 | 25.562,60 | 0,00 | 24.997,20 | 0,00 | 565,40 |
| ISSQN - SAUDE (PREFEITURA) | 0,00 | 22.633,54 | 0,00 | 22.586,54 | 0,00 | 47,00 |
| ISSQN - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 0,00 | 4.987,48 | 0,00 | 4.987,48 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN - FUNDEB 60% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN - FUNDEB 40% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAUCAO PROCESSO LICITATORIO (PREFEITURA) | 1.305,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.305,34 |
| CAUCAO PROCESSO LICITATORIO (PREFEITURA) | 25.151,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.151,65 |
| INSS - SAUDE (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FGTS - EDUCACAO 25% (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FGTS - SAUDE (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FALTAS GERAIS (PREFEITURA) | 35.379,45 | 3.359,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.738,85 |
| COMPENSACAO DE INSS (PREFEITURA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI (PREFEITURA) | 0,00 | 33.967,62 | 0,00 | 26.797,04 | 0,00 | 7.170,58 |
| INSS (CAMARA) | 0,00 | 104.512,13 | 0,00 | 104.512,13 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN (CAMARA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEVOLUCAO DIVERSOS (CAMARA) | 5.456,92 | 73.218,51 | 0,00 | 78.675,43 | 0,00 | 0,00 |
| CONSIGNACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA) | 1.439,16 | 232.537,67 | 0,00 | 232.537,67 | 0,00 | 1.439,16 |
| CONSIGNACAO DE FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAÃO ALIMENTICIA (CAMARA) | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| DEVOLUCAO DIVERSOS (CAMARA) | 653,73 | 2.682,34 | 0,00 | 3.336,07 | 0,00 | 0,00 |
| **Subtotal:** | **361.012,71** | **5.932.343,39** | **20.154,45** | **5.496.608,93** | **20.154,45** | **796.747,17** |
| **Subtotal:** | **9.254.920,23** | **15.639.525,44** | **20.154,45** | **12.232.140,02** | **3.530.885,23** | **9.151.574,87** |
| **TOTAL** | **9.254.920,23** | **15.639.525,44** | **20.154,45** | **12.232.140,02** | **3.530.885,23** | **9.151.574,87** |
| **TOTAL GERAL** | **9.254.920,23** | **TOTAL (b+c)** | **15.659.679,89** | **TOTAL (d+e)** | **15.763.025,25** | **9.151.574,87** |

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO**
Dezembro/2022

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **Ingressos** | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.657.378,59 | 6.582.123,46 |
| Receita de Contribuições | 729.625,41 | 600.321,13 |
| Receita Patrimonial | 42.814,58 | 44.611,96 |
| Remuneração das Disponibilidades | 1.747.806,16 | 446.082,02 |
| Transferências correntes recebidas | 52.883.377,96 | 45.031.870,27 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 8.622.615,76 | 5.510.781,85 |
| **Desembolsos** | | |
| Pessoal e demais despesas | 52.757.283,60 | 39.227.055,83 |
| Juros e encargos da dívida | 199.730,26 | |
| Transferências concedidas | 552.390,60 | 436.385,00 |
| Outros desembolsos operacionais | 7.887.022,15 | 4.635.237,49 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I) | 10.287.191,85 | 13.917.112,37 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **Ingressos** | | |
| Alienação de bens | 35.194,88 | 96.094,88 |
| **Desembolsos** | | |
| Aquisição de ativo não circulante | 11.138.708,36 | 4.809.585,03 |
| Outros desembolsos de investimentos | 1.280.432,60 | 3.395.825,32 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II) | -12.383.946,08 | -8.109.315,47 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **Ingressos** | | |
| Operações de crédito | 1.849.999,99 | 1.000.000,00 |
| **Desembolsos** | | |

Emissão: 10/04/2023 20:22:24 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO**
Dezembro/2022

| | | |
|---|---|---|
| Outros desembolsos de financiamentos | 148.437,45 | |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III) | 1.701.562,54 | 1.000.000,00 |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | -395.191,69 | 6.807.796,90 |
| Caixa e Equivalente de caixa inicial | 15.103.862,73 | 8.296.065,83 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 14.708.671,04 | 15.103.862,73 |

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| **Transferências correntes recebidas** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| da União | 23.639.172,87 | 18.860.972,83 |
| de Estados e Distrito Federal | 21.618.528,93 | 19.081.819,59 |
| Outras transferências recebidas | 7.625.676,16 | 7.089.077,85 |
| Total das Transferências Recebidas | 52.883.377,96 | 45.031.870,27 |

| **Transferências concedidas** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| a Consórcios Públicos | 415.023,00 | 345.169,00 |
| Outras transferências concedidas | 137.367,60 | 91.216,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 552.390,60 | 436.385,00 |

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| Legislativa | 2.240.396,40 | 1.558.805,85 |
| Administração | 10.037.754,53 | 7.783.602,46 |
| Assistência Social | 2.096.448,54 | 1.679.814,40 |
| Saúde | 16.411.281,69 | 13.517.781,38 |
| Educação | 12.441.195,40 | 8.507.640,74 |
| Cultura | 882.632,17 | 419.601,55 |
| Urbanismo | 3.623.198,33 | 2.028.548,78 |
| Saneamento | 30.424,03 | 4.934,06 |

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO**
Dezembro/2022

| | | |
|---|---|---|
| Gestão Ambiental | 28.960,80 | 86.345,37 |
| Agricultura | 446.425,10 | 377.864,45 |
| Comércio e Serviços | 21.583,12 | 1.536,00 |
| Transporte | 3.954.773,15 | 2.996.392,00 |
| Desporto e Lazer | 542.210,34 | 264.188,79 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 52.757.283,60 | 39.227.055,83 |

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 199.730,26 | |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 199.730,26 | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2022**

**Exercício: 2022**

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **65.246.057,23** | **54.611.886,26** |
| **Ordinária** | | **37.940.744,65** | **18.921.712,26** |
| **Vinculada** | | **27.305.312,58** | **35.690.174,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 9.529.089,15 | 13.983.186,69 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 7.643.317,63 | 7.587.865,86 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 8.864.878,67 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 418.377,04 | 227.336,16 |
| Outras Destinações de Recursos | | 9.714.528,76 | 5.026.906,62 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **3.400,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 3.400,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **12.926.045,02** | **7.789.194,75** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 5.015.288,48 | 2.813.498,47 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 2.377.108,32 | 2.123.085,92 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 5.527.547,19 | 2.794.600,09 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 6.101,03 | 58.010,27 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **14.994.315,79** | **8.289.488,82** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.994.315,79 | 8.289.488,82 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **93.169.818,04** | **70.690.569,83** |

Emissão: 11/04/2023 00:41:54



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2022**

**Exercício: 2022**

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **66.684.177,54** | **49.757.693,63** |
| **Ordinária** | | **35.851.311,64** | **17.442.601,32** |
| **Vinculada** | | **30.832.865,90** | **32.315.092,31** |
| Recursos Destinados à Educação | | 11.319.838,02 | 10.972.545,06 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 8.859.682,78 | 5.142.474,17 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 10.335.288,84 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | 468.762,20 | 427.244,23 |
| Outras Destinações de Recursos | | 10.184.582,90 | 5.437.540,01 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **2.366.858,77** | **1.684.813,63** |
| Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | | 2.366.858,77 | 1.684.813,63 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **9.404.450,79** | **4.253.746,78** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 2.257.856,06 | 944.389,55 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 2.060.892,65 | 515.753,55 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 5.085.702,08 | 2.733.075,26 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 60.528,42 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **14.708.229,91** | **14.994.315,79** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.708.229,91 | 14.994.315,79 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **93.163.717,01** | **70.690.569,83** |

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)**

**Exercício: 2022**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Dedução da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Dedução da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **44.666.040,71** | **6.725.296,06** | **37.940.744,65** | **19.204.697,01** | **282.984,75** | **18.921.712,26** |
| **Vinculada** | **27.305.312,58** | **0,00** | **27.305.312,58** | **41.263.962,53** | **5.573.788,53** | **35.690.174,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | 9.529.089,15 | 0,00 | 9.529.089,15 | 19.556.975,22 | 5.573.788,53 | 13.983.186,69 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 7.643.317,63 | 0,00 | 7.643.317,63 | 7.587.865,86 | 0,00 | 7.587.865,86 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.864.878,67 | 0,00 | 8.864.878,67 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 418.377,04 | 0,00 | 418.377,04 | 227.336,16 | 0,00 | 227.336,16 |
| Outras Destinações de Recursos | 9.714.528,76 | 0,00 | 9.714.528,76 | 5.026.906,62 | 0,00 | 5.026.906,62 |
| **TOTAL** | **71.971.353,29** | **6.725.296,06** | **65.246.057,23** | **60.468.659,54** | **5.856.773,28** | **54.611.886,26** |

Emissão: 06/04/2023 11:52:14

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **46.483.522,41** | **53.249.291,01** | **58.087.570,70** | **4.838.279,69** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.938.000,00 | 4.938.000,00 | 7.657.378,59 | 2.719.378,59 |
| Receita de Contribuições | 500.000,00 | 500.000,00 | 729.625,41 | 229.625,41 |
| Receita Patrimonial | 200.000,00 | 899.130,80 | 1.790.620,74 | 891.489,94 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| Transferências Correntes | 40.687.279,77 | 46.753.917,57 | 47.610.086,30 | 856.168,73 |
| Outras Receitas Correntes | 58.242,64 | 58.242,64 | 299.859,66 | 241.617,02 |
| **Receitas de Capital (II)** | **2.686.477,59** | **13.276.882,57** | **7.158.486,53** | **-6.118.396,04** |
| Operações de Crédito | | 1.807.938,50 | 1.849.999,99 | 42.061,49 |
| Alienação de Bens | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 2.686.477,59 | 11.433.749,19 | 5.273.291,66 | -6.160.457,53 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **49.170.000,00** | **66.526.173,58** | **65.246.057,23** | **-1.280.116,35** |
| **Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **49.170.000,00** | **66.526.173,58** | **65.246.057,23** | **-1.280.116,35** |

Emissão: 10/04/2023 20:12:27 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Déficit (VI) | | 3.875.366,26 | 3.802.576,60 | -72.789,66 |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **49.170.000,00** | **70.401.539,84** | **69.048.633,83** | **-1.280.116,35** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | **3.889.366,26** | |
| Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | 3.889.366,26 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **38.350.555,86** | **55.605.641,32** | **54.724.877,15** | **53.564.018,28** | **51.835.445,32** | **880.764,17** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.208.999,50 | 25.676.935,82 | 25.618.212,07 | 25.618.212,07 | 25.255.696,97 | 58.723,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.000,00 | 199.730,27 | 199.730,26 | 199.730,26 | 199.730,26 | 0,01 |
| Outras Despesas Correntes | 18.139.556,36 | 29.728.975,23 | 28.906.934,82 | 27.746.075,95 | 26.380.018,09 | 822.040,41 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **10.769.444,14** | **14.795.898,52** | **14.323.756,68** | **10.469.327,07** | **9.820.791,71** | **472.141,84** |
| Investimentos | 10.761.444,14 | 14.647.461,06 | 14.175.319,23 | 10.320.889,62 | 9.672.354,26 | 472.141,83 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 8.000,00 | 148.437,46 | 148.437,45 | 148.437,45 | 148.437,45 | 0,01 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **50.000,00** | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **49.170.000,00** | **70.401.539,84** | **69.048.633,83** | **64.033.345,35** | **61.656.237,03** | **1.352.906,01** |

Emissão: 10/04/2023 20:12:27 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO
Exercício: 2022

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **49.170.000,00** | **70.401.539,84** | **69.048.633,83** | **64.033.345,35** | **61.656.237,03** | **1.352.906,01** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **49.170.000,00** | **70.401.539,84** | **69.048.633,83** | **64.033.345,35** | **61.656.237,03** | **1.352.906,01** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **Despesas Correntes** | **251.167,42** | **917.501,26** | **563.417,04** | **561.270,18** | **544.026,60** | **63.371,90** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 251.167,42 | 917.501,26 | 563.417,04 | 561.270,18 | 544.026,60 | 63.371,90 |
| **Despesas de Capital** | **3.125.181,98** | **1.997.994,34** | **1.818.686,30** | **1.798.583,01** | **2.526.557,33** | **798.035,98** |
| Investimentos | 3.125.181,98 | 1.997.994,34 | 1.818.686,30 | 1.798.583,01 | 2.526.557,33 | 798.035,98 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **3.376.349,40** | **2.915.495,60** | **2.382.103,34** | **2.359.853,19** | **3.070.583,93** | **861.407,88** |

Emissão: 10/04/2023 20:12:27 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **Despesas Correntes** | **424.975,55** | **1.170.252,52** | **1.112.688,96** | **355.185,31** | **127.353,80** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 57.905,39 | 388.824,44 | 383.401,82 | 50.641,17 | 12.686,84 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 367.070,16 | 781.428,08 | 729.287,14 | 304.544,14 | 114.666,96 |
| **Despesas de Capital** | **54.001,05** | **952.833,40** | **948.203,69** | **24.027,27** | **34.603,49** |
| Investimentos | 54.001,05 | 952.833,40 | 948.203,69 | 24.027,27 | 34.603,49 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **478.976,60** | **2.123.085,92** | **2.060.892,65** | **379.212,58** | **161.957,29** |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 10/04/2023 20:12:27 — Página 5
Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 10/4/2023

Exercício: 2022

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.708.671,04 | 15.103.862,73 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.308.811,44 | 1.307.317,26 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | | |
| Estoques | | | 72.534,47 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| *Total do Ativo Circulante* | | 16.017.482,48 | 16.483.714,46 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 276.301,64 | 620.282,04 |
| Créditos a Longo Prazo | | 276.301,64 | 620.282,04 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | | |
| Estoques | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| Investimentos | | 83.545,00 | |
| Imobilizado | | 42.101.499,56 | 33.238.306,11 |
| Intangível | | | |
| Diferido | | | |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 42.461.346,20 | 33.858.588,15 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | 58.478.828,68 | 50.342.302,61 |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 183.253,12 | 253.301,17 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 2.317.267,18 | 2.272.830,14 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 61.141,21 | 61.141,21 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | | |
| Provisões a Curto Prazo | | | |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 822.635,88 | 382.301,49 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 3.384.297,39 | 2.969.574,01 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | | |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 1.701.562,54 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | | |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | | |
| Provisões a Longo Prazo | | | |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | | |
| Resultado Diferido | | | |
| *Total do Passivo Não Circulante* | | 1.701.562,54 | |
| **Patrimônio Líquido** | | | |

Emissão: 10/04/2023 19:51:08

Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 10/4/2023

| | | |
|---|---|---|
| Patrimônio Social e Capital Social | | |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | |
| Reservas de Capital | | |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | |
| Reservas de Lucros | | |
| Demais Reservas | | |
| Resultados Acumulados | 53.392.968,75 | 47.372.507,38 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 53.392.968,75 | 47.372.507,38 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 58.478.828,68 | 50.342.302,61 |

Emissão: 10/04/2023 19:51:08

Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 10/4/2023

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 14.708.671,04 | 15.105.301,89 |
| Ativo Permanente | | 43.770.157,64 | 35.237.000,72 |
| *Total do Ativo* | | 58.478.828,68 | 50.342.302,61 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 9.227.319,88 | 9.254.699,01 |
| Passivo Permanente | | 1.719.040,54 | |
| *Total do Passivo* | | 10.946.360,42 | 9.254.699,01 |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | 47.532.468,26 | 41.087.603,60 |

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias recebidas | | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 10.071.148,53 | 4.702.237,51 |
| Direitos Contratuais | | | |
| Outros atos potenciais ativos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 10.071.148,53 | 4.702.237,51 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias concedidas | | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | | 444,68 |
| Obrigações Contratuais | | 6.955.536,85 | 3.923.241,80 |
| Outros atos potenciais passivos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 6.955.536,85 | 3.923.686,48 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 10/4/2023

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

| | | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.518.912,57 | 1.287.404,48 |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 146.027,93 | 862.709,53 |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.814,68 | |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | | 99.011,13 | |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 6.826,59 | |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 8.464,94 | |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 17.558,52 | 82.332,68 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 3.063,68 | |
| 575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 249.977,78 | 222.592,28 |
| 599 | Outros Recursos Vinculados à Educação | | 886.314,75 | 633.823,64 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 1.100.477,40 |
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso | | | 40.005,06 |
| 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs | | 6.950,00 | 6.950,00 |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 19.414,11 | |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 1.352.786,54 | 1.522.277,41 |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 34.689,80 | |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | 3.304,22 |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 10.227,22 | |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 623.185,84 | -442.201,74 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 74.099,29 | |
| 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 65.075,72 | |
| 707 | Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020 | | 59.424,27 | 57.879,87 |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 21.517,56 | |
| 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | | | 489,07 |
| 718 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022 | | 1.558,15 | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

**BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)**

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 10/4/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,84 | 0,84 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 33.464,61 | 55.458,80 |
| 754 | Recursos de Operações de Crédito | 4.774,11 | |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0,24 | 36.944,65 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | 234.210,29 | 379.933,47 |
| *Total das Fontes de Recursos* | | 5.481.351,16 | 5.850.381,66 |

*Nota Explicativa:

Emissão: 10/04/2023 19:51:08

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 9.392.696,23 | 7.134.651,93 |
| Contribuições | II | 729.625,41 | 600.321,13 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 1.881.455,16 | 1.483.720,95 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 61.739.645,72 | 53.123.795,05 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 427.737,62 | 1.364.458,07 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 327.887,88 | 854.666,63 |
| *Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)* | | 74.499.048,02 | 64.561.613,76 |

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMUNUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 26.181.226,17 | 20.058.212,05 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 28.398.827,93 | 21.444.941,43 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 199.730,26 | 7.161,80 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 9.319.302,27 | 7.730.104,54 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 2.266.258,67 | 4.329.732,40 |
| Tributárias | XIV | 1.505.375,35 | 1.211.384,32 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 349.701,03 | 452.283,32 |
| ***Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)*** | | 68.220.421,68 | 55.233.819,86 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (I - II)** | | **6.278.626,34** | **9.327.793,90** |

**QUADROS ANEXOS**

**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | | |
| Impostos | | 9.125.262,54 | 6.829.293,09 |
| Taxas | | 267.433,69 | 305.358,84 |
| | | 9.392.696,23 | 7.134.651,93 |

**Anexo II - Contribuições**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Contribuições** | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 729.625,41 | 600.321,13 |
| | | 729.625,41 | 600.321,13 |

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 3.853,19 |
| Juros e Encargos de Mora | | 123.881,76 | 30.738,36 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

| | | **Exercício: 2022** |
|---|---|---|
| Variações Monetárias e Cambiais | 9.767,24 | 1.003.047,38 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 1.747.806,16 | 446.082,02 |
| | 1.881.455,16 | 1.483.720,95 |

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 2.370.258,26 | 1.684.813,63 |
| Transferências Inter Governamentais | | 59.369.387,46 | 51.438.981,42 |
| | | 61.739.645,72 | 53.123.795,05 |

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | | |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 35.194,88 | 1.306.273,78 |
| Desincorporação de Passivos | | 392.542,74 | 58.184,29 |
| | | 427.737,62 | 1.364.458,07 |

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | | |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 327.887,88 | 854.666,63 |
| | | 327.887,88 | 854.666,63 |

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Pessoal e Encargos** | | | |
| Remuneração a Pessoal | | 22.265.234,30 | 17.002.840,39 |
| Encargos Patronais | | 3.915.991,87 | 3.055.371,66 |
| | | 26.181.226,17 | 20.058.212,05 |

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | |
| Uso de Material de Consumo | 9.720.446,68 | 7.999.647,24 |
| Serviços | 16.119.852,16 | 13.035.274,01 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 2.558.529,09 | 410.020,18 |
| | 28.398.827,93 | 21.444.941,43 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 199.730,26 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 7.161,80 |
| | | 199.730,26 | 7.161,80 |

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 2.370.258,77 | 1.697.003,41 |
| Transferências Inter Governamentais | | 6.473.119,50 | 5.573.788,53 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 126.940,00 | 101.643,60 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 348.984,00 | 357.669,00 |
| | | 9.319.302,27 | 7.730.104,54 |

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 1.183.429,87 | 193.678,15 |
| Perdas Involutárias | | 71.031,33 | 7.342,76 |
| Desincorporação de Ativos | | 1.011.797,47 | 4.128.711,49 |
| | | 2.266.258,67 | 4.329.732,40 |

**Anexo XIV - Tributárias**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Tributárias** | | | |
| Contribuições | | 1.505.375,35 | 1.211.384,32 |
| | | 1.505.375,35 | 1.211.384,32 |

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Premiações | | 13.600,00 | 44.775,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 336.101,03 | 407.508,32 |
| | | 349.701,03 | 452.283,32 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

## NOTA EXPLICATIVA – BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos e disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte, conforme quadro abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Saldo do Exercício Anterior** | | **15.103.862,73** |
| (+) Ingressos | | 73.576.353,52 |
| Receita Orçamentária | 65.246.057,23 | |
| Transferências Financeiras Recebidas | 2.370.258,26 | |
| Recebimentos Extraorçamentários | 5.960.038,03 | |
| (-) Dispêndios | | 81.357.840,98 |
| Despesa Orçamentária | 69.048.633,83 | |
| Transferências Financeiras Concedidas | 2.370.258,77 | |
| Pagamentos Extraorçamentários | 9.938.948,38 | |
| **Saldo para o Exercício seguinte** | | **14.708.671,04** |

### 2.1- DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/CONCEDIDAS

As transferências financeiras recebidas no exercício de 2022 totalizaram em R$ 2.370.258,77 que compreende o repasse realizado ao Poder Legislativo durante o exercício de 2022 no montante de R$ 2.366.858,77 e também à restituição do duodécimo do Legislativo no valor de R$ 3.400,00.

### 2.2 – DOS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

No exercício de 2022 houve a inscrição de restos a pagar no valor de R$ 7.392.396,80 oriundos das despesas com obras em andamento e diversas despesas que estão sendo realizadas e que garantem a continuidade da prestação dos serviços essenciais do município. Apurou-se também que para cada R$ 1,00 de restos a pagar o município possui R$ 0,50 em disponibilidade financeira demonstrando assim a capacidade de pagamento.

Considerando o total da despesa empenhada de R$ 69.048.633,83, e a inscrição de restos a pagar de R$ 7.392.396,80 apura-se o percentual de 10,70% de inscrição em restos a pagar em comparação ao montante empenhado no período. A contabilização das retenções é realizada no pagamento, e os valores a repassar permanecem nas contas bancárias até sua baixa.

### 2.4 – DO SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em relação ao Saldo Financeiro em 31/12/2021 de R$ 15.103.862,73 e o saldo em 31/12/2022 de R$ 14.708.671,04, apurou-se o quociente de resultados financeiros de -3,00% demonstrando dessa maneira redução financeira de um ano para outro.

### 2.5- DO RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro do município demonstra uma variação negativa na quantia de R$ 395.191,69.

**NOTA EXPLICATIVA – BALANCO ORÇAMENTARIO**

O balanço orçamentário segundo a Lei 4.320/64 demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, levando em consideração que pertencem ao exercício financeiro às receitas nele arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

1.1 - DO DETALHAMENTO DA RECEITA ESTIMADA COM A REALIZADA

O valor orçado da receita consolidada para o exercício de 2022 foi de R$ 49.170.000,00, sendo que deste montante o município arrecadou o valor de R$ 65.246.057,23, representando o quociente a maior aproximando de 132,69% em relação ao previsto. Em relação às receitas correntes o valor estimado foi de R$ 46.483.522,41 e o valor efetivamente arrecadado foi de R$ 58.087.570,70, ou seja, para cada R$ 1,00 previsto foram arrecadados R$ 1,24. Em relação às receitas de capital o valor estimado foi de R$ 2.686.477,59 e o valor efetivamente arrecadado foi de R$ 7.158.486,53, ou seja, para cada R$ 1,00 previsto foram arrecadados R$ 2,66. O excesso de arrecadação nas receitas ocorreu em razão da assinatura de vários Convênios e emendas firmadas com Estado e Uniao.

1.2 - DO DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA COM A REALIZADA

O orçamento anual consolidado, foi fixado em R$ 49.170.000,00 e o valor atualizado no exercício, através de aberturas de créditos suplementares e especiais ficou em R$ 70.401.539,84, acrescendo ao valor fixado inicialmente em aproximadamente 43,17%, já o valor efetivamente realizado (empenhado) ficou em R$ 69.048.633,83, ou seja, realizou aproximadamente 98,07% do valor legalmente autorizado, demonstrando controle e equilíbrio fiscal. Quanto ao resultado da execução orçamentária apresenta o quociente de 0,84 em relação à receita arrecadada, demonstrando dessa maneira que a receita arrecadada suporta as despesas realizadas no período, ainda acrescidas as aberturas de crédito por superavit financeiro.

1.3 - DO SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício de 2022 o resultado da execução orçamentária apresentou um superávit de R$ 86.789,66que é a diferença negativa entre a receita arrecadada e a despesa realizada empenhada de R$ 3.802.576,60 e os créditos abertos por superavit financeiro apurado em exercício anterior de R$ 3.889.366,26.

1.4 - DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Em relação à execução dos Restos a Pagar não-processados inscritos em dezembro/2021 o montante foi de R$ 6.291.845,00 referentes a despesas de caráter continuado e demais despesas em fase de execução, desse total inscrito foram liquidados e pagos o montante de R$ 2.359.853,19 e foram cancelados o montante de R$ 3.070.583,93 no exercício. Já os Restos a Pagar Processados inscritos em dezembro/2021 perfazem o montante de R$ 2.602.062,52sendo pagos o montante de R$ 2.060.892,65 e cancelados R$ 379.212,58no exercício de 2022.

**NOTA EXPLICATIVA – BALANCO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia QUALITATIVA e QUANTITATIVAMENTE a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como atos potenciais que são registrados em contas de compensação, ele está previsto no art. 405 da lei federal nº 4320/64.

3.1 – ATIVO CIRCULANTE

O ativo circulante apresenta o saldo de R$ 16.017.482,48 composto de Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo.

Os valores de caixa e equivalentes de caixa totalizam R$ 14.708.671,04, apresentando redução de 3,00% em relação ao exercício de 2021, resultando dessa maneira um saldo negativo de R$ 395.191,69.

A conta de créditos à curto prazo é composta por créditos de dívida ativa no valor de R$ 1.308.811,44.

3.2 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo não circulante totaliza R$ 42.461.346,20 e é composto por valores referentes a Créditos à Longo Prazo, Investimentos e Imobilizado.

Os valores referentes aos Créditos à Longo Prazo totalizam R$ 276.301,64, e é composta por dívida ativa tributaria e não tributaria de longo prazo, juntamente com a provisão de perda da dívida ativa.

Os investimentos são participações em consórcios públicos no valor de R$ 83.545,00.

O Ativo Imobilizado é formado pelos grupos de Bens Móveis e Imóveis, sendo reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção de bens e após o reconhecimento inicial ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando os mesmos possuírem vida útil definida). A depreciação, amortização ou exaustão é registrada em conta redutora do ativo imobilizado, sendo reconhecida em contas de variações patrimoniais referente a cada período de apuração. O ativo imobilizado apresenta um valor de R$ 42.101.499,56.

3.3 – PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é composto pelas Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais, Fornecedores, Contas a Pagar e, Outra Obrigação à Curto Prazo registra em 2022 o montante de R$ 3.384.297,39.

3.4 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

No passivo não circulante são registrados valores em contas de contratação de operação de crédito, totalizando R$ 1.701.562,54.

3.5 – PATRIMONIO LÍQUIDO

O total do Passivo Circulante e o Passivo Não-Circulante corresponde a R$ 5.085.859,93(-) o total do Ativo de R$ 58.478.828,68, resulta em um Patrimônio Líquido de R$ 53.392.968,75.

3.6 – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

Do total do Ativo Financeiro de R$ 14.708.671,04, deduzidos o Passivo Financeiro (que corresponde aos valores demonstrados no Anexo-17 do Balanço de Governo) de RS 9.227.319,88, resulta um montante de R$ 5.481.351,16, distribuídos de acordo com apuração de Superávit Financeiro nas respectivas fontes de recursos. O superávit financeiro apresenta uma redução de 6,00% em relação ao apurado no exercício anterior.

**NOTA EXPLICATIVA – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 74.499.048,02 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R$ 68.220.421,68, gerando dessa maneira um Resultado Patrimonial Superavitário no montante de R$ 6.278.626,34.

Em relação às Variações Patrimoniais Aumentativas, destacamos um aumento de 15,39% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como um aumento em relação ao período anterior de R$ 9.937.434,26, principalmente pelo aumento das transferências de recursos da união e estado.

Em relação as Variações Patrimoniais Diminutivas, destacamos o aumento de 23,51% nas variações que são capazes de afetar o Patrimônio, tendo como aumento em relação ao período anterior o valor de R$ 12.986.601,82.

**NOTA EXPLICATIVA – FLUXO DE CAIXA**

A DFC tem como objetivo evidenciar as alterações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa da entidade no período, apresentando as origens dos recursos que entraram e as aplicações dos mesmos, permitindo aos gestores públicos avaliar a capacidade da entidade de gerar fluxos de caixa, bem como a eficiência na gestão desses recursos.

5.1 – INGRESSOS - ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade recebeu recursos de fontes diversas no valor de R$ 71.683.618,46, provenientes de transferências governamentais, receita tributária e patrimonial, operações de crédito.

5.2 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES OPERACIONAIS

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas operacionais, o montante de R$ 61.396.426,61.

5.3 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

No exercício houve o recebimento em alienações de bens no montante de R$ 35.194,88.

5.4 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas de investimento, o montante de R$ 12.419.140,96, através de fontes de recursos de transferências de convenios e emendas da união e estado e operação de credito.

5.5 – INGRESSOS - ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

No exercício houve contratação de operações de crédito no montante de R$ 1.849.999,99.

5.6 – DESEMBOLSO – ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Durante o exercício, a entidade desembolsou em despesas com o pagamento da dívida pública o montante de R$ 148.437,45.

5.7 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Corresponde ao somatório dos Fluxos de -R$ 395.191,69 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R$ 15.103.862,73 acarreta um saldo disponível para o próximo exercício de R$ 14.708.671,04 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

**PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 12/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 12/2022, Processo Administrativo nº. 12/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 34/2022.

O presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original contados a partir de 06 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA inscrita CNPJ: 45.750.562/0001-90/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTAS DE GESTÃO 2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2/2022-3 | 3/01/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 322,36 | 322,36 | 0,00 | 0,00 | A |
| 4/2022-3 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | |
| 6/2022-3 | 3/01/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.113,70 | 727,93 | 385,77 | 0,00 | |
| 7/2022-3 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 447,46 | 172,14 | 275,32 | 0,00 | |
| 8/2022-3 | 3/01/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 2.601,59 | 739,51 | 1.862,08 | 0,00 | |
| 9/2022-3 | 3/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 657,63 | 514,97 | 142,66 | 0,00 | |
| 10/2022-2 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA | 28.750,00 | 23.000,00 | 5.750,00 | 0,00 | |
| 11/2022-3 | 3/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 2.953,61 | 731,54 | 2.222,07 | 0,00 | |
| 12/2022-3 | 3/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 2.039,80 | 0,00 | 2.039,80 | 0,00 | |
| 13/2022-3 | 3/01/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.440,49 | 0,00 | 1.440,49 | 0,00 | |
| 14/2022-3 | 3/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.000,76 | 60,55 | 940,21 | 0,00 | |
| 15/2022-3 | 3/01/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 882,98 | 179,36 | 703,62 | 0,00 | |
| 16/2022-3 | 3/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.090,64 | 732,03 | 358,61 | 0,00 | |
| 17/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 4.552,93 | 0,00 | 4.552,93 | 0,00 | |
| 18/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.113,03 | 339,54 | 773,49 | 0,00 | |
| 19/2022-3 | 3/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.691,59 | 0,00 | 1.691,59 | 0,00 | |
| 20/2022-3 | 3/01/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | BRADESCO S/A | 26,90 | 26,90 | 0,00 | 0,00 | A |
| 28/2022-3 | 3/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | BANCO DO BRASIL S/A | 55,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 30/2022-3 | 3/01/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | BANCO DO BRASIL S/A | 33,10 | 33,10 | 0,00 | 0,00 | A |
| 36/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 2.670,00 | 0,00 | 2.670,00 | 0,00 | |
| 37/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 18,90 | 0,00 | 18,90 | 0,00 | |
| 39/2022-3 | 3/01/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.761,98 | 1.761,98 | 0,00 | 0,00 | A |
| 41/2022-3 | 3/01/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 7.135,88 | 7.135,88 | 0,00 | 0,00 | |
| 42/2022-3 | 3/01/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 51,32 | 51,32 | 0,00 | 0,00 | A |
| 43/2022-3 | 3/01/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.225,08 | 1.225,08 | 0,00 | 0,00 | |
| 46/2022-3 | 3/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.253,36 | 2.253,36 | 0,00 | 0,00 | A |
| 50/2022-3 | 3/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 242,36 | 242,36 | 0,00 | 0,00 | A |
| 51/2022-3 | 3/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 53/2022-3 | 3/01/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 88,07 | 88,07 | 0,00 | 0,00 | |
| 162/2022-1 | 3/01/2022 | 0052-03.001.04.122.0001.2005.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 159,99 | 159,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 173/2022-1 | 3/01/2022 | 0411-05.002.10.301.0010.2075.339036000000 | ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 1.394,07 | 0,00 | 1.394,07 | 0,00 | |
| 185/2022-1 | 3/01/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | EUVALDO SOARES DA SILVA | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 188/2022-3 | 3/01/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 38,42 | 38,42 | 0,00 | 0,00 | |
| 191/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 777,86 | 777,86 | 0,00 | 0,00 | A |
| 193/2022-3 | 3/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 63,00 | 63,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 196/2022-3 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3.865,28 | 3.865,28 | 0,00 | 0,00 | |
| 198/2022-1 | 3/01/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JESSICA BEZERRA SOUZA DOS SANTOS | 24,08 | 24,08 | 0,00 | 0,00 | |
| 199/2022-3 | 3/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.017,11 | 2.017,11 | 0,00 | 0,00 | A |
| 203/2022-3 | 3/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 206/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 11.095,79 | 11.095,79 | 0,00 | 0,00 | A |
| 251/2022-2 | 3/01/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | PELEGRINO & CIA LTDA | 933,33 | 0,00 | 933,33 | 0,00 | |
| 271/2022-1 | 7/01/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48 — Page 1 de 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 276/2022-2 | 7/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 277/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 278/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 279/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 292,50 | 292,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 280/2022-2 | 7/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 281/2022-2 | 7/01/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 284/2022-2 | 7/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 283,50 | 283,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 285/2022-2 | 7/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.126,50 | 1.126,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 286/2022-2 | 7/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 287/2022-2 | 7/01/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 288/2022-2 | 7/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 289/2022-2 | 7/01/2022 | 0643-09.002.08.243.0009.2062.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 290/2022-2 | 7/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 294/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 298/2022-3 | 7/01/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 299/2022-3 | 7/01/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 300/2022-3 | 7/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 333/2022-1 | 11/01/2022 | 0045-03.001.04.122.0001.1004.339036000000 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | 324,15 | 324,15 | 0,00 | 0,00 | |
| 373/2022-2 | 12/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 11.845,48 | 0,00 | 11.845,48 | 0,00 | |
| 379/2022-1 | 14/01/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | M D AUTO PECAS | 3.180,00 | 3.180,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 437/2022-1 | 18/01/2022 | 0454-05.002.10.302.0011.2084.339014000000 | MARCELO DA SILVA PIAGEM | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | |
| 462/2022-3 | 19/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3.866,33 | 3.866,33 | 0,00 | 0,00 | |
| 492/2022-1 | 20/01/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 493/2022-1 | 20/01/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 1.909,00 | 0,00 | 1.909,00 | 0,00 | |
| 496/2022-1 | 20/01/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 582,00 | 0,00 | 582,00 | 0,00 | |
| 497/2022-1 | 20/01/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | POSTO TIGRAO LTDA | 1.860,00 | 0,00 | 1.860,00 | 0,00 | |
| 499/2022-1 | 20/01/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 | 0,00 | |
| 500/2022-1 | 20/01/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 5.429,00 | 0,00 | 5.429,00 | 0,00 | |
| 505/2022-1 | 20/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 551/2022-2 | 21/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | 269,93 | 269,93 | 0,00 | 0,00 | A |
| 570/2022-3 | 25/01/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17,25 | 0,00 | 17,25 | 0,00 | |
| 622/2022-1 | 26/01/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 1.140,00 | 0,00 | 1.140,00 | 0,00 | |
| 637/2022-2 | 27/01/2022 | 0087-08.001.04.123.0001.2007.339035000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | |
| 639/2022-2 | 27/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 647/2022-1 | 28/01/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 | 0,00 | 348,50 | 0,00 | |
| 653/2022-1 | 28/01/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 270,00 | 0,00 | 270,00 | 0,00 | |
| 654/2022-1 | 28/01/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | |
| 698/2022-1 | 31/01/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | AILTON RIBEIRO GOUDINHO | 224,96 | 224,96 | 0,00 | 0,00 | |
| 704/2022-1 | 31/01/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 14,70 | 14,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 733/2022-1 | 1/02/2022 | 0547-07.001.04.122.0001.2015.319011000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 16,48 | 16,48 | 0,00 | 0,00 | |
| 773/2022-1 | 3/02/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 797/2022-1 | 4/02/2022 | 0101-04.001.12.122.0001.2014.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 22,73 | 22,73 | 0,00 | 0,00 | |
| 801/2022-1 | 4/02/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.145,07 | 1.145,07 | 0,00 | 0,00 | A |
| 811/2022-1 | 4/02/2022 | 0350-05.001.10.122.0001.2013.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 33.703,46 | 33.703,46 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 819/2022-1 | 4/02/2022 | 0451-05.002.10.302.0011.2084.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.283,32 | 1.283,32 | 0,00 | 0,00 | |
| 824/2022-1 | 4/02/2022 | 0202-04.003.12.361.0003.2136.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.247,44 | 1.247,44 | 0,00 | 0,00 | |
| 827/2022-1 | 4/02/2022 | 0395-05.002.10.301.0010.2074.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 14.378,46 | 14.378,46 | 0,00 | 0,00 | |
| 848/2022-1 | 8/02/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | ROMILDO DIAS | 1,10 | 1,10 | 0,00 | 0,00 | |
| 950/2022-3 | 10/02/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.512,32 | 962,45 | 549,87 | 0,00 | |
| 1036/2022-1 | 11/02/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 77,80 | 0,00 | 77,80 | 0,00 | |
| 1066/2022-1 | 11/02/2022 | 0085-08.001.04.123.0001.2007.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 76,67 | 0,00 | 76,67 | 0,00 | |
| 1110/2022-1 | 14/02/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | MOISES RODRIGUES DA SILVA | 50,93 | 50,93 | 0,00 | 0,00 | |
| 1128/2022-1 | 14/02/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | MEIRE LUCIA COSTA BRADÃO | 40,25 | 40,25 | 0,00 | 0,00 | |
| 1184/2022-1 | 14/02/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | DAMARES LIMA PRILLA | 1.836,04 | 0,00 | 1.836,04 | 0,00 | |
| 1212/2022-3 | 16/02/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 83,20 | 0,00 | 83,20 | 0,00 | |
| 1216/2022-3 | 16/02/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 41,60 | 0,00 | 41,60 | 0,00 | |
| 1227/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 249,60 | 0,00 | 249,60 | 0,00 | |
| 1252/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 249,60 | 0,00 | 249,60 | 0,00 | |
| 1256/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 124,80 | 0,00 | 124,80 | 0,00 | |
| 1257/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 166,40 | 0,00 | 166,40 | 0,00 | |
| 1276/2022-1 | 16/02/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | JOSE DA SILVA | 76,50 | 76,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 1284/2022-1 | 16/02/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | TATIELE MONTEIRO DA SILVA | 51,49 | 51,49 | 0,00 | 0,00 | |
| 1299/2022-1 | 16/02/2022 | 0308-04.008.13.122.0001.2020.339036000000 | EVA BATISTA DOS SANTOS | 68,80 | 68,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 1300/2022-1 | 16/02/2022 | 0308-04.008.13.122.0001.2020.339036000000 | RAIMUNDO PEREIRA FILHO | 60,60 | 60,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 1305/2022-3 | 16/02/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.348,51 | 4.348,51 | 0,00 | 0,00 | A |
| 1318/2022-1 | 17/02/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JOANE SOUSA SANTOS | 1.530,00 | 0,00 | 1.530,00 | 0,00 | |
| 1319/2022-1 | 17/02/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | FRANCILENE SOUSA SILVA | 1.224,01 | 0,00 | 1.224,01 | 0,00 | |
| 1344/2022-3 | 18/02/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 313,79 | 0,00 | 313,79 | 0,00 | |
| 1346/2022-3 | 18/02/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 230,00 | 0,00 | 230,00 | 0,00 | |
| 1347/2022-3 | 18/02/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 700,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | |
| 1348/2022-3 | 18/02/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 2.084,00 | 0,00 | 2.084,00 | 0,00 | |
| 1349/2022-3 | 18/02/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 510,00 | 0,00 | 510,00 | 0,00 | |
| 1350/2022-3 | 18/02/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,80 | 0,00 | 278,80 | 0,00 | |
| 1368/2022-1 | 18/02/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,80 | 0,00 | 278,80 | 0,00 | |
| 1438/2022-2 | 22/02/2022 | 0449-05.002.10.302.0011.2083.337170000000 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA | 310,00 | 0,00 | 310,00 | 0,00 | |
| 1489/2022-3 | 25/02/2022 | 0372-05.002.10.301.0010.1100.449052000000 | ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI | 2.420,00 | 0,00 | 2.420,00 | 0,00 | |
| 1500/2022-2 | 25/02/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 600,53 | 527,15 | 73,38 | 0,00 | |
| 1501/2022-2 | 25/02/2022 | 0447-05.002.10.302.0011.2082.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 2.589,33 | 2.078,15 | 511,18 | 0,00 | |
| 1502/2022-2 | 25/02/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 2.147,97 | 1.527,28 | 620,69 | 0,00 | |
| 1503/2022-2 | 25/02/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 579,03 | 143,21 | 435,82 | 0,00 | |
| 1505/2022-1 | 25/02/2022 | 0552-07.001.04.122.0001.2015.339033000000 | ELUIS ADORNO AGUIAR | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1515/2022-3 | 25/02/2022 | 0372-05.002.10.301.0010.1100.449052000000 | MMH MED | 1.608,00 | 1.608,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1517/2022-1 | 25/02/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 95,80 | 0,00 | 95,80 | 0,00 | |
| 1518/2022-3 | 28/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 | 0,00 | |
| 1544/2022-1 | 28/02/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | 2.644,80 | 0,00 | 2.644,80 | 0,00 | |
| 1559/2022-1 | 28/02/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | CACILDA MEDEIROS DA SILVA | 613,86 | 613,86 | 0,00 | 0,00 | |
| 1579/2022-3 | 28/02/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 198,00 | 0,00 | 198,00 | 0,00 | |
| 1580/2022-3 | 28/02/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1584/2022-3 | 28/02/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 34,20 | 34,20 | 0,00 | 0,00 |
| 1635/2022-1 | 28/02/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | FRANCILENE SOUSA SILVA | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1717/2022-1 | 4/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 110,40 | 110,40 | 0,00 | 0,00 |
| 1775/2022-2 | 7/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 7.242,80 | 7.191,80 | 51,00 | 0,00 |
| 1776/2022-2 | 7/03/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 38.812,60 | 122,60 | 38.690,00 | 0,00 |
| 1781/2022-1 | 7/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1782/2022-1 | 7/03/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | A. ALVES BRITO COMERCIO ME | 2.028,00 | 0,00 | 2.028,00 | 0,00 |
| 1801/2022-3 | 9/03/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | GEZIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 |
| 1807/2022-1 | 9/03/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | IVAN BARREIRA DA SILVA | 44,10 | 44,10 | 0,00 | 0,00 |
| 1838/2022-2 | 10/03/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 4.992,00 | 2.340,00 | 2.652,00 | 0,00 |
| 1844/2022-2 | 10/03/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | CASSIO PEREIRA DOS SANTOS | 130,00 | 0,00 | 130,00 | 0,00 |
| 1874/2022-1 | 11/03/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 97,60 | 97,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1883/2022-1 | 14/03/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 19,00 | 19,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1892/2022-1 | 15/03/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 175,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 |
| 1899/2022-1 | 16/03/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 357,00 | 0,00 | 357,00 | 0,00 |
| 1900/2022-1 | 16/03/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 5,20 | 5,20 | 0,00 | 0,00 |
| 1917/2022-1 | 17/03/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | J F ORMOND | 264,60 | 264,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1924/2022-2 | 17/03/2022 | 0804-04.004.12.361.0003.1177.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 52.158,00 | 0,00 | 52.158,00 | 0,00 |
| 1945/2022-1 | 18/03/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE | 51,30 | 51,30 | 0,00 | 0,00 |
| 1946/2022-1 | 18/03/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE | 132,90 | 132,90 | 0,00 | 0,00 |
| 1975/2022-1 | 21/03/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | GRANDEZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1978/2022-3 | 22/03/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 4.865,20 | 0,00 | 4.865,20 | 0,00 |
| 1979/2022-3 | 22/03/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 176,00 | 0,00 | 176,00 | 0,00 |
| 2036/2022-2 | 24/03/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 17,00 | 17,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038/2022-1 | 24/03/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.926,00 | 0,00 | 2.926,00 | 0,00 |
| 2092/2022-1 | 25/03/2022 | 0080-08.001.04.123.0001.2007.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 172,21 | 172,21 | 0,00 | 0,00 |
| 2172/2022-1 | 25/03/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 550,00 | 0,00 | 550,00 | 0,00 |
| 2193/2022-1 | 28/03/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 62,88 | 62,88 | 0,00 | 0,00 |
| 2194/2022-1 | 28/03/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 |
| 2208/2022-2 | 28/03/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA | 24.600,00 | 9.855,00 | 14.745,00 | 0,00 |
| 2218/2022-2 | 28/03/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 1.756,80 | 0,00 | 1.756,80 | 0,00 |
| 2246/2022-1 | 29/03/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 308,00 | 0,00 | 308,00 | 0,00 |
| 2253/2022-3 | 30/03/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | VAMERA DE OLIVEIRA ESTEVES | 14,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2263/2022-3 | 30/03/2022 | 0582-07.004.15.452.0013.2092.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 A |
| 2284/2022-3 | 31/03/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 94,16 | 0,00 | 94,16 | 0,00 |
| 2332/2022-1 | 31/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 8,60 | 8,60 | 0,00 | 0,00 |
| 2334/2022-1 | 31/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 146,80 | 146,80 | 0,00 | 0,00 |
| 2341/2022-3 | 31/03/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 418,60 | 0,00 | 418,60 | 0,00 |
| 2344/2022-2 | 31/03/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 | 0,00 |
| 2382/2022-3 | 31/03/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 299,00 | 0,00 | 299,00 | 0,00 |
| 2385/2022-3 | 31/03/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 358,80 | 0,00 | 358,80 | 0,00 |
| 2538/2022-1 | 4/04/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 110,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 |
| 2539/2022-1 | 4/04/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.047,30 | 0,00 | 1.047,30 | 0,00 |
| 2578/2022-1 | 5/04/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | RADIO TOP FM 903 LTDA | 50,25 | 50,25 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2600/2022-1 | 5/04/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 150,04 | 150,04 | 0,00 | 0,00 | |
| 2602/2022-1 | 5/04/2022 | 0670-09.002.08.244.0009.2061.339030000000 | RENAN DIAS EIRELI | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2625/2022-1 | 6/04/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 842,00 | 0,00 | 842,00 | 0,00 | |
| 2627/2022-1 | 6/04/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 931,00 | 0,00 | 931,00 | 0,00 | |
| 2672/2022-1 | 7/04/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 449,00 | 0,00 | 449,00 | 0,00 | |
| 2686/2022-1 | 8/04/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 9,00 | 0,00 | 9,00 | 0,00 | |
| 2700/2022-1 | 11/04/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 7,20 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 2703/2022-1 | 11/04/2022 | 0683-09.002.08.244.0009.2064.339036000000 | DIEGO REIS LIMA DA SILVA | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2712/2022-1 | 11/04/2022 | 0684-09.002.08.244.0009.2064.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 10,80 | 10,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 2713/2022-1 | 11/04/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | INELVE MORESCO | 5.190,00 | 0,00 | 5.190,00 | 0,00 | |
| 2721/2022-1 | 11/04/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 80,10 | 80,10 | 0,00 | 0,00 | |
| 2724/2022-1 | 12/04/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 16,00 | 16,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2768/2022-2 | 13/04/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 77.537,26 | 0,00 | 77.537,26 | 0,00 | |
| 2940/2022-3 | 14/04/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 220,86 | 220,86 | 0,00 | 0,00 | |
| 2945/2022-3 | 14/04/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | WILLIASMAR DA SILVA PIAGEM | 2.550,00 | 0,00 | 2.550,00 | 0,00 | |
| 2969/2022-3 | 18/04/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | GYROMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | 4.474,30 | 0,00 | 4.474,30 | 0,00 | |
| 2971/2022-3 | 18/04/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 9.025,60 | 378,00 | 8.647,60 | 0,00 | |
| 3011/2022-1 | 20/04/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 2.098,50 | 2.098,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 3071/2022-3 | 25/04/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 0,01 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | |
| 3085/2022-1 | 25/04/2022 | 0340-04.008.13.392.0005.2151.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 299,90 | 0,00 | 299,90 | 0,00 | |
| 3113/2022-2 | 27/04/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | |
| 3153/2022-2 | 29/04/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 150,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | |
| 3163/2022-1 | 29/04/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | CLAUDIOMAR ROSA DE JESUS | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3187/2022-2 | 29/04/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 81,00 | 0,00 | 81,00 | 0,00 | A |
| 3194/2022-3 | 29/04/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | JANDIVAN TAVARES DE OLIVEIRA | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | |
| 3232/2022-1 | 3/05/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 62,31 | 62,31 | 0,00 | 0,00 | |
| 3300/2022-3 | 5/05/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.289,58 | 1.289,58 | 0,00 | 0,00 | |
| 3332/2022-1 | 6/05/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3333/2022-1 | 6/05/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3363/2022-3 | 6/05/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ROMEU MARTINEZ | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3370/2022-2 | 6/05/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | INELVE MORESCO | 358,87 | 0,00 | 358,87 | 0,00 | |
| 3371/2022-3 | 6/05/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 75,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3406/2022-1 | 9/05/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS | 85,30 | 85,30 | 0,00 | 0,00 | |
| 3489/2022-3 | 11/05/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | |
| 3516/2022-3 | 11/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 4.214,40 | 0,00 | 4.214,40 | 0,00 | |
| 3517/2022-3 | 11/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | PROFARM - CIRURGIA NACIONAL | 14.767,00 | 0,00 | 14.767,00 | 0,00 | |
| 3518/2022-3 | 11/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 21.672,70 | 1.630,80 | 20.041,90 | 0,00 | |
| 3525/2022-1 | 11/05/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3526/2022-3 | 11/05/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3623/2022-3 | 12/05/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ADVENTINO LOPES GONCALVES | 180,00 | 0,00 | 180,00 | 0,00 | |
| 3663/2022-3 | 17/05/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 562,22 | 562,22 | 0,00 | 0,00 | |
| 3664/2022-3 | 17/05/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.470,67 | 0,00 | 1.470,67 | 0,00 | |
| 3665/2022-3 | 17/05/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO | 2.679,98 | 0,00 | 2.679,98 | 0,00 | |
| 3709/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE | 1.352,20 | 0,00 | 1.352,20 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3712/2022-3 | 19/05/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | DENTAL OTTONAVES EIRELI | 862,74 | 0,00 | 862,74 | 0,00 | |
| 3715/2022-1 | 19/05/2022 | 0353-05.001.10.122.0001.2013.339014000000 | ROMEU MARTINEZ | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3720/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 18.525,30 | 0,00 | 18.525,30 | 0,00 | |
| 3721/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 576,00 | 0,00 | 576,00 | 0,00 | |
| 3722/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO | 1.620,00 | 0,00 | 1.620,00 | 0,00 | |
| 3723/2022-1 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00 | 0,00 | |
| 3724/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L | 3.745,00 | 0,00 | 3.745,00 | 0,00 | |
| 3725/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 140,70 | 0,00 | 140,70 | 0,00 | |
| 3730/2022-1 | 19/05/2022 | 0052-03.001.04.122.0001.2005.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3737/2022-1 | 19/05/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3769/2022-1 | 19/05/2022 | 0602-09.001.08.122.0001.2011.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3777/2022-3 | 20/05/2022 | 0430-05.002.10.302.0011.1103.449052000000 | RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME | 3.685,00 | 3.685,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3817/2022-1 | 20/05/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 72,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3831/2022-1 | 20/05/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 110,55 | 110,55 | 0,00 | 0,00 | |
| 3846/2022-1 | 20/05/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JANAINA BARROS MACIEL | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | |
| 3852/2022-1 | 23/05/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 1.632,00 | 0,00 | 1.632,00 | 0,00 | |
| 3939/2022-1 | 24/05/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 2.098,50 | 2.098,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 4128/2022-1 | 31/05/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 27,50 | 0,00 | 27,50 | 0,00 | |
| 4130/2022-3 | 31/05/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 4.745,69 | 4.745,69 | 0,00 | 0,00 | |
| 4131/2022-3 | 31/05/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 138,17 | 138,17 | 0,00 | 0,00 | A |
| 4137/2022-3 | 31/05/2022 | 0456-05.002.10.302.0011.2084.339033000000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 0,05 | 0,00 | 0,05 | 0,00 | |
| 4146/2022-2 | 31/05/2022 | 0599-07.004.26.782.0013.2100.337170000000 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 12.100,00 | 0,00 | 12.100,00 | 0,00 | A |
| 4150/2022-2 | 31/05/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA | 207,19 | 207,19 | 0,00 | 0,00 | |
| 4154/2022-1 | 31/05/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | BANCO DO BRASIL S/A | 80,35 | 80,35 | 0,00 | 0,00 | |
| 4310/2022-1 | 6/06/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 0,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 4481/2022-1 | 8/06/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 2.316,00 | 0,00 | 2.316,00 | 0,00 | |
| 4486/2022-1 | 8/06/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | CARLOS DIAS DA SILVA | 334,68 | 334,68 | 0,00 | 0,00 | |
| 4509/2022-1 | 10/06/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 2.012,40 | 2.012,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 4513/2022-1 | 10/06/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | ADILSON MOTA DA SILVA | 39,60 | 39,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 4584/2022-1 | 14/06/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 73,31 | 73,31 | 0,00 | 0,00 | |
| 4656/2022-1 | 17/06/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA | 127,99 | 127,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 4679/2022-3 | 20/06/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 3.486,50 | 3.486,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 4680/2022-3 | 20/06/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 13.224,60 | 7.840,78 | 5.383,82 | 0,00 | |
| 4681/2022-3 | 20/06/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 16.194,19 | 9.040,00 | 7.154,19 | 0,00 | |
| 4682/2022-3 | 20/06/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 841,18 | 40,00 | 801,18 | 0,00 | |
| 4683/2022-3 | 20/06/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 12.380,00 | 0,00 | 12.380,00 | 0,00 | |
| 4684/2022-3 | 20/06/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | |
| 4716/2022-2 | 22/06/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | JOANINHA JACINTA DA SILVA ESCORSIN | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | |
| 4717/2022-3 | 22/06/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 7.202,92 | 0,00 | 7.202,92 | 0,00 | |
| 4724/2022-1 | 22/06/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | EXTRA MAQUINAS | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 | 0,00 | |
| 4728/2022-1 | 22/06/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | HOLANDA MOTA E COSTA MOTA LTDA | 31,50 | 31,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 4767/2022-1 | 24/06/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 0,70 | 0,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 4782/2022-3 | 24/06/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 234,34 | 234,34 | 0,00 | 0,00 | A |
| 4816/2022-1 | 28/06/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 354,00 | 0,00 | 354,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4906/2022-1 | 30/06/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 187,32 | 0,00 | 187,32 | 0,00 | |
| 4954/2022-1 | 30/06/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MULTUS COMERCIAL LTDA | 4.543,00 | 0,00 | 4.543,00 | 0,00 | |
| 4959/2022-3 | 30/06/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 718,00 | 0,00 | 718,00 | 0,00 | |
| 4973/2022-1 | 30/06/2022 | 0485-05.002.10.304.0012.2089.339036000000 | MAURIVAN FERREIRA LOPES | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | |
| 5035/2022-1 | 1/07/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5047/2022-1 | 4/07/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | CREA MT | 233,94 | 233,94 | 0,00 | 0,00 | |
| 5056/2022-1 | 4/07/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 399,00 | 0,00 | 399,00 | 0,00 | |
| 5059/2022-3 | 4/07/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 5093/2022-1 | 7/07/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | RONALDO LUZ DOS SANTOS | 58,23 | 58,23 | 0,00 | 0,00 | |
| 5099/2022-1 | 7/07/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | SC LEOBET LTDA | 65,92 | 0,00 | 65,92 | 0,00 | |
| 5158/2022-1 | 14/07/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 106,60 | 106,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 5214/2022-1 | 19/07/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 367,00 | 367,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5289/2022-1 | 20/07/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5370/2022-2 | 20/07/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 245,00 | 245,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5387/2022-3 | 20/07/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 19.775,50 | 19.620,49 | 155,01 | 0,00 | |
| 5388/2022-3 | 20/07/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | |
| 5444/2022-2 | 21/07/2022 | 0559-07.004.15.451.0013.1058.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 345.465,69 | 63.981,31 | 281.484,38 | 0,00 | |
| 5447/2022-1 | 21/07/2022 | 0080-08.001.04.123.0001.2007.319011000000 | AGTA FONSECA GUNTHER | 41,47 | 41,47 | 0,00 | 0,00 | |
| 5490/2022-1 | 25/07/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 230,00 | 230,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5497/2022-3 | 25/07/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS | 9.137,00 | 0,00 | 9.137,00 | 0,00 | |
| 5520/2022-1 | 27/07/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 319,20 | 0,00 | 319,20 | 0,00 | |
| 5541/2022-3 | 28/07/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 0,00 | |
| 5561/2022-3 | 28/07/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 57,00 | 0,00 | 57,00 | 0,00 | |
| 5564/2022-1 | 28/07/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | MOISES RODRIGUES DA SILVA | 278,28 | 278,28 | 0,00 | 0,00 | |
| 5565/2022-1 | 28/07/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | ISRAEL DE SOUZA SILVA | 75,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5581/2022-2 | 28/07/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | VILMAR MENDES FERNANDES | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | |
| 5583/2022-1 | 28/07/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 1.361,00 | 1.361,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5595/2022-3 | 28/07/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 289,93 | 289,93 | 0,00 | 0,00 | |
| 5596/2022-3 | 28/07/2022 | 0516-06.002.20.606.0008.1084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 290,41 | 290,41 | 0,00 | 0,00 | A |
| 5597/2022-3 | 28/07/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 951,28 | 951,28 | 0,00 | 0,00 | A |
| 5598/2022-3 | 28/07/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.724,32 | 1.724,32 | 0,00 | 0,00 | A |
| 5603/2022-3 | 29/07/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 17.178,42 | 17.178,42 | 0,00 | 0,00 | |
| 5625/2022-1 | 29/07/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 171,09 | 171,09 | 0,00 | 0,00 | |
| 5631/2022-1 | 29/07/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 77,90 | 77,90 | 0,00 | 0,00 | |
| 5634/2022-3 | 29/07/2022 | 0606-09.001.08.122.0001.2011.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 515,00 | 0,00 | 515,00 | 0,00 | |
| 5635/2022-3 | 29/07/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | |
| 5639/2022-1 | 29/07/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 5647/2022-1 | 29/07/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 309,98 | 0,00 | 309,98 | 0,00 | |
| 5677/2022-2 | 1/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 70,00 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5707/2022-1 | 1/08/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARSIVAN AMORIN TEIXEIRA | 675,00 | 675,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5789/2022-1 | 2/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 655,00 | 655,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5801/2022-2 | 2/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 240,00 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5924/2022-1 | 3/08/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5983/2022-1 | 4/08/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ROMILDO DIAS | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6046/2022-3 | 5/08/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5.235,49 | 0,00 | 5.235,49 | 0,00 | |
| 6055/2022-3 | 5/08/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | |
| 6080/2022-2 | 5/08/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP | 710.723,10 | 2.594,90 | 708.128,20 | 0,00 | |
| 6081/2022-2 | 5/08/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP | 26.029,20 | 0,00 | 26.029,20 | 0,00 | |
| 6082/2022-1 | 5/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.042,28 | 1.042,28 | 0,00 | 0,00 | |
| 6083/2022-3 | 5/08/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 534,88 | 534,88 | 0,00 | 0,00 | |
| 6095/2022-1 | 8/08/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 82,40 | 82,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 6166/2022-1 | 11/08/2022 | 0316-04.008.13.392.0005.2148.339039000000 | VIP SERVICOS EIRELI | 609,00 | 609,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6190/2022-1 | 12/08/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 46,80 | 46,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 6196/2022-3 | 12/08/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 792,38 | 792,38 | 0,00 | 0,00 | |
| 6241/2022-3 | 16/08/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 43,58 | 43,58 | 0,00 | 0,00 | A |
| 6254/2022-1 | 17/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | |
| 6256/2022-1 | 17/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 491,00 | 0,00 | 491,00 | 0,00 | |
| 6257/2022-1 | 17/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 120,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | |
| 6268/2022-3 | 17/08/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 636,93 | 0,00 | 636,93 | 0,00 | |
| 6270/2022-1 | 17/08/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 28,80 | 28,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 6281/2022-1 | 17/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.251,00 | 0,00 | 1.251,00 | 0,00 | |
| 6311/2022-1 | 19/08/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | J F ORMOND | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6322/2022-3 | 19/08/2022 | 0447-05.002.10.302.0011.2082.339039000000 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA | 2.812,00 | 0,00 | 2.812,00 | 0,00 | |
| 6337/2022-1 | 22/08/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 273,05 | 273,05 | 0,00 | 0,00 | |
| 6339/2022-1 | 22/08/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 430,00 | 430,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6340/2022-1 | 22/08/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6341/2022-1 | 22/08/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 470,00 | 470,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6358/2022-1 | 23/08/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | 17,40 | 17,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 6365/2022-1 | 24/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6366/2022-1 | 24/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6367/2022-1 | 24/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6395/2022-1 | 25/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 53,00 | 53,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6397/2022-1 | 25/08/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | WANDERLEY J. SILVA - ME | 2.124,00 | 2.124,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6399/2022-1 | 25/08/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 92,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 6409/2022-1 | 25/08/2022 | 0729-10.003.23.695.0006.1056.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 10,40 | 0,00 | 10,40 | 0,00 | |
| 6410/2022-1 | 25/08/2022 | 0729-10.003.23.695.0006.1056.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 6,74 | 0,00 | 6,74 | 0,00 | |
| 6417/2022-3 | 25/08/2022 | 0729-10.003.23.695.0006.1056.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.391,75 | 0,00 | 1.391,75 | 0,00 | |
| 6431/2022-1 | 26/08/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 9.972,28 | 9.972,28 | 0,00 | 0,00 | |
| 6436/2022-1 | 26/08/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 17,20 | 17,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 6440/2022-1 | 26/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 96,00 | 0,00 | 96,00 | 0,00 | |
| 6442/2022-1 | 26/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 833,00 | 0,00 | 833,00 | 0,00 | |
| 6476/2022-1 | 29/08/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6484/2022-1 | 30/08/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 257,40 | 0,00 | 257,40 | 0,00 | |
| 6485/2022-1 | 30/08/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.404,00 | 0,00 | 1.404,00 | 0,00 | |
| 6499/2022-1 | 30/08/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 810,00 | 0,00 | 810,00 | 0,00 | |
| 6509/2022-1 | 31/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 72,00 | 0,00 | 72,00 | 0,00 | |
| 6510/2022-1 | 31/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6512/2022-1 | 31/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 261,00 | 0,00 | 261,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6517/2022-1 | 31/08/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 |
| 6521/2022-1 | 31/08/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 92,00 | 92,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6527/2022-3 | 31/08/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5.296,71 | 5.296,71 | 0,00 | 0,00 |
| 6528/2022-1 | 31/08/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 65,60 | 65,60 | 0,00 | 0,00 |
| 6530/2022-1 | 31/08/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 44,00 | 44,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6531/2022-1 | 31/08/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 490,00 | 0,00 | 490,00 | 0,00 |
| 6532/2022-1 | 31/08/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 474,68 | 474,68 | 0,00 | 0,00 |
| 6542/2022-1 | 31/08/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME | 2.690,00 | 2.690,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6543/2022-1 | 31/08/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6547/2022-1 | 31/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 124,20 | 124,20 | 0,00 | 0,00 |
| 6550/2022-1 | 31/08/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 470,00 | 0,00 | 470,00 | 0,00 |
| 6556/2022-1 | 31/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 1.285,00 | 1.285,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6559/2022-1 | 31/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 38,40 | 38,40 | 0,00 | 0,00 |
| 6561/2022-3 | 31/08/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 144,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 |
| 6569/2022-2 | 1/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ANDRE DA SILVA BORGES | 41,41 | 41,41 | 0,00 | 0,00 |
| 6591/2022-1 | 1/09/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | FRANCISCO ANTUNES | 7,39 | 7,39 | 0,00 | 0,00 |
| 6606/2022-1 | 2/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | COM FIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 962,00 | 0,00 | 962,00 | 0,00 |
| 6663/2022-1 | 6/09/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6668/2022-1 | 6/09/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RENAN DIAS EIRELI | 706,25 | 706,25 | 0,00 | 0,00 |
| 6705/2022-1 | 8/09/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 695,00 | 0,00 | 695,00 | 0,00 |
| 6728/2022-1 | 12/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | L DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA | 3.438,70 | 3.438,70 | 0,00 | 0,00 |
| 6734/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 133,00 | 133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6735/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 24,56 | 0,00 | 24,56 | 0,00 |
| 6736/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 85,20 | 0,00 | 85,20 | 0,00 |
| 6737/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 16,85 | 0,00 | 16,85 | 0,00 |
| 6738/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 446,20 | 0,00 | 446,20 | 0,00 |
| 6744/2022-1 | 12/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.689,67 | 1.689,67 | 0,00 | 0,00 |
| 6746/2022-1 | 12/09/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 10,40 | 10,40 | 0,00 | 0,00 |
| 6747/2022-1 | 12/09/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6751/2022-1 | 12/09/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6836/2022-1 | 12/09/2022 | 0218-04.003.12.365.0003.2135.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 355,46 | 355,46 | 0,00 | 0,00 |
| 6842/2022-1 | 12/09/2022 | 0479-05.002.10.304.0012.2089.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.037,86 | 3.037,86 | 0,00 | 0,00 |
| 6845/2022-1 | 12/09/2022 | 0547-07.001.04.122.0001.2015.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 16,19 | 16,19 | 0,00 | 0,00 |
| 6861/2022-1 | 12/09/2022 | 0596-07.004.26.782.0013.2097.339036000000 | JOSE SEBASTIAO DA CRUZ NETO | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| 6878/2022-1 | 12/09/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6879/2022-1 | 12/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 53,00 | 53,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6897/2022-3 | 13/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 191,00 | 0,00 | 191,00 | 0,00 |
| 6900/2022-3 | 13/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 22,80 | 0,00 | 22,80 | 0,00 |
| 6901/2022-3 | 13/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 40,86 | 0,00 | 40,86 | 0,00 |
| 6904/2022-3 | 13/09/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 477,78 | 0,00 | 477,78 | 0,00 |
| 6921/2022-1 | 13/09/2022 | 0111-04.001.12.122.0001.2014.339036000000 | JULIO PEREIRA DA SILVA | 6,03 | 6,03 | 0,00 | 0,00 |
| 6932/2022-1 | 13/09/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ROMILDO DIAS | 66,00 | 0,00 | 66,00 | 0,00 |
| 7021/2022-2 | 13/09/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 16.046,44 | 9.637,96 | 6.408,48 | 0,00 |
| 7022/2022-2 | 13/09/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 50.000,00 | 16.488,02 | 33.511,98 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7023/2022-2 | 13/09/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 186.259,92 | 66.635,70 | 119.624,22 | 0,00 |
| 7024/2022-1 | 13/09/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ROMILDO DIAS | 1,32 | 1,32 | 0,00 | 0,00 |
| 7052/2022-1 | 14/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7072/2022-2 | 14/09/2022 | 0805-05.002.10.301.0010.2074.339040000000 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | 114.000,00 | 12.000,00 | 102.000,00 | 0,00 |
| 7074/2022-1 | 15/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 129,20 | 129,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7078/2022-1 | 15/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 194,95 | 194,95 | 0,00 | 0,00 |
| 7088/2022-1 | 15/09/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL | 63,00 | 63,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7098/2022-1 | 16/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,50 | 278,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7101/2022-1 | 16/09/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 750,00 | 0,00 | 750,00 | 0,00 |
| 7121/2022-1 | 16/09/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 290,00 | 290,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7122/2022-1 | 16/09/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 1.144,00 | 1.144,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7130/2022-3 | 16/09/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 75,43 | 75,43 | 0,00 | 0,00 |
| 7144/2022-1 | 19/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AFFECT CENTRO CLINICO E EDUCACIONAL LTDA | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7149/2022-1 | 19/09/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 130,19 | 130,19 | 0,00 | 0,00 |
| 7263/2022-1 | 21/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 23.345,00 | 0,00 | 23.345,00 | 0,00 |
| 7264/2022-1 | 21/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 1.669,92 | 1.669,92 | 0,00 | 0,00 |
| 7276/2022-1 | 21/09/2022 | 0454-05.002.10.302.0011.2084.339014000000 | CLEUMA DE OLIVEIRA SILVA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7284/2022-1 | 22/09/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 466,90 | 0,00 | 466,90 | 0,00 |
| 7305/2022-2 | 22/09/2022 | 0343-04.008.13.392.0005.2151.339039000000 | JOACI DO NASCIMENTO ABREU SILVA | 4.064,00 | 4.064,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7306/2022-2 | 22/09/2022 | 0620-09.002.08.243.0001.2012.339036000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7316/2022-1 | 23/09/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 30,15 | 30,15 | 0,00 | 0,00 |
| 7336/2022-3 | 23/09/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.683,48 | 4.683,48 | 0,00 | 0,00 |
| 7369/2022-1 | 26/09/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | INELVE MORESCO | 121,05 | 121,05 | 0,00 | 0,00 |
| 7371/2022-1 | 26/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | 100,19 | 100,19 | 0,00 | 0,00 |
| 7376/2022-3 | 26/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 475,00 | 475,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7377/2022-3 | 26/09/2022 | 0473-05.002.10.305.0012.1110.449052000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.980,00 | 1.980,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7403/2022-1 | 28/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,50 | 278,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7407/2022-1 | 28/09/2022 | 0200-04.003.12.361.0003.1131.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 7409/2022-1 | 28/09/2022 | 0200-04.003.12.361.0003.1131.449052000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 4.520,00 | 0,00 | 4.520,00 | 0,00 |
| 7419/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 | 0,00 |
| 7420/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS I | 2.750,00 | 0,00 | 2.750,00 | 0,00 |
| 7425/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA | 1.495,00 | 0,00 | 1.495,00 | 0,00 |
| 7426/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 2.825,00 | 0,00 | 2.825,00 | 0,00 |
| 7427/2022-1 | 28/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | INELVE MORESCO | 95,26 | 0,00 | 95,26 | 0,00 |
| 7428/2022-3 | 28/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.401,40 | 1.401,40 | 0,00 | 0,00 |
| 7436/2022-3 | 28/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 19.993,43 | 19.993,43 | 0,00 | 0,00 |
| 7437/2022-3 | 28/09/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 3.775,45 | 3.775,45 | 0,00 | 0,00 |
| 7438/2022-1 | 28/09/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 158,60 | 158,60 | 0,00 | 0,00 |
| 7442/2022-2 | 28/09/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 6.598,00 | 0,00 | 6.598,00 | 0,00 |
| 7459/2022-1 | 29/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 24.691,50 | 0,00 | 24.691,50 | 0,00 |
| 7466/2022-1 | 29/09/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| 7468/2022-1 | 29/09/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7469/2022-1 | 29/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 736,00 | 736,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7470/2022-1 | 29/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 2.350,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7474/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 4,977,00 | 4,977,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7475/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 11.488,75 | 11.488,75 | 0,00 | 0,00 |
| 7479/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 402,48 | 0,00 | 402,48 | 0,00 |
| 7480/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 1.089,00 | 0,00 | 1.089,00 | 0,00 |
| 7484/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 13,90 | 13,90 | 0,00 | 0,00 |
| 7485/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 348,20 | 348,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7488/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 696,00 | 696,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7493/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 362,00 | 0,00 | 362,00 | 0,00 |
| 7499/2022-1 | 30/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 55,20 | 55,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7500/2022-1 | 30/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 97,80 | 97,80 | 0,00 | 0,00 |
| 7505/2022-1 | 30/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7506/2022-1 | 30/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | ELZA ALVES DORTA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7508/2022-1 | 30/09/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | INELVE MORESCO | 547,62 | 547,62 | 0,00 | 0,00 |
| 7516/2022-2 | 30/09/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J. T. DE FARIA - ME | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7520/2022-1 | 30/09/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | ROMILDO DIAS | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7522/2022-1 | 30/09/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 223,00 | 223,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7527/2022-2 | 30/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7563/2022-1 | 3/10/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7647/2022-2 | 3/10/2022 | 0559-07.004.15.451.0013.1058.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 57.513,61 | 57.513,61 | 0,00 | 0,00 |
| 7707/2022-1 | 3/10/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 | 139,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7710/2022-1 | 3/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | ALEX PEREIRA LUZ | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7712/2022-1 | 3/10/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | PAWYNI EDER TAPIRAPE | 56,25 | 56,25 | 0,00 | 0,00 |
| 7713/2022-1 | 3/10/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7720/2022-3 | 3/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINICA BRASIL ME | 6.060,00 | 6.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7750/2022-2 | 4/10/2022 | 0372-05.002.10.301.0010.1100.449052000000 | ANTONIO LOPES BISNETO 70062471104 | 3.755,00 | 3.755,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7763/2022-1 | 5/10/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | DIVINO MARTINS DA SILVA | 270,00 | 270,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7771/2022-1 | 5/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 92,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7794/2022-3 | 5/10/2022 | 0129-04.004.12.306.0003.2026.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 33,60 | 0,00 | 33,60 | 0,00 |
| 7797/2022-1 | 5/10/2022 | 0678-09.002.08.244.0009.2063.339036000000 | DIVINO MARTINS DA SILVA | 25,50 | 25,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7808/2022-1 | 6/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7812/2022-1 | 6/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 353,92 | 353,92 | 0,00 | 0,00 |
| 7821/2022-2 | 6/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7858/2022-1 | 6/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 29.552,60 | 0,00 | 29.552,60 | 0,00 |
| 7859/2022-1 | 7/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 548,00 | 548,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7860/2022-1 | 7/10/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA | 33,10 | 0,00 | 33,10 | 0,00 |
| 7875/2022-1 | 7/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.128,00 | 1.128,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7877/2022-1 | 7/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 350,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7878/2022-1 | 7/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | KIONES PEREIRA LUZ | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| 7880/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 423,12 | 423,12 | 0,00 | 0,00 |
| 7881/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 420,00 | 420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7882/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7883/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 491,00 | 491,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7890/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | KIONES PEREIRA LUZ | 514,00 | 0,00 | 514,00 | 0,00 |
| 7892/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.249,20 | 1.249,20 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7895/2022-1 | 7/10/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | 53,00 | 53,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7906/2022-1 | 7/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 16,50 | 16,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7908/2022-1 | 7/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 280,00 | 0,00 | 280,00 | 0,00 |
| 7928/2022-3 | 7/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 17.770,00 | 0,00 | 17.770,00 | 0,00 |
| 7933/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 2.135,00 | 2.135,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7935/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 769,00 | 769,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7936/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 487,20 | 487,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7937/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 487,20 | 487,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7938/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 1.540,00 | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7941/2022-1 | 10/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 2.350,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,00 |
| 7943/2022-3 | 10/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 30,15 | 0,00 | 30,15 | 0,00 |
| 7947/2022-1 | 10/10/2022 | 0606-09.001.08.122.0001.2011.339030000000 | VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO | 72,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7953/2022-1 | 10/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 92,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7992/2022-1 | 10/10/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA | 4.394,00 | 4.394,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7996/2022-1 | 11/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 740,00 | 740,00 | 0,00 | 0,00 A |
| 8008/2022-1 | 11/10/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | JOAO CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8009/2022-1 | 11/10/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ANDERSON AUGUSTO DA SILVA 03034421150 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8014/2022-2 | 11/10/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 43.134,03 | 43.134,03 | 0,00 | 0,00 |
| 8019/2022-3 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8024/2022-1 | 13/10/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8025/2022-3 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 21.515,36 | 21.515,36 | 0,00 | 0,00 |
| 8026/2022-2 | 13/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 3.800,00 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8030/2022-2 | 13/10/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 188.852,67 | 188.852,67 | 0,00 | 0,00 |
| 8032/2022-2 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 3.336,00 | 3.336,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8033/2022-2 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1.333,48 | 1.333,48 | 0,00 | 0,00 |
| 8034/2022-2 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 3.490,90 | 3.490,90 | 0,00 | 0,00 |
| 8039/2022-1 | 14/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8042/2022-1 | 14/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 17,70 | 17,70 | 0,00 | 0,00 |
| 8043/2022-1 | 14/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 298,95 | 298,95 | 0,00 | 0,00 |
| 8045/2022-1 | 14/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.710,00 | 5.710,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8053/2022-1 | 14/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8062/2022-2 | 14/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J. T. DE FARIA - ME | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8080/2022-2 | 17/10/2022 | 0559-07.004.15.451.0013.1058.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 490.054,65 | 315.754,87 | 174.299,78 | 0,00 |
| 8082/2022-1 | 17/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | JHULLIMAM DIMAS DA SILVA LIMA | 1.020,00 | 1.020,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8083/2022-1 | 17/10/2022 | 0606-09.001.08.122.0001.2011.339030000000 | VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO | 42,47 | 42,47 | 0,00 | 0,00 |
| 8086/2022-3 | 17/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 1.043,15 | 1.043,15 | 0,00 | 0,00 |
| 8087/2022-1 | 17/10/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 31,75 | 31,75 | 0,00 | 0,00 |
| 8088/2022-1 | 17/10/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 162,63 | 162,63 | 0,00 | 0,00 |
| 8089/2022-3 | 17/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 2.051,26 | 2.051,26 | 0,00 | 0,00 |
| 8090/2022-3 | 17/10/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.279,94 | 1.279,94 | 0,00 | 0,00 |
| 8091/2022-3 | 17/10/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.020,94 | 1.020,94 | 0,00 | 0,00 |
| 8092/2022-3 | 17/10/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 830,96 | 830,96 | 0,00 | 0,00 |
| 8093/2022-3 | 17/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 6.996,94 | 6.996,94 | 0,00 | 0,00 |
| 8094/2022-3 | 17/10/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.604,99 | 1.604,99 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8095/2022-3 | 17/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3.290,51 | 3.290,51 | 0,00 | 0,00 |
| 8101/2022-1 | 17/10/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | VALMIR MARQUES DE SAOUZA-ME | 380,00 | 380,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8108/2022-1 | 18/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 119,00 | 119,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8116/2022-1 | 18/10/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 72,36 | 72,36 | 0,00 | 0,00 |
| 8117/2022-1 | 18/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 304,15 | 304,15 | 0,00 | 0,00 |
| 8122/2022-1 | 18/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 427,00 | 427,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8126/2022-1 | 18/10/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8135/2022-1 | 18/10/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8140/2022-1 | 19/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 88,48 | 88,48 | 0,00 | 0,00 |
| 8141/2022-1 | 19/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100 | 280,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8148/2022-1 | 19/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 176,96 | 176,96 | 0,00 | 0,00 |
| 8150/2022-1 | 19/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8154/2022-1 | 19/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8155/2022-1 | 19/10/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8159/2022-1 | 19/10/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 86,00 | 86,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8161/2022-1 | 20/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | ROMILDO DIAS | 676,50 | 676,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8165/2022-1 | 20/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 308,32 | 308,32 | 0,00 | 0,00 |
| 8166/2022-1 | 20/10/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8168/2022-1 | 20/10/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8175/2022-1 | 20/10/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8176/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 574,42 | 574,42 | 0,00 | 0,00 |
| 8177/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.280,00 | 2.280,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8178/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 778,99 | 778,99 | 0,00 | 0,00 |
| 8179/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.578,00 | 1.578,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8180/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.681,97 | 1.681,97 | 0,00 | 0,00 |
| 8181/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 656,00 | 656,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8183/2022-2 | 20/10/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | SM LANTERNAGEM E PINTURAS AUTOMOTIVOS LTDA | 12.950,00 | 12.950,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8184/2022-1 | 20/10/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | SM LANTERNAGEM E PINTURAS AUTOMOTIVOS LTDA | 12.350,00 | 12.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8185/2022-1 | 20/10/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | KIONES PEREIRA LUZ | 155,00 | 0,00 | 155,00 | 0,00 |
| 8187/2022-1 | 20/10/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 32,70 | 0,00 | 32,70 | 0,00 |
| 8189/2022-1 | 21/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8201/2022-1 | 21/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 170,27 | 170,27 | 0,00 | 0,00 |
| 8202/2022-1 | 21/10/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8203/2022-1 | 21/10/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | 17,50 | 17,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8208/2022-1 | 21/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 165,90 | 165,90 | 0,00 | 0,00 |
| 8209/2022-1 | 21/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | IMED SAUDEVIDA LTDA | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8215/2022-1 | 24/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 134,16 | 0,00 | 134,16 | 0,00 |
| 8216/2022-1 | 24/10/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8217/2022-1 | 24/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 8228/2022-1 | 25/10/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | LUCIENE VALE SOUSA | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8232/2022-1 | 26/10/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8235/2022-1 | 26/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLAUDIO AUTO PEÃAS LTDA | 636,00 | 636,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8236/2022-1 | 26/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLAUDIO AUTO PEÃAS LTDA | 1.307,00 | 1.307,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8237/2022-1 | 26/10/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 350,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8238/2022-1 | 26/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | TIGRAO HIDRAULICA E SERVICOS LTDA | 140,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8240/2022-1 | 26/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 | |
| 8241/2022-1 | 26/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 72,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 8248/2022-3 | 27/10/2022 | 0592-07.004.26.781.0013.1130.449051000000 | RC CONSTRUTORA LTDA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8249/2022-1 | 27/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 89,40 | 89,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 8250/2022-1 | 27/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 692,32 | 692,32 | 0,00 | 0,00 | |
| 8252/2022-1 | 27/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 336,60 | 0,00 | 336,60 | 0,00 | |
| 8253/2022-1 | 27/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 826,75 | 826,75 | 0,00 | 0,00 | |
| 8254/2022-1 | 27/10/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8260/2022-1 | 27/10/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8261/2022-1 | 27/10/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA | 7,50 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 8262/2022-1 | 27/10/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 165,90 | 165,90 | 0,00 | 0,00 | |
| 8263/2022-1 | 27/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8264/2022-3 | 27/10/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 398,00 | 398,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8265/2022-3 | 27/10/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 68,70 | 68,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 8270/2022-1 | 27/10/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | ANDRE DOURADO DE OLIVEIRA | 160,78 | 160,78 | 0,00 | 0,00 | |
| 8778/2022-1 | 28/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 419,85 | 419,85 | 0,00 | 0,00 | |
| 8779/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.606,00 | 1.606,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8780/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 198,00 | 198,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8781/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.902,90 | 1.902,90 | 0,00 | 0,00 | |
| 8782/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 2.958,05 | 2.958,05 | 0,00 | 0,00 | |
| 8783/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8786/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 280,26 | 280,26 | 0,00 | 0,00 | |
| 8787/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5,20 | 5,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8788/2022-1 | 28/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 637,00 | 637,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 8791/2022-3 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 436,10 | 436,10 | 0,00 | 0,00 | |
| 8792/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 314,00 | 314,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8793/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 91,20 | 91,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8794/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8795/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 28,50 | 28,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 8796/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 123,30 | 123,30 | 0,00 | 0,00 | |
| 8797/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.248,00 | 3.248,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8798/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.235,44 | 3.235,44 | 0,00 | 0,00 | |
| 8799/2022-1 | 28/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 14,99 | 14,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 8801/2022-3 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 118,80 | 118,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 8802/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.177,87 | 3.177,87 | 0,00 | 0,00 | |
| 8806/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 44,99 | 44,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 8807/2022-1 | 31/10/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8808/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 8809/2022-1 | 31/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | V.DE JESUS RIBAS - EIRELI | 120,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | |
| 8812/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 201,00 | 201,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8813/2022-1 | 31/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 264,00 | 264,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8814/2022-1 | 31/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 416,20 | 416,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8815/2022-1 | 31/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 2.685,50 | 2.685,50 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8816/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 780,00 | 780,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8817/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 9.750,35 | 9.750,35 | 0,00 | 0,00 |
| 8818/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 5.699,50 | 5.699,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8819/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 13.760,95 | 13.760,95 | 0,00 | 0,00 |
| 8822/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 455,19 | 455,19 | 0,00 | 0,00 |
| 8823/2022-1 | 31/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 199,08 | 199,08 | 0,00 | 0,00 |
| 8824/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 784,00 | 784,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8825/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 659,88 | 659,88 | 0,00 | 0,00 |
| 8826/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.618,00 | 1.618,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8827/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 330,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8828/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.230,00 | 5.230,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8829/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 3.227,49 | 3.227,49 | 0,00 | 0,00 |
| 8830/2022-1 | 31/10/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 92,00 | 0,00 | 92,00 | 0,00 |
| 8831/2022-1 | 31/10/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 631,56 | 0,00 | 631,56 | 0,00 |
| 8833/2022-1 | 31/10/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | RADIO TOP FM 903 LTDA | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8839/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 5.400,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 |
| 8840/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 327,60 | 0,00 | 327,60 | 0,00 |
| 8841/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 13,00 | 0,00 | 13,00 | 0,00 |
| 8842/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 344,00 | 0,00 | 344,00 | 0,00 |
| 8843/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 2.071,00 | 0,00 | 2.071,00 | 0,00 |
| 8844/2022-1 | 31/10/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | INELVE MORESCO | 117,46 | 0,00 | 117,46 | 0,00 |
| 8846/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 156,30 | 0,00 | 156,30 | 0,00 |
| 8856/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 49,60 | 0,00 | 49,60 | 0,00 |
| 8869/2022-3 | 31/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 220,32 | 220,32 | 0,00 | 0,00 |
| 8870/2022-3 | 31/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 734,46 | 734,46 | 0,00 | 0,00 |
| 8871/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1.374,45 | 1.374,45 | 0,00 | 0,00 |
| 8872/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 640,18 | 640,18 | 0,00 | 0,00 |
| 8879/2022-3 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.316,10 | 0,00 | 2.316,10 | 0,00 |
| 8886/2022-1 | 31/10/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 69,00 | 69,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8888/2022-3 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 81,99 | 81,99 | 0,00 | 0,00 |
| 8890/2022-1 | 31/10/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8891/2022-3 | 31/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.356,20 | 1.356,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8892/2022-1 | 31/10/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 175,80 | 175,80 | 0,00 | 0,00 |
| 8893/2022-1 | 31/10/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 161,00 | 161,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8894/2022-1 | 31/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | JAILTON LUZ | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8901/2022-3 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 379,05 | 379,05 | 0,00 | 0,00 |
| 8902/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 42.880,00 | 42.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8907/2022-1 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | 126,00 | 126,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8908/2022-1 | 31/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8909/2022-1 | 31/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8910/2022-1 | 31/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | ELZA ALVES DORTA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8911/2022-2 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.542,33 | 3.541,33 | 1,00 | 0,00 |
| 8938/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINICA BRASIL ME | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8939/2022-3 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 340,88 | 340,88 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

Page 15 de 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8940/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | 637,47 | 637,47 | 0,00 | 0,00 A |
| 8941/2022-1 | 31/10/2022 | 0533-06.002.20.608.0008.1081.339032000000 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | 630,00 | 630,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8942/2022-3 | 31/10/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.967,83 | 1.967,83 | 0,00 | 0,00 |
| 8943/2022-3 | 31/10/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 377,42 | 377,42 | 0,00 | 0,00 |
| 8944/2022-3 | 31/10/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 43,39 | 43,39 | 0,00 | 0,00 |
| 8945/2022-3 | 31/10/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 37,93 | 37,93 | 0,00 | 0,00 |
| 8946/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 7.880,00 | 7.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8947/2022-3 | 31/10/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8954/2022-1 | 31/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | BRADESCO S/A | 100,21 | 100,21 | 0,00 | 0,00 |
| 8965/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 8966/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 6.850,00 | 0,00 | 6.850,00 | 0,00 |
| 8967/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 3.300,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 |
| 8970/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 1.260,00 | 1.260,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8971/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 4.095,00 | 0,00 | 4.095,00 | 0,00 |
| 8975/2022-1 | 31/10/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8976/2022-1 | 31/10/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8979/2022-2 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8980/2022-1 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 399,90 | 399,90 | 0,00 | 0,00 |
| 8984/2022-2 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 683,00 | 0,00 | 683,00 | 0,00 |
| 8989/2022-1 | 3/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 42,21 | 42,21 | 0,00 | 0,00 |
| 8993/2022-1 | 3/11/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8996/2022-1 | 3/11/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8997/2022-2 | 3/11/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8998/2022-1 | 3/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 138,25 | 138,25 | 0,00 | 0,00 |
| 8999/2022-1 | 3/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 163,19 | 163,19 | 0,00 | 0,00 |
| 9000/2022-1 | 3/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | M. F. DA COSTA EIRELI | 75,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9001/2022-1 | 3/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 156,78 | 156,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9003/2022-1 | 3/11/2022 | 0050-03.001.04.122.0001.1010.335041000000 | TECARDEF VEICULOS E SERVIÃOS S/A | 11.540,00 | 0,00 | 11.540,00 | 0,00 |
| 9006/2022-2 | 3/11/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 65.479,77 | 0,00 | 65.479,77 | 0,00 |
| 9007/2022-1 | 4/11/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 12.239,20 | 12.239,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9008/2022-1 | 4/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 388,00 | 0,00 | 388,00 | 0,00 |
| 9009/2022-1 | 4/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 206,00 | 0,00 | 206,00 | 0,00 |
| 9010/2022-1 | 4/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 599,90 | 0,00 | 599,90 | 0,00 |
| 9012/2022-1 | 4/11/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | TOP VIP SERVICE JR | 120,60 | 120,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9020/2022-1 | 4/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9021/2022-1 | 4/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100 | 280,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9022/2022-1 | 4/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 27,00 | 27,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9023/2022-1 | 4/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9026/2022-1 | 4/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 143,78 | 143,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9031/2022-1 | 4/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | CLAUDIO AUTO PEÃAS LTDA | 3.360,00 | 3.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9034/2022-1 | 7/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.500,70 | 1.500,70 | 0,00 | 0,00 |
| 9035/2022-1 | 7/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 37,98 | 37,98 | 0,00 | 0,00 |
| 9036/2022-1 | 7/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 8,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9040/2022-1 | 7/11/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÃÃO LTDA - ME | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9041/2022-1 | 7/11/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9042/2022-1 | 7/11/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ROMILDO DIAS | 195,00 | 195,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9043/2022-1 | 7/11/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | ROMILDO DIAS | 427,00 | 427,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9080/2022-1 | 8/11/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 104,52 | 104,52 | 0,00 | 0,00 |
| 9082/2022-1 | 8/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 186,95 | 186,95 | 0,00 | 0,00 |
| 9084/2022-1 | 8/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 54,30 | 54,30 | 0,00 | 0,00 |
| 9096/2022-1 | 9/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9099/2022-1 | 9/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 349,95 | 349,95 | 0,00 | 0,00 |
| 9100/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | ILTON PEREIRA DA SILVA | 32,50 | 32,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9101/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR | 232,40 | 232,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9102/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | 160,75 | 160,75 | 0,00 | 0,00 |
| 9103/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | WEMERSON SOARES PEREIRA | 74,00 | 74,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9104/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | EDIVAN TELES CARVALHO | 239,74 | 239,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9107/2022-1 | 9/11/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9108/2022-1 | 9/11/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9109/2022-1 | 9/11/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 4.064,97 | 0,00 | 4.064,97 | 0,00 |
| 9110/2022-1 | 9/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 452,35 | 452,35 | 0,00 | 0,00 |
| 9112/2022-1 | 10/11/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | RAIMUNDO DA CUNHA BARBOSA | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9113/2022-1 | 10/11/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | RAIMUNDO DA CUNHA BARBOSA | 12,50 | 12,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9116/2022-1 | 10/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | P C DE BARROS | 71,96 | 71,96 | 0,00 | 0,00 |
| 9117/2022-1 | 10/11/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 2.245,20 | 2.245,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9118/2022-1 | 10/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 170,00 | 170,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9119/2022-1 | 10/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.101,40 | 2.101,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9120/2022-1 | 10/11/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JESSICA BEZERRA SOUZA DOS SANTOS | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9128/2022-1 | 10/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 257,50 | 257,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9131/2022-1 | 10/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 4.909,60 | 4.909,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9133/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 288,00 | 0,00 | 288,00 | 0,00 |
| 9134/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 1.152,00 | 0,00 | 1.152,00 | 0,00 |
| 9135/2022-1 | 11/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 3.133,50 | 0,00 | 3.133,50 | 0,00 |
| 9136/2022-1 | 11/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 822,50 | 0,00 | 822,50 | 0,00 |
| 9137/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.127,00 | 0,00 | 2.127,00 | 0,00 |
| 9138/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 999,00 | 0,00 | 999,00 | 0,00 |
| 9139/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 118,00 | 0,00 | 118,00 | 0,00 |
| 9143/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 1.164,00 | 0,00 | 1.164,00 | 0,00 |
| 9144/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| 9147/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 942,00 | 0,00 | 942,00 | 0,00 |
| 9148/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 32,00 | 0,00 | 32,00 | 0,00 |
| 9149/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| 9150/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 1.937,00 | 0,00 | 1.937,00 | 0,00 |
| 9151/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 88,00 | 0,00 | 88,00 | 0,00 |
| 9152/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 78,64 | 0,00 | 78,64 | 0,00 |
| 9153/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 2.610,85 | 0,00 | 2.610,85 | 0,00 |
| 9154/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 157,00 | 0,00 | 157,00 | 0,00 |
| 9155/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.011,00 | 0,00 | 1.011,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9169/2022-1 | 11/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 867,00 | 867,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9172/2022-1 | 11/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 48,00 | 48,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9176/2022-3 | 11/11/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 427,32 | 427,32 | 0,00 | 0,00 |
| 9178/2022-1 | 16/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 915,00 | 0,00 | 915,00 | 0,00 |
| 9180/2022-1 | 16/11/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9185/2022-1 | 16/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 1.305,50 | 1.305,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9186/2022-1 | 16/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 205,95 | 205,95 | 0,00 | 0,00 |
| 9187/2022-1 | 16/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 530,25 | 530,25 | 0,00 | 0,00 |
| 9189/2022-1 | 16/11/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 693,00 | 693,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9190/2022-1 | 16/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 110,60 | 110,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9191/2022-1 | 16/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.191,46 | 2.191,46 | 0,00 | 0,00 |
| 9201/2022-1 | 17/11/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 1.113,32 | 0,00 | 1.113,32 | 0,00 A |
| 9202/2022-1 | 17/11/2022 | 0001-02.001.04.122.0001.1001.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 3.970,00 | 3.970,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9203/2022-1 | 17/11/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 555,00 | 555,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9208/2022-1 | 18/11/2022 | 0046-03.001.04.122.0001.1004.339039000000 | ANDRE DA SILVA BORGES | 68,62 | 68,62 | 0,00 | 0,00 |
| 9223/2022-1 | 21/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 2.775,08 | 0,00 | 2.775,08 | 0,00 |
| 9224/2022-1 | 21/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 1.049,93 | 0,00 | 1.049,93 | 0,00 |
| 9225/2022-1 | 21/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 274,57 | 0,00 | 274,57 | 0,00 |
| 9226/2022-1 | 21/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 3.980,00 | 0,00 | 3.980,00 | 0,00 |
| 9230/2022-1 | 21/11/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 3.980,00 | 3.980,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9233/2022-1 | 21/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 2.300,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9234/2022-1 | 21/11/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9236/2022-1 | 21/11/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9237/2022-1 | 21/11/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 0,00 | 92,50 | 0,00 |
| 9240/2022-1 | 21/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 438,34 | 438,34 | 0,00 | 0,00 |
| 9242/2022-1 | 22/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 143,78 | 143,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9243/2022-1 | 22/11/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9244/2022-1 | 22/11/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 9245/2022-1 | 22/11/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 9247/2022-1 | 22/11/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 81,60 | 81,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9250/2022-1 | 22/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9255/2022-1 | 22/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9260/2022-2 | 22/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | 35,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9261/2022-2 | 22/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9262/2022-3 | 23/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | DENTAL MARIA LTDA | 6.517,19 | 0,00 | 6.517,19 | 0,00 |
| 9266/2022-1 | 23/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 366,93 | 366,93 | 0,00 | 0,00 |
| 9271/2022-2 | 23/11/2022 | 0647-09.002.08.244.0009.1087.449051000000 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| 9272/2022-2 | 23/11/2022 | 0647-09.002.08.244.0009.1087.449051000000 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | 165.258,66 | 0,00 | 165.258,66 | 0,00 |
| 9290/2022-1 | 24/11/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | LUIS HENRIQUE GUIMARAES BORGES 00699242100 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 9304/2022-3 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 608,40 | 608,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9305/2022-3 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.365,00 | 1.365,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9306/2022-3 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 7.415,20 | 7.415,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9309/2022-3 | 25/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 22,00 | 22,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9317/2022-1 | 25/11/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 1.337,00 | 1.337,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48


Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9325/2022-2 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 340,00 | 340,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9328/2022-1 | 28/11/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 16,40 | 16,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9329/2022-1 | 28/11/2022 | 0441-05.002.10.302.0011.2081.339039000000 | CASA DE APOIO SANTA MARIA | 540,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9330/2022-1 | 28/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 438,34 | 438,34 | 0,00 | 0,00 |
| 9332/2022-2 | 28/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9341/2022-1 | 30/11/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | 118,72 | 118,72 | 0,00 | 0,00 |
| 9342/2022-1 | 30/11/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | KARINY BENTO SOUZA | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9345/2022-1 | 30/11/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9346/2022-1 | 30/11/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9347/2022-1 | 30/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 893,00 | 893,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9348/2022-2 | 30/11/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 847,00 | 0,00 | 847,00 | 0,00 |
| 9349/2022-2 | 30/11/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 10.429,00 | 0,00 | 10.429,00 | 0,00 |
| 9350/2022-1 | 30/11/2022 | 0474-05.002.10.305.0012.2085.339030000000 | INELVE MORESCO | 1.256,16 | 0,00 | 1.256,16 | 0,00 |
| 9351/2022-1 | 30/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.318,50 | 0,00 | 1.318,50 | 0,00 |
| 9352/2022-1 | 30/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | M. L. MORAIS FELIX | 2.190,00 | 0,00 | 2.190,00 | 0,00 |
| 9353/2022-1 | 30/11/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 172,50 | 0,00 | 172,50 | 0,00 |
| 9356/2022-1 | 30/11/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9357/2022-1 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 13.300,00 | 13.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9358/2022-1 | 30/11/2022 | 0441-05.002.10.302.0011.2081.339039000000 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | 8.350,00 | 8.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9432/2022-1 | 30/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.462,00 | 0,00 | 2.462,00 | 0,00 |
| 9433/2022-1 | 30/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.546,88 | 0,00 | 2.546,88 | 0,00 |
| 9434/2022-1 | 30/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINICA BRASIL ME | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9435/2022-1 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 13.180,00 | 13.180,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9436/2022-3 | 30/11/2022 | 0592-07.004.26.781.0013.1130.449051000000 | RC CONSTRUTORA LTDA | 1.302.821,41 | 0,00 | 1.302.821,41 | 0,00 |
| 9463/2022-1 | 30/11/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 620,00 | 0,00 | 620,00 | 0,00 |
| 9491/2022-2 | 30/11/2022 | 0592-07.004.26.781.0013.1130.449051000000 | RC CONSTRUTORA LTDA | 83.158,82 | 0,00 | 83.158,82 | 0,00 |
| 9497/2022-1 | 30/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 5.220,00 | 0,00 | 5.220,00 | 0,00 |
| 9500/2022-3 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9501/2022-3 | 30/11/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9505/2022-3 | 30/11/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 556,00 | 278,00 | 278,00 | 0,00 |
| 9508/2022-3 | 30/11/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 283,50 | 283,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9509/2022-3 | 30/11/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9510/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9511/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 292,50 | 292,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9512/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9513/2022-3 | 30/11/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9514/2022-3 | 30/11/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9515/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9516/2022-3 | 30/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9518/2022-3 | 30/11/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9519/2022-3 | 30/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9520/2022-3 | 30/11/2022 | 0643-09.002.08.243.0009.2062.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9521/2022-3 | 30/11/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9522/2022-3 | 30/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 417,00 | 417,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9523/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 417,00 | 139,00 | 278,00 | 0,00 |
| 9524/2022-3 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.126,50 | 1.126,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9525/2022-3 | 30/11/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9528/2022-3 | 30/11/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 | 139,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9579/2022-2 | 30/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 1.560,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 |
| 9634/2022-1 | 30/11/2022 | 0570-07.004.15.451.0013.1122.339036000000 | ANTONIO ALAIS OLIVEIRA DA SILVA | 0,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9648/2022-3 | 30/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA | 10.420,00 | 0,00 | 10.420,00 | 0,00 |
| 9649/2022-3 | 30/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 1.473,44 | 1.473,44 | 0,00 | 0,00 |
| 9650/2022-3 | 30/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 420,90 | 219,00 | 201,90 | 0,00 |
| 9664/2022-1 | 1/12/2022 | 0202-04.003.12.361.0003.2136.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9665/2022-1 | 1/12/2022 | 0202-04.003.12.361.0003.2136.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 350,60 | 350,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9677/2022-1 | 1/12/2022 | 0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.380,25 | 9.380,25 | 0,00 | 0,00 |
| 9678/2022-1 | 1/12/2022 | 0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.148,74 | 7.148,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9679/2022-1 | 1/12/2022 | 0025-02.001.04.124.0001.2003.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.122,06 | 3.122,06 | 0,00 | 0,00 |
| 9680/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.932,65 | 7.932,65 | 0,00 | 0,00 |
| 9681/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.971,73 | 2.971,73 | 0,00 | 0,00 |
| 9682/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.500,97 | 1.500,97 | 0,00 | 0,00 |
| 9683/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 880,57 | 880,57 | 0,00 | 0,00 |
| 9684/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 5.388,07 | 5.388,07 | 0,00 | 0,00 |
| 9686/2022-1 | 1/12/2022 | 0065-03.001.04.122.0001.2005.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.525,09 | 2.525,09 | 0,00 | 0,00 |
| 9687/2022-1 | 1/12/2022 | 0203-04.003.12.361.0003.2136.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 25.596,32 | 25.596,32 | 0,00 | 0,00 |
| 9688/2022-1 | 1/12/2022 | 0203-04.003.12.361.0003.2136.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 18.016,25 | 18.016,25 | 0,00 | 0,00 |
| 9689/2022-1 | 1/12/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 23.578,05 | 23.578,05 | 0,00 | 0,00 |
| 9690/2022-1 | 1/12/2022 | 0258-04.007.27.122.0001.2019.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 880,57 | 880,57 | 0,00 | 0,00 |
| 9691/2022-1 | 1/12/2022 | 0302-04.008.13.122.0001.2020.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.858,82 | 1.858,82 | 0,00 | 0,00 |
| 9692/2022-1 | 1/12/2022 | 0351-05.001.10.122.0001.2013.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.260,21 | 9.260,21 | 0,00 | 0,00 |
| 9693/2022-1 | 1/12/2022 | 0396-05.002.10.301.0010.2074.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 27.032,10 | 27.032,10 | 0,00 | 0,00 |
| 9694/2022-1 | 1/12/2022 | 0444-05.002.10.302.0011.2082.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.576,98 | 7.576,98 | 0,00 | 0,00 |
| 9695/2022-1 | 1/12/2022 | 0408-05.002.10.301.0010.2075.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 11.484,96 | 11.484,96 | 0,00 | 0,00 |
| 9696/2022-1 | 1/12/2022 | 0480-05.002.10.304.0012.2089.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.910,55 | 3.910,55 | 0,00 | 0,00 |
| 9697/2022-1 | 1/12/2022 | 0452-05.002.10.302.0011.2084.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 26.891,49 | 26.891,49 | 0,00 | 0,00 |
| 9699/2022-1 | 1/12/2022 | 0385-05.002.10.301.0010.2073.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.722,20 | 1.722,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9701/2022-1 | 1/12/2022 | 0493-06.001.20.122.0001.2018.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.049,34 | 2.049,34 | 0,00 | 0,00 |
| 9702/2022-1 | 1/12/2022 | 0548-07.001.04.122.0001.2015.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 10.134,89 | 10.134,89 | 0,00 | 0,00 |
| 9703/2022-1 | 1/12/2022 | 0548-07.001.04.122.0001.2015.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.195,44 | 2.195,44 | 0,00 | 0,00 |
| 9704/2022-1 | 1/12/2022 | 0081-08.001.04.123.0001.2007.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 14.499,92 | 14.499,92 | 0,00 | 0,00 |
| 9705/2022-1 | 1/12/2022 | 0603-09.001.08.122.0001.2011.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.268,71 | 9.268,71 | 0,00 | 0,00 |
| 9706/2022-1 | 1/12/2022 | 0616-09.002.08.243.0001.2012.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.815,07 | 2.815,07 | 0,00 | 0,00 |
| 9708/2022-1 | 1/12/2022 | 0616-09.002.08.243.0001.2012.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.982,09 | 1.982,09 | 0,00 | 0,00 |
| 9709/2022-1 | 1/12/2022 | 0699-10.001.04.122.0001.2017.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 4.188,78 | 4.188,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9711/2022-1 | 1/12/2022 | 0092-08.001.04.123.0001.2007.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 599,77 | 599,77 | 0,00 | 0,00 |
| 9712/2022-1 | 1/12/2022 | 0391-05.002.10.301.0010.2073.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.501,00 | 3.501,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9713/2022-1 | 1/12/2022 | 0459-05.002.10.302.0011.2084.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.627,23 | 9.627,23 | 0,00 | 0,00 |
| 9714/2022-1 | 1/12/2022 | 0413-05.002.10.301.0010.2075.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 6.355,00 | 6.355,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9715/2022-1 | 1/12/2022 | 0402-05.002.10.301.0010.2074.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 10.187,55 | 10.187,55 | 0,00 | 0,00 |
| 9716/2022-1 | 1/12/2022 | 0487-05.002.10.304.0012.2089.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.139,90 | 2.139,90 | 0,00 | 0,00 |
| 9717/2022-1 | 1/12/2022 | 0116-04.001.12.122.0001.2014.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.066,94 | 1.066,94 | 0,00 | 0,00 |
| 9718/2022-1 | 1/12/2022 | 0155-04.004.12.361.0003.2030.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 5.974,07 | 5.974,07 | 0,00 | 0,00 |
| 9719/2022-1 | 1/12/2022 | 0182-04.004.12.365.0003.2031.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.644,03 | 1.644,03 | 0,00 | 0,00 |
| 9721/2022-1 | 1/12/2022 | 0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.527,43 | 3.527,43 | 0,00 | 0,00 |
| 9745/2022-2 | 1/12/2022 | 0310-04.008.13.122.0001.2020.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 532,58 | 532,58 | 0,00 | 0,00 |
| 9751/2022-1 | 1/12/2022 | 0555-07.001.04.122.0001.2015.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 20.123,31 | 20.123,31 | 0,00 | 0,00 |
| 9752/2022-1 | 1/12/2022 | 0266-04.007.27.122.0001.2019.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 760,00 | 760,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9753/2022-1 | 1/12/2022 | 0610-09.001.08.122.0001.2011.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.455,51 | 2.455,51 | 0,00 | 0,00 |
| 9754/2022-1 | 1/12/2022 | 0622-09.002.08.243.0001.2012.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 668,75 | 668,75 | 0,00 | 0,00 |
| 9756/2022-1 | 1/12/2022 | 0500-06.001.20.122.0001.2018.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 660,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9758/2022-1 | 1/12/2022 | 0219-04.003.12.365.0003.2135.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 15.020,74 | 15.020,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9759/2022-1 | 1/12/2022 | 0219-04.003.12.365.0003.2135.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 8.752,49 | 8.752,49 | 0,00 | 0,00 |
| 9760/2022-1 | 1/12/2022 | 0217-04.003.12.365.0003.2135.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 12.100,74 | 12.100,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9761/2022-1 | 1/12/2022 | 0217-04.003.12.365.0003.2135.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.109,61 | 7.109,61 | 0,00 | 0,00 |
| 9762/2022-1 | 1/12/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 10.363,60 | 10.363,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9804/2022-3 | 1/12/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 5.501,26 | 5.501,26 | 0,00 | 0,00 |
| 9868/2022-1 | 1/12/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | RAÍLAN BRITO SANTOS | 2.792,23 | 2.792,23 | 0,00 | 0,00 |
| 9913/2022-1 | 1/12/2022 | 0217-04.003.12.365.0003.2135.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.801,97 | 2.801,97 | 0,00 | 0,00 |
| 9968/2022-1 | 1/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ROMEU MARTINEZ | 224,10 | 224,10 | 0,00 | 0,00 |
| 9969/2022-1 | 1/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | JAQUIELLI GLIER | 128,33 | 128,33 | 0,00 | 0,00 |
| 9978/2022-1 | 1/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 121,66 | 121,66 | 0,00 | 0,00 |
| 9981/2022-2 | 1/12/2022 | 0441-05.002.10.302.0011.2081.339039000000 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | 7.100,00 | 7.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10009/2022-3 | 2/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 199,08 | 199,08 | 0,00 | 0,00 |
| 10013/2022-1 | 2/12/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10014/2022-1 | 2/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10019/2022-1 | 2/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.327,55 | 0,00 | 1.327,55 | 0,00 |
| 10024/2022-1 | 5/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 340,32 | 340,32 | 0,00 | 0,00 |
| 10030/2022-1 | 5/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 165,90 | 165,90 | 0,00 | 0,00 |
| 10034/2022-1 | 5/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 119,20 | 0,00 | 119,20 | 0,00 |
| 10037/2022-1 | 6/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 24,80 | 24,80 | 0,00 | 0,00 |
| 10038/2022-1 | 6/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 210,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10041/2022-1 | 6/12/2022 | 0172-04.004.12.365.0003.1022.449052000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 10.995,00 | 0,00 | 10.995,00 | 0,00 |
| 10042/2022-3 | 6/12/2022 | 0264-04.007.27.122.0001.2019.339036000000 | NEILSON DIAS GUIMARAES | 700,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 |
| 10044/2022-3 | 6/12/2022 | 0200-04.003.12.361.0003.1131.449052000000 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 69.270,12 | 0,00 | 69.270,12 | 0,00 |
| 10045/2022-3 | 6/12/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 7.696,68 | 0,00 | 7.696,68 | 0,00 |
| 10046/2022-3 | 6/12/2022 | 0172-04.004.12.365.0003.1022.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 9.754,00 | 0,00 | 9.754,00 | 0,00 |
| 10048/2022-2 | 6/12/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 90,45 | 90,45 | 0,00 | 0,00 |
| 10058/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 198,00 | 198,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10059/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 3.253,00 | 3.253,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10060/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 1.209,00 | 1.209,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10061/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 1.520,00 | 0,00 | 1.520,00 | 0,00 |
| 10063/2022-1 | 7/12/2022 | 0454-05.002.10.302.0011.2084.339014000000 | MARIA DALVA MORAES PEREIRA | 750,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10064/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 108,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 |
| 10065/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 73,40 | 0,00 | 73,40 | 0,00 |
| 10066/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 708,37 | 0,00 | 708,37 | 0,00 |
| 10067/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.334,18 | 0,00 | 1.334,18 | 0,00 |
| 10068/2022-3 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 17,70 | 0,00 | 17,70 | 0,00 |
| 10069/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.177,80 | 0,00 | 1.177,80 | 0,00 |
| 10070/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 74,77 | 0,00 | 74,77 | 0,00 |
| 10071/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 298,70 | 0,00 | 298,70 | 0,00 |
| 10072/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 613,36 | 0,00 | 613,36 | 0,00 |
| 10073/2022-1 | 7/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 555,30 | 0,00 | 555,30 | 0,00 |
| 10074/2022-1 | 7/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 5,80 | 0,00 | 5,80 | 0,00 |
| 10075/2022-1 | 7/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 39,80 | 0,00 | 39,80 | 0,00 |
| 10076/2022-1 | 7/12/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 69,90 | 0,00 | 69,90 | 0,00 |
| 10077/2022-1 | 7/12/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 237,00 | 0,00 | 237,00 | 0,00 |
| 10078/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 309,90 | 309,90 | 0,00 | 0,00 |
| 10079/2022-1 | 7/12/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 402,60 | 402,60 | 0,00 | 0,00 |
| 10080/2022-1 | 7/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | C. M. CARDOSO MATERIAL PARA CONSTRUÃÃO | 1.409,70 | 1.409,70 | 0,00 | 0,00 |
| 10081/2022-1 | 7/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | C. M. CARDOSO MATERIAL PARA CONSTRUÃÃO | 4,50 | 4,50 | 0,00 | 0,00 |
| 10083/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 150,80 | 0,00 | 150,80 | 0,00 |
| 10084/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 678,08 | 0,00 | 678,08 | 0,00 |
| 10085/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.264,55 | 0,00 | 1.264,55 | 0,00 |
| 10086/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.612,45 | 0,00 | 1.612,45 | 0,00 |
| 10088/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 641,73 | 0,00 | 641,73 | 0,00 |
| 10089/2022-3 | 7/12/2022 | 0456-05.002.10.302.0011.2084.339033000000 | WANDERSON SOUZA LIMA | 24,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 |
| 10091/2022-2 | 8/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 20.160,00 | 20.160,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10092/2022-1 | 8/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.235,00 | 5.235,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10095/2022-1 | 8/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 1.710,00 | 1.710,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10110/2022-1 | 8/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 389,95 | 389,95 | 0,00 | 0,00 |
| 10111/2022-3 | 8/12/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | INELVE MORESCO | 720,26 | 0,00 | 720,26 | 0,00 |
| 10112/2022-3 | 8/12/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | INELVE MORESCO | 1.601,89 | 0,00 | 1.601,89 | 0,00 |
| 10113/2022-3 | 8/12/2022 | 0129-04.004.12.306.0003.2026.339030000000 | INELVE MORESCO | 664,59 | 0,00 | 664,59 | 0,00 |
| 10114/2022-3 | 8/12/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | INELVE MORESCO | 153,80 | 0,00 | 153,80 | 0,00 |
| 10115/2022-3 | 8/12/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | INELVE MORESCO | 24,75 | 0,00 | 24,75 | 0,00 |
| 10116/2022-3 | 8/12/2022 | 0129-04.004.12.306.0003.2026.339030000000 | INELVE MORESCO | 374,26 | 0,00 | 374,26 | 0,00 |
| 10122/2022-1 | 12/12/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | FAROMANE PLACAS EIRELI | 350,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 |
| 10129/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 480,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 |
| 10130/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 50,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| 10131/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 3.750,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 |
| 10132/2022-1 | 12/12/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.127,00 | 2.127,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10137/2022-1 | 12/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 21.270,00 | 0,00 | 21.270,00 | 0,00 |
| 10138/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 1.260,00 | 0,00 | 1.260,00 | 0,00 |
| 10139/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 6.200,00 | 0,00 | 6.200,00 | 0,00 |
| 10142/2022-1 | 12/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 576,00 | 576,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10143/2022-2 | 12/12/2022 | 0456-05.002.10.302.0011.2084.339033000000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 34.351,81 | 34.351,81 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10145/2022-1 | 12/12/2022 | 0059-03.001.04.122.0001.2005.339033000000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 135,18 | 135,18 | 0,00 | 0,00 |
| 10147/2022-1 | 12/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 106,45 | 0,00 | 106,45 | 0,00 |
| 10148/2022-1 | 12/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 23,97 | 0,00 | 23,97 | 0,00 |
| 10150/2022-1 | 13/12/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 11.816,60 | 0,00 | 11.816,60 | 0,00 |
| 10151/2022-1 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.602,99 | 0,00 | 1.602,99 | 0,00 |
| 10152/2022-1 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 245,00 | 0,00 | 245,00 | 0,00 |
| 10157/2022-1 | 13/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 474,25 | 474,25 | 0,00 | 0,00 |
| 10158/2022-1 | 13/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 222,72 | 222,72 | 0,00 | 0,00 |
| 10159/2022-1 | 13/12/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 2.660,00 | 2.660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10161/2022-1 | 13/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 404,13 | 404,13 | 0,00 | 0,00 |
| 10162/2022-1 | 13/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS | 530,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 |
| 10163/2022-1 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 833,20 | 0,00 | 833,20 | 0,00 |
| 10164/2022-3 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.368,98 | 0,00 | 1.368,98 | 0,00 |
| 10165/2022-3 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 11,80 | 0,00 | 11,80 | 0,00 |
| 10166/2022-1 | 13/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 19,00 | 0,00 | 19,00 | 0,00 |
| 10167/2022-1 | 13/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.900,20 | 0,00 | 1.900,20 | 0,00 |
| 10169/2022-1 | 13/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 420,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 |
| 10170/2022-1 | 14/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 132,72 | 132,72 | 0,00 | 0,00 |
| 10174/2022-1 | 14/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 995,40 | 995,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10177/2022-1 | 14/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | J. S. DE. A. MARTINS LTDA | 8.775,00 | 8.775,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10178/2022-1 | 14/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | J. S. DE. A. MARTINS LTDA | 15.640,00 | 15.640,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10180/2022-3 | 15/12/2022 | 0564-07.004.15.451.0013.1118.449030000000 | RM 5 SOLAS LTDA | 15.917,45 | 0,00 | 15.917,45 | 0,00 |
| 10182/2022-1 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 2.199,00 | 0,00 | 2.199,00 | 0,00 |
| 10183/2022-1 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 3.954,00 | 0,00 | 3.954,00 | 0,00 |
| 10184/2022-3 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 10.400,00 | 0,00 | 10.400,00 | 0,00 |
| 10185/2022-3 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 48.770,00 | 0,00 | 48.770,00 | 0,00 |
| 10187/2022-1 | 16/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 44,85 | 0,00 | 44,85 | 0,00 |
| 10188/2022-1 | 16/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 997,60 | 0,00 | 997,60 | 0,00 |
| 10189/2022-1 | 16/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 22,50 | 0,00 | 22,50 | 0,00 |
| 10190/2022-1 | 16/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10191/2022-3 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 9.366,00 | 0,00 | 9.366,00 | 0,00 |
| 10192/2022-1 | 16/12/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 345,00 | 0,00 | 345,00 | 0,00 |
| 10195/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 390,30 | 390,30 | 0,00 | 0,00 |
| 10196/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10197/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 694,84 | 694,84 | 0,00 | 0,00 |
| 10198/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 522,44 | 522,44 | 0,00 | 0,00 |
| 10201/2022-1 | 16/12/2022 | 0043-03.001.04.122.0001.1003.449052000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10202/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 480,00 | 480,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10203/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 273,20 | 273,20 | 0,00 | 0,00 |
| 10204/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 2.194,37 | 2.194,37 | 0,00 | 0,00 |
| 10205/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 211,20 | 211,20 | 0,00 | 0,00 |
| 10206/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 27,80 | 27,80 | 0,00 | 0,00 |
| 10207/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 315,00 | 315,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10209/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 33,10 | 33,10 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48


Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10210/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 390,00 | 390,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10211/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 3,30 | 3,30 | 0,00 | 0,00 |
| 10212/2022-1 | 16/12/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 684,40 | 684,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10213/2022-1 | 16/12/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 172,40 | 172,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10214/2022-1 | 16/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 134,16 | 134,16 | 0,00 | 0,00 |
| 10216/2022-3 | 16/12/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 976,52 | 0,00 | 976,52 | 0,00 |
| 10217/2022-3 | 16/12/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 17,40 | 0,00 | 17,40 | 0,00 |
| 10220/2022-1 | 19/12/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 287,56 | 287,56 | 0,00 | 0,00 |
| 10221/2022-1 | 19/12/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10222/2022-1 | 19/12/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 10223/2022-1 | 19/12/2022 | 0111-04.001.12.122.0001.2014.339036000000 | CLARICE WARLING | 150,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 |
| 10226/2022-1 | 19/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | 540,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10234/2022-1 | 19/12/2022 | 0582-07.004.15.452.0013.2092.339039000000 | VANDERLAN CASTILHO E CIA LTDA-ME | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10235/2022-1 | 19/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 48,00 | 48,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10237/2022-2 | 19/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 16.080,00 | 16.080,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10240/2022-1 | 19/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10242/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 1.956,70 | 0,00 | 1.956,70 | 0,00 |
| 10243/2022-1 | 20/12/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 4.864,27 | 0,00 | 4.864,27 | 0,00 |
| 10244/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 903,40 | 0,00 | 903,40 | 0,00 |
| 10245/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 89,00 | 0,00 | 89,00 | 0,00 |
| 10246/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 138,00 | 0,00 | 138,00 | 0,00 |
| 10247/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 558,00 | 0,00 | 558,00 | 0,00 |
| 10255/2022-1 | 20/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 445,95 | 0,00 | 445,95 | 0,00 |
| 10257/2022-1 | 20/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 509,40 | 509,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10258/2022-1 | 20/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 65,00 | 65,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10259/2022-1 | 20/12/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 35,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10260/2022-1 | 20/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 55,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10261/2022-1 | 20/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 35,50 | 0,00 | 35,50 | 0,00 |
| 10263/2022-1 | 21/12/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 7.013,00 | 7.013,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10264/2022-1 | 21/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 1.600,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 |
| 10271/2022-1 | 22/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.145,00 | 0,00 | 1.145,00 | 0,00 |
| 10272/2022-1 | 22/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.264,00 | 0,00 | 1.264,00 | 0,00 |
| 10273/2022-1 | 22/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 23,00 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| 10282/2022-1 | 22/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | MR MECANICA EIRELI | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 10286/2022-1 | 23/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.973,94 | 0,00 | 1.973,94 | 0,00 |
| 10287/2022-1 | 23/12/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MENDONÃA JUNIOR COMERCIAL LTDA | 30.600,00 | 30.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10288/2022-1 | 23/12/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10289/2022-1 | 23/12/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 2.477,00 | 0,00 | 2.477,00 | 0,00 |
| 10290/2022-1 | 23/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 630,00 | 0,00 | 630,00 | 0,00 |
| 10291/2022-1 | 23/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | 16,00 | 16,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10292/2022-1 | 23/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ROMEU MARTINEZ | 325,00 | 325,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10293/2022-1 | 23/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.134,98 | 0,00 | 1.134,98 | 0,00 |
| 10294/2022-1 | 23/12/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.223,62 | 2.223,62 | 0,00 | 0,00 |
| 10295/2022-1 | 26/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 36.513,50 | 36.513,50 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10296/2022-1 | 26/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 34.866,50 | 34.866,50 | 0,00 | 0,00 |
| 10297/2022-1 | 26/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 721,14 | 721,14 | 0,00 | 0,00 |
| 10299/2022-1 | 27/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 0,00 | 92,50 | 0,00 |
| 10300/2022-1 | 27/12/2022 | 0764-09.002.08.244.0009.1164.339032000000 | COUTO E LEOBAS LTDA | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 10301/2022-1 | 27/12/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 5.402,33 | 0,00 | 5.402,33 | 0,00 |
| 10302/2022-1 | 27/12/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 115,00 | 0,00 | 115,00 | 0,00 |
| 10317/2022-1 | 27/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 8.520,59 | 0,00 | 8.520,59 | 0,00 |
| 10318/2022-1 | 27/12/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.661,26 | 4.661,26 | 0,00 | 0,00 |
| 10319/2022-1 | 27/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 4.210,00 | 0,00 | 4.210,00 | 0,00 |
| 10321/2022-3 | 28/12/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 2.432,87 | 0,00 | 2.432,87 | 0,00 |
| 10323/2022-1 | 28/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 344,14 | 0,00 | 344,14 | 0,00 |
| 10324/2022-1 | 28/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.793,00 | 0,00 | 1.793,00 | 0,00 |
| 10325/2022-3 | 28/12/2022 | 0764-09.002.08.244.0009.1164.339032000000 | RAQUEL LIMA BRITO STIEVEM EIRELI | 27.900,00 | 0,00 | 27.900,00 | 0,00 |
| 10326/2022-1 | 28/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 2.080,00 | 0,00 | 2.080,00 | 0,00 |
| 10327/2022-1 | 28/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 1.750,00 | 0,00 | 1.750,00 | 0,00 |
| 10329/2022-2 | 28/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10347/2022-1 | 28/12/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10348/2022-1 | 28/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 293,75 | 293,75 | 0,00 | 0,00 |
| 10353/2022-1 | 28/12/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 5.220,00 | 0,00 | 5.220,00 | 0,00 |
| 10354/2022-3 | 28/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA | 12.056,34 | 0,00 | 12.056,34 | 0,00 |
| 10355/2022-3 | 28/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI | 8.337,00 | 0,00 | 8.337,00 | 0,00 |
| 10356/2022-2 | 28/12/2022 | 0066-03.001.04.122.0001.2005.339040000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | 16.931,80 | 16.931,80 | 0,00 | 0,00 |
| 10357/2022-3 | 28/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | 20.242,08 | 0,00 | 20.242,08 | 0,00 |
| 10358/2022-1 | 29/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 380,00 | 0,00 | 380,00 | 0,00 |
| 10359/2022-3 | 29/12/2022 | 0172-04.004.12.365.0003.1022.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 25.945,00 | 0,00 | 25.945,00 | 0,00 |
| 10360/2022-1 | 29/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 20.756,00 | 0,00 | 20.756,00 | 0,00 |
| 10361/2022-1 | 29/12/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 4.437,94 | 0,00 | 4.437,94 | 0,00 |
| 10362/2022-1 | 29/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | JOVAN RIBEIRO DA SILVA 818636831000 | 5.050,00 | 0,00 | 5.050,00 | 0,00 |
| 10364/2022-1 | 29/12/2022 | 0403-05.002.10.301.0010.2074.339093000000 | ANDRE DINIZ | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10365/2022-2 | 29/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J M FEITOSA E CIA LTDA | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10366/2022-1 | 29/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10367/2022-1 | 29/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J. T. DE FARIA - ME | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10368/2022-1 | 29/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 1.674,16 | 1.674,16 | 0,00 | 0,00 |
| 10369/2022-1 | 29/12/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 2.265,33 | 2.265,33 | 0,00 | 0,00 |
| 10370/2022-1 | 29/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 102,25 | 0,00 | 102,25 | 0,00 |
| 10371/2022-1 | 29/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 235,20 | 0,00 | 235,20 | 0,00 |
| 10372/2022-1 | 30/12/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA 55516190100 | 375,00 | 0,00 | 375,00 | 0,00 |
| 10373/2022-1 | 30/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | INELVE MORESCO | 580,30 | 0,00 | 580,30 | 0,00 |
| 10374/2022-1 | 30/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | IBANES MONTEIRO COSTA | 597,97 | 597,97 | 0,00 | 0,00 |
| 10375/2022-1 | 30/12/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 10376/2022-1 | 30/12/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 10377/2022-1 | 30/12/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 561,42 | 561,42 | 0,00 | 0,00 |
| 10378/2022-1 | 30/12/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | ROMILDO DIAS | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10379/2022-1 | 30/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10380/2022-2 | 30/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J V LADEIA - ME | 24.800,00 | 24.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10381/2022-2 | 30/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J V LADEIA - ME | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10382/2022-1 | 30/12/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10383/2022-1 | 30/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 55,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10384/2022-1 | 30/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 29,40 | 0,00 | 29,40 | 0,00 |
| 10385/2022-2 | 30/12/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10386/2022-1 | 30/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 |
| 10387/2022-1 | 31/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 23.550,00 | 23.550,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10393/2022-3 | 31/12/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 512.924,88 | 0,00 | 512.924,88 | 0,00 |
| 10397/2022-1 | 31/12/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 198,81 | 198,81 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | **Total Geral:** | **7.392.396,80** | **2.377.108,32** | **5.015.288,48** | **0,00** |

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

Page 26 de 26
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3009/2013 | 2-Global | 0001 | 07001.1545200032077.339039000000 | 04/08/2022 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 4,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4,25 |
| 2083/2019 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 11/03/2022 | CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI | 200,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 200,00 |
| 31/2020 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 494,27 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 494,27 |
| 1629/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 20/05/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 13,34 |
| | | | 1.6.32.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13,34 |
| 1629/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 01/06/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 106.335,88 |
| | | | 1.6.32.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 106.335,88 |
| 1629/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 10/10/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 94.280,87 |
| | | | 1.6.32.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 94.280,87 |
| 1630/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 20/05/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 28.422,37 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 28.422,37 |
| 2284/2020 | 2-Global | 0674 | 06002.2060500081071.449051000000 | 08/02/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 65.638,09 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 65.638,09 |
| 2284/2020 | 2-Global | 0674 | 06002.2060500081071.449051000000 | 26/07/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 54.409,45 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 54.409,45 |
| 4311/2020 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 99,60 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 99,60 |
| 8230/2020 | 2-Global | 0246 | 06002.2060600081084.449051000000 | 19/09/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 92.145,54 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 92.145,54 |
| 8230/2020 | 2-Global | 0246 | 06002.2060600081084.449051000000 | 18/04/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 83.903,07 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 83.903,07 |
| 8231/2020 | 2-Global | 0246 | 06002.2060600081084.449051000000 | 18/04/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 5.167,91 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.167,91 |
| 5/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 28/01/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 99,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 99,28 |
| 5/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 50,08 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,08 |
| 7/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 127,99 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 127,99 |
| 9/2021 | 3-Estimativa | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 28/01/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 135,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 135,17 |
| 9/2021 | 3-Estimativa | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 49,02 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 14/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.500,00 |
| 28/2021 | 3-Estimativa | 0017 | 02001.0412200012001.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 353,59 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 353,59 |
| 30/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 362,10 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 362,10 |
| 30/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 476,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 476,17 |
| 31/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 169,04 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 169,04 |
| 32/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 361,46 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 361,46 |
| 32/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 14/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 361,46 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 361,46 |
| 33/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 353,59 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 353,59 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 07/03/2022 | BRASIL TELECOM SA | 353,59 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 353,59 |
| 34/2021 | 3-Estimativa | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 01/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 178,02 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 178,02 |
| 34/2021 | 3-Estimativa | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 01/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 174,04 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 174,04 |
| 35/2021 | 3-Estimativa | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 01/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 92,58 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 92,58 |
| 36/2021 | 3-Estimativa | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 26/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 89,68 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 89,68 |
| 38/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 496,85 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 496,85 |
| 38/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.526,16 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 1.526,16 |
| 40/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 11/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 444,52 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 444,52 |
| 40/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 11/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 258,15 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 258,15 |
| 44/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 395,39 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 395,39 |
| 46/2021 | 3-Estimativa | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 507,53 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 507,53 |
| 49/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 161,42 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 161,42 |
| 50/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 23/03/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 49,02 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 52/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 172,78 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 172,78 |
| 54/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 361,36 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 361,36 |
| 55/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 19/01/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.956,39 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.956,39 |
| 206/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 49,02 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 212/2021 | 3-Estimativa | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 213/2021 | 3-Estimativa | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 94,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 94,50 |
| 214/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 215/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 216/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 217/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 218/2021 | 3-Estimativa | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 219/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 69,50 |
| 220/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 222/2021 | 2-Global | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 223/2021 | 3-Estimativa | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 224/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 347,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 347,50 |
| 286/2021 | 2-Global | 0060 | 03001.0412200012005.339035000000 | 07/01/2022 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 325,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 325,00 |
| 286/2021 | 2-Global | 0060 | 03001.0412200012005.339035000000 | 07/01/2022 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 10.850,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 10.850,00 |
| 492/2021 | 2-Global | 0655 | 03001.0412200012005.339040000000 | 21/01/2022 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | 11.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 11.500,00 |
| 594/2021 | 2-Global | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 596/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 597/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 598/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 14/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 599/2021 | 2-Global | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 600/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 600/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 664/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 03/03/2022 | LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA | 11.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 11.500,00 |
| 664/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA | 11.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 11.500,00 |
| 665/2021 | 2-Global | 0047 | 03001.0412200011010.335041000000 | 26/01/2022 | CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT | 1.174,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.174,80 |
| 665/2021 | 2-Global | 0047 | 03001.0412200011010.335041000000 | 09/02/2022 | CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT | 1.174,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.174,80 |
| 666/2021 | 2-Global | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/02/2022 | PELEGRINO & CIA LTDA | 933,33 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 933,33 |
| 677/2021 | 2-Global | 0338 | 07004.2678200132100.337170000000 | 09/02/2022 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 3.025,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.025,00 |
| 677/2021 | 2-Global | 0338 | 07004.2678200132100.337170000000 | 09/02/2022 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 3.025,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.025,00 |
| 677/2021 | 2-Global | 0338 | 07004.2678200132100.337170000000 | 15/07/2022 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 3.025,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.025,00 |
| 690/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/07/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 433,92 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 433,92 |
| 790/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 26/05/2022 | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA | 2.909,80 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.909,80 |
| 892/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 10/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 13,59 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13,59 |
| 1002/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 1371/2021 | 2-Global | 0415 | 05002.1030200112081.339039000000 | 11/02/2022 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 7.581,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.581,00 |
| 1468/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 08/06/2022 | VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL | 20,74 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 20,74 |
| 1595/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1595/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 15/06/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1595/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 05/04/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,34 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 05/04/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 05/04/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,34 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 15/06/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 334,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 334,34 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 15/06/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1597/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1598/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 350,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 350,00 |
| 1616/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 29/03/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 780,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 780,00 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 12/04/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 780,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 780,00 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 11/05/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 312,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 312,00 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 780,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 780,00 |
| 2204/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 14/03/2022 | J V LADEIA - ME | 14.400,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 14.400,00 |
| 2204/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 15/02/2022 | J V LADEIA - ME | 16.000,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.000,00 |
| 2412/2021 | 1-Ordinário | 0704 | 05002.1012200152123.449052000000 | 03/02/2022 | ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA | 25.780,00 |
| | | | 2.7.07.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25.780,00 |
| 2457/2021 | 3-Estimativa | 0542 | 04004.1236100032030.339030000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.049,50 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 1.049,50 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 24/03/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 20/05/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 24/03/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 21/01/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3009/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 55,75 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 55,75 |
| 3010/2021 | 3-Estimativa | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 218,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 218,50 |
| 3012/2021 | 3-Estimativa | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 33,70 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 33,70 |
| 3074/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 3413/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 228,40 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 228,40 |
| 3432/2021 | 2-Global | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 3496/2021 | 2-Global | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 12/04/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 3496/2021 | 2-Global | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 04/02/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 3496/2021 | 2-Global | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 15/07/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 3600/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 14/01/2022 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 2.500,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.500,00 |
| 3601/2021 | 2-Global | 0164 | 09002.0824400092061.339039000000 | 03/02/2022 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 2.500,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.500,00 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 04/04/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 58.083,44 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 58.083,44 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 11/03/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 88.931,83 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 88.931,83 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 06/10/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 7.213,21 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.213,21 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 14/06/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 49.165,31 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49.165,31 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 15/07/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 104.942,75 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 104.942,75 |
| 3746/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 4074/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 11/02/2022 | MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA | 2.639,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.639,00 |
| 4220/2021 | 3-Estimativa | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA | 4.274,70 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.274,70 |
| 4241/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 04/07/2022 | HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI | 346,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 346,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 10/03/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 11/05/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 11/07/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 04/07/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4598/2021 | 3-Estimativa | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 316,39 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 316,39 |
| 4756/2021 | 2-Global | 0296 | 07004.1545100131115.449051000000 | 23/02/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 60.684,05 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 60.684,05 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4756/2021 | 2-Global | 0296 | 07004.1545100131115.449051000000 | 18/01/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 144.497,36 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 144.497,36 |
| 4756/2021 | 2-Global | 0296 | 07004.1545100131115.449051000000 | 06/07/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 31.287,11 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 31.287,11 |
| 4784/2021 | 2-Global | 0197 | 10002.1854100072044.339036000000 | 26/04/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 4872/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/06/2022 | ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI | 800,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 800,00 |
| 4874/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/06/2022 | J V LADEIA - ME | 800,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 800,00 |
| 5103/2021 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 03/02/2022 | WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9.604,98 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 9.604,98 |
| 5337/2021 | 1-Ordinário | 0197 | 10002.1854100072044.339036000000 | 10/03/2022 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | 80,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 80,00 |
| 5474/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 15/07/2022 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 2.473,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.473,00 |
| 5474/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 03/02/2022 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 2.451,10 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.451,10 |
| 5474/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 15/07/2022 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 772,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 772,00 |
| 5566/2021 | 2-Global | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 15/07/2022 | JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA | 44,15 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,15 |
| 5609/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 15/07/2022 | JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA | 1.735,85 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.735,85 |
| 5954/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 18/08/2022 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 828,01 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 828,01 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 25/11/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 23/08/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 600,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 600,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 01/04/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 26/05/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 02/03/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 600,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 600,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 15/07/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5967/2021 | 1-Ordinário | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/06/2022 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 89,44 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 89,44 |
| 5968/2021 | 1-Ordinário | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/06/2022 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 40,20 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 40,20 |
| 6058/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 10/03/2022 | DANIEL ALVES DA COSTA | 10,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 10,00 |
| 6149/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 16/08/2022 | VERONICA BANDEIRA DA SILVA MENEZES | 190,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 190,00 |
| 6190/2021 | 3-Estimativa | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 645,72 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 645,72 |
| 6432/2021 | 1-Ordinário | 0542 | 04004.1236100032030.339030000000 | 11/08/2022 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 179,50 |
| 6490/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.140,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.140,00 |
| 6553/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 01/04/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 1.540,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.540,00 |
| 6595/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 01/02/2022 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 55.985,50 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 55.985,50 |
| 6638/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/03/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 1.982,79 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.982,79 |
| 6653/2021 | 3-Estimativa | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 168,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 168,00 |
| 6653/2021 | 3-Estimativa | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 249,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 249,00 |
| 6680/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 1.361,04 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.361,04 |
| 6689/2021 | 1-Ordinário | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP | 3.156,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.156,00 |
| 6710/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 10/03/2022 | D.F. ALMEIDA | 27,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 27,40 |
| 6722/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 29/03/2022 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 83,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 83,50 |
| 6723/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 29/03/2022 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 324,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 324,50 |
| 6723/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 29/03/2022 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 12,60 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 12,60 |
| 6786/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 21/11/2022 | RONALDO LUZ DOS SANTOS | 120,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 120,00 |
| 6787/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 10/03/2022 | S. C. C. ROGOWSKI - ME | 23,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 23,00 |
| 6788/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 24/03/2022 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 18.600,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 18.600,00 |
| 6797/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 451,30 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 451,30 |
| 6799/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 171,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 171,00 |
| 6810/2021 | 1-Ordinário | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 10/03/2022 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS | 13,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13,00 |
| 6819/2021 | 3-Estimativa | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 674,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 674,60 |
| 6838/2021 | 3-Estimativa | 0153 | 09002.0824400092060.339030000000 | 15/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 1.253,55 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.253,55 |
| 6854/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 30,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 30,50 |
| 6855/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 25,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 6898/2021 | 1-Ordinário | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 10/03/2022 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | 15,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 6960/2021 | 1-Ordinário | 0431 | 05002.1030200112084.339036000000 | 10/03/2022 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 50,00 |
| 6961/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 750,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 750,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7028/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 10/03/2022 | S. C. C. ROGOWSKI - ME | 36,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 36,00 |
| 7134/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 47,79 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 47,79 |
| 7135/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 149,60 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 149,60 |
| 7206/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 146,80 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 146,80 |
| 7230/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 30/09/2022 | DANIEL ROSA DO LAGO | 260,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 260,17 |
| 7273/2021 | 3-Estimativa | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 1.018,79 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.018,79 |
| 7276/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 18/03/2022 | CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 | 5.404,80 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.404,80 |
| 7283/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 08/06/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 70,40 |
| | | | 1.7.59.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 70,40 |
| 7289/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 10/03/2022 | ROMILDO DIAS | 2,66 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2,66 |
| 7292/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 198,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 198,00 |
| 7297/2021 | 3-Estimativa | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.035,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.035,26 |
| 7301/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 29/03/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 3.265,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.265,25 |
| 7301/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 11/10/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 15.698,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15.698,60 |
| 7304/2021 | 1-Ordinário | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 10/03/2022 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 23,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 23,00 |
| 7332/2021 | 2-Global | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 05/04/2022 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 5.729,98 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 5.729,98 |
| 7399/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 06/01/2022 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | 269,93 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 269,93 |
| 7399/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 15/02/2022 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | 17.095,24 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 17.095,24 |
| 7400/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 06/01/2022 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 17.770,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 17.770,00 |
| 7445/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 502,60 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 502,60 |
| 7455/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 66,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 66,00 |
| 7479/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 385,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 385,00 |
| 7495/2021 | 1-Ordinário | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 10/03/2022 | ADENILDES RODRIGUES LIMA | 45,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 45,00 |
| 7526/2021 | 1-Ordinário | 0431 | 05002.1030200112084.339036000000 | 10/03/2022 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 100,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 100,00 |
| 7535/2021 | 1-Ordinário | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 10/03/2022 | DEUZILDA MARINHO SANTANA SILVA | 15,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 7544/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 48,95 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 48,95 |
| 7548/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 06/01/2022 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 3.470,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.470,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7550/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 16/05/2022 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 1.089,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.089,80 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 719,06 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 719,06 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 333,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 333,81 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 226,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 226,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 347,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 347,34 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 536,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 536,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 58,53 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 58,53 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 176,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 176,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 712,88 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 712,88 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 610,17 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 610,17 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 1.060,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.060,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 694,68 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 694,68 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 448,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 448,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 347,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 347,34 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 260,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 260,00 |
| 7603/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 07/01/2022 | CLINICA BRASIL ME | 998,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 998,00 |
| 7840/2021 | 1-Ordinário | 0074 | 08001.0412300012007.319011000000 | 21/06/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.430,38 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.430,38 |
| 7960/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 24/03/2022 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 18.700,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 18.700,00 |
| 7977/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 159,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 159,00 |
| 7978/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 39,60 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 39,60 |
| 7979/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 209,24 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 209,24 |
| 7982/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 867,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 867,00 |
| 7984/2021 | 1-Ordinário | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 08/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 503,78 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 503,78 |
| 7986/2021 | 3-Estimativa | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 08/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 776,83 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 776,83 |
| 7998/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 2.670,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.670,00 |
| 8007/2021 | 1-Ordinário | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 10/03/2022 | ROMILDO DIAS | 4,02 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4,02 |
| 8027/2021 | 1-Ordinário | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 47,50 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 47,50 |
| 8028/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 11/03/2022 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2.693,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.693,00 |
| 8029/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 04/02/2022 | DENTAL PREMIUM LTDA | 5.698,86 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.698,86 |
| 8030/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 28/12/2022 | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.860,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.860,00 |
| 8030/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 28/12/2022 | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 6.820,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 6.820,00 |
| 8034/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 11/03/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 352,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 352,00 |
| 8049/2021 | 2-Global | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 11/10/2022 | NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR | 1.006,70 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.006,70 |
| 8050/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 23/03/2022 | NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR | 430,69 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 430,69 |
| 8052/2021 | 2-Global | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 26/10/2022 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2.200,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.200,00 |
| 8054/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 315,74 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 315,74 |
| 8054/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 0,30 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | ,30 |
| 8070/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 08/02/2022 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 185,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 185,00 |
| 8077/2021 | 1-Ordinário | 0015 | 02001.0412200012001.339036000000 | 08/06/2022 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 106,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 106,00 |
| 8100/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8100/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 15/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8101/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 278,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 278,00 |
| 8101/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8102/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 26/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8102/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 17/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8103/2021 | 2-Global | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 14/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8103/2021 | 2-Global | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 26/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8104/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 139,00 |
| 8104/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 8105/2021 | 2-Global | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 139,00 |
| 8105/2021 | 2-Global | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 69,50 |
| 8106/2021 | 2-Global | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8106/2021 | 2-Global | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8107/2021 | 2-Global | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8107/2021 | 2-Global | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8108/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8108/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8109/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8109/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8110/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8110/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8111/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8111/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8112/2021 | 2-Global | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 8112/2021 | 2-Global | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 139,00 |
| 8113/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8113/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8114/2021 | 3-Estimativa | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 2.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8114/2021 | 3-Estimativa | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 2.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8115/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 195,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 195,00 |
| 8115/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 8116/2021 | 2-Global | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 189,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 189,00 |
| 8116/2021 | 2-Global | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 94,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 94,50 |
| 8117/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 139,00 |
| 8117/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 8118/2021 | 2-Global | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 04/02/2022 | ELIO ADORNO COSTA | 400,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8118/2021 | 2-Global | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 19/01/2022 | ELIO ADORNO COSTA | 400,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 8118/2021 | 2-Global | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 19/01/2022 | ELIO ADORNO COSTA | 400,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 8119/2021 | 1-Ordinário | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 10/03/2022 | ARLINDO RAMOS DA SILVA | 22,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 22,50 |
| 8120/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 8120/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 556,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 556,00 |
| 8120/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 278,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 278,00 |
| 8121/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 195,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 195,00 |
| 8121/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 8122/2021 | 2-Global | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8122/2021 | 2-Global | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8123/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 3.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.000,00 |
| 8123/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.500,00 |
| 8124/2021 | 2-Global | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8124/2021 | 2-Global | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8129/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 03/02/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 2.670,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.670,00 |
| 8130/2021 | 1-Ordinário | 0015 | 02001.0412200012001.339036000000 | 08/06/2022 | ALEXANDRE HOMMA | 15,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 8132/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 13/01/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 74.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74.000,00 |
| 8147/2021 | 1-Ordinário | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 10/03/2022 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 44,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,86 |
| 8155/2021 | 2-Global | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 04/02/2022 | PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS | 2.260,25 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 2.260,25 |
| 8167/2021 | 1-Ordinário | 0198 | 10002.1854100072044.339039000000 | 10/03/2022 | W.MEIRA LIMA | 160,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,80 |
| 8209/2021 | 1-Ordinário | 0108 | 09002.0824300012012.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.042,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.042,00 |
| 8210/2021 | 1-Ordinário | 0573 | 04007.2712200012019.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 176,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 176,00 |
| 8219/2021 | 1-Ordinário | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 10/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 0,55 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | ,55 |
| 8220/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 10/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 19,12 |
| | | | 1.7.59.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 19,12 |
| 8223/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 130,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 130,00 |
| 8224/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 130,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 130,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8225/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 180,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 180,00 |
| 8232/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 20,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 20,00 |
| 8233/2021 | 1-Ordinário | 0535 | 04004.1236100032028.339030000000 | 05/04/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 119,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 119,00 |
| 8234/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 200,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 200,00 |
| 8235/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 05/04/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 400,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 400,00 |
| 8238/2021 | 2-Global | 0573 | 04007.2712200012019.339033000000 | 18/02/2022 | ALEX PEREIRA DOS SANTOS 75646730104 | 937,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 937,00 |
| 8259/2021 | 1-Ordinário | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 28/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 5.576,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.576,00 |
| 8260/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 8.364,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 8.364,00 |
| 8261/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 250,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 250,00 |
| 8263/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 122,20 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 122,20 |
| 8275/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 08/02/2022 | W N DIAGNOSTICA EIRELI | 561,90 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 561,90 |
| 8276/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 10/03/2022 | MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA | 2.254,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.254,40 |
| 8277/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 09/03/2022 | LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA | 1.781,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.781,00 |
| 8278/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA | 2.990,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.990,00 |
| 8279/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 1.140,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.140,00 |
| 8280/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 690,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 690,00 |
| 8283/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 08/02/2022 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 48,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 48,00 |
| 8284/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 08/02/2022 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 151,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 151,00 |
| 8290/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3.530,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.530,00 |
| 8347/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/06/2022 | D.F. ALMEIDA | 12,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 12,40 |
| 8348/2021 | 1-Ordinário | 0309 | 07004.1545100131122.339030000000 | 25/01/2022 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 8.400,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.400,00 |
| 8352/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 08/02/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 125,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 125,00 |
| 8365/2021 | 1-Ordinário | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 29/03/2022 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 450,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 450,80 |
| 8368/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 08/02/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 390,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 390,00 |
| 8376/2021 | 1-Ordinário | 0098 | 09001.0812200012011.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 260,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 260,00 |
| 8377/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 07/02/2022 | ANDRE DINIZ | 15.200,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15.200,00 |
| 8380/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 08/02/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 1.200,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 8399/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/06/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 800,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 800,00 |
| 8405/2021 | 2-Global | 0047 | 03001.0412200011010.335041000000 | 26/01/2022 | ASSOC.DE ACOLHIM.INSTIT.DE PORTO A.DO NORTE | 8.078,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.078,00 |
| 8407/2021 | 2-Global | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 24/02/2022 | ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE | 14.590,00 |
| | | | 1.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 14.590,00 |
| 8409/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 2.844,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.844,28 |
| 8410/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 393,29 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 393,29 |
| 8411/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 09/02/2022 | PHELIPE GONCALVES SANTOS 07246779175 | 100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 100,00 |
| 8464/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 24/01/2022 | NILVA JUNQUEIRA DE QUEIROS | 150,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 150,00 |
| 8466/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 1.950,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.950,00 |
| 8468/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.920,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.920,00 |
| 8469/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 318,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 318,00 |
| 8471/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 438,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 438,00 |
| 8472/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 368,78 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 368,78 |
| 8473/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 334,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 334,00 |
| 8474/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 749,97 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 749,97 |
| 8475/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 400,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 8477/2021 | 2-Global | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.188,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.188,00 |
| 8478/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 15,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 8479/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 468,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 468,00 |
| 8480/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 117,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 117,00 |
| 8482/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.440,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.440,00 |
| 8483/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 74,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74,00 |
| 8485/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 07/02/2022 | L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA | 4.610,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.610,00 |
| 8488/2021 | 1-Ordinário | 0109 | 09002.0824300012012.339036000000 | 11/01/2022 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 8490/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 21/01/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 3.406,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.406,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8491/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 11/01/2022 | LUCIENE VALE SOUSA | 140,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 140,01 |
| 8493/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/01/2022 | LUCIENE VALE SOUSA | 140,02 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 140,02 |
| 8494/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 140,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 140,00 |
| 8495/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 507,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 507,00 |
| 8497/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 350,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 350,00 |
| 8500/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 800,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 800,00 |
| 8506/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | ANDRE DOURADO DE OLIVEIRA | 58,89 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 58,89 |
| 8511/2021 | 1-Ordinário | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8513/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 216,07 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 216,07 |
| 8515/2021 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 11/01/2022 | HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 1.058,90 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.058,90 |
| 8525/2021 | 3-Estimativa | 0082 | 08001.0412300012007.339039000000 | 07/01/2022 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 4.000,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 8529/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/01/2022 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | 4.950,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.950,00 |
| 8531/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 11/01/2022 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 810,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 810,00 |
| 8534/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 01/02/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 2.670,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.670,00 |
| 8535/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 366,93 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 366,93 |
| 8536/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 36,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 36,00 |
| 8537/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 89,99 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 89,99 |
| 8538/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 1.010,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.010,00 |
| 8539/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 180,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 180,00 |
| 8540/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 315,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 315,00 |
| 8541/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 160,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,00 |
| 8542/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 125,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 125,00 |
| 8543/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 823,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 823,28 |
| 8544/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 3.561,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.561,80 |
| 8545/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 648,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 648,00 |
| 8546/2021 | 1-Ordinário | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 110,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 110,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8568/2021 | 1-Ordinário | 0082 | 08001.0412300012007.339039000000 | 08/02/2022 | K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA | 2.742,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.742,00 |
| 8574/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 1.964,20 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.964,20 |
| 8577/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 80,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 80,00 |
| 8578/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 105,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 105,00 |
| 8580/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 472,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 472,50 |
| 8582/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 236,98 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 236,98 |
| 8583/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 130,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 130,00 |
| 8585/2021 | 2-Global | 0304 | 07004.1545100131118.449051000000 | 25/02/2022 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 600.000,00 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 600.000,00 |
| 8588/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 26/01/2022 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 41,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 41,00 |
| 8593/2021 | 1-Ordinário | 0166 | 09002.0824400092063.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8594/2021 | 1-Ordinário | 0188 | 10001.0412200012017.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8595/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 08/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 429,90 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 429,90 |
| 8596/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 404,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 404,00 |
| 8603/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 67,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 67,50 |
| 8604/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | KLEBER DE SOUZA ANDRADE | 1.000,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.000,00 |
| 8611/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 08/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.040,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.040,00 |
| 8613/2021 | 1-Ordinário | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 09/02/2022 | VALDECI GAMA DE FREITAS-ME - ELETROGAMA | 1.475,70 |
| | | | 2.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.475,70 |
| 8618/2021 | 1-Ordinário | 0097 | 09001.0812200012011.339030000000 | 11/02/2022 | ROSEMEIRE AFONSO DA SILVA | 577,32 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 577,32 |
| 8623/2021 | 1-Ordinário | 0522 | 04004.1230600032026.339030000000 | 08/02/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 300,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 300,00 |
| 8626/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 488,40 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 488,40 |
| 8627/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS- EPP | 776,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 776,00 |
| 8630/2021 | 1-Ordinário | 0522 | 04004.1230600032026.339030000000 | 09/02/2022 | JULIAO ALVES PIAGEM | 1.950,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.950,00 |
| 8632/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 21,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 21,00 |
| 8635/2021 | 1-Ordinário | 0346 | 05001.1012200012013.339030000000 | 13/01/2022 | ROMEU MARTINEZ | 100,05 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 100,05 |
| 8639/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 243,95 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 243,95 |
| 8644/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.600,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.600,00 |
| 8645/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 809,82 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 809,82 |
| 8646/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 13/01/2022 | DROGARIA MARIZA LTDA | 58,30 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 58,30 |
| 8648/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 08/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 35,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 35,00 |
| 8657/2021 | 1-Ordinário | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 11/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8659/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 57,20 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 57,20 |
| 8661/2021 | 1-Ordinário | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 08/02/2022 | BRASIL CENTRAL | 679,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 679,80 |
| 8662/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 28,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 28,50 |
| 8665/2021 | 2-Global | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | ELIENES MONTEIRO SALES | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8665/2021 | 2-Global | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | ELIENES MONTEIRO SALES | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8666/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | REBECA SOUSA FEITOSA | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8666/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | REBECA SOUSA FEITOSA | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8667/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | JOANE SOUSA SANTOS | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8667/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | JOANE SOUSA SANTOS | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8668/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8668/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8669/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | EDESIO GUIMARAES DA SILVA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8669/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | EDESIO GUIMARAES DA SILVA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8670/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | AURINETE VIEIRA LIMA DA FONSECA | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 8670/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | AURINETE VIEIRA LIMA DA FONSECA | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |
| 8671/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8671/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8672/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8672/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8673/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 8673/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 12/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8674/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | LEONEIA MONTEIRO SALES DA SILVA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8674/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 12/01/2022 | LEONEIA MONTEIRO SALES DA SILVA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8675/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 333,33 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 333,33 |
| 8675/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 13/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 3.416,67 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.416,67 |
| 8676/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | VALDERI PEREIRA DE JESUS | 31,25 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 31,25 |
| 8676/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | VALDERI PEREIRA DE JESUS | 593,75 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 593,75 |
| 8677/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 8677/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |
| 8678/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | NILZA BARBOSA DE SOUZA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8678/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | NILZA BARBOSA DE SOUZA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8679/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | IZABEL ALVES DE SOUZA | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8679/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | IZABEL ALVES DE SOUZA | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8680/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8680/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 13/01/2022 | TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8681/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | CAITANO MATOS DA SILVA | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8681/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | CAITANO MATOS DA SILVA | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8682/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8682/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8686/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 18/11/2022 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 23,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 23,00 |
| 8686/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 08/03/2022 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 1.127,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.127,00 |
| 8687/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 300,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 300,00 |
| 8699/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 08/02/2022 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 1.990,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.990,00 |
| 8701/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 125,46 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 125,46 |
| 8702/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.914,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.914,00 |
| 8703/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 14/01/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 1.024,65 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.024,65 |
| 8704/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 14/01/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 660,83 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 660,83 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8705/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 10/05/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 177,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 177,86 |
| 8706/2021 | 3-Estimativa | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 26/01/2022 | ROMEU MARTINEZ | 80,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 80,00 |
| 8718/2021 | 1-Ordinário | 0195 | 10002.1854100072044.339030000000 | 29/03/2022 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 2.910,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.910,00 |
| 8719/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 12/04/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 1.394,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.394,00 |
| 8720/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 35,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 35,00 |
| 8721/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 39,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 39,00 |
| 8726/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 450,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 450,00 |
| 8728/2021 | 3-Estimativa | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 50,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 50,00 |
| 8735/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/03/2022 | JHULLIMAM DIMAS DA SILVA LIMA | 500,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 500,00 |
| 8736/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 6.000,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 6.000,00 |
| 8739/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 95,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 95,00 |
| 8740/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 5.036,03 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.036,03 |
| 8742/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | ANTONIA DIAS DOS SANTOS | 60,33 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 60,33 |
| 8753/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | MARIA AMELIA DA SILVA | 60,33 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 60,33 |
| 8791/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | LINDALVA MARIA COSTA GARCIA | 82,50 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 82,50 |
| 8792/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | VALDIRENE VIEIRA LIMA | 200,13 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 200,13 |
| 8804/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 18/11/2022 | MARLI FERREIRA DE JESUS | 138,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 138,80 |
| 8804/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 06/01/2022 | MARLI FERREIRA DE JESUS | 3.151,91 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.151,91 |
| 8805/2021 | 1-Ordinário | 0008 | 02001.0412200012001.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 6.659,81 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 6.659,81 |
| 8806/2021 | 1-Ordinário | 0008 | 02001.0412200012001.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 4.991,57 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.991,57 |
| 8807/2021 | 1-Ordinário | 0023 | 02001.0412400012003.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.499,96 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.499,96 |
| 8808/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.331,39 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.331,39 |
| 8809/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.199,76 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.199,76 |
| 8810/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 139,18 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,18 |
| 8811/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 152,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 152,01 |
| 8812/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.759,59 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.759,59 |
| 8814/2021 | 1-Ordinário | 0492 | 04003.1236100032039.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 545,19 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 545,19 |
| 8815/2021 | 1-Ordinário | 0464 | 04001.1212200012014.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 29,31 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 29,31 |
| 8816/2021 | 1-Ordinário | 0569 | 04007.2712200012019.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 152,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 152,01 |
| 8817/2021 | 1-Ordinário | 0605 | 04008.1312200012020.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 196,06 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 196,06 |
| 8818/2021 | 1-Ordinário | 0342 | 05001.1012200012013.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.621,29 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.621,29 |
| 8819/2021 | 1-Ordinário | 0381 | 05002.1030100102074.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 13.082,74 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 13.082,74 |
| 8820/2021 | 1-Ordinário | 0417 | 05002.1030200112082.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 4.178,67 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.178,67 |
| 8821/2021 | 1-Ordinário | 0417 | 05002.1030200112082.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 12.624,95 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 12.624,95 |
| 8822/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 444,13 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 444,13 |
| 8823/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.568,23 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.568,23 |
| 8824/2021 | 1-Ordinário | 0436 | 05002.1030400122089.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.140,31 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.140,31 |
| 8825/2021 | 1-Ordinário | 0425 | 05002.1030200112084.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 16.261,44 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.261,44 |
| 8826/2021 | 1-Ordinário | 0231 | 06001.2012200012018.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.062,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.062,60 |
| 8827/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.363,78 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.363,78 |
| 8828/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 160,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,12 |
| 8829/2021 | 1-Ordinário | 0074 | 08001.0412300012007.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.842,16 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.842,16 |
| 8830/2021 | 1-Ordinário | 0093 | 09001.0812200012011.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.376,42 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.376,42 |
| 8831/2021 | 1-Ordinário | 0103 | 09002.0824300012012.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 741,68 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 741,68 |
| 8833/2021 | 1-Ordinário | 0184 | 10001.0412200012017.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.296,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.296,01 |
| 8834/2021 | 1-Ordinário | 0373 | 05002.1030100102073.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.055,75 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.055,75 |
| 8835/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.825,41 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.825,41 |
| 8836/2021 | 1-Ordinário | 0503 | 04003.1236500032034.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 19,32 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 19,32 |
| 8837/2021 | 2-Global | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 21.397,85 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 21.397,85 |
| 8837/2021 | 2-Global | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 4.092,04 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.092,04 |
| 8841/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 742,45 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 742,45 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8843/2021 | 1-Ordinário | 0569 | 04007.2712200012019.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 148,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 148,28 |
| 8844/2021 | 1-Ordinário | 0342 | 05001.1012200012013.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 856,92 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 856,92 |
| 8845/2021 | 1-Ordinário | 0381 | 05002.1030100102074.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.832,09 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.832,09 |
| 8846/2021 | 1-Ordinário | 0436 | 05002.1030400122089.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 104,57 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 104,57 |
| 8847/2021 | 1-Ordinário | 0425 | 05002.1030200112084.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 487,32 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 487,32 |
| 8848/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 921,54 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 921,54 |
| 8849/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 135,11 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 135,11 |
| 8850/2021 | 1-Ordinário | 0074 | 08001.0412300012007.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.809,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.809,86 |
| 8851/2021 | 1-Ordinário | 0093 | 09001.0812200012011.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 514,77 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 514,77 |
| 8852/2021 | 1-Ordinário | 0103 | 09002.0824300012012.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 19,92 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 19,92 |
| 8853/2021 | 1-Ordinário | 0184 | 10001.0412200012017.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 567,49 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 567,49 |
| 8855/2021 | 1-Ordinário | 0008 | 02001.0412200012001.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 104,58 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 104,58 |
| 8856/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 485,17 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 485,17 |
| 8857/2021 | 1-Ordinário | 0557 | 04004.1236500032031.319004000000 | 06/01/2022 | MARCILENE GONCALVES GOMES VIEIRA | 4.329,68 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 4.329,68 |
| 8860/2021 | 1-Ordinário | 0009 | 02001.0412200012001.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 7.549,57 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.549,57 |
| 8861/2021 | 1-Ordinário | 0009 | 02001.0412200012001.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 7.188,90 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.188,90 |
| 8862/2021 | 1-Ordinário | 0024 | 02001.0412400012003.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.063,75 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.063,75 |
| 8863/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 8.465,04 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.465,04 |
| 8864/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.757,47 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.757,47 |
| 8865/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.406,43 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.406,43 |
| 8866/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 836,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 836,26 |
| 8867/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.991,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.991,26 |
| 8868/2021 | 1-Ordinário | 0465 | 04001.1212200012014.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 532,15 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 532,15 |
| 8869/2021 | 1-Ordinário | 0493 | 04003.1236100032039.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 4.202,27 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.202,27 |
| 8870/2021 | 1-Ordinário | 0465 | 04001.1212200012014.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 477,15 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 477,15 |
| 8871/2021 | 2-Global | 0504 | 04003.1236500032034.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 5.828,74 |
| | | | 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais d | | | 5.828,74 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8872/2021 | 1-Ordinário | 0489 | 04003.1236100032035.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 54.897,34 |
| | | | 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais d | | | 54.897,34 |
| 8873/2021 | 1-Ordinário | 0557 | 04004.1236500032031.319004000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 475,46 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 475,46 |
| 8874/2021 | 1-Ordinário | 0570 | 04007.2712200012019.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 836,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 836,26 |
| 8875/2021 | 1-Ordinário | 0606 | 04008.1312200012020.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.026,87 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.026,87 |
| 8876/2021 | 1-Ordinário | 0382 | 05002.1030100102074.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 16.438,76 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.438,76 |
| 8877/2021 | 1-Ordinário | 0418 | 05002.1030200112082.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 4.172,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.172,33 |
| 8878/2021 | 1-Ordinário | 0418 | 05002.1030200112082.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.497,36 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.497,36 |
| 8879/2021 | 1-Ordinário | 0392 | 05002.1030100102075.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 9.700,98 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 9.700,98 |
| 8880/2021 | 1-Ordinário | 0392 | 05002.1030100102075.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.482,45 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.482,45 |
| 8881/2021 | 1-Ordinário | 0437 | 05002.1030400122089.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.645,32 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.645,32 |
| 8882/2021 | 1-Ordinário | 0374 | 05002.1030100102073.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.596,48 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.596,48 |
| 8883/2021 | 1-Ordinário | 0232 | 06001.2012200012018.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.549,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.549,60 |
| 8884/2021 | 1-Ordinário | 0274 | 07001.0412200012015.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 8.085,14 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.085,14 |
| 8885/2021 | 2-Global | 0075 | 08001.0412300012007.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 15.743,97 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15.743,97 |
| 8886/2021 | 1-Ordinário | 0094 | 09001.0812200012011.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.439,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.439,12 |
| 8887/2021 | 1-Ordinário | 0104 | 09002.0824300012012.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.128,71 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.128,71 |
| 8888/2021 | 1-Ordinário | 0104 | 09002.0824300012012.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.905,43 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.905,43 |
| 8889/2021 | 1-Ordinário | 0185 | 10001.0412200012017.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.170,20 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.170,20 |
| 8890/2021 | 1-Ordinário | 0382 | 05002.1030100102074.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 8.920,07 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 8.920,07 |
| 8891/2021 | 1-Ordinário | 0274 | 07001.0412200012015.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.444,43 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.444,43 |
| 8892/2021 | 1-Ordinário | 0343 | 05001.1012200012013.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 7.349,65 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.349,65 |
| 8893/2021 | 1-Ordinário | 0426 | 05002.1030200112084.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 27.883,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 27.883,81 |
| 8894/2021 | 1-Ordinário | 0577 | 04007.2712200012019.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 960,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 960,00 |
| 8895/2021 | 1-Ordinário | 0613 | 04008.1312200012020.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 469,81 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 469,81 |
| 8896/2021 | 1-Ordinário | 0065 | 03001.0412200012005.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.782,64 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.782,64 |
| 8897/2021 | 1-Ordinário | 0101 | 09001.0812200012011.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.419,85 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.419,85 |
| 8898/2021 | 1-Ordinário | 0388 | 05002.1030100102074.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.317,85 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.317,85 |
| 8899/2021 | 1-Ordinário | 0388 | 05002.1030100102074.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 10.706,52 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 10.706,52 |
| 8900/2021 | 1-Ordinário | 0433 | 05002.1030200112084.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 5.962,63 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 5.962,63 |
| 8901/2021 | 2-Global | 0566 | 04004.1236500032031.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 4.973,14 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 4.973,14 |
| 8902/2021 | 2-Global | 0478 | 04001.1212200012014.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 864,76 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 864,76 |
| 8903/2021 | 1-Ordinário | 0388 | 05002.1030100102074.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.355,51 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.355,51 |
| 8904/2021 | 1-Ordinário | 0281 | 07001.0412200012015.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 13.293,95 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13.293,95 |
| 8905/2021 | 1-Ordinário | 0548 | 04004.1236100032030.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 12.612,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 12.612,00 |
| 8906/2021 | 1-Ordinário | 0111 | 09002.0824300012012.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 480,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 480,00 |
| 8907/2021 | 1-Ordinário | 0239 | 06001.2012200012018.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 945,71 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 945,71 |
| 8908/2021 | 1-Ordinário | 0397 | 05002.1030100102075.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.996,84 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.996,84 |
| 8940/2021 | 1-Ordinário | 0075 | 08001.0412300012007.319013000000 | 07/01/2022 | F.G.T.S - NORMAL | 5.038,22 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.038,22 |
| 9036/2021 | 1-Ordinário | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 35,76 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 35,76 |
| 9037/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 233,46 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 233,46 |
| 9039/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 99,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 99,28 |
| 9042/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 07/10/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.076,11 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.076,11 |
| 9043/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 30/12/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 645,72 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 645,72 |
| 9045/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 9045/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 13/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |
| 9046/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 9046/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 12/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 30/03/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 3.182,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.182,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 07/04/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 37.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 37.000,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 30/03/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 70.818,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 70.818,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 28/01/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 74.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74.000,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 24/02/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 74.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74.000,00 |
| 9057/2021 | 1-Ordinário | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 175,09 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 175,09 |
| 9058/2021 | 1-Ordinário | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 283,47 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 283,47 |
| 9061/2021 | 1-Ordinário | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.004,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.004,00 |
| 9066/2021 | 1-Ordinário | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 307,49 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 307,49 |
| 9067/2021 | 1-Ordinário | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 199,79 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 199,79 |
| 9068/2021 | 1-Ordinário | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 178,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 178,25 |
| 9069/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 500,00 |
| 9069/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 25/01/2022 | PASEP - NORMAL | 38.500,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 38.500,12 |
| 9079/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | YASMINN ALVES PIAGEM | 44,84 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,84 |
| 9080/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 990,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 990,00 |
| 9081/2021 | 1-Ordinário | 0188 | 10001.0412200012017.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 9083/2021 | 1-Ordinário | 0545 | 04004.1236100032030.339036000000 | 07/02/2022 | MARIA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA E OU | 624,52 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 624,52 |
| 9093/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 597,80 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 597,80 |
| 9094/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 59,96 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 59,96 |
| 9095/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI | 275,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 275,00 |
| 9096/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 15/03/2022 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | 66,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 66,00 |
| 9099/2021 | 1-Ordinário | 0082 | 08001.0412300012007.339039000000 | 08/02/2022 | K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA | 2.459,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.459,00 |
| 9102/2021 | 1-Ordinário | 0535 | 04004.1236100032028.339030000000 | 05/04/2022 | MARCILON A. SANTOS | 1.440,25 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 1.440,25 |
| 9105/2021 | 1-Ordinário | 0535 | 04004.1236100032028.339030000000 | 05/04/2022 | MARCILON A. SANTOS | 288,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 288,00 |
| 9107/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 9108/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 310,30 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 310,30 |
| 9109/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 192,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 192,60 |
| 9110/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 315,65 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 315,65 |
| 9111/2021 | 1-Ordinário | 0501 | 04003.1236500031025.449052000000 | 25/01/2022 | SPLENDOR COMERCIO SERVOCO E INOVACAO EIRELI | 139.300,00 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139.300,00 |
| 9125/2021 | 1-Ordinário | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 08/02/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 88,00 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 88,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9126/2021 | 1-Ordinário | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 11/03/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 154,00 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 154,00 |
| 9127/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 348,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,00 |
| 9129/2021 | 1-Ordinário | 0627 | 04008.1339200052047.339039000000 | 08/02/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 1.400,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.400,00 |
| 9130/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 1.491,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.491,00 |
| 9135/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 254,03 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 254,03 |
| 9136/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 189,02 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 189,02 |
| 9137/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 146,04 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 146,04 |
| 9138/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 502,82 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 502,82 |
| 9139/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 232,24 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 232,24 |
| 9140/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 276,06 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 276,06 |
| 9141/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 302,05 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 302,05 |
| 9142/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 200,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 200,00 |
| 9143/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 1.643,32 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.643,32 |
| 9144/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/03/2022 | CLINICA BRASIL ME | 998,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 998,00 |
| 9145/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 130,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 130,00 |
| 9146/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 265,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 265,00 |
| 9147/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 122,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 122,81 |
| 9148/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 262,17 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 262,17 |
| 9149/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.430,00 |
| 9150/2021 | 1-Ordinário | 0061 | 03001.0412200012005.339036000000 | 04/02/2022 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.045,00 |
| 9151/2021 | 1-Ordinário | 0061 | 03001.0412200012005.339036000000 | 04/02/2022 | ELZA ALVES DORTA | 3.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.000,00 |
| 9152/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 02/02/2022 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME | 7.660,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.660,00 |
| 9158/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.165,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.165,00 |
| 9159/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 108,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 108,00 |
| 9160/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 20,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 20,00 |
| 9162/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 584,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 584,00 |
| 9176/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 04/02/2022 | ROMILDO DIAS | 695,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 695,50 |
| 9178/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 12/01/2022 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 2.800,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.800,00 |
| 9181/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 28/01/2022 | E B DOS SANTOS - ME | 850,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 850,00 |
| 9182/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 219,35 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 219,35 |
| 9184/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 400,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 9185/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/03/2022 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 1.640,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.640,00 |
| 9186/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 891,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 891,00 |
| 9187/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 14/01/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 10.384,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 10.384,00 |
| 9188/2021 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 01/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 22.560,99 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 22.560,99 |
| 9191/2021 | 2-Global | 0042 | 03001.0412200011004.339036000000 | 10/03/2022 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | 147,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 147,00 |
| 9193/2021 | 2-Global | 0042 | 03001.0412200011004.339036000000 | 10/03/2022 | EDIVAN TELES CARVALHO | 151,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 151,17 |
| 9196/2021 | 2-Global | 0529 | 04004.1236100031035.449052000000 | 25/01/2022 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI | 390.000,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 390.000,00 |
| 9197/2021 | 2-Global | 0486 | 04003.1236100031024.449052000000 | 25/01/2022 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI | 390.000,00 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 390.000,00 |
| 9201/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 264,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 264,86 |
| 9202/2021 | 1-Ordinário | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 08/02/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 323,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 323,00 |
| 9203/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 19.064,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 19.064,00 |
| 9205/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | NEILSON DIAS GUIMARAES | 2.300,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.300,00 |
| 9206/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | WITHINEY AQUINO AMORIM | 2.400,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.400,00 |
| 9208/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | JOSE FRANCISCO DOS SANTOS | 1.000,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.000,00 |
| 9209/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | DAVID WILDON GOMES SANTANA | 2.300,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.300,00 |
| 9210/2021 | 1-Ordinário | 0428 | 05002.1030200112084.339014000000 | 04/01/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 500,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 500,00 |
| 9211/2021 | 1-Ordinário | 0428 | 05002.1030200112084.339014000000 | 04/01/2022 | ANDERSON VELTER | 500,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 500,00 |
| 9212/2021 | 1-Ordinário | 0097 | 09001.0812200012011.339030000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 2.208,15 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.208,15 |
| 9213/2021 | 1-Ordinário | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 222,19 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 222,19 |
| 9216/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 02/02/2022 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME | 3.040,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.040,00 |
| 9217/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 391,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 391,25 |
| 9218/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 21/11/2022 | DOUGLAS ENDO DE AQUINO | 3.222,51 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.222,51 |
| 9218/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 11/01/2022 | DOUGLAS ENDO DE AQUINO | 10.644,16 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 10.644,16 |
| 9219/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 29/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 132,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 132,50 |
| 9220/2021 | 1-Ordinário | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 05/04/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 80,85 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 80,85 |
| 9221/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 21/11/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 0,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | ,60 |
| 9221/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 29/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 29,40 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 29,40 |
| 9225/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 04/07/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 90,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 90,00 |
| 9226/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 3.830,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.830,00 |
| 9227/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 110,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 110,00 |
| 9228/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 04/07/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 160,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,00 |
| 9229/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 544,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 544,00 |
| 9230/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 21/11/2022 | VANDERLAN FERREIRA DE SOUZA | 96,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 96,50 |
| 9230/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 10/03/2022 | VANDERLAN FERREIRA DE SOUZA | 1.833,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.833,50 |
| 9231/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 21/11/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 106,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 106,00 |
| 9231/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.194,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.194,00 |
| 9236/2021 | 1-Ordinário | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 10/03/2022 | EDMILSON RODRIGUES ALVES | 405,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 405,17 |
| 9238/2021 | 1-Ordinário | 0431 | 05002.1030200112084.339036000000 | 08/03/2022 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 950,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 950,00 |
| 9239/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/02/2022 | J V LADEIA - ME | 15.200,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 15.200,00 |
| 9240/2021 | 1-Ordinário | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 160,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,00 |
| 9241/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 449,90 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 449,90 |
| 9242/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 44,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,00 |
| 9245/2021 | 1-Ordinário | 0389 | 05002.1030100102074.339093000000 | 03/02/2022 | ANDRE DINIZ | 3.000,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.000,00 |
| 9248/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 17/02/2022 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 2.800,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.800,00 |
| 9249/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 04/02/2022 | J V LADEIA - ME | 16.800,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.800,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9250/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 19/01/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 16.800,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.800,00 |
| 9251/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 07/02/2022 | ANDRE DINIZ | 9.600,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 9.600,00 |
| 9252/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 19/11/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 560,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 560,00 |
| 9252/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 19/01/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 15.440,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 15.440,00 |
| 9253/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 4.844,65 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.844,65 |
| 9255/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 18/11/2022 | D.F. ALMEIDA | 36,60 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 36,60 |
| 9255/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 09/03/2022 | D.F. ALMEIDA | 1.793,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.793,40 |
| 9256/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 21/11/2022 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 25,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,12 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 320,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 320,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.040,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.040,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 440,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 440,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 342,91 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 342,91 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 520,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 520,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 536,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 536,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.040,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.040,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.040,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.040,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 540,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 540,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 540,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 540,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 452,88 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 452,88 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 88,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 88,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 712,88 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 712,88 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 206,53 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 206,53 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 356,44 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 356,44 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 649,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 649,80 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.060,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.060,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 514,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 514,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 514,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 514,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 514,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 514,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 347,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 347,34 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 10/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 520,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 520,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 172,91 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 172,91 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 530,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 530,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 356,44 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 356,44 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 333,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 333,81 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 540,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 540,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 530,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 530,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.060,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.060,00 |
| 9259/2021 | 1-Ordinário | 0430 | 05002.1030200112084.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 80,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 80,00 |
| 9260/2021 | 1-Ordinário | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 474,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 474,01 |
| 9261/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | ELIEZER FREITAS DA SILVA | 480,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 480,00 |
| 9262/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | GIOVANE BARBOSA ARAGAO | 240,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 240,00 |
| 9263/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | ANDERSON RAFAEL DOS SANTOS | 240,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 240,00 |
| 9264/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | RENAN BARROS DA ROCHA | 240,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 240,00 |
| 9265/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | BRUNO GABRIEL BEZERRA BRAGA | 480,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 480,00 |
| 9266/2021 | 1-Ordinário | 0423 | 05002.1030200112083.337170000000 | 11/03/2022 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA | 3.307,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.307,00 |
| 9267/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 5.061,02 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 5.061,02 |
| 9268/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 04/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 49,02 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 9269/2021 | 2-Global | 0415 | 05002.1030200112081.339039000000 | 11/02/2022 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 7.413,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.413,00 |
| 9272/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 5.436,39 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.436,39 |
| 9273/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 33,40 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 33,40 |
| 9274/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 72,90 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 72,90 |
| 9275/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 12,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 12,00 |
| 9277/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 10/01/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 7.986,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.986,00 |
| 9280/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 24,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 24,00 |
| 9281/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 3.468,28 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.468,28 |
| 9284/2021 | 2-Global | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 158,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 158,50 |
| | | | | | **Total Geral:** | 4.324.928,26 |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 10/04/2023 09:56:45

Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2/2022-3 | 3/01/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 322,36 | 322,36 | 0,00 | 0,00 | A |
| 4/2022-3 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS | 104,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | |
| 6/2022-3 | 3/01/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.113,70 | 727,93 | 385,77 | 0,00 | |
| 7/2022-3 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 447,46 | 172,14 | 275,32 | 0,00 | |
| 8/2022-3 | 3/01/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 2.601,59 | 739,51 | 1.862,08 | 0,00 | |
| 9/2022-3 | 3/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 657,63 | 514,97 | 142,66 | 0,00 | |
| 10/2022-2 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA | 28.750,00 | 23.000,00 | 5.750,00 | 0,00 | |
| 11/2022-3 | 3/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 2.953,61 | 731,54 | 2.222,07 | 0,00 | |
| 12/2022-3 | 3/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 2.039,80 | 0,00 | 2.039,80 | 0,00 | |
| 13/2022-3 | 3/01/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.440,49 | 0,00 | 1.440,49 | 0,00 | |
| 14/2022-3 | 3/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.000,76 | 60,55 | 940,21 | 0,00 | |
| 15/2022-3 | 3/01/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 882,98 | 179,36 | 703,62 | 0,00 | |
| 16/2022-3 | 3/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.090,64 | 732,03 | 358,61 | 0,00 | |
| 17/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 4.552,93 | 0,00 | 4.552,93 | 0,00 | |
| 18/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.113,03 | 339,54 | 773,49 | 0,00 | |
| 19/2022-3 | 3/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.691,59 | 0,00 | 1.691,59 | 0,00 | |
| 20/2022-3 | 3/01/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | BRADESCO S/A | 26,90 | 26,90 | 0,00 | 0,00 | A |
| 28/2022-3 | 3/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | BANCO DO BRASIL S/A | 55,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 30/2022-3 | 3/01/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | BANCO DO BRASIL S/A | 33,10 | 33,10 | 0,00 | 0,00 | A |
| 36/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 2.670,00 | 0,00 | 2.670,00 | 0,00 | |
| 37/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 18,90 | 0,00 | 18,90 | 0,00 | |
| 39/2022-3 | 3/01/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.761,98 | 1.761,98 | 0,00 | 0,00 | A |
| 41/2022-3 | 3/01/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 7.135,88 | 7.135,88 | 0,00 | 0,00 | |
| 42/2022-3 | 3/01/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 51,32 | 51,32 | 0,00 | 0,00 | A |
| 43/2022-3 | 3/01/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.225,08 | 1.225,08 | 0,00 | 0,00 | |
| 46/2022-3 | 3/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.253,36 | 2.253,36 | 0,00 | 0,00 | A |
| 50/2022-3 | 3/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 242,36 | 242,36 | 0,00 | 0,00 | A |
| 51/2022-3 | 3/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 53/2022-3 | 3/01/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 88,07 | 88,07 | 0,00 | 0,00 | |
| 162/2022-1 | 3/01/2022 | 0052-03.001.04.122.0001.2005.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 159,99 | 159,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 173/2022-1 | 3/01/2022 | 0411-05.002.10.301.0010.2075.339036000000 | ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS | 1.394,07 | 0,00 | 1.394,07 | 0,00 | |
| 185/2022-1 | 3/01/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | EUVALDO SOARES DA SILVA | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 188/2022-3 | 3/01/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 38,42 | 38,42 | 0,00 | 0,00 | |
| 191/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 777,86 | 777,86 | 0,00 | 0,00 | A |
| 193/2022-3 | 3/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 63,00 | 63,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 196/2022-3 | 3/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3.865,28 | 3.865,28 | 0,00 | 0,00 | |
| 198/2022-1 | 3/01/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JESSICA BEZERRA SOUZA DOS SANTOS | 24,08 | 24,08 | 0,00 | 0,00 | |
| 199/2022-3 | 3/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.017,11 | 2.017,11 | 0,00 | 0,00 | A |
| 203/2022-3 | 3/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 206/2022-3 | 3/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 11.095,79 | 11.095,79 | 0,00 | 0,00 | A |
| 251/2022-2 | 3/01/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | PELEGRINO & CIA LTDA | 933,33 | 0,00 | 933,33 | 0,00 | |
| 271/2022-1 | 7/01/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 0,10 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 276/2022-2 | 7/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 277/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 278/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 279/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 292,50 | 292,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 280/2022-2 | 7/01/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 281/2022-2 | 7/01/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 284/2022-2 | 7/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 283,50 | 283,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 285/2022-2 | 7/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.126,50 | 1.126,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 286/2022-2 | 7/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 287/2022-2 | 7/01/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 288/2022-2 | 7/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 289/2022-2 | 7/01/2022 | 0643-09.002.08.243.0009.2062.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 290/2022-2 | 7/01/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 294/2022-2 | 7/01/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 298/2022-3 | 7/01/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 299/2022-3 | 7/01/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 300/2022-3 | 7/01/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 333/2022-1 | 11/01/2022 | 0045-03.001.04.122.0001.1004.339036000000 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | 324,15 | 324,15 | 0,00 | 0,00 | |
| 373/2022-2 | 12/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 11.845,48 | 0,00 | 11.845,48 | 0,00 | |
| 379/2022-1 | 14/01/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | M D AUTO PECAS | 3.180,00 | 3.180,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 437/2022-1 | 18/01/2022 | 0454-05.002.10.302.0011.2084.339014000000 | MARCELO DA SILVA PIAGEM | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | |
| 462/2022-3 | 19/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3.866,33 | 3.866,33 | 0,00 | 0,00 | |
| 492/2022-1 | 20/01/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 493/2022-1 | 20/01/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 1.909,00 | 0,00 | 1.909,00 | 0,00 | |
| 496/2022-1 | 20/01/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 582,00 | 0,00 | 582,00 | 0,00 | |
| 497/2022-1 | 20/01/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | POSTO TIGRAO LTDA | 1.860,00 | 0,00 | 1.860,00 | 0,00 | |
| 499/2022-1 | 20/01/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 1.440,00 | 0,00 | 1.440,00 | 0,00 | |
| 500/2022-1 | 20/01/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 5.429,00 | 0,00 | 5.429,00 | 0,00 | |
| 505/2022-1 | 20/01/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 551/2022-2 | 21/01/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | 269,93 | 269,93 | 0,00 | 0,00 | A |
| 570/2022-3 | 25/01/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17,25 | 0,00 | 17,25 | 0,00 | |
| 622/2022-1 | 26/01/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 1.140,00 | 0,00 | 1.140,00 | 0,00 | |
| 637/2022-2 | 27/01/2022 | 0087-08.001.04.123.0001.2007.339035000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | |
| 639/2022-2 | 27/01/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 647/2022-1 | 28/01/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 | 0,00 | 348,50 | 0,00 | |
| 653/2022-1 | 28/01/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 270,00 | 0,00 | 270,00 | 0,00 | |
| 654/2022-1 | 28/01/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 15,00 | 0,00 | 15,00 | 0,00 | |
| 698/2022-1 | 31/01/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | AILTON RIBEIRO GOUDINHO | 224,96 | 224,96 | 0,00 | 0,00 | |
| 704/2022-1 | 31/01/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 14,70 | 14,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 733/2022-1 | 1/02/2022 | 0547-07.001.04.122.0001.2015.319011000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 16,48 | 16,48 | 0,00 | 0,00 | |
| 773/2022-1 | 3/02/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 797/2022-1 | 4/02/2022 | 0101-04.001.12.122.0001.2014.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 22,73 | 22,73 | 0,00 | 0,00 | |
| 801/2022-1 | 4/02/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.145,07 | 1.145,07 | 0,00 | 0,00 | A |
| 811/2022-1 | 4/02/2022 | 0350-05.001.10.122.0001.2013.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 33.703,46 | 33.703,46 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48 Page 2 de 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 819/2022-1 | 4/02/2022 | 0451-05.002.10.302.0011.2084.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.283,32 | 1.283,32 | 0,00 | 0,00 | |
| 824/2022-1 | 4/02/2022 | 0202-04.003.12.361.0003.2136.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.247,44 | 1.247,44 | 0,00 | 0,00 | |
| 827/2022-1 | 4/02/2022 | 0395-05.002.10.301.0010.2074.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 14.378,46 | 14.378,46 | 0,00 | 0,00 | |
| 848/2022-1 | 8/02/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | ROMILDO DIAS | 1,10 | 1,10 | 0,00 | 0,00 | |
| 950/2022-3 | 10/02/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | BRASIL TELECOM SA | 1.512,32 | 962,45 | 549,87 | 0,00 | |
| 1036/2022-1 | 11/02/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 77,80 | 0,00 | 77,80 | 0,00 | |
| 1066/2022-1 | 11/02/2022 | 0085-08.001.04.123.0001.2007.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 76,67 | 0,00 | 76,67 | 0,00 | |
| 1110/2022-1 | 14/02/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | MOISES RODRIGUES DA SILVA | 50,93 | 50,93 | 0,00 | 0,00 | |
| 1128/2022-1 | 14/02/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | MEIRE LUCIA COSTA BRADÃO | 40,25 | 40,25 | 0,00 | 0,00 | |
| 1184/2022-1 | 14/02/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | DAMARES LIMA PRILLA | 1.836,04 | 0,00 | 1.836,04 | 0,00 | |
| 1212/2022-3 | 16/02/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 83,20 | 0,00 | 83,20 | 0,00 | |
| 1216/2022-3 | 16/02/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 41,60 | 0,00 | 41,60 | 0,00 | |
| 1227/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 249,60 | 0,00 | 249,60 | 0,00 | |
| 1252/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 249,60 | 0,00 | 249,60 | 0,00 | |
| 1256/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 124,80 | 0,00 | 124,80 | 0,00 | |
| 1257/2022-3 | 16/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 166,40 | 0,00 | 166,40 | 0,00 | |
| 1276/2022-1 | 16/02/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | JOSE DA SILVA | 76,50 | 76,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 1284/2022-1 | 16/02/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | TATIELE MONTEIRO DA SILVA | 51,49 | 51,49 | 0,00 | 0,00 | |
| 1299/2022-1 | 16/02/2022 | 0308-04.008.13.122.0001.2020.339036000000 | EVA BATISTA DOS SANTOS | 68,80 | 68,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 1300/2022-1 | 16/02/2022 | 0308-04.008.13.122.0001.2020.339036000000 | RAIMUNDO PEREIRA FILHO | 60,60 | 60,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 1305/2022-3 | 16/02/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.348,51 | 4.348,51 | 0,00 | 0,00 | A |
| 1318/2022-1 | 17/02/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JOANE SOUSA SANTOS | 1.530,00 | 0,00 | 1.530,00 | 0,00 | |
| 1319/2022-1 | 17/02/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | FRANCILENE SOUSA SILVA | 1.224,01 | 0,00 | 1.224,01 | 0,00 | |
| 1344/2022-3 | 18/02/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 313,79 | 0,00 | 313,79 | 0,00 | |
| 1346/2022-3 | 18/02/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 230,00 | 0,00 | 230,00 | 0,00 | |
| 1347/2022-3 | 18/02/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 700,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 | |
| 1348/2022-3 | 18/02/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 2.084,00 | 0,00 | 2.084,00 | 0,00 | |
| 1349/2022-3 | 18/02/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 510,00 | 0,00 | 510,00 | 0,00 | |
| 1350/2022-3 | 18/02/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,80 | 0,00 | 278,80 | 0,00 | |
| 1368/2022-1 | 18/02/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,80 | 0,00 | 278,80 | 0,00 | |
| 1438/2022-2 | 22/02/2022 | 0449-05.002.10.302.0011.2083.337170000000 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA | 310,00 | 0,00 | 310,00 | 0,00 | |
| 1489/2022-3 | 25/02/2022 | 0372-05.002.10.301.0010.1100.449052000000 | ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI | 2.420,00 | 0,00 | 2.420,00 | 0,00 | |
| 1500/2022-2 | 25/02/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 600,53 | 527,15 | 73,38 | 0,00 | |
| 1501/2022-2 | 25/02/2022 | 0447-05.002.10.302.0011.2082.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 2.589,33 | 2.078,15 | 511,18 | 0,00 | |
| 1502/2022-2 | 25/02/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 2.147,97 | 1.527,28 | 620,69 | 0,00 | |
| 1503/2022-2 | 25/02/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | WM RESIDUOS LTDA | 579,03 | 143,21 | 435,82 | 0,00 | |
| 1505/2022-1 | 25/02/2022 | 0552-07.001.04.122.0001.2015.339033000000 | ELUIS ADORNO AGUIAR | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1515/2022-3 | 25/02/2022 | 0372-05.002.10.301.0010.1100.449052000000 | MMH MED | 1.608,00 | 1.608,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1517/2022-1 | 25/02/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 95,80 | 0,00 | 95,80 | 0,00 | |
| 1518/2022-3 | 28/02/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 | 0,00 | |
| 1544/2022-1 | 28/02/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | 2.644,80 | 0,00 | 2.644,80 | 0,00 | |
| 1559/2022-1 | 28/02/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | CACILDA MEDEIROS DA SILVA | 613,86 | 613,86 | 0,00 | 0,00 | |
| 1579/2022-3 | 28/02/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 198,00 | 0,00 | 198,00 | 0,00 | |
| 1580/2022-3 | 28/02/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1584/2022-3 | 28/02/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 34,20 | 34,20 | 0,00 | 0,00 |
| 1635/2022-1 | 28/02/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | FRANCILENE SOUSA SILVA | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1717/2022-1 | 4/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 110,40 | 110,40 | 0,00 | 0,00 |
| 1775/2022-2 | 7/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 7.242,80 | 7.191,80 | 51,00 | 0,00 |
| 1776/2022-2 | 7/03/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 38.812,60 | 122,60 | 38.690,00 | 0,00 |
| 1781/2022-1 | 7/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1782/2022-1 | 7/03/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | A. ALVES BRITO COMERCIO ME | 2.028,00 | 0,00 | 2.028,00 | 0,00 |
| 1801/2022-3 | 9/03/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | GEZIANE AZEVEDO DO NASCIMENTO | 0,50 | 0,50 | 0,00 | 0,00 |
| 1807/2022-1 | 9/03/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | IVAN BARREIRA DA SILVA | 44,10 | 44,10 | 0,00 | 0,00 |
| 1838/2022-2 | 10/03/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 4.992,00 | 2.340,00 | 2.652,00 | 0,00 |
| 1844/2022-2 | 10/03/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | CASSIO PEREIRA DOS SANTOS | 130,00 | 0,00 | 130,00 | 0,00 |
| 1874/2022-1 | 11/03/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 97,60 | 97,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1883/2022-1 | 14/03/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 19,00 | 19,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1892/2022-1 | 15/03/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 175,00 | 0,00 | 175,00 | 0,00 |
| 1899/2022-1 | 16/03/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 357,00 | 0,00 | 357,00 | 0,00 |
| 1900/2022-1 | 16/03/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 5,20 | 5,20 | 0,00 | 0,00 |
| 1917/2022-1 | 17/03/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | J F ORMOND | 264,60 | 264,60 | 0,00 | 0,00 |
| 1924/2022-2 | 17/03/2022 | 0804-04.004.12.361.0003.1177.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 52.158,00 | 0,00 | 52.158,00 | 0,00 |
| 1945/2022-1 | 18/03/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE | 51,30 | 51,30 | 0,00 | 0,00 |
| 1946/2022-1 | 18/03/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | ANTONIO GERMANO LOPES FERREIRA PARENTE | 132,90 | 132,90 | 0,00 | 0,00 |
| 1975/2022-1 | 21/03/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | GRANDEZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1978/2022-3 | 22/03/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 4.865,20 | 0,00 | 4.865,20 | 0,00 |
| 1979/2022-3 | 22/03/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 176,00 | 0,00 | 176,00 | 0,00 |
| 2036/2022-2 | 24/03/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 17,00 | 17,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038/2022-1 | 24/03/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.926,00 | 0,00 | 2.926,00 | 0,00 |
| 2092/2022-1 | 25/03/2022 | 0080-08.001.04.123.0001.2007.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 172,21 | 172,21 | 0,00 | 0,00 |
| 2172/2022-1 | 25/03/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 550,00 | 0,00 | 550,00 | 0,00 |
| 2193/2022-1 | 28/03/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 62,88 | 62,88 | 0,00 | 0,00 |
| 2194/2022-1 | 28/03/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 |
| 2208/2022-2 | 28/03/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | CONCREACO SOLUCOES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA | 24.600,00 | 9.855,00 | 14.745,00 | 0,00 |
| 2218/2022-2 | 28/03/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 1.756,80 | 0,00 | 1.756,80 | 0,00 |
| 2246/2022-1 | 29/03/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 308,00 | 0,00 | 308,00 | 0,00 |
| 2253/2022-3 | 30/03/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | VAMERA DE OLIVEIRA ESTEVES | 14,00 | 14,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2263/2022-3 | 30/03/2022 | 0582-07.004.15.452.0013.2092.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 A |
| 2284/2022-3 | 31/03/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 94,16 | 0,00 | 94,16 | 0,00 |
| 2332/2022-1 | 31/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 8,60 | 8,60 | 0,00 | 0,00 |
| 2334/2022-1 | 31/03/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 146,80 | 146,80 | 0,00 | 0,00 |
| 2341/2022-3 | 31/03/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 418,60 | 0,00 | 418,60 | 0,00 |
| 2344/2022-2 | 31/03/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 | 0,00 | 179,50 | 0,00 |
| 2382/2022-3 | 31/03/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 299,00 | 0,00 | 299,00 | 0,00 |
| 2385/2022-3 | 31/03/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 358,80 | 0,00 | 358,80 | 0,00 |
| 2538/2022-1 | 4/04/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 110,00 | 0,00 | 110,00 | 0,00 |
| 2539/2022-1 | 4/04/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.047,30 | 0,00 | 1.047,30 | 0,00 |
| 2578/2022-1 | 5/04/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | RADIO TOP FM 903 LTDA | 50,25 | 50,25 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2600/2022-1 | 5/04/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 150,04 | 150,04 | 0,00 | 0,00 | |
| 2602/2022-1 | 5/04/2022 | 0670-09.002.08.244.0009.2061.339030000000 | RENAN DIAS EIRELI | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2625/2022-1 | 6/04/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 842,00 | 0,00 | 842,00 | 0,00 | |
| 2627/2022-1 | 6/04/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | RODRIGUES DA FONSECA & SCATOLA LTDA ME-ME | 931,00 | 0,00 | 931,00 | 0,00 | |
| 2672/2022-1 | 7/04/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 449,00 | 0,00 | 449,00 | 0,00 | |
| 2686/2022-1 | 8/04/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 9,00 | 0,00 | 9,00 | 0,00 | |
| 2700/2022-1 | 11/04/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 7,20 | 7,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 2703/2022-1 | 11/04/2022 | 0683-09.002.08.244.0009.2064.339036000000 | DIEGO REIS LIMA DA SILVA | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2712/2022-1 | 11/04/2022 | 0684-09.002.08.244.0009.2064.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 10,80 | 10,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 2713/2022-1 | 11/04/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | INELVE MORESCO | 5.190,00 | 0,00 | 5.190,00 | 0,00 | |
| 2721/2022-1 | 11/04/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 80,10 | 80,10 | 0,00 | 0,00 | |
| 2724/2022-1 | 12/04/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 16,00 | 16,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2768/2022-2 | 13/04/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 77.537,26 | 0,00 | 77.537,26 | 0,00 | |
| 2940/2022-3 | 14/04/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 220,86 | 220,86 | 0,00 | 0,00 | |
| 2945/2022-3 | 14/04/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | WILLIASMAR DA SILVA PIAGEM | 2.550,00 | 0,00 | 2.550,00 | 0,00 | |
| 2969/2022-3 | 18/04/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | GYROMED COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E | 4.474,30 | 0,00 | 4.474,30 | 0,00 | |
| 2971/2022-3 | 18/04/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 9.025,60 | 378,00 | 8.647,60 | 0,00 | |
| 3011/2022-1 | 20/04/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 2.098,50 | 2.098,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 3071/2022-3 | 25/04/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 0,01 | 0,00 | 0,01 | 0,00 | |
| 3085/2022-1 | 25/04/2022 | 0340-04.008.13.392.0005.2151.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 299,90 | 0,00 | 299,90 | 0,00 | |
| 3113/2022-2 | 27/04/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | |
| 3153/2022-2 | 29/04/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 150,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | |
| 3163/2022-1 | 29/04/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | CLAUDIOMAR ROSA DE JESUS | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3187/2022-2 | 29/04/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 81,00 | 0,00 | 81,00 | 0,00 | A |
| 3194/2022-3 | 29/04/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | JANDIVAN TAVARES DE OLIVEIRA | 360,00 | 0,00 | 360,00 | 0,00 | |
| 3232/2022-1 | 3/05/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 62,31 | 62,31 | 0,00 | 0,00 | |
| 3300/2022-3 | 5/05/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.289,58 | 1.289,58 | 0,00 | 0,00 | |
| 3332/2022-1 | 6/05/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3333/2022-1 | 6/05/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SUTIL CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3363/2022-3 | 6/05/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ROMEU MARTINEZ | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3370/2022-2 | 6/05/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | INELVE MORESCO | 358,87 | 0,00 | 358,87 | 0,00 | |
| 3371/2022-3 | 6/05/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 75,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3406/2022-1 | 9/05/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS | 85,30 | 85,30 | 0,00 | 0,00 | |
| 3489/2022-3 | 11/05/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 200,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | |
| 3516/2022-3 | 11/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 4.214,40 | 0,00 | 4.214,40 | 0,00 | |
| 3517/2022-3 | 11/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | PROFARM - CIRURGIA NACIONAL | 14.767,00 | 0,00 | 14.767,00 | 0,00 | |
| 3518/2022-3 | 11/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 21.672,70 | 1.630,80 | 20.041,90 | 0,00 | |
| 3525/2022-1 | 11/05/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3526/2022-3 | 11/05/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 21,00 | 21,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3623/2022-3 | 12/05/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ADVENTINO LOPES GONCALVES | 180,00 | 0,00 | 180,00 | 0,00 | |
| 3663/2022-3 | 17/05/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 562,22 | 562,22 | 0,00 | 0,00 | |
| 3664/2022-3 | 17/05/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.470,67 | 0,00 | 1.470,67 | 0,00 | |
| 3665/2022-3 | 17/05/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO | 2.679,98 | 0,00 | 2.679,98 | 0,00 | |
| 3709/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRE | 1.352,20 | 0,00 | 1.352,20 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3712/2022-3 | 19/05/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | DENTAL OTTONAVES EIRELI | 862,74 | 0,00 | 862,74 | 0,00 | |
| 3715/2022-1 | 19/05/2022 | 0353-05.001.10.122.0001.2013.339014000000 | ROMEU MARTINEZ | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3720/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS | 18.525,30 | 0,00 | 18.525,30 | 0,00 | |
| 3721/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 576,00 | 0,00 | 576,00 | 0,00 | |
| 3722/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HO | 1.620,00 | 0,00 | 1.620,00 | 0,00 | |
| 3723/2022-1 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 1.185,00 | 0,00 | 1.185,00 | 0,00 | |
| 3724/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L | 3.745,00 | 0,00 | 3.745,00 | 0,00 | |
| 3725/2022-3 | 19/05/2022 | 0419-05.002.10.303.0010.2076.339032000000 | MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | 140,70 | 0,00 | 140,70 | 0,00 | |
| 3730/2022-1 | 19/05/2022 | 0052-03.001.04.122.0001.2005.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3737/2022-1 | 19/05/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3769/2022-1 | 19/05/2022 | 0602-09.001.08.122.0001.2011.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3777/2022-3 | 20/05/2022 | 0430-05.002.10.302.0011.1103.449052000000 | RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME | 3.685,00 | 3.685,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3817/2022-1 | 20/05/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 72,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3831/2022-1 | 20/05/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 110,55 | 110,55 | 0,00 | 0,00 | |
| 3846/2022-1 | 20/05/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JANAINA BARROS MACIEL | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | |
| 3852/2022-1 | 23/05/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 1.632,00 | 0,00 | 1.632,00 | 0,00 | |
| 3939/2022-1 | 24/05/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 2.098,50 | 2.098,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 4128/2022-1 | 31/05/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 27,50 | 0,00 | 27,50 | 0,00 | |
| 4130/2022-3 | 31/05/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 4.745,69 | 4.745,69 | 0,00 | 0,00 | |
| 4131/2022-3 | 31/05/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 138,17 | 138,17 | 0,00 | 0,00 | A |
| 4137/2022-3 | 31/05/2022 | 0456-05.002.10.302.0011.2084.339033000000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 0,05 | 0,00 | 0,05 | 0,00 | |
| 4146/2022-2 | 31/05/2022 | 0599-07.004.26.782.0013.2100.337170000000 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 12.100,00 | 0,00 | 12.100,00 | 0,00 | A |
| 4150/2022-2 | 31/05/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA | 207,19 | 207,19 | 0,00 | 0,00 | |
| 4154/2022-1 | 31/05/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | BANCO DO BRASIL S/A | 80,35 | 80,35 | 0,00 | 0,00 | |
| 4310/2022-1 | 6/06/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 0,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 4481/2022-1 | 8/06/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | PNEUS BARBOSA LTDA | 2.316,00 | 0,00 | 2.316,00 | 0,00 | |
| 4486/2022-1 | 8/06/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | CARLOS DIAS DA SILVA | 334,68 | 334,68 | 0,00 | 0,00 | |
| 4509/2022-1 | 10/06/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 2.012,40 | 2.012,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 4513/2022-1 | 10/06/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | ADILSON MOTA DA SILVA | 39,60 | 39,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 4584/2022-1 | 14/06/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 73,31 | 73,31 | 0,00 | 0,00 | |
| 4656/2022-1 | 17/06/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA | 127,99 | 127,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 4679/2022-3 | 20/06/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | INOVAMED HOSPITALAR LTDA | 3.486,50 | 3.486,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 4680/2022-3 | 20/06/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 13.224,60 | 7.840,78 | 5.383,82 | 0,00 | |
| 4681/2022-3 | 20/06/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 16.194,19 | 9.040,00 | 7.154,19 | 0,00 | |
| 4682/2022-3 | 20/06/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 841,18 | 40,00 | 801,18 | 0,00 | |
| 4683/2022-3 | 20/06/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 12.380,00 | 0,00 | 12.380,00 | 0,00 | |
| 4684/2022-3 | 20/06/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | |
| 4716/2022-2 | 22/06/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | JOANINHA JACINTA DA SILVA ESCORSIN | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | |
| 4717/2022-3 | 22/06/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 7.202,92 | 0,00 | 7.202,92 | 0,00 | |
| 4724/2022-1 | 22/06/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | EXTRA MAQUINAS | 1.900,00 | 0,00 | 1.900,00 | 0,00 | |
| 4728/2022-1 | 22/06/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | HOLANDA MOTA E COSTA MOTA LTDA | 31,50 | 31,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 4767/2022-1 | 24/06/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 0,70 | 0,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 4782/2022-3 | 24/06/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 234,34 | 234,34 | 0,00 | 0,00 | A |
| 4816/2022-1 | 28/06/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 354,00 | 0,00 | 354,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4906/2022-1 | 30/06/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 187,32 | 0,00 | 187,32 | 0,00 | |
| 4954/2022-1 | 30/06/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MULTUS COMERCIAL LTDA | 4.543,00 | 0,00 | 4.543,00 | 0,00 | |
| 4959/2022-3 | 30/06/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | LAZARO BEZERRA SOARES | 718,00 | 0,00 | 718,00 | 0,00 | |
| 4973/2022-1 | 30/06/2022 | 0485-05.002.10.304.0012.2089.339036000000 | MAURIVAN FERREIRA LOPES | 400,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 | |
| 5035/2022-1 | 1/07/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5047/2022-1 | 4/07/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | CREA MT | 233,94 | 233,94 | 0,00 | 0,00 | |
| 5056/2022-1 | 4/07/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 399,00 | 0,00 | 399,00 | 0,00 | |
| 5059/2022-3 | 4/07/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 0,80 | 0,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 5093/2022-1 | 7/07/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | RONALDO LUZ DOS SANTOS | 58,23 | 58,23 | 0,00 | 0,00 | |
| 5099/2022-1 | 7/07/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | SC LEOBET LTDA | 65,92 | 0,00 | 65,92 | 0,00 | |
| 5158/2022-1 | 14/07/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 106,60 | 106,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 5214/2022-1 | 19/07/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 367,00 | 367,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5289/2022-1 | 20/07/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5370/2022-2 | 20/07/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 245,00 | 245,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5387/2022-3 | 20/07/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 19.775,50 | 19.620,49 | 155,01 | 0,00 | |
| 5388/2022-3 | 20/07/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | |
| 5444/2022-2 | 21/07/2022 | 0559-07.004.15.451.0013.1058.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 345.465,69 | 63.981,31 | 281.484,38 | 0,00 | |
| 5447/2022-1 | 21/07/2022 | 0080-08.001.04.123.0001.2007.319011000000 | AGTA FONSECA GUNTHER | 41,47 | 41,47 | 0,00 | 0,00 | |
| 5490/2022-1 | 25/07/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 230,00 | 230,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5497/2022-3 | 25/07/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | CONFEDERACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS | 9.137,00 | 0,00 | 9.137,00 | 0,00 | |
| 5520/2022-1 | 27/07/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 319,20 | 0,00 | 319,20 | 0,00 | |
| 5541/2022-3 | 28/07/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 0,00 | |
| 5561/2022-3 | 28/07/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 57,00 | 0,00 | 57,00 | 0,00 | |
| 5564/2022-1 | 28/07/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | MOISES RODRIGUES DA SILVA | 278,28 | 278,28 | 0,00 | 0,00 | |
| 5565/2022-1 | 28/07/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | ISRAEL DE SOUZA SILVA | 75,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5581/2022-2 | 28/07/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | VILMAR MENDES FERNANDES | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | |
| 5583/2022-1 | 28/07/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 1.361,00 | 1.361,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5595/2022-3 | 28/07/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 289,93 | 289,93 | 0,00 | 0,00 | |
| 5596/2022-3 | 28/07/2022 | 0516-06.002.20.606.0008.1084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 290,41 | 290,41 | 0,00 | 0,00 | A |
| 5597/2022-3 | 28/07/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 951,28 | 951,28 | 0,00 | 0,00 | A |
| 5598/2022-3 | 28/07/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.724,32 | 1.724,32 | 0,00 | 0,00 | A |
| 5603/2022-3 | 29/07/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 17.178,42 | 17.178,42 | 0,00 | 0,00 | |
| 5625/2022-1 | 29/07/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 171,09 | 171,09 | 0,00 | 0,00 | |
| 5631/2022-1 | 29/07/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 77,90 | 77,90 | 0,00 | 0,00 | |
| 5634/2022-3 | 29/07/2022 | 0606-09.001.08.122.0001.2011.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 515,00 | 0,00 | 515,00 | 0,00 | |
| 5635/2022-3 | 29/07/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | |
| 5639/2022-1 | 29/07/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 0,00 | |
| 5647/2022-1 | 29/07/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 309,98 | 0,00 | 309,98 | 0,00 | |
| 5677/2022-2 | 1/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 70,00 | 70,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5707/2022-1 | 1/08/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARSIVAN AMORIN TEIXEIRA | 675,00 | 675,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5789/2022-1 | 2/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 655,00 | 655,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5801/2022-2 | 2/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 240,00 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5924/2022-1 | 3/08/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5983/2022-1 | 4/08/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ROMILDO DIAS | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6046/2022-3 | 5/08/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5.235,49 | 0,00 | 5.235,49 | 0,00 |
| 6055/2022-3 | 5/08/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| 6080/2022-2 | 5/08/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP | 710.723,10 | 2.594,90 | 708.128,20 | 0,00 |
| 6081/2022-2 | 5/08/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP | 26.029,20 | 0,00 | 26.029,20 | 0,00 |
| 6082/2022-1 | 5/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.042,28 | 1.042,28 | 0,00 | 0,00 |
| 6083/2022-3 | 5/08/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 534,88 | 534,88 | 0,00 | 0,00 |
| 6095/2022-1 | 8/08/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 82,40 | 82,40 | 0,00 | 0,00 |
| 6166/2022-1 | 11/08/2022 | 0316-04.008.13.392.0005.2148.339039000000 | VIP SERVICOS EIRELI | 609,00 | 609,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6190/2022-1 | 12/08/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 46,80 | 46,80 | 0,00 | 0,00 |
| 6196/2022-3 | 12/08/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 792,38 | 792,38 | 0,00 | 0,00 |
| 6241/2022-3 | 16/08/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 43,58 | 43,58 | 0,00 | 0,00 A |
| 6254/2022-1 | 17/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 |
| 6256/2022-1 | 17/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 491,00 | 0,00 | 491,00 | 0,00 |
| 6257/2022-1 | 17/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 120,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 |
| 6268/2022-3 | 17/08/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 636,93 | 0,00 | 636,93 | 0,00 |
| 6270/2022-1 | 17/08/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 28,80 | 28,80 | 0,00 | 0,00 |
| 6281/2022-1 | 17/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.251,00 | 0,00 | 1.251,00 | 0,00 |
| 6311/2022-1 | 19/08/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | J F ORMOND | 525,00 | 525,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6322/2022-3 | 19/08/2022 | 0447-05.002.10.302.0011.2082.339039000000 | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA | 2.812,00 | 0,00 | 2.812,00 | 0,00 |
| 6337/2022-1 | 22/08/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 273,05 | 273,05 | 0,00 | 0,00 |
| 6339/2022-1 | 22/08/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 430,00 | 430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6340/2022-1 | 22/08/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6341/2022-1 | 22/08/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 470,00 | 470,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6358/2022-1 | 23/08/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | 17,40 | 17,40 | 0,00 | 0,00 |
| 6365/2022-1 | 24/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6366/2022-1 | 24/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 40,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6367/2022-1 | 24/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6395/2022-1 | 25/08/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 53,00 | 53,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6397/2022-1 | 25/08/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | WANDERLEY J. SILVA - ME | 2.124,00 | 2.124,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6399/2022-1 | 25/08/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 92,50 | 0,00 | 0,00 |
| 6409/2022-1 | 25/08/2022 | 0729-10.003.23.695.0006.1056.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 10,40 | 0,00 | 10,40 | 0,00 |
| 6410/2022-1 | 25/08/2022 | 0729-10.003.23.695.0006.1056.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 6,74 | 0,00 | 6,74 | 0,00 |
| 6417/2022-3 | 25/08/2022 | 0729-10.003.23.695.0006.1056.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.391,75 | 0,00 | 1.391,75 | 0,00 |
| 6431/2022-1 | 26/08/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 9.972,28 | 9.972,28 | 0,00 | 0,00 |
| 6436/2022-1 | 26/08/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 17,20 | 17,20 | 0,00 | 0,00 |
| 6440/2022-1 | 26/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 96,00 | 0,00 | 96,00 | 0,00 |
| 6442/2022-1 | 26/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 833,00 | 0,00 | 833,00 | 0,00 |
| 6476/2022-1 | 29/08/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6484/2022-1 | 30/08/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 257,40 | 0,00 | 257,40 | 0,00 |
| 6485/2022-1 | 30/08/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.404,00 | 0,00 | 1.404,00 | 0,00 |
| 6499/2022-1 | 30/08/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 810,00 | 0,00 | 810,00 | 0,00 |
| 6509/2022-1 | 31/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 72,00 | 0,00 | 72,00 | 0,00 |
| 6510/2022-1 | 31/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6512/2022-1 | 31/08/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 261,00 | 0,00 | 261,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6517/2022-1 | 31/08/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | GRAFICA NORTE ARAGUAIA EIRELI | 1.080,00 | 0,00 | 1.080,00 | 0,00 |
| 6521/2022-1 | 31/08/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 92,00 | 92,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6527/2022-3 | 31/08/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5.296,71 | 5.296,71 | 0,00 | 0,00 |
| 6528/2022-1 | 31/08/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 65,60 | 65,60 | 0,00 | 0,00 |
| 6530/2022-1 | 31/08/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 44,00 | 44,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6531/2022-1 | 31/08/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 490,00 | 0,00 | 490,00 | 0,00 |
| 6532/2022-1 | 31/08/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 474,68 | 474,68 | 0,00 | 0,00 |
| 6542/2022-1 | 31/08/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME | 2.690,00 | 2.690,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6543/2022-1 | 31/08/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6547/2022-1 | 31/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 124,20 | 124,20 | 0,00 | 0,00 |
| 6550/2022-1 | 31/08/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 470,00 | 0,00 | 470,00 | 0,00 |
| 6556/2022-1 | 31/08/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 1.285,00 | 1.285,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6559/2022-1 | 31/08/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 38,40 | 38,40 | 0,00 | 0,00 |
| 6561/2022-3 | 31/08/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 144,00 | 0,00 | 144,00 | 0,00 |
| 6569/2022-2 | 1/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ANDRE DA SILVA BORGES | 41,41 | 41,41 | 0,00 | 0,00 |
| 6591/2022-1 | 1/09/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | FRANCISCO ANTUNES | 7,39 | 7,39 | 0,00 | 0,00 |
| 6606/2022-1 | 2/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | COM FIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 962,00 | 0,00 | 962,00 | 0,00 |
| 6663/2022-1 | 6/09/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6668/2022-1 | 6/09/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RENAN DIAS EIRELI | 706,25 | 706,25 | 0,00 | 0,00 |
| 6705/2022-1 | 8/09/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 695,00 | 0,00 | 695,00 | 0,00 |
| 6728/2022-1 | 12/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | L DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA | 3.438,70 | 3.438,70 | 0,00 | 0,00 |
| 6734/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 133,00 | 133,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6735/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 24,56 | 0,00 | 24,56 | 0,00 |
| 6736/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 85,20 | 0,00 | 85,20 | 0,00 |
| 6737/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 16,85 | 0,00 | 16,85 | 0,00 |
| 6738/2022-3 | 12/09/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 446,20 | 0,00 | 446,20 | 0,00 |
| 6744/2022-1 | 12/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.689,67 | 1.689,67 | 0,00 | 0,00 |
| 6746/2022-1 | 12/09/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 10,40 | 10,40 | 0,00 | 0,00 |
| 6747/2022-1 | 12/09/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 2,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6751/2022-1 | 12/09/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6836/2022-1 | 12/09/2022 | 0218-04.003.12.365.0003.2135.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 355,46 | 355,46 | 0,00 | 0,00 |
| 6842/2022-1 | 12/09/2022 | 0479-05.002.10.304.0012.2089.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.037,86 | 3.037,86 | 0,00 | 0,00 |
| 6845/2022-1 | 12/09/2022 | 0547-07.001.04.122.0001.2015.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 16,19 | 16,19 | 0,00 | 0,00 |
| 6861/2022-1 | 12/09/2022 | 0596-07.004.26.782.0013.2097.339036000000 | JOSE SEBASTIAO DA CRUZ NETO | 0,01 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| 6878/2022-1 | 12/09/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6879/2022-1 | 12/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 53,00 | 53,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6897/2022-3 | 13/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 191,00 | 0,00 | 191,00 | 0,00 |
| 6900/2022-3 | 13/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 22,80 | 0,00 | 22,80 | 0,00 |
| 6901/2022-3 | 13/09/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 40,86 | 0,00 | 40,86 | 0,00 |
| 6904/2022-3 | 13/09/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 477,78 | 0,00 | 477,78 | 0,00 |
| 6921/2022-1 | 13/09/2022 | 0111-04.001.12.122.0001.2014.339036000000 | JULIO PEREIRA DA SILVA | 6,03 | 6,03 | 0,00 | 0,00 |
| 6932/2022-1 | 13/09/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ROMILDO DIAS | 66,00 | 0,00 | 66,00 | 0,00 |
| 7021/2022-2 | 13/09/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 16.046,44 | 9.637,96 | 6.408,48 | 0,00 |
| 7022/2022-2 | 13/09/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 50.000,00 | 16.488,02 | 33.511,98 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7023/2022-2 | 13/09/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA | 186.259,92 | 66.635,70 | 119.624,22 | 0,00 |
| 7024/2022-1 | 13/09/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | ROMILDO DIAS | 1,32 | 1,32 | 0,00 | 0,00 |
| 7052/2022-1 | 14/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7072/2022-2 | 14/09/2022 | 0805-05.002.10.301.0010.2074.339040000000 | E C ZOCANTE E CIA LTDA | 114.000,00 | 12.000,00 | 102.000,00 | 0,00 |
| 7074/2022-1 | 15/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 129,20 | 129,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7078/2022-1 | 15/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 194,95 | 194,95 | 0,00 | 0,00 |
| 7088/2022-1 | 15/09/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL | 63,00 | 63,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7098/2022-1 | 16/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,50 | 278,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7101/2022-1 | 16/09/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 750,00 | 0,00 | 750,00 | 0,00 |
| 7121/2022-1 | 16/09/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 290,00 | 290,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7122/2022-1 | 16/09/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 1.144,00 | 1.144,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7130/2022-3 | 16/09/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 75,43 | 75,43 | 0,00 | 0,00 |
| 7144/2022-1 | 19/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AFFECT CENTRO CLINICO E EDUCACIONAL LTDA | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7149/2022-1 | 19/09/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 130,19 | 130,19 | 0,00 | 0,00 |
| 7263/2022-1 | 21/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 23.345,00 | 0,00 | 23.345,00 | 0,00 |
| 7264/2022-1 | 21/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 1.669,92 | 1.669,92 | 0,00 | 0,00 |
| 7276/2022-1 | 21/09/2022 | 0454-05.002.10.302.0011.2084.339014000000 | CLEUMA DE OLIVEIRA SILVA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7284/2022-1 | 22/09/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 466,90 | 0,00 | 466,90 | 0,00 |
| 7305/2022-2 | 22/09/2022 | 0343-04.008.13.392.0005.2151.339039000000 | JOACI DO NASCIMENTO ABREU SILVA | 4.064,00 | 4.064,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7306/2022-2 | 22/09/2022 | 0620-09.002.08.243.0001.2012.339036000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7316/2022-1 | 23/09/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 30,15 | 30,15 | 0,00 | 0,00 |
| 7336/2022-3 | 23/09/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.683,48 | 4.683,48 | 0,00 | 0,00 |
| 7369/2022-1 | 26/09/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | INELVE MORESCO | 121,05 | 121,05 | 0,00 | 0,00 |
| 7371/2022-1 | 26/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | 100,19 | 100,19 | 0,00 | 0,00 |
| 7376/2022-3 | 26/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 475,00 | 475,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7377/2022-3 | 26/09/2022 | 0473-05.002.10.305.0012.1110.449052000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.980,00 | 1.980,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7403/2022-1 | 28/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 278,50 | 278,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7407/2022-1 | 28/09/2022 | 0200-04.003.12.361.0003.1131.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 2.400,00 | 0,00 | 2.400,00 | 0,00 |
| 7409/2022-1 | 28/09/2022 | 0200-04.003.12.361.0003.1131.449052000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 4.520,00 | 0,00 | 4.520,00 | 0,00 |
| 7419/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 1.820,00 | 0,00 | 1.820,00 | 0,00 |
| 7420/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS I | 2.750,00 | 0,00 | 2.750,00 | 0,00 |
| 7425/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA | 1.495,00 | 0,00 | 1.495,00 | 0,00 |
| 7426/2022-3 | 28/09/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 2.825,00 | 0,00 | 2.825,00 | 0,00 |
| 7427/2022-1 | 28/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | INELVE MORESCO | 95,26 | 0,00 | 95,26 | 0,00 |
| 7428/2022-3 | 28/09/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.401,40 | 1.401,40 | 0,00 | 0,00 |
| 7436/2022-3 | 28/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 19.993,43 | 19.993,43 | 0,00 | 0,00 |
| 7437/2022-3 | 28/09/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 3.775,45 | 3.775,45 | 0,00 | 0,00 |
| 7438/2022-1 | 28/09/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 158,60 | 158,60 | 0,00 | 0,00 |
| 7442/2022-2 | 28/09/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 6.598,00 | 0,00 | 6.598,00 | 0,00 |
| 7459/2022-1 | 29/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 24.691,50 | 0,00 | 24.691,50 | 0,00 |
| 7466/2022-1 | 29/09/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 300,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |
| 7468/2022-1 | 29/09/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7469/2022-1 | 29/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 736,00 | 736,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7470/2022-1 | 29/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 2.350,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7474/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 4,977,00 | 4,977,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7475/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 11.488,75 | 11.488,75 | 0,00 | 0,00 |
| 7479/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 402,48 | 0,00 | 402,48 | 0,00 |
| 7480/2022-1 | 29/09/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 1.089,00 | 0,00 | 1.089,00 | 0,00 |
| 7484/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 13,90 | 13,90 | 0,00 | 0,00 |
| 7485/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 348,20 | 348,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7488/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 696,00 | 696,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7493/2022-1 | 30/09/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 362,00 | 0,00 | 362,00 | 0,00 |
| 7499/2022-1 | 30/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 55,20 | 55,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7500/2022-1 | 30/09/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 97,80 | 97,80 | 0,00 | 0,00 |
| 7505/2022-1 | 30/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7506/2022-1 | 30/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | ELZA ALVES DORTA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7508/2022-1 | 30/09/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | INELVE MORESCO | 547,62 | 547,62 | 0,00 | 0,00 |
| 7516/2022-2 | 30/09/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J. T. DE FARIA - ME | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7520/2022-1 | 30/09/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | ROMILDO DIAS | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7522/2022-1 | 30/09/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 223,00 | 223,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7527/2022-2 | 30/09/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7563/2022-1 | 3/10/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7647/2022-2 | 3/10/2022 | 0559-07.004.15.451.0013.1058.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 57.513,61 | 57.513,61 | 0,00 | 0,00 |
| 7707/2022-1 | 3/10/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 | 139,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7710/2022-1 | 3/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | ALEX PEREIRA LUZ | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7712/2022-1 | 3/10/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | PAWYNI EDER TAPIRAPE | 56,25 | 56,25 | 0,00 | 0,00 |
| 7713/2022-1 | 3/10/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7720/2022-3 | 3/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINICA BRASIL ME | 6.060,00 | 6.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7750/2022-2 | 4/10/2022 | 0372-05.002.10.301.0010.1100.449052000000 | ANTONIO LOPES BISNETO 70062471104 | 3.755,00 | 3.755,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7763/2022-1 | 5/10/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | DIVINO MARTINS DA SILVA | 270,00 | 270,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7771/2022-1 | 5/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 92,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7794/2022-3 | 5/10/2022 | 0129-04.004.12.306.0003.2026.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 33,60 | 0,00 | 33,60 | 0,00 |
| 7797/2022-1 | 5/10/2022 | 0678-09.002.08.244.0009.2063.339036000000 | DIVINO MARTINS DA SILVA | 25,50 | 25,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7808/2022-1 | 6/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7812/2022-1 | 6/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 353,92 | 353,92 | 0,00 | 0,00 |
| 7821/2022-2 | 6/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7858/2022-1 | 6/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 29.552,60 | 0,00 | 29.552,60 | 0,00 |
| 7859/2022-1 | 7/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 548,00 | 548,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7860/2022-1 | 7/10/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | PASCOAL RODRIGUES DANTAS LTDA | 33,10 | 0,00 | 33,10 | 0,00 |
| 7875/2022-1 | 7/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.128,00 | 1.128,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7877/2022-1 | 7/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 350,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7878/2022-1 | 7/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | KIONES PEREIRA LUZ | 170,00 | 0,00 | 170,00 | 0,00 |
| 7880/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MUNDIAL PECAS E SERVICOS LTDA | 423,12 | 423,12 | 0,00 | 0,00 |
| 7881/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 420,00 | 420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7882/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7883/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | JOSELIA HONORATO PEREIRA-ME | 491,00 | 491,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7890/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | KIONES PEREIRA LUZ | 514,00 | 0,00 | 514,00 | 0,00 |
| 7892/2022-1 | 7/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.249,20 | 1.249,20 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7895/2022-1 | 7/10/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | 53,00 | 53,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7906/2022-1 | 7/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 16,50 | 16,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7908/2022-1 | 7/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 280,00 | 0,00 | 280,00 | 0,00 |
| 7928/2022-3 | 7/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 17.770,00 | 0,00 | 17.770,00 | 0,00 |
| 7933/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 2.135,00 | 2.135,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7935/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 769,00 | 769,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7936/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 487,20 | 487,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7937/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 487,20 | 487,20 | 0,00 | 0,00 |
| 7938/2022-1 | 7/10/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 1.540,00 | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7941/2022-1 | 10/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 2.350,00 | 0,00 | 2.350,00 | 0,00 |
| 7943/2022-3 | 10/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 30,15 | 0,00 | 30,15 | 0,00 |
| 7947/2022-1 | 10/10/2022 | 0606-09.001.08.122.0001.2011.339030000000 | VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO | 72,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7953/2022-1 | 10/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 92,50 | 0,00 | 0,00 |
| 7992/2022-1 | 10/10/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA | 4.394,00 | 4.394,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7996/2022-1 | 11/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 740,00 | 740,00 | 0,00 | 0,00 A |
| 8008/2022-1 | 11/10/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | JOAO CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8009/2022-1 | 11/10/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ANDERSON AUGUSTO DA SILVA 03034421150 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8014/2022-2 | 11/10/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 43.134,03 | 43.134,03 | 0,00 | 0,00 |
| 8019/2022-3 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 700,00 | 700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8024/2022-1 | 13/10/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8025/2022-3 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 21.515,36 | 21.515,36 | 0,00 | 0,00 |
| 8026/2022-2 | 13/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 3.800,00 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8030/2022-2 | 13/10/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 188.852,67 | 188.852,67 | 0,00 | 0,00 |
| 8032/2022-2 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 3.336,00 | 3.336,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8033/2022-2 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1.333,48 | 1.333,48 | 0,00 | 0,00 |
| 8034/2022-2 | 13/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 3.490,90 | 3.490,90 | 0,00 | 0,00 |
| 8039/2022-1 | 14/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8042/2022-1 | 14/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 17,70 | 17,70 | 0,00 | 0,00 |
| 8043/2022-1 | 14/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 298,95 | 298,95 | 0,00 | 0,00 |
| 8045/2022-1 | 14/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.710,00 | 5.710,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8053/2022-1 | 14/10/2022 | 0586-07.004.15.452.0013.2096.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8062/2022-2 | 14/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J. T. DE FARIA - ME | 800,00 | 800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8080/2022-2 | 17/10/2022 | 0559-07.004.15.451.0013.1058.449051000000 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 490.054,65 | 315.754,87 | 174.299,78 | 0,00 |
| 8082/2022-1 | 17/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | JHULLIMAM DIMAS DA SILVA LIMA | 1.020,00 | 1.020,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8083/2022-1 | 17/10/2022 | 0606-09.001.08.122.0001.2011.339030000000 | VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO | 42,47 | 42,47 | 0,00 | 0,00 |
| 8086/2022-3 | 17/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 1.043,15 | 1.043,15 | 0,00 | 0,00 |
| 8087/2022-1 | 17/10/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 31,75 | 31,75 | 0,00 | 0,00 |
| 8088/2022-1 | 17/10/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 162,63 | 162,63 | 0,00 | 0,00 |
| 8089/2022-3 | 17/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 2.051,26 | 2.051,26 | 0,00 | 0,00 |
| 8090/2022-3 | 17/10/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.279,94 | 1.279,94 | 0,00 | 0,00 |
| 8091/2022-3 | 17/10/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.020,94 | 1.020,94 | 0,00 | 0,00 |
| 8092/2022-3 | 17/10/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 830,96 | 830,96 | 0,00 | 0,00 |
| 8093/2022-3 | 17/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 6.996,94 | 6.996,94 | 0,00 | 0,00 |
| 8094/2022-3 | 17/10/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.604,99 | 1.604,99 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48 Page 12 de 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8095/2022-3 | 17/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 3.290,51 | 3.290,51 | 0,00 | 0,00 |
| 8101/2022-1 | 17/10/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | VALMIR MARQUES DE SAOUZA-ME | 380,00 | 380,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8108/2022-1 | 18/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 119,00 | 119,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8116/2022-1 | 18/10/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 72,36 | 72,36 | 0,00 | 0,00 |
| 8117/2022-1 | 18/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 304,15 | 304,15 | 0,00 | 0,00 |
| 8122/2022-1 | 18/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 427,00 | 427,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8126/2022-1 | 18/10/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 2.140,00 | 2.140,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8135/2022-1 | 18/10/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8140/2022-1 | 19/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 88,48 | 88,48 | 0,00 | 0,00 |
| 8141/2022-1 | 19/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100 | 280,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8148/2022-1 | 19/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 176,96 | 176,96 | 0,00 | 0,00 |
| 8150/2022-1 | 19/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8154/2022-1 | 19/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8155/2022-1 | 19/10/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8159/2022-1 | 19/10/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 86,00 | 86,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8161/2022-1 | 20/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | ROMILDO DIAS | 676,50 | 676,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8165/2022-1 | 20/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | UIRES MACIEL PEREIRA | 308,32 | 308,32 | 0,00 | 0,00 |
| 8166/2022-1 | 20/10/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 60,00 | 60,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8168/2022-1 | 20/10/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | MARLENE ANTONIA DE LIMA SANTOS | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8175/2022-1 | 20/10/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8176/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 574,42 | 574,42 | 0,00 | 0,00 |
| 8177/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.280,00 | 2.280,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8178/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 778,99 | 778,99 | 0,00 | 0,00 |
| 8179/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.578,00 | 1.578,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8180/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.681,97 | 1.681,97 | 0,00 | 0,00 |
| 8181/2022-1 | 20/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 656,00 | 656,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8183/2022-2 | 20/10/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | SM LANTERNAGEM E PINTURAS AUTOMOTIVOS LTDA | 12.950,00 | 12.950,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8184/2022-1 | 20/10/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | SM LANTERNAGEM E PINTURAS AUTOMOTIVOS LTDA | 12.350,00 | 12.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8185/2022-1 | 20/10/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | KIONES PEREIRA LUZ | 155,00 | 0,00 | 155,00 | 0,00 |
| 8187/2022-1 | 20/10/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 32,70 | 0,00 | 32,70 | 0,00 |
| 8189/2022-1 | 21/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 250,00 | 250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8201/2022-1 | 21/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 170,27 | 170,27 | 0,00 | 0,00 |
| 8202/2022-1 | 21/10/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8203/2022-1 | 21/10/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | 17,50 | 17,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8208/2022-1 | 21/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 165,90 | 165,90 | 0,00 | 0,00 |
| 8209/2022-1 | 21/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | IMED SAUDEVIDA LTDA | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8215/2022-1 | 24/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 134,16 | 0,00 | 134,16 | 0,00 |
| 8216/2022-1 | 24/10/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8217/2022-1 | 24/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 8228/2022-1 | 25/10/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | LUCIENE VALE SOUSA | 80,00 | 80,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8232/2022-1 | 26/10/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8235/2022-1 | 26/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLAUDIO AUTO PEÃAS LTDA | 636,00 | 636,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8236/2022-1 | 26/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLAUDIO AUTO PEÃAS LTDA | 1.307,00 | 1.307,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8237/2022-1 | 26/10/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 350,00 | 350,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8238/2022-1 | 26/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | TIGRAO HIDRAULICA E SERVICOS LTDA | 140,00 | 140,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8240/2022-1 | 26/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 | |
| 8241/2022-1 | 26/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 72,00 | 72,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 8248/2022-3 | 27/10/2022 | 0592-07.004.26.781.0013.1130.449051000000 | RC CONSTRUTORA LTDA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8249/2022-1 | 27/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 89,40 | 89,40 | 0,00 | 0,00 | |
| 8250/2022-1 | 27/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 692,32 | 692,32 | 0,00 | 0,00 | |
| 8252/2022-1 | 27/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 336,60 | 0,00 | 336,60 | 0,00 | |
| 8253/2022-1 | 27/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 826,75 | 826,75 | 0,00 | 0,00 | |
| 8254/2022-1 | 27/10/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8260/2022-1 | 27/10/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8261/2022-1 | 27/10/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA | 7,50 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 8262/2022-1 | 27/10/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 165,90 | 165,90 | 0,00 | 0,00 | |
| 8263/2022-1 | 27/10/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8264/2022-3 | 27/10/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 398,00 | 398,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8265/2022-3 | 27/10/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 68,70 | 68,70 | 0,00 | 0,00 | |
| 8270/2022-1 | 27/10/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | ANDRE DOURADO DE OLIVEIRA | 160,78 | 160,78 | 0,00 | 0,00 | |
| 8778/2022-1 | 28/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 419,85 | 419,85 | 0,00 | 0,00 | |
| 8779/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.606,00 | 1.606,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8780/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 198,00 | 198,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8781/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.902,90 | 1.902,90 | 0,00 | 0,00 | |
| 8782/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 2.958,05 | 2.958,05 | 0,00 | 0,00 | |
| 8783/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8786/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 280,26 | 280,26 | 0,00 | 0,00 | |
| 8787/2022-1 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 5,20 | 5,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8788/2022-1 | 28/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 637,00 | 637,00 | 0,00 | 0,00 | A |
| 8791/2022-3 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 436,10 | 436,10 | 0,00 | 0,00 | |
| 8792/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 314,00 | 314,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8793/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 91,20 | 91,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8794/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8795/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 28,50 | 28,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 8796/2022-1 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 123,30 | 123,30 | 0,00 | 0,00 | |
| 8797/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.248,00 | 3.248,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8798/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.235,44 | 3.235,44 | 0,00 | 0,00 | |
| 8799/2022-1 | 28/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 14,99 | 14,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 8801/2022-3 | 28/10/2022 | 0702-10.001.04.122.0001.2017.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 118,80 | 118,80 | 0,00 | 0,00 | |
| 8802/2022-3 | 28/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.177,87 | 3.177,87 | 0,00 | 0,00 | |
| 8806/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 44,99 | 44,99 | 0,00 | 0,00 | |
| 8807/2022-1 | 31/10/2022 | 0666-09.002.08.244.0009.2060.339036000000 | ALEXANDRE HOMMA | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8808/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 1.102,50 | 1.102,50 | 0,00 | 0,00 | |
| 8809/2022-1 | 31/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | V.DE JESUS RIBAS - EIRELI | 120,00 | 0,00 | 120,00 | 0,00 | |
| 8812/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 201,00 | 201,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8813/2022-1 | 31/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 264,00 | 264,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8814/2022-1 | 31/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 416,20 | 416,20 | 0,00 | 0,00 | |
| 8815/2022-1 | 31/10/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 2.685,50 | 2.685,50 | 0,00 | 0,00 | |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8816/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | DIVINO MARCIANO LOPES - ME | 780,00 | 780,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8817/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 9.750,35 | 9.750,35 | 0,00 | 0,00 |
| 8818/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 5.699,50 | 5.699,50 | 0,00 | 0,00 |
| 8819/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 13.760,95 | 13.760,95 | 0,00 | 0,00 |
| 8822/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 455,19 | 455,19 | 0,00 | 0,00 |
| 8823/2022-1 | 31/10/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 199,08 | 199,08 | 0,00 | 0,00 |
| 8824/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 784,00 | 784,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8825/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 659,88 | 659,88 | 0,00 | 0,00 |
| 8826/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.618,00 | 1.618,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8827/2022-1 | 31/10/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 330,00 | 330,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8828/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.230,00 | 5.230,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8829/2022-1 | 31/10/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 3.227,49 | 3.227,49 | 0,00 | 0,00 |
| 8830/2022-1 | 31/10/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 92,00 | 0,00 | 92,00 | 0,00 |
| 8831/2022-1 | 31/10/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 631,56 | 0,00 | 631,56 | 0,00 |
| 8833/2022-1 | 31/10/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | RADIO TOP FM 903 LTDA | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8839/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 5.400,00 | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 |
| 8840/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 327,60 | 0,00 | 327,60 | 0,00 |
| 8841/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 13,00 | 0,00 | 13,00 | 0,00 |
| 8842/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 344,00 | 0,00 | 344,00 | 0,00 |
| 8843/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 2.071,00 | 0,00 | 2.071,00 | 0,00 |
| 8844/2022-1 | 31/10/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | INELVE MORESCO | 117,46 | 0,00 | 117,46 | 0,00 |
| 8846/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 156,30 | 0,00 | 156,30 | 0,00 |
| 8856/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIE | 49,60 | 0,00 | 49,60 | 0,00 |
| 8869/2022-3 | 31/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 220,32 | 220,32 | 0,00 | 0,00 |
| 8870/2022-3 | 31/10/2022 | 0164-04.004.12.365.0003.2134.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 734,46 | 734,46 | 0,00 | 0,00 |
| 8871/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 1.374,45 | 1.374,45 | 0,00 | 0,00 |
| 8872/2022-3 | 31/10/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 640,18 | 640,18 | 0,00 | 0,00 |
| 8879/2022-3 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2.316,10 | 0,00 | 2.316,10 | 0,00 |
| 8886/2022-1 | 31/10/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 69,00 | 69,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8888/2022-3 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 81,99 | 81,99 | 0,00 | 0,00 |
| 8890/2022-1 | 31/10/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8891/2022-3 | 31/10/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.356,20 | 1.356,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8892/2022-1 | 31/10/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 175,80 | 175,80 | 0,00 | 0,00 |
| 8893/2022-1 | 31/10/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 161,00 | 161,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8894/2022-1 | 31/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | JAILTON LUZ | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8901/2022-3 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 379,05 | 379,05 | 0,00 | 0,00 |
| 8902/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 42.880,00 | 42.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8907/2022-1 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | ANTONIO ARAUJO COSTA NETO | 126,00 | 126,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8908/2022-1 | 31/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8909/2022-1 | 31/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8910/2022-1 | 31/10/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | ELZA ALVES DORTA | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8911/2022-2 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 3.542,33 | 3.541,33 | 1,00 | 0,00 |
| 8938/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINICA BRASIL ME | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8939/2022-3 | 31/10/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 340,88 | 340,88 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8940/2022-1 | 31/10/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | 637,47 | 637,47 | 0,00 | 0,00 A |
| 8941/2022-1 | 31/10/2022 | 0533-06.002.20.608.0008.1081.339032000000 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | 630,00 | 630,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8942/2022-3 | 31/10/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.967,83 | 1.967,83 | 0,00 | 0,00 |
| 8943/2022-3 | 31/10/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 377,42 | 377,42 | 0,00 | 0,00 |
| 8944/2022-3 | 31/10/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 43,39 | 43,39 | 0,00 | 0,00 |
| 8945/2022-3 | 31/10/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 37,93 | 37,93 | 0,00 | 0,00 |
| 8946/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 7.880,00 | 7.880,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8947/2022-3 | 31/10/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8954/2022-1 | 31/10/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | BRADESCO S/A | 100,21 | 100,21 | 0,00 | 0,00 |
| 8965/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 8966/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 6.850,00 | 0,00 | 6.850,00 | 0,00 |
| 8967/2022-1 | 31/10/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 3.300,00 | 0,00 | 3.300,00 | 0,00 |
| 8970/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 1.260,00 | 1.260,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8971/2022-1 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 4.095,00 | 0,00 | 4.095,00 | 0,00 |
| 8975/2022-1 | 31/10/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8976/2022-1 | 31/10/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8979/2022-2 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8980/2022-1 | 31/10/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 399,90 | 399,90 | 0,00 | 0,00 |
| 8984/2022-2 | 31/10/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 683,00 | 0,00 | 683,00 | 0,00 |
| 8989/2022-1 | 3/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 42,21 | 42,21 | 0,00 | 0,00 |
| 8993/2022-1 | 3/11/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8996/2022-1 | 3/11/2022 | 0553-07.001.04.122.0001.2015.339036000000 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8997/2022-2 | 3/11/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 221,20 | 221,20 | 0,00 | 0,00 |
| 8998/2022-1 | 3/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 138,25 | 138,25 | 0,00 | 0,00 |
| 8999/2022-1 | 3/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 163,19 | 163,19 | 0,00 | 0,00 |
| 9000/2022-1 | 3/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | M. F. DA COSTA EIRELI | 75,00 | 75,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9001/2022-1 | 3/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 156,78 | 156,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9003/2022-1 | 3/11/2022 | 0050-03.001.04.122.0001.1010.335041000000 | TECARDEF VEICULOS E SERVIÃOS S/A | 11.540,00 | 0,00 | 11.540,00 | 0,00 |
| 9006/2022-2 | 3/11/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 65.479,77 | 0,00 | 65.479,77 | 0,00 |
| 9007/2022-1 | 4/11/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 12.239,20 | 12.239,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9008/2022-1 | 4/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 388,00 | 0,00 | 388,00 | 0,00 |
| 9009/2022-1 | 4/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 206,00 | 0,00 | 206,00 | 0,00 |
| 9010/2022-1 | 4/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 599,90 | 0,00 | 599,90 | 0,00 |
| 9012/2022-1 | 4/11/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | TOP VIP SERVICE JR | 120,60 | 120,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9020/2022-1 | 4/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI | 1.250,00 | 1.250,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9021/2022-1 | 4/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | LUCINEIA GUEDES SILVA 85542865100 | 280,00 | 280,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9022/2022-1 | 4/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 27,00 | 27,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9023/2022-1 | 4/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | NORTE ARAGUAIA COMUNICAÃÕES LTDA | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9026/2022-1 | 4/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 143,78 | 143,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9031/2022-1 | 4/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | CLAUDIO AUTO PEÃAS LTDA | 3.360,00 | 3.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9034/2022-1 | 7/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.500,70 | 1.500,70 | 0,00 | 0,00 |
| 9035/2022-1 | 7/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 37,98 | 37,98 | 0,00 | 0,00 |
| 9036/2022-1 | 7/11/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 8,00 | 8,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9040/2022-1 | 7/11/2022 | 0022-02.001.04.122.0001.2002.339039000000 | SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÃÃO LTDA - ME | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9041/2022-1 | 7/11/2022 | 0005-02.001.04.122.0001.1002.339036000000 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9042/2022-1 | 7/11/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | ROMILDO DIAS | 195,00 | 195,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9043/2022-1 | 7/11/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | ROMILDO DIAS | 427,00 | 427,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9080/2022-1 | 8/11/2022 | 0705-10.001.04.122.0001.2017.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 104,52 | 104,52 | 0,00 | 0,00 |
| 9082/2022-1 | 8/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 186,95 | 186,95 | 0,00 | 0,00 |
| 9084/2022-1 | 8/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 54,30 | 54,30 | 0,00 | 0,00 |
| 9096/2022-1 | 9/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9099/2022-1 | 9/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 349,95 | 349,95 | 0,00 | 0,00 |
| 9100/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | ILTON PEREIRA DA SILVA | 32,50 | 32,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9101/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | JOVELINO TAVARES PEREIRA JUNIOR | 232,40 | 232,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9102/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | 160,75 | 160,75 | 0,00 | 0,00 |
| 9103/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | WEMERSON SOARES PEREIRA | 74,00 | 74,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9104/2022-1 | 9/11/2022 | 0152-04.004.12.361.0003.2030.339036000000 | EDIVAN TELES CARVALHO | 239,74 | 239,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9107/2022-1 | 9/11/2022 | 0704-10.001.04.122.0001.2017.339036000000 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9108/2022-1 | 9/11/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9109/2022-1 | 9/11/2022 | 0663-09.002.08.244.0009.2060.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 4.064,97 | 0,00 | 4.064,97 | 0,00 |
| 9110/2022-1 | 9/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 452,35 | 452,35 | 0,00 | 0,00 |
| 9112/2022-1 | 10/11/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | RAIMUNDO DA CUNHA BARBOSA | 25,00 | 25,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9113/2022-1 | 10/11/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | RAIMUNDO DA CUNHA BARBOSA | 12,50 | 12,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9116/2022-1 | 10/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | P C DE BARROS | 71,96 | 71,96 | 0,00 | 0,00 |
| 9117/2022-1 | 10/11/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 2.245,20 | 2.245,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9118/2022-1 | 10/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 170,00 | 170,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9119/2022-1 | 10/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.101,40 | 2.101,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9120/2022-1 | 10/11/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | JESSICA BEZERRA SOUZA DOS SANTOS | 110,00 | 110,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9128/2022-1 | 10/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 257,50 | 257,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9131/2022-1 | 10/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 4.909,60 | 4.909,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9133/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 288,00 | 0,00 | 288,00 | 0,00 |
| 9134/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 1.152,00 | 0,00 | 1.152,00 | 0,00 |
| 9135/2022-1 | 11/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 3.133,50 | 0,00 | 3.133,50 | 0,00 |
| 9136/2022-1 | 11/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 822,50 | 0,00 | 822,50 | 0,00 |
| 9137/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.127,00 | 0,00 | 2.127,00 | 0,00 |
| 9138/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 999,00 | 0,00 | 999,00 | 0,00 |
| 9139/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 118,00 | 0,00 | 118,00 | 0,00 |
| 9143/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 1.164,00 | 0,00 | 1.164,00 | 0,00 |
| 9144/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| 9147/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 942,00 | 0,00 | 942,00 | 0,00 |
| 9148/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 32,00 | 0,00 | 32,00 | 0,00 |
| 9149/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 10,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 |
| 9150/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 1.937,00 | 0,00 | 1.937,00 | 0,00 |
| 9151/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 88,00 | 0,00 | 88,00 | 0,00 |
| 9152/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 78,64 | 0,00 | 78,64 | 0,00 |
| 9153/2022-1 | 11/11/2022 | 0568-07.004.15.451.0013.1122.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 2.610,85 | 0,00 | 2.610,85 | 0,00 |
| 9154/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 157,00 | 0,00 | 157,00 | 0,00 |
| 9155/2022-1 | 11/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.011,00 | 0,00 | 1.011,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9169/2022-1 | 11/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 867,00 | 867,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9172/2022-1 | 11/11/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 48,00 | 48,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9176/2022-3 | 11/11/2022 | 0446-05.002.10.302.0011.2082.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 427,32 | 427,32 | 0,00 | 0,00 |
| 9178/2022-1 | 16/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 915,00 | 0,00 | 915,00 | 0,00 |
| 9180/2022-1 | 16/11/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9185/2022-1 | 16/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 1.305,50 | 1.305,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9186/2022-1 | 16/11/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 205,95 | 205,95 | 0,00 | 0,00 |
| 9187/2022-1 | 16/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 530,25 | 530,25 | 0,00 | 0,00 |
| 9189/2022-1 | 16/11/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 693,00 | 693,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9190/2022-1 | 16/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 110,60 | 110,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9191/2022-1 | 16/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.191,46 | 2.191,46 | 0,00 | 0,00 |
| 9201/2022-1 | 17/11/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 1.113,32 | 0,00 | 1.113,32 | 0,00 A |
| 9202/2022-1 | 17/11/2022 | 0001-02.001.04.122.0001.1001.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 3.970,00 | 3.970,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9203/2022-1 | 17/11/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 555,00 | 555,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9208/2022-1 | 18/11/2022 | 0046-03.001.04.122.0001.1004.339039000000 | ANDRE DA SILVA BORGES | 68,62 | 68,62 | 0,00 | 0,00 |
| 9223/2022-1 | 21/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 2.775,08 | 0,00 | 2.775,08 | 0,00 |
| 9224/2022-1 | 21/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 1.049,93 | 0,00 | 1.049,93 | 0,00 |
| 9225/2022-1 | 21/11/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 274,57 | 0,00 | 274,57 | 0,00 |
| 9226/2022-1 | 21/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 3.980,00 | 0,00 | 3.980,00 | 0,00 |
| 9230/2022-1 | 21/11/2022 | 0584-07.004.15.452.0013.2096.339030000000 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 3.980,00 | 3.980,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9233/2022-1 | 21/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | KLEBER WELLIGTON BENELI | 2.300,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9234/2022-1 | 21/11/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9236/2022-1 | 21/11/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9237/2022-1 | 21/11/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 0,00 | 92,50 | 0,00 |
| 9240/2022-1 | 21/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 438,34 | 438,34 | 0,00 | 0,00 |
| 9242/2022-1 | 22/11/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 143,78 | 143,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9243/2022-1 | 22/11/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 276,50 | 276,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9244/2022-1 | 22/11/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 9245/2022-1 | 22/11/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 9247/2022-1 | 22/11/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 81,60 | 81,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9250/2022-1 | 22/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9255/2022-1 | 22/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9260/2022-2 | 22/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | 35,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9261/2022-2 | 22/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9262/2022-3 | 23/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | DENTAL MARIA LTDA | 6.517,19 | 0,00 | 6.517,19 | 0,00 |
| 9266/2022-1 | 23/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 366,93 | 366,93 | 0,00 | 0,00 |
| 9271/2022-2 | 23/11/2022 | 0647-09.002.08.244.0009.1087.449051000000 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | 140.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 |
| 9272/2022-2 | 23/11/2022 | 0647-09.002.08.244.0009.1087.449051000000 | AVANTE CONSTRUTORA LTDA | 165.258,66 | 0,00 | 165.258,66 | 0,00 |
| 9290/2022-1 | 24/11/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | LUIS HENRIQUE GUIMARAES BORGES 00699242100 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 9304/2022-3 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 608,40 | 608,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9305/2022-3 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.365,00 | 1.365,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9306/2022-3 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 7.415,20 | 7.415,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9309/2022-3 | 25/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 22,00 | 22,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9317/2022-1 | 25/11/2022 | 0390-05.002.10.301.0010.2073.339039000000 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 1.337,00 | 1.337,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48 Page 18 de 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9325/2022-2 | 25/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 340,00 | 340,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9328/2022-1 | 28/11/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 16,40 | 16,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9329/2022-1 | 28/11/2022 | 0441-05.002.10.302.0011.2081.339039000000 | CASA DE APOIO SANTA MARIA | 540,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9330/2022-1 | 28/11/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 438,34 | 438,34 | 0,00 | 0,00 |
| 9332/2022-2 | 28/11/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | JACKSON ALBERTO GLIER EIRELI | 1.420,00 | 1.420,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9341/2022-1 | 30/11/2022 | 0608-09.001.08.122.0001.2011.339036000000 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | 118,72 | 118,72 | 0,00 | 0,00 |
| 9342/2022-1 | 30/11/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | KARINY BENTO SOUZA | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9345/2022-1 | 30/11/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9346/2022-1 | 30/11/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9347/2022-1 | 30/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 893,00 | 893,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9348/2022-2 | 30/11/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 847,00 | 0,00 | 847,00 | 0,00 |
| 9349/2022-2 | 30/11/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 10.429,00 | 0,00 | 10.429,00 | 0,00 |
| 9350/2022-1 | 30/11/2022 | 0474-05.002.10.305.0012.2085.339030000000 | INELVE MORESCO | 1.256,16 | 0,00 | 1.256,16 | 0,00 |
| 9351/2022-1 | 30/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.318,50 | 0,00 | 1.318,50 | 0,00 |
| 9352/2022-1 | 30/11/2022 | 0483-05.002.10.304.0012.2089.339030000000 | M. L. MORAIS FELIX | 2.190,00 | 0,00 | 2.190,00 | 0,00 |
| 9353/2022-1 | 30/11/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 172,50 | 0,00 | 172,50 | 0,00 |
| 9356/2022-1 | 30/11/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9357/2022-1 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 13.300,00 | 13.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9358/2022-1 | 30/11/2022 | 0441-05.002.10.302.0011.2081.339039000000 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | 8.350,00 | 8.350,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9432/2022-1 | 30/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.462,00 | 0,00 | 2.462,00 | 0,00 |
| 9433/2022-1 | 30/11/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.546,88 | 0,00 | 2.546,88 | 0,00 |
| 9434/2022-1 | 30/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CLINICA BRASIL ME | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9435/2022-1 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 13.180,00 | 13.180,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9436/2022-3 | 30/11/2022 | 0592-07.004.26.781.0013.1130.449051000000 | RC CONSTRUTORA LTDA | 1.302.821,41 | 0,00 | 1.302.821,41 | 0,00 |
| 9463/2022-1 | 30/11/2022 | 0099-04.001.12.122.0001.1013.449052000000 | EDIVANDA VIEIRA LANG-ME | 620,00 | 0,00 | 620,00 | 0,00 |
| 9491/2022-2 | 30/11/2022 | 0592-07.004.26.781.0013.1130.449051000000 | RC CONSTRUTORA LTDA | 83.158,82 | 0,00 | 83.158,82 | 0,00 |
| 9497/2022-1 | 30/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 5.220,00 | 0,00 | 5.220,00 | 0,00 |
| 9500/2022-3 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9501/2022-3 | 30/11/2022 | 0486-05.002.10.304.0012.2089.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9505/2022-3 | 30/11/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 556,00 | 278,00 | 278,00 | 0,00 |
| 9508/2022-3 | 30/11/2022 | 0621-09.002.08.243.0001.2012.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 283,50 | 283,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9509/2022-3 | 30/11/2022 | 0309-04.008.13.122.0001.2020.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9510/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9511/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 292,50 | 292,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9512/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9513/2022-3 | 30/11/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9514/2022-3 | 30/11/2022 | 0679-09.002.08.244.0009.2063.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9515/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9516/2022-3 | 30/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9518/2022-3 | 30/11/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9519/2022-3 | 30/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9520/2022-3 | 30/11/2022 | 0643-09.002.08.243.0009.2062.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9521/2022-3 | 30/11/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9522/2022-3 | 30/11/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 417,00 | 417,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9523/2022-3 | 30/11/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 417,00 | 139,00 | 278,00 | 0,00 |
| 9524/2022-3 | 30/11/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.126,50 | 1.126,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9525/2022-3 | 30/11/2022 | 0554-07.001.04.122.0001.2015.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 208,50 | 208,50 | 0,00 | 0,00 |
| 9528/2022-3 | 30/11/2022 | 0181-04.004.12.365.0003.2031.339039000000 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 | 139,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9579/2022-2 | 30/11/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 1.560,00 | 0,00 | 1.560,00 | 0,00 |
| 9634/2022-1 | 30/11/2022 | 0570-07.004.15.451.0013.1122.339036000000 | ANTONIO ALAIS OLIVEIRA DA SILVA | 0,40 | 0,40 | 0,00 | 0,00 |
| 9648/2022-3 | 30/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA | 10.420,00 | 0,00 | 10.420,00 | 0,00 |
| 9649/2022-3 | 30/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 1.473,44 | 1.473,44 | 0,00 | 0,00 |
| 9650/2022-3 | 30/11/2022 | 0387-05.002.10.301.0010.2073.339030000000 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 420,90 | 219,00 | 201,90 | 0,00 |
| 9664/2022-1 | 1/12/2022 | 0202-04.003.12.361.0003.2136.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9665/2022-1 | 1/12/2022 | 0202-04.003.12.361.0003.2136.319011000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 350,60 | 350,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9677/2022-1 | 1/12/2022 | 0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.380,25 | 9.380,25 | 0,00 | 0,00 |
| 9678/2022-1 | 1/12/2022 | 0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.148,74 | 7.148,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9679/2022-1 | 1/12/2022 | 0025-02.001.04.124.0001.2003.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.122,06 | 3.122,06 | 0,00 | 0,00 |
| 9680/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.932,65 | 7.932,65 | 0,00 | 0,00 |
| 9681/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.971,73 | 2.971,73 | 0,00 | 0,00 |
| 9682/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.500,97 | 1.500,97 | 0,00 | 0,00 |
| 9683/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 880,57 | 880,57 | 0,00 | 0,00 |
| 9684/2022-1 | 1/12/2022 | 0053-03.001.04.122.0001.2005.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 5.388,07 | 5.388,07 | 0,00 | 0,00 |
| 9686/2022-1 | 1/12/2022 | 0065-03.001.04.122.0001.2005.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.525,09 | 2.525,09 | 0,00 | 0,00 |
| 9687/2022-1 | 1/12/2022 | 0203-04.003.12.361.0003.2136.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 25.596,32 | 25.596,32 | 0,00 | 0,00 |
| 9688/2022-1 | 1/12/2022 | 0203-04.003.12.361.0003.2136.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 18.016,25 | 18.016,25 | 0,00 | 0,00 |
| 9689/2022-1 | 1/12/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 23.578,05 | 23.578,05 | 0,00 | 0,00 |
| 9690/2022-1 | 1/12/2022 | 0258-04.007.27.122.0001.2019.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 880,57 | 880,57 | 0,00 | 0,00 |
| 9691/2022-1 | 1/12/2022 | 0302-04.008.13.122.0001.2020.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.858,82 | 1.858,82 | 0,00 | 0,00 |
| 9692/2022-1 | 1/12/2022 | 0351-05.001.10.122.0001.2013.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.260,21 | 9.260,21 | 0,00 | 0,00 |
| 9693/2022-1 | 1/12/2022 | 0396-05.002.10.301.0010.2074.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 27.032,10 | 27.032,10 | 0,00 | 0,00 |
| 9694/2022-1 | 1/12/2022 | 0444-05.002.10.302.0011.2082.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.576,98 | 7.576,98 | 0,00 | 0,00 |
| 9695/2022-1 | 1/12/2022 | 0408-05.002.10.301.0010.2075.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 11.484,96 | 11.484,96 | 0,00 | 0,00 |
| 9696/2022-1 | 1/12/2022 | 0480-05.002.10.304.0012.2089.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.910,55 | 3.910,55 | 0,00 | 0,00 |
| 9697/2022-1 | 1/12/2022 | 0452-05.002.10.302.0011.2084.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 26.891,49 | 26.891,49 | 0,00 | 0,00 |
| 9699/2022-1 | 1/12/2022 | 0385-05.002.10.301.0010.2073.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.722,20 | 1.722,20 | 0,00 | 0,00 |
| 9701/2022-1 | 1/12/2022 | 0493-06.001.20.122.0001.2018.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.049,34 | 2.049,34 | 0,00 | 0,00 |
| 9702/2022-1 | 1/12/2022 | 0548-07.001.04.122.0001.2015.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 10.134,89 | 10.134,89 | 0,00 | 0,00 |
| 9703/2022-1 | 1/12/2022 | 0548-07.001.04.122.0001.2015.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.195,44 | 2.195,44 | 0,00 | 0,00 |
| 9704/2022-1 | 1/12/2022 | 0081-08.001.04.123.0001.2007.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 14.499,92 | 14.499,92 | 0,00 | 0,00 |
| 9705/2022-1 | 1/12/2022 | 0603-09.001.08.122.0001.2011.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.268,71 | 9.268,71 | 0,00 | 0,00 |
| 9706/2022-1 | 1/12/2022 | 0616-09.002.08.243.0001.2012.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.815,07 | 2.815,07 | 0,00 | 0,00 |
| 9708/2022-1 | 1/12/2022 | 0616-09.002.08.243.0001.2012.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.982,09 | 1.982,09 | 0,00 | 0,00 |
| 9709/2022-1 | 1/12/2022 | 0699-10.001.04.122.0001.2017.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 4.188,78 | 4.188,78 | 0,00 | 0,00 |
| 9711/2022-1 | 1/12/2022 | 0092-08.001.04.123.0001.2007.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 599,77 | 599,77 | 0,00 | 0,00 |
| 9712/2022-1 | 1/12/2022 | 0391-05.002.10.301.0010.2073.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.501,00 | 3.501,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9713/2022-1 | 1/12/2022 | 0459-05.002.10.302.0011.2084.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 9.627,23 | 9.627,23 | 0,00 | 0,00 |
| 9714/2022-1 | 1/12/2022 | 0413-05.002.10.301.0010.2075.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 6.355,00 | 6.355,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9715/2022-1 | 1/12/2022 | 0402-05.002.10.301.0010.2074.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 10.187,55 | 10.187,55 | 0,00 | 0,00 |
| 9716/2022-1 | 1/12/2022 | 0487-05.002.10.304.0012.2089.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.139,90 | 2.139,90 | 0,00 | 0,00 |
| 9717/2022-1 | 1/12/2022 | 0116-04.001.12.122.0001.2014.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.066,94 | 1.066,94 | 0,00 | 0,00 |
| 9718/2022-1 | 1/12/2022 | 0155-04.004.12.361.0003.2030.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 5.974,07 | 5.974,07 | 0,00 | 0,00 |
| 9719/2022-1 | 1/12/2022 | 0182-04.004.12.365.0003.2031.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 1.644,03 | 1.644,03 | 0,00 | 0,00 |
| 9721/2022-1 | 1/12/2022 | 0009-02.001.04.122.0001.2001.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 3.527,43 | 3.527,43 | 0,00 | 0,00 |
| 9745/2022-2 | 1/12/2022 | 0310-04.008.13.122.0001.2020.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 532,58 | 532,58 | 0,00 | 0,00 |
| 9751/2022-1 | 1/12/2022 | 0555-07.001.04.122.0001.2015.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 20.123,31 | 20.123,31 | 0,00 | 0,00 |
| 9752/2022-1 | 1/12/2022 | 0266-04.007.27.122.0001.2019.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 760,00 | 760,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9753/2022-1 | 1/12/2022 | 0610-09.001.08.122.0001.2011.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 2.455,51 | 2.455,51 | 0,00 | 0,00 |
| 9754/2022-1 | 1/12/2022 | 0622-09.002.08.243.0001.2012.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 668,75 | 668,75 | 0,00 | 0,00 |
| 9756/2022-1 | 1/12/2022 | 0500-06.001.20.122.0001.2018.339047000000 | I.N.S.S - NORMAL | 660,00 | 660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9758/2022-1 | 1/12/2022 | 0219-04.003.12.365.0003.2135.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 15.020,74 | 15.020,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9759/2022-1 | 1/12/2022 | 0219-04.003.12.365.0003.2135.319013000000 | I.N.S.S - NORMAL | 8.752,49 | 8.752,49 | 0,00 | 0,00 |
| 9760/2022-1 | 1/12/2022 | 0217-04.003.12.365.0003.2135.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 12.100,74 | 12.100,74 | 0,00 | 0,00 |
| 9761/2022-1 | 1/12/2022 | 0217-04.003.12.365.0003.2135.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 7.109,61 | 7.109,61 | 0,00 | 0,00 |
| 9762/2022-1 | 1/12/2022 | 0201-04.003.12.361.0003.2136.319004000000 | I.N.S.S - NORMAL | 10.363,60 | 10.363,60 | 0,00 | 0,00 |
| 9804/2022-3 | 1/12/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 5.501,26 | 5.501,26 | 0,00 | 0,00 |
| 9868/2022-1 | 1/12/2022 | 0585-07.004.15.452.0013.2096.339036000000 | RAÍLAN BRITO SANTOS | 2.792,23 | 2.792,23 | 0,00 | 0,00 |
| 9913/2022-1 | 1/12/2022 | 0217-04.003.12.365.0003.2135.319004000000 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.801,97 | 2.801,97 | 0,00 | 0,00 |
| 9968/2022-1 | 1/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ROMEU MARTINEZ | 224,10 | 224,10 | 0,00 | 0,00 |
| 9969/2022-1 | 1/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | JAQUIELLI GLIER | 128,33 | 128,33 | 0,00 | 0,00 |
| 9978/2022-1 | 1/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 121,66 | 121,66 | 0,00 | 0,00 |
| 9981/2022-2 | 1/12/2022 | 0441-05.002.10.302.0011.2081.339039000000 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | 7.100,00 | 7.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10009/2022-3 | 2/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 199,08 | 199,08 | 0,00 | 0,00 |
| 10013/2022-1 | 2/12/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10014/2022-1 | 2/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10019/2022-1 | 2/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.327,55 | 0,00 | 1.327,55 | 0,00 |
| 10024/2022-1 | 5/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 340,32 | 340,32 | 0,00 | 0,00 |
| 10030/2022-1 | 5/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 165,90 | 165,90 | 0,00 | 0,00 |
| 10034/2022-1 | 5/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 119,20 | 0,00 | 119,20 | 0,00 |
| 10037/2022-1 | 6/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 24,80 | 24,80 | 0,00 | 0,00 |
| 10038/2022-1 | 6/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 210,00 | 210,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10041/2022-1 | 6/12/2022 | 0172-04.004.12.365.0003.1022.449052000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 10.995,00 | 0,00 | 10.995,00 | 0,00 |
| 10042/2022-3 | 6/12/2022 | 0264-04.007.27.122.0001.2019.339036000000 | NEILSON DIAS GUIMARAES | 700,00 | 0,00 | 700,00 | 0,00 |
| 10044/2022-3 | 6/12/2022 | 0200-04.003.12.361.0003.1131.449052000000 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 69.270,12 | 0,00 | 69.270,12 | 0,00 |
| 10045/2022-3 | 6/12/2022 | 0216-04.003.12.365.0003.1132.449052000000 | MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | 7.696,68 | 0,00 | 7.696,68 | 0,00 |
| 10046/2022-3 | 6/12/2022 | 0172-04.004.12.365.0003.1022.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 9.754,00 | 0,00 | 9.754,00 | 0,00 |
| 10048/2022-2 | 6/12/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 90,45 | 90,45 | 0,00 | 0,00 |
| 10058/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 198,00 | 198,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10059/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 3.253,00 | 3.253,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10060/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 1.209,00 | 1.209,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10061/2022-3 | 6/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 1.520,00 | 0,00 | 1.520,00 | 0,00 |
| 10063/2022-1 | 7/12/2022 | 0454-05.002.10.302.0011.2084.339014000000 | MARIA DALVA MORAES PEREIRA | 750,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10064/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 108,00 | 0,00 | 108,00 | 0,00 |
| 10065/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 73,40 | 0,00 | 73,40 | 0,00 |
| 10066/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 708,37 | 0,00 | 708,37 | 0,00 |
| 10067/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.334,18 | 0,00 | 1.334,18 | 0,00 |
| 10068/2022-3 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 17,70 | 0,00 | 17,70 | 0,00 |
| 10069/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.177,80 | 0,00 | 1.177,80 | 0,00 |
| 10070/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 74,77 | 0,00 | 74,77 | 0,00 |
| 10071/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 298,70 | 0,00 | 298,70 | 0,00 |
| 10072/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 613,36 | 0,00 | 613,36 | 0,00 |
| 10073/2022-1 | 7/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 555,30 | 0,00 | 555,30 | 0,00 |
| 10074/2022-1 | 7/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 5,80 | 0,00 | 5,80 | 0,00 |
| 10075/2022-1 | 7/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 39,80 | 0,00 | 39,80 | 0,00 |
| 10076/2022-1 | 7/12/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 69,90 | 0,00 | 69,90 | 0,00 |
| 10077/2022-1 | 7/12/2022 | 0496-06.001.20.122.0001.2018.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 237,00 | 0,00 | 237,00 | 0,00 |
| 10078/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 309,90 | 309,90 | 0,00 | 0,00 |
| 10079/2022-1 | 7/12/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 402,60 | 402,60 | 0,00 | 0,00 |
| 10080/2022-1 | 7/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | C. M. CARDOSO MATERIAL PARA CONSTRUÃÃO | 1.409,70 | 1.409,70 | 0,00 | 0,00 |
| 10081/2022-1 | 7/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | C. M. CARDOSO MATERIAL PARA CONSTRUÃÃO | 4,50 | 4,50 | 0,00 | 0,00 |
| 10083/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 150,80 | 0,00 | 150,80 | 0,00 |
| 10084/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 678,08 | 0,00 | 678,08 | 0,00 |
| 10085/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.264,55 | 0,00 | 1.264,55 | 0,00 |
| 10086/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.612,45 | 0,00 | 1.612,45 | 0,00 |
| 10088/2022-1 | 7/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 641,73 | 0,00 | 641,73 | 0,00 |
| 10089/2022-3 | 7/12/2022 | 0456-05.002.10.302.0011.2084.339033000000 | WANDERSON SOUZA LIMA | 24,00 | 0,00 | 24,00 | 0,00 |
| 10091/2022-2 | 8/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 20.160,00 | 20.160,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10092/2022-1 | 8/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.235,00 | 5.235,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10095/2022-1 | 8/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 1.710,00 | 1.710,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10110/2022-1 | 8/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 389,95 | 389,95 | 0,00 | 0,00 |
| 10111/2022-3 | 8/12/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | INELVE MORESCO | 720,26 | 0,00 | 720,26 | 0,00 |
| 10112/2022-3 | 8/12/2022 | 0128-04.004.12.306.0003.2024.339030000000 | INELVE MORESCO | 1.601,89 | 0,00 | 1.601,89 | 0,00 |
| 10113/2022-3 | 8/12/2022 | 0129-04.004.12.306.0003.2026.339030000000 | INELVE MORESCO | 664,59 | 0,00 | 664,59 | 0,00 |
| 10114/2022-3 | 8/12/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | INELVE MORESCO | 153,80 | 0,00 | 153,80 | 0,00 |
| 10115/2022-3 | 8/12/2022 | 0130-04.004.12.306.0003.2027.339030000000 | INELVE MORESCO | 24,75 | 0,00 | 24,75 | 0,00 |
| 10116/2022-3 | 8/12/2022 | 0129-04.004.12.306.0003.2026.339030000000 | INELVE MORESCO | 374,26 | 0,00 | 374,26 | 0,00 |
| 10122/2022-1 | 12/12/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | FAROMANE PLACAS EIRELI | 350,00 | 0,00 | 350,00 | 0,00 |
| 10129/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 480,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 |
| 10130/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 50,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| 10131/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 3.750,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 |
| 10132/2022-1 | 12/12/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 2.127,00 | 2.127,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10137/2022-1 | 12/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 21.270,00 | 0,00 | 21.270,00 | 0,00 |
| 10138/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 1.260,00 | 0,00 | 1.260,00 | 0,00 |
| 10139/2022-1 | 12/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 6.200,00 | 0,00 | 6.200,00 | 0,00 |
| 10142/2022-1 | 12/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 576,00 | 576,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10143/2022-2 | 12/12/2022 | 0456-05.002.10.302.0011.2084.339033000000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 34.351,81 | 34.351,81 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10145/2022-1 | 12/12/2022 | 0059-03.001.04.122.0001.2005.339033000000 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 135,18 | 135,18 | 0,00 | 0,00 |
| 10147/2022-1 | 12/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 106,45 | 0,00 | 106,45 | 0,00 |
| 10148/2022-1 | 12/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 23,97 | 0,00 | 23,97 | 0,00 |
| 10150/2022-1 | 13/12/2022 | 0597-07.004.26.782.0013.2097.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 11.816,60 | 0,00 | 11.816,60 | 0,00 |
| 10151/2022-1 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.602,99 | 0,00 | 1.602,99 | 0,00 |
| 10152/2022-1 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 245,00 | 0,00 | 245,00 | 0,00 |
| 10157/2022-1 | 13/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 474,25 | 474,25 | 0,00 | 0,00 |
| 10158/2022-1 | 13/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 222,72 | 222,72 | 0,00 | 0,00 |
| 10159/2022-1 | 13/12/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 2.660,00 | 2.660,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10161/2022-1 | 13/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 404,13 | 404,13 | 0,00 | 0,00 |
| 10162/2022-1 | 13/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS | 530,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 |
| 10163/2022-1 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 833,20 | 0,00 | 833,20 | 0,00 |
| 10164/2022-3 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 1.368,98 | 0,00 | 1.368,98 | 0,00 |
| 10165/2022-3 | 13/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 11,80 | 0,00 | 11,80 | 0,00 |
| 10166/2022-1 | 13/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 19,00 | 0,00 | 19,00 | 0,00 |
| 10167/2022-1 | 13/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCILON A. SANTOS | 1.900,20 | 0,00 | 1.900,20 | 0,00 |
| 10169/2022-1 | 13/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO EIRELI | 420,00 | 0,00 | 420,00 | 0,00 |
| 10170/2022-1 | 14/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 132,72 | 132,72 | 0,00 | 0,00 |
| 10174/2022-1 | 14/12/2022 | 0618-09.002.08.243.0001.2012.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 995,40 | 995,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10177/2022-1 | 14/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | J. S. DE. A. MARTINS LTDA | 8.775,00 | 8.775,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10178/2022-1 | 14/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | J. S. DE. A. MARTINS LTDA | 15.640,00 | 15.640,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10180/2022-3 | 15/12/2022 | 0564-07.004.15.451.0013.1118.449030000000 | RM 5 SOLAS LTDA | 15.917,45 | 0,00 | 15.917,45 | 0,00 |
| 10182/2022-1 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 2.199,00 | 0,00 | 2.199,00 | 0,00 |
| 10183/2022-1 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVICOS EIRELI | 3.954,00 | 0,00 | 3.954,00 | 0,00 |
| 10184/2022-3 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 10.400,00 | 0,00 | 10.400,00 | 0,00 |
| 10185/2022-3 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 48.770,00 | 0,00 | 48.770,00 | 0,00 |
| 10187/2022-1 | 16/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 44,85 | 0,00 | 44,85 | 0,00 |
| 10188/2022-1 | 16/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 997,60 | 0,00 | 997,60 | 0,00 |
| 10189/2022-1 | 16/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 22,50 | 0,00 | 22,50 | 0,00 |
| 10190/2022-1 | 16/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10191/2022-3 | 16/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | R PRATES DOS SANTOS EIRELI | 9.366,00 | 0,00 | 9.366,00 | 0,00 |
| 10192/2022-1 | 16/12/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 345,00 | 0,00 | 345,00 | 0,00 |
| 10195/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 390,30 | 390,30 | 0,00 | 0,00 |
| 10196/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10197/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 694,84 | 694,84 | 0,00 | 0,00 |
| 10198/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 522,44 | 522,44 | 0,00 | 0,00 |
| 10201/2022-1 | 16/12/2022 | 0043-03.001.04.122.0001.1003.449052000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10202/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 480,00 | 480,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10203/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 273,20 | 273,20 | 0,00 | 0,00 |
| 10204/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 2.194,37 | 2.194,37 | 0,00 | 0,00 |
| 10205/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 211,20 | 211,20 | 0,00 | 0,00 |
| 10206/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 27,80 | 27,80 | 0,00 | 0,00 |
| 10207/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 315,00 | 315,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10209/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 33,10 | 33,10 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48


Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10210/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 390,00 | 390,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10211/2022-1 | 16/12/2022 | 0058-03.001.04.122.0001.2005.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 3,30 | 3,30 | 0,00 | 0,00 |
| 10212/2022-1 | 16/12/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 684,40 | 684,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10213/2022-1 | 16/12/2022 | 0044-03.001.04.122.0001.1004.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 172,40 | 172,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10214/2022-1 | 16/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | M. H. S. DA LUZ | 134,16 | 134,16 | 0,00 | 0,00 |
| 10216/2022-3 | 16/12/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 976,52 | 0,00 | 976,52 | 0,00 |
| 10217/2022-3 | 16/12/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 17,40 | 0,00 | 17,40 | 0,00 |
| 10220/2022-1 | 19/12/2022 | 0681-09.002.08.244.0009.2064.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 287,56 | 287,56 | 0,00 | 0,00 |
| 10221/2022-1 | 19/12/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 320,00 | 320,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10222/2022-1 | 19/12/2022 | 0675-09.002.08.244.0009.2063.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 248,85 | 248,85 | 0,00 | 0,00 |
| 10223/2022-1 | 19/12/2022 | 0111-04.001.12.122.0001.2014.339036000000 | CLARICE WARLING | 150,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 |
| 10226/2022-1 | 19/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | DANIEL ROSA DO LAGO | 540,00 | 540,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10234/2022-1 | 19/12/2022 | 0582-07.004.15.452.0013.2092.339039000000 | VANDERLAN CASTILHO E CIA LTDA-ME | 6.600,00 | 6.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10235/2022-1 | 19/12/2022 | 0455-05.002.10.302.0011.2084.339030000000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 48,00 | 48,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10237/2022-2 | 19/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 16.080,00 | 16.080,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10240/2022-1 | 19/12/2022 | 0798-05.002.10.301.0010.2165.339039000000 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10242/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 1.956,70 | 0,00 | 1.956,70 | 0,00 |
| 10243/2022-1 | 20/12/2022 | 0108-04.001.12.122.0001.2014.339030000000 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 4.864,27 | 0,00 | 4.864,27 | 0,00 |
| 10244/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 903,40 | 0,00 | 903,40 | 0,00 |
| 10245/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 89,00 | 0,00 | 89,00 | 0,00 |
| 10246/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 138,00 | 0,00 | 138,00 | 0,00 |
| 10247/2022-1 | 20/12/2022 | 0179-04.004.12.365.0003.2031.339030000000 | CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- ME | 558,00 | 0,00 | 558,00 | 0,00 |
| 10255/2022-1 | 20/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 445,95 | 0,00 | 445,95 | 0,00 |
| 10257/2022-1 | 20/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 509,40 | 509,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10258/2022-1 | 20/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 65,00 | 65,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10259/2022-1 | 20/12/2022 | 0062-03.001.04.122.0001.2005.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 35,00 | 35,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10260/2022-1 | 20/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 55,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10261/2022-1 | 20/12/2022 | 0304-04.008.13.122.0001.2020.339030000000 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 35,50 | 0,00 | 35,50 | 0,00 |
| 10263/2022-1 | 21/12/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 7.013,00 | 7.013,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10264/2022-1 | 21/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | L. M. BORGES - PROMOÃÕES E EVENTOS - ME | 1.600,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 |
| 10271/2022-1 | 22/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.145,00 | 0,00 | 1.145,00 | 0,00 |
| 10272/2022-1 | 22/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.264,00 | 0,00 | 1.264,00 | 0,00 |
| 10273/2022-1 | 22/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | ADROALDO RAMALHO | 23,00 | 0,00 | 23,00 | 0,00 |
| 10282/2022-1 | 22/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | MR MECANICA EIRELI | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 10286/2022-1 | 23/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.973,94 | 0,00 | 1.973,94 | 0,00 |
| 10287/2022-1 | 23/12/2022 | 0581-07.004.15.452.0013.2092.339030000000 | MENDONÃA JUNIOR COMERCIAL LTDA | 30.600,00 | 30.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10288/2022-1 | 23/12/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 1.212,00 | 1.212,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10289/2022-1 | 23/12/2022 | 0261-04.007.27.122.0001.2019.339030000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 2.477,00 | 0,00 | 2.477,00 | 0,00 |
| 10290/2022-1 | 23/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | SILVANI SANTOS DE SOUZA MARIANO | 630,00 | 0,00 | 630,00 | 0,00 |
| 10291/2022-1 | 23/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | 16,00 | 16,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10292/2022-1 | 23/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | ROMEU MARTINEZ | 325,00 | 325,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10293/2022-1 | 23/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.134,98 | 0,00 | 1.134,98 | 0,00 |
| 10294/2022-1 | 23/12/2022 | 0667-09.002.08.244.0009.2060.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.223,62 | 2.223,62 | 0,00 | 0,00 |
| 10295/2022-1 | 26/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 36.513,50 | 36.513,50 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** — **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10296/2022-1 | 26/12/2022 | 0595-07.004.26.782.0013.2097.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 34.866,50 | 34.866,50 | 0,00 | 0,00 |
| 10297/2022-1 | 26/12/2022 | 0013-02.001.04.122.0001.2001.339030000000 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 721,14 | 721,14 | 0,00 | 0,00 |
| 10299/2022-1 | 27/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 92,50 | 0,00 | 92,50 | 0,00 |
| 10300/2022-1 | 27/12/2022 | 0764-09.002.08.244.0009.1164.339032000000 | COUTO E LEOBAS LTDA | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 |
| 10301/2022-1 | 27/12/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 5.402,33 | 0,00 | 5.402,33 | 0,00 |
| 10302/2022-1 | 27/12/2022 | 0112-04.001.12.122.0001.2014.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 115,00 | 0,00 | 115,00 | 0,00 |
| 10317/2022-1 | 27/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 8.520,59 | 0,00 | 8.520,59 | 0,00 |
| 10318/2022-1 | 27/12/2022 | 0162-04.004.12.361.0003.2133.339039000000 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.661,26 | 4.661,26 | 0,00 | 0,00 |
| 10319/2022-1 | 27/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 4.210,00 | 0,00 | 4.210,00 | 0,00 |
| 10321/2022-3 | 28/12/2022 | 0161-04.004.12.361.0003.2133.339030000000 | SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP | 2.432,87 | 0,00 | 2.432,87 | 0,00 |
| 10323/2022-1 | 28/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 344,14 | 0,00 | 344,14 | 0,00 |
| 10324/2022-1 | 28/12/2022 | 0399-05.002.10.301.0010.2074.339030000000 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.793,00 | 0,00 | 1.793,00 | 0,00 |
| 10325/2022-3 | 28/12/2022 | 0764-09.002.08.244.0009.1164.339032000000 | RAQUEL LIMA BRITO STIEVEM EIRELI | 27.900,00 | 0,00 | 27.900,00 | 0,00 |
| 10326/2022-1 | 28/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 2.080,00 | 0,00 | 2.080,00 | 0,00 |
| 10327/2022-1 | 28/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | BARROS AUTO ELETRICA EIRELI-ME | 1.750,00 | 0,00 | 1.750,00 | 0,00 |
| 10329/2022-2 | 28/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | ARIANE COZZA KOCHENBORGER LTDA | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10347/2022-1 | 28/12/2022 | 0609-09.001.08.122.0001.2011.339039000000 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 | 900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10348/2022-1 | 28/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 293,75 | 293,75 | 0,00 | 0,00 |
| 10353/2022-1 | 28/12/2022 | 0499-06.001.20.122.0001.2018.339039000000 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 5.220,00 | 0,00 | 5.220,00 | 0,00 |
| 10354/2022-3 | 28/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | ORIGINAL SOLUCOES LTDA | 12.056,34 | 0,00 | 12.056,34 | 0,00 |
| 10355/2022-3 | 28/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI | 8.337,00 | 0,00 | 8.337,00 | 0,00 |
| 10356/2022-2 | 28/12/2022 | 0066-03.001.04.122.0001.2005.339040000000 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | 16.931,80 | 16.931,80 | 0,00 | 0,00 |
| 10357/2022-3 | 28/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI | 20.242,08 | 0,00 | 20.242,08 | 0,00 |
| 10358/2022-1 | 29/12/2022 | 0265-04.007.27.122.0001.2019.339039000000 | RONAN R. DA SILVA - ME | 380,00 | 0,00 | 380,00 | 0,00 |
| 10359/2022-3 | 29/12/2022 | 0172-04.004.12.365.0003.1022.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 25.945,00 | 0,00 | 25.945,00 | 0,00 |
| 10360/2022-1 | 29/12/2022 | 0131-04.004.12.361.0003.1021.449052000000 | OLMIR IORIS E CIA LTDA | 20.756,00 | 0,00 | 20.756,00 | 0,00 |
| 10361/2022-1 | 29/12/2022 | 0165-04.004.12.365.0003.2134.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 4.437,94 | 0,00 | 4.437,94 | 0,00 |
| 10362/2022-1 | 29/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | JOVAN RIBEIRO DA SILVA 818636831000 | 5.050,00 | 0,00 | 5.050,00 | 0,00 |
| 10364/2022-1 | 29/12/2022 | 0403-05.002.10.301.0010.2074.339093000000 | ANDRE DINIZ | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10365/2022-2 | 29/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J M FEITOSA E CIA LTDA | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10366/2022-1 | 29/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J V LADEIA - ME | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10367/2022-1 | 29/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | J. T. DE FARIA - ME | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10368/2022-1 | 29/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 1.674,16 | 1.674,16 | 0,00 | 0,00 |
| 10369/2022-1 | 29/12/2022 | 0016-02.001.04.122.0001.2001.339039000000 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 2.265,33 | 2.265,33 | 0,00 | 0,00 |
| 10370/2022-1 | 29/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 102,25 | 0,00 | 102,25 | 0,00 |
| 10371/2022-1 | 29/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 235,20 | 0,00 | 235,20 | 0,00 |
| 10372/2022-1 | 30/12/2022 | 0154-04.004.12.361.0003.2030.339039000000 | RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA 55516190100 | 375,00 | 0,00 | 375,00 | 0,00 |
| 10373/2022-1 | 30/12/2022 | 0551-07.001.04.122.0001.2015.339030000000 | INELVE MORESCO | 580,30 | 0,00 | 580,30 | 0,00 |
| 10374/2022-1 | 30/12/2022 | 0142-04.004.12.361.0003.2028.339030000000 | IBANES MONTEIRO COSTA | 597,97 | 597,97 | 0,00 | 0,00 |
| 10375/2022-1 | 30/12/2022 | 0457-05.002.10.302.0011.2084.339036000000 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| 10376/2022-1 | 30/12/2022 | 0089-08.001.04.123.0001.2007.339039000000 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 10377/2022-1 | 30/12/2022 | 0357-05.001.10.122.0001.2013.339039000000 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 561,42 | 561,42 | 0,00 | 0,00 |
| 10378/2022-1 | 30/12/2022 | 0400-05.002.10.301.0010.2074.339036000000 | ROMILDO DIAS | 2.400,00 | 2.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10379/2022-1 | 30/12/2022 | 0144-04.004.12.361.0003.2028.339039000000 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03238672000128
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: 06635691210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados**

**Restos do período de 01/01/2022 até 31/12/2022** **Geral**

| Empenho | Data | Código Geral | Credor | Valor à Pagar | Processado | Não Processado - a Liquidar | Não Processado - Liquidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10380/2022-2 | 30/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J V LADEIA - ME | 24.800,00 | 24.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10381/2022-2 | 30/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | J V LADEIA - ME | 11.200,00 | 11.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10382/2022-1 | 30/12/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 | 1.045,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10383/2022-1 | 30/12/2022 | 0458-05.002.10.302.0011.2084.339039000000 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 55,00 | 55,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10384/2022-1 | 30/12/2022 | 0149-04.004.12.361.0003.2030.339030000000 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 29,40 | 0,00 | 29,40 | 0,00 |
| 10385/2022-2 | 30/12/2022 | 0061-03.001.04.122.0001.2005.339036000000 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 | 1.430,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10386/2022-1 | 30/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 2.800,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,00 |
| 10387/2022-1 | 31/12/2022 | 0401-05.002.10.301.0010.2074.339039000000 | D.F. ALMEIDA | 23.550,00 | 23.550,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10393/2022-3 | 31/12/2022 | 0566-07.004.15.451.0013.1118.449051000000 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 512.924,88 | 0,00 | 512.924,88 | 0,00 |
| 10397/2022-1 | 31/12/2022 | 0095-08.001.04.129.0001.2008.339047000000 | PASEP - NORMAL | 198,81 | 198,81 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| | | | **Total Geral:** | **7.392.396,80** | **2.377.108,32** | **5.015.288,48** | **0,00** |

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
SECRETARIO DE FINANCAS

Emissão: 10/04/2023 09:57:48

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3009/2013 | 2-Global | 0001 | 07001.1545200032077.339039000000 | 04/08/2022 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 4,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4,25 |
| 2083/2019 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 11/03/2022 | CLINICA MEDICA PRD GUIMARAES EIRELI | 200,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 200,00 |
| 31/2020 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 494,27 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 494,27 |
| 1629/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 20/05/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 13,34 |
| | | | 1.6.32.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13,34 |
| 1629/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 01/06/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 106.335,88 |
| | | | 1.6.32.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 106.335,88 |
| 1629/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 10/10/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 94.280,87 |
| | | | 1.6.32.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 94.280,87 |
| 1630/2020 | 2-Global | 0408 | 05002.1030200111107.449051000000 | 20/05/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 28.422,37 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 28.422,37 |
| 2284/2020 | 2-Global | 0674 | 06002.2060500081071.449051000000 | 08/02/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 65.638,09 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 65.638,09 |
| 2284/2020 | 2-Global | 0674 | 06002.2060500081071.449051000000 | 26/07/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 54.409,45 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 54.409,45 |
| 4311/2020 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 99,60 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 99,60 |
| 8230/2020 | 2-Global | 0246 | 06002.2060600081084.449051000000 | 19/09/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 92.145,54 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 92.145,54 |
| 8230/2020 | 2-Global | 0246 | 06002.2060600081084.449051000000 | 18/04/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 83.903,07 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 83.903,07 |
| 8231/2020 | 2-Global | 0246 | 06002.2060600081084.449051000000 | 18/04/2022 | WENDER FEITOZA BECKMAN EIRELI | 5.167,91 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.167,91 |
| 5/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 28/01/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 99,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 99,28 |
| 5/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 50,08 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,08 |
| 7/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 127,99 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 127,99 |
| 9/2021 | 3-Estimativa | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 28/01/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 135,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 135,17 |
| 9/2021 | 3-Estimativa | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 49,02 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 14/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.500,00 |
| 28/2021 | 3-Estimativa | 0017 | 02001.0412200012001.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 353,59 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 353,59 |
| 30/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 362,10 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 362,10 |
| 30/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 476,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 476,17 |
| 31/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 169,04 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 169,04 |
| 32/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 361,46 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 361,46 |
| 32/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 14/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 361,46 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 361,46 |
| 33/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 353,59 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 353,59 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 07/03/2022 | BRASIL TELECOM SA | 353,59 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 353,59 |
| 34/2021 | 3-Estimativa | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 01/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 178,02 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 178,02 |
| 34/2021 | 3-Estimativa | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 01/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 174,04 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 174,04 |
| 35/2021 | 3-Estimativa | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 01/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 92,58 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 92,58 |
| 36/2021 | 3-Estimativa | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 26/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 89,68 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 89,68 |
| 38/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 496,85 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 496,85 |
| 38/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.526,16 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 1.526,16 |
| 40/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 11/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 444,52 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 444,52 |
| 40/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 11/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 258,15 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 258,15 |
| 44/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 395,39 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 395,39 |
| 46/2021 | 3-Estimativa | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 507,53 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 507,53 |
| 49/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 161,42 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 161,42 |
| 50/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 23/03/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 49,02 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 52/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/02/2022 | BRASIL TELECOM SA | 172,78 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 172,78 |
| 54/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 19/01/2022 | BRASIL TELECOM SA | 361,36 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 361,36 |
| 55/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 19/01/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 4.956,39 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.956,39 |
| 206/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 49,02 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 212/2021 | 3-Estimativa | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 213/2021 | 3-Estimativa | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 94,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 94,50 |
| 214/2021 | 3-Estimativa | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 215/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 216/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 217/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 218/2021 | 3-Estimativa | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 219/2021 | 3-Estimativa | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 69,50 |
| 220/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 222/2021 | 2-Global | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 223/2021 | 3-Estimativa | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 224/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 347,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 347,50 |
| 286/2021 | 2-Global | 0060 | 03001.0412200012005.339035000000 | 07/01/2022 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 325,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 325,00 |
| 286/2021 | 2-Global | 0060 | 03001.0412200012005.339035000000 | 07/01/2022 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 10.850,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 10.850,00 |
| 492/2021 | 2-Global | 0655 | 03001.0412200012005.339040000000 | 21/01/2022 | AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA | 11.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 11.500,00 |
| 594/2021 | 2-Global | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 596/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 597/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 598/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 14/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 599/2021 | 2-Global | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 600/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 600/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 664/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 03/03/2022 | LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA | 11.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 11.500,00 |
| 664/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | LIBRA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA | 11.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 11.500,00 |
| 665/2021 | 2-Global | 0047 | 03001.0412200011010.335041000000 | 26/01/2022 | CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT | 1.174,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.174,80 |
| 665/2021 | 2-Global | 0047 | 03001.0412200011010.335041000000 | 09/02/2022 | CONSELHO DA COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE MT | 1.174,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.174,80 |
| 666/2021 | 2-Global | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/02/2022 | PELEGRINO & CIA LTDA | 933,33 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 933,33 |
| 677/2021 | 2-Global | 0338 | 07004.2678200132100.337170000000 | 09/02/2022 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 3.025,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.025,00 |
| 677/2021 | 2-Global | 0338 | 07004.2678200132100.337170000000 | 09/02/2022 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 3.025,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.025,00 |
| 677/2021 | 2-Global | 0338 | 07004.2678200132100.337170000000 | 15/07/2022 | CONSORCIO INTEMUNICIPAL DE DES. S. ECON. E AMBIENT | 3.025,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.025,00 |
| 690/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/07/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 433,92 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 433,92 |
| 790/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 26/05/2022 | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMETNOS LTDA | 2.909,80 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.909,80 |
| 892/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 10/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 13,59 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13,59 |
| 1002/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 1371/2021 | 2-Global | 0415 | 05002.1030200112081.339039000000 | 11/02/2022 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 7.581,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.581,00 |
| 1468/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 08/06/2022 | VIRGINIA QUEIROZ CAMPOS LEAL | 20,74 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 20,74 |
| 1595/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1595/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 15/06/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1595/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 05/04/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,34 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 05/04/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 05/04/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,34 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 15/06/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 334,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 334,34 |
| 1596/2021 | 2-Global | 0422 | 05002.1030200112082.339039000000 | 15/06/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1597/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 348,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 348,33 |
| 1598/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 23/08/2022 | WM RESIDUOS LTDA | 350,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 350,00 |
| 1616/2021 | 3-Estimativa | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 29/03/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 780,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 780,00 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 12/04/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 780,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 780,00 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 11/05/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 312,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 312,00 |
| 1953/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME | 780,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 780,00 |
| 2204/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 14/03/2022 | J V LADEIA - ME | 14.400,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 14.400,00 |
| 2204/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 15/02/2022 | J V LADEIA - ME | 16.000,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.000,00 |
| 2412/2021 | 1-Ordinário | 0704 | 05002.1012200152123.449052000000 | 03/02/2022 | ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA | 25.780,00 |
| | | | 2.7.07.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25.780,00 |
| 2457/2021 | 3-Estimativa | 0542 | 04004.1236100032030.339030000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.049,50 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 1.049,50 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 24/03/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 20/05/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 24/03/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 2866/2021 | 2-Global | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 21/01/2022 | LETICIA SILVA RODRIGUES | 4.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3009/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 55,75 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 55,75 |
| 3010/2021 | 3-Estimativa | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 218,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 218,50 |
| 3012/2021 | 3-Estimativa | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 33,70 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 33,70 |
| 3074/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 3413/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 228,40 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 228,40 |
| 3432/2021 | 2-Global | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 3496/2021 | 2-Global | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 12/04/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 3496/2021 | 2-Global | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 04/02/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 3496/2021 | 2-Global | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 15/07/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 3600/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 14/01/2022 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 2.500,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.500,00 |
| 3601/2021 | 2-Global | 0164 | 09002.0824400092061.339039000000 | 03/02/2022 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 2.500,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.500,00 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 04/04/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 58.083,44 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 58.083,44 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 11/03/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 88.931,83 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 88.931,83 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 06/10/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 7.213,21 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.213,21 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 14/06/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 49.165,31 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49.165,31 |
| 3658/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 15/07/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 104.942,75 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 104.942,75 |
| 3746/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 27/05/2022 | INELVE MORESCO | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 4074/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 11/02/2022 | MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA | 2.639,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.639,00 |
| 4220/2021 | 3-Estimativa | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA | 4.274,70 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.274,70 |
| 4241/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 04/07/2022 | HOSPTECH SERVICOS PARA SAUDE EIRELI | 346,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 346,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 10/03/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 11/05/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 11/07/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4324/2021 | 2-Global | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 04/07/2022 | ROMILDO DIAS | 1.200,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 4598/2021 | 3-Estimativa | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 316,39 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 316,39 |
| 4756/2021 | 2-Global | 0296 | 07004.1545100131115.449051000000 | 23/02/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 60.684,05 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 60.684,05 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4756/2021 | 2-Global | 0296 | 07004.1545100131115.449051000000 | 18/01/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 144.497,36 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 144.497,36 |
| 4756/2021 | 2-Global | 0296 | 07004.1545100131115.449051000000 | 06/07/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 31.287,11 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 31.287,11 |
| 4784/2021 | 2-Global | 0197 | 10002.1854100072044.339036000000 | 26/04/2022 | ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 4872/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/06/2022 | ALEX MACIEL DE ARAUJO FERREIRA EIRELI | 800,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 800,00 |
| 4874/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/06/2022 | J V LADEIA - ME | 800,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 800,00 |
| 5103/2021 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 03/02/2022 | WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 9.604,98 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 9.604,98 |
| 5337/2021 | 1-Ordinário | 0197 | 10002.1854100072044.339036000000 | 10/03/2022 | MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA | 80,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 80,00 |
| 5474/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 15/07/2022 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 2.473,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.473,00 |
| 5474/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 03/02/2022 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 2.451,10 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.451,10 |
| 5474/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 15/07/2022 | DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT | 772,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 772,00 |
| 5566/2021 | 2-Global | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 15/07/2022 | JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA | 44,15 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,15 |
| 5609/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 15/07/2022 | JC MATERIAIS DE MARCENARIA LTDA | 1.735,85 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.735,85 |
| 5954/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 18/08/2022 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 828,01 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 828,01 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 25/11/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 23/08/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 600,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 600,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 01/04/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 26/05/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 02/03/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 600,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 600,00 |
| 5955/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 15/07/2022 | ASSOCIAC.BENEFICIENTE NOVA ALIANCA ITAPURANGA-ABNA | 900,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 900,00 |
| 5967/2021 | 1-Ordinário | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/06/2022 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 89,44 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 89,44 |
| 5968/2021 | 1-Ordinário | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/06/2022 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 40,20 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 40,20 |
| 6058/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 10/03/2022 | DANIEL ALVES DA COSTA | 10,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 10,00 |
| 6149/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 16/08/2022 | VERONICA BANDEIRA DA SILVA MENEZES | 190,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 190,00 |
| 6190/2021 | 3-Estimativa | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 645,72 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 645,72 |
| 6432/2021 | 1-Ordinário | 0542 | 04004.1236100032030.339030000000 | 11/08/2022 | LAZARO BEZERRA SOARES | 179,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 179,50 |
| 6490/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 1.140,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.140,00 |
| 6553/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 01/04/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 1.540,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.540,00 |
| 6595/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 01/02/2022 | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGENS LIDER | 55.985,50 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 55.985,50 |
| 6638/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/03/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 1.982,79 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.982,79 |
| 6653/2021 | 3-Estimativa | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 168,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 168,00 |
| 6653/2021 | 3-Estimativa | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 249,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 249,00 |
| 6680/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 11/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 1.361,04 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.361,04 |
| 6689/2021 | 1-Ordinário | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | ADRIANO DOS REIS EIRELLI EPP | 3.156,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.156,00 |
| 6710/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 10/03/2022 | D.F. ALMEIDA | 27,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 27,40 |
| 6722/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 29/03/2022 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 83,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 83,50 |
| 6723/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 29/03/2022 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 324,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 324,50 |
| 6723/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 29/03/2022 | ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA | 12,60 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 12,60 |
| 6786/2021 | 3-Estimativa | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 21/11/2022 | RONALDO LUZ DOS SANTOS | 120,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 120,00 |
| 6787/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 10/03/2022 | S. C. C. ROGOWSKI - ME | 23,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 23,00 |
| 6788/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 24/03/2022 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 18.600,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 18.600,00 |
| 6797/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 451,30 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 451,30 |
| 6799/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 171,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 171,00 |
| 6810/2021 | 1-Ordinário | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 10/03/2022 | WALTER DA CONCEICAO SANTOS | 13,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13,00 |
| 6819/2021 | 3-Estimativa | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 674,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 674,60 |
| 6838/2021 | 3-Estimativa | 0153 | 09002.0824400092060.339030000000 | 15/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 1.253,55 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.253,55 |
| 6854/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 30,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 30,50 |
| 6855/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 25,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 6898/2021 | 1-Ordinário | 0190 | 10001.0412200012017.339036000000 | 10/03/2022 | MARIA JOSE MOREIRA DE LIMA | 15,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 6960/2021 | 1-Ordinário | 0431 | 05002.1030200112084.339036000000 | 10/03/2022 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 50,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 50,00 |
| 6961/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 750,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 750,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7028/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 10/03/2022 | S. C. C. ROGOWSKI - ME | 36,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 36,00 |
| 7134/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 47,79 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 47,79 |
| 7135/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 149,60 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 149,60 |
| 7206/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 146,80 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 146,80 |
| 7230/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 30/09/2022 | DANIEL ROSA DO LAGO | 260,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 260,17 |
| 7273/2021 | 3-Estimativa | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 1.018,79 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.018,79 |
| 7276/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 18/03/2022 | CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 | 5.404,80 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.404,80 |
| 7283/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 08/06/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 70,40 |
| | | | 1.7.59.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 70,40 |
| 7289/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 10/03/2022 | ROMILDO DIAS | 2,66 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2,66 |
| 7292/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 198,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 198,00 |
| 7297/2021 | 3-Estimativa | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.035,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.035,26 |
| 7301/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 29/03/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 3.265,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.265,25 |
| 7301/2021 | 2-Global | 0044 | 03001.0412200011004.449051000000 | 11/10/2022 | CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI | 15.698,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15.698,60 |
| 7304/2021 | 1-Ordinário | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 10/03/2022 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 23,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 23,00 |
| 7332/2021 | 2-Global | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 05/04/2022 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 5.729,98 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 5.729,98 |
| 7399/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 06/01/2022 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | 269,93 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 269,93 |
| 7399/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 15/02/2022 | NEIKSON PATRICK DIAS COSTA | 17.095,24 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 17.095,24 |
| 7400/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 06/01/2022 | STEPHANIE B VILELA EIRELI | 17.770,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 17.770,00 |
| 7445/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 502,60 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 502,60 |
| 7455/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 66,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 66,00 |
| 7479/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ISRAEL GALDINO DA SILVA 33997177848 | 385,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 385,00 |
| 7495/2021 | 1-Ordinário | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 10/03/2022 | ADENILDES RODRIGUES LIMA | 45,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 45,00 |
| 7526/2021 | 1-Ordinário | 0431 | 05002.1030200112084.339036000000 | 10/03/2022 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 100,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 100,00 |
| 7535/2021 | 1-Ordinário | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 10/03/2022 | DEUZILDA MARINHO SANTANA SILVA | 15,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 7544/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 48,95 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 48,95 |
| 7548/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 06/01/2022 | JOSE MARCOS RODRIGUES07410566400 | 3.470,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.470,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7550/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 16/05/2022 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 1.089,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.089,80 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 719,06 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 719,06 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 333,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 333,81 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 226,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 226,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 347,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 347,34 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 536,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 536,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 58,53 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 58,53 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 176,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 176,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 712,88 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 712,88 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 610,17 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 610,17 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 1.060,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.060,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 694,68 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 694,68 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 448,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 448,00 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 347,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 347,34 |
| 7578/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 260,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 260,00 |
| 7603/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 07/01/2022 | CLINICA BRASIL ME | 998,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 998,00 |
| 7840/2021 | 1-Ordinário | 0074 | 08001.0412300012007.319011000000 | 21/06/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.430,38 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.430,38 |
| 7960/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 24/03/2022 | R.R DE SOUZA- CLINICA E HOSPITAL | 18.700,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 18.700,00 |
| 7977/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 159,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 159,00 |
| 7978/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 39,60 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 39,60 |
| 7979/2021 | 3-Estimativa | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 209,24 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 209,24 |
| 7982/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARINHO & CARDOSO LTDA | 867,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 867,00 |
| 7984/2021 | 1-Ordinário | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 08/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 503,78 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 503,78 |
| 7986/2021 | 3-Estimativa | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 08/02/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 776,83 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 776,83 |
| 7998/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 2.670,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.670,00 |
| 8007/2021 | 1-Ordinário | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 10/03/2022 | ROMILDO DIAS | 4,02 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4,02 |
| 8027/2021 | 1-Ordinário | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 11/05/2022 | RETFARMA DIST.DE MED.PROD.HOSP.LTDA | 47,50 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 47,50 |
| 8028/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 11/03/2022 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2.693,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.693,00 |
| 8029/2021 | 3-Estimativa | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 04/02/2022 | DENTAL PREMIUM LTDA | 5.698,86 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.698,86 |
| 8030/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 28/12/2022 | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 1.860,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.860,00 |
| 8030/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 28/12/2022 | M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | 6.820,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 6.820,00 |
| 8034/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 11/03/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 352,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 352,00 |
| 8049/2021 | 2-Global | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 11/10/2022 | NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR | 1.006,70 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.006,70 |
| 8050/2021 | 2-Global | 0363 | 05002.1030100101100.449052000000 | 23/03/2022 | NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATOR | 430,69 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 430,69 |
| 8052/2021 | 2-Global | 0376 | 05002.1030100102073.339030000000 | 26/10/2022 | MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA | 2.200,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.200,00 |
| 8054/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 315,74 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 315,74 |
| 8054/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 0,30 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | ,30 |
| 8070/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 08/02/2022 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 185,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 185,00 |
| 8077/2021 | 1-Ordinário | 0015 | 02001.0412200012001.339036000000 | 08/06/2022 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 106,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 106,00 |
| 8100/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8100/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 15/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8101/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 278,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 278,00 |
| 8101/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8102/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 26/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8102/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 17/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8103/2021 | 2-Global | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 14/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8103/2021 | 2-Global | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 26/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8104/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 139,00 |
| 8104/2021 | 2-Global | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 8105/2021 | 2-Global | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 139,00 |
| 8105/2021 | 2-Global | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 69,50 |
| 8106/2021 | 2-Global | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8106/2021 | 2-Global | 0170 | 09002.0824400092063.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8107/2021 | 2-Global | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8107/2021 | 2-Global | 0157 | 09002.0824400092060.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8108/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8108/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8109/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8109/2021 | 2-Global | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8110/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8110/2021 | 3-Estimativa | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8111/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8111/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8112/2021 | 2-Global | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 8112/2021 | 2-Global | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 139,00 |
| 8113/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8113/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8114/2021 | 3-Estimativa | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 2.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8114/2021 | 3-Estimativa | 0133 | 09002.0824300092062.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 2.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8115/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 195,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 195,00 |
| 8115/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 8116/2021 | 2-Global | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 189,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 189,00 |
| 8116/2021 | 2-Global | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 94,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 94,50 |
| 8117/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 139,00 |
| 8117/2021 | 2-Global | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 69,50 |
| 8118/2021 | 2-Global | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 04/02/2022 | ELIO ADORNO COSTA | 400,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8118/2021 | 2-Global | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 19/01/2022 | ELIO ADORNO COSTA | 400,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 8118/2021 | 2-Global | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 19/01/2022 | ELIO ADORNO COSTA | 400,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 8119/2021 | 1-Ordinário | 0099 | 09001.0812200012011.339036000000 | 10/03/2022 | ARLINDO RAMOS DA SILVA | 22,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 22,50 |
| 8120/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 8120/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 556,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 556,00 |
| 8120/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 278,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 278,00 |
| 8121/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 09/02/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 195,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 195,00 |
| 8121/2021 | 2-Global | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 25/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 97,50 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 97,50 |
| 8122/2021 | 2-Global | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8122/2021 | 2-Global | 0612 | 04008.1312200012020.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8123/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 3.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.000,00 |
| 8123/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 1.500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.500,00 |
| 8124/2021 | 2-Global | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 69,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 69,50 |
| 8124/2021 | 2-Global | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 22/04/2022 | AMTECK INFORMATICA LTDA | 139,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,00 |
| 8129/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 03/02/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 2.670,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.670,00 |
| 8130/2021 | 1-Ordinário | 0015 | 02001.0412200012001.339036000000 | 08/06/2022 | ALEXANDRE HOMMA | 15,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 8132/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 13/01/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 74.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74.000,00 |
| 8147/2021 | 1-Ordinário | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 10/03/2022 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 44,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,86 |
| 8155/2021 | 2-Global | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 04/02/2022 | PORTO SEGURO COMPANIA DE SEGURO GERAIS | 2.260,25 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 2.260,25 |
| 8167/2021 | 1-Ordinário | 0198 | 10002.1854100072044.339039000000 | 10/03/2022 | W.MEIRA LIMA | 160,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,80 |
| 8209/2021 | 1-Ordinário | 0108 | 09002.0824300012012.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.042,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.042,00 |
| 8210/2021 | 1-Ordinário | 0573 | 04007.2712200012019.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 176,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 176,00 |
| 8219/2021 | 1-Ordinário | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 10/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 0,55 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | ,55 |
| 8220/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 10/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 19,12 |
| | | | 1.7.59.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 19,12 |
| 8223/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 130,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 130,00 |
| 8224/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 130,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 130,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8225/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 180,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 180,00 |
| 8232/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | VALDECI VIEIRA MAGALHÃES - ME | 20,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 20,00 |
| 8233/2021 | 1-Ordinário | 0535 | 04004.1236100032028.339030000000 | 05/04/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 119,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 119,00 |
| 8234/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 200,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 200,00 |
| 8235/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 05/04/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 400,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 400,00 |
| 8238/2021 | 2-Global | 0573 | 04007.2712200012019.339033000000 | 18/02/2022 | ALEX PEREIRA DOS SANTOS 75646730104 | 937,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 937,00 |
| 8259/2021 | 1-Ordinário | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 28/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 5.576,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.576,00 |
| 8260/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 8.364,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 8.364,00 |
| 8261/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 250,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 250,00 |
| 8263/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 122,20 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 122,20 |
| 8275/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 08/02/2022 | W N DIAGNOSTICA EIRELI | 561,90 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 561,90 |
| 8276/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 10/03/2022 | MAXLAB PROD. P/ DIAGN. E PESQUISAS LTDA | 2.254,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.254,40 |
| 8277/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 09/03/2022 | LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA | 1.781,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.781,00 |
| 8278/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA | 2.990,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.990,00 |
| 8279/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 1.140,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.140,00 |
| 8280/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ROBSON NOBRE DA SILVA | 690,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 690,00 |
| 8283/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 08/02/2022 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 48,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 48,00 |
| 8284/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 08/02/2022 | S.E.RIBEIRO E CIA LTDA EPP | 151,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 151,00 |
| 8290/2021 | 3-Estimativa | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 3.530,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.530,00 |
| 8347/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/06/2022 | D.F. ALMEIDA | 12,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 12,40 |
| 8348/2021 | 1-Ordinário | 0309 | 07004.1545100131122.339030000000 | 25/01/2022 | SERGIO RAFAEL FLORES TEIXEIRA | 8.400,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.400,00 |
| 8352/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 08/02/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 125,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 125,00 |
| 8365/2021 | 1-Ordinário | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 29/03/2022 | MARIA DE LOURDES NOLETA LIMA | 450,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 450,80 |
| 8368/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 08/02/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 390,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 390,00 |
| 8376/2021 | 1-Ordinário | 0098 | 09001.0812200012011.339033000000 | 11/02/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 260,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 260,00 |
| 8377/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 07/02/2022 | ANDRE DINIZ | 15.200,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15.200,00 |
| 8380/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 08/02/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 1.200,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.200,00 |
| 8399/2021 | 2-Global | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/06/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 800,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 800,00 |
| 8405/2021 | 2-Global | 0047 | 03001.0412200011010.335041000000 | 26/01/2022 | ASSOC.DE ACOLHIM.INSTIT.DE PORTO A.DO NORTE | 8.078,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.078,00 |
| 8407/2021 | 2-Global | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 24/02/2022 | ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRE | 14.590,00 |
| | | | 1.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 14.590,00 |
| 8409/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 2.844,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.844,28 |
| 8410/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 393,29 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 393,29 |
| 8411/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 09/02/2022 | PHELIPE GONCALVES SANTOS 07246779175 | 100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 100,00 |
| 8464/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 24/01/2022 | NILVA JUNQUEIRA DE QUEIROS | 150,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 150,00 |
| 8466/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 1.950,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.950,00 |
| 8468/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.920,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.920,00 |
| 8469/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 318,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 318,00 |
| 8471/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 438,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 438,00 |
| 8472/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 368,78 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 368,78 |
| 8473/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 334,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 334,00 |
| 8474/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 749,97 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 749,97 |
| 8475/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 400,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 8477/2021 | 2-Global | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 11/03/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.188,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.188,00 |
| 8478/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 15,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15,00 |
| 8479/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 468,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 468,00 |
| 8480/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 117,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 117,00 |
| 8482/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.440,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.440,00 |
| 8483/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 74,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74,00 |
| 8485/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 07/02/2022 | L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA | 4.610,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.610,00 |
| 8488/2021 | 1-Ordinário | 0109 | 09002.0824300012012.339036000000 | 11/01/2022 | ISMAEL FERREIRA MARTINS | 1.100,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.100,00 |
| 8490/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 21/01/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 3.406,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.406,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8491/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 11/01/2022 | LUCIENE VALE SOUSA | 140,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 140,01 |
| 8493/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/01/2022 | LUCIENE VALE SOUSA | 140,02 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 140,02 |
| 8494/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 140,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 140,00 |
| 8495/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 29/03/2022 | JEFERSON PEREIRA LUZ | 507,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 507,00 |
| 8497/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 350,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 350,00 |
| 8500/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 800,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 800,00 |
| 8506/2021 | 1-Ordinário | 0337 | 07004.2678200132098.339039000000 | 10/03/2022 | ANDRE DOURADO DE OLIVEIRA | 58,89 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 58,89 |
| 8511/2021 | 1-Ordinário | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8513/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 216,07 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 216,07 |
| 8515/2021 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 11/01/2022 | HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI | 1.058,90 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.058,90 |
| 8525/2021 | 3-Estimativa | 0082 | 08001.0412300012007.339039000000 | 07/01/2022 | GESTAO MT ASSESSORIA LTDA | 4.000,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.000,00 |
| 8529/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 25/01/2022 | M. C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME | 4.950,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.950,00 |
| 8531/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 11/01/2022 | AL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SUP. LTDA - ME | 810,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 810,00 |
| 8534/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 01/02/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 2.670,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.670,00 |
| 8535/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 366,93 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 366,93 |
| 8536/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 36,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 36,00 |
| 8537/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 89,99 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 89,99 |
| 8538/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 1.010,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.010,00 |
| 8539/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 180,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 180,00 |
| 8540/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 315,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 315,00 |
| 8541/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 160,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,00 |
| 8542/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 125,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 125,00 |
| 8543/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 823,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 823,28 |
| 8544/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 3.561,80 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.561,80 |
| 8545/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 648,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 648,00 |
| 8546/2021 | 1-Ordinário | 0235 | 06001.2012200012018.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 110,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 110,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8568/2021 | 1-Ordinário | 0082 | 08001.0412300012007.339039000000 | 08/02/2022 | K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA | 2.742,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.742,00 |
| 8574/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | EUCLENIA V. DE CARVALHO - ME | 1.964,20 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.964,20 |
| 8577/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 80,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 80,00 |
| 8578/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 105,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 105,00 |
| 8580/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | ARIPEL COMUNICAO VISUAL LTDA - EPP | 472,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 472,50 |
| 8582/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 236,98 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 236,98 |
| 8583/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | L M DE CAMPOS COMERCIO ME | 130,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 130,00 |
| 8585/2021 | 2-Global | 0304 | 07004.1545100131118.449051000000 | 25/02/2022 | SEMEC - SERV. DE MOT. E CONS. LTDA | 600.000,00 |
| | | | 1.7.54.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 600.000,00 |
| 8588/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 26/01/2022 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 41,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 41,00 |
| 8593/2021 | 1-Ordinário | 0166 | 09002.0824400092063.339030000000 | 08/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.6.60.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8594/2021 | 1-Ordinário | 0188 | 10001.0412200012017.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8595/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 08/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 429,90 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 429,90 |
| 8596/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 404,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 404,00 |
| 8603/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA | 67,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 67,50 |
| 8604/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | KLEBER DE SOUZA ANDRADE | 1.000,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.000,00 |
| 8611/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 08/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.040,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.040,00 |
| 8613/2021 | 1-Ordinário | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 09/02/2022 | VALDECI GAMA DE FREITAS-ME - ELETROGAMA | 1.475,70 |
| | | | 2.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.475,70 |
| 8618/2021 | 1-Ordinário | 0097 | 09001.0812200012011.339030000000 | 11/02/2022 | ROSEMEIRE AFONSO DA SILVA | 577,32 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 577,32 |
| 8623/2021 | 1-Ordinário | 0522 | 04004.1230600032026.339030000000 | 08/02/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 300,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 300,00 |
| 8626/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 488,40 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 488,40 |
| 8627/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS- EPP | 776,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 776,00 |
| 8630/2021 | 1-Ordinário | 0522 | 04004.1230600032026.339030000000 | 09/02/2022 | JULIAO ALVES PIAGEM | 1.950,00 |
| | | | 1.5.69.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.950,00 |
| 8632/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 21,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 21,00 |
| 8635/2021 | 1-Ordinário | 0346 | 05001.1012200012013.339030000000 | 13/01/2022 | ROMEU MARTINEZ | 100,05 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 100,05 |
| 8639/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 243,95 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 243,95 |
| 8644/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 2.600,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 16

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.600,00 |
| 8645/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 809,82 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 809,82 |
| 8646/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 13/01/2022 | DROGARIA MARIZA LTDA | 58,30 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 58,30 |
| 8648/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 08/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 35,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 35,00 |
| 8657/2021 | 1-Ordinário | 0318 | 07004.1545200132092.339030000000 | 11/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.7.51.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 8659/2021 | 1-Ordinário | 0537 | 04004.1236100032028.339039000000 | 10/03/2022 | RONAN R. DA SILVA - ME | 57,20 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 57,20 |
| 8661/2021 | 1-Ordinário | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 08/02/2022 | BRASIL CENTRAL | 679,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 679,80 |
| 8662/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 28,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 28,50 |
| 8665/2021 | 2-Global | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | ELIENES MONTEIRO SALES | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8665/2021 | 2-Global | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | ELIENES MONTEIRO SALES | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8666/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | REBECA SOUSA FEITOSA | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8666/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | REBECA SOUSA FEITOSA | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8667/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | JOANE SOUSA SANTOS | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8667/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | JOANE SOUSA SANTOS | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8668/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8668/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8669/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | EDESIO GUIMARAES DA SILVA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8669/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | EDESIO GUIMARAES DA SILVA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8670/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | AURINETE VIEIRA LIMA DA FONSECA | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 8670/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | AURINETE VIEIRA LIMA DA FONSECA | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |
| 8671/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8671/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | JANAINA MORAES FERNANDES | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8672/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8672/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | SALUSMARIO RODRIGUES GUIMARÃES DA SILVA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8673/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 8673/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 12/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8674/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | LEONEIA MONTEIRO SALES DA SILVA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8674/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 12/01/2022 | LEONEIA MONTEIRO SALES DA SILVA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8675/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 333,33 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 333,33 |
| 8675/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 13/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 3.416,67 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.416,67 |
| 8676/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | VALDERI PEREIRA DE JESUS | 31,25 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 31,25 |
| 8676/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | VALDERI PEREIRA DE JESUS | 593,75 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 593,75 |
| 8677/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 8677/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | CLAUDECY BONIFACIO AGAPTO | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |
| 8678/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | NILZA BARBOSA DE SOUZA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8678/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | NILZA BARBOSA DE SOUZA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8679/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | IZABEL ALVES DE SOUZA | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8679/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | IZABEL ALVES DE SOUZA | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8680/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA | 50,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 50,00 |
| 8680/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 13/01/2022 | TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA | 950,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 950,00 |
| 8681/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | CAITANO MATOS DA SILVA | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8681/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | CAITANO MATOS DA SILVA | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8682/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 8682/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 11/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 8686/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 18/11/2022 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 23,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 23,00 |
| 8686/2021 | 3-Estimativa | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 08/03/2022 | PAX PAN FUNERARIA LTDA ME | 1.127,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.127,00 |
| 8687/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 300,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 300,00 |
| 8699/2021 | 3-Estimativa | 0420 | 05002.1030200112082.339030000000 | 08/02/2022 | FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME | 1.990,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.990,00 |
| 8701/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 26/01/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 125,46 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 125,46 |
| 8702/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 1.914,00 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.914,00 |
| 8703/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 14/01/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 1.024,65 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.024,65 |
| 8704/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 14/01/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 660,83 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 660,83 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 18

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8705/2021 | 2-Global | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 10/05/2022 | RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA | 177,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 177,86 |
| 8706/2021 | 3-Estimativa | 0349 | 05001.1012200012013.339039000000 | 26/01/2022 | ROMEU MARTINEZ | 80,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 80,00 |
| 8718/2021 | 1-Ordinário | 0195 | 10002.1854100072044.339030000000 | 29/03/2022 | ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI | 2.910,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.910,00 |
| 8719/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 12/04/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 1.394,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.394,00 |
| 8720/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 35,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 35,00 |
| 8721/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 39,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 39,00 |
| 8726/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 450,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 450,00 |
| 8728/2021 | 3-Estimativa | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 50,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 50,00 |
| 8735/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/03/2022 | JHULLIMAM DIMAS DA SILVA LIMA | 500,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 500,00 |
| 8736/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME | 6.000,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 6.000,00 |
| 8739/2021 | 3-Estimativa | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | ANTONIO FLAVIO ALVES FERREIRA | 95,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 95,00 |
| 8740/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 5.036,03 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.036,03 |
| 8742/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | ANTONIA DIAS DOS SANTOS | 60,33 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 60,33 |
| 8753/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | MARIA AMELIA DA SILVA | 60,33 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 60,33 |
| 8791/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | LINDALVA MARIA COSTA GARCIA | 82,50 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 82,50 |
| 8792/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | VALDIRENE VIEIRA LIMA | 200,13 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 200,13 |
| 8804/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 18/11/2022 | MARLI FERREIRA DE JESUS | 138,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 138,80 |
| 8804/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 06/01/2022 | MARLI FERREIRA DE JESUS | 3.151,91 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.151,91 |
| 8805/2021 | 1-Ordinário | 0008 | 02001.0412200012001.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 6.659,81 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 6.659,81 |
| 8806/2021 | 1-Ordinário | 0008 | 02001.0412200012001.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 4.991,57 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.991,57 |
| 8807/2021 | 1-Ordinário | 0023 | 02001.0412400012003.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.499,96 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.499,96 |
| 8808/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.331,39 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.331,39 |
| 8809/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.199,76 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.199,76 |
| 8810/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 139,18 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139,18 |
| 8811/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 152,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 152,01 |
| 8812/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.759,59 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 19

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.759,59 |
| 8814/2021 | 1-Ordinário | 0492 | 04003.1236100032039.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 545,19 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 545,19 |
| 8815/2021 | 1-Ordinário | 0464 | 04001.1212200012014.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 29,31 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 29,31 |
| 8816/2021 | 1-Ordinário | 0569 | 04007.2712200012019.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 152,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 152,01 |
| 8817/2021 | 1-Ordinário | 0605 | 04008.1312200012020.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 196,06 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 196,06 |
| 8818/2021 | 1-Ordinário | 0342 | 05001.1012200012013.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.621,29 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.621,29 |
| 8819/2021 | 1-Ordinário | 0381 | 05002.1030100102074.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 13.082,74 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 13.082,74 |
| 8820/2021 | 1-Ordinário | 0417 | 05002.1030200112082.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 4.178,67 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.178,67 |
| 8821/2021 | 1-Ordinário | 0417 | 05002.1030200112082.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 12.624,95 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 12.624,95 |
| 8822/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 444,13 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 444,13 |
| 8823/2021 | 1-Ordinário | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.568,23 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.568,23 |
| 8824/2021 | 1-Ordinário | 0436 | 05002.1030400122089.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.140,31 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.140,31 |
| 8825/2021 | 1-Ordinário | 0425 | 05002.1030200112084.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 16.261,44 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.261,44 |
| 8826/2021 | 1-Ordinário | 0231 | 06001.2012200012018.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.062,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.062,60 |
| 8827/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 2.363,78 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.363,78 |
| 8828/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 160,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,12 |
| 8829/2021 | 1-Ordinário | 0074 | 08001.0412300012007.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 7.842,16 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.842,16 |
| 8830/2021 | 1-Ordinário | 0093 | 09001.0812200012011.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.376,42 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.376,42 |
| 8831/2021 | 1-Ordinário | 0103 | 09002.0824300012012.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 741,68 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 741,68 |
| 8833/2021 | 1-Ordinário | 0184 | 10001.0412200012017.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.296,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.296,01 |
| 8834/2021 | 1-Ordinário | 0373 | 05002.1030100102073.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.055,75 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.055,75 |
| 8835/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.825,41 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.825,41 |
| 8836/2021 | 1-Ordinário | 0503 | 04003.1236500032034.319011000000 | 16/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 19,32 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 19,32 |
| 8837/2021 | 2-Global | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 21.397,85 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 21.397,85 |
| 8837/2021 | 2-Global | 0391 | 05002.1030100102075.319011000000 | 24/03/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 4.092,04 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.092,04 |
| 8841/2021 | 1-Ordinário | 0053 | 03001.0412200012005.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 742,45 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 742,45 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8843/2021 | 1-Ordinário | 0569 | 04007.2712200012019.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 148,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 148,28 |
| 8844/2021 | 1-Ordinário | 0342 | 05001.1012200012013.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 856,92 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 856,92 |
| 8845/2021 | 1-Ordinário | 0381 | 05002.1030100102074.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 1.832,09 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.832,09 |
| 8846/2021 | 1-Ordinário | 0436 | 05002.1030400122089.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 104,57 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 104,57 |
| 8847/2021 | 1-Ordinário | 0425 | 05002.1030200112084.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 487,32 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 487,32 |
| 8848/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 921,54 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 921,54 |
| 8849/2021 | 1-Ordinário | 0273 | 07001.0412200012015.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 135,11 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 135,11 |
| 8850/2021 | 1-Ordinário | 0074 | 08001.0412300012007.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 3.809,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.809,86 |
| 8851/2021 | 1-Ordinário | 0093 | 09001.0812200012011.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 514,77 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 514,77 |
| 8852/2021 | 1-Ordinário | 0103 | 09002.0824300012012.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 19,92 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 19,92 |
| 8853/2021 | 1-Ordinário | 0184 | 10001.0412200012017.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 567,49 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 567,49 |
| 8855/2021 | 1-Ordinário | 0008 | 02001.0412200012001.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 104,58 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 104,58 |
| 8856/2021 | 1-Ordinário | 0488 | 04003.1236100032035.319011000000 | 17/02/2022 | FOLHA DE PAGAMENTO | 485,17 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 485,17 |
| 8857/2021 | 1-Ordinário | 0557 | 04004.1236500032031.319004000000 | 06/01/2022 | MARCILENE GONCALVES GOMES VIEIRA | 4.329,68 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 4.329,68 |
| 8860/2021 | 1-Ordinário | 0009 | 02001.0412200012001.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 7.549,57 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.549,57 |
| 8861/2021 | 1-Ordinário | 0009 | 02001.0412200012001.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 7.188,90 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 7.188,90 |
| 8862/2021 | 1-Ordinário | 0024 | 02001.0412400012003.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.063,75 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.063,75 |
| 8863/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 8.465,04 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.465,04 |
| 8864/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.757,47 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.757,47 |
| 8865/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.406,43 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.406,43 |
| 8866/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 836,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 836,26 |
| 8867/2021 | 1-Ordinário | 0054 | 03001.0412200012005.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.991,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.991,26 |
| 8868/2021 | 1-Ordinário | 0465 | 04001.1212200012014.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 532,15 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 532,15 |
| 8869/2021 | 1-Ordinário | 0493 | 04003.1236100032039.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 4.202,27 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.202,27 |
| 8870/2021 | 1-Ordinário | 0465 | 04001.1212200012014.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 477,15 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 477,15 |
| 8871/2021 | 2-Global | 0504 | 04003.1236500032034.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 5.828,74 |
| | | | 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais d | | | 5.828,74 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 21

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8872/2021 | 1-Ordinário | 0489 | 04003.1236100032035.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 54.897,34 |
| | | | 1.5.40.107000 - Identificacao do percentual aplicado no pagamento da remuneracao dos profissionais d | | | 54.897,34 |
| 8873/2021 | 1-Ordinário | 0557 | 04004.1236500032031.319004000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 475,46 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 475,46 |
| 8874/2021 | 1-Ordinário | 0570 | 04007.2712200012019.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 836,26 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 836,26 |
| 8875/2021 | 1-Ordinário | 0606 | 04008.1312200012020.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.026,87 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.026,87 |
| 8876/2021 | 1-Ordinário | 0382 | 05002.1030100102074.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 16.438,76 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.438,76 |
| 8877/2021 | 1-Ordinário | 0418 | 05002.1030200112082.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 4.172,33 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 4.172,33 |
| 8878/2021 | 1-Ordinário | 0418 | 05002.1030200112082.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.497,36 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.497,36 |
| 8879/2021 | 1-Ordinário | 0392 | 05002.1030100102075.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 9.700,98 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 9.700,98 |
| 8880/2021 | 1-Ordinário | 0392 | 05002.1030100102075.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.482,45 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.482,45 |
| 8881/2021 | 1-Ordinário | 0437 | 05002.1030400122089.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.645,32 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.645,32 |
| 8882/2021 | 1-Ordinário | 0374 | 05002.1030100102073.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.596,48 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.596,48 |
| 8883/2021 | 1-Ordinário | 0232 | 06001.2012200012018.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.549,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.549,60 |
| 8884/2021 | 1-Ordinário | 0274 | 07001.0412200012015.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 8.085,14 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 8.085,14 |
| 8885/2021 | 2-Global | 0075 | 08001.0412300012007.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 15.743,97 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 15.743,97 |
| 8886/2021 | 1-Ordinário | 0094 | 09001.0812200012011.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.439,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.439,12 |
| 8887/2021 | 1-Ordinário | 0104 | 09002.0824300012012.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.128,71 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.128,71 |
| 8888/2021 | 1-Ordinário | 0104 | 09002.0824300012012.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.905,43 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.905,43 |
| 8889/2021 | 1-Ordinário | 0185 | 10001.0412200012017.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 3.170,20 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.170,20 |
| 8890/2021 | 1-Ordinário | 0382 | 05002.1030100102074.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 8.920,07 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 8.920,07 |
| 8891/2021 | 1-Ordinário | 0274 | 07001.0412200012015.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.444,43 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.444,43 |
| 8892/2021 | 1-Ordinário | 0343 | 05001.1012200012013.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 7.349,65 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.349,65 |
| 8893/2021 | 1-Ordinário | 0426 | 05002.1030200112084.319013000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 27.883,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 27.883,81 |
| 8894/2021 | 1-Ordinário | 0577 | 04007.2712200012019.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 960,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 960,00 |
| 8895/2021 | 1-Ordinário | 0613 | 04008.1312200012020.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 469,81 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 469,81 |
| 8896/2021 | 1-Ordinário | 0065 | 03001.0412200012005.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.782,64 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.782,64 |
| 8897/2021 | 1-Ordinário | 0101 | 09001.0812200012011.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.419,85 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 22

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.419,85 |
| 8898/2021 | 1-Ordinário | 0388 | 05002.1030100102074.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.317,85 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.317,85 |
| 8899/2021 | 1-Ordinário | 0388 | 05002.1030100102074.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 10.706,52 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 10.706,52 |
| 8900/2021 | 1-Ordinário | 0433 | 05002.1030200112084.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 5.962,63 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 5.962,63 |
| 8901/2021 | 2-Global | 0566 | 04004.1236500032031.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 4.973,14 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 4.973,14 |
| 8902/2021 | 2-Global | 0478 | 04001.1212200012014.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 864,76 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 864,76 |
| 8903/2021 | 1-Ordinário | 0388 | 05002.1030100102074.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 2.355,51 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 2.355,51 |
| 8904/2021 | 1-Ordinário | 0281 | 07001.0412200012015.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 13.293,95 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 13.293,95 |
| 8905/2021 | 1-Ordinário | 0548 | 04004.1236100032030.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 12.612,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 12.612,00 |
| 8906/2021 | 1-Ordinário | 0111 | 09002.0824300012012.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 480,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 480,00 |
| 8907/2021 | 1-Ordinário | 0239 | 06001.2012200012018.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 945,71 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 945,71 |
| 8908/2021 | 1-Ordinário | 0397 | 05002.1030100102075.339047000000 | 20/01/2022 | I.N.S.S - NORMAL | 1.996,84 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.996,84 |
| 8940/2021 | 1-Ordinário | 0075 | 08001.0412300012007.319013000000 | 07/01/2022 | F.G.T.S - NORMAL | 5.038,22 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.038,22 |
| 9036/2021 | 1-Ordinário | 0110 | 09002.0824300012012.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 35,76 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 35,76 |
| 9037/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 233,46 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 233,46 |
| 9039/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 99,28 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 99,28 |
| 9042/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 07/10/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 2.076,11 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.076,11 |
| 9043/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 30/12/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 645,72 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 645,72 |
| 9045/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 62,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 62,50 |
| 9045/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 13/01/2022 | MATHEUS ARAUJO DA SILVA BADARO | 1.187,50 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.187,50 |
| 9046/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 19/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 25,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,00 |
| 9046/2021 | 1-Ordinário | 0624 | 04008.1339200052047.339031000000 | 12/01/2022 | LUCICLEIA PINTO DOS SANTOS | 475,00 |
| | | | 1.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 475,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 30/03/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 3.182,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.182,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 07/04/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 37.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 37.000,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 30/03/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 70.818,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 70.818,00 |
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 28/01/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 74.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74.000,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 23

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9056/2021 | 2-Global | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 24/02/2022 | ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E | 74.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 74.000,00 |
| 9057/2021 | 1-Ordinário | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 175,09 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 175,09 |
| 9058/2021 | 1-Ordinário | 0547 | 04004.1236100032030.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 283,47 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 283,47 |
| 9061/2021 | 1-Ordinário | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 08/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 1.004,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.004,00 |
| 9066/2021 | 1-Ordinário | 0100 | 09001.0812200012011.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 307,49 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 307,49 |
| 9067/2021 | 1-Ordinário | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 199,79 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 199,79 |
| 9068/2021 | 1-Ordinário | 0565 | 04004.1236500032031.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 178,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 178,25 |
| 9069/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 500,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 500,00 |
| 9069/2021 | 3-Estimativa | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 25/01/2022 | PASEP - NORMAL | 38.500,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 38.500,12 |
| 9079/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | YASMINN ALVES PIAGEM | 44,84 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,84 |
| 9080/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 990,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 990,00 |
| 9081/2021 | 1-Ordinário | 0188 | 10001.0412200012017.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 9083/2021 | 1-Ordinário | 0545 | 04004.1236100032030.339036000000 | 07/02/2022 | MARIA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA E OU | 624,52 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 624,52 |
| 9093/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 597,80 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 597,80 |
| 9094/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 59,96 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 59,96 |
| 9095/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/02/2022 | T.G.DA SILVERIA - SERVICOS HOSPITALARES EIRELI | 275,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 275,00 |
| 9096/2021 | 1-Ordinário | 0572 | 04007.2712200012019.339030000000 | 15/03/2022 | DENIS RODRIGUES DE SOUZA | 66,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 66,00 |
| 9099/2021 | 1-Ordinário | 0082 | 08001.0412300012007.339039000000 | 08/02/2022 | K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTA | 2.459,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.459,00 |
| 9102/2021 | 1-Ordinário | 0535 | 04004.1236100032028.339030000000 | 05/04/2022 | MARCILON A. SANTOS | 1.440,25 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 1.440,25 |
| 9105/2021 | 1-Ordinário | 0535 | 04004.1236100032028.339030000000 | 05/04/2022 | MARCILON A. SANTOS | 288,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 288,00 |
| 9107/2021 | 1-Ordinário | 0058 | 03001.0412200012005.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 348,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,50 |
| 9108/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 310,30 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 310,30 |
| 9109/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 192,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 192,60 |
| 9110/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 315,65 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 315,65 |
| 9111/2021 | 1-Ordinário | 0501 | 04003.1236500031025.449052000000 | 25/01/2022 | SPLENDOR COMERCIO SERVOCO E INOVACAO EIRELI | 139.300,00 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 139.300,00 |
| 9125/2021 | 1-Ordinário | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 08/02/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 88,00 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 88,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 24

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9126/2021 | 1-Ordinário | 0172 | 09002.0824400092064.339030000000 | 11/03/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 154,00 |
| | | | 1.6.61.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 154,00 |
| 9127/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 348,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 348,00 |
| 9129/2021 | 1-Ordinário | 0627 | 04008.1339200052047.339039000000 | 08/02/2022 | L. M. BORGES - PROMOÇÕES E EVENTOS - ME | 1.400,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.400,00 |
| 9130/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 16/05/2022 | DROGARIA POPULAR PAN LTDA | 1.491,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.491,00 |
| 9135/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 254,03 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 254,03 |
| 9136/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 08/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 189,02 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 189,02 |
| 9137/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 146,04 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 146,04 |
| 9138/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 502,82 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 502,82 |
| 9139/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 232,24 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 232,24 |
| 9140/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 276,06 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 276,06 |
| 9141/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 302,05 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 302,05 |
| 9142/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 200,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 200,00 |
| 9143/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 1.643,32 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.643,32 |
| 9144/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/03/2022 | CLINICA BRASIL ME | 998,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 998,00 |
| 9145/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 130,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 130,00 |
| 9146/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 265,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 265,00 |
| 9147/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 122,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 122,81 |
| 9148/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 262,17 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 262,17 |
| 9149/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 08/02/2022 | LUCIMEIRE GOMES DE MATOS | 1.430,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.430,00 |
| 9150/2021 | 1-Ordinário | 0061 | 03001.0412200012005.339036000000 | 04/02/2022 | NAIRA CRISTINA PEREIRA LOPES | 1.045,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.045,00 |
| 9151/2021 | 1-Ordinário | 0061 | 03001.0412200012005.339036000000 | 04/02/2022 | ELZA ALVES DORTA | 3.000,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.000,00 |
| 9152/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 02/02/2022 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME | 7.660,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.660,00 |
| 9158/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 1.165,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.165,00 |
| 9159/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 108,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 108,00 |
| 9160/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 20,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 20,00 |
| 9162/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 584,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 584,00 |
| 9176/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 04/02/2022 | ROMILDO DIAS | 695,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 695,50 |
| 9178/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 12/01/2022 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 2.800,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.800,00 |
| 9181/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 28/01/2022 | E B DOS SANTOS - ME | 850,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 850,00 |
| 9182/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 219,35 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 219,35 |
| 9184/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 400,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 400,00 |
| 9185/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 08/03/2022 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 1.640,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.640,00 |
| 9186/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA | 891,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 891,00 |
| 9187/2021 | 1-Ordinário | 0335 | 07004.2678200132098.339030000000 | 14/01/2022 | CLEINAIR GALVAO DE SOUSA 01405881160 | 10.384,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 10.384,00 |
| 9188/2021 | 3-Estimativa | 0403 | 05002.1030300102076.339032000000 | 01/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 22.560,99 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 22.560,99 |
| 9191/2021 | 2-Global | 0042 | 03001.0412200011004.339036000000 | 10/03/2022 | JONNATHAN DE ALMEIDA SILVA | 147,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 147,00 |
| 9193/2021 | 2-Global | 0042 | 03001.0412200011004.339036000000 | 10/03/2022 | EDIVAN TELES CARVALHO | 151,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 151,17 |
| 9196/2021 | 2-Global | 0529 | 04004.1236100031035.449052000000 | 25/01/2022 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI | 390.000,00 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 390.000,00 |
| 9197/2021 | 2-Global | 0486 | 04003.1236100031024.449052000000 | 25/01/2022 | MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONI | 390.000,00 |
| | | | 1.5.40.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 390.000,00 |
| 9201/2021 | 1-Ordinário | 0107 | 09002.0824300012012.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 264,86 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 264,86 |
| 9202/2021 | 1-Ordinário | 0440 | 05002.1030400122089.339030000000 | 08/02/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 323,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 323,00 |
| 9203/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 03/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 19.064,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 19.064,00 |
| 9205/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | NEILSON DIAS GUIMARAES | 2.300,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.300,00 |
| 9206/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | WITHINEY AQUINO AMORIM | 2.400,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.400,00 |
| 9208/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | JOSE FRANCISCO DOS SANTOS | 1.000,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.000,00 |
| 9209/2021 | 2-Global | 0626 | 04008.1339200052047.339036000000 | 18/01/2022 | DAVID WILDON GOMES SANTANA | 2.300,00 |
| | | | 2.7.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.300,00 |
| 9210/2021 | 1-Ordinário | 0428 | 05002.1030200112084.339014000000 | 04/01/2022 | DENILSON ARAUJO DA SILVA | 500,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 500,00 |
| 9211/2021 | 1-Ordinário | 0428 | 05002.1030200112084.339014000000 | 04/01/2022 | ANDERSON VELTER | 500,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 500,00 |
| 9212/2021 | 1-Ordinário | 0097 | 09001.0812200012011.339030000000 | 08/03/2022 | PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS - 03372765109 | 2.208,15 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.208,15 |
| 9213/2021 | 1-Ordinário | 0443 | 05002.1030400122089.339039000000 | 08/02/2022 | SANEAMENTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE SPE SANPAN | 222,19 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 222,19 |
| 9216/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 02/02/2022 | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME | 3.040,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 26

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 3.040,00 |
| 9217/2021 | 1-Ordinário | 0013 | 02001.0412200012001.339030000000 | 04/02/2022 | MARCOS H.B. PINHEIROS -EPP | 391,25 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 391,25 |
| 9218/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 21/11/2022 | DOUGLAS ENDO DE AQUINO | 3.222,51 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.222,51 |
| 9218/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 11/01/2022 | DOUGLAS ENDO DE AQUINO | 10.644,16 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 10.644,16 |
| 9219/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 29/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 132,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 132,50 |
| 9220/2021 | 1-Ordinário | 0474 | 04001.1212200012014.339039000000 | 05/04/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 80,85 |
| | | | 1.5.00.100100 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | | | 80,85 |
| 9221/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 21/11/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 0,60 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | ,60 |
| 9221/2021 | 1-Ordinário | 0576 | 04007.2712200012019.339039000000 | 29/03/2022 | ADRIANO BARREIRA ABREU | 29,40 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 29,40 |
| 9225/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 04/07/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 90,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 90,00 |
| 9226/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 3.830,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.830,00 |
| 9227/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 110,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 110,00 |
| 9228/2021 | 1-Ordinário | 0323 | 07004.1545200132096.339039000000 | 04/07/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 160,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,00 |
| 9229/2021 | 1-Ordinário | 0321 | 07004.1545200132096.339030000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 544,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 544,00 |
| 9230/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 21/11/2022 | VANDERLAN FERREIRA DE SOUZA | 96,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 96,50 |
| 9230/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 10/03/2022 | VANDERLAN FERREIRA DE SOUZA | 1.833,50 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 1.833,50 |
| 9231/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 21/11/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 106,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 106,00 |
| 9231/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 10/03/2022 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 5.194,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.194,00 |
| 9236/2021 | 1-Ordinário | 0322 | 07004.1545200132096.339036000000 | 10/03/2022 | EDMILSON RODRIGUES ALVES | 405,17 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 405,17 |
| 9238/2021 | 1-Ordinário | 0431 | 05002.1030200112084.339036000000 | 08/03/2022 | CLEONICE PEREIRA RIBEIRO | 950,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 950,00 |
| 9239/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 08/02/2022 | J V LADEIA - ME | 15.200,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 15.200,00 |
| 9240/2021 | 1-Ordinário | 0238 | 06001.2012200012018.339039000000 | 03/02/2022 | GALEAO XINGU COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP | 160,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 160,00 |
| 9241/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 449,90 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 449,90 |
| 9242/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 03/02/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 44,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 44,00 |
| 9245/2021 | 1-Ordinário | 0389 | 05002.1030100102074.339093000000 | 03/02/2022 | ANDRE DINIZ | 3.000,00 |
| | | | 1.6.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.000,00 |
| 9248/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 17/02/2022 | LAZARO SOUSA SANTOS 05147343105 | 2.800,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 2.800,00 |
| 9249/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 04/02/2022 | J V LADEIA - ME | 16.800,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.800,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9250/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 19/01/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 16.800,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 16.800,00 |
| 9251/2021 | 1-Ordinário | 0386 | 05002.1030100102074.339036000000 | 07/02/2022 | ANDRE DINIZ | 9.600,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 9.600,00 |
| 9252/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 19/11/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 560,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 560,00 |
| 9252/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 19/01/2022 | J. T. DE FARIA - ME | 15.440,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 15.440,00 |
| 9253/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 4.844,65 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 4.844,65 |
| 9255/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 18/11/2022 | D.F. ALMEIDA | 36,60 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 36,60 |
| 9255/2021 | 1-Ordinário | 0432 | 05002.1030200112084.339039000000 | 09/03/2022 | D.F. ALMEIDA | 1.793,40 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.793,40 |
| 9256/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 21/11/2022 | LUCICLEIA TAVARES DE OLIVEIRA | 25,12 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 25,12 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 320,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 320,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.040,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.040,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 440,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 440,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 342,91 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 342,91 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 520,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 520,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 536,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 536,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.040,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.040,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.040,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.040,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 540,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 540,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 540,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 540,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 452,88 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 452,88 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 88,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 88,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 712,88 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 712,88 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 206,53 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 206,53 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 356,44 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 356,44 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 649,80 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 649,80 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.060,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.060,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 514,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 514,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 514,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 514,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 514,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 514,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 347,34 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 347,34 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 10/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 520,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 520,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 172,91 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 172,91 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 530,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 530,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 356,44 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 356,44 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 333,81 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 333,81 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 336,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 336,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 540,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 540,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 530,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 530,00 |
| 9258/2021 | 3-Estimativa | 0414 | 05002.1030200112081.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 1.060,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 1.060,00 |
| 9259/2021 | 1-Ordinário | 0430 | 05002.1030200112084.339033000000 | 21/01/2022 | RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA | 80,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 80,00 |
| 9260/2021 | 1-Ordinário | 0280 | 07001.0412200012015.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 474,01 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 474,01 |
| 9261/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | ELIEZER FREITAS DA SILVA | 480,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 480,00 |
| 9262/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | GIOVANE BARBOSA ARAGAO | 240,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 240,00 |
| 9263/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | ANDERSON RAFAEL DOS SANTOS | 240,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 240,00 |
| 9264/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | RENAN BARROS DA ROCHA | 240,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 240,00 |
| 9265/2021 | 1-Ordinário | 0055 | 03001.0412200012005.319094000000 | 26/01/2022 | BRUNO GABRIEL BEZERRA BRAGA | 480,00 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 480,00 |
| 9266/2021 | 1-Ordinário | 0423 | 05002.1030200112083.337170000000 | 11/03/2022 | CONSORCIO INT. E SAÚDE DA REGIAO DO BAIXO ARAGUAIA | 3.307,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.307,00 |
| 9267/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 07/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 5.061,02 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 5.061,02 |
| 9268/2021 | 1-Ordinário | 0062 | 03001.0412200012005.339039000000 | 04/02/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 49,02 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 49,02 |
| 9269/2021 | 2-Global | 0415 | 05002.1030200112081.339039000000 | 11/02/2022 | VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME | 7.413,00 |

Emissão: 10/04/2023 09:56:45 Página 29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS

CNPJ: 03.238.672/0001.28

Telefone (066)3569-1210

adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

**Período de: 01/01/2022 até 31/12/2022**

| Nº Empenho | Tipo | Red. | Código Geral | Data | Credor | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.413,00 |
| 9272/2021 | 1-Ordinário | 0387 | 05002.1030100102074.339039000000 | 11/03/2022 | ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 5.436,39 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 5.436,39 |
| 9273/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 33,40 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 33,40 |
| 9274/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 72,90 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 72,90 |
| 9275/2021 | 1-Ordinário | 0608 | 04008.1312200012020.339030000000 | 06/04/2022 | ANTONIO P. DE MORAES-COMERCIO-ME | 12,00 |
| | | | 2.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 12,00 |
| 9277/2021 | 1-Ordinário | 0429 | 05002.1030200112084.339030000000 | 10/01/2022 | M. L. MORAIS FELIX | 7.986,00 |
| | | | 1.5.00.100200 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude | | | 7.986,00 |
| 9280/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 25/03/2022 | R PESSOA DA SILVA EIRELI | 24,00 |
| | | | 1.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 24,00 |
| 9281/2021 | 1-Ordinário | 0385 | 05002.1030100102074.339030000000 | 10/03/2022 | RAFAEL TAVARES DA COSTA-ME | 3.468,28 |
| | | | 2.6.21.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 3.468,28 |
| 9284/2021 | 2-Global | 0087 | 08001.0412900012008.339047000000 | 24/02/2022 | PASEP - NORMAL | 158,50 |
| | | | 1.5.00.000000 - Sem codigo de acompanhamento | | | 158,50 |
| | | | | | **Total Geral:** | 4.324.928,26 |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 10/04/2023 09:56:45

Página 30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| RECEITA | R$ | R$ | DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **58.087.570,70** | **DESPESAS CORRENTES** | | **52.484.480,75** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MEL | 7.657.378,59 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.287.137,57 | |
| CONTRIBUICOES | 729.625,41 | | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 199.730,26 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.790.620,74 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 27.997.612,92 | |
| RECEITA DE SERVICOS | | | | | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 47.336.489,95 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 299.859,66 | | | | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **7.158.486,53** | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **14.199.696,79** |
| OPERACOES DE CREDITO | 1.849.999,99 | | INVESTIMENTOS | 14.051.259,34 | |
| ALIENACAO DE BENS | 35.194,88 | | AMORTIZACAO DE DIVIDA | 148.437,45 | |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 5.273.291,66 | | | | |
| **Déficit** | | **1.711.716,66** | | | |
| **Total** | | **66.684.177,54** | **Total** | | **66.684.177,54** |

**RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | 58.087.570,70 | Despesas Correntes | 52.484.480,75 |
| Receitas de Capital | 7.158.486,53 | Despesas de Capital | 14.199.696,79 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 3.400,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 2.366.858,77 |
| Déficit | 3.801.579,08 | | |
| TOTAL | 69.051.036,31 | TOTAL | 69.051.036,31 |

Emissão: 06/04/2023 10:28:41 — ÁGILI Centro-Oeste Norte — Página 1

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 10000000.00.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES | | | 58.087.570,70 |
| 11000000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | | 7.657.378,59 | |
| 11100000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS | | | |
| 11120000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO | | | |
| 11125000.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN | | | |
| 11125001.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 461.263,58 | | |
| 11125002.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 1.754,97 | | |
| 11125003.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 226.229,53 | | |
| 11125004.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 118.208,64 | | |
| 11125300.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMO | | | |
| 11125301.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | 1.862.771,85 | | |
| 11125302.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | | | |
| 11125303.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | | | |
| 11125304.00.00.00.00.00 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN | | | |
| 11130000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | | |
| 11130300.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | | |
| 11130310.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | | |
| 11130311.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 2.020.263,29 | | |
| 11130340.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM | | | |
| 11130341.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R | 5.339,86 | | |
| 11140000.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS | | | |
| 11145100.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVICOS | | | |
| 11145110.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | | |
| 11145111.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 2.932.796,77 | | |
| 11145112.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 23.699,43 | | |
| 11145113.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 22.177,14 | | |
| 11145114.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | 6.892,68 | | |
| 11190000.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | | |
| 11199900.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS | | | |
| 11199901.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | | | |
| 11199902.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | | | |
| 11199903.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA | | | |
| 11199904.00.00.00.00.00 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | | |
| 11200000.00.00.00.00.00 | TAXAS | | | |
| 11200001.00.00.00.00.00 | TAXAS - PRINCIPAL | | | |
| 11200001.01.00.00.00.00 | TAXA ADMINSTRAT-LIC.AMBIENTAL(FMA)-PRINCIPAL | 38.459,69 | | |
| 11210000.00.00.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | | | |
| 11210100.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | | | |
| 11210101.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC | 77.058,26 | | |
| 11210102.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA | 98,35 | | |
| 11210103.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | 4.026,47 | | |
| 11210104.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | 1.422,66 | | |
| 11210400.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | | | |
| 11210401.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCI | | | |
| 11210402.00.00.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS | | | |
| 11215000.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA | | | |
| 11215001.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRI | 10.144,37 | | |
| 11215002.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MUL | 43,80 | | |
| 11215003.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | 3.303,17 | | |
| 11215004.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | 1.241,80 | | |
| 11220000.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 11220100.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL | | | |
| 11220101.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI | 50.134,68 | | |
| 11220102.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS | 192,14 | | |
| 11220103.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | 24.802,79 | | |
| 11220104.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | 12.683,29 | | |
| 12000000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | 729.625,41 | |
| 12400000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |

Emissão: 06/04/2023 10:34:45 Page 1 de 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 12410000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | | | |
| 12415000.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU | | | |
| 12415001.00.00.00.00.00 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC | 729.625,41 | | |
| 13000000.00.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 1.790.620,74 | |
| 13200000.00.00.00.00.00 | VALORES MOBILIARIOS | | | |
| 13210000.00.00.00.00.00 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | | | |
| 13210100.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | | | |
| 13210101.00.00.00.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 1.747.806,16 | | |
| 13900000.00.00.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | |
| 13990000.00.00.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | |
| 13999900.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | | |
| 13999901.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL | | | |
| 13999901.01.00.00.00.00 | ALIEN.BENS IMOV.N/ATIV.-INCL.PROC.REGUL.FUND. | 1.806,46 | | |
| 13999901.02.00.00.00.00 | ALIEN.DE IMOV.RESSARC.AO ERARIO(TAC-MP) | 41.008,12 | | |
| 16000000.00.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVICOS | | | |
| 16100000.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 16110000.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 16110100.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | |
| 16110101.00.00.00.00.00 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI | | | |
| 16110200.00.00.00.00.00 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | | |
| 16110201.00.00.00.00.00 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRI | | | |
| 17000000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | | 47.610.086,30 | |
| 17100000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17110000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | | | |
| 17115100.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | | | |
| 17115110.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO | | | |
| 17115111.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | 14.769.727,14 | | |
| 17115120.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% | | | |
| 17115121.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS | 757.854,47 | | |
| 17115130.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% | | | |
| 17115131.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | 607.641,53 | | |
| 17115200.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R | | | |
| 17115201.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | 1.067.917,70 | | |
| 17120000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RE | | | |
| 17125100.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE | | | |
| 17125101.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC | | | |
| 17125101.01.00.00.00.00 | COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC. PELA EXPLORAÇÃ | | | |
| 17125200.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROL | | | |
| 17125240.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP | | | |
| 17125241.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P | 357.541,16 | | |
| 17129900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC | | | |
| 17129901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F | | | |
| 17129901.01.00.00.00.00 | CES.ONEROSA-BONUS PETR.MUN. | 150.522,72 | | |
| 17129901.02.00.00.00.00 | CES.ONEROSA-BONUS ASSIN.ADIC. | 490.312,06 | | |
| 17129901.03.00.00.00.00 | TRANF.UN.CFEM-COMP.FIN.EXPL.REC.MINER(PAR.1O, | 20.427,66 | | |
| 17129901.05.00.00.00.00 | ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO | 225.503,75 | | |
| 17130000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 17135000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 17135010.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135011.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | | | |
| 17135011.01.00.00.00.00 | INCENT.FINANC.DA APS-CAPACIT.PONDERADA | 1.358.706,61 | | |
| 17135011.02.00.00.00.00 | AGENTES COMUNIT.SAUDE-PAPS(UNIAO) | 538.504,00 | | |
| 17135011.03.00.00.00.00 | INCENT.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO(UNIAO) | 183.575,20 | | |
| 17135011.04.00.00.00.00 | INCENT.P/ACOES ESTRATEGICAS-APS(UNIAO) | 299.410,46 | | |
| 17135011.05.00.00.00.00 | PROG.INFORMATIZAC.DA APS-UNIAO(PAPS) | 135.700,00 | | |
| 17135011.06.00.00.00.00 | REPAS.FINAN-IMPL.POLIT.P/REDE CEGONHA | 2.443,14 | | |
| 17135011.07.00.00.00.00 | IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COVID 19-SAPS | 60.000,00 | | |
| 17135011.08.00.00.00.00 | AT.SAUDE POPUL.P/PROC.DO MAC | 191.261,49 | | |



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17135011.09.00.00.00.00 | PROM.ASS.FARMAC.E INS.ESTRAT.APS-COV 19(SCTIE | 5.950,38 | | |
| 17135011.10.00.00.00.00 | INCR.TEMP.CUST.SERV.APS-CUMPR.METAS NAC.(P.38 | 357.864,00 | | |
| 17135011.11.00.00.00.00 | IMPLEM.POLIT.PROMOC.DA EQUID.EM SAUDE-SAPS | 2.800,00 | | |
| 17135011.12.00.00.00.00 | IFF EXCEP-C.AP.AC.EQ.E SERV/POS-CV19/CORONAV- | 29.088,00 | | |
| 17135011.13.00.00.00.00 | EM.PARL.40610009/22-ROSA NEIDE(ITCS-APS) | 300.000,00 | | |
| 17135011.14.00.00.00.00 | FORM.PROFIS.TEC.SAUDE E FORTAL.ESC.TECNISCAS | 1.862,56 | | |
| 17135011.15.00.00.00.00 | EM.PARL.23760001/22-JAYME CAMPOS(ITCS-APS) | 350.000,00 | | |
| 17135011.16.00.00.00.00 | EM.PARL.81000312/22-RELATORIA(ITCS-APS) | 150.000,00 | | |
| 17135011.17.00.00.00.00 | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRIC | 22.374,50 | | |
| 17135020.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135021.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 211.114,74 | | |
| 17135030.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135031.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | | | |
| 17135031.01.00.00.00.00 | ASSIST.FIN.FED-ACE(95%) | 29.450,00 | | |
| 17135031.02.00.00.00.00 | ASSIST.FIN.FED-ACE(5%) | 1.550,00 | | |
| 17135031.03.00.00.00.00 | INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 12.000,00 | | |
| 17135031.04.00.00.00.00 | IFF.P/ACOES VIGIL.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS | 87.010,20 | | |
| 17135031.05.00.00.00.00 | ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE À | 116.414,11 | | |
| 17135040.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 17135041.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | 81.418,31 | | |
| 17140000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D | | | |
| 17145000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO | | | |
| 17145001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL | 310.020,65 | | |
| 17145100.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D | | | |
| 17145101.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR | | | |
| 17145200.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIME | | | |
| 17145201.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | | | |
| 17145201.01.00.00.00.00 | PNAE - FUNDAMENTAL | 37.065,60 | | |
| 17145201.02.00.00.00.00 | PNAE - PRE-ESCOLA | 30.909,60 | | |
| 17145201.03.00.00.00.00 | PNAE - EJA | | | |
| 17145201.04.00.00.00.00 | PNAE - AEE | | | |
| 17145201.05.00.00.00.00 | PNAE - CRECHE | 32.742,00 | | |
| 17145201.06.00.00.00.00 | PNAE - QUILOMBOLA | | | |
| 17145300.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO | | | |
| 17145301.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | | | |
| 17150000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE | | | |
| 17155000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO A | | | |
| 17155001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UN | | | |
| 17155001.01.00.00.00.00 | COMPLENT.UNIAO-VAAT 70 (TRANSF.FUNDEB) | 5.800,60 | | |
| 17160000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIA | | | |
| 17165000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE | | | |
| 17165001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS | 219.073,16 | | |
| 17190000.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO | | | |
| 17195400.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURAN | | | |
| 17195401.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SE | | | |
| 17195401.01.00.00.00.00 | TR.DA UN.DEF.CIVIL-C.AC.RESP.S.E/DES.NATUR-P. | 68.577,50 | | |
| 17195700.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO | | | |
| 17195701.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL | | | |
| 17195701.00.01.00.00.00 | TRANSF.DO IMPOSTO S/OPERAC.METAL-ATIV.FI | | | |
| 17195800.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTA | | | |
| 17195801.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLE | 449.044,15 | | |
| 17196100.00.00.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS | | | |
| 17196101.00.00.00.00.00 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO IC | | | |
| 17196101.01.00.00.00.00 | AUX.FINANC-OUTORGA CRED.TRIBUTARIO ICMS | 120.196,65 | | |
| 17199900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS EN | | | |
| 17199901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU | | | |
| 17200000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17210000.00.00.00.00.00 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 17215000.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | | | |
| 17215001.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 15.539.910,03 | | |
| 17215100.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | | | |
| 17215101.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 988.050,60 | | |
| 17215200.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS | | | |
| 17215201.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | | | |
| 17215300.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC | | | |
| 17215301.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN | 26.560,78 | | |
| 17230000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 17235000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | |
| 17235001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU | | | |
| 17235001.01.00.00.00.00 | ASSIT. FARMAC/DEABETE MELLITUS | 45.269,42 | | |
| 17235001.02.00.00.00.00 | ATENCAO PRIMARIA-ESTADO | 1.335.220,00 | | |
| 17235001.03.00.00.00.00 | PAICI | 122.428,00 | | |
| 17235001.04.00.00.00.00 | REGIONALIZACAO | 45.500,00 | | |
| 17235001.05.00.00.00.00 | MAC | 100.000,00 | | |
| 17235001.06.00.00.00.00 | COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE CUSTEIO | 1.000.000,00 | | |
| 17235001.07.00.00.00.00 | PROGRAMA MT MAIS REABILITACAO | 33.000,00 | | |
| 17240000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 17249900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D | | | |
| 17249901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D | | | |
| 17249901.01.00.00.00.00 | CONV.1340/22-FUNDED 12O.RODEIO SHOW-PAN/MT | 146.000,00 | | |
| 17290000.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | | |
| 17295100.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCI | | | |
| 17295101.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA | 41.641,89 | | |
| 17295200.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE ED | | | |
| 17295201.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS | 830.346,71 | | |
| 17299900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF | | | |
| 17299901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | | | |
| 17299901.01.00.00.00.00 | FETHAB | 1.537.887,19 | | |
| 17299901.02.00.00.00.00 | FETHAB - SEDUC | 415.328,46 | | |
| 17299901.03.00.00.00.00 | FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS | 31,75 | | |
| 17299901.04.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | 979,01 | | |
| 17500000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | | | |
| 17510000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN | | | |
| 17515000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES | | | |
| 17515001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO | 7.625.676,16 | | |
| 19000000.00.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 299.859,66 | |
| 19100000.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | |
| 19110000.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | |
| 19110100.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | | | |
| 19110101.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI | 9.354,40 | | |
| 19110102.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS | 77,33 | | |
| 19110103.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | 12.244,55 | | |
| 19110104.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | 3.940,17 | | |
| 19110600.00.00.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | |
| 19110610.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | | | |
| 19110611.00.00.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRIN | 169.602,02 | | |
| 19200000.00.00.00.00.00 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | | | |
| 19210000.00.00.00.00.00 | INDENIZACOES | | | |
| 19219900.00.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES | | | |
| 19219901.00.00.00.00.00 | OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL | | | |
| 19220000.00.00.00.00.00 | RESTITUICOES | | | |
| 19220200.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS | | | |
| 19220201.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRIN | 30.049,26 | | |
| 19220202.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - MULT | 2,24 | | |
| 19220500.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENT | | | |
| 19220501.00.00.00.00.00 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPL | | | |



Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 19229900.00.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES | | | |
| 19229901.00.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | | | |
| 19229901.01.00.00.00.00 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 17.627,63 | | |
| 19229901.02.00.00.00.00 | JOSE CARLOS DO NASCIMENTO | | | |
| 19229901.03.00.00.00.00 | PAULO JOSE VILELA | | | |
| 19230000.00.00.00.00.00 | RESSARCIMENTOS | | | |
| 19239900.00.00.00.00.00 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | | |
| 19239901.00.00.00.00.00 | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | | | |
| 19239901.01.00.00.00.00 | OUTROS RESSARCIMENTOS | 61.508,00 | | |
| 20000000.00.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 7.158.486,53 |
| 21000000.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO | | 1.849.999,99 | |
| 21100000.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120000.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120100.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120101.00.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | | |
| 21120101.01.00.00.00.00 | ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIX | 1.849.999,99 | | |
| 22000000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS | | 35.194,88 | |
| 22200000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | |
| 22210000.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | |
| 22210100.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | | |
| 22210101.00.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL | | | |
| 22210101.01.00.00.00.00 | ALIEN.BENS IMOV.TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT.PE | 35.194,88 | | |
| 24000000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | | 5.273.291,66 | |
| 24100000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24110000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | | | |
| 24115000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | | | |
| 24115020.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS A | | | |
| 24115021.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO | | | |
| 24120000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D | | | |
| 24125000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA | | | |
| 24125090.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACA | | | |
| 24125091.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED | | | |
| 24125091.01.00.00.00.00 | TC.PAR-202002719-4/19-FNDE/MEC-AQ.01 ONIBUS E | 228.912,00 | | |
| 24140000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24145000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNI | | | |
| 24145001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEM | | | |
| 24145001.01.00.00.00.00 | CONTR.REPAS.851401/17-REFORM.UN.AT.ESPEC.EM S | 125.000,00 | | |
| 24145400.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR | | | |
| 24145401.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A | 2.203.413,60 | | |
| 24149900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS E | | | |
| 24149901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S | | | |
| 24200000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | | | |
| 24210000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS DOS ES | | | |
| 24215000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE | | | |
| 24215001.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU | | | |
| 24220000.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS | | | |
| 24220001.00.00.00.00.00 | | | | |
| 24220001.01.00.00.00.00 | CONV.120/22-SETASC(CONST.PISCINA CRAS) | | | |
| 24225100.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR | | | |
| 24225101.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS | 50.000,00 | | |
| 24225400.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR | | | |
| 24225401.00.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS | 2.525.966,06 | | |
| 24229900.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E D | | | |
| 24229901.00.00.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D | 140.000,00 | | |
| 11125001.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -90.786,58 | | |
| 11125003.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -32.075,86 | | |
| 11125004.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | -103.024,69 | | |
| 11145113.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | -1.339,66 | | |

Emissão: 06/04/2023 10:34:45 Page 5 de 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 2 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) em R$

## RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DESDOBRAMENTO | FONTE | CATEGORIA ECONÔMICA |
|---|---|---|---|---|
| 11145114.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ | -4.785,37 | | |
| 11210103.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | -28,26 | | |
| 11210104.00.00.00.00.00 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID | -81,14 | | |
| 11215003.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | -313,76 | | |
| 11215004.00.00.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIV | -885,61 | | |
| 11220103.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | -3.426,76 | | |
| 11220104.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA | -10.882,93 | | |
| 19110101.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI | -1.640,00 | | |
| 19110103.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | -620,46 | | |
| 19110104.00.00.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA | -2.285,48 | | |
| 17115111.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS | -2.953.945,10 | | |
| 17115201.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR | -213.583,43 | | |
| 17215001.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -3.107.981,80 | | |
| 17215101.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -197.609,17 | | |
| | | | **TOTAL** | **65.246.057,23** |
| | | | **TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)** | **3.400,00** |
| | | | **TOTAL GERAL** | **65.249.457,23** |

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

Emissão: 06/04/2023 10:34:45 Page 6 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.831.330,34 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.469.868,35 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.228.523,57 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 241.344,78 | | |
| 3190.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 361.461,99 | |
| 3350.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3350.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 50.625,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 76.503,37 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 32.535,06 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 48.129,05 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 153.669,51 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 13.000,00 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 13.000,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **1.844.330,34** |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.558.173,35 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.660.614,29 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.412.080,01 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 245.630,28 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2.904,00 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.897.559,06 | |
| 3350.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3350.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | 138.480,00 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 7.850,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 269.548,97 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.686,09 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 31.200,00 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 331.830,33 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 665.884,06 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 165.159,00 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 27.755,64 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 258.164,97 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 34.294,00 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 34.294,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.294,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **3.592.467,35** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 14.185.200,54 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 9.200.755,65 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 3.373.610,75 | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.926.000,90 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 901.144,00 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.984.444,89 | |
| 3350.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU | | | |
| 3350.41.00.00.00 | CONTRIBUICOES | | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 81.825,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.256.400,14 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 13.600,00 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 87.055,28 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 924.105,86 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.441.602,98 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 135.581,84 | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 44.273,79 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 3.955.489,81 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 3.955.489,81 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 1.633.287,18 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.322.202,63 | | |
| | | | **TOTAL** | **18.140.690,35** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 17.196.425,81 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 8.030.921,77 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.938.663,67 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 1.092.258,10 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 9.165.504,04 | |
| 3370.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 348.751,00 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 158.225,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.823.453,90 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 208.170,24 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 517.543,79 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.976.468,51 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.587.997,26 | | |
| 3390.40.00.00.00 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 135.900,00 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 372.994,34 | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 36.000,00 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 451.633,26 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 451.633,26 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 451.633,26 | | |
| | | | **TOTAL** | **17.648.059,07** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 469.842,29 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 244.995,70 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 218.064,76 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 26.930,94 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 224.846,59 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 4.250,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 81.828,42 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 2.919,00 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.970,86 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 47.469,57 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 77.475,83 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.932,91 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 78.388,92 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 78.388,92 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 75.789,92 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.599,00 | | |
| | | | **TOTAL** | **548.231,21** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 9.479.017,56 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 865.025,67 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 721.424,73 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 143.600,94 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 8.613.991,89 | |
| 3370.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS | | | |
| 3371.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | | | |
| 3371.70.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 66.300,00 | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 11.925,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.685.283,87 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.161,23 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.461.297,39 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.091.785,76 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 246.889,93 | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 42.348,71 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 9.182.208,19 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 9.182.208,19 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 836.800,05 | | |
| 4490.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 459.550,00 | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 7.430.014,26 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.649,00 | | |
| 4490.61.00.00.00 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 450.194,88 | | |
| | | | **TOTAL** | **18.661.225,75** |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE FINANCAS

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.014.305,29 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.416.693,23 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.180.268,44 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 236.424,79 | | |
| 3190.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3200.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | 199.730,26 | |
| 3290.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3290.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 199.730,26 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.397.881,80 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 2.300,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.561,88 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.000,00 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 143.175,00 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 45.235,24 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 368.465,91 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 660.413,59 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | 83.543,23 | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 90.186,95 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 168.346,45 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 19.909,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.909,00 | | |
| 4600.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | 148.437,45 | |
| 4690.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | | |
| 4690.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 148.437,45 | | |
| 9000.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 7
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9900.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 9990.00.00.00.00 | | | | |
| 9999.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| 9999.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | |
| | | | **TOTAL** | **3.182.651,74** |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 2.251.123,18 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 1.081.631,48 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 851.817,18 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 168.866,30 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 60.948,00 | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.169.491,70 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 38.250,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 353.697,52 | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 61.806,40 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 30.645,52 | | |
| 3390.34.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 362.579,97 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 268.893,53 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 52.807,10 | | |
| 3390.48.00.00.00 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 811,66 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 316.336,16 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 316.336,16 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 305.258,66 | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.077,50 | | |
| | | | **TOTAL** | **2.567.459,34** |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2022

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 499.062,39 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 316.631,43 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 268.812,56 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 47.818,87 | | |
| 3190.94.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 182.430,96 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.08.00.00.00 | OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 14.200,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 66.068,94 | | |
| 3390.31.00.00.00 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | |
| 3390.32.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 21.040,00 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.766,79 | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 23.610,00 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 54.745,23 | | |
| 3390.47.00.00.00 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| | | | **TOTAL** | **499.062,39** |

**RESUMO:**

| ORGÃO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 1.844.330,34 |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | 3.592.467,35 |
| 04 | SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | 18.140.690,35 |
| 05 | SECRETARIA DE SAUDE | 17.648.059,07 |
| 06 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | 548.231,21 |

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2022
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

| | | |
|---|---|---|
| 07 | SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 18.661.225,75 |
| 08 | SECRETARIA DE FINANCAS | 3.182.651,74 |
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.567.459,34 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | 499.062,39 |
| | Interferencias Financeiras | 0,00 |
| | **TOTAL GERAL** | **66.684.177,54** |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 93.364,46 | 1.750.965,88 | | 1.844.330,34 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 93.364,46 | 1.502.809,67 | | 1.596.174,13 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 93.364,46 | 1.502.809,67 | | 1.596.174,13 |
| 04 122 0001 1001 | AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 04 122 0001 1002 | ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL | 80.364,46 | | | 80.364,46 |
| 04 122 0001 2001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | 1.440.438,12 | | 1.440.438,12 |
| 04 122 0001 2002 | DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS | | 62.371,55 | | 62.371,55 |
| 04 124 | CONTROLE INTERNO | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 2003 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 04 125 0001 2004 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL | | | | |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| 06 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 06 122 0001 2166 | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA P ALEGRE | | | | |
| | **TOTAL** | 93.364,46 | 1.750.965,88 | | 1.844.330,34 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 368.575,76 | 3.223.891,59 | | 3.592.467,35 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 368.575,76 | 3.218.361,59 | | 3.586.937,35 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 368.575,76 | 3.218.361,59 | | 3.586.937,35 |
| 04 122 0001 1003 | AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM | 34.294,00 | | | 34.294,00 |
| 04 122 0001 1004 | MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS | 195.485,90 | | | 195.485,90 |
| 04 122 0001 1005 | REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA | 315,86 | | | 315,86 |
| 04 122 0001 1006 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET | | | | |
| 04 122 0001 1010 | PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS | 138.480,00 | | | 138.480,00 |
| 04 122 0001 2005 | MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA | | 3.218.361,59 | | 3.218.361,59 |
| 04 122 0001 2126 | IMPLANTACAO, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE CONTRO | | | | |
| 04 122 0001 2127 | ASSESSORIA E-SOCIAL, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | | | | |
| 04 122 0001 2128 | REFORMA E ADEQUACAO PREDIO PARA SEDE DOS CONSELHOS | | | | |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 2006 | CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| | **TOTAL** | 368.575,76 | 3.223.891,59 | | 3.592.467,35 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | EDUCACAO | 3.968.843,07 | 12.649.887,56 | | 16.618.730,63 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 296.026,69 | 597.654,12 | | 893.680,81 |
| 12 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 290.623,90 | 597.654,12 | | 888.278,02 |
| 12 122 0001 1013 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO | 290.623,90 | | | 290.623,90 |
| 12 122 0001 2014 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO | | 597.654,12 | | 597.654,12 |
| 12 122 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1040 | ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 12 122 0003 2143 | ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAC | | | | |
| 12 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 2042 | MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 2024 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | 287.911,71 | | 287.911,71 |
| 12 306 0003 2025 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA | | | | |
| 12 306 0003 2026 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE | | 110.128,51 | | 110.128,51 |
| 12 306 0003 2027 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA | 106.430,47 | | | 106.430,47 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 1021 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25% | 97.365,00 | | | 97.365,00 |
| 12 361 0003 1029 | CONCL DA CONST DAS ESCOLAS VILA PROG. E NOVA FLORE | 236.864,61 | | | 236.864,61 |
| 12 361 0003 1034 | AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1035 | AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | 1.375.900,00 | | | 1.375.900,00 |
| 12 361 0003 1039 | CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANO NAS ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1131 | AQUISICAO E EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | 199.122,08 | | | 199.122,08 |
| 12 361 0003 1133 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR FUNDAMENTAL | | | | |
| 12 361 0003 1134 | IMPLEMENTAR A OFERTA DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL | | | | |
| 12 361 0003 1135 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR ENSINO INFA | | | | |
| 12 361 0003 1138 | REFORMA AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS FUNDAMENT | | | | |
| 12 361 0003 1142 | CONST E EQUIP BIBLIOTECAS E BRINQUEDOLANDIA FUNDAM | | | | |
| 12 361 0003 1143 | ADQUIRIR/CONSTRUIR GARAGEM PARA ONIBUS | | | | |
| 12 361 0003 1144 | REFORMAR, AMPLIAR, EQUIPAR OS REFEITORIOS NA ESCOL | | | | |
| 12 361 0003 1145 | CONST E REFOR DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLA FUN | 50.130,47 | | | 50.130,47 |
| 12 361 0003 1177 | CONST.QD.POLIES.ESC.ESTADUAIS: ALEXANDRE,13,GILVAN | 1.313.292,10 | | | 1.313.292,10 |
| 12 361 0003 2028 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.345.564,86 | | 1.345.564,86 |
| 12 361 0003 2030 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | | 918.937,00 | | 918.937,00 |
| 12 361 0003 2129 | FORMACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU | | 17.100,00 | | 17.100,00 |
| 12 361 0003 2132 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS FUNDA | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 12 361 0003 2133 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL | | 218.301,68 | | 218.301,68 |
| 12 361 0003 2136 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT | | 6.330.727,42 | | 6.330.727,42 |
| 12 361 0003 2140 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT | | 145,14 | | 145,14 |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 364 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 364 0003 2029 | PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 1022 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25% | 54.973,00 | | | 54.973,00 |
| 12 365 0003 1037 | COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25% | | | | |
| 12 365 0003 1132 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 30% | 205.738,65 | | | 205.738,65 |
| 12 365 0003 1137 | REFORMA E AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS INFANTI | 33.000,00 | | | 33.000,00 |
| 12 365 0003 2031 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25% | | 194.057,72 | | 194.057,72 |
| 12 365 0003 2131 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS INFAN | | 10,70 | | 10,70 |
| 12 365 0003 2134 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - INFANTIL | | 77.964,80 | | 77.964,80 |
| 12 365 0003 2135 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL | | 2.536.168,63 | | 2.536.168,63 |
| 12 365 0003 2139 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL | | | | |
| 12 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 12 366 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 366 0003 1023 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -EJA 25% | | | | |
| 12 366 0003 2032 | MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25% | | | | |
| 12 366 0003 2138 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - EJA | | | | |
| 12 366 0003 2142 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - EJA | | | | |
| 12 367 | EDUCACAO ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 367 0003 1140 | REFORMA E AMPLIACAO DE SALAS, COZINHA E REFEITORIO | | | | |
| 12 367 0003 2033 | MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25% | | | | |
| 12 367 0003 2137 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 2141 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL | | | | |
| 13 | CULTURA | | 866.615,76 | | 866.615,76 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 1018 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA | | | | |
| 13 122 0001 2020 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 1048 | AQUISIçãO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES CULTUR | | | | |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 392 0005 1049 | CONSTRUCAO DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO | | | | |
| 13 392 0005 1050 | AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | | | | |
| 13 392 0005 1052 | REALIZACAO DO CINETEATRO INTINERANTE | | | | |
| 13 392 0005 1053 | REALIZAçãO DO FESTIVAL DA CANCAO | | | | |
| 13 392 0005 1054 | REALIZACAO DO FESTIVAL REGIONAL DE COPEIRA DO ARAG | | | | |
| 13 392 0005 2047 | PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F | | 286.275,80 | | 286.275,80 |
| 13 392 0005 2148 | MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE P. CULTURAL E QUADRILH | | 134.500,00 | | 134.500,00 |
| 13 392 0005 2149 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO DOMINGAO | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 13 392 0005 2150 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO MANOEL CECILIO | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 13 392 0005 2151 | APOIO A CONGRESSOS E CONFRATENIZACOES EVANGELICAS | | 7.508,48 | | 7.508,48 |
| 13 392 0005 2152 | APOIO A FESTEJO DA IGREJA CATOLICA | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 88.650,00 | 566.693,96 | | 655.343,96 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 1017 | AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER | 82.000,00 | | | 82.000,00 |
| 27 122 0001 2019 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER | | 384.693,96 | | 384.693,96 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 | ESPORTE PARA TODOS | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 1041 | AQUISICAO DE ONIBUS PARA DEPARTAMENTO ESPORTE | | | | |
| 27 812 0004 1045 | REFORMA E AMPLIACAO DO CAMPO MUNICIPAL E BAIRROS | | | | |
| 27 812 0004 1046 | REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA | | | | |
| 27 812 0004 1129 | CONSTRUCAO DE UMA PISCINA OLIMPIA GESIL ARAUJO | | | | |
| 27 812 0004 1147 | CONST. DE ACADEMIA DE SAUDE, PISTA DE ATLETISMO... | | | | |
| 27 812 0004 1148 | CONSTRUIR O BANCO DE RESERVAS COM COMBERTURA.GESIL | | | | |
| 27 812 0004 1162 | COPA PORTO ALEGRE DE FUTEBOL JUNIOR | | | | |
| 27 812 0004 1170 | AQUISICAO DE MAT. ESPORTIVOS P/ TODAS MODALIDADES | 6.650,00 | | | 6.650,00 |
| 27 812 0004 1176 | COPA JUVENTUDE | | | | |
| 27 812 0004 2043 | REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI | | 167.580,00 | | 167.580,00 |
| 27 812 0004 2144 | REALIZACAO DE COPA DE FUTEBOL DE CAMPO GESIL ARAUJ | | 7.500,00 | | 7.500,00 |
| 27 812 0004 2145 | REALIZACAO DE COPA FUTSAL DIGA NAO AS DROGAS E A V | | | | |
| 27 812 0004 2146 | EXECUCAO DE PROGRAMAS E ELABORACAO DE PROJETO SOCI | | | | |
| 27 812 0004 2147 | REALIZACAO DE COPA SOCIETY O INTERIOR | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 27 812 0004 2171 | PROGRAMA ESPORTIVO - ESCREVENDO O FUTURO | | 1.920,00 | | 1.920,00 |
| | **TOTAL** | 4.057.493,07 | 14.083.197,28 | | 18.140.690,35 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA DE SAUDE

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | SAUDE | 451.633,26 | 17.196.425,81 | | 17.648.059,07 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 1012 | AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS | 1.398,00 | | | 1.398,00 |
| 10 122 0001 2013 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS | | 810.675,92 | | 810.675,92 |
| 10 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 10 125 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | | | |
| 10 125 0010 2066 | CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE | | | | |
| 10 125 0010 2067 | MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE | | | | |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 1091 | REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS | | | | |
| 10 301 0010 1093 | CONSTRUCAO DE MUROS E CALCADAS NOS PSFS URBANO | | | | |
| 10 301 0010 1094 | REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS | | | | |
| 10 301 0010 1097 | REFORMA DA FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 301 0010 1100 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA | 177.368,42 | | | 177.368,42 |
| 10 301 0010 1101 | AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 10 301 0010 1102 | AQUISICAO E MANUTENCAO DOS EPI | | | | |
| 10 301 0010 1158 | CONSTRUCAO DO CENTRO DE VACINA (IMPLANTACAO) | | | | |
| 10 301 0010 1166 | CONTRUCAO UBS NA VILA RURAL S J FONTOURA | | | | |
| 10 301 0010 1171 | AQUIS DE APARELHO ANALISADOR AUT DE BIOQUIMICA | | | | |
| 10 301 0010 1172 | CONSTRUCAO DE UBS NA VILA RURAL COLONIA GOIAS | | | | |
| 10 301 0010 1173 | AQUISICAO DE CONSULTORIO/CLINICA ODONTOLOGICO | | | | |
| 10 301 0010 2068 | PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE | | | | |
| 10 301 0010 2069 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA | | | | |
| 10 301 0010 2070 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM | | | | |
| 10 301 0010 2071 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO | | | | |
| 10 301 0010 2072 | MELHORIA NO ACOMP. DAS CONDICIONALIDADES DO BOLSA | | | | |
| 10 301 0010 2073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL | | 371.974,59 | | 371.974,59 |
| 10 301 0010 2074 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA | | 5.598.414,25 | | 5.598.414,25 |
| 10 301 0010 2075 | MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS | | 1.446.599,35 | | 1.446.599,35 |
| 10 301 0010 2077 | IMPLANTACAO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF | | | | |
| 10 301 0010 2078 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA | | | | |
| 10 301 0010 2158 | COVID 19 - ENFRENTAMENTO | | 1.731,45 | | 1.731,45 |
| 10 301 0010 2165 | REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM | | 160.425,00 | | 160.425,00 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 | REDE HOSPITALAR | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 1103 | AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC | 100.886,84 | | | 100.886,84 |
| 10 302 0011 1104 | REESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA MULT. LABORATORIO | | | | |
| 10 302 0011 1105 | CONSTRUCAO DE LEITO PSIQUIATRICO/SAUDE MENTAL | | | | |
| 10 302 0011 1107 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAção DE HOSPITAL E DEMA | | | | |
| 10 302 0011 1163 | AQUISICAO DE VEICULO (VAN) PARA ATENDER SEC SAUDE | | | | |
| 10 302 0011 2079 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC | | 750,00 | | 750,00 |
| 10 302 0011 2080 | IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSPITAL | | | | |
| 10 302 0011 2081 | MANUTENCAO DO TFD | | 194.469,00 | | 194.469,00 |
| 10 302 0011 2082 | MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL | | 800.926,94 | | 800.926,94 |
| 10 302 0011 2083 | ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE | | 348.751,00 | | 348.751,00 |
| 10 302 0011 2084 | MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL | | 6.512.700,92 | | 6.512.700,92 |
| 10 302 0011 2164 | REALIZACAO DE CIRURGIAS PLASTICAS DAS MAMAS | | | | |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2076 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2163 | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 | SAUDE VIGILANTE | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 1109 | ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FISICA E MU | | | | |
| 10 304 0012 1160 | CONSTRUCAO LABORATORIO E COBERTURA DE VEICULOS | | | | |
| 10 304 0012 2086 | REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA | | | | |
| 10 304 0012 2089 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA | | 727.380,74 | | 727.380,74 |
| 10 304 0012 2090 | CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA | | | | |
| 10 304 0012 2159 | FISCALIZACAO SANITARIA OU AMBIENTAL | | 766,87 | | 766,87 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 | SAUDE VIGILANTE | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 1110 | AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | 1.980,00 | | | 1.980,00 |
| 10 305 0012 2085 | REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO | | 12.689,54 | | 12.689,54 |
| 10 305 0012 2087 | AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS | | | | |
| | **TOTAL** | 451.633,26 | 17.196.425,81 | | 17.648.059,07 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 5

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | AGRICULTURA | 86.499,75 | 461.731,46 | | 548.231,21 |
| 20 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 1016 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA | 2.599,00 | | | 2.599,00 |
| 20 122 0001 2018 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC | | 461.476,46 | | 461.476,46 |
| 20 122 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 122 0008 1080 | REFORMA PARA INSTALACAO DA SEDE DA SECRETARIA | | | | |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 1071 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 20 605 0008 1150 | KIT PARA ANALISE DE QUALIDADE DA AGUA NA PISCICULT | | | | |
| 20 605 0008 1154 | AQUISICAO DE MOTOCICLETA | | | | |
| 20 605 0008 1155 | CALCARIADEIRA PARA ASSOCIACOES | | | | |
| 20 605 0008 1156 | DESPOLPADEIRA DE FRUTAS | | | | |
| 20 605 0008 1157 | AQUISICAO DE KITS DE IRRIGACAO PARA FRUTICULTURA | | | | |
| 20 605 0008 2154 | CONTRATACAO DE TECNICOS PARA ASSISTENCIA | | | | |
| 20 605 0008 2156 | AQUISICAO DE ALEVINOS PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 606 | EXTENSAO RURAL | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 1084 | CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO | 5.446,83 | | | 5.446,83 |
| 20 606 0008 2050 | REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS | | 255,00 | | 255,00 |
| 20 606 0008 2051 | CAPACITACAO DE MULHERES, ASSOCIACOES E CONSELHOS | | | | |
| 20 607 | IRRIGACAO | | | | |
| 20 607 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 607 0008 1153 | ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RUAL | | | | |
| 20 608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1072 | AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 20 608 0008 1074 | IMPLANTACAO DE CAPINEIRA | | | | |
| 20 608 0008 1076 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO FERTILIZANTES E CORRETIVO | | | | |
| 20 608 0008 1081 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1082 | INSTALACAO DE URT | | | | |
| 20 608 0008 1085 | IMPLANTACAO DE HORTA EM PEQUENAS PROPRIEDADES | | | | |
| 20 608 0008 1151 | IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 1152 | IMPLANTACAO DE TANQUES DE AGUA PARA O GADO | | | | |
| 20 608 0008 1165 | AQUISICAO DE NIVELADORA PARA ATENDER AGRICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 2052 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL | | | | |
| 20 608 0008 2155 | AQUISICAO DE MUDAS PARA FRUTICULTURA | | | | |
| | **TOTAL** | 86.499,75 | 461.731,46 | | 548.231,21 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 5.649,00 | 1.638.062,02 | | 1.643.711,02 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 5.649,00 | 1.638.062,02 | | 1.643.711,02 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 5.649,00 | 1.638.062,02 | | 1.643.711,02 |
| 04 122 0001 1014 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB | 5.649,00 | | | 5.649,00 |
| 04 122 0001 2015 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS | | 1.638.062,02 | | 1.638.062,02 |
| 15 | URBANISMO | 7.626.334,10 | 3.255.778,38 | | 10.882.112,48 |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 1058 | CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE | 1.507.574,88 | | | 1.507.574,88 |
| 15 451 0013 1116 | OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA | | | | |
| 15 451 0013 1117 | CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C | 45.317,32 | | | 45.317,32 |
| 15 451 0013 1118 | PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT | 5.816.086,01 | | | 5.816.086,01 |
| 15 451 0013 1121 | AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 15 451 0013 1122 | REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E | 87.355,89 | | | 87.355,89 |
| 15 451 0013 1124 | AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS | | | | |
| 15 451 0013 1161 | CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA | | | | |
| 15 451 0013 1167 | CONTRUCAO DE PRACA PUBLICA NO LOTEAMENTO ARAGUAIA | | | | |
| 15 451 0013 1174 | AQUISICAO E IMPLANTDE ACADEMIA COMPLETA AO AR LIVR | | | | |
| 15 451 0013 1175 | AQUISICAO DE LAMPADAS DE LED PARA COHAB I E II | | | | |
| 15 451 0013 2094 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 1126 | IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 0013 2092 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | 813.238,37 | | 813.238,37 |
| 15 452 0013 2093 | COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESIDUOS SOLIDOS | | | | |
| 15 452 0013 2096 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL | | 2.442.540,01 | | 2.442.540,01 |
| 15 452 0013 2169 | AQUISICAO E INSTALACAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | | | |
| 16 | HABITACAO | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 | HABITACAO URBANA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 1123 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 1127 | IMPLATACAO DO ATERRO SANITARIO | | | | |
| 17 512 0013 2160 | MANUTENCAO NO SISTEMA DE CAPTACAO E DIST DE AGUA | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 26 | TRANSPORTE | 1.512.898,30 | 4.422.079,92 | | 5.934.978,22 |
| 26 781 | TRANSPORTE AREO | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 1130 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 1111 | CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO | | | | |
| 26 782 0013 1113 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | | | | |
| 26 782 0013 2097 | MANUTENCAO DOS SERVIçOS EM TRANSPORTE (ESTRADAS) | | 4.355.779,92 | | 4.355.779,92 |
| 26 782 0013 2100 | MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO | | 66.300,00 | | 66.300,00 |
| 26 782 0013 2161 | MANUTENCAO ENSCASCALHAMENTO DA ESTRADA R. S MUTUM | | | | |
| 26 782 0013 2162 | MANUTENCAO COM ENSCASCALHAMENTO EST RURAL FARTURA | | | | |
| | **TOTAL** | 9.314.881,40 | 9.346.344,35 | | 18.661.225,75 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 7

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE FINANCAS

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 19.909,00 | 2.814.575,03 | | 2.834.484,03 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 1009 | AQUIS. DE VEÍCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN | 19.909,00 | | | 19.909,00 |
| 04 123 0001 2007 | MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT | | 2.078.571,23 | | 2.078.571,23 |
| 04 123 0001 2009 | ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS | | 83.543,23 | | 83.543,23 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 04 125 0001 1008 | REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS | | | | |
| 04 129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 2008 | ENCARGOS COM O PASEP | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 2010 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 99 999 0014 | PASSIVOS CONTIGENTES | | | | |
| 99 999 0014 9001 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| | **TOTAL** | 19.909,00 | 3.162.742,74 | | 3.182.651,74 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 8

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 357.158,66 | 2.210.300,68 | | 2.567.459,34 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 1011 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL | | | | |
| 08 122 0001 2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 08 128 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | | | |
| 08 128 0009 2106 | CAPACITACOES DE SERVIDORES | | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2059 | REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2157 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FMASI IDOSO | | | | |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 508.795,32 | | 508.795,32 |
| 08 243 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0001 2012 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 70.889,64 | | 70.889,64 |
| 08 243 0009 2053 | REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO | | 760,42 | | 760,42 |
| 08 243 0009 2062 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ | | 70.129,22 | | 70.129,22 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 08 244 0009 1087 | REFORMA E AMPLIAçãO DO PREDIO DO CRAS | 305.258,66 | | | 305.258,66 |
| 08 244 0009 1089 | AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA | | | | |
| 08 244 0009 1164 | AQUISICAO DE OCULOS DE GRAU PARA PESSOAS DE BAIXA | 51.900,00 | | | 51.900,00 |
| 08 244 0009 2054 | REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES | | | | |
| 08 244 0009 2055 | REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES | | | | |
| 08 244 0009 2056 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PAIF | | | | |
| 08 244 0009 2057 | FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA | | | | |
| 08 244 0009 2058 | REALIZAR PALESTRAS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS | | | | |
| 08 244 0009 2060 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV | | 154.798,75 | | 154.798,75 |
| 08 244 0009 2061 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA | | 68.577,50 | | 68.577,50 |
| 08 244 0009 2063 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF | | 62.887,49 | | 62.887,49 |
| 08 244 0009 2064 | ATIVIDADES A CARGO FEAS | | 53.159,49 | | 53.159,49 |
| 08 244 0009 2065 | MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS | | 5.790,20 | | 5.790,20 |
| 08 244 0009 2167 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS DE COM INDIGENAS | | | | |
| 08 244 0009 2168 | ENTREGAS DE PRESENTES PARA CRIANCAS PARA O NATAL | | | | |
| 08 482 | HABITACAO URBANA | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 2170 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO - LEI 896/2019 | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| | **TOTAL** | 357.158,66 | 2.210.300,68 | | 2.567.459,34 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 9

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 0001 1015 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN | | | | |
| 04 122 0001 2017 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 1069 | ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS | 7.250,00 | | | 7.250,00 |
| 18 541 0007 2044 | ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN | | 17.460,00 | | 17.460,00 |
| 18 541 0007 2045 | IMPL DO PROJETO DA REDE DE COLETA DE SEMENTE E VIV | | | | |
| 18 541 0007 2046 | PROMOVER PALESTRAS E OFICINAS LIGADAS AO MEIO AMBI | | | | |
| 18 543 | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | | | | |
| 18 543 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | | | | |
| 18 543 0007 1067 | IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA | | | | |
| 18 543 0007 1068 | ELAB PROJ DE CONSCIENTIZAçãO E LIMPEZA DO RIO TAPI | | | | |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 | TURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 | PANTURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 1055 | APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO | 10.374,25 | | | 10.374,25 |
| 23 695 0006 1056 | APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO | 9.617,76 | | | 9.617,76 |
| 23 695 0006 1057 | REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL | | | | |
| 23 695 0006 1059 | APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA | | | | |
| 23 695 0006 1060 | LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICIPIO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 23 695 0006 1064 | ESTRUTURACAO AREA DE CAMPING NO RIO XAVANTIN | | | | |
| 23 695 0006 1065 | SOLTURA DE ALEVINOS NO RIO TAPIRAPE | | | | |
| 23 695 0006 2153 | MANUTENCAO DO CAIS RIO TAPIRAPE | | | | |
| | **TOTAL** | 30.242,01 | 468.820,38 | | 499.062,39 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | 66.684.177,54 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | |
| **TOTAL GERAL** | 66.684.177,54 |

Emissão: 06/04/2023 10:38:24 Página 10

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 487.498,22 | 9.878.854,90 | | 10.366.353,12 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 467.589,22 | 6.810.593,66 | | 7.278.182,88 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 467.589,22 | 6.810.593,66 | | 7.278.182,88 |
| 04 122 0001 1001 | AQUIS. DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB | 13.000,00 | | | 13.000,00 |
| 04 122 0001 1002 | ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL | 80.364,46 | | | 80.364,46 |
| 04 122 0001 1003 | AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - ADM | 34.294,00 | | | 34.294,00 |
| 04 122 0001 1004 | MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS | 195.485,90 | | | 195.485,90 |
| 04 122 0001 1005 | REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA | 315,86 | | | 315,86 |
| 04 122 0001 1006 | REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET | | | | |
| 04 122 0001 1010 | PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS | 138.480,00 | | | 138.480,00 |
| 04 122 0001 1014 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE VIACAO E OB | 5.649,00 | | | 5.649,00 |
| 04 122 0001 1015 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE MEIO AMBIEN | | | | |
| 04 122 0001 2001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | 1.440.438,12 | | 1.440.438,12 |
| 04 122 0001 2002 | DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS | | 62.371,55 | | 62.371,55 |
| 04 122 0001 2005 | MANUT. DAS ATIVID. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E DEPA | | 3.218.361,59 | | 3.218.361,59 |
| 04 122 0001 2015 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE VIACAO E OBRAS | | 1.638.062,02 | | 1.638.062,02 |
| 04 122 0001 2017 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC. MEIO AMBIENTE E TUR | | 451.360,38 | | 451.360,38 |
| 04 122 0001 2126 | IMPLANTACAO, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE CONTRO | | | | |
| 04 122 0001 2127 | ASSESSORIA E-SOCIAL, LTCAT, PPP, PPRA PCMSO | | | | |
| 04 122 0001 2128 | REFORMA E ADEQUACAO PREDIO PARA SEDE DOS CONSELHOS | | | | |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 19.909,00 | 2.162.114,46 | | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 1009 | AQUIS. DE VEíCULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - FIN | 19.909,00 | | | 19.909,00 |
| 04 123 0001 2007 | MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT | | 2.078.571,23 | | 2.078.571,23 |
| 04 123 0001 2009 | ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS | | 83.543,23 | | 83.543,23 |
| 04 124 | CONTROLE INTERNO | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 124 0001 2003 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM CONTROLADORIA MUNICIPAL | | 248.156,21 | | 248.156,21 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 04 125 0001 1008 | REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS | | | | |
| 04 125 0001 2004 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL | | | | |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 2006 | CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS | | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 2008 | ENCARGOS COM O PASEP | | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | | |
| 06 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| 06 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | | |
| 06 122 0001 2166 | CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA P ALEGRE | | | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 357.158,66 | 2.210.300,68 | | 2.567.459,34 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 1011 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. ASSIS. SOCIAL | | | | |
| 08 122 0001 2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL | | 1.305.205,27 | | 1.305.205,27 |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| 08 128 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | | | |
| 08 128 0009 2106 | CAPACITACOES DE SERVIDORES | | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2059 | REALIZAR EVENTOS VOLTADOS GRUPO DA TERCEIRA IDADE | | 48.014,56 | | 48.014,56 |
| 08 241 0009 2157 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO FMASI IDOSO | | | | |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 508.795,32 | | 508.795,32 |
| 08 243 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0001 2012 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR | | 437.905,68 | | 437.905,68 |
| 08 243 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 70.889,64 | | 70.889,64 |
| 08 243 0009 2053 | REALIZACAOO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO | | 760,42 | | 760,42 |
| 08 243 0009 2062 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ | | 70.129,22 | | 70.129,22 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 357.158,66 | 345.213,43 | | 702.372,09 |
| 08 244 0009 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 08 244 0009 1087 | REFORMA E AMPLIAçãO DO PREDIO DO CRAS | 305.258,66 | | | 305.258,66 |
| 08 244 0009 1089 | AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPA | | | | |
| 08 244 0009 1164 | AQUISICAO DE OCULOS DE GRAU PARA PESSOAS DE BAIXA | 51.900,00 | | | 51.900,00 |
| 08 244 0009 2054 | REALIZACAO DE ENCONTROS MENSAIS GRUPO DE GESTANTES | | | | |
| 08 244 0009 2055 | REFORCAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES | | | | |
| 08 244 0009 2056 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS PAIF | | | | |
| 08 244 0009 2057 | FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERA | | | | |
| 08 244 0009 2058 | REALIZAR PALESTRAS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS | | | | |
| 08 244 0009 2060 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV | | 154.798,75 | | 154.798,75 |
| 08 244 0009 2061 | MANUTENCAO E ATIVIDADES DO PROGRAMA PROFAMILIA | | 68.577,50 | | 68.577,50 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 244 0009 2063 | MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF | | 62.887,49 | | 62.887,49 |
| 08 244 0009 2064 | ATIVIDADES A CARGO FEAS | | 53.159,49 | | 53.159,49 |
| 08 244 0009 2065 | MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS | | 5.790,20 | | 5.790,20 |
| 08 244 0009 2167 | REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS DE COM INDIGENAS | | | | |
| 08 244 0009 2168 | ENTREGAS DE PRESENTES PARA CRIANCAS PARA O NATAL | | | | |
| 08 482 | HABITACAO URBANA | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 2170 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO - LEI 896/2019 | | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 10 | SAUDE | 451.633,26 | 17.196.425,81 | | 17.648.059,07 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.398,00 | 810.675,92 | | 812.073,92 |
| 10 122 0001 1012 | AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. SAUDE GESTAO SUS | 1.398,00 | | | 1.398,00 |
| 10 122 0001 2013 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC SAUDE - GESTAO SUS | | 810.675,92 | | 810.675,92 |
| 10 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | | |
| 10 125 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | | | |
| 10 125 0010 2066 | CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE | | | | |
| 10 125 0010 2067 | MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN. SAUDE | | | | |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 347.368,42 | 7.579.144,64 | | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 1091 | REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NAS MICRO AREAS RURAIS | | | | |
| 10 301 0010 1093 | CONSTRUCAO DE MUROS E CALCADAS NOS PSFS URBANO | | | | |
| 10 301 0010 1094 | REFORMA DOS PSFI, PSFII ,PSF RURAL, PSF BURIISTIS | | | | |
| 10 301 0010 1097 | REFORMA DA FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 301 0010 1100 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA | 177.368,42 | | | 177.368,42 |
| 10 301 0010 1101 | AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 10 301 0010 1102 | AQUISICAO E MANUTENCAO DOS EPI | | | | |
| 10 301 0010 1158 | CONSTRUCAO DO CENTRO DE VACINA (IMPLANTACAO) | | | | |
| 10 301 0010 1166 | CONTRUCAO UBS NA VILA RURAL S J FONTOURA | | | | |
| 10 301 0010 1171 | AQUIS DE APARELHO ANALISADOR AUT DE BIOQUIMICA | | | | |
| 10 301 0010 1172 | CONSTRUCAO DE UBS NA VILA RURAL COLONIA GOIAS | | | | |
| 10 301 0010 1173 | AQUISICAO DE CONSULTORIO/CLINICA ODONTOLOGICO | | | | |
| 10 301 0010 2068 | PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE | | | | |
| 10 301 0010 2069 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA | | | | |
| 10 301 0010 2070 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO HOMEM | | | | |
| 10 301 0010 2071 | MELHORIA NA ATENCAO A SAUDE DO IDOSO | | | | |
| 10 301 0010 2072 | MELHORIA NO ACOMP. DAS CONDICIONALIDADES DO BOLSA | | | | |
| 10 301 0010 2073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL | | 371.974,59 | | 371.974,59 |
| 10 301 0010 2074 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA | | 5.598.414,25 | | 5.598.414,25 |
| 10 301 0010 2075 | MANUTENCAO E ENCARGOS AGENTES COMUNITARIOS | | 1.446.599,35 | | 1.446.599,35 |
| 10 301 0010 2077 | IMPLANTACAO DE BRINQUEDOTECA NOS PSF | | | | |
| 10 301 0010 2078 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, AT. BASICA | | | | |
| 10 301 0010 2158 | COVID 19 - ENFRENTAMENTO | | 1.731,45 | | 1.731,45 |
| 10 301 0010 2165 | REALIZACAO DE EXAMES DE ULTRASSOM | | 160.425,00 | | 160.425,00 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 | REDE HOSPITALAR | 100.886,84 | 7.857.597,86 | | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 1103 | AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC | 100.886,84 | | | 100.886,84 |
| 10 302 0011 1104 | REESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA MULT. LABORATORIO | | | | |
| 10 302 0011 1105 | CONSTRUCAO DE LEITO PSIQUIATRICO/SAUDE MENTAL | | | | |
| 10 302 0011 1107 | CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAçãO DE HOSPITAL E DEMA | | | | |
| 10 302 0011 1163 | AQUISICAO DE VEICULO (VAN) PARA ATENDER SEC SAUDE | | | | |
| 10 302 0011 2079 | CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC | | 750,00 | | 750,00 |
| 10 302 0011 2080 | IMPLANTACAO DE UMA BRINQUEDOTECA NO HOSPITAL | | | | |
| 10 302 0011 2081 | MANUTENCAO DO TFD | | 194.469,00 | | 194.469,00 |
| 10 302 0011 2082 | MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL | | 800.926,94 | | 800.926,94 |
| 10 302 0011 2083 | ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE | | 348.751,00 | | 348.751,00 |
| 10 302 0011 2084 | MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL | | 6.512.700,92 | | 6.512.700,92 |
| 10 302 0011 2164 | REALIZACAO DE CIRURGIAS PLASTICAS DAS MAMAS | | | | |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2076 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A FARMACIA BASICA | | 208.170,24 | | 208.170,24 |
| 10 303 0010 2163 | AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA | | | | |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 | SAUDE VIGILANTE | | 728.147,61 | | 728.147,61 |
| 10 304 0012 1109 | ESTRUTURAR/EQUIPAR A REDE LABORATORIAL FISICA E MU | | | | |
| 10 304 0012 1160 | CONSTRUCAO LABORATORIO E COBERTURA DE VEICULOS | | | | |
| 10 304 0012 2086 | REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILA | | | | |
| 10 304 0012 2089 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA | | 727.380,74 | | 727.380,74 |
| 10 304 0012 2090 | CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA | | | | |
| 10 304 0012 2159 | FISCALIZACAO SANITARIA OU AMBIENTAL | | 766,87 | | 766,87 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 | SAUDE VIGILANTE | 1.980,00 | 12.689,54 | | 14.669,54 |
| 10 305 0012 1110 | AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE | 1.980,00 | | | 1.980,00 |
| 10 305 0012 2085 | REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO | | 12.689,54 | | 12.689,54 |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 305 0012 2087 | AQUISICAO DE TESTES RAPIDOS DE DOENCAS PREVENIVEIS | | | | |
| 12 | EDUCACAO | 3.968.843,07 | 12.649.887,56 | | 16.618.730,63 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 296.026,69 | 597.654,12 | | 893.680,81 |
| 12 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 290.623,90 | 597.654,12 | | 888.278,02 |
| 12 122 0001 1013 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE EDUCACAO | 290.623,90 | | | 290.623,90 |
| 12 122 0001 2014 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO | | 597.654,12 | | 597.654,12 |
| 12 122 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1040 | ELABORACAO DE PROCESSO SELETIVO EDUCACAO | 5.402,79 | | | 5.402,79 |
| 12 122 0003 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 12 122 0003 2143 | ADQUIRIR UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAC | | | | |
| 12 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 2042 | MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO | | 215,27 | | 215,27 |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 106.430,47 | 398.040,22 | | 504.470,69 |
| 12 306 0003 2024 | MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL | | 287.911,71 | | 287.911,71 |
| 12 306 0003 2025 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - EJA | | | | |
| 12 306 0003 2026 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE | | 110.128,51 | | 110.128,51 |
| 12 306 0003 2027 | MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - PRE-ESCOLA | 106.430,47 | | | 106.430,47 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 3.272.674,26 | 8.845.776,10 | | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 1021 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. ENSINO FUND 25% | 97.365,00 | | | 97.365,00 |
| 12 361 0003 1029 | CONCL DA CONST DAS ESCOLAS VILA PROG. E NOVA FLORE | 236.864,61 | | | 236.864,61 |
| 12 361 0003 1034 | AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1035 | AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES | 1.375.900,00 | | | 1.375.900,00 |
| 12 361 0003 1039 | CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANO NAS ESCOLAS | | | | |
| 12 361 0003 1131 | AQUISICAO E EQUIP E MATERIAL PERMANENTE FUNDEB 30% | 199.122,08 | | | 199.122,08 |
| 12 361 0003 1133 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR FUNDAMENTAL | | | | |
| 12 361 0003 1134 | IMPLEMENTAR A OFERTA DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL | | | | |
| 12 361 0003 1135 | INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS INFOR ENSINO INFA | | | | |
| 12 361 0003 1138 | REFORMA AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS FUNDAMENT | | | | |
| 12 361 0003 1142 | CONST E EQUIP BIBLIOTECAS E BRINQUEDOLANDIA FUNDAM | | | | |
| 12 361 0003 1143 | ADQUIRIR/CONSTRUIR GARAGEM PARA ONIBUS | | | | |
| 12 361 0003 1144 | REFORMAR, AMPLIAR, EQUIPAR OS REFEITORIOS NA ESCOL | | | | |
| 12 361 0003 1145 | CONST E REFOR DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLA FUN | 50.130,47 | | | 50.130,47 |
| 12 361 0003 1177 | CONST.QD.POLIES.ESC.ESTADUAIS: ALEXANDRE,13,GILVAN | 1.313.292,10 | | | 1.313.292,10 |
| 12 361 0003 2028 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 1.345.564,86 | | 1.345.564,86 |
| 12 361 0003 2030 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% | | 918.937,00 | | 918.937,00 |
| 12 361 0003 2129 | FORMACAO E QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDU | | 17.100,00 | | 17.100,00 |
| 12 361 0003 2132 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS FUNDA | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 12 361 0003 2133 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - FUNDAMENTAL | | 218.301,68 | | 218.301,68 |
| 12 361 0003 2136 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENT | | 6.330.727,42 | | 6.330.727,42 |
| 12 361 0003 2140 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENT | | 145,14 | | 145,14 |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 364 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 364 0003 2029 | PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR | | | | |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 293.711,65 | 2.808.201,85 | | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 1022 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 25% | 54.973,00 | | | 54.973,00 |
| 12 365 0003 1037 | COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS -ENS INFANTIL 25% | | | | |
| 12 365 0003 1132 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. -ENSINO INF 30% | 205.738,65 | | | 205.738,65 |
| 12 365 0003 1137 | REFORMA E AMPLIACAO DE ESPACOS NAS ESCOLAS INFANTI | 33.000,00 | | | 33.000,00 |
| 12 365 0003 2031 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25% | | 194.057,72 | | 194.057,72 |
| 12 365 0003 2131 | MANUT DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS INFAN | | 10,70 | | 10,70 |
| 12 365 0003 2134 | MANUT DO SALARIO EDUCACAO - INFANTIL | | 77.964,80 | | 77.964,80 |
| 12 365 0003 2135 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL | | 2.536.168,63 | | 2.536.168,63 |
| 12 365 0003 2139 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL | | | | |
| 12 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 12 366 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 366 0003 1023 | AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE -EJA 25% | | | | |
| 12 366 0003 2032 | MANUTENCAO DO ENSINO EJA - 25% | | | | |
| 12 366 0003 2138 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - EJA | | | | |
| 12 366 0003 2142 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - EJA | | | | |
| 12 367 | EDUCACAO ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | | |
| 12 367 0003 1140 | REFORMA E AMPLIACAO DE SALAS, COZINHA E REFEITORIO | | | | |
| 12 367 0003 2033 | MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25% | | | | |
| 12 367 0003 2137 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL | | | | |
| 12 367 0003 2141 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL | | | | |
| 13 | CULTURA | | 866.615,76 | | 866.615,76 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 122 0001 1018 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. DEP. DE CULTURA | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 122 0001 2020 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEP. DE CULTURA | | 415.331,48 | | 415.331,48 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 1048 | AQUISIçãO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTES CULTUR | | | | |
| 13 392 0005 1049 | CONSTRUCAO DE ESPACO CULTURAL E ANFITEATRO | | | | |
| 13 392 0005 1050 | AQUISICAO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | | | | |
| 13 392 0005 1052 | REALIZACAO DO CINETEATRO INTINERANTE | | | | |
| 13 392 0005 1053 | REALIZAçãO DO FESTIVAL DA CANCAO | | | | |
| 13 392 0005 1054 | REALIZACAO DO FESTIVAL REGIONAL DE COPEIRA DO ARAG | | | | |
| 13 392 0005 2047 | PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, F | | 286.275,80 | | 286.275,80 |
| 13 392 0005 2148 | MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE P. CULTURAL E QUADRILH | | 134.500,00 | | 134.500,00 |
| 13 392 0005 2149 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO DOMINGAO | | 8.000,00 | | 8.000,00 |
| 13 392 0005 2150 | APOIO A REALIZACAO DO FESTEJO DO MANOEL CECILIO | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 13 392 0005 2151 | APOIO A CONGRESSOS E CONFRATENIZACOES EVANGELICAS | | 7.508,48 | | 7.508,48 |
| 13 392 0005 2152 | APOIO A FESTEJO DA IGREJA CATOLICA | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 7.626.334,10 | 3.255.778,38 | | 10.882.112,48 |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 7.626.334,10 | | | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 1058 | CONSTRUCAO DO CAIS AS MARGENS DO RIO TAPIRAPE | 1.507.574,88 | | | 1.507.574,88 |
| 15 451 0013 1116 | OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA | | | | |
| 15 451 0013 1117 | CONTRUCAO/REFORMA DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E C | 45.317,32 | | | 45.317,32 |
| 15 451 0013 1118 | PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA E DISTRIT | 5.816.086,01 | | | 5.816.086,01 |
| 15 451 0013 1121 | AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 15 451 0013 1122 | REVITALIZACAO DE CANTEIROS E PAISAGISMO DE RUAS E | 87.355,89 | | | 87.355,89 |
| 15 451 0013 1124 | AMPLIACAO DA SEDE DA SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS | | | | |
| 15 451 0013 1161 | CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA | | | | |
| 15 451 0013 1167 | CONTRUCAO DE PRACA PUBLICA NO LOTEAMENTO ARAGUAIA | | | | |
| 15 451 0013 1174 | AQUISICAO E IMPLANTDE ACADEMIA COMPLETA AO AR LIVR | | | | |
| 15 451 0013 1175 | AQUISICAO DE LAMPADAS DE LED PARA COHAB I E II | | | | |
| 15 451 0013 2094 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 3.255.778,38 | | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 1126 | IMPLATACAO DE LIXEIRAS EM LOCAIS PUBLICOS | | | | |
| 15 452 0013 2092 | MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | 813.238,37 | | 813.238,37 |
| 15 452 0013 2093 | COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESIDUOS SOLIDOS | | | | |
| 15 452 0013 2096 | MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL | | 2.442.540,01 | | 2.442.540,01 |
| 15 452 0013 2169 | AQUISICAO E INSTALACAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO | | | | |
| 16 | HABITACAO | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 | HABITACAO URBANA | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 1123 | CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | 170.000,00 | | | 170.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 1127 | IMPLATACAO DO ATERRO SANITARIO | | | | |
| 17 512 0013 2160 | MANUTENCAO NO SISTEMA DE CAPTACAO E DIST DE AGUA | | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 7.250,00 | 17.460,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 1069 | ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS | 7.250,00 | | | 7.250,00 |
| 18 541 0007 2044 | ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA EDUC AMBIEN | | 17.460,00 | | 17.460,00 |
| 18 541 0007 2045 | IMPL DO PROJETO DA REDE DE COLETA DE SEMENTE E VIV | | | | |
| 18 541 0007 2046 | PROMOVER PALESTRAS E OFICINAS LIGADAS AO MEIO AMBI | | | | |
| 18 543 | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | | | | |
| 18 543 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | | | | |
| 18 543 0007 1067 | IMPL PROJETO DE RECUPERAçãO DAS MARGENS RIO TAPIRA | | | | |
| 18 543 0007 1068 | ELAB PROJ DE CONSCIENTIZAçãO E LIMPEZA DO RIO TAPI | | | | |
| 20 | AGRICULTURA | 86.499,75 | 461.731,46 | | 548.231,21 |
| 20 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.599,00 | 461.476,46 | | 464.075,46 |
| 20 122 0001 1016 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE AGRICULTURA | 2.599,00 | | | 2.599,00 |
| 20 122 0001 2018 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E COMERC | | 461.476,46 | | 461.476,46 |
| 20 122 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 122 0008 1080 | REFORMA PARA INSTALACAO DA SEDE DA SECRETARIA | | | | |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 1071 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REF. DA FEIRA DO PRODUTOR | 75.789,92 | | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 1086 | AQUISICAO DE VEICULOS | | | | |
| 20 605 0008 1150 | KIT PARA ANALISE DE QUALIDADE DA AGUA NA PISCICULT | | | | |
| 20 605 0008 1154 | AQUISICAO DE MOTOCICLETA | | | | |
| 20 605 0008 1155 | CALCARIADEIRA PARA ASSOCIACOES | | | | |
| 20 605 0008 1156 | DESPOLPADEIRA DE FRUTAS | | | | |
| 20 605 0008 1157 | AQUISICAO DE KITS DE IRRIGACAO PARA FRUTICULTURA | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 605 0008 2154 | CONTRATACAO DE TECNICOS PARA ASSISTENCIA | | | | |
| 20 605 0008 2156 | AQUISICAO DE ALEVINOS PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 606 | EXTENSAO RURAL | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 5.446,83 | 255,00 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 1084 | CONCLUSAO, REFORMA E MANUT. DO PARQUE DE EXPOSICAO | 5.446,83 | | | 5.446,83 |
| 20 606 0008 2050 | REALIZACAO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS | | 255,00 | | 255,00 |
| 20 606 0008 2051 | CAPACITACAO DE MULHERES, ASSOCIACOES E CONSELHOS | | | | |
| 20 607 | IRRIGACAO | | | | |
| 20 607 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | | |
| 20 607 0008 1153 | ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS NA ZONA RUAL | | | | |
| 20 608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1072 | AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 20 608 0008 1074 | IMPLANTACAO DE CAPINEIRA | | | | |
| 20 608 0008 1076 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO FERTILIZANTES E CORRETIVO | | | | |
| 20 608 0008 1081 | AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE SEMEN | 2.664,00 | | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 1082 | INSTALACAO DE URT | | | | |
| 20 608 0008 1085 | IMPLANTACAO DE HORTA EM PEQUENAS PROPRIEDADES | | | | |
| 20 608 0008 1151 | IMPLANTACAO DE TANQUES PARA PSICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 1152 | IMPLANTACAO DE TANQUES DE AGUA PARA O GADO | | | | |
| 20 608 0008 1165 | AQUISICAO DE NIVELADORA PARA ATENDER AGRICULTURA | | | | |
| 20 608 0008 2052 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE VIVEIRO MUNICIPAL | | | | |
| 20 608 0008 2155 | AQUISICAO DE MUDAS PARA FRUTICULTURA | | | | |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 | TURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 | PANTURISMO | 22.992,01 | | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 1055 | APOIO A REALIZAçãO DO RALLY DO VARJAO | 10.374,25 | | | 10.374,25 |
| 23 695 0006 1056 | APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS DE CICLOTURISMO | 9.617,76 | | | 9.617,76 |
| 23 695 0006 1057 | REALIZACAO DE TEMPORADA DE PRAIA NA PRAIA DE MEL | | | | |
| 23 695 0006 1059 | APOIO A REALIZACAO CANOAGEM ECOLOGICA | | | | |
| 23 695 0006 1060 | LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURíSTICOS DO MUNICIPIO | 3.000,00 | | | 3.000,00 |
| 23 695 0006 1064 | ESTRUTURACAO AREA DE CAMPING NO RIO XAVANTIN | | | | |
| 23 695 0006 1065 | SOLTURA DE ALEVINOS NO RIO TAPIRAPE | | | | |
| 23 695 0006 2153 | MANUTENCAO DO CAIS RIO TAPIRAPE | | | | |
| 26 | TRANSPORTE | 1.512.898,30 | 4.422.079,92 | | 5.934.978,22 |
| 26 781 | TRANSPORTE AREO | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 1130 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | | 4.422.079,92 | | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 1111 | CONSTRUCAO DE PONTES E GALERIAS EM CONCRETO ARMADO | | | | |
| 26 782 0013 1113 | AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS | | | | |
| 26 782 0013 2097 | MANUTENCAO DOS SERVIçOS EM TRANSPORTE (ESTRADAS) | | 4.355.779,92 | | 4.355.779,92 |
| 26 782 0013 2100 | MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO | | 66.300,00 | | 66.300,00 |
| 26 782 0013 2161 | MANUTENCAO ENSCASCALHAMENTO DA ESTRADA R. S MUTUM | | | | |
| 26 782 0013 2162 | MANUTENCAO COM ENSCASCALHAMENTO EST RURAL FARTURA | | | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 88.650,00 | 566.693,96 | | 655.343,96 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 82.000,00 | 384.693,96 | | 466.693,96 |
| 27 122 0001 1017 | AQUISICAO VEICULOS E EQUIP DEP. DE ESPORTE E LAZER | 82.000,00 | | | 82.000,00 |
| 27 122 0001 2019 | MANUT. DAS ATIVIDADES DA DEP. DE ESPORTES E LAZER | | 384.693,96 | | 384.693,96 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 | ESPORTE PARA TODOS | 6.650,00 | 182.000,00 | | 188.650,00 |
| 27 812 0004 1041 | AQUISICAO DE ONIBUS PARA DEPARTAMENTO ESPORTE | | | | |
| 27 812 0004 1045 | REFORMA E AMPLIACAO DO CAMPO MUNICIPAL E BAIRROS | | | | |
| 27 812 0004 1046 | REFORMA E AMPLIAçãO GINASIO MUNICIPAL E DA QUADRA | | | | |
| 27 812 0004 1129 | CONSTRUCAO DE UMA PISCINA OLIMPIA GESIL ARAUJO | | | | |
| 27 812 0004 1147 | CONST. DE ACADEMIA DE SAUDE, PISTA DE ATLETISMO... | | | | |
| 27 812 0004 1148 | CONSTRUIR O BANCO DE RESERVAS COM COMBERTURA.GESIL | | | | |
| 27 812 0004 1162 | COPA PORTO ALEGRE DE FUTEBOL JUNIOR | | | | |
| 27 812 0004 1170 | AQUISICAO DE MAT. ESPORTIVOS P/ TODAS MODALIDADES | 6.650,00 | | | 6.650,00 |
| 27 812 0004 1176 | COPA JUVENTUDE | | | | |
| 27 812 0004 2043 | REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS EM TODO O MUNICI | | 167.580,00 | | 167.580,00 |
| 27 812 0004 2144 | REALIZACAO DE COPA DE FUTEBOL DE CAMPO GESIL ARAUJ | | 7.500,00 | | 7.500,00 |
| 27 812 0004 2145 | REALIZACAO DE COPA FUTSAL DIGA NAO AS DROGAS E A V | | | | |
| 27 812 0004 2146 | EXECUCAO DE PROGRAMAS E ELABORACAO DE PROJETO SOCI | | | | |
| 27 812 0004 2147 | REALIZACAO DE COPA SOCIETY O INTERIOR | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 27 812 0004 2171 | PROGRAMA ESPORTIVO - ESCREVENDO O FUTURO | | 1.920,00 | | 1.920,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 2010 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS | | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | | |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**

**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| *CÓDIGO* | *DESCRIÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 99 999 0014 | PASSIVOS CONTIGENTES | | | | |
| 99 999 0014 9001 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | |
| | **TOTAL** | **14.779.757,37** | **51.904.420,17** | **0,00** | **66.684.177,54** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | | **0,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **66.684.177,54** |

Emissão: 06/04/2023 10:39:10 ÁGILI Centro-Oeste Norte Página 6

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04 | ADMINISTRACAO | 10.019.727,44 | 346.625,68 | 10.366.353,12 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 7.075.549,14 | 202.633,74 | 7.278.182,88 |
| 04 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 7.075.549,14 | 202.633,74 | 7.278.182,88 |
| 04 123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2.046.823,94 | 135.199,52 | 2.182.023,46 |
| 04 123 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 2.046.823,94 | 135.199,52 | 2.182.023,46 |
| 04 124 | CONTROLE INTERNO | 239.363,79 | 8.792,42 | 248.156,21 |
| 04 124 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 239.363,79 | 8.792,42 | 248.156,21 |
| 04 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 04 125 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | |
| 04 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 128 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 5.530,00 | | 5.530,00 |
| 04 129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 04 129 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 652.460,57 | | 652.460,57 |
| 06 | SEGURANCA PUBLICA | | | |
| 06 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | |
| 06 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1.987.571,45 | 579.887,89 | 2.567.459,34 |
| 08 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 1.275.035,18 | 30.170,09 | 1.305.205,27 |
| 08 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 1.275.035,18 | 30.170,09 | 1.305.205,27 |
| 08 128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 08 128 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | | | |
| 08 241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 44.014,56 | 4.000,00 | 48.014,56 |
| 08 241 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 44.014,56 | 4.000,00 | 48.014,56 |
| 08 243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 426.484,00 | 82.311,32 | 508.795,32 |
| 08 243 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 425.723,58 | 12.182,10 | 437.905,68 |
| 08 243 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 760,42 | 70.129,22 | 70.889,64 |
| 08 244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 238.965,61 | 463.406,48 | 702.372,09 |
| 08 244 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 238.965,61 | 463.406,48 | 702.372,09 |
| 08 482 | HABITACAO URBANA | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 08 482 0009 | PROTECAO SOCIAL BASICA - PAN | 3.072,10 | | 3.072,10 |
| 10 | SAUDE | 8.450.234,31 | 9.197.824,76 | 17.648.059,07 |
| 10 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 780.362,44 | 31.711,48 | 812.073,92 |
| 10 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 780.362,44 | 31.711,48 | 812.073,92 |
| 10 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | | | |
| 10 125 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | | |
| 10 301 | ATENCAO BASICA | 2.487.523,40 | 5.438.989,66 | 7.926.513,06 |
| 10 301 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | 2.487.523,40 | 5.438.989,66 | 7.926.513,06 |
| 10 302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.937.598,53 | 3.020.886,17 | 7.958.484,70 |
| 10 302 0011 | REDE HOSPITALAR | 4.937.598,53 | 3.020.886,17 | 7.958.484,70 |
| 10 303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 208.170,24 | 208.170,24 |
| 10 303 0010 | ATENCAO BASICA A TODOS | | 208.170,24 | 208.170,24 |
| 10 304 | VIGILANCIA SANITARIA | 239.753,78 | 488.393,83 | 728.147,61 |
| 10 304 0012 | SAUDE VIGILANTE | 239.753,78 | 488.393,83 | 728.147,61 |
| 10 305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 4.996,16 | 9.673,38 | 14.669,54 |
| 10 305 0012 | SAUDE VIGILANTE | 4.996,16 | 9.673,38 | 14.669,54 |
| 12 | EDUCACAO | 4.927.718,35 | 11.691.012,28 | 16.618.730,63 |
| 12 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 853.248,17 | 40.432,64 | 893.680,81 |
| 12 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 847.845,38 | 40.432,64 | 888.278,02 |
| 12 122 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 5.402,79 | | 5.402,79 |
| 12 125 | NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 215,27 | | 215,27 |
| 12 125 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 215,27 | | 215,27 |
| 12 306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | 392.169,05 | 112.301,64 | 504.470,69 |
| 12 306 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 392.169,05 | 112.301,64 | 504.470,69 |
| 12 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.087.159,14 | 9.031.291,22 | 12.118.450,36 |
| 12 361 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 3.087.159,14 | 9.031.291,22 | 12.118.450,36 |
| 12 364 | ENSINO SUPERIOR | | | |
| 12 364 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | |
| 12 365 | EDUCACAO INFANTIL | 594.926,72 | 2.506.986,78 | 3.101.913,50 |
| 12 365 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | 594.926,72 | 2.506.986,78 | 3.101.913,50 |
| 12 366 | EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| 12 366 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | |
| 12 367 | EDUCACAO ESPECIAL | | | |
| 12 367 0003 | EDUCAR PARA INCLUIR | | | |
| 13 | CULTURA | 860.768,99 | 5.846,77 | 866.615,76 |
| 13 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 409.484,71 | 5.846,77 | 415.331,48 |
| 13 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 409.484,71 | 5.846,77 | 415.331,48 |
| 13 392 | DIFUSAO CULTURAL | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 13 392 0005 | CULTURA EM DESENVOLVIMENTO | 451.284,28 | | 451.284,28 |
| 15 | URBANISMO | 4.289.674,74 | 6.592.437,74 | 10.882.112,48 |
| 15 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.800.350,51 | 5.825.983,59 | 7.626.334,10 |
| 15 451 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 1.800.350,51 | 5.825.983,59 | 7.626.334,10 |
| 15 452 | SERVICOS URBANOS | 2.489.324,23 | 766.454,15 | 3.255.778,38 |
| 15 452 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 2.489.324,23 | 766.454,15 | 3.255.778,38 |

Emissão: 06/04/2023 10:40:32

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 16 | HABITACAO | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 16 482 | HABITACAO URBANA | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 16 482 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 170.000,00 | | 170.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 17 512 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 30.424,03 | | 30.424,03 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 24.710,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 24.710,00 | | 24.710,00 |
| 18 541 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | 24.710,00 | | 24.710,00 |
| 18 543 | RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | | | |
| 18 543 0007 | SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL | | | |
| 20 | AGRICULTURA | 539.411,41 | 8.819,80 | 548.231,21 |
| 20 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 455.255,66 | 8.819,80 | 464.075,46 |
| 20 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 455.255,66 | 8.819,80 | 464.075,46 |
| 20 122 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | |
| 20 605 | ABASTECIMENTO | 75.789,92 | | 75.789,92 |
| 20 605 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 75.789,92 | | 75.789,92 |
| 20 606 | EXTENSAO RURAL | 5.701,83 | | 5.701,83 |
| 20 606 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 5.701,83 | | 5.701,83 |
| 20 607 | IRRIGACAO | | | |
| 20 607 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | | | |
| 20 608 | PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 2.664,00 | | 2.664,00 |
| 20 608 0008 | AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE | 2.664,00 | | 2.664,00 |
| 23 | COMERCIO E SERVICOS | 22.992,01 | | 22.992,01 |
| 23 695 | TURISMO | 22.992,01 | | 22.992,01 |
| 23 695 0006 | PANTURISMO | 22.992,01 | | 22.992,01 |
| 26 | TRANSPORTE | 3.709.994,69 | 2.224.983,53 | 5.934.978,22 |
| 26 781 | TRANSPORTE AREO | 90.773,90 | 1.422.124,40 | 1.512.898,30 |
| 26 781 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 90.773,90 | 1.422.124,40 | 1.512.898,30 |
| 26 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 3.619.220,79 | 802.859,13 | 4.422.079,92 |
| 26 782 0013 | INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE | 3.619.220,79 | 802.859,13 | 4.422.079,92 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 469.916,51 | 185.427,45 | 655.343,96 |
| 27 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 411.266,51 | 55.427,45 | 466.693,96 |
| 27 122 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 411.266,51 | 55.427,45 | 466.693,96 |
| 27 812 | DESPORTO COMUNITARIO | 58.650,00 | 130.000,00 | 188.650,00 |
| 27 812 0004 | ESPORTE PARA TODOS | 58.650,00 | 130.000,00 | 188.650,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 | SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 28 843 0001 | GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 348.167,71 | | 348.167,71 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | | | |
| 99 999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |
| 99 999 0014 | PASSIVOS CONTIGENTES | | | |
| | **TOTAL** | **35.851.311,64** | **30.832.865,90** | **66.684.177,54** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | **2.366.858,77** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **69.051.036,31** |

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIO | ESSENCIAL A JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | 1.844.330,34 | | | | |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | 3.592.467,35 | | | | |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | | | |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | | | |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | | | | | |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | | | | 1.643.711,02 | | | | |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | 2.834.484,03 | | | | |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | 2.567.459,34 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | 451.360,38 | | | | |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | 10.366.353,12 | | | | 2.567.459,34 |

Emissão: 06/04/2023 10:41:17 Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS A CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | | 16.618.730,63 | 866.615,76 | | | |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | 17.648.059,07 | | | | | | |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | | | | | |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | | | | | | | 10.882.112,48 | 170.000,00 |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | | | | | |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | | | | | |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | | 17.648.059,07 | | 16.618.730,63 | 866.615,76 | | 10.882.112,48 | 170.000,00 |

Emissão: 06/04/2023 10:41:17 Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRARIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | | | | | | |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | | | |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | 548.231,21 | | | | |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | 30.424,03 | | | | | | | |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | | | | | |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | 24.710,00 | | | | | 22.992,01 | |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | 30.424,03 | 24.710,00 | | 548.231,21 | | | 22.992,01 | |

Emissão: 06/04/2023 10:41:17 Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2022

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | 1.844.330,34 |
| 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | 3.592.467,35 |
| 04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | | 655.343,96 | | | | | 18.140.690,35 |
| 05 SECRETARIA DE SAUDE | | | | | | | | 17.648.059,07 |
| 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO | | | | | | | | 548.231,21 |
| 07 SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS | | 5.934.978,22 | | | | | | 18.661.225,75 |
| 08 SECRETARIA DE FINANCAS | | | | 348.167,71 | | | | 3.182.651,74 |
| 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | 2.567.459,34 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | | | | | | 499.062,39 |
| 20 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 99 PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | | 5.934.978,22 | 655.343,96 | 348.167,71 | | | | 66.684.177,54 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | | 66.684.177,54 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | 2.366.858,77 |
| **TOTAL GERAL** | | 69.051.036,31 |

Emissão: 06/04/2023 10:41:17 Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 100000000000000000 | RECEITAS CORRENTES | 46.483.522,41 | 51.822.809,90 | 6.264.760,86 | 0,06 | 6.264.760,80 | 58.087.570,70 | 11.604.048,29 | |
| 110000000000000000 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | 4.938.000,00 | 6.288.450,56 | 1.368.928,03 | | 1.368.928,03 | 7.657.378,59 | 2.719.378,59 | |
| 111000000000000000 | IMPOSTOS | 4.647.000,00 | 6.113.495,37 | 1.335.890,21 | | 1.335.890,21 | 7.449.385,58 | 2.802.385,58 | |
| 111200000000000000 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO | 1.217.000,00 | 1.820.543,27 | 623.798,17 | | 623.798,17 | 2.444.341,44 | 1.227.341,44 | |
| 111250000000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 705.000,00 | 567.171,42 | 14.398,17 | | 14.398,17 | 581.569,59 | | 123.430,41 |
| 111250010000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 400.000,00 | 455.781,01 | 5.482,57 | | 5.482,57 | 461.263,58 | 61.263,58 | |
| 3111250010000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | | -90.786,58 | | | | -90.786,58 | | 90.786,58 |
| 111250020000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR | 5.000,00 | 1.248,40 | 506,57 | | 506,57 | 1.754,97 | | 3.245,03 |
| 111250030000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA | 200.000,00 | 216.405,14 | 9.824,39 | | 9.824,39 | 226.229,53 | 26.229,53 | |
| 3111250030000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA | | -30.517,74 | -1.558,12 | | -1.558,12 | -32.075,86 | | 32.075,86 |
| 111250040000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - | 100.000,00 | 112.612,78 | 5.595,86 | | 5.595,86 | 118.208,64 | 18.208,64 | |
| 3111250040000000000 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA - | | -97.571,59 | -5.453,10 | | -5.453,10 | -103.024,69 | | 103.024,69 |
| 111253000000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 512.000,00 | 1.253.371,85 | 609.400,00 | | 609.400,00 | 1.862.771,85 | 1.350.771,85 | |
| 111253010000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 500.000,00 | 1.253.371,85 | 609.400,00 | | 609.400,00 | 1.862.771,85 | 1.362.771,85 | |
| 111253020000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 111253030000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 111253040000000000 | "IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 111300000000000000 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.670.000,00 | 1.557.285,31 | 468.317,84 | | 468.317,84 | 2.025.603,15 | 355.603,15 | |
| 111303000000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 1.670.000,00 | 1.557.285,31 | 468.317,84 | | 468.317,84 | 2.025.603,15 | 355.603,15 | |
| 111303100000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 1.620.000,00 | 1.552.425,45 | 467.837,84 | | 467.837,84 | 2.020.263,29 | 400.263,29 | |
| 111303110000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 1.620.000,00 | 1.552.425,45 | 467.837,84 | | 467.837,84 | 2.020.263,29 | 400.263,29 | |
| 111303400000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 50.000,00 | 4.859,86 | 480,00 | | 480,00 | 5.339,86 | | 44.660,14 |
| 111303410000000000 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | 4.859,86 | 480,00 | | 480,00 | 5.339,86 | | 44.660,14 |
| 111400000000000000 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS | 1.680.000,00 | 2.735.666,79 | 243.774,20 | | 243.774,20 | 2.979.440,99 | 1.299.440,99 | |
| 111451000000000000 | IMPOSTOS SOBRE SERVICOS | 1.680.000,00 | 2.735.666,79 | 243.774,20 | | 243.774,20 | 2.979.440,99 | 1.299.440,99 | |
| 111451100000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.680.000,00 | 2.735.666,79 | 243.774,20 | | 243.774,20 | 2.979.440,99 | 1.299.440,99 | |
| 111451110000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.600.000,00 | 2.690.473,59 | 242.323,18 | | 242.323,18 | 2.932.796,77 | 1.332.796,77 | |
| 111451120000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 22.248,41 | 1.451,02 | | 1.451,02 | 23.699,43 | 13.699,43 | |
| 111451130000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | 50.000,00 | 22.177,14 | | | | 22.177,14 | | 27.822,86 |
| 3111451130000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA | | -1.339,66 | | | | -1.339,66 | | 1.339,66 |
| 111451140000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT | 20.000,00 | 6.892,68 | | | | 6.892,68 | | 13.107,32 |
| 3111451140000000000 | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA - MULT | | -4.785,37 | | | | -4.785,37 | | 4.785,37 |
| 111900000000000000 | OUTROS IMPOSTOS | 80.000,00 | | | | | | | 80.000,00 |
| 111999000000000000 | OUTROS IMPOSTOS | 80.000,00 | | | | | | | 80.000,00 |
| 111999010000000000 | OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 111999020000000000 | OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 111999030000000000 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 111999040000000000 | OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 112000000000000000 | TAXAS | 291.000,00 | 174.955,19 | 33.037,82 | | 33.037,82 | 207.993,01 | | 83.006,99 |
| 112000010000000000 | TAXAS - PRINCIPAL | | 10.175,26 | 28.284,43 | | 28.284,43 | 38.459,69 | 38.459,69 | |
| 112000010100000000 | TAXA ADMINSTRAT-LIC,AMBIENTAL(FMA)-PRINCIPAL | | 10.175,26 | 28.284,43 | | 28.284,43 | 38.459,69 | 38.459,69 | |
| 112100000000000000 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 166.000,00 | 93.527,59 | 2.502,52 | | 2.502,52 | 96.030,11 | | 69.969,89 |
| 112101000000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO | 125.000,00 | 79.993,82 | 2.502,52 | | 2.502,52 | 82.496,34 | | 42.503,66 |
| 112101010000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL | 100.000,00 | 74.555,74 | 2.502,52 | | 2.502,52 | 77.058,26 | | 22.941,74 |
| 112101020000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 98,35 | | | | 98,35 | | 9.901,65 |
| 112101030000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA | 10.000,00 | 4.026,47 | | | | 4.026,47 | | 5.973,53 |
| 3112101030000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA | | -28,26 | | | | -28,26 | | 28,26 |
| 112101040000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 1.422,66 | | | | 1.422,66 | | 3.577,34 |
| 3112101040000000000 | TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -81,14 | | | | -81,14 | | 81,14 |
| 112104000000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | 6.000,00 | | | | | | | 6.000,00 |

Emissão: 07/04/2023 00:19:47

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1121040100000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 1121040200000000000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | | | | | | | 1.000,00 |
| 1121500000000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA | 35.000,00 | 13.533,77 | | | | 13.533,77 | | 21.466,23 |
| 1121500100000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL | 30.000,00 | 10.144,37 | | | | 10.144,37 | | 19.855,63 |
| 1121500200000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 43,80 | | | | 43,80 | | 4.956,20 |
| 1121500300000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA | | 3.303,17 | | | | 3.303,17 | 3.303,17 | |
| 3112150030000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA | | -313,76 | | | | -313,76 | | 313,76 |
| 1121500400000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 1.241,80 | | | | 1.241,80 | 1.241,80 | |
| 3112150040000000000 | TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -885,61 | | | | -885,61 | | 885,61 |
| 1122000000000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 125.000,00 | 71.252,34 | 2.250,87 | | 2.250,87 | 73.503,21 | | 51.496,79 |
| 1122010000000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL | 125.000,00 | 71.252,34 | 2.250,87 | | 2.250,87 | 73.503,21 | | 51.496,79 |
| 1122010100000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL | 100.000,00 | 49.263,65 | 871,03 | | 871,03 | 50.134,68 | | 49.865,32 |
| 1122010200000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 119,62 | 72,52 | | 72,52 | 192,14 | | 9.807,86 |
| 1122010300000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA | 10.000,00 | 23.298,64 | 1.504,15 | | 1.504,15 | 24.802,79 | 14.802,79 | |
| 3112201030000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA | | -3.198,12 | -228,64 | | -228,64 | -3.426,76 | | 3.426,76 |
| 1122010400000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 11.857,29 | 826,00 | | 826,00 | 12.683,29 | 7.683,29 | |
| 3112201040000000000 | TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -10.088,74 | -794,19 | | -794,19 | -10.882,93 | | 10.882,93 |
| | SOMA | 4.938.000,00 | 6.288.450,56 | 1.368.928,03 | | 1.368.928,03 | 7.657.378,59 | 2.719.378,59 | |
| 1200000000000000000 | CONTRIBUICOES | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| 1240000000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| 1241000000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| 1241500000000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| 1241500100000000000 | CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| | SOMA | 500.000,00 | 661.237,69 | 68.387,72 | | 68.387,72 | 729.625,41 | 229.625,41 | |
| 1300000000000000000 | RECEITA PATRIMONIAL | 200.000,00 | 1.620.283,83 | 170.336,91 | | 170.336,91 | 1.790.620,74 | 1.590.620,74 | |
| 1320000000000000000 | VALORES MOBILIARIOS | 200.000,00 | 1.594.149,37 | 153.656,79 | | 153.656,79 | 1.747.806,16 | 1.547.806,16 | |
| 1321000000000000000 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | 200.000,00 | 1.594.149,37 | 153.656,79 | | 153.656,79 | 1.747.806,16 | 1.547.806,16 | |
| 1321010000000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 200.000,00 | 1.594.149,37 | 153.656,79 | | 153.656,79 | 1.747.806,16 | 1.547.806,16 | |
| 1321010100000000000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 200.000,00 | 1.594.149,37 | 153.656,79 | | 153.656,79 | 1.747.806,16 | 1.547.806,16 | |
| 1390000000000000000 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 26.134,46 | 16.680,12 | | 16.680,12 | 42.814,58 | 42.814,58 | |
| 1399000000000000000 | DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 26.134,46 | 16.680,12 | | 16.680,12 | 42.814,58 | 42.814,58 | |
| 1399990000000000000 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | | 26.134,46 | 16.680,12 | | 16.680,12 | 42.814,58 | 42.814,58 | |
| 1399990100000000000 | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL | | 26.134,46 | 16.680,12 | | 16.680,12 | 42.814,58 | 42.814,58 | |
| 1399990101000000000 | ALIEN.BENS IMOV.N/ATIV.-INCL.PROC.REGUL.FUND.URBANA | | 1.806,46 | | | | 1.806,46 | 1.806,46 | |
| 1399990102000000000 | ALIEN.DE IMOV.RESSARC.AO ERARIO(TAC-MP) | | 24.328,00 | 16.680,12 | | 16.680,12 | 41.008,12 | 41.008,12 | |
| | SOMA | 200.000,00 | 1.620.283,83 | 170.336,91 | | 170.336,91 | 1.790.620,74 | 1.590.620,74 | |
| 1600000000000000000 | RECEITA DE SERVICOS | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1610000000000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1611000000000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1611010000000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1611010100000000000 | SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1611020000000000000 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| 1611020100000000000 | INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 50.000,00 | | | | | | | 50.000,00 |
| | SOMA | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 1700000000000000000 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 40.687.279,77 | 43.031.518,81 | 4.578.567,55 | 0,06 | 4.578.567,49 | 47.610.086,30 | 6.922.806,53 | |
| 1710000000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 15.052.953,25 | 18.724.396,39 | 2.357.450,88 | | 2.357.450,88 | 21.081.847,27 | 6.028.894,02 | |
| 1711000000000000000 | TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO | 10.330.000,00 | 12.217.153,96 | 1.818.458,35 | | 1.818.458,35 | 14.035.612,31 | 3.705.612,31 | |
| 1711510000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM | 9.850.000,00 | 11.385.763,77 | 1.795.514,27 | | 1.795.514,27 | 13.181.278,04 | 3.331.278,04 | |
| 1711511000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL | 8.800.000,00 | 10.668.331,25 | 1.147.450,79 | | 1.147.450,79 | 11.815.782,04 | 3.015.782,04 | |
| 1711511100000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC | 11.000.000,00 | 13.335.413,68 | 1.434.313,46 | | 1.434.313,46 | 14.769.727,14 | 3.769.727,14 | |

Emissão: 07/04/2023 00:19:47

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 9171151110000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC | -2.200.000,00 | -2.667.082,43 | -286.862,67 | | -286.862,67 | -2.953.945,10 | | 753.945,10 |
| 1711512000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO | 500.000,00 | 109.790,99 | 648.063,48 | | 648.063,48 | 757.854,47 | 257.854,47 | |
| 1711512100000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO | 500.000,00 | 109.790,99 | 648.063,48 | | 648.063,48 | 757.854,47 | 257.854,47 | |
| 1711513000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M | 550.000,00 | 607.641,53 | | | | 607.641,53 | 57.641,53 | |
| 1711513100000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE M | 550.000,00 | 607.641,53 | | | | 607.641,53 | 57.641,53 | |
| 1711520000000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 480.000,00 | 831.390,19 | 22.944,08 | | 22.944,08 | 854.334,27 | 374.334,27 | |
| 1711520100000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 600.000,00 | 1.039.237,61 | 28.680,09 | | 28.680,09 | 1.067.917,70 | 467.917,70 | |
| 9171152010000000000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | -120.000,00 | -207.847,42 | -5.736,01 | | -5.736,01 | -213.583,43 | | 93.583,43 |
| 1712000000000000000 | TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECU | 450.000,00 | 1.203.421,11 | 40.886,24 | | 40.886,24 | 1.244.307,35 | 794.307,35 | |
| 1712520000000000000 | COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO | 450.000,00 | 327.672,93 | 29.868,23 | | 29.868,23 | 357.541,16 | | 92.458,84 |
| 1712524000000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP | 450.000,00 | 327.672,93 | 29.868,23 | | 29.868,23 | 357.541,16 | | 92.458,84 |
| 1712524100000000000 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL | 450.000,00 | 327.672,93 | 29.868,23 | | 29.868,23 | 357.541,16 | | 92.458,84 |
| 1712990000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX | | 875.748,18 | 11.018,01 | | 11.018,01 | 886.766,19 | 886.766,19 | |
| 1712990100000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX | | 875.748,18 | 11.018,01 | | 11.018,01 | 886.766,19 | 886.766,19 | |
| 1712990101000000000 | CES.ONEROSA-BONUS PETR.MUN. | | 150.522,72 | | | | 150.522,72 | 150.522,72 | |
| 1712990102000000000 | CES.ONEROSA-BONUS ASSIN.ADIC. | | 490.312,06 | | | | 490.312,06 | 490.312,06 | |
| 1712990103000000000 | TRANF.UN.CFEM-COMP.FIN.EXPL.REC.MINER(PAR.1O, ART.20,CF/88) | | 20.427,66 | | | | 20.427,66 | 20.427,66 | |
| 1712990105000000000 | ISO - IMPOSTO SOBRE O OURO | | 214.485,74 | 11.018,01 | | 11.018,01 | 225.503,75 | 225.503,75 | |
| 1713000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 2.935.060,53 | 4.169.819,48 | 358.678,22 | | 358.678,22 | 4.528.497,70 | 1.593.437,17 | |
| 1713500000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPASSES F | 2.935.060,53 | 4.169.819,48 | 358.678,22 | | 358.678,22 | 4.528.497,70 | 1.593.437,17 | |
| 1713501000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 2.352.925,22 | 3.698.753,32 | 290.787,02 | | 290.787,02 | 3.989.540,34 | 1.636.615,12 | |
| 1713501100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 2.352.925,22 | 3.698.753,32 | 290.787,02 | | 290.787,02 | 3.989.540,34 | 1.636.615,12 | |
| 1713501101000000000 | INCENT.FINANC.DA APS-CAPACIT.PONDERADA | 1.391.919,84 | 1.238.963,99 | 119.742,62 | | 119.742,62 | 1.358.706,61 | | 33.213,23 |
| 1713501102000000000 | AGENTES COMUNIT.SAUDE-PAPS(UNIAO) | 409.200,00 | 446.392,00 | 92.112,00 | | 92.112,00 | 538.504,00 | 129.304,00 | |
| 1713501103000000000 | INCENT.FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO(UNIAO) | 193.500,00 | 168.032,30 | 15.542,90 | | 15.542,90 | 183.575,20 | | 9.924,80 |
| 1713501104000000000 | INCENT.P/ACOES ESTRATEGICAS-APS(UNIAO) | 218.508,00 | 269.895,46 | 29.515,00 | | 29.515,00 | 299.410,46 | 80.902,46 | |
| 1713501105000000000 | PROG.INFORMATIZAC.DA APS-UNIAO(PAPS) | 138.000,00 | 124.200,00 | 11.500,00 | | 11.500,00 | 135.700,00 | | 2.300,00 |
| 1713501106000000000 | REPAS.FINAN-IMPL.POLIT.P/REDE CEGONHA | 1.797,38 | 2.443,14 | | | | 2.443,14 | 645,76 | |
| 1713501107000000000 | IFF.EXC-C.CCR-P/ENFRENT.COVID 19-SAPS | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | 60.000,00 | |
| 1713501108000000000 | AT.SAUDE POPUL.P/PROC.DO MAC | | 191.261,49 | | | | 191.261,49 | 191.261,49 | |
| 1713501109000000000 | PROM.ASS.FARMAC.E INS.ESTRAT.APS-COV 19(SCTIE) | | 5.950,38 | | | | 5.950,38 | 5.950,38 | |
| 1713501110000000000 | INCR.TEMP.CUST.SERV.APS-CUMPR.METAS NAC.(P.3817) | | 357.864,00 | | | | 357.864,00 | 357.864,00 | |
| 1713501111000000000 | IMPLEM.POLIT.PROMOC.DA EQUID.EM SAUDE-SAPS | | 2.800,00 | | | | 2.800,00 | 2.800,00 | |
| 1713501112000000000 | IFF EXCEP-C.AP.AC.EQ.E SERV/POS-CV19/CORONAV-SAPS(P.377) | | 29.088,00 | | | | 29.088,00 | 29.088,00 | |
| 1713501113000000000 | EM.PARL.40610009/22-ROSA NEIDE(ITCS-APS) | | 300.000,00 | | | | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| 1713501114000000000 | FORM.PROFIS.TEC.SAUDE E FORTAL.ESC.TECNISCAS DO SUS | | 1.862,56 | | | | 1.862,56 | 1.862,56 | |
| 1713501115000000000 | EM.PARL.23760001/22-JAYME CAMPOS(ITCS-APS) | | 350.000,00 | | | | 350.000,00 | 350.000,00 | |
| 1713501116000000000 | EM.PARL.81000312/22-RELATORIA(ITCS-APS) | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | 150.000,00 | |
| 1713501117000000000 | IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | | | 22.374,50 | | 22.374,50 | 22.374,50 | 22.374,50 | |
| 1713502000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 424.201,32 | 176.257,59 | 34.857,15 | | 34.857,15 | 211.114,74 | | 213.086,58 |
| 1713502100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 424.201,32 | 176.257,59 | 34.857,15 | | 34.857,15 | 211.114,74 | | 213.086,58 |
| 1713503000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 151.727,64 | 220.588,34 | 25.835,97 | | 25.835,97 | 246.424,31 | 94.696,67 | |
| 1713503100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 151.727,64 | 220.588,34 | 25.835,97 | | 25.835,97 | 246.424,31 | 94.696,67 | |
| 1713503101000000000 | ASSIST.FIN.FED-ACE(95%) | 70.680,00 | 29.450,00 | | | | 29.450,00 | | 41.230,00 |
| 1713503102000000000 | ASSIST.FIN.FED-ACE(5%) | 3.720,00 | 1.550,00 | | | | 1.550,00 | | 2.170,00 |
| 1713503103000000000 | INCENTIVO A ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA | 12.000,00 | 11.000,00 | 1.000,00 | | 1.000,00 | 12.000,00 | | |
| 1713503104000000000 | IFF.P/ACOES VIGIL.EM SAUDE-DESP.DIVERSAS | 65.327,64 | 81.566,23 | 5.443,97 | | 5.443,97 | 87.010,20 | 21.682,56 | |
| 1713503105000000000 | ASSIST. FINANCEIRA COMP. AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | 97.022,11 | 19.392,00 | | 19.392,00 | 116.414,11 | 116.414,11 | |
| 1713504000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 6.206,35 | 74.220,23 | 7.198,08 | | 7.198,08 | 81.418,31 | 75.211,96 | |
| 1713504100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 6.206,35 | 74.220,23 | 7.198,08 | | 7.198,08 | 81.418,31 | 75.211,96 | |

Emissão: 07/04/2023 00:19:47

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 171400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | 457.892,72 | 386.236,65 | 24.501,20 | | 24.501,20 | 410.737,85 | | 47.154,87 |
| 171450000000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO | 284.130,72 | 285.519,45 | 24.501,20 | | 24.501,20 | 310.020,65 | 25.889,93 | |
| 171450010000000000 | TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL | 284.130,72 | 285.519,45 | 24.501,20 | | 24.501,20 | 310.020,65 | 25.889,93 | |
| 171451000000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 171451010000000000 | TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 171452000000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL | 111.762,00 | 100.717,20 | | | | 100.717,20 | | 11.044,80 |
| 171452010000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOL | 111.762,00 | 100.717,20 | | | | 100.717,20 | | 11.044,80 |
| 171452010100000000 | PNAE - FUNDAMENTAL | 40.824,00 | 37.065,60 | | | | 37.065,60 | | 3.758,40 |
| 171452010200000000 | PNAE - PRE-ESCOLA | 34.344,00 | 30.909,60 | | | | 30.909,60 | | 3.434,40 |
| 171452010500000000 | PNAE - CRECHE | 36.594,00 | 32.742,00 | | | | 32.742,00 | | 3.852,00 |
| 171453000000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| 171453010000000000 | TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPOR | 52.000,00 | | | | | | | 52.000,00 |
| 171500000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE M | | 4.350,45 | 1.450,15 | | 1.450,15 | 5.800,60 | 5.800,60 | |
| 171550000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VA | | 4.350,45 | 1.450,15 | | 1.450,15 | 5.800,60 | 5.800,60 | |
| 171550010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB - VA | | 4.350,45 | 1.450,15 | | 1.450,15 | 5.800,60 | 5.800,60 | |
| 171550010100000000 | COMPLENT.UNIAO-VAAT 70 (TRANSF.FUNDEB) | | 4.350,45 | 1.450,15 | | 1.450,15 | 5.800,60 | 5.800,60 | |
| 171600000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL F | 300.000,00 | 194.534,44 | 24.538,72 | | 24.538,72 | 219.073,16 | | 80.926,84 |
| 171650000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F | 300.000,00 | 194.534,44 | 24.538,72 | | 24.538,72 | 219.073,16 | | 80.926,84 |
| 171650010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F | 300.000,00 | 194.534,44 | 24.538,72 | | 24.538,72 | 219.073,16 | | 80.926,84 |
| 171900000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO | 580.000,00 | 548.880,30 | 88.938,00 | | 88.938,00 | 637.818,30 | 57.818,30 | |
| 171954000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - | | 68.577,50 | | | | 68.577,50 | 68.577,50 | |
| 171954010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - | | 68.577,50 | | | | 68.577,50 | 68.577,50 | |
| 171954010100000000 | TR.DA UN.DEF.CIVIL-C.AC.RESP.S.E/DES.NATUR-P.612/22/SNPDC-MDR | | 68.577,50 | | | | 68.577,50 | 68.577,50 | |
| 171958000000000000 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 | 480.000,00 | 408.184,81 | 40.859,34 | | 40.859,34 | 449.044,15 | | 30.955,85 |
| 171958010000000000 | TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N. 176/2020 - | 480.000,00 | 408.184,81 | 40.859,34 | | 40.859,34 | 449.044,15 | | 30.955,85 |
| 171961000000000000 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N. | | 72.117,99 | 48.078,66 | | 48.078,66 | 120.196,65 | 120.196,65 | |
| 171961010000000000 | AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS ART.5, INCISO V, EC N. | | 72.117,99 | 48.078,66 | | 48.078,66 | 120.196,65 | 120.196,65 | |
| 171961010100000000 | AUX.FINANC-OUTORGA CRED.TRIBUTARIO ICMS | | 72.117,99 | 48.078,66 | | 48.078,66 | 120.196,65 | 120.196,65 | |
| 171999000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 171999010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINC | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| 172000000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 18.234.326,52 | 17.291.981,33 | 1.610.581,54 | | 1.610.581,54 | 18.902.562,87 | 668.236,35 | |
| 172100000000000000 | PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 13.735.000,00 | 12.265.417,35 | 983.513,09 | | 983.513,09 | 13.248.930,44 | | 486.069,56 |
| 172150000000000000 | COTA-PARTE DO ICMS | 12.960.000,00 | 11.485.003,09 | 946.925,14 | | 946.925,14 | 12.431.928,23 | | 528.071,77 |
| 172150010000000000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 16.200.000,00 | 14.356.253,62 | 1.183.656,41 | | 1.183.656,41 | 15.539.910,03 | | 660.089,97 |
| 917215001000000000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | -3.240.000,00 | -2.871.250,53 | -236.731,27 | | -236.731,27 | -3.107.981,80 | 132.018,20 | |
| 172151000000000000 | COTA-PARTE DO IPVA | 720.000,00 | 753.853,48 | 36.587,95 | | 36.587,95 | 790.441,43 | 70.441,43 | |
| 172151010000000000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 900.000,00 | 942.315,76 | 45.734,84 | | 45.734,84 | 988.050,60 | 88.050,60 | |
| 917215101000000000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | -180.000,00 | -188.462,28 | -9.146,89 | | -9.146,89 | -197.609,17 | | 17.609,17 |
| 172152000000000000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 172152010000000000 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL | 5.000,00 | | | | | | | 5.000,00 |
| 172153000000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO | 50.000,00 | 26.560,78 | | | | 26.560,78 | | 23.439,22 |
| 172153010000000000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC | 50.000,00 | 26.560,78 | | | | 26.560,78 | | 23.439,22 |
| 172300000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 1.959.326,52 | 2.323.637,00 | 357.780,42 | | 357.780,42 | 2.681.417,42 | 722.090,90 | |
| 172350000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS | 1.959.326,52 | 2.323.637,00 | 357.780,42 | | 357.780,42 | 2.681.417,42 | 722.090,90 | |
| 172350010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS - PRINCIPAL | 1.959.326,52 | 2.323.637,00 | 357.780,42 | | 357.780,42 | 2.681.417,42 | 722.090,90 | |
| 172350010100000000 | ASSIT. FARMAC/DEABETE MELLITUS | 34.922,52 | 39.449,00 | 5.820,42 | | 5.820,42 | 45.269,42 | 10.346,90 | |
| 172350010200000000 | ATENCAO PRIMARIA-ESTADO | 702.720,00 | 1.118.100,00 | 217.120,00 | | 217.120,00 | 1.335.220,00 | 632.500,00 | |
| 172350010300000000 | PAICI | 39.684,00 | 100.588,00 | 21.840,00 | | 21.840,00 | 122.428,00 | 82.744,00 | |
| 172350010400000000 | REGIONALIZACAO | 78.000,00 | 32.500,00 | 13.000,00 | | 13.000,00 | 45.500,00 | | 32.500,00 |
| 172350010500000000 | MAC | 1.104.000,00 | | 100.000,00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | | 1.004.000,00 |

Emissão: 07/04/2023 00:19:47

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Página 4

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 172350010600000000 | COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE CUSTEIO | | 1.000.000,00 | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| 172350010700000000 | PROGRAMA MT MAIS REABILITACAO | | 33.000,00 | | | | 33.000,00 | 33.000,00 | |
| 172400000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | | 146.000,00 | | | | 146.000,00 | 146.000,00 | |
| 172499000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | | 146.000,00 | | | | 146.000,00 | 146.000,00 | |
| 172499010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | | 146.000,00 | | | | 146.000,00 | 146.000,00 | |
| 172499010100000000 | CONV.1340/22-FUNDED 12O.RODEIO SHOW-PAN/MT | | 146.000,00 | | | | 146.000,00 | 146.000,00 | |
| 172900000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 2.540.000,00 | 2.556.926,98 | 269.288,03 | | 269.288,03 | 2.826.215,01 | 286.215,01 | |
| 172951000000000000 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL | 60.000,00 | 41.636,26 | 5,63 | | 5,63 | 41.641,89 | | 18.358,11 |
| 172951010000000000 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 60.000,00 | 41.636,26 | 5,63 | | 5,63 | 41.641,89 | | 18.358,11 |
| 172952000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | 680.000,00 | 745.565,94 | 84.780,77 | | 84.780,77 | 830.346,71 | 150.346,71 | |
| 172952010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRI | 680.000,00 | 745.565,94 | 84.780,77 | | 84.780,77 | 830.346,71 | 150.346,71 | |
| 172999000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF | 1.800.000,00 | 1.769.724,78 | 184.501,63 | | 184.501,63 | 1.954.226,41 | 154.226,41 | |
| 172999010000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.800.000,00 | 1.769.724,78 | 184.501,63 | | 184.501,63 | 1.954.226,41 | 154.226,41 | |
| 172999010100000000 | FETHAB | 1.400.000,00 | 1.393.087,06 | 144.800,13 | | 144.800,13 | 1.537.887,19 | 137.887,19 | |
| 172999010200000000 | FETHAB - SEDUC | 400.000,00 | 375.626,96 | 39.701,50 | | 39.701,50 | 415.328,46 | 15.328,46 | |
| 172999010300000000 | FUNDO PART. DE INVEST.SOCIAIS - FUPIS | | 31,75 | | | | 31,75 | 31,75 | |
| 172999010400000000 | OUTRAS RECEITAS DO ESTADO | | 979,01 | | | | 979,01 | 979,01 | |
| 175000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS | 7.400.000,00 | 7.015.141,09 | 610.535,13 | 0,06 | 610.535,07 | 7.625.676,16 | 225.676,16 | |
| 175100000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | 7.400.000,00 | 7.015.141,09 | 610.535,13 | 0,06 | 610.535,07 | 7.625.676,16 | 225.676,16 | |
| 175150000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | 7.400.000,00 | 7.015.141,09 | 610.535,13 | 0,06 | 610.535,07 | 7.625.676,16 | 225.676,16 | |
| 175150010000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT | 7.400.000,00 | 7.015.141,09 | 610.535,13 | 0,06 | 610.535,07 | 7.625.676,16 | 225.676,16 | |
| | SOMA | 40.687.279,77 | 43.031.518,81 | 4.578.567,55 | 0,06 | 4.578.567,49 | 47.610.086,30 | 6.922.806,53 | |
| 190000000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 58.242,64 | 221.319,01 | 78.540,65 | | 78.540,65 | 299.859,66 | 241.617,02 | |
| 191000000000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 20.000,00 | 181.923,47 | 8.749,06 | | 8.749,06 | 190.672,53 | 170.672,53 | |
| 191100000000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 20.000,00 | 181.923,47 | 8.749,06 | | 8.749,06 | 190.672,53 | 170.672,53 | |
| 191101000000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA | 10.000,00 | 14.510,51 | 6.560,00 | | 6.560,00 | 21.070,51 | 11.070,51 | |
| 191101010000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL | 10.000,00 | 1.154,40 | 8.200,00 | | 8.200,00 | 9.354,40 | | 645,60 |
| 319110101000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL | | | -1.640,00 | | -1.640,00 | -1.640,00 | | 1.640,00 |
| 191101020000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS | | 77,33 | | | | 77,33 | 77,33 | |
| 191101030000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA | | 12.244,55 | | | | 12.244,55 | 12.244,55 | |
| 319110103000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA | | -620,46 | | | | -620,46 | | 620,46 |
| 191101040000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | 3.940,17 | | | | 3.940,17 | 3.940,17 | |
| 319110104000000000 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | | -2.285,48 | | | | -2.285,48 | | 2.285,48 |
| 191106000000000000 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 10.000,00 | 167.412,96 | 2.189,06 | | 2.189,06 | 169.602,02 | 159.602,02 | |
| 191106100000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 10.000,00 | 167.412,96 | 2.189,06 | | 2.189,06 | 169.602,02 | 159.602,02 | |
| 191106110000000000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 10.000,00 | 167.412,96 | 2.189,06 | | 2.189,06 | 169.602,02 | 159.602,02 | |
| 192000000000000000 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 38.242,64 | 39.395,54 | 69.791,59 | | 69.791,59 | 109.187,13 | 70.944,49 | |
| 192100000000000000 | INDENIZACOES | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 192199000000000000 | OUTRAS INDENIZACOES | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 192199010000000000 | OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 192200000000000000 | RESTITUICOES | 28.242,64 | 39.395,54 | 8.283,59 | | 8.283,59 | 47.679,13 | 19.436,49 | |
| 192202000000000000 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS | 10.000,00 | 27.814,86 | 2.236,64 | | 2.236,64 | 30.051,50 | 20.051,50 | |
| 192202010000000000 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - PRINCIPAL | 10.000,00 | 27.812,62 | 2.236,64 | | 2.236,64 | 30.049,26 | 20.049,26 | |
| 192202020000000000 | RESTITUICAO DE BENEFICIOS NAO DESEMBOLSADOS - MULTAS E JUROS | | 2,24 | | | | 2,24 | 2,24 | |
| 192205000000000000 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENTARES | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 192205010000000000 | RESTITUICAO DE CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS COMPLEMENTARES - PRINCIPA | 10.000,00 | | | | | | | 10.000,00 |
| 192299000000000000 | OUTRAS RESTITUICOES | 8.242,64 | 11.580,68 | 6.046,95 | | 6.046,95 | 17.627,63 | 9.384,99 | |
| 192299010000000000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 8.242,64 | 11.580,68 | 6.046,95 | | 6.046,95 | 17.627,63 | 9.384,99 | |
| 192299010100000000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 8.242,64 | 11.580,68 | 6.046,95 | | 6.046,95 | 17.627,63 | 9.384,99 | |
| 192300000000000000 | RESSARCIMENTOS | | | 61.508,00 | | 61.508,00 | 61.508,00 | 61.508,00 | |

Emissão: 07/04/2023 00:19:47

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 5

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 1923990000000000000 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | | 61.508,00 | | 61.508,00 | 61.508,00 | 61.508,00 | |
| 1923990100000000000 | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | | | 61.508,00 | | 61.508,00 | 61.508,00 | 61.508,00 | |
| 1923990100100000000 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | | 61.508,00 | | 61.508,00 | 61.508,00 | 61.508,00 | |
| | SOMA | 58.242,64 | 221.319,01 | 78.540,65 | | 78.540,65 | 299.859,66 | 241.617,02 | |
| | **SOMA DAS RECEITAS CORRENTES** | **46.483.522,41** | **51.822.809,90** | **6.264.760,86** | **0,06** | **6.264.760,80** | **58.087.570,70** | **11.604.048,29** | |
| 2000000000000000000 | RECEITAS DE CAPITAL | 2.686.477,59 | 6.260.249,93 | 898.236,60 | | 898.236,60 | 7.158.486,53 | 4.472.008,94 | |
| 2100000000000000000 | OPERACOES DE CREDITO | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| 2110000000000000000 | OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| 2112000000000000000 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| 2112010000000000000 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| 2112010100000000000 | OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| 2112010101000000000 | ARO-FINANC.DESP.CAP.-INFAE.E SAN.-FINISA/CAIXA-CONT.0533408-03 | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| | SOMA | | 1.849.999,99 | | | | 1.849.999,99 | 1.849.999,99 | |
| 2200000000000000000 | ALIENACAO DE BENS | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| 2220000000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| 2221000000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| 2221010000000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| 2221010100000000000 | ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| 2221010101000000000 | ALIEN.BENS IMOV.TERRENO(DAC.EM PGTO.AQ.OUT.PERMUTA) | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| | SOMA | | 35.194,88 | | | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| 2400000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 2.686.477,59 | 4.375.055,06 | 898.236,60 | | 898.236,60 | 5.273.291,66 | 2.586.814,07 | |
| 2410000000000000000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 1.794.871,09 | 1.659.089,00 | 898.236,60 | | 898.236,60 | 2.557.325,60 | 762.454,51 | |
| 2411000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 419.036,73 | | | | | | | 419.036,73 |
| 2411500000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS FUNDO A FU | 419.036,73 | | | | | | | 419.036,73 |
| 2411502000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 419.036,73 | | | | | | | 419.036,73 |
| 2411502100000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVI | 419.036,73 | | | | | | | 419.036,73 |
| 2412000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | | | 228.912,00 | | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | |
| 2412500000000000000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | | | 228.912,00 | | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | |
| 2412509000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO | | | 228.912,00 | | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | |
| 2412509100000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL | | | 228.912,00 | | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | |
| 2412509101000000000 | TC.PAR-202002719-4/19-FNDE/MEC-AQ.01 ONIBUS ESCOLAR | | | 228.912,00 | | 228.912,00 | 228.912,00 | 228.912,00 | |
| 2414000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 1.375.834,36 | 1.659.089,00 | 669.324,60 | | 669.324,60 | 2.328.413,60 | 952.579,24 | |
| 2414500000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SU | | 125.000,00 | | | | 125.000,00 | 125.000,00 | |
| 2414500100000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE SU | | 125.000,00 | | | | 125.000,00 | 125.000,00 | |
| 2414500101000000000 | CONTR.REPAS.851401/17-REFORM.UN.AT.ESPEC.EM SAUDE | | 125.000,00 | | | | 125.000,00 | 125.000,00 | |
| 2414540000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA | 1.025.834,36 | 1.534.089,00 | 669.324,60 | | 669.324,60 | 2.203.413,60 | 1.177.579,24 | |
| 2414540100000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA | 1.025.834,36 | 1.534.089,00 | 669.324,60 | | 669.324,60 | 2.203.413,60 | 1.177.579,24 | |
| 2414990000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 350.000,00 | | | | | | | 350.000,00 |
| 2414990100000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRIN | 350.000,00 | | | | | | | 350.000,00 |
| 2420000000000000000 | TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 891.606,50 | 2.715.966,06 | | | | 2.715.966,06 | 1.824.359,56 | |
| 2422000000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 891.606,50 | 2.715.966,06 | | | | 2.715.966,06 | 1.824.359,56 | |
| 2422510000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI | 265.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | 215.000,00 |
| 2422510100000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EI | 265.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | 215.000,00 |
| 2422540000000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN | 193.156,50 | 2.525.966,06 | | | | 2.525.966,06 | 2.332.809,56 | |
| 2422540100000000000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE IN | 193.156,50 | 2.525.966,06 | | | | 2.525.966,06 | 2.332.809,56 | |
| 2422990000000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | 433.450,00 | 140.000,00 | | | | 140.000,00 | | 293.450,00 |
| 2422990100000000000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDAD | 433.450,00 | 140.000,00 | | | | 140.000,00 | | 293.450,00 |
| | SOMA | 2.686.477,59 | 4.375.055,06 | 898.236,60 | | 898.236,60 | 5.273.291,66 | 2.586.814,07 | |
| | **SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL** | **2.686.477,59** | **6.260.249,93** | **898.236,60** | | **898.236,60** | **7.158.486,53** | **4.472.008,94** | |
| | **TOTAL** | **49.170.000,00** | **58.083.059,83** | **7.162.997,46** | **0,06** | **7.162.997,40** | **65.246.057,23** | **16.076.057,23** | |

Emissão: 07/04/2023 00:19:47

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

CNPJ: 03.238.672/0001-28

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2022

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS) | | | 3.400,00 | | 3.400,00 | 3.400,00 | 3.400,00 | |
| | TOTAL GERAL | 49.170.000,00 | 58.083.059,83 | 7.166.397,46 | 0,06 | 7.166.397,40 | 65.249.457,23 | 16.079.457,23 | |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1001-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,94 | | 13.000,94 | 13.000,00 | | | 13.000,00 | 0,94 |
| 04.122.0001.1002-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.865,00 | | 24.865,00 | 24.535,41 | | | 24.535,41 | 329,59 |
| 04.122.0001.1002-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.1002-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.1002-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 48.288,50 | | 48.288,50 | 48.129,05 | | | 48.129,05 | 159,45 |
| 04.122.0001.1002-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 7.703,52 | | 7.703,52 | 7.700,00 | | | 7.700,00 | 3,52 |
| 04.122.0001.2001-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2001-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.024.533,28 | | 1.024.533,28 | 929.521,68 | 95.011,43 | | 1.024.533,11 | 0,17 |
| 04.122.0001.2001-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 199.429,06 | | 199.429,06 | 175.181,40 | 24.247,63 | | 199.429,03 | 0,03 |
| 04.122.0001.2001-319092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.2001-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 04.122.0001.2001-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 49.376,00 | | 49.376,00 | 49.125,00 | 250,00 | | 49.375,00 | 1,00 |
| 04.122.0001.2001-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.975,35 | | 51.975,35 | 47.164,33 | 4.803,63 | | 51.967,96 | 7,39 |
| 04.122.0001.2001-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 31.535,50 | | 31.535,50 | 31.535,06 | | | 31.535,06 | 0,44 |
| 04.122.0001.2001-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 190,00 | | 190,00 | | | | | 190,00 |
| 04.122.0001.2001-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 83.606,35 | | 83.606,35 | 78.412,66 | 5.185,30 | | 83.597,96 | 8,39 |
| 04.122.0001.2001-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2001-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2002-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 62.380,00 | | 62.380,00 | 62.371,55 | | | 62.371,55 | 8,45 |
| 04.124.0001.2003-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.124.0001.2003-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 203.991,46 | | 203.991,46 | 190.127,28 | 13.863,18 | | 203.990,46 | 1,00 |
| 04.124.0001.2003-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 41.922,42 | | 41.922,42 | 36.349,45 | 5.566,30 | | 41.915,75 | 6,67 |
| 04.124.0001.2003-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 2,00 | | 2,00 | | | | | 2,00 |
| 04.124.0001.2003-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 04.124.0001.2003-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.260,00 | | 1.260,00 | 1.250,00 | | | 1.250,00 | 10,00 |
| 04.124.0001.2003-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 04.124.0001.2003-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.010,00 | | 1.010,00 | 1.000,00 | | | 1.000,00 | 10,00 |
| 04.124.0001.2003-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 04.124.0001.2003-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 04.125.0001.2004-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 04.125.0001.2004-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 999,00 | | 999,00 | | | | | 999,00 |
| 04.125.0001.2004-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 12,00 | | 12,00 | | | | | 12,00 |
| 04.125.0001.2004-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.125.0001.2004-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 06.122.0001.2166-335041000000 | CONTRIBUICOES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **1.846.244,38** | | **1.846.244,38** | **1.695.402,87** | **148.927,47** | | **1.844.330,34** | **1.914,04** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 02** | **1.846.244,38** | | **1.846.244,38** | **1.695.402,87** | **148.927,47** | | **1.844.330,34** | **1.914,04** |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1003-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.640,51 | | 34.640,51 | 32.494,00 | 1.800,00 | | 34.294,00 | 346,51 |
| 04.122.0001.1004-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 98.113,27 | | 98.113,27 | 94.720,00 | 1.259,40 | | 95.979,40 | 2.133,87 |
| 04.122.0001.1004-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 86.970,01 | | 86.970,01 | 86.400,00 | | | 86.400,00 | 570,01 |
| 04.122.0001.1004-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.500,00 | | 13.500,00 | 13.106,50 | | | 13.106,50 | 393,50 |
| 04.122.0001.1004-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 96,37 | | 96,37 | | | | | 96,37 |
| 04.122.0001.1005-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 362,00 | | 362,00 | 315,86 | | | 315,86 | 46,14 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.122.0001.1006-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1010-33504100000 | CONTRIBUICOES | 138.625,01 | | 138.625,01 | 126.940,00 | 11.540,00 | | 138.480,00 | 145,01 |
| 04.122.0001.2005-31900400000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.412.080,01 | | 1.412.080,01 | 1.288.603,51 | 123.476,50 | | 1.412.080,01 | |
| 04.122.0001.2005-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 245.635,72 | | 245.635,72 | 204.435,88 | 41.194,40 | | 245.630,28 | 5,44 |
| 04.122.0001.2005-31909400000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 3.000,00 | | 3.000,00 | 2.904,00 | | | 2.904,00 | 96,00 |
| 04.122.0001.2005-33900800000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.122.0001.2005-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 8.150,00 | | 8.150,00 | 7.850,00 | | | 7.850,00 | 300,00 |
| 04.122.0001.2005-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 173.609,27 | | 173.609,27 | 165.605,69 | 7.963,88 | | 173.569,57 | 39,70 |
| 04.122.0001.2005-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 1.550,91 | 135,18 | | 1.686,09 | 313,91 |
| 04.122.0001.2005-33903400000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-33903500000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 31.300,00 | | 31.300,00 | 15.200,00 | 16.000,00 | | 31.200,00 | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-33903600000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 245.554,59 | | 245.554,59 | 216.203,89 | 29.226,44 | | 245.430,33 | 124,26 |
| 04.122.0001.2005-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 647.108,12 | | 647.108,12 | 631.235,40 | 19.296,47 | 3.600,17 | 646.931,70 | 176,42 |
| 04.122.0001.2005-33904000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 165.322,00 | | 165.322,00 | 148.227,20 | 16.931,80 | | 165.159,00 | 163,00 |
| 04.122.0001.2005-33904700000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 27.760,32 | | 27.760,32 | 25.230,55 | 2.525,09 | | 27.755,64 | 4,68 |
| 04.122.0001.2005-33909100000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2005-33909200000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 258.164,98 | | 258.164,98 | 258.164,97 | | | 258.164,97 | 0,01 |
| 04.122.0001.2005-33909300000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2126-33904000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2126-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2127-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 04.122.0001.2128-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 04.128.0001.2006-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.530,00 | | 5.530,00 | 5.530,00 | | | 5.530,00 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **3.597.982,18** | | **3.597.982,18** | **3.324.718,36** | **271.349,16** | **3.600,17** | **3.592.467,35** | **5.514,83** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 03** | **3.597.982,18** | | **3.597.982,18** | **3.324.718,36** | **271.349,16** | **3.600,17** | **3.592.467,35** | **5.514,83** |
| **04** | **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPOR** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 12.122.0001.1013-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 290.689,00 | | 290.689,00 | 30.633,90 | 259.990,00 | | 290.623,90 | 65,10 |
| 12.122.0001.2014-31900400000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 1,64 | | 1,64 | | | | | 1,64 |
| 12.122.0001.2014-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.855,19 | | 55.855,19 | 50.622,73 | 5.225,33 | | 55.848,06 | 7,13 |
| 12.122.0001.2014-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 19.364,73 | | 19.364,73 | 18.766,84 | 588,38 | | 19.355,22 | 9,51 |
| 12.122.0001.2014-31909100000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-31909200000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-31909400000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-33900800000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 41.460,01 | | 41.460,01 | 35.700,00 | 5.750,00 | | 41.450,00 | 10,01 |
| 12.122.0001.2014-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 179.687,32 | | 179.687,32 | 161.525,59 | 18.121,34 | 0,70 | 179.646,23 | 41,09 |
| 12.122.0001.2014-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 44.890,66 | | 44.890,66 | 36.730,39 | 7.800,00 | | 44.530,39 | 360,27 |
| 12.122.0001.2014-33903400000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-33903600000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 114.228,41 | | 114.228,41 | 106.863,62 | 6.434,71 | | 113.298,33 | 930,08 |
| 12.122.0001.2014-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 98.826,07 | | 98.826,07 | 96.116,46 | 1.110,95 | 15.389,11 | 81.838,30 | 16.987,77 |
| 12.122.0001.2014-33904700000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 19.977,66 | | 19.977,66 | 18.910,72 | 1.066,94 | | 19.977,66 | 0,00 |
| 12.122.0001.2014-33909100000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-33909200000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| 12.122.0001.2014-33909300000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 41.709,93 | | 41.709,93 | 41.709,93 | | | 41.709,93 | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **906.690,62** | | **906.690,62** | **597.580,18** | **306.087,65** | **15.389,81** | **888.278,02** | **18.412,60** |
| **003** | **FUNDEB** | | | | | | | | |
| 12.361.0003.1131-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 290.578,03 | | 290.578,03 | 129.851,96 | 69.270,12 | | 199.122,08 | 91.455,95 |
| 12.361.0003.2136-31900400000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 2.190.157,37 | | 2.190.157,37 | 1.846.455,71 | 335.518,64 | | 2.181.974,35 | 8.183,02 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 12.361.0003.2136-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.506.689,48 | | 3.506.689,48 | 3.097.352,28 | 409.335,37 | | 3.506.687,65 | 1,83 |
| 12.361.0003.2136-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 650.385,14 | | 650.385,14 | 542.044,56 | 100.020,86 | | 642.065,42 | 8.319,72 |
| 12.361.0003.2136-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2136-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 12.361.0003.2140-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 260,00 | | 260,00 | | | | | 260,00 |
| 12.361.0003.2140-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2140-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2140-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2140-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 210,00 | | 210,00 | 200,00 | | 54,86 | 145,14 | 64,86 |
| 12.361.0003.2140-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.1132-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 242.721,97 | | 242.721,97 | 198.041,97 | 7.696,68 | | 205.738,65 | 36.983,32 |
| 12.365.0003.2135-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 1.198.156,62 | | 1.198.156,62 | 989.181,34 | 208.974,34 | 6.519,28 | 1.191.636,40 | 6.520,22 |
| 12.365.0003.2135-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.166.205,51 | | 1.166.205,51 | 923.137,61 | 220.357,55 | | 1.143.495,16 | 22.710,35 |
| 12.365.0003.2135-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 204.381,73 | | 204.381,73 | 154.684,45 | 46.352,62 | | 201.037,07 | 3.344,66 |
| 12.365.0003.2135-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 12.365.0003.2135-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 12.365.0003.2139-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2139-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2139-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.365.0003.2139-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2139-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2139-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2138-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2138-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2138-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2138-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2142-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2142-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2142-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.366.0003.2142-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2142-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2137-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2137-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2137-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2137-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2141-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.367.0003.2141-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003** | **9.453.066,85** | | **9.453.066,85** | **7.880.949,88** | **1.397.526,18** | **6.574,14** | **9.271.901,92** | **181.164,93** |

Emissão: 06/04/2023 10:43:21

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| **004** | **DEPARTAMENTO DE EDUCACAO** | | | | | | | | |
| 12.122.0003.1040-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.122.0003.1040-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.421,55 | | 5.421,55 | 5.402,79 | | | 5.402,79 | 18,76 |
| 12.122.0003.1086-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.163,96 | | 1.163,96 | | | | | 1.163,96 |
| 12.122.0003.2143-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.027,50 | | 1.027,50 | | | | | 1.027,50 |
| 12.125.0003.2042-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 980,00 | | 980,00 | | | | | 980,00 |
| 12.125.0003.2042-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.125.0003.2042-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.125.0003.2042-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 215,27 | | 215,27 | 215,27 | | | 215,27 | |
| 12.125.0003.2042-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.990,00 | | 1.990,00 | | | | | 1.990,00 |
| 12.306.0003.2024-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 288.641,26 | | 288.641,26 | 285.589,84 | 2.322,15 | 0,28 | 287.911,71 | 729,55 |
| 12.306.0003.2025-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.306.0003.2026-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 114.684,28 | | 114.684,28 | 109.089,71 | 1.038,85 | 0,05 | 110.128,51 | 4.555,77 |
| 12.306.0003.2027-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 107.449,01 | | 107.449,01 | 106.251,94 | 178,55 | 0,02 | 106.430,47 | 1.018,54 |
| 12.361.0003.1021-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 97.369,00 | | 97.369,00 | 1.920,00 | 95.445,00 | | 97.365,00 | 4,00 |
| 12.361.0003.1029-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 236.872,30 | | 236.872,30 | 236.864,61 | | | 236.864,61 | 7,69 |
| 12.361.0003.1034-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 12.361.0003.1035-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.376.615,69 | | 1.376.615,69 | 317.900,00 | 1.075.000,00 | 17.000,00 | 1.375.900,00 | 715,69 |
| 12.361.0003.1039-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 12.361.0003.1133-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 12.361.0003.1134-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.361.0003.1134-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.361.0003.1135-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23,25 | | 23,25 | | | | | 23,25 |
| 12.361.0003.1138-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 3,29 | | 3,29 | | | | | 3,29 |
| 12.361.0003.1142-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1142-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1143-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1144-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.361.0003.1145-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 50.260,95 | | 50.260,95 | 50.130,47 | | | 50.130,47 | 130,48 |
| 12.361.0003.1177-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | 1.313.839,96 | 1.313.839,96 | 1.313.292,10 | | | 1.313.292,10 | 547,86 |
| 12.361.0003.2028-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.116.617,24 | | 1.116.617,24 | 1.007.045,56 | 46.353,97 | 9.296,07 | 1.044.103,46 | 72.513,78 |
| 12.361.0003.2028-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2028-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 305.155,55 | | 305.155,55 | 240.329,81 | 61.131,59 | | 301.461,40 | 3.694,15 |
| 12.361.0003.2030-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2030-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2030-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.361.0003.2030-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 64,49 | | 64,49 | | | | | 64,49 |
| 12.361.0003.2030-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2030-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 131.434,77 | | 131.434,77 | 63.043,98 | 53.841,57 | | 116.885,55 | 14.549,22 |
| 12.361.0003.2030-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2030-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.361.0003.2030-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 665.213,28 | | 665.213,28 | 589.630,70 | 75.578,76 | | 665.209,46 | 3,82 |
| 12.361.0003.2030-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 56.779,01 | | 56.779,01 | 48.330,50 | 8.375,00 | | 56.705,50 | 73,51 |
| 12.361.0003.2030-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 77.572,64 | | 77.572,64 | 71.598,56 | 5.974,07 | | 77.572,63 | 0,01 |
| 12.361.0003.2030-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 2.700,00 | | 2.700,00 | 2.563,86 | | | 2.563,86 | 136,14 |
| 12.361.0003.2129-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 14.010,00 | | 14.010,00 | 14.000,00 | | | 14.000,00 | 10,00 |
| 12.361.0003.2129-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.010,00 | | 3.010,00 | 3.000,00 | | | 3.000,00 | 10,00 |
| 12.361.0003.2129-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 150,00 | | 150,00 | 100,00 | | | 100,00 | 50,00 |
| 12.361.0003.2132-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.361.0003.2132-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.007,87 | | 15.007,87 | | 15.000,00 | | 15.000,00 | 7,87 |
| 12.361.0003.2133-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 86.807,50 | | 86.807,50 | 84.331,86 | 2.432,87 | | 86.764,73 | 42,77 |
| 12.361.0003.2133-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 131.670,26 | | 131.670,26 | 121.488,16 | 10.063,59 | 14,80 | 131.536,95 | 133,31 |
| 12.361.0003.2133-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.576,00 | | 3.576,00 | | | | | 3.576,00 |
| 12.364.0003.2029-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.364.0003.2029-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |

Emissão: 06/04/2023 10:43:21

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 12.364.0003.2029-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 45,17 | | 45,17 | | | | | 45,17 |
| 12.365.0003.1022-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 54.978,74 | | 54.978,74 | 8.279,00 | 46.694,00 | | 54.973,00 | 5,74 |
| 12.365.0003.1037-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.365.0003.1137-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 34.170,50 | | 34.170,50 | 33.000,00 | | | 33.000,00 | 1.170,50 |
| 12.365.0003.2031-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 12.365.0003.2031-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3,00 | | 3,00 | | | | | 3,00 |
| 12.365.0003.2031-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.365.0003.2031-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.365.0003.2031-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 147.040,00 | | 147.040,00 | 90.583,26 | 56.452,90 | | 147.036,16 | 3,84 |
| 12.365.0003.2031-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.365.0003.2031-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.271,52 | | 28.271,52 | 28.263,43 | | | 28.263,43 | 8,09 |
| 12.365.0003.2031-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 18.759,51 | | 18.759,51 | 17.114,10 | 1.644,03 | | 18.758,13 | 1,38 |
| 12.365.0003.2131-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 | | 100,00 | 10,70 | | | 10,70 | 89,30 |
| 12.365.0003.2131-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 12.365.0003.2134-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.038,30 | | 21.038,30 | 21.038,10 | | | 21.038,10 | 0,20 |
| 12.365.0003.2134-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 40.500,00 | | 40.500,00 | 35.965,39 | 4.492,94 | 11,63 | 40.446,70 | 53,30 |
| 12.365.0003.2134-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.780,72 | | 16.780,72 | 16.480,00 | | | 16.480,00 | 300,72 |
| 12.366.0003.1023-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 12.366.0003.2032-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.366.0003.2032-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 12.366.0003.2032-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.366.0003.2032-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.366.0003.2032-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.1140-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 12.367.0003.2033-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2033-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 12.367.0003.2033-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.2033-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 12.367.0003.2033-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.2033-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 12.367.0003.2033-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004** | **5.255.918,43** | **1.313.839,96** | **6.569.758,39** | **4.922.853,70** | **1.562.019,84** | **26.322,85** | **6.458.550,69** | **111.207,70** |
| **007** | **FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER** | | | | | | | | |
| 27.122.0001.1017-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 82.009,99 | | 82.009,99 | 82.000,00 | | | 82.000,00 | 9,99 |
| 27.122.0001.2019-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 9,97 | | 9,97 | | | | | 9,97 |
| 27.122.0001.2019-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 92.342,62 | | 92.342,62 | 84.131,35 | 8.211,26 | | 92.342,61 | 0,01 |
| 27.122.0001.2019-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 12.616,45 | | 12.616,45 | 9.585,07 | 3.026,88 | | 12.611,95 | 4,50 |
| 27.122.0001.2019-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,01 | | 10,01 | | | | | 10,01 |
| 27.122.0001.2019-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 27.122.0001.2019-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 11.750,01 | | 11.750,01 | 11.750,00 | | | 11.750,00 | 0,01 |
| 27.122.0001.2019-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 122.068,95 | | 122.068,95 | 116.193,36 | 5.870,92 | | 122.064,28 | 4,67 |
| 27.122.0001.2019-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 15.155,00 | | 15.155,00 | 15.151,78 | | | 15.151,78 | 3,22 |
| 27.122.0001.2019-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 27.122.0001.2019-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 70.559,32 | | 70.559,32 | 63.513,31 | 7.000,00 | | 70.513,31 | 46,01 |
| 27.122.0001.2019-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 47.262,50 | | 47.262,50 | 46.091,55 | 1.169,50 | 63,68 | 47.197,37 | 65,13 |
| 27.122.0001.2019-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 13.065,66 | | 13.065,66 | 12.302,66 | 760,00 | | 13.062,66 | 3,00 |
| 27.812.0004.1041-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 27.812.0004.1045-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 27.812.0004.1046-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.475,00 | | 1.475,00 | | | | | 1.475,00 |
| 27.812.0004.1129-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,27 | | 0,27 | | | | | 0,27 |
| 27.812.0004.1147-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 173,23 | | 173,23 | | | | | 173,23 |
| 27.812.0004.1148-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1162-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1162-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 231,09 | | 231,09 | | | | | 231,09 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 27.812.0004.1162-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1162-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1170-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.660,00 | | 6.660,00 | 6.650,00 | | | 6.650,00 | 10,00 |
| 27.812.0004.1176-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7,50 | | 7,50 | | | | | 7,50 |
| 27.812.0004.1176-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 15,00 | | 15,00 | | | | | 15,00 |
| 27.812.0004.1176-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.1176-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2043-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2043-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 8.601,00 | | 8.601,00 | 8.600,00 | | | 8.600,00 | 1,00 |
| 27.812.0004.2043-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2043-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 9.000,00 | | 9.000,00 | 8.980,00 | | | 8.980,00 | 20,00 |
| 27.812.0004.2043-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 150.001,02 | | 150.001,02 | 12.000,00 | 138.000,00 | | 150.000,00 | 1,02 |
| 27.812.0004.2144-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2144-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2144-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 27.812.0004.2144-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 7.510,00 | | 7.510,00 | | 7.500,00 | | 7.500,00 | 10,00 |
| 27.812.0004.2144-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 27.812.0004.2145-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2145-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 27.812.0004.2145-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 1,50 | | 1,50 | | | | | 1,50 |
| 27.812.0004.2145-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2145-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2146-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2147-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2147-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | |
| 27.812.0004.2147-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2147-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 700,00 | | 700,00 | | | | | 700,00 |
| 27.812.0004.2147-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 1.920,00 | | | 1.920,00 | 80,00 |
| 27.812.0004.2171-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 27.812.0004.2171-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,69 | | 1,69 | | | | | 1,69 |
| 27.812.0004.2171-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 0,50 | | 0,50 | | | | | 0,50 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 007** | **658.299,29** | | **658.299,29** | **478.869,08** | **176.538,56** | **63,68** | **655.343,96** | **2.955,33** |
| **008** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | | | | | | | | |
| 13.122.0001.1018-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 13.122.0001.2020-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,23 | | 10,23 | | | | | 10,23 |
| 13.122.0001.2020-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 127.636,28 | | 127.636,28 | 114.115,49 | 13.511,93 | | 127.627,42 | 8,86 |
| 13.122.0001.2020-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 26.131,61 | | 26.131,61 | 23.290,92 | 2.783,42 | | 26.074,34 | 57,27 |
| 13.122.0001.2020-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 13.122.0001.2020-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 14.950,01 | | 14.950,01 | 14.625,00 | | | 14.625,00 | 325,01 |
| 13.122.0001.2020-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.542,08 | | 23.542,08 | 22.065,31 | 1.100,45 | | 23.165,76 | 376,32 |
| 13.122.0001.2020-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 24.722,01 | | 24.722,01 | 24.373,11 | | | 24.373,11 | 348,90 |
| 13.122.0001.2020-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 13.122.0001.2020-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 45.811,72 | | 45.811,72 | 43.141,83 | 2.662,93 | | 45.804,76 | 6,96 |
| 13.122.0001.2020-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 147.550,77 | | 147.550,77 | 147.662,58 | 100,00 | 312,25 | 147.450,33 | 100,44 |
| 13.122.0001.2020-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 6.215,08 | | 6.215,08 | 5.678,18 | 532,58 | | 6.210,76 | 4,32 |
| 13.122.0001.2020-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 13.392.0005.1048-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |

Emissão: 06/04/2023 10:43:21

ÁGILI Centro-Oeste Norte

Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 13.392.0005.1049-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1050-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 13.392.0005.1052-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1052-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1052-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1053-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1053-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1053-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.1054-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2047-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.500,00 | | 2.500,00 | | 2.500,00 | | 2.500,00 | |
| 13.392.0005.2047-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 283.775,81 | | 283.775,81 | 283.775,80 | | | 283.775,80 | 0,01 |
| 13.392.0005.2047-339048000000 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339031000000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2148-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 134.500,00 | | 134.500,00 | 134.500,00 | | | 134.500,00 | |
| 13.392.0005.2149-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2149-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 8.000,00 | | 8.000,00 | 8.000,00 | | | 8.000,00 | |
| 13.392.0005.2149-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2150-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2150-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 13.392.0005.2150-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.000,00 | | 4.000,00 | 4.000,00 | | | 4.000,00 | |
| 13.392.0005.2151-335041000000 | CONTRIBUICOES | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 13.392.0005.2151-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.650,00 | | 2.650,00 | 2.644,48 | | | 2.644,48 | 5,52 |
| 13.392.0005.2151-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 8.938,00 | | 8.938,00 | 800,00 | | | 800,00 | 8.138,00 |
| 13.392.0005.2151-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.065,00 | | 4.065,00 | 4.064,00 | | | 4.064,00 | 1,00 |
| 13.392.0005.2152-335041000000 | CONTRIBUICOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 13.392.0005.2152-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 13.392.0005.2152-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.510,00 | | 1.510,00 | 1.500,00 | | | 1.500,00 | 10,00 |
| 13.392.0005.2152-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 14.561,62 | | 14.561,62 | 9.500,00 | | | 9.500,00 | 5.061,62 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 008** | **881.292,25** | | **881.292,25** | **843.736,70** | **23.191,31** | **312,25** | **866.615,76** | **14.676,49** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 04** | **17.155.267,44** | **1.313.839,96** | **18.469.107,40** | **14.723.989,54** | **3.465.363,54** | **48.662,73** | **18.140.690,35** | **328.417,05** |
| **05** | **SECRETARIA DE SAUDE** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 10.122.0001.1012-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.400,01 | | 1.400,01 | 1.398,00 | | | 1.398,00 | 2,01 |
| 10.122.0001.2013-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 980,00 | | 980,00 | | | | | 980,00 |
| 10.122.0001.2013-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 633.009,81 | | 633.009,81 | 566.770,09 | 66.239,58 | | 633.009,67 | 0,14 |
| 10.122.0001.2013-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 103.300,72 | | 103.300,72 | 84.123,42 | 19.157,43 | | 103.280,85 | 19,87 |
| 10.122.0001.2013-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 6.289,99 | | 6.289,99 | 4.175,00 | 1.925,00 | | 6.100,00 | 189,99 |
| 10.122.0001.2013-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.098,99 | | 18.098,99 | 16.835,76 | 1.045,00 | | 17.880,76 | 218,23 |
| 10.122.0001.2013-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.546,62 | | 1.546,62 | 1.500,00 | | | 1.500,00 | 46,62 |
| 10.122.0001.2013-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.400,01 | | 1.400,01 | 1.380,00 | | | 1.380,00 | 20,01 |
| 10.122.0001.2013-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 47.604,39 | | 47.604,39 | 33.596,96 | 14.998,92 | 1.071,24 | 47.524,64 | 79,75 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 10.122.0001.2013-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.122.0001.2013-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **814.130,54** | | **814.130,54** | **709.779,23** | **103.365,93** | **1.071,24** | **812.073,92** | **2.056,62** |
| **002** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | | | | |
| 10.125.0010.2066-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2066-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2066-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.125.0010.2067-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | | | | | | |
| 10.125.0010.2067-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1091-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1093-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 33,09 | | 33,09 | | | | | 33,09 |
| 10.301.0010.1094-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1094-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1094-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1097-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1100-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 179.150,00 | | 179.150,00 | 177.368,42 | | | 177.368,42 | 1.781,58 |
| 10.301.0010.1101-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 170.050,00 | | 170.050,00 | 170.000,00 | | | 170.000,00 | 50,00 |
| 10.301.0010.1102-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1158-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.301.0010.1158-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.1166-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 65.560,00 | | 65.560,00 | | | | | 65.560,00 |
| 10.301.0010.1171-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60,00 | | 60,00 | | | | | 60,00 |
| 10.301.0010.1172-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 60,00 | | 60,00 | | | | | 60,00 |
| 10.301.0010.1173-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.465,00 | | 2.465,00 | | | | | 2.465,00 |
| 10.301.0010.2068-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2069-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2070-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2071-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2072-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2073-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2073-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 107.140,12 | | 107.140,12 | 98.145,96 | 8.642,56 | | 106.788,52 | 351,60 |
| 10.301.0010.2073-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 18.724,93 | | 18.724,93 | 15.198,94 | 3.452,73 | | 18.651,67 | 73,26 |
| 10.301.0010.2073-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2073-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2073-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2073-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 56.805,36 | | 56.805,36 | 48.972,10 | | | 48.972,10 | 7.833,26 |
| 10.301.0010.2073-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2073-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 152.754,04 | | 152.754,04 | 135.216,58 | 17.505,00 | | 152.721,58 | 32,46 |
| 10.301.0010.2073-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 15.300,00 | | 15.300,00 | 14.296,40 | | | 14.296,40 | 1.003,60 |
| 10.301.0010.2073-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 30.544,73 | | 30.544,73 | 27.043,32 | 3.501,00 | | 30.544,32 | 0,41 |
| 10.301.0010.2074-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 47,83 | | 47,83 | | | | | 47,83 |
| 10.301.0010.2074-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.950.052,79 | | 1.950.052,79 | 1.773.388,17 | 176.321,42 | | 1.949.709,59 | 343,20 |
| 10.301.0010.2074-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 345.664,23 | | 345.664,23 | 288.352,87 | 57.142,56 | | 345.495,43 | 168,80 |
| 10.301.0010.2074-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2074-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2074-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2074-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 728.028,33 | | 728.028,33 | 554.451,42 | 22.132,27 | | 576.583,69 | 151.444,64 |
| 10.301.0010.2074-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2074-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 796.004,64 | | 796.004,64 | 729.757,55 | 57.877,77 | | 787.635,32 | 8.369,32 |
| 10.301.0010.2074-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.685.270,20 | | 1.685.270,20 | 1.549.053,78 | 88.575,75 | 13.183,80 | 1.624.445,73 | 60.824,47 |
| 10.301.0010.2074-339040000000 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | -110.095,00 | 252.000,00 | 141.905,00 | 135.900,00 | | | 135.900,00 | 6.005,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.301.0010.2074-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 142.685,58 | | 142.685,58 | 132.456,94 | 10.187,55 | | 142.644,49 | 41,09 |
| 10.301.0010.2074-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 36.000,01 | | 36.000,01 | 33.000,00 | 3.000,00 | | 36.000,00 | 0,01 |
| 10.301.0010.2075-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.301.0010.2075-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 878.297,90 | | 878.297,90 | 790.979,08 | 87.184,58 | | 878.163,66 | 134,24 |
| 10.301.0010.2075-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 159.548,63 | | 159.548,63 | 133.940,16 | 25.593,50 | | 159.533,66 | 14,97 |
| 10.301.0010.2075-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.301.0010.2075-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2075-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 380.466,84 | | 380.466,84 | 308.980,85 | 31.775,00 | | 340.755,85 | 39.710,99 |
| 10.301.0010.2075-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2075-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 68.152,17 | | 68.152,17 | 61.791,18 | 6.355,00 | | 68.146,18 | 5,99 |
| 10.301.0010.2075-339048000000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2077-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2078-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2078-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2078-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2158-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.301.0010.2158-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2158-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.301.0010.2158-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.301.0010.2158-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2158-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.317,45 | | 2.317,45 | 1.731,45 | | | 1.731,45 | 586,00 |
| 10.301.0010.2158-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.301.0010.2165-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 167.875,00 | | 167.875,00 | 122.010,00 | 38.415,00 | | 160.425,00 | 7.450,00 |
| 10.302.0011.1103-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 101.174,00 | | 101.174,00 | 100.886,84 | | | 100.886,84 | 287,16 |
| 10.302.0011.1104-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 80,00 | | 80,00 | | | | | 80,00 |
| 10.302.0011.1105-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.302.0011.1107-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.1107-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.1107-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 800,00 | | 800,00 | | | | | 800,00 |
| 10.302.0011.1163-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 855,21 | | 855,21 | | | | | 855,21 |
| 10.302.0011.2079-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.000,00 | | 1.000,00 | 750,00 | | | 750,00 | 250,00 |
| 10.302.0011.2079-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 10.302.0011.2079-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.302.0011.2080-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.302.0011.2080-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.005,00 | | 1.005,00 | | | | | 1.005,00 |
| 10.302.0011.2081-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 194.517,35 | | 194.517,35 | 187.369,00 | 7.100,00 | | 194.469,00 | 48,35 |
| 10.302.0011.2082-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2082-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 583.081,03 | | 583.081,03 | 538.607,72 | 44.239,58 | | 582.847,30 | 233,73 |
| 10.302.0011.2082-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 95.002,10 | | 95.002,10 | 79.063,39 | 15.917,59 | | 94.980,98 | 21,12 |
| 10.302.0011.2082-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2082-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 146.738,75 | | 146.738,75 | 103.048,61 | | | 103.048,61 | 43.690,14 |
| 10.302.0011.2082-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 10.302.0011.2082-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 26.100,00 | | 26.100,00 | 16.904,36 | 3.145,69 | | 20.050,05 | 6.049,95 |
| 10.302.0011.2083-337170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 348.970,00 | | 348.970,00 | 337.831,00 | 10.920,00 | | 348.751,00 | 219,00 |
| 10.302.0011.2084-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 27,53 | | 27,53 | | | | | 27,53 |
| 10.302.0011.2084-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.380.836,76 | | 2.380.836,76 | 2.175.898,04 | 204.285,88 | | 2.380.183,92 | 652,84 |
| 10.302.0011.2084-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 319.161,94 | | 319.161,94 | 260.444,78 | 58.640,49 | | 319.085,27 | 76,67 |
| 10.302.0011.2084-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2084-339008000000 | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2084-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 149.375,02 | | 149.375,02 | 135.625,00 | 10.000,00 | | 145.625,00 | 3.750,02 |
| 10.302.0011.2084-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.040.978,80 | | 1.040.978,80 | 968.747,09 | 5.960,38 | | 974.707,47 | 66.271,33 |
| 10.302.0011.2084-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 537.728,83 | | 537.728,83 | 460.586,30 | 53.889,49 | | 514.475,79 | 23.253,04 |
| 10.302.0011.2084-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.302.0011.2084-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 584.021,43 | | 584.021,43 | 534.696,56 | 49.136,13 | | 583.832,69 | 188,74 |
| 10.302.0011.2084-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.509.578,88 | | 1.509.578,88 | 1.429.957,03 | 95.844,58 | 42.600,37 | 1.483.201,24 | 26.377,64 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 10.302.0011.2084-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 112.141,09 | | 112.141,09 | 101.962,31 | 9.627,23 | | 111.589,54 | 551,55 |
| 10.302.0011.2164-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50.560,00 | | 50.560,00 | | | | | 50.560,00 |
| 10.303.0010.2076-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 208.627,56 | | 208.627,56 | 208.170,24 | | | 208.170,24 | 457,32 |
| 10.303.0010.2163-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 780,00 | | 780,00 | | | | | 780,00 |
| 10.304.0012.1109-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.1160-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 10.304.0012.1160-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 10.304.0012.2086-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2086-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2086-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2089-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 10.304.0012.2089-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 408.099,46 | | 408.099,46 | 371.102,03 | 36.858,98 | | 407.961,01 | 138,45 |
| 10.304.0012.2089-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 51.251,12 | | 51.251,12 | 40.958,28 | 10.271,96 | | 51.230,24 | 20,88 |
| 10.304.0012.2089-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.304.0012.2089-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.304.0012.2089-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 9.550,00 | | 9.550,00 | 3.875,00 | 1.875,00 | | 5.750,00 | 3.800,00 |
| 10.304.0012.2089-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 89.836,20 | | 89.836,20 | 89.465,73 | | | 89.465,73 | 370,47 |
| 10.304.0012.2089-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.600,00 | | 1.600,00 | 1.568,00 | | | 1.568,00 | 32,00 |
| 10.304.0012.2089-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 10.304.0012.2089-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 112.674,19 | | 112.674,19 | 99.443,56 | 10.699,51 | | 110.143,07 | 2.531,12 |
| 10.304.0012.2089-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 44.321,12 | | 44.321,12 | 43.022,58 | | 1.829,70 | 41.192,88 | 3.128,24 |
| 10.304.0012.2089-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 20.070,27 | | 20.070,27 | 17.929,91 | 2.139,90 | | 20.069,81 | 0,46 |
| 10.304.0012.2090-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2090-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.304.0012.2090-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 10.304.0012.2159-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 | | 1.000,00 | 106,00 | | | 106,00 | 894,00 |
| 10.304.0012.2159-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.000,00 | | 1.000,00 | 660,87 | | | 660,87 | 339,13 |
| 10.305.0012.1110-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.050,00 | | 2.050,00 | 1.980,00 | | | 1.980,00 | 70,00 |
| 10.305.0012.2085-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 13.522,57 | | 13.522,57 | 12.689,54 | | | 12.689,54 | 833,03 |
| 10.305.0012.2085-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.305.0012.2085-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 10.305.0012.2087-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **17.180.430,08** | **252.000,00** | **17.432.430,08** | **15.625.384,94** | **1.268.214,08** | **57.613,87** | **16.835.985,15** | **596.444,93** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 05** | **17.994.560,62** | **252.000,00** | **18.246.560,62** | **16.335.164,17** | **1.371.580,01** | **58.685,11** | **17.648.059,07** | **598.501,55** |
| **06** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 20.122.0001.1016-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.600,00 | | 2.600,00 | 2.599,00 | | | 2.599,00 | 1,00 |
| 20.122.0001.2018-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 3,20 | | 3,20 | | | | | 3,20 |
| 20.122.0001.2018-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 218.071,76 | | 218.071,76 | 200.895,80 | 17.168,96 | | 218.064,76 | 7,00 |
| 20.122.0001.2018-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 27.499,82 | | 27.499,82 | 21.480,48 | 5.450,46 | | 26.930,94 | 568,88 |
| 20.122.0001.2018-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 20.122.0001.2018-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 20.122.0001.2018-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.250,00 | | | 4.250,00 | 750,00 |
| 20.122.0001.2018-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 82.212,90 | | 82.212,90 | 81.527,52 | 306,90 | 6,00 | 81.828,42 | 384,48 |
| 20.122.0001.2018-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 | | 2.000,00 | 1.970,86 | | | 1.970,86 | 29,14 |
| 20.122.0001.2018-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 20.122.0001.2018-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 47.524,00 | | 47.524,00 | 44.169,57 | 3.300,00 | | 47.469,57 | 54,43 |
| 20.122.0001.2018-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 72.100,93 | | 72.100,93 | 69.535,74 | 5.565,00 | 3.071,74 | 72.029,00 | 71,93 |
| 20.122.0001.2018-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 8.947,20 | | 8.947,20 | 8.272,91 | 660,00 | | 8.932,91 | 14,29 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **466.259,81** | | **466.259,81** | **434.701,88** | **32.451,32** | **3.077,74** | **464.075,46** | **2.184,35** |
| **002** | **DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA** | | | | | | | | |
| 20.122.0008.1080-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.122.0008.1080-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 20.122.0008.1080-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 0,01 | | 0,01 | | | | | 0,01 |
| 20.605.0008.1071-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 75.789,93 | | 75.789,93 | 75.789,92 | | | 75.789,92 | 0,01 |
| 20.605.0008.1086-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1150-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1154-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1155-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1156-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.605.0008.1157-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.605.0008.2154-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.605.0008.2156-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.606.0008.1084-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.606.0008.1084-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.801,00 | | 6.801,00 | 6.800,00 | | 1.353,17 | 5.446,83 | 1.354,17 |
| 20.606.0008.1084-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2050-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2050-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 297,60 | | 297,60 | 255,00 | | | 255,00 | 42,60 |
| 20.606.0008.2050-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2050-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2051-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2051-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 20.606.0008.2051-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.607.0008.1153-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.607.0008.1153-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 127,44 | | 127,44 | | | | | 127,44 |
| 20.607.0008.1153-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 900,92 | | 900,92 | | | | | 900,92 |
| 20.608.0008.1072-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1074-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1074-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1074-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 100,07 | | 100,07 | | | | | 100,07 |
| 20.608.0008.1076-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 20.608.0008.1081-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3.630,00 | | 3.630,00 | 2.664,00 | | | 2.664,00 | 966,00 |
| 20.608.0008.1082-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1085-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1085-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1151-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.1151-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.1152-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1152-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 20.608.0008.1165-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 20.608.0008.2052-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.2052-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.2052-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| 20.608.0008.2155-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **88.496,97** | | **88.496,97** | **85.508,92** | | **1.353,17** | **84.155,75** | **4.341,22** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 06** | **554.756,78** | | **554.756,78** | **520.210,80** | **32.451,32** | **4.430,91** | **548.231,21** | **6.525,57** |
| **07** | **SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1014-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.700,00 | | 5.700,00 | 5.649,00 | | | 5.649,00 | 51,00 |
| 04.122.0001.2015-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 224,00 | | 224,00 | | | | | 224,00 |
| 04.122.0001.2015-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 721.562,50 | | 721.562,50 | 637.813,71 | 83.611,02 | | 721.424,73 | 137,77 |
| 04.122.0001.2015-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 143.761,69 | | 143.761,69 | 119.869,93 | 23.731,01 | | 143.600,94 | 160,75 |
| 04.122.0001.2015-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2015-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2015-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 12.250,01 | | 12.250,01 | 10.525,00 | 1.400,00 | | 11.925,00 | 325,01 |
| 04.122.0001.2015-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 96.193,86 | | 96.193,86 | 94.309,60 | 1.682,33 | | 95.991,93 | 201,93 |
| 04.122.0001.2015-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.170,01 | | 8.170,01 | 5.161,23 | 3.000,00 | | 8.161,23 | 8,78 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 04.122.0001.2015-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2015-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 138.029,46 | | 138.029,46 | 122.468,27 | 15.523,33 | | 137.991,60 | 37,86 |
| 04.122.0001.2015-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 230.674,10 | | 230.674,10 | 230.674,09 | 22,00 | 968,14 | 229.727,95 | 946,15 |
| 04.122.0001.2015-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 246.890,68 | | 246.890,68 | 226.766,62 | 20.123,31 | | 246.889,93 | 0,75 |
| 04.122.0001.2015-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 94.794,74 | | 94.794,74 | 42.348,71 | | | 42.348,71 | 52.446,03 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **1.698.251,05** | | **1.698.251,05** | **1.495.586,16** | **149.093,00** | **968,14** | **1.643.711,02** | **54.540,03** |
| **004** | **DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E** | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1058-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.397.424,72 | | 1.397.424,72 | 1.397.380,00 | | | 1.397.380,00 | 44,72 |
| 15.451.0013.1058-449061000000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | 110.194,88 | 110.194,88 | 110.194,88 | | | 110.194,88 | |
| 15.451.0013.1116-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1117-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.323,23 | | 17.323,23 | 17.127,40 | | | 17.127,40 | 195,83 |
| 15.451.0013.1117-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.274,82 | | 28.274,82 | 28.189,92 | | | 28.189,92 | 84,90 |
| 15.451.0013.1117-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1118-449030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 836.963,51 | | 836.963,51 | 771.840,05 | 64.960,00 | | 836.800,05 | 163,46 |
| 15.451.0013.1118-449039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 459.550,01 | | 459.550,01 | 225.775,00 | 233.775,00 | | 459.550,00 | 0,01 |
| 15.451.0013.1118-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 4.573.477,26 | | 4.573.477,26 | 4.006.811,08 | 512.924,88 | | 4.519.735,96 | 53.741,30 |
| 15.451.0013.1121-449061000000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | 170.000,00 | | 170.000,00 | 170.000,00 | | | 170.000,00 | |
| 15.451.0013.1122-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.479,75 | | 30.479,75 | 28.121,89 | | | 28.121,89 | 2.357,86 |
| 15.451.0013.1122-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 59.284,00 | | 59.284,00 | 55.320,00 | 3.914,00 | | 59.234,00 | 50,00 |
| 15.451.0013.1122-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1122-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1124-449030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 392,47 | | 392,47 | | | | | 392,47 |
| 15.451.0013.1124-449039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1124-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1161-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 182.270,25 | | 182.270,25 | | | | | 182.270,25 |
| 15.451.0013.1167-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 15.451.0013.1174-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 15.451.0013.1175-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 15.451.0013.2094-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 15.451.0013.2094-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 66,25 | | 66,25 | | | | | 66,25 |
| 15.451.0013.2094-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 31,00 | | 31,00 | | | | | 31,00 |
| 15.452.0013.1126-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 15.452.0013.2092-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 187.292,01 | | 187.292,01 | 156.039,10 | 31.240,00 | | 187.279,10 | 12,91 |
| 15.452.0013.2092-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 625.979,00 | | 625.979,00 | 585.720,19 | 55.552,32 | 15.313,24 | 625.959,27 | 19,73 |
| 15.452.0013.2093-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,33 | | 1,33 | | | | | 1,33 |
| 15.452.0013.2096-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.335.777,29 | | 1.335.777,29 | 1.326.608,62 | 9.142,70 | | 1.335.751,32 | 25,97 |
| 15.452.0013.2096-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 777.617,84 | | 777.617,84 | 714.091,63 | 59.976,18 | | 774.067,81 | 3.550,03 |
| 15.452.0013.2096-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 366.969,47 | | 366.969,47 | 332.698,88 | 22,00 | | 332.720,88 | 34.248,59 |
| 15.452.0013.2096-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 18,00 | | 18,00 | | | | | 18,00 |
| 15.452.0013.2169-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 15.452.0013.2169-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 16.482.0013.1123-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 111,57 | | 111,57 | | | | | 111,57 |
| 16.482.0013.1123-449061000000 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | | | 170.000,00 | |
| 17.512.0013.1127-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 17.512.0013.2160-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.620,00 | | 22.620,00 | 21.927,89 | | | 21.927,89 | 692,11 |
| 17.512.0013.2160-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.900,00 | | 9.900,00 | 9.000,00 | | 503,86 | 8.496,14 | 1.403,86 |
| 17.512.0013.2160-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 26.781.0013.1130-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 1.514.272,04 | | 1.514.272,04 | 1.512.898,30 | | | 1.512.898,30 | 1.373,74 |
| 26.782.0013.1111-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 19.403,70 | | 19.403,70 | | | | | 19.403,70 |
| 26.782.0013.1113-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500,00 | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 26.782.0013.2097-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.016.790,52 | | 3.016.790,52 | 2.786.683,64 | 212.400,70 | | 2.999.084,34 | 17.706,18 |
| 26.782.0013.2097-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 490.069,68 | | 490.069,68 | 450.500,96 | 39.503,02 | | 490.003,98 | 65,70 |
| 26.782.0013.2097-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 866.716,59 | | 866.716,59 | 774.055,00 | 92.636,60 | | 866.691,60 | 24,99 |
| 26.782.0013.2097-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 50,00 | | 50,00 | | | | | 50,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 26.782.0013.2100-337170000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 66.350,00 | | 66.350,00 | 66.300,00 | | | 66.300,00 | 50,00 |
| 26.782.0013.2161-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8,00 | | 8,00 | | | | | 8,00 |
| 26.782.0013.2162-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004** | **17.056.044,31** | **280.194,88** | **17.336.239,19** | **15.717.284,43** | **1.316.047,40** | **15.817,10** | **17.017.514,73** | **318.724,46** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 07** | **18.754.295,36** | **280.194,88** | **19.034.490,24** | **17.212.870,59** | **1.465.140,40** | **16.785,24** | **18.661.225,75** | **373.264,49** |
| **08** | **SECRETARIA DE FINANCAS** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.123.0001.1009-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.060,00 | | 20.060,00 | 19.909,00 | | | 19.909,00 | 151,00 |
| 04.123.0001.2007-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.180.285,58 | | 1.180.285,58 | 1.067.515,64 | 112.752,80 | | 1.180.268,44 | 17,14 |
| 04.123.0001.2007-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 236.424,86 | | 236.424,86 | 203.554,91 | 32.869,88 | | 236.424,79 | 0,07 |
| 04.123.0001.2007-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 04.123.0001.2007-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.000,00 | | 3.000,00 | 2.300,00 | | | 2.300,00 | 700,00 |
| 04.123.0001.2007-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.580,00 | | 1.580,00 | 1.561,88 | | | 1.561,88 | 18,12 |
| 04.123.0001.2007-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 3.000,00 | | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 3.000,00 | |
| 04.123.0001.2007-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 143.230,94 | | 143.230,94 | 143.175,00 | | | 143.175,00 | 55,94 |
| 04.123.0001.2007-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 45.691,89 | | 45.691,89 | 42.236,39 | 2.998,85 | | 45.235,24 | 456,65 |
| 04.123.0001.2007-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 368.473,01 | | 368.473,01 | 356.505,15 | 12.295,19 | 334,43 | 368.465,91 | 7,10 |
| 04.123.0001.2007-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.964,90 | | 7.964,90 | 7.353,25 | 599,77 | | 7.953,02 | 11,88 |
| 04.123.0001.2007-339092000000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.123.0001.2007-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 90.440,41 | | 90.440,41 | 90.186,95 | | | 90.186,95 | 253,46 |
| 04.123.0001.2009-319091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 20,45 | | 20,45 | | | | | 20,45 |
| 04.123.0001.2009-339091000000 | SENTENCAS JUDICIAIS | 83.544,00 | | 83.544,00 | 79.907,23 | 3.636,00 | | 83.543,23 | 0,77 |
| 04.125.0001.1008-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 04.129.0001.2008-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 652.460,57 | | 652.460,57 | 624.889,92 | 27.570,65 | | 652.460,57 | 0,00 |
| 28.843.0001.2010-329021000000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | 199.730,27 | | 199.730,27 | 124.609,25 | 75.121,01 | | 199.730,26 | 0,01 |
| 28.843.0001.2010-469071000000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 148.437,46 | | 148.437,46 | 89.062,47 | 59.374,98 | | 148.437,45 | 0,01 |
| 99.999.0014.9001-999999000000 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **3.184.754,34** | | **3.184.754,34** | **2.855.767,04** | **327.219,13** | **334,43** | **3.182.651,74** | **2.102,60** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 08** | **3.184.754,34** | | **3.184.754,34** | **2.855.767,04** | **327.219,13** | **334,43** | **3.182.651,74** | **2.102,60** |
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DA SECRETARIA** | | | | | | | | |
| 08.122.0001.1011-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15,99 | | 15,99 | | | | | 15,99 |
| 08.122.0001.2011-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 35,97 | | 35,97 | | | | | 35,97 |
| 08.122.0001.2011-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 570.631,58 | | 570.631,58 | 506.157,43 | 64.466,92 | | 570.624,35 | 7,23 |
| 08.122.0001.2011-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 115.113,58 | | 115.113,58 | 96.785,40 | 18.319,71 | | 115.105,11 | 8,47 |
| 08.122.0001.2011-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 4.848,01 | | 4.848,01 | 4.848,00 | | | 4.848,00 | 0,01 |
| 08.122.0001.2011-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | | | | | | | | |
| 08.122.0001.2011-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 8.726,00 | | 8.726,00 | 8.725,00 | | | 8.725,00 | 1,00 |
| 08.122.0001.2011-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 79.299,00 | | 79.299,00 | 79.209,30 | | | 79.209,30 | 89,70 |
| 08.122.0001.2011-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 21.254,00 | | 21.254,00 | 21.245,52 | | | 21.245,52 | 8,48 |
| 08.122.0001.2011-339034000000 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO | | | | | | | | |
| 08.122.0001.2011-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 320.792,79 | | 320.792,79 | 308.418,36 | 12.277,54 | | 320.695,90 | 96,89 |
| 08.122.0001.2011-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 133.101,16 | | 133.101,16 | 123.134,16 | 11.252,00 | 1.292,42 | 133.093,74 | 7,42 |
| 08.122.0001.2011-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 51.677,65 | | 51.677,65 | 49.202,84 | 2.455,51 | | 51.658,35 | 19,30 |
| 08.122.0001.2011-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **1.305.495,73** | | **1.305.495,73** | **1.197.726,01** | **108.771,68** | **1.292,42** | **1.305.205,27** | **290,46** |
| **002** | **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** | | | | | | | | |
| 08.128.0009.2106-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 08.128.0009.2106-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 08.128.0009.2106-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 08.241.0009.2059-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 23.935,57 | | 23.935,57 | 23.935,56 | | | 23.935,56 | 0,01 |
| 08.241.0009.2059-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2059-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2059-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 31.620,02 | | 31.620,02 | 24.079,00 | | | 24.079,00 | 7.541,02 |
| 08.241.0009.2157-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 27,90 | | 27,90 | | | | | 27,90 |
| 08.241.0009.2157-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3,51 | | 3,51 | | | | | 3,51 |
| 08.241.0009.2157-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2157-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.241.0009.2157-339048000000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | | | | |
| 08.243.0001.2012-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0001.2012-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 281.193,03 | | 281.193,03 | 239.990,83 | 41.202,00 | | 281.192,83 | 0,20 |
| 08.243.0001.2012-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 53.763,28 | | 53.763,28 | 47.083,32 | 6.677,87 | | 53.761,19 | 2,09 |
| 08.243.0001.2012-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 20.300,00 | | 20.300,00 | 16.375,00 | 3.750,00 | | 20.125,00 | 175,00 |
| 08.243.0001.2012-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.310,00 | | 25.310,00 | 23.890,34 | 1.415,68 | | 25.306,02 | 3,98 |
| 08.243.0001.2012-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 8.050,00 | | 8.050,00 | 5.500,00 | 2.500,00 | | 8.000,00 | 50,00 |
| 08.243.0001.2012-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 18.163,74 | | 18.163,74 | 14.812,00 | 3.343,74 | | 18.155,74 | 8,00 |
| 08.243.0001.2012-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 29.434,00 | | 29.434,00 | 30.442,05 | 30,00 | 1.067,56 | 29.404,49 | 29,51 |
| 08.243.0001.2012-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.248,75 | | 1.248,75 | 480,00 | 668,75 | | 1.148,75 | 100,00 |
| 08.243.0001.2012-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 816,59 | | 816,59 | 811,66 | | | 811,66 | 4,93 |
| 08.243.0001.2012-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2053-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 761,00 | | 761,00 | 760,42 | | | 760,42 | 0,58 |
| 08.243.0009.2053-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2053-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2062-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0009.2062-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0009.2062-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.243.0009.2062-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 56.250,00 | | 56.250,00 | 51.700,00 | 4.400,00 | | 56.100,00 | 150,00 |
| 08.243.0009.2062-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 3.750,01 | | 3.750,01 | 3.750,00 | | | 3.750,00 | 0,01 |
| 08.243.0009.2062-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.210,00 | | 1.210,00 | 1.208,97 | | | 1.208,97 | 1,03 |
| 08.243.0009.2062-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.243.0009.2062-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10,00 | | 10,00 | | | | | 10,00 |
| 08.243.0009.2062-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 9.100,00 | | 9.100,00 | 9.168,00 | | 97,75 | 9.070,25 | 29,75 |
| 08.244.0009.1086-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.1087-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 08.244.0009.1087-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 239,00 | | 239,00 | | | | | 239,00 |
| 08.244.0009.1087-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | 305.443,82 | | 305.443,82 | 305.258,66 | | | 305.258,66 | 185,16 |
| 08.244.0009.1089-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.1164-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 51.900,00 | | 51.900,00 | | 51.900,00 | | 51.900,00 | |
| 08.244.0009.2054-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2054-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2055-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2056-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2056-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2056-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2057-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2058-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.244.0009.2058-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.2058-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5,00 | | 5,00 | | | | | 5,00 |
| 08.244.0009.2060-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2060-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 97.940,00 | | 97.940,00 | 97.933,18 | | | 97.933,18 | 6,82 |
| 08.244.0009.2060-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3.306,99 | | 3.306,99 | 3.300,00 | | | 3.300,00 | 6,99 |
| 08.244.0009.2060-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 1.401,00 | | 1.401,00 | 1.400,00 | | | 1.400,00 | 1,00 |

Emissão: 06/04/2023 10:43:21 ÁGIL! Centro-Oeste Norte Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| | | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CÓDIGOS | TÍTULOS | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
| 08.244.0009.2060-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 9.670,00 | | 9.670,00 | 9.648,33 | | | 9.648,33 | 21,67 |
| 08.244.0009.2060-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 44.371,62 | | 44.371,62 | 41.521,00 | 2.223,62 | 1.227,38 | 42.517,24 | 1.854,38 |
| 08.244.0009.2060-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2061-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 08.244.0009.2061-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 68.577,50 | | 68.577,50 | 68.577,50 | | | 68.577,50 | |
| 08.244.0009.2061-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2061-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2061-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1,00 | | 1,00 | | | | | 1,00 |
| 08.244.0009.2063-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 1.453,99 | | 1.453,99 | 1.250,00 | | | 1.250,00 | 203,99 |
| 08.244.0009.2063-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.690,00 | | 35.690,00 | 35.435,03 | 248,85 | | 35.683,88 | 6,12 |
| 08.244.0009.2063-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2063-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2063-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.060,00 | | 1.060,00 | 1.060,00 | | | 1.060,00 | |
| 08.244.0009.2063-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 28.301,01 | | 28.301,01 | 28.169,50 | 88,00 | 4.253,89 | 24.003,61 | 4.297,40 |
| 08.244.0009.2063-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 890,01 | | 890,01 | 890,00 | | | 890,00 | 0,01 |
| 08.244.0009.2064-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 17.496,00 | | 17.496,00 | 17.198,83 | 287,56 | | 17.486,39 | 9,61 |
| 08.244.0009.2064-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 8.866,41 | | 8.866,41 | 6.606,40 | | | 6.606,40 | 2.260,01 |
| 08.244.0009.2064-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 13.021,00 | | 13.021,00 | 10.780,00 | 2.240,00 | | 13.020,00 | 1,00 |
| 08.244.0009.2064-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.892,00 | | 5.892,00 | 5.850,50 | 22,00 | 13,30 | 5.859,20 | 32,80 |
| 08.244.0009.2064-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.280,01 | | 10.280,01 | 10.187,50 | | | 10.187,50 | 92,51 |
| 08.244.0009.2065-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 | | 5.000,00 | 4.400,00 | | | 4.400,00 | 600,00 |
| 08.244.0009.2065-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.474,73 | | 3.474,73 | 1.324,20 | | | 1.324,20 | 2.150,53 |
| 08.244.0009.2065-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 375,27 | | 375,27 | | | | | 375,27 |
| 08.244.0009.2065-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.155,99 | | 1.155,99 | | | | | 1.155,99 |
| 08.244.0009.2065-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 144,01 | | 144,01 | 66,00 | | | 66,00 | 78,01 |
| 08.244.0009.2167-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2167-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.244.0009.2167-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2,91 | | 2,91 | | | | | 2,91 |
| 08.244.0009.2168-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 7,32 | | 7,32 | | | | | 7,32 |
| 08.482.0009.2170-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.272,10 | | 2.272,10 | 2.272,10 | | | 2.272,10 | |
| 08.482.0009.2170-339032000000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 08.482.0009.2170-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 800,00 | | 800,00 | 800,00 | | | 800,00 | |
| 08.482.0009.2170-449051000000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **1.284.594,09** | | **1.284.594,09** | **1.147.915,88** | **120.998,07** | **6.659,88** | **1.262.254,07** | **22.340,02** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 09** | **2.590.089,82** | | **2.590.089,82** | **2.345.641,89** | **229.769,75** | **7.952,30** | **2.567.459,34** | **22.630,48** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E** | | | | | | | | |
| **001** | **GABINETE DO SECRETARIO** | | | | | | | | |
| 04.122.0001.1015-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2017-319004000000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2017-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 268.825,43 | | 268.825,43 | 246.423,34 | 22.389,22 | | 268.812,56 | 12,87 |
| 04.122.0001.2017-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 47.825,66 | | 47.825,66 | 38.961,99 | 8.856,88 | | 47.818,87 | 6,79 |
| 04.122.0001.2017-319094000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2017-339008000000 | Outros Beneficios Assistenciais do Servidor ou do | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| 04.122.0001.2017-339014000000 | DIARIAS - CIVIL | 14.250,00 | | 14.250,00 | 13.850,00 | 350,00 | | 14.200,00 | 50,00 |
| 04.122.0001.2017-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 52.495,00 | | 52.495,00 | 52.406,93 | | | 52.406,93 | 88,07 |
| 04.122.0001.2017-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.767,00 | | 2.767,00 | 2.766,79 | | | 2.766,79 | 0,21 |
| 04.122.0001.2017-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 23.615,00 | | 23.615,00 | 23.610,00 | | | 23.610,00 | 5,00 |
| 04.122.0001.2017-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 45.999,00 | | 45.999,00 | 42.144,65 | 18,00 | 417,42 | 41.745,23 | 4.253,77 |
| 04.122.0001.2017-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | | | | | | | | |
| 04.122.0001.2017-339093000000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 100,00 | | 100,00 | | | | | 100,00 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **456.077,09** | | **456.077,09** | **420.163,70** | **31.614,10** | **417,42** | **451.360,38** | **4.716,71** |
| **002** | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | | | |
| 18.541.0007.1069-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.250,00 | | 7.250,00 | 7.250,00 | | | 7.250,00 | |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 18.541.0007.2044-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 17.460,01 | | 17.460,01 | 17.460,00 | | | 17.460,00 | 0,01 |
| 18.541.0007.2045-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2045-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2046-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2046-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 18.541.0007.2046-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1067-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1067-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1067-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1068-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1068-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 18.543.0007.1068-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 179,20 | | 179,20 | | | | | 179,20 |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002** | **24.889,21** | | **24.889,21** | **24.710,00** | | | **24.710,00** | **179,21** |
| **003** | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1055-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | | 500,00 | 374,25 | | | 374,25 | 125,75 |
| 23.695.0006.1055-33903100000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1055-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1055-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,01 | | 10.000,01 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | 0,01 |
| 23.695.0006.1056-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.772,00 | | 11.772,00 | 6.037,76 | | | 6.037,76 | 5.734,24 |
| 23.695.0006.1056-33903100000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1056-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | 3.580,00 | | 3.580,00 | 3.580,00 | | | 3.580,00 | |
| 23.695.0006.1056-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1057-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1057-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-33903100000 | PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1059-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1060-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 3.000,00 | | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 3.000,00 | |
| 23.695.0006.1064-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1064-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.1065-33903200000 | MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUIT | | | | | | | | |
| 23.695.0006.2153-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 877,00 | | 877,00 | | | | | 877,00 |
| 23.695.0006.2153-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | | | | | | | |
| 23.695.0006.2153-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003** | **29.729,01** | | **29.729,01** | **22.992,01** | | | **22.992,01** | **6.737,00** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 10** | **510.695,31** | | **510.695,31** | **467.865,71** | **31.614,10** | **417,42** | **499.062,39** | **11.632,92** |
| | **TOTAL DAS DESPESAS** | **66.188.646,23** | **1.846.034,84** | **68.034.681,07** | **59.481.630,97** | **7.343.414,88** | **140.868,31** | **66.684.177,54** | **1.350.503,53** |
| | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)** | | | | **2.169.858,77** | **197.000,00** | | **2.366.858,77** | **-2.366.858,77** |
| | **TOTAL GERAL** | **66.188.646,23** | **1.846.034,84** | **68.034.681,07** | **61.651.489,74** | **7.540.414,88** | **140.868,31** | **69.051.036,31** | **-1.016.355,24** |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 06/04/2023 10:43:21

ÁGIL! Centro-Oeste Norte

Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

**DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS**

| AUTORIZAÇÕES | | | | | | SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LEIS | DESCRIÇÃO | PARCELAS TOT. | PARCELAS PAGAS | DATA | VALOR EMISSÃO | | EMISSÃO | ATUALIZAÇÃO | RESGATE | CANCELAMENTO | QUANTIDADE | VALOR |
| 884/2019 | FIN.DESP.CAP.P/OBRAS:MAN/REFOR.PRED/PAV.ASF/DR.URB | 96 | 96 | 21/12/2020 | 3.000.000,00 | | 1.849.999,99 | 199.730,26 | 348.167,71 | | | 1.701.562,54 |
| **TOTAL** | | | | | **3.000.000,00** | | **1.849.999,99** | **199.730,26** | **348.167,71** | | | **1.701.562,54** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **3.000.000,00** | | **1.849.999,99** | **199.730,26** | **348.167,71** | | | **1.701.562,54** |

Emissão: 06/04/2023 11:21:29

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| PASSIVO FINANCEIRO | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR | | | | | | |
| INSS PRESTADOR DE SERVICOS | 1.525.561,88 | 0,00 | 0,00 | 1.462.687,40 | 0,00 | 62.874,48 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 1.734.086,35 | 0,00 | 1.733.619,49 | 0,00 | 466,86 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 2.813.517,87 | 0,00 | 0,00 | 1.727.906,80 | 824.099,67 | 261.511,40 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS | 597.524,04 | 0,00 | 0,00 | 597.506,73 | 0,00 | 17,31 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | -19,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.693,73 | -13.713,13 |
| RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS | 42.660,29 | 0,00 | 0,00 | 494,27 | 0,00 | 42.166,02 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 478.701,77 | 0,00 | 530.416,12 | 0,00 | -51.714,35 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 1.370.738,36 | 0,00 | 0,00 | 478.701,77 | 288.141,76 | 603.894,83 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS | 22.112,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.112,88 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 19.799,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.799,88 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS | 2.309,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.309,51 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 137,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137,05 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS | 59.204,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.204,12 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 1.153.911,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.153.911,43 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS | 101.565,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.565,47 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS | 4.536,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.536,17 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS | 31.415,96 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 31.215,96 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 827.289,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 827.261,32 | 28,00 |
| RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS | 98.845,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.845,48 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 4.473,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.473,36 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - PROCESSADOS | 22.802,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.502,09 | 300,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 1998 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS | 23.224,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.224,85 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 06/04/2023 11:22:32

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS | 69.143,45 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | 69.139,20 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS | 195,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195,20 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS | 961,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 961,13 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| R.P. de 2022 Nao Processados | 0,00 | 5.015.288,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.015.288,48 |
| R.P. de 2022 Processados | 0,00 | 2.377.108,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.377.108,32 |
| **Subtotal:** | **8.791.910,39** | **9.605.184,92** | **0,00** | **6.531.536,83** | **3.510.730,78** | **8.354.827,70** |
| DEPOSITOS | | | | | | |
| INSS FUNDEB 40% | 1.651,02 | 0,00 | 0,00 | 1.651,02 | 0,00 | 0,00 |
| INSS FUNDEB 60% | 26.974,62 | 603.569,02 | 0,00 | 591.345,04 | 0,00 | 39.198,60 |
| INSS EDUCACAO 25% | 752,98 | 18.130,53 | 0,00 | 3.839,55 | 0,00 | 15.043,96 |
| INSS - SAUDE | 27.363,80 | 439.024,48 | 0,00 | 434.516,27 | 0,00 | 31.872,01 |
| INSS GERAL | 30.303,04 | 428.848,99 | 0,00 | 423.681,29 | 0,00 | 35.470,74 |
| INSS PRESTADOR DE SERVICOS | 33.192,56 | 467.281,73 | 5.741,03 | 463.283,71 | 5.741,03 | 37.190,58 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - GERAL | 13.148,70 | 169.448,87 | 370,34 | 167.271,20 | 0,00 | 15.696,71 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - GERAL | 50.232,29 | 233.042,77 | 2.026,83 | 230.938,94 | 2.397,17 | 51.965,78 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - GERAL | 313,20 | 4.470,92 | 0,00 | 4.292,79 | 0,00 | 491,33 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO EXERCICIO ANTERIOR | 3.116,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.116,49 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - SAUDE | 13.174,13 | 189.576,87 | 0,00 | 175.166,41 | 0,00 | 27.584,59 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - EDUCACAO 25% | 326,08 | 5.198,27 | 0,00 | 2.934,72 | 0,00 | 2.589,63 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 60% | 7.985,93 | 122.274,17 | 0,00 | 120.338,26 | 0,00 | 9.921,84 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO-SAUDE | 36.085,17 | 393.902,39 | 4.046,32 | 389.308,39 | 4.046,32 | 40.679,17 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - EDUCACAO 25% | 1.849,25 | 8.139,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.988,85 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 60% | 8.700,29 | 244.703,05 | 7.208,68 | 248.155,64 | 7.208,68 | 5.247,70 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BRADESCO - FUNDEB 40% | 4.766,58 | 0,00 | 0,00 | 1.225,19 | 0,00 | 3.541,39 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL - SAUDE | 3.991,87 | 42.439,81 | 0,00 | 41.345,12 | 0,00 | 5.086,56 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- EDUCACAO 25 | 0,00 | 1.361,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.361,47 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 60% | 3.956,02 | 64.034,20 | 0,00 | 61.148,42 | 0,00 | 6.841,80 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO BANCO DO BRASIL- FUNDEB 40% | 529,75 | 0,00 | 0,00 | 529,75 | 0,00 | 0,00 |
| MENSALIDADE SINIDCAL - GERAL | 4.438,13 | 12.510,00 | 0,00 | 12.510,00 | 0,00 | 4.438,13 |
| CONTRIBUICAO SINDICAL | 14.241,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.241,79 |
| MENSALIDADE SINDICAL - EDUCACAO 25% | 30,00 | 510,00 | 0,00 | 270,00 | 0,00 | 270,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL - SAUDE | 1.680,00 | 19.500,00 | 761,25 | 19.560,00 | 761,25 | 1.620,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL - FUNDEB 40% | 90,00 | 0,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 0,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL FUNDEB 60% | 540,00 | 8.966,64 | 0,00 | 9.056,64 | 0,00 | 450,00 |
| MENSALIDADE SINDICAL - SINDACS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - GERAL | 145,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145,55 |
| PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO 25% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE | 1.342,00 | 16.943,92 | 0,00 | 18.285,92 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% | 484,00 | 6.005,12 | 0,00 | 6.489,12 | 0,00 | 0,00 |
| PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| IRRF DE SERVIDORES - GERAL | 221,22 | 559.011,33 | 0,00 | 446.498,76 | 0,00 | 112.733,79 |
| IRRF DE SERVIDORES - SAUDE | 0,00 | 724.233,01 | 0,00 | 547.542,71 | 0,00 | 176.690,30 |
| IRRF DE SERVIDORES - EDUCACAO 25% | 0,00 | 10.866,42 | 0,00 | 358,11 | 0,00 | 10.508,31 |
| IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 60% | 0,00 | 446.786,66 | 0,00 | 393.129,76 | 0,00 | 53.656,90 |
| IRRF DE SERVIDORES - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - GERAL | 0,00 | 84.075,55 | 0,00 | 79.634,38 | 0,00 | 4.441,17 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - SAUDE | 0,00 | 73.613,03 | 0,00 | 73.368,98 | 0,00 | 244,05 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - EDUCACAO 25% | 0,00 | 17.861,85 | 0,00 | 17.861,85 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 60% | 0,00 | 551,43 | 0,00 | 551,43 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF DE PRESTADORES DE SERVICO - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN - GERAL | 0,00 | 25.562,60 | 0,00 | 24.997,20 | 0,00 | 565,40 |
| ISSQN - SAUDE | 0,00 | 22.633,54 | 0,00 | 22.586,54 | 0,00 | 47,00 |
| ISSQN - EDUCACAO 25% | 0,00 | 4.987,48 | 0,00 | 4.987,48 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN - FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISSQN - FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CAUCAO PROCESSO LICITATORIO | 1.305,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.305,34 |
| CAUCAO PROCESSO LICITATORIO | 25.151,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.151,65 |
| INSS - SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FGTS - EDUCACAO 25% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FGTS - SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FALTAS GERAIS | 35.379,45 | 3.359,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.738,85 |
| COMPENSACAO DE INSS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI | 0,00 | 33.967,62 | 0,00 | 26.797,04 | 0,00 | 7.170,58 |
| **Subtotal:** | **353.462,90** | **5.507.392,74** | **20.154,45** | **5.065.547,63** | **20.154,45** | **795.308,01** |
| **Subtotal:** | **9.145.373,29** | **15.112.577,66** | **20.154,45** | **11.597.084,46** | **3.530.885,23** | **9.150.135,71** |
| **TOTAL** | **9.145.373,29** | **15.112.577,66** | **20.154,45** | **11.597.084,46** | **3.530.885,23** | **9.150.135,71** |
| **TOTAL GERAL** | **9.145.373,29** | **TOTAL (b+c)** | **15.132.732,11** | **TOTAL (d+e)** | **15.127.969,69** | **9.150.135,71** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2022**

**Exercício: 2022**

**INGRESSOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **65.246.057,23** | **54.611.886,26** |
| **Ordinária** | | **37.940.744,65** | **18.921.712,26** |
| **Vinculada** | | **27.305.312,58** | **35.690.174,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 9.529.089,15 | 13.983.186,69 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 7.643.317,63 | 7.587.865,86 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 8.864.878,67 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 418.377,04 | 227.336,16 |
| Outras Destinações de Recursos | | 9.714.528,76 | 5.026.906,62 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **3.400,00** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para Execução Orçamentária | | 3.400,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **12.926.045,02** | **7.789.194,75** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 5.015.288,48 | 2.813.498,47 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 2.377.108,32 | 2.123.085,92 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 5.527.547,19 | 2.794.600,09 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 6.101,03 | 58.010,27 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **14.994.315,79** | **8.289.488,82** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.994.315,79 | 8.289.488,82 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **93.169.818,04** | **70.690.569,83** |

Emissão: 06/04/2023 10:53:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2022**

**Exercício: 2022**

**DISPÊNDIOS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **66.684.177,54** | **49.757.693,63** |
| **Ordinária** | | **35.851.311,64** | **17.442.601,32** |
| **Vinculada** | | **30.832.865,90** | **32.315.092,31** |
| Recursos Destinados à Educação | | 11.319.838,02 | 10.972.545,06 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 8.859.682,78 | 5.142.474,17 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS | | 0,00 | 10.335.288,84 |
| Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | 468.762,20 | 427.244,23 |
| Outras Destinações de Recursos | | 10.184.582,90 | 5.437.540,01 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **2.366.858,77** | **1.684.813,63** |
| Transferências Concedidas para Execução Orçamentária | | 2.366.858,77 | 1.684.813,63 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | 0,00 | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **9.404.450,79** | **4.253.746,78** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 2.257.856,06 | 944.389,55 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 2.060.892,65 | 515.753,55 |
| Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados | | 5.085.702,08 | 2.733.075,26 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 | 60.528,42 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **14.708.229,91** | **14.994.315,79** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.708.229,91 | 14.994.315,79 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **93.163.717,01** | **70.690.569,83** |

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**
**Dezembro/2022**

**Exercício: 2022**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Dedução da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Dedução da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **44.666.040,71** | **6.725.296,06** | **37.940.744,65** | **19.204.697,01** | **282.984,75** | **18.921.712,26** |
| **Vinculada** | **27.305.312,58** | **0,00** | **27.305.312,58** | **41.263.962,53** | **5.573.788,53** | **35.690.174,00** |
| Recursos Vinculados à Educação | 9.529.089,15 | 0,00 | 9.529.089,15 | 19.556.975,22 | 5.573.788,53 | 13.983.186,69 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 7.643.317,63 | 0,00 | 7.643.317,63 | 7.587.865,86 | 0,00 | 7.587.865,86 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.864.878,67 | 0,00 | 8.864.878,67 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 418.377,04 | 0,00 | 418.377,04 | 227.336,16 | 0,00 | 227.336,16 |
| Outras Destinações de Recursos | 9.714.528,76 | 0,00 | 9.714.528,76 | 5.026.906,62 | 0,00 | 5.026.906,62 |
| **TOTAL** | **71.971.353,29** | **6.725.296,06** | **65.246.057,23** | **60.468.659,54** | **5.856.773,28** | **54.611.886,26** |

Emissão: 06/04/2023 10:56:58



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2022 Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **46.483.522,41** | **53.249.291,01** | **58.087.570,70** | **4.838.279,69** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.938.000,00 | 4.938.000,00 | 7.657.378,59 | 2.719.378,59 |
| Receita de Contribuições | 500.000,00 | 500.000,00 | 729.625,41 | 229.625,41 |
| Receita Patrimonial | 200.000,00 | 899.130,80 | 1.790.620,74 | 891.489,94 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| Transferências Correntes | 40.687.279,77 | 46.753.917,57 | 47.610.086,30 | 856.168,73 |
| Outras Receitas Correntes | 58.242,64 | 58.242,64 | 299.859,66 | 241.617,02 |
| **Receitas de Capital (II)** | **2.686.477,59** | **13.276.882,57** | **7.158.486,53** | **-6.118.396,04** |
| Operações de Crédito | | 1.807.938,50 | 1.849.999,99 | 42.061,49 |
| Alienação de Bens | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 2.686.477,59 | 11.433.749,19 | 5.273.291,66 | -6.160.457,53 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **49.170.000,00** | **66.526.173,58** | **65.246.057,23** | **-1.280.116,35** |
| **Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **49.170.000,00** | **66.526.173,58** | **65.246.057,23** | **-1.280.116,35** |

Emissão: 07/04/2023 00:28:07 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2022 Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Déficit (VI) | | 1.508.507,49 | 1.438.120,31 | -70.387,18 |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **49.170.000,00** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **-1.280.116,35** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | **3.889.366,26** | |
| Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | 3.889.366,26 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **36.266.857,49** | **53.362.842,44** | **52.484.480,75** | **51.323.621,88** | **49.595.048,92** | **878.361,69** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.948.899,50 | 24.345.861,32 | 24.287.137,57 | 24.287.137,57 | 23.924.622,47 | 58.723,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.000,00 | 199.730,27 | 199.730,26 | 199.730,26 | 199.730,26 | 0,01 |
| Outras Despesas Correntes | 17.315.957,99 | 28.817.250,85 | 27.997.612,92 | 26.836.754,05 | 25.470.696,19 | 819.637,93 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **10.486.283,74** | **14.671.838,63** | **14.199.696,79** | **10.345.267,18** | **9.696.731,82** | **472.141,84** |
| Investimentos | 10.478.283,74 | 14.523.401,17 | 14.051.259,34 | 10.196.829,73 | 9.548.294,37 | 472.141,83 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 8.000,00 | 148.437,46 | 148.437,45 | 148.437,45 | 148.437,45 | 0,01 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **50.000,00** | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **46.803.141,23** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **61.668.889,06** | **59.291.780,74** | **1.350.503,53** |

Emissão: 07/04/2023 00:28:07 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2022 Exercício: 2022

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **46.803.141,23** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **61.668.889,06** | **59.291.780,74** | **1.350.503,53** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **46.803.141,23** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **61.668.889,06** | **59.291.780,74** | **1.350.503,53** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **Despesas Correntes** | **251.167,42** | **917.501,26** | **563.417,04** | **561.270,18** | **544.026,60** | **63.371,90** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 251.167,42 | 917.501,26 | 563.417,04 | 561.270,18 | 544.026,60 | 63.371,90 |
| **Despesas de Capital** | **3.125.181,98** | **1.895.997,21** | **1.716.689,17** | **1.696.585,88** | **2.526.557,33** | **798.035,98** |
| Investimentos | 3.125.181,98 | 1.895.997,21 | 1.716.689,17 | 1.696.585,88 | 2.526.557,33 | 798.035,98 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **3.376.349,40** | **2.813.498,47** | **2.280.106,21** | **2.257.856,06** | **3.070.583,93** | **861.407,88** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **Despesas Correntes** | **424.975,55** | **1.170.252,52** | **1.112.688,96** | **355.185,31** | **127.353,80** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 57.905,39 | 388.824,44 | 383.401,82 | 50.641,17 | 12.686,84 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 367.070,16 | 781.428,08 | 729.287,14 | 304.544,14 | 114.666,96 |
| **Despesas de Capital** | **54.001,05** | **952.833,40** | **948.203,69** | **24.027,27** | **34.603,49** |
| Investimentos | 54.001,05 | 952.833,40 | 948.203,69 | 24.027,27 | 34.603,49 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **478.976,60** | **2.123.085,92** | **2.060.892,65** | **379.212,58** | **161.957,29** |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 07/04/2023 00:28:07 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2022 Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **46.483.522,41** | **53.249.291,01** | **58.087.570,70** | **4.838.279,69** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.938.000,00 | 4.938.000,00 | 7.657.378,59 | 2.719.378,59 |
| Receita de Contribuições | 500.000,00 | 500.000,00 | 729.625,41 | 229.625,41 |
| Receita Patrimonial | 200.000,00 | 899.130,80 | 1.790.620,74 | 891.489,94 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | | -100.000,00 |
| Transferências Correntes | 40.687.279,77 | 46.753.917,57 | 47.610.086,30 | 856.168,73 |
| Outras Receitas Correntes | 58.242,64 | 58.242,64 | 299.859,66 | 241.617,02 |
| **Receitas de Capital (II)** | **2.686.477,59** | **13.276.882,57** | **7.158.486,53** | **-6.118.396,04** |
| Operações de Crédito | | 1.807.938,50 | 1.849.999,99 | 42.061,49 |
| Alienação de Bens | | 35.194,88 | 35.194,88 | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 2.686.477,59 | 11.433.749,19 | 5.273.291,66 | -6.160.457,53 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **49.170.000,00** | **66.526.173,58** | **65.246.057,23** | **-1.280.116,35** |
| **Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **49.170.000,00** | **66.526.173,58** | **65.246.057,23** | **-1.280.116,35** |

Emissão: 07/04/2023 00:28:07 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2022 Exercício: 2022

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Déficit (VI) | | 1.508.507,49 | 1.438.120,31 | -70.387,18 |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **49.170.000,00** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **-1.280.116,35** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | **3.889.366,26** | |
| Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | 3.889.366,26 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **36.266.857,49** | **53.362.842,44** | **52.484.480,75** | **51.323.621,88** | **49.595.048,92** | **878.361,69** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.948.899,50 | 24.345.861,32 | 24.287.137,57 | 24.287.137,57 | 23.924.622,47 | 58.723,75 |
| Juros e Encargos da Dívida | 2.000,00 | 199.730,27 | 199.730,26 | 199.730,26 | 199.730,26 | 0,01 |
| Outras Despesas Correntes | 17.315.957,99 | 28.817.250,85 | 27.997.612,92 | 26.836.754,05 | 25.470.696,19 | 819.637,93 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **10.486.283,74** | **14.671.838,63** | **14.199.696,79** | **10.345.267,18** | **9.696.731,82** | **472.141,84** |
| Investimentos | 10.478.283,74 | 14.523.401,17 | 14.051.259,34 | 10.196.829,73 | 9.548.294,37 | 472.141,83 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 8.000,00 | 148.437,46 | 148.437,45 | 148.437,45 | 148.437,45 | 0,01 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **50.000,00** | | | | | |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **46.803.141,23** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **61.668.889,06** | **59.291.780,74** | **1.350.503,53** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2022 Exercício: 2022

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **46.803.141,23** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **61.668.889,06** | **59.291.780,74** | **1.350.503,53** |
| Superávit (XIII) | | | | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **46.803.141,23** | **68.034.681,07** | **66.684.177,54** | **61.668.889,06** | **59.291.780,74** | **1.350.503,53** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **Despesas Correntes** | **251.167,42** | **917.501,26** | **563.417,04** | **561.270,18** | **544.026,60** | **63.371,90** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 251.167,42 | 917.501,26 | 563.417,04 | 561.270,18 | 544.026,60 | 63.371,90 |
| **Despesas de Capital** | **3.125.181,98** | **1.895.997,21** | **1.716.689,17** | **1.696.585,88** | **2.526.557,33** | **798.035,98** |
| Investimentos | 3.125.181,98 | 1.895.997,21 | 1.716.689,17 | 1.696.585,88 | 2.526.557,33 | 798.035,98 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **3.376.349,40** | **2.813.498,47** | **2.280.106,21** | **2.257.856,06** | **3.070.583,93** | **861.407,88** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2022 Exercício: 2022

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **Despesas Correntes** | **424.975,55** | **1.170.252,52** | **1.112.688,96** | **355.185,31** | **127.353,80** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 57.905,39 | 388.824,44 | 383.401,82 | 50.641,17 | 12.686,84 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 367.070,16 | 781.428,08 | 729.287,14 | 304.544,14 | 114.666,96 |
| **Despesas de Capital** | **54.001,05** | **952.833,40** | **948.203,69** | **24.027,27** | **34.603,49** |
| Investimentos | 54.001,05 | 952.833,40 | 948.203,69 | 24.027,27 | 34.603,49 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **478.976,60** | **2.123.085,92** | **2.060.892,65** | **379.212,58** | **161.957,29** |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 07/04/2023 00:28:07 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

# PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 6/4/2023

Exercício: 2022

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 14.708.229,91 | 14.994.315,79 |
| Créditos a Curto Prazo | | 1.308.811,44 | 1.305.878,10 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | | |
| Estoques | | | |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| *Total do Ativo Circulante* | | 16.017.041,35 | 16.300.193,89 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 276.301,64 | 620.282,04 |
| Créditos a Longo Prazo | | 276.301,64 | 620.282,04 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | | |
| Estoques | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | | | |
| Investimentos | | 83.545,00 | |
| Imobilizado | | 41.506.669,04 | 32.821.529,09 |
| Intangível | | | |
| Diferido | | | |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 41.866.515,68 | 33.441.811,13 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | 57.883.557,03 | 49.742.005,02 |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 183.253,12 | 253.301,17 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 2.317.267,18 | 2.272.830,14 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 61.141,21 | 61.141,21 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | | |
| Provisões a Curto Prazo | | | |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 822.635,88 | 374.972,90 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 3.384.297,39 | 2.962.245,42 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | | |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 1.701.562,54 | |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | | |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | | |
| Provisões a Longo Prazo | | | |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | | |
| Resultado Diferido | | | |
| *Total do Passivo Não Circulante* | | 1.701.562,54 | |
| **Patrimônio Líquido** | | | |

Emissão: 06/04/2023 11:13:50

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

## PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

### BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 6/4/2023

| | | |
|---|---|---|
| Patrimônio Social e Capital Social | | |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | |
| Reservas de Capital | | |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | |
| Reservas de Lucros | | |
| Demais Reservas | | |
| Resultados Acumulados | 52.797.697,10 | 46.779.759,60 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | | |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 52.797.697,10 | 46.779.759,60 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | 57.883.557,03 | 49.742.005,02 |

Emissão: 06/04/2023 11:13:50

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

# PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 6/4/2023

### QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 14.708.229,91 | 14.994.315,79 |
| Ativo Permanente | | 43.175.327,12 | 34.747.689,23 |
| *Total do Ativo* | | 57.883.557,03 | 49.742.005,02 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 9.227.319,88 | 9.145.373,29 |
| Passivo Permanente | | 1.719.040,54 | |
| *Total do Passivo* | | 10.946.360,42 | 9.145.373,29 |
| **Saldo Patrimonial (I - II)** | | 46.937.196,61 | 40.596.631,73 |

### QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias recebidas | | | |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 10.071.148,53 | 4.702.237,51 |
| Direitos Contratuais | | | |
| Outros atos potenciais ativos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 10.071.148,53 | 4.702.237,51 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantia e Contra garantias concedidas | | | |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | | 444,68 |
| Obrigações Contratuais | | 6.859.185,99 | 3.821.495,53 |
| Outros atos potenciais passivos | | | |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 6.859.185,99 | 3.821.940,21 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

# PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 6/4/2023

### QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2022

| | | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|
| **FONTES DE RECURSOS** | | | | |
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.518.471,44 | 1.285.965,32 |
| 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 146.027,93 | 862.709,53 |
| 542 | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | 3.814,68 | |
| 550 | Transferência do Salário-Educação | | 99.011,13 | |
| 552 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 6.826,59 | |
| 553 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 8.464,94 | |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 17.558,52 | 82.332,68 |
| 571 | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 3.063,68 | |
| 575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | | 249.977,78 | 222.592,28 |
| 599 | Outros Recursos Vinculados à Educação | | 886.314,75 | 633.823,64 |
| 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 1.100.477,40 |
| 602 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso | | | 40.005,06 |
| 603 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recurs | | 6.950,00 | 6.950,00 |
| 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 19.414,11 | |
| 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | 1.352.786,54 | 1.522.277,41 |
| 631 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde | | 34.689,80 | |
| 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | | | 3.304,22 |
| 665 | Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social | | 10.227,22 | |
| 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | 623.185,84 | -442.201,74 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 74.099,29 | |
| 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 65.075,72 | |
| 707 | Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020 | | 59.424,27 | 57.879,87 |
| 708 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 21.517,56 | |
| 711 | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | | | 489,07 |
| 718 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022 | | 1.558,15 | |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Dezembro/2022**

Data de Emissão: 6/4/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 0,84 | 0,84 |
| 751 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 33.464,61 | 55.458,80 |
| 754 | Recursos de Operações de Crédito | 4.774,11 | |
| 755 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 0,24 | 36.944,65 |
| 759 | Recursos Vinculados a Fundos | 234.210,29 | 379.933,47 |
| *Total das Fontes de Recursos* | | 5.480.910,03 | 5.848.942,50 |

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | I | 9.392.696,23 | 7.134.651,93 |
| Contribuições | II | 729.625,41 | 600.321,13 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | III | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | IV | 1.881.455,16 | 1.483.720,95 |
| Transferências e Delegações Recebidas | V | 59.359.897,46 | 51.438.981,42 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | VI | 427.737,62 | 1.364.284,05 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | VII | 327.887,88 | 854.666,63 |
| *Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)* | | 72.119.299,76 | 62.876.626,11 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | VIII | 24.850.151,67 | 19.100.733,83 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | IX | 0,00 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | X | 27.686.078,04 | 21.136.969,77 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | XI | 199.730,26 | 7.161,80 |
| Transferências e Delegações Concedidas | XII | 9.315.902,27 | 7.724.104,54 |
| Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos | XIII | 2.266.258,67 | 4.281.476,40 |
| Tributárias | XIV | 1.505.375,35 | 1.211.384,32 |
| Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados | XV | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | XVI | 19.701,03 | 231.309,30 |
| *Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)* | | 65.843.197,29 | 53.693.139,96 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | 6.276.102,47 | 9.183.486,15 |

**QUADROS ANEXOS**

**Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria** | | | |
| Impostos | | 9.125.262,54 | 6.829.293,09 |
| Taxas | | 267.433,69 | 305.358,84 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| | | 9.392.696,23 | 7.134.651,93 |

**Anexo II - Contribuições**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Contribuições** | | | |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 729.625,41 | 600.321,13 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| | | 729.625,41 | 600.321,13 |

Emissão: 06/04/2023 11:15:00 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos** | | | |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Venda de Produtos | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 3.853,19 |
| Juros e Encargos de Mora | | 123.881,76 | 30.738,36 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 9.767,24 | 1.003.047,38 |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 1.747.806,16 | 446.082,02 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| | | 1.881.455,16 | 1.483.720,95 |

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Recebidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 3.400,00 | 0,00 |
| Transferências Inter Governamentais | | 59.356.497,46 | 51.438.981,42 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| | | 59.359.897,46 | 51.438.981,42 |

**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos** | | | |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 35.194,88 | 1.306.273,78 |
| Desincorporação de Passivos | | 392.542,74 | 58.010,27 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

| | | Exercício: 2022 |
|---|---|---|
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| | 427.737,62 | 1.364.284,05 |

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** | | | |
| VPA a Classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 327.887,88 | 854.666,63 |
| | | 327.887,88 | 854.666,63 |

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Pessoal e Encargos** | | | |
| Remuneração a Pessoal | | 21.184.179,61 | 16.227.050,55 |
| Encargos Patronais | | 3.665.972,06 | 2.873.683,28 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| | | 24.850.151,67 | 19.100.733,83 |

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Benefícios Previdenciários e Assistenciais** | | | |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | |
| **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo** | | |
| Uso de Material de Consumo | 9.513.485,42 | 7.981.597,31 |
| Serviços | 15.674.957,05 | 12.745.352,28 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 2.497.635,57 | 410.020,18 |
| | 27.686.078,04 | 21.136.969,77 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras** | | | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 199.730,26 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 7.161,80 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| | | 199.730,26 | 7.161,80 |

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Transferências e Delegações Concedidas** | | | |
| Transferências Intra Governamentais | | 2.366.858,77 | 1.697.003,41 |
| Transferências Inter Governamentais | | 6.473.119,50 | 5.573.788,53 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 126.940,00 | 95.643,60 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 348.984,00 | 357.669,00 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| | | 9.315.902,27 | 7.724.104,54 |

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos** | | | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 1.183.429,87 | 193.678,15 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involutárias | | 71.031,33 | 7.342,76 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 1.011.797,47 | 4.080.455,49 |
| | | 2.266.258,67 | 4.281.476,40 |

**Anexo XIV - Tributárias**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Tributárias** | | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 1.505.375,35 | 1.211.384,32 |
| | | 1.505.375,35 | 1.211.384,32 |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2022

Modelo Sintético

**Exercício: 2022**

**Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados** | | | |
| Custo de Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custo de Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 |

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas** | | | |
| Premiações | | 13.600,00 | 44.775,00 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 0,00 | 0,00 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 6.101,03 | 186.534,30 |
| | | 19.701,03 | 231.309,30 |

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
Dezembro/2022

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **Ingressos** | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.657.378,59 | 6.582.123,46 |
| Receita de Contribuições | 729.625,41 | 600.321,13 |
| Receita Patrimonial | 42.814,58 | 44.611,96 |
| Receita Agropecuária | | |
| Receita Industrial | | |
| Receita de Serviços | | |
| Remuneração das Disponibilidades | 1.747.806,16 | 446.082,02 |
| Transferências correntes recebidas | 52.883.377,96 | 45.031.870,27 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | 5.830.806,85 | 3.602.864,48 |
| **Desembolsos** | | |
| Pessoal e demais despesas | 50.516.887,20 | 37.668.249,98 |
| Juros e encargos da dívida | 199.730,26 | |
| Transferências concedidas | 552.390,60 | 430.385,00 |
| Outros desembolsos operacionais | 7.644.441,86 | 4.417.888,89 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I) | 9.978.359,63 | 13.791.349,45 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **Ingressos** | | |
| Alienação de bens | 35.194,88 | 96.094,88 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | | |
| Outros ingressos de investimentos | | |
| **Desembolsos** | | |
| Aquisição de ativo não circulante | 10.912.651,34 | 4.786.792,04 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | |

Emissão: 06/04/2023 20:38:16 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
Dezembro/2022

| | | |
|---|---|---|
| Outros desembolsos de investimentos | 1.280.432,60 | 3.395.825,32 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II) | -12.157.889,06 | -8.086.522,48 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **Ingressos** | | |
| Operações de crédito | 1.849.999,99 | 1.000.000,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | |
| Outros ingressos de financiamentos | | |
| **Desembolsos** | | |
| Amortização/Refinanciamento da dívida | | |
| Outros desembolsos de financiamentos | 148.437,45 | |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III) | 1.701.562,54 | 1.000.000,00 |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)** | -477.966,89 | 6.704.826,97 |
| Caixa e Equivalente de caixa inicial | 14.994.315,79 | 8.289.488,82 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | 14.516.348,90 | 14.994.315,79 |

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| **Transferências correntes recebidas** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| Intergovernamentais | | |
| da União | 23.639.172,87 | 18.860.972,83 |
| de Estados e Distrito Federal | 21.618.528,93 | 19.081.819,59 |
| de Municípios | | |
| Intragovernamentais | | |
| Outras transferências recebidas | 7.625.676,16 | 7.089.077,85 |
| Total das Transferências Recebidas | 52.883.377,96 | 45.031.870,27 |
| **Transferências concedidas** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Intergovernamentais | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
Dezembro/2022

| | | |
|---|---|---|
| a União | | |
| a Estados e Distrito Federal | | |
| a Municípios | | |
| a Consórcios Públicos | 415.023,00 | 345.169,00 |
| Intragovernamentais | | |
| Outras transferências concedidas | 137.367,60 | 85.216,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 552.390,60 | 430.385,00 |

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Legislativa | | |
| Judiciária | | |
| Essencial à Justiça | | |
| Administração | 10.037.754,53 | 7.783.602,46 |
| Defesa Nacional | | |
| Segurança Pública | | |
| Relações Exteriores | | |
| Assistência Social | 2.096.448,54 | 1.679.814,40 |
| Previdência Social | | |
| Saúde | 16.411.281,69 | 13.517.781,38 |
| Trabalho | | |
| Educação | 12.441.195,40 | 8.507.640,74 |
| Cultura | 882.632,17 | 419.601,55 |
| Direitos da Cidadania | | |
| Urbanismo | 3.623.198,33 | 2.028.548,78 |
| Habitação | | |
| Saneamento | 30.424,03 | 4.934,06 |
| Gestão Ambiental | 28.960,80 | 86.345,37 |
| Ciência e Tecnologia | | |
| Agricultura | 446.425,10 | 377.864,45 |

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone: (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
Dezembro/2022

| | | |
|---|---|---|
| Organização Agrária | | |
| Indústria | | |
| Comércio e Serviços | 21.583,12 | 1.536,00 |
| Comunicações | | |
| Energia | | |
| Transporte | 3.954.773,15 | 2.996.392,00 |
| Desporto e Lazer | 542.210,34 | 264.188,79 |
| Encargos Especiais | | |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 50.516.887,20 | 37.668.249,98 |

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 199.730,26 | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | | |
| Outros Encargos da Dívida | | |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 199.730,26 | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

**Exercício:** 1998
**Órgão:** Órgão não cadastrado

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 179/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 03.001.03.122.0007.2010-339039000000 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 251/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0014.2033-339039000000 | 706,16 | 0,00 | 706,16 |
| 329/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 07.001.10.122.0007.2037-339039000000 | 51,77 | 0,00 | 51,77 |
| 920/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 07.001.10.122.0007.2037-339039000000 | 1.017,12 | 0,00 | 1.017,12 |
| 922/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 05.001.13.302.0075.2030-339039000000 | 1.278,34 | 0,00 | 1.278,34 |
| 1539/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 05.001.13.122.0007.2046-339039000000 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| 1917/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 07.001.10.122.0007.2037-339039000000 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| 2055/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 05.002.15.244.0081.2031-339039000000 | 370,00 | 0,00 | 370,00 |
| 2103/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 02.001.03.122.0007.2003-339039000000 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 2273/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 07.001.10.122.0007.2037-339039000000 | 650,00 | 0,00 | 650,00 |
| 2466/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 08.001.03.122.0008.2040-339039000000 | 5,70 | 0,00 | 5,70 |
| 2543/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 05.001.13.122.0007.2046-339039000000 | 340,00 | 0,00 | 340,00 |
| 2561/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 08.001.03.122.0008.2040-339039000000 | 102,64 | 0,00 | 102,64 |
| 2588/1998-2 | 31/12/1998 | 31/12/2022 | 08.001.03.122.0008.2040-339039000000 | 17.396,30 | 0,00 | 17.396,30 |
| | | | **Total do Órgão:** | 22.305,03 | 0,00 | 22.005,03 |
| | | | **Total do Exercício:** | 22.305,03 | 0,00 | 22.005,03 |

**Exercício:** 2011
**Órgão:** Órgão não cadastrado

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1774/2011-2 | 31/12/2011 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0068.1030-449051000000 | 195,20 | 0,00 | 195,20 |
| | | | **Total do Órgão:** | 195,20 | 0,00 | 195,20 |
| | | | **Total do Exercício:** | 195,20 | 0,00 | 195,20 |

**Exercício:** 2012
**Órgão:** Órgão não cadastrado

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.002.12.361.0035.2022-339030000000 | 180,99 | 0,00 | 180,99 |
| 502/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339036000000 | 125,60 | 0,00 | 125,60 |
| 635/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339039000000 | 5,25 | 0,00 | 5,25 |
| 960/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339036000000 | 54,78 | 0,00 | 54,78 |
| 1100/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339036000000 | 8,75 | 0,00 | 8,75 |
| 1141/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 6,65 | 0,00 | 6,65 |
| 1146/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2004-339039000000 | 114,00 | 0,00 | 114,00 |
| 1245/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.007.27.812.0044.2052-339036000000 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| 1246/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.002.12.361.0035.2022-339039000000 | 5,25 | 0,00 | 5,25 |
| 1267/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 365,00 | 0,00 | 365,00 |
| 1422/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 129,24 | 0,00 | 129,24 |
| 1423/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 76,00 | 0,00 | 76,00 |
| 1450/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0040.2028-319004000000 | 344,32 | 0,00 | 344,32 |
| 1457/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339036000000 | 5,06 | 0,00 | 5,06 |
| 1786/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0080.2083-339036000000 | 15,00 | 0,00 | 15,00 |
| 2170/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 77,50 | 0,00 | 77,50 |
| 2300/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 192,00 | 0,00 | 192,00 |
| 2388/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 15,03 | 0,00 | 15,03 |
| 2472/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 114,00 | 0,00 | 114,00 |
| 2497/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339036000000 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 2874/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339039000000 | 495,00 | 0,00 | 495,00 |
| 3015/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0060.2080-339036000000 | 75,00 | 0,00 | 75,00 |
| 3061/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 150,64 | 0,00 | 150,64 |
| 3209/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 09.001.08.243.0091.2101-339036000000 | 19,10 | 0,00 | 19,10 |
| 3583/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0040.2028-319004000000 | 86,24 | 0,00 | 86,24 |
| 3584/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.003.12.365.0039.2027-319004000000 | 58,78 | 0,00 | 58,78 |
| 3585/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0040.2029-319004000000 | 363,36 | 0,00 | 363,36 |
| 3794/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 2,50 | 0,00 | 2,50 |
| 3889/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 14,12 | 0,00 | 14,12 |
| 3891/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3899/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 77,40 | 0,00 | 77,40 |
| 3916/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339039000000 | 11,50 | 0,00 | 11,50 |
| 3920/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2004-339039000000 | 53,00 | 0,00 | 53,00 |
| 4221/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 118,91 | 0,00 | 118,91 |
| 4890/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 465,50 | 0,00 | 465,50 |
| 5025/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 77,50 | 0,00 | 77,50 |
| 5105/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 218,50 | 0,00 | 218,50 |
| 5193/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0080.2083-339036000000 | 36,40 | 0,00 | 36,40 |
| 5559/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 77,50 | 0,00 | 77,50 |
| 5670/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339039000000 | 16,80 | 0,00 | 16,80 |
| 5929/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2004-339039000000 | 26,50 | 0,00 | 26,50 |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6021/2012-2 | 31/12/2012 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 77,50 | 0,00 | 77,50 |
| | | | **Total do Órgão:** | 4.536,17 | 0,00 | 4.536,17 |
| | | | **Total do Exercício:** | 4.536,17 | 0,00 | 4.536,17 |

**Exercício:** 2013
**Órgão:** Órgão não cadastrado

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 423/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-339039000000 | 6.790,00 | 0,00 | 6.790,00 |
| 700/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0037.2058-319004000000 | 4.594,04 | 0,00 | 4.594,04 |
| 701/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0037.2058-319004000000 | 4.594,04 | 0,00 | 4.594,04 |
| 702/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-319004000000 | 3,50 | 0,00 | 3,50 |
| 703/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0037.2058-319004000000 | 4.594,04 | 0,00 | 4.594,04 |
| 704/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-319004000000 | 3,50 | 0,00 | 3,50 |
| 705/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-319004000000 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |
| 706/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-319004000000 | 910,42 | 0,00 | 910,42 |
| 849/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0037.2058-339039000000 | 0,30 | 0,00 | 0,30 |
| 970/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 45,65 | 0,00 | 45,65 |
| 997/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0012.2087-339039000000 | 0,40 | 0,00 | 0,40 |
| 1000/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.007.27.812.0073.2052-339036000000 | 2.250,00 | 0,00 | 2.250,00 |
| 1006/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0025.2056-339039000000 | 1.290,00 | 0,00 | 1.290,00 |
| 1014/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.002.12.361.0008.2022-339039000000 | 24,95 | 0,00 | 24,95 |
| 1031/1998-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.002.03.122.0008.2043-339039000000 | 497,06 | 0,00 | 497,06 |
| 1168/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 48,00 | 0,00 | 48,00 |
| 1173/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 42,50 | 0,00 | 42,50 |
| 1182/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0012.2087-339039000000 | 2.488,05 | 795,51 | 1.692,54 |
| 1223/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339039000000 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 1224/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0054.2095-339036000000 | 18,00 | 0,00 | 18,00 |
| 1312/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0012.2087-339039000000 | 85,50 | 0,00 | 85,50 |
| 1315/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-339036000000 | 0,60 | 0,00 | 0,60 |
| 1604/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339030000000 | 20,00 | 0,00 | 20,00 |
| 1629/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| 2017/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-319004000000 | 2.910,00 | 0,00 | 2.910,00 |
| 2101/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339039000000 | 350,00 | 0,00 | 350,00 |
| 2103/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339033000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 2362/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 0,57 | 0,00 | 0,57 |
| 2400/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.301.0025.2062-319009000000 | 607,36 | 0,00 | 607,36 |
| 2432/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-339039000000 | 24,00 | 0,00 | 24,00 |
| 2605/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0054.2093-339030000000 | 1.237,94 | 0,00 | 1.237,94 |
| 2645/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0037.2058-339036000000 | 2.440,19 | 0,00 | 2.440,19 |
| 2681/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339036000000 | 16,00 | 0,00 | 16,00 |
| 2688/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0012.2087-339014000000 | 125,00 | 0,00 | 125,00 |
| 2722/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0012.2087-339039000000 | 20,70 | 0,00 | 20,70 |
| 2727/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-339039000000 | 600,00 | 0,00 | 600,00 |
| 2733/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0025.2056-339030000000 | 0,04 | 0,00 | 0,04 |
| 2876/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0025.2056-339033000000 | 0,90 | 0,00 | 0,90 |
| 2927/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0025.2056-339036000000 | 77,42 | 0,00 | 77,42 |
| 3009/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 40,00 | 4,25 | 35,75 |
| 3033/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 388,00 | 0,00 | 388,00 |
| 3191/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0037.2058-339036000000 | 339,00 | 0,00 | 339,00 |
| 3246/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 123,55 | 114,52 | 9,03 |
| 3353/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.301.0025.2062-319009000000 | 42,48 | 0,00 | 42,48 |
| 3366/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0012.2087-319009000000 | 3,00 | 0,00 | 3,00 |
| 3425/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-339039000000 | 600,00 | 0,00 | 600,00 |
| 3431/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 177,50 | 0,00 | 177,50 |
| 3451/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 280,00 | 0,00 | 280,00 |
| 3679/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 215,55 | 0,00 | 215,55 |
| 3682/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 428,45 | 0,00 | 428,45 |
| 3718/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 215,55 | 0,00 | 215,55 |
| 3719/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 120,90 | 69,55 | 51,35 |
| 3901/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0025.2056-339039000000 | 79,70 | 0,00 | 79,70 |
| 4057/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-319009000000 | 339,00 | 0,00 | 339,00 |
| 4254/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 120,90 | 0,00 | 120,90 |
| 4314/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 212,90 | 0,00 | 212,90 |
| 4386/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0054.2098-339030000000 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| 4424/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0025.2056-339039000000 | 0,90 | 0,00 | 0,90 |
| 4447/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 146,57 | 0,00 | 146,57 |
| 4540/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 120,90 | 0,00 | 120,90 |
| 5049/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 3.179,97 | 0,00 | 3.179,97 |
| 5231/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.301.0025.2066-339030000000 | 126,16 | 0,00 | 126,16 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5242/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 5243/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339039000000 | 2,50 | 0,00 | 2,50 |
| 5340/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0055.1030-449051000000 | 368,75 | 0,00 | 368,75 |
| 5381/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0025.2056-319011000000 | 0,90 | 0,00 | 0,90 |
| 5763/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 23,20 | 0,00 | 23,20 |
| 5789/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0013.2030-339036000000 | 10,86 | 0,00 | 10,86 |
| 5795/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0054.2095-339030000000 | 1.398,34 | 0,00 | 1.398,34 |
| 5826/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0025.2071-339030000000 | 261,05 | 0,00 | 261,05 |
| 5885/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 976,60 | 0,00 | 976,60 |
| 5896/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 6,80 | 0,00 | 6,80 |
| 5965/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.005.12.306.0028.2046-339030000000 | 104,44 | 94,86 | 9,58 |
| 6096/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0013.2030-339036000000 | 1,40 | 0,00 | 1,40 |
| 6222/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 0,56 | 0,00 | 0,56 |
| 6321/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.301.0025.2066-319009000000 | 226,00 | 0,00 | 226,00 |
| 6382/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 280,00 | 0,00 | 280,00 |
| 6438/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 3.900,00 | 3.699,99 | 200,01 |
| 6538/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 117,50 | 0,00 | 117,50 |
| 6573/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.004.12.364.0034.2039-339039000000 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 6727/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-339036000000 | 51,69 | 0,00 | 51,69 |
| 6742/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0012.2087-339039000000 | 32,10 | 0,00 | 32,10 |
| 6761/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 04.002.12.361.0008.2022-339036000000 | 9,35 | 0,00 | 9,35 |
| 7092/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 280,00 | 0,00 | 280,00 |
| 7145/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 05.001.10.302.0053.2069-339039000000 | 207,50 | 0,00 | 207,50 |
| 7329/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 759,67 | 0,00 | 759,67 |
| 7367/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339033000000 | 428,45 | 0,00 | 428,45 |
| 7713/2013-2 | 31/12/2013 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 12.500,93 | 0,00 | 12.500,93 |
| | | | **Total do Órgão:** | 74.414,94 | 4.778,68 | 69.636,26 |
| | | | **Total do Exercício:** | 74.414,94 | 4.778,68 | 69.636,26 |

**Exercício:** 2014
**Órgão:** Órgão não cadastrado

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0040.2029-319004000000 | 439,70 | 0,00 | 439,70 |
| 92/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-319004000000 | 4.400,00 | 0,00 | 4.400,00 |
| 99/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 182,24 | 0,00 | 182,24 |
| 312/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.126.0006.1149-449052000000 | 285,00 | 0,00 | 285,00 |
| 323/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 3,50 | 0,00 | 3,50 |
| 388/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 0,10 | 0,00 | 0,10 |
| 695/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339036000000 | 32,50 | 0,00 | 32,50 |
| 886/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 20.510,20 | 0,00 | 20.510,20 |
| 1285/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339036000000 | 90,92 | 0,00 | 90,92 |
| 1361/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 66,47 | 0,00 | 66,47 |
| 1408/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-319011000000 | 14,48 | 0,00 | 14,48 |
| 1432/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339036000000 | 2,25 | 0,00 | 2,25 |
| 1460/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 3.388,12 | 0,00 | 3.388,12 |
| 1521/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339039000000 | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 1594/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 192,22 | 0,00 | 192,22 |
| 1621/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 75,00 | 0,00 | 75,00 |
| 1657/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 7,80 | 0,00 | 7,80 |
| 1660/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 204,97 | 0,00 | 204,97 |
| 1664/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 15,00 | 0,00 | 15,00 |
| 1673/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339039000000 | 51,00 | 0,00 | 51,00 |
| 1730/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 8,00 | 0,00 | 8,00 |
| 1738/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 49,50 | 0,00 | 49,50 |
| 1755/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 27,25 | 0,00 | 27,25 |
| 1757/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 189,97 | 0,00 | 189,97 |
| 1771/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339036000000 | 15,92 | 0,00 | 15,92 |
| 1848/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0078.2061-339039000000 | 21,00 | 0,00 | 21,00 |
| 1880/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 191,00 | 0,00 | 191,00 |
| 1998/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339036000000 | 83,27 | 0,00 | 83,27 |
| 2152/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |
| 2188/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339036000000 | 35,20 | 0,00 | 35,20 |
| 2267/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 22.188,90 | 6.364,06 | 15.824,84 |
| 2459/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339030000000 | 344,00 | 0,00 | 344,00 |
| 2896/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.1084-449051000000 | 2.467,88 | 0,00 | 2.467,88 |
| 2898/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339036000000 | 1.513,85 | 0,00 | 1.513,85 |
| 2916/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 0,49 | 0,00 | 0,49 |
| 3242/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339039000000 | 198,00 | 0,00 | 198,00 |
| 3263/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 40,00 | 0,00 | 40,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3415/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3432/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.008.13.392.0046.2053-339039000000 | 413,14 | 0,00 | 413,14 |
| 3511/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339030000000 | 27,50 | 0,00 | 27,50 |
| 3620/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 32,00 | 0,00 | 32,00 |
| 3634/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.1168-449051000000 | 571,67 | 0,00 | 571,67 |
| 3670/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 2,55 | 0,00 | 2,55 |
| 3673/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2004-339039000000 | 125,00 | 0,00 | 125,00 |
| 3792/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339036000000 | 20,62 | 0,00 | 20,62 |
| 3795/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339036000000 | 20,62 | 0,00 | 20,62 |
| 3832/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 8,42 | 0,00 | 8,42 |
| 3834/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 20,62 | 0,00 | 20,62 |
| 3906/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 63,30 | 0,00 | 63,30 |
| 4023/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0083.1070-449051000000 | 25.891,01 | 24.826,31 | 1.064,70 |
| 4138/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 244,80 | 231,80 | 13,00 |
| 4158/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339030000000 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 4210/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 2,25 | 0,00 | 2,25 |
| 4286/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0040.2029-319004000000 | 743,95 | 0,00 | 743,95 |
| 4437/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2066-339036000000 | 43,57 | 0,00 | 43,57 |
| 4747/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-319004000000 | 12.490,44 | 0,00 | 12.490,44 |
| 4750/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-319004000000 | 2.490,44 | 0,00 | 2.490,44 |
| 4752/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-319004000000 | 4.603,60 | 0,00 | 4.603,60 |
| 4764/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 15,00 | 0,00 | 15,00 |
| 4778/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 26,54 | 0,00 | 26,54 |
| 4780/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 26,54 | 0,00 | 26,54 |
| 4781/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 26,54 | 0,00 | 26,54 |
| 4824/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 14,59 | 0,00 | 14,59 |
| 4852/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339033000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 4862/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.1017-449052000000 | 7,80 | 0,00 | 7,80 |
| 4893/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339030000000 | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| 4908/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0082.2070-339030000000 | 780,00 | 0,00 | 780,00 |
| 4913/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0080.2083-339030000000 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 4959/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339036000000 | 114,80 | 0,00 | 114,80 |
| 5003/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 95,00 | 0,00 | 95,00 |
| 5115/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339036000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 5162/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 17,91 | 0,00 | 17,91 |
| 5230/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 0,04 | 0,00 | 0,04 |
| 5297/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 725,29 | 0,00 | 725,29 |
| 5298/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 10,00 | 0,00 | 10,00 |
| 5368/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.003.12.365.0039.2026-319011000000 | 1.171,94 | 0,00 | 1.171,94 |
| 5544/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 323,00 | 0,00 | 323,00 |
| 5589/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339036000000 | 38,11 | 0,00 | 38,11 |
| 5648/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 61,98 | 0,00 | 61,98 |
| 5786/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 385,92 | 0,00 | 385,92 |
| 5860/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 3,08 | 0,00 | 3,08 |
| 5912/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 10,27 | 0,00 | 10,27 |
| 5970/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 457,49 | 0,00 | 457,49 |
| 5991/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 17,85 | 0,00 | 17,85 |
| 6065/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339039000000 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 6151/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339036000000 | 724,00 | 0,00 | 724,00 |
| 6182/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0080.2083-339036000000 | 46,61 | 0,00 | 46,61 |
| 6226/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 7,80 | 0,00 | 7,80 |
| 6244/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339039000000 | 0,60 | 0,00 | 0,60 |
| 6390/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 3.347,40 | 0,00 | 3.347,40 |
| 6600/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 6602/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 6668/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 1.475,51 | 1.241,67 | 233,84 |
| 6673/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 110,00 | 0,00 | 110,00 |
| 6695/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339030000000 | 145,00 | 0,00 | 145,00 |
| 6728/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2097-339039000000 | 744,00 | 0,00 | 744,00 |
| 6882/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339039000000 | 205,00 | 0,00 | 205,00 |
| 7079/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 14.991,35 | 0,00 | 14.991,35 |
| 7120/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 7222/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 190,00 | 0,00 | 190,00 |
| 7260/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 0,12 | 0,00 | 0,12 |
| 7272/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 19,00 | 0,00 | 19,00 |
| 7622/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0040.2028-319004000000 | 524,99 | 0,00 | 524,99 |
| 7623/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.003.12.365.0039.2027-319004000000 | 19,10 | 0,00 | 19,10 |
| 7624/2014-2 | 31/12/2014 | 31/12/2022 | 04.003.12.365.0039.2026-319004000000 | 122,70 | 0,00 | 122,70 |
| | | | **Total do Órgão:** | 134.229,31 | 32.663,84 | 101.565,47 |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total do Exercício:** | 134.229,31 | 32.663,84 | 101.565,47 |

**Exercício:** 2015
**Órgão:** 03 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 493/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 4.244,70 | 3.847,50 | 397,20 |
| 632/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.1010-449052000000 | 21,45 | 0,00 | 21,45 |
| 783/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 0,38 | 0,00 | 0,38 |
| 816/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 160,83 | 0,00 | 160,83 |
| 880/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 181,20 | 0,00 | 181,20 |
| 1233/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 21,00 | 0,00 | 21,00 |
| 2810/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 239,85 | 0,00 | 239,85 |
| 2944/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 607,32 | 0,00 | 607,32 |
| 3965/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339039000000 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 4141/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 259,85 | 0,00 | 259,85 |
| 4230/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 1.547,47 | 0,00 | 1.547,47 |
| 4232/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4362/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339036000000 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 5719/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 139,80 | 139,00 | 0,80 |
| 6350/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 975,00 | 0,00 | 975,00 |
| 6523/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 24,13 | 24,05 | 0,08 |
| 7396/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339033000000 | 30,00 | 0,00 | 30,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 13.712,98 | 4.010,55 | **9.702,43** |
| | | | **Total do Órgão:** | 13.712,98 | 4.010,55 | 9.702,43 |

**Órgão:** Órgão não cadastrado

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 54,00 | 0,00 | 54,00 |
| 147/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339036000000 | 650,00 | 0,00 | 650,00 |
| 159/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 602,00 | 0,00 | 602,00 |
| 171/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 70,00 | 0,00 | 70,00 |
| 199/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 558,77 | 0,00 | 558,77 |
| 202/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 1.469,79 | 0,00 | 1.469,79 |
| 241/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.04.122.0006.2086-339036000000 | 25,40 | 0,00 | 25,40 |
| 250/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 11,29 | 0,00 | 11,29 |
| 271/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0079.2071-339039000000 | 80,00 | 0,00 | 80,00 |
| 571/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.005.12.306.0036.2046-339030000000 | 836,92 | 0,00 | 836,92 |
| 591/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339039000000 | 230,00 | 0,00 | 230,00 |
| 616/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 0,50 | 0,00 | 0,50 |
| 643/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 1.625,34 | 0,00 | 1.625,34 |
| 686/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339039000000 | 125,00 | 0,00 | 125,00 |
| 717/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 205,50 | 0,00 | 205,50 |
| 757/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 375,00 | 0,00 | 375,00 |
| 759/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339039000000 | 261,25 | 0,00 | 261,25 |
| 806/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 7,09 | 0,00 | 7,09 |
| 813/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 604,00 | 0,00 | 604,00 |
| 828/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 160,44 | 0,00 | 160,44 |
| 829/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 137,60 | 0,00 | 137,60 |
| 833/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 1.673,69 | 1.237,94 | 435,75 |
| 836/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0080.2083-339030000000 | 573,00 | 0,00 | 573,00 |
| 868/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 507,80 | 0,00 | 507,80 |
| 879/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 120,00 | 0,00 | 120,00 |
| 882/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.1162-449051000000 | 272.917,23 | 269.254,44 | 3.620,64 |
| 882/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.1162-449051000000 | 272.917,23 | 269.254,44 | 42,15 |
| 916/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 143,64 | 0,00 | 143,64 |
| 919/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 45,96 | 0,00 | 45,96 |
| 944/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.002.12.361.0035.2022-339039000000 | 8,00 | 0,00 | 8,00 |
| 1069/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2062-339036000000 | 1.532,78 | 0,00 | 1.532,78 |
| 1076/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 6.067,19 | 0,00 | 6.067,19 |
| 1079/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 6,50 | 0,00 | 6,50 |
| 1116/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.003.12.365.0039.2026-319009000000 | 26,20 | 0,00 | 26,20 |
| 1125/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-319009000000 | 183,40 | 0,00 | 183,40 |
| 1135/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0079.2071-319009000000 | 52,40 | 0,00 | 52,40 |
| 1222/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0068.1030-449051000000 | 1.923,09 | 0,00 | 1.923,09 |
| 1223/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0068.1030-449051000000 | 6.665,49 | 0,00 | 6.665,49 |
| 1237/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 152,80 | 0,00 | 152,80 |
| 1249/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 7.955,07 | 7.557,32 | 397,75 |
| 1309/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 43,00 | 0,00 | 43,00 |
| 1430/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 14,90 | 0,00 | 14,90 |
| 1483/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 3.063,78 | 3.020,11 | 43,67 |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1566/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 162,00 | 0,00 | 162,00 |
| 1569/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 31,00 | 0,00 | 31,00 |
| 1643/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339030000000 | 0,04 | 0,00 | 0,04 |
| 1721/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 1783/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339039000000 | 73,95 | 70,00 | 3,95 |
| 1804/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 122,09 | 0,00 | 122,09 |
| 1888/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339036000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 2079/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339030000000 | 1.825,00 | 0,00 | 1.825,00 |
| 2117/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 380,00 | 0,00 | 380,00 |
| 2363/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0078.2060-339036000000 | 20,35 | 0,00 | 20,35 |
| 2460/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339036000000 | 0,02 | 0,00 | 0,02 |
| 2497/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0079.2071-339030000000 | 560,00 | 0,00 | 560,00 |
| 2630/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 123,50 | 0,00 | 123,50 |
| 2685/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339033000000 | 616,71 | 0,00 | 616,71 |
| 2747/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0079.2071-339036000000 | 41,60 | 0,00 | 41,60 |
| 2778/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339033000000 | 1.043,90 | 0,00 | 1.043,90 |
| 2786/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 3005/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339036000000 | 237,50 | 0,00 | 237,50 |
| 3010/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339036000000 | 16,15 | 0,00 | 16,15 |
| 3282/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 4.915,83 | 3.607,04 | 1.308,79 |
| 3301/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339030000000 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 3357/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339039000000 | 7,30 | 0,00 | 7,30 |
| 3380/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 3.050,40 | 0,00 | 3.050,40 |
| 3398/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 3468/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 3537/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.005.12.306.0036.2046-339030000000 | 912,86 | 0,00 | 912,86 |
| 3616/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.007.27.812.0044.2052-339039000000 | 27,83 | 0,00 | 27,83 |
| 3692/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 3703/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 675,00 | 0,00 | 675,00 |
| 3767/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339033000000 | 0,70 | 0,00 | 0,70 |
| 3882/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.008.13.392.0046.2053-339039000000 | 3.125,00 | 0,00 | 3.125,00 |
| 3917/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.008.13.392.0046.2053-339039000000 | 382,90 | 0,00 | 382,90 |
| 3966/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 3.300,00 | 0,00 | 3.300,00 |
| 3990/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-319004000000 | 12.576,18 | 12.412,51 | 163,67 |
| 4053/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.008.13.392.0046.2053-339036000000 | 53,00 | 0,00 | 53,00 |
| 4167/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 202,50 | 0,00 | 202,50 |
| 4193/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339036000000 | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| 4194/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339036000000 | 79,00 | 0,00 | 79,00 |
| 4261/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.08.243.0091.2101-339030000000 | 270,00 | 0,00 | 270,00 |
| 4284/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 4324/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 420,00 | 0,00 | 420,00 |
| 4329/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339036000000 | 58,00 | 0,00 | 58,00 |
| 4348/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 288,00 | 280,20 | 7,80 |
| 4349/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 192,64 | 184,84 | 7,80 |
| 4626/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 359,64 | 79,50 | 280,14 |
| 4628/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 161,20 | 0,00 | 161,20 |
| 4717/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.003.26.451.0003.2105-339030000000 | 335,00 | 0,00 | 335,00 |
| 4895/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339036000000 | 504,00 | 0,00 | 504,00 |
| 4961/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 465,60 | 0,00 | 465,60 |
| 5023/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 184,10 | 0,00 | 184,10 |
| 5156/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0035.2032-339036000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 5160/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 216,00 | 207,55 | 8,45 |
| 5161/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 191,46 | 184,84 | 6,62 |
| 5296/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.003.26.451.0003.2105-339039000000 | 0,06 | 0,00 | 0,06 |
| 5310/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 7.600,00 | 7.200,00 | 400,00 |
| 5365/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 0,04 | 0,00 | 0,04 |
| 5584/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 92,00 | 0,00 | 92,00 |
| 5586/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.003.26.451.0003.2105-339039000000 | 9,50 | 0,00 | 9,50 |
| 5615/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 5653/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 5.200,00 | 5.040,00 | 160,00 |
| 5654/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 5674/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2064-339030000000 | 25,00 | 23,75 | 1,25 |
| 5708/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339039000000 | 674,50 | 0,00 | 674,50 |
| 5722/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 202,50 | 0,00 | 202,50 |
| 5782/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 720,00 | 0,00 | 720,00 |
| 5913/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 600,40 | 0,00 | 600,40 |
| 5935/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339036000000 | 1.250,00 | 1.200,00 | 50,00 |
| 5941/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 6028/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6071/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 6074/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 6121/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 343,44 | 0,00 | 343,44 |
| 6156/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339030000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 6229/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0079.2071-339030000000 | 376,90 | 0,00 | 376,90 |
| 6236/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2068-339030000000 | 54,00 | 41,55 | 12,45 |
| 6251/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339030000000 | 447,78 | 0,00 | 447,78 |
| 6298/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 3.571,40 | 0,00 | 3.571,40 |
| 6306/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 6309/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 760,00 | 752,15 | 7,85 |
| 6342/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 6660/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 4,56 | 0,00 | 4,56 |
| 6664/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 4.980,00 | 4.972,15 | 7,85 |
| 6694/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339030000000 | 701,00 | 647,00 | 54,00 |
| 6715/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.08.243.0091.2101-339036000000 | 237,50 | 0,00 | 237,50 |
| 6733/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 1.187,50 | 0,00 | 1.187,50 |
| 6776/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 06.001.04.122.0003.2075-339030000000 | 195,00 | 0,00 | 195,00 |
| 6807/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339036000000 | 287,03 | 0,00 | 287,03 |
| 6864/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 14,90 | 0,00 | 14,90 |
| 6898/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.1084-449051000000 | 331.175,62 | 330.322,90 | 852,72 |
| 7005/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 7026/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 7027/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 7028/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0041.2036-339039000000 | 31,40 | 17,75 | 13,65 |
| 7035/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339014000000 | 540,00 | 0,00 | 540,00 |
| 7238/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 7244/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 120,00 | 0,00 | 120,00 |
| 7333/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.003.26.451.0003.2105-339039000000 | 85.272,00 | 85.000,00 | 272,00 |
| 7454/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 616,14 | 0,00 | 616,14 |
| 7538/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339039000000 | 130,00 | 0,00 | 130,00 |
| 7588/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339033000000 | 2.128,48 | 1.992,10 | 136,38 |
| 7666/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339036000000 | 2.400,92 | 2.393,07 | 7,85 |
| 7732/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 04.003.12.365.0039.2026-319004000000 | 1.857,05 | 1.275,84 | 581,21 |
| 7964/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 09.001.04.244.0090.2095-339030000000 | 150,25 | 0,00 | 150,25 |
| 8049/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0080.2102-339039000000 | 18.000,00 | 17.999,80 | 0,20 |
| 8054/2015-2 | 31/12/2015 | 31/12/2022 | 08.001.11.331.0007.2089-339047000000 | 27.305,25 | 11.957,20 | 15.348,05 |
| | | | **Total do Órgão:** | 1.135.465,19 | 1.038.185,99 | 93.616,41 |
| | | | **Total do Exercício:** | 1.149.178,17 | 1.042.196,54 | 103.318,84 |

**Exercício:** 2016
**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 790/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339014000000 | 600,00 | 0,00 | 600,00 |
| 1886/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2004-339039000000 | 1.560,00 | 0,00 | 1.560,00 |
| 1992/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339039000000 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 2136/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339033000000 | 0,16 | 0,00 | 0,16 |
| | | | **Total da Unidade:** | 2.360,16 | 0,00 | **2.360,16** |
| | | | **Total do Órgão:** | 2.360,16 | 0,00 | 2.360,16 |

**Órgão:** 03 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 880,00 | 0,00 | 880,00 |
| 763/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 685,00 | 0,00 | 685,00 |
| 1253/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 1.196,00 | 0,00 | 1.196,00 |
| 1772/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 15.688,65 | 14.808,60 | 880,05 |
| 1848/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339039000000 | 968,45 | 0,00 | 968,45 |
| 1879/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 4.802,00 | 0,00 | 4.802,00 |
| 1959/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2010-339036000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 2011/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 19,00 | 0,00 | 19,00 |
| 2897/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 0,40 | 0,00 | 0,40 |
| 3381/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 520,00 | 0,00 | 520,00 |
| 4229/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 0,80 | 0,00 | 0,80 |
| 4366/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 1.003,03 | 0,00 | 1.003,03 |
| 4403/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 47,00 | 0,00 | 47,00 |
| 7250/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 529,00 | 500,00 | 29,00 |
| 7448/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 500,00 | 475,00 | 25,00 |
| 7634/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 195,96 | 0,00 | 195,96 |
| | | | **Total da Unidade:** | 27.035,49 | 15.783,60 | **11.251,89** |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Total do Órgão:** | 27.035,49 | 15.783,60 | 11.251,89 |

**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1222/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0043.2036-339039000000 | 8,45 | 0,00 | 8,45 |
| 1335/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.004.12.362.0043.2036-339039000000 | 8,45 | 0,00 | 8,45 |
| 5378/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0068.1034-449051000000 | 727.050,50 | 84.068,64 | 642.981,86 |
| 5379/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0068.1034-449051000000 | 726.672,27 | 317.636,68 | 409.035,59 |
| | | | **Total da Unidade:** | 1.453.739,67 | 401.705,32 | **1.052.034,35** |
| | | | **Total do Órgão:** | 1.453.739,67 | 401.705,32 | 1.052.034,35 |

**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
**Unidade:** 007 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 699/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.007.27.812.0044.2050-339031000000 | 8,45 | 0,00 | 8,45 |
| 714/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.007.27.812.0044.2050-339031000000 | 8,45 | 0,00 | 8,45 |
| | | | **Total da Unidade:** | 16,90 | 0,00 | **16,90** |
| | | | **Total do Órgão:** | 16,90 | 0,00 | 16,90 |

**Órgão:** 04 - FUNDEB
**Unidade:** 003 - FUNDEB

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2906/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0040.2029-319004000000 | 0,40 | 0,00 | 0,40 |
| | | | **Total da Unidade:** | 0,40 | 0,00 | **0,40** |
| | | | **Total do Órgão:** | 0,40 | 0,00 | 0,40 |

**Órgão:** 04 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 384/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 87,75 | 0,00 | 87,75 |
| 7406/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 880,08 | 0,00 | 880,08 |
| | | | **Total da Unidade:** | 2.967,83 | 0,00 | **2.967,83** |
| | | | **Total do Órgão:** | 2.967,83 | 0,00 | 2.967,83 |

**Órgão:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 835/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0078.2061-339036000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 843/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339036000000 | 0,04 | 0,00 | 0,04 |
| 1299/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339039000000 | 71,77 | 0,00 | 71,77 |
| 2098/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339036000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 3717/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0079.2071-319011000000 | 1.495,96 | 0,00 | 1.495,96 |
| 4097/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0079.2071-339036000000 | 0,09 | 0,00 | 0,09 |
| 5206/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 5.500,00 | 0,00 | 5.500,00 |
| 5789/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339014000000 | 162,00 | 0,00 | 162,00 |
| 6484/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 126,06 | 0,00 | 126,06 |
| 6668/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339030000000 | 760,00 | 0,00 | 760,00 |
| 6809/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2062-339036000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 6810/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2062-339036000000 | 0,01 | 0,00 | 0,01 |
| 6993/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2063-337141000000 | 3.307,00 | 0,00 | 3.307,00 |
| 7043/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339039000000 | 1.407,75 | 0,00 | 1.407,75 |
| 7092/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339039000000 | 975,00 | 0,00 | 975,00 |
| 7120/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339030000000 | 131,00 | 0,00 | 131,00 |
| 7281/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0076.2058-339030000000 | 210,59 | 0,00 | 210,59 |
| 7546/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-319011000000 | 512,75 | 0,00 | 512,75 |
| | | | **Total da Unidade:** | 14.660,24 | 0,00 | **14.660,24** |
| | | | **Total do Órgão:** | 14.660,24 | 0,00 | 14.660,24 |

**Órgão:** 08 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 247/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 160,00 | 0,00 | 160,00 |
| 1627/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 324,44 | 0,00 | 324,44 |
| 2043/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339036000000 | 8,45 | 0,00 | 8,45 |
| 2792/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339036000000 | 0,90 | 0,00 | 0,90 |
| 7117/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339030000000 | 91,00 | 0,00 | 91,00 |
| 7444/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 475,00 | 0,00 | 475,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 1.059,79 | 0,00 | **1.059,79** |
| | | | **Total do Órgão:** | 1.059,79 | 0,00 | 1.059,79 |

**Órgão:** Órgão não cadastrado

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 88/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 176,50 | 0,00 | 176,50 |
| 140/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339039000000 | 7,85 | 0,00 | 7,85 |
| 387/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 48,16 | 0,00 | 48,16 |
| 1148/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0060.2081-339039000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 1149/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0060.2081-339039000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 1150/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0060.2081-339039000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 1415/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339036000000 | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 2139/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.003.26.451.0066.2105-339039000000 | 98,44 | 0,00 | 98,44 |
| 2322/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.2077.2077-339039000000 | 6.804,70 | 0,00 | 6.804,70 |
| 2581/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 0,20 | 0,00 | 0,20 |
| 2677/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.2093-339036000000 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 2692/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 09.001.08.243.0093.2101-339030000000 | 168,00 | 0,00 | 168,00 |
| 2717/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 90,00 | 0,00 | 90,00 |
| 2896/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.451.0066.1125-449051000000 | 224.093,85 | 224.078,14 | 15,71 |
| 2978/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 6,60 | 0,00 | 6,60 |
| 3399/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 09.001.08.244.0090.1160-339039000000 | 221,00 | 0,00 | 221,00 |
| 5856/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 72,00 | 0,00 | 72,00 |
| 6202/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 6546/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 2.204,53 | 92,53 | 2.112,00 |
| 6591/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 1.320,50 | 0,00 | 1.320,50 |
| 7119/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 288,31 | 0,00 | 288,31 |
| 7252/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 291,06 | 0,00 | 291,06 |
| 7291/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339030000000 | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 7296/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.451.0060.1122-449051000000 | 327.342,97 | 219.166,01 | 6.298,69 |
| 7296/2016-2 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.451.0060.1122-449051000000 | 327.342,97 | 219.166,01 | 101.878,27 |
| 7621/2016-1 | 31/12/2016 | 31/12/2022 | 07.001.15.451.0066.1125-449036000000 | 4.115,40 | 0,00 | 4.115,40 |
| | | | **Total do Órgão:** | 899.443,64 | 662.502,69 | 128.763,99 |
| | | | **Total do Exercício:** | 2.401.284,12 | 1.079.991,61 | 1.213.115,55 |

**Exercício:** 2017
**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5961/2017-1 | 09/11/2017 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0003.2005-339030000000 | 477,78 | 437,78 | 40,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 477,78 | 437,78 | **40,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 477,78 | 437,78 | 40,00 |

**Órgão:** 03 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 793/2017-2 | 24/02/2017 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 8.000,00 | 7.000,00 | 1.000,00 |
| 6034/2017-2 | 16/11/2017 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339030000000 | 1.083,00 | 1.082,20 | 0,80 |
| 6254/2017-1 | 24/11/2017 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 702,00 | 0,00 | 702,00 |
| 6747/2017-1 | 21/12/2017 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339039000000 | 81,53 | 0,00 | 81,53 |
| 7015/2017-1 | 29/12/2017 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0003.2009-339036000000 | 495,99 | 209,02 | 286,97 |
| | | | **Total da Unidade:** | 10.362,52 | 8.291,22 | **2.071,30** |
| | | | **Total do Órgão:** | 10.362,52 | 8.291,22 | 2.071,30 |

**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 542/2017-1 | 13/02/2017 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0040.2022-339030000000 | 226,00 | 0,00 | 226,00 |
| 3661/2017-1 | 25/07/2017 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0035.2032-339039000000 | 5.069,60 | 4.833,86 | 235,74 |
| 5675/2017-1 | 27/10/2017 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0040.2022-339039000000 | 42,25 | 0,00 | 42,25 |
| 5965/2017-1 | 10/11/2017 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0040.2022-339039000000 | 184,79 | 0,00 | 184,79 |
| 6543/2017-1 | 06/12/2017 | 31/12/2022 | 04.004.12.306.0036.2046-339030000000 | 3.351,79 | 3.351,78 | 0,01 |
| | | | **Total da Unidade:** | 8.874,43 | 8.185,64 | **688,79** |
| | | | **Total do Órgão:** | 8.874,43 | 8.185,64 | 688,79 |

**Órgão:** 04 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 380/2017-3 | 31/01/2017 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 4.500,00 | 872,41 | 116,34 |
| 2448/2017-1 | 24/05/2017 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339036000000 | 1.559,98 | 1.325,98 | 234,00 |
| 4028/2017-1 | 08/08/2017 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-339039000000 | 7.000,00 | 6.914,25 | 85,75 |
| 6876/2017-1 | 28/12/2017 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0003.2018-319011000000 | 5.876,10 | 5.313,24 | 562,86 |
| | | | **Total da Unidade:** | 18.936,08 | 14.425,88 | **998,95** |
| | | | **Total do Órgão:** | 18.936,08 | 14.425,88 | 998,95 |

**Órgão:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 349/2017-1 | 31/01/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339030000000 | 110,00 | 84,00 | 26,00 |
| 381/2017-3 | 31/01/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0076.2058-339039000000 | 1.400,00 | 1.339,10 | 41,60 |
| 389/2017-2 | 31/01/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 128.000,00 | 111.600,00 | 8.800,00 |
| 1158/2017-1 | 20/03/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0077.2069-339039000000 | 126,06 | 0,00 | 126,06 |
| 3330/2017-3 | 30/06/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0076.2058-339039000000 | 2.000,00 | 1.435,90 | 8,65 |
| 5360/2017-3 | 10/10/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0079.2068-339039000000 | 1.500,00 | 411,89 | 59,00 |
| 5654/2017-1 | 26/10/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0076.2058-339036000000 | 300,00 | 180,00 | 120,00 |
| 6713/2017-1 | 20/12/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0079.2056-339033000000 | 26,73 | 22,73 | 4,00 |
| 6959/2017-2 | 29/12/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0082.2070-339039000000 | 880,00 | 869,00 | 11,00 |
| 6988/2017-2 | 29/12/2017 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0082.2070-339039000000 | 900,10 | 405,04 | 495,06 |
| | | | **Total da Unidade:** | 135.242,89 | 116.347,66 | **9.691,37** |
| | | | **Total do Órgão:** | 135.242,89 | 116.347,66 | 9.691,37 |

**Órgão:** 06 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2981/2017-2 | 20/06/2017 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0003.2075-339039000000 | 10.550,00 | 10.233,50 | 126,60 |
| 6526/2017-1 | 05/12/2017 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0003.2075-339030000000 | 345,00 | 0,00 | 345,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 10.895,00 | 10.233,50 | **471,60** |
| | | | **Total do Órgão:** | 10.895,00 | 10.233,50 | 471,60 |

**Órgão:** 07 - FETHAB
**Unidade:** 003 - FETHAB

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5850/2017-2 | 01/11/2017 | 31/12/2022 | 07.003.15.451.0066.2116-339039000000 | 33.605,00 | 33.604,20 | 0,80 |
| | | | **Total da Unidade:** | 33.605,00 | 33.604,20 | **0,80** |
| | | | **Total do Órgão:** | 33.605,00 | 33.604,20 | 0,80 |

**Órgão:** 07 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 394/2017-2 | 31/01/2017 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 18.818,88 | 16.858,58 | 1.960,30 |
| 3222/2017-2 | 29/06/2017 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 4.312,66 | 3.920,60 | 392,06 |
| 3893/2017-3 | 31/07/2017 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 2.000,00 | 801,14 | 241,01 |
| 5181/2017-1 | 29/09/2017 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339036000000 | 4.500,00 | 0,00 | 4.500,00 |
| 5890/2017-1 | 03/11/2017 | 31/12/2022 | 07.001.15.452.0003.2077-339039000000 | 244,59 | 81,53 | 163,06 |
| | | | **Total da Unidade:** | 29.876,13 | 21.661,85 | **7.256,43** |
| | | | **Total do Órgão:** | 29.876,13 | 21.661,85 | 7.256,43 |

**Órgão:** 08 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2182/2017-1 | 08/05/2017 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 471,58 | 0,00 | 471,58 |
| 6967/2017-1 | 29/12/2017 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0006.2087-339039000000 | 37,60 | 0,00 | 37,60 |
| | | | **Total da Unidade:** | 509,18 | 0,00 | **509,18** |
| | | | **Total do Órgão:** | 509,18 | 0,00 | 509,18 |

**Órgão:** 09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 441/2017-1 | 03/02/2017 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0090.2095-339030000000 | 9.266,60 | 8.675,41 | 591,19 |
| 1688/2017-2 | 12/04/2017 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0090.2095-339030000000 | 122,72 | 0,00 | 122,72 |
| 2325/2017-1 | 17/05/2017 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0090.2095-339030000000 | 506,41 | 0,00 | 506,41 |
| 2371/2017-1 | 19/05/2017 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0090.2095-339039000000 | 86,00 | 85,00 | 1,00 |
| 3358/2017-3 | 03/07/2017 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0090.2095-339039000000 | 1.700,00 | 1.369,40 | 275,11 |
| | | | **Total da Unidade:** | 11.681,73 | 10.129,81 | **1.496,43** |
| | | | **Total do Órgão:** | 11.681,73 | 10.129,81 | 1.496,43 |
| | | | **Total do Exercício:** | 260.460,74 | 223.317,54 | 23.224,85 |

**Exercício:** 2018
**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
**Unidade:** 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4266/2018-1 | 03/07/2018 | 31/12/2022 | 04.008.13.392.0005.2047-339039000000 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 2.000,00 | 0,00 | **2.000,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |

**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6959/2018-1 | 24/10/2018 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339036000000 | 2.764,64 | 0,00 | 2.764,64 |
| | | | **Total da Unidade:** | 2.764,64 | 0,00 | **2.764,64** |
| | | | **Total do Órgão:** | 2.764,64 | 0,00 | 2.764,64 |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

**Órgão:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3451/2018-3 | 30/05/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 2.340,10 | 1.374,00 | 10,00 |
| 6759/2018-2 | 22/10/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 37.160,00 | 18.850,00 | 490,00 |
| 6763/2018-2 | 22/10/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 7.692,40 | 3.658,40 | 4.034,00 |
| 7421/2018-2 | 14/11/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 520,00 | 480,00 | 40,00 |
| 7423/2018-2 | 14/11/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.078,00 | 0,00 | 1.078,00 |
| 7424/2018-2 | 14/11/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 99,00 | 0,00 | 99,00 |
| 7425/2018-2 | 14/11/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 542,10 | 0,00 | 542,10 |
| 7426/2018-2 | 14/11/2018 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 222,55 | 0,00 | 222,55 |
| | | | **Total da Unidade:** | 49.654,15 | 24.362,40 | **6.515,65** |
| | | | **Total do Órgão:** | 49.654,15 | 24.362,40 | 6.515,65 |

**Órgão:** 05 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4339/2018-1 | 05/07/2018 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0001.2013-339036000000 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 7417/2018-1 | 14/11/2018 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0001.2013-339030000000 | 719,59 | 0,00 | 719,59 |
| | | | **Total da Unidade:** | 2.519,59 | 0,00 | **2.519,59** |
| | | | **Total do Órgão:** | 2.519,59 | 0,00 | 2.519,59 |

**Órgão:** 08 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4170/2018-2 | 28/06/2018 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0001.2007-339039000000 | 7.500,00 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 7.500,00 | 2.500,00 | **5.000,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 7.500,00 | 2.500,00 | 5.000,00 |

**Órgão:** 09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4279/2018-1 | 03/07/2018 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339036000000 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 1.000,00 | 0,00 | **1.000,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | | **Total do Exercício:** | 65.438,38 | 26.862,40 | 19.799,88 |

**Exercício:** 2019
**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7742/2019-3 | 12/11/2019 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 1.345,00 | 1.245,00 | 100,00 |
| 8065/2019-3 | 22/11/2019 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 135,60 | 0,00 | 135,60 |
| 8875/2019-1 | 11/12/2019 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2028-339030000000 | 975,00 | 0,00 | 975,00 |
| 8876/2019-1 | 11/12/2019 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2028-339030000000 | 105,00 | 0,00 | 105,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 2.560,60 | 1.245,00 | **1.315,60** |
| | | | **Total do Órgão:** | 2.560,60 | 1.245,00 | 1.315,60 |

**Órgão:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108/2019-2 | 02/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339036000000 | 1.800,00 | 1.350,00 | 450,00 |
| 180/2019-3 | 03/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 45.000,00 | 44.489,69 | 269,48 |
| 754/2019-2 | 29/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 99,00 | 66,00 | 33,00 |
| 897/2019-2 | 31/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 15.346,00 | 7.300,00 | 8.046,00 |
| 898/2019-2 | 31/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 17.820,00 | 16.010,00 | 1.810,00 |
| 899/2019-2 | 31/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 4.390,00 | 3.900,00 | 490,00 |
| 900/2019-2 | 31/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 12.354,00 | 10.325,00 | 2.029,00 |
| 901/2019-2 | 31/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 27.145,00 | 13.575,00 | 13.570,00 |
| 905/2019-1 | 31/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 22.400,00 | 0,00 | 22.400,00 |
| 918/2019-2 | 31/01/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2083-337170000000 | 16.590,50 | 16.361,50 | 229,00 |
| 1069/2019-2 | 12/02/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2083-337170000000 | 39.684,00 | 39.403,87 | 280,13 |
| 2382/2019-3 | 05/04/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 50.000,00 | 49.199,46 | 67,59 |
| 3248/2019-3 | 15/05/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 935,00 | 739,41 | 195,59 |
| 3803/2019-3 | 03/06/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.005,00 | 704,45 | 300,55 |
| 4809/2019-3 | 17/07/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 34.900,00 | 34.717,86 | 182,14 |
| 5132/2019-2 | 31/07/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 159,00 | 47,70 | 111,30 |
| 5311/2019-3 | 02/08/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 14.526,00 | 13.628,50 | 897,50 |
| 6010/2019-3 | 28/08/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 1.201,85 | 1.175,95 | 25,90 |
| 6011/2019-2 | 28/08/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 1.207,00 | 1.089,00 | 118,00 |
| 6012/2019-3 | 28/08/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 212,50 | 195,00 | 17,50 |
| 6235/2019-3 | 05/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 853,00 | 406,00 | 51,80 |
| 6235/2019-3 | 05/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 853,00 | 406,00 | 447,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6263/2019-3 | 06/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339030000000 | 1.703,90 | 1.063,30 | 640,60 |
| 6264/2019-3 | 06/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339030000000 | 2.807,00 | 2.017,60 | 789,40 |
| 6393/2019-3 | 18/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.005,00 | 0,00 | 1.005,00 |
| 6396/2019-3 | 18/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 603,00 | 0,00 | 603,00 |
| 6404/2019-3 | 18/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 1.608,00 | 529,36 | 1.078,64 |
| 6411/2019-2 | 18/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 22,00 | 10,00 | 12,00 |
| 6607/2019-2 | 25/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 72.000,00 | 54.400,00 | 800,00 |
| 6618/2019-1 | 26/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 360,00 | 0,00 | 360,00 |
| 6755/2019-3 | 30/09/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 30.000,00 | 29.855,46 | 144,54 |
| 7019/2019-3 | 10/10/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339030000000 | 235,00 | 0,00 | 235,00 |
| 7019/2019-3 | 10/10/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339030000000 | 235,00 | 0,00 | 235,00 |
| 7593/2019-3 | 31/10/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 2.550,80 | 1.999,40 | 551,40 |
| 7636/2019-3 | 04/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 643,20 | 447,68 | 195,52 |
| 7700/2019-3 | 11/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 643,20 | 455,18 | 188,02 |
| 7701/2019-1 | 11/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 330,00 | 0,00 | 330,00 |
| 7722/2019-2 | 12/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.005,00 | 160,80 | 844,20 |
| 7723/2019-2 | 12/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 1.040,50 | 0,00 | 1.040,50 |
| 7724/2019-2 | 12/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 102,50 | 0,00 | 102,50 |
| 7788/2019-1 | 13/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 7836/2019-1 | 18/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 16,00 | 0,00 | 16,00 |
| 8256/2019-2 | 29/11/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.1103-449052000000 | 1.799,90 | 0,00 | 1.799,90 |
| 8445/2019-3 | 04/12/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 2.000,00 | 1.673,46 | 326,54 |
| 8966/2019-1 | 18/12/2019 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 68,68 | 0,00 | 68,68 |
| | | | **Total da Unidade:** | 429.359,53 | 347.702,63 | **63.487,92** |
| | | | **Total do Órgão:** | 429.359,53 | 347.702,63 | 63.487,92 |

**Órgão:** 06 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA
**Unidade:** 002 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1855/2019-2 | 22/03/2019 | 31/12/2022 | 06.002.20.606.0008.1084-449051000000 | 757.679,30 | 0,00 | 757.679,30 |
| | | | **Total da Unidade:** | 757.679,30 | 0,00 | **757.679,30** |
| | | | **Total do Órgão:** | 757.679,30 | 0,00 | 757.679,30 |

**Órgão:** 06 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4922/2019-2 | 23/07/2019 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339039000000 | 448,50 | 0,00 | 448,50 |
| | | | **Total da Unidade:** | 448,50 | 0,00 | **448,50** |
| | | | **Total do Órgão:** | 448,50 | 0,00 | 448,50 |

**Órgão:** 07 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE
**Unidade:** 004 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6922/2019-3 | 03/10/2019 | 31/12/2022 | 07.004.26.782.0013.2098-339030000000 | 4.330,00 | 0,00 | 4.330,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 4.330,00 | 0,00 | **4.330,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 4.330,00 | 0,00 | 4.330,00 |
| | | | **Total do Exercício:** | 1.194.377,93 | 348.947,63 | 827.261,32 |

**Exercício:** 2020
**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0001.2001-339039000000 | 5.000,00 | 3.646,12 | 1.353,88 |
| | | | **Total da Unidade:** | 5.000,00 | 3.646,12 | **1.353,88** |
| | | | **Total do Órgão:** | 5.000,00 | 3.646,12 | 1.353,88 |

**Órgão:** 03 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 2.000,00 | 1.661,00 | 339,00 |
| 27/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 2.000,00 | 1.661,00 | 339,00 |
| 28/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 6.000,00 | 5.387,06 | 612,94 |
| 29/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 6.000,00 | 5.003,40 | 996,60 |
| 435/2020-3 | 17/01/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 1.000,00 | 862,03 | 74,31 |
| 679/2020-3 | 30/01/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 50.000,00 | 49.941,72 | 58,28 |
| 1980/2020-2 | 13/03/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 1.390,00 | 1.149,04 | 240,96 |
| 2018/2020-1 | 17/03/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.1003-449052000000 | 27.360,00 | 0,00 | 27.360,00 |
| 2995/2020-3 | 08/05/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 1.000,00 | 957,90 | 42,10 |
| 5980/2020-3 | 23/09/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 834,00 | 458,67 | 375,33 |
| 7661/2020-1 | 03/12/2020 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 97.609,00 | 67.081,82 | **30.463,52** |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Total do Órgão:** | 97.609,00 | 67.081,82 | 30.463,52 |

**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 69/2020-2 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 4.290,00 | 2.535,00 | 1.755,00 |
| 738/2020-2 | 31/01/2020 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2028-339039000000 | 18.783,34 | 12.250,00 | 6.533,34 |
| 1981/2020-2 | 13/03/2020 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 1.390,00 | 1.167,60 | 222,40 |
| 4345/2020-3 | 16/07/2020 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 834,00 | 695,00 | 139,00 |
| 7524/2020-1 | 30/11/2020 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339036000000 | 650,00 | 0,00 | 650,00 |
| 8147/2020-3 | 28/12/2020 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 4,50 | 0,00 | 4,50 |
| 8149/2020-3 | 28/12/2020 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339030000000 | 15,00 | 0,00 | 15,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 25.966,84 | 16.647,60 | **9.319,24** |
| | | | **Total do Órgão:** | 25.966,84 | 16.647,60 | 9.319,24 |

**Órgão:** 04 - FUNDEB
**Unidade:** 003 - FUNDEB

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 04.003.12.361.0003.2039-339039000000 | 250,00 | 112,95 | 137,05 |
| | | | **Total da Unidade:** | 250,00 | 112,95 | **137,05** |
| | | | **Total do Órgão:** | 250,00 | 112,95 | 137,05 |

**Órgão:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.305.0012.2086-339039000000 | 900,00 | 750,50 | 149,50 |
| 83/2020-3 | 06/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339039000000 | 1.800,00 | 1.674,99 | 125,01 |
| 84/2020-3 | 06/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 1.800,00 | 1.671,66 | 128,34 |
| 85/2020-3 | 06/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 80.000,00 | 78.283,95 | 1.716,05 |
| 131/2020-3 | 08/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 50.000,00 | 47.985,59 | 2.014,41 |
| 210/2020-3 | 10/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 4.000,00 | 3.650,05 | 349,95 |
| 211/2020-3 | 10/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 3.000,00 | 2.617,58 | 103,63 |
| 442/2020-3 | 20/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 41.667,10 | 38.771,25 | 0,75 |
| 551/2020-3 | 23/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 128.000,00 | 66.400,00 | 30.400,00 |
| 553/2020-3 | 23/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 144.000,00 | 70.400,00 | 24.800,00 |
| 750/2020-2 | 31/01/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2083-337170000000 | 72.240,00 | 65.520,00 | 6.720,00 |
| 815/2020-3 | 04/02/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 3.500,00 | 1.335,44 | 2.164,56 |
| 824/2020-2 | 05/02/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 3.976,07 | 0,00 | 600,00 |
| 1358/2020-3 | 26/02/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 10.000,00 | 8.415,24 | 1.584,76 |
| 1403/2020-3 | 28/02/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 3.243,56 | 3.186,46 | 57,10 |
| 1630/2020-2 | 02/03/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.1107-449051000000 | 38.986,73 | 38.968,65 | 18,08 |
| 1665/2020-2 | 03/03/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339039000000 | 1.529,00 | 1.251,00 | 278,00 |
| 1823/2020-2 | 09/03/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339039000000 | 12.000,00 | 2.510,00 | 9.490,00 |
| 3702/2020-1 | 18/06/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.750,80 | 0,00 | 1.750,80 |
| 4319/2020-3 | 15/07/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 13.813,30 | 13.450,50 | 362,80 |
| 4716/2020-2 | 30/07/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 4.836,00 | 4.338,80 | 497,20 |
| 4809/2020-3 | 31/07/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 797,40 | 97,28 | 700,12 |
| 4931/2020-3 | 11/08/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 13.812,18 | 13.711,00 | 101,18 |
| 4938/2020-3 | 11/08/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 849,85 | 0,00 | 849,85 |
| 4938/2020-3 | 11/08/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 849,85 | 0,00 | 660,00 |
| 4949/2020-3 | 12/08/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 800,00 | 0,00 | 800,00 |
| 5406/2020-3 | 31/08/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 2.350,00 | 1.200,00 | 1.150,00 |
| 5750/2020-3 | 16/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.305.0012.2085-339030000000 | 3.678,50 | 0,00 | 3.678,50 |
| 5759/2020-3 | 17/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.305.0012.1110-449052000000 | 7.445,00 | 0,00 | 7.445,00 |
| 5760/2020-2 | 17/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.305.0012.1110-449052000000 | 370,00 | 0,00 | 370,00 |
| 5761/2020-2 | 17/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.305.0012.1110-449052000000 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| 5763/2020-2 | 17/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.305.0012.1110-449052000000 | 895,00 | 0,00 | 895,00 |
| 5826/2020-1 | 18/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339039000000 | 285,00 | 0,00 | 285,00 |
| 5984/2020-1 | 23/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339039000000 | 303,80 | 0,00 | 303,80 |
| 5986/2020-1 | 23/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 2.570,40 | 0,00 | 2.570,40 |
| 6104/2020-3 | 30/09/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 25.151,78 | 21.798,10 | 3.353,68 |
| 6933/2020-1 | 29/10/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 800,60 | 0,00 | 800,60 |
| 6975/2020-1 | 29/10/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 2.280,00 | 0,00 | 2.280,00 |
| 7026/2020-1 | 03/11/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 1.300,00 | 0,00 | 1.300,00 |
| 7337/2020-3 | 19/11/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 2.296,00 | 2.290,26 | 5,74 |
| 7353/2020-1 | 19/11/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 41,00 | 0,00 | 41,00 |
| 7618/2020-3 | 30/11/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 228,00 | 0,00 | 228,00 |
| 7619/2020-3 | 30/11/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 78,00 | 0,00 | 78,00 |
| 8076/2020-1 | 21/12/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 550,00 | 0,00 | 550,00 |
| 8134/2020-3 | 23/12/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 2.880,00 | 2.862,72 | 17,28 |
| 8135/2020-1 | 23/12/2020 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 1.290,00 | 0,00 | 1.290,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 693.444,92 | 493.141,02 | **113.564,09** |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Total do Órgão:** | 693.444,92 | 493.141,02 | 113.564,09 |

**Órgão:** 05 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0001.2013-339039000000 | 4.000,00 | 2.330,35 | 1.669,65 |
| 64/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0001.2013-339039000000 | 3.000,00 | 2.587,37 | 412,63 |
| 739/2020-2 | 31/01/2020 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0001.2013-339039000000 | 18.000,00 | 13.500,00 | 4.500,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 25.000,00 | 18.417,72 | **6.582,28** |
| | | | **Total do Órgão:** | 25.000,00 | 18.417,72 | 6.582,28 |

**Órgão:** 06 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA
**Unidade:** 002 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2284/2020-2 | 06/04/2020 | 31/12/2022 | 06.002.20.605.0008.1071-449051000000 | 410.027,01 | 391.250,91 | 18.776,10 |
| 2285/2020-2 | 06/04/2020 | 31/12/2022 | 06.002.20.605.0008.1071-449051000000 | 16.350,11 | 5.675,35 | 10.674,76 |
| 7189/2020-2 | 11/11/2020 | 31/12/2022 | 06.002.20.608.0008.1082-339030000000 | 5.957,67 | 5.948,00 | 9,67 |
| 7189/2020-2 | 11/11/2020 | 31/12/2022 | 06.002.20.608.0008.1082-339030000000 | 5.957,67 | 5.948,00 | 9,67 |
| 7191/2020-2 | 11/11/2020 | 31/12/2022 | 06.002.20.608.0008.1082-339030000000 | 940,00 | 290,00 | 650,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 439.232,46 | 409.112,26 | **30.120,20** |
| | | | **Total do Órgão:** | 439.232,46 | 409.112,26 | 30.120,20 |

**Órgão:** 06 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1220/2020-1 | 19/02/2020 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 6,00 | 0,00 | 6,00 |
| 7744/2020-1 | 10/12/2020 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 190,00 | 0,00 | 190,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 196,00 | 0,00 | **196,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 196,00 | 0,00 | 196,00 |

**Órgão:** 07 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE
**Unidade:** 004 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2092-339039000000 | 600,00 | 414,15 | 185,85 |
| 5679/2020-2 | 11/09/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.451.0013.1118-449030000000 | 11.147,22 | 0,00 | 11.147,22 |
| 7455/2020-1 | 24/11/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 72,00 | 0,00 | 72,00 |
| 7680/2020-1 | 07/12/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 340,00 | 0,00 | 340,00 |
| 7681/2020-1 | 07/12/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 275,80 | 0,00 | 275,80 |
| 7681/2020-1 | 07/12/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 275,80 | 0,00 | 275,80 |
| 7682/2020-1 | 07/12/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 407,00 | 0,00 | 407,00 |
| 7831/2020-1 | 14/12/2020 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339039000000 | 440,00 | 0,00 | 440,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 13.557,82 | 414,15 | **13.143,67** |
| | | | **Total do Órgão:** | 13.557,82 | 414,15 | 13.143,67 |

**Órgão:** 07 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
**Unidade:** 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0001.2016-339039000000 | 4.000,00 | 3.995,13 | 4,87 |
| | | | **Total da Unidade:** | 4.000,00 | 3.995,13 | **4,87** |
| | | | **Total do Órgão:** | 4.000,00 | 3.995,13 | 4,87 |

**Órgão:** 07 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 11.000,00 | 10.890,04 | 109,96 |
| 407/2020-3 | 15/01/2020 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 5.200,00 | 5.070,04 | 129,96 |
| 693/2020-3 | 30/01/2020 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 300,00 | 220,08 | 79,92 |
| 1566/2020-3 | 02/03/2020 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 2.500,00 | 1.618,04 | 881,96 |
| | | | **Total da Unidade:** | 19.000,00 | 17.798,20 | **1.201,80** |
| | | | **Total do Órgão:** | 19.000,00 | 17.798,20 | 1.201,80 |

**Órgão:** 08 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0001.2007-339039000000 | 7.000,00 | 4.870,16 | 2.129,84 |
| 75/2020-1 | 03/01/2020 | 31/12/2022 | 08.001.04.123.0001.2007-339039000000 | 1.735,05 | 0,00 | 1.735,05 |
| | | | **Total da Unidade:** | 8.735,05 | 4.870,16 | **3.864,89** |
| | | | **Total do Órgão:** | 8.735,05 | 4.870,16 | 3.864,89 |

**Órgão:** 09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2064-339039000000 | 600,00 | 177,65 | 422,35 |
| 10/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0009.2062-339039000000 | 600,00 | 585,20 | 14,80 |
| 13/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2065-339039000000 | 1.000,00 | 240,35 | 759,65 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25/2020-3 | 02/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339039000000 | 700,00 | 487,65 | 212,35 |
| 129/2020-3 | 08/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339039000000 | 6.600,00 | 4.763,55 | 1.616,84 |
| 150/2020-3 | 09/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339039000000 | 1.200,00 | 1.187,41 | 12,59 |
| 152/2020-3 | 09/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2063-339039000000 | 5.000,00 | 2.988,33 | 2.011,67 |
| 153/2020-3 | 09/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339039000000 | 2.000,00 | 1.797,50 | 202,50 |
| 153/2020-3 | 09/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339039000000 | 2.000,00 | 1.797,50 | 202,50 |
| 154/2020-3 | 09/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339039000000 | 12.500,00 | 12.333,24 | 166,76 |
| 158/2020-3 | 09/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2063-339039000000 | 600,00 | 488,20 | 111,80 |
| 409/2020-3 | 15/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339039000000 | 600,00 | 466,81 | 133,19 |
| 497/2020-3 | 21/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339039000000 | 2.400,00 | 2.301,27 | 98,66 |
| 681/2020-3 | 30/01/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2063-339039000000 | 600,00 | 491,15 | 87,95 |
| 1316/2020-3 | 20/02/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339039000000 | 1.890,00 | 1.701,00 | 189,00 |
| 2020/2020-1 | 17/03/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0009.2062-449052000000 | 3.040,00 | 0,00 | 3.040,00 |
| 2123/2020-3 | 26/03/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0009.2062-339039000000 | 6.500,00 | 6.346,39 | 153,61 |
| 2613/2020-3 | 24/04/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 130,38 | 0,00 | 130,38 |
| 2738/2020-1 | 30/04/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2064-339030000000 | 770,00 | 0,00 | 770,00 |
| 2739/2020-1 | 30/04/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2064-449052000000 | 1.365,00 | 0,00 | 1.365,00 |
| 5246/2020-3 | 25/08/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 434,90 | 0,00 | 434,90 |
| 5960/2020-1 | 21/09/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-449052000000 | 640,00 | 0,00 | 640,00 |
| 6353/2020-3 | 05/10/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0009.2062-339039000000 | 4.000,00 | 1.273,18 | 2.726,82 |
| 6365/2020-3 | 06/10/2020 | 31/12/2022 | 09.002.08.241.0009.2059-339039000000 | 3.600,00 | 1.800,00 | 600,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 58.770,28 | 41.226,38 | **16.103,32** |
| | | | **Total do Órgão:** | 58.770,28 | 41.226,38 | 16.103,32 |

**Órgão:** 10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
**Unidade:** 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7656/2020-1 | 03/12/2020 | 31/12/2022 | 10.002.18.541.0007.2044-339039000000 | 500,10 | 0,00 | 500,10 |
| | | | **Total da Unidade:** | 500,10 | 0,00 | **500,10** |
| | | | **Total do Órgão:** | 500,10 | 0,00 | 500,10 |

**Órgão:** 10 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4364/2020-3 | 20/07/2020 | 31/12/2022 | 10.001.04.122.0001.2017-339030000000 | 210,00 | 0,00 | 210,00 |
| 5832/2020-1 | 21/09/2020 | 31/12/2022 | 10.001.04.122.0001.2017-339030000000 | 569,90 | 0,00 | 569,90 |
| | | | **Total da Unidade:** | 779,90 | 0,00 | **779,90** |
| | | | **Total do Órgão:** | 779,90 | 0,00 | 779,90 |
| | | | **Total do Exercício:** | 1.392.042,37 | 1.076.463,51 | 227.334,81 |

**Exercício:** 2021
**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO PREFEITO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7305/2021-1 | 18/10/2021 | 31/12/2022 | 02.001.04.122.0001.2001-339030000000 | 234,00 | 0,00 | 234,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 234,00 | 0,00 | **234,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 234,00 | 0,00 | 234,00 |

**Órgão:** 03 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4/2021-3 | 04/01/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 9.900,00 | 9.531,00 | 369,00 |
| 14/2021-2 | 04/01/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 33.000,00 | 31.500,00 | 1.500,00 |
| 37/2021-3 | 04/01/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 63.000,00 | 34.774,20 | 0,04 |
| 215/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 2.145,00 | 2.047,50 | 97,50 |
| 216/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 217/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 654/2021-1 | 29/01/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 554,00 | 0,00 | 554,00 |
| 903/2021-3 | 12/02/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 69,50 | 12,50 | 57,00 |
| 5123/2021-3 | 22/07/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 500,00 | 132,96 | 367,04 |
| 5123/2021-3 | 22/07/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 500,00 | 132,96 | 367,04 |
| 6008/2021-1 | 31/08/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 870,50 | 0,00 | 870,50 |
| 6722/2021-3 | 30/09/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 161,20 | 83,50 | 77,70 |
| 7301/2021-2 | 18/10/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.1004-449051000000 | 64.760,61 | 57.157,66 | 7.602,95 |
| 8213/2021-1 | 23/11/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 337,50 | 0,00 | 337,50 |
| 8369/2021-1 | 30/11/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 159,00 | 0,00 | 159,00 |
| 8378/2021-3 | 30/11/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 39,60 | 0,00 | 39,60 |
| 8379/2021-3 | 30/11/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339030000000 | 209,24 | 0,00 | 209,24 |
| 9257/2021-2 | 30/12/2021 | 31/12/2022 | 03.001.04.122.0001.2005-339039000000 | 5.750,00 | 0,00 | 5.750,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 185.014,15 | 138.291,28 | **18.497,11** |
| | | | **Total do Órgão:** | 185.014,15 | 138.291,28 | 18.497,11 |

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
**Unidade:** 008 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3432/2021-2 | 28/05/2021 | 31/12/2022 | 04.008.13.122.0001.2020-339039000000 | 1.112,00 | 889,60 | 222,40 |
| 8519/2021-3 | 02/12/2021 | 31/12/2022 | 04.008.13.122.0001.2020-339030000000 | 285,00 | 0,00 | 285,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 1.397,00 | 889,60 | **507,40** |
| | | | **Total do Órgão:** | 1.397,00 | 889,60 | 507,40 |

**Órgão:** 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 220/2021-2 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 2.145,00 | 2.047,50 | 97,50 |
| 221/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 598/2021-2 | 27/01/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 600/2021-2 | 27/01/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339039000000 | 3.058,00 | 2.919,00 | 139,00 |
| 1616/2021-3 | 17/03/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339039000000 | 1.251,00 | 1.181,50 | 69,50 |
| 2458/2021-3 | 20/04/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 171,60 | 0,00 | 171,60 |
| 3475/2021-3 | 31/05/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339030000000 | 185,35 | 0,00 | 185,35 |
| 4457/2021-3 | 01/07/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339030000000 | 974,80 | 826,80 | 148,00 |
| 4460/2021-3 | 01/07/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339030000000 | 70,00 | 0,00 | 70,00 |
| 4481/2021-3 | 01/07/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 698,52 | 562,92 | 0,60 |
| 5186/2021-1 | 29/07/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339030000000 | 19,40 | 0,00 | 19,40 |
| 5186/2021-1 | 29/07/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.365.0003.2031-339030000000 | 19,40 | 0,00 | 19,40 |
| 5548/2021-3 | 19/08/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2028-339030000000 | 8.522,20 | 4.884,30 | 3.637,89 |
| 6495/2021-3 | 17/09/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.306.0003.2027-339030000000 | 235,11 | 0,00 | 235,11 |
| 6518/2021-1 | 20/09/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2028-339030000000 | 390,00 | 0,00 | 390,00 |
| 6580/2021-1 | 27/09/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2028-339030000000 | 6.580,00 | 0,00 | 6.580,00 |
| 6611/2021-3 | 28/09/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 3.300,00 | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 6828/2021-3 | 04/10/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 1.590,00 | 0,00 | 1.590,00 |
| 6947/2021-3 | 06/10/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.306.0003.2027-339030000000 | 109,12 | 0,00 | 109,12 |
| 7220/2021-3 | 14/10/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 3.135,00 | 0,00 | 3.135,00 |
| 7412/2021-3 | 25/10/2021 | 03/01/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 106,50 | 34,50 | 72,00 |
| 7428/2021-3 | 25/10/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.361.0003.2030-339030000000 | 44,00 | 40,60 | 3,40 |
| 8236/2021-2 | 24/11/2021 | 04/08/2022 | 04.004.12.361.0003.1035-449052000000 | 228.912,00 | 0,00 | 228.912,00 |
| 8237/2021-2 | 24/11/2021 | 04/08/2022 | 04.004.12.361.0003.1035-449052000000 | 88.988,00 | 0,00 | 88.988,00 |
| 8300/2021-3 | 30/11/2021 | 31/12/2022 | 04.004.12.306.0003.2026-339030000000 | 17,45 | 0,00 | 17,45 |
| | | | **Total da Unidade:** | 353.580,45 | 17.066,12 | **336.379,32** |
| | | | **Total do Órgão:** | 353.580,45 | 17.066,12 | 336.379,32 |

**Órgão:** 04 - FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER
**Unidade:** 007 - FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3979/2021-1 | 21/06/2021 | 31/12/2022 | 04.007.27.122.0001.2019-339030000000 | 900,00 | 0,00 | 900,00 |
| 6498/2021-1 | 17/09/2021 | 31/12/2022 | 04.007.27.122.0001.2019-339030000000 | 850,00 | 0,00 | 850,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 1.750,00 | 0,00 | **1.750,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 1.750,00 | 0,00 | 1.750,00 |

**Órgão:** 04 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6940/2021-3 | 06/10/2021 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0001.2014-339030000000 | 38,00 | 0,00 | 38,00 |
| 8248/2021-2 | 25/11/2021 | 31/12/2022 | 04.001.12.122.0001.2014-339039000000 | 4.635,35 | 0,00 | 4.635,35 |
| | | | **Total da Unidade:** | 4.673,35 | 0,00 | **4.673,35** |
| | | | **Total do Órgão:** | 4.673,35 | 0,00 | 4.673,35 |

**Órgão:** 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12/2021-3 | 04/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.1107-449051000000 | 33.724,22 | 0,00 | 33.724,22 |
| 223/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 224/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 8.261,00 | 7.857,50 | 403,50 |
| 278/2021-2 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.1107-449051000000 | 163.709,46 | 159.073,90 | 5,97 |
| 380/2021-1 | 20/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 400,00 | 0,00 | 400,00 |
| 464/2021-1 | 25/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 372,00 | 0,00 | 372,00 |
| 487/2021-3 | 26/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 7.321,70 | 6.233,40 | 1.088,30 |
| 488/2021-3 | 26/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 2.000,00 | 70,00 | 1.930,00 |
| 489/2021-3 | 26/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 4.430,00 | 0,00 | 4.430,00 |
| 491/2021-3 | 26/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 2.769,00 | 2.537,90 | 231,10 |
| 596/2021-2 | 27/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 597/2021-2 | 27/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 604/2021-3 | 28/01/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 8.591,00 | 8.501,20 | 89,80 |
| 690/2021-3 | 01/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 7.885,00 | 7.668,72 | 216,28 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 720/2021-1 | 02/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 54,00 | 0,00 | 54,00 |
| 784/2021-3 | 05/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 471,40 | 384,14 | 87,26 |
| 786/2021-3 | 05/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 471,70 | 0,00 | 471,70 |
| 787/2021-1 | 05/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 852,00 | 0,00 | 852,00 |
| 788/2021-3 | 05/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 2.968,00 | 2.963,76 | 4,24 |
| 789/2021-3 | 05/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 9.600,00 | 0,00 | 9.600,00 |
| 820/2021-1 | 05/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 700,00 | 0,00 | 700,00 |
| 948/2021-3 | 16/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 1.430,00 | 1.230,00 | 200,00 |
| 1081/2021-3 | 19/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 784,00 | 0,00 | 784,00 |
| 1200/2021-3 | 24/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 6.962,00 | 6.388,40 | 573,60 |
| 1265/2021-3 | 26/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 944,56 | 0,00 | 944,56 |
| 1270/2021-1 | 26/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 34,75 | 0,00 | 34,75 |
| 1271/2021-1 | 26/02/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 107,20 | 0,00 | 107,20 |
| 1563/2021-1 | 15/03/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 640,00 | 0,00 | 640,00 |
| 1564/2021-3 | 15/03/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0015.2123-339030000000 | 6.605,50 | 6.558,00 | 47,50 |
| 1564/2021-3 | 15/03/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0015.2123-339030000000 | 6.605,50 | 6.558,00 | 47,50 |
| 1566/2021-1 | 15/03/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 420,00 | 0,00 | 420,00 |
| 1595/2021-2 | 16/03/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 3.300,00 | 3.134,99 | 0,03 |
| 1597/2021-2 | 16/03/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339039000000 | 3.300,00 | 1.045,01 | 2.200,00 |
| 1645/2021-1 | 18/03/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 42,98 | 0,00 | 42,98 |
| 2069/2021-2 | 01/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 1.364,00 | 0,00 | 1.364,00 |
| 2114/2021-3 | 06/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 5.728,70 | 5.453,32 | 275,38 |
| 2144/2021-1 | 08/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 550,00 | 0,00 | 550,00 |
| 2150/2021-1 | 08/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.320,00 | 0,00 | 1.320,00 |
| 2151/2021-1 | 08/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.660,00 | 0,00 | 1.660,00 |
| 2152/2021-1 | 08/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.660,00 | 0,00 | 1.660,00 |
| 2153/2021-1 | 08/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 2.740,00 | 0,00 | 2.740,00 |
| 2154/2021-1 | 08/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 2.740,00 | 0,00 | 2.740,00 |
| 2172/2021-3 | 09/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 28.951,00 | 0,00 | 28.951,00 |
| 2173/2021-3 | 09/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 23.696,40 | 0,00 | 23.696,40 |
| 2179/2021-3 | 09/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 13.504,45 | 10.134,00 | 3.370,45 |
| 2181/2021-3 | 09/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 2186/2021-3 | 09/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 67.970,00 | 63.050,20 | 4.919,80 |
| 2190/2021-3 | 09/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 2.150,00 | 1.650,00 | 500,00 |
| 2204/2021-2 | 09/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 134.400,00 | 115.200,00 | 1.600,00 |
| 2416/2021-1 | 19/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2075-339036000000 | 1.901,00 | 0,00 | 1.901,00 |
| 2727/2021-1 | 30/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 1.257,25 | 0,00 | 1.257,25 |
| 2729/2021-1 | 30/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 801,05 | 0,00 | 801,05 |
| 2741/2021-1 | 30/04/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 53,96 | 0,00 | 53,96 |
| 2929/2021-1 | 06/05/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 1.344,96 | 0,00 | 1.344,96 |
| 2930/2021-1 | 06/05/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 493,65 | 0,00 | 493,65 |
| 2954/2021-1 | 10/05/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 655,37 | 0,00 | 655,37 |
| 2955/2021-1 | 10/05/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 1.482,60 | 0,00 | 1.482,60 |
| 3290/2021-3 | 24/05/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.122.0015.2123-339030000000 | 9.136,28 | 9.053,49 | 82,79 |
| 3311/2021-1 | 24/05/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 561,50 | 0,00 | 561,50 |
| 3397/2021-3 | 26/05/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 17.782,00 | 16.782,00 | 1.000,00 |
| 3589/2021-3 | 01/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 12.500,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| 3610/2021-2 | 02/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 3.817,00 | 0,00 | 3.817,00 |
| 3631/2021-1 | 04/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 70,00 | 0,00 | 70,00 |
| 3636/2021-3 | 04/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 12.500,00 | 0,00 | 12.500,00 |
| 3736/2021-1 | 14/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 272,83 | 0,00 | 272,83 |
| 3737/2021-1 | 14/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 272,83 | 0,00 | 272,83 |
| 3768/2021-3 | 16/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 490,00 | 0,00 | 490,00 |
| 3769/2021-3 | 16/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 13.122,20 | 0,00 | 13.122,20 |
| 3776/2021-3 | 16/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 5.537,50 | 5.280,00 | 257,50 |
| 3785/2021-3 | 16/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 12.423,00 | 0,00 | 12.423,00 |
| 3798/2021-3 | 16/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 6.908,00 | 0,00 | 6.908,00 |
| 4030/2021-1 | 23/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 272,83 | 0,00 | 272,83 |
| 4033/2021-1 | 23/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.713,00 | 0,00 | 1.713,00 |
| 4080/2021-3 | 25/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.115,86 | 0,00 | 1.115,86 |
| 4137/2021-3 | 25/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 9.743,10 | 9.341,10 | 402,00 |
| 4165/2021-3 | 28/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 16.412,00 | 14.033,04 | 2.378,96 |
| 4166/2021-3 | 28/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 349,00 | 290,83 | 58,17 |
| 4169/2021-3 | 28/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 21.659,88 | 20.793,84 | 866,04 |
| 4191/2021-3 | 28/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 694,49 | 471,70 | 222,79 |
| 4221/2021-3 | 29/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 648,00 | 0,00 | 648,00 |
| 4235/2021-3 | 29/06/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 15.270,00 | 6.266,40 | 9.003,60 |
| 4567/2021-1 | 06/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 1.048,00 | 0,00 | 1.048,00 |
| 4982/2021-1 | 15/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 1.200,00 | 0,00 | 1.200,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5099/2021-3 | 22/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 190,00 | 171,00 | 19,00 |
| 5100/2021-3 | 22/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 3.160,50 | 3.156,80 | 3,70 |
| 5100/2021-3 | 22/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 3.160,50 | 3.156,80 | 3,70 |
| 5103/2021-3 | 22/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 16.437,10 | 16.434,72 | 2,38 |
| 5105/2021-3 | 22/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 1.876,70 | 1.772,00 | 104,70 |
| 5172/2021-3 | 29/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 7.020,00 | 7.017,20 | 2,80 |
| 5173/2021-3 | 29/07/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 2.640,00 | 2.568,00 | 72,00 |
| 5466/2021-3 | 13/08/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 912,00 | 889,84 | 22,16 |
| 5473/2021-3 | 13/08/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339030000000 | 20.330,91 | 20.330,43 | 0,48 |
| 5473/2021-3 | 13/08/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339030000000 | 20.330,91 | 20.330,43 | 0,48 |
| 6016/2021-2 | 31/08/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 1.432,00 | 1.421,40 | 10,60 |
| 6016/2021-2 | 31/08/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2081-339033000000 | 1.432,00 | 1.421,40 | 10,60 |
| 6651/2021-1 | 29/09/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 120,00 | 0,00 | 120,00 |
| 6678/2021-1 | 29/09/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 990,00 | 0,00 | 990,00 |
| 6679/2021-1 | 29/09/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 1.276,00 | 0,00 | 1.276,00 |
| 6971/2021-1 | 07/10/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.304.0012.2089-339030000000 | 115,00 | 0,00 | 115,00 |
| 7335/2021-3 | 20/10/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 1.519,40 | 0,00 | 1.519,40 |
| 7394/2021-1 | 22/10/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339036000000 | 2.100,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| 7400/2021-2 | 22/10/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339039000000 | 41.464,52 | 41.462,96 | 1,56 |
| 7416/2021-1 | 25/10/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339039000000 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 7481/2021-3 | 27/10/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 640,00 | 0,00 | 640,00 |
| 7799/2021-3 | 02/11/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2084-339030000000 | 1.927,80 | 1.831,41 | 96,39 |
| 8028/2021-2 | 08/11/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.1100-449052000000 | 2.693,30 | 2.693,00 | 0,30 |
| 8029/2021-3 | 08/11/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2073-339030000000 | 5.895,86 | 5.698,86 | 197,00 |
| 8276/2021-3 | 29/11/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 2.610,40 | 2.254,40 | 356,00 |
| 8289/2021-3 | 29/11/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.302.0011.2082-339030000000 | 264,00 | 0,00 | 264,00 |
| 8714/2021-1 | 15/12/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.301.0010.2074-339030000000 | 1.580,00 | 0,00 | 1.580,00 |
| 9188/2021-3 | 22/12/2021 | 31/12/2022 | 05.002.10.303.0010.2076-339032000000 | 27.563,45 | 22.560,99 | 3.031,42 |
| | | | **Total da Unidade:** | 925.170,01 | 657.554,98 | **243.194,43** |
| | | | **Total do Órgão:** | 925.170,01 | 657.554,98 | 243.194,43 |

**Órgão:** 05 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 222/2021-2 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 05.001.10.122.0001.2013-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| | | | **Total da Unidade:** | 1.529,00 | 1.459,50 | **69,50** |
| | | | **Total do Órgão:** | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |

**Órgão:** 06 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA
**Unidade:** 002 - DEP. DE AGRICULTURA E PECURARIA

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3131/2021-1 | 19/05/2021 | 31/12/2022 | 06.002.20.608.0008.1074-339039000000 | 1.495,00 | 0,00 | 1.495,00 |
| 9119/2021-2 | 20/12/2021 | 31/12/2022 | 06.002.20.605.0008.1071-449051000000 | 32.038,50 | 0,00 | 32.038,50 |
| | | | **Total da Unidade:** | 33.533,50 | 0,00 | **33.533,50** |
| | | | **Total do Órgão:** | 33.533,50 | 0,00 | 33.533,50 |

**Órgão:** 06 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 218/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 218/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 1486/2021-1 | 08/03/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 291,00 | 0,00 | 291,00 |
| 1487/2021-1 | 08/03/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 60,00 | 0,00 | 60,00 |
| 2656/2021-1 | 28/04/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 298,50 | 0,00 | 298,50 |
| 5873/2021-1 | 25/08/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 45,00 | 0,00 | 45,00 |
| 6581/2021-1 | 27/09/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 66,00 | 0,00 | 66,00 |
| 6725/2021-1 | 30/09/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 1.632,00 | 0,00 | 1.632,00 |
| 7395/2021-1 | 22/10/2021 | 31/12/2022 | 06.001.20.122.0001.2018-339030000000 | 154,00 | 0,00 | 154,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 5.604,50 | 2.919,00 | **2.685,50** |
| | | | **Total do Órgão:** | 5.604,50 | 2.919,00 | 2.685,50 |

**Órgão:** 07 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE
**Unidade:** 004 - DEP. INFRA ESTRUTURA, SERVICOS URBANOS E TRANPORTE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1284/2021-2 | 26/02/2021 | 31/12/2022 | 07.004.26.782.0013.2098-339039000000 | 6.200,00 | 0,00 | 6.200,00 |
| 1561/2021-1 | 15/03/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 787,50 | 0,00 | 787,50 |
| 1577/2021-1 | 15/03/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 740,00 | 0,00 | 740,00 |
| 1776/2021-2 | 19/03/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 62,00 | 0,00 | 62,00 |
| 1783/2021-2 | 19/03/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 1.280,00 | 0,00 | 1.280,00 |
| 1827/2021-1 | 24/03/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 59,90 | 0,00 | 59,90 |
| 2027/2021-2 | 31/03/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.451.0013.1122-339030000000 | 72,00 | 0,00 | 72,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

## Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2033/2021-1 | 31/03/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 57,31 | 0,00 | 57,31 |
| 2133/2021-1 | 07/04/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2092-339030000000 | 658,50 | 0,00 | 658,50 |
| 2623/2021-1 | 26/04/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 35,30 | 0,00 | 35,30 |
| 2624/2021-1 | 26/04/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 22,01 | 0,00 | 22,01 |
| 2626/2021-1 | 26/04/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 59,90 | 0,00 | 59,90 |
| 2867/2021-1 | 04/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 368,60 | 0,00 | 368,60 |
| 2875/2021-1 | 04/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.26.782.0013.2091-339030000000 | 1.345,56 | 0,00 | 1.345,56 |
| 2876/2021-1 | 04/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.26.782.0013.2091-339030000000 | 2.222,00 | 0,00 | 2.222,00 |
| 2900/2021-1 | 05/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 80,20 | 0,00 | 80,20 |
| 2901/2021-1 | 05/05/2021 | 03/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 866,74 | 0,00 | 866,74 |
| 2902/2021-1 | 05/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 235,90 | 0,00 | 235,90 |
| 2903/2021-1 | 05/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 138,40 | 0,00 | 138,40 |
| 2904/2021-1 | 05/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 197,60 | 0,00 | 197,60 |
| 3410/2021-1 | 27/05/2021 | 31/12/2022 | 07.004.26.782.0013.2098-339030000000 | 4.608,00 | 0,00 | 4.608,00 |
| 3803/2021-2 | 16/06/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339039000000 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 4390/2021-2 | 30/06/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.451.0013.1118-449030000000 | 29.092,80 | 19.949,63 | 9.143,17 |
| 4391/2021-2 | 30/06/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.451.0013.1118-449030000000 | 157.400,00 | 108.687,93 | 48.712,07 |
| 4787/2021-1 | 13/07/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 7.262,84 | 0,00 | 7.262,84 |
| 4787/2021-1 | 13/07/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 7.262,84 | 0,00 | 7.262,84 |
| 5874/2021-1 | 25/08/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 27.592,00 | 0,00 | 27.592,00 |
| 6094/2021-3 | 02/09/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 17.937,37 | 14.267,22 | 3.670,15 |
| 6626/2021-1 | 28/09/2021 | 31/12/2022 | 07.004.26.782.0013.2098-339030000000 | 3.348,66 | 0,00 | 3.348,66 |
| 6845/2021-1 | 04/10/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7287/2021-1 | 18/10/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 5.914,20 | 0,00 | 5.914,20 |
| 7293/2021-1 | 18/10/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 1.300,00 | 0,00 | 1.300,00 |
| 7369/2021-1 | 20/10/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 895,00 | 0,00 | 895,00 |
| 7370/2021-1 | 20/10/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 98,00 | 0,00 | 98,00 |
| 7552/2021-1 | 29/10/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339039000000 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |
| 7553/2021-1 | 29/10/2021 | 31/12/2022 | 07.004.15.452.0013.2096-339030000000 | 728,00 | 0,00 | 728,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 279.209,13 | 142.904,78 | **136.304,35** |
| | | | **Total do Órgão:** | 279.209,13 | 142.904,78 | 136.304,35 |

**Órgão:** 07 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
**Unidade:** 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 45/2021-3 | 04/01/2021 | 31/12/2022 | 07.002.17.512.0001.2016-339039000000 | 5.000,00 | 4.934,06 | 65,94 |
| | | | **Total da Unidade:** | 5.000,00 | 4.934,06 | **65,94** |
| | | | **Total do Órgão:** | 5.000,00 | 4.934,06 | 65,94 |

**Órgão:** 07 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33/2021-3 | 04/01/2021 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 6.000,00 | 5.277,43 | 722,57 |
| 33/2021-3 | 04/01/2021 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 6.000,00 | 5.277,43 | 722,57 |
| 214/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 214/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 1002/2021-2 | 19/02/2021 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339039000000 | 1.529,00 | 1.320,50 | 208,50 |
| 7500/2021-1 | 28/10/2021 | 31/12/2022 | 07.001.04.122.0001.2015-339030000000 | 115,00 | 0,00 | 115,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 16.702,00 | 14.794,36 | **1.907,64** |
| | | | **Total do Órgão:** | 16.702,00 | 14.794,36 | 1.907,64 |

**Órgão:** 09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
**Unidade:** 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 212/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 213/2021-3 | 12/01/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339039000000 | 2.079,00 | 1.984,50 | 94,50 |
| 594/2021-2 | 27/01/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0009.2062-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 599/2021-2 | 27/01/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2063-339039000000 | 1.529,00 | 1.459,50 | 69,50 |
| 2368/2021-1 | 16/04/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 255,00 | 0,00 | 255,00 |
| 2705/2021-1 | 29/04/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339030000000 | 210,25 | 0,00 | 210,25 |
| 3641/2021-3 | 04/06/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0009.2062-339030000000 | 83,00 | 73,50 | 9,50 |
| 3668/2021-3 | 07/06/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 515,00 | 432,00 | 83,00 |
| 4392/2021-3 | 30/06/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 566,00 | 0,00 | 566,00 |
| 4393/2021-3 | 30/06/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 5.903,00 | 0,00 | 5.903,00 |
| 4393/2021-3 | 30/06/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 5.903,00 | 0,00 | 5.903,00 |
| 4581/2021-1 | 06/07/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2064-339039000000 | 150,00 | 0,00 | 150,00 |
| 4776/2021-1 | 12/07/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2063-339030000000 | 285,50 | 0,00 | 285,50 |
| 4780/2021-3 | 12/07/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 5.319,47 | 5.141,97 | 177,50 |
| 5151/2021-1 | 28/07/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2063-339039000000 | 223,00 | 0,00 | 223,00 |
| 5400/2021-1 | 09/08/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339030000000 | 244,00 | 0,00 | 244,00 |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE**
CNPJ: 03.238.672/0001.28
RUA TOCANTINS - 0001173 - TRES IRMAOS
Telefone (066)3569-1210
adm@portoalegredonorte.mt.gov.br

**Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar**

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6185/2021-3 | 10/09/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-339030000000 | 5.267,62 | 5.090,12 | 177,50 |
| 6663/2021-1 | 29/09/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2060-449052000000 | 28.500,00 | 0,00 | 28.500,00 |
| 6790/2021-3 | 01/10/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0009.2062-339030000000 | 3.537,00 | 0,00 | 3.537,00 |
| 7510/2021-3 | 28/10/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339030000000 | 465,70 | 0,00 | 465,70 |
| 7511/2021-3 | 28/10/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339030000000 | 444,96 | 0,00 | 444,96 |
| 7512/2021-3 | 28/10/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339030000000 | 55,20 | 0,00 | 55,20 |
| 8020/2021-3 | 05/11/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.244.0009.2064-339030000000 | 3.324,65 | 0,00 | 3.324,65 |
| 8033/2021-1 | 08/11/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339039000000 | 81,00 | 0,00 | 81,00 |
| 8367/2021-1 | 30/11/2021 | 31/12/2022 | 09.002.08.243.0001.2012-339030000000 | 1.445,00 | 0,00 | 1.445,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 69.444,35 | 17.100,59 | **52.343,76** |
| | | | **Total do Órgão:** | 69.444,35 | 17.100,59 | 52.343,76 |

**Órgão:** 10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
**Unidade:** 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4784/2021-2 | 12/07/2021 | 31/12/2022 | 10.002.18.541.0007.2044-339036000000 | 6.600,00 | 6.196,67 | 403,33 |
| | | | **Total da Unidade:** | 6.600,00 | 6.196,67 | **403,33** |
| | | | **Total do Órgão:** | 6.600,00 | 6.196,67 | 403,33 |

**Órgão:** 10 - GABINETE DO SECRETARIO
**Unidade:** 001 - GABINETE DO SECRETARIO

| Empenho | Data Emp. | Data Cancel. | Código Geral | Valor do Empenho | Valor Pago | Valor Cancelado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2905/2021-1 | 05/05/2021 | 31/12/2022 | 10.001.04.122.0001.2017-339030000000 | 180,00 | 0,00 | 180,00 |
| 3496/2021-2 | 31/05/2021 | 31/12/2022 | 10.001.04.122.0001.2017-339036000000 | 9.600,00 | 4.526,00 | 5.074,00 |
| | | | **Total da Unidade:** | 9.780,00 | 4.526,00 | **5.254,00** |
| | | | **Total do Órgão:** | 9.780,00 | 4.526,00 | 5.254,00 |
| | | | **Total do Exercício:** | 1.899.221,44 | 1.008.636,94 | 837.803,13 |
| | | | **Total Geral:** | 8.597.683,80 | 4.843.858,69 | 3.449.796,51 |

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario

Emissão: 10/04/2023 09:53:01 Página 20

Homologado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023, Adesão Ata de Registro de Preço nº 01/2023 - Gerenciamento de Frotas Processo de Licitação nº 000007/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20

Valor Total Estimado: R$ 2.654.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa GESTORA DE CARTÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA O TIPO GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEICULOS, COM CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS E TRANSPORTES POR GUINCHO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES, MEDIOS E PESADOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

O Contrato terá sua vigência de 10/04/2023 até 10/04/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 /2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 28/2023. PREGÃO ELETRONICO N°. 05/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

***EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 /2023 AO***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 28/2023.**

**PREGÃO ELETRONICO N°. 05/2023 - *REGISTRO DE PREÇOS***

**REABERTURA DE PRAZO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados edital complementar 01/2023 ao edital Pregão Eletrônico nº 05/2023 - do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA . **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/04/2023 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2023 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/04/2023 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e edital complementar estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).**

VIGÊNCIA: **06/04/2023**

VALIDADE: **06/04/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 04.176.501/0001-84.**

Porto Esperidião – MT, 11 de abril de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA.**

VIGÊNCIA: **06/04/2023**

VALIDADE: **06/04/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADA: **COTRALI ADMINISTRADORA LTDA – CNPJ: 28.222.141/0001-78.**

Porto Esperidião – MT, 11 de abril de 2023. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**Objeto**:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERARIAS PARA SEREM USADAS NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Conformidade**:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022.

Vencedora:

**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita sob o

CNPJ nº **04.096.738/0001-55**

Valor total

R$ 14.630,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de abril de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**Objeto**:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERARIAS PARA SEREM USADAS NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Conformidade**:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita sob o

CNPJ nº **04.096.738/0001-55**

Valor total

R$ 14.630,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de abril de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EDITAL - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Meio ambiente, realizará Processo de Licitação N° 050/2022, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERARIAS PARA SEREM USADAS NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"** conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES**

**1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

**1.2. CONTRATADO:**

**EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, **RUA GOIAS**, nº **765**, **BAIRRO - CENTRO**, **MARECHAL CANDIDO RONDON - PR**, Inscrita sob o CNPJ nº **04.096.738/0001-55**, neste ato representado pela Sra. **MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER**, portadora do CPF n° **903.230.509-30**, e cédula de identidade **1.734.674-1 SESP/PR**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERARIAS PARA SEREM USADAS NA SEMANA DO MEIO AMBIENTE EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT"**

| LOTE 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UN** | **QTD.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **Objeto: 1 = Aquisição de 1.000 exemplares de Obra Água Potável: Use com inteligência, sendo Autor Editora Amigos da Natureza, com 5 paginas, Externo 4x4/Interno 4x1, Tamanho 15 cmx 20 cm fechado 40cm×60cm aberto, Papel de Impressão: papel offset 120g/m2, refilados, dobras: 1 paralela e 3 cruz.** | **UN** | **1.000** | **R$ 4,73** | **R$ 4.730,00** |
| **02** | **Objeto: 2 = Aquisição de 1.000 exemplares da Obra Água: É nossa a responsabilidade de cuidar. Autor: Editora amigos da natureza, Paginas: 16/colorido, Tamanho Tabloide, Papel de impressão: jornal 45g/m2** | **UN** | **1.000** | **R$ 4,95** | **R$ 4.950,00** |
| **03** | **Objeto: 3 = Aquisição de 1.000 Exemplares da obra Lixo: O que você faz com o seu. Autor: Editora Amigos da Natureza Ltda, Paginas: 16/colorida, Tamanho: Tabloide, Papel de Impressão: jornal 45g/m2** | **UN** | **1.000** | **R$ 4,95** | **R$ 4.950,00** |
| **VALOR GERAL:** | | | | | **R$ 14.630,00** |
| **QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS** | | | | | |

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo tem em suas dotações, Semana do Meio Ambiente, onde entra a educação Ambiental nas Escolas, diante disso este ano foi buscado e encontrado este material bastante interessante para ser trabalhado com os alunos de todas as escolas de nosso município, pois a consciência ambiental tem que ser formada desde criança, desta forma justificamos a aquisições.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**4.1.** O valor dos serviços contratados é de **R$ 14.630,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)** está compatível pois a empresa e a única e exclusiva fornecedora do serviço.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:---------- **12 – Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – Controle Ambiental.

Função:---------- 18 – Gestão Ambiental.

Sub-Função:---------- 541 – Preservação e Conservação Ambiental.

Programa:---------- 0057 – Porto Sustentável 100% Legal.

Projeto Atividade:---------- 2687 – Realização da Semana do Meio Ambiente.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0691.

**Fonte---------- 1.500.000000**

**Valor---------- R$ 15.000,00**

**6. DO CONTRATO:**

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1. O valor total do contrato corresponde a R$ 14.630,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2. O pagamento será efetuado** através de TRANSFERENCIA a empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.096. 738/0001-55**.Apos a Emissão de Nota fiscal.

**8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O presente certame está cristalizado nas recomendas prescritas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

**9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17. FISCAL DE CONTRATOS**

**17.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**17.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____ nomeado pela Portaria nº ___/2022.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de abril de 2023.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**

**MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 11 de Abril de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
|---|---|---|
| ANDRE BENETTI | 051.075. 589-50 | 9135/00052/2023 |

| | | |
|---|---|---|
| ANTONIO JORGE ESTRELA | 318.488.341-87 | 9135/00056/2023 |
| CELITO BARAZETTI | 502.946.529-49 | 9135/00086/2023 |
| FABIO OLIARI | 035.302.026-57 | 9135/00112/2023 |
| BERNARDO UTERMOEHL | 021.053.010-37 | 9135/00225/2023 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: FLAVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00001137

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22021 Assinatura:

| | |
|---|---|
| Data de afixação: | 11/04/2023 |
| Data de desafixação: | 26/04/2023 |

**PORTARIA N°. 203/2023 CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA PAULA OLIVATO**

**PORTARIA N°. 203/2023**

**De: 03 de Abril de 2023**

*"Concede Prorrogação do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **Ana Paula Olivato** e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 116 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder Prorrogação do Afastamento de **Licença por motivo de doença em pessoa da família** aservidora **Ana Paula Olivato,** nomeada no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 90 (noventa dias) a partir do dia 01/04/2023.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Abril de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E PROGRAMAS EDUCACIONAIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**Data da abertura da sessão pública:** 25 de abril de 2023

**Horário:** 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de abril de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

A Prefeitura de Poxoréu, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 127 de 01 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS, BEM COMO BOTIJÃO, ÁGUA MINERAL E KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**Data da abertura da sessão pública:** 26 de abril de 2023

**Horário:** 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

**Endereço:** LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos**: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de abril de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 015/2023**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRONICO N° 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 010/2023, tendo como Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E AVANÇADOS DE UTI MÓVEL TIPO "D" COM EQUIPE MÉDICA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL.**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia do dia 10 de abril de 2023, às 09h00-min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora deste certame a empresa M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 14.373.320/0001-00, no valor global de R$ 540.000,00

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de abril de 2023.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022 - RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2022**

**INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022**

**CREDENCIAMENTO N° 003/2022**

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 016**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 003/2022, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 22/03/2023 as 08:00h (oito horas) a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 160 de 28 de janeiro de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, n°. 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1 – Manoel da Silva 02298050198,** portador do CNPJ N.º 44.667.421/0001-46, Ocupação: LIMPEZA URBANA, email: manoelbreno10@outlook.com, Telefone: (66) 996xxxx12, Endereço: Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. Todas as documentações apresentadas estiveram de acordo com o Edital de Credenciamento. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação do presente no quadro do mural, no SITE oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes. Em Poxoréu-MT, 22 de março de 2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Daniele Medeiros da Silva Ângela Cristina Gomes Rabelo **Presidente da CPL Suplente da CPL Membro da CPL**

**JURIDICO**
**DECRETO N.º 024/2023 - DISPÕE SOBRE A MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT,**

**DECRETO N.º 024/2023 Poxoréu-MT, 03 de abril de 2023.**

Dispõe sobre a malha viária do Município de Poxoréu/MT, regulamentando o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 70, incisos XI, XXV e XXVII e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Municipal n.º 1.689, de 2 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se dar eficácia plena à Lei Municipal supra, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Poxoréu, regulamentando o que lhe é competente, identificando e classificando as vias trafegárias que tracejam o Município de Poxoréu/MT.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tornam-se identificadas, por meio deste, as Rodovias Federais, Estaduais e Municipais, pavimentadas ou não, que tracejam o Município de Poxoréu/MT, bem como as Estradas Rurais Não Pavimentadas, consoante Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

**§ 1.º** Ficam as Rodovias Municipais já existentes nomeadas pelo prefixo "PX" seguido de numeral sempre composto por dois algarismos.

**§ 2.º** Ficam as Estradas Rurais já existentes nomeadas pelo prefixo "ER" seguido de numeral sempre composto de, no mínimo, um algarismo.

**Art. 2.º** Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, conforme mapa anexo, totalizando **1.896,45 km**.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 089/2022.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi devidamente publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu na data de 03 de abril 2023, em conformidade com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** A.M. FERREIRA ROLON – ME

**CNPJ:** 14.428.439/0001-24

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de publicidade dos atos administrativos Municipais para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**VIGÊNCIA:**12/04/2023 até 11/04/2024.

**VALOR GLOBAL:** R$:134.650,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 115/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**NOMEIA A Sr.ª LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A A.M. FERREIRA ROLON – ME,CNPJ 14.428.439/0001-24.**

**JONAS CAMPOS VIERA,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº **034.323.741-51**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 40/2023 que tem como objeto **Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de publicidade dos atos administrativos Municipais para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA N° 24/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** 14.428.439/0001-24

**CONTRATADO:** A.M. FERREIRA ROLON – ME

**CNPJ:** 14.428.439/0001-24

**Objeto:** Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de publicidade dos atos administrativos Municipais para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**VIGÊNCIA:12/04/2023 até 20/03/2024.**

Reserva do Cabaçal-MT, 11 de Abril de 2023.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2023**

**Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2023 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 19/2023, de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 10 abril de 2023.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

ANEXO AO EDITAL Nº 003/2023

| Posição | Nº Inscrição | Candidato | Cargo/função | Pontuação | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| 3º | 2011 | CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR | PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA | 6,5 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| 4º | 2139 | ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO | PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA | 5,0 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO**

Ratificação de Adesão nº 10/2023

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023**.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 003/2023, decorrente do Pregão Presencial nº. 003/2023 realizado pelo Município de Indiavaí -MT, que tem como objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em serviços de publicidade dos atos administrativos Municipais para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Detentora da Ata: A.M. FERREIRA ROLON – ME, CNPJ 14.428.439/0001-24, no valor Total de R$:134.650,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 11/04/2023.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**PORTARIA Nº83/2023 DATA:05 DE ABRIL DE 2023 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA Nº83/2023**

**DATA:05 DE ABRIL DE 2023**

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUZIA NUNES BRANDÃO,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JUVENAL FRANCISCO CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 274.802.911-91, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, nº12, Jardim das Flores, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria de Meio Ambiente, no exercício de 2023. Sem remuneração.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE ABRIL DE 2023.

***LUZIA NUNES BRANDÃO***

*Prefeita Municipal*

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 04/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 04/2023**

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços n. 11/2022 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO), que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E RELATÓRIO DE EFICIENTIZAÇÃO POR PONTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**,para atender a secretaria de infraestrutura.**

**Valor Global:** *R$ 300.000.00, (trezentos mil reais)*.

**Favorecido:** FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrita noCNPJ: 28.741.330/0001-57, ENDEREÇO: Avenida Sebastião Julio de Aguiar, nº 215, Quadra 10, Lote 01, Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, CEP: 74.375-620, **Fundamento Legal:** Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

**Justificativa**: anexa nos autos do processo de Adesão n. 04/2023.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira-MT, 11 de Abril de 2023.

**Luzia Nunes Brandão**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### XII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931. 895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11. 987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 09, Bairro Casa Fácil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

**"CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES."**

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica alterado o prazo de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 09 (nove) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de outubro de 2022, vencendo no dia 30 de junho de 2023.

**"CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO."**

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 26 de setembro de 2023.

_____ _____

**Ronivon Parreira das Neves Matrix Construções Ltda**

**Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99**

Testemunhas:

**---------- ----------**

Izabel Chaves Venâncio Thiago Barbosa Viana

CPF: 777.304.531-34 CPF: 993.478.221-91

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### LEI MUNICIPAL Nº 854, DE 11 ABRIL DE 2023.

**LEI MUNICIPAL Nº 854 DE 11 ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre denominação de parque público de nosso município e da outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de 'Parque de Exposições Neca Carreiro', o atual recinto de realizações de Festas de Peão de Boiadeiro de Rio Branco – MT, em homenagem ao ilustríssimo e saudoso cidadão rio-branquense 'Manoel Fernandes da Silva'.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, tomar as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 11 ABRIL DE 2023.

**LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 11 ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a Fiscalização do Uso da Frota Pertencente a Câmara dos Vereadores de Rio Branco – MT e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere dispositivos do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Artigo 1° - Deveres do motorista responsável pelo veículo:

§ 1° - Do Check-up antes da utilização do automóvel:

I - verificar se o nível de óleo do motor está no nível indicado pelo fabricante.

II - realizar a calibragem dos pneus do automóvel, antes do início da viagem.

III - verificar o nível de água no radiador do veículo, antes do início da viagem.

IV - observar possíveis avisos e/ou advertências sinalizadas no painel do veículo.

§ 2° - Aos motoristas cabem as seguintes obrigações funcionais:

I - dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados às novas regras e às formas de direção defensiva;

II - operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;

III - cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;

IV - apresentarem-se nos locais determinados com a necessária antecedência ao horário de início do transporte;

V - comunicar por escrito, ao superior imediato ou à Direção da Câmara, as ocorrências verificadas durante o período de trabalho, inclusive a prática de danos aos veículos por parte dos usuários;

VI - não estacionar em locais proibidos;

VII - não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara Municipal;

VIII - não ingerir bebida alcoólica ou medicamentos de uso controlados, quando estiver em serviço;

IX - não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;

X - manter o veículo limpo interna e externamente;

XI - verificar as condições técnicas do veículo, a validade dos equipamentos e acessórios obrigatórios e a documentação veicular antes dos transportes;

XII - comunicar qualquer irregularidade com a Carteira Nacional de Habilitação ou a impossibilidade definitiva ou temporária de direção veicular;

XIII - zelar pelo bom e fiel cumprimento das normas e ordens dos superiores;

XIV - manter a discrição na companhia e em atos nos quais esteja;

XV - não praticar atos ou manobras que possam comprometer a imagem da Câmara

Municipal.

**Seção II**

**Das Obrigações**

Artigo 2° - das obrigações dos parlamentares e/ou responsáveis pelo veículo durante o uso:

§1° - zelar pela integridade estrutural do veículo, quando estiver em sua responsabilidade.

§ 2° - andar conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3° - zelar pela limpeza e higiene do veículo.

**Seção III**

**Do Agendamento Do Veículo**

Artigo 3° - o parlamentar seguirá os seguintes passos no ato de agendamento do veículo:

§ 19 - realizar o agendamento do veículo, com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas), antes do uso.

§ 2° - realizar a requisição do combustível no ato de agendamento.

§ 3° - informar a quilometragem do veículo no momento de partida e chegada das

dependências da Câmara Municipal.

§ 4° - informar o destino pretendido de viagem no ato de agendamento.

**Seção IV**

**Da Responsabilização**

Artigo 4° - o motorista responsável pelo veículo, será responsabilizado nas seguintes hipóteses:

§ 1° - o motorista responsável pelo veículo será responsabilizado por avarias decorrentes do mau uso.

§ 2° - o motorista responsável pelo veículo será responsabilizado por eventuais multas decorrentes do descumprimento das leis de trânsito vigentes no País.

§ 4° - Os possíveis usos indevidos dos automóveis serão responsabilidade do condutor.

**Seção V**

**DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 5° - Compete ao Gabinete do Presidente, realizar:

I- o gerenciamento, fiscalização e controle dos veículos oficiais;

II - promover a manutenção dos veículos;

III - elaborar a agenda diária de uso dos veículos para serviços comuns pelos Vereadores e organizar as disponibilidades veiculares e recrutamento de motoristas para realização de viagens intermunicipais;

IV - promover o reconhecimento de condutor infrator na notificação de autuação de infração de trânsito, sob sua responsabilidade.

**Seção VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6° - Os veículos do Poder Legislativo Municipal deverão ser identificados na forma legal definida pela Câmara Municipal de Rio Branco - MT.

Art. 7° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fiscalizar e pôr em pratica as determinações contidas nesta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI MUNICIPAL Nº 855, DE 11 ABRIL DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 855 DE 11 ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre denominação de parque público de nosso município e da outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de "Erli Inácio de Santana" popularmente conhecido como Santana, o atual PSF II, localizado no bairro Cidade Alta, na cidade de Rio Branco-MT.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, tomar as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEI MUNICIPAL Nº 856, DE 11 ABRIL DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 856 DE 11 ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre denominação de parque público de nosso município e da outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado de "Posto de Saúde Natal Batista Machado" popularmente conhecido como 'Natal', o atual PSF I, localizado no bairro Vila Maria, na cidade de Rio Branco – MT

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, tomar as medidas administrativas necessárias à substituição de placas de identificação, se for o caso, e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### LICITAÇÃO
### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 05/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 105/2023 cujo Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS."**
Sagrou-se vencedora dos itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 ora licitados a empresa: R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 34.477.133/0001-75, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 87.117,27 (oitenta e sete mil cento e dezessete reais e vinte e sete centavos).
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para o Item 100 tornando fracassado do certame, ou seja, Itens não Adjudicados.

Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2023.

Keila Taiane

Pregoeira

### CONTABILIDADE
### RREO 1º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 2.806.691,63 | 7,96 | 2.806.691,63 | 7,96 | 32.460.196,37 |
| RECEITAS CORRENTES | 34.264.258,00 | 34.264.258,00 | 2.766.319,91 | 8,07 | 2.766.319,91 | 8,07 | 31.497.938,09 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.950.374,00 | 1.950.374,00 | 91.313,61 | 4,68 | 91.313,61 | 4,68 | 1.859.060,39 |
| Impostos | 1.787.494,00 | 1.787.494,00 | 60.730,27 | 3,40 | 60.730,27 | 3,40 | 1.726.763,73 |
| Taxas | 162.880,00 | 162.880,00 | 30.583,34 | 18,78 | 30.583,34 | 18,78 | 132.296,66 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 206.040,00 | 206.040,00 | 2.985,30 | 1,45 | 2.985,30 | 1,45 | 203.054,70 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 206.040,00 | 206.040,00 | 2.985,30 | 1,45 | 2.985,30 | 1,45 | 203.054,70 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 289.180,00 | 289.180,00 | 35.069,82 | 12,13 | 35.069,82 | 12,13 | 254.110,18 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 289.180,00 | 289.180,00 | 35.069,82 | 12,13 | 35.069,82 | 12,13 | 254.110,18 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 21.520,00 | 21.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.520,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 21.520,00 | 21.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.520,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 31.781.044,00 | 31.781.044,00 | 2.629.265,45 | 8,27 | 2.629.265,45 | 8,27 | 29.151.778,55 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.426.840,00 | 15.426.840,00 | 998.077,88 | 6,47 | 998.077,88 | 6,47 | 14.428.762,12 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.007.454,00 | 13.007.454,00 | 1.317.678,28 | 10,13 | 1.317.678,28 | 10,13 | 11.689.775,72 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.346.750,00 | 3.346.750,00 | 313.509,29 | 9,37 | 313.509,29 | 9,37 | 3.033.240,71 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 16.100,00 | 16.100,00 | 7.685,73 | 47,74 | 7.685,73 | 47,74 | 8.414,27 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.830,00 | 1.830,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.830,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 14.270,00 | 14.270,00 | 7.685,73 | 53,86 | 7.685,73 | 53,86 | 6.584,27 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.002.630,00 | 1.002.630,00 | 40.371,72 | 4,03 | 40.371,72 | 4,03 | 962.258,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.002.630,00 | 1.002.630,00 | 40.371,72 | 4,03 | 40.371,72 | 4,03 | 962.258,28 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 568.100,00 | 568.100,00 | 40.371,72 | 7,11 | 40.371,72 | 7,11 | 527.728,28 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 434.530,00 | 434.530,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 434.530,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 2.806.691,63 | 7,96 | 2.806.691,63 | 7,96 | 32.460.196,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 2.806.691,63 | 7,96 | 2.806.691,63 | 7,96 | 32.460.196,37 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 2.806.691,63 | 7,96 | 2.806.691,63 | 7,96 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 5.352.662,40 | 5.352.662,40 | 29.914.225,60 | 1.949.511,65 | 1.949.511,65 | 33.317.376,35 | 1.811.382,25 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 31.505.958,00 | 31.350.038,00 | 5.035.182,40 | 5.035.182,40 | 26.314.855,60 | 1.944.895,29 | 1.944.895,29 | 29.405.142,71 | 1.806.765,89 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.450.533,00 | 15.460.903,00 | 2.144.764,05 | 2.144.764,05 | 13.316.138,95 | 1.128.981,93 | 1.128.981,93 | 14.331.921,07 | 1.103.201,54 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.055.425,00 | 15.889.135,00 | 2.890.418,35 | 2.890.418,35 | 12.998.716,65 | 815.913,36 | 815.913,36 | 15.073.221,64 | 703.564,35 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.496.790,00 | 3.652.710,00 | 317.480,00 | 317.480,00 | 3.335.230,00 | 4.616,36 | 4.616,36 | 3.648.093,64 | 4.616,36 | |
| INVESTIMENTOS | 3.196.790,00 | 3.352.710,00 | 261.480,00 | 261.480,00 | 3.091.230,00 | 0,00 | 0,00 | 3.352.710,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 244.000,00 | 4.616,36 | 4.616,36 | 295.383,64 | 4.616,36 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 264.140,00 | 264.140,00 | | | 264.140,00 | | | 264.140,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 5.352.662,40 | 5.352.662,40 | 29.914.225,60 | 1.949.511,65 | 1.949.511,65 | 33.317.376,35 | 1.811.382,25 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 5.352.662,40 | 5.352.662,40 | 29.914.225,60 | 1.949.511,65 | 1.949.511,65 | 33.317.376,35 | 1.811.382,25 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 857.179,98 | | 995.309,38 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 5.352.662,40 | 5.352.662,40 | | 1.949.511,65 | 2.806.691,63 | | 2.806.691,63 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 5.352.662,40 | 5.352.662,40 | 100,00 | 29.914.225,60 | 1.949.511,65 | 1.949.511,65 | 100,00 | 33.317.376,35 | |
| Legislativa | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 342.590,13 | 342.590,13 | 6,40 | 1.107.409,87 | 198.871,55 | 198.871,55 | 10,20 | 1.251.128,45 | |
| Ação Legislativa | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 342.590,13 | 342.590,13 | 6,40 | 1.107.409,87 | 198.871,55 | 198.871,55 | 10,20 | 1.251.128,45 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | |
| Ação Judiciária | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 8.230.515,00 | 8.250.515,00 | 1.699.852,69 | 1.699.852,69 | 31,76 | 6.550.662,31 | 696.325,90 | 696.325,90 | 35,72 | 7.554.189,10 | |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 7.690.005,00 | 7.710.005,00 | 1.367.950,50 | 1.367.950,50 | 25,56 | 6.342.054,50 | 672.513,75 | 672.513,75 | 34,50 | 7.037.491,25 | |
| Administração Financeira | 531.460,00 | 531.460,00 | 331.902,19 | 331.902,19 | 6,20 | 199.557,81 | 23.812,15 | 23.812,15 | 1,22 | 507.647,85 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 2.610,00 | 2.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.610,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.610,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 6.440,00 | 6.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.440,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 1.754.690,00 | 1.754.690,00 | 219.390,71 | 219.390,71 | 4,10 | 1.535.299,29 | 54.952,64 | 54.952,64 | 2,82 | 1.699.737,36 | |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 329.300,00 | 329.300,00 | 14.653,28 | 14.653,28 | 0,27 | 314.646,72 | 4.423,28 | 4.423,28 | 0,23 | 324.876,72 | |
| Assistência Comunitária | 565.470,00 | 565.470,00 | 78.344,17 | 78.344,17 | 1,46 | 487.125,83 | 4.015,94 | 4.015,94 | 0,21 | 561.454,06 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 859.920,00 | 859.920,00 | 126.393,26 | 126.393,26 | 2,36 | 733.526,74 | 46.513,42 | 46.513,42 | 2,39 | 813.406,58 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 7.739.388,00 | 7.604.382,00 | 1.249.395,92 | 1.249.395,92 | 23,34 | 6.354.986,08 | 368.198,27 | 368.198,27 | 18,89 | 7.236.183,73 | |
| Atenção Básica | 2.172.060,00 | 2.111.932,00 | 192.182,25 | 192.182,25 | 3,59 | 1.919.749,75 | 20.011,00 | 20.011,00 | 1,03 | 2.091.921,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 559.320,00 | 559.320,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 3,18 | 389.320,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 559.320,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 397.780,00 | 397.780,00 | 39.218,00 | 39.218,00 | 0,73 | 358.562,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 397.780,00 | |
| Vigilância Sanitária | 93.600,00 | 93.600,00 | 1.642,62 | 1.642,62 | 0,03 | 91.957,38 | 1.642,62 | 1.642,62 | 0,08 | 91.957,38 | |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 4.511.448,00 | 4.436.570,00 | 846.353,05 | 846.353,05 | 15,81 | 3.590.216,95 | 346.544,65 | 346.544,65 | 17,78 | 4.090.025,35 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 5.180,00 | 5.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.180,00 | |
| Trabalho | 300.000,00 | 300.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 3,36 | 120.000,00 | 25.616,09 | 25.616,09 | 1,31 | 274.383,91 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 300.000,00 | 300.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 3,36 | 120.000,00 | 25.616,09 | 25.616,09 | 1,31 | 274.383,91 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 9.767.810,00 | 9.882.816,00 | 1.183.107,31 | 1.183.107,31 | 22,10 | 8.699.708,69 | 463.991,57 | 463.991,57 | 23,80 | 9.418.824,43 | |
| Ensino Fundamental | 4.201.490,00 | 4.316.496,00 | 739.435,75 | 739.435,75 | 13,81 | 3.577.060,25 | 230.723,61 | 230.723,61 | 11,83 | 4.085.772,39 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 1.776.010,00 | 1.776.010,00 | 226.711,11 | 226.711,11 | 4,24 | 1.549.298,89 | 128.159,83 | 128.159,83 | 6,57 | 1.647.850,17 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.500,00 | |
| Educação Especial | 680,00 | 680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 680,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 3.603.540,00 | 3.603.540,00 | 200.476,36 | 200.476,36 | 3,75 | 3.403.063,64 | 105.108,13 | 105.108,13 | 5,39 | 3.498.431,87 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 182.590,00 | 182.590,00 | 16.484,09 | 16.484,09 | 0,31 | 166.105,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182.590,00 | |
| Cultura | 89.970,00 | 89.970,00 | 53.800,00 | 53.800,00 | 1,01 | 36.170,00 | 53.800,00 | 53.800,00 | 2,76 | 36.170,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 89.870,00 | 89.870,00 | 53.800,00 | 53.800,00 | 1,01 | 36.070,00 | 53.800,00 | 53.800,00 | 2,76 | 36.070,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 1.495.660,00 | 1.495.660,00 | 211.697,49 | 211.697,49 | 3,95 | 1.283.962,51 | 18.999,29 | 18.999,29 | 0,97 | 1.476.660,71 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.491.780,00 | 1.491.780,00 | 211.697,49 | 211.697,49 | 3,95 | 1.280.082,51 | 18.999,29 | 18.999,29 | 0,97 | 1.472.780,71 | |
| Serviços Urbanos | 2.090,00 | 2.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.090,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 1.790,00 | 1.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.790,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.790,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 95.500,00 | 95.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.500,00 | |
| Saneamento Básico Rural | 1.750,00 | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.750,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 4.280,00 | 4.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.280,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.280,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 89.470,00 | 89.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.470,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.470,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 1.145.700,00 | 1.145.700,00 | 85.038,15 | 85.038,15 | 1,59 | 1.060.661,85 | 34.139,98 | 34.139,98 | 1,75 | 1.111.560,02 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 79.290,00 | 79.290,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.290,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.290,00 | |
| Controle Ambiental | 960,00 | 960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 960,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 960,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 510,00 | 510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 1.064.940,00 | 1.064.940,00 | 85.038,15 | 85.038,15 | 1,59 | 979.901,85 | 34.139,98 | 34.139,98 | 1,75 | 1.030.800,02 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 289.995,00 | 289.995,00 | 41.790,00 | 41.790,00 | 0,78 | 248.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.995,00 | |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 30.660,00 | 30.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.660,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 259.335,00 | 259.335,00 | 41.790,00 | 41.790,00 | 0,78 | 217.545,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 259.335,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 1.540,00 | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540,00 | |
| Promoção Industrial | 1.540,00 | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.540,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 116.980,00 | 116.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.980,00 | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 116.980,00 | 116.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.980,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.980,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 2.085.630,00 | 2.085.630,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,56 | 2.055.630,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 1,54 | 2.055.630,00 | |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 2.085.630,00 | 2.085.630,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,56 | 2.055.630,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 1,54 | 2.055.630,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 137.600,00 | 137.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.600,00 | |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 60.510,00 | 60.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.510,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.510,00 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 77.090,00 | 77.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.090,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77.090,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 300.270,00 | 300.270,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 1,05 | 244.270,00 | 4.616,36 | 4.616,36 | 0,24 | 295.653,64 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 300.270,00 | 300.270,00 | 56.000,00 | 56.000,00 | 1,05 | 244.270,00 | 4.616,36 | 4.616,36 | 0,24 | 295.653,64 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 264.140,00 | 264.140,00 | | | | 264.140,00 | | | | 264.140,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 35.266.888,00 | 35.266.888,00 | 5.352.662,40 | 5.352.662,40 | 100,00 | 29.914.225,60 | 1.949.511,65 | 1.949.511,65 | 100,00 | 33.317.376,35 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 – Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 – Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 – Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3,357,389.64 | 2,959,756.41 | 4,230,470.10 | 6,043,910.57 | 3,606,383.50 | 3,347,211.87 | 3,229,765.62 | 3,796,228.94 | 3,262,596.88 | 3,927,599.81 | 3,272,290.10 | 0.00 | 41,033,583.44 | 40,733,370.00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 220,266.37 | 87,751.74 | 89,689.26 | 67,454.79 | 111,440.74 | 112,091.68 | 154,888.46 | 163,553.14 | 103,513.01 | 84,757.19 | 91,313.61 | 0.00 | 1,286,719.99 | 1,950,374.00 |
| IPTU | 4,499.00 | 21,862.41 | 15,579.43 | 3,673.93 | 3,241.30 | 2,295.05 | 2,250.05 | 13,337.12 | 5,806.94 | 13,821.58 | 2,543.66 | 0.00 | 88,910.47 | 390,420.00 |
| ISS | 50,687.20 | 23,840.17 | 32,965.28 | 28,228.47 | 44,967.56 | 41,589.23 | 55,733.95 | 31,431.40 | 31,683.63 | 32,533.95 | 17,912.39 | 0.00 | 391,573.23 | 298,828.00 |
| ITBI | 125,015.42 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 37,169.10 | 53,088.08 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 215,272.60 | 432,566.00 |
| IRRF | 31,778.66 | 34,630.35 | 36,104.36 | 31,581.04 | 61,126.90 | 57,126.42 | 50,587.72 | 60,001.25 | 63,151.52 | 36,175.94 | 40,274.22 | 0.00 | 502,538.38 | 515,110.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 8,286.09 | 7,418.81 | 5,040.19 | 3,971.35 | 2,104.98 | 11,080.98 | 9,147.64 | 5,695.29 | 2,870.92 | 2,225.72 | 30,583.34 | 0.00 | 88,425.31 | 313,450.00 |
| Contribuições | 184.76 | 686.17 | 0.00 | 1,719.81 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 30,799.89 | 2,985.30 | 0.00 | 36,375.93 | 206,040.00 |
| Receita Patrimonial | 51,466.01 | 40,568.32 | 46,817.89 | 53,106.39 | 64,726.94 | 61,515.40 | 48,631.18 | 42,969.80 | 43,415.97 | 43,476.71 | 35,069.82 | 0.00 | 531,764.43 | 289,180.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 51,466.01 | 40,568.32 | 46,817.89 | 53,106.39 | 64,726.94 | 61,515.40 | 48,631.18 | 42,969.80 | 43,415.97 | 43,476.71 | 35,069.82 | 0.00 | 531,764.43 | 289,180.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receita Agropecuária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receita Industrial | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receita de Serviços | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 21,520.00 |
| Transferências Correntes | 3,078,519.51 | 2,827,355.25 | 4,091,931.76 | 5,913,849.38 | 3,422,191.92 | 3,173,604.78 | 3,017,318.57 | 3,589,658.00 | 3,111,364.94 | 3,763,247.06 | 3,135,235.64 | 0.00 | 39,124,276.81 | 38,250,156.00 |
| Cota-Parte do FPM | 756,437.16 | 896,645.89 | 997,429.07 | 933,285.24 | 1,256,143.22 | 912,656.02 | 840,542.93 | 799,748.18 | 1,005,137.88 | 1,561,782.71 | 1,000,624.03 | 0.00 | 10,960,432.33 | 13,097,896.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,563,786.13 | 1,203,841.05 | 1,672,022.85 | 1,472,955.23 | 1,457,625.71 | 1,504,168.82 | 1,448,054.73 | 1,360,181.50 | 1,364,616.53 | 1,291,304.55 | 1,415,791.71 | 0.00 | 15,754,350.81 | 12,513,610.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 11,759.80 | 19,070.90 | 15,282.03 | 17,242.56 | 17,551.19 | 12,764.33 | 6,744.77 | 10,262.51 | 5,127.69 | 3,537.67 | 18,744.35 | 0.00 | 138,087.80 | 92,710.00 |
| Cota-Parte do ITR | 12,193.91 | 26,764.20 | 10,924.88 | 18,640.40 | 17,339.42 | 12,206.26 | 12,059.45 | 635,286.32 | 82,212.21 | 105,864.80 | 94,691.41 | 0.00 | 1,028,174.26 | 474,930.00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 14,910.00 |
| Transferências do FUNDEB | 277,806.45 | 240,189.81 | 314,026.02 | 277,375.15 | 260,768.82 | 273,660.36 | 255,246.17 | 280,219.29 | 261,875.75 | 255,450.12 | 316,090.26 | 0.00 | 3,012,708.20 | 3,556,760.00 |
| Outras Transferências Correntes | 456,534.06 | 440,843.40 | 1,082,246.91 | 3,194,350.80 | 412,772.56 | 458,148.99 | 454,670.52 | 503,960.20 | 392,394.88 | 545,307.21 | 289,293.88 | 0.00 | 8,230,523.41 | 8,499,340.00 |
| Outras Receitas Correntes | 6,952.99 | 3,394.93 | 2,031.19 | 7,780.20 | 8,003.90 | 0.01 | 8,927.41 | 48.00 | 4,302.96 | 5,318.96 | 7,685.73 | 0.00 | 54,446.28 | 16,100.00 |
| DEDUÇÕES (II) | 468,835.69 | 429,264.32 | 539,131.67 | 488,424.57 | 458,583.77 | 488,359.00 | 445,011.63 | 561,095.60 | 491,418.78 | 495,288.34 | 505,970.19 | 0.00 | 5,371,383.56 | 6,469,112.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 468,835.69 | 429,264.32 | 539,131.67 | 488,424.57 | 458,583.77 | 488,359.00 | 445,011.63 | 561,095.60 | 491,418.78 | 495,288.34 | 505,970.19 | 0.00 | 5,371,383.56 | 6,469,112.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2,888,553.95 | 2,530,492.09 | 3,691,338.43 | 5,555,486.00 | 3,147,779.73 | 2,858,852.87 | 2,784,753.99 | 3,235,133.34 | 2,771,178.10 | 3,432,311.47 | 2,766,319.91 | 0.00 | 35,662,199.88 | 34,264,258.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2,888,553.95 | 2,530,492.09 | 3,691,338.43 | 5,555,486.00 | 3,147,779.73 | 2,858,852.87 | 2,784,753.99 | 3,235,133.34 | 2,771,178.10 | 3,432,311.47 | 2,766,319.91 | 0.00 | 35,662,199.88 | 34,264,258.00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2,888,553.95 | 2,530,492.09 | 3,691,338.43 | 5,555,486.00 | 3,147,779.73 | 2,858,852.87 | 2,784,753.99 | 3,235,133.34 | 2,771,178.10 | 3,432,311.47 | 2,766,319.91 | 0.00 | 35,662,199.88 | 34,264,258.00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 34.264.258,00 | 2.766.319,91 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.950.374,00 | 91.313,61 |
| IPTU | 390.420,00 | 2.543,66 |
| ISS | 298.828,00 | 17.912,39 |
| ITBI | 432.566,00 | 0,00 |
| IRRF | 515.110,00 | 40.274,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 313.450,00 | 30.583,34 |
| Contribuições | 206.040,00 | 2.985,30 |
| Receita Patrimonial | 289.180,00 | 35.069,82 |
| Aplicações Financeiras (II) | 289.180,00 | 35.069,82 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 31.781.044,00 | 2.629.265,45 |
| Cota-Parte do FPM | 10.128.016,00 | 800.499,24 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.130.888,00 | 1.132.633,39 |
| Cota-Parte do IPVA | 74.168,00 | 14.995,54 |
| Cota-Parte do ITR | 379.944,00 | 75.753,14 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 11.928,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 3.556.760,00 | 316.090,26 |
| Outras Transferências Correntes | 8.499.340,00 | 289.293,88 |
| Demais Receitas Correntes | 37.620,00 | 7.685,73 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 37.620,00 | 7.685,73 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 33.975.078,00 | 2.731.250,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.002.630,00 | 40.371,72 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.002.630,00 | 40.371,72 |
| Convênios | 982.030,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 20.600,00 | 40.371,72 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 1.002.630,00 | 40.371,72 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 34.977.708,00 | 2.771.621,81 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 34.977.708,00 | 2.771.621,81 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 31.350.038,00 | 5.035.182,40 | 1.944.895,29 | 1.806.765,89 | 305.045,02 | 241.710,54 | 241.710,54 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 15.460.903,00 | 2.144.764,05 | 1.128.981,93 | 1.103.201,54 | 206.230,35 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.889.135,00 | 2.890.418,35 | 815.913,36 | 703.564,35 | 98.814,67 | 241.710,54 | 241.710,54 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 31.350.038,00 | 5.035.182,40 | 1.944.895,29 | 1.806.765,89 | 305.045,02 | 241.710,54 | 241.710,54 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 3.652.710,00 | 317.480,00 | 4.616,36 | 4.616,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 3.352.710,00 | 261.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 300.000,00 | 56.000,00 | 4.616,36 | 4.616,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 3.352.710,00 | 261.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 264.140,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 34.966.888,00 | 5.296.662,40 | 1.944.895,29 | 1.806.765,89 | 305.045,02 | 241.710,54 | 241.710,54 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 34.966.888,00 | 5.296.662,40 | 1.944.895,29 | 1.806.765,89 | 305.045,02 | 241.710,54 | 241.710,54 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 418.100,36 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 418.100,36 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -77.770,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 35.069,82 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 453.170,18 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre 2023 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 2.177.452,98 | 2.172.836,62 |
| DEDUÇÕES (XL) | 3.232.166,44 | 4.052.200,93 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.232.166,44 | 4.052.200,93 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.776.091,48 | 4.353.350,89 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 417.154,41 | 165.588,68 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 126.770,63 | 135.561,28 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -1.054.713,46 | -1.879.364,31 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 824.650,85 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.600.158,63 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | 251.565,73 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 1.076.216,58 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 1.041.146,76 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 37.548,95 | 379.605,46 | 305.045,02 | 0,00 | 112.109,39 | 1.451.654,46 | 1.734.914,84 | 241.710,54 | 241.710,54 | 0,00 | 2.944.858,76 | 3.056.968,15 |
| PODER EXECUTIVO | 37.548,95 | 379.605,46 | 305.045,02 | 0,00 | 112.109,39 | 1.451.654,46 | 1.734.914,84 | 241.710,54 | 241.710,54 | 0,00 | 2.944.858,76 | 3.056.968,15 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 37.548,95 | 379.605,46 | 305.045,02 | 0,00 | 112.109,39 | 1.451.654,46 | 1.734.914,84 | 241.710,54 | 241.710,54 | 0,00 | 2.944.858,76 | 3.056.968,15 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | 0,00 |
| Previsão Inicial | 35.266.888,00 |
| Previsão Atualizada | 35.266.888,00 |
| Receitas Realizadas | 2.806.691,63 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | 0,00 |
| Dotação Inicial | 35.266.888,00 |
| Dotação Atualizada | 35.266.888,00 |
| Despesas Empenhadas | 5.352.662,40 |
| Despesas Liquidadas | 1.949.511,65 |
| Despesas Pagas | 1.811.382,25 |
| Superávit Orçamentário | 857.179,98 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 35.662.199,88 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.662.199,88 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.662.199,88 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -77.770,00 | 418.100,36 | -537,61 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 1.600.158,63 | 824.650,85 | 51,54 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04221486000149**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 417.154,41 | 0,00 | 305.045,02 | 112.109,39 |
| Poder Executivo | 417.154,41 | 0,00 | 305.045,02 | 112.109,39 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.186.569,30 | 0,00 | 241.710,54 | 2.944.858,76 |
| Poder Executivo | 3.186.569,30 | 0,00 | 241.710,54 | 2.944.858,76 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 3.603.723,71 | 0,00 | 546.755,56 | 3.056.968,15 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.045.600,63 | 25,00 | 40,36 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 222.063,32 | 70,00 | 92,46 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 346.555,65 | 15,00 | 13,38 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04221486000149** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores<br>28/02/2023 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE PREFEITO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 017/2023/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. n. 118/2021-SEMAD, DE 10/02/2021**

**Dispensa de licitação n. 32/2021 (Art. 24, X, da Lei n. 8.666/93)**

**Contrato n. 032/2021-PMR**

**OBJETO:** Locação imóvel destinado ao funcionamento de Delegacia de Polícia Judiciaria Civil em cumprimento ao Termo de Cooperação n. 26/2014/SESP e suas alterações.

**Assunto:** Formalização de novo contrato administrativo para o exercício financeiro de 2023 e o reconhecimento da dívida relativo aos alugueis vencidos decorrente do uso continuo do imóvel desde o termo inicial em 06/05/2021.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e, considerando que:

Veio ao Gabinete o processo administrativo para decisão quanto ao seu aproveitamento para a contratação dos alugueres no exercício financeiro de 2023, bem como, reconhecer a constância do uso do imóvel depois do encerramento do prazo do contrato n. 32/2021 em 06/05/2022.

Consta, que o Secretário Municipal de Administração no Memo n. 077/SEMAD/2023 de folhas, esclarece que município é o responsável pelo pagamento dos alugueis do prédio onde funciona a Delegacia de Polícia Civil de Rondolândia/MT, em razão do termo de cooperação 26/SESP/2014 e suas alterações, cujo proprietário é o Sr. Oliveira Roldão Monteiro Neto.

**A despesa vem sendo processada no proc. adm. n. 118/2021-SEMAD, realizada com fundamento na dispensa de licitação n. 32/2021 (art. 24, X, da Lei 8.666/93), originaria do Contrato n. 32/2021-PMR, firmado em 06/05/2021.**

**Argumenta que não foi realizado o aditivo de prorrogação do contrato original no tempo hábil, porém, a Secretaria Estadual de Justiça continua a utilizar o imóvel para o funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, bem como, ainda é o Município o responsável pelo pagamento dos alugueres em razão do termo de cooperação.**

**Esclarece, juntando documentos do Departamento de Contabilidade, que os pagamentos dos alugueres foram efetuados até mês 11/2021, relativo ao ano de 2021, bem como, que foi liquidado o mês 12/2021, porém, ainda se encontra pendente de pagamento;**

**Igualmente, confirma que o imóvel continua em uso pela Administração Municipal com a mesma destinação, qual seja, o funcionamento da Delegacia de Policia Civil de Rondolândia, que pese, vencido o termo de contrato n. 032/2021 no dia 6/05/2022;**

**Confirma que no exercício financeiro de 2022 não foi efetuado o empenho complementar da despesa, bem como, neste exercício de 2023, ainda também não;**

**Comunica que o Município, deve (15) quinze meses de alugueis para o Sr. Oliveira Roldão Monteiro Neto, relativo a todo ano de 2022 e os**

**meses de janeiro a março/2023. Confirma que o valor Mensal é de R$ 1.250,00 e que os atrasados totalizam o montante R$ 18.750,00.**

A procuradoria jurídica em seu Parecer n. 18/PGM/2023 de folhas, opina favoravelmente, tanto pelo pagamento administrativo da dívida dos alugueis vencidos e devidos, quanto pelo empenho e nova contratação do objeto para o exercício em curso, fundamentando sua opinião no Acordão n. 170/2005-TCU-Plenário que informa que os prazos do Art. 57 da Lei n. 8. 666/93 não se aplicam aos contratos de locação de imóveis por força do que dispõe o art. 63, do §3º, I da mesma Lei, aplicando-se, no caso, o disposto no §1º, do art. 46 da lei n. 8.245/2021, uma vez que em nada incompatível com a Lei n. 8.666/93, no presente caso.

Decido.

No caso, por razões de interesse público, em homenagem ao princípio da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, o reconhecimento da vigência da contratação originária oriunda do Contrato n. 32/2021-PMR é medida que se impõe, ainda que findo o prazo ajustado em 06/05/2022, isto porque a Administração continua na posse direta do imóvel alugado sem qualquer oposição do locador, fato que, por força do disposto no art. 63, do §3º, inc. I da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o §1º, do art. 46 da lei n. 8.245/2021 (Lei do Inquilinato), a lógica conclusão é que a prorrogação do contrato da locação se presumiu, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, no caso, o Contrato n. 032/2021-PMR.

Nesse desiderato, a Administração deve reconhecer o pagamento dos alugueres atrasados, bem como efetuá-los administrativamente sob pena de enriquecimento sem causa, além do que, não há olvidar que a continuidade do contrato é de grande vantagem econômica para administração, especialmente diante da concordância do contratado em manter o preço da locação, além da renúncia dos juros e correção monetária sobre os atrasados.

Pelos motivos expostos, autorizo a formalização do novo contrato administrativo de locação do imóvel e o empenho da despesa com os alugueres, tanto os vencidos quanto os vincendos relativos ao exercício de 2023, mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato originário.

Rondolândia – MT, 5 de abril 2.023.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO
## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

2º ATO

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 03/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 03/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 55/2023, cujo Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, E ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT".**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 31.111.264/000-46**, com a PROPOSTA no valor total perfazendo um valor de: **R$ 440.516,63**(quatrocentos e quarenta mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Rondolândia – MT, 11 de Abril de 2023.

.

Keila Taiane

Pregoeira

## GABINETE PREFEITO
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA – ME,CNPJ n. 36.563.285/0001-16

Proc. Adm. n. 663/2022 - SEMEC

Licitação originária: DL n. 045/2022

Assunto: 1º Termo aditivo de prazo ao contrato administrativo n. 002/2023.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. 002/2023, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desisntalação, reinstalação e reposição de gás e aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Fundamentação: Decisão Administrativa nº 013/2023/GAB/PREFEITO e cláusula segunda do Contrato nº. 002/2023 c/c art. 106 e art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

**Prazo: 03 (três) meses – de 18/03/2023 à 17/06/2023**

**Ass. 15/03/2023**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### REAVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, através do Pregoeiro, torna público que reabrirá o prazo para licitação em epígrafe objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO FORNECIDO EM CILINDROS COLOCADOS EM REGIME DE COMODATO E DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL ARMAZENADO EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO A GRANEL (TANQUES CRIOGÊNICOS FIXOS COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA), EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO E HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, CENTRO DE NEFROLOGIA, E SERVIÇO SAMU (Serviço de Atendimentos Móvel de Urgência) DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 27/04/2023 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT. 11 de Abril de 2023.

**José Chichorro Rodrigues**

Pregoeiro

### TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 16/2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal**

**n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 117/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, endereço na R Mandaguacu, nº 534, Bairro: Emiliano Perneta, 83. 324-430, Pinhais/PR, **inscrito no CNPJ: 07.777.721/0001-51.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE "CURSO DE OBRAS – SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS" PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**FINANÇAS/CONTABILIDADE**
**RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO**

**RELAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO**
**PREVISÃO LEGAL: ART. 45, PARÁGRAFO ÚNICO, LC 101/2000**

| ESPECIFICAÇÃO | REALIZAÇÃO | | | | FONTE DE RECURSOS | PREVISÃO DE TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR EXECUTADO | % | VALOR A EXECUTAR | % | | |
| CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE | 203.928,04 | 47,67 | 223.878,96 | 52,33 | MINISTÉRIO DO TURISMO | 15/09/2023 |
| REFORMA DA ESCOLA SIMÃO BORORÓ | 274.995,44 | 14,70 | 1.595.590,28 | 85,30 | SEDUC | 22/09/2023 |
| REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO VILLANOVA | 496.740,70 | 15,81 | 2.645.139,02 | 84,19 | SEDUC | 22/09/2023 |
| CONSTRUÇÃO DE ARQ, PISTA DE CAMINHADA E VESTIÁRIO | 457.637,32 | 41,02 | 658.051,95 | 58,98 | SINFRA | 31/05/2023 |
| PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM, SINALIZAÇAO E CALÇADA NAS RUAS: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Columbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getulio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua Joao Paulo II, Rua Pastor Benedito | 0 | 0 | 2.065.193,11 | 100% | SINFRA | 01/07/2023 |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS COLUMBIA E RUA 13 DE DEZEMBRO | 122.804,11 | 33,33 | 245.551,69 | 66,67 | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 27/09/2023 |

Salto do Céu, 11 de Abril de 2022.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELEFONIA FIXA**;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 021/2023; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.31.1.1.500; f) Valor: R$ 15.854,34 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); g) Contratada: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TELEFONIA LTDA CNPJ: 07.193.882/0001-06; Autorizado: em31/03/2023, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 10/04/2023, por Mauto Teixeira Espíndola.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS 2023**

**DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO**

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação do Processo Seletivo para contratação de estagiários da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo V – Cronograma do Edital do Processo Seletivo para Estagiários 2023, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

**RESOLVE:**

I – Divulgar o Resultado Definitivo e Lista de Classificação.

II – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.saltodocéu.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Salto do Céu - MT, em 06 de abril de 2023.

**Franklin Lacerda R. Neves**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

**Resultado Definitivo – Lista de Classificados**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO (A) | CPF PARCIAL |
|---|---|---|
| 1º | JHOYSSE RAMPASO OLIVEIRA | 703.***.491-*9 |
| 2º | KAROLLYNE STEPHANNY SOARES BATISTA | 048.***.061-*6 |
| 3º | KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA | 071.***.071-*8 |
| 4º | BRENDA OLIVEIRA MEROTTI | 062.***.281-*0 |
| 5º | ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA | 063.***.991-*4 |
| 6º | MÔNICA BATISTA LOPES | 086.***.791-*4 |
| 7º | NICOLY CÂNDIDA DA SILVA | 076.***.391-*1 |
| 8º | DIANA VELOSO DE OLIVEIRA | 107.***.501-*8 |
| 9º | ALLERRANDRO BRUNO ALVES DA SILVA | 115.***.821-*7 |
| 10º | KATHYNN AMANDA SILVA | 077.***.081-*2 |

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**DECRETO Nº 27/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo para Estagiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS**, com resultado divulgado nos termos do Edital Complementar n.º 04/2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 11 de abril de 2023.

Salto do Céu – MT, 11 de abril de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 157/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ASSUNTO:** realização do 16 º Nortão Cup de Voleibol (06 e 07 de maio) que acontecerá na cidade de Sorriso.

**EMPRESA:** R DOS SANTOS MARTINS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 44.942.856/0001-51.

**VALOR TOTAL:** R$ 1.590,00 (hum mil, quinhentos e noventa reais).

**VIGÊNCIA:** até 31/05/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 de 12/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato visando a contratação com a R DOS SANTOS MARTINS LTDA ME, nos termos do art. 25, caput, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 12 de abril de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal de Santa Carmem

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2023**

**Processo Administrativo Licitatório nº 156/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Poder Público Municipal de Santa Carmem, por um período de 10 (dez) meses.

**FAVORECIDO:** ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais):

**VIGÊNCIA:** até 12/02/2024

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 10/2023 de 12/04/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem – MT, 12 de abril de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 75/2023**

**CONTRATO N.º 38/2023**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARQUE URBANO MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA CARMEM MT

**Contratado:** ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES EIRELI

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

**Valor Global**: R$ 18.484.859,89 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

**Data assinatura**: 10/04/2023 **Vigência:** 10/04/2023 a 16/10/2024

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos.

**AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

**AVISO DE RESULTADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 91/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, através da Presidente e equipe de apoio, nomeada através da portaria nº 23/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023.** Constitui objeto**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA**

**ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** Com abertura realizada no dia 07/03/2023 e homologada no dia 11/04/2023 teve como vencedores: **NELSON XAVIER DOS SANTOS** portador do CPF Nº 014.503.851-33, e DAP Nº SDW0014503851331605221006**,** com o valor de **R$ 15.870,00** (quinze mil oitocentos e setenta reais), **IRINEU FATH** portador do CPF Nº 488. 567.701-72, e DAP Nº SDW0488567701720207210855**,** com o valor de **R$ 28.320,00** (vinte e oito mil trezentos e vinte reais), **LAURIDES MAURICIO DA COSTA FERREIRA**, portadora do CPF Nº 987.471.181-72, e DAP nº SDW0987471181721802220954**,** com o valor de **R$ 8.420,00** (oito mil quatrocentos e vinte reais), **COOPERNOP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PRODUTORES RURAIS DE SINOP** cadastrada no CNPJ Nº 09.296.866/0001-66 e DAP Nº SDW0384890820490811191116 com o valor de **R$ 7.920,00**(sete mil novecentos e vinte reais), **ISETE LIMA DA SILVA PICH**, portadora do CPF Nº 651.827.071-34, e DAP nº SDW0651827071340107211118**,** com o valor de **R$ 38.183,00** (trinta e oito mil, cento e oitenta e três reais), **DELCIO ARANTES**, portadora do CPF Nº 871.142.759-00, e CAF Nº MT012023.01.000146347CAF**,** com o valor de **R$ 23.940,00**(vinte três mil novecentos e quarenta reais), **JUAREZ BOIKO DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 016.664.921-08, e CAF Nº MT012023.01.000116502CAF**,** com o valor de **R$ 3.925,00** (três mil novecentos e vinte e cinco reais), **MARCELO DE ARAUJO GALLIOTTE**, portadora do CPF Nº 029.078.699-14, e DAP Nº SDW0029078699141804221130**,** com o valor de **R$ 23.940,00**(vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais).

**Santa Carmem/MT, 11 de abril de 2023.**

**Marceli Tafarel**

Presidente CPL

### PORTARIA Nº 90/2023

**PORTARIA Nº 90/2023**

**DATA: 10 de abril de 2023.**

**SÚMULA: Nomeia FISCAL do Contrato N° 38/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ**,** PREFEITO MUNICIPAL de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia ao Senhora: **CAMILA PIVATTO** como FISCAL para acompanhamento de Obra e do Contrato Nº 38/2023, oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARQUE URBANO MUNICIPAL NA CIDADE DE SANTA CARMEM MT,** firmado com a empresa**ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃOES EIRELI**

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 10 de abril de 2023.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal de Santa Carmem

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2022**

**Cujo objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato n° 37/2022, que tem como objeto a "*Contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web ou sistema informatizado via web, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha ou remanufaturados para manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Santa Carmem*"..

**CONTRATADO:** VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR GLOBAL:**R$2.261.500,00(dois milhões, duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 12/04/2023

**VIGÊNCIA:12/04/2023** a 12/04/2024

**PROCURADOR JURÍDICO**: Adriano Bulhões dos Santos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### COORDENADOR DO APLIC
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023 WERNECK COMERCIAL EIRELI

Extrato da Ata de Registro de Preços 026/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: WERNECK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 11.186.469/0001-83

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28804 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LITROS | RSA | UND | 30 | 5,90 | 177,00 |
| 2. | 34613 | BOTA BORRACHA, NA COR BRANCA, CANO CURTO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS (N° 36, 37, 38, 39) | RCA | PAR | 26 | 38,4615 | 1.000,00 |
| 3. | 38331 | PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO | PANELUX | UND | 06 | 98,00 | 588,00 |
| 4. | 38333 | PANELAS - DE PRESSAO INDUSTRIAL 20,8L EM ALUMINIO POLIDO, DE USO PROFISSIONAL; CABOS: 02 ASAS ERGONOMICAS DE BANQUELITE E FECHAMENTO EXTERNO COM 5 SISTEMAS DE SEGURANCA, MEDIDAS: ALTURA: 31,5CM; LARGURA: 36CM; COMPRIMENTO: 44CM. CAPACIDADE: 20,8L | EIRILAR | UND | 09 | 450,00 | 4.050,00 |
| **CINCO MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS** | | | | | | | **5.815,00** |

NOME: WERNECK COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.186.469/0001-83
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.429.908.00-68 Insc. Municipal 247.240/001-7
ENDEREÇO: Av.João Samaha 813 -Loja 02 – São João Batista CEP: 31.515.393– Belo Horizonte/MG
TELEFONE: (31) 3347-3449
E-MAIL: comercialsw@yahoo.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; José Faustino Santana Werneck

RG: MG13312953
CPF: 088.098.896-73

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P LABORATORIOS LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 022/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 05.895.525/0001-56

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 34838 | ESPANADOR DE PENAS PARA REMOVER PÓ – TAMANHO GRANDE | RODOBEM | UND | 105 | 14,07 | 1.477,35 |
| 2. | 36805 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G PACOTE 24 UNIDADE | KISSES | PCT | 1600 | 17,7562 | 28.410,00 |
| 3. | 34756 | SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE PLASTICO EM POLIPROPILE-NO,MEDINDO 90X110CM (COM ABERTURA BORDA LIVRE),NA COR AZUL OPACO, 200 LITROS ,SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT PACOTE 100 UNIDADE | JR EMBALA-GENS | PCT | 2000 | 50,40 | 100.800,00 |
| 4. | 28840 | VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME (SIMILA A VASSOURA GAUCHA) | RODOBEM | UND | 717 | 11,25 | 8.066,25 |
| 5. | 34801 | VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CORPO REVESTIDO EM PLASTI-CO RIGIDO, CABO DE CABO EM CHAPA DE ACO COM 1,40 CM DE ALTURA, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO DE 26 A 30 CM DE COMPRI-MENTO. | RODOBEM | UND | 565 | 9,98 | 5.638,70 |
| **CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS** | | | | | | | **144.392,30** |

NOME: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia – Goiás – Cep: 74.353-400
TELEFONE: Fone/Fax: 62 3091 4345 / 3086 0450
E-MAIL: objetiva.ltda@terra.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; LEANDRO NERYDE OLIVEIRA
RG: 5320672 SPTC-GO
CPF: 037.217.131-17

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 019/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 02.309.765/0001-33

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38349 | AMASSADEIRA RAPIDA - COM CAPACIDADE PARA COM CAPACIDADE DE PRODUCAO DE MASSA PRONTA:15 KG POR OPERACAO## CAPACIDADE DE FARINHA: 8 KG POR OPERA-CAO, MOTOR COM POTENCIA DE 2 CV - MONOFASICO, MEDINDO (360 X 650 X 640) MM, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS | MANA | UND | 05 | 6.286,8040 | 31.434,02 |
| TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS | | | | | | | 31.434,02 |

NOME: EGIDE COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 02.309.765/0001-33
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0004031
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 51 – Sala 01, Barão de Cotegipe-RS CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523-1269
E-MAIL: egide.net@uol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; Vitor Eduardo Longo
RG: 3110399049
CPF: 010.433.550-57

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 023/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.787.944/0001-08

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38326 | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL | LAYF HAIR | UND | 140 | 38,7857 | 5.430,00 |
| 2. | 36791 | ALCOOL GEL – 500 ML ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICACAO: PRODUTO LIMPEZA DOMESTICA. ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMETICO, NORMAS TECNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. | LAYF HAIR | UND | 5106 | 4,74,26 | 24.215,92 |
| 3. | 26148 | BACIA - EM PLASTICO REDONDA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PLASTICO RESISTENTE | TRITEC | UND | 35 | 19,00 | 665,00 |
| 4. | 34810 | BACIA PLASTICA REDONDA E GRADUA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PLASTICO REFORÇADO | MARCOPLAST | UND | 15 | 109,2666 | 1.639,00 |
| 5. | 36847 | BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA | AQPLAST | UND | 10 | 11,80 | 118,00 |
| 6. | 36797 | BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO, PARA CAPACIDADE PARA 500ML, EM COM BICO EM PLASTICO | NOVA ERA | UNID | 210 | 4,6666 | 980,00 |
| 7. | 30739 | CERA LIQUIDA INCOLOR (750ML), ESPECIAL PARA PISOS SINDICADOS, MÁRMORES, CERÂMICAS, PISOS VINILICOS E SIMILARES. | POLITRIZ | UND | 700 | 4,2939 | 3.005,76 |
| 8. | 38343 | COLHER - DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM | RELCY | UND | 23 | 6,52 | 149,96 |
| 9. | 28746 | CREME DENTAL INFANTIL - 50G - SEM FLUOR | FREEDENT | UND | 250 | 4,096 | 1.024,00 |
| 10. | 34731 | ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM ESTOJO – COMPOSIÇÃO: PIGMENTO E MATÉRIA SINTÉTICA. | LET | UND | 200 | 4,0034 | 800,69 |
| 11. | 28754 | ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON | RODOBEM | UND | 220 | 2,4090 | 530,00 |
| 12. | 28755 | ESCOVAS PARA LIMPEZA DE UNHA- COMPOSIÇÃO: MATÉRIA SINTÉTICA, PLÁSTICO E PIGMENTO | LET | UND | 160 | 1,5604 | 249,67 |
| 13. | 38342 | ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS | WELLMIX | UND | 23 | 6,5213 | 149,9899 |
| 14. | 28762 | FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO | QH | UND | 255 | 1,4705 | 375,00 |
| 15. | 36856 | FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO FILME ESTICAVEL PARA PROTECAO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO DE 38CM POR 300 METROS DE COMPRIMENTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM. | LUSAFIML | ROLO | 05 | 44,8620 | 224,31 |
| 16. | 34770 | GARFO DESCARTAVEL - CX C/ 50 UNIDADES. POLIESTIRENO E PIGMENTOS. | SERTPLAST | CX | 320 | 3,4062 | 1.090,00 |
| 17. | 28775 | JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 2 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA | JAGUA | UND | 55 | 7,8363 | 431,00 |
| 18. | 26184 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 100 LT, COM TAMPA. | ARQPLAST | UND | 160 | 163,6250 | 26.180,00 |
| 19. | 36812 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 20 LT, COM TAMPA. | ARQPLAST | UND | 91 | 34,5162 | 3.140,98 |
| 20. | 34839 | LIXEIRA PEQUENA PARA BANHEIRO - EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE PARA 8 LITROS, COM PEDAL E COM TAMPA. | ARQPLAST | UND | 45 | 20,9111 | 941,00 |
| 21. | 36813 | LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO CURTO, TAMANHOS DIVERSOS | NOBRE | PAR | 20 | 2,96 | 59,20 |
| 22. | 40319 | LUVA - DE ALGODAO, TAMANHO G, PIGMENTADA | PLASTICOR | PAR | 30 | 3,48 | 104,40 |
| 23. | 17336 | PA DE LIXO - (TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO LONGO, DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, COM 87CM | SANCHES | UND | 78 | 33,9871 | 2.651,00 |
| 24. | 36817 | PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA CHURRASCO,MEDINDO 25CM, NO FORMATO ROLICO PACOTE COM 100UN | THEOTO | UND | 20 | 5,50 | 110,00 |
| 25. | 38327 | PANELA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO)Nº 45, COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS. | NCA | UND | 10 | 256,5690 | 2.565,69 |
| 26. | 38328 | PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO N° 60- CAPACIDADE 70L | NCA | UND | 07 | 628,4285 | 4.399,00 |
| 27. | 36855 | PAPEL TOALHA - EM BOBINA ,GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM,MEDINDO ATE 20CMX200M,ISENTO DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA | BELL | UND | 300 | 15,7233 | 4.717,00 |
| 28. | 38338 | PEGADOR - DE INOX, PARA MACARRÃO | KE HOME | UND | 12 | 10,7841 | 129,41 |
| 29. | 36821 | PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA,FRAGANCIA FLORAL,CONSISTENCIA GELATINOSA,COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA | NOVO FRESCOR | CX | 240 | 3,6770 | 882,49 |
| 30. | 28807 | PENTE FINO REMOVEDOR DE PIOLHO. | SBRISSA | UND | 20 | 1,9610 | 39,22 |
| 31. | 30718 | PORTA COPOS - INOX, VERTICAL, 100 COPOS DE 180ML, 50 CM DE ALTURA | GLOBO | UND | 05 | 84,40 | 422,00 |
| 32. | 30726 | PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE. | GLOBO | UND | 30 | 38,9333 | 1.168,00 |
| 33. | 28812 | PRATO DESCARTÁVEL (10X1), TAMANHO 21CM POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO. PCT C/ 10 UND. | TOTALPAST | PCT | 2270 | 2,2663 | 5.144,50 |
| 34. | 28898 | RALADOR COM 6 FACES PARA COZINHA, AÇO INOX. | WELLMIX | UND | 25 | 19,9636 | 499,09 |
| 35. | 28816 | RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA | RODOBEM | UND | 166 | 33,4739 | 5.556,68 |
| 36. | 6748 | RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA – CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAGEM DE 20 LITROS, RESISTENTE, EM CORES VARIADAS | USUAL | UND | 110 | 31,9181 | 3.511,00 |
| 37. | 34793 | RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA RESISTENTE, BASE MEDINDO 40 CM, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO | DSR | UND | 700 | 5,6889 | 3.982,26 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38. | 34826 | RODO (PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO | DSR | UND | 735 | 7,9686 | 5.856,95 |
| 39. | 28821 | SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE | ACF | CX | 4085 | 4,8728 | 16.905,55 |
| 40. | 28822 | SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS | MOTIVUS | UND | 670 | 1,7901 | 1.199,43 |
| 41. | 34828 | SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA – COM CAPACIDADE PARA 03 KG, NA COR TRANSPARENTE, COM 500 UNIDADES | ORLEPAST | KG | 26 | 24,6692 | 641,40 |
| 42. | 36839 | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - SACO DE LIXO 100 LITROS REFORCADO, BRANCO LEITOSO, MEDINDO NO MINIMO 75CM X 90 CM. PACOTE 100 UNIDADE | JR | PCT | 200 | 38,1296 | 7.625,93 |
| 43. | 7378 | SACO PLASTICO PARA LIXO – PACOTE 100 LITROS – PRETO, COM 05 UNIDADES, MEDINDO 75 X 105 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES | ALP | PCT | 3820 | 1,2938 | 4.942,59 |
| 44. | 3092 | SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS. PACOTE C/ 10 UND | ALP | PCT | 1350 | 0,9997 | 1.349,70 |
| 45. | 36861 | SACO PARA LIXO - PRETO, 20 LITROS COM ESPESSURA MINIMA DE 0,04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE 100 UNIDADE | ALP | UND | 500 | 9,7737 | 4.886,87 |
| 46. | 8871 | SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS. PACOTE C/ 10 UND | ALP | PCT | 2770 | 1,2856 | 3.561,34 |
| 47. | 7377 | SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS. PACOTE C/ 10 UND | ALP | PCT | 3420 | 1,5059 | 5.150,19 |
| 48. | 36842 | SAPATO - OCUPACIONAL DE SEGURANCA, TIPO TENIS, BABUCHE, SOLADO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, FABRICADO EM EVA, TAMANHO VARIANDO DE NUMERACAO 34 A 44 NA COR BRANCA | WORK FLEX | PAR | 45 | 77,7580 | 3.499,11 |
| 49. | 30717 | SUPORTE DE BOTIJÃO DE GÁS 13KG DE METAL COM RODINHAS EM ARAME RESISTENTE CROMADO | ESTILQUI | UND | 25 | 35,97 | 899,25 |
| 50. | 28842 | VASSOURÃO - UNIDADE -COMPOSTO COM CERDAS SINTÉTICAS, PARA USO GERAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: BASE EM MADEIRA, MEDIDAS: 39 CM DE COMPRIMENTO X 4,5 CM DE ALTURA X 3,5 CM DE LARGURA, CERDAS DE NYLON SINTÉTICO ONDULADO COM ALTURA DE 8CM E PREENCHENDO A BASE COM 31 TUFOS. CABO DE 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 22MM DE DIÂMETRO. | RODOBEM | UND | 120 | 11,6625 | 1.399,50 |
| **CENTO E SESSENTA E OITO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS** | | | | | | | **168.199,08** |

NOME: MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.787.944/0001-08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 133140016
ENDEREÇO: AV. ISAAC POVOAS, Nº475, BAIRRO: CENTRO, CUIABÁ-MT, CEP 78.005 - 340
TELEFONE: (65) 3634-1008
E-MAIL: milleniumpapelaria1@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: HELIENE MARIA DE OLIVEIRA
RG; 1146060-1 SJ - MT
CPF: 692.624.381-68

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 024/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.448.902/0001-49

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 36843 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - PEDRA - REFIL, NA FRAGANCIA FLORAL, NAFITALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO, EM CAIXA COM 40G. | NOVO FRESCOR | UND | 04 | 1,49 | 5,96 |
| 2. | 36811 | INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO | BUZZ | UND | 684 | 7,3099 | 5.000,00 |
| 3. | 34689 | LIMPADOR MULTI USO – 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. LIMPEZA PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. FRAGRÂNCIAS: ORGINAL, CAMPESTRE, FLORAL, MAÇÃ E LARANJA. | BARBAREX | FRC | 5050 | 2,1782 | 11.000,00 |
| 4. | 34776 | LIMPADOR PARA VIDROS - 500 ML - INFORMAÇÃO ADICIONAL: VIDROS MAIS BRILHANTES E TRANSPARENTES. VIDROS TEM FORMULA COM CONCENTRADO PODER DE LIMPEZA, QUE ELIMINA AS MANCHAS E GARANTE O BRILHO EM APENAS UMA PASSADA. | BARBAREX | FRC | 420 | 2,488 | 1.045,00 |
| 5. | 28801 | PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDO 45X75CM, PARA PRATO | TEC MARTINS | UND | 1062 | 2,2975 | 2.440,00 |
| 6. | 30755 | RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M | ALUMINIO RODOS | UND | 170 | 40,90 | 6.953,00 |
| **VINTE SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS** | | | | | | | **26.443,96** |

NOME: KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 10.448.902/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.694.959-2 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 158634
ENDEREÇO: RUA QUATRO (LOT JARDIM ALENCASTRO) LOTE 10 - QUADRA 06 - SALA 02 - BAIRRO: COXIPÓ - CEP: 78.085-035 - CUIABÁ/MT
FONE: (65) 3359-1050

EMAIL: katayamadistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; LEANDRO BARRETO KATAYAMA
RG nº 2035810-5 SSP/MT
CPF: 029.224.611-06

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023 OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

Extrato da Ata de Registro de Preços 025/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38350 | LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE PARA 4 L, NA VOLTAGEM 220 V | JL COLOMBO | UND | 05 | 531,00 | 2.655,00 |
| 2. | 38351 | LIQUIDIFICADOR - MODELO SEMI-INDUSTRIAL, VELOCIDADE UNICA, COPO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 08 L, NA VOLTAGEM DE 110/220 V | JL COLOMBO | UND | 02 | 747,50 | 1.495,00 |
| QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS | | | | | | | 4.150,00 |

NOME: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.094.173/0001-32
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 148.761.466.116
ENDEREÇO: Rua:Vicente Soares da Costa nº 132A Bairro Jardim Primavera São Paulo SP CEP 02755-000
Telefone:(11) 3932-3186
Email: officedobrasil@uol.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; Ricardo Santos Oliveira
RG: RG:4643182-2
CPF:365.799.518-85

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 01/2023**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 01/2023**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e 228/2009 e 352/2013, do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **08 de outubro de 2023,** com posse em **10 de janeiro de 2024,** para o quadriênio **10.01.2024 a 09.01.2028,** nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

**1. DO CONSELHO TUTELAR:**

**1.1.**O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução;

**1.2.**Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 419/2015;

**1.4.**Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**2.1.** Por força do disposto no art. 11, da Lei nº 228/2009, e do art. 1, da Lei Municipal nº 352/2013, e do Art. 42, da Lei Municipal nº 419/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**Art. 42.** Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:Observação as certidões podem ser emitida no: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... , http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Santa Cruz do Xingu há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pela CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político–partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

**§ 1º.** Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

**§ 2º.** Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

**2.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

**3.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 419/2015, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, e receberão proventos no valor conforme Lei Municipal.

**3.2.** Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato, com contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**4. DOS IMPEDIMENTOS:**

**4.1.**São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**4.2.**Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**4.3.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**5.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**5.1.**À Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste:

**a)**Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

**b)**Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

**c)**Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**d)**Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**5.2.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**6. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente A partir do dia 15 de Maio de 2023 na sede do CRAS Municipal de Santa Cruz do Xingu, à Rua Jandir Berte, s/nº, nesta cidade, das 07:30 às 11:00 horas.

**6.2.**Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

**c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

**d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

**e)** Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

**6.3.**A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas;

**6.4.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**6.5.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**6.6.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

**7.1.**Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

**8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:**

**8.1.**Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cindo) dias contados da publicação dos inscritos;

**8.2.**Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

**8.3.**A Comissão Especial Eleitoral julgará as impugnações na forma da legislação indicada no preâmbulo deste Edital, fazendo publicações fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de eventuais interposições de recursos;

**8.4.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias e, esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

**8.5.**Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**9. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**9.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

**9.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

**9.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

**9.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

**9.5.** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

**9.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer;

**9.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

**9.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**9.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

**9.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

**9.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

**9.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável ,após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**10. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

**10.1.**A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT realizar-se-á no dia **08 de outubro de 2023**, das 08h às 17h,

conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, **observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;**

**10.2.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

**10.3.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

**10.4.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

**10.5.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

**10.6.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**10.7.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

**10.8.**Será também considerado inválido o voto:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)**que tiver o sigilo violado.

**10.9.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

**10.10.**Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

**11. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:**

**11.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**11.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

**11.3.** Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

**11.4.** Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**12.1.**Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

**13. DA POSSE:**

**13.1.**A posse dos 05 (cinco) titulares e suplentes será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

**14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O presente Edital e Retificação de Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 0419/2015;

**14.3.** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referente o presente Edital;

**14.4.** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

**14.5.** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

**14.6.** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

**14.7.**O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato.

**Santa Cruz do Xingu -MT, 06 de abril de 2023**

**José Sadi de Miranda Soares**

**Presidente do CMDCA**

**Publique-se**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 1/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____

_____Bairro

_____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela lei 246/2009 de reestruturação do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu - MT

É a expressão de verdade e fé.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de 2023.

**ANEXO IV AO EDITAL Nº 1/2023**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: _____

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Sexo: ( ) F | ( ) M. Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade: | | | | |
| _____ | Naturalidade: | _____ | | Nacionalidade: | |
| _____ | Estado | Civil: | | _____ | |
| Escolaridade: | _____ | | | CPF | nº |
| _____ RG nº _____ | | | | | |

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

_____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Município: _____ UF _____

Telefone: _____ _____

E-mail: _____.

Assinatura _____

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023 MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 027/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28736 | CESTO PARA PAPEIS - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO 30 CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS | ARQPLAST | UND | 200 | 4,0211 | 804,22 |
| 2. | 17299 | GUARDANAPO DE PAPEL – PACOTE - 50 UNIDADES – MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 22 CM. | DELLY | PCT | 390 | 1,0905 | 425,30 |
| 3. | 34808 | LÃ DE AÇO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO C/ 08 UNIDADES | VEGA | PCT | 1594 | 2,0075 | 3.200,00 |
| 4. | 34785 | PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO. | VEGA | UND | 800 | 1,4861 | 1.188,90 |
| 5. | 21448 | PEDRA SANITÁRIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO | SANY | UND | 2265 | 1,3818 | 3.129,80 |
| 6. | 36824 | PERFUME - EM COLONIA EM FRASCO PLASTICO COM 200ML (PARA BEBE), LAVANDA | SKALINHA | UND | 100 | 15,5042 | 1.550,42 |

| | |
|---|---|
| **DEZ MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUADRO CENTAVOS** | **10. 298,64** |

NOME: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12,811.487/0001-71
INSCRIÇÃO ESTADUAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0154482 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37308
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI,42 ,BAIRRO LINHO - ERECHIM RS- CEP: 99704-48
E-MAIL: MULTISULCD@HOTMAIL.COM - LICITAÇÃO.MULTISUL@BOL.COM.BR
FONE:(54) 3519-0140 - WHATSAPP: (54) 98433-6388
REPRESENTANTE LEGAL
NOME; FRANCIELE ROVER BIANCHI
RG:1077923082
CPF:980.590.090-87

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2023 MULTISUL ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 028/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MULTISUL ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 30695 | ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALAGEM DO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO. | BARBAREX | UND | 10470 | 5,6255 | 58. 900,00 |
| 2. | 38356 | ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM X 45CM X 4 CM. | MARCOLAR | UND | 10 | 52,26 | 522,60 |
| 3. | 28720 | AVENTAL EMBORRACHADO ANTI-CHAMA, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM NAPA PVC, FORRADO COM TECIDO DE POLIESTER, COM TIRAS PARA AJUSTE DO MESMO MATERIAL NO PESCOÇO E NA CINTURA. | MAICOL | UND | 191 | 57,5916 | 11. 000,00 |
| 4. | 34834 | BACIA - EM PLASTICO REDONDA E GRADUA, COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO | ARQPLAST | UND | 25 | 9,73 | 243,25 |
| 5. | 34809 | BACIA PLASTICA REDONDA E GRADUA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PLÁSTICO REFORÇADO | ARQPLAST | UND | 19 | 28,61 | 543,59 |
| 6. | 28741 | COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, (pacote com 50 unidades) | SERTPLAST | PCT | 3630 | 2,4793 | 9. 000,00 |
| 7. | 28744 | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS | MINASPLAST | PCT | 6385 | 4,0563 | 25. 900,00 |
| 8. | 34688 | DESENGORDURANTE PARA COZINHA – 500 ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ÁGUA E FRAGRÂNCIA | BIO KRISS | FRC | 580 | 2,2413 | 1. 300,00 |
| 9. | 28750 | DESINFETANTE MULTIUSO – 500 ML - INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLASTICOS E ESMALTADOS, FOGOES E SUPERFICIES LAVAVEIS. LIMPEZA PERMITE ELIMINAR SUJEIRAS COMO GORDURA, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS. | BIO KRISS | UND | 5040 | 1,1706 | 5. 900,00 |
| 10. | 34729 | DETERGENTE LIQUIDO – 500 ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE | BIO KRISS | FRC | 6354 | 1,2433 | 7. 900,00 |
| 11. | 38337 | ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 55CM, ALTURA DE 20,0CM, CAPACIDADE DE 10 KG COM ESPESSURA DE 2,0MM, C/ALCA E BASE | ASJ | UND | 10 | 1. 650,00 | 1. 100,00 |
| 12. | 34772 | JARRA - DE PLASTICO, MEDIDORA DE INGREDIENTES, CAPACIDADE 5 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA | RAINHA | UND | 80 | 15,75 | 1. 260,00 |
| 13. | 34775 | LIMPA ALUMINIO – 500 ML - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. | BY KIM | FRC | 455 | 2,12 | 964,60 |
| 14. | 38329 | PANELAS - EM ACO INOX,TIPO PANELAO,CAPACIDADE PARA 80 LITROS | ASJ | UND | 06 | 442,75 | 2. 656,50 |
| 15. | 38330 | PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRAO, COM CAPACIDADE PARA 95 L, MODELO COM CABO E TAMPA | ASJ | UND | 05 | 463,93 | 2. 319,65 |
| 16. | 36838 | SABONETE LIQUIDO, ANTIBACTERIANO, COMPOSTO DE AGUA, POLIQUATENIUM 7, COCOAMIDOPROPIL BETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SODIO, ALQUIL POLIGLICOSIDEO, MONODIESTEARATO ETILENOGLICOL, EXTRATO DE ALOE VERA, AMINOACIDOS DA SEDA, GLICERINA, EDTA TETRASSODICO, MISTURA DE ISOTIAZOLINONA, FORMALDEIDO, TRICLOSAN, PERFUME, ACIDO CITRICO, CLORETO DE SODIO E CORANTE,PARA HIGIENIZACAO DE TODO CORPO,ACONDICIONADO EM FRASCO DE 250 ML, | BARBAREX | UND | 690 | 6,63 | 4. 574,70 |
| 17. | 38361 | SUPORTE - EM PLASTICO,PARA FIXAR EM PAREDE, POSSUI LAMINA INTERNA,PARA ROLOS DE PAPEL TOALHA, FILME PLASTICO E PAPEL ALUMINIO,NA COR BRANCA,NA DIMENSAO DE 300MM DE LARGURA,320MM DE ALTURA E 80MM DE PROFUNDIDADE. | NOBRE | UND | 100 | 31,19 | 3. 119,00 |
| **CENTO E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS** | | | | | | | **137. 203,89** |

NOME: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 13.333.523/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Inscrição Estadual: 13.416.957-3 Inscrição Municipal nº: 236029
ENDEREÇO: AV. Tenente Coronel Duarte, 215 Centro Norte, Cuiabá- MT, CEP: 78.005-500
TELEFONE: (65)3052-7002-
E-mail: licitacao@grupooriginal.net.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; Ana Lucia Anacleto
RG; 1.028.419-2 SJ/MT
CPF: 796.579.741-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA EPP**

Extrato da Ata de Registro de Preços 029/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 34611 | BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS (Nº 37,38,39) | CARTOM | PAR | 80 | 37,9750 | 3.038,00 |
| TRÊS MIL E TRINTA E OITO REAIS | | | | | | | 3.038,00 |

NOME: MUDAR COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI´S LTDA EPP
CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA):
ENDEREÇO: Endereço: AVENIDA BEIRA RIO Nº 1700, Bairro: PRAEIRO Cidade: CUIABA CEP: 78.070-500
TELEFONE: (65) 3322-7020
E-MAIL: MUDARCOMERCIO@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; JONAS SAMPAIO CORREA
RG; 1445928-0
CPF: 005.312.881-88

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023 ILMA CHAVES PEREIRA – ME**

Extrato da Ata de Registro de Preços 030/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: ILMA CHAVES PEREIRA – ME, CNPJ: 19.026.964/0001-37

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28808 | PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AAA - PALITO,CARTELA COM UMA PILHA CARTELA COM 2 UNIDADES | OUROLUX | PAR | 600 | 2,6035 | 1.562,10 |
| HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS | | | | | | | 1.562,10 |

NOME: ILMA CHAVES PEREIRA – ME
CNPJ: 19.026.964/0001-37
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002239080.00-33
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO NEGRÃO DE LIMA, 503, BAIRRO CÉU AZUL – BH – MG - CEP: 31545-000
TELEFONE: (31)3491-7359
E-MAIL: LICITACOES.ICP@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL
NOME; ILMA CHAVES PEREIRA
RG; M-5.018.422 - SSP/MG
CPF: 741.912.096-04

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023 BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP**

Extrato da Ata de Registro de Preços 031/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP, CNPJ: 22.327.937/0001-09

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28712 | ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES | ORIGINAL | UND | 25 | 3,3080 | 82,70 |
| 2. | 38346 | CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML | PRAKASA | UND | 500 | 1,16 | 580,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3. | 28738 | COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE | NOVO | UND | 217 | 4,4930 | 975,00 |
| 4. | 26157 | COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES | ORIGINAL | UND | 630 | 1,0158 | 640,00 |
| 5. | 28761 | FACA PARA COZINHA – LAMINA COM MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, EXCELENTE DESEMPENHO NO CORTE E FACILIDADE NA HORA. CABO DE PLÁSTICO COM EMPUNHADURA FIRME E RESISTENTE AO DIA A DIA, ALÉM DE PROPORCIONAR SEGURANÇA AO COZINHEIRO NO USO. | ORIGINAL | UND | 30 | 8,9333 | 268,00 |
| 6. | 28769 | GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA | ORIGINAL | UND | 216 | 1,2453 | 269,00 |
| 7. | 34774 | PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS,TIPO POTE COM TAMPA,COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS,PARA GUARDAR ALIMENTOS,SEM DECORACAO, SEM TEXTURA | ERCA | UND | 75 | 21,3333 | 1.600,00 |
| **QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS** | | | | | | | **4.414,70** |

NOME: BEATRIZ BRUST DE SOUZA – EPP.
CNPJ: 22.327.937/0001-09
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 662.042.797-117
ENDEREÇO: Endereço: RODOVIA SP 360, KM 152,5 – BAIRRO: TRÊS BARRAS – SÍTIO PALMEIRAS, CEP 13930-000 – SERRA NEGRA – SP
TELEFONE: (0xx19) 99391-7767
E-MAIL: imperiodaserra7@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; BEATRIZ BRUST DE SOUZA
RG 39.372.636-8 SSP-SP.
CPF 431.072.208-33.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023 BEATRIZ COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Extrato da Ata de Registro de Preços 032/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: BEATRIZ COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.906.038/0001-60

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 21456 | BACIA - EM PLASTICO REDONDA COM TAMPA, MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360 MM, ALTURA APROX. DE 112MM, COM CAPACIDADE PARA 7 L, CORES DIVERSAS | PLASLIDER | UND | 31 | 21,8554 | 677,52 |
| 2. | 28805 | BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 07 LITROS | FORSAN | UND | 30 | 5,669 | 170,07 |
| **OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS** | | | | | | | **847,59** |

NOME: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.906.038/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002596801.00-96
ENDEREÇO: END: R: JORGE CARAM, 521 NSRA DO CARMO OURO PRETO/MG
TELEFONE: (31) 3552-3026 / 31 988813510
E-MAIL: COMERCIAL@COMERCIALTXV.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: GABRIEL TEIXEIRA VIANA
RG:MG 13.423.173
CPF:082.361.706-83

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023 JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LT**

Extrato da Ata de Registro de Preços 033/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ: 23.720.752/0001-22

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 36808 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG PACOTE 24 UNIDADES | LIFE | PCT | 1400 | 18,50 | 25.900,00 |
| 2. | 36809 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO GG/EG, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL TAMANHO EXTRA GRANDE (CINTURA ACIMA DE 150 CM), PACOTE 24 UNIDADE | LIFE | PCT | 100 | 48,90 | 4.890,00 |
| **TRINTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS** | | | | | | | **30.790,00** |

NOME: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA NISIO STROIEKE, 60, CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS. CEP: 99740-000
TELEFONE: (54) 3523 2234

E-MAIL: JARDIMCOSMETICOS@HOTMAIL.COMREPRESENTANTE LEGAL
NOME; RICARDO CESAR STROIEKE
CPF: 021.772.030-74
RG: 1090489954

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023 DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 034/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 24.419.569/0001-54

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38358 | BATEDEIRA - EM FERRO FUNDIDO, BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL,BACIA E GARFO EM ACO INOXIDAVEL, 12 LT, 01 BATEDOR, CONTROLE DE VELOCIDADE, 220 VOLTS, PINTURA ELETROSTATICA | MANA | UND | 01 | 3.844,00 | 3.844,00 |
| 2. | 38354 | CILINDRO LAMINADOR - INOX, BASE MDF 3CM, COM 1,3 HP DE POTENCIA, PESO 17 KG, ACABAMENTO REVESTIDO DE FORMICA BRANCA E ACO, COMPRIMENTO 40CM DIAMETRO 5CM DIMENSOES APROXIMADAS 52 CM © X29 CM (L) X 25 CM (A). | SARO | UND | 04 | 1.498,75 | 5.995,00 |
| **NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS** | | | | | | | **9.839,00** |

NOME: DANFESSI MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 24.419.569/0001-54
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 748204641110
ENDEREÇO: Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866 - Jd. Amanda I - Hortolândia/ SP - CEP 13.188-072
TELEFONE: 0192221-5299
E-MAIL: contato@danfessi.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
RG:46.390.698-6
CPF:399.849.188-07

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2023 PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 035/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ: 26.405.348/0001-52

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28788 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM PEDAL CAPACIDADE PARA 60 LT, COM TAMPA. | RS INJ | UND | 101 | 78,3801 | 7.916,40 |
| **SETE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS** | | | | | | | **7.916,40** |

NOME: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 26.405.348/0001-52
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003552972.00-99
ENDEREÇO: Rua Das Águas,n°309- Bairro Petrópolis- Cep: 30.666.500 BH /MG
TELEFONE: (31)3317-9769
E-MAIL: planejarlicitacaods@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; Luiz Antônio da Silva
RG: M3587940
CPF: 613.284.566-68

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022**

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimenta-

ção Asfáltica, Drenagem E Sinalização Viária E Seus Complementos Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 15 de março de 2023 até 15 de setembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2023 LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 036/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 14050 | BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL | ARQPLAST | UND | 185 | 6,7567 | 1.250,00 |
| 2. | 6147 | BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL | ARQPLAST | UND | 135 | 12,5185 | 1.690,00 |
| 3. | 26151 | BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM ALCA DE METAL | ARQPLAST | UND | 30 | 5,3333 | 160,00 |
| **TRÊS MIL E CEM REAIS** | | | | | | | **3. 100,00** |

NOME: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 319/000424
ENDEREÇO: RUA PERU, 80, CENTRO – TAQUARUÇU DO SUL/RS CEP: 98410-000
TELEFONE: FONE: (55) 3739-1043
E-MAIL: LICERI@LICERI.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: MARCELO AUGUSTO CADONÁ
CPF: 036.247.510-50
RG:1108065903

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2023 NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços 037/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS

CNPJ: 32.737.279/0001-87

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38325 | AVENTAL DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO (100% POLIPROPILENO) GRAMATURA 50, COMP. MINIMO 1.20 M, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA, PUNHO ELASTICO OU MALHA SANFONADA, DECOTE COM VIES,UM PAR DE TIRAS NA CINTURA,E UM PAR DE TIRAS NO PESCOCO, EMBALADO COM 10 AVENTAIS, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90 | R3A | UND | 190 | 20,4689 | 3.889,10 |
| **TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS** | | | | | | | **3. 889,10** |

NOME: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS
CNPJ: 32.737.279/0001-87
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637.471.990.110
ENDEREÇO: RUA ALFREDO LOPES, 1717, BAIRRO: JARDIM MACARENGO, CEP: 13.560-460, CIDADE/UF: São CARLOS - SP
TELEFONE: (16) 98230-3384
E-MAIL: NOEM@NOEMMEDICAL.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; AUREO APARECIDO BELIGOLLI SALDANHA
RG: 12.279.020
CPF: 067.739.686-40

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023 FABRICIO RACHADEL COSTA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 038/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: FABRICIO RACHADEL COSTA, CNPJ: 33.618.396/0001-94

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 34771 | GARRAFA TERMICA – PARA CAFÉ E CHÁ, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO, CAPACIDADE DE 2,5 LITRO | UNITERMI | UND | 108 | 143,4259 | 15.490,00 |
| **QUINZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS** | | | | | | | **15.490,00** |

NOME: FABRICIO RACHADEL COSTA
CNPJ: 33,618.396/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260082902
ENDEREÇO: RUA MANOEL PORTO FILHO, 241, FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ, SC, 88.106-840
TELEFONE: 48 3297-0994
E-MAIL: frclicitacoes4@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; Fabricio Rachadel Costa
CPF nº 085.819.769-30
R.G: 5.433.037

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-2023 LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 039/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 36.925.507/0001-01

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38353 | FORNO - DOMESTICO (MICROONDAS), ELETRICO, DE ACO, MEMORIAS PROGRAMA-VEIS, MEDINDO (306 X 555 X 428)MM, PARA 17 LITROS, PRATO GIRATORIO, GABINETE CONTRA A CORROSAO, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 220 VOLTS | PANASONIC | UND | 04 | 625,00 | 2.500,00 |
| **DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS** | | | | | | | **2.500,00** |

NOME: LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 36.925.507/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0797552900165
ENDEREÇO: A/E 21/24 lote 01 ao 03 apto 117 setor oeste Gama- DF, CEP:72420-211
TELEFONE: 61 9 8434-6462
E-mail: viniciusferreira4@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; Vinicius Ferreira Barbosa
RG: 2.574.567 – SSP -DF
CPF: 029.226.421-60

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2023 NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 040/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA LTDA, CNPJ: 37.180.769/0001-49

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28792 | LUVA DESCARTAVEL TAM. M – CAIXA C/ 100 UND | MEDIX | CX | 280 | 15,0928 | 4.226,00 |
| 2. | 36815 | LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NA-TURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL. CAIXA COM 100UN | MEDIX | CX | 05 | 16,00 | 80,00 |
| **QUATRO MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS** | | | | | | | **4.306,00** |

NOME: NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA LTDA
CNPJ: 37,180.769/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.797.995-0
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE NETO PARANHOS, 625 QUADRA 63 LOTE 28 SALA 2, JUNDIAÍ, CEP 75110-750
TELEFONE: (62) 99868-9613 / (62) 99124-1898
E-MAIL: INOVA_UNIFORMES@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL
NOME; NATHALIA RAYANE ALVES MESQUITA
RG: 6308591 SSP-GO
CPF: 023.500.831-10

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2023 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 041/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 37.200.096/0001-41

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28713 | ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO | HIPER | UND | 170 | 1,8111 | 307,90 |
| 2. | 38340 | CONCHA - ALUMINIO, COM CAMO DE 40 CM E CONCHA DE 10 CM | ORIGINAL | UND | 23 | 10,6521 | 245,00 |
| 3. | 38341 | ESCUMADEIRA - EM ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 14 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS | ORIGINAL | UND | 23 | 10,8695 | 250,00 |
| 4. | 28764 | FLANELA - 100% ALGODAO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM ETIQUETA COSTURA INFORMANDO NO MÍNIMO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO | CCA | UND | 2240 | 2,1721 | 4.865,60 |
| 5. | 38370 | FRIGIDEIRAS - DE ALUMINIO, COM 22 CM DE DIAMETRO | NACIONAL | UND | 08 | 26,8750 | 215,00 |
| 6. | 34780 | LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO M, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS, CANO LONGO | NOBRE | PAR | 1050 | 3,3333 | 3.500,00 |
| 7. | 36818 | PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM | ECO | UND | 25 | 3,96 | 99,00 |
| 8. | 38360 | PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA, FARDO 1000 FOLHA. | BELL | UND | 140 | 8,1785 | 1.145,00 |
| **DEZ MIL E SEISCENTOS E VINTE SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS** | | | | | | | **10. 627,50** |

NOME: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.200.096/0001-41
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.819.764-4
ENDEREÇO: Rua Para (Lot. C Verdejantes), n° 09, São Simão, Várzea Grande – MT, CEP: 78.145-445
TELEFONE: (65)3927.5898
E-MAIL: administracao@cfcomercio.net.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; CAMILA SILVA PAES DE BARROS NASCIMENTO
CPF : 063.997.741-36
RG : 2566374-7 SEJSP/MT

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023 SAVIO DUARTE DORILEO**

Extrato da Ata de Registro de Preços 042/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: SAVIO DUARTE DORILEO, CNPJ: 37.647.921/0001-50

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28837 | TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE CONFECCIONADA EM FIBRA SINTÉTICA,DESCARTÁVEL, FORMATO ANATOMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, COM RESISTENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. PACOTE 100 UNIDADE | SP | CX | 360 | 7,4722 | 2.690,00 |
| **DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS** | | | | | | | **2. 690,00** |

NOME: SAVIO DUARTE DORILEO
CNPJ: 37.647.921/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.823.830-8
ENDEREÇO: Rua Samatra, 452, Jardim Shangri-La, Cuiabá/MT
TELEFONE: (65) 99281-7887
E-MAIL: dez.hospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome: SAVIO DUARTE DORILÊO
RG: 26195348 SEJUSP/M
CPF: 052.155.911-13

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023 KARLA KAROLINE FONTES MENESES**

Extrato da Ata de Registro de Preços 043/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28718 | APARELHO DE BARBEAR – DESCARTÁVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM AÇO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO | MAXI COR | UND | 600 | 1,3333 | 800,00 |
| 2. | 34682 | CONDICIONADOR INFANTIL – 350 ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS | VENEZA KIDS | FRC | 600 | 8,00 | 4.800,00 |
| 3. | 36800 | CREME PARA PENTEAR INFANTIL - 300ML | VENEZA KIDS | FRC | 600 | 7,3333 | 4.400,00 |
| 4. | 34730 | ELASTICO PARA CABELO – CAIXA C/ 100 UNIDADES. | IMPORT | CX | 15 | 54,6666 | 820,00 |
| 5. | 15574 | ESCOVA PARA CABELO INFATIL – MATERIAL SINTÉTICO | BELLIZ | UND | 30 | 6,40 | 192,00 |
| 6. | 28757 | ESPONJA DE BANHO – COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM TALCO | CAMPO BELO | UND | 400 | 3,00 | 1.200,00 |
| 7. | 28774 | HASTE PARA HIGIENE - EMBALAGEM COM 75 UND- HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS (COTONETE) | USE IT | CX | 170 | 1,45 | 246,50 |
| **DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS** | | | | | | | **12. 458,50** |

NOME: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ: 37.937.325/0001-05
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.171.172-8
ENDEREÇO: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555
E-MAIL: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
RG: 26152371 SSP SE
CPF: 067.491.995-50

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2023 DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 044/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28758 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA | DLH | UND | 2800 | 0,5321 | 1.490,00 |
| 2. | 28800 | PANO DE LIMPEZA- DO TIPO PANO PARA CHAO CRU, DE USO DIARIO, ATOXICO, 50% ALGODAO, 40% POLIESTER, 10% POLIPROPILENO, MEDINDO 60 X 50. | DLH | UND | 1405 | 4,0480 | 5.687,50 |
| **SETE MIL E CENTO E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS** | | | | | | | **7. 177,50** |

NOME: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1700010937
ENDEREÇO: Rua:Floresta, 440 , Centro, - Barão de Cotegipe/RS CEP - 99740-000
TELEFONE: Whatsapp:(54) 9 9929-713
E-MAIL: darlu@darlu.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
RG:7093560212
CPF:015.919.100-99

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023 MEIRIANE TELES FRANCISCO**

Extrato da Ata de Registro de Preços 045/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MEIRIANE TELES FRANCISCO, CNPJ n°: 41.585.757/0001-71

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38355 | ASSADEIRA - EM ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE (36 X 22)CM,.,.,. | CONTINENTAL | UND | 10 | 25,00 | 250,00 |
| 2. | 38339 | CONCHA - DE ALUMINIO, 14CM DE DIAMETRO | CONTINENTAL | UND | 23 | 8,6956 | 200,00 |
| 3. | 28778 | LANTERNA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT, CORPO EM PLASTICO ABS REFORCADO, DIMENSOES: 164X164X217 MM, LANTERNA DE MAO, SEM FOCO DE LUZ, COM POTENCIA DE 15 LEDS, RECARREGAVEL, COM COMUTADOR ON/OFF, LED COM 15 LAMPADAS | VONDER | UND | 32 | 43,75 | 1.400,00 |
| 4. | 34812 | PANELAS – DE ALUMINIO N 20, TIPO PAPEIRO, MEDINDO 20 CM DE DIAMETRO X 10,5 CM DE ALTURA, COM TAMPA E CABO, PARA COZINHAR ALIMENTOS | CONTINENTAL | UND | 22 | 29,5454 | 650,00 |
| 5. | 34813 | PANELAS – DE ALUMINIO, TIPO PAPEIRO COM ALÇA EM BAQUELITE, CAPACIDADE PARA 1 LITRO. | CONTINENTAL | UND | 22 | 18,1818 | 400,00 |
| 6. | 38332 | PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO | CONTINENTAL | UND | 06 | 140,00 | 840,00 |
| 7. | 28810 | PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PARA APARELHO DE GPS EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES | ELGIN | UND | 600 | 5,1666 | 3.100,00 |
| 8. | 36845 | SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTO DE SAIS E CORANTES 500ML | NUTRIEX | FRC | 600 | 10,00 | 6.000,00 |
| 9. | 28836 | TORNEIRA PARA FILTRO - COR BRANCA AS TORNEIRAS SÃO FABRICADAS SEGUINDO UM PADRÃO UNIVERSAL E SÃO COMPATÍVEIS COM TODOS OS MODELOS DE FILTROS, SUPORTES E RESERVATÓRIOS DO MERCADO. | GMOLD | UND | 110 | 7,2727 | 800,00 |
| **TREZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS** | | | | | | | **13.640,00** |

NOME: MEIRIANE TELES FRANCISCO
CNPJ n°: 41.585.757/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110916
ENDEREÇO: Rua Itapuã, Q.21, Bl. A4, Ap. 104, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT
TELEFONE: 65 9.8427-5808
E-mail: meiriane.francisco@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; Meiriane Teles Francisco
RG: 17019591 SSP/MT
CPF: 013.620.721-92

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 VIRTUE COMERCIO LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 046/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: VIRTUE COMERCIO LTDA, CNPJ n°: 42.600.732/0001-62

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 28714 | ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO 2,0 % A 2,5 % P/P DE CLORO ATIVO, PLASTICA CONTENDO 1 LITRO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE | EBAO | LT | 9670 | 2,1199 | 20.500,00 |
| 2. | 28717 | AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98) | MAXXY | UND | 756 | 5,2777 | 3.990,00 |
| 3. | 36799 | COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, PARA CAFE, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, COM CAPACIDADE DE CAPACIDADE PARA 50ML, EMBALADAS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. | VEROCOPO | PCT | 1140 | 2,3866 | 2.720,80 |
| 4. | 36801 | DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO | AR GRADAVEL | UND | 1576 | 8,2666 | 13.028,27 |
| 5. | 36802 | DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, BASE CINZA,COM CAPACIDADE DE 800 ML.,POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO.,263MM, (ALTURA) X 138MM (LARGURA) X 126MM(PROFUNDIDADE),DEVENDO O DISPENSER EMBALAGEM ADEQUADA,COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA | PLESTIN | UND | 195 | 22,6666 | 4.420,00 |
| 6. | 36806 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M PACOTE COM 18 UNIDADES | KISSES | UND | 2000 | 10,4543 | 20.908,70 |
| 7. | 38400 | PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 4 ROLOS | DELICATE | PCT | 13500 | 5,2585 | 70.990,00 |
| 8. | 34792 | PAPEL TOALHA - PACOTE COM 2 ROLOS, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M, ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA | PEGG | PCT | 9040 | 3,5619 | 32.200,00 |
| 9. | 36835 | SABAO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSICAO: SEBO BOVINO, HIDROXIO DE SODIO, GLICERINA, BRANQUEADOR OPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 5 UNIDADE | MARLUCE | PCT | 1050 | 2,3809 | 2.500,00 |
| 10. | 28823 | SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80 G COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÁGUA, GLICERINA, SORBITOL, TRIETANOLAMINA, DTPA, EHDP, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIDROVINAMATO,CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO GRAXO DE PALMISTE/COCO, AMARELO ALIMENTO 4,VERMELHO ALIMENTO 1 E PERFUME. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS | PROTEX | UND | 590 | 3,0266 | 1.785,73 |
| 11. | 34827 | SACO PLÁSTICO EM BOBINA PARA EMBALAGEM – DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 05 KG, COM ESPESSURA DE 0,08 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM (BOBINA) COM 500 UNIDADES | PLASTIVILLE | KG | 36 | 29,3333 | 1.056,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12. | 28833 | SODA CAUSTICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NA OH), CONTEM (1KG). PRODUTO DE USO DOMÉSTICO, UTILIZADO NA LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURAS, ESGOTOS, RALOS SANITÁRIOS E DESENTUPIMENTOS GORDUROSOS. | INDAIA | UND | 165 | 16,6666 | 2.750,00 |
| **CENTO E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.** | | | | | | | **176.849,50** |

NOME: VIRTUE COMERCIO LTDA
CNPJ n°: 42.600.732/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.853.906-7
ENDEREÇO: Rua Antônio Morais Neto, Qd. 20 A, Lt. 325, Andar 2, Nº 330, Setor Castelo Branco, Goiânia-GO, CEP: 74.403-070
TELEFONE: (62) 3581-8451
e-mail: virtue.diretoria@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; LETÍCIA RAFAELLA LUIZ CUNHA
CPF: 018.551.261-50
RG: 5352508 – SSP/GO

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2023 SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 047/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ n°: 42.883.960/0001-97

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 6686 | RASTELO DE PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE | ROMA | UND | 335 | 9,1373 | 3.061,00 |
| 2. | 38365 | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMI-NIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA | PEROVINHA | UND | 400 | 28,6275 | 11.451,00 |
| 3. | 28839 | VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, C/ ROSCA, BASE DE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,20 M | GAUCHA | UND | 560 | 6,9633 | 3.899,50 |
| **DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS** | | | | | | | **18.411,50** |

NOME: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ n°: 42.883.960/0001-97
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 049/0063993 IM:83637
ENDEREÇO: Rua Tenente Portela, Nº 112, Bairro Ipiranga, Frederico Westphalen - RS CEP:98400-000
TELEFONE: Whatsapp: (55) 2010 - 1100
E-mail: szatacomercio@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; VIVIAN TELLES ANDREATTO
RG:1097930356
CPF:027.148.690-25

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023 RG LUNA LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 048/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: RG LUNA LTDA, CNPJ n°: 44.223.965/0001-19

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 34781 | LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA-13393, TAMANHO MEDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, C/SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO | LALAN | PAR | 2550 | 2,6415 | 6.736,00 |
| **SEIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS** | | | | | | | **6.736,00** |

NOME: RG LUNA LTDA
CNPJ n°: 44.223.965/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90917340-09 IM: 981566-5
ENDEREÇO: Rua: Thereza Slongo Furlan, 134 CEP: 81.450-570
TELEFONE: (41) 99988-9099
E-mail: licita@rgluna.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; GABRIELA GUERKE LOPES
RG: 108027711
CPF: 085.077.509-40

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023 REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 049/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ n°: 45.769.285/0001-68

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38348 | PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR 7 EM 1 , COM FUNCAO LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, TRITURADOR, EXTRATOR DE SUCOS.,LAMINAS EM ACO INOXIDAVEL,220 VOLTS - 60HZ , CABO DE FORCA COM DUPLA ISOLACAO E PLUGUE DE TRES PINOS, ATENDENDO A NOVA NORMA ABNT NBR 14136,EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA. | BRITANIA | UND | 08 | 382,50 | 3.060,00 |
| **TRÊS MIL E SESSENTA REAIS** | | | | | | | **3. 060,00** |

NOME: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ n°: 45.769.285/0001-68
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261.613.057
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau – SC, CEP 89066-530
TELEFONE: (47) 3057-3925
E-mail: rednov@rednov.com.br
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; LENILSO LUIS DA SILVA
RG: 4087617, órgão expedidor SSP - SC
CPF: 049.366.759-89

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2023 MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPMENTOS LTDA**

Extrato da Ata de Registro de Preços 050/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPMENTOS LTDA, CNPJ n°: 47.607.630/0001-92

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 38357 | BATEDEIRA - PLASTICO RESISTENTE, BATEDEIRA DE BOLO INDUSTRIAL COM CABECOTE FIXO E TACHO EM ACO INOXIDAVEL, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, DOIS BATEDORES EM ACO CROMADO, TRES VELOCIDADES MAIS BOTAO PULSAR, 220 VOLTS, NA COR BRANCA | MONDIAL | UND | 04 | 525,25 | 2.101,00 |
| 2. | 38352 | FORNO - TIPO DOMESTICO, FUNCIONAMENTO ELETRICO,CONSTRUIDO EM ACO COM PINTURA EM ESMALTE,FORNO ELETRICO,CAPACIDADE PARA 42 LITROS,COM SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRESSAO E MACANETA COM EMBUCHAMENTO EM BRONZE E TERMICAMENTE ISOLADA,CONTROLE TERMICO ISOLADO,VOLTAGEM 220 V | BEST | UND | 04 | 430,00 | 1.720,00 |
| **TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS** | | | | | | | **3. 821,00** |

NOME: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPMENTOS LTDA
CNPJ n°: 47.607.630/0001-92
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0559274 IM:6916119
ENDEREÇO: RUA LAGUNENSES, 101, D, 101 - BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CANOAS/RS
TELEFONE: (51)3032-4216 / (47) 99287-8405
E-mail: mondust.licitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
Nome; FÁBIO HAUSCHILD MONDARDO
RG: 2049708131 SSP/RS
CPF: 806.427.809-00

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022**

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: Empresa SEMEC- Serviços De Engenharia E Construções LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21, Objeto: Contratação De Empresa Para Pavimentação Asfáltica E Drenagem Em Vias Públicas No Município De Santa Cruz Do Xingu-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 14 de março de 2023 até 14 de setembro de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 COMERCIAL LUAR EIRELI**

Extrato da Ata de Registro de Preços 020/2023

Processo Licitatório nº 076-2022,Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2022 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**. Empresa detentora: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Unid. | QTD | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | 6738 | CORDA PARA VARAL – CORDA TRANÇADA DE NYLON DE 15 METROS | ART. VARAL | UND | 61 | 6,4754 | 395,00 |
| 2. | 38345 | DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM | KEITA | UND | 22 | 6,50 | 143,00 |
| 3. | 3114 | MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4 - LISA - MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA, COM INTERNO DE 1/2 POLEGADA, COM COMPRIMENTO DE 30 METROS | ARQUA | UND | 46 | 97,3956 | 4.480,20 |
| 4. | 28799 | PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS | ECO TEXTIL | UND | 1234 | 3,6142 | 4.460,00 |
| 5. | 36819 | PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 45 CM X 7,5 M | PRATSY | UND | 50 | 6,20 | 310,00 |
| 6. | 38347 | PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE | N.F | UND | 1050 | 5,5257 | 5.802,00 |
| 7. | 36830 | PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM | PARANA | DUZIA | 483 | 1,8944 | 915,00 |
| 8. | 28835 | TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO | MAFRATEX | UND | 565 | 6,5522 | 3.702,00 |
| **VINTE MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS** | | | | | | | **20.207,20** |

NOME: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP
CNPJ: 02.545.557/0001-33
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 13.181.988-7
ENDEREÇO: AV. RADIALISTA EDSON LUIZ DA SILVA Nº 1.037 BAIRRO TIJUCAL – CUIABÁ – MT
TELEFONE: 65-3665-5311 ou 3665-6663
E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA
RG Nº M-297.008 SSP/MG
CPF Nº 149.852.506-78

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeita Municipal

**COORDENADOR DO APLIC**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**

Resultado de Licitação Tomada de Preços n° 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0101/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO - SINFRA/MT.** A Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o resultado da Tomada de Preços n° 002/2023. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 10 de Abril de 2023. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Comissão declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Abril de 2023.

**WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

**EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2022**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA A.Nogueira dos Santos, inscrita no CNPJ sob o número 03.219.599/0001-47, OBJETO: Contratação De Empresa Para Reforma Da Sede Do Cras (Centro De Referência Da Assistência Social) De Santa Cruz Do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 13 de março de 2023 até 27 de abril de 2023.

.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/2023 – GP**

***PORTARIA Nº 077/2023 – GP***

***DE 11 DE ABRIL DE 2.023.***

*"**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidor Efetivo Sr. Israel Costa Pereira."***

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 552/2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do município de Santa Terezinha; e Lei Complementar nº 811/2022".

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor **Sr. Israel Costa Pereira,** brasileiro, portador do RG n.º 369.164 SSP/MT, e do CPF sob n.º 307.547.121-68, residente e domicili-

ado no Município de Santa Terezinha, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe “E”, Nível “10”, lotado na Secretaria de Obras e Serviço Públicos, devidamente matriculado sob o n.º 015, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 41 (quarenta e um) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 01/04/2023, conforme processo administrativo do PREVIST nº. 2023.04.00011P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**RODRIGO PEREIRA LUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS CONFORME CONVÊNIOS COM SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC Nº 1856-2022 E 1888-2022.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do LOTE 01 e LOTE 02 do certame a proponente **J. PRESSI LTDA inscrita no CNPJ Nº 16.501.192/0001-50** com valor total dos itens de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados ao classificado conforme acima mencionado. qualquer informações através do **E-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: (66) 98405-1526. no site www.licitacoes-e.com.br.** Santa Terezinha/MT, 11 de abril de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-**Port : GP02/2022**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO no município de Santa Terezinha-MT, objeto do convênio junto a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA sob o Termo de Convênio n° 2242-2022/SINFRA**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24/04/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha/MT, 11 de abril de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-**Pregoeiro oficial-**Port: GP02/2023

**PREFEITURA / CONTABILIDADE**
**RREO 4.º BIMESTRE 2022**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 10.019.200,98 | 22,98 | 34.150.750,57 | 78,34 | 9.442.799,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.194.792,65 | 33.194.792,65 | 7.619.698,33 | 22,95 | 29.700.089,21 | 89,47 | 3.494.703,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 677.997,49 | 23,46 | 3.393.128,33 | 117,41 | -503.128,33 |
| Impostos | 2.745.000,00 | 2.745.000,00 | 654.906,97 | 23,86 | 3.304.562,21 | 120,38 | -559.562,21 |
| Taxas | 145.000,00 | 145.000,00 | 23.090,52 | 15,92 | 88.566,12 | 61,08 | 56.433,88 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 370.000,00 | 370.000,00 | 86.537,26 | 23,39 | 279.038,25 | 75,42 | 90.961,75 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 370.000,00 | 370.000,00 | 86.537,26 | 23,39 | 279.038,25 | 75,42 | 90.961,75 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 154.278,39 | 102,85 | 490.204,60 | 326,80 | -340.204,60 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 150.000,00 | 150.000,00 | 154.278,39 | 102,85 | 490.204,60 | 326,80 | -340.204,60 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 170.000,00 | 170.000,00 | 7.128,69 | 4,19 | 48.121,96 | 28,31 | 121.878,04 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 170.000,00 | 170.000,00 | 7.128,69 | 4,19 | 48.121,96 | 28,31 | 121.878,04 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.563.192,16 | 29.563.192,16 | 6.690.353,76 | 22,63 | 25.473.402,16 | 86,17 | 4.089.790,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.060.242,44 | 12.060.242,44 | 2.532.559,03 | 21,00 | 10.166.545,98 | 84,30 | 1.893.696,46 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.502.949,72 | 13.502.949,72 | 3.389.777,76 | 25,10 | 12.211.789,08 | 90,44 | 1.291.160,64 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 767.992,19 | 19,20 | 3.095.042,32 | 77,38 | 904.957,68 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | 24,78 | | 24,78 | 0,00 | -24,78 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.600,49 | 51.600,49 | 3.402,74 | 6,59 | 16.193,91 | 31,38 | 35.406,58 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.600,49 | 31.600,49 | 3.402,74 | 10,77 | 16.193,91 | 51,25 | 15.406,58 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |

Documento gerado em 11/04/2023 14:51:52

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 2.399.502,65 | 23,07 | 4.450.661,36 | 42,80 | 5.948.095,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 1.800.000,00 | | 1.800.000,00 | 0,00 | -1.800.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | 1.800.000,00 | | 1.800.000,00 | 0,00 | -1.800.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 132.100,00 | | -132.100,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | 132.100,00 | | -132.100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 599.502,65 | 5,77 | 2.518.561,36 | 24,22 | 7.880.195,99 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.380.178,30 | 7.380.178,30 | | 0,00 | 275.512,05 | 3,73 | 7.104.666,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.018.579,05 | 3.018.579,05 | 599.502,65 | 19,86 | 2.243.049,31 | 74,31 | 775.529,74 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 10.019.200,98 | 22,98 | 34.150.750,57 | 78,34 | 9.442.799,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 10.019.200,98 | 22,98 | 34.150.750,57 | 78,34 | 9.442.799,43 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 10.019.200,98 | 22,98 | 34.150.750,57 | 78,34 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.585.350,00 | 51.705.279,21 | 8.182.179,72 | 34.465.595,51 | 17.239.683,70 | 7.791.850,34 | 27.173.098,34 | 24.532.180,87 | 26.794.515,06 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 27.177.734,17 | 33.773.846,02 | 7.162.417,87 | 28.039.854,78 | 5.733.991,24 | 6.267.337,64 | 23.818.984,09 | 9.954.861,93 | 23.502.802,29 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.169.334,17 | 14.754.289,97 | 2.943.952,99 | 11.205.256,65 | 3.549.033,32 | 2.922.445,60 | 11.150.240,34 | 3.604.049,63 | 10.866.305,96 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.008.400,00 | 19.019.556,05 | 4.218.464,88 | 16.834.598,13 | 2.184.957,92 | 3.344.892,04 | 12.668.743,75 | 6.350.812,30 | 12.636.496,33 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.979.215,83 | 17.855.033,19 | 1.019.761,85 | 6.425.740,73 | 11.429.292,46 | 1.524.512,70 | 3.354.114,25 | 14.500.918,94 | 3.291.712,77 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 12.499.215,83 | 17.375.033,19 | 959.665,83 | 6.103.448,00 | 11.271.585,19 | 1.464.416,68 | 3.049.160,36 | 14.325.872,83 | 2.999.517,88 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 480.000,00 | 480.000,00 | 60.096,02 | 322.292,73 | 157.707,27 | 60.096,02 | 304.953,89 | 175.046,11 | 292.194,89 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 428.400,00 | 76.400,00 | | | 76.400,00 | | | 76.400,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.542.500,00 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 858.505,96 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 42.103.550,00 | 53.247.779,21 | 8.483.573,21 | 35.623.492,66 | 17.624.286,55 | 8.093.243,83 | 28.330.995,49 | 24.916.783,72 | 27.653.021,02 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 42.103.550,00 | 53.247.779,21 | 8.483.573,21 | 35.623.492,66 | 17.624.286,55 | 8.093.243,83 | 28.330.995,49 | 24.916.783,72 | 27.653.021,02 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 42.103.550,00 | 53.247.779,21 | 8.483.573,21 | 35.623.492,66 | | 8.093.243,83 | 28.330.995,49 | | 27.653.021,02 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.542.500,00 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 858.505,96 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.518.200,00 | 1.542.500,00 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 858.505,96 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.518.200,00 | 1.542.500,00 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 384.602,85 | 858.505,96 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.585.350,00 | 51.705.279,21 | 8.182.179,72 | 34.465.595,51 | 96,75 | 17.239.683,70 | 7.791.850,34 | 27.173.098,34 | 95,91 | 24.532.180,87 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.385.400,00 | 10.520.622,43 | 2.503.567,41 | 9.163.644,81 | 25,72 | 1.356.977,62 | 1.814.561,09 | 7.531.990,42 | 26,59 | 2.988.632,01 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.488.400,00 | 9.623.622,43 | 2.438.973,11 | 8.607.417,37 | 24,16 | 1.016.205,06 | 1.695.206,51 | 7.002.761,61 | 24,72 | 2.620.860,82 | |
| Administração Financeira | 897.000,00 | 897.000,00 | 64.594,30 | 556.227,44 | 1,56 | 340.772,56 | 119.354,58 | 529.228,81 | 1,87 | 367.771,19 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.334.900,00 | 2.171.039,34 | 298.243,48 | 1.036.257,27 | 2,91 | 1.134.782,07 | 216.611,81 | 886.802,03 | 3,13 | 1.284.237,31 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 120.000,00 | 75.000,00 | 19.350,00 | 19.350,00 | 0,05 | 55.650,00 | 4.350,00 | 4.350,00 | 0,02 | 70.650,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 209.900,00 | 176.900,00 | 24.176,02 | 94.590,69 | 0,27 | 82.309,31 | 24.176,02 | 94.535,69 | 0,33 | 82.364,31 | |
| Assistência Comunitária | 1.165.000,00 | 1.069.139,34 | 105.164,36 | 298.340,59 | 0,84 | 770.798,75 | 51.307,60 | 211.436,16 | 0,75 | 857.703,18 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 840.000,00 | 850.000,00 | 149.553,10 | 623.975,99 | 1,75 | 226.024,01 | 136.778,19 | 576.480,18 | 2,03 | 273.519,82 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 8.713.334,17 | 14.368.099,17 | 2.410.174,99 | 8.665.726,43 | 24,33 | 5.702.372,74 | 1.966.851,59 | 7.235.375,90 | 25,54 | 7.132.723,27 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.411.000,00 | 3.893.555,12 | 1.047.140,19 | 2.863.130,09 | 8,04 | 1.030.425,03 | 676.823,82 | 2.283.219,32 | 8,06 | 1.610.335,80 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.029.334,17 | 9.190.769,30 | 1.022.087,13 | 4.934.242,44 | 13,85 | 4.256.526,86 | 1.072.750,04 | 4.303.713,39 | 15,19 | 4.887.055,91 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 250.000,00 | 331.644,88 | 147.596,05 | 255.408,31 | 0,72 | 76.236,57 | 59.538,43 | 96.716,36 | 0,34 | 234.928,52 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 660.000,00 | 409.129,87 | 70.118,04 | 193.840,52 | 0,54 | 215.289,35 | 84.310,47 | 192.740,15 | 0,68 | 216.389,72 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 363.000,00 | 543.000,00 | 123.233,58 | 419.105,07 | 1,18 | 123.894,93 | 73.428,83 | 358.986,68 | 1,27 | 184.013,32 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 9.065.651,21 | 10.759.035,78 | 1.967.542,84 | 8.178.931,60 | 22,96 | 2.580.104,18 | 2.182.357,85 | 7.052.076,66 | 24,89 | 3.706.959,12 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.335.918,56 | 4.732.297,12 | 1.178.561,86 | 3.657.450,59 | 10,27 | 1.074.846,53 | 1.107.322,94 | 3.517.270,87 | 12,41 | 1.215.026,25 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 30.000,00 | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Educação Infantil | 3.723.732,65 | 4.804.964,65 | 668.122,37 | 3.423.210,67 | 9,61 | 1.381.753,98 | 901.006,36 | 2.544.680,51 | 8,98 | 2.260.284,14 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 121.000,00 | 66.700,00 | 6.149,36 | 36.576,32 | 0,10 | 30.123,68 | 4.359,36 | 29.286,32 | 0,10 | 37.413,68 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 645.000,00 | 807.802,01 | 45.615,38 | 751.113,16 | 2,11 | 56.688,85 | 67.597,79 | 714.847,25 | 2,52 | 92.954,76 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 200.000,00 | 337.272,00 | 69.093,87 | 310.580,86 | 0,87 | 26.691,14 | 102.071,40 | 245.991,71 | 0,87 | 91.280,29 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.519.125,72 | 3.194.825,72 | 197.694,11 | 1.751.311,65 | 4,92 | 1.443.514,07 | 279.501,76 | 1.142.904,15 | 4,03 | 2.051.921,57 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.191.125,72 | 1.986.025,72 | 44.757,08 | 640.147,43 | 1,80 | 1.345.878,29 | 113.644,16 | 509.748,75 | 1,80 | 1.476.276,97 | |
| Serviços Urbanos | 1.328.000,00 | 1.208.800,00 | 152.937,03 | 1.111.164,22 | 3,12 | 97.635,78 | 165.857,60 | 633.155,40 | 2,23 | 575.644,60 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 20.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 989.900,00 | 424.400,00 | 81.352,13 | 297.183,63 | 0,83 | 127.216,37 | 50.851,64 | 196.805,32 | 0,69 | 227.594,68 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 989.900,00 | 424.400,00 | 81.352,13 | 297.183,63 | 0,83 | 127.216,37 | 50.851,64 | 196.805,32 | 0,69 | 227.594,68 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.449.263,33 | 2.121.900,00 | 448.326,32 | 1.054.763,25 | 2,96 | 1.067.136,75 | 434.948,02 | 882.170,09 | 3,11 | 1.239.729,91 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.449.263,33 | 2.121.900,00 | 448.326,32 | 1.054.763,25 | 2,96 | 1.067.136,75 | 434.948,02 | 882.170,09 | 3,11 | 1.239.729,91 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | 30.000,00 | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.049.501,91 | 1.014.501,91 | 151.709,39 | 208.280,32 | 0,58 | 806.221,59 | 62.807,00 | 96.684,43 | 0,34 | 917.817,48 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.049.501,91 | 1.014.501,91 | 151.709,39 | 208.280,32 | 0,58 | 806.221,59 | 62.807,00 | 96.684,43 | 0,34 | 917.817,48 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 11/04/2023 14:51:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 4.558.273,66 | 6.462.123,66 | 0,00 | 3.926.215,92 | 11,02 | 2.535.907,74 | 683.216,31 | 2.009.602,62 | 7,09 | 4.452.521,04 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.558.273,66 | 6.462.123,66 | | 3.926.215,92 | 11,02 | 2.535.907,74 | 683.216,31 | 2.009.602,62 | 7,09 | 4.452.521,04 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 410.000,00 | 618.731,20 | 123.569,05 | 183.280,63 | 0,51 | 435.450,57 | 100.143,27 | 138.686,72 | 0,49 | 480.044,48 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 410.000,00 | 618.731,20 | 123.569,05 | 183.280,63 | 0,51 | 435.450,57 | 100.143,27 | 138.686,72 | 0,49 | 480.044,48 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.542.500,00 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 3,25 | 384.602,85 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 4,09 | 384.602,85 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 42.103.550,00 | 53.247.779,21 | 8.483.573,21 | 35.623.492,66 | 100,00 | 17.624.286,55 | 8.093.243,83 | 28.330.995,49 | 100,00 | 24.916.783,72 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.542.500,00 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 3,25 | 384.602,85 | 301.393,49 | 1.157.897,15 | 4,09 | 384.602,85 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 399.000,00 | 417.000,00 | 77.825,43 | 299.718,05 | 0,84 | 117.281,95 | 77.825,43 | 299.718,05 | 1,06 | 117.281,95 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 399.000,00 | 417.000,00 | 77.825,43 | 299.718,05 | 0,84 | 117.281,95 | 77.825,43 | 299.718,05 | 1,06 | 117.281,95 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 52.100,00 | 52.100,00 | 6.701,25 | 31.460,68 | 0,09 | 20.639,32 | 6.701,25 | 31.460,68 | 0,11 | 20.639,32 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.701,25 | 31.460,68 | 0,09 | 18.539,32 | 6.701,25 | 31.460,68 | 0,11 | 18.539,32 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 491.000,00 | 518.800,00 | 99.872,93 | 364.653,71 | 1,02 | 154.146,29 | 99.872,93 | 364.653,71 | 1,29 | 154.146,29 | 0,00 |
| Atenção Básica | 209.000,00 | 239.800,00 | 71.475,55 | 190.454,59 | 0,53 | 49.345,41 | 71.475,55 | 190.454,59 | 0,67 | 49.345,41 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 215.000,00 | 212.000,00 | 25.005,80 | 149.853,20 | 0,42 | 62.146,80 | 25.005,80 | 149.853,20 | 0,53 | 62.146,80 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 50.000,00 | 50.000,00 | 319,22 | 10.267,23 | 0,03 | 39.732,77 | 319,22 | 10.267,23 | 0,04 | 39.732,77 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 17.000,00 | 17.000,00 | 3.072,36 | 14.078,69 | 0,04 | 2.921,31 | 3.072,36 | 14.078,69 | 0,05 | 2.921,31 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 576.000,00 | 554.500,00 | 116.993,88 | 462.064,71 | 1,30 | 92.435,29 | 116.993,88 | 462.064,71 | 1,63 | 92.435,29 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 450.000,00 | 436.500,00 | 104.205,38 | 373.031,47 | 1,05 | 63.468,53 | 104.205,38 | 373.031,47 | 1,32 | 63.468,53 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 102.000,00 | 102.000,00 | 10.998,89 | 79.936,11 | 0,22 | 22.063,89 | 10.998,89 | 79.936,11 | 0,28 | 22.063,89 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 9.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.789,61 | 9.097,13 | 0,03 | 5.902,87 | 1.789,61 | 9.097,13 | 0,03 | 5.902,87 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3,172,372.96 | 3,926,133.51 | 3,338,440.93 | 4,014,621.96 | 3,204,249.04 | 3,202,809.13 | 4,657,291.82 | 3,245,477.09 | 4,200,621.29 | 6,055,350.10 | 4,796,686.53 | 3,623,122.98 | 47,437,177.34 | 37,710,792.65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 176,532.16 | 146,341.32 | 203,370.27 | 247,907.71 | 412,048.71 | 171,277.34 | 1,489,841.04 | 121,325.53 | 173,772.46 | 348,647.56 | 356,198.71 | 321,798.78 | 4,169,061.59 | 2,890,000.00 |
| IPTU | 21,388.28 | 12,367.54 | 8,784.37 | 19,167.09 | 6,256.05 | 2,648.27 | | 109.66 | 811.60 | 1,113.25 | 62,876.58 | 5,005.39 | 140,528.08 | 185,000.00 |
| ISS | 60,191.64 | 51,026.95 | 60,975.58 | 113,235.22 | 41,693.54 | 40,862.60 | 116,036.27 | 40,085.65 | 65,373.26 | 246,512.62 | 104,447.84 | 118,839.36 | 1,059,280.53 | 760,000.00 |
| ITBI | 32,225.71 | 24,129.38 | 59,104.01 | 36,700.36 | 273,279.06 | 38,992.47 | 1,264,892.41 | | 4,902.90 | | 90,471.87 | 105,167.02 | 1,929,865.19 | 1,000,000.00 |
| IRRF | 58,681.05 | 53,505.16 | 67,133.74 | 70,199.68 | 73,811.77 | 82,022.45 | 81,006.59 | 78,311.13 | 96,901.23 | 95,814.26 | 88,340.47 | 79,758.44 | 925,485.97 | 770,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4,045.48 | 5,312.29 | 7,372.57 | 8,605.36 | 17,008.29 | 6,751.55 | 27,905.77 | 2,819.09 | 5,783.47 | 5,207.43 | 10,061.95 | 13,028.57 | 113,901.82 | 175,000.00 |
| Contribuições | 144,262.59 | 131,697.73 | 130,220.44 | 31,782.46 | 29,527.18 | 27,281.48 | 26,812.41 | 32,922.33 | 35,124.33 | 40,833.26 | 42,999.41 | 43,537.85 | 717,001.47 | 370,000.00 |
| Receita Patrimonial | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 67,620.87 | 61,628.19 | 56,558.50 | 65,321.56 | 73,014.50 | 81,263.89 | 608,526.92 | 150,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 67,620.87 | 61,628.19 | 56,558.50 | 65,321.56 | 73,014.50 | 81,263.89 | 608,526.92 | 150,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 11,049.94 | 8,442.46 | 9,361.26 | 11,067.58 | 7,848.82 | 9,935.62 | 8,244.62 | 6,958.44 | 6,014.38 | 1,991.39 | 3,473.91 | 3,654.78 | 88,043.20 | 170,000.00 |
| Transferências Correntes | 2,819,609.14 | 3,616,483.17 | 2,960,888.66 | 3,682,838.57 | 2,712,727.61 | 2,940,266.16 | 3,064,772.88 | 3,021,199.59 | 3,929,151.62 | 5,598,556.33 | 4,321,000.00 | 3,169,464.94 | 41,836,958.67 | 34,079,192.16 |
| Cota-Parte do FPM | 597,199.55 | 665,479.61 | 864,276.08 | 1,286,643.73 | 893,858.29 | 1,247,750.80 | 756,437.16 | 896,645.89 | 997,429.07 | 933,285.24 | 1,256,143.22 | 912,656.02 | 11,307,804.66 | 9,750,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,114,948.26 | 1,391,941.70 | 1,224,364.97 | 1,135,531.30 | 1,024,910.72 | 944,013.66 | 1,176,027.77 | 905,333.96 | 1,257,424.36 | 1,107,718.00 | 1,096,189.61 | 1,131,191.79 | 13,509,596.10 | 12,380,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 14,201.43 | 15,380.30 | 9,194.15 | 13,912.04 | 7,899.09 | 7,526.86 | 22,146.79 | 21,562.20 | 35,732.54 | 32,719.40 | 24,077.74 | 18,446.69 | 222,799.23 | 200,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 8,395.19 | 321,381.19 | 89,323.13 | 96,755.52 | 122,791.02 | 395.34 | 1,668.00 | 3,108.04 | 20,404.06 | 1,344.84 | 17,137.68 | 445.86 | 685,060.73 | 1,000,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 5,820.28 | 6,106.75 | 5,765.66 | 5,825.40 | 6,509.06 | 4,539.73 | 1,631.53 | 8,841.46 | 3,691.13 | 3,545.83 | 4,489.27 | 2,803.35 | 59,569.45 | 72,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 365,893.52 | 467,200.31 | 415,835.36 | 397,049.71 | 362,546.93 | 372,310.53 | 397,169.48 | 345,160.54 | 451,265.55 | 398,597.10 | 374,733.35 | 393,258.84 | 4,740,821.22 | 4,000,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 713,439.91 | 748,993.31 | 352,129.31 | 745,120.87 | 294,212.50 | 363,729.24 | 709,692.15 | 840,547.50 | 1,163,204.97 | 3,121,345.92 | 1,548,229.21 | 710,662.39 | 11,311,307.28 | 6,677,192.16 |
| Outras Receitas Correntes | | | 1,391.58 | | | 11,348.16 | | 1,443.01 | | | | 3,402.74 | 17,585.49 | 51,600.49 |
| DEDUÇÕES (II) | 462,191.20 | 582,282.46 | 539,522.28 | 429,340.01 | 409,891.68 | 439,937.18 | 391,255.79 | 365,329.92 | 462,197.86 | 415,013.36 | 387,563.25 | 412,547.93 | 5,297,072.92 | 4,516,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 115,260.25 | 103,446.04 | 102,090.75 | 281.23 | | | | | | | | | 321,078.27 | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 346,930.95 | 478,836.42 | 437,431.53 | 429,058.78 | 409,891.68 | 439,937.18 | 391,255.79 | 365,329.92 | 462,197.86 | 415,013.36 | 387,563.25 | 412,547.93 | 4,975,994.65 | 4,516,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2,710,181.76 | 3,343,851.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 3,738,423.43 | 5,640,336.74 | 4,409,123.28 | 3,210,575.05 | 42,140,104.42 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2,710,181.76 | 3,343,851.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 3,738,423.43 | 5,640,336.74 | 4,409,123.28 | 3,210,575.05 | 42,140,104.42 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2,710,181.76 | 3,343,851.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 3,738,423.43 | 5,640,336.74 | 4,409,123.28 | 3,210,575.05 | 42,140,104.42 | 33,194,792.65 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 33.194.792,65 | 29.700.089,21 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.890.000,00 | 3.393.128,33 |
| IPTU | 185.000,00 | 77.039,00 |
| ISS | 760.000,00 | 773.851,14 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 1.777.705,73 |
| IRRF | 770.000,00 | 675.966,34 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 175.000,00 | 88.566,12 |
| Contribuições | 370.000,00 | 279.038,25 |
| Receita Patrimonial | 150.000,00 | 490.204,60 |
| Aplicações Financeiras (II) | 150.000,00 | 490.204,60 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 29.563.192,16 | 25.473.402,16 |
| Cota-Parte do FPM | 7.950.000,00 | 6.406.510,99 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.904.000,00 | 6.914.248,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 136.089,71 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 133.835,85 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 72.000,00 | 36.051,36 |
| Transferências do FUNDEB | 4.000.000,00 | 3.095.042,32 |
| Outras Transferências Correntes | 6.677.192,16 | 8.751.623,88 |
| Demais Receitas Correntes | 221.600,49 | 64.315,87 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 221.600,49 | 64.315,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 33.044.792,65 | 29.209.884,61 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 10.398.757,35 | 2.650.661,36 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 132.100,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | 132.100,00 |
| Transferências de Capital | 10.398.757,35 | 2.518.561,36 |
| Convênios | 3.018.579,05 | 2.243.049,31 |
| Outras Transferências de Capital | 7.380.178,30 | 275.512,05 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 10.398.757,35 | 2.650.661,36 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 43.443.550,00 | 31.860.545,97 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 33.773.846,02 | 28.039.854,78 | 23.818.984,09 | 23.502.802,29 | 320.846,12 | 1.284.613,59 | 1.284.613,59 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 14.754.289,97 | 11.205.256,65 | 11.150.240,34 | 10.866.305,96 | 311.297,38 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 19.019.556,05 | 16.834.598,13 | 12.668.743,75 | 12.636.496,33 | 9.548,74 | 1.284.613,59 | 1.284.613,59 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 33.773.846,02 | 28.039.854,78 | 23.818.984,09 | 23.502.802,29 | 320.846,12 | 1.284.613,59 | 1.284.613,59 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 17.855.033,19 | 6.425.740,73 | 3.354.114,25 | 3.291.712,77 | 0,00 | 90.863,55 | 90.863,55 |
| Investimentos | 17.375.033,19 | 6.103.448,00 | 3.049.160,36 | 2.999.517,88 | | 90.863,55 | 90.863,55 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 480.000,00 | 322.292,73 | 304.953,89 | 292.194,89 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 17.375.033,19 | 6.103.448,00 | 3.049.160,36 | 2.999.517,88 | 0,00 | 90.863,55 | 90.863,55 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 51.148.879,21 | 34.143.302,78 | 26.868.144,45 | 26.502.320,17 | 320.846,12 | 1.375.477,14 | 1.375.477,14 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 3.661.902,54 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.414.215,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 490.204,60 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 4.152.107,14 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.564.315,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre 2022 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 157.084,60 | 1.180.005,63 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.037.118,55 | 9.877.045,21 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.037.118,55 | 9.877.045,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.876.243,51 | 12.225.002,47 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 839.124,96 | 952.395,94 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.395.561,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.880.033,95 | -8.697.039,58 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 817.005,63 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -113.270,98 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 930.276,61 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 9.159.230,92 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
|---|---|
| | Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2022 |
| | Período de referência: 4º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.593.550,00 |
| Previsão Atualizada | 43.593.550,00 |
| Receitas Realizadas | 34.150.750,57 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 42.103.550,00 |
| Dotação Atualizada | 53.247.779,21 |
| Despesas Empenhadas | 35.623.492,66 |
| Despesas Liquidadas | 28.330.995,49 |
| Despesas Pagas | 27.653.021,02 |
| Superávit Orçamentário | 5.819.755,08 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 35.623.492,66 |
| Despesas Liquidadas | 28.330.995,49 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 42.140.104,42 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 42.140.104,42 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 42.140.104,42 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 15.414.215,83 | 3.661.902,54 | 23,76 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 15.564.315,83 | 4.152.107,14 | 26,68 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores<br>31/08/2022 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA / CONTABILIDADE**
**RREO 3.º BIMESTRE 2022**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 9.760.860,17 | 22,39 | 24.131.549,59 | 55,36 | 19.462.000,41 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.194.792,65 | 33.194.792,65 | 9.378.760,17 | 28,25 | 22.080.390,88 | 66,52 | 11.114.401,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 522.420,02 | 18,08 | 2.715.130,84 | 93,95 | 174.869,16 |
| Impostos | 2.745.000,00 | 2.745.000,00 | 511.429,12 | 18,63 | 2.649.655,24 | 96,53 | 95.344,76 |
| Taxas | 145.000,00 | 145.000,00 | 10.990,90 | 7,58 | 65.475,60 | 45,16 | 79.524,40 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 370.000,00 | 370.000,00 | 75.957,59 | 20,53 | 192.500,99 | 52,03 | 177.499,01 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 370.000,00 | 370.000,00 | 75.957,59 | 20,53 | 192.500,99 | 52,03 | 177.499,01 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 121.880,06 | 81,25 | 335.926,21 | 223,95 | -185.926,21 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 150.000,00 | 150.000,00 | 121.880,06 | 81,25 | 335.926,21 | 223,95 | -185.926,21 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 170.000,00 | 170.000,00 | 8.005,77 | 4,71 | 40.993,27 | 24,11 | 129.006,73 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 170.000,00 | 170.000,00 | 8.005,77 | 4,71 | 40.993,27 | 24,11 | 129.006,73 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.563.192,16 | 29.563.192,16 | 8.650.496,73 | 29,26 | 18.783.048,40 | 63,54 | 10.780.143,76 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.060.242,44 | 12.060.242,44 | 3.634.840,92 | 30,14 | 7.633.986,95 | 63,30 | 4.426.255,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.502.949,72 | 13.502.949,72 | 4.165.793,16 | 30,85 | 8.822.011,32 | 65,33 | 4.680.938,40 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 849.862,65 | 21,25 | 2.327.050,13 | 58,18 | 1.672.949,87 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.600,49 | 51.600,49 | 0,00 | 0,00 | 12.791,17 | 24,79 | 38.809,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.600,49 | 31.600,49 | | 0,00 | 12.791,17 | 40,48 | 18.809,32 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 382.100,00 | 3,67 | 2.051.158,71 | 19,73 | 8.347.598,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 132.100,00 | | 132.100,00 | | -132.100,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | 132.100,00 | | 132.100,00 | | -132.100,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 250.000,00 | 2,40 | 1.919.058,71 | 18,45 | 8.479.698,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.380.178,30 | 7.380.178,30 | | 0,00 | 275.512,05 | 3,73 | 7.104.666,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.018.579,05 | 3.018.579,05 | 250.000,00 | 8,28 | 1.643.546,66 | 54,45 | 1.375.032,39 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 9.760.860,17 | 22,39 | 24.131.549,59 | 55,36 | 19.462.000,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 9.760.860,17 | 22,39 | 24.131.549,59 | 55,36 | 19.462.000,41 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 9.760.860,17 | 22,39 | 24.131.549,59 | 55,36 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.585.350,00 | 48.076.810,87 | 9.892.874,31 | 26.283.415,79 | 21.793.395,08 | 7.995.998,18 | 19.381.248,00 | 28.695.562,87 | 18.905.088,03 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 27.177.734,17 | 30.373.476,02 | 7.060.803,05 | 20.877.436,91 | 9.496.039,11 | 7.132.614,64 | 17.551.646,45 | 12.821.829,57 | 17.130.819,52 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.169.334,17 | 13.383.189,97 | 2.856.786,41 | 8.261.303,66 | 5.121.886,31 | 2.825.927,90 | 8.227.794,74 | 5.155.395,23 | 7.924.306,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.008.400,00 | 16.990.286,05 | 4.204.016,64 | 12.616.133,25 | 4.374.152,80 | 4.306.686,74 | 9.323.851,71 | 7.666.434,34 | 9.206.513,52 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.979.215,83 | 17.600.934,85 | 2.832.071,26 | 5.405.978,88 | 12.194.955,97 | 863.383,54 | 1.829.601,55 | 15.771.333,30 | 1.774.268,51 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 12.499.215,83 | 17.120.934,85 | 2.745.932,02 | 5.143.782,17 | 11.977.152,68 | 794.583,14 | 1.584.743,68 | 15.536.191,17 | 1.571.251,20 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 480.000,00 | 480.000,00 | 86.139,24 | 262.196,71 | 217.803,29 | 68.800,40 | 244.857,87 | 235.142,13 | 203.017,31 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 428.400,00 | 102.400,00 | | | 102.400,00 | | | 102.400,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.533.700,00 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 570.290,43 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 42.103.550,00 | 49.610.510,87 | 10.182.257,91 | 27.139.919,45 | 22.470.591,42 | 8.285.381,78 | 20.237.751,66 | 29.372.759,21 | 19.475.378,46 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 42.103.550,00 | 49.610.510,87 | 10.182.257,91 | 27.139.919,45 | 22.470.591,42 | 8.285.381,78 | 20.237.751,66 | 29.372.759,21 | 19.475.378,46 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 42.103.550,00 | 49.610.510,87 | 10.182.257,91 | 27.139.919,45 | | 8.285.381,78 | 20.237.751,66 | | 19.475.378,46 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.533.700,00 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 570.290,43 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.518.200,00 | 1.533.700,00 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 570.290,43 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.518.200,00 | 1.533.700,00 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 289.383,60 | 856.503,66 | 677.196,34 | 570.290,43 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.585.350,00 | 48.076.810,87 | 9.892.874,31 | 26.283.415,79 | 96,84 | 21.793.395,08 | 7.995.997,76 | 19.381.248,00 | 95,77 | 28.695.562,87 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.385.400,00 | 9.030.222,43 | 2.219.752,07 | 6.660.077,40 | 24,54 | 2.370.145,03 | 2.295.588,14 | 5.717.429,33 | 28,25 | 3.312.793,10 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.488.400,00 | 8.133.222,43 | 2.133.612,83 | 6.168.444,26 | 22,73 | 1.964.778,17 | 2.191.414,06 | 5.307.555,10 | 26,23 | 2.825.667,33 | |
| Administração Financeira | 897.000,00 | 897.000,00 | 86.139,24 | 491.633,14 | 1,81 | 405.366,86 | 104.174,08 | 409.874,23 | 2,03 | 487.125,77 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.334.900,00 | 2.205.061,34 | 259.191,80 | 738.013,79 | 2,72 | 1.467.047,55 | 261.802,65 | 670.190,22 | 3,31 | 1.534.871,12 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 120.000,00 | 103.000,00 | | | | 103.000,00 | | | | 103.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 209.900,00 | 176.900,00 | 24.666,11 | 70.414,67 | 0,26 | 106.485,33 | 25.024,11 | 70.359,67 | 0,35 | 106.540,33 | |
| Assistência Comunitária | 1.165.000,00 | 1.085.161,34 | 78.693,76 | 193.176,23 | 0,71 | 891.985,11 | 82.657,67 | 160.128,56 | 0,79 | 925.032,78 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 840.000,00 | 840.000,00 | 155.831,93 | 474.422,89 | 1,75 | 365.577,11 | 154.120,87 | 439.701,99 | 2,17 | 400.298,01 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 8.713.334,17 | 13.695.227,17 | 2.130.536,10 | 6.255.551,44 | 23,05 | 7.439.675,73 | 2.026.520,97 | 5.268.524,31 | 26,03 | 8.426.702,86 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.411.000,00 | 3.430.355,12 | 696.180,80 | 1.815.989,90 | 6,69 | 1.614.365,22 | 581.409,37 | 1.606.395,50 | 7,94 | 1.823.959,62 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.029.334,17 | 8.976.097,30 | 1.255.202,32 | 3.912.155,31 | 14,41 | 5.063.941,99 | 1.320.146,04 | 3.230.963,35 | 15,97 | 5.745.133,95 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 250.000,00 | 336.644,88 | 77.421,23 | 107.812,26 | 0,40 | 228.832,62 | 21.797,41 | 37.177,93 | 0,18 | 299.466,95 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 660.000,00 | 409.129,87 | 49.729,25 | 123.722,48 | 0,46 | 285.407,39 | 48.833,65 | 108.429,68 | 0,54 | 300.700,19 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 363.000,00 | 543.000,00 | 52.002,50 | 295.871,49 | 1,09 | 247.128,51 | 54.334,50 | 285.557,85 | 1,41 | 257.442,15 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 9.065.651,21 | 9.462.983,78 | 2.345.845,54 | 6.211.388,76 | 22,89 | 3.251.595,02 | 2.073.334,62 | 4.869.718,81 | 24,06 | 4.593.264,97 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.335.918,56 | 3.794.597,12 | 930.186,64 | 2.478.888,73 | 9,13 | 1.315.708,39 | 903.489,51 | 2.409.947,93 | 11,91 | 1.384.649,19 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 30.000,00 | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Educação Infantil | 3.723.732,65 | 4.512.584,65 | 979.012,07 | 2.755.088,30 | 10,15 | 1.757.496,35 | 869.011,16 | 1.643.674,15 | 8,12 | 2.868.910,50 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 121.000,00 | 69.700,00 | 27.534,96 | 30.426,96 | 0,11 | 39.273,04 | 22.034,96 | 24.926,96 | 0,12 | 44.773,04 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 645.000,00 | 783.802,01 | 263.626,20 | 705.497,78 | 2,60 | 78.304,23 | 224.432,00 | 647.249,46 | 3,20 | 136.552,55 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 200.000,00 | 292.300,00 | 145.485,67 | 241.486,99 | 0,89 | 50.813,01 | 54.366,99 | 143.920,31 | 0,71 | 148.379,69 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.519.125,72 | 3.214.825,72 | 371.160,22 | 1.553.617,54 | 5,72 | 1.661.208,18 | 518.401,63 | 863.402,39 | 4,27 | 2.351.423,33 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.191.125,72 | 2.006.025,72 | 77.223,29 | 595.390,35 | 2,19 | 1.410.635,37 | 227.980,26 | 396.104,59 | 1,96 | 1.609.921,13 | |
| Serviços Urbanos | 1.328.000,00 | 1.208.800,00 | 293.936,93 | 958.227,19 | 3,53 | 250.572,81 | 290.421,37 | 467.297,80 | 2,31 | 741.502,20 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 20.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 989.900,00 | 398.400,00 | 96.204,34 | 215.831,50 | 0,80 | 182.568,50 | 56.926,97 | 145.953,68 | 0,72 | 252.446,32 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 989.900,00 | 398.400,00 | 96.204,34 | 215.831,50 | 0,80 | 182.568,50 | 56.926,97 | 145.953,68 | 0,72 | 252.446,32 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.449.263,33 | 1.943.733,66 | 19.142,82 | 606.436,93 | 2,23 | 1.337.296,73 | 296.542,44 | 447.222,07 | 2,21 | 1.496.511,59 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.449.263,33 | 1.943.733,66 | 19.142,82 | 606.436,93 | 2,23 | 1.337.296,73 | 296.542,44 | 447.222,07 | 2,21 | 1.496.511,59 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 30.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 10.000,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | 30.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.049.501,91 | 1.014.501,91 | 21.133,50 | 56.570,93 | 0,21 | 957.930,98 | 15.500,00 | 33.877,43 | 0,17 | 980.624,48 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.049.501,91 | 1.014.501,91 | 21.133,50 | 56.570,93 | 0,21 | 957.930,98 | 15.500,00 | 33.877,43 | 0,17 | 980.624,48 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 4.558.273,66 | 6.462.123,66 | 2.408.272,42 | 3.926.215,92 | 14,47 | 2.535.907,74 | 442.155,88 | 1.326.386,31 | 6,55 | 5.135.737,35 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.558.273,66 | 6.462.123,66 | 2.408.272,42 | 3.926.215,92 | 14,47 | 2.535.907,74 | 442.155,88 | 1.326.386,31 | 6,55 | 5.135.737,35 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 410.000,00 | 589.731,20 | 21.635,50 | 59.711,58 | 0,22 | 530.019,62 | 9.224,48 | 38.543,45 | 0,19 | 551.187,75 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 410.000,00 | 589.731,20 | 21.635,50 | 59.711,58 | 0,22 | 530.019,62 | 9.224,48 | 38.543,45 | 0,19 | 551.187,75 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.533.700,00 | 289.383,60 | 856.503,66 | 3,16 | 677.196,34 | 289.383,60 | 856.503,66 | 4,23 | 677.196,34 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 42.103.550,00 | 49.610.510,87 | 10.182.257,91 | 27.139.919,45 | 100,00 | 22.470.591,42 | 8.285.381,38 | 20.237.751,66 | 100,00 | 29.372.759,21 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.533.700,00 | 289.383,60 | 856.503,66 | 3,16 | 677.196,34 | 289.383,60 | 856.503,66 | 4,23 | 677.196,34 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 399.000,00 | 419.000,00 | 71.471,53 | 221.892,62 | 0,82 | 197.107,38 | 71.471,53 | 221.892,62 | 1,10 | 197.107,38 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 399.000,00 | 419.000,00 | 71.471,53 | 221.892,62 | 0,82 | 197.107,38 | 71.471,53 | 221.892,62 | 1,10 | 197.107,38 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 52.100,00 | 52.100,00 | 6.709,76 | 24.759,43 | 0,09 | 27.340,57 | 6.709,76 | 24.759,43 | 0,12 | 27.340,57 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.709,76 | 24.759,43 | 0,09 | 25.240,57 | 6.709,76 | 24.759,43 | 0,12 | 25.240,57 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 491.000,00 | 500.000,00 | 92.495,71 | 264.780,78 | 0,98 | 235.219,22 | 92.495,71 | 264.780,78 | 1,31 | 235.219,22 | 0,00 |
| Atenção Básica | 209.000,00 | 221.000,00 | 44.570,36 | 118.979,04 | 0,44 | 102.020,96 | 44.570,36 | 118.979,04 | 0,59 | 102.020,96 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 215.000,00 | 212.000,00 | 44.943,17 | 124.847,40 | 0,46 | 87.152,60 | 44.943,17 | 124.847,40 | 0,62 | 87.152,60 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 50.000,00 | 50.000,00 | | 9.948,01 | 0,04 | 40.051,99 | | 9.948,01 | 0,05 | 40.051,99 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.982,18 | 11.006,33 | 0,04 | 5.993,67 | 2.982,18 | 11.006,33 | 0,05 | 5.993,67 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 576.000,00 | 562.500,00 | 118.706,60 | 345.070,83 | 1,27 | 217.429,17 | 118.706,60 | 345.070,83 | 1,71 | 217.429,17 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 450.000,00 | 436.500,00 | 92.542,28 | 268.826,09 | 0,99 | 167.673,91 | 92.542,28 | 268.826,09 | 1,33 | 167.673,91 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 102.000,00 | 102.000,00 | 23.843,83 | 68.937,22 | 0,25 | 33.062,78 | 23.843,83 | 68.937,22 | 0,34 | 33.062,78 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 9.000,00 | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.320,49 | 7.307,52 | 0,03 | 7.692,48 | 2.320,49 | 7.307,52 | 0,04 | 7.692,48 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Liquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3,205,597.80 | 3,236,378.89 | 3,172,372.96 | 3,926,133.51 | 3,338,440.93 | 4,014,621.96 | 3,204,249.04 | 3,202,809.13 | 4,657,291.82 | 3,245,477.09 | 4,200,621.29 | 6,055,350.10 | 45,459,344.52 | 37,710,792.65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 206,468.29 | 226,294.05 | 176,532.16 | 146,341.32 | 203,370.27 | 247,907.71 | 412,048.71 | 171,277.34 | 1,489,841.04 | 121,325.53 | 173,772.46 | 348,647.56 | 3,923,826.44 | 2,890,000.00 |
| IPTU | 55,378.44 | 21,652.90 | 21,388.28 | 12,367.54 | 8,784.37 | 19,167.09 | 6,256.05 | 2,648.27 | | 109.66 | 811.60 | 1,113.25 | 149,677.45 | 185,000.00 |
| ISS | 68,860.20 | 95,572.91 | 60,191.64 | 51,026.95 | 60,975.58 | 113,235.22 | 41,693.54 | 40,862.60 | 116,036.27 | 40,085.65 | 65,373.26 | 246,512.62 | 1,000,426.44 | 760,000.00 |
| ITBI | 8,000.00 | 43,986.86 | 32,225.71 | 24,129.38 | 59,104.01 | 36,700.36 | 273,279.06 | 38,992.47 | 1,264,892.41 | | 4,902.90 | | 1,786,213.16 | 1,000,000.00 |
| IRRF | 59,761.47 | 57,152.26 | 58,681.05 | 53,505.16 | 67,133.74 | 70,199.68 | 73,811.77 | 82,022.45 | 81,006.59 | 78,311.13 | 96,901.23 | 95,814.26 | 874,300.79 | 770,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14,468.18 | 7,929.12 | 4,045.48 | 5,312.29 | 7,372.57 | 8,605.36 | 17,008.29 | 6,751.55 | 27,905.77 | 2,819.09 | 5,783.47 | 5,207.43 | 113,208.60 | 175,000.00 |
| Contribuições | 29,522.38 | 200,403.98 | 144,262.59 | 131,697.73 | 130,220.44 | 31,782.46 | 29,527.18 | 27,281.48 | 26,612.41 | 32,922.33 | 35,124.33 | 40,833.26 | 860,390.57 | 370,000.00 |
| Receita Patrimonial | 14,780.03 | 19,355.03 | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 67,620.87 | 61,628.19 | 56,558.50 | 65,321.56 | 488,383.59 | 150,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 14,780.03 | 19,355.03 | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 67,620.87 | 61,628.19 | 56,558.50 | 65,321.56 | 488,383.59 | 150,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 10,846.08 | 10,318.16 | 11,049.94 | 8,442.46 | 9,361.26 | 11,067.58 | 7,848.82 | 9,935.62 | 8,244.62 | 6,958.44 | 6,014.38 | 1,991.39 | 102,078.75 | 170,000.00 |
| Transferências Correntes | 2,943,981.02 | 2,776,739.99 | 2,819,609.14 | 3,616,483.17 | 2,960,888.66 | 3,682,838.57 | 2,712,727.61 | 2,940,266.16 | 3,064,772.88 | 3,021,199.59 | 3,929,151.62 | 5,598,556.33 | 40,067,214.74 | 34,079,192.16 |
| Cota-Parte do FPM | 951,102.66 | 760,436.91 | 597,199.55 | 665,479.61 | 864,276.08 | 1,286,643.73 | 893,858.29 | 1,247,750.80 | 756,437.16 | 896,645.89 | 997,429.07 | 933,285.24 | 10,850,544.99 | 9,750,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,051,388.45 | 1,182,602.15 | 1,114,948.26 | 1,391,941.70 | 1,224,364.97 | 1,135,531.30 | 1,024,910.72 | 944,013.66 | 1,176,027.77 | 905,333.96 | 1,257,424.36 | 1,107,718.00 | 13,516,205.30 | 12,380,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 15,878.13 | 16,583.56 | 14,201.43 | 15,380.30 | 9,194.15 | 13,912.04 | 7,899.09 | 7,526.86 | 22,146.79 | 21,562.20 | 35,732.54 | 32,719.40 | 212,736.49 | 200,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 16,290.70 | 686.98 | 8,306.19 | 321,381.19 | 89,323.13 | 96,755.52 | 122,791.02 | 395.34 | 1,668.00 | 3,108.04 | 20,404.00 | 1,344.84 | 684,454.95 | 1,000,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 5,003.16 | 4,605.62 | 5,820.28 | 6,106.75 | 5,765.66 | 5,825.40 | 6,509.06 | 4,539.73 | 1,631.53 | 8,841.46 | 3,691.13 | 3,545.83 | 61,885.61 | 72,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 345,982.74 | 393,720.45 | 365,693.52 | 467,200.31 | 415,835.36 | 397,049.71 | 362,546.93 | 372,310.53 | 397,169.48 | 345,160.54 | 451,265.55 | 398,597.10 | 4,712,532.22 | 4,000,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 558,335.18 | 418,104.32 | 713,439.91 | 748,993.31 | 352,129.31 | 745,120.87 | 294,212.50 | 363,729.24 | 709,692.15 | 840,547.50 | 1,163,204.97 | 3,121,345.92 | 10,028,855.18 | 6,677,192.16 |
| Outras Receitas Correntes | | 3,267.68 | | | 1,391.58 | | | 11,348.16 | | 1,443.01 | | | 17,450.43 | 51,600.49 |
| DEDUÇÕES (II) | 341,737.21 | 563,572.79 | 462,191.20 | 582,282.46 | 539,522.28 | 429,340.01 | 409,891.68 | 439,937.18 | 391,255.79 | 365,329.92 | 462,197.86 | 415,013.36 | 5,402,271.74 | 4,516,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 3,626.64 | 171,511.01 | 115,260.25 | 103,446.04 | 102,090.75 | 281.23 | | | | | | | 496,215.92 | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 338,110.57 | 392,061.78 | 346,930.95 | 478,836.42 | 437,431.53 | 429,058.78 | 409,891.68 | 439,937.18 | 391,255.79 | 365,329.92 | 462,197.86 | 415,013.36 | 4,906,055.82 | 4,516,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,343,851.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 3,738,423.43 | 5,640,336.74 | 40,057,072.78 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,343,851.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 3,738,423.43 | 5,640,336.74 | 40,057,072.78 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,343,851.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 3,738,423.43 | 5,640,336.74 | 40,057,072.78 | 33,194,792.65 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 33.194.792,65 | 22.080.390,88 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.890.000,00 | 2.715.130,84 |
| IPTU | 185.000,00 | 9.157,03 |
| ISS | 760.000,00 | 550.563,94 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 1.582.066,84 |
| IRRF | 770.000,00 | 507.867,43 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 175.000,00 | 65.475,60 |
| Contribuições | 370.000,00 | 192.500,99 |
| Receita Patrimonial | 150.000,00 | 335.926,21 |
| Aplicações Financeiras (II) | 150.000,00 | 335.926,21 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 29.563.192,16 | 18.783.048,40 |
| Cota-Parte do FPM | 7.950.000,00 | 4.580.325,32 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.904.000,00 | 5.132.342,89 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 102.069,99 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 119.769,05 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 72.000,00 | 28.758,74 |
| Transferências do FUNDEB | 4.000.000,00 | 2.327.050,13 |
| Outras Transferências Correntes | 6.677.192,16 | 6.492.732,28 |
| Demais Receitas Correntes | 221.600,49 | 53.784,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 221.600,49 | 53.784,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 33.044.792,65 | 21.744.464,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 10.398.757,35 | 2.051.158,71 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 132.100,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | 132.100,00 |
| Transferências de Capital | 10.398.757,35 | 1.919.058,71 |
| Convênios | 3.018.579,05 | 1.643.546,66 |
| Outras Transferências de Capital | 7.380.178,30 | 275.512,05 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 10.398.757,35 | 2.051.158,71 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 43.443.550,00 | 23.795.623,38 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 30.373.476,02 | 20.877.436,91 | 17.551.646,45 | 17.130.819,52 | 317.984,00 | 1.279.938,43 | 1.279.938,43 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.383.189,97 | 8.261.303,66 | 8.227.794,74 | 7.924.306,00 | 311.297,38 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 16.990.286,05 | 12.616.133,25 | 9.323.851,71 | 9.206.513,52 | 6.686,62 | 1.279.938,43 | 1.279.938,43 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 30.373.476,02 | 20.877.436,91 | 17.551.646,45 | 17.130.819,52 | 317.984,00 | 1.279.938,43 | 1.279.938,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 17.600.934,85 | 5.405.978,88 | 1.829.601,55 | 1.774.268,51 | 0,00 | 90.580,23 | 90.580,23 |
| Investimentos | 17.120.934,85 | 5.143.782,17 | 1.584.743,68 | 1.571.251,20 | | 90.580,23 | 90.580,23 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 480.000,00 | 262.196,71 | 244.857,87 | 203.017,31 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 17.120.934,85 | 5.143.782,17 | 1.584.743,68 | 1.571.251,20 | 0,00 | 90.580,23 | 90.580,23 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 30.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 47.524.410,87 | 26.021.219,08 | 19.136.390,13 | 18.702.070,72 | 317.984,00 | 1.370.518,66 | 1.370.518,66 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 3.405.050,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.414.215,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 335.926,21 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 3.740.976,21 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.564.315,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre 2022 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 157.084,60 | 1.269.183,21 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.037.118,55 | 8.210.913,35 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.037.118,55 | 8.210.913,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.876.243,51 | 10.648.520,30 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 839.124,96 | 1.039.656,79 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.397.950,16 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.880.033,95 | -6.941.730,14 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | -938.303,81 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -200.531,83 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -737.771,98 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | -1.073.698,19 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
|---|---|
| | Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2022 |
| | Período de referência: 3º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.593.550,00 |
| Previsão Atualizada | 43.593.550,00 |
| Receitas Realizadas | 24.131.549,59 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 42.103.550,00 |
| Dotação Atualizada | 49.610.510,87 |
| Despesas Empenhadas | 27.139.919,45 |
| Despesas Liquidadas | 20.237.751,66 |
| Despesas Pagas | 19.475.378,46 |
| Superávit Orçamentário | 3.893.797,93 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 27.139.919,45 |
| Despesas Liquidadas | 20.237.751,66 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 40.057.072,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 40.057.072,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 40.057.072,78 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 15.414.215,83 | 3.405.050,00 | 22,09 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 15.564.315,83 | 3.740.976,21 | 24,04 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores<br>30/06/2022 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2.023**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2.023**

**DE 28 DE MARÇO DE 2.023.**

**"REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, em todo o perímetro urbano do Município de Santa Terezinha-MT".**

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-MT, através de seu Prefeito Municipal o Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o Município de Santa Terezinha-MT, entidade de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, sob o nº 15.039.669/0001-18, localizada na rua 25 sem número centro, nesta cidade de Santa Terezinha-MT, vem através deste edital, **NOTIFICAR** os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para havendo interesse manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados por ventura possa ter, de acordo com o art. 31, §1º,§5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e artigo 24, §1º, §5º e §6, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 1º** A Regularização Fundiária compreende todo o perímetro urbano do Município de Santa Terezinha-MT, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A0P-M-0003, de coordenadas (Longitude: - 50°31'08,166", Latitude: -10°26'59,925" e Altitude: 164,29 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 6634, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°54'18" e 791,11 m até o vértice A0P-M-0002, (Longitude: -50°30'42,811", Latitude: - 10°27'05,675" e Altitude: 164,11 m); 103°06'23" e 516,27 m até o vértice A0P-M-0001, (Longitude: - 50°30'26,278", Latitude: -10°27'09,485" e Altitude: 162,57 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com Rio Araguaia - União Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°36'43" e 343,69 m até o vértice BMCI-P-ST001, (Longitude: -50°30'22,341", Latitude: -10°27'19,970" e Altitude: 160,55 m); 165°08'30" e 423,87 m até o vértice BMCI-P-ST002, (Longitude: -50°30'18,767", Latitude: -10°27'33,304" e Altitude: 161,12 m); 167°21'57" e 301,03 m até o vértice BMCI-P-ST081, (Longitude: -50°30'16,602", Latitude: -10°27'42,864" e Altitude: 158,41 m); 155°29'09" e 352,19 m até o vértice BMCI-P-ST081, (Longitude: -50°30'16,602", Latitude: - 10°27'42,864" e Altitude: 158,41 m); 163°40'36" e 319,53 m até o vértice BMCI-P-ST081, (Longitude: -50°30'16,602", Latitude: -10°27'42,864" e Altitude: 158,41 m); 173°57'03" e 430,29 m até o vértice BMCI-P-ST081, (Longitude: -50°30'16,602", Latitude: -10°27'42,864" e Altitude: 158,41 m); 148°55'23" e 187,23 m até o vértice BMCI-P-ST081, (Longitude: -50°30'16,602", Latitude: - 10°27'42,864" e Altitude: 158,41 m); 123°48'08" e 455,49 m até o vértice BMCI-P-ST079, (Longitude: -50°29'51,729", Latitude: -10°28'30,665" e Altitude: 163,35 m); 172°22'13" e 343,11 m até o vértice BMCI-P-ST081, (Longitude: -50°30'16,602", Latitude: -10°27'42,864" e Altitude: 158,41 m); 204°05'47" e 535,25 m até o vértice A0P-M-0019, (Longitude: -50°29'57,417", Latitude: - 10°28'57,635" e Altitude: 165,44 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 4084, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°48'18" e 1.535,81 m até o vértice A0P-M-0017,

(Longitude: -50°30'47,920", Latitude: -10°28'57,804" e Altitude: 165,12 m); 281°25'24" e 643,02 m até o vértice A0P-M-0016, (Longitude: -50°31'08,646", Latitude: - 10°28'53,659" e Altitude: 163,54 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 4084, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°18'41" e 932,74 m até o vértice A0P-M-0015, (Longitude: -50°30'57,002", Latitude: -10°28'25,575" e Altitude: 165,18 m); Estrada; deste, segue confrontando com SIMFRA | Travessia da Rodovia MT- 431, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°48'36" e 36,83 m até o vértice BMCI-P-ST086, (Longitude: -50°30'56,552", Latitude: -10°28'24,462" e Altitude: 165,04 m); Estrada; deste, segue confrontando com SIMFRA | Faixa de domínio da Rodovia MT- 431, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°13'59" e 281,68 m até o vértice A0P-M-0536, (Longitude: -50°31'05,530", Latitude: -10°28'22,208" e Altitude: 164,32 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 5112, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688- 72, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°11'50" e 117,30 m até o vértice A0P-M-0537, (Longitude: -50°31'04,584", Latitude: -10°28'18,507" e Altitude: 164,43 m); 105°00'09" e 296,87 m até o vértice A0P-M-0538, (Longitude: -50°30'55,155", Latitude: -10°28'21,008" e Altitude: 163,97 m); 22°11'43" e 915,51 m até o vértice A0P-M-0013, (Longitude: -50°30'43,783", Latitude: - M E M O R I A L D E S C R I T I V O Geodesy Consultoria e Assessoria Fundiária CNPJ: 48. 797.107/0001-39 / Vila Rica-MT/Rua Tomaz Antônio Gonzaga 348 – Cel. (66) 984524437 consultoriafundiariageodesy@gmail.com Métrica TOPO 2022 - 64x ® { 56.64.28 } - Sistema profissional para cálculos, desenhos e projetos topográficos. 10°27'53,420" e Altitude: 165,65 m); 281°59'54" e 151,35 m até o vértice A0P-M-0012, (Longitude: - 50°30'48,651", Latitude: -10°27'52,396" e Altitude: 165,15 m); 281°31'07" e 145,10 m até o vértice A0P-M-0011, (Longitude: -50°30'53,326", Latitude: -10°27'51,453" e Altitude: 164,67 m); 264°55'02" e 441,19 m até o vértice A0P-M-0010, (Longitude: -50°31'07,776", Latitude: - 10°27'52,725" e Altitude: 165,22 m); 295°59'12" e 107,08 m até o vértice A0P-M-0009, (Longitude: - 50°31'10,941", Latitude: -10°27'51,198" e Altitude: 163,99 m); 17°30'58" e 31,22 m até o vértice A0P-M-0008, (Longitude: -50°31'10,632", Latitude: -10°27'50,229" e Altitude: 166,03 m); 280°59'23" e 1.102,71 m até o vértice A0P-M-0007, (Longitude: -50°31'46,226", Latitude: - 10°27'43,387" e Altitude: 165,67 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 5113, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°26'50" e 87,13 m até o vértice A0P-M-0006, (Longitude: -50°31'45,954", Latitude: -10°27'40,564" e Altitude: 165,57 m); 100°38'14" e 642,89 m até o vértice A0P-V-0318, (Longitude: -50°31'25,178", Latitude: - 10°27'44,426" e Altitude: 164,87 m); Estrada; deste, segue confrontando com Travessia da Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°38'26" e 92,18 m até o vértice A0P-V-0317, (Longitude: -50°31'22,199", Latitude: -10°27'44,980" e Altitude: 165,71 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 6632, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°38'07" e 406,91 m até o vértice A0P-M-2742, (Longitude: -50°31'09,049", Latitude: - 10°27'47,424" e Altitude: 164,33 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 6635, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°37'54" e 172,54 m até o vértice A0P-M-0005, (Longitude: -50°31'03,473", Latitude: -10°27'48,460" e Altitude: 164,87 m); 88°30'13" e 528,10 m até o vértice A0P-M-0004, (Longitude: -50°30'46,114", Latitude: - 10°27'48,011" e Altitude: 165,92 m); 335°27'25" e 764,46 m até o vértice A0P-M-0508, (Longitude: - 50°30'56,555", Latitude: -10°27'25,379" e Altitude: 166,74 m); Linha Ideal deste, segue confrontando com Fazenda Santa Terezinha - Matrícula: 6633, Cód. INCRA: 901.180.003.140-5, Proprietário: Armando Conde - CPF/MF: 003.253.688-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°42'00" e 858,12 m até o vértice A0P-M-0003, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas

**Artigo 2º -** A Regularização Fundiária prevista no artigo 1º compreende apenas área remanescente de 195.4996 ha ou 1.954.996 m². da Matrícula 6.949 de propriedade do Município de Santa Terezinha-MT.

**Artigo 3º -** As eventuais impugnações cabíveis contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, comas devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 ,§ 7º do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º -** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º**- Fica autorizado a abertura do processo Administrativo nº 001/2023, com o objetivo de iniciar a Regularização Fundiária do núcleo urbano do Município de Santa Terezinha-MT.

**Artigo 6º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2.023.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha - MT**

**PREFEITURA / CONTABILIDADE**
**RREO 2.º BIMESTRE 2022**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 8.815.241,91 | 20,22 | 14.370.689,42 | 32,97 | 29.222.860,58 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.194.792,65 | 33.194.792,65 | 7.146.183,20 | 21,53 | 12.701.630,71 | 38,26 | 20.493.161,94 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 1.611.166,57 | 55,75 | 2.192.710,82 | 75,87 | 697.289,18 |
| Impostos | 2.745.000,00 | 2.745.000,00 | 1.580.441,71 | 57,58 | 2.138.226,12 | 77,90 | 606.773,88 |
| Taxas | 145.000,00 | 145.000,00 | 30.724,86 | 21,19 | 54.484,70 | 37,58 | 90.515,30 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 370.000,00 | 370.000,00 | 59.734,74 | 16,14 | 116.543,40 | 31,50 | 253.456,60 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 370.000,00 | 370.000,00 | 59.734,74 | 16,14 | 116.543,40 | 31,50 | 253.456,60 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 129.249,06 | 86,17 | 214.046,15 | 142,70 | -64.046,15 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 150.000,00 | 150.000,00 | 129.249,06 | 86,17 | 214.046,15 | 142,70 | -64.046,15 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 170.000,00 | 170.000,00 | 15.203,06 | 8,94 | 32.987,50 | 19,40 | 137.012,50 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 170.000,00 | 170.000,00 | 15.203,06 | 8,94 | 32.987,50 | 19,40 | 137.012,50 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.563.192,16 | 29.563.192,16 | 5.329.386,76 | 18,03 | 10.132.551,67 | 34,27 | 19.430.640,49 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.060.242,44 | 12.060.242,44 | 1.800.276,65 | 14,93 | 3.999.146,03 | 33,16 | 8.061.096,41 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.502.949,72 | 13.502.949,72 | 2.786.780,09 | 20,64 | 4.656.218,16 | 34,48 | 8.846.731,56 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 742.330,02 | 18,56 | 1.477.187,48 | 36,93 | 2.522.812,52 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.600,49 | 51.600,49 | 1.443,01 | 2,80 | 12.791,17 | 24,79 | 38.809,32 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.600,49 | 31.600,49 | 1.443,01 | 4,57 | 12.791,17 | 40,48 | 18.809,32 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |

Documento gerado em 06/04/2023 17:48:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 1.669.058,71 | 16,05 | 1.669.058,71 | 16,05 | 8.729.698,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 1.669.058,71 | 16,05 | 1.669.058,71 | 16,05 | 8.729.698,64 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.380.178,30 | 7.380.178,30 | 275.512,05 | 3,73 | 275.512,05 | 3,73 | 7.104.666,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.018.579,05 | 3.018.579,05 | 1.393.546,66 | 46,17 | 1.393.546,66 | 46,17 | 1.625.032,39 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 8.815.241,91 | 20,22 | 14.370.689,42 | 32,97 | 29.222.860,58 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 8.815.241,91 | 20,22 | 14.370.689,42 | 32,97 | 29.222.860,58 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 8.815.241,91 | 20,22 | 14.370.689,42 | 32,97 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.585.350,00 | 40.239.981,20 | 8.096.861,61 | 16.390.541,48 | 23.849.439,72 | 7.569.439,54 | 11.385.249,82 | 28.854.731,38 | 11.187.772,98 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 27.177.734,17 | 27.209.321,68 | 6.741.583,80 | 13.816.633,86 | 13.392.687,82 | 6.724.696,48 | 10.419.031,81 | 16.790.289,87 | 10.247.806,45 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.169.334,17 | 12.718.924,04 | 2.918.419,13 | 5.404.517,25 | 7.314.406,79 | 2.917.568,72 | 5.401.866,84 | 7.317.057,20 | 5.231.415,93 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 14.008.400,00 | 14.490.397,64 | 3.823.164,67 | 8.412.116,61 | 6.078.281,03 | 3.807.127,76 | 5.017.164,97 | 9.473.232,67 | 5.016.390,52 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.979.215,83 | 12.602.259,52 | 1.357.277,81 | 2.573.907,62 | 10.028.351,90 | 844.743,06 | 966.218,01 | 11.636.041,51 | 939.966,53 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 12.499.215,83 | 12.122.259,52 | 1.259.841,59 | 2.397.850,15 | 9.724.409,37 | 747.306,84 | 790.160,54 | 11.332.098,98 | 776.668,06 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 480.000,00 | 480.000,00 | 97.436,22 | 176.057,47 | 303.942,53 | 97.436,22 | 176.057,47 | 303.942,53 | 163.298,47 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 428.400,00 | 428.400,00 | | | 428.400,00 | | | 428.400,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.557.200,00 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 423.390,80 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 42.103.550,00 | 41.797.181,20 | 8.396.551,04 | 16.957.661,54 | 24.839.519,66 | 7.867.128,97 | 11.952.369,88 | 29.844.811,32 | 11.611.163,78 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 42.103.550,00 | 41.797.181,20 | 8.396.551,04 | 16.957.661,54 | 24.839.519,66 | 7.867.128,97 | 11.952.369,88 | 29.844.811,32 | 11.611.163,78 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 42.103.550,00 | 41.797.181,20 | 8.396.551,04 | 16.957.661,54 | | 7.867.128,97 | 11.952.369,88 | | 11.611.163,78 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.557.200,00 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 423.390,80 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.518.200,00 | 1.557.200,00 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 423.390,80 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.518.200,00 | 1.557.200,00 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 297.689,43 | 567.120,06 | 990.079,94 | 423.390,80 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.585.350,00 | 40.239.981,20 | 8.098.961,61 | 16.390.541,48 | 96,66 | 23.849.439,72 | 7.569.439,54 | 11.385.249,82 | 95,26 | 28.854.731,38 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.385.400,00 | 8.701.122,43 | 1.690.704,67 | 4.440.325,33 | 26,18 | 4.260.797,10 | 1.886.761,64 | 3.421.840,79 | 28,63 | 5.279.281,64 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.488.400,00 | 7.804.122,43 | 1.567.092,02 | 4.034.831,43 | 23,79 | 3.769.291,00 | 1.721.231,61 | 3.116.141,04 | 26,07 | 4.687.981,39 | |
| Administração Financeira | 897.000,00 | 897.000,00 | 123.612,65 | 405.493,90 | 2,39 | 491.506,10 | 165.530,03 | 305.699,75 | 2,56 | 591.300,25 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.334.900,00 | 2.334.900,00 | 293.761,90 | 478.821,99 | 2,82 | 1.856.078,01 | 256.866,97 | 408.387,57 | 3,42 | 1.926.512,43 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | 120.000,00 | | | | 120.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 209.900,00 | 209.900,00 | 24.433,46 | 45.748,56 | 0,27 | 164.151,44 | 24.075,46 | 45.335,56 | 0,38 | 164.564,44 | |
| Assistência Comunitária | 1.165.000,00 | 1.165.000,00 | 105.231,74 | 114.482,47 | 0,68 | 1.050.517,53 | 73.246,59 | 77.470,89 | 0,65 | 1.087.529,11 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 840.000,00 | 840.000,00 | 164.096,70 | 318.590,96 | 1,88 | 521.409,04 | 159.544,92 | 285.581,12 | 2,39 | 554.418,88 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 8.713.334,17 | 8.314.834,17 | 2.168.560,65 | 4.125.015,34 | 24,33 | 4.189.818,83 | 2.074.612,76 | 3.242.003,34 | 27,12 | 5.072.830,83 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.411.000,00 | 2.228.000,00 | 592.170,30 | 1.119.809,10 | 6,60 | 1.108.190,90 | 673.789,01 | 1.024.986,13 | 8,58 | 1.203.013,87 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.029.334,17 | 4.761.404,30 | 1.437.050,67 | 2.656.952,99 | 15,67 | 2.104.451,31 | 1.254.505,87 | 1.910.817,31 | 15,99 | 2.850.586,99 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 250.000,00 | 250.000,00 | 30.391,03 | 30.391,03 | 0,18 | 219.608,97 | 15.380,52 | 15.380,52 | 0,13 | 234.619,48 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 660.000,00 | 612.429,87 | 30.403,92 | 73.993,23 | 0,44 | 538.436,64 | 24.743,72 | 59.596,03 | 0,50 | 552.833,84 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 363.000,00 | 463.000,00 | 78.544,73 | 243.868,99 | 1,44 | 219.131,01 | 106.193,64 | 231.223,35 | 1,93 | 231.776,65 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 9.065.651,21 | 9.217.178,78 | 1.953.215,92 | 3.865.543,22 | 22,80 | 5.351.635,56 | 1.970.154,80 | 2.796.384,19 | 23,40 | 6.420.794,59 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.335.918,56 | 4.129.992,12 | 897.049,20 | 1.548.702,09 | 9,13 | 2.581.290,03 | 924.716,84 | 1.506.458,42 | 12,60 | 2.623.533,70 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 30.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Educação Infantil | 3.723.732,65 | 4.040.584,65 | 695.211,34 | 1.776.076,23 | 10,47 | 2.264.508,42 | 608.036,57 | 774.662,99 | 6,48 | 3.265.921,66 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 121.000,00 | 118.800,00 | 2.892,00 | 2.892,00 | 0,02 | 115.908,00 | 2.892,00 | 2.892,00 | 0,02 | 115.908,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 645.000,00 | 707.802,01 | 313.968,00 | 441.871,58 | 2,61 | 265.930,43 | 351.298,60 | 422.817,46 | 3,54 | 284.984,55 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 200.000,00 | 200.000,00 | 44.095,38 | 96.001,32 | 0,57 | 103.998,68 | 83.210,79 | 89.553,32 | 0,75 | 110.446,68 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.519.125,72 | 3.129.125,72 | 389.687,25 | 1.182.457,32 | 6,97 | 1.946.668,40 | 260.669,11 | 345.000,76 | 2,89 | 2.784.124,96 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.191.125,72 | 2.071.125,72 | 207.507,82 | 518.167,06 | 3,06 | 1.552.958,66 | 168.124,33 | 168.124,33 | 1,41 | 1.903.001,39 | |
| Serviços Urbanos | 1.328.000,00 | 1.058.000,00 | 182.179,43 | 664.290,26 | 3,92 | 393.709,74 | 92.544,78 | 176.876,43 | 1,48 | 881.123,57 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 50.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 20.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 989.900,00 | 969.900,00 | 47.814,25 | 119.627,16 | 0,71 | 850.272,84 | 62.049,23 | 89.026,71 | 0,74 | 880.873,29 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 989.900,00 | 969.900,00 | 47.814,25 | 119.627,16 | 0,71 | 850.272,84 | 62.049,23 | 89.026,71 | 0,74 | 880.873,29 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.449.263,33 | 1.435.413,33 | 565.538,48 | 587.294,11 | 3,46 | 848.119,22 | 150.679,63 | 150.679,63 | 1,26 | 1.284.733,70 | 0,00 |
| Abastecimento | 1.449.263,33 | 1.435.413,33 | 565.538,48 | 587.294,11 | 3,46 | 848.119,22 | 150.679,63 | 150.679,63 | 1,26 | 1.284.733,70 | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 30.000,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.049.501,91 | 1.049.501,91 | 1.400,00 | 35.437,43 | 0,21 | 1.014.064,48 | 12.010,00 | 18.377,43 | 0,15 | 1.031.124,48 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.049.501,91 | 1.049.501,91 | 1.400,00 | 35.437,43 | 0,21 | 1.014.064,48 | 12.010,00 | 18.377,43 | 0,15 | 1.031.124,48 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 4.558.273,66 | 4.638.273,66 | 950.202,41 | 1.517.943,50 | 8,95 | 3.120.330,16 | 866.316,43 | 884.230,43 | 7,40 | 3.754.043,23 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.558.273,66 | 4.638.273,66 | 950.202,41 | 1.517.943,50 | 8,95 | 3.120.330,16 | 866.316,43 | 884.230,43 | 7,40 | 3.754.043,23 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 410.000,00 | 369.731,20 | 38.076,08 | 38.076,08 | 0,22 | 331.655,12 | 29.318,97 | 29.318,97 | 0,25 | 340.412,23 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 410.000,00 | 369.731,20 | 38.076,08 | 38.076,08 | 0,22 | 331.655,12 | 29.318,97 | 29.318,97 | 0,25 | 340.412,23 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.557.200,00 | 297.689,43 | 567.120,06 | 3,34 | 990.079,94 | 297.689,43 | 567.120,06 | 4,74 | 990.079,94 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 42.103.550,00 | 41.797.181,20 | 8.396.651,04 | 16.957.661,54 | 100,00 | 24.839.519,66 | 7.867.128,97 | 11.952.369,88 | 100,00 | 29.844.811,32 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.557.200,00 | 297.689,43 | 567.120,06 | 3,34 | 990.079,94 | 297.689,43 | 567.120,06 | 4,74 | 990.079,94 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 399.000,00 | 419.000,00 | 86.915,73 | 150.421,09 | 0,89 | 268.578,91 | 86.915,73 | 150.421,09 | 1,26 | 268.578,91 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 399.000,00 | 419.000,00 | 86.915,73 | 150.421,09 | 0,89 | 268.578,91 | 86.915,73 | 150.421,09 | 1,26 | 268.578,91 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 52.100,00 | 52.100,00 | 7.711,02 | 18.049,67 | 0,11 | 34.050,33 | 7.711,02 | 18.049,67 | 0,15 | 34.050,33 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.711,02 | 18.049,67 | 0,11 | 31.950,33 | 7.711,02 | 18.049,67 | 0,15 | 31.950,33 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 491.000,00 | 510.000,00 | 88.724,96 | 172.285,07 | 1,02 | 337.714,93 | 88.724,96 | 172.285,07 | 1,44 | 337.714,93 | 0,00 |
| Atenção Básica | 209.000,00 | 231.000,00 | 40.028,06 | 74.408,68 | 0,44 | 156.591,32 | 40.028,06 | 74.408,68 | 0,62 | 156.591,32 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 215.000,00 | 212.000,00 | 41.324,60 | 79.904,23 | 0,47 | 132.095,77 | 41.324,60 | 79.904,23 | 0,67 | 132.095,77 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 50.000,00 | 50.000,00 | 3.226,19 | 9.948,01 | 0,06 | 40.051,99 | 3.226,19 | 9.948,01 | 0,08 | 40.051,99 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 17.000,00 | 17.000,00 | 4.146,11 | 8.024,15 | 0,05 | 8.975,85 | 4.146,11 | 8.024,15 | 0,07 | 8.975,85 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 576.000,00 | 576.000,00 | 114.337,72 | 226.364,23 | 1,33 | 349.635,77 | 114.337,72 | 226.364,23 | 1,89 | 349.635,77 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 450.000,00 | 450.000,00 | 88.405,37 | 176.283,81 | 1,04 | 273.716,19 | 88.405,37 | 176.283,81 | 1,47 | 273.716,19 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | | | |
| Educação Infantil | 102.000,00 | 102.000,00 | 23.075,85 | 45.093,39 | 0,27 | 56.906,61 | 23.075,85 | 45.093,39 | 0,38 | 56.906,61 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 9.000,00 | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.856,50 | 4.987,03 | 0,03 | 10.012,97 | 2.856,50 | 4.987,03 | 0,04 | 10.012,97 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2,591,908.90 | 2,932,104.93 | 3,205,597.80 | 3,236,378.89 | 3,172,372.96 | 3,927,073.51 | 3,338,440.93 | 4,014,621.96 | 3,204,049.04 | 3,202,809.13 | 4,657,291.82 | 3,245,477.09 | 40,728,326.96 | 37,710,792.65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 108,275.08 | 249,366.85 | 206,468.29 | 226,294.05 | 176,532.16 | 146,341.32 | 203,370.27 | 247,907.71 | 412,048.71 | 171,277.34 | 1,489,841.04 | 121,325.53 | 3,759,048.35 | 2,890,000.00 |
| IPTU | 5,116.49 | 37,181.11 | 55,378.44 | 21,652.90 | 21,388.28 | 12,367.54 | 8,784.37 | 19,167.09 | 6,256.05 | 2,648.27 | | 109.66 | 190,050.20 | 185,000.00 |
| ISS | 29,968.14 | 36,693.89 | 68,860.20 | 95,572.91 | 60,191.64 | 51,026.95 | 60,975.58 | 113,235.22 | 41,693.54 | 40,862.60 | 116,036.27 | 40,085.65 | 755,202.59 | 760,000.00 |
| ITBI | 6,303.39 | 114,539.54 | 8,000.00 | 43,986.86 | 32,225.71 | 24,129.38 | 59,104.01 | 36,700.36 | 273,279.06 | 38,992.47 | 1,264,892.41 | | 1,902,153.19 | 1,000,000.00 |
| IRRF | 63,553.99 | 55,881.77 | 59,761.47 | 57,152.26 | 58,681.05 | 53,505.16 | 67,133.74 | 70,199.68 | 73,811.77 | 82,022.45 | 81,006.59 | 78,311.13 | 801,021.06 | 770,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3,333.07 | 5,070.54 | 14,468.18 | 7,929.12 | 4,045.48 | 5,312.29 | 7,372.57 | 8,605.36 | 17,008.29 | 6,751.55 | 27,905.77 | 2,819.09 | 110,621.31 | 175,000.00 |
| Contribuições | 23,146.12 | 28,782.42 | 29,522.38 | 200,403.98 | 144,262.59 | 131,697.73 | 130,220.44 | 31,782.46 | 29,527.18 | 27,281.48 | 26,812.41 | 32,922.33 | 836,361.52 | 370,000.00 |
| Receita Patrimonial | 9,735.49 | 12,639.25 | 14,780.03 | 19,355.03 | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 67,620.87 | 61,628.19 | 388,878.27 | 150,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 9,735.49 | 12,639.25 | 14,780.03 | 19,355.03 | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 67,620.87 | 61,628.19 | 388,878.27 | 150,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 14,082.19 | 9,812.87 | 10,846.08 | 10,318.16 | 11,049.94 | 8,442.46 | 9,361.26 | 11,067.58 | 7,848.82 | 9,935.62 | 8,244.62 | 6,958.44 | 117,968.04 | 170,000.00 |
| Transferências Correntes | 2,435,881.44 | 2,631,503.54 | 2,943,981.02 | 2,776,739.99 | 2,819,609.14 | 3,617,423.17 | 2,960,888.66 | 3,682,838.57 | 2,712,727.61 | 2,940,266.16 | 3,064,772.88 | 3,021,199.59 | 35,607,831.77 | 34,079,192.16 |
| Cota-Parte do FPM | 804,854.39 | 696,074.08 | 951,102.66 | 760,436.91 | 597,199.55 | 665,479.61 | 864,276.08 | 1,286,643.73 | 893,858.29 | 1,247,750.80 | 756,437.16 | 896,645.89 | 10,420,759.15 | 9,750,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 799,028.55 | 1,028,410.84 | 1,051,388.45 | 1,182,802.15 | 1,114,948.26 | 1,391,941.70 | 1,224,364.97 | 1,135,531.30 | 1,024,910.72 | 944,013.66 | 1,176,027.77 | 905,333.96 | 12,978,502.33 | 12,380,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 10,738.81 | 12,462.86 | 15,878.13 | 16,583.56 | 14,201.43 | 15,380.30 | 9,194.15 | 13,912.04 | 7,899.09 | 7,526.86 | 22,146.79 | 21,562.20 | 167,486.22 | 200,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 3,544.82 | 3,514.51 | 16,290.70 | 686.98 | 8,306.19 | 321,381.19 | 89,323.13 | 98,755.52 | 122,791.02 | 395.34 | 1,668.00 | 3,108.04 | 669,765.44 | 1,000,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 5,843.25 | 5,329.62 | 5,003.16 | 4,605.62 | 5,820.28 | 6,106.75 | 5,765.66 | 5,825.40 | 6,509.06 | 4,539.73 | 1,631.53 | 8,841.46 | 65,821.52 | 72,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 244,169.77 | 345,502.35 | 345,982.74 | 393,720.45 | 365,693.52 | 467,200.31 | 415,835.36 | 397,049.71 | 362,546.93 | 372,310.53 | 397,169.48 | 345,160.54 | 4,452,341.69 | 4,000,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 567,701.85 | 540,209.28 | 558,335.18 | 418,104.32 | 713,439.91 | 749,933.31 | 352,129.31 | 745,120.87 | 294,212.50 | 363,729.24 | 709,692.15 | 840,547.50 | 6,853,155.42 | 6,677,192.16 |
| Outras Receitas Correntes | 788.58 | | | 3,267.68 | | | 1,391.58 | | | 11,348.16 | | 1,443.01 | 18,239.01 | 51,600.49 |
| DEDUÇÕES (II) | 323,633.19 | 348,092.34 | 341,737.21 | 563,572.79 | 462,191.20 | 582,282.46 | 539,522.28 | 429,340.01 | 409,891.68 | 439,937.18 | 391,255.79 | 365,329.92 | 5,196,786.05 | 4,516,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | 3,626.64 | 171,511.01 | 115,260.25 | 103,446.04 | 102,090.75 | 281.23 | | | | | 496,215.92 | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 323,633.19 | 348,092.34 | 338,110.57 | 392,061.78 | 346,930.95 | 478,836.42 | 437,431.53 | 429,058.78 | 409,891.68 | 439,937.18 | 391,255.79 | 365,329.92 | 4,700,570.13 | 4,516,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2,268,275.71 | 2,584,012.59 | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,344,791.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 35,531,540.91 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2,268,275.71 | 2,584,012.59 | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,344,791.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 35,531,540.91 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2,268,275.71 | 2,584,012.59 | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,344,791.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 4,266,036.03 | 2,880,147.17 | 35,531,540.91 | 33,194,792.65 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 33.194.792,65 | 12.701.630,71 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.890.000,00 | 2.192.710,82 |
| IPTU | 185.000,00 | 7.232,18 |
| ISS | 760.000,00 | 238.678,06 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 1.577.163,94 |
| IRRF | 770.000,00 | 315.151,94 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 175.000,00 | 54.484,70 |
| Contribuições | 370.000,00 | 116.543,40 |
| Receita Patrimonial | 150.000,00 | 214.046,15 |
| Aplicações Financeiras (II) | 150.000,00 | 214.046,15 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 29.563.192,16 | 10.132.551,67 |
| Cota-Parte do FPM | 7.950.000,00 | 3.035.753,83 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.904.000,00 | 3.240.228,98 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 47.308,25 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 102.369,96 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 72.000,00 | 21.521,78 |
| Transferências do FUNDEB | 4.000.000,00 | 1.477.187,48 |
| Outras Transferências Correntes | 6.677.192,16 | 2.208.181,39 |
| Demais Receitas Correntes | 221.600,49 | 45.778,67 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 221.600,49 | 45.778,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 33.044.792,65 | 12.487.584,56 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 10.398.757,35 | 1.669.058,71 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 10.398.757,35 | 1.669.058,71 |
| Convênios | 3.018.579,05 | 1.393.546,66 |
| Outras Transferências de Capital | 7.380.178,30 | 275.512,05 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 10.398.757,35 | 1.669.058,71 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 43.443.550,00 | 14.156.643,27 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 27.209.321,98 | 13.816.633,86 | 10.419.031,81 | 10.247.806,45 | 317.984,00 | 1.215.856,78 | 1.215.856,78 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 12.718.924,04 | 5.404.517,25 | 5.401.866,84 | 5.231.415,93 | 311.297,38 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 14.490.397,94 | 8.412.116,61 | 5.017.164,97 | 5.016.390,52 | 6.686,62 | 1.215.856,78 | 1.215.856,78 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 27.209.321,98 | 13.816.633,86 | 10.419.031,81 | 10.247.806,45 | 317.984,00 | 1.215.856,78 | 1.215.856,78 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 12.602.259,52 | 2.573.907,62 | 966.218,01 | 939.966,53 | 0,00 | 78.057,04 | 78.057,04 |
| Investimentos | 12.122.259,52 | 2.397.850,15 | 790.160,54 | 776.668,06 | | 78.057,04 | 78.057,04 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 480.000,00 | 176.057,47 | 176.057,47 | 163.298,47 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 12.122.259,52 | 2.397.850,15 | 790.160,54 | 776.668,06 | 0,00 | 78.057,04 | 78.057,04 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 30.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 39.361.581,50 | 16.214.484,01 | 11.209.192,35 | 11.024.474,51 | 317.984,00 | 1.293.913,82 | 1.293.913,82 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 1.520.270,94 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.414.215,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 214.046,15 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 1.734.317,09 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.564.315,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre 2022 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 157.084,60 | 1.308.902,05 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.037.118,55 | 7.041.982,76 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.037.118,55 | 7.041.982,76 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.876.243,51 | 8.930.594,80 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 839.124,96 | 618.489,69 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.270.122,35 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.880.033,95 | -5.733.080,71 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | -2.146.953,24 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -618.489,69 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -1.528.463,55 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 6.137.524,25 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
|---|---|
| | Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2022 |
| | Período de referência: 2º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.593.550,00 |
| Previsão Atualizada | 43.593.550,00 |
| Receitas Realizadas | 14.370.689,42 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 42.103.550,00 |
| Dotação Atualizada | 41.797.181,20 |
| Despesas Empenhadas | 16.957.661,54 |
| Despesas Liquidadas | 11.952.369,88 |
| Despesas Pagas | 11.611.163,78 |
| Superávit Orçamentário | 2.418.319,54 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 16.957.661,54 |
| Despesas Liquidadas | 11.952.369,88 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 35.531.540,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.531.540,91 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.531.540,91 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 15.414.215,93 | 1.520.270,94 | 9,86 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 15.564.315,83 | 1.734.317,09 | 11,14 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 2º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores<br>30/04/2022 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA / CONTABILIDADE**
**RREO 1.º BIMESTRE 2022**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2022** |
| **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 5.555.447,51 | 12,74 | 5.555.447,51 | 12,74 | 38.038.102,49 |
| RECEITAS CORRENTES | 33.194.792,65 | 33.194.792,65 | 5.555.447,51 | 16,74 | 5.555.447,51 | 16,74 | 27.639.345,14 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.890.000,00 | 2.890.000,00 | 581.544,25 | 20,12 | 581.544,25 | 20,12 | 2.308.455,75 |
| Impostos | 2.745.000,00 | 2.745.000,00 | 557.784,41 | 20,32 | 557.784,41 | 20,32 | 2.187.215,59 |
| Taxas | 145.000,00 | 145.000,00 | 23.759,84 | 16,39 | 23.759,84 | 16,39 | 121.240,16 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 370.000,00 | 370.000,00 | 56.808,66 | 15,35 | 56.808,66 | 15,35 | 313.191,34 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 370.000,00 | 370.000,00 | 56.808,66 | 15,35 | 56.808,66 | 15,35 | 313.191,34 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 150.000,00 | 150.000,00 | 84.797,09 | 56,53 | 84.797,09 | 56,53 | 65.202,91 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 150.000,00 | 150.000,00 | 84.797,09 | 56,53 | 84.797,09 | 56,53 | 65.202,91 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 170.000,00 | 170.000,00 | 17.784,44 | 10,46 | 17.784,44 | 10,46 | 152.215,56 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 170.000,00 | 170.000,00 | 17.784,44 | 10,46 | 17.784,44 | 10,46 | 152.215,56 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.563.192,16 | 29.563.192,16 | 4.803.164,91 | 16,25 | 4.803.164,91 | 16,25 | 24.760.027,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.060.242,44 | 12.060.242,44 | 2.198.869,38 | 18,23 | 2.198.869,38 | 18,23 | 9.861.373,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 13.502.949,72 | 13.502.949,72 | 1.869.438,07 | 13,84 | 1.869.438,07 | 13,84 | 11.633.511,65 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 734.857,46 | 18,37 | 734.857,46 | 18,37 | 3.265.142,54 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 51.600,49 | 51.600,49 | 11.348,16 | 21,99 | 11.348,16 | 21,99 | 40.252,33 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.600,49 | 31.600,49 | 11.348,16 | 35,91 | 11.348,16 | 35,91 | 20.252,33 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 0,00 | | 0,00 | | 10.398.757,35 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.398.757,35 | 10.398.757,35 | 0,00 | | 0,00 | | 10.398.757,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 7.380.178,30 | 7.380.178,30 | | | | | 7.380.178,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.018.579,05 | 3.018.579,05 | | | | | 3.018.579,05 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 5.555.447,51 | 12,74 | 5.555.447,51 | 12,74 | 38.038.102,49 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 5.555.447,51 | 12,74 | 5.555.447,51 | 12,74 | 38.038.102,49 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 43.593.550,00 | 43.593.550,00 | 5.555.447,51 | 12,74 | 5.555.447,51 | 12,74 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 40.585.350,00 | 40.585.350,00 | 8.291.679,87 | 8.291.679,87 | 32.293.670,13 | 3.815.810,28 | 3.815.810,28 | 36.769.539,72 | 2.984.665,44 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 27.177.734,17 | 27.282.734,17 | 7.075.050,06 | 7.075.050,06 | 20.207.684,11 | 3.694.335,33 | 3.694.335,33 | 23.588.398,84 | 2.863.190,49 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.169.334,17 | 13.119.334,17 | 2.486.098,12 | 2.486.098,12 | 10.633.236,05 | 2.484.298,12 | 2.484.298,12 | 10.635.036,05 | 1.654.734,18 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 14.008.400,00 | 14.163.400,00 | 4.588.951,94 | 4.588.951,94 | 9.574.448,06 | 1.210.037,21 | 1.210.037,21 | 12.953.362,79 | 1.208.456,31 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.979.215,83 | 12.874.215,83 | 1.216.629,81 | 1.216.629,81 | 11.657.586,02 | 121.474,95 | 121.474,95 | 12.752.740,88 | 121.474,95 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 12.499.215,83 | 12.394.215,83 | 1.138.008,56 | 1.138.008,56 | 11.256.207,27 | 42.853,70 | 42.853,70 | 12.351.362,13 | 42.853,70 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 480.000,00 | 480.000,00 | 78.621,25 | 78.621,25 | 401.378,75 | 78.621,25 | 78.621,25 | 401.378,75 | 78.621,25 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 428.400,00 | 428.400,00 | | | 428.400,00 | | | 428.400,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.518.200,00 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 137.989,99 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 42.103.550,00 | 42.103.550,00 | 8.561.110,50 | 8.561.110,50 | 33.542.439,50 | 4.085.240,91 | 4.085.240,91 | 38.018.309,09 | 3.122.655,43 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 42.103.550,00 | 42.103.550,00 | 8.561.110,50 | 8.561.110,50 | 33.542.439,50 | 4.085.240,91 | 4.085.240,91 | 38.018.309,09 | 3.122.655,43 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 42.103.550,00 | 42.103.550,00 | 8.561.110,50 | 8.561.110,50 | | 4.085.240,91 | 4.085.240,91 | | 3.122.655,43 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.518.200,00 | 1.518.200,00 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 137.989,99 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.518.200,00 | 1.518.200,00 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 137.989,99 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.518.200,00 | 1.518.200,00 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 269.430,63 | 269.430,63 | 1.248.769,37 | 137.989,99 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 40.585.350,00 | 40.585.350,00 | 8.291.679,87 | 8.291.679,87 | 96,85 | 32.293.670,13 | 3.815.810,28 | 3.815.810,28 | 93,40 | 36.769.539,72 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 8.385.400,00 | 8.390.400,00 | 2.749.620,66 | 2.749.620,66 | 32,12 | 5.640.779,34 | 1.535.079,15 | 1.535.079,15 | 37,58 | 6.855.320,85 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 7.488.400,00 | 7.493.400,00 | 2.467.739,41 | 2.467.739,41 | 28,82 | 5.025.660,59 | 1.394.909,43 | 1.394.909,43 | 34,15 | 6.098.490,57 | |
| Administração Financeira | 897.000,00 | 897.000,00 | 281.881,25 | 281.881,25 | 3,29 | 615.118,75 | 140.169,72 | 140.169,72 | 3,43 | 756.830,28 | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 2.334.900,00 | 2.334.900,00 | 185.060,09 | 185.060,09 | 2,16 | 2.149.839,91 | 151.520,60 | 151.520,60 | 3,71 | 2.183.379,40 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 120.000,00 | 120.000,00 | | | | 120.000,00 | | | | 120.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 209.900,00 | 209.900,00 | 21.315,10 | 21.315,10 | 0,25 | 188.584,90 | 21.260,10 | 21.260,10 | 0,52 | 188.639,90 | |
| Assistência Comunitária | 1.165.000,00 | 1.165.000,00 | 9.250,73 | 9.250,73 | 0,11 | 1.155.749,27 | 4.224,30 | 4.224,30 | 0,10 | 1.160.775,70 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 840.000,00 | 840.000,00 | 154.494,26 | 154.494,26 | 1,80 | 685.505,74 | 126.036,20 | 126.036,20 | 3,09 | 713.963,80 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 8.713.334,17 | 8.708.334,17 | 1.956.454,69 | 1.956.454,69 | 22,85 | 6.751.879,48 | 1.167.390,58 | 1.167.390,58 | 28,58 | 7.540.943,59 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.411.000,00 | 2.306.000,00 | 527.638,80 | 527.638,80 | 6,16 | 1.778.361,20 | 351.197,12 | 351.197,12 | 8,60 | 1.954.802,88 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.029.334,17 | 5.029.334,17 | 1.219.902,32 | 1.219.902,32 | 14,25 | 3.809.431,85 | 656.311,44 | 656.311,44 | 16,07 | 4.373.022,73 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 250.000,00 | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | | | | 250.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 660.000,00 | 660.000,00 | 43.589,31 | 43.589,31 | 0,51 | 616.410,69 | 34.852,31 | 34.852,31 | 0,85 | 625.147,69 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 363.000,00 | 463.000,00 | 165.324,26 | 165.324,26 | 1,93 | 297.675,74 | 125.029,71 | 125.029,71 | 3,06 | 337.970,29 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 9.065.651,21 | 9.065.651,21 | 1.912.327,30 | 1.912.327,30 | 22,34 | 7.153.323,91 | 826.229,39 | 826.229,39 | 20,22 | 8.239.421,82 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.335.918,56 | 4.335.918,56 | 651.652,89 | 651.652,89 | 7,61 | 3.684.265,67 | 581.741,58 | 581.741,58 | 14,24 | 3.754.176,98 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| Ensino Superior | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Educação Infantil | 3.723.732,65 | 3.723.732,65 | 1.080.864,89 | 1.080.864,89 | 12,63 | 2.642.867,76 | 166.626,42 | 166.626,42 | 4,08 | 3.557.106,23 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 121.000,00 | 121.000,00 | | | | 121.000,00 | | | | 121.000,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 645.000,00 | 645.000,00 | 127.903,58 | 127.903,58 | 1,49 | 517.096,42 | 71.518,86 | 71.518,86 | 1,75 | 573.481,14 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 200.000,00 | 200.000,00 | 51.905,94 | 51.905,94 | 0,61 | 148.094,06 | 6.342,53 | 6.342,53 | 0,16 | 193.657,47 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.519.125,72 | 3.519.125,72 | 792.770,07 | 792.770,07 | 9,26 | 2.726.355,65 | 84.331,65 | 84.331,65 | 2,06 | 3.434.794,07 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.191.125,72 | 2.191.125,72 | 310.659,24 | 310.659,24 | 3,63 | 1.880.466,48 | | | | 2.191.125,72 | |
| Serviços Urbanos | 1.328.000,00 | 1.328.000,00 | 482.110,83 | 482.110,83 | 5,63 | 845.889,17 | 84.331,65 | 84.331,65 | 2,06 | 1.243.668,35 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 50.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 989.900,00 | 989.900,00 | 71.812,91 | 71.812,91 | 0,84 | 918.087,09 | 26.977,48 | 26.977,48 | 0,66 | 962.922,52 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 989.900,00 | 989.900,00 | 71.812,91 | 71.812,91 | 0,84 | 918.087,09 | 26.977,48 | 26.977,48 | 0,66 | 962.922,52 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.449.263,33 | 1.449.263,33 | 21.855,63 | 21.855,63 | 0,26 | 1.427.407,70 | 0,00 | 0,00 | | 1.449.263,33 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.449.263,33 | 1.449.263,33 | 21.855,63 | 21.855,63 | 0,26 | 1.427.407,70 | | | | 1.449.263,33 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 30.000,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.049.501,91 | 1.049.501,91 | 34.037,43 | 34.037,43 | 0,40 | 1.015.464,48 | 6.367,43 | 6.367,43 | 0,16 | 1.043.134,48 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 1.049.501,91 | 1.049.501,91 | 34.037,43 | 34.037,43 | 0,40 | 1.015.464,48 | 6.367,43 | 6.367,43 | 0,16 | 1.043.134,48 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 4.558.273,66 | 4.558.273,66 | 567.741,09 | 567.741,09 | 6,63 | 3.990.532,57 | 17.914,00 | 17.914,00 | 0,44 | 4.540.359,66 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.558.273,66 | 4.558.273,66 | 567.741,09 | 567.741,09 | 6,63 | 3.990.532,57 | 17.914,00 | 17.914,00 | 0,44 | 4.540.359,66 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 410.000,00 | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 410.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 410.000,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 410.000,00 | 410.000,00 | | | | 410.000,00 | | | | 410.000,00 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 30.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.518.200,00 | 269.430,63 | 269.430,63 | 3,15 | 1.248.769,37 | 269.430,63 | 269.430,63 | 6,60 | 1.248.769,37 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 42.103.550,00 | 42.103.550,00 | 8.561.110,50 | 8.561.110,50 | 100,00 | 33.542.439,50 | 4.085.240,91 | 4.085.240,91 | 100,00 | 38.018.309,09 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.518.200,00 | 1.518.200,00 | 269.430,63 | 269.430,63 | 3,15 | 1.248.769,37 | 269.430,63 | 269.430,63 | 6,60 | 1.248.769,37 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/f) b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/f) d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 399.000,00 | 399.000,00 | 63.505,36 | 63.505,36 | 0,74 | 335.494,64 | 63.505,36 | 63.505,36 | 1,55 | 335.494,64 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 399.000,00 | 399.000,00 | 63.505,36 | 63.505,36 | 0,74 | 335.494,64 | 63.505,36 | 63.505,36 | 1,55 | 335.494,64 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 52.100,00 | 52.100,00 | 10.338,65 | 10.338,65 | 0,12 | 41.761,35 | 10.338,65 | 10.338,65 | 0,25 | 41.761,35 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência Comunitária | 2.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| FU08 - Administração Geral | 50.000,00 | 50.000,00 | 10.338,65 | 10.338,65 | 0,12 | 39.661,35 | 10.338,65 | 10.338,65 | 0,25 | 39.661,35 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 491.000,00 | 491.000,00 | 83.560,11 | 83.560,11 | 0,98 | 407.439,89 | 83.560,11 | 83.560,11 | 2,05 | 407.439,89 | 0,00 |
| Atenção Básica | 209.000,00 | 209.000,00 | 34.380,62 | 34.380,62 | 0,40 | 174.619,38 | 34.380,62 | 34.380,62 | 0,84 | 174.619,38 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 215.000,00 | 215.000,00 | 38.579,63 | 38.579,63 | 0,45 | 176.420,37 | 38.579,63 | 38.579,63 | 0,94 | 176.420,37 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.721,82 | 6.721,82 | 0,08 | 43.278,18 | 6.721,82 | 6.721,82 | 0,16 | 43.278,18 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 17.000,00 | 17.000,00 | 3.878,04 | 3.878,04 | 0,05 | 13.121,96 | 3.878,04 | 3.878,04 | 0,09 | 13.121,96 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 576.000,00 | 576.000,00 | 112.026,51 | 112.026,51 | 1,31 | 463.973,49 | 112.026,51 | 112.026,51 | 2,74 | 463.973,49 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 450.000,00 | 450.000,00 | 87.878,44 | 87.878,44 | 1,03 | 362.121,56 | 87.878,44 | 87.878,44 | 2,15 | 362.121,56 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 102.000,00 | 102.000,00 | 22.017,54 | 22.017,54 | 0,26 | 79.982,46 | 22.017,54 | 22.017,54 | 0,54 | 79.982,46 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 9.000,00 | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | | | | 9.000,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.130,53 | 2.130,53 | 0,02 | 12.869,47 | 2.130,53 | 2.130,53 | 0,05 | 12.869,47 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 | 0,00 | | 100,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/f) b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/f) d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2,976,462.78 | 2,619,784.33 | 2,591,906.90 | 2,932,104.93 | 3,205,597.80 | 3,236,378.89 | 3,172,372.96 | 3,927,073.51 | 3,338,440.93 | 4,014,621.96 | 3,204,249.04 | 3,202,809.13 | 38,421,805.16 | 37,710,792.65 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 237,124.48 | 362,584.20 | 108,275.08 | 249,366.85 | 206,468.29 | 226,294.05 | 176,532.16 | 146,341.32 | 203,370.27 | 247,907.71 | 412,048.71 | 171,277.34 | 2,747,600.46 | 2,890,000.00 |
| IPTU | 7,898.51 | 9,858.90 | 5,116.49 | 37,181.11 | 55,378.44 | 21,652.90 | 21,388.28 | 12,367.54 | 8,784.37 | 19,167.09 | 6,256.05 | 2,648.27 | 207,697.95 | 185,000.00 |
| ISS | 16,361.73 | 33,544.67 | 29,968.14 | 36,693.89 | 68,860.20 | 95,572.91 | 60,191.64 | 51,026.95 | 60,975.58 | 113,235.22 | 41,693.54 | 40,862.60 | 648,987.07 | 760,000.00 |
| ITBI | 119,435.89 | 242,142.01 | 6,303.39 | 114,539.54 | 8,000.00 | 43,986.86 | 32,225.71 | 24,129.38 | 59,104.01 | 36,700.36 | 273,279.06 | 39,992.47 | 998,838.68 | 1,000,000.00 |
| IRRF | 65,911.81 | 69,611.71 | 63,553.99 | 55,881.77 | 59,761.47 | 57,152.26 | 58,681.05 | 53,505.16 | 67,133.74 | 70,199.68 | 73,811.77 | 82,022.45 | 777,226.86 | 770,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 27,516.54 | 7,436.91 | 3,333.07 | 5,070.54 | 14,468.18 | 7,929.12 | 4,045.48 | 5,312.29 | 7,372.57 | 8,605.36 | 17,008.29 | 6,751.55 | 114,849.90 | 175,000.00 |
| Contribuições | 25,999.35 | 26,112.90 | 23,146.12 | 28,782.42 | 29,522.38 | 200,403.98 | 144,262.59 | 131,697.73 | 130,220.44 | 31,782.46 | 29,527.18 | 27,281.48 | 828,739.03 | 370,000.00 |
| Receita Patrimonial | 3,318.77 | 5,846.50 | 9,735.49 | 12,639.25 | 14,780.03 | 19,355.03 | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 268,794.48 | 150,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 3,318.77 | 5,846.50 | 9,735.49 | 12,639.25 | 14,780.03 | 19,355.03 | 20,919.13 | 23,168.83 | 33,208.72 | 41,025.64 | 42,096.72 | 42,700.37 | 268,794.48 | 150,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 7,440.78 | 10,809.84 | 14,082.19 | 9,812.87 | 10,846.08 | 10,318.16 | 11,049.94 | 8,442.46 | 9,361.26 | 11,067.58 | 7,848.82 | 9,935.62 | 121,015.60 | 170,000.00 |
| Transferências Correntes | 2,702,579.40 | 2,214,420.89 | 2,435,861.44 | 2,631,503.54 | 2,943,981.02 | 2,776,739.99 | 2,819,609.14 | 3,617,423.17 | 2,960,888.66 | 3,682,838.57 | 2,712,727.61 | 2,940,266.16 | 34,438,859.59 | 34,079,192.16 |
| Cota-Parte do FPM | 640,575.08 | 669,672.71 | 804,854.39 | 696,074.08 | 951,102.66 | 760,436.91 | 597,199.55 | 665,479.61 | 864,276.08 | 1,286,643.73 | 893,858.29 | 1,247,750.80 | 10,077,923.89 | 9,750,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 971,860.99 | 830,863.15 | 799,028.55 | 1,028,410.84 | 1,051,388.45 | 1,182,602.15 | 1,114,948.26 | 1,391,341.70 | 1,224,364.97 | 1,135,531.30 | 1,024,910.72 | 944,013.66 | 12,699,864.74 | 12,380,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 17,310.81 | 8,139.84 | 10,738.81 | 12,462.86 | 15,878.13 | 16,583.56 | 14,201.43 | 15,380.30 | 9,194.15 | 13,912.04 | 7,899.09 | 7,526.86 | 149,227.88 | 200,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 3,183.32 | 388.19 | 3,544.82 | 3,514.51 | 16,290.70 | 686.98 | 8,206.19 | 321,381.19 | 89,323.13 | 98,755.52 | 122,791.02 | 395.34 | 668,560.91 | 1,000,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 5,195.32 | 5,887.33 | 5,843.25 | 5,329.62 | 5,003.16 | 4,605.62 | 5,820.28 | 6,106.75 | 5,765.66 | 5,825.40 | 6,509.06 | 4,539.73 | 66,431.18 | 72,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 345,346.04 | 295,247.70 | 244,169.77 | 345,502.35 | 345,982.74 | 393,720.45 | 365,693.52 | 467,200.31 | 415,835.36 | 397,049.71 | 362,546.93 | 372,310.53 | 4,350,605.41 | 4,000,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 719,107.84 | 404,221.97 | 567,701.85 | 540,209.28 | 558,335.18 | 418,104.32 | 713,439.91 | 749,933.31 | 352,129.31 | 745,120.87 | 294,212.50 | 363,729.24 | 6,426,245.58 | 6,677,192.16 |
| Outras Receitas Correntes | | | 788.58 | | | 3,267.68 | | | 1,391.58 | | | 11,348.16 | 16,796.00 | 51,600.49 |
| DEDUÇÕES (II) | 326,585.93 | 301,812.65 | 323,633.19 | 348,092.34 | 341,737.21 | 563,572.79 | 462,191.20 | 582,282.46 | 539,522.28 | 429,340.01 | 409,891.68 | 439,937.18 | 5,068,596.92 | 4,516,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | 3,626.64 | 171,511.01 | 115,260.25 | 103,446.04 | 102,090.75 | 281.23 | | | 496,215.92 | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 326,585.93 | 301,812.65 | 323,633.19 | 348,092.34 | 338,110.57 | 392,061.78 | 346,930.95 | 478,836.42 | 437,431.53 | 429,058.78 | 409,891.68 | 439,937.18 | 4,572,383.00 | 4,516,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2,649,876.85 | 2,317,971.68 | 2,268,275.71 | 2,584,012.59 | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,344,791.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 33,353,206.24 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2,649,876.85 | 2,317,971.68 | 2,268,275.71 | 2,584,012.59 | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,344,791.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 33,353,206.24 | 33,194,792.65 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2,649,876.85 | 2,317,971.68 | 2,268,275.71 | 2,584,012.59 | 2,863,860.59 | 2,672,806.10 | 2,710,181.76 | 3,344,791.05 | 2,798,918.65 | 3,585,281.95 | 2,794,357.36 | 2,762,871.95 | 33,353,206.24 | 33,194,792.65 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | |
| Demais Despesas Correntes | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 33.194.792,65 | 5.555.447,51 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.890.000,00 | 581.544,25 |
| IPTU | 185.000,00 | 7.122,52 |
| ISS | 760.000,00 | 82.556,14 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 312.271,53 |
| IRRF | 770.000,00 | 155.834,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 175.000,00 | 23.759,84 |
| Contribuições | 370.000,00 | 56.808,66 |
| Receita Patrimonial | 150.000,00 | 84.797,09 |
| Aplicações Financeiras (II) | 150.000,00 | 84.797,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 29.563.192,16 | 4.803.164,91 |
| Cota-Parte do FPM | 7.950.000,00 | 1.713.287,34 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.904.000,00 | 1.575.139,56 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 12.340,92 |
| Cota-Parte do ITR | 800.000,00 | 98.549,10 |
| Transferências da LC 87/1996 | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 72.000,00 | 11.048,79 |
| Transferências do FUNDEB | 4.000.000,00 | 734.857,46 |
| Outras Transferências Correntes | 6.677.192,16 | 657.941,74 |
| Demais Receitas Correntes | 221.600,49 | 29.132,60 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 221.600,49 | 29.132,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 33.044.792,65 | 5.470.650,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 10.398.757,35 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | | |
| Amortização de Empréstimos (VII) | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 10.398.757,35 | 0,00 |
| Convênios | 3.018.579,05 | |
| Outras Transferências de Capital | 7.380.178,30 | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 10.398.757,35 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 43.443.550,00 | 5.470.650,42 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2022 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 27.282.734,17 | 7.075.050,06 | 3.694.335,33 | 2.863.190,49 | 317.949,25 | 1.130.638,44 | 1.130.638,44 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.119.334,17 | 2.486.098,12 | 2.484.298,12 | 1.654.734,18 | 311.262,63 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 14.163.400,00 | 4.588.951,94 | 1.210.037,21 | 1.208.456,31 | 6.686,62 | 1.130.638,44 | 1.130.638,44 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 27.282.734,17 | 7.075.050,06 | 3.694.335,33 | 2.863.190,49 | 317.949,25 | 1.130.638,44 | 1.130.638,44 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 12.874.215,83 | 1.216.629,81 | 121.474,95 | 121.474,95 | 0,00 | 24.940,26 | 24.940,26 |
| Investimentos | 12.394.215,83 | 1.138.008,56 | 42.853,70 | 42.853,70 | | 24.940,26 | 24.940,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XX) | 480.000,00 | 78.621,25 | 78.621,25 | 78.621,25 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 12.394.215,83 | 1.138.008,56 | 42.853,70 | 42.853,70 | 0,00 | 24.940,26 | 24.940,26 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 30.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 39.706.950,00 | 8.213.058,62 | 3.737.189,03 | 2.906.044,19 | 317.949,25 | 1.155.578,70 | 1.155.578,70 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 1.091.078,28 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.414.215,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 84.797,09 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 1.175.875,37 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 15.564.315,83 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2021 (a) | Até o Bimestre 2022 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 157.084,60 | 1.393.579,27 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 8.037.118,55 | 6.590.117,79 |
| Disponibilidade de Caixa | 8.037.118,55 | 6.590.117,79 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.876.243,51 | 9.251.298,78 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 839.124,96 | 1.239.903,82 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 1.421.277,17 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -7.880.033,95 | -5.196.538,52 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | -2.683.495,43 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2022 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -1.239.903,82 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | -1.443.591,61 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 6.351.645,25 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2021 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2021 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
|---|---|
| | Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo) |
| | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| | CNPJ: |
| | Exercício: 2022 |
| | Período de referência: 1º bimestre |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2022**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.593.550,00 |
| Previsão Atualizada | 43.593.550,00 |
| Receitas Realizadas | 5.555.447,51 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 42.103.550,00 |
| Dotação Atualizada | 42.103.550,00 |
| Despesas Empenhadas | 8.561.110,50 |
| Despesas Liquidadas | 4.085.240,91 |
| Despesas Pagas | 3.122.655,43 |
| Superávit Orçamentário | 1.470.206,60 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 8.561.110,50 |
| Despesas Liquidadas | 4.085.240,91 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 33.353.206,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 33.353.206,24 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 33.353.206,24 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 15.414.215,83 | 1.091.078,28 | 7,08 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 15.564.315,83 | 1.175.875,37 | 7,55 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2022** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2022 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 076/2023 – GP**

***PORTARIA Nº 076/2023 – GP***

***DE 11 DE ABRIL DE 2.023.***

***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Efetiva Sra. Maria da Conceição Rocha Dantas Ferreira."***

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 85, I, II, III da Lei Municipal da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 552/2012 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do município de Santa Terezinha; e Lei Complementar nº 811/2022".

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Maria da Conceição Rocha Dantas Ferreira**, brasileira, portadora do RG n.º 0471368-0 SEJUSP/MT, e do CPF sob n.º 545. 895.921-34, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 084, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 33 (trinta e três) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 01/04/2023, conforme processo administrativo do **PREVIST nº. 2023.04.00010P**, até posterior deliberação.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de abril de 2023** revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2023.

**RODRIGO PEREIRA LUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha-MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 078/2023 – GP**

***PORTARIA Nº 078/2023 – GP***

***DE 11 DE ABRIL DE 2.023.***

**"*Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Israel Costa Pereira, servidor efetivo deste município. "***

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pelo servidor efetivo **Sr. Israel Costa Pereira,** portadora do RG. nº 369. 164 SSP/MT, inscrito no CPF nº 307.547.121-68, matrícula nº 015, equivalente a 4.287 (quatro mil e duzentos e oitenta e sete) dias líquidos, ou seja, 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 14001070. 1.01025/19-4 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2.023.**

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***

***Prefeito de Santa Terezinha - MT***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### ADMINISTRAÇÃO
### RREO- RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 31.023.300,00 | 31.023.300,00 | 4.865.037,81 | 15,68 | 4.865.037,81 | 15,68 | 26.158.262,19 |
| RECEITAS CORRENTES | 29.570.300,00 | 29.570.300,00 | 4.765.037,81 | 16,11 | 4.765.037,81 | 16,11 | 24.805.262,19 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.820.400,00 | 1.820.400,00 | 120.653,56 | 6,63 | 120.653,56 | 6,63 | 1.699.746,44 |
| Impostos | 1.598.400,00 | 1.598.400,00 | 114.141,91 | 7,14 | 114.141,91 | 7,14 | 1.484.258,09 |
| Taxas | 222.000,00 | 222.000,00 | 6.511,65 | 2,93 | 6.511,65 | 2,93 | 215.488,35 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.109.100,00 | 1.109.100,00 | 203.650,34 | 18,36 | 203.650,34 | 18,36 | 905.449,66 |
| Contribuições Sociais | 1.014.100,00 | 1.014.100,00 | 165.287,65 | 16,30 | 165.287,65 | 16,30 | 848.812,35 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 95.000,00 | 95.000,00 | 38.362,69 | 40,38 | 38.362,69 | 40,38 | 56.637,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 245.100,00 | 245.100,00 | 58.941,09 | 24,05 | 58.941,09 | 24,05 | 186.158,91 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 245.100,00 | 245.100,00 | 58.941,09 | 24,05 | 58.941,09 | 24,05 | 186.158,91 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.594,06 | 25,19 | 12.594,06 | 25,19 | 37.405,94 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 50.000,00 | 50.000,00 | 12.594,06 | 25,19 | 12.594,06 | 25,19 | 37.405,94 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 26.345.500,00 | 26.345.500,00 | 4.281.835,13 | 16,25 | 4.281.835,13 | 16,25 | 22.063.664,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 13.242.100,00 | 13.242.100,00 | 2.349.059,21 | 17,74 | 2.349.059,21 | 17,74 | 10.893.040,79 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.134.500,00 | 11.134.500,00 | 1.533.495,30 | 13,77 | 1.533.495,30 | 13,77 | 9.601.004,70 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.968.900,00 | 1.968.900,00 | 399.280,62 | 20,28 | 399.280,62 | 20,28 | 1.569.619,38 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 200,00 | 200,00 | 87.363,63 | 43.681,82 | 87.363,63 | 43.681,82 | -87.163,63 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 100,00 | 100,00 | 87.363,63 | 87.363,63 | 87.363,63 | 87.363,63 | -87.263,63 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 100,00 | 100,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.453.000,00 | 1.453.000,00 | 100.000,00 | 6,88 | 100.000,00 | 6,88 | 1.353.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.453.000,00 | 1.453.000,00 | 100.000,00 | 6,88 | 100.000,00 | 6,88 | 1.353.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 200.000,00 | 200.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 200.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.253.000,00 | 1.253.000,00 | 100.000,00 | 7,98 | 100.000,00 | 7,98 | 1.153.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.425.600,00 | 1.425.600,00 | 220.206,05 | 15,45 | 220.206,05 | 15,45 | 1.205.393,95 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 32.448.900,00 | 32.448.900,00 | 5.085.243,86 | 15,67 | 5.085.243,86 | 15,67 | 27.363.656,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 32.448.900,00 | 32.448.900,00 | 5.085.243,86 | 15,67 | 5.085.243,86 | 15,67 | 27.363.656,14 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 659.516,85 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 32.448.900,00 | 32.448.900,00 | 5.085.243,86 | 15,67 | 5.744.760,71 | 17,70 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.281.035,49 | | | 2.281.035,49 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 2.281.035,49 | | | 2.281.035,49 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 30.115.600,00 | 32.396.635,49 | 7.361.002,45 | 7.361.002,45 | 25.035.633,04 | 5.499.993,68 | 5.487.523,64 | 26.909.111,85 | 4.397.121,04 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 23.488.100,00 | 24.712.411,87 | 6.089.596,34 | 6.089.596,34 | 18.622.815,53 | 4.964.355,57 | 4.951.885,53 | 19.760.526,34 | 4.129.670,53 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.351.800,00 | 10.410.450,84 | 2.518.066,64 | 2.518.066,64 | 7.892.384,20 | 2.517.751,11 | 2.505.281,07 | 7.905.169,77 | 2.449.710,13 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 3.000,00 | | | 3.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.133.300,00 | 14.298.961,03 | 3.571.529,70 | 3.571.529,70 | 10.727.431,33 | 2.446.604,46 | 2.446.604,46 | 11.852.356,57 | 1.679.960,40 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.331.300,00 | 6.388.023,62 | 1.271.406,11 | 1.271.406,11 | 5.116.617,51 | 535.638,11 | 535.638,11 | 5.852.385,51 | 267.450,51 | |
| INVESTIMENTOS | 5.251.300,00 | 6.272.223,62 | 1.155.606,11 | 1.155.606,11 | 5.116.617,51 | 516.072,39 | 516.072,39 | 5.756.151,23 | 247.884,79 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 80.000,00 | 115.800,00 | 115.800,00 | 115.800,00 | 0,00 | 19.565,72 | 19.565,72 | 96.234,28 | 19.565,72 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.296.200,00 | 1.296.200,00 | | | 1.296.200,00 | | | 1.296.200,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 923.300,00 | 923.300,00 | 257.237,07 | 257.237,07 | 666.062,93 | 257.237,07 | 257.237,07 | 666.062,93 | 113.461,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 31.038.900,00 | 33.319.935,49 | 7.618.239,52 | 7.618.239,52 | 25.701.695,97 | 5.757.230,75 | 5.744.760,71 | 27.575.174,78 | 4.510.582,04 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 31.038.900,00 | 33.319.935,49 | 7.618.239,52 | 7.618.239,52 | 25.701.695,97 | 5.757.230,75 | 5.744.760,71 | 27.575.174,78 | 4.510.582,04 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 574.661,82 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 31.038.900,00 | 33.319.935,49 | 7.618.239,52 | 7.618.239,52 | | 5.757.230,75 | 5.744.760,71 | | 5.085.243,86 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.425.600,00 | 1.425.600,00 | 220.206,05 | 15,45 | 220.206,05 | 15,45 | 1.205.393,95 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.425.600,00 | 1.425.600,00 | 220.206,05 | 15,45 | 220.206,05 | 15,45 | 1.205.393,95 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.064.800,00 | 1.064.800,00 | 165.288,83 | 15,52 | 165.288,83 | 15,52 | 899.511,17 |
| Contribuições Sociais | 1.064.800,00 | 1.064.800,00 | 165.288,83 | 15,52 | 165.288,83 | 15,52 | 899.511,17 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Outras Transferências | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 360.800,00 | 360.800,00 | 54.917,22 | 15,22 | 54.917,22 | 15,22 | 305.882,78 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 360.800,00 | 360.800,00 | 54.917,22 | 15,22 | 54.917,22 | 15,22 | 305.882,78 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 923.300,00 | 923.300,00 | 257.237,07 | 257.237,07 | 666.062,93 | 257.237,07 | 257.237,07 | 666.062,93 | 113.461,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 923.300,00 | 923.300,00 | 257.237,07 | 257.237,07 | 666.062,93 | 257.237,07 | 257.237,07 | 666.062,93 | 113.461,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 886.800,00 | 886.800,00 | 257.237,07 | 257.237,07 | 629.562,93 | 257.237,07 | 257.237,07 | 629.562,93 | 113.461,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.500,00 | 36.500,00 | | | 36.500,00 | | | 36.500,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37464161000146** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.115.600,00 | 32.396.635,49 | 7.361.002,45 | 7.361.002,45 | 96,62 | 25.035.633,04 | 5.499.993,68 | 5.487.523,64 | 95,52 | 26.909.111,85 | |
| Legislativa | | | 205.264,28 | 205.264,28 | 2,69 | -205.264,28 | 180.881,04 | 180.881,04 | 3,15 | -180.881,04 | |
| Ação Legislativa | | | 205.264,28 | 205.264,28 | 2,69 | -205.264,28 | 180.881,04 | 180.881,04 | 3,15 | -180.881,04 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4.601.600,00 | 4.692.872,25 | 1.327.473,39 | 1.327.473,39 | 17,42 | 3.365.398,86 | 868.593,40 | 868.593,40 | 15,12 | 3.824.278,85 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 2.937.400,00 | 2.949.079,74 | 678.743,37 | 678.743,37 | 8,91 | 2.270.336,37 | 503.969,11 | 503.969,11 | 8,77 | 2.445.110,63 | |
| Administração Financeira | 1.394.100,00 | 1.473.692,51 | 592.615,76 | 592.615,76 | 7,78 | 881.076,75 | 308.510,03 | 308.510,03 | 5,37 | 1.165.182,48 | |
| Controle Interno | 163.100,00 | 163.100,00 | 40.464,26 | 40.464,26 | 0,53 | 122.635,74 | 40.464,26 | 40.464,26 | 0,70 | 122.635,74 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 107.000,00 | 107.000,00 | 15.650,00 | 15.650,00 | 0,21 | 91.350,00 | 15.650,00 | 15.650,00 | 0,27 | 91.350,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.705.100,00 | 1.705.100,00 | 298.369,41 | 298.369,41 | 3,92 | 1.406.730,59 | 246.937,09 | 246.937,09 | 4,30 | 1.458.162,91 | |
| Assistência ao Idoso | 20.800,00 | 20.800,00 | | | | 20.800,00 | | | | 20.800,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 156.100,00 | 156.100,00 | 38.537,25 | 38.537,25 | 0,51 | 117.562,75 | 36.969,03 | 36.969,03 | 0,64 | 119.130,97 | |
| Assistência Comunitária | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 1.527.200,00 | 1.527.200,00 | 259.832,16 | 259.832,16 | 3,41 | 1.267.367,84 | 209.968,06 | 209.968,06 | 3,65 | 1.317.231,94 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 1.293.800,00 | 1.293.800,00 | 206.622,01 | 206.622,01 | 2,71 | 1.087.177,99 | 168.984,85 | 168.984,85 | 2,94 | 1.124.815,15 | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 150.305,77 | 150.305,77 | 1,97 | 899.694,23 | 150.305,77 | 150.305,77 | 2,62 | 899.694,23 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | 243.800,00 | 243.800,00 | 56.316,24 | 56.316,24 | 0,74 | 187.483,76 | 18.679,08 | 18.679,08 | 0,33 | 225.120,92 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 6.576.400,00 | 7.033.377,19 | 2.264.128,19 | 2.264.128,19 | 29,72 | 4.769.249,00 | 1.725.639,31 | 1.725.639,31 | 30,04 | 5.307.737,88 | |
| Atenção Básica | 3.222.700,00 | 3.374.527,44 | 811.991,83 | 811.991,83 | 10,66 | 2.562.535,61 | 512.469,58 | 512.469,58 | 8,92 | 2.862.057,86 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.219.900,00 | 1.384.800,00 | 268.237,70 | 268.237,70 | 3,52 | 1.116.562,30 | 179.846,40 | 179.846,40 | 3,13 | 1.204.953,60 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 296.000,00 | 301.650,00 | 107.377,07 | 107.377,07 | 1,41 | 194.272,93 | 107.377,07 | 107.377,07 | 1,87 | 194.272,93 | |
| Vigilância Sanitária | 1.300,00 | 1.300,00 | | | | 1.300,00 | | | | 1.300,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 79.000,00 | 79.000,00 | 25.043,80 | 25.043,80 | 0,33 | 53.956,20 | 25.043,80 | 25.043,80 | 0,44 | 53.956,20 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 1.757.500,00 | 1.892.099,75 | 1.051.477,79 | 1.051.477,79 | 13,80 | 840.621,96 | 900.902,46 | 900.902,46 | 15,68 | 991.197,29 | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 5.748.000,00 | 5.905.624,85 | 1.280.765,53 | 1.280.765,53 | 16,81 | 4.624.859,32 | 1.183.179,25 | 1.170.709,21 | 20,38 | 4.734.915,64 | |
| Ensino Fundamental | 2.897.000,00 | 2.928.430,28 | 598.834,02 | 598.834,02 | 7,86 | 2.329.596,26 | 519.252,73 | 519.252,73 | 9,04 | 2.409.177,55 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 2.419.800,00 | 2.520.094,57 | 423.743,65 | 423.743,65 | 5,56 | 2.096.350,92 | 412.893,38 | 400.423,34 | 6,97 | 2.119.671,23 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 9.200,00 | 9.200,00 | | | | 9.200,00 | | | | 9.200,00 | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 422.000,00 | 447.900,00 | 258.187,86 | 258.187,86 | 3,39 | 189.712,14 | 251.033,14 | 251.033,14 | 4,37 | 196.866,86 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 478.000,00 | 478.000,00 | | | | 478.000,00 | | | | 478.000,00 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 175.000,00 | 175.000,00 | | | | 175.000,00 | | | | 175.000,00 | |
| Difusão Cultural | 285.000,00 | 285.000,00 | | | | 285.000,00 | | | | 285.000,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 18.000,00 | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | | | | 18.000,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 3.584.300,00 | 4.320.464,32 | 1.061.968,64 | 1.061.968,64 | 13,94 | 3.258.495,68 | 579.779,41 | 579.779,41 | 10,09 | 3.740.684,91 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.455.200,00 | 2.108.279,61 | 459.256,97 | 459.256,97 | 6,03 | 1.649.022,64 | | | | 2.108.279,61 | |
| Serviços Urbanos | 645.700,00 | 645.700,00 | 76.529,99 | 76.529,99 | 1,00 | 569.170,01 | 63.162,73 | 63.162,73 | 1,10 | 582.537,27 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 1.483.400,00 | 1.566.484,71 | 526.181,68 | 526.181,68 | 6,91 | 1.040.303,03 | 516.616,68 | 516.616,68 | 8,99 | 1.049.868,03 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 2.270.000,00 | 3.016.979,11 | | | | 3.016.979,11 | | | | 3.016.979,11 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 30/03/2023 15:19:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 2.270.000,00 | 3.016.979,11 | | | | 3.016.979,11 | | | | 3.016.979,11 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 417.000,00 | 417.000,00 | 122.912,41 | 122.912,41 | 1,61 | 294.087,59 | 60.827,43 | 60.827,43 | 1,06 | 356.172,57 | |
| Saneamento Básico Rural | 25.700,00 | 25.700,00 | | | | 25.700,00 | | | | 25.700,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 277.000,00 | 277.000,00 | 96.000,00 | 96.000,00 | 1,26 | 181.000,00 | 33.915,02 | 33.915,02 | 0,59 | 243.084,98 | |
| FU17 - Administração Geral | 114.300,00 | 114.300,00 | 26.912,41 | 26.912,41 | 0,35 | 87.387,59 | 26.912,41 | 26.912,41 | 0,47 | 87.387,59 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 29.700,00 | 29.700,00 | | | | 29.700,00 | | | | 29.700,00 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 4.700,00 | 4.700,00 | | | | 4.700,00 | | | | 4.700,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 486.500,00 | 486.500,00 | 154.687,12 | 154.687,12 | 2,03 | 331.812,88 | 118.570,49 | 118.570,49 | 2,06 | 367.929,51 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 30.100,00 | 30.100,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,39 | 100,00 | 4.002,49 | 4.002,49 | 0,07 | 26.097,51 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | 456.400,00 | 456.400,00 | 124.687,12 | 124.687,12 | 1,64 | 331.712,88 | 114.568,00 | 114.568,00 | 1,99 | 341.832,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 300,00 | 10.426,77 | 5.696,00 | 5.696,00 | 0,07 | 4.730,77 | 5.696,00 | 5.696,00 | 0,10 | 4.730,77 | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 300,00 | 10.426,77 | 5.696,00 | 5.696,00 | 0,07 | 4.730,77 | 5.696,00 | 5.696,00 | 0,10 | 4.730,77 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 260.000,00 | 260.000,00 | 102.070,00 | 102.070,00 | 1,34 | 157.930,00 | 29.859,94 | 29.859,94 | 0,52 | 230.140,06 | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 260.000,00 | 260.000,00 | 102.070,00 | 102.070,00 | 1,34 | 157.930,00 | 29.859,94 | 29.859,94 | 0,52 | 230.140,06 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 671.600,00 | 753.491,00 | 300.835,94 | 300.835,94 | 3,95 | 452.655,06 | 300.835,94 | 300.835,94 | 5,24 | 452.655,06 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 671.300,00 | 753.191,00 | 300.835,94 | 300.835,94 | 3,95 | 452.355,06 | 300.835,94 | 300.835,94 | 5,24 | 452.355,06 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | 300,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 697.100,00 | 697.100,00 | 30.209,53 | 30.209,53 | 0,40 | 666.890,47 | 30.209,53 | 30.209,53 | 0,53 | 666.890,47 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 273.500,00 | 273.500,00 | 4.191,70 | 4.191,70 | 0,06 | 269.308,30 | 4.191,70 | 4.191,70 | 0,07 | 269.308,30 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 423.600,00 | 423.600,00 | 26.017,83 | 26.017,83 | 0,34 | 397.582,17 | 26.017,83 | 26.017,83 | 0,45 | 397.582,17 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 1.296.200,00 | 1.296.200,00 | | | | 1.296.200,00 | | | | 1.296.200,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 923.300,00 | 923.300,00 | 257.237,07 | 257.237,07 | 3,38 | 666.062,93 | 257.237,07 | 257.237,07 | 4,48 | 666.062,93 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 31.038.900,00 | 33.319.935,49 | 7.618.239,52 | 7.618.239,52 | 100,00 | 25.701.695,97 | 5.757.230,75 | 5.744.760,71 | 100,00 | 27.575.174,78 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 923.300,00 | 923.300,00 | 257.237,07 | 257.237,07 | 3,38 | 666.062,93 | 257.237,07 | 257.237,07 | 4,48 | 666.062,93 | |
| Legislativa | | | 5.602,26 | 5.602,26 | 0,07 | -5.602,26 | 5.602,26 | 5.602,26 | 0,10 | -5.602,26 | |
| Ação Legislativa | | | 5.602,26 | 5.602,26 | 0,07 | -5.602,26 | 5.602,26 | 5.602,26 | 0,10 | -5.602,26 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 242.500,00 | 242.500,00 | 111.382,33 | 111.382,33 | 1,46 | 131.117,67 | 111.382,33 | 111.382,33 | 1,94 | 131.117,67 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 170.100,00 | 170.100,00 | 91.992,23 | 91.992,23 | 1,21 | 78.107,77 | 91.992,23 | 91.992,23 | 1,60 | 78.107,77 | |
| Administração Financeira | 59.900,00 | 59.900,00 | 15.087,51 | 15.087,51 | 0,20 | 44.812,49 | 15.087,51 | 15.087,51 | 0,26 | 44.812,49 | |
| Controle Interno | 12.500,00 | 12.500,00 | 4.302,59 | 4.302,59 | 0,06 | 8.197,41 | 4.302,59 | 4.302,59 | 0,07 | 8.197,41 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 40.700,00 | 40.700,00 | 8.986,84 | 8.986,84 | 0,12 | 31.713,16 | 8.986,84 | 8.986,84 | 0,16 | 31.713,16 | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | 40.600,00 | 40.600,00 | 8.986,84 | 8.986,84 | 0,12 | 31.613,16 | 8.986,84 | 8.986,84 | 0,16 | 31.613,16 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 248.900,00 | 248.900,00 | 45.859,87 | 45.859,87 | 0,60 | 203.040,13 | 45.859,87 | 45.859,87 | 0,80 | 203.040,13 | |
| Atenção Básica | 162.100,00 | 162.100,00 | 2.996,14 | 2.996,14 | 0,04 | 159.103,86 | 2.996,14 | 2.996,14 | 0,05 | 159.103,86 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 6.000,00 | 6.000,00 | 2.089,04 | 2.089,04 | 0,03 | 3.910,96 | 2.089,04 | 2.089,04 | 0,04 | 3.910,96 | |
| Vigilância Sanitária | 2.700,00 | 2.700,00 | | | | 2.700,00 | | | | 2.700,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | 77.000,00 | 77.000,00 | 40.774,69 | 40.774,69 | 0,54 | 36.225,31 | 40.774,69 | 40.774,69 | 0,71 | 36.225,31 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 328.000,00 | 328.000,00 | 67.569,90 | 67.569,90 | 0,89 | 260.430,10 | 67.569,90 | 67.569,90 | 1,18 | 260.430,10 | |
| Ensino Fundamental | 189.600,00 | 189.600,00 | 35.717,61 | 35.717,61 | 0,47 | 153.882,39 | 35.717,61 | 35.717,61 | 0,62 | 153.882,39 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 130.400,00 | 130.400,00 | 31.852,29 | 31.852,29 | 0,42 | 98.547,71 | 31.852,29 | 31.852,29 | 0,55 | 98.547,71 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 59.600,00 | 59.600,00 | 17.835,87 | 17.835,87 | 0,23 | 41.764,13 | 17.835,87 | 17.835,87 | 0,31 | 41.764,13 | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | 14.000,00 | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | 45.600,00 | 45.600,00 | 17.835,87 | 17.835,87 | 0,23 | 27.764,13 | 17.835,87 | 17.835,87 | 0,31 | 27.764,13 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 3.500,00 | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | 3.500,00 | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | | | | 3.500,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37464161000146** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2,496,824,14 | 2,377,639,99 | 3,106,410,70 | 3,824,878,85 | 3,598,323,25 | 3,164,204,64 | 2,423,921,41 | 3,296,617,69 | 2,960,140,37 | 5,810,681,20 | 2,696,369,70 | 2,906,169,70 | 38,662,181,64 | 33,234,300,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 208,183,54 | 94,121,16 | 71,221,85 | 96,552,79 | 588,313,69 | 297,248,40 | 103,060,18 | 225,380,97 | 454,973,41 | 293,506,54 | 75,495,33 | 45,156,23 | 2,553,216,09 | 1,820,400,00 |
| IPTU | 6,304,96 | 5,655,82 | 43,860,14 | 31,622,66 | 14,778,97 | 18,593,71 | 6,830,84 | 2,339,34 | 2,550,47 | 1,937,26 | 4,115,81 | 7,980,12 | 146,570,10 | 125,400,00 |
| ISS | 19,440,87 | 15,967,24 | 8,081,64 | 20,377,38 | 55,402,40 | 117,969,67 | 24,611,45 | 20,008,45 | 28,745,38 | 46,954,85 | 10,249,90 | 13,310,82 | 381,120,05 | 321,000,00 |
| ITBI | 173,310,83 | 64,018,39 | 10,129,27 | 40,479,86 | 147,419,26 | 59,148,63 | 54,284,52 | 178,458,17 | 30,471,36 | 52,080,25 | 44,095,65 | 10,077,75 | 863,973,94 | 700,000,00 |
| IRRF | 7,151,61 | 7,132,92 | 7,542,27 | 2,570,00 | 365,138,61 | 17,210,16 | 12,322,96 | 23,957,93 | 392,517,37 | 191,716,48 | 13,257,03 | 11,031,77 | 1,051,549,11 | 450,000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1,975,27 | 1,346,79 | 1,608,53 | 1,502,89 | 5,574,45 | 84,326,23 | 5,010,41 | 617,08 | 688,83 | 817,70 | 3,776,94 | 2,757,77 | 110,002,89 | 224,000,00 |
| Contribuições | 83,099,24 | 96,251,70 | 93,990,88 | 95,946,99 | 93,719,65 | 99,954,56 | 96,188,16 | 98,313,21 | 96,727,85 | 101,920,43 | 101,138,51 | 102,511,83 | 1,159,763,01 | 1,109,100,00 |
| Receita Patrimonial | 57,283,80 | 31,144,26 | 42,894,84 | 75,104,75 | 52,737,35 | 447,190,46 | 38,132,69 | 33,791,92 | 13,838,09 | 30,523,82 | 23,701,02 | 35,240,07 | 881,583,07 | 245,100,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 57,283,80 | 31,144,26 | 42,894,84 | 75,104,75 | 52,737,35 | 447,190,46 | 38,132,69 | 33,791,92 | 13,838,09 | 30,523,82 | 23,701,02 | 35,240,07 | 881,583,07 | 245,100,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 3,523,98 | 3,772,86 | 7,786,27 | 10,081,52 | 5,643,23 | 5,969,43 | 5,226,99 | 4,319,87 | 4,220,97 | 10,772,95 | 6,283,51 | 6,310,55 | 73,912,13 | 50,000,00 |
| Transferências Correntes | 2,144,733,58 | 2,152,350,01 | 2,887,520,76 | 3,545,678,61 | 2,856,395,14 | 2,312,758,49 | 2,179,368,31 | 2,933,297,53 | 2,388,296,75 | 5,372,874,16 | 2,423,941,45 | 2,695,395,27 | 33,892,610,06 | 30,009,500,00 |
| Cota-Parte do FPM | 756,437,16 | 896,645,89 | 997,429,07 | 933,285,24 | 1,256,143,22 | 912,656,02 | 843,290,72 | 799,748,18 | 1,005,137,88 | 1,559,034,92 | 1,000,624,03 | 1,351,048,45 | 12,311,480,78 | 11,277,900,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 815,096,31 | 627,480,40 | 871,511,71 | 767,751,30 | 759,761,07 | 794,020,83 | 754,772,37 | 708,970,03 | 711,281,71 | 673,069,17 | 820,266,64 | 747,530,74 | 9,041,512,28 | 8,200,000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 19,143,29 | 51,026,16 | 25,002,24 | 45,927,72 | 29,729,85 | 25,115,54 | 27,511,65 | 11,831,81 | 11,334,69 | 12,401,43 | 17,847,47 | 11,532,74 | 288,404,59 | 320,000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 6,959,98 | 81,156,50 | 9,252,89 | 18,342,48 | 10,681,72 | 12,872,63 | 44,642,80 | 818,707,60 | 244,686,64 | 252,984,85 | 169,135,70 | 69,523,36 | 1,738,947,15 | 500,000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 1,130,81 | 6,127,95 | 2,378,02 | 2,727,25 | 2,986,64 | 2,082,03 | 3,149,05 | 3,378,72 | 2,349,74 | 3,035,37 | 3,637,16 | 2,865,49 | 35,848,23 | 40,000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 163,806,91 | 142,356,59 | 186,118,11 | 164,395,68 | 154,553,45 | 162,194,08 | 151,280,23 | 166,081,39 | 155,209,50 | 152,245,52 | 198,149,47 | 201,131,15 | 1,997,522,08 | 1,968,900,00 |
| Outras Transferências Correntes | 382,159,12 | 347,556,52 | 795,826,72 | 1,613,248,94 | 642,539,19 | 413,817,36 | 354,721,49 | 424,579,80 | 258,296,59 | 2,720,102,90 | 214,280,98 | 311,763,34 | 8,476,894,95 | 7,702,700,00 |
| Outras Receitas Correntes | | | 2,996,10 | 1,514,19 | 1,514,19 | 1,083,30 | 1,945,08 | 1,514,19 | 2,083,30 | 1,083,30 | 65,809,88 | 21,553,75 | 101,097,28 | 200,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 414,371,00 | 411,110,84 | 461,905,04 | 460,833,63 | 398,395,82 | 834,546,08 | 395,753,24 | 549,920,07 | 474,639,21 | 487,762,06 | 483,827,44 | 518,961,80 | 5,892,026,23 | 4,728,300,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 71,834,70 | 79,849,16 | 81,265,98 | 78,085,28 | 78,278,98 | 83,604,84 | 78,728,06 | 82,068,68 | 80,151,13 | 84,924,08 | 82,252,78 | 83,034,87 | 964,078,54 | 1,014,100,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | 100,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 23,099,09 | | | 29,687,16 | | 404,008,39 | | | | | | | 456,704,64 | 50,100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 319,527,21 | 331,261,68 | 380,639,06 | 353,061,19 | 320,116,84 | 346,932,85 | 317,025,18 | 467,851,39 | 394,488,08 | 402,837,98 | 401,574,66 | 435,926,93 | 4,471,243,05 | 3,664,000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2,082,453,14 | 1,966,529,15 | 2,644,505,66 | 3,364,045,22 | 3,199,927,43 | 2,329,658,56 | 2,028,168,17 | 2,746,697,62 | 2,485,501,16 | 5,322,919,14 | 2,212,542,26 | 2,387,207,90 | 32,770,155,41 | 28,506,000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | | | | 670,552,00 | | | | | | | | 670,552,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2,082,453,14 | 1,966,529,15 | 2,644,505,66 | 3,364,045,22 | 2,529,375,43 | 2,329,658,56 | 2,028,168,17 | 2,746,697,62 | 2,485,501,16 | 5,322,919,14 | 2,212,542,26 | 2,387,207,90 | 32,099,603,41 | 28,506,000,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 2,082,453,14 | 1,966,529,15 | 2,644,505,66 | 3,364,045,22 | 2,529,375,43 | 2,329,658,56 | 2,028,168,17 | 2,746,697,62 | 2,485,501,16 | 5,322,919,14 | 2,212,542,26 | 2,387,207,90 | 32,099,603,41 | 28,506,000,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.246.200,00 | 342.991,17 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.014.100,00 | 165.287,65 |
| Ativo | 1.014.100,00 | 165.287,65 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 821.100,00 | 122.786,30 |
| Ativo | 821.100,00 | 122.786,30 |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | 50.000,00 | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 50.000,00 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | 361.000,00 | 54.917,22 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 100,00 | |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 360.800,00 | 54.917,22 |
| Demais Receitas Correntes | 100,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 1.885.400,00 | 288.073,95 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 1.043.000,00 | 150.305,77 | 150.305,77 | 150.305,77 | |
| Aposentadorias | 815.000,00 | 119.211,43 | 119.211,43 | 119.211,43 | |
| Pensões por Morte | 228.000,00 | 31.094,34 | 31.094,34 | 31.094,34 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 7.000,00 | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 7.000,00 | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 1.050.000,00 | 150.305,77 | 150.305,77 | 150.305,77 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 835.400,00 | 137.768,18 | 137.768,18 | 137.768,18 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 79.944,39 |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 99.645,15 |
| Investimentos e Aplicações | 15.848.998,99 |
| Outros Bens e Direitos | 223.912,15 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | |
| Ativo | | |
| Inativo | | |
| Pensionista | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Receitas Imobiliárias | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Receita de Serviços | | |
| Outras Receitas Correntes | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | |
| Demais Receitas Correntes | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | |
| Amortização de Empréstimos | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37464161000146** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões por Morte | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 243.800,00 | 42.502,53 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 243.800,00 | 42.502,53 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 228.800,00 | 56.248,71 | 18.667,82 | 18.667,82 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.000,00 | 378,63 | 63,10 | 63,10 | |
| Demais Despesas Correntes | 222.800,00 | 55.870,08 | 18.604,72 | 18.604,72 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 15.000,00 | 67,53 | 11,26 | 11,26 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 243.800,00 | 56.316,24 | 18.679,08 | 18.679,08 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | -13.813,71 | 23.823,45 | 23.823,45 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37464161000146** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 373.457,78 |
| Investimentos e Aplicações | |
| Outros Bens e Direitos | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | | |
| Demais Receitas Previdenciárias | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37464161000146** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | | | | | |
| Pensões | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | | | | | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 28.505.900,00 | 4.599.750,16 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.820.400,00 | 120.653,56 |
| IPTU | 125.400,00 | 12.095,93 |
| ISS | 321.000,00 | 23.560,72 |
| ITBI | 700.000,00 | 54.173,40 |
| IRRF | 450.000,00 | 24.288,80 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 224.000,00 | 6.534,71 |
| Contribuições | 95.000,00 | 38.362,69 |
| Receita Patrimonial | 195.000,00 | 58.941,09 |
| Aplicações Financeiras (II) | 195.000,00 | 58.941,09 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | |
| Transferências Correntes | 26.345.500,00 | 4.281.835,13 |
| Cota-Parte do FPM | 9.277.900,00 | 1.881.338,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.700.000,00 | 1.254.237,95 |
| Cota-Parte do IPVA | 256.000,00 | 23.504,29 |
| Cota-Parte do ITR | 400.000,00 | 190.927,28 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 40.000,00 | 6.502,65 |
| Transferências do FUNDEB | 1.968.900,00 | 399.280,62 |
| Outras Transferências Correntes | 7.702.700,00 | 526.044,32 |
| Demais Receitas Correntes | 50.000,00 | 99.957,69 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 50.000,00 | 99.957,69 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 28.310.900,00 | 4.540.809,07 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.439.900,00 | 385.493,70 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 50.100,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.453.000,00 | 100.000,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | | |
| Transferências de Capital | 1.453.000,00 | 100.000,00 |
| Convênios | 1.253.000,00 | 100.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 200.000,00 | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 1.453.000,00 | 100.000,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 32.203.800,00 | 5.026.302,77 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 29.763.900,00 | 4.640.809,07 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 24.356.911,87 | 6.140.278,93 | 5.040.149,01 | 4.074.157,94 | 219.585,78 | 98.391,55 | 66.391,55 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.248.250,84 | 2.624.619,31 | 2.612.149,27 | 2.412.802,26 | 160.934,53 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 3.000,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 14.105.661,03 | 3.515.659,62 | 2.427.999,74 | 1.661.355,68 | 58.651,25 | 98.391,55 | 66.391,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 24.353.911,87 | 6.140.278,93 | 5.040.149,01 | 4.074.157,94 | 219.585,78 | 98.391,55 | 66.391,55 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 1.278.800,00 | 206.554,48 | 168.973,59 | 168.973,59 | | 100,00 | 100,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 6.373.023,62 | 1.271.338,58 | 535.626,85 | 267.439,25 | | 393.207,82 | 393.207,82 |
| Investimentos | 6.257.223,62 | 1.155.538,58 | 516.061,13 | 247.873,53 | | 393.207,82 | 393.207,82 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 115.800,00 | 115.800,00 | 19.565,72 | 19.565,72 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 6.257.223,62 | 1.155.538,58 | 516.061,13 | 247.873,53 | | 393.207,82 | 393.207,82 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.296.200,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 15.000,00 | 67,53 | 11,26 | 11,26 | | | |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 33.201.135,49 | 7.502.439,52 | 5.725.194,99 | 4.491.016,32 | 219.585,78 | 491.699,37 | 459.699,37 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 31.907.335,49 | 7.295.817,51 | 5.556.210,14 | 4.322.031,47 | 219.585,78 | 491.599,37 | 459.599,37 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -143.998,70 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -360.407,55 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 148.220,64 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -212.186,91 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre 2023 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | | |
| DEDUÇÕES (XL) | | 4.055.859,86 |
| Disponibilidade de Caixa | | 4.055.859,86 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 4.749.706,55 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 248.825,35 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 445.021,34 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | | -4.055.859,86 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 4.055.859,86 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | -248.825,35 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 3.807.034,51 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 3.658.813,87 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.281.035,49 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.281.035,49 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 77.127,51 | 252.663,74 | 112.302,35 | | 217.488,90 | 672,04 | 963.232,51 | 491.699,37 | 459.699,37 | | 504.205,18 | 721.694,08 |
| PODER EXECUTIVO | 77.127,51 | 252.663,74 | 112.302,35 | | 217.488,90 | 672,04 | 963.232,51 | 491.699,37 | 459.699,37 | | 504.205,18 | 721.694,08 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 107.283,43 | 107.283,43 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 77.127,51 | 359.947,17 | 219.585,78 | | 217.488,90 | 672,04 | 963.232,51 | 491.699,37 | 459.699,37 | | 504.205,18 | 721.694,08 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 107.283,43 | 107.283,43 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | 107.283,43 | 107.283,43 | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37464161000146** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 28/02/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 32.448.900,00 |
| Previsão Atualizada | 32.448.900,00 |
| Receitas Realizadas | 5.085.243,86 |
| Déficit Orçamentário | 659.516,85 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.281.035,49 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 31.038.900,00 |
| Dotação Atualizada | 33.319.935,49 |
| Despesas Empenhadas | 7.618.239,52 |
| Despesas Liquidadas | 5.744.760,71 |
| Despesas Pagas | 4.510.582,04 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 7.618.239,52 |
| Despesas Liquidadas | 5.744.760,71 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 32.770.155,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 32.099.603,41 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 32.099.603,41 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 288.073,95 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 150.305,77 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 150.305,77 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 150.305,77 |
| Resultado Previdenciário | 137.768,18 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | -360.407,55 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 4.055.859,86 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37464161000146**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 1º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 437.074,68 | 0,00 | 219.585,78 | 217.488,90 |
| Poder Executivo | 437.074,68 | 0,00 | 219.585,78 | 217.488,90 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 963.904,55 | 0,00 | 459.699,37 | 504.205,18 |
| Poder Executivo | 963.904,55 | 0,00 | 459.699,37 | 504.205,18 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.400.979,23 | 0,00 | 679.285,15 | 721.694,08 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37464161000146** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 1º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores<br>28/02/2023 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**ADMINISTRAÇÃO**
**BALANÇO CONSOLIDADO 2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2022**

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **39.746.072,45** | **25.835.233,27** |
| **Ordinária** | | **21.666.718,29** | **10.887.991,08** |
| **Vinculada** | | **18.079.354,16** | **14.947.242,19** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 2.819.920,73 | 5.563.323,25 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 2.946.090,70 | 5.698.283,37 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | | 2.654.551,87 | 1.628.172,44 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 143.950,74 | 126.752,47 |
| Outras Destinações de Recursos | | 9.514.840,12 | 1.930.710,66 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **1.771.033,23** | **1.202.406,11** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 1.436.512,11 | 1.196.675,73 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 334.521,12 | 5.730,38 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **5.319.990,10** | **5.022.653,56** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 963.232,51 | 109.475,52 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 359.947,17 | 666.909,21 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 3.980.325,54 | 2.138.899,80 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 16.484,88 | 2.107.369,03 |
| **Saldo do Exercício Anterior (IV)** | | **16.868.332,36** | **13.525.523,69** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 3.535.269,38 | 719.532,52 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 13.333.062,98 | 12.805.991,17 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | | **63.705.428,14** | **45.585.816,63** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Dezembro/2022**

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

### DISPÊNDIOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **37.135.413,75** | **22.453.494,61** |
| **Ordinária** | | **22.747.945,36** | **8.943.263,37** |
| **Vinculada** | | **14.387.468,39** | **13.510.231,24** |
| Recursos Destinados à Educação | | 3.208.941,80 | 4.152.715,66 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 3.482.634,46 | 7.039.594,14 |
| Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS | | 902.920,99 | 736.823,78 |
| Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS | | | |
| Recursos Destinado a Assistência Social | | 157.994,96 | 175.835,55 |
| Outras Destinações de Recursos | | 6.634.976,18 | 1.405.262,11 |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **1.436.512,11** | **1.196.675,73** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 1.436.512,11 | 1.196.675,73 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **5.735.857,23** | **3.842.391,84** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 22.882,06 | 46.949,97 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 681.268,85 | 628.049,28 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 3.902.169,87 | 2.054.933,08 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 1.129.536,45 | 1.112.459,51 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (IX)** | | **20.817.491,21** | **16.868.332,36** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 5.272.065,66 | 3.535.269,38 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 15.545.425,55 | 13.333.062,98 |
| **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | | **65.125.274,30** | **44.360.894,54** |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Consolidado**

**Dezembro/2022** **Exercício: 2022**

### INGRESSOS

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b) | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e) |
| **Ordinária** | **26.121.319,95** | **4.454.601,66** | **21.666.718,29** | **10.906.320,62** | **18.329,54** | **10.887.991,08** |
| **Vinculada** | **18.079.354,16** | **0,00** | **18.079.354,16** | **18.434.466,44** | **3.487.224,25** | **14.947.242,19** |
| Recursos Vinculados à Educação | 2.819.920,73 | 0,00 | 2.819.920,73 | 9.049.469,03 | 3.486.145,78 | 5.563.323,25 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 2.946.090,70 | 0,00 | 2.946.090,70 | 5.699.361,84 | 1.078,47 | 5.698.283,37 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS | 2.654.551,87 | 0,00 | 2.654.551,87 | 1.628.172,44 | 0,00 | 1.628.172,44 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 143.950,74 | 0,00 | 143.950,74 | 126.752,47 | 0,00 | 126.752,47 |
| Outras Destinações de Recursos | 9.514.840,12 | 0,00 | 9.514.840,12 | 1.930.710,66 | 0,00 | 1.930.710,66 |
| **TOTAL** | **44.200.674,11** | **4.454.601,66** | **39.746.072,45** | **29.340.787,06** | **3.505.553,79** | **25.835.233,27** |

SANTO AFONSO - MT, 30 de março de 2023



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| JENICELIA MARIA DA CRUZ<br>CPF/CNPJ: 001.269.451-79<br>CONTADOR - CRC MT 01275710/7 | LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO<br>CPF/CNPJ: 022.566.881-51<br>Prefeito Municipal | JOSE CARLOS MENDES<br>CPF/CNPJ: 473.994.901-63<br>Secretário da Fazenda |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Consolidado**
**Dezembro/2022**

| ATIVO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ativo Circulante** | | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 5.272.065,66 | 3.535.269,38 |
| Créditos a Curto Prazo | | 455.168,19 | 405.997,56 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 15.545.425,55 | 13.333.062,98 |
| Estoques | | 706.041,65 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Circulante* | | 21.978.701,05 | 17.274.329,92 |
| **Ativo Não Circulante** | | | |
| Realizável a Longo Prazo | | 401.326,74 | 285.547,64 |
| Créditos a Longo Prazo | | 401.326,74 | 285.547,64 |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | | 0,00 | 0,00 |
| VPD pagas antecipadamente | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | 0,00 | 118.627,11 |
| Imobilizado | | 20.996.713,76 | 14.703.986,18 |
| Intangível | | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Ativo Não Circulante* | | 21.398.040,50 | 15.108.160,93 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | **43.376.741,55** | **32.382.490,85** |
| **PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Passivo Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | | 514.353,35 | 174.158,78 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | | 201.522,06 | 608.472,40 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | | 200,00 | 10.912,90 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | | 310.247,33 | 223.701,37 |
| *Total do Passivo Circulante* | | 1.026.322,74 | 1.017.245,45 |
| **Passivo Não Circulante** | | | |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | | 29.389.703,12 | 15.395.740,82 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Passivo não circulante* | | 29.389.703,12 | 15.395.740,82 |
| **Patrimônio Líquido** | | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | | 108.735,97 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO PATRIMONIAL**

| | | **Consolidado Dezembro/2022** |
|---|---|---|
| Resultados Acumulados | 12.851.979,72 | 15.964.696,49 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| *Total do Patrimônio Líquido* | 12.960.715,69 | 15.964.696,49 |
| **TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **43.376.741,55** | **32.377.682,76** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
## (LEI N.º 4.320/64)

**Consolidado**
**Dezembro/2022**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATIVO (I)** | | | |
| Ativo Financeiro | | 20.817.935,15 | 16.870.153,14 |
| Ativo Permanente | | 22.558.806,40 | 13.639.588,91 |
| *Total do Ativo* | | 43.376.741,55 | 30.509.742,05 |
| **PASSIVO (II)** | | | |
| Passivo Financeiro | | 1.676.984,19 | 1.076.023,85 |
| Passivo Permanente | | 29.696.699,09 | 15.432.035,77 |
| *Total do Passivo* | | 31.373.683,28 | 16.508.059,62 |
| **Saldo Patrimonial (I-II)** | | **12.003.058,27** | **14.001.682,43** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
## (LEI N.º 4.320/64)

**Consolidado**
**Dezembro/2022**

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **ATOS POTENCIAIS ATIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres | | 7.320.131,42 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | | 0,00 | 0,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Ativos* | | 7.320.131,42 | 0,00 |
| **ATOS POTENCIAIS PASSIVOS** | | | |
| Garantias e Contra garantias concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | | 7.239.469,52 | 1.734.895,69 |
| Outros atos potenciais passivos | | 2.019.257,00 | 2.019.257,00 |
| *Total dos Atos Potenciais Passivos* | | 9.258.726,52 | 3.754.152,69 |

SANTO AFONSO - MT, 30 de março de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
## (LEI Nº 4.320/1964)

**Consolidado**
**Dezembro/2022**

| FONTES DE RECURSOS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 312 Transferências de Convênios - Assistência Social | | 0,00 | 11.407,90 |
| 501 Outros Recursos não Vinculados | | 0,00 | -20.249,08 |
| 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | 153.416,87 | 263.622,45 |
| 550 Transferência do Salário Educação | | 5.699,29 | 0,00 |
| 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime | | 2.833,26 | 0,00 |
| 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi | | 23.053,60 | 0,00 |
| 560 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020. | | 0,00 | 24.580,00 |
| 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 4.722,92 | 67.131,16 |
| 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong | | 21,73 | 0,00 |
| 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | 2.127,98 | 0,00 |
| 575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed | | 43.236,92 | 0,00 |
| 599 Outros Recursos Vinculados à Educação | | 0,00 | 349.400,07 |
| 600 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament | | 485,86 | 0,00 |
| 601 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament | | 70.153,94 | 165.948,76 |
| 602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1 | | 4.404,88 | 0,00 |
| 603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe | | 0,00 | 92.917,84 |
| 604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a | | 11.197,68 | 0,00 |
| 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es | | 423.373,09 | 633.149,37 |
| 631 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament | | 2.336,68 | 0,00 |
| 632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament | | 237,80 | 0,00 |
| 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde | | 0,00 | 48.890,27 |
| 660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1 | | 9.272,65 | 0,00 |
| 661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1 | | 696,98 | 0,00 |
| 669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 0,00 | 7.527,24 |
| 700 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament | | 17.197,21 | 541.569,12 |
| 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | 2.140.236,08 | 0,00 |
| 705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explo | | 3,59 | 0,00 |
| 749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus | | 40,88 | 131.318,35 |
| 750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 93,93 | 3.709,42 |
| 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | 21,70 | 0,00 |
| 759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE | | 328.145,37 | 0,00 |
| 800 Benefícios previdenciários - Poder Legislativo – Fundo em Capitalização (Plano P | | 15.847.210,67 | 13.472.534,38 |
| 802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | 50.729,40 | 0,00 |
| *Total das fontes de recursos* | | 19.140.950,96 | 15.793.457,25 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2022

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d) = (c - b) |
| **Receitas Correntes (I)** | **22.985.196,00** | **31.200.091,73** | **34.754.943,70** | **3.554.851,97** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.743.914,00 | 2.480.907,01 | 2.544.825,13 | 63.918,12 |
| Receita de Contribuições | 2.149.100,00 | 2.149.100,00 | 2.069.020,66 | -80.079,34 |
| Receita Patrimonial | 189.000,00 | 238.002,15 | 867.270,41 | 629.268,26 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 80.000,00 | 80.000,00 | 71.509,10 | -8.490,90 |
| Transferências Correntes | 18.809.482,00 | 26.238.382,57 | 28.881.104,09 | 2.642.721,52 |
| Outras Receitas Correntes | 13.700,00 | 13.700,00 | 321.214,31 | 307.514,31 |
| **Receitas de Capital (II)** | **1.530.000,00** | **5.109.677,94** | **4.991.128,75** | **-118.549,19** |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | 30.000,00 | 30.000,00 | | -30.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 1.500.000,00 | 5.079.677,94 | 4.991.128,75 | -88.549,19 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **24.515.196,00** | **36.309.769,67** | **39.746.072,45** | **3.436.302,78** |
| **Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **24.515.196,00** | **36.309.769,67** | **39.746.072,45** | **3.436.302,78** |
| Déficit (VI) | | | | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **24.515.196,00** | **36.309.769,67** | **39.746.072,45** | **3.436.302,78** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | **2.143.121,70** | **2.143.121,70** |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | 2.143.121,70 | 2.143.121,70 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **20.555.324,00** | **30.399.568,13** | **29.981.760,70** | **29.774.751,43** | **29.414.804,26** | **417.807,43** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.677.506,84 | 15.559.061,37 | 15.449.935,28 | 15.449.935,28 | 15.259.098,26 | 109.126,09 |
| Juros e Encargos da Dívida | 24.000,00 | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 8.853.817,16 | 14.840.506,76 | 14.531.825,42 | 14.324.816,15 | 14.155.706,00 | 308.681,34 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **3.030.172,00** | **7.228.623,24** | **7.153.653,05** | **6.397.429,81** | **6.397.429,81** | **74.970,19** |
| Investimentos | 2.871.172,00 | 7.141.831,63 | 7.066.861,44 | 6.310.638,20 | 6.310.638,20 | 74.970,19 |
| Inversões Financeiras | 5.000,00 | | | | | |
| Amortização da Dívida | 154.000,00 | 86.791,61 | 86.791,61 | 86.791,61 | 86.791,61 | |
| **Reserva de Contingência (X)** | **929.700,00** | **824.700,00** | | | | **824.700,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **24.515.196,00** | **38.452.891,37** | **37.135.413,75** | **36.172.181,24** | **35.812.234,07** | **1.317.477,62** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)** | **24.515.196,00** | **38.452.891,37** | **37.135.413,75** | **36.172.181,24** | **35.812.234,07** | **1.317.477,62** |
| Superávit ( XIV) | | | 2.610.658,70 | | | |
| **TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)** | **24.515.196,00** | **38.452.891,37** | **37.135.413,75** | **36.172.181,24** | **35.812.234,07** | **1.317.477,62** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Dezembro/2022

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | **9.124,28** | **86.631,51** | **22.882,06** | **22.882,06** | **72.201,69** | **672,04** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 0,06 | 0,06 | 0,06 | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 9.124,28 | 86.631,45 | 22.882,00 | 22.882,00 | 72.201,69 | 672,04 |
| **Despesas De Capital** | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | **9.124,28** | **86.631,51** | **22.882,06** | **22.882,06** | **72.201,69** | **672,04** |

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2022

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | **51.446,65** | **458.442,09** | **449.957,72** | | **59.931,02** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.508,21 | 121.588,11 | 119.775,17 | | 18.321,15 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 34.938,44 | 336.853,98 | 330.182,55 | | 41.609,87 |
| **Despesas De Capital** | **17.196,49** | **231.311,13** | **231.311,13** | | **17.196,49** |
| Investimentos | 17.196,49 | 231.311,13 | 231.311,13 | | 17.196,49 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **68.643,14** | **689.753,22** | **681.268,85** | | **77.127,51** |

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 5 de abril de 2023

| | | |
|---|---|---|
| JENICELIA MARIA DA CRUZ<br>CPF/CNPJ: 001.269.451-79<br>CONTADOR - CRC MT 01275710/7 | LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO<br>CPF/CNPJ: 022.566.881-51<br>Prefeito Municipal | JOSE CARLOS MENDES<br>CPF/CNPJ: 473.994.901-63<br>Secretário da Fazenda |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

**Dezembro/2022**

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 4.828.696,42 | 2.430.737,47 |
| Contribuições | | 2.085.985,94 | 1.817.664,35 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 2.708.603,00 | 1.009.459,51 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 40.057.404,44 | 27.308.138,10 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 135.214,71 | 2.132.394,56 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 5.346.913,12 | 2.038.135,12 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | | 55.162.817,63 | 36.736.529,11 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| Pessoal e Encargos | | 13.179.383,37 | 9.798.159,37 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | | 2.610.858,19 | 1.738.880,51 |
| Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo | | 12.742.436,66 | 9.001.204,16 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 2.354,06 | 15.147,12 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 6.125.850,79 | 4.725.840,80 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 3.383.380,38 | 1.929.662,63 |
| Tributárias | | 346.610,21 | 276.667,23 |
| Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 19.780.732,86 | 6.152.950,52 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | | 58.171.606,52 | 33.638.512,34 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)** | | -3.008.788,89 | 3.098.016,77 |

| Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos | | 4.544.863,98 | 2.343.461,71 |
| Taxas | | 283.832,44 | 87.275,76 |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 4.828.696,42 | 2.430.737,47 |

| Nota II - Contribuições | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Contribuições Sociais | | 1.900.264,12 | 1.590.696,46 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 185.721,82 | 226.967,89 |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 2.085.985,94 | 1.817.664,35 |

| Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Vendas de Mercadorias | | 0,00 | 0,00 |
| Vendas de Produtoes | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | 0,00 |

| Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 73.786,62 | 36.058,91 |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| Variações Monetárias e Cambiais | 0,00 | 4.808,09 |
| Descontos Financeiros Obtidos | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 2.634.816,38 | 968.592,51 |
| Aportes do Banco Central | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 2.708.603,00 | 1.009.459,51 |

| Nota V - Transferências e Delegações Recebidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 1.771.033,23 | 1.202.406,11 |
| Transferências Inter Governamentais | | 38.007.562,37 | 25.954.781,89 |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 278.808,84 | 150.950,10 |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada de Entes | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 40.057.404,44 | 27.308.138,10 |

| Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | 9.500,00 |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 0,00 | 2.090.043,75 |
| Desincorporação de Passivos | | 135.214,71 | 32.850,81 |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos | | 135.214,71 | 2.132.394,56 |

| Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| VPA a classificar | | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas | | 5.276.461,24 | 2.038.114,12 |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas | | 70.451,88 | 21,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | | 5.346.913,12 | 2.038.135,12 |

| Nota VIII - Pessoal e Encargos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Remuneração a Pessoal | | 12.729.690,66 | 9.716.445,18 |
| Encargos Patronais | | 449.692,71 | 81.714,19 |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos | | 13.179.383,37 | 9.798.159,37 |

| Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | | 626.239,82 | 475.762,38 |
| Pensões | | 169.630,50 | 153.787,57 |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 1.814.987,87 | 1.109.330,56 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 2.610.858,19 | 1.738.880,51 |

| Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Uso de Material de Consumo | | 5.142.442,87 | 3.444.334,98 |
| Serviços | | 7.598.236,15 | 5.555.482,70 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 1.757,64 | 1.386,48 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 12.742.436,66 | 9.001.204,16 |

| Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos de Mora | | 2.354,06 | 14.975,34 |
| Variações Monetárias e Cambiais | | 0,00 | 171,78 |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| Aporte ao Banco Central | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras | | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 2.354,06 | 15.147,12 |

| Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Transferências Intra Governamentais | | 1.436.512,11 | 1.196.675,73 |
| Transferências Inter Governamentais | | 4.393.481,12 | 3.484.348,10 |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 295.857,56 | 19.186,45 |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | 0,00 |
| Execução Orçamentária Delegada a Entes | | 0,00 | 25.630,52 |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 6.125.850,79 | 4.725.840,80 |

| Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 3.070.878,61 | 1.634.981,13 |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | 0,00 |
| Perdas Involuntárias | | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 98.754,43 | 36.294,95 |
| Desincorporação de Ativos | | 213.747,34 | 258.386,55 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos | | 3.383.380,38 | 1.929.662,63 |

| Nota XIV - Tributárias | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | | 346.610,21 | 276.667,23 |
| Total de VPD Tributárias | | 346.610,21 | 276.667,23 |



ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Custos das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Produtos Vendidos | | 0,00 | 0,00 |
| Custos dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |
| Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | 0,00 |

| Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| Premiações | | 21.500,00 | 10.934,03 |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | 0,00 |
| Operações da Autoridade Monetária | | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos | | 0,00 | 0,00 |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | 0,00 |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | 0,00 |
| Constituição de Provisões | | 19.270.423,54 | 5.955.179,86 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 488.809,32 | 186.836,63 |
| Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 19.780.732,86 | 6.152.950,52 |

SANTO AFONSO - MT, 30 de março de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

**Dezembro/2022**

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Ingressos** | | **45.179.394,98** | **29.169.134,08** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 2.544.825,13 | 1.499.884,81 |
| Receita de Contribuições | | 2.069.020,66 | 1.803.261,15 |
| Receita Patrimonial | | 463.772,37 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | | 71.509,10 | 64.459,07 |
| Remuneração das Disponibilidades | | 403.498,04 | 95.691,51 |
| Transferências recebidas | | 33.872.232,84 | 22.356.685,35 |
| Outras Receitas/Ingressos Operacionais | | 5.754.536,84 | 3.349.152,19 |
| **Desembolsos** | | **35.241.509,33** | **24.638.156,15** |
| Pessoal e Demais Despesas | | 28.471.083,04 | 20.389.013,59 |
| Juros e encargos da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | | 1.416.636,27 | 988.109,66 |
| Outros desembolsos operacionais | | 5.353.790,02 | 3.261.032,90 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | | **9.937.885,65** | **4.530.977,93** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **0,00** | **9.500,00** |
| Alienação de bens | | 0,00 | 9.500,00 |
| Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **6.541.874,06** | **929.555,71** |
| Aquisição de ativo não circulante | | 6.532.160,12 | 929.555,71 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | | 9.713,94 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)** | | **-6.541.874,06** | **-920.055,71** |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | | |
| **Ingressos** | | **0,00** | **0,00** |
| Operações de crédito | | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | | **86.791,61** | **45.430,17** |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | | 86.791,61 | 45.430,17 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | | **-86.791,61** | **-45.430,17** |
| **Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)** | | **3.309.219,98** | **3.565.492,05** |
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial | | 3.535.269,38 | 719.532,52 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final | | 5.272.065,66 | 3.535.269,38 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

**Dezembro/2022**

**Consolidado**
**Exercício: 2022**

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Intergovernamentais | 31.967.481,11 | 20.171.658,71 |
| da União | 14.816.358,67 | 11.819.385,97 |
| de Estados e Distrito Federal | 17.151.122,44 | 8.352.272,74 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências recebidas | 1.904.751,73 | 2.185.026,64 |
| **Total das Transferências Recebidas** | **33.872.232,84** | **22.356.685,35** |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| Intergovernamentais | 168.840,16 | 150.574,05 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distritos Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 168.840,16 | 150.574,05 |
| Intragovernamentais | 1.247.796,11 | 837.535,61 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | **1.416.636,27** | **988.109,66** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

**Consolidado**
**Dezembro/2022** **Exercício: 2022**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Legislativa | 1.055.394,15 | 821.742,42 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 4.685.856,86 | 3.607.852,06 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.773.301,60 | 1.187.564,18 |
| Previdência Social | 901.776,99 | 729.608,75 |
| Saúde | 7.945.924,62 | 6.240.178,76 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 6.042.790,63 | 3.978.437,34 |
| Cultura | 757.757,64 | 201.183,82 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.537.469,37 | 1.622.648,30 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 423.553,26 | 541.667,96 |
| Gestão Ambiental | 6.510,27 | 132.511,83 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 535.215,70 | 240.546,81 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 500,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 239.836,97 | 173.976,44 |
| Transporte | 1.169.787,09 | 765.775,12 |
| Desporto e Lazer | 395.907,89 | 144.819,80 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | **28.471.083,04** | **20.389.013,59** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

**Consolidado**
**Dezembro/2022** **Exercício: 2022**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | **0,00** | **0,00** |

SANTO AFONSO - MT, 30 de março de 2023

Data: 30/03/2023 14:25:23 Página: 4 de 4

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**PORTARIA 067/GP/2023**

**PORTARIA 067/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 064/2023**

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar oSr.**MÁRIO LÉO RIBEIRO JÚNIOR**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 064/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de locação de veículo em geral, comuns e especiais, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciais pela contratada via sistema.**

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.009.871/0001-31.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Abril de 2023.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 058/GP/2023**

**PORTARIA Nº 058/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e Processo nº 451/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 009/GP/2022, Publicada em 17 de janeiro de 2022, edição nº 3.899 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na qual averbou a Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 203/2020, expedida pelo Mato Grosso previdência, apresentado pela servida Srª. DEIZE GONÇALVES DE QUEIROZ, RG nº 444572 SSP/MT, CPF nº 396.153.591-49, Matrícula nº 006659, equivalentes há 2332 dias líquidos, ou seja, 6 (seis) anos, 4 (quatro) meses e 22 (vinte dois) dias, conforme.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger- MT, 28 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022**

**CONVITE Nº 005/2023**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: "**A contratação de empresa especializada para realização de serviços de ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **CONTMEP SERVIÇOS CONTABEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.885.725/0001-70.

Valor Mensal: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Secretaria Municipal de Fazenda Dotação: 04.123.0027.2110

Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15000000000

DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Santo Antônio de Leverger–MT, 30 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 009/GP/2023**

**ATO Nº 009/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **MOACIR PIRES DE MIRANDA**, para exercer o cargo de Membro do Conselho Tutelar, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para substituir a servidora Tatiana Monteiro da Silva que encontra-se de licença médica por sessenta dias, com efeitos, a partir de 06 de fevereiro de 2023 a 04 de abril de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de fevereiro de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 014/GP/2023**

ATO Nº 014/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **VIVIANE SANTOS DE ARRUDA**, do cargo em Comissão de Núcleo de Geração de Trabalho Emprego e Renda, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nomeada pelo Ato nº 021/GP/2022, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 015/GP/2023**

ATO Nº 015/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MAIRA DE BULHÕES SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito retroativo, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 050/GP/2023**

**PORTARIA Nº 050/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1. 388/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) horas excedente a servidora efetiva VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na função de Coordenadora Escolar da EMEB no Polo Agrovila das Palmeiras, com o recebimento de remuneração proporcional correspondente à carga horária trabalhada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**ATO Nº 017/GP/2023**

ATO Nº 017/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ADRIELY CAROLINE RIBEIRO DOS REIS**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 02 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA 065/GP/2023**

**PORTARIA 065/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 065/2023**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **LEDA CRISTINA VITAL,** designada pela Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 065/2022 do Convite 005/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: A contratação de empresa especializada para realização de serviços de ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL.**

**CONTRATADA: CONTMEP SERVIÇOS CONTABEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.885.725/0001-70.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Março de 2023.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 044/GP/2023**

**PORTARIA Nº 044/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 49/2022 e Processo nº 0277/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor efetivo JOELINO FRANCISCO DA CRUZ, Fiscal de Tributos, matricula nº 000039, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, em virtude de ter cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 34 da Lei nº 49/2022, e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 01 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 048/GP/2023**

**PORTARIA Nº 048/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remover a servidora efetiva **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Professora na Escola Municipal de Educação Básica José Ferreira da Silva / Morrinho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a EMEI Pingo de Ouro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor,com efeito retroativo, a partir de 06 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 049/GP/2023**

**PORTARIA Nº 049/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 1.131/GP/2014 e Lei nº 1. 388/2022;

**RESOLVE:**

Designar a servidora efetiva VANUZA SELK TEIXEIRA SANTOS, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pela função de Coordenadora Escolar da EMEB no Polo Agrovila das Palmeiras, com efeito retroativo, a partir de 23 de janeiro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 23 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 051/GP/2023**

**PORTARIA Nº 051/GP/2023**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o nome do servidor designado na Portaria nº 012/GP/2023, para responder pela Função de Diretor Escolar da EMEB no Polo Lar Menino Jesus, como retificar o nome do servidor que consta na Portaria nº 013/GP/2023, a qual concede 10 (dez) horas excedente.

Onde se lê na Portaria nº 012 e 13/GP/2023: ROBERTO HILÁRIO DA SILVA

Leia-se: ROBERTO HILÁRIO DA CRUZ

Art. 2º **-** Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13/02/2023**, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 22 de março de 2023.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA 064/GP/2023**

**PORTARIA 064/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 061/2023**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **Edfran Capelão de Souza**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 061/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA.**

**CONTRATADA: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.873.952/0001-95.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 30 de Março de 2023.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA 066/GP/2023**

**PORTARIA 066/GP/2023**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2023**

A PREFEITA**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar oSr.**MÁRIO LÉO RIBEIRO JÚNIOR**, designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 063/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO JÁ INCLUSO PEÇAS, ALÉM DE RASTREIO DE VEÍCULOS COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO".**

**CONTRATADA:SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.870.713/0001-20.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Abril de 2023.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO ITR**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 11 de Abril de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| LUIZ WANDERLEY ESCHER | 227.531.250-15 | 1098/00012/2023 |
| FLORISBELLA CASSOL | 724.763.110-49 | 1098/00036/2023 |

Data de afixação: Data de desafixação:

11/04/2023

26/04/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA N.º 256/2023**

**PORTARIA N.º 256/2023**

**DE: 11 DE ABRIL DE 2.023**

**NOMEIA A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA, CENTRO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear a Comissão de Recebimento Definitivo de Obra, referente à obra do Centro Comunitário do município de Santo Antônio do Leste – MT, objeto do Contrato nº 048/2021, conforme Convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa.

**Artigo 2º -** A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Jeronimo Lemes Siqueira

Aminadalb Alves de Souza Junior

Valcir dos Santos Luis

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 11 DE ABRIL DE 2.023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 004/2023**

**AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 390/2022 de 14 de outubro de 2022, torna público que nos termos do Decreto 10.024/2019 e Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

**DAS ALTERAÇÕES:**

**1º - Fica incluído os incisos "d, e, f, g" na cláusula 11.5. do edital - DEMAIS DOCUMENTOS**

**d) Alvará Sanitário; e) Para os fornecedores de alimentos de origem animal deverão apresentar licença de operação, expedido pelo órgão competente;**

**f) Para os fornecedores de alimentos de origem animal deverão apresentar registro no departamento de inspeção de produtos de origem animal no órgão regulador – SIF ou SISE ou SIM.**

**g) Para os fornecedores de alimentos de origem animal deverão apresentar licença sanitaria para transporte expedida por orgao fiscalizados.**

Havendo divergência entre o descritivo do edital e do portal da BLL, prevalecerá o descritivo do termo de referência.

DATA DE ABERTURA DA SESSAO: **Dia 17 de abril de 2023, às 09h00-min horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de abril de 2023.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA N. º 257/2023**

**PORTARIA N. º 257/2023**

**DE: 11 DE ABRIL DE 2.023**

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES LOTADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear a Comissão Permanente de Enquadramento Horizontal e Vertical dos Servidores lotados no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Santo Antônio do Leste.

**Artigo 2º -** A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Jeronimo Lemes Siqueira

Rodrigo Rezende Oliveira Urzêda

Vilmar de Souza

Valcir dos Santos Luis

Ita Roberta Soares

**Artigo 3º** - Fica nomeado como presidente desta comissão o Srº Rodrigo Rezende Oliveira Urzêda.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, revogando a portaria sob nº 112/2023.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 11 DE ABRIL DE 2.023**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.**

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato, através de seu Pregoeiro** torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023, do tipo de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Tendo por Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (I, II, IV E RURAL), CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES, CAPS, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SANGUE, CENTRO DE REABILITAÇÃO E RAIOS-X ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** conforme especificações do Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **27 de ABRIL de 2023, às 08h30min**. O inicio de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **14/04/2023** até as 08h30m do dia **27/04/2023.** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/ ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min as 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel. (66)3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. Jean Flávio.**

São Felix do Araguaia – MT, em 11 de abril de 2023.

**Jean Flávio dos Santos Milhomem.**

**Pregoeiro Oficial.**

Portaria n.º 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES NO NOME E NO ESTADO CIVIL) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023**

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.202, DE 28/03/2023, PÁGINA 687, POR ERRO NO SOBRENOME E NO ESTADO CIVIL. FICA EXCLUÍDO O SOBRENOME "COELHO" E O ESTADO CIVIL PASSA DE CASADA PARA DIVORCIADA.**

**==========**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: THAÍS REZENDE REINDEL, Brasileira, Divorciada, Licenciada em Ciências Biológicas, inscrita no CPF sob o nº 021.537.571-85 e Identidade 2.050.991-0 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida dos Pescadores, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 071/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 01/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM – Sede – São Sebastião

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.202, DE 28/03/2023, PÁGINA 687, POR ERRO NO SOBRENOME E NO ESTADO CIVIL. FICA EXCLUÍDO O SOBRENOME "COELHO" E O ESTADO CIVIL PASSA DE CASADA PARA DIVORCIADA.**

**==========**

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 023.742.161-52 e Identidade RG nº 1.800.429-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/10/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: PA Dom Pedro, nº 350 (Lote) - Sítio da Fé - Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 280/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11/04/2023

VIGÊNCIA: De 13/03/2023 a 13/06/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC DE PONTINÓPOLIS (Extensão Escolinha Dom Pedro)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO NA REMUNERAÇÃO) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023**

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.205, DE 31/03/2023, PÁGINA 1.169, POR ERRO NO VALOR DA REMUNERAÇÃO. ONDE CONSTAVA R$ 3.048,97, DEVERIA CONSTAR R$ 4.573,46.**

**==========**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JARDILENE DE SOUSA BARROS MOURA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 037.336.733-36 e Identidade RG nº 02.111.358-2002-0 - SESP/DGPC-MA, 2ª Via expedida em 13/10/2015, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21/03/2023

VIGÊNCIA: De 21/03/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEB ALBERTO NUNES DA SILVA – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.205, DE 31/03/2023, PÁGINA 1.169, POR ERRO NO VALOR DA REMUNERAÇÃO. ONDE CONSTAVA R$ 3.048,97, DEVERIA CONSTAR R$ 4.573,46.**

**==========**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**PSS Nº 01/2022 - 20ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

DISPÕE SOBRE A **20ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

**I -** o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

**II -** o interesse público e a necessidade da Administração;

**III -** a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

**IV -** a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**V -** o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

**VI -** a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 18 de abril de 2023 (18/04/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Sele-

tivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de abril de 2023.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**==========**

**==========**

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NATALIA OLIVEIRA CANUTO | PROFESSORA – PEDAGOGIA | CMEB D ELZA E D TUNICA | 19ª |
| KASSUMO FERREIRA ARAÚJO ALVES | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | SECRETARIA DE AGRICULTURA | 1º |

**==========**

**==========**

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 34 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022**

**TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02**

**11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta)

dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município.

**12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO NA VIGÊNCIA) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023**

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.201, DE 27/03/2023, PÁGINA 587, POR ERRO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO. ONDE CONSTAVA INÍCIO EM 21/02/2022, DEVERIA CONSTAR 01/02/2023.**

**==========**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO TSIRU'A, Brasileiro, Solteiro, Professor, inscrito no CPF sob o nº 045.074.751-47 e Identidade 2.303.235-9 - SSP-MT - Expedida em 16/07/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Nossa Senhora Aparecida/PEDARÉ, s/nº - Posto da Mata - CEP 78670-000 - Bairro Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 098/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 01/02/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Aldeia Indígena PEDARÉ (N Sra Aparecida) - Extensão da EMEB Nova Suiá

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.201, DE 27/03/2023, PÁGINA 587, POR ERRO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO. ONDE CONSTAVA INÍCIO EM 21/02/2022, DEVERIA CONSTAR 01/02/2023.**

**==========**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2023.**

***Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:***

***PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2023.***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.***

*A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de* ***Pregão Presencial SRP nº. 008/2023****. O critério de julgamento* ***menor preço por item****.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO BASICA DONA ELZA E DONA TUNICA E ESCOLAS DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 25 de ABRIL de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO.

São Félix do Araguaia – MT, em 11 de abril de 2023.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM**

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 ADESÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023**

**ADESÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 E 009/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

**EMPRESA:**

**JONATHAN SILVA LUZ – ME**,

CNPJ: 30.709.546/0001-87 ENDEREÇO:

RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000

TELEFONE: (66) 98402-9167

EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com,

REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ, **VALOR:** R$ 535.108,40 e **ADESÃO** Registro de Preço nº 009/2023

**São Félix do Araguaia - MT, 11 de ABRIL de 2023.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal.**

**Município de São Félix do Araguaia - MT**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO (REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO FINAL) DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023**

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.201, DE 27/03/2023, PÁGINA 604, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL. ONDE CONSTAVA 20/12/2023, DEVERIA CONSTAR 31/01/2024**

**==========**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ALEX PABLO SCHIRMBECK BARROS, Brasileiro, Casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 696.919.161-34 e Identidade RG nº 954.175 - SSP-MT expedida em 24/04/1992, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 19, nº 12 - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/02/2023

VIGÊNCIA: De 06/02/2023 a 31/01/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.573,46 (quatro mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR - INSTRUTOR DE BIBLIOTECA VIRTUAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Biblioteca Virtual Dinalva Ribeiro da Silva - Educação/Sede

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**==========**

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.201, DE 27/03/2023, PÁGINA 604, POR ERRO NO VENCIMENTO FINAL. ONDE CONSTAVA 20/12/2023, DEVERIA CONSTAR 31/01/2024**

**==========**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 ADESÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023**

**ADESÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 E 009/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

**EMPRESA:**

**CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**

CNPJ: 05.443.348/0001-77,

TELEFONE/FAX: (62) 3241-8277, (62) 3088-5577, (62) 3814-4508,

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO,

CIDADE: GOIANIA – GO, CEP: 74.820-090,

E-MAIL: **centermedica.hospitalar@hotmail.com**,

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL, **VALOR:** R$ 544.012,54..

**São Félix do Araguaia - MT, 11 de ABRIL de 2023.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal.**

**Município de São Félix do Araguaia - MT**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 ADESÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023**

**ADESÃO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023**

"OBJETO": Adesão, Como "**CARONA**" PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT, **À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 E 009/2023, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, DA PREFEITURA DE CONFRESA – MT, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

**EMPRESA:**

**SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,**

**CNPJ: 26.877.656/0001-80**,

estabelecida no ENDEREÇO: AV. ALZIRA SANTANA (RES S GONCALO), S/N, QUADRA 17 LOTE 02, BAIRRO: IKARAY,

**CIDADE: VARZEA GRANDE – MT**

**CEP: 78.130-634**

**EMAIL:** hedilsonrafael@hotmail.com,

**REPRESENTANTE LEGAL: EDILSON RAFAEL DA SILVA**, **VALOR:** R$ 673.920,12 E **ADESÃO** Registro de Preço nº 010/2023

**São Félix do Araguaia - MT, 11 de ABRIL de 2023.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal.**

**Município de São Félix do Araguaia - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 22/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 09/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **JL SPORTS LTDA, CNPJ 32.540. 953/0001-39, com o valor total de R$55.976,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais) PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de abril de 2023.

| **IVANILDO VILELA DA SILVA** |
|---|
| Prefeito Municipal |

| **MARIA IRANDI DUARTE** |
|---|
| **Presidente da Comissão de Licitação** |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N°52/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°23/2023

**CONTRATO (A) – J. M PRIMO-ME,** Cadastrada no CNPJ sob n. 09.022. 870/0002-17

1.1 OBJETO – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ITENS DE PREMIAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPORTIVAS NO ANO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

| DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 248.001.008-TROFÉU PARA PREMIAÇÃO TAMANHO 65CM | 45 UN | R$ 439,45 | R$ 19. 775,25 |
| 248.004.001-ESTATUETA FUTEBOL TAMANHO GG | 45 UN | R$ 79,90 | R$ 3. 595,50 |
| 248.003.002-MEDALHA 05CM CORES SORTIDAS | 400 UN | R$ 8,30 | R$ 3. 320,00 |
| 248.002.004-TROFÉU ARTILHEIRO/GOLEIRO/DESTAQUE TAMANHO 25CM | 45 UN | R$ 73,00 | R$ 3. 285,00 |
| 248.004.002 – ESTATUETA BASQUETE VÔLEI FUTSAL | 60 UN | R$ 42,50 | R$ 2. 550,00 |
| 248.005.001 – BASE PARA ESTATUETA | 60 UN | R$ 39,90 | R$ 2. 394,00 |
| 248.006.001 – PLACA DE HOMENAGEM IMPRESSA | 20 UN | R$ 92,00 | R$ 1. 840,00 |
| **VALOR TOTAL R$ 36.759,75** | | | |

**VALOR TOTAL-** O valor total do presente contrato é **R$ 36.759,75 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

**DA VIGÊNCIA-** O prazo contratual será de início no dia 10 de abril de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2023.**

**ONDE SE LÊ**

**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**

**ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO**

| SERVIÇO | PREÇO MÉDIO DE MERCADO [HORAS] |
|---|---|
| ***PSICOLOGO*** | R$ 24,58 |
| ***ENFERMEIRO*** | R$ 22,14 |
| ***FISIOTERAPEUTA*** | R$ 31,94 |
| ***DENTISTA*** | R$ 31,67 |
| ***EDUCADOR FISICO*** | R$ 21,00 |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1; **b)** Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente; **c)** Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whattsapp **d)** Declaração de capacidade técnica emitida por orgão público ou empresa privada, sendo no caso de empresa privada deverá ser reconhecida assinatura em cartório. **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **f)** Certidão Negativa de Falência e Concordata do foro da sede do estabelecimento. **g)** Comprovante de endereço atualizado. **h)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **i)** certidão de regularidade com a Fazenda Nacional **j)** Certificado de conclusão de curso: Diploma do cargo que pretende ocupa. **k)** Registro no respectivo conselho profissional. **REGULARIDADE FISCAL: a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda; **b)** Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de sua sede. **c)** Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA**

**l)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1; **m)** Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente; **n)** Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whattsapp **o)** Declaração de capacidade técnica emitida por orgão público ou empresa privada, sendo no caso de empresa privada deverá ser reconhecida assinatura em cartório. **p)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **q)** Certidão Negativa de Falência e Concordata do foro da sede do estabelecimento. **r)** Comprovante de endereço atualizado. **s)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **t)** certidão de regularidade com a Fazenda Nacional **u)** Certificado de conclusão de curso: Diploma do cargo que pretende ocupa. **v)** Registro no respectivo conselho profissional. **REGULARIDADE FISCAL: d)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda; **e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de sua sede. **f)** Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente. **NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa. 3.1.** Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA FISICA;**

**a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa fisica- CPF**

**b) Cedula de identidade.**

**c) Cópia do documento de conclusão do curso pretendente (Diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC.**

**d) Certidão negativa de tributo Municipal.**

**e) Certidão negativa de tributo estadual.**

**f) Certidão negativo de tributo federal**

**g) Comprovante de endereço atualizado.**

**h) Registro no respectivo conselho profissional.**

**LEIA SE:**

**RECIBO DE EDITAL**

**TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT**

**ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO**

| SERVIÇO | PREÇO MÉDIO DE MERCADO [HORAS] | VALOR TOTAL MENSAL |
|---|---|---|
| ***PSICOLOGO*** | R$ 24,58 | R$ 3.932,80 |
| ***ENFERMEIRO*** | R$ 22,14 | R$ 3.542,40 |
| ***FISIOTERAPEUTA*** | R$ 31,94 | R$ 3.832,80 |
| ***DENTISTA*** | R$ 31,67 | R$ 5.067,20 |
| ***EDUCADOR FISICO*** | R$ 21,00 | R$ 1.680,00 |

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA**

**w)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1; **x)** Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente; **y)** Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whattsapp **z)** Declaração de capacidade técnica emitida por orgão público ou empresa privada, sendo no caso de empresa privada deverá ser reconhecida assinatura em cartório. **aa)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **bb)** Certidão Negativa de Falência e Concordata do foro da sede do estabelecimento. **cc)** Comprovante de endereço atualizado. **dd)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **ee)** certidão de regularidade com a Fazenda Nacional **ff)** Certificado de conclusão de curso: Diploma do cargo que pretende ocupa. **gg)** Registro no respectivo conselho profissional. **REGULARIDADE FISCAL: g)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda; **h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de sua sede. **i)** Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA**

**hh)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1; **ii)** Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente; **jj)** Endereço de e-mail e telefone celular com aplicativo Whattsapp **kk)** Declaração de capacidade técnica emitida por orgão público ou empresa privada, sendo no caso de empresa privada deverá ser reconhecida assinatura em cartório. **ll)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **mm)** Certidão Negativa de Falência e Concordata do foro da sede do estabelecimento. **nn)** Comprovante de endereço atualizado. **oo)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **pp)** certidão de regularidade com a Fazenda Nacional **qq)** Certificado de conclusão de curso: Diploma do cargo que pretende ocupa. **rr)** Registro no respectivo conselho profissional. **REGULARIDADE FISCAL: j)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda; **k)** Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de sua sede. **l)** Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente. **NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa. 3.2.** Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA FISICA;**

**i) Prova de inscrição no cadastro de pessoa fisica- CPF**

**j) Cedula de identidade.**

**k) Cópia do documento de conclusão do curso pretendente (Diploma ou certificado devidamente reconhecido pelo MEC.**

**l) Certidão negativa de tributo Municipal.**

**m) Certidão negativa de tributo estadual.**

**n) Certidão negativo de tributo federal**

**o) Comprovante de endereço atualizado.**

**p) Registro no respectivo conselho profissional.**

**Maiores informações :** entre em contato pelos **Tel. (66) 34941137 ramal 205 pelo site** http://www.saojosedopovo.mt.gov.br, ou **e-mail** licitacao2019sjp@gmail.com qualquer outras duvidas, **das 12h00min as 18h00min horas, de segunda a sexta-feira**, na Prefeitura de São Jose do Povo-MT.

**São Jose do Povo, 11 de abril de 2023.**

**MARIA IRANDI DUARTE. PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**SAO JOSE DO RIO CLARO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**LEVI RIBEIRO,** Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Fiscal Titular: | **MARCOS ANTONIO PUNTEL** | CIENTE E DE ACORDO |

| | | |
|---|---|---|
| Cargo/Função/Secretaria | Coordenador de Imprensa | |
| Matrícula: | 2667 | |

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Fiscal Suplente: | **FELIPE PAVAO BARBOZA** | |
| Cargo/Função/Secretaria | Assessor de Imprensa | CIENTE E DE ACORDO |
| Matrícula: | 2669 | |

**Art. 2°** - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTRATO: | **Nº 62/2023– EMPRESA: EVERTON DA SILVA ALMEIDA CNPJ: 44.649.405/0001-20** | | | |
| Vigência: | Data de Início: | 10/04/2023 | Data Fim: | 10/04/2024 |
| Objeto: | **SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO A COMPOSIÇÃO DO HINO MUNICIPAL, COM ROTEIRIZAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS.** | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa para o dia 10 de abril de 2023, revogando disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 10 de abril de 2023.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 10 de abril de 2023.

**ROBSON AMARAL MATOS**

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**SAO JOSE DO RIO CLARO**
**PREGÃO PRESENCIAL - 004/2023 Nº PROC. ADM. 049/2023**

**RESULTADO DO PREGÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**

PREGÃO PRESENCIAL - 004/2023

Nº PROC. ADM. 049/2023

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14133/2022 REALIZOU PREGÃO PRESENCIAL sendo conduzido pelo agente de contratações ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS SIMPLES E COMPLETA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

**PUBLICAÇÃO**: 27/03/2023 **INÍCIO DISPUTA**: 06/03/2023 08:00 **TIPO DE LANCE**: MENOR LANCE **TIPO ENCERRAMENTO**: ABERTO **EXCLUSIVO ME**: NÃO

Empresas vencedoras:

**Fornecedor: 14426, IZAURA FERRO CARDOSO, CNPJ: 18.339.708/0001-37**

**Total Fornecedor: R$ 244.445,0000**

**Fornecedor: 138194, WLADEMIR SOUZA GOMES, CNPJ: 45.025.645/0001-17**

**Total Fornecedor: R$ 760.970,0000**

Valor total em registro de preços: R$ 1.005.415,0000 (UM MILHAO E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

**ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL**

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT - 10/04/2023

**SAO JOSE DO RIO CLARO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**
**PROCESSO ADM: Nº 054/2023**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADM: Nº 054/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O FUNCIONAMENTO DO CRÁS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR CONVÊNIO 1505-2022 SETASC.

Empresas vencedoras valor total: R$63.424,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais): **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com o lote: 3 no valor total de R$10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais). **REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA** (46274785000191) com os lotes: 5, 9 e 10 no valor total de R$23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). **SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA** (29583709000149) com os lotes: 1 e 8 no valor total de R$12.919,75 (doze mil e novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos). **MVB MUSIC LTDA** (39432161000190) com o lote: 6 no valor total de R$1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais). **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** (15392562000103) com os lotes: 2, 4 e 7 no valor total de R$15.319,25 (quinze mil e trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo link: https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedoriocl...

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 10 de abril de 2023

**ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL** CONDUTOR DE PROCESSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 048/2023**

**PORTARIA Nº 048/2023**

DE 06 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sr. Alesson de Oliveira Trindade, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| *NUMERO DO CONTRATO* | ***OBJETO*** |
|---|---|
| ***029/2022*** | Execução de Obras de construção do núcleo de Policia Militar e condomínio Residencial da PM/MT do Distrito de santo Antonio do Fontoura, município de São José do Xingu-MT. |

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.**Luiz Pereira de Sousa, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 049/2023**

PORTARIA Nº 049/2023 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora REGINA JACOB DO CARMO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 10/04/2023 a 20/04/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 050/2023**

**PORTARIA Nº 050/2023**

DE 06 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Bibiana Ferreira Marques, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| *NUMERO DO CONTRATO* | ***OBJETO*** |
|---|---|
| ***004 e 005/ 2023*** | Contratação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Público Municipal e Estadual para o Município de São José do Xingu-MT, para atendimento a Secretaria de Educação deste Município. |

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sra.**Micheli Fernandes Pereira, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADNUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**SÃO JOES DO XINGU – MT**

**TERMO DE ADNUNDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**06/2023**

**PREGOEIRO: DENLSON ANTONIO P. M. SILVA**

**DATA: 11/04/2023**

***O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUNDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023, QUE TEM POR OBJETO*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UNIDADE DE SAUDE 24 HORAS E UNIDADE DE ATENDIMENTO CENTRO COVID-19 INSTALADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEREM PRESTADOS ININTERRÚPTAMENTE, SENDO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, 30 (TRINTA) DIAS POR MÊS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

***Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedora do certame.***

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO - ME | 32.806.461/ 0001-42 | 777. 600,00 |

**Setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais.**

**Total Geral por um período de doze meses: R$ 777.600,00 (Setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).**

**Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

**SAO JOSE DO XINGU - MT segunda-feira, 11 de abril de 2023**

Prefeito Municipal

**SANDRO JOSE LUZ COSTA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 051/2023**

PORTARIA Nº 051/2023

DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e Lei Orgânica do Município, resolve**:**

**CONSIDERANDO** pedido de exoneração da servidora KEILA MARIA GARCIA DIAS, efetiva no cargo de Professora.

**RESOLVE:**

Art. 1° **-** Fica exonerada a servidora, **KEILA MARIA GARCIA DIAS**, do cargo efetiva de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município de São José do Xingu, matricula funcional nº 9741, da Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT. Conforme requerimento de exoneração em anexo a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de abril de 2023

Sandro Jose Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 052/2023**

PORTARIA Nº 052/2023

DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, LUCIMAR CAETANO DE SOUZA lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de Operador de Pá Carregadeira, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/04/2023 a 30/06/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 053/2023**

PORTARIA Nº 053/2023

DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao servidor, ERNANDES LIMA LUZ, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03/04/2023 a 01/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de abril de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**Espécie:** Termo de Compromisso de Estágio Nº **12/2023**. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE,** MYLENA ALMEIDA RODRIGUES - COLEGIO ALMEIDA RODRIGUES, pela **ESTAGIÁRIA**, **MYLLENA CANDIDA PEREIRA**, e pela **CONCEDENTE,** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R$ 720,00. **Data de Assinatura:** 10/03/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica Nº 06/2023. **Signatários:** MYLENA ALMEIDA RODRIGUES - COLEGIO ALMEIDA RODRIGUES, e Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Objeto:** Mútua cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio, aos alunos dos cursos de Graduação mantidos pela MYLENA ALMEIDA RODRIGUES - COLEGIO ALMEIDA RODRIGUES. **Vigência:** 24 meses. **Data de Assinatura:** 13/03/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal**.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 002/2023**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 002/2023**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 002/2023**

**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1968 | GABRIEL ANACLETO MARTINS PEREIRA | DEFERIDO |

**BACHAREL EM DIREITO**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1694 | VITÓRIA GABRIELY PORTO VIDÓI | DEFERIDO |
| 1701 | SILVIA KAROLINY PEREIRA BORGES | DEFERIDO |
| 1866 | JAYANE YASMIM SOARES LEAL | DEFERIDO |
| 1799 | PEDRO VIDOTI MAGALHÃES | DEFERIDO |

**BACHAREL EM PSICOLOGIA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1955 | TAYANE DIAS MURTA | DEFERIDO |

**BACHAREL EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1859 | ANTONIELLY VITÓRIA SIQUEIRA RAYMUNDO | DEFERIDO |

**LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1786 | GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 1655 | CAMILA MARTINS GONÇALVES | DEFERIDO |
| 1661 | AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO | DEFERIDO |
| 1574 | MARLI APARECIDA DA SILVA DE FREITAS | DEFERIDO |
| 1571 | CASSIELE CORTONEZI DA SILVA | DEFERIDO |
| 1660 | ROSIMEIRE GASQUES | DEFERIDO |
| 1797 | THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 1787 | JÉSSICA DA SILVA MARTINELI | DEFERIDO |

**LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1800 | GEOVANA DOS SANTOS | DEFERIDO |

**TECNOLOGIA EM TEATRO**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1576 | MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA | DEFERIDO |

**LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1934 | ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MÁXIMO | INDEFERIDO |

**São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2023.**

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS*"**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **26/04/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 11/04/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**JURIDICO**
**LEI Nº. 736/2023-"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 726/2022 QUE ESTABELECE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI Nº. 736, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI Nº 726/2022 QUE ESTABELECE SOBRE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU,** Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°. O art. 1º da Lei Municipal nº 726 de 21 de Novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1°. (...)**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de São Pedro da Cipa-MT, compreendida pela Quadra 01, Lote: Nº 12, imóvel pertencentes ao Município de São Pedro da Cipa-MT, para a empresa TORNOFACCHI, inscrita no CNPJ sob nº 37.152.190/0001-72, com endereço na AV. Presidente Dutra nº579 , São Pedro da Cipa-MT, CEP 78.835-000; representada por seu proprietário, Sr. Celio Lucio Fachiano, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 621.200.261-49, e portador do RG nº. 936630 SSP/MT, para instalação de empresa cujas atividades são voltadas para serviços de usinagem, tornearia e solda, comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**
**LEI Nº 740/2023-"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI Nº 740 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

***"CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DIVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

***Art. 1º.*** Os débitos fiscais devidos à Fazenda Pública do Município de São Pedro da Cipa/MT referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2022, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em:

**I.** Parcela única, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros.

**II.** Até 03 (três) parcelas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) de multa e juros.

**III.** De 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros.

**IV.** De 07 (sete) até 09 (nove) parcelas, sem redução de multa e juros.

**§1º.** O valor mínimo de cada parcela de R$. 100,00 (cem reais).

**§2º.** O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

**§3º.** A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

***Art. 2º.*** Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até a data de 30 de novembro de 2023;

**§1º.** A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

**§2º.** Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

**Art. 3º.** As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

**I.** Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

**II.** Às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

**Art. 4º.** Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

**I.** O não pagamento de 2 (duas) parcelas durante a vigência do acordo;

**II.** O não recolhimento do valor integral nos termos do inciso I do art. 1º, desta lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 29 dias do mês de março de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**
**LEI Nº. 737/2023-"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA**

**DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**LEI Nº. 737, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU,** Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R$ 2.177.555,25 (Dois milhões cento e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), constantes nas Dotações Orçamentárias especificadas no Quadro do Detalhamento da despesa, do orçamento geral do município aprovado pela Lei nº 729 de 19/12/2022.

**Art. 2 º -** Para cobertura dos créditos suplementares em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, destinados a programação orçamentária, conforme especificação como segue:

| FonCódigo | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | 228.951,89 |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | 115.063,77 |
| 540 | Transferências do FUNDEB – Impostos e Transf. | 67.134,26 |
| 550 | Transferência do Salário Educação - QSE | 4.733,98 |
| 552 | Transf. do FNDE – PNAE (Prog. Nac. Alim. Escolar) | 1.135,77 |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 1.663,27 |
| 571 | Transferências do Estado ref. Convênios vin.Educação | 8.477,30 |
| 575 | Outras Transf. Convênios do Estado vin. Educação | 19.399,06 |
| 576 | Transfer. de Recursos do Estado p/ Progr. Educação | 3.380,05 |
| 600 | Transf. Fundo a Fundo SUS – Gov. Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 183.220,44 |
| 601 | Transf. Fundo a Fundo SUS – Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 64.180,05 |
| 604 | Transf. Provenientes do Gov. Federal destinadas ao vencimento dos ACS e ACE | 27.148,80 |
| 621 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 519.883,68 |
| 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 93.281,15 |
| 661 | Transf. Recursos do Fundo Estadual de Assist. Social | 4.133,09 |
| 700 | Outras Transferências de Convênios da União | 32.684,20 |
| 701 | Outras Transferências de Convênios do Estado | 535.432,68 |
| 704 | Transferências da União referente a Compensações Financeiras p/ Exploração de Recursos Naturais | 18.612,00 |
| 706 | Transferência Especial da União | 172.251,73 |
| 718 | Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º Inciso V, EC nº 123/2022 | 39.022,05 |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE | 1.036,71 |
| 751 | Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública – COSIP | 35.714,33 |
| 899 | Outros Recursos Vinculados | 1.014,99 |
| | TOTAL | 2.177.555,25 |

**Art. 3º -** Ficam incluidos na Lei nº 681 de 30 de Setembro de 2021(PPA 2022 a 2025) alterado o exercício de 2023 pela Lei nº 718 de 14/09/2022, os elementos de despesas, fontes de recursos e fonte grupo nas ações específicadas no art.1º.

**Art. 4º -** Ficam incluidos na Lei nº 724 de 08 de Novembro de 2021(LDO 2023) os elementos de despesas, fontes de recursos e fonte grupo nas ações específicadas no art.1º.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor, com seus efeitos retroativos à 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 01 dias do mês de Março de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**

**LEI Nº. 739/2023- "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**LEI Nº. 739/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do art.37, da Constituição Federal e reestruturação ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos do Legislativo de São Pedro da Cipa/MT e dá outras providências".**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CâmaraMunicipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, de revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

**§1º.** Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**§2º.** As tabelas previstas no Anexo IV da Lei Municipal nº. 579/2018-Lei do Plano de cargos e Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo de São Pedro da Cipa - MT - PCCS, dá outras providências e passa a vigorar conforme disposto no Anexo II (Tabela de Vencimento) desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2023.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 15 dias do Mês de Março de 2023.**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

| Mês - Ano | Índice do Mês (em %) |
|---|---|
| Janeiro - 2022 | 0,67 |
| Fevereiro - 2022 | 1,00 |
| Março - 2022 | 1,71 |
| Abril - 2022 | 1,04 |
| Maio - 2022 | 0,45 |
| Junho- 2022 | 0,62 |
| Julho - 2022 | - 0,60 |
| Agosto- 2022 | - 0,31 |
| Setembro- 2022 | - 0,32 |
| Outubro- 2022 | 0,47 |
| Novembro- 2022 | 0,38 |
| Dezembro- 2022 | 0,69 |
| **TOTAL** | **5,79** |
| **RGA 2023** | **6,47** |
| **Ganho Real Salarial** | **0,68** |

| **Câmara Municipal de São Pedro da Cipa - T** | |
|---|---|
| Período de Últimos 12 meses | |
| **Resumo dos Gastos de Pessoal** | |
| **ITENS** | **VALOR** |
| Receita Corrente Líquida | **R$ 28.302.738,89** |
| Limite de Gasto com pessoal - 6% (LC 101/00) – Poder Legislativo | **R$ 1.698.164,33** |
| Total de Despesas com Pessoal Poder Legislativo (6%) | **R$ 569.279,09** |
| ***Percentual gastos nos últimos 12 meses*** | **2,01%** |
| Total da Despesa com pessoal Câmara após a recomposição do IPCA 6,47% | **R$ 606.111,44** |
| **Percentual gastos nos últimos 12 meses** | **53,91%** |

**Resumo do PPA**

| Ano | **Duodécimo (R%)** | **Despesa C/ Pessoal (R$)** | **% Gasto Pessoal** | **Previsão/Executado** |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 864.000,00 | 457.124,49 | 53.91 | Executado |
| 2023 | 900.000,00 | 470.302,75 | 52.25 | Previsto |
| 2024 | 930.000,00 | 517.156,66 | 55.60 | Previsto |
| 2025 | 950.000,00 | 537.842,92 | 56.61 | Previsto |

| Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***Nível/Classe*** | ***Classe (A) - 1,00*** | ***Classe (B) - 1,15*** | ***Classe (C) - 1,30*** | ***Classe (D) - 1,45*** | ***Classe (E) - 1,60*** |
| *01. 1,00 - 00 anos* | *1.242,64* | *1.429,04* | *1.615,44* | *1.801,83* | *1.988,23* |
| *02. 1,02 - 01 anos* | *1.267,50* | *1.457,62* | *1.647,75* | *1.837,87* | *2.027,99* |
| *03. 1,04 - 02 anos* | *1.292,35* | *1.486,20* | *1.680,05* | *1.873,91* | *2.067,76* |
| *04. 1,06 - 03 anos* | *1.317,20* | *1.514,78* | *1.712,36* | *1.909,94* | *2.107,52* |
| *05. 1,08 - 04 anos* | *1.342,05* | *1.543,36* | *1.744,67* | *1.945,98* | *2.147,29* |
| *06. 1,10 - 05 anos* | *1.366,91* | *1.571,94* | *1.776,98* | *1.982,02* | *2.187,05* |
| *07. 1,12 - 06 anos* | *1.391,76* | *1.600,52* | *1.809,29* | *2.018,05* | *2.226,82* |
| *08. 1,14 - 07 anos* | *1.416,61* | *1.629,11* | *1.841,60* | *2.054,09* | *2.266,58* |
| *09. 1,16 - 08 anos* | *1.441,47* | *1.657,69* | *1.873,91* | *2.090,13* | *2.306,35* |
| *10. 1,18 - 09 anos* | *1.466,32* | *1.686,27* | *1.906,21* | *2.126,16* | *2.346,11* |
| *11. 1,20 - 10 anos* | *1.491,17* | *1.714,85* | *1.938,52* | *2.162,20* | *2.385,88* |
| *12. 1,22 - 11 anos* | *1.516,02* | *1.743,43* | *1.970,83* | *2.198,24* | *2.425,64* |
| *13. 1,24 - 12 anos* | *1.540,88* | *1.772,01* | *2.003,14* | *2.234,27* | *2.465,40* |
| *14. 1,26 - 13 anos* | *1.565,73* | *1.800,59* | *2.035,45* | *2.270,31* | *2.505,17* |
| *15. 1,28 -14 anos* | *1.590,58* | *1.829,17* | *2.067,76* | *2.306,35* | *2.544,93* |
| *16. 1,30 - 15 anos* | *1.615,44* | *1.857,75* | *2.100,07* | *2.342,38* | *2.584,70* |
| *17. 1,32 - 16 anos* | *1.640,29* | *1.886,33* | *2.132,38* | *2.378,42* | *2.624,46* |
| *18. 1,34 - 17 anos* | *1.665,14* | *1.914,91* | *2.164,68* | *2.414,46* | *2.664,23* |
| *19. 1,36 - 18 anos* | *1.689,99* | *1.943,49* | *2.196,99* | *2.450,49* | *2.703,99* |
| *20. 1,38 - 19 anos* | *1.714,85* | *1.972,07* | *2.229,30* | *2.486,53* | *2.743,76* |
| *21. 1,40 - 20 anos* | *1.739,70* | *2.000,66* | *2.261,61* | *2.522,57* | *2.783,52* |
| *22. 1,42 - 21 anos* | *1.764,55* | *2.029,24* | *2.293,92* | *2.558,60* | *2.823,29* |
| *23. 1,44 - 22 anos* | *1.789,41* | *2.057,82* | *2.326,23* | *2.594,64* | *2.863,05* |
| *24. 1,46 - 23 anos* | *1.814,26* | *2.086,40* | *2.358,54* | *2.630,68* | *2.902,81* |
| *25. 1,48 - 24 anos* | *1.839,11* | *2.114,98* | *2.390,85* | *2.666,71* | *2.942,58* |
| *26. 1,50 - 25 anos* | *1.863,96* | *2.143,56* | *2.423,15* | *2.702,75* | *2.982,34* |
| *27. 1,52 - 26 anos* | *1.888,82* | *2.172,14* | *2.455,46* | *2.738,79* | *3.022,11* |
| *28. 1,54 - 27 anos* | *1.913,67* | *2.200,72* | *2.487,77* | *2.774,82* | *3.061,87* |
| *29. 1,56 - 28 anos* | *1.938,52* | *2.229,30* | *2.520,08* | *2.810,86* | *3.101,64* |
| *30. 1,58 - 29 anos* | *1.963,38* | *2.257,88* | *2.552,39* | *2.846,90* | *3.141,40* |
| *30. 1,60 - 30 anos* | *1.988,23* | *2.286,46* | *2.584,70* | *2.882,93* | *3.181,17* |
| *31. 1,62 - 31 anos* | *2.013,08* | *2.315,04* | *2.617,01* | *2.918,97* | *3.220,93* |
| *32. 1,64 - 32 anos* | *2.037,94* | *2.343,63* | *2.649,32* | *2.955,01* | *3.260,70* |
| *33. 1,66 - 33 anos* | *2.062,79* | *2.372,21* | *2.681,62* | *2.991,04* | *3.300,46* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *34. 1,68 - 34 anos* | *2.087,64* | *2.400,79* | *2.713,93* | *3.027,08* | *3.340,23* |
| *35. 1,70 - 35 anos* | *2.112,49* | *2.429,37* | *2.746,24* | *3.063,12* | *3.379,99* |

*Cargo:* ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***

| *Nível/Classe* | *Classe (A) - 1,00* | *Classe (B) - 1,15* | *Classe (C) - 1,30* | *Classe (D) - 1,45* | *Classe (E) - 1,60* |
|---|---|---|---|---|---|
| *01. 1,00 - 00 anos* | *1.337,54* | *1.538,17* | *1.738,80* | *1.939,43* | *2.140,06* |
| *02. 1,02 - 01 anos* | *1.364,29* | *1.568,93* | *1.773,58* | *1.978,22* | *2.182,87* |
| *03. 1,04 - 02 anos* | *1.391,04* | *1.599,70* | *1.808,35* | *2.017,01* | *2.225,67* |
| *04. 1,06 - 03 anos* | *1.417,79* | *1.630,46* | *1.843,13* | *2.055,80* | *2.268,47* |
| *05. 1,08 - 04 anos* | *1.444,54* | *1.661,22* | *1.877,91* | *2.094,59* | *2.311,27* |
| *06. 1,10 - 05 anos* | *1.471,29* | *1.691,99* | *1.912,68* | *2.133,38* | *2.354,07* |
| *07. 1,12 - 06 anos* | *1.498,04* | *1.722,75* | *1.947,46* | *2.172,16* | *2.396,87* |
| *08. 1,14 - 07 anos* | *1.524,80* | *1.753,51* | *1.982,23* | *2.210,95* | *2.439,67* |
| *09. 1,16 - 08 anos* | *1.551,55* | *1.784,28* | *2.017,01* | *2.249,74* | *2.482,47* |
| *10. 1,18 - 09 anos* | *1.578,30* | *1.815,04* | *2.051,79* | *2.288,53* | *2.525,28* |
| *11. 1,20 - 10 anos* | *1.605,05* | *1.845,81* | *2.086,56* | *2.327,32* | *2.568,08* |
| *12. 1,22 - 11 anos* | *1.631,80* | *1.876,57* | *2.121,34* | *2.366,11* | *2.610,88* |
| *13. 1,24 - 12 anos* | *1.658,55* | *1.907,33* | *2.156,11* | *2.404,90* | *2.653,68* |
| *14. 1,26 - 13 anos* | *1.685,30* | *1.938,10* | *2.190,89* | *2.443,69* | *2.696,48* |
| *15. 1,28 -14 anos* | *1.712,05* | *1.968,86* | *2.225,67* | *2.482,47* | *2.739,28* |
| *16. 1,30 - 15 anos* | *1.738,80* | *1.999,62* | *2.260,44* | *2.521,26* | *2.782,08* |
| *17. 1,32 - 16 anos* | *1.765,55* | *2.030,39* | *2.295,22* | *2.560,05* | *2.824,88* |
| *18. 1,34 - 17 anos* | *1.792,30* | *2.061,15* | *2.329,99* | *2.598,84* | *2.867,69* |
| *19. 1,36 - 18 anos* | *1.819,05* | *2.091,91* | *2.364,77* | *2.637,63* | *2.910,49* |
| *20. 1,38 - 19 anos* | *1.845,81* | *2.122,68* | *2.399,55* | *2.676,42* | *2.953,29* |
| *21. 1,40 - 20 anos* | *1.872,56* | *2.153,44* | *2.434,32* | *2.715,21* | *2.996,09* |
| *22. 1,42 - 21 anos* | *1.899,31* | *2.184,20* | *2.469,10* | *2.753,99* | *3.038,89* |
| *23. 1,44 - 22 anos* | *1.926,06* | *2.214,97* | *2.503,87* | *2.792,78* | *3.081,69* |
| *24. 1,46 - 23 anos* | *1.952,81* | *2.245,73* | *2.538,65* | *2.831,57* | *3.124,49* |
| *25. 1,48 - 24 anos* | *1.979,56* | *2.276,49* | *2.573,43* | *2.870,36* | *3.167,29* |
| *26. 1,50 - 25 anos* | *2.006,31* | *2.307,26* | *2.608,20* | *2.909,15* | *3.210,10* |
| *27. 1,52 - 26 anos* | *2.033,06* | *2.338,02* | *2.642,98* | *2.947,94* | *3.252,90* |
| *28. 1,54 - 27 anos* | *2.059,81* | *2.368,78* | *2.677,76* | *2.986,73* | *3.295,70* |
| *29. 1,56 - 28 anos* | *2.086,56* | *2.399,55* | *2.712,53* | *3.025,52* | *3.338,50* |
| *30. 1,58 - 29 anos* | *2.113,31* | *2.430,31* | *2.747,31* | *3.064,30* | *3.381,30* |
| *30. 1,60 - 30 anos* | *2.140,06* | *2.461,07* | *2.782,08* | *3.103,09* | *3.424,10* |
| *31. 1,62 - 31 anos* | *2.166,81* | *2.491,84* | *2.816,86* | *3.141,88* | *3.466,90* |
| *32. 1,64 - 32 anos* | *2.193,57* | *2.522,60* | *2.851,64* | *3.180,67* | *3.509,71* |
| *33. 1,66 - 33 anos* | *2.220,32* | *2.553,36* | *2.886,41* | *3.219,46* | *3.552,51* |
| *34. 1,68 - 34 anos* | *2.247,07* | *2.584,13* | *2.921,19* | *3.258,25* | *3.595,31* |
| *35. 1,70 - 35 anos* | *2.273,82* | *2.614,89* | *2.955,96* | *3.297,04* | *3.638,11* |

Cargo: **MOTORISTA**

| **Nível/Classe** | **Classe (A) - 1,00** | **Classe (B) - 1,15** | **Classe (C) - 1,30** | **Classe (D) - 1,45** | **Classe (E) - 1,60** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01. 1,00 - 00 anos | 1.341,52 | 1.542,75 | 1.743,98 | 1.945,21 | 2.146,44 |
| 02. 1,02 - 01 anos | 1.368,35 | 1.573,61 | 1.778,86 | 1.984,11 | 2.189,36 |
| 03. 1,04 - 02 anos | 1.395,18 | 1.604,46 | 1.813,74 | 2.023,02 | 2.232,29 |
| 04. 1,06 - 03 anos | 1.422,01 | 1.635,32 | 1.848,62 | 2.061,92 | 2.275,22 |
| 05. 1,08 - 04 anos | 1.448,84 | 1.666,17 | 1.883,50 | 2.100,82 | 2.318,15 |
| 06. 1,10 - 05 anos | 1.475,67 | 1.697,03 | 1.918,38 | 2.139,73 | 2.361,08 |
| 07. 1,12 - 06 anos | 1.502,50 | 1.727,88 | 1.953,26 | 2.178,63 | 2.404,01 |
| 08. 1,14 - 07 anos | 1.529,34 | 1.758,74 | 1.988,14 | 2.217,54 | 2.446,94 |
| 09. 1,16 - 08 anos | 1.556,17 | 1.789,59 | 2.023,02 | 2.256,44 | 2.489,86 |
| 10. 1,18 - 09 anos | 1.583,00 | 1.820,45 | 2.057,89 | 2.295,34 | 2.532,79 |
| 11. 1,20 - 10 anos | 1.609,83 | 1.851,30 | 2.092,77 | 2.334,25 | 2.575,72 |
| 12. 1,22 - 11 anos | 1.636,66 | 1.882,16 | 2.127,65 | 2.373,15 | 2.618,65 |
| 13. 1,24 - 12 anos | 1.663,49 | 1.913,01 | 2.162,53 | 2.412,06 | 2.661,58 |
| 14. 1,26 - 13 anos | 1.690,32 | 1.943,87 | 2.197,41 | 2.450,96 | 2.704,51 |
| 15. 1,28 -14 anos | 1.717,15 | 1.974,72 | 2.232,29 | 2.489,86 | 2.747,44 |
| 16. 1,30 - 15 anos | 1.743,98 | 2.005,58 | 2.267,17 | 2.528,77 | 2.790,37 |
| 17. 1,32 - 16 anos | 1.770,81 | 2.036,43 | 2.302,05 | 2.567,67 | 2.833,29 |
| 18. 1,34 - 17 anos | 1.797,64 | 2.067,29 | 2.336,93 | 2.606,58 | 2.876,22 |
| 19. 1,36 - 18 anos | 1.824,47 | 2.098,14 | 2.371,81 | 2.645,48 | 2.919,15 |
| 20. 1,38 - 19 anos | 1.851,30 | 2.129,00 | 2.406,69 | 2.684,39 | 2.962,08 |
| 21. 1,40 - 20 anos | 1.878,13 | 2.159,85 | 2.441,57 | 2.723,29 | 3.005,01 |
| 22. 1,42 - 21 anos | 1.904,96 | 2.190,71 | 2.476,45 | 2.762,19 | 3.047,94 |
| 23. 1,44 - 22 anos | 1.931,79 | 2.221,56 | 2.511,33 | 2.801,10 | 3.090,87 |
| 24. 1,46 - 23 anos | 1.958,62 | 2.252,42 | 2.546,21 | 2.840,00 | 3.133,80 |
| 25. 1,48 - 24 anos | 1.985,45 | 2.283,27 | 2.581,09 | 2.878,91 | 3.176,72 |
| 26. 1,50 - 25 anos | 2.012,28 | 2.314,13 | 2.615,97 | 2.917,81 | 3.219,65 |
| 27. 1,52 - 26 anos | 2.039,11 | 2.344,98 | 2.650,85 | 2.956,71 | 3.262,58 |
| 28. 1,54 - 27 anos | 2.065,94 | 2.375,84 | 2.685,73 | 2.995,62 | 3.305,51 |
| 29. 1,56 - 28 anos | 2.092,77 | 2.406,69 | 2.720,61 | 3.034,52 | 3.348,44 |
| 30. 1,58 - 29 anos | 2.119,60 | 2.437,55 | 2.755,49 | 3.073,43 | 3.391,37 |
| 30. 1,60 - 30 anos | 2.146,44 | 2.468,40 | 2.790,37 | 3.112,33 | 3.434,30 |
| 31. 1,62 - 31 anos | 2.173,27 | 2.499,26 | 2.825,25 | 3.151,24 | 3.477,23 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32. 1,64 - 32 anos | 2.200,10 | 2.530,11 | 2.860,12 | 3.190,14 | 3.520,15 |
| 33. 1,66 - 33 anos | 2.226,93 | 2.560,97 | 2.895,00 | 3.229,04 | 3.563,08 |
| 34. 1,68 - 34 anos | 2.253,76 | 2.591,82 | 2.929,88 | 3.267,95 | 3.606,01 |
| 35. 1,70 - 35 anos | 2.280,59 | 2.622,68 | 2.964,76 | 3.306,85 | 3.648,94 |
| Cargo: **ASSISTENTE CONTABILIDADE / ASSISTENTE CONTROLE INTERNO / ASSISTENTE JURÍDICO** | | | | | |
| **Nível/Classe** | **Classe (A) - 1,00** | **Classe (B) - 1,15** | **Classe (C) - 1,30** | **Classe (D) - 1,45** | **Classe (E) - 1,60** |
| 01. 1,00 - 00 anos | 1.692,87 | 1.946,80 | 2.200,73 | 2.454,67 | 2.708,60 |
| 02. 1,02 - 01 anos | 1.726,73 | 1.985,74 | 2.244,75 | 2.503,76 | 2.762,77 |
| 03. 1,04 - 02 anos | 1.760,59 | 2.024,68 | 2.288,76 | 2.552,85 | 2.816,94 |
| 04. 1,06 - 03 anos | 1.794,45 | 2.063,61 | 2.332,78 | 2.601,95 | 2.871,11 |
| 05. 1,08 - 04 anos | 1.828,30 | 2.102,55 | 2.376,79 | 2.651,04 | 2.925,28 |
| 06. 1,10 - 05 anos | 1.862,16 | 2.141,48 | 2.420,81 | 2.700,13 | 2.979,46 |
| 07. 1,12 - 06 anos | 1.896,02 | 2.180,42 | 2.464,82 | 2.749,23 | 3.033,63 |
| 08. 1,14 - 07 anos | 1.929,88 | 2.219,36 | 2.508,84 | 2.798,32 | 3.087,80 |
| 09. 1,16 - 08 anos | 1.963,73 | 2.258,29 | 2.552,85 | 2.847,41 | 3.141,97 |
| 10. 1,18 - 09 anos | 1.997,59 | 2.297,23 | 2.596,87 | 2.896,51 | 3.196,14 |
| 11. 1,20 - 10 anos | 2.031,45 | 2.336,16 | 2.640,88 | 2.945,60 | 3.250,32 |
| 12. 1,22 - 11 anos | 2.065,31 | 2.375,10 | 2.684,90 | 2.994,69 | 3.304,49 |
| 13. 1,24 - 12 anos | 2.099,16 | 2.414,04 | 2.728,91 | 3.043,79 | 3.358,66 |
| 14. 1,26 - 13 anos | 2.133,02 | 2.452,97 | 2.772,93 | 3.092,88 | 3.412,83 |
| 15. 1,28 -14 anos | 2.166,88 | 2.491,91 | 2.816,94 | 3.141,97 | 3.467,00 |
| 16. 1,30 - 15 anos | 2.200,73 | 2.530,85 | 2.860,96 | 3.191,07 | 3.521,18 |
| 17. 1,32 - 16 anos | 2.234,59 | 2.569,78 | 2.904,97 | 3.240,16 | 3.575,35 |
| 18. 1,34 - 17 anos | 2.268,45 | 2.608,72 | 2.948,98 | 3.289,25 | 3.629,52 |
| 19. 1,36 - 18 anos | 2.302,31 | 2.647,65 | 2.993,00 | 3.338,35 | 3.683,69 |
| 20. 1,38 - 19 anos | 2.336,16 | 2.686,59 | 3.037,01 | 3.387,44 | 3.737,86 |
| 21. 1,40 - 20 anos | 2.370,02 | 2.725,53 | 3.081,03 | 3.436,53 | 3.792,04 |
| 22. 1,42 - 21 anos | 2.403,88 | 2.764,46 | 3.125,04 | 3.485,63 | 3.846,21 |
| 23. 1,44 - 22 anos | 2.437,74 | 2.803,40 | 3.169,06 | 3.534,72 | 3.900,38 |
| 24. 1,46 - 23 anos | 2.471,59 | 2.842,33 | 3.213,07 | 3.583,81 | 3.954,55 |
| 25. 1,48 - 24 anos | 2.505,45 | 2.881,27 | 3.257,09 | 3.632,91 | 4.008,72 |
| 26. 1,50 - 25 anos | 2.539,31 | 2.920,21 | 3.301,10 | 3.682,00 | 4.062,90 |
| 27. 1,52 - 26 anos | 2.573,17 | 2.959,14 | 3.345,12 | 3.731,09 | 4.117,07 |
| 28. 1,54 - 27 anos | 2.607,02 | 2.998,08 | 3.389,13 | 3.780,19 | 4.171,24 |
| 29. 1,56 - 28 anos | 2.640,88 | 3.037,01 | 3.433,15 | 3.829,28 | 4.225,41 |
| 30. 1,58 - 29 anos | 2.674,74 | 3.075,95 | 3.477,16 | 3.878,37 | 4.279,58 |
| 30. 1,60 - 30 anos | 2.708,60 | 3.114,89 | 3.521,18 | 3.927,47 | 4.333,75 |
| 31. 1,62 - 31 anos | 2.742,45 | 3.153,82 | 3.565,19 | 3.976,56 | 4.387,93 |
| 32. 1,64 - 32 anos | 2.776,31 | 3.192,76 | 3.609,21 | 4.025,65 | 4.442,10 |
| 33. 1,66 - 33 anos | 2.810,17 | 3.231,69 | 3.653,22 | 4.074,75 | 4.496,27 |
| 34. 1,68 - 34 anos | 2.844,03 | 3.270,63 | 3.697,23 | 4.123,84 | 4.550,44 |
| 35. 1,70 - 35 anos | 2.877,88 | 3.309,57 | 3.741,25 | 4.172,93 | 4.604,61 |
| Cargo: **ADVOGADO/CONTADOR/CONTROLADOR INTERNO** | | | | | |
| **Nível/Classe** | **Classe (A) - 1,00** | **Classe (B) - 1,15** | **Classe (C) - 1,30** | **Classe (D) - 1,45** | **Classe (E) - 1,60** |
| 01. 1,00 - 00 anos | 2.626,63 | 3.020,62 | 3.414,61 | 3.808,61 | 4.202,60 |
| 02. 1,02 - 01 anos | 2.679,16 | 3.081,03 | 3.482,91 | 3.884,78 | 4.286,65 |
| 03. 1,04 - 02 anos | 2.731,69 | 3.141,44 | 3.551,20 | 3.960,95 | 4.370,70 |
| 04. 1,06 - 03 anos | 2.784,22 | 3.201,86 | 3.619,49 | 4.037,12 | 4.454,76 |
| 05. 1,08 - 04 anos | 2.836,76 | 3.262,27 | 3.687,78 | 4.113,30 | 4.538,81 |
| 06. 1,10 - 05 anos | 2.889,29 | 3.322,68 | 3.756,07 | 4.189,47 | 4.622,86 |
| 07. 1,12 - 06 anos | 2.941,82 | 3.383,09 | 3.824,37 | 4.265,64 | 4.706,91 |
| 08. 1,14 - 07 anos | 2.994,35 | 3.443,51 | 3.892,66 | 4.341,81 | 4.790,96 |
| 09. 1,16 - 08 anos | 3.046,89 | 3.503,92 | 3.960,95 | 4.417,98 | 4.875,02 |
| 10. 1,18 - 09 anos | 3.099,42 | 3.564,33 | 4.029,24 | 4.494,16 | 4.959,07 |
| 11. 1,20 - 10 anos | 3.151,95 | 3.624,74 | 4.097,54 | 4.570,33 | 5.043,12 |
| 12. 1,22 - 11 anos | 3.204,48 | 3.685,16 | 4.165,83 | 4.646,50 | 5.127,17 |
| 13. 1,24 - 12 anos | 3.257,02 | 3.745,57 | 4.234,12 | 4.722,67 | 5.211,23 |
| 14. 1,26 - 13 anos | 3.309,55 | 3.805,98 | 4.302,41 | 4.798,84 | 5.295,28 |
| 15. 1,28 -14 anos | 3.362,08 | 3.866,39 | 4.370,70 | 4.875,02 | 5.379,33 |
| 16. 1,30 - 15 anos | 3.414,61 | 3.926,81 | 4.439,00 | 4.951,19 | 5.463,38 |
| 17. 1,32 - 16 anos | 3.467,15 | 3.987,22 | 4.507,29 | 5.027,36 | 5.547,43 |
| 18. 1,34 - 17 anos | 3.519,68 | 4.047,63 | 4.575,58 | 5.103,53 | 5.631,49 |
| 19. 1,36 - 18 anos | 3.572,21 | 4.108,04 | 4.643,87 | 5.179,71 | 5.715,54 |
| 20. 1,38 - 19 anos | 3.624,74 | 4.168,45 | 4.712,17 | 5.255,88 | 5.799,59 |
| 21. 1,40 - 20 anos | 3.677,28 | 4.228,87 | 4.780,46 | 5.332,05 | 5.883,64 |
| 22. 1,42 - 21 anos | 3.729,81 | 4.289,28 | 4.848,75 | 5.408,22 | 5.967,69 |
| 23. 1,44 - 22 anos | 3.782,34 | 4.349,69 | 4.917,04 | 5.484,39 | 6.051,75 |
| 24. 1,46 - 23 anos | 3.834,87 | 4.410,10 | 4.985,34 | 5.560,57 | 6.135,80 |
| 25. 1,48 - 24 anos | 3.887,41 | 4.470,52 | 5.053,63 | 5.636,74 | 6.219,85 |
| 26. 1,50 - 25 anos | 3.939,94 | 4.530,93 | 5.121,92 | 5.712,91 | 6.303,90 |
| 27. 1,52 - 26 anos | 3.992,47 | 4.591,34 | 5.190,21 | 5.789,08 | 6.387,95 |
| 28. 1,54 - 27 anos | 4.045,00 | 4.651,75 | 5.258,50 | 5.865,25 | 6.472,01 |
| 29. 1,56 - 28 anos | 4.097,54 | 4.712,17 | 5.326,80 | 5.941,43 | 6.556,06 |
| 30. 1,58 - 29 anos | 4.150,07 | 4.772,58 | 5.395,09 | 6.017,60 | 6.640,11 |
| 30. 1,60 - 30 anos | 4.202,60 | 4.832,99 | 5.463,38 | 6.093,77 | 6.724,16 |
| 31. 1,62 - 31 anos | 4.255,13 | 4.893,40 | 5.531,67 | 6.169,94 | 6.808,21 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32. 1,64 - 32 anos | 4.307,67 | 4.953,82 | 5.599,97 | 6.246,12 | 6.892,27 |
| 33. 1,66 - 33 anos | 4.360,20 | 5.014,23 | 5.668,26 | 6.322,29 | 6.976,32 |
| 34. 1,68 - 34 anos | 4.412,73 | 5.074,64 | 5.736,55 | 6.398,46 | 7.060,37 |
| 35. 1,70 - 35 anos | 4.465,26 | 5.135,05 | 5.804,84 | 6.474,63 | 7.144,42 |

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 15 dias do Mês de Março de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**
**LEI Nº 741/2023- "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI Nº 741, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, fica fixado de acordo com a tabela anexa, condicionado ao repasse da União.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput terá como data base o mês de março de 2023.

**Art. 2º** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial, caso necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei 593/2019 e Lei 711/2022.

**Art. 4º**. Esta Lei retroage seus efeitos desde o dia 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 29 dias do mês de Março de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**
**LEI N. 735/2023-"CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS CARGOS COMISSIONADOS, COM EXCEÇÃO DOS CARGOS DE SUPERINTENDENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**LEI N. 735, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**"CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS CARGOS COMISSIONADOS, COM EXCEÇÃO DOS CARGOS DE SUPERINTENDENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos cargos comissionados do Município, nos termos do §11 do Art. 37 da Constituição Federal.**

**Parágrafo único.** A verba descrita no caput não se aplica aos cargos de Secretário Municipal e Superintendente.

**Art. 2º A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente aos ocupantes de cargo comissionado, exceto aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal e Superintendente, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio das viagens dentro do Estado.**

**Parágrafo único.** Para as viagens fora do Estado, o ente Público custeará as despesas de transporte e hospedagem.

**Art. 3º Os valores pagos a título de indenização serão de até R$ 1. 200,00 (mil e duzentos reais).**

**Art. 4º Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:**

**I- Durante o período de gozo de Férias;**

**II - Licença Maternidade;**

**III - Durante o período de afastamento do cargo e/ou função.**

**Art. 5º A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.**

**Art. 6º Em nenhuma hipótese, a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente Público.**

**Art. 8º Esta Lei retroage seus efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2023.**

**Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 005/2021**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: Q.I ASSESSORIA CONSULTORIA SERVIÇOS E PLANEJAMENTOS LTDA**

**Prazo: 12 (doze) meses**

Data Aditivo: 06 de Março de 2023.

Final: 08 de Março de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 013/2021**

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2021

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**

**Prazo: 12 (doze) meses**

Data Aditivo: 05 de Abril de 2023.

Final: 06 de Abril de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93

**JURIDICO**
**LEI Nº 738/2023-"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI Nº 738, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

**"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa – MT, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 1º** Fica mantido o Conselho Tutelar de São Pedro da Cipa, criado pela Lei Municipal Nº 073/1997 órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Fundo Municipal de assistência Social.

**Art. 2º** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Cipa, que será exercida por 5 (cinco) membros, titulares e 5 suplentes com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§1º** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**§2º** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de São Pedro da Cipa constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§3º** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**Art. 3º** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100. 000 (cem mil) habitantes.

**Parágrafo único.** Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

**SEÇÃO I**

**Da Manutenção do Conselho Tutelar**

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

**I -** o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**II -** custeio com remuneração e formação continuada;

**III-** custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

**IV-** manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

**V–** computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

**§1º** Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

**§2º** O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

**§3º** Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

**§4º** Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

**§5º** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5º** É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

**§1º** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

**I -** Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

**II -** Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

**III-** Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

**IV-** Sala reservada para os serviços administrativos;

**V -** Sala reservada para reuniões;

**VI -** Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

**VII -** Banheiros.

**§2º** O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

**§3º** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

**§4º** O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

**§5º** É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

**§6º** Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

**Art. 6º** As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

**Parágrafo único.** As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

**Art. 7º** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

**§1º** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**§2º** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

**§3º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

**SEÇÃO II**

**Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 8º** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

**§1º** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em regime de plantão, com no mínimo 2 conselheiros (as) por plantão, idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

**§2º** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§3º** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 9º** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Cipa.

**§1º** O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

**§2º** Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

**§3º** Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

**§4º** O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

**§5º** Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 10** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§1º** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§2º** As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

**§3º** Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**SEÇÃO III**

**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 11** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

**Art. 12** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

**§1º** A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

**§3º** Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

**§4º** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

**§5º** As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

**§6º** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

**Art. 13** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

**§1º** A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

**§4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**§5º** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

**§6º** Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

**§7º** A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

**§8º** O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

**§9º** Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

**Art.14** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

**§1º** O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

**§2º** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§3º** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

**a)** o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

**b)** a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

**c)** as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

**d)** composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

**e)** informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

**f)** formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

**§4º** O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

**Art. 15** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

**§1º** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

**§2º** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**SEÇÃO IV**

**Dos Requisitos à Candidatura**

**Art. 16** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

**I-** reconhecida idoneidade moral;

**II-** idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III -** residência no Município;

**IV-** experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**V-** conclusão do Ensino Médio;

**VI-** comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

**VII -** não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

**VIII–** não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

**IX–** não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X–** não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**XI-** ser eleitor do Município de São Pedro da Cipa;

**XII-** apresentar a certidão de quitação eleitoral;

**Parágrafo único.** O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

**Art.17** O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

**SEÇÃO V**

**Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova**

**Art.18** Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

**§1º** Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

**§2º** Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

**§3º** Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

**§4º** Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

**Art. 19** Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

**Art. 20** Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**SEÇÃO VI**

**Da Prova de Avaliação dos Candidatos**

**Art. 21** Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

**§1º** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

**Art. 22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

**SEÇÃO VII**

**Da Campanha Eleitoral**

**Art. 23** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

**I–** abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

**II–** doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**III–** propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**IV–** a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**V–** abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**VI–** abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**VII–** favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

**VIII–** confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

**IX–** propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**a)** considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

**b)** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**c)** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

**X–** propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

**XI–** abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§1º** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

**§2º** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**§3º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

**§4º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**§5º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

**§6º** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**a)** utilização de espaço na mídia;

**b)** transporte aos eleitores;

**c)** uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

**d)** distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**e)** qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**§7º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**§8º** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**§9º** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**Art. 24** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

**§1º** A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

**§2º** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidade, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

**§3º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 25** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§1º** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

**§2º** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

**§4º** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**§5º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

**I-** em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**II-** por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

**III-** por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

**SEÇÃO VIII**

**Da Votação e Apuração dos Votos**

**Art. 26** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

**§1º** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

**§2º** A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

**§3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 27** A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**§1º** Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

**§2º** Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

**Art. 28** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

**§1º** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo d§1º e escolha.

**§2º** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**§3º** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO IX**

**Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato**

**Art. 29** São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**SEÇÃO X**

**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

**Art. 30** Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**§1º** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

**§2º** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**§3º** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§4º** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**§5º** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§6º** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**§7º** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

**§8º** Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§9º** Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

**§10** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

**§11** Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 31** A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

**I –** a coordenação administrativa;

**II–** o colegiado;

**III–** os serviços auxiliares.

**SEÇÃO I**

**Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

**Art. 32** O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

**Art. 33** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único.** Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 34** Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

**I–** coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

**II–** convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

**III–** representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

**IV–** assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

**V–** zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

**VI–** participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

**VII–** participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8. 069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VIII–** enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

**IX–** comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

**X–** encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

**XI–** encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

**XII –** submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIII –** encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIV–** prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

**XV–** exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO II**

**Do Colegiado do Conselho Tutelar**

**Art. 35** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

**I–** exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

**II–** definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

**III–** organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV–** opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

**V–** organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

**VI–** propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

**VII–** participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

**VIII–** eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

**IX–** destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

**X–** elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

**XI–** publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**XII–** encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**§1º** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

**§2º** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO III**

**Dos Impedimentos na Análise dos Casos**

**Art. 36** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

**I–** o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

**II–** for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

**III–** algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

**IV –** receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

**V–** tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

**§1º** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

**§2º** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IV**

**Dos Deveres**

**Art. 37** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

**I–** manter ilibada conduta pública e particular;

**II–** zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

**III–** cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IV–** indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

**V–** obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

**VI–** comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

**VII–** desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

**VIII–** declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

**IX –** cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X–** adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

**XI–** tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**XII–** residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

**XIII–** prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**XIV–** identificar-se nas manifestações funcionais;

**XV–** atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

**XVI–** comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

**XVII–** atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

**XVIII–** zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

**XIX –** guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

**XX –** ser assíduo e pontual.

**Parágrafo único.** No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

**SEÇÃO V**

**Das Responsabilidades**

**Art. 38** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

**Art. 39** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

**Art. 40** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

**Art. 41** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO VI**

**Da Regra de Competência**

**Art. 42** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

**I –** pelo domicílio dos pais ou responsável;

**II –** pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

**§1º** Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§2º** A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

**§3º** Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

**§4º** Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

**§5º** Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO VII**

**Das Atribuições do Conselho Tutelar**

**Art. 43** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**§1º** A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

**§2º** A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

**§3º** Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

**§4º** Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia

dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

**Art. 44** São atribuições do Conselho Tutelar:

**I –** zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

**II –** atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

**III–** atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**IV–** aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá- los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**V–** acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

**VI–** apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

**VII–** representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VIII–** assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas deatendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

**IX–** sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

**X–** encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

**XI–** representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

**XII–** representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

**XIII–** promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

**XIV–** participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

**§1º** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

**§2º** Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

**Art. 45** O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

**§1º** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

**§2º** Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

**§3º** O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

**§4º** O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 46** Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 47** Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

**I–** colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

**II–** entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

**III–** expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

**IV–** promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

**V–** requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

**VI–** requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

**VII–** requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**VIII–** propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

**IX–** estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

**X–** participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70- A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**XI–** encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§1º** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

**§2º** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

**§3º** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

**§4º** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

**§5º** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

**Art. 48** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

**§1º** A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**§2º** A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 49** As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

**§1º** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§2º** o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 50** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

**§1º** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

**§2º** Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§3º** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Art. 51** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**Art. 52** O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direi-

tos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

**Parágrafo único.** O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

**Art. 53** É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

**Parágrafo único.** A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

**Art. 54** Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

**Art. 55** É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**Art. 56** Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Parágrafo único.** Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

**Art. 57** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 58** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

**I–** nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

**II–** nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

**III–** nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

**IV–** em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**Parágrafo único.** Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

**SEÇÃO VIII**

**Das Vedações**

**Art. 59** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

**I–** receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**II–** exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

**III–** exercer qualquer outra função pública ou privada;

**IV–** utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

**V–** ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

**VI–** recusar fé a documento público;

**VII–** opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

**VIII-** delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

**IX–** proceder de forma desidiosa;

**X-** descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

**XI–** exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

**XII-** ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

**XIII–** retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

**XIV–** referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

**XV–** recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

**XVI-** atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

**XVII–** exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

**XVIII–** entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

**XIX–** ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

**XX–** utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

**XXI–** praticar usura sob qualquer de suas formas;

**XXII–** celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

**XXIII–** participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

**XXIV–** constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

**XXV–** cometer crime contra a Administração Pública;

**XVI –** abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

**XXVII –** faltar habitualmente ao trabalho;

**XXVIII–** cometer atos de improbidade administrativa;

**XXIX–** cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

**XXX–** praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

**XXXI–** proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único.** Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

**SEÇÃO IX**

**Das Penalidades**

**Art. 60** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

**I–** advertência;

**II–** suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**III–** destituição da função.

**Art. 61** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 62** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§1º** A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

**§2º** Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**§3º** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§4º** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

**SEÇÃO X**

**Da Vacância**

**Art. 63** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

**I –** renúncia;

**II –** posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

**III –** transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

**IV –** aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

**V –** falecimento;

**VI –** condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

**Art. 64** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

**I–** vacância de função;

**II–** férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

**III–** licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

**Art. 65** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

**§1º** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

**§2º** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

**§3º** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

**§4º** O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

**Art. 66** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XI**

**Do Vencimento, Remuneração e Vantagens**

**Art. 67** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

**Art. 68** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

**§1º** No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

**§2º** A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

**§3º** A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

**§4º** É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

**§5º** Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

**Art. 69** Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

**I–** verba indenizatória, de acordo com a Lei Municipal n º 710/2022;

**Art. 70** Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

**Art. 71** O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, desde que fora do Estado, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens, de acordo com a Lei Municipal nº 495/2015.

**Parágrafo único.** Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

**Art. 72** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

**I–** cobertura previdenciária;

**II–** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

**III–** licença-maternidade;

**IV –** licença-paternidade;

**V –** gratificação natalina;

**VI –** afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

**§ 1º** As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

**§ 2º** Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

**Art. 73** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**Parágrafo único.** A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

**SEÇÃO XII**

**Das Férias**

**Art. 74** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

**§ 1º** Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

**§ 2º** Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

**§3º** Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

**Art. 75** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

**Art. 76** Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

**I–** a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

**II–** a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

**Art. 77** Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

**Art. 78** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**Art. 79** A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

**Art. 80** O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

**Art. 81** O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

**Parágrafo único.** Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

**SEÇÃO XIII**

**Das Licenças**

**Art. 82** Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

**I–** para participação em cursos e congressos;

**II–** para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

**III –** para paternidade;

**IV –** em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

**V –** em virtude de casamento;

**VI –** por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

**§ 1º** É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

**§ 2º** As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

**SEÇÃO XIV**

**Das Concessões**

**Art. 83** Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

**SEÇÃO XV**

**Do Tempo de Serviço**

**Art. 84** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

**§1º** Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

**§2º** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

**§3º** A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

**§4º** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 85** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§1º** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

**§2º** A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 86** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

**Art. 87** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

**Art. 88** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

**Art. 89** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 90** revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 15 dias do mês de março de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JURIDICO**
**LEI Nº 734/2023-"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**LEI Nº 734, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART.37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REESTRUTURAÇÃO AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) ao vencimento dos servidores públicos do executivo municipal do quadro Geral, Saúde, Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, e Comissionados, exceto para o cargo de Secretário Municipal, que são regidos por meio de Lei específica e recebem subsídio, previsto nas Leis Municipais nº 512/2016, 511/2016, 510/2016, 396/2011, 422/2013 e 540/217, e suas alterações, a partir de 01 de Janeiro de 2023, sendo como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

**Art. 2º**. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluída as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Faz parte desta lei a Tabela de Vencimento e o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 26 dias do mês de janeiro de 2023.**

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**PORTARIA Nº 067/2023 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."**

**"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE PARA ATUAR COMO FISCAL DE OBRA QUE MENCIONA."**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar o servidor **KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO**, Engenheiro Civil deste município, para acompanhamento e Fiscalização da Obra de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NA RUA 3 ESQ. COM A RUA 4.** Tomada de Preço n° 010/2022, obra está localizada em Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de abril de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

---

**PORTARIA Nº 066/2023**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor (a) efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a servidora **RAYMORA KATIELLE DE ALMEIDA SILVA,** CPF: 027.721.731-86, matrícula funcional nº 1094, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada**

---

**PORTARIA Nº 065/2023**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea c, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", ao servidor **VILMAR BOAVENTURA OLIVEIRA,** CPF: 513.927.121-49**,** matricula funcional nº 145, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, admitido em 02/07/2003, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada-MT, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada**

---

**PORTARIA Nº 063/2023**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CACS – FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 212 – A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

**Resolve:**

**Artigo 1 –** Ficam nomeadas para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, conforme segue:

**PRESIDENTA: DILMA PAULINO DE ALMEIDA**

**VICE-PRESIDENTA: AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM**

**Artigo 2 – Revoga-se a Portaria nº 057 de 27 de março de 2023**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 10 de abril de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

---

**PORTARIA Nº 064/2023**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO CACS – FUNDEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 212 – A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

**Resolve:**

**Artigo 1 –** Ficam nomeadas para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, conforme segue:

**PRESIDENTA: DILMA PAULINO DE ALMEIDA**

**VICE-PRESIDENTE: WALTEMON BARREIRA MACHADO**

**Artigo 2 –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 11 de abril de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

---

**DECRETO Nº 014 DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 212 - A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

**DECRETA:**

**Artigo 1 –** Nomeia-se os seguintes membros titularesindicados pelas classes representativas;

**a) Representantes do Poder Executivo Municipal:** Ø Marlene Inês Craco CPF: 459.886.251-34 RG: 0705.5668 Ø Katharine Maciel Caminhas CPF: 228.768.820-20 RG:2287.6820 SSP-MT Ø José Aurélio Aguiar Brito CPF: 231.089.083-91 RG: 769.354 – SSPTO Ø Marlene Campos da Silva Aguiar CPF: 933.343.541-72 RG: 464.681 **b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;** Ø Dilce Nunes Coelho CPF: 956.597.651-49 RG: 16744551 SSP-MT Ø Almerice Pereira Silva CPF: 604.589.411-15 RG: 09617116 SSP-MT **c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;**

Ø Aurilene Maciel Ribeiro Milhomem CPF: 933.067.681-20 RG: 846.984 SSP -MT Ø Dilma Paulino de Almeida CPF: 625.421.761-91 RG: 393.607 SSP-TO **d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;** Ø Marco Antônio Barreira CPF: 832.869.421-20 RG: 400.030 SSP-TO Ø Doralice Aparecida Alves CPF: 017.812.091- 03 RG: 5087428 SPTC-GO **e) Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município;** Ø Sirlene Ferreira dos Santos Andrade CPF: 019.171.831-94 RG: 1805083-2 SSP-MT Ø Deusilene de Oliveira Sousa CPF: 003.388.761-62 RG: 152.4211-0 Ø Arão Vieira da Silva CPF: 820.052.301-20 RG: 3880116 SSP-GO Ø Camila Araújo Mota CPF: 078.001.651-32 RG: 2287583-2 SSP-MT **f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município;** Ø Susana de Sousa Mendes CPF: 111.046.121-60 RG: 3497293-5 Ø Kariny Borges da Rocha CPF: 113.102.371-17 RG: 3563147-3 SSP-MT Ø Álvaro Emanuel Alves Araújo CPF: 044.384.701-02 RG: 7192233 - PC-GO Ø Ana Julya Machado de Souza CPF: 114.567.551-45 RG: 3572510-9 – SSP/MT **g) Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;** Ø Waltemon Barreira Machado.

CPF: 004.748.751-80

RG: 193115-5 SSP-MT

Ø Gerusa Abreu Fogaça Oliveira

CPF: 651.154.571-72

RG: 3309060-2 SSP-MT

**h) Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;** Ø Elitania Alves de Sousa CPF: 029.921.391-90 RG: 23029145 – SSP-MT Ø Tania Danser de Souza CPF: 790.301.301-72 RG: 0871885-7 - SSP-MT **i) Representantes de organizações da sociedade civil;**

Ø Kairo Vinícius Marques Ribeiro CPF: 043.148.951-36 RG: 2333265-4 SSP-MT Ø Maridene de Moura Soares CPF: 001.835.932-94 RG: 5131342- SSP/PA Ø Silvia Mara Campos Luz

CPF: 047.742.247-62

RG: 2287721-5 SSP-MT

Ø Warlesson Dias da Silva CPF: 020.090.601-13 RG: 5427132 – SSP - GO

**Artigo 2 – Revoga-se Decreto nº 013 de 27 de março de 2023.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 10 de abril de 2023.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021-2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE NOTIFICAÇÃO 045/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 045/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **EDENILSON DIAS & CIA LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato **344/2022**, cujo objeto é**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CRAS VITÓRIA RÉGIA LOCALIZADO NO BAIRRO VITÓRIA RÉGIA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

### ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DESPACHO

AVISO DE DESPACHO - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME** Que fora enviado DESPACHO tendo como finalidade notificar a proprietária de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO 476/2021, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**ARI GENÉZIO LAFIN,** Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pelo **Decreto nº 841, de 13 de fevereiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 29365 | 1388 | ANDRE JASTER | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 29369 | 2957 | ANTONIA EVANILSA DA CONCEIÇÃO GOMES | INDEFERIDO |
| 29385 | 4145 | CAMILA GOLFETTO | DEFERIDO |
| 29370 | 466 | CARINA CARVALHO DE AMORIM | DEFERIDO |
| 29364 | 747 | CRISLIANE MENDES | DEFERIDO |
| 29363 | 1464 | DIEGO BARCELÁ DE SOUZA | DEFERIDO |
| 29375 | 3115 | JONAS SOUSA LIMA | DEFERIDO |
| 29376 | 670 | LUCAS OLIVEIRA VECCHIA | INDEFERIDO |
| 29368 | 671 | MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR | INDEFERIDO |
| 29377 | 1330 | MONICA VITORIA PEREIRA CABRAL | DEFERIDO |
| 29366 | 3655 | TAÍS CRISTINA MENDES SOUSA | DEFERIDO |
| 29367 | 2701 | THAIS DE SOUZA TEIXEIRA | INDEFERIDO |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 11 de abril de 2023

**ARI GENÉZIO LAFIN**

**Prefeito Municipal**

**VANICE ANTONIA FRONZA**

**Presidente da Comissão do Concurso Público**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO 019/2023**

AVISO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO **019/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.** Que se encontra aberto PROCESSO ADMINSITRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **111/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 865, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia membros para Comissão de Criação do Plano Municipal de Segurança Escolar e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para atuarem na Comissão de Criação do Plano Municipal de Segurança Escolar, os seguintes membros:

| NOME | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|
| ILTON BOTELHO DA COSTA CAMPOS | Ten. Cel. PM Comandante da Escola Militar |
| ALBERTO DOS SANTOS | Coordenador Municipal de Defesa Civil |
| DANIEL ALVES DE MOURA E SILVA | Cap. BM Comandante da 11ª CIBM |
| DENISE TERESINHA DALBERTO | Assessora Pedagógica da Diretoria Regional de Educação – DRE Sinop/MT e Coordenadora do Núcleo Regional de Educação - NRE de Lucas do Rio Verde/MT |
| JOSÉ CARLOS MOURA | Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil |
| JUCIMAR INÁCIO DE MORAES | Ten. Cel. PM Sub Comandante do 12 BPM |
| LÚCIA KORBES DRECHSLER | Secretária Municipal de Educação |
| MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS | Promotor de Justiça |
| MÁRCIO RODRIGUES PIRES | Coordenador da Guarda Municipal |
| MAÍSA FIDELIS GONÇALVES PYRÂMIDES | Promotora de Justiça |
| SILVIO ANDRÉ STOLFO | Secretário Adjunto Municipal de Saúde e Saneamento |
| ANDERSON CANDIOTTO | Juiz de Direito da 5ª Vara Cível |
| ADRIANA TAVARES DE SOUZA | Professora |
| EDMAN WEVERTON DO PRADO | Colégio San Petrus e Fasipe Sorriso |
| CAMILA SILVA DOS SANTOS | Representante da Câmara Municipal |

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo membro Ilton Botelho da Costa Campos.

Art. 2º Fica a Comissão responsável pela Criação de um Plano Municipal de Segurança Escolar, em caráter de urgência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2023.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022**

**TERCEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022, REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desclassificação da ata de registro de preços da primeira colocada **FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº** 10.264.502/0001-83, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 11 de abril de 2023. Márcio de Oliveira Lopes - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**FORNECEDOR: HSF COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MEDIDA | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 73 | CEBOLA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSA E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. PRODUTO TRANSPORTADO ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE EM CAIXAS DE POLIETILENO. | KG | 17460 | in natura / in natura | 6,60 |
| 74 | CENOURA: FIRME E COMPACTA, TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. | KG | 17700 | in natura / in natura | 7,78 |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GAB/SEMEC/2022**

**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GAB/SEMEC/2022- OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- VALOR R$ 8.000,00. O Secretário de Educação, no uso de suas tribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, torna público TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GAB/SEMEC/2022. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação civil, beneficiente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.104/0001-23, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão (10) nº 500-W, Jardim do Lago, Tangará da Serra-MT, neste ato representada pelo Presidente, o SR. ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9455078/SESP/PR e inscrita no CPF nº 225.218.529-53, residente e domiciliada na cidade de Tangará da Serra/MT, é parceira do município de Tangará da Serra-MT. Para que tal parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos financeiros objetivando o custeio das despesas com a realização do Desfile Cívico de 13 de Maio, Alusivo ao 47° Aniversário Político Administrativo de Tangará da Serra-MT, para execução do objeto será repassado o valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), este valor total será pago em parcela única de cordo com o Plano de Trabalho, formalizado pelo Termo de Fomento, levando às seguintes considerações: 1- O Decreto nº 441 de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações civis, em regime de mútua cooperação; 2- O Decreto nº 451 de 20 dezembro de 2016, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; 3 - Conforme a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 em seu artigo 19, inciso IV que diz que "a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal" e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do§ 3° do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 4- Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Educação, dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização de sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2023. Vagner Constantino – Secretário de Educação do Município de Tangará da Serra-MT.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023**

**AVISO DE REABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023-**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista pedido de impugnação ao edital, estava suspenso "SINE DIE" para adequações no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **REDESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. **Realização: 25deabril de 2023** às **09:00h** horário de Brasília. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico: www.bll.org.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados **a partir do dia 12 de abril de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br**. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800**,** 65-311-4809.Tangará da Serra-MT, 11 de abril de 2023. Marlonn Diego Alves de Sousa - Pregoeiro.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2023/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | Ata de Registro de Preços n. 010/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2023/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **AGROBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 26.784.789/0001-02, com endereço na Rua 04, n. 21, Res. Cláudio Marchetti, bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT, CEP 78.076-306, representada por **JEAN AMORIM DE SOUZA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL (MATERIAL PERMANENTE) PARA USO NOS COLETORES DE LEITURA DO SAMAE.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.<br>**R$ 100.425,00 (Cem mil, quatrocentos e vinte e cinco reais.** |
| | Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2023**, prazo até 11 de abril de 2024.** |

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**CONTRATO N. 012/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 012/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 012/SAMAE/2023 – Pregão Eletrônico n. 012/2023/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de di- |

| | |
|---|---|
| | reito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **MARCOS S BIUDES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, localizada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, em Cuiabá/MT, CEP: 78031-020, representada por **MARCOS SACARDI BIUDES.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**Estimado em R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 11 de abril de 2023, com prazo até 11 de abril de 2024.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GAB/SEMEC/2023**

**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GAB/SEMEC/2023- OBJETO:**

**TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS- VALOR R$ 1.452.000,00. O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, torna público TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/GAB/SEMEC/2023. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, associação civil, beneficiente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.104/0001-23, estabelecida na Rua Deputado Hitler Sansão (10) nº 500-W, Jardim do Lago, Tangará da Serra-MT, neste ato representada pelo Presidente, a SR. ALCEU LUIZ GRAPEGGIA, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9455078/SESP/PR e inscrita no CPF nº 225.218.529-53, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, é parceiro do município de Tangará da Serra-MT com o objetivo de atender pessoas com deficiência mental e/ou múltiplas, contando hoje com um número total de 233 (Duzentos e trinta e três) alunos matriculados. Para que tal parceria se concretize torna-se necessária a transferência de recursos financeiros para execução do objeto no valor total de R$ 1. 452.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais) ano, este valor total será pago em 04 (quatro) parcelas, sendo: Março, Maio, Julho e Outubro de 2023 no valor de R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais), formalizado pelo Termo de Fomento, levando às seguintes considerações: 1. O Decreto nº 441 de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações civis, em regime de mútua cooperação; 2. O Decreto nº 451 de 20 dezembro de 2016, que aprova a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação. 3. Conforme a Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 em seu artigo 19, inciso IV que diz que "a administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no Sistema Municipal" e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do§ 3° do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 4. Diante do exposto, considera-se a Secretaria Municipal de Educação, dispensada de realização de chamamento público para o estabelecimento de parceria com a organização de sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. Tangará da Serra-MT, 11 de Abril de 2023. Vagner Constantino – Secretário de Educação do Município de Tangará da Serra-MT.**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**CONTRATO N. 011/2023/SAMAE**

**CONTRATO N. 011/2023/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO 011/SAMAE/2023 – Chamada Pública n. 001/2022/SAMAE. |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, neste ato representada por **KAYO CESAR PINHEIRO COSTA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA.**<br>Com supedâneo na Lei 8.666/93.<br>**R$ 355.200,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 30 de março de 2023, com prazo até 30 de março de 2024.** |

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 010/2023/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023/SAMAE**, referente a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERCAS EM MADEIRA (EUCALIPTO) ROLIÇA TRATADA EM AUTOCLAVE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO BEM COMO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE E ARMAZENAGEM PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,*** fica declarado **FRACASSADO.**

Tangará da Serra/MT, 11 de Abril de 2023.

**Edinéia Gonçalves de Souza Vieira**

**Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR".

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA* de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.345/2017 e em consonância com o disposto a Lei Federal nº. 8.069/90 e,

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2019 Que, dispõe sobre a reorganização e o funcionamento do conselho tutelar no município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO a **RESOLUÇÃO Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que** altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

A Lei n. 12.696/2012 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990.

Considerando, assembleia geral extraordinária realizado no dia 17 de fevereiro de 2023 sob nº de Ata 002/2023,
RESOLVE:

Art. 01 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, gestão 2024 a 2027, ficando assim constituída:

I - Membros Governamentais: LEANDRO RICARDO MARILHANO, JANE APARECIDA DE BARROS ALBERTON ( Secretaria de Assistência); Leilane Beatriz Fochinck (Secretaria de Saúde).

II - Membros Não Governamentais: FRANCISCO DE CARLI FILHO (ROTARY); ELISÂNGELA COZENDEI LIMA SCHLICKMANN ( ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE); ELISEU VENCESLAU DE BRITO (CLUBE DOS DESBRAVADORES E AVENTUREIROS).

Art. 02 - Esta resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 03 – Revinga-se Resolução 014/2022 de dezessete de dezembro de 2022.

Terra Nova do Norte, 17 de fevereiro de 2023.

]

**Josedna Maria da Silva da Silveira**

**Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 31 DE 11 DE ABRIL DE 2023**

Súmula: ***"Altera os valores relativos a concessão de diárias a servidores do Executivo, com base na Lei Municipal nº 1.349/2017 e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Conforme disposição do artigo 13 da Lei Municipal nº 1. 349/2017, ficam estabelecidos novos valores para a concessão de diárias a Agentes Políticos e Servidores do Executivo Municipal, alterando incisos do artigo 4º da Lei, quais sejam:**

**"Art. 4º O valor das diárias será classificado segundo a função hierárquica dos Agentes Políticos e Servidores Municipais e fixados conforme segue:**

**(...)**

**III.**Secretário(a) Municipal, Advogado(a), Contador(a), Controlador(a) Interno e Assessor(a) Jurídico: R$ 403,36 (quatrocentos e três reais e trinta e seis centavos);

**IV.**Servidor Efetivo e comissionado: R$ 268,91 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos);

**V.** Conselheiro(a) Tutelar: R$ 268,91 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos);

**VI.** Diária de Transferência externa acima de 250 Km:

**a)** Médico: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos e reais);

**b)** Enfermeiro: R$ 672,27 (seiscentos e tenta e dois reais e vinte e sete centavos);

**c)** Técnico em Enfermagem: R$ 336,13 (trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

**VII.** Transferência externa até 250 Km:

**a)** Médico: R$ 700,00 (setecentos reais);

(...)

**Artigo 2º -** Os valores foram corrigidos monetariamente pelo índice de correção monetária – IPCA, conforme comando do art. 6º da Lei Municipal nº 1.349/2017.

**Artigo 3º -** As demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

**Artigo 4º -** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 003/2023**

**EDITAL DE RESULTADO**

**INEXIGIBILIDADE 003/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 029/2023 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

**PROCESSO: 027/2023**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

**OBJETO:** "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA O SCSV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, DESENVOLVIDO NO CRAS É A UNIDADE DE REFERÊNCIA QUE OFERTARÁ ÀS AÇÕES INERENTES AOS GRUPOS DA PROTEÇÃO BÁSICA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**"

**PROPONENTE VENCEDORES**:

**VALDEIR AZEVEDO KLUCK**

CPF: 022.755.929-03

**MÁRCIA CRISTINE DE ARAÚJO**

CPF sob nº 006.730.151-73

**MARCOS FERREIRA ROSA**

CPF sob nº 032.798.381-77

**JHONATAN GABRIEL DALLA SANTA**

CPF sob nº 061.407.391-01

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

---

**PORTARIA GP Nº 76/2023**

**PORTARIA GP Nº 76/2023**

**DATA: 02 DE MARÇO DE 2023**

**SÚMULA: NOMEIA DIONE DE JESUS PINHEIRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. DIONE DE JESUS PINHEIRO, brasileiro, portador do RG nº 26966310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 059.534.971. 48, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I, lotado na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de março de 2023, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.·.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## RREO BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO 2023 ANEXO 1

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 105.084.709,00 | 105.084.709,00 | 8.812.717,43 | 8,39 | 8.812.717,43 | 8,39 | 96.271.991,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 64.809.709,00 | 64.809.709,00 | 8.759.056,04 | 13,52 | 8.759.056,04 | 13,52 | 56.050.652,96 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 8.168.175,00 | 8.168.175,00 | 928.784,61 | 11,37 | 928.784,61 | 11,37 | 7.239.390,39 |
| Impostos | 6.900.475,00 | 6.900.475,00 | 861.350,88 | 12,48 | 861.350,88 | 12,48 | 6.039.124,12 |
| Taxas | 1.267.700,00 | 1.267.700,00 | 67.433,73 | 5,32 | 67.433,73 | 5,32 | 1.200.266,27 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 960.000,00 | 960.000,00 | 195.073,00 | 20,32 | 195.073,00 | 20,32 | 764.927,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu | 960.000,00 | 960.000,00 | 195.073,00 | 20,32 | 195.073,00 | 20,32 | 764.927,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 293.040,71 | 16,56 | 293.040,71 | 16,56 | 1.476.959,29 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 293.040,71 | 16,56 | 293.040,71 | 16,56 | 1.476.959,29 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.051.830,00 | 1.051.830,00 | 148.592,59 | 14,13 | 148.592,59 | 14,13 | 903.237,41 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 1.051.830,00 | 1.051.830,00 | 148.592,59 | 14,13 | 148.592,59 | 14,13 | 903.237,41 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 52.821.104,00 | 52.821.104,00 | 7.125.338,84 | 13,49 | 7.125.338,84 | 13,49 | 45.695.765,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.585.004,00 | 20.585.004,00 | 3.146.349,39 | 15,28 | 3.146.349,39 | 15,28 | 17.438.654,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 20.925.100,00 | 20.925.100,00 | 2.401.230,27 | 11,48 | 2.401.230,27 | 11,48 | 18.523.869,73 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 111.000,00 | 111.000,00 | 6.500,00 | 5,86 | 6.500,00 | 5,86 | 104.500,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 11.200.000,00 | 11.200.000,00 | 1.571.259,18 | 14,03 | 1.571.259,18 | 14,03 | 9.628.740,82 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 38.600,00 | 38.600,00 | 68.226,29 | 176,75 | 68.226,29 | 176,75 | -29.626,29 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 7.600,00 | 7.600,00 | 572,45 | 7,53 | 572,45 | 7,53 | 7.027,55 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 31.000,00 | 31.000,00 | 33.295,37 | 107,40 | 33.295,37 | 107,40 | -2.295,37 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb | | | 4.900,00 | | 4.900,00 | | -4.900,00 |
| Demais Receitas Correntes | | | 29.458,47 | | 29.458,47 | | -29.458,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 40.275.000,00 | 40.275.000,00 | 53.661,39 | 0,13 | 53.661,39 | 0,13 | 40.221.338,61 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 450.000,00 | 450.000,00 | 53.661,39 | 11,92 | 53.661,39 | 11,92 | 396.338,61 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | 450.000,00 | 450.000,00 | 53.661,39 | 11,92 | 53.661,39 | 11,92 | 396.338,61 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 39.825.000,00 | 39.825.000,00 | | | | | 39.825.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | | | | | 9.000.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 30.825.000,00 | 30.825.000,00 | | | | | 30.825.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 105.084.709,00 | 105.084.709,00 | 8.812.717,43 | 8,39 | 8.812.717,43 | 8,39 | 96.271.991,57 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 105.084.709,00 | 105.084.709,00 | 8.812.717,43 | 8,39 | 8.812.717,43 | 8,39 | 96.271.991,57 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 105.084.709,00 | 105.084.709,00 | 8.812.717,43 | 8,39 | 8.812.717,43 | 8,39 | 96.271.991,57 |

Emissão: 28/03/2023 09:53:37 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 98.859.709,00 | 98.830.199,00 | 17.399.910,12 | 17.399.910,12 | 81.430.288,88 | 6.544.600,33 | 6.544.600,33 | 92.285.598,67 | 5.641.025,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 73.583.100,00 | 74.025.132,09 | 16.891.822,80 | 16.891.822,80 | 57.133.309,29 | 6.297.358,01 | 6.297.358,01 | 67.727.774,08 | 5.570.889,17 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.127.200,00 | 30.261.700,00 | 3.802.613,29 | 3.802.613,29 | 26.459.086,71 | 3.802.613,29 | 3.802.613,29 | 26.459.086,71 | 3.602.387,72 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 260.000,00 | 260.000,00 | 32.917,81 | 32.917,81 | 227.082,19 | 32.917,81 | 32.917,81 | 227.082,19 | 16.259,45 | |
| Outras Despesas Correntes | 43.195.900,00 | 43.503.432,09 | 13.056.291,70 | 13.056.291,70 | 30.447.140,39 | 2.461.826,91 | 2.461.826,91 | 41.041.605,18 | 1.952.242,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.176.609,00 | 24.705.066,91 | 508.087,32 | 508.087,32 | 24.196.979,59 | 247.242,32 | 247.242,32 | 24.457.824,59 | 70.135,83 | |
| Investimentos | 24.506.609,00 | 24.035.066,91 | 417.395,76 | 417.395,76 | 23.617.671,15 | 156.550,76 | 156.550,76 | 23.878.516,15 | 8.738,84 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 670.000,00 | 670.000,00 | 90.691,56 | 90.691,56 | 579.308,44 | 90.691,56 | 90.691,56 | 579.308,44 | 61.396,99 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.625.000,00 | 3.654.510,00 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 239.585,97 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 102.484.709,00 | 102.484.709,00 | 17.853.160,57 | 17.853.160,57 | 84.631.548,43 | 6.997.850,78 | 6.997.850,78 | 95.486.858,22 | 5.880.610,97 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 102.484.709,00 | 102.484.709,00 | 17.853.160,57 | 17.853.160,57 | 84.631.548,43 | 6.997.850,78 | 6.997.850,78 | 95.486.858,22 | 5.880.610,97 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.814.866,65 | | 2.932.106,46 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 102.484.709,00 | 102.484.709,00 | 17.853.160,57 | 17.853.160,57 | 84.631.548,43 | 6.997.850,78 | 8.812.717,43 | 93.671.991,57 | 8.812.717,43 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Emissão: 28/03/2023 09:53:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.625.000,00 | 3.654.510,00 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 239.585,97 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.625.000,00 | 3.654.510,00 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 239.585,97 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.625.000,00 | 3.654.510,00 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 453.250,45 | 453.250,45 | 3.201.259,55 | 239.585,97 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

Emissão: 28/03/2023 09:53:37
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homolo[illegible]

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
# RREO BIMESTRE JANEIRO A FEVEREIRO 2023 ANEXO 2

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 98.859.709,00 | 98.830.199,00 | 17.399.910,12 | 17.399.910,12 | 97,46 | 81.430.288,88 | 6.544.600,33 | 6.544.600,33 | 93,52 | 92.285.598,67 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 292.000,00 | 292.000,00 | 15.609,00 | 15.609,00 | 0,09 | 276.391,00 | 15.609,00 | 15.609,00 | 0,22 | 276.391,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 292.000,00 | 292.000,00 | 15.609,00 | 15.609,00 | 0,09 | 276.391,00 | 15.609,00 | 15.609,00 | 0,22 | 276.391,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.511.500,00 | 9.455.500,00 | 1.333.021,83 | 1.333.021,83 | 7,47 | 8.122.478,17 | 548.119,76 | 548.119,76 | 7,83 | 8.907.380,24 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 8.001.500,00 | 7.945.500,00 | 1.142.271,78 | 1.142.271,78 | 6,40 | 6.803.228,22 | 434.784,88 | 434.784,88 | 6,21 | 7.510.715,12 | 0,00 |
| Administração Financeira | 215.000,00 | 215.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,34 | 155.000,00 | 26.143,59 | 26.143,59 | 0,37 | 188.856,41 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 815.000,00 | 815.000,00 | 101.399,99 | 101.399,99 | 0,57 | 713.600,01 | 57.841,23 | 57.841,23 | 0,83 | 757.158,77 | 0,00 |
| Comunicação Social | 50.000,00 | 50.000,00 | 881,52 | 881,52 | 0,00 | 49.118,48 | 881,52 | 881,52 | 0,01 | 49.118,48 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 360.000,00 | 360.000,00 | 28.468,54 | 28.468,54 | 0,16 | 331.531,46 | 28.468,54 | 28.468,54 | 0,41 | 331.531,46 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 50.000,00 | 50.000,00 | 722,49 | 722,49 | 0,00 | 49.277,51 | 722,49 | 722,49 | 0,01 | 49.277,51 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 50.000,00 | 50.000,00 | 722,49 | 722,49 | 0,00 | 49.277,51 | 722,49 | 722,49 | 0,01 | 49.277,51 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.510.100,00 | 4.510.100,00 | 427.077,05 | 427.077,05 | 2,39 | 4.083.022,95 | 207.925,73 | 207.925,73 | 2,97 | 4.302.174,27 | 0,00 |
| Administração Geral | 56.600,00 | 56.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.600,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 589.000,00 | 589.000,00 | 80.587,71 | 80.587,71 | 0,45 | 508.412,29 | 37.499,82 | 37.499,82 | 0,54 | 551.500,18 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 3.709.500,00 | 3.709.500,00 | 346.489,34 | 346.489,34 | 1,94 | 3.363.010,66 | 170.425,91 | 170.425,91 | 2,44 | 3.539.074,09 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 24.141.000,00 | 24.141.000,00 | 3.778.172,69 | 3.778.172,69 | 21,16 | 20.362.827,31 | 1.952.107,78 | 1.952.107,78 | 27,90 | 22.188.892,22 | 0,00 |
| Administração Geral | 845.000,00 | 875.500,00 | 98.137,89 | 98.137,89 | 0,55 | 777.362,11 | 61.760,50 | 61.760,50 | 0,88 | 813.739,50 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.635.000,00 | 7.635.000,00 | 1.253.149,31 | 1.253.149,31 | 7,02 | 6.381.850,69 | 814.015,41 | 814.015,41 | 11,63 | 6.820.984,59 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.411.000,00 | 14.380.500,00 | 2.186.495,24 | 2.186.495,24 | 12,25 | 12.194.004,76 | 932.686,35 | 932.686,35 | 13,33 | 13.447.813,65 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 350.000,00 | 350.000,00 | 96.259,76 | 96.259,76 | 0,54 | 253.740,24 | 59.038,93 | 59.038,93 | 0,84 | 290.961,07 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 839.000,00 | 839.000,00 | 144.130,49 | 144.130,49 | 0,81 | 694.869,51 | 84.606,59 | 84.606,59 | 1,21 | 754.393,41 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| TRABALHO | 1.558.000,00 | 1.558.000,00 | 221.615,89 | 221.615,89 | 1,24 | 1.336.384,11 | 94.567,42 | 94.567,42 | 1,35 | 1.463.432,58 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 102.256,07 | 102.256,07 | 0,57 | 997.743,93 | 82.293,60 | 82.293,60 | 1,18 | 1.017.706,40 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 378.000,00 | 378.000,00 | 85.773,82 | 85.773,82 | 0,48 | 292.226,18 | 12.273,82 | 12.273,82 | 0,18 | 365.726,18 | 0,00 |
| Empregabilidade | 80.000,00 | 80.000,00 | 33.586,00 | 33.586,00 | 0,19 | 46.414,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 22.576.000,00 | 22.576.000,00 | 4.076.475,59 | 4.076.475,59 | 22,83 | 18.499.524,41 | 2.289.610,15 | 2.289.610,15 | 32,72 | 20.286.389,85 | 0,00 |
| Administração Geral | 363.000,00 | 359.471,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.471,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.471,92 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 16.285.000,00 | 16.288.528,08 | 3.506.441,91 | 3.506.441,91 | 19,64 | 12.782.086,17 | 1.719.576,47 | 1.719.576,47 | 24,57 | 14.568.951,61 | 0,00 |
| Ensino Médio | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.468.000,00 | 2.468.000,00 | 444.110,05 | 444.110,05 | 2,49 | 2.023.889,95 | 444.110,05 | 444.110,05 | 6,35 | 2.023.889,95 | 0,00 |
| Educação Especial | 310.000,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310.000,00 | 0,00 |

Emissão: 28/03/2023 09:59:17

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | 700.000,00 | 700.000,00 | 125.923,63 | 125.923,63 | 0,71 | 574.076,37 | 125.923,63 | 125.923,63 | 1,80 | 574.076,37 | 0,00 |
| CULTURA | 597.200,00 | 597.200,00 | 105.981,24 | 105.981,24 | 0,59 | 491.218,76 | 105.981,24 | 105.981,24 | 1,51 | 491.218,76 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 590.200,00 | 590.200,00 | 105.981,24 | 105.981,24 | 0,59 | 484.218,76 | 105.981,24 | 105.981,24 | 1,51 | 484.218,76 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 18.495.900,00 | 18.522.390,00 | 4.460.771,74 | 4.460.771,74 | 24,99 | 14.061.618,26 | 323.677,73 | 323.677,73 | 4,63 | 18.198.712,27 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 18.463.400,00 | 18.489.890,00 | 4.460.771,74 | 4.460.771,74 | 24,99 | 14.029.118,26 | 323.677,73 | 323.677,73 | 4,63 | 18.166.212,27 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 32.500,00 | 32.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 3.150.000,00 | 3.150.000,00 | 460.188,62 | 460.188,62 | 2,58 | 2.689.811,38 | 291.004,47 | 291.004,47 | 4,16 | 2.858.995,53 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.730.000,00 | 2.730.000,00 | 411.587,89 | 411.587,89 | 2,31 | 2.318.412,11 | 242.403,74 | 242.403,74 | 3,46 | 2.487.596,26 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 420.000,00 | 420.000,00 | 48.600,73 | 48.600,73 | 0,27 | 371.399,27 | 48.600,73 | 48.600,73 | 0,69 | 371.399,27 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 393.600,00 | 393.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 393.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 393.600,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 36.600,00 | 36.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.600,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 4.936.709,00 | 4.936.709,00 | 1.424.735,81 | 1.424.735,81 | 7,98 | 3.511.973,19 | 264.706,64 | 264.706,64 | 3,78 | 4.672.002,36 | 0,00 |
| Extensão Rural | 3.436.709,00 | 3.436.709,00 | 1.131.935,81 | 1.131.935,81 | 6,34 | 2.304.773,19 | 264.706,64 | 264.706,64 | 3,78 | 3.172.002,36 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.470.000,00 | 1.470.000,00 | 292.800,00 | 292.800,00 | 1,64 | 1.177.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.470.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 200.000,00 | 200.000,00 | 2.568,69 | 2.568,69 | 0,01 | 197.431,31 | 2.568,69 | 2.568,69 | 0,04 | 197.431,31 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 200.000,00 | 200.000,00 | 2.568,69 | 2.568,69 | 0,01 | 197.431,31 | 2.568,69 | 2.568,69 | 0,04 | 197.431,31 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| Turismo | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 95.424,67 | 95.424,67 | 0,53 | 1.604.575,33 | 92.234,67 | 92.234,67 | 1,32 | 1.607.765,33 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 95.424,67 | 95.424,67 | 0,53 | 1.604.575,33 | 92.234,67 | 92.234,67 | 1,32 | 1.607.765,33 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 515.600,00 | 515.600,00 | 2,89 | 3.784.400,00 | 194.020,85 | 194.020,85 | 2,77 | 4.105.979,15 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 515.600,00 | 515.600,00 | 2,89 | 3.784.400,00 | 194.020,85 | 194.020,85 | 2,77 | 4.105.979,15 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 1.200.700,00 | 1.200.700,00 | 358.335,44 | 358.335,44 | 2,01 | 842.364,56 | 38.134,34 | 38.134,34 | 0,54 | 1.162.565,66 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.200.700,00 | 1.200.700,00 | 358.335,44 | 358.335,44 | 2,01 | 842.364,56 | 38.134,34 | 38.134,34 | 0,54 | 1.162.565,66 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 930.000,00 | 930.000,00 | 123.609,37 | 123.609,37 | 0,69 | 806.390,63 | 123.609,37 | 123.609,37 | 1,77 | 806.390,63 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 930.000,00 | 930.000,00 | 123.609,37 | 123.609,37 | 0,69 | 806.390,63 | 123.609,37 | 123.609,37 | 1,77 | 806.390,63 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 3.625.000,00 | 3.654.510,00 | 453.250,45 | 453.250,45 | 2,54 | 3.201.259,55 | 453.250,45 | 453.250,45 | 6,48 | 3.201.259,55 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 102.484.709,00 | 102.484.709,00 | 17.853.160,57 | 17.853.160,57 | 100,00 | 84.631.548,43 | 6.997.850,78 | 6.997.850,78 | 100,00 | 95.486.858,22 | 0,00 |

Emissão: 28/03/2023 09:59:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 3.625.000,00 | 3.654.510,00 | 453.250,45 | 453.250,45 | 2,54 | 3.201.259,55 | 453.250,45 | 453.250,45 | 6,48 | 3.201.259,55 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 791.000,00 | 816.000,00 | 32.853,11 | 32.853,11 | 0,18 | 783.146,89 | 32.853,11 | 32.853,11 | 0,47 | 783.146,89 | 0,00 |
| Administração Geral | 666.000,00 | 691.000,00 | 16.862,80 | 16.862,80 | 0,09 | 674.137,20 | 16.862,80 | 16.862,80 | 0,24 | 674.137,20 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 85.000,00 | 85.000,00 | 11.950,80 | 11.950,80 | 0,07 | 73.049,20 | 11.950,80 | 11.950,80 | 0,17 | 73.049,20 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 40.000,00 | 40.000,00 | 4.039,51 | 4.039,51 | 0,02 | 35.960,49 | 4.039,51 | 4.039,51 | 0,06 | 35.960,49 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 69.500,00 | 69.500,00 | 7.536,33 | 7.536,33 | 0,04 | 61.963,67 | 7.536,33 | 7.536,33 | 0,11 | 61.963,67 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 14.000,00 | 14.000,00 | 1.343,19 | 1.343,19 | 0,01 | 12.656,81 | 1.343,19 | 1.343,19 | 0,02 | 12.656,81 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 55.500,00 | 55.500,00 | 6.193,14 | 6.193,14 | 0,03 | 49.306,86 | 6.193,14 | 6.193,14 | 0,09 | 49.306,86 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 1.183.000,00 | 1.183.000,00 | 180.779,93 | 180.779,93 | 1,01 | 1.002.220,07 | 180.779,93 | 180.779,93 | 2,58 | 1.002.220,07 | 0,00 |
| Administração Geral | 15.000,00 | 15.000,00 | 2.251,53 | 2.251,53 | 0,01 | 12.748,47 | 2.251,53 | 2.251,53 | 0,03 | 12.748,47 | 0,00 |
| Atenção Básica | 650.000,00 | 650.000,00 | 113.260,10 | 113.260,10 | 0,63 | 536.739,90 | 113.260,10 | 113.260,10 | 1,62 | 536.739,90 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 475.000,00 | 475.000,00 | 57.528,92 | 57.528,92 | 0,32 | 417.471,08 | 57.528,92 | 57.528,92 | 0,82 | 417.471,08 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.739,38 | 7.739,38 | 0,04 | 32.260,62 | 7.739,38 | 7.739,38 | 0,11 | 32.260,62 | 0,00 |
| TRABALHO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 204.729,84 | 204.729,84 | 1,15 | 1.245.270,16 | 204.729,84 | 204.729,84 | 2,93 | 1.245.270,16 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 1.175.000,00 | 1.175.000,00 | 149.598,43 | 149.598,43 | 0,84 | 1.025.401,57 | 149.598,43 | 149.598,43 | 2,14 | 1.025.401,57 | 0,00 |
| Educação Infantil | 275.000,00 | 275.000,00 | 55.131,41 | 55.131,41 | 0,31 | 219.868,59 | 55.131,41 | 55.131,41 | 0,79 | 219.868,59 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 8.500,00 | 13.010,00 | 12.508,87 | 12.508,87 | 0,07 | 501,13 | 12.508,87 | 12.508,87 | 0,18 | 501,13 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 8.000,00 | 12.510,00 | 12.508,87 | 12.508,87 | 0,07 | 1,13 | 12.508,87 | 12.508,87 | 0,18 | 1,13 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.766,69 | 9.766,69 | 0,05 | 60.233,31 | 9.766,69 | 9.766,69 | 0,14 | 60.233,31 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 70.000,00 | 70.000,00 | 9.766,69 | 9.766,69 | 0,05 | 60.233,31 | 9.766,69 | 9.766,69 | 0,14 | 60.233,31 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.629,62 | 2.629,62 | 0,01 | 17.370,38 | 2.629,62 | 2.629,62 | 0,04 | 17.370,38 | 0,00 |
| Extensão Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | 2.629,62 | 2.629,62 | 0,01 | 17.370,38 | 2.629,62 | 2.629,62 | 0,04 | 17.370,38 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.432,30 | 1.432,30 | 0,01 | 13.567,70 | 1.432,30 | 1.432,30 | 0,02 | 13.567,70 | 0,00 |

Emissão: 28/03/2023 09:59:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| Promoção Industrial | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.432,30 | 1.432,30 | 0,01 | 13.567,70 | 1.432,30 | 1.432,30 | 0,02 | 13.567,70 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.013,76 | 1.013,76 | 0,01 | 6.986,24 | 1.013,76 | 1.013,76 | 0,01 | 6.986,24 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 8.000,00 | 8.000,00 | 1.013,76 | 1.013,76 | 0,01 | 6.986,24 | 1.013,76 | 1.013,76 | 0,01 | 6.986,24 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **3.625.000,00** | **3.654.510,00** | **453.250,45** | **453.250,45** | **2,54** | **3.201.259,55** | **453.250,45** | **453.250,45** | **6,48** | **3.201.259,55** | **0,00** |

Emissão: 28/03/2023 09:59:17
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 4
Homolo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.751/2023**

SÚMULA: **"Institui o Plano Municipal de Incentivo ao Emprego e Ressocialização de Presos e de Egressos do Sistema Prisional – PINEPE, e dá outras providências".**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Incentivo ao Emprego e Ressocialização de Presos e de Egressos do Sistema Prisional – PINEPE para estimular a reinserção social de presos e de egressos do sistema prisional.

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – preso: indivíduo que esteja cumprindo pena restritiva de liberdade decorrente de sentença condenatória transitada em julgado;

II – egresso do sistema prisional: indivíduo que esteve na condição de preso e desde que não passados mais de 2 (dois) anos do cumprimento ou da extinção da pena.

**Art. 3º.** Os agentes públicos responsáveis pela edição e condução dos processos licitatórios na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, poderão, na forma disposta em regulamento, estabelecer que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por: **(EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2023 E EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2023)**

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

**Art. 4°.** A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte deverá ainda, promover ações e práticas voltadas à importância da reintegração do reeducando e da mulher vítima de violência doméstica na sociedade, sobretudo por meio do trabalho lícito, incentivando projetos voltados a parcerias com empresas privadas e à conscientização da comunidade, de modo a resguardar a dignidade humana dessas pessoas. **(EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2023)**

**Art. 5°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir do dia 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

**PASCOAL ALBERTON**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 002/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 002/2023 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CON-**

**TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, PARA O MUNICÍPIO DE TESOURO – MT POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Empresa: **ABF TRACTOR MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°40.334.418/0001-50, com sede na Rua do Livramento, N°1.081, bairro Coronel Antônio , CEP.79.011-350, Campo Grande , Mato Grosso de Sul.

Valor Estimado da Contratação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais.).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 005/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 005/2023 com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORA TÉCNICA DE ASSESSORIA DE IMPRESSA PARA A PREFEITURA DE TESOURO E SUAS SECRETARIAS, PARA A PRODUÇÃO DE PAUTAS, REPORTAGENS EM VÍDEO, RELEASES, ABASTECIMENTO DAS NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL BEM COMO A TRATATIVA COM A IMPRENSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**

Empresa: **CRISTINA DA SILVA LEDES,** inscrita no CNPJ sob n°40.636.990/0001-73, com sede na rua Marechal Rondon, N°35, Bairro Centro, CEP.78.775-000, Tesouro MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais.).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 004/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 004/2023 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE PNEUS NOVOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Empresa: **APOLLO MULTICAR PECAS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°44.966.423/0001-36, com sede na AV PRESIDENTE KENNEDY, N°1771, bairro Vila Marinópolis, CEP.78.710-850, Rondonópolis MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 1.011.360,00 (um milhão onze mil e trezentos e sessenta reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

TESOURO/MT, 11 DE ABRIL DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 003/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 003/2023 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO/VIGILÂNCIA DESARMADA DESTINADA AOS EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TESOURO – MT, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Empresa: **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME,** inscrita no CNPJ sob n°35.203.930/0001-27, com sede na AV Cuiabá, N°1625, bairro Centro, CEP.78.700-090, Rondonópolis MT.

Valor Estimado da Contratação: R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais.).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Prestações de Serviços.

**Nº do Contrato:** 024/2023.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** HERMES GIRELI.

**CNPJ:** 12.321.793/0001-20.

**Objeto:**O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para a substituição de luminárias da iluminação pública de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminárias de LED, em atendimento ao Convenio nº 1104/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de União do Sul e a SINFRA – Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Logística, de conformidade com o Cronograma de Execução das Metas Físicas, estipuladas no Convenio, anexadas ao processo da licitação na modalidade Convite-Edital Nº 002/2023 que originou este contrato.

**Valor total:** R$ 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(359) 25.752.0021.2.060–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.5.00.000000 – Recursos não vinculado de impostos.

**Vigência do Contrato:** até dia 28/07/2023.

**Data de assinatura:** 11/04/2023.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

HERMES GIRELI

Pela Contratada.

**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato sob nº 023/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 4.210, do dia 10 de abril de 2023, páginas 650 e 651, ONDE SE LÊ:"*WISLEY RONE CLEMENTE*", **LEIA-SE: "JHONY NICACIO CLEMENTE."**

**ERRATA**

Na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 4.210, do dia 10 de abril de 2023, páginas 645 a 648, ONDE SE LÊ:***"WISLEY RONE CLEMENTE"***, **LEIA-SE: "JHONY NICACIO CLEMENTE."**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 02/2023**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 02/2023, com Objeto: REFORMA CENTRO NOTURNO - PRONTO ATENDIMENTO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS. CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO.". teve como "VENCEDOR", a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 45.353.924/0001-00, vencedor no valor global de R$ 175.818,42. Vale de São Domingos – MT, 11 de Abril de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 04/2023**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitações na modalidade **Convite nº 04/2023**, **objeto: INSTALAÇÃO DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DAURY RIVA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA, Inscrito no CNPJ: 45.353.924/0001-00. Vale de São Domingos-MT, 11 de Abril de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO LUDUVICO CORNELIO PEREIRA, inscrito no CPF 290.170.686-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e a nº 21 de 16 de novembro de 2021 relativas ao PNAE. **VALOR CONTRATO:** R$ 22.592,00 **DATA EMISSÃO:** 11/04/2023, **DATA VENCIMENTO:** 11/04/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** CHAMADA PUBLICA 01/2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO NEIDE QUINTANA PEREIRA, inscrito no CPF 027.911.401-07, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO** aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e a nº 21 de 16 de novembro de 2021 relativas ao PNAE. **VALOR CONTRATO:** R$ 37.838,60 **DATA EMISSÃO:** 11/04/2023, **DATA VENCIMENTO:** 11/04/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** CHAMADA PUBLICA 01/2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME,Inscrita no CNPJ sob n.º 10.335.350/0001-62, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO (PONTE DO GUMERCINO) NO MUNICIPO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA. **VALOR CONTRATO:** R$ 170.946,65 **DATA EMISSÃO:** 11/04/2023, **DATA VIGÊNCIA: 31/12/2023**, **TIPO LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 03/2023. VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 11 DE ABRIL DE 2023, GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATA DECRETO 103/2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão de Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT que regulamenta a Comissão de transporte Escolar.

**RESOLVE:**

**Onde Lê-se**

**Art. 1º** - Fica nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para a composição do Comissão de Transporte Escolar, referente ao biênio 2023/2024;

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Gessica Cassemiro Valério **Suplente:** Gelber Cornelio Pereira

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**

**Titular:** Osmarlon da Silva Valério **Suplente:** Thayara Camila Schiavo Sobrinho

**REPRESENTANTES DOS PAIS**

**Titular:** Fabio Junior Gomes **Suplente:** Manoel Scatena

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS**

**Titular:** Merson Raimundo Costa Scatena **Suplente:**Angelica Olioni dos Santos

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

**Suplente:** Vanclelia Barbosa Oliveira Estevão **Suplente:** Maria de Gloria Ferraz

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE**

**Suplente:** Renata Aparecida da Silva **Suplente:** Renata Soares Fontes Carvalho

**ASSESSOR PEDAGÓGICO**

**Suplente:** Nayane Cristina Pereira

**Leia-se:**

**Art. 1º** - Fica nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmento, para a composição do Comissão de Transporte Escolar, referente ao biênio 2023/2024;

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Gessica Cassemiro Valério **Suplente:** Gelber Cornelio Pereira

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES**

**Titular:** Osmarlon da Silva Valério **Suplente:** Thayara Camila Schiavo Sobrinho

**REPRESENTANTES DOS PAIS**

**Titular:** Fabio Junior Gomes **Suplente:** Manoel Scatena

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS**

**Titular:** Merson Raimundo Costa Scatena **Suplente:**Angelica Olioni dos Santos

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS**

**Titular:** Vanclelia Barbosa Oliveira Estevão **Suplente:** Maria de Gloria Ferraz

**REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE**

**Titular:** Renata Aparecida da Silva **Suplente:** Renata Soares Fontes Carvalho

**ASSESSOR PEDAGÓGICO**

**Titular:** Nayane Cristina Pereira **Suplente:** Vinícios Gabriel de Brito Gomes

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário:

Vale de São Domingos - MT, 11 de abril de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 03/2023

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitações na modalidade **Convite nº 03/2023**, **objeto: SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO (PONTE DO GUMERCINO) NO MUNICIPO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA.,** e sagrou vencedor a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, Inscrito no CNPJ: 10.335.350/0001-62. Vale de São Domingos-MT, 11 de Abril de 2023. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob n.º 45.353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** INSTALAÇÃO DE ACADEMIA E PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DAURY RIVA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 44.175,41 **DATA EMISSÃO:** 11/04/2023, **DATA VIGÊNCIA: 31/12/2023**, **TIPO LICITAÇÃO:** CONVITE Nº 04/2023. VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, 11 DE ABRIL DE 2023, GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
### PORTARIA

**PORTARIA Nº089/2023**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

**BIANCA RIBEIRO DE PAULA,** servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a matrícula nº 706, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial, lotado no Comercial - Centro, **no período de 22/03/2023 a 20/04/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

**Processo n° 858984/2023. O Município de Várzea Grande-MT**, através da **Secretário Municipal de Assistência Social**, a **Senhora Ana Cristina Vieira e Silva**torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **PRESENCIAL** para **contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**,com valor estimado de contratação de **R$ 126.750,60 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos),** através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2023, no uso de suas atribuições legais,torna público para o conhecimento dos interessados as correções promovidas no edital **Pregão Presencial N. 06/2023**em decorrência de erro formal *no* intuito de preservar a isonomia e a celeridade processual. Neste sentido, em conformidade com o Decreto nº. 10.520/2002, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover a seguinte CORREÇÃO:**NO EDITAL - 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ONDE SE LÊ:9.5.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante. **9.5.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante. **9.5.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**LEIA SE:9.5.1.** A licitante deverá apresentar o atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que a comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e com-

patível, em características com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante. **9.5.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante. **9.5.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal. **9.5.4.** Apresentação do Registro da Empresa, assim como o de seu responsável Técnico habilitado, junto ao Concelho Regional de Químico – CRQ.**Não houve alteração de valores constantes itens/lotes constantes no Termo de Referência; Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital; Tendo em vista que as alterações acima afetarão parte dos documentos de qualificação técnica aos licitantes, o prazo para abertura fica alterado o dia 24/04/2023 as 09h30min (Horário de Mato Grosso – MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 11 de abril de 2023. **Secretário Municipal de Assistência Social**, a **Senhora Ana Cristina Vieira e Silva.**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 061/2022**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI c/c art. 65, § 8º ambos da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 061/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 874148/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, e a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e pratica esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 53.637,45 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao reajuste de 7,71% conforme índice INCC/FGV, coluna 6, período de 03/2022 a 02/2023 dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 749.324,24 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte de quatro reais e vinte de quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato a servidora ANA PAULA SILVA BOTELHO, inscrita no CPF n. 013.127.391-42.

DATA DE ASSINATURA: 18.03.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº21/2023**

**Processo n° 874673/2023.** Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação **da EMEB "PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA",** localizada na Rua B, Loteamento Unipark, CEP 78.120-830 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 765,23m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplenagem, fundação, superestrutura, fechamento em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimento interno e externo, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção de contra incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.A realização está prevista para o **dia 09 de maio de 2023, às 09h30min (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal.** O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 10de abrilde 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº088/2023**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a prorrogação de Auxílio Doença, com base no Art.10 da Lei nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

**AQUELINO FERREIRA GOMES NETO,** servidor(a) efetivo(a), inscrito sob a **matrícula nº731**, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe Corte, lotado na Diretoria Comercial, a licença de **180 (cento e oitenta)**dias, que se dará até **16.09.2023.**

**MARCONDES AUGUSTO REIS**, servidor(a) efetivo (a), inscrito sob a **matrícula nº555**, exercendo o cargo Fiscal de Corte, lotado na Diretoria Comercial**,** a licença de **180 (cento e oitenta)** dias, que se dará até**17.09. 2023**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de Abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente DAE/VG.

**RESOLUÇÃO/CMASVG /Nº. 013/2023**

***Dispõem sobre a Celebração do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, e dá outras providências***.

**Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterados pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;**

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

**Considerando** a Politica Nacional de Assistência Social- PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de assistência Social- SUAS.

.

**Considerando** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

**Considerando** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006.

**Considerando** o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e Adolescente, aprovado pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009;

**Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.**

**Considerando** a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referencia definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

**Considerando** a Resolução nº 021, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de julho de 2014, entre o órgão gestor da Assistencial Social e as entidades ou organizações de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

**Considerando** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Considerando** o Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o Município da Várzea Grande – MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Considerando** a Ata nº 019/2018 de 21 de dezembro de 2018 do CMAS que da o Parecer Favorável a Celebração do 1º de Termo Aditivo do Termo de Colaboração entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) casas lares;

***Resolve:***

***Art.1º*** – **Aprovar** a **Celebração do Termo de Colaboração 01/2023**, entre a Associação Beneficente Vida Nova e a Secretária Municipal de Assistência Social para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares- Abrigamento de Crianças e Adolescentes em situação de risco social/Abuso Sexual/Maus tratos/Abandono. Está inserido no Programa de Alta Complexidade.

***§ Primeiro –*** *O valor Global a ser repassado a Associação Beneficente Vida Nova para manutenção de 4 (quatro) Casas Lares é de* ***R$924.000,00*** *(novecentos e vinte e quatro mil reais) no período de* ***12 meses, sendo de*** **maio de 2023 a abril de 2024.**

*Este valor será dividido em 12 parcelas de* ***R$ 77.000,00*** *(setenta e sete mil reais).*

***§ Segundo*** – Nos termos do art. 22 da Resolução Normativa nº 011 de 1º de setembro de 2010, as instituições não poderão executar Programas e Projetos sem a devida Inscrição junto a este Colegiado, como atualização ou expansão de suas Atividades e Serviços de Assistência Social.

***Art. 2º*** – A instituição deverá manter o endereço e meios de comunicação atualizados na Secretaria Executiva do CMAS/VG, das quatro casas sob pena de perda da validade desta Inscrição, nos termos da legislação vigente.

***Art. 3º*** - O Acompanhamento das atividades realizadas pela Associação Beneficente Vida Nova deverá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Comissão de Controle e Avaliação dos Programas Sociais e a Comissão de Avaliação e Monitoramento previsto no Decreto 70/2016, em seu artigo 36. O que não acarretará prejuízo da fiscalização pela administração Pública e pelos órgãos de controle social correspondente a área de atuação existente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada Publicada**

**Cumpra-se**

Várzea Grande- MT, 10 de abril de 2023

**LAURA CECILIA T. BARROS**

Conselheira do Governo

**WALKIRIA LAURA DE GODOY**

Conselheira da Sociedade Civil

**RESOLUÇÃO Nº. 008/2023/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º -** Renovar a Autorização para oferta daEducação Infantil: Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº. 058/2022/CME/VG, ao **CMEI Albella Curvo de Moraes**,mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada àRuaA, S/N, Quadra 15, Bairro Mapim, neste município.

**Art. 2º-** O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

**Art.3° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de abril de 2023.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2023/CME/VG/MT**

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Di-

retrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

**Art.1º -** Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Básica Etapas da Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º e 2º Segmentos – Ensino Fundamental, através do Processo Nº 003/2023/CME/VG, a**EMEB "Professora Maria das Graças Pinto",** mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rualara, S/N, Bairro: Jardim Glória II, CEP:78.140-600, neste município.

**Art. 2º** - Fica declarada a Convalidação dos Estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos - 1º e 2º Segmento, no ano letivo de 2022, conforme listas nominais arquivadas na secretaria da Unidade Escolar em epígrafe.

**Art.3º** - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2023 à 31/12/2027.

**Art.4° -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 05 de abrilde 2023.

**Eva de Paulo Vieira Santos**

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

**Silvio Aparecido Fidélis**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 851769/2022**

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR LOTE**, Compra de Materiais e bens comuns, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 053/2023, conforme descrição contida no EditalNº. 16/2023 e seus Anexos.

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS, SERINGAS E EXTENSORES COM CESSÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT**.**

A realização está prevista para o **dia 26 de abrilde 2023**, às 10**h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2.138, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – 78.115-904 – Fone (65) 3632-1500, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 11 de abril de2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretário Municipal de Saúde /SMSVG**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº5.061/2023**

Revoga parcialmente o dispositivo da Lei Complementar nº 4.435/2019 e alteração, e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1ºFica extinta a verba indenizatória do cargo de Analista Legislativo – Perfil Contador, criada pelo art. 11, II, da Lei Complementar Municipal nº 4.435/2019 e alterada pelo art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 4.866/2021.**

**Art. 2ºA presente Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de abrilde 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

---

**LEI Nº 4.999/2022**

Dispõe sobre maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada que ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente no município de Várzea Grande e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada ficam obrigados a permitir a presença de doulas durante todo o período pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente no município de Várzea Grande - MT.

§1º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que "visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante", com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

§2º A presença de doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005.

§3º Na hipótese de o espaço físico do centro obstétrico não comportar a permanência de ambos, será viabilizada presença do acompanhante ou da doula, conforme indicado pela parturiente.

§4º (vetado).

**Art. 2º** As doulas, para o regular exercício da profissão estão autorizadas a entrar nas unidades de saúde, maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres da rede pública e privada de todo o município, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e ambiente hospitalar.

Parágrafo único: Entende-se como instrumentos de trabalho das doulas:

I – bolas de exercício;

II – massageadores;

III – óleos para massagem; e

IV – demais materiais considerados indispensáveis no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

**Art. 3º** Fica vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoração de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los.

**Art. 4º** O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no "*caput*" do artigo 1º sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II – multa no valor de 1/3 do salário mínimo, a partir da segunda ocorrência;

III – se órgão público, o afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único: Competirá ao órgão gestor da saúde da localidade em que estiver situado o estabelecimento, a aplicação das penalidades de que trata este artigo, conforme estabelecer a legislação própria, a qual disporá, ainda, sobre a aplicação dos recursos dela decorrentes.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 04 de abril de 2023.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Enfermeiro Emerson

---

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo n° 870934/2023.** O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** – **AMPLA CONCORRÊNCIA"**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de passeio calçada ou piso de concreto no Município de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o **dia 12 de abril de 2023, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o dia 17 de abril de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações daSecretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a indisponibilidade da Pregoeira na data marcada.O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2023. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

---

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

Projeto Básico nº 05/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. **Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃODEPEÇA PARA O APARELHO FIXO DE RAIO-X DO GOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – HPSMVG**.

2. A presente solicitação visa a aquisição de peças para o aparelho de RAIO X, para realização de radiografias. Esse exame é de suma importância na avaliação de diversos problemas de saúde.

3. Considerando que o Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento e diagnostico originários da população várzea-grandense e de toda baixada Cuiabana, assim como, de outros municípios circunvizinhos; além de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, Concessionaria de estradas Rota do Oeste e Central de Regulação do SUS, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente.

4. Considerando que o exame de raio x, é utilizado para análises das condições dos órgãos internos, pesquisas de fraturas, tratamento de tumor, câncer, doenças ósseas, entre outras patologias; A radiologia na medicina possui grande importância o exame facilita cada vez mais na prevenção e diagnostico de doenças.

5. Para resolução do problema atual, faz-se necessária a aquisição de peças de raio-x. A empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** é fornecedora exclusiva, conforme carta de exclusividade. 6. **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° 194/2023 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. **60/88** e cumpridos os requisitos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 04/2023, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADE** PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA O APARELHO FIXO DE RAIO-X DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – HPSMVG.supracitado, em nome de empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.546.929/0003-94,** com o valor estimado a importância de **R$ 20.482,0000** (**vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais**). 7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses,contados a partir da data da assinatura do contrato. 8. Publique-se e cumpra-se. 9. Várzea Grande, 06 de abril de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Várzea Grande/MT**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 03/2023**

**PROC. ADM. N.: 847434/2022**

O Município de Várzea Grande, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representado pelo Secretário **Gonçalo Aparecido de Barros**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ULTRASSONOGRAFIA), COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E ANÁLISE DA IMAGEM, EMISSÃO DE LAUDOS ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS MANUTENÇÃO, INSUMOS MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.**Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 08h00min (oito horas) horário local, do dia 05 de maio de 2023.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-904 - Fone:

(65) 3632-1500, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande – MT, 11 de abril de 2023.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2023 PMVB

PREGÃO N. 026/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS PUBLICOS NO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 25/04/2023.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 25/04/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

### PORTARIA N.175/2023 - RETIFICADO

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) mês** da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Gari, **LINDALVA LEITE DA SILVA**,matrícula 252, relativo ao período aquisitivo de **17/02/2009 a 16/02/2014**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de junho de 2023.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 175/2023”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.176/2023- RETIFICADO

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **02 (dois) mês** da licença-prêmio a que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Motorista, **Patrick Duarte de Oliveira**,matrícula 2160, relativo ao período aquisitivo de **2012/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento no mês de maio de 2023.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **“Conversão em Pecúnia–Portaria n. 176/2023”**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.185/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 180/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Revogar a Portaria de nº 180/2023, de 10 de abril de 2023, a contar desta data.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

### ADESÃO N. 006/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE ARAGUAINHA – MT.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.538/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRERSA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO UTILITARIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIASEL, CABINE DUPLA.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 11 de abril de 2023.

**PORTARIA N. 165/2023**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **CLAUDIONOR SOARES DA SILVA,** matrícula 688,efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** pelo período de **02 (dois)** meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2022.** Tendo início **03/04/2023** e término em **02/06/2023.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

---

**CONVOCAÇÃO**

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT"

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS**

**PROFESSOR - Cursando Licenciatura - 6º Semestre**

| Candidatos | Classificação |
|---|---|
| Joana D´Arc do Couto Silva | 7,0 |
| Jullicris Matucari Surubi | 2,0 |

**Irlene Renata Cano de Brito**

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

---

**ORDEM DE SERVIÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023**

"Autoriza o início das obras que especifica".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** – Autorizar a empresa**SERGIO GALDINO DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 24.760.845/0001-43 sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves n, 3742, Sala 03, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, a iniciar imediatamente os serviços constantes da ARP **nº 018/2023**, firmado com a referida empresa em **24 de março de 2023,**paraContratação de empresa especializada para prestar serviços na perfuração de poços tubulares profundos com dispositivos para proteção sanitária, bombeamento e a instalação e fornecimento de todos os equipamentos necessários ao funcionamento, bem como a confecção de estudos geofísicos, autorizações e outorgas junto aos órgãos competentes para atender ao município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, conforme projeto básico, memoriais descritivos (Perfuração de Poços e Estudo Geofísico conforme localização abaixo**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação, que lhe foi adjudicada com fulcro no resultado do processo licitatório na modalidade do **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2023.**

**- Comunidade Aparecida - Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.**

**- Comunidade Ponta do Aterro - Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.**

**- Comunidade Santa Lúcia - Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.**

**- Comunidade Morrinhos - Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.**

**- Comunidade Seringal.**

**- Comunidade Palmarito.**

**- Comunidade Ricardo Franco.**

**- Centro de Vila Bela.**

**- Jardim Aeroporto - Zona Urbana: Latitude.**

**II –** Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

| | |
|---|---|
| **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO** | **SERGIO GALDINO DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ sob n. 24.760.845/0001-43 **CONTRATADA** |

**RECEBI EM:_____/ _____/_____**

---

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.598/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR E APLICAR TABELA DE VALORES DE CACHÊ CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** Prefeito de Vila Bela SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABERque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e aplicar TABELA DE VALORES DE CACHÊ CULTURAL, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, utilizando critérios e parâmetros para remuneração de profissionais técnicos em espetáculos de diversões, artistas, grupos, coletivos, instituições e/ou associações, dos variados segmentos e linguagens artísticas – Espetáculos Teatrais, de Dança, Circo, Shows, Feiras e Exposições, Cultura Popular, Musicais, Audiovisual, Literatura e Artes Visuais –, de forma presencial, cujos valores e critérios constam no anexo I desta lei.

**Art. 2º -** A Secretaria de Cultura – SECULT, realizaráEdital de Chamamento Público, no intuito de formalizar um credenciamento artístico-cultural vilabelense, que permita ao Município implementar seu calendário cultural, promovendo as contratações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará mediante Decreto o procedimento que institui os requisitos e estipula a forma em que o Chamamento Público citado no art. 2º e recursos auxiliares serão realizados.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na LOA 2023 (ATIVIDADE Nº 2.181 – **APOIAR AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** | FICHA Nº 184 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA | NATUREZA Nº 1. 500 – RECURSOS NÃO VINVULADOS A IMPOSTOS).

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

_____

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**TABELA DE VALORES DE CACHÊ CULTURAL**

| **QUADRO "A"** | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E/OU CIRCO)** | | | |
| **REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO** | | | |
| **PORTE DO EVENTO** | **NÚMERO DE INTEGRANTES** | **VALOR (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)** | 01 a 03 integrantes | R$ 200,00 (POR PESSOA/HORA) | R$ 600,00 (ATÉ 1 HORA) |
| | 04 a 06 integrantes | | R$ 1.200,00 (ATÉ 1 HORA) |
| | 07 a 10 integrantes | | R$ 2.000,00 (ATÉ 1 HORA) |
| | Acima de 11 integrantes | ---------- | R$ 3.500,00 (POR APRESENTAÇÃO/ ATÉ 1 HORA) |
| **APRESENTAÇÃO (NÍVEL ESTADUAL)** | 01 a 03 integrantes | R$ 400,00 (POR PESSOA/HORA) | R$ 1.200,00 (ATÉ 1 HORA) |
| | 04 a 06 integrantes | | R$ 2.400,00 (ATÉ 1 HORA) |
| | 07 a 10 integrantes | | R$ 4.000,00 (ATÉ 1 HORA) |
| | Acima de 11 integrantes | ---------- | R$ 5.000,00 (POR APRESENTAÇÃO/ ATÉ 1HORA) |

| **QUADRO "B"** | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE: MÚSICA** | | | |
| **REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO** | | | |
| **PORTE DO EVENTO** | **NÚMERO DE INTEGRANTES** | **VALOR (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)** | 01 a 03 integrantes | R$ 250,00 (POR PESSOA/HORA) | R$ 750,00 (POR 1 HORA) R$ 2.250,00 (ATÉ 3 HORAS) |
| | 04 a 06 integrantes | | R$ 1.500,00 (POR 1 HORA) R$ 4.500,00 (ATÉ 3 HORAS) |
| | 07 a 10 integrantes | | R$ 2.500,00 (POR 1 HORA) R$ 7.500,00 (ATÉ 3 HORAS) |

| **QUADRO "C"** | |
|---|---|
| **ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL** | |
| **REALIZAÇÃO: EXPOSIÇÃO DE ARTE** | |
| **PORTE DO EVENTO** | **VALOR (R$)** |
| **(NÍVEL MUNICIPAL OU ESTADUAL)** | R$ 700,00 |

| **QUADRO "D"** | |
|---|---|
| **ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL** | |
| **REALIZAÇÃO: PALESTRA** | |
| **PALESTRANTE** | **VALOR (R$)** |
| **NÍVEL MUNICIPAL** | R$ 200,00 |
| **NÍVEL ESTADUAL** | R$ 350,00 |

| **QUADRO "E"** | | |
|---|---|---|
| **ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, MÚSICA, LITERATURA E AUDIOVISUAL** | | |
| **REALIZAÇÃO: OFICINA E CURSO** | | |
| **OFICINEIRO** | **GRUPOS/ALUNOS** | **VALOR HORA/AULA (R$)** |
| **NÍVEL MUNICIPAL** | PEQUENO (ATÉ 08 PESSOAS) | R$ 100,00 |
| | MÉDIO (ATÉ 16 PESSOAS) | R$ 200,00 |
| | GRANDE (ATÉ 24 PESSOAS) | R$ 300,00 |
| **NÍVEL ESTADUAL** | PEQUENO (ATÉ 08 PESSOAS) | R$ 150,00 |
| | MÉDIO (ATÉ 16 PESSOAS) | R$ 250,00 |
| | GRANDE (ATÉ 24 PESSOAS) | R$ 350,00 |

| **QUADRO F "ESPECIAL" PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA** | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVIDADE: ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO)** | | | |
| **REALIZAÇÃO: APRESENTAÇÃO – NIVEL MUNICIPAL** | | | |
| **PORTE DO EVENTO** | **GRUPOS/ALUNOS** | **VALOR (R$)** | |
| **APRESENTAÇÃO (NÍVEL MUNICIPAL)** | INTEGRANTES GRUPO CHORADO | R$ 300,00 POR COMPONENTE | POR APRESENTAÇÃO |
| | INTEGRANTES GRUPO CONGO | R$ 300,00 POR COMPONENTE | POR APRESENTAÇÃO |
| **APRESENTAÇÃO (NÍVEL ESTADUAL)** | INTEGRANTES GRUPO CHORADO | R$ 400,00 POR COMPROVANTE | POR APRESENTAÇÃO |
| | INTEGRANTES GRUPO CONGO | R$ 400,00 POR INTEGRANTE | POR APRESENTAÇÃO |

**PORTARIA N.162/2023.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ROSELENE RAMOS DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Matrícula 4631, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Itijucal,** símbolo CC-2, a partir de 01/04/223.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO mês de março DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023 PMVB**

PREGÃO N. 027/2023 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DA LICENÇA DO TIPO FRAMEWORK, COM A TECNOLOGIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRÔNICOS INTEGRADO COM ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS VIA WEB, DISPONIBILIZANDO O ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES EM NUVEM, QUE CONTEMPLE GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E PROCESSOS, MODELAGEM, MAPEAMENTO, OTIMIZAÇÃO, AUTOMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS INSTITUCIONAIS BEM COMO, EDIÇÃO, ADAPTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DA ENTIDADE E DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO LEGAL E ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 13:30h do dia 25/04/2023.

INICIO DA SESSÃO: 13:30h do dia 25/04/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 991562**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o do **Processo Licitatório 40/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 019/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura aquisição de material esportivo para Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Cultura Desporto e Lazer, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESA DECLARADA VENCEDORA | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA (05.543.109/0001-99) | **R$ 180.676,4** |
| MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD (47.484.691/0001-00) | **R$ 43.606,43** |
| GERAÇAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (03.449.844/0001-02) | **R$ 5.190,00** |
| PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66) | **R$ 11.356,38** |

Vila Rica – MT, 11 de Abril de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
**55,56,57,58,59,60,51,62 E 63/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**DO OBJETO: Registro de Preço Registro para futura e eventual** aquisição de periféricos, insumos e ferramentas para atender as secretarias municipais.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 11 de abril de 2023.

**ASSINANTES / VALOR:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (20.174.368/0001-83) R$ 71.400,00

CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA (95.437.877/0001-50) R$ 24.999,60– Contratada.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66) R$ 52.266,51- Contratada.

REFERENCIAL DIGITAL LTDA (04.177.460/0001-40) R$ 119.523,05- Contratada.

R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) R$ 139.332,09- Contratada.

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA EPP (03.874.953/0001-77) R$ 105.814,10- Contratada.

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (27.274.178/0001-87) R$ 17.970,00- Contratada.

VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA (08.335.448/0001-78) R$ 84.999,00- Contratada.

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (01.590.728/0009-30) R$ 121.586,25- Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 14/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 14/2023**

**PROCESSO 058/2023**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. 24 inc. XVII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada para manutenção e aquisição de peças, para o veículo Ambulância placa RRL3D95 em concessionaria autorizada em favor da proponente **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A** inscrita no CNPJ 59.970.624/0029-85, no valor total de R$ 4.322,67 (Quatro mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos). **Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 11 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

**GABINETE**
**PORTARIA N° 116/2023**

**DE 10 DE ABRIL DE 2023**

"Nomeia membros para compor a Comissão do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos (COMUSP) no Município Vila Rica/MT".

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA,Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir eficácia ao disposto no artigo 37, § 3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar da gestão da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento ao que determina os artigos 18 a 22 da Lei nº 13.460/2017, relativo à criação de Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 161/2022, de 06 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP;

**CONSIDERANDO** a escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais feita em processo aberto ao público, mediante Chamamento Público pela Controladoria do Município, no diário e sítio oficial do município de Vila Rica datado em 29/11/2022 em cumprimento Decreto Municipal nº 161/2022, com encerramento no dia 30/01/2023, convocando a população para as atribuições de conselheiro voluntário do Con-

selho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, devido ao término do prazo, sem êxito logrado nas inscrições de voluntários para participar;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – COMUSP, com vistas no acompanhamento da prestação e avaliação dos serviços prestados;

**I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:**

**a) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Rica - CDL**

Nome: Geraldo Aparecido de Lima

CPF: 351.021.791

**b) Representante do Sindicato Trabalhadores(as) Rurais de Vila Rica-MT**

Nome: Clainir Mafra,

CPF: 811.581.491-15

**c) Representante da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**

Nome: Enerstina Noronha de Lima Sousa,

CPF: 822.798.101-15

**II – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

**a) Nome: Silvia Costa de Melo** CPF: 001.734.371-25 **Nome: Pablyne Eduarda Souza e Silva** CPF: 756.744.911-00 **Nome: Mirian Franciscone** CPF: 924.853.321-34

**Art. 2°** - O Conselho de Usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação de serviços públicos;

II - participar na avaliação dos serviços públicos;

III - propor melhorias nas prestações de serviços públicos;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria Geral do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

**Art. 3º** O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

**Art. 4° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de abril de 2023.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**Gestão 2021/2024**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**RESULTADO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 981723**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o do **Processo Licitatório 005/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 005/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de periféricos, insumos e ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais de administração, educação, saúde, viação e obras públicas, agricultura e meio ambiente, assistência social, cultura desporto e lazer e planejamento, **onde foram** declaradas vencedoras as empresas:

| EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (20.174.368/0001-83) | R$ 71.400,00 |
| CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA (95.437.877/0001-50) | R$ 24.999,60 |
| PAPELARIA UNIVERSAL LTDA ME (02.949.184/0001-66) | R$ 52.266,51 |
| REFERENCIAL DIGITAL LTDA (04.177.460/0001-40) | R$ 119.523,05 |
| R. PRATES DOS SANTOS LTDA (26.624.608/0001-80) | R$ 139.332,09 |
| SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA EPP (03.874.953/0001-77) | R$ 105.814,10 |
| TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (27.274.178/0001-87) | R$ 17.970,00 |
| VIA LUMEN'S AUDIO, VIDEO E INFORMÁTICA LTDA (08.335.448/0001-78) | R$ 84.999,00 |
| MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA (01.590.728/0009-30) | R$ 121.586,25 |

Os itens: ALICATE DE TERMINAÇÃO IDC 110 PUNCH DOWN, ALICATE PARA CRIMPAR RJ11 E RJ45, ALICATE UNIVERSAL 8", CANALETA EM PVC COM DIVISÓRIA 20X10X2000MM, DISCO RÍGIDO SSD 480GB SATA 2.5", DISCO RÍGIDO 1TB 7200 RPM SATA 3.5", FRAGMENTADORA DE PAPEL 24 FOLHAS...., PILHA MOEDA CR 2032, PLACA ADAPTADOR PCI-E COM 4 PORTAS USB 3.0, PLACA DE REDE LOCAL 1GB/S PCI-E, PLACA DE REDE LOCAL 1GB/S PCI, PLACA DE REDE PCI EXPRESS WIRELLES, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3070, REPETIDOR DE SINAL WIRELESS 750MBPS, SCANNER DE MESA A4 DUPLEX WIRELESS 30PPM, SSD M.2 2280 PCIe GEN 4.0X4 1TB, SSD M.2 2280 PCIe GEN 4.0X4 250GB, SSD M.2 2280 PCIe GEN 4.0X4 500GB, TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL TRIPÉ 2,40X1,80CM, foram desertos pois não houve disputa.

Vila Rica – MT, 11 de Abril de 2023.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 051,052,053 E 054/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**DO OBJETO:** Registro de Preço Registro para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender secretarias municipais.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica/MT, 11 de Abril de 2023.

**ASSINANTES / VALOR:**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

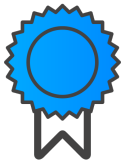
L. DOS SANTOS & BANDEIRA LIMA LTDA (05.543.109/0001-99)

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTD (47.484.691/0001-00))– Contratada.

GERAÇAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (03.449.844/0001-02)- Contratada.

PAPELARIA UNIVERSAL LTDA (02.949.184/0001-66)- Contratada.

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Tue Apr 11 22:41:49 UTC 2023 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |